SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 28 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4283

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
TERMO DE CESSÃO RECÍPROCA DE USO DE BENS MÓVE

TERMO DE CESSÃO RECÍPROCA DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS

O **MUNICÍPIO DE PIAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.236/0001-06, com sede administrativa na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau/MG, CEP 36.157-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WANDERLÚCIO DE CASTRO LOURES, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e
A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA –
ACISPES, associação pública de natureza autárquica integrante da administração indireta dos entes consorciados, inscrita no CNPJ sob o nº 01.203.485/0001-83, com sede na Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-275, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente **ACISPES**;
CONSIDERANDO que a ACISPES constitui consórcio público de direito público regularmente instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e do respectivo Protocolo de Intenções ratificado pelo Município de Piau;
CONSIDERANDO que o Município de Piau ratificou sua participação na ACISPES por meio das Leis Municipais nº 109/2011 e nº 302/2021, reconhecendo sua natureza de associação pública integrante da administração indireta municipal;
CONSIDERANDO que o Protocolo de Intenções e o Estatuto da ACISPES autorizam o compartilhamento de recursos materiais, bens e estrutura operacional entre os entes consorciados e o consórcio;
CONSIDERANDO que a presente avença não importa transferência de propriedade, alienação, doação, permuta ou qualquer forma de disposição patrimonial definitiva, constituindo mera cessão recíproca e precária de uso de bens móveis públicos; CONSIDERANDO os princípios da cooperação interfederativa, eficiência administrativa, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público; Resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO RECÍPROCA DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a cessão recíproca, gratuita, precária e não
onerosa de uso dos bens móveis públicos abaixo identificados, sem transferência de propriedade, observadas as finalidades institucionais de cada ente.
– Bem cedido pelo MUNICÍPIO à ACISPES
Tipo: Caminhão; Marca/Modelo: Volkswagen 8.150E – Cummins Ano fabricação/modelo: 2005/2006
Placa: HMN-3783; Chassi: 9BWAA52R26R606386
– Bem cedido pela ACISPES ao MUNICÍPIO
Tipo: Micro-ônibus; Marca/Modelo: Marcopolo Volare W8 On Ano fabricação/modelo: 2008/2008
Placa: HMH-1657; Chassi: 93PB12E3P8C023767
Os bens descritos nesta cláusula permanecem integrando o patrimônio público de seus respectivos proprietários, não havendo transmissão dominial em qualquer hipótese.
A utilização dos bens deverá observar exclusivamente finalidades públicas vinculadas às competências institucionais das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento fundamenta-se:
– na Lei Federal nº 11.107/2005;
– no Decreto Federal nº 6.017/2007;
– no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio da ACISPES;
– no Estatuto da ACISPES;
– nas Leis Municipais nº 109/2011 e nº 302/2021;
– nos princípios constitucionais da administração pública previstos no art. 37 da Constituição da República;
– na competência administrativa do Chefe do Poder Executivo para gestão e administração dos bens móveis públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA
A presente cessão possui natureza exclusivamente administrativa e cooperativa, não configurando alienação, permuta, doação, locação, concessão de direito real ou operação patrimonial onerosa.
A presente avença constitui instrumento de cooperação interfederativa voltado à racionalização administrativa e ao atendimento do interesse público.
Eventual diferença econômica entre os bens cedidos não descaracteriza a natureza cooperativa da presente cessão, considerando-se a equivalência funcional e institucional dos serviços públicos envolvidos.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo é celebrado por prazo indeterminado.
Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente a presente cessão mediante notificação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
Em caso de interesse público superveniente devidamente justificado, a devolução do bem poderá ser exigida em prazo inferior, mediante motivação administrativa expressa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
– Constituem obrigações da parte cedente:
entregar o bem em condições adequadas de uso;
fornecer a documentação necessária à utilização regular do bem;
informar previamente eventuais restrições administrativas ou operacionais.
– Constituem obrigações da parte cessionária:
utilizar o bem exclusivamente para finalidades públicas;
zelar pela guarda, conservação e manutenção do bem;
responsabilizar-se pelas despesas ordinárias de uso e operação;
comunicar imediatamente qualquer dano, sinistro ou irregularidade;
restituir o bem quando solicitado, nas condições normais decorrentes do uso regular;
não ceder, transferir, emprestar ou disponibilizar o bem a terceiros sem autorização expressa da proprietária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RESPONSABILIDADES
A parte que estiver na posse direta do bem responderá integralmente pelas despesas relativas a combustível, manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, seguros obrigatórios, taxas de licenciamento, infrações de trânsito ocorridas durante o período de utilização e demais custos operacionais incidentes após a entrega do bem.
A responsabilidade civil, administrativa e operacional decorrente da utilização do bem recairá sobre a parte que estiver na posse direta no momento do fato gerador.
Em caso de sinistro, a parte cessionária deverá comunicar formalmente a proprietária do bem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VISTORIA E ENTREGA
A entrega dos bens será formalizada mediante Termo de Entrega e Recebimento, contendo descrição detalhada do bem, estado de conservação, quilometragem, registro fotográfico, se necessário, e identificação de avarias preexistentes.
O Termo de Entrega e Recebimento integrará o presente instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE PATRIMONIAL
Cada bem permanecerá registrado no patrimônio do respectivo ente proprietário.
A cessão não altera eventual tombamento, registro patrimonial, depreciação contábil e a titularidade jurídica do bem.
As partes deverão promover os registros administrativos e contábeis necessários à adequada evidenciação da cessão de uso.
A parte proprietária poderá realizar vistorias periódicas e solicitar informações acerca da utilização e conservação do bem.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido:
– por acordo entre as partes;
– unilateralmente, mediante notificação prévia;
– por descumprimento de suas cláusulas;
– por superveniência de interesse público;
– por determinação legal ou judicial.
Rescindido o ajuste, o bem deverá ser devolvido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso fixado de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente cessão decorre diretamente das competências administrativas e cooperativas já autorizadas pela legislação municipal de ratificação do consórcio público e pelos instrumentos constitutivos da ACISPES.
As partes reconhecem que o presente instrumento não implica disposição patrimonial definitiva, inexistindo transferência de domínio ou redução patrimonial permanente.
Os casos omissos serão resolvidos administrativamente pelas partes, observados
os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Juiz de Fora, 26 de maio de 2026.

WANDERLÚCIO DE CASTRO LOURES
Prefeito Municipal de Piau/MG

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da ACISPES

Publicado por:
Gerlaine Maia Azevedo
Código Identificador:CC4160CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 012/2026

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo Nº 012/2026 - Edital Nº 005/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Registro de Preços Nº 004/2026, torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 ao edital e anexos, em conformidade com o Art. 28, Inciso I, Art.54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é a aquisição através de registro de preços de Emulsão Polímero S.B.S., objetivando a manutenção da Usina de Pavimentação Asfáltica, de acordo com as especificações da Norma DNIT nº 035/2018 ES, da Resolução ANP nº 36/2012 e do Anexo I-Modelo de Proposta. Nova data de realização do Pregão: 10.06.2026, às 09:00 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com e na Plataforma da AMMLICITA - Data: 27.05.2026 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS
Pregoeiro.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:2A7F797F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ATA, ADJUDICAÇÃO E HOLMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 021/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 034/2026 - Pregão nº 021/2026. Atas nsº nº 029 030 e 031/2026 com as emp. Dona Cida Distribuidora Ltda, Orla Distribuidora de Produtos Ltda, Wtrade Intermediação de Negócios Ltda e Xsell Soluções Corporativa Ltda ME**.** Valor total adjudicado e homologado R$ 18.719.680,00. Vigência: 25/05/2027.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSITIVOS DO PRESENTE EDITAL PARA SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

Caxambu MG, 25 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:96ED47A3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 001/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 005/2026 - Pregão nº 001/2026. Atas nsº 08; 09; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; 020; 021; 022; 023; 024 e 025 com as emp. B&F Neg. e Emp. Ltda, Centro Oeste Imp. para Transp. Ltda, Comazi Trat. e Maq. Ltda, Comercial Licita Maq. Ltda, Ikigai Comercio, Inova Maq. Ltda, Manupa Com. Exportacao, Menta Máq. Agr. Ltda, Minas Verde Máq. Ltda, Pedro P. Junior, Peso Cam. e Imp. Ltda, Pottencial Veíc. Esp. Ltda, Terra Cafe Ltda, Trade Prov. Cons. e Imp. Ltda, Triama Norte Trat. Imp. Ag. e Maq. Ltda, Vincita Com. de Imp. Ag. Ltda, XCMG Brasil Ind. Ltda e Zeepo Motors do Brasil Ltda. Valor total adjudicado e homologado R$ 79.965.501,95. Vigência: 14/04/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.
Caxambu MG, 14 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:25D4AE64

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 047/2026
PREGÃO DE Nº 029/2026

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plataforma de mensageria digital via API Oficial do WhatsApp Business (WhatsApp Business API), para atender futuras demandas dos 30 municípios filiados ao consórcio público CIMAG, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plataforma de mensageria digital via API Oficial do WhatsApp Business (WhatsApp Business API), para atender futuras demandas dos 30 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.
A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 18 de junho de 2026.
Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 11 de junho de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um

processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3480 - 0831, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 27 de maio de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D91F0EF0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 048/2026
PREGÃO DE Nº 030/2026

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a contratação de empresa especializada para a realização de consultoria de gestão documental, visando a elaboração de plano para classificação de documentos e tabela de temporalidade; solução para gestão de documentos e processos eletrônicos; solução para gestão de autoridades certificadoras (acs) ou infraestrutura de chaves públicas (icps), permitindo a certificação de documentos e a criação de certificados avançados para assinaturas digitais; e digitalização de documentos físicos e upload de documentos digitais, certificando-os e classificando-os através de protocolos pré-definidos automatizados, para atender futuras demandas dos 30 municípios filiados ao consórcio público CIMAG, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: para a contratação de empresa especializada para a realização de consultoria de gestão documental, visando a elaboração de plano para classificação de documentos e tabela de temporalidade; solução para gestão de documentos e processos eletrônicos; solução para gestão de autoridades certificadoras (acs) ou infraestrutura de chaves públicas (icps), permitindo a certificação de documentos e a criação de certificados avançados para assinaturas digitais; e digitalização de documentos físicos e upload de documentos digitais, certificando-os e classificando-os através de protocolos pré-definidos automatizados, para atender futuras demandas dos 30 municípios filiados ao consórcio público CIMAG).
A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 18 de junho de 2026.
Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 11 de junho de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3480 - 0831, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 27 de maio de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DC02274A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 24/2026.
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 012/2026.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG/CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, representado nesse ato por Leonardo Framil Lobo Santos, Presidente do referido Consórcio e Prefeito Municipal de Lambari, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Juarez Framil, s/ne, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. ne 123.012.906-57, vem apresentar **TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 24/2026, PREGÃO PRESENCIAL 12/2026**, cujo **OBJETO** é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL.**

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de procedimento licitatório deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, que visa o registro de preços para futura contratação e aquisição contratação do objeto acima descrito.
Após a publicação do instrumento convocatório e antes da homologação do certame, a Administração Pública constatou inconsistências materiais no edital. Identificou-se que as exigências relativas à documentação de habilitação restringem o caráter competitivo do certame demandando ajustes formais para ampliar o caráter competitivo do certame e garantir isonomia e o cumprimento pleno do interesse público.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA
O Dever de Autotutela e a Lei Federal nº 14.133/2021

A prerrogativa de controle dos atos administrativos confere à Administração o poder-dever de rever suas próprias decisões quando eivadas de vícios ou quando contrárias ao interesse público. O artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) prevê expressamente que a autoridade superior deve anular a licitação por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação.

No presente caso, as exigências de habilitação que restringem o caráter competitivo do certame, principalmente no tocante a exigência ao cumprimento de LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) pelos fornecedores. A busca pela ampliação da competitividade legitima a anulação do certame.

Da Jurisprudência

O princípio da autotutela administrativa está consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF). A Súmula 473 dita que *"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos"*.

Exigências de habilitação que restringem indevidamente a participação de licitantes sem amparo legal configuram ilegalidade, ensejando a anulação do ato convocatório.

O Tribunal de Contas da União (TCU) pacificou o entendimento de que exigências de habilitação excessivas ou inadequadas devem ser corrigidas imediatamente para evitar o cerceamento da competitividade (Acórdão nº 1234/2022 – Plenário). Os atos administrativos podem e devem ser corrigidos a qualquer tempo, visando a segurança jurídica de futuras contratações.

Da Boa-Fé e Ausência de Prejuízo

Ressalta-se que as falhas identificadas no edital original foram identificadas após a publicação do certame em debate. O desfazimento do certame neste momento processual ocorre sem que tenha havido qualquer prejuízo financeiro ou jurídico para os licitantes participantes ou para o erário deste Consórcio Público.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro no artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e respaldado pelas Súmulas 346 e 473 do STF, **DETERMINO A ANULAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe.

Fica autorizada a assessoria técnica e jurídica do CIMAG a promover as readequações necessárias no instrumento convocatório, com foco na flexibilização e correção das cláusulas de habilitação, para posterior republicação visando conferir maior competitividade e lisura ao novo edital que será publicado oportunamente.

Fica aberto o prazo de contraditório e ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial e intime-se os licitantes cadastrados para fins de direito.

Caxambu, 27 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BC76E43D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 CONTRATAÇÃO DIRETA OBRIGATÓRIA Nº 04/2026

Procedimento Administrativo nº 13/2026
Contratação Direta Obrigatória nº 04/2026
Tipo: Menor Preço Global

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP torna público que, em sessão realizada no dia 18/05/2026, às 10h, na sede da entidade, situada na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, a Comissão de Contratação procedeu ao julgamento da proposta e à análise da habilitação apresentada, conforme o procedimento administrativo nº 13/2026 e contratação direta obrigatória n. 04/2026.

A proposta classificada como vantajosa foi da empresa **PLAZA SHOPPING HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ n. 27.295.298/0001-60, que atendeu integralmente às exigências estabelecidas, sendo declarada vencedora.

O documento completo encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da AMVAP: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia/MG, 27 de maio de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8EE710D1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

Procedimento Administrativo nº 013/2026
Contratação Direta Obrigatória nº 04/2026

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **ADJUDICA** o objeto do Procedimento Administrativo nº 13/2026, Contratação Direta Obrigatória nº 04/2026 à empresa **PLAZA SHOPPING HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ n. 27.295.298/0001-60, vencedora do certame, pelo valor total de **R$ 37.667,78 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, conforme proposta final apresentada.

Após análise da regularidade integral do procedimento, o Presidente da AMVAP **HOMOLOGA** o resultado do Procedimento Administrativo nº 13/2026, Contratação Direta Obrigatória nº 04/2026, autorizando a formalização do respectivo contrato ou início da execução da contratação.

O presente extrato é publicado para conhecimento público, permanecendo o documento completo disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AMVAP: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia/MG, 27 de maio de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E9A605CE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 30/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 09

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para a realização de serviços médicos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

MEDICINA NUCLEAR MEDPHOTON LTDA.
CNPJ: 02.091.360/0001-71
Endereço: Avenida Francisco Ribeiro, nº 1140, sala 2, Santa Mônica, 1º andar, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Linfocintilografia dos membros inferiores;

Exame de Linfocintilografia dos membros superiores.
Data do credenciamento: 27/05/2026

Uberlândia-MG, 27 de maio de 2026.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação
Presidente da Comissão da Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:3658FDA9

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DISPENSA Nº 019/2026
PROCESSO Nº 026/2026

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DISPENSA Nº 019/2026
PROCESSO Nº 026/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, com emprego de material e serviço de instalação, de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, 220V, destinados ao atendimento das necessidades das bases descentralizadas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI/SAMU.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026, às 09h00min, na sede administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI/SAMU, reuniram-se os responsáveis pelo procedimento de contratação direta referente à Dispensa nº 019/2026, Processo nº 026/2026, conduzido pelo Agente de Contratação, Sr. Patrick Cesar Sucupira, para análise das propostas e documentos de habilitação apresentados.
Aberta a sessão, verificou-se que a empresa abaixo apresentou proposta dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta:
EMPRESA: BRASIL AR
CNPJ: 19.044.519/0001-08
Após análise da proposta comercial apresentada, constatou-se os seguintes valores:

• AR CONDICIONADO SPLIT 12K 220 – Quantidade: 06 – Valor Unitário: R$ 4.495,00 – Subtotal: R$ 26.970,00;
• AR CONDICIONADO SPLIT 18K 220 – Quantidade: 01 – Valor Unitário: R$ 5.645,00 – Subtotal: R$ 5.645,00;
• AR CONDICIONADO SPLIT 24K 220 – Quantidade: 01 – Valor Unitário: R$ 7.395,00 – Subtotal: R$ 7.395,00;
• AR CONDICIONADO SPLIT 9K – Quantidade: 02 – Valor Unitário: R$ 4.245,00 – Subtotal: R$ 8.490,00.

Valor global da proposta: R$ 48.500,00.
Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa participante, constatando-se que a empresa BRASIL AR apresentou documentação compatível com as exigências constantes no Aviso de Contratação Direta, estando devidamente habilitada.
Dessa forma, considerando o critério de julgamento de menor preço por item e o atendimento às exigências do instrumento convocatório, o Agente de Contratação declara a empresa BRASIL AR vencedora do presente procedimento.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada.

Uberlândia – MG, 27 de maio de 2026.

PATRICK CESAR SUCUPIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:E02216E4

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 021/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 021/2026

RETIFICAÇÃO – Extrato de aviso de contratação direta publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

– Onde se lê:
"• Fornecedor proponente vencedor: Souza e Ribeiro, CNPJ n. 41.818.239/0001-50
Valor unitário: R$ 257,22
Valor total: R$ 257,22
• Fornecedor proponente vencedor: Mart Minas Distribuição Ltda, CNPJ n. 04.737.552/0046-30
Valor unitário: R$ 194,80
Valor total: R$ 194,80"

– Leia-se:
"• Fornecedor proponente vencedor: Souza e Ribeiro, CNPJ n. 41.818.239/0001-50
Valor unitário: R$ 463,54
Valor total: R$ 463,54
• Fornecedor proponente vencedor: Mart Minas Distribuição Ltda, CNPJ n. 04.737.552/0046-30
Valor unitário: R$ 104,08
Valor total: R$ 104,08"

Uberlândia-MG, 27 de maio de 2026

RENATO CARVALHO FERNANDES
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:579CA787

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 004/2026

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO - 004/2026. Empresa SF Comércio e Serviço de Manutenção Elétrica Ltda., CNPJ: 41.030.660/000100. Valor: **R$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais).** Objeto: "Prestação de serviços especializados de manutenção, inspeção e monitoramento de sistema de energia solar fotovoltaica, composto por 19 (dezenove) painéis solares da marca JNG. **Vigência: 26/05/2026 a 25/05/2027.** Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 25 de Maio de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:A42BCF61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº010/2026
Inexigibilidade nº008/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, PARA TREINAMENTO DE 9 (NOVE) PARTICIPANTES, NO

CURSO CUJO TEMA É "RESPONSABILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CPI, CASSAÇÃO (DL Nº 201/1967) E CÓDIGO DE ÉTICA" NOS DIAS 26 A 29 DE MAIO DE 2026, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
O(a)Sr.(a)José Maria de Oliveira, Presidente da Câmara no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima da Câmara Municipal de Carvalhos, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Câmara Municipal de Carvalhos,25/05/2026

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:5ABBF821

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026

EXTRATODE CONTRATO

Câmara Municipal de Carvalhos - Extrato de Contrato - Processo nº 010/2026, **Inexigibilidade nº 008/2026**, **Contrato nº 009/2026**. **Contratado(a):** INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 52.835.850/0001-03. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, PARA TREINAMENTO DE 9 (NOVE) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É "RESPONSABILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CPI, CASSAÇÃO (DL Nº 201/1967) E CÓDIGO DE ÉTICA" NOS DIAS 26 A 29 DE MAIO DE 2026, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato: R$ 12.510,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: Data da assinatura do contrato até 29 de maio de 2026. Data da Ass.: 26/05/2026. Ass. por José Maria de Oliveira - Presidente.

VITÓRIA SILVA DA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:37DBC22B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de DISPENSA POR LIMITE N°: 07/2026, PROCESSO N°: 14/2026. OBJETO: Aquisição de gasolina comum e Diesel S-10 para abastecimento dos veículos oficiais, conforme edital e seus anexos.

Catas Altas, 27 de maio de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:F97ADB84

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
AUTORIZO o Departamento de Compras a efetuar o procedimento de contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026**, referente ao **PROCESSO Nº 15/2026**. **OBJETO:** Locação/cessão onerosa de uso de espaço para realização das solenidades oficiais da Câmara Municipal de Catas Altas/MG durante o exercício de 2026.

Catas Altas, 27 de maio de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:FA371850

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado: CAMBOATAS TURISMO LTDA – CPNJ: 06.200.694/0001-97

Modalidade: Inexigibilidade 07/2026

Processo autuado n.º: 10/2026

Objeto: O objeto do presente credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuados de emissão, reserva, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro viagem (quando necessário), através do menor preço no dia da cotação, para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.

Vigência do termo de credenciamento: 27/05/2026 a 27/05/2027

Catas Altas, 27 de maio de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:71C98040

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Contratação Direta em Virtude do Valor - Art. 75, II, Lei 14.133/2021 Processo de Despesas nº 20.2026 A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, no bojo do Processo de Despesas nº 20.2026, contratou serviços de ornamentação e fornecimento de brindes para atender demanda do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC/CMCG. A contratação se deu por dispensa de licitação em virtude do valor (Dispensa de Licitação nº 11/2026), conforme Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21 sendo com a empresa 97.538.404 AIRTON JOSE THOMASI, CNPJ nº 97.538.404/0001-75, situada à Rua Santo Agostinho, nº 115 A, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000, a "prestação de serviços de ornamentação", em regime de execução por tarefa, pelo preço unitário de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), a ser suportada pela dotação orçamentária destinada à Procuradoria da Mulher para outros serviços de pessoa jurídica

(01.031.0001.2018 3.3.90.39.00) e com a empresa 46.533.182 RAPHAEL ALVES CORDEIRO, CNPJ nº 46.533.182/0001-67 o "fornecimento de brindes individuais consistentes em botões de rosa", em regime de remessa única, pelo preço unitário de R$ 14,00 cada flor, sendo o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a ser suportado pela dotação orçamentária destinada a Procuradoria da Mulher para bens de consumo (01.031.0001.2018 3.3.90.30.00. Chapada Gaúcha – MG 26 de maio de 2026.

INALDO DA SILVA BARBOSA -
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Vinícius da Silva Borges Gonçalves
Código Identificador:FF7931A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS

A Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, torna público, a decisão dos recursos contra o resultado da verificação da autodeclaração das cotas étnico-raciais, contra a classificação preliminar para todos e Resultado com a Classificação final, referentes ao Edital nº 01/2025 do Concurso Público. A íntegra dos resultados será divulgada no dia 29/05/2026, a partir das 16h00, nos endereços eletrônicos www.cmcurvelo.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br. O extrato do aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e no painel de publicações da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:85F249E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGESIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno faz saber que a pauta da reunião ordinária que se realizará no dia 28/05/2026, é a seguinte:
1ª PARTE
Leitura e votação da ata
Leitura do Expediente

2ª PARTE
Discussão e votação do Projeto de Lei 27/2026 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional Tipo Suplementar Superávit –Despesa Orçamento do Município de Guaraciaba e da Outras Providências
Indicações
Moção de Pesar

3ª PARTE

Palavra livre aos Vereadores
Uso da Tribuna Edson Mariano Leal que abordará o tema Manilhamento na Rua Prefeito Geraldo Braz.

Guaraciaba/MG, 27 de maio de 2026

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:60B6AFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 12/05/2026

Ata Eletrônica da 7ª Ordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 12/05/2026 - 19:50 ; Encerramento: 12/05/2026 - 20:47

Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Expedientes: Indicação(ões):: INDICAÇÃO N.º 008/2026 – O vereador signatário, amparado nas disposições do artigo 120 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, requer que se digne a Mesa Diretora da Casa, "ad referendum" do plenário, enviar esta indicação ao Chefe do Poder Executivo local, indicando-lhe para que determine aos setores competentes a realização de estudo técnico, jurídico, administrativo e orçamentário acerca dos impactos da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, no quadro funcional das monitoras de creche do Município de Itapeva/MG. INDICA-SE ao Chefe do Poder Executivo Municipal: I – Que seja promovida análise formal sobre a situação funcional das servidoras ocupantes do cargo de Monitoras de Creche, especialmente quanto: a) às atribuições efetivamente exercidas no cotidiano da educação infantil; b) à compatibilidade entre as atividades desempenhadas e os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 15.326/2026, que alterou a Lei nº 11.738/2008 e a Lei nº 9.394/1996; c) à formação acadêmica atualmente possuída pelas servidoras; d) ao eventual enquadramento jurídico das profissionais no conceito legal de professoras da educação infantil. II – Que o Poder Executivo, por meio da Procuradoria Jurídica Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, avalie a necessidade de regulamentação local da matéria, considerando a nova legislação federal. III – Caso constatados impedimentos jurídicos ao enquadramento imediato das monitoras na carreira do magistério, que sejam apresentadas alternativas administrativas e legislativas para valorização da categoria, incluindo estudo sobre: a) revisão do plano de cargos e vencimentos; b) adequação ou reorganização das carreiras vinculadas à educação infantil; c) criação de mecanismos de progressão e valorização profissional; d) revisão remuneratória compatível com a relevância das funções exercidas. IV – Que seja instaurado diálogo institucional entre Poder Executivo, Câmara Municipal, Secretaria de Educação e representantes da categoria, visando construção de solução consensual, juridicamente segura e financeiramente responsável. JUSTIFICATIVA: A Lei Federal nº 15.326/2026 promoveu relevantes alterações na legislação educacional brasileira ao reconhecer expressamente os professores da educação infantil como integrantes da carreira do magistério, reafirmando o princípio pedagógico da integralidade entre cuidar, brincar e educar. A nova legislação trouxe importante debate nacional acerca da situação funcional de profissionais da educação infantil que, embora possuam nomenclaturas diversas — como monitoras, auxiliares, recreadoras e cargos correlatos — exercem atividades diretamente ligadas ao desenvolvimento e acompanhamento pedagógico de crianças. No Município de Itapeva/MG, as monitoras

de creche desempenham papel essencial na rotina escolar da educação infantil, atuando diretamente com as crianças e contribuindo de forma relevante para seu desenvolvimento integral. Diante da nova realidade normativa e das discussões jurídicas atualmente existentes sobre a aplicação da Lei nº 15.326/2026, mostra-se necessária atuação responsável do Poder Público Municipal para avaliar eventuais repercussões locais. Ainda que existam divergências interpretativas quanto ao alcance da referida legislação, é dever da Administração Pública analisar tecnicamente o tema e construir alternativas que valorizem profissionais fundamentais para a política pública educacional. A presente indicação não pretende antecipar conclusões jurídicas definitivas, mas provocar a necessária abertura de debate institucional sobre matéria de relevante interesse público e funcional. Valorizar as profissionais da educação infantil significa investir diretamente na qualidade do atendimento prestado às crianças e no fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município. Itapeva / MG, 07 de maio de 2026. TENENTE FRADIK – Vereador.Requerimentos para a Ordem do Dia: REQUERIMENTO N.º 10 / 2026 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 14 / 2026, que "RATIFICA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, APROVA O ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS E DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INTEGRADOS MINAS GERAIS - AMIMG, AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivo. mNestes termos, Pede deferimento. RESULTADO DELIBERAÇÃO: Requerimento n.º 10/2026 aprovado por cinco votos a três. Votos contrários dos Vereadores Frdik Alves de Souza, Midiã de Oliveira Cassalho e Ivonete Almeida de Barros Marcelino.

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2026, RATIFICA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, APROVA O ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS E DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INTEGRADOS MINAS GERAIS - AMIMG, AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o projeto e a Emenda Modificativa n.º001, em turno único, após aprovação do Requerimento de Urgência Especial n.º 10/2026, na mesma reunião. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 80, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Retirado de Pauta - Obs.: Retirado de pauta após proposta do Vereador Toni Toshio Yamashita e aprovação unânime do Plenário. ; 2 - Projeto de Lei Ordinária nº 20 de 2025, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPEVA/MG (CMCI) E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPEVA/MG (FACI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 1º Turno do Substitutivo Global n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 173, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 3 - Projeto de Lei Ordinária nº 8 de 2026, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E DISPÕE SOBRE A SUA GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 1º Turno do Substitutivo Global n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 39, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:BD13576B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATOS Nº006/2026 E Nº007/2026

Retifica a matéria de código identificador: 7638B95A, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/05/2026. Edição 4277.

Onde se lê "Extrato de Contrato nº005/2026", **leia-se: "Extrato de Contrato nº006/2026"**. Onde se lê "10 de maio de 2026", leia-se "**14 de maio de 2026".**
O restante do texto fica ratificado em sua integralidade.

Retifica a matéria de código identificador: C275E147, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/05/2026. Edição 4277.
Onde se lê "Extrato de Contrato nº005/2026", **leia-se: "Extrato de Contrato nº007/2026"**.
O restante do texto fica ratificado em sua integralidade em ambas matérias.

Câmara Municipal Jacuí/MG, 27 de maio de 2026.

FLAVIO BERNARDES –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:2E14C2BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DO VETO 1

ANEXO AO OFÍCIO nº 110/2026/GAB
RAZÕES DE VETO

Proposição de Lei Complementar nº. 010/2026

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Trata-se de Proposição de Lei que ***"Altera a "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023", que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata, para incluir disposições sobre moradias de caráter social, conforme diretrizes da Ata nº 72 do Conselho da Cidade.".***

Os dispositivos em análise impõe a obrigatoriedade de uma metragem mínima de 50 m² para unidades habitacionais de interesse social, bem como a instalação de elevadores ou equipamentos de acessibilidade em edificações de interesse social (ZEIS-1) a partir de edificações com andar térreo mais 1 (um) pavimento.

Embora o Município de Lagoa da Prata observe estritamente os princípios da Administração Pública previstos no Art. 48 da Lei Orgânica — notadamente a eficiência e a moralidade —, as imposições técnicas contidas nos arts. 50-C e 50-D revelam-se contrárias ao interesse público pelos motivos a seguir expostos:

I – DAS RAZÕES DO VETO AO ART. 50-C

O Art. 50-C estabelece uma metragem mínima de 50 m² para unidades habitacionais de interesse social. Embora louvável a intenção de ampliar o espaço das moradias, a imposição desse piso métrico, na prática, inviabiliza a política habitacional municipal.

O Município de Lagoa da Prata, por meio do programa "Habita Lagoa 2", atua de forma direta na redução do custo de aquisição da casa própria, notadamente pela doação de terrenos, visando eliminar ou reduzir a necessidade de entrada financeira, que constitui o maior entrave de acesso aos programas federais, como o "Minha Casa Minha

Vida". A exigência de 50 m² de construção mínima anula, em grande medida, o esforço de subsídio municipal.

Com base na tabela do CUB (Custo Unitário Básico) do Sinduscon-MG de abril de 2026, o custo do metro quadrado construído varia entre R$ 2.530,62 e R$ 3.057,11. Em um cálculo conservador, tomando a média desses valores, a construção de uma unidade de 44 m² custaria aproximadamente R$ 122.930,06. Ao elevar a exigência para 50 m², o custo da obra salta para cerca de R$ 139.603,00.

Estamos falando de uma diferença de custo direto de R$ 16.672,94. Em se tratando de famílias de baixa renda, que dependem estritamente do enquadramento em faixas de financiamento social, esse acréscimo de custo final inviabiliza a aprovação do crédito bancário ou impõe um valor de parcela mensal incompatível com a realidade financeira do beneficiário. Portanto, fixar uma metragem mínima rígida é criar uma barreira de acesso à moradia, contrariando o objetivo precípuo do programa habitacional municipal.

II – DAS RAZÕES DO VETO AO ART. 50-D
2.1) Inviabilidade Econômica e Desvio de Finalidade:

O objetivo das ZEIS-1 é fomentar a habitação de interesse social. A obrigatoriedade de elevadores em edificações de pequeno porte (térreo + 1) eleva o custo de construção de forma desproporcional, encarecendo o valor final do imóvel e, consequentemente, reduzindo a capacidade de aquisição das famílias beneficiárias, o que desnatura a própria finalidade social do programa habitacional.

2.2) Ônus Excessivo ao Consumidor Final:

A manutenção de elevadores (energia elétrica, conservação e vistorias) impõe um custo condominial permanente e elevado. Em se tratando de famílias de baixa renda, tal encargo pode comprometer o orçamento doméstico, gerando risco de inadimplência e dificultando a manutenção da moradia, o que contraria o dever do Município de promover o bem-estar dos munícipes (Art. 38 da Lei Orgânica).

2.3) Eficiência Técnica e Acessibilidade:

O Município reafirma seu compromisso com a acessibilidade. Contudo, a solução técnica mais eficiente e menos onerosa, em consonância com as diretrizes de habitação social, consiste na destinação prioritária das unidades situadas no andar térreo aos beneficiários portadores de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida. Esta medida atende ao preceito constitucional de acessibilidade sem onerar o custo de construção e a manutenção futura dos demais beneficiários.

III – DA CONCLUSÃO

Portanto, o veto parcial aos arts. 50-C e 50-D é medida necessária para assegurar a sustentabilidade financeira dos projetos habitacionais e garantir que o benefício social chegue, de fato, àqueles que mais necessitam, sem criar barreiras financeiras insuperáveis.

Diante do exposto, submeto o presente veto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, em conformidade com o rito estabelecido no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2B28176A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 007-2026 - TONINHO - DÁ NOME À RUA G - OTAVIANO RAIMUNDO DA SILVA 22-5-2026

PROJETO DE LEI Nº CM 07, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dá Nome à Rua G situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA OTAVIANO RAIMUNDO DA SILVA a Rua G situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Projeto de Lei visando a nomeação da Rua G situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata, com o nome de uma pessoa ilustre de nosso Município, já falecida, mas que deixou importante legado para a sociedade lagopratense.

Segue um breve histórico de vida da pessoa homenageada:

Otaviano Raimundo da Silva, conhecido por todos como Otaviano da Facil, nasceu em 4 de janeiro de 1945, filho querido de Geraldão e Raimunda. Desde cedo, aprendeu o valor do trabalho ao lado de seu pai e tios, ajudando a construir não apenas casas, mas também sonhos. Estudou até a antiga 4ª série, mas foi a vida que lhe ensinou as maiores lições.

Aos 18 anos, encontrou o amor de sua vida, Vilma Paulino da Silva. Juntos, construíram uma família sólida: Marisa, Júlio, Sandra (in memorian), Sérgio, Patrícia, Sabrina e o sobrinho Lucas, que ele ajudou a criar como filho. Seus netos e bisnetos, eram seu maior orgulho e inspiração.

Apaixonado pelo futebol, Otaviano não se limitou a jogar. Ele foi treinador, dirigente, presidente e incentivador de inúmeros times em Lagoa da Prata. Trouxe grandes jogadores, promoveu eventos que agitaram a cidade e deixou sua marca no esporte local, sempre com dedicação e alegria.

Pedreiro de mãos calejadas, construiu não apenas obras — grandes fábricas, casas e prédios —, mas também histórias de vidas transformadas. Fundou a Lajes Facil e, depois, a Construtora Facil, ajudando muitas famílias a conquistarem a própria casa, mesmo em tempos difíceis da história do Brasil.

Homem de fé profunda, devoto de Nossa Senhora Aparecida, participou de diversos movimentos da Igreja (ajudando na fundação da Feira do Amor, ECC, Cursilho, Terço dos Homens, Núcleo dos Hansenianos ...) levando amor e espiritualidade a todos ao seu redor.

Carismático e afável, envolveu-se na política, tornando-se Vereador entre 1993 e 1996, sempre mantendo seu compromisso com a comunidade, mantendo-se sempre próximo à vida pública.

Na maturidade, descobriu a poesia. Com simplicidade e sensibilidade, escrevia sobre o cotidiano, sobre pessoas e sobre sua amada cidade. Essa paixão o aproximou da ACADELP, onde encontrou afinidade com outros amantes da Literatura e da Cultura.

Mesmo na aposentadoria, seu coração inquieto não parou. Criou o "Café Caipira", perto do Hospital São Carlos, para receber pacientes e familiares com carinho, atenção e palavras acolhedoras. Ali, histórias eram compartilhadas, sorrisos eram multiplicados, e seu espírito generoso se fazia presente. Tanto impacto teve que uma produtora de TV veio registrá-lo em 2018, celebrando seu café, suas conversas e suas poesias.

Otaviano nos deixou em 14 de janeiro de 2020, aos 75 anos. Mas sua vida, marcada pela dedicação, pelo amor à família, ao trabalho, ao esporte, à política, à fé e à poesia, continua viva na memória e no coração de todos que tiveram a sorte de conhecê-lo. Ele permanece como exemplo de generosidade, coragem e humanidade, inspirando cada pessoa que cruzou seu caminho.

Portanto, atende os requisitos exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas, a Lei Municipal nº 3.824/2023, em especial nos seguintes itens:

I - ter exercido mandato eletivo ou cargo público em qualquer esfera de governo ou em qualquer poder público tanto no Brasil quanto em outro país;

IV - ter sido colaborador ou integrante de organizações da sociedade civil;

V - ter sido um fomentador ou propagador da ciência, cultura, educação, segurança, desportos, religião ou da política partidária, quer seja num bairro, numa comunidade, município, estado ou país;

VII - ter prestado relevante serviço à comunidade lagopratense;

XI - ter participado da formação da consciência cidadã de um povo.

Desta forma, não há dúvida quanto ao merecimento desta homenagem do nosso povo, representado pelos Vereadores.

Solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:471B1CAC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 008-2026 - ANA RUTH - ALTERA A LEI 3542-2021

PROJETO DE LEI CM Nº 8, DE 22 DE MAIO DE 2026

Altera a "Lei Municipal nº 3.542 de 22 de novembro de 2021.", que Institui o Programa Adote um Bem Público no município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se os §§ 4º e 5º ao Art. 1º da "Lei nº 3.542, de 22 de novembro de 2021", com a seguinte redação:

Art. 1º (…)

§ 4º A adoção prevista nesta Lei poderá ocorrer de forma integral ou parcial, admitindo-se a cooperação para manutenção, recuperação ou melhoria de elementos específicos integrantes dos bens públicos descritos no § 2º deste Artigo.

§ 5º A adoção parcial prevista no § 4º deste Artigo poderá abranger, dentre outros:
I - bancos existentes em praças ou em espaços públicos;
II - lixeiras;
III - manutenção de piso, calçada ou passeio;
IV - instalação de equipamentos de lazer, esportivos ou sensoriais; e
V - outros elementos definidos em regulamento.

Art. 2º Fica autorizada a consolidação das alterações previstas nesta Lei, na "Lei Municipal nº 3.542 de 22 de novembro de 2021."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

ANA RUTH
Vereadora do PSD

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aperfeiçoar a Lei Municipal nº 3.542/2021, que instituiu o Programa "Adote um Bem Público" no Município de Lagoa da Prata, a fim de possibilitar que a adoção dos bens públicos ocorra também de forma parcial.
A proposta busca ampliar as possibilidades de participação da sociedade civil, de empresas e de demais interessados na conservação e melhoria dos espaços públicos municipais, permitindo que a cooperação recaia sobre elementos específicos dos bens públicos, como bancos, jardins, canteiros, equipamentos urbanos, iluminação e outras estruturas correlatas.
Na prática, muitos interessados possuem condições de contribuir com apenas uma parte determinada do espaço público, mas acabam encontrando dificuldades em aderir ao programa diante da necessidade de assumir integralmente a manutenção do bem adotado. Com a alteração proposta, o programa se torna mais acessível, flexível e atrativo, incentivando um maior número de parcerias em benefício da coletividade.
Além disso, a adoção parcial possibilita uma divisão mais eficiente das responsabilidades, favorecendo a manutenção contínua e especializada de diferentes áreas e estruturas dos bens públicos, reduzindo custos e ampliando o alcance das ações de preservação urbana.
Trata-se, portanto, de medida que fortalece a participação comunitária, incentiva o cuidado com o patrimônio público e contribui para a melhoria dos espaços de uso comum da população.
Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.
Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

ANA RUTH
Vereadora do PSD

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:36642D12

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013-2026 - ALTERA LC Nº 003-91 (DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE MONITOR EM CARGO DE PROFESSOR)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº_____, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a transformação do cargo de Monitor em cargo de Professor, altera a Lei Complementar nº 003/1991 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento efetivo de Monitor, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 003/1991, em cargo de Professor, passando a integrar a carreira do magistério municipal, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Anexo IV da Lei Complementar nº 003/1991 passa a vigorar sem o cargo de Monitor, sendo o quantitativo de vagas de Monitor nele existentes acrescidos das vagas transformadas no Anexo IV-A da Lei Complementar nº 003/1991, que consolida a carreira de Professor.

Art. 3º O quantitativo de cargos de Professor previsto na estrutura do Plano de Carreiras do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata passa de 320 (trezentos e vinte) para 339 (trezentos e trinta e nove) cargos, absorvendo-se as 19 (dezenove) vagas anteriormente destinadas ao cargo de Monitor, passando o Anexo IV-A da Lei Complementar 003/1991, a vigorar com a seguinte redação:

Professor I Professor II Professor III	339	P-01 P-02 P-03

.

Art. 4º O reenquadramento dos atuais ocupantes do cargo de Monitor para o cargo de Professor dar-se-á na classe inicial da carreira de Professor, independentemente do nível ou grau anteriormente ocupado na carreira de origem, desde que preenchidos os requisitos de habilitação mínima exigidos pela legislação federal, conforme disposto na Lei Federal nº 15.326/2026.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Submeto à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que visa transformar o cargo de Monitor em cargo de Professor, adequando o Plano de Carreiras do Servidor Público Municipal (LC nº 003/1991) à recente alteração legislativa federal (Lei Federal nº 15.326/2026).

A referida norma federal incluiu expressamente os profissionais da educação infantil como integrantes do magistério, reconhecendo a natureza docente de suas atividades. No Município de Lagoa da Prata, a transformação do cargo de Monitor em Professor é medida imperativa para garantir a conformidade com as diretrizes nacionais de valorização do magistério e o reconhecimento da integralidade entre cuidar e educar.

Para assegurar a organização administrativa e a uniformidade na nova estrutura da carreira, o projeto estabelece que o ingresso dos atuais servidores, oriundos do cargo de Monitor, dar-se-á na classe inicial da carreira de Professor. Tal medida visa equalizar o ponto de partida de todos os profissionais que passam a integrar a nova categoria, independentemente do nível ou grau anteriormente ocupado, garantindo assim a isonomia e a correta estruturação do quadro docente.

A absorção das 19 vagas de Monitor para a carreira de Professor, elevando o quantitativo de 320 para 339, é medida administrativa necessária para a correta adequação do quadro de pessoal, respeitando-se, em todo o processo, a exigência de habilitação mínima prevista na legislação federal.

Certo de que a medida atende ao interesse público e à necessária valorização dos profissionais de educação, solicito o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A86900AD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 076-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 607.980,00 (PEDIDO Nº 041-2026)

PROJETO DE LEI Nº__, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 607.980,06.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 607.980,06 (seiscentos e sete mil, novecentos e oitenta reais e seis centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
449051 – Obras e Instalações.....….R$ 68.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 88.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações.....….… R$ 120.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
449051 – Obras e Instalações.....……. R$ 37.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 294.980,06

TOTAL ..... R$ 607.980,06

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as dotações orçamentárias abaixo e utilizado Superativ Financeiro do exercício anterior:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....… R$ 120.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita …….....… R$ 68.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos Cemeis
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....…….....… R$ 37.000,00

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..……....… R$ 88.000,00

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos PTE (Programa Estadual de Transporte Escolar) …….. R$ 294.980,06

TOTAL ..... R$ 607.980,06

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 607.980,06 (seiscentos e sete mil, novecentos e oitenta reais e seis centavos)
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, o crédito solicitado será utilizado para:
- adaptação da rede elétrica da Escola Municipal Dr. Jacinto I, pois a intervenção se faz necessária para adequação da capacidade elétrica da unidade escolar, garantindo segurança, conformidade com normas técnica vigentes e suporte adequado à instalação de novos equipamentos, evitando sobrecargas e riscos à integridade da edificação e dos usuários;
- aquisição de plataforma elevatória para a Secretaria Municipal de Educação. A medida visa assegurar acessibilidade ao auditório da SEMED, proporcionando condições adequadas de atendimento a pessoas com mobilidade reduzida;
- construção de muro na creche Tia Maria Olívia. A execução da referida obra tem o objetivo de reforçar a segurança patrimonial e a proteção dos alunos, prevenindo o acesso indevido de terceiros e assegurando ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;
- Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Educação. A aquisição tem por finalidade proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e melhor conservação de equipamentos, especialmente diante das condições climáticas locais.
Esclareceu ainda o Setor de Planejamento que as contratações e aquisições serão realizadas em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas correlatas, assegurando os princípios constitucionais.
Informou ainda que, parte do recurso solicitado será usado para reforço de dotação orçamentária relacionada a assegurar a continuidade e regularidade da prestação de serviços com transporte escolar, visando o atendimento dos alunos beneficiados pelo serviço, contribuindo para o acesso, a permanência e a regular frequência dos estudantes nas unidades de ensino da rede municipal.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:83B9BD67

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 077-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR
R$ 7.200.000,00 (PEDIDO Nº 042-2026)

PROJETO DE LEI Nº___, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 7.200.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações .....…….. R$ 7.200.000,00

TOTAL ..…….....…….....…… R$ 7.200.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior:
TOTAL ..…….....…….....…… R$ 7.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 607.980,06 (seiscentos e sete mil, novecentos e oitenta reais e seis centavos)
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, o crédito solicitado será utilizado para contratação de serviços de engenharia para execução da obra de construção do Complexo Educacional Dr. Jacinto Campos. A obra em questão constitui investimento estratégico para ampliação e modernização da infraestrutura educacional do município, com impacto direto na melhoria das condições de ensino, no atendimento à demanda escolar e na oferta de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.
A contratação dos serviços encontra-se regularmente instruída e em andamento, no âmbito do Processo Licitatório nº 032/2024, concorrência nº 002/2024, cujas informações estão disponíveis para consulta pública na plataforma Licitar Digital, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.
Todas as etapas do procedimento licitatório observam rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis, garantindo legalidade, regularidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B4C040E0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 078-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR
R$ 815.778,46 (PEDIDO Nº 043-2026)

PROJETO DE LEI Nº___, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 815.778,46.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 815.778,46 (oitocentos e quinze mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0402.7039 – Construção e Reforma do CRAS
449051 – Obras e Instalações .....…..... R$ 268.119,59

04.003 – Secretaria Municipal Assistência Social – Outros Fundos Municipais
08.122.0412.8172 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
339030 – Material de Consumo .....……..... R$ 45.432,98

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade – MAC
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 136.311,78
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....…..... R$ 8.016,33

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0405.8162 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD – SUAS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 8.320,09
339030 – Material de Consumo .....……..... R$ 9.850,16

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0408.8163 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil …….....… R$ 33.488,59
319016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física …….....… R$ 25.267,48

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0402.8164 – Bloco da Proteção Social Básica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 64.077,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica …….....… R$ 169.870,57

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0404.8167 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social
339030 – Material de Consumo .....… R$ 79,59

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.244.0406.8166 – Gestão dos Benefícios Eventuais
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....….....… R$ 46.944,30

TOTAL ..……..... R$ 815.778,46

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, referente a recursos vinculados a Assistência Social, conforme Resolução 09/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social.
TOTAL ..……..... R$ 815.778,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 815.778,46 (oitocentos e quinze mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito solicitado será destinado à construção do CRAS do Bairro Marília, investimento que proporcionará ao Município a redução de despesas com locação atualmente existente, além de ampliar e qualificar o atendimento socioassistencial à população.
Informou ainda o Setor de Planejamento que os recursos também serão utilizados para aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.
Além disso, segundo informou o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social, os valores serão aplicados no custeio da folha de pagamento dos servidores vinculados à Proteção Social de Média e Alta Complexidade, ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único, à Proteção Social Básica e à própria Secretaria Municipal de Assistência Social.
Esclareceu que parte dos recursos será destinada ainda à aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, referenciadas pelos CRAS do Município.
Por fim, informou o Setor de Planejamento que os referidos saldos são provenientes de recursos não utilizados no exercício anterior, sendo necessária sua reprogramação para garantir a continuidade das ações, serviços, programas e projetos da Política Municipal de Assistência Social.
A utilização dos recursos foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução anexa.
Ressalta-se que a aplicação dos recursos observará integralmente as normativas vigentes, assegurando a transparência, a regularidade e a correta execução orçamentária e financeira.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:AC822F94

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 079-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR
R$ 180.000,00 (PEDIDO Nº 044-2026)

PROJETO DE LEI Nº___, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 180.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
449052 – Equipamentos e Material Permanente …….....… R$ 180.000,00

TOTAL ..…....… R$ 180.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, referente a recursos vinculados a Saúde.
TOTAL ..……....……..….....… R$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito solicitado será destinado à aquisição de móveis e equipamentos para a futura instalação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:EAD04CAE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 080-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR
R$ 45.000,00 (PEDIDO Nº 045-2026) - CM

PROJETO DE LEI Nº___, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 45.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:

21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.5001 – Melhorias na Infraestrutura da Câmara Municipal
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..…....… R$ 45.000,00

TOTAL ..…….....….....….....… R$ 45.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguinte dotações orçamentárias:
21.001 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor Legislativo
01.031.0101.6009 – Manutenção do Gabinete da Presidência
339030 – Material de Consumo .....… R$ 5.000,00

21.001 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor Legislativo
01.031.0101.6010 – Manutenção do Gabinete 01
339030 – Material de Consumo .....…….....… R$ 5.000,00

21.001 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor Legislativo
01.031.0101.6011 – Manutenção do Gabinete 02
339030 – Material de Consumo.....…….....… R$ 5.000,00

21.001 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor Legislativo
01.031.0101.6012 – Manutenção do Gabinete 03
339030 – Material de Consumo.....….....… R$ 5.000,00

21.001 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor Legislativo
01.031.0101.6013 – Manutenção do Gabinete 04
339030 – Material de Consumo.....…….....… R$ 5.000,00

21.001 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor Legislativo
01.031.0101.6014 – Manutenção do Gabinete 05
339030 – Material de Consumo.....….....… R$ 5.000,00

21.001 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor Legislativo
01.031.0101.6015 – Manutenção do Gabinete 06
339030 – Material de Consumo.....…….....… R$ 5.000,00

21.001 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor Legislativo
01.031.0101.6016 – Manutenção do Gabinete 07
339030 – Material de Consumo .....…….....… R$ 5.000,00

21.001 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor Legislativo
01.031.0101.6017 – Manutenção do Gabinete 08
339030 – Material de Consumo .....…….....… R$ 5.000,00

TOTAL ..…….....…….....… R$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Informo que o presente crédito adicional tem por finalidade promover a suplementação de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, em atendimento à solicitação dessa Casa Legislativa, conforme documentação anexa.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0A13E924

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 081-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 250.000,00 (PEDIDO Nº 046-2026) - CM

PROJETO DE LEI Nº___, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 250.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:

21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.122.0101.6019 – Manutenção das Atividades Administrativas
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica …… R$ 250.000,00

TOTAL ..……...…….. R$ 250.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.5002 – Construção da Nova Sede do Legislativo
449061 – Aquisição de Imóveis .....… R$ 250.000,00

TOTAL ....…….……..… R$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Informo que o presente crédito adicional tem por finalidade promover a suplementação de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, em atendimento à solicitação dessa Casa Legislativa, conforme documentação anexa.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:3AE82417

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 082-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 350.000,00 (PEDIDO Nº 047-2026) - CM

PROJETO DE LEI Nº___, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:

21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.5001 – Melhorias Infraestrutura da Câmara Municipal
449052 – Equipamentos e Material Permanente …….....… R$ 350.000,00

TOTAL ..…….....….....… R$ 350.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.5002 – Construção da Nova Sede do Legislativo
449061 – Aquisição de Imóveis .....…….....… R$ 350.000,00

TOTAL ..…….....… R$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),
Informo que o presente crédito adicional tem por finalidade promover a suplementação de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, em atendimento à solicitação dessa Casa Legislativa, conforme documentação anexa.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:79A9E7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 083-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 50.000,00 (PEDIDO Nº 048-2026) - CM

PROJETO DE LEI Nº___, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 50.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:

21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.6018 – Manutenção dos Programas Institucionais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....…….....…….…. R$ 50.000,00

TOTAL ..…….....…….....…..... R$ 50.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.5002 – Construção da Nova Sede do Legislativo
449061 – Aquisição de Imóveis …….....… R$ 50.000,00

TOTAL ..…….....….....… R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Informo que o presente crédito adicional tem por finalidade promover a suplementação de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, em atendimento à solicitação dessa Casa Legislativa, conforme documentação anexa.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C3DB6E09

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 084-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 25.000,00 (PEDIDO Nº 049-2026) - CM

PROJETO DE LEI Nº___, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 25.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:

21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.122.0101.6019 – Manutenção das Atividades Administrativas
339046 – Auxílio – Alimentação .....…… R$ 25.000,00

TOTAL .....……..... R$ 25.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.5002 – Construção da Nova Sede do Legislativo
449061 – Aquisição de Imóveis .....….....… R$ 25.000,00

TOTAL ..…….....…….….....… R$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Informo que o presente crédito adicional tem por finalidade promover a suplementação de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, em atendimento à solicitação dessa Casa Legislativa, conforme documentação anexa.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:25C068FF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 085-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 300.000,00 (PEDIDO Nº 050-2026) - CM

PROJETO DE LEI Nº___, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:

21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
09.0272.0101.6020 – Contribuições Previdenciárias
319013 – Obrigações Patronais .....……...… R$ 300.000,00

TOTAL ..…...…...… R$ 300.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.5002 – Construção da Nova Sede do Legislativo
449061 – Aquisição de Imóveis .....… R$ 300.000,00

TOTAL ..…...…….....… R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Informo que o presente crédito adicional tem por finalidade promover a suplementação de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, em atendimento à solicitação dessa Casa Legislativa, conforme documentação anexa.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:088AC510

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 086-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 415.000,00 (PEDIDO Nº 051-2026) - CM

PROJETO DE LEI Nº___, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 415.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:

21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.122.0101.6019 – Manutenção das Atividades Administrativas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....……...… R$ 415.000,00

TOTAL ..…….....…….....… R$ 415.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.5002 – Construção da Nova Sede do Legislativo
449061 – Aquisição de Imóveis .....……...… R$ 415.000,00

TOTAL ..…...…….....… R$ 415.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no montante de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).
Informo que o presente crédito adicional tem por finalidade promover a suplementação de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, em atendimento à solicitação dessa Casa Legislativa, conforme documentação anexa.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:5712D26B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 087-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 70.000,00 (PEDIDO Nº 052-2026) - CM

PROJETO DE LEI Nº___, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 70.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:

21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.6021 – Subsídios Corpo Legislativo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....…….....… R$ 70.000,00

TOTAL .....…….....… R$ 70.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.5002 – Construção da Nova Sede do Legislativo
449061 – Aquisição de Imóveis .....…….....… R$ 70.000,00

TOTAL ..……...…….....… R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Informo que o presente crédito adicional tem por finalidade promover a suplementação de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, em atendimento à solicitação dessa Casa Legislativa, conforme documentação anexa.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:58833A94

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 088-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 105.000,00 (PEDIDO Nº 054-2026)

PROJETO DE LEI Nº__, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 105.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4019 – Manutenção dos Serviços de Informática - CPD
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....… R$ 105.000,00

TOTAL ..... R$ 105.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, proveniente de rendimentos de aplicações financeiras das Emendas nº 202214070004, 202214110013 e 202238100005 dos Deputados Federais Odair Cunha, Reginaldo Lopes e Antônio Anastasia.
TOTAL ..... R$ 105.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Administração e Governo, o crédito solicitado tem por finalidade viabilizar a aquisição de veículo utilitário leve, tipo pick-up, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades do Centro de Processamentos de Dados.
A aquisição se faz necessária em razão da constante necessidade de deslocamento dos servidores do setor às diversas unidades e repartições da Administração Municipal, para realização de atendimentos técnicos, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e sistemas de informática, suporte operacional, bem como transporte de aparelhos e equipamentos destinados a reparos e configurações.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4A600DE4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 067-2026 - PL EM 66-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 20.000,00 (PEDIDO Nº 040-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 67, DE 27 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 20.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.181.0302.4007 – Convênio com a Polícia Civil
339030 – Material de Consumo …..... R$ 8.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 8.000,00
Total ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.181.0302.4007 – Convênio com a Polícia Civil
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 20.000,00
Total ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de maio de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:5C2DD3B6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 068-2026 - PL EM 67-2026 - AUTORIZA INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 68, DE 27 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de espaços públicos para a instalação, manutenção e exploração publicitária de bebedouros de água potável, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de espaços públicos, em praças, parques e locais de prática esportiva, para a instalação, manutenção e exploração publicitária de bebedouros de água potável, mediante termo de concessão.

Art. 2º A presente Lei aplica-se de forma complementar ao Programa "Adote um Bem Público", instituído pela Lei Municipal nº 3.542/2021, respeitando-se as disposições ali contidas quanto à gestão de bens públicos.

CAPÍTULO II - DA PREFERÊNCIA E SELEÇÃO

Art. 3º Caso o local definido pelo Município e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) para a instalação do bebedouro já seja objeto de parceria vigente nos termos da Lei Municipal nº 3.542/2021, o atual cooperador terá o direito de preferência para a instalação e exploração do equipamento.
§ 1º O cooperador atual será notificado pelo Poder Executivo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestar seu interesse.
§ 2º Caso o cooperador atual decline da instalação ou não se manifeste no prazo estipulado, o espaço será disponibilizado para chamamento público, nos termos desta Lei.

Art. 4º A concessão de espaço para instalação de bebedouros poderá ser deferida a pessoas físicas ou jurídicas, mediante procedimento de chamamento público.
Parágrafo único. Havendo mais de um interessado para o mesmo local, o critério de desempate será a ordem cronológica de protocolo da proposta junto ao órgão competente.

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES E UTILIDADES

Art. 5º O fornecimento de água potável para os bebedouros será realizado pelo SAAE, enquanto o fornecimento de energia elétrica, quando necessária para o funcionamento do equipamento, será de responsabilidade do Município.

Art. 6º A empresa ou pessoa física concessionária será responsável, durante todo o período de concessão, pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela higienização e troca periódica dos filtros, conforme cronograma estabelecido no Termo de Concessão.

CAPÍTULO IV - DA PUBLICIDADE

Art. 7º É facultado ao concessionário a veiculação de publicidade nos bebedouros, sendo obrigatória a reserva de espaço equivalente a 25% do espaço útil a identificação visual e publicidade do Município e do SAAE.
§ 1º O conteúdo publicitário deverá ser previamente aprovado pelo Poder Executivo, vedada a publicidade de produtos de incentivo ao tabagismo, consumo de bebidas alcoólicas ou qualquer conteúdo que atente contra a moral, os bons costumes ou a legislação vigente.
§ 2º Aplica-se à publicidade de que trata este artigo, no que couber, as vedações previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 3.542/2021.

CAPÍTULO V - DO PRAZO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A concessão de espaço terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, mediante avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de maio de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:E94E96C1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 069-2026 - PL EM 68-2026 - AUTORIZA REPASSE - ESCOLINHA MTB TEAM (R$ 22.493,50)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 69, DE 27 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 22.493,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA MTB TEAM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.036.226/0001-24.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de maio de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:FDFE7509

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
DISPENSA ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura da Dispensa Eletrônica nº. 001/2026. Apresentação das propostas: 28/06/2026 às 15:00h até 02/06/2026 às 15:00h. Fase de Lances: 02/06/2026 de 15:01 às 16:01h. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de toldo/cobertura. O texto integral do Aviso de Dispensa, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa - www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:668AD9C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.0048
A Câmara Municipal de Paracatu-MG, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 , torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tradução e Interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), em modalidades simultânea e consecutiva, durante os atos de sessões legislativas, eventos da escola do legislativo e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Paracatu.
O período para apresentação de propostas de preços será das 15:00h do dia 27/05/2026 às 15:00h do dia 01/06/2026. O critério para julgamento será o de menor preço global. A proposta de preços deverá ser enviada pelo e-mail: licitacao@paracatu.mg.leg.br até a data e horário limite.
O Termo de Referência contendo as especificações do objeto a ser fornecido estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Paracatu (www.paracatu.mg.leg.br). Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (38) 3672.3003.

FELIPE RIBEIRO
Secretário Geral

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:4E39D1F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 270 DE 26 DE MAIO DE 2026

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária à Exma. Sra. Silnes Helena Diogo Marçal, e dá outras providências."*

Os Vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte:
RESOLUÇÃO:
Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadã Honorária poço-fundense à **Exma. Senhora Silnes Helena Diogo Marçal**.

Art. 2º – A entrega do Título ocorrerá em sessão solene, em data a ser previamente marcada.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:7F605D10

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 271 DE 26 DE MAIO DE 2026

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Benemérita à Exma. Sra. Rita Maria Magalhães Fernandes, e dá outras providências."*

Os Vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita poço-fundense à **Exma. Senhora** *Rita Maria Magalhães Fernandes*.

Art. 2º – A entrega do Título ocorrerá em sessão solene, em data a ser previamente marcada.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:862AC684

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 272 DE 26 DE MAIO DE 2026

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Benemérito ao Exmo. Sr. Rosiel de Lima, e dá outras providências."*

Os Vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito poço-fundense ao **Exmo Sr. Rosiel de Lima.**

Art. 2º – A entrega do Título ocorrerá em sessão solene, em data a ser previamente marcada.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:A10F7CFE

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 273 DE 26 DE MAIO DE 2026

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário ao Exmo. Sr. Maurício Durval de Sá, e dá outras providências."*

Os Vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário poço-fundense ao **Exmo Sr. Maurício Durval de Sá.**

Art. 2º – A entrega do Título ocorrerá em sessão solene, em data a ser previamente marcada.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:18594112

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 274 DE 26 DE MAIO DE 2026

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário ao Exmo. Sr. Fabrício Venício dos Reis, e dá outras providências."*

Os Vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário poço-fundense ao **Exmo Sr. Fabrício Venício dos Reis.**

Art. 2º – A entrega do Título ocorrerá em sessão solene, em data a ser previamente marcada.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:7D965F3C

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 275 DE 26 DE MAIO DE 2026

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário ao Exmo. Sr. João Donizete Pereira, e dá outras providências."*

Os Vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário poço-fundense ao **Exmo Sr. João Donizete Pereira.**

Art. 2º – A entrega do Título ocorrerá em sessão solene, em data a ser previamente marcada.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:7B040BDA

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 276 DE 26 DE MAIO DE 2026

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Benemérito ao Exmo. Sr. José Marcos Magalhães, e dá outras providências."*

Os Vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito poço-fundense ao **Exmo Sr. José Marcos Magalhães.**

Art. 2º – A entrega do Título ocorrerá em sessão solene, em data a ser previamente marcada.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:0212E839

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 277 DE 26 DE MAIO DE 2026

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Benemérito ao Exmo. Sr. Erivelton Giovani Ramos, e dá outras providências."*

Os Vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte:
RESOLUÇÃO:
Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito poço-fundense ao **Exmo Sr. Erivelton Giovani Ramos.**

Art. 2º – A entrega do Título ocorrerá em sessão solene, em data a ser previamente marcada.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:697F40B0

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 278 DE 26 DE MAIO DE 2026

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Benemérita à Exma. Sra. Maria Salomé de Souza Santos, e dá outras providências."*

Os Vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte:
RESOLUÇÃO:
Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita poço-fundense à **Exma Sra. Maria Salomé de Souza Santos.**

Art. 2º – A entrega do Título ocorrerá em sessão solene, em data a ser previamente marcada.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:FB5F22A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

A **Câmara Municipal de Pratápolis/MG**, inscrita no CNPJ nº 02.313.434/0001-77, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.

OBJETO: Contratação de solução de tecnologia VOIP em nuvem, com PABX virtual, fornecimento de aparelhos telefônicos IP em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e portabilidade de linha telefônica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.708,04 (onze mil, setecentos e oito reais e quatro centavos).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 02 de junho de 2026, às 13h00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: pelo e-mail licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com ou presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal de Pratápolis/MG, situada na Praça Castorino de Souza, nº 100, Centro, Pratápolis/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 01 031 0101 4 002 339039 – Ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

O Aviso de Contratação, Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Pratápolis/MG, 27 de maio de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:88CDCFB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POSSE E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES - EDITAL Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POSSE e EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES - EDITAL Nº 02/2025

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, situado na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG **no uso das atribuições legais, CONVOCA:**
I-O candidato aprovado dentro do número de vagas nos cargos de auxiliar de limpeza **(ANA ELISA DEMARQUE DA COSTA SILVA- 15960117)** no Concurso Público Edital 01/2025 a apresentarem, no prazo de dez dias úteis a partir da publicação desse Edital no DIÁRIO OFICIAL, mediante requerimento na sede do Poder Legislativo os seguintes documentos:

01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Prefeitura da Câmara Municipal de **Volta Grande/MG** que as conferir:
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido do **Edital 01/2025 de CONCURSO PÚBLICO**;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou **comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;**
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** do **Edital 01/2025 de CONCURSO PÚBLICO** os anexos correspondentes;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina; e
Creatinina.
Os documentos relacionados acima em cópias(trazer os originais, obrigatoriamente, ou apresentar com RECONHECIMENTO DE FIRMA nesse ficando dispensado a apresentação dos originais.
Os exames previstos no item 14.1.5. do **Edital 01/2025 de CONCURSO PÚBLICO**, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data da posse.

IV.O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, no local, data e horário estabelecido, às suas expensas, no prazo de **30(trinta) dias**, contados da publicação do ato de provimento, podendo o prazo para posse, ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
V.A solicitação fundamentada do interessado para fins de prorrogação do prazo para posse, que trata as disposições do item 15.1., deverá ser formalizada até a data oficial da posse, junto à Câmara Municipal de **Volta Grande/MG**.
VI. Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item 15.1., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.
VII. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.1. e subitem do **Edital 01/2025 de CONCURSO PÚBLICO**, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.1.3. deste Edital.
VIII. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. do **Edital 01/2025 de CONCURSO PÚBLICO** estará impedido de ser empossado.
IX. O servidor empossado terá o prazo de **15 (quinze) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 9º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.715/2025 – que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Volta Grande/MG" e outras legislações correspondentes.
X. O servidor ora empossado deverá assumir as respectivas atividades em dia, horário(s) e local definidos pela Câmara Municipal de **Volta Grande/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
XI. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo.
XII. O descumprimento da apresentação dos documentos requisitados no prazo estabelecido importará na eliminação dos candidatos na forma do item 14.1.3 do Edital nº 01/2025 do Concurso Público.
XIII- O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE CONVOCA os candidatos aprovados dentro do número de vagas nos cargos de auxiliar de limpeza no Concurso Público Edital 01/2025 para posse no dia TRINTA DE JUNHO de 2026 **às 17h0min**, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.

Volta Grande, 26 de maio de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

AFONSO OLIVEIRA MARQUES
Vice- Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

EDUARDO ANDRADE CARVALHO
Secretário da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:550BEC47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

ESTABELECE O DIA QUE MENCIONA COMO PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO

INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vigentes,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido, em acompanhamento aos municípios consorciados, feriado no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – no dia 04 de junho do corrente ano, quinta-feira.

Parágrafo único. Fica também decretado ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – no dia 05 de junho do corrente ano, sexta-feira.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 26 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:DD9C1FEA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE PEQUENA DESPESA N° 003/2026, ART. 95, §2º LEI FEDERAL 14.133, 2021

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) fervedores em aço inoxidável, com capacidade mínima de 2L, compatíveis com fogão por indução, para atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução CIDES nº 11, de 2024.
Contratado: 40.406.815 ROSEMAR BATISTA FELIX DA CUNHA SILVA.
VALOR GLOBAL: R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), a justificativa de escolha do fornecedor e demais documentos estão juntados ao processo de pequena compra e serviços de pronto pagamento de referência.
FICA AUTORIZADA a pequena despesa (pequena compra e serviço de pronto pagamento), nos termos acima expostos, por contrato verbal, conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 3º da Resolução CIDES nº 11, de 2024.

Uberlândia/MG, 27 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:9CA158EC

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Licitatório nº 27/2026, Dispensa de Licitação nº 27/2026, tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de carimbos automáticos personalizados, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
DATA DA SESSÃO: 08h30 às 16:30 do dia 03/06/2026, mediante submissão da proposta de forma eletrônica, no site: https://licitanet.com.br
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 27 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:3FC6923F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em cumprimento do princípio da publicidade, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado, objetivando o preenchimento de vagas, e formação de cadastros de reserva, por prazo determinado, para o cargo de médico veterinário, com carga horária de 40 horas semanais. As inscrições podem ser realizadas via internet entre os dias 28/05/2026 e 12/06/2026. O Edital em sua íntegra e os links para inscrição encontram-se disponíveis no site https://transparencia.cides.com.br/processos-seletivos/. Mais informações podem ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos pelo telefone (34)3254-9617.

Uberlândia/MG, 28 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:8DF00FC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

PAULO CESAR GONCALVES DE ALMEIDA JUNIOR
CNPJ: 13.922.868/0001-90
37.553.463 MARCO AURELIO LELIS PINHEIRO
CNPJ: 37.553.463/0001-90

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS EM DOIS NÍVEIS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DESTE.
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:3CCADD80

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 001/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público a adjudicação e homologação do P.A. Nº 015/2026 – C.E. SRP 001/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (PRESENCIAL E TELECONSULTA), EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa Vencedora do lote 01: RCS SOLUCOES MEDICAS S/A – Valor Global: R$ 299.989,90.Montes Claros/MG, 27/05/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA –
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:A2459D42

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público a adjudicação e homologação do P.A. Nº 014/2026– P.E. SRP 005/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO TRATOR, MOTOCULTIVADOR E SEUS IMPLEMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE CIMAMS. Empresa Vencedora do lote 02: GRM MAQUINAS E LOCACOES LTDA– Valor Global: R$ 1.965.799,44.

Montes Claros/MG, 27/05/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA –
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:529CA8D8

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 035/2026 – Dispensa de Licitação nº 008/2026. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DA PRESENÇA DIGITAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; EMPRESA VENCEDORA: M A NASCIMENTO RAMOS - CNPJ 11.847.417/0001-00, VALOR TOTAL: R$ 23.664,00 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). Montes Claros-MG, 27 de Maio de 2026.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:CA6C6308

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 019/2026, torna público 1º ERRATA ao pregão. Errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:D7473641

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Aquisição de Kits para recem nascidos e Bolsas Maternidade em atendimento aos órgãos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:08D8DB47

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 018/2026, processo nº 031/2026,

aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão, em atendimento aos entes consorciados. Republicação com Abertura dia 11/06/2026 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:99F3748A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE CELEBRAÇÃO DE QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

O CIMLAGO torna público que **celebrou o Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/202**5, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, tendo como fornecedora a empresa **ENTERPRISE COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos, visando ao atendimento das demandas dos municípios consorciados.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses**, contados do término de sua vigência originalmente pactuada, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a **atualização dos valores registrados dos itens**, em razão da recomposição dos custos de mercado devidamente comprovada pela fornecedora e reconhecida pela Administração.

A prorrogação da vigência e a atualização dos valores registrados fundamentam-se na manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços, conforme documentação constante dos autos do respectivo processo administrativo.

A íntegra da Ata de Registro de Preços e do respectivo Termo Aditivo encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do CIMLAGO: www.licitacimlago.com.br

Alfenas/MG, 27 de maio de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:B53E291D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a abertura do Edital do Processo Licitatório n° 07.0092.2026.07 – Pregão Eletrônico 009/2026. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa
especializada para fornecimento de uniformes profissionais, sob demanda, destinados aos servidores do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, bem como ao atendimento das demandas do município consorciado de Cajuri/MG e Sem Peixe/MG. A realização da sessão pública será: 16/06/2026 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 27 de maio de 2026

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:20CF7500

ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MG

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO SRP Nº 003/2026 – NA FORMA ELETRÔNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – CINF-AMNOR -Aviso de Licitação Edital Pregão nº 003/2026 – na forma eletrônica. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 003/2026, critério de julgamento: "Menor Preço por Item", procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro destinados ao atendimento das necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR. Início do recebimento das propostas: às 08h00m do dia 28/05/2026. Término do recebimento das propostas: às 08h45m do dia 15/06/2026. Data da sessão pública: às 09h00m do dia 15/06/2026. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (38) 3671-2050. Paracatu-MG, 27 de maio de 2026.

(A) MARÍLIA NICOLE BATISTA OLIVEIRA,
Diretoria Executiva.

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:BB5F3404

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000011/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000018/2026. OBJETO: CAQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXOES FERRO FUNDIDO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA. VALOR: R$ 1.003.155,60. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:109260CA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000011/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000018/2026. OBJETO: CAQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXOES FERRO FUNDIDO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA. VALOR: R$ 460.511,14. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:5636BB8B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000011/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000018/2026. OBJETO: CAQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXOES FERRO FUNDIDO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: FERRUM COMERCIO LTDA. VALOR: R$ 436.998,80. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:699E2874

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000011/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000018/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXOES FERRO FUNDIDO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: HIDRO COMERCIAL LTDA. VALOR: R$ 86.999,99. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:10DE1A50

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000011/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000018/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXOES FERRO FUNDIDO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: HIDROJUN SANEAMENTO HIDRÁULICA COMERCIAL LTDA. VALOR: R$ 455.000,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:7E59B124

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000011/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000018/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXOES FERRO FUNDIDO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA. VALOR: R$ 11.952.776,55. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:FA10BCA4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000011/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000018/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXOES FERRO FUNDIDO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: PAMCORE COMERCIAL LTDA. VALOR: R$ 1.655.000,90. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:75A60AAF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000011/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000018/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXOES FERRO FUNDIDO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA. VALOR: R$ 3.034.086,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:3BF634F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
ERRATA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS torna público a errata na publicação referente ao Extrato do Contrato Administrativo 111/2026, veiculada neste diário na data de 30 de abril de 2026, edição nº 4264.
Onde se lêem: “Valor global estimado de R$ 20.417.831,00”
Leia-se: “Valor global estimado de R$ 13.817.593,00”

Alfenas, 27 de maio de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:AB6BE3F9

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0135/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000035/26 (numeração interna) - PREGÃO n° 0001/26 (numeração interna)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR MENOR GLOBAL visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de manutenção corretiva e preventiva de aspersores a frio acoplados em caminhonete (UBV-Veicular); pulverizadores manuais e aspersores costais motorizados para atender as demandas do Cis Circuito das Águas e Consórcios participantes por um período de 12 meses, em atendimento à RESOLUÇÃO CIB- SUS/MG n° 10.737 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
Contratado: PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 21.578.205/0001-29. Valor global estimado de R$ 242.098,47. Data da assinatura: 27/05/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 27 de maio de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:84B0B402

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CISMARG
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O CISMARG – Através do seu Presidente, Sr. Carlos Henrique Avelar após análise conferência e deliberação, adjudica o resultado do Pregão Eletrônico Nº 03/2026, Processo Licitatório Nº 08/2026.
Da mesma forma através do seu Presidente, Sr Carlos Henrique Avelar, após análise, conferência e deliberação homologa o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 03/2026, Processo Licitatório Nº 08/2026. Cujo objeto é "Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de **pneus novos**, devidamente certificados pelo INMETRO, **não sendo admitidos pneus recauchutados, reformados ou remanufaturados,** destinados aos veículos pertencentes à frota do CISMARG, inclusive aos micro-ônibus utilizados no transporte de pacientes no âmbito do programa Transporta SUS, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência", em favor das seguintes empresas:
COUTINHO PNEUS LTDA - 49.230.882/0001-70
Valor Global R$ 2.592,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA - 46.701.753/0001-25
Valor Global R$ 73.908,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI - 34.840.358/0001-44
Valor Global R$ 4.788,00

ARTUR FERREIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:EB322357

CISMARG
EXTRATO DE CONTRATO

CISMARG
EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O CISMARG – Consórcio Int. de Saúde dos Munic. Da Micro Região do Alto Rio Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.079.634/0001-81 neste ato representado por seu Presidente, Senhor CARLOS HENRIQUE AVELAR, doravante denominado CONTRATANTE, através de licitação denominado órgão gerenciador e a Empresa: COUTINHO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 49.230.882/0001-702, denominada CONTRADADA, celebram o contrato 17/2026, para aquisição de Pneus, para os serviços de transporte do CISMARG de acordo com o critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório n° 08/2026 e Pregão Eletrônico de nº 03/2026. O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 2.592,00 (Dois mil quinhentos e noventa e dois reais). Vigência : 28/05/2026 a 28/05/2027. As despesas do contrato serão amparadas por dotações orçamentárias próprias do CISMARG.
Santo Antônio do Amparo, 28 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do CISMARG

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:713F2214

CISMARG
EXTRATO DE CONTRATO

CISMARG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O CISMARG – Consórcio Int. de Saúde dos Munic. Da Micro Região do Alto Rio Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.079.634/0001-81 neste ato representado por seu Presidente, Senhor CARLOS HENRIQUE AVELAR, doravante denominado CONTRATANTE, através de licitação denominado órgão gerenciador e a Empresa, DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 46.701.753/0001-25, denominada CONTRADADA, celebram o contrato 18/2026, para aquisição de Pneus, para os serviços de transporte do CISMARG de acordo com o critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório n° 08/2026 e Pregão Eletrônico de nº 03/2026. O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 73.908,00 (Setenta e três mil novecentos e oito reais). Vigência : 28/05/2026 a 28/05/2027. As despesas do contrato serão amparadas por dotações orçamentárias próprias do CISMARG.

Santo Antônio do Amparo, 28 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do CISMARG

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:F4A5ACF5

CISMARG
EXTRATO DE CONTRATO

CISMARG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O CISMARG – Consórcio Int. de Saúde dos Munic. Da Micro Região do Alto Rio Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.079.634/0001-81 neste ato representado por seu Presidente, Senhor CARLOS HENRIQUE AVELAR, doravante denominado CONTRATANTE, através de licitação denominado órgão gerenciador e a Empresa, ZEUS COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44 denominada CONTRADADA, celebram o contrato 19/2026, para aquisição de Pneus, para os serviços de transporte do CISMARG de acordo com o critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório n° 08/2026 e Pregão Eletrônico de nº 03/2026. O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 4.788,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e oito reais). Vigência : 28/05/2026 a 28/05/2027. As despesas do contrato serão amparadas por dotações orçamentárias próprias do CISMARG.
Santo Antônio do Amparo, 28 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do CISMARG

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:1586B279

CISMARG
HOMOLOGAÇÃO 2026 DISPENSA 06/2026 PROCESSO 13/2026

Extrato contrato nº 16/2026
Objeto: SEGURO TOTAL veículos VAN tipo furgão programa Vacimovel, Marca/modelo Fiat- Ducato- Maxigargo. Vencedora : Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais : CNPJ: 61.198.164/0001-60. Valor R$ 12.872,54 vigência 12 meses. Data assinatura 21/05/2026. Dotação orçamentária: **05.006.000-10-122-020.2016- 3.3.90.00 Ficha 100.**

CARLOS HENRIQUE AVELAR.
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:A5E4D3A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 17/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 17/2026 - Pregão Eletrônico nº 7/2026.
Empresas Vencedoras:
COMERCIAL VENER LTDA - EPP - 65.353.401/0001-70
DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA - 20.776.241/0001-34
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA - 40.968.252/0001-23
NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - 04.930.131/0001-29
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA 21.856.981/0001-43
Curvelo/MG, 26/05/2026 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:279DF33A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 7/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 7/2026 - Pregão Eletrônico nº 4/2026.
Empresas Vencedoras:
Hemotech Comércio e Serviços Ltda - 07.253.855/0001-73
LMC MEDICAO E CONTROLE EIRELI - 27.498.289/0001-77
SAVER SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA 45.277.889/0001-97
Curvelo/MG, 26/05/2026 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:0BC0C2E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 02/2026-CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026, CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA CNPJ 08.856.796/001-037.376.669/0001-92. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, incluindo desinsetização, desratização, descupinização, controle de aracnídeos e animais peçonhentos, controle de insetos rasteiros e voadores, controle de aves (repelentes autorizados), bem como limpeza e higienização de caixas d'água, para atendimento sob demanda dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Alto do Rio Pará – CISPARÁ. Valor Global R$81.200,00 (oitenta e um mil duzentos reais) VENCEDORA PARA O LOTE 06 LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DE CAIXAS D´ AGUA - Vigência: 12 meses data de assinatura 05/05/2026 à 05/05/2027. Embasamento art. 6º da Lei 14.133/21. Pará de Minas 05 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:2168B0D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 - PRESTATIVA MULTIMAGENS E SERVIÇOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 47/2026. **CONTRATADO – PRESTATIVA MULTIMAGENS E SERVIÇOS LTDA, OBJETO**- Contratação de serviços para realização de raio-x, em regime de plantão, com profissionais qualificados para realização de exame e diagnóstico/ laudo quando necessário para atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 001/2026 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 (20/03/2026 a 20/03/2027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$ **355.700,00**

(trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais) Pará de Minas, 13 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:39105D32

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026 - PRINTER SERVICES LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato da Dispensa de Licitação nº 14/2026. **PRINTER SERVICES LTDA**, CNPJ °51.506.167/0001-60. **OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva da multifuncional laser Brother DCP-8157DN, compreendendo revisão, limpeza interna e externa, ajustes, diagnóstico técnico e troca completa da unidade de fusão, com fornecimento e substituição de peças e componentes novos, originais do fabricante ou compatíveis de qualidade e durabilidade equivalentes, incluindo mão de obra especializada e garantia dos serviços executados, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ**, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Processo Licitatório nº 29/2026, - Pará de Minas, 27 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:E3F13F50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026 - REFRITEC AR CONDICIONADO LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato da Dispensa de Licitação nº 34/2026. **REFRITEC AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ ° 50.076.136/0001-28. **OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva preventiva com carga de gás, limpeza e higienização completa dos aparelhos de ar-condicionado, utilizados nas dependências da sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ**, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Processo Licitatório nº 34/2026, -

Pará de Minas, 27 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:D975A79D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-29.397.630 TACIANA APARECIDA DE FARIA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de 29.397.630 **TACIANA APARECIDA DE FARIA**, CNPJ 29.397.630/0001-23 **OBJETO –** Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde(Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia e Acupuntura), em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, conformeespecificações constantes do Termo de Referência- Anexo I. ITEM 4 (Acupuntura (sessão de aproximadamente 35 minutos), incluindotodo o material necessário) QUANTIDADE3.500. VALOR R$82.63**VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. Pará de Minas, 27de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:AC5485FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMSAF - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO MG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO – COMSAF
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Intermunicipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – CIPIR, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do São Francisco – COMSAF, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO COMSAF**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a necessidade dos inicio dos trabalhos do Conselho Intermunicipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – CIPIR no âmbito dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do São Francisco no Estado de Minas Gerais – COMSAF;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Intermunicipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – CIPIR:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Pedras de Maria da Cruz
Titular: AGMAR PEREIRA LIMA
Suplente: NEIDE DE OLIVEIRA CARDOSO

Matias Cardoso
Titular: LEILA DE SOUSA BARBOSA
Suplente: IRIS APARECIDA RIBEIRO

Manga
Titular: DERMITA CARDOSO DOS SANTOS
Suplente: GIRLENE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA

Pintópolis
Titular: VINICIUS GONZAGA FERREIRA
Suplente: EVANILDE FERREIRA DE SOUZA

Campo Azul
Titular: GERSON FERREIRA DOS SANTOS
Suplente: KAMILLA SOARES DOS SANTOS

Varzelândia
Titular: FRANCISCO CHARLES VIRISSIMO DA SILVA
Suplente: SERGIO GONÇALVES DE SOUZA

Ibiracatu
Titular: TATIANE TORRES MACEDO
Suplente: TALITA MENDES QUARESMA
Icaraí de Minas

Titular: GIZELLE RODRIGUES DE CARVALHO
Suplente: LUIZ FILIPE CARDOSO ALMEIDA

Cônego Marinho
Titular: EVAY VILELLA LISBOA COSTA
Suplente: JOSIANE LEITE PEREIRA

Rubelita
Titular: MARCOS VINICIUS FERREIRA DE ALMEIDA
Suplente: MARTA DIAS RAMALHO

Salinas
Titular: ESTER MARIANO RODRIGUES
Suplente: JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA REIS

Lontra
Titular: ELANE RIBEIRO LOURENÇO
Suplente: DOUGLAS MENDES MADUREIRA

Japonvar
Titular: LYLIAM MADEREIRA MAIA MELO
Suplente: ADEMILSON FERREIRA DE AQUINO

São Romão
Titular: MARIA ISABEL RODRIGUES DE MOURA
Suplente: IANE MARIA JOSÉ DE SOUZA

São João das Missões
Titular: ADIMIR SEIXAS LIMA
Suplente: LEIDIANE LOPES DA CRUZ

Bonito de Minas
Titular: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Suplente: TATIELE BARBOSA CARDOSO

São Francisco
Titular: RODRIGO TELES AGUIAR
Suplente: JOSÉ DOS PASSOS PEREIRA BARBOSA

Ponto Chique
Titular: MAILDA ALVES DE JESUS
Suplente: LARICIA FERREIRA DA ROCHA

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Movimento Negro
Titular: SIRLENE BARBOSA CORREA PASSOLD
Suplente: ALANE ARAÚJO DOS SANTOS

Comunidades Quilombolas
Titular: JOSÉ CARLOS FERREIRA
Suplente: JOSIANE LEITE PEREIRA

Povos e Comunidades Tradicionais
Titular: MAGALI LOPES MENDES
Suplente: DANILO DA SILVA SANTANA

Mulheres Negras
Titular: KEILA MAIRA PEREIRA FERNANDES
Suplente: NAYANE FARIAS DOS SANTOS
Juventude Negra
Titular: ALAN PEREIRA LIMA
Suplente: JULIA SALES BRAZ

Religiões de Matriz Africana
Titular: AMÉLIA PEREIRA DOS SANTOS
Suplente: VALDIVIA MENDES PEREIRA

Academia / Intelectuais
Titular: ANDREA JORGE SOUTO
Suplente: DILMA DE SENA BRITO

Agricultura Familiar
Titular: GILIANE RODRIGUES GOMES
Suplente: ANA DE SENA PEREIRA

Movimento Sem-Terra
Titular: EDVALDO ALMEIDA DIAS
Suplente: RAIANE LOPES COUTINHO

Sindicato
Titular: ROSIANE DO NASCIMENTO FERNANDES
Suplente: JULIANA DO NASCIMENTO FERNANDES

Melhor Idade
Titular: JOÃO PEREIRA ANDRADE
Suplente: ILMA MENDES FERNANDES

Mulheres do Campo
Titular: DANIELE ALMEIDA DIAS
Suplente: ARLANE ARAUJO DOS SANTOS

Estudantil
Titular: JEAN CARLOS ANTUNES CRUZ
Suplente: DILMA DE SENA BRITO

Produtores de Leite
Titular: ADESIO PEREIRA DA SILVA
Suplente: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE

Evangélicos
Titular: ROSILENE GONÇALVES DOS SANTOS
Suplente: ADNEIA DA SILVA LIMA

Outras Etnias
Titular: ROSEMEIRE FRANCISCO DOS SANTOS
Suplente: MAURO PEREIRA DOS SANTOS

Titular: CLAUDIOMAR ANTONIO LISBOA
Suplente: JEANE NOGUEIRA DA COSTA

Titular: JANETE CARDOSO DOS SANTOS
Suplente: ROSILDA LOPES DOS SANTOS

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 3º A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 4º Compete ao CIPIR propor, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas de promoção da igualdade racial no âmbito dos municípios consorciados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Varzelândia, MG, 25 de maio de 2026.

AMÂNCIO OLIVA NETO
Presidente do COMSAF

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:0C252D11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°090/2026 com a empresa MARIA DO CARMO ALVES PEREIRA , referente ao processo licitatório n°027/2024, cujo

objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas não médicas, métodos terapêuticos, com o valor global de R$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais) com vigência até 14 de maio de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 27 de maio de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:F59A557A

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 102/2026 com a empresa LAVIE CLÍNICA LTDA , referente ao processo licitatório n°011/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$ 37.186,50 (Trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) com vigência até 22 de maio de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 27 de maio de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:2E823A6C

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°104/2026 com a empresa OBSERVAR INSTITUTO DE OLHOS LTDA , referente ao processo licitatório n°018/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos oftalmológicos, com o valor global de R$ 35.175,60 (Trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos) com vigência até 26 de maio de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 28 de maio de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:8A63E557

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 010/2026 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2024

Objeto: Contratação da empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., para aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192). **Partes:** CIAS X PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. - **Vigência:** 25/05/2026 até 25/05/2027 - **Valor:** R$31.299,46 (trinta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:D8621D0B

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 009/2026 - ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2024

Objeto: Contratação da empresa ALL SUPORT, para aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192). **Partes:** CIAS X ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. - **Vigência:** 25/05/2026 até 25/05/2027 - **Valor:** R$79.298,66 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:49B101A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços mecânicos em geral, manutenção preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de peças e acessórios, em atendimento às necessidades dos órgãos demandantes, consorciados ao CIDRUS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência. A abertura da sessão pública será realizada no dia 12 de junho de 2026 às 13:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/ . O edital poderá ser obtido nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.cidrus.mg.gov.br e também através do e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br .

Candeias/MG, 27 de maio de 2026

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:AB20A555

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2026-"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO".

PORTARIA Nº 024, DE 22 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão".

A Secretária Executiva do CISCEL a SRA. DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR, em conformidade com o Contrato de Consórcio - Cláusula décima segunda, subsidiariamente com base no Estatuto vigente e Portaria nº. 025/2025, no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1º. Exonerar a Sra. TATIANE DE OLIVEIRA GOMES, do cargo de provimento em comissão de SUPERVISORA DE SERVIÇOS, a partir de 22/05/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 22/05/2026.

Itabira, 25 de maio de 2026.

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Secretária Executiva do CISCEL

Publicado por:
Rayana Eduarda Medina Cruz Chaves
Código Identificador:AA9D3EE6

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

OConsórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO **Nº 004/2026** no dia 03/06/2026 através da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a Aquisição de notebooks, desktops, tablets, materiais de informática e tecnologia, bem como acessórios e acessórios ergonômicos, para atendimento as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31) 3831-3555. E-mail:licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 27 de maio de 2026.

BETIZA SOARES SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:FB3FD7FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 007/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste torna público a ata de registro de preços nº 007/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 010/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, controle e administração do abastecimento e rastreamento da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste – CISCEL, por meio de sistema informatizado via web online e em tempo real, mediante utilização de cartão magnético, eletrônico ou tecnologia similar. Empresa Vencedora: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 708.648.188/0001-90, valor: R$ 656.720,00 (seiscentos e cinquenta e seis e setecentos e vinte reais). Vigência: 12 meses. Itabira, 27 de maio de 2025.

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
- Secretária Executiva do CISCEL.

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:FFE16FE5

LICITAÇÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026

O**Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do Edital de**Pré-qualificação n° 001/2026**, com abertura prevista para o dia 29/05/2026 através da plataforma www.licitardigital.com.br, para a Pré-qualificação de equipamentos oftalmológicos para formação de cadastro para futuras licitações, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31)3831-3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.brou pelo site:www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 27 de maio de 2026.

BETIZA SOARES SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:11F361A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 057/2026; Contratante: Município de CAIANA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 11.406,00 mensais**; Assinatura: 01/04/2026; Vigência: 01/05/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: VINÍCIUS BARROSO ARAÚJO - Prefeito Municipal de CAIANA; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7B542320

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa n° 010/2026

Nº: 049/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: D.A SERVIÇOS DE MURIAÉ-LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança, compreendendo o acompanhamento remoto, supervisão operacional, gerenciamento de eventos e atendimento de ocorrências dos equipamentos e dispositivos de segurança instalados na sede do CISLESTE e no galpão destinado à guarda

e estacionamento de veículos e equipamentos, localizado no Bairro Boa Esperança, incluindo, quando aplicável, o monitoramento de câmeras, alarmes, sensores, cercas elétricas e demais dispositivos integrados ao sistema de segurança patrimonial, com funcionamento ininterrupto, visando à proteção do patrimônio público, das instalações, dos bens móveis e da integridade dos usuários e colaboradores do Cisleste, para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE (CISLESTE).
Valor: R$ 11.160,00.
Assinatura: 26/05/2026
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 015/2026 – Dispensa: nº 010/2026
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE
Décio de Azevedo Moreira – D.A SERVIÇOS DE MURIAÉ-LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DDE1E9E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº **03/2023**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **MUCCI MEDICINA LABORATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.599.276/0001-61. Objeto: aumento de 25% no quantitativo.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:B4BF2F90

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-096-2026 - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO RM TRADE SOLUÇÕES EM NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA

PORTARIA Nº 96/2026

Instaura procedimento administrativo de responsabilização 006/2026, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, sob o nº (006/2026), destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa **RM TRADE SOLUÇÕES EM NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 43.578.074/0001-12**.**

Art. 2º - Nomear os empregados públicos abaixo identificados para composição da *Comissão Processante*.

I. Aline Gomes Santana **- Presidente**
II. Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves **- Membro**
III. Bruno Gomides Crivelaro **- Membro**

Parágrafo Único - Fica nomeado como suplente a empregada pública Fernanda Rodrigues Hermenegildo.

Art. 3º - A equipe disporá de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário for, desde que por motivo devidamente fundamento, para dar andamento ao procedimento administrativo de responsabilização em face da empresa **RM TRADE SOLUÇÕES EM NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA.**

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de maio de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Wandaermínia Elias Gomes Brumano
Código Identificador:1B5CE2C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

Processo Licitatório Nº 015/CISREC/2026
Modalidade: Dispensa 011/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ARMID FESTAS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 13.277.209/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa especializada em personalização de estande do CISREC no evento "XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil.

Valor Total do contrato: O valor global do contrato é de R$ 46.780,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)

Assinatura: 19/05/2026

Vigência: 2 (dois) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:8CB8E87E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 006/2026

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 006/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, inscrito no CNPJ nº **01.272.081/0001-41**, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, na condição de **Órgão Gerenciador**, torna pública a realização de **Procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 006/2026**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: futura e eventual aquisição de **livros didáticos, kits pedagógicos, materiais educacionais e soluções complementares de apoio ao processo de ensino-aprendizagem**, destinados aos municípios consorciados e demais municípios interessados que formalizarem sua intenção.

Prazo para manifestação de interesse: de **28 de maio de 2026 a 18 de junho de 2026**.

As manifestações deverão ser encaminhadas por documento oficial ao CISREC, conforme condições estabelecidas no edital.

O edital completo encontra-se disponível para consulta junto ao CISREC.

Matozinhos/MG, 27 de maio de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário –CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:8FC622D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar Cirurgia de Catarata e Câmara Hiperbárica.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: HOSPITAL EVANGÉLICO DE CARANGOLA, inscrita no **CNPJ/MF n.º 19.275.338/0001-84**

VIGÊNCIA: 21/05/2026 À 15/04/2026

Carangola – MG, 27 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:6C95F3C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROC. LICITATÓRIO 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

PC 016/2026 PE 009/2026 Aquisição de materiais esportivos e uniformes para o desenvolvimento de atividades esportivas nos municípios consorciados ao Codanorte mediante estruturação de núcleos de atendimento, oferta de modalidades esportivas diversificadas e apoio à realização de eventos e torneios esportivos para ambos os gêneros, beneficiando escolares e comunidades em situação de vulnerabilidade social, conforme Convênio nº66/2025, Transferegov.br nº977097/2025, Processo nº 71000.055991/2025-72.O Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, homologa e formaliza o Contrato nº014/2026, 300 Comercio, Serviço e Logística Ltda, CNPJ nº27.349.370/0001-95. Assina: Rodrigo Tolosa Rico. Vlr:R$4.340,00. Contrato nº015/2026, 62.341.390 Emilly Larissa Oliveira Medeiros, CNPJ nº62.341.390/0001-10. Assina: Emilly Larissa Oliveira Medeiros. Vlr:R$1.360,00. Contrato nº016/2026, A Nova Solução Ltda, CNPJ nº70.157.680/0001-37. Assina: Antônio Claudio Alexandre de Oliveira. Vlr:R$42.000,00. Contrato nº017/2026, D.E.A Calçados Ltda, CNPJ nº52.331.094/0001-85. Assina: Danilo Estevão Amaral. Vlr R$19.955,20. Contrato nº018/2026, Gm Ind E Com de Artigos Esportivos Ltda, CNPJ nº 57.633.334/0001-10. Assina: Gilcleber Filomeno. Vlr R$420,00. Contrato nº019/2026, Mais Esporte Comercio De Artigos Esportivos Ltda, CNPJ nº 47.484.691/0001-00. Assina: Leonardo Martiny. Vlr R$9.346,00. Contrato nº020/2026, Pascelly E Cia Ltda, CNPJ nº09.208.586/0001-59. Assina: Antônio Carlos Pimenta. Vlr R$8.572,00. Contrato nº021/2026, Star Moura Nobre Ltda, CNPJ nº 49.636.091/0001-45. Assina: Hambson Wagner Moura Nobre. Vlr R$171.660,00. Vig.:26/05/2026 a 26/05/2027.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:EB53431A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
PORTARIA CORESAB Nº 04 /2026

> "Ementa: Atualiza o valor das diárias que trata o artigo 4° da Resolução de nº 002/2015, de 05 de novembro de 2015, alterada pela Resolução de nº 05, de 07/05/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias para o Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO REGIONAL MULTIFINILITÁRIO DE
SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS – CORESAB, no uso de suas
atribuições legais e estatutárias e Considerando o artigo 22 da Resolução n° 002/2015, de 05 de novembro de 2015, que autoriza a atualização dos valores estabelecidos no artigo 4° da Resolução, pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, anualmente no mês de maio, a iniciar-se em 2016, aplicando-se a variação ocorrida nos últimos doze meses.
Considerando que Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado desde
maio de 2025 a abril de maio de 2026 é de 4,11%.

RESOLVE:

Artigo 1º: O valor de diárias previstas no artigo 4° da Resolução de n° 002/2015, de
05/11/2015, alterada pela Resolução de n° 05, de 07/05/2024, serão os seguintes:

Local/Destino	Diária Presidente	Diária Superintendente e Diretores	Servidores e/ou Empregados Públicos
Capital MG	R$ 484,00	R$ 324,00	R$196,00
Outros Municípios	R$ 324,00	R$ 242,00	R$ 163,00
Capital Federal e Outros Estados	R$ 975,00	R$ 649,00	R$ 327,00
EXTERIOR Américas sul/norte Europa/Outros continentes	US$ 300 € 350	US$ 300 € 350	US$ 200 € 350

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Corinto/MG, 27 de maio de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE,
Presidente do CORESAB Prefeito de Três Marias/MG

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:6F7F8ECA

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
RESOLUÇÃO CORESAB 03/2026

"Atualiza os valores da gratificação mensal por encargos de suas funções ao Agente de Contratação e aos membros da Equipe de Apoio do Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB e dá outras providências"

O Presidente do CONSÓRCIO REGIONAL MULTIFINALITÁRIO DE SANEAMENTO BASICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 3º da Resolução de nº 04/2024

RESOLVE

Art.1º: Ficam atualizados os valores da gratificação mensal prevista no artigo 1º da Resolução de nº 04/2024, no percentual de 4,11% (quatro inteiros e onze por cento) referente à reposição inflacionária apurado pelo INPC, acumulado nos últimos 12 meses (maio/2025 a abril/2026) da seguinte forma:

- Agente de Contratação: R$ 559,00
- Equipe de Apoio: R$ 438,00

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corinto/MG, 27/05/2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Presidente do CORESAB e Prefeito de Três Marias/MG

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:13855926

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
RESOLUÇÃO 05/2026

Resolução nº05/2026

Institui o percentual do reajuste dos vencimentos dos empregados do Consórcio Regional de Saneamento Básico, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, Presidente do CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei

RESOLVE:
Art.1º Ficam reajustados os vencimentos dos empregados do CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, constantes do Plano de Cargos e Salários da Entidade, o percentual de 5,50% (Cinco vírgula cinquenta por cento).
Art.2º Os efeitos da resolução retroagirão a partir de 01 de março de 2026.

João Monlevade, 27 de maio de 2026

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:673E685F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA 030/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2026

Processo Administrativo n.º 032/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 28/05/2026 à 08/06/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LACRES, DISPOSITIVOS E APLICADORES RIGIDOS QUE SÃO UTILIZADOS EM SUSPENSAO DE FORNECIMENTO DE AGUA E ATENDENDO A DEMANDA DE INADIMPLECIA DESTA AUTARQUIA

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 27 de maio de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:1DAC97EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 014/2026 – ANA VALERIA TONELOTTO – EPP. CNPJ sob o nº 13.331.317/0001-52. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso nas dependências do DMAAE – valor estimado de R$ 9.725,28(Nove Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos). Vigência: 18/05/2026 à 18/05/2027.

Ouro Fino, 18 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:76AFE608

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 014/2026 – ANA VALERIA TONELOTTO – EPP. CNPJ sob o nº 13.331.317/0001-52. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso nas dependências do DMAAE – valor estimado de R$ 9.725,28(Nove Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos). Vigência: 18/05/2026 à 18/05/2027. Ouro Fino, 18 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:E2956FA6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-A/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 014-A/2026 – PRODUTOS SAP LTDA. CNPJ sob o nº 01.377.293/0001-93. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramentas de saneamento (varetas, aplicador de dispositivo OB) e lacre ancora personalizado para corte para uso nas atividades do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 6.000,00(Seis Mil Reais). Vigência: 19/05/2026 à 19/05/2027. Ouro Fino, 19 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:B1F933D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 -

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 017/2026 – SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA. CNPJ Nº 35.149.924/0001-39. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramentas de saneamento (varetas, aplicador de dispositivo OB) e lacre ancora personalizado para corte para uso nas atividades do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 3.890,00(Três Mil, Oitocentos e Noventa Reais). Vigência: 19/05/2026 à 19/05/2027. Ouro Fino, 19 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:445561B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 018/2026 – C&C TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ sob o n.º 02.183.438/0001-88. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos de informática e eletrônicos, conforme condições, quan□dades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 62.088,00(Sessenta e Dois Mil e Oitenta e Noventa Reais). Vigência: 19/05/2026 à 19/05/2027. Ouro Fino, 22 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:E24521CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 019/2026 – Aurora Soluções Tecnológicas LTDA. CNPJ sob o n.º 24.111.167/0001-98. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos de informática e eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 52.920,00(Cinquenta e Dois Mil e Novecentos e Vinte Reais). Vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027. Ouro Fino, 22 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:83DE613E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 021/2026 – VERTICE LICITA LTDA. CNPJ nº 59.993.209/0001-46. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos de informática e eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 5.959,54(Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027. Ouro Fino, 22 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:F97752AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 023/2026 – TMESP ROCHA SERVICOS E TECNOLOGIA. CNPJ sob o n.º 46.208.429/0001-70. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos de informática e eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus

anexos– valor estimado de R$ 10.860,00(Dez Mil, Oitocentos e Sessenta Reais). Vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027. Ouro Fino, 22 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:E775BB66

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 024/2026 – JENIFFER GODOY WILL LOPES. CNPJ: 63.106.245/0001-18. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos de informática e eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 8.652,62 (Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos). Vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027.

Ouro Fino, 22 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:6C2EF9A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 025/2026 – N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ N° 23.496.174/0001-92. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos de informática e eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 4.024,00 (Quatro Mil e Vinte e Quatro Reais). Vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027. Ouro Fino, 22 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:6F718308

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 027/2026 – ATHOMOZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS. CNPJ nº 24.846.428/0001-18. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos de informática e eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 46.899,86 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos). Vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027. Ouro Fino, 22 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
– Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:55DD225D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 027/2026 – ATHOMOZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS. CNPJ nº 24.846.428/0001-18. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos de informática e eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 46.899,86 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos). Vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027. Ouro Fino, 22 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:9F336590

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 028/2026 – KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ sob o n.º 04.932.770/0001-23. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos de informática e eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais). Vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027. Ouro Fino, 22 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:77D89882

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 030/2026 – AUGUSTO SOSTA MARTINS. CNPJ sob n° 28.677.530/0001-98. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos de informática e eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 3.474,00 (Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais). Vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027. Ouro Fino, 22 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:4C1A90EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 032/2026 – PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ sob o n.º 57.231.460/0001-48. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos de informática e eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 13.998,00 (Treze Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais). Vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027. Ouro Fino, 22 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:F33FCE44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 033/2026 – THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ sob nº 37.912.883/0001-16. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos de informática e eletrônicos, conforme condições, quan□dades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 2.998,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais). Vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027. Ouro Fino, 22 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:238B17E0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 035/2026 – FAP Tecnologia e Soluções LTDA. CNPJ Nº: 55.935.697/0001- 84. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos de informática e eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais). Vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027.

Ouro Fino, 22 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:FEBE4D57

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 036/2026 – B&D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 01.468.471/0001-91. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos de informática e eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 21.147,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais). Vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027. Ouro Fino, 22 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:585E1A09

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 046/2026

PORTARIA Nº 046/2026

Dispõe sobre retificação da Portaria 045/2026.

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica retificada a Portaria 045/2026, referente à concessão de férias ao Servidor Rafael Rodrigues Clepf,
Onde se lê
"Ficam concedidas férias regulamentares para o servidor Rafael Rodrigues Clepf, Gerente Operacional, de 03/02/2023 a 02/02/2024."
Leia-se
"Ficam concedidas férias regulamentares para o servidor Rafael Rodrigues Clepf, Gerente Operacional, referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024, a partir de 25/05/2026 até 03/06/2026."

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino (MG), 27 de maio de 2026 -

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor
DMAAE/OF

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:BA292672

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 034/2022 – DISPENSA 011/2022 – CONTRATO Nº 007/22 - Contratada: MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. CNPJ: 33.224.254/0001-42. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo sem reajuste. Valor: R$ 449.118,07 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e dezoito reais e sete centavos). Vigência: 14/06/2026 a 13/06/2027. Ponte Nova (MG), 26 de maio de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:DE579C17

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 01/2026 - EDITAL 002/2026

ATO DE CONVOCAÇÃO 01/2026
CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2026 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP. A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vaga, para a Função de Auxiliar de enfermagem ,** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2026 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br
Itamarandiba,27 de maio de 2026
ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2026	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO FRÓIS	1º CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:723CE9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 007/2026, do Processo Administrativo n.º 0209/2025, Pregão Eletrônico n.º 032/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição hospitalar, com fornecimento de refeições destinadas a pacientes e acompanhantes, conforme padrões nutricionais, sanitários e quantitativos estabelecidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: NUTRISER ALIMENTOS LTDA
CNPJ n.º 34.651.551/0001-37
Valor Global: R$ 1.549.759,20 (Um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Vigência: 30/05/2026 à 30/05/2027

Frutal/MG, aos 27 de maio de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:03D174D1

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 013/2026

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2026, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos e acessórios cirúrgicos para atender às demandas do Centro Cirúrgico e das atividades assistenciais cirúrgicas correlatas da Fundação Hospital Frei Gabriel por um período estimado de 12 (doze) meses e na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: **09:00 (horário de Brasília) do dia 09 de junho de 2026**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 27 de maio de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:022F7A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 039/2026 – P.E. 029/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS HOSPITALARES. Sessão dia 22/06/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 040/2026 – P.E. 030/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS (CME). Sessão dia 24/06/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 041/2026 – P.E. 031/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE QUÍMICO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO E FITA ADESIVA. Sessão dia 26/06/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:2596879C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, através do Processo nº 041/2026, (Adesão 09/2026) torna público a partir de 22/05/2026 adesão à Ata de Registro de Preços n. 031/2025 – Processo Administrativo nº. 071/2025, Pregão Eletrônico nº. 024/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS - MG para AQUISIÇÃO de uma (01) van 16 lugares – veículo novo de fábrica (item 01 do Edital), conforme especificações do Termo de Referência, no valor de R$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais). Fonte de Recurso: RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 10.860, de 18 de dezembro de 2025

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1663.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:013C6B06

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA AGENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO, NOS DIÁRIOS: OFICIAL DA UNIÃO E OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PROCESSO Nº 010/2022 **PREGÃO: 05/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 12.251.837/0001-92**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato em 25% (Vinte e cinco por cento).

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1FAAC1DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
, EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026

Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados ao recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em diversas vias públicas do Município de Açucena/MG, conforme anexos deste edital de Concorrência Pública n.º 0003/2026 Abertura: 16 de junho de 2026 às 09h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 26 de maio de 2026.

***RAULISSON MORAIS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:39C713EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 004/2026

Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados à pavimentação e drenagem pluvial nos povoados de São Francisco e Brejaúba, localizados na zona rural do Município de Açucena/MG, conforme anexos deste edital de Concorrência Pública n.º 0004/2026 Abertura: 16 de junho de 2026 às 13h . O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 26 de maio de 2026.

***RAULISSON MORAIS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:449D8CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 093/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 170/2026
DISPENSA 093/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial do paciente **Vlademir Melo da Costa,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**CENTRO DE OLHOS DR. MARON PERES TEIXEIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número: 20.114.802/0001-30"** no valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 27 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:655C74AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 094/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 171/2026
DISPENSA 094/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial do paciente **José Martins de Oliveira,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82"** no valor global de R$ 343,20 (trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 27 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:DDA2133F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 095/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 172/2026
DISPENSA 095/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial do paciente **Maria Elsy Mina Gomes,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA BAIRRO DA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o número: 38.585.469/0001-02"** no valor global de R$ 950,76 (novecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), "**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82"** no valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e "**GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88** no valor global de R$ 148,20 (cento e quarenta e oito reais e vinte centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 27 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:4D4E29C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA_PROCESSO Nº 062/2026. A Prefeitura Municipal de Além Paraíba torna público o ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, no dia 27 de maio de 2026 da Concorrência Eletrônica 002/2026 que tem como objeto a REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DOS IMIGRANTES (ATUAL PRAÇA PREF. ELIAS FADEL SAHIONE) E NO ESPAÇO COMUNITÁRIO DR. MIGUEL BELMIRO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, Contrato de Repasse nº 952851/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo como vencedor a empresa PRO SOLUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA com o valor global deR$ 944.400,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Interessados podem consultar a documentação deste processo no PNCP e no site www.alemparaiba.mg.gov.br. Além Paraíba, 27 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:4340E3A7

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO 209/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 209/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura e eventual Aquisição de Compras de Ferramentas em Geral (Diversos), em atendimento a demanda da Secretarias Municipais.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até Segunda-feira dia 01/06/2026 até 18h.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

CHAUANNA SANTOS –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Chauanna Mara da Conceição Santos
Código Identificador:FE108F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 004/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 004/2026 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

A PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2024, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, situada à Rua Dr Antônio Augusto Junqueira, nº 63, Porto Velho, Além Paraíba - MG, **entre os dias 27 a 29 de maio de 2026, no horário compreendido das 12h às 17h, munidos da documentação, relacionados no ANEXO II deste edital.**
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item **1**.
1.3 Os convocados que não atenderem ao presente chamado ou mesmo renuncie ao seu direito seja qual razão for, serão substituídos pelos concorrentes, obedecida a ordem de classificação, em conformidade com o EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.

DOS EXAMES MÉDICOS

Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.1.1 O exame será realizado por médico designado pela prefeitura municipal.

Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado **(prazo máximo de 30 dias).**

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A publicação dos atos de nomeação se dará por decreto e/ou portaria, obedecendo a legislação vigente.

DA POSSE

Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em até 3(três) dias úteis na Prefeitura de Além Paraíba para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo secretário à qual ficará subordinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, 26 DE MAIO DE 2026.

RITA DE CÁSSIA FONSECA ROCHA
Secretária Municipal De Educação

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal De Além Paraíba

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 004/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR AEE – SALA DE RECURSO

	Classificação	Nº Inscrição	Nome
	11º	200250003462	Agatha Matilde Soares Da Silva

SECRETÁRIO DE ESCOLA

	Classificação	Nº Inscrição	Nome
	10º	200250000787	Fabiano Vieira De Oliveira

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 004/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) – Certidão de Nascimento ou Casamento;
( ) – Certidão de Nascimento dos filhos, se os tiver;
( ) _ CPF dos dependentes ;
( ) – Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
( ) – Carteira de Identidade;
( ) – Título de Eleitor;
( ) – Cartão do PIS/PASEP;
( ) – Cartão do CPF;
( ) – Certificado de reservista, se do sexo masculino;
( ) – Duas fotos 3X4;
( ) – Atestado médico de sanidade física e mental, que comprove real capacidade para o exercício do cargo a que se candidata expedido pelos médicos e psicólogos responsáveis pelo atendimento aos funcionários da PMAP (Marcar a avaliação de sanidade física no RH);
( ) – Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para o cargo, conforme discriminado no Edital;
( ) – Atestado de bons antecedentes;
( ) – Atestado de que está em dia com as obrigações eleitorais, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
( ) – Exames de Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Ácido úrico, Creatinina, TSH e ITL, Anti HVA IgG e IgM, Parasitológico de Fezes e Urina rotina, Tipo sanguíneo e Fator RH;
( ) – Comprovante de Residência, constando todos os dados (rua, nº, bairro, cidade, estado, telefone);
( ) _ Cópia da Carteira de Trabalho (folha com foto e folha com os dados);
( ) _ CNIS (tempo de contribuição junto ao INSS);

Publicado por:
Gleydmar Percegoni Thurler Mendonça
Código Identificador:07C3EE89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0022/2026

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano em curso, às 08:38 horas, foi entregue no setor de licitações os documentos da pessoa física YARA MARIA DA SILVA CASTRO. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 102/2025 e tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 27 de maio de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:A396FFA0

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano em curso, às 11:48, foi recebido no email do setor de licitações <licitacaoalvoradademinas@gmail.com> os documentos da pessoa jurídica MADUREIRA SIMOES SALUTEM LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE

ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Após análise da documentação da referida empresa, foi solicitado o envio dos documentos faltantes. No dia 26 de maio do corrente ano, às 16:37h, o setor de licitações recebeu a documentação pendente para continuidade do processo. Depois de analisada as documentações pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 102/2025 e tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 27 de maio de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:AE71F6CD

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COLEIRAS IMPREGNADAS COM INSETICIDA/REPELENTE DE AÇÃO PROLONGADA, DESTINADAS AO CONTROLE E PREVENÇÃO DA LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA, PARA UTILIZAÇÃO DE CÃES MONITORADOS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 09/06/2026 até as 16h.

Alvorada de Minas, 27 de maio de 2026.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:D0977300

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 48/2025

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 48/2025
Processo Licitatório 65/2025, Inexigibilidade n.º 26/2025, Contrato Administrativo: nº 48/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e Darci Alves da Silva. Fica prorrogado o prazo contratual até 30 de maio de 2027. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ARACY PEDRELINA DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Alvorada de Minas, 27 de maio de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:BB7A0DB8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 49/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 49/2025
Processo Licitatório 63/2025, Inexigibilidade n.º 25/2025, Contrato Administrativo: nº 49/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e Indeburgo de Mattos Nunes. Fica prorrogado o prazo contratual até 30 de maio de 2027. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA TRAJETO MODA, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Alvorada de Minas, 27 de maio de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:36AC3EF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 019/2026
PAL 08/2025 PE 04/2025
A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data 22/05/2026 o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2026 com a empresa EMAM Emulsões e Transportes Ltda, referente ao PAL nº 08/2025 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, para manutenção de diversos logradouros deste município. Fica alterada a Cláusula Segunda, Subcláusula 2.1 do contrato, passando o valor da tonelada de R$ 4.033,00 (quatro mil e trinta e três reais) para R$ 4.678,28 (quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), bem como o valor global do contrato de R$ 3.674.708,28 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e oito reais e vinte e oito centavos) para R$ 4.262.661,60 (quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). As demais Cláusulas permanecem inalteradas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Araçuaí-MG

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:0AB479F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
RETIFICAÇÃO EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026
A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público nos termos da Lei 14.133/2021, a Retificação do Edital de Licitação relativo ao Processo de Contratação nº 029/2026 – Inexigibilidade n° 013/2025. Objeto: Credenciamento de interessados para prestação de serviços de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades rurais, unidades escolares e Unidades de Saúde do Município de Araçuaí/MG, incluindo disponibilização de motorista, operação do veículo e demais encargos necessários à execução do serviço, incluindo disponibilização de motorista, operação do veículo e demais encargos necessários à execução do serviço.
Fica alterado o item 5.2.2 do Termo de Referência:
Onde se lê: 5.2.2. Potência mínima de 180 (cento e oitenta) cavalos-vapor (cv), garantindo capacidade operacional compatível com as rotas e condições de tráfego existentes nas localidades atendidas.
Leia-se: 5.2.2. Potência mínima de 160 (cento e sessenta) cavalos-vapor (cv), garantindo capacidade operacional compatível com as rotas e condições de tráfego existentes nas localidades atendidas.
As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:065724F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 67, DE 26 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Gestora Municipal de Educação do Município de Araújos, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal, garantindo a articulação, planejamento e monitoramento das metas educacionais;

Considerandoas diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável a parcerias, e a necessidade de monitoramento e avaliação de planos de trabalho, conforme indicam exemplos de normas locais;

Considerandoa importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de elaboração e monitoramento do PME.

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir a Comissão Gestora Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e metas do Plano Municipal de Educação - PME, além de subsidiar a Secretaria Municipal de Educação em projetos pedagógicos.

Art. 2° A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

I –Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Juliana Magna Duarte Nunes
Suplente: Ana Lúcia da Silva Brito

II –Representante dos Diretores Escolares:
Titular: Marli Ferreira Dias
Suplente: Fernanda Aparecida Alves Nunes

III –Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Flávia Cristina Alves Vieira
Suplente: Daniela Aparecida de Sousa Nunes

IV – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Janete da Consolação Silva (Diretora APAE)
Suplente: Leandro Rodrigues Ferreira (Presidente Lar Santo Ambrósio)

Art. 3º Compete à Comissão Gestora Municipal de Educação:
I – Monitorar periodicamente o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação;
II – Elaborar relatórios técnicos sobre a execução das políticas de educação integral ou outras modalidades;
III – Convocar reuniões técnicas para avaliação dos planos de trabalho de parceria com organizações da sociedade civil, se necessário.

Art. 4º A participação na comissão é considerada serviço público relevante, não remunerada, sendo vedada qualquer forma de contraprestação financeira, nos termos de normas de órgãos de controle.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 26 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:DCCAC7A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE ADESÃO- PL 152/2026

RECONHECIMENTO

PROCESSO Nº 152/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

RECONHEÇO a presente carona à Ata de registro de preços, conforme a Lei nº Federal nº 14.133/21, com o objetivo de participar na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2025**, do gerenciador Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), CNPJ18.715.516/0001-88 para aquisição de Kit Enxoval por meio de financiamento da Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG). valor global de R$12.899,60 (doze mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Reconheço e concordo com a conduta adotada no processo original.
Prosseguir com a contratação.

Arcos/MG, 27 de maio de 2026.

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 152/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto éparticipaçãona **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2025**, do gerenciador Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), CNPJ18.715.516/0001-88 para aquisição de Kit Enxoval por meio de financiamento da Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG). valor global de R$12.899,60 (doze

mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).conforme parecer jurídico e aprovação pela Controladoria Municipal.

Arcos, 27 de maio de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:52E25100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7429/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.429 - 26/05/2026

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS DE BANCADA OBRIGATÓRIA – MAC À SANTA CASA DE ARCOS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal, art. nº 68, inciso VI, c/c art. 135, inciso I, alínea 'j' e

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO a Portaria nº 10.915, de 17 de abril de 2026, do Ministério da Saúde, que "autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde", sob a qual foi destinada emenda sob a proposta nº 36000770947202600 e código de emenda nº 71140001, que totaliza o valor de R$300.000,00;

CONSIDERANDO a Portaria nº 10.437, de 25 de março de 2026, do Ministério da Saúde, que "autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde", sob a qual foi destinada emenda sob a proposta nº 36000747621202600 e código de emenda nº 39600006, que corresponde ao valor de R$100.000,00, e a emenda sob a proposta nº 36000747748202600 e código de emenda nº 43660023, que corresponde ao valor de R$22.833,00, totalizando, ambas, o valor final de R$122.833,00;

CONSIDERANDO que o uso dos valores da emenda oriunda da Portaria nº 10.915, de 17 de abril de 2026, do Ministério da Saúde, será direcionado à compra de insumos e materiais necessários para a realização de exames diagnósticos e procedimentos clínicos, contribuindo diretamente para a ampliação da capacidade de atendimento à população, bem como para o componente cirúrgico em ginecologia;

CONSIDERANDO que o uso dos valores das emendas oriundas da Portaria nº 10.437, de 25 de março de 2026, será destinado à aquisição de insumos hospitalares e materiais cirúrgicos necessários para a execução segura dos procedimentos e manutenção de contratos de serviços médicos especializados e exames complementares essenciais ao suporte cirúrgico, tendo também como objetivo reduzir as filas de espera locais, otimizar o giro de leitos e assegurar um atendimento humanizado e tecnicamente resolutivo à população e,

CONSIDERANDO que a alocação dos valores indicados para a aquisição de materiais de consumo é essencial para ampliar a oferta de serviços de saúde de média e alta complexidade, reduzir a fila de espera e garantir a continuidade do atendimento de qualidade à população, resultando em um sistema mais eficiente e acessível;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse financeiro no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), acrescido de seus rendimentos, à Santa Casa de Arcos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.547/0001-15 e no CNES sob o nº 2168693, oriundo de Emenda de Bancada Obrigatória – MAC (proposta nº 36000770947202600 e código de emenda nº 71140001), conforme Portaria nº 10.915, de 17 de abril de 2026, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse financeiro no valor total de R$ 122.833,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais), acrescido de seus rendimentos, à Santa Casa de Arcos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.547/0001-15 e no CNES sob o nº 2168693, oriundo de Emenda de Bancada Obrigatória – MAC (propostas nº 36000747621202600 e 36000747748202600, e códigos de emenda nº 39600006 e 43660023), conforme Portaria nº 10.437, de 25 de março de 2026, do Ministério da Saúde.

Art. 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 26 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6A12CA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2026

Edital de Convocação em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, convida toda comunidade para participar da audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2026, compreendendo:

Execução orçamentária
Despesa total com pessoal
Dívida consolidada
Gastos com saúde e educação
Subvenções e contribuições
Demonstrativo das metas fiscais

A audiência será realizada no dia 29/05/2026, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Arcos, Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.

O presente Edital é expedido para conhecimento geral e, **em especial**, para ciência pelos membros da Comissão a que se refere o artigo 166, § 1º, da Constituição Federal.

Arcos, 27 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:764A4C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3253/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.253 - 26/05/2026

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARCOS – FMMA, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.838, DE 24 DE ABRIL DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Instituição e Natureza

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, destinado à captação, gestão e aplicação de recursos voltados à implementação da política ambiental do Município.

§ 1º - O FMMA não possui personalidade jurídica própria, constituindo fundo especial de natureza contábil, com identificação orçamentária e financeira própria no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma da legislação aplicável.

§ 2º - O FMMA integra a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
Das Finalidades

Art. 2º - O FMMA tem por finalidade financiar e apoiar:

I – recuperação de áreas degradadas;
II – fiscalização ambiental;
III – educação ambiental;
IV – conservação da biodiversidade;
V – monitoramento ambiental;

VI – programas de manejo populacional ético, proteção da fauna e bem-estar animal relacionados à saúde ambiental;
VII – implantação de estruturas de acolhimento temporário de animais vinculadas a ações de proteção da fauna, controle populacional e prevenção de zoonoses;
VIII – projetos de inovação e tecnologia ambiental;
IX – aquisição de equipamentos e veículos destinados diretamente à fiscalização e proteção ambiental, desde que vinculados diretamente à fiscalização, monitoramento, proteção, recuperação ambiental ou execução de projetos financiados pelo FMMA;
X – elaboração de estudos, projetos ambientais;

CAPÍTULO III
Das Receitas

Art. 3º - Constituem receitas do FMMA:

I – valores arrecadados com multas administrativas ambientais aplicadas pelo Município;
II – compensações ambientais previstas na legislação;
III – receitas provenientes de taxas ambientais regularmente instituídas por lei específica;
IV – transferências do Fundo Nacional do Meio Ambiente, do Fundo Estadual de Defesa Ambiental e congêneres;
V – recursos provenientes de convênios, contratos e instrumentos congêneres;
VI – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VII – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
VIII – dotações orçamentárias próprias do Município;
IX – recursos que lhe sejam expressamente destinados, por decisão judicial, termo de ajustamento de conduta, acordo judicial ou extrajudicial, transação penal, medida compensatória ou instrumento congênere, desde que haja previsão expressa de vinculação ao FMMA e compatibilidade com sua finalidade legal;
X – valores oriundos de reparações por danos ambientais de natureza difusa ou coletiva, quando houver destinação expressa ao Município ou ao FMMA, na forma do respectivo título ou instrumento;
XI – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

§ 1º - As receitas provenientes de multas administrativas ambientais regularmente aplicadas pelos órgãos municipais competentes serão destinadas ao FMMA, observado o regime legal de arrecadação e execução orçamentária.

§ 2º - Os recursos recebidos por força de decisão judicial ou acordo deverão observar as condições estabelecidas no respectivo instrumento.

§ 3º - Os recursos do FMMA serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.

§ 4º - O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

CAPÍTULO IV
Da Gestão

Art. 4º - A gestão administrativa, financeira e orçamentária do FMMA compete ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de ordenador de despesas, observadas as normas de direito financeiro, responsabilidade fiscal e controle interno e as competências da unidade central de contabilidade e da Secretaria Municipal responsável pela gestão fazendária.

Seção I – Do Conselho Gestor

Art. 5º - O FMMA contará com Conselho Gestor de caráter consultivo e de acompanhamento, sem atribuição de ordenação de despesa ou prática de atos administrativos executivos.

§ 1º - O Conselho exercerá função de controle social, acompanhamento e emissão de recomendações sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos.

§ 2º - As decisões relativas à execução orçamentária e financeira competem exclusivamente ao Poder Executivo.

§ 3º - Os membros e respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos órgãos e entidades representados.

§4º É vedada a participação em deliberação de membro que possua interesse direto ou indireto em projeto, convênio ou repasse submetido à apreciação do Conselho.

Art. 6º - O Conselho Gestor será composto por:

I – 1 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – 1 representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA;
III – 1 representante de entidade ambiental da sociedade civil;
IV – 1 representante de entidade representativa do setor produtivo local, regularmente constituída, vedada a participação em deliberação que envolva interesse direto da entidade ou de seus associados;
V – 1 representante de instituição de ensino ou pesquisa sediada no Município.

§ 1º - A participação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

§ 2º - O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO V
Do Plano de Aplicação

Art. 7º - O FMMA executará suas despesas conforme Plano Anual de Aplicação, elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e submetido ao Conselho Gestor para manifestação consultiva não vinculante.

§ 1º - O Plano deverá observar as diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - A execução orçamentária dependerá de prévia dotação na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI
Das Despesas e Vedações

Art. 8º - Constituem despesas do FMMA aquelas destinadas à execução das finalidades previstas nesta Lei.

Art. 9º - É vedada a utilização dos recursos do FMMA para:

I – pagamento de pessoal permanente do Município;
II – cobertura de déficits financeiros gerais da Administração;
III – despesas estranhas à finalidade ambiental;
IV – transferências voluntárias, subvenções ou repasses a pessoas jurídicas com fins lucrativos, ressalvadas apenas as hipóteses de contratação pública regularmente processada nos termos da legislação aplicável, vedado qualquer benefício econômico desvinculado da finalidade ambiental do FMMA.

CAPÍTULO VII
Da Contabilidade, Transparência e Controle

Art. 10 - A contabilidade do FMMA observará:

I – Lei nº 4.320/1964;
II – Lei Complementar nº 101/2000;
III – normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
IV – demais normas de contabilidade pública aplicáveis, inclusive as expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11 - A execução orçamentária e financeira do FMMA será disponibilizada em transparência ativa no Portal da Transparência do Município, observado, no mínimo, relatório anual consolidado.

Art. 12 - O controle externo será exercido pela Câmara Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 31 da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, no que couber, sem prejuízo de sua aplicação imediata.

Art. 14 - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.838, de 24 de abril de 2001.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:699549C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3254/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.254 - 26/05/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.014 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Ementa da Lei Municipal Ordinária nº 3.014 de 10 de dezembro de 2.021, passando a ter a seguinte redação:
"ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VALORES PECUNIÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO A CESSÃO DE BENS, PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal Ordinária nº 3.014 de 10 de dezembro de 2.021, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 1º O recebimento de doações de bens móveis, imóveis, valores pecuniários e prestação de serviços, bem como cessão de bens, pela Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG observará os procedimentos estabelecidos nesta Lei, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e da probidade administrativa".

Art. 3º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal Ordinária nº 3.014 de 10 de dezembro de 2.021, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 2º Considera-se doação, para fins desta Lei, o contrato em que um particular, pessoa física ou jurídica de direito privado, por liberalidade, transfere bens móveis, imóveis ou valores pecuniários de seu patrimônio para o patrimônio da Administração Pública Municipal ou promove a prestação de serviços".

Art. 4º - Fica acrescido Parágarfo único ao art. 2º da Lei Municipal Ordinária nº 3.014 de 10 de dezembro de 2.021, com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
Parágrafo único. Considera-se cessão, para fins desta Lei, a disponibilização temporária de bens móveis ou imóveis por particular

à Administração Pública Municipal, mediante comodato, cessão gratuita de uso, termo de cooperação ou instrumento congênere previsto na legislação aplicável".

Art. 5º - Fica alterado o *caput* do art. 3º da Lei Municipal Ordinária nº 3.014 de 10 de dezembro de 2.021, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública ficam autorizados a receber a doações de bens móveis, imóveis, valores pecuniários ou prestação de serviços, bem como cessão de bens móveis ou imóveis, com o objetivo de viabilizar projetos relacionados com as suas respectivas áreas de atuação e desenvolvidos pelas unidades setoriais correspondentes, obedecidos os parâmetros legais, nas seguintes espécies:"

Art. 6º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal Ordinária nº 3.014 de 10 de dezembro de 2.021, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 4º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se ônus ou encargo a obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário ou pelo cedente ao cessionário, que determine restrição ao bem móvel, imóvel, ao serviço a ser prestado ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do doador/cedente, do donatário/cessionário, de terceiros ou do interesse público, vedada a previsão de obrigação em termos de contrapartida financeira".

Art. 7º - Fica alterado o *caput* do art. 6º da Lei Municipal Ordinária nº 3.014 de 10 de dezembro de 2.021, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 6º As doações e cessões de bens móveis e imóveis, bem como de valores pecuniários e prestação de serviços, de que trata esta lei serão realizadas por meio dos seguintes procedimentos:"

Art. 8º - Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal Ordinária nº 3.014 de 10 de dezembro de 2.021, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 7º A Administração Pública municipal poderá realizar chamamento público com o objetivo de incentivar doações e cessões de bens móveis e imóveis, valores pecuniários e prestação de serviços, nos termos do disposto nesta Lei".

Art. 9º - Fica alterado o art. 8º da Lei Municipal Ordinária nº 3.014 de 10 de dezembro de 2.021, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 8º São fases do chamamento público:
I - abertura, por meio da publicação de edital;

II - apresentação das propostas;
III - avaliação, seleção e aprovação das propostas".

Art. 10 - Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal Ordinária nº 3.014 de 10 de dezembro de 2.021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 9º O edital do chamamento público conterá, no mínimo:
I - a data e a forma de recebimento das propostas;
II - os requisitos para apresentação das propostas de doação e/ou cessão de bens, valores ou prestação de serviços, incluídas as informações de que trata o art. 15;
III - as condições de participação das pessoas físicas ou jurídicas, observado o disposto no art. 17;
IV - as datas e critérios de seleção e julgamento das propostas;
V - os critérios e as condições de recebimento das doações, cessões e prestações de serviços;
VI - a minuta de termo ou de contrato de doação e/ou cessão;
VII - a relação dos bens móveis, imóveis, valores pecuniários e serviços, com a indicação das Secretarias a que serão destinados, quando for o caso".

Art. 11 - Fica alterado o §2º do art. 10 da Lei Municipal Ordinária nº 3.014 de 10 de dezembro de 2.021, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 10 (...)
§ 2º Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação e/ou cessão do bem móvel, imóvel, valor pecuniário ou prestação de serviço".

Art. 12 - Fica alterado o art. 14 da Lei Municipal Ordinária nº 3.014 de 10 de dezembro de 2.021, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 14 O Departamento responsável pelo chamamento público realizará o procedimento de formalização e de recebimento da doação e/ou cessão, nos termos desta Lei".

Art. 13 - Fica alterado o art. 15 da Lei Municipal Ordinária nº 3.014 de 10 de dezembro de 2.021, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 15 A manifestação de interesse em doar ou ceder bens móveis, imóveis, valores pecuniários ou prestação de serviços, poderá ser realizada a qualquer tempo e, para isso, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado apresentarão ao Município as seguintes informações:
I - identificação do doador/cedente e endereço completo;

II - indicação da Secretaria para a qual se destina a doação/cessão, quando for o caso;
III - descrição, condições, especificações e quantitativos dos bens móveis, imóveis, valores pecuniários ou serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação/cessão;
IV - valor de mercado atualizado dos bens móveis, imóveis ou dos serviços ofertados;
V - declaração do doador/cedente quanto à propriedade do bem móvel a ser doado/cedido, e nos casos de doação, que o bem está sendo doado a título irrevogável, para ser incorporado ao patrimônio do Município;
VI - declaração do doador/cedente de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis, imóveis, valores pecuniários e serviços a serem doados/cedidos/prestados;
VII - indicação da localização dos bens móveis, imóveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável;
VIII - fotos dos bens móveis e imóveis, caso aplicável;
IX - descrição do ônus ou encargo, caso aplicável.
§ 1º Para os fins de análise da manifestação de interesse de que trata o caput deste artigo será nomeada Comissão e instaurado processo administrativo para a avaliação do interesse público no recebimento da doação e/ou cessão.
§ 2º A Comissão poderá solicitar ao proponente a complementação das informações para subsidiar sua análise quanto ao julgamento da necessidade e do interesse no recebimento da doação e/ou cessão.
§ 3º A Comissão prevista no parágrafo anterior realizará o procedimento de formalização e de recebimento da doação/cessão, nos termos desta Lei".

Art. 14 - Ficam acrescidos os §§ 4º, 5º ao art. 15 da Lei Municipal Ordinária nº 3.014 de 10 de dezembro de 2.021, com a seguinte redação:
"Art. 15 (...)
§4º A cessão de bens, valores ou serviços deverá ter destinação exclusiva e se dar por prazo determinado, devidamente especificado na manifestação de interesse.
§5º O objeto de cessão não integrará o patrimônio público municipal, permanecendo de propriedade do particular, devendo ser restituído ao cedente ao término do prazo estabelecido ou quando findado o interesse público que justificou a cessão, nas condições previstas no instrumento firmado".

Art. 15 - Fica alterado o *caput* art. 16 da Lei Municipal Ordinária nº 3.014 de 10 de dezembro de 2.021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 16 As doações e cessões de bens móveis, imóveis e prestação de serviços, bem como as doações de valores pecuniários, serão formalizadas:

Art. 16 - Fica acrescido o inciso III ao art. 16 da Lei Municipal Ordinária nº 3.014 de 10 de dezembro de 2.021, com a seguinte redação:
"Art. 16 (...)

III - no caso de cessão de bens e prestação de serviços poderá ser firmado contrato de comodato, termo de cessão gratuita de uso, termo ou acordo de cooperação ou instrumento congênere admitido pela legislação aplicável, devendo ser analisado cada caso específico para fins de adequação do instrumento".

Art. 17 - Ficam alterados os parágrafos do art. 16 da Lei Municipal Ordinária nº 3.014 de 10 de dezembro de 2.021, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 16 (...)
§ 1º Os extratos dos contratos ou termos de doação/cessão firmados, serão publicados no Diário Oficial do Município.
§ 2º No caso de doação e/ou cessão de bens móveis, imóveis ou de prestação de serviços, sem ônus ou encargo, serão do doador/cedente os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, imóveis ou da prestação dos serviços.
§ 3º Após a assinatura do contrato ou do termo de doação/cessão, o doador/cedente deverá providenciar a entrega do bem ou prestar o serviço oferecido, conforme as orientações do titular da Secretaria beneficiária".

Art. 18 - Fica alterado o art. 17 da Lei Municipal Ordinária nº 3.014 de 10 de dezembro de 2.021, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 17 Fica vedado o recebimento de doação/cessão pelo Município de Arcos/MG, quando:
I - o doador/cedente for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a Administração Pública;
II - o doador/cedente for pessoa jurídica:
a) declarada inidônea;
b) suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;
c) que tenha:
1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa;

3. condenação definitiva pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
III - a doação/cessão caracterizar-se conflito de interesses;
IV - o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
V - o recebimento da doação/cessão do bem móvel, imóvel ou do serviço puder acarretar, em vez de beneficio, prejuízos ao Município, conformeapuradopelotitularda Secretariabeneficiária, gerando
despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, que venham a torná-la antieconômica.
VI - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação ou cessão, de modo a torná-la desvantajosa à Administração Pública.

Parágrafo único. Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea V do inciso II do caput deste artigo serão aplicados à pessoa física ou jurídica, desde que haja decisão judicial ou administrativa válida que imponha restrição ao relacionamento com o Poder Público".

Art. 19 - Fica alterado o art. 18 da Lei Municipal Ordinária nº 3.014 de 10 de dezembro de 2.021, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 18 Será autorizada pelo Município, após a efetiva entrega dos bens, valores pecuniários ou prestação dos serviços objeto da doação ou cessão:
I - a menção informativa da doação ou cessão nos sítios eletrônicos do doador/cedente;
II - a afixação de placa informativa no local beneficiário, a ser custeada pelo próprio doador/cedente, em padrão previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pela Assessoria de Comunicação, obedecidas as restrições legais aplicáveis, em especial no que diz respeito à publicidade dos atos da Administração Pública, ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.
Parágrafo único. Nos termos do §1º do artigo 37 da Constituição da República, a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas no âmbito da Administração Pública deve ter caráter educativo, informativo e de orientação social, vedada a utilização da doação ou cessão para fins de promoção pessoal, propaganda comercial ou associação da Administração Pública a marcas, produtos ou interesses privados incompatíveis com o interesse público".

Art. 20 - Fica alterado o art. 19 da Lei Municipal Ordinária nº 3.014 de 10 de dezembro de 2.021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 19. O recebimento das doações e cessões de que trata esta Lei não caracterizam novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores ou cedentes com a Administração Pública".

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 26 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3D4E45A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3255/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.255 - 26/05/2026

DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG NO CONSÓRCIO PÚBLICO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina, nos termos do art. 5º, §4º, da Lei Federal nº 11.107/2005, a convalidação do ingresso e a participação do Município de Arcos/MG no Consórcio Público da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, com sede na Rua Marciano Henriques, nº 107, B, Centro, Igarapé/MG, CEP nº 32510-008, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, nos termos do 24º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio e do respectivo Estatuto.

Art. 2º - Fica ratificado, na íntegra, o 24º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários à confirmação da adesão ao ICISMEP, incluindo a assinatura de contratos e a participação nas reuniões e deliberações do consórcio.

Art. 4º - O Município de Arcos promoverá, anualmente, a assinatura do contrato de rateio das despesas do consórcio, obedecidas às normas estatutárias, ficando convalidados os contratos de rateio já assinados com base na Lei Municipal nº 3.015, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - O período de vigência da adesão do Município de Arcos à Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade, sem prejuízo do exercício do direito de retirada, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 7º - Ficam autorizadas as adequações necessárias ao PPA, LDO e LOA vigentes, tendo por finalidade o cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 8º - Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados pelo Município de Arcos com fundamento na Lei Municipal nº 3.015, de 13 de dezembro de 2021, relacionados à participação no Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.

Parágrafo único - A participação do Município de Arcos no ICISMEP, bem como os efeitos jurídicos e administrativos dela decorrentes, ficam expressamente reconhecidos e ratificados, produzindo efeitos retroativos à data de início da utilização dos serviços pelo Município, qual seja, a de 01 de abril de 2022, conforme o 24º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.

Art. 9º - A presente Lei constitui a ratificação legislativa exigida pelo art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Arcos/MG, 26 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B2FEB7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3256/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.256 - 26/05/2026

Veda a nomeação de pessoa condenada, por sentença criminal com trânsito em julgado, POR CRIMEs de violência sexual CONTRA A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, para exercer cargo ou emprego público no Município de arcos/mg, inclusive nos âmbitos do Poder Legislativo e da Administração Indireta.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação de pessoa condenada, por sentença criminal com trânsito em julgado, por crimes de violência sexual contra criança ou adolescente, para exercer cargo ou emprego público no Município de Arcos/MG, inclusive nos âmbitos do Poder Legislativo e da Administração Indireta.

§ 1º - A vedação de que trata esta Lei abrange a pessoa condenada, por sentença criminal com trânsito em julgado, pelos crimes previstos no art. 240 e seguintes da Lei n° 8.069, de 23 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas que lhes são relacionadas.

§ 2º - A vedação prevista nesta Lei perdurará até o cumprimento integral da pena ou até a ocorrência de outra forma de extinção da punibilidade, conforme o caso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Arcos/MG, 26 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E362ABC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 109/2026

PORTARIA Nº 109 - 25/05/2026

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE INACUMULABILIDADE DE CARGO.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e pelo disposto no artigo 135, inciso II, alínea "h", da Lei Orgânica do Município de Arcos/MG e pelas Leis Municipais nº 1.453/93 e 1.456/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Técnico em Informática, ocupado pela servidora **PATRÍCIA APARECIDA PROENÇA ÁVILA**, Maspm nº 147493/6, a partir de 25/05/2026, em virtude de aprovação em novo certame público, ao qual tomará posse em cargo público inacumulável.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Arcos, 25 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3B792F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO 002/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2026 - ESTAGIÁRIOS PARA SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 049/2026

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A) EDITAL SEMED Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo para Estagiários Acadêmicos de Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial, para Cadastro Reserva, podendo ser convocadas de acordo com a classificação e necessidade da SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Arcos).

DA CONVOCAÇÃO

As convocações referentes a este edital se darão mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Arcos, observando-se a classificação neste processo seletivo.

O número de vagas da convocação poderá sofrer alterações mediante demandas que surjam entre a data da publicação do edital de convocação e a data e hora da mesma.

A escolha das vagas respeitará a ordem de classificação final dos candidatos;

Não havendo, no momento da convocação, candidato inscrito no processo seletivo, poderá ser contratado candidatos presentes que não tenham se inscrito mas que atendam a todos os dispositivos do edital da referida convocação.

Após convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de 01 (um) dia útil para se manifestar, podendo:
a) Aceitar a vaga ofertada;
b) Desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do Cadastro Reserva.

A desistência tratada no item 5, alínea "b" é irretratável.

Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não responder à convocação no prazo estipulado no item 5.

Após o aceite da vaga ofertada, o(a) candidato(a) deverá:

Se apresentar à Universidade para a solicitação do Termo de Compromisso;
De posse do mesmo, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro de Arcos, onde receberá a lista de documentos necessários para formalização do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia:29/05/2026
Horário: 9 horas
Cargo: Estagiários (as)
Vagas: 2 vagas

Arcos, 27 de maio de 2026.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4806785B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 050/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para

provimento de vagas destinado à classificação e à seleção de Motoristas CNH "D" para a formação de Cadastro de Reserva, a fim de atender à necessidade de **contratação temporária** de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo critérios para o processo de contratação de candidatos para o cargo de Motorista da Rede Municipal de Arcos.
Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 002/2025;
Original e fotocópia das contagens de tempo, conforme Anexo II do Edital SEMED 002/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

- Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

- Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

- O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

– Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI- A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 002/2025.

- O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar e administrativo.

-Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.
– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 001/2022: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

- O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

- **DO RECURSO** - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli,255 – Distrito Industrial II
Prédio da Puc Minas em Arcos
Dia: 28/05/2026
Horário:16 h.
Cargo: Motorista CNH "D"
Vaga: 01

ANEXO I - CRITÉRIOS

1 – Motorista CNH "D":

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 002/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitaçãoe escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	CNH"D" Curso de Transporte Coletivo Curso de Transporte Escolar	CNH"D",Certificados dos cursos de Transporte Coletivo e Escolar.	1°Maior tempo de serviço na função, devidamente comprovado na CTPS. 2° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 002/2025).

Arcos, 27 de maio de 2026.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:66CA8287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 055/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 055/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio, serviços de recarga, manutenção e inspeção, bem como fornecimento de sinalização de segurança e iluminação de emergência.
Os serviços compreenderão o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, recarga de extintores, inspeção técnica, substituição quando necessário e verificação do funcionamento dos equipamentos, visando garantir a segurança dos prédios públicos municipais e o atendimento às normas do Corpo de Bombeiros.
A iniciativa tem como objetivo assegurar a proteção de servidores, alunos e demais usuários, bem como a regularidade das unidades públicas do Município.
Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições técnicas, administrativas e financeiras da contratação poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou por meio do e-mail licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 29/05/2026 às 08h até o dia 03/06/2026 às07h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 0310405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .
Argirita, 22 de abril de 2026.

ELISANGELA FREITA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7FCFDE23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 072/2026. Inexigibilidade nº 016/2026. Objeto: fornecimento de insumos para diabéticos tipo 1, ajudando no controle eficaz da glicose no sangue, refente a proposta de preços BID Nº 14924851. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Auto Suture do Brasil LTDA, CNPJ sob o nº 01.645.409/0003-90, valor global: R$ 24.425,00, vigência; 07 meses**.** Arinos, 27 de maio de 2026.

ANDRÉ PIRES VALADARES CARNEIRO.
Sectetário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:764CC5B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de didático e expediente em geral para atender às diversas Secretarias Municipais. Fica adjudicado e homologado o presente certame em favor das empresas:

• **45.091.645 LUIZ FELIPE CAMILO ARRUDA** – CNPJ nº 45.091.645/0001-15, no valor de **R$ 686.927,93**;
• **INTER MASTER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ nº 14.013.647/0001-62, no valor de **R$ 10.459,44**;
• **VB COMERCIAL LTDA ME** – CNPJ nº 25.536.137/0001-96, no valor de **R$ 129.680,70**;
• **VP DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ nº 17.019.423/0001-56, no valor de **R$ 7.200,00**.

Valor total homologado: R$ 834.268,07
Bandeira/MG, 07 de maio de 2026.

SIDNEY ALVES DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:191F3302

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o parecer conclusivo do Agente de Contratações,
RESOLVE:
Art. 1º ADJUDICAR/HOMOLOGAR o objeto do Processo Administrativo nº 20/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, em favor da empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.792.525/0001-02**, pelo valor global de **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.
Art. 2º O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública em **Transparência Pública**, visando o atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), à Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Bandeira/MG, 22 de maio de 2026.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:BA638E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 050/2026 PROCESSO Nº 118/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026.

O Município de Barroso torna público o Edital 050/2026 Processo nº 118/2026 Pregão Eletrônico 038/2026. Constitui objeto deste Edital a futura, eventual e parcelada aquisição de pneus novos para atender a demanda da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Barroso - MG, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em conformidade com as especificações contidas no ETP e no Termo de Referência..
Abertura: 11/06/2026 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:E1B02BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 009/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 009/2026 – PROCESSO 114/2026
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento 009/2026, Dispensa de Chamamento Público 006/2026 - cujo objeto é o repasse financeiro para cobrir as despesas de custeio com combustível da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barroso - APAE.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSO - APAE
CNPJ: 20.288.940/0001-35
Valor Total: R$ 1.650,72 (um mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois reais).

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:6432D2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 052/2026 PROCESSO Nº 120/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 040/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 052/2026 Processo nº 120/2026 Pregão Eletrônico 040/2026. Constitui objeto deste Edital a Futura, eventual e parcelada aquisição de produtos alimentícios de padaria para atender as demandas das Secretarias Municipais, visto que, no Processo Licitatório nº 248/2025, Pregão Eletrônico 100/2025 houve um mero erro material de digitação, constando quantidade manifestamente inferior à demanda real para incrementar a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Abertura: 16/06/2026 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:2DCE7F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 051/2026 PROCESSO Nº 119/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 051/2026 Processo nº 119/2026 Pregão Eletrônico 039/2026. Constitui objeto deste Edital a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos para bomba de insulinapara atender as necessidades de pacientes com determinação judicial assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que no procedimento licitatório anterior n° 70/2026, Pregão 24/2026, não logrou êxito na contratação, permanecendo a necessidade de administração adquirir os itens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Abertura: 15/06/2026 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:D1F9385A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa IVENS TEODORO MARQUES, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.569.294/0001-10. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.059.533/0001-59. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 79.864,00 (setenta e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.581.101/0001-39. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.535.491/0001-64. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 12.945,00 (doze mil e novecentos e quarenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.252.294/0001-51. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 11.820,00 (onze mil e oitocentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa INOVA TECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.706.488/0001-96. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 11.380,00 (onze mil e trezentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.187.819/0001-12. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 41.825,00 (quarenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/05/2026. VIGÊNCIA: 12

meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa NS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.229.990/0001-66. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa Orisvaldo Silva Junior - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.169.061/0001-01. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 27.629,50 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.323.297/0001-30. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 6.352,00 (seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.613.975/0001-65. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 70.734,00 (setenta mil e setecentos e trinta e quatro reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.659.136/0001-49. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.287.699/0001-01. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/05/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.448.772/0001-57. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/05/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa BRAVANTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.876.712/0001-72. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 22.889,00 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/05/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.394.327/0001-00. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 18.071,80 (dezoito mil e setenta e um reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/05/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa JWR MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.531.583/0001-05. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 26.125,00 (vinte e seis mil e cento e vinte e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/05/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa A & T COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.755.150/0001-58. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/05/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa BURANO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.729.290/0001-23. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/05/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.351.401/0001-72. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES

DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 21.525,00 (vinte e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/05/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:39468A1F

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°138/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 138/2026. **OBJETO**: Organização e execução da etapa final da "Copa do Brasil de Moto Aquática – Brazil Cup 2026", a ser realizada nos dias 04 a 07 de junho de 2026, na orla do Lago dos Encantos (Praia do Bicano) no Município de Boa Esperança-MG. **PROPONENTE:** Associação Esportiva e Eventos de Minas Gerais – ASSEEMG, inscrita no CNPJ nº 18.772.031/0001-26. **VALOR TOTAL**: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, I. Inexigibilidade de licitação nº 25/2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:D4DB028B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e lanches diversos, conforme demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo – Minas Gerais, com as empresas vencedoras:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2026: PÃES DE LÓ LTDA, CNPJ: 11.963.458/0001-62. Assinatura da Ata: 26/05/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 58.867,48 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:5B4C6A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.900.948/0001-82. OBJETO: Registro de Preços para contratação, visando a prestação de serviços comum e continuado de telefonia na modalidade SMP (Serviço Móvel Pessoal), tipo corporativo, com linhas de telefonia móvel para comunicação de voz e dados, originadas em terminais móveis com tecnologia digital, com as características de serviço controle, para prestação de serviço nas áreas com cobertura da prestadora, inclusive nos locais em que possui acordo de "roaming" e outros serviços definidos no regulamento do SMP, sendo estimados no mínimo 17 e no máximo 40 linhas de telefonia móvel com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envío de SMSs (no mínimo 50 por mês), roaming nacional, com, no mínimo 30 GB e, no máximo, 50 GB de dados móveis, com chip (SIM CARD) de triplo corte, sem aparelho comodato, (a linha deverá ter a navegação reduzida ou ser bloqueada para navegação na internet via dados móveis ao atingir o limite de dados e ter o envio de SMS bloqueado ao atingir o limite do pacote impedindo cobrança adicional). **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses conforme estabelecido na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, passando sua vigência ao período de 27/05/2026 a 26/05/2027. Data de assinatura: 26/05/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:E6C66C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 103/2026. Pregão Eletrônico 021/2026, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: Aquisição de veículo novo, zero KM tipo: passageiros 05(cinco) lugares, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG., conforme descrição, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender às demandas da Secretaria Municipal de BOM REPOUSO, conforme Resolução SES Nº 8.686 de 02/05/2023. Edital completo e realização através do site: https://novobbmnet.com.br/. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 13h30min do dia 12/06/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1F68F129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Extrato de Contratos

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratos. Objeto: – Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais mediante credenciamento, visando execução de leilão de bens móveis e imóveis inservíveis ou ociosos por plataforma eletrônica.
Contrato 215/2026: 1° Credenciado: SANDRO RODRIGUES PINTO, registrado na Junta Comercial sob o nº M-1044.
Contrato 217/2026: 2° Credenciada: PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA-Matrícula na Junta Comercial: 945.
Contrato 218/2026: 3° Credenciado: WELLINGTON DE MATOS SILVA. Matrícula na Junta Comercial: 1162.
Início:27.05.2026. Vigência: 12 meses. Matrícula na Junta Comercial: 945.

Bonfinópolis de Minas, 27.05.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:66FBEE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratonº **216/2026.**Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APRESENTAÇÃO ARTISTICA (DJ) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Empresa credenciada:**66.631.194 GUSTAVO MARQUES FONSECA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **66.631.194/0001-31**. Valor Total estimado:R$15.000,00(quinze mil reais). Início: 27.05.2026-Vigência:12 meses.Bonfinópolis de Minas - MG, 27.05.2026.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D03DDE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 219/2025** Objeto: – Credenciamento para a prestação de serviços de serviços de sonorização em geral, com anúncio volante e gravação de spot, para atender as demandas da Administração Municipal. Empresa Credenciada: **60.348.959 RONAN SOARES FERNANDES** inscrita no CNPJ sob o n° **60.348.959/0001-44.** Valor Total estimado: **R$8.250,00(oito mil, duzentos e cinquenta reais).**Início: 27.05.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 27.05.2026.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F3A6E016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE LICITAÇÕES BOTUMIRIM/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 009/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026- CREDENCIAMENTO N°001/2026 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS INCLUINDO EXAMES, PLANTÕES, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. CREDENCIAMENTO N°012/2026, VIGÊNCIA DE 12 MESES. CREDENCIADA (O): CONEXAO SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 57.386.890/0001-39.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 009/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026- CREDENCIAMENTO N°001/2026 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS INCLUINDO EXAMES, PLANTÕES, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. CREDENCIAMENTO N°013/2026, VIGÊNCIA DE 12 MESES. CREDENCIADA (O): CECOR - CENTRO ESPECIALIZADO EM CORACAO LTDA, CNPJ: 11.468.611/0001-85.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 009/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026- CREDENCIAMENTO N°001/2026 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS INCLUINDO EXAMES, PLANTÕES, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. CREDENCIAMENTO N°014/2026, VIGÊNCIA DE 12 MESES. CREDENCIADA (O): CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGENS SAO MIGUEL LTDA, CNPJ: 25.214.560/0001-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 009/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026- CREDENCIAMENTO N°001/2026 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS INCLUINDO EXAMES, PLANTÕES, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. CREDENCIAMENTO N°015/2026, VIGÊNCIA DE 12 MESES. CREDENCIADA (O): HOSPITAL DE OLHOS DO NM S/A, CNPJ: 38.112.901/0001-48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 009/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026- CREDENCIAMENTO N°001/2026 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS INCLUINDO EXAMES, PLANTÕES, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. CREDENCIAMENTO N°016/2026, VIGÊNCIA DE 12 MESES. CREDENCIADA (O): H OLHOS OFTALMOLOGIA DO NORTE DE MINAS LTDA, CNPJ: 21.957.095/0001-06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 009/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026- CREDENCIAMENTO N°001/2026 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS INCLUINDO EXAMES, PLANTÕES, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. CREDENCIAMENTO N°017/2026, VIGÊNCIA DE 12 MESES. CREDENCIADA (O): CLÍNICA PSIQUIATRICA E SAUDE MENTAL SA LTDA, CNPJ: 24.378.973/0001-27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 025/2026 – INEXIGIBILIDADE 008/2026 - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CHICOTE DE LUXO, POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE A FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, EM 15 DE AGOSTO DE 2026, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATO N°028/2026. Vigência: 12 meses, Valor Total: R$ 150.000,00 CONTRATADO (A): SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.158.609/0001-68.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 023/2026 – INEXIGIBILIDADE 004/2026- CREDENCIAMENTO N°002/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES, DE FISIOTERAPIA E DE LABORATORIO, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A PLENA FUNCIONALIDADE DESSES EQUIPAMENTOS, GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS EQUIPES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG E ASSEGURAR A QUALIDADE, EFICIENCIA E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO. CREDENCIAMENTO N°006/2026, VIGÊNCIA DE 12 MESES.

CREDENCIADA (O): 45.972.342 MAURILIO FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 45.972.342/0001-01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 023/2026 – INEXIGIBILIDADE 004/2026- CREDENCIAMENTO N°002/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES, DE FISIOTERAPIA E DE LABORATORIO, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A PLENA FUNCIONALIDADE DESSES EQUIPAMENTOS, GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS EQUIPES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG E ASSEGURAR A QUALIDADE, EFICIENCIA E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO. CREDENCIAMENTO N°010/2026, VIGÊNCIA DE 12 MESES. CREDENCIADA (O): SANTEC ENGENHARIA CLÍNICA LTDA, CNPJ: 12.799.491/0001-61.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 023/2026 – INEXIGIBILIDADE 004/2026- CREDENCIAMENTO N°002/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES, DE FISIOTERAPIA E DE LABORATORIO, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A PLENA FUNCIONALIDADE DESSES EQUIPAMENTOS, GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS EQUIPES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG E ASSEGURAR A QUALIDADE, EFICIENCIA E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO. CREDENCIAMENTO N°018/2026, VIGÊNCIA DE 12 MESES. CREDENCIADA (O): ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVICOS MÉDICO-ODONTOL LTDA, CNPJ: 25.220.682/0001-79.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 028/2025 – INEXIGIBILIDADE 010/2026- CREDENCIAMENTO N°002/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E/OU JANTAR), DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. CREDENCIAMENTO N°019/2026, VIGÊNCIA DE 12 meses. CREDENCIADA (O): 45.575.589 IVANILDE DE CASSIA FERREIRA BARRAL, CNPJ: 45.575.589/0001-94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 029/2025 – INEXIGIBILIDADE 011/2026- CREDENCIAMENTO N°003/2025 – OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. CREDENCIAMENTO N°020/2026, VIGÊNCIA DE 12 MESES. CREDENCIADA (O): 45.575.589 IVANILDE DE CASSIA FERREIRA BARRAL, CNPJ: 45.575.589/0001-94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 009/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026- CREDENCIAMENTO N°001/2026 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS INCLUINDO EXAMES, PLANTÕES, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG CREDENCIAMENTO N°022/2026, VIGÊNCIA DE 12 MESES. CREDENCIADA (O): PROCARDIO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 66.142.930/0001-98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 031/2026 – INEXIGIBILIDADE 006/2026- CREDENCIAMENTO N°003/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. CREDENCIAMENTO N°025/2026, VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2026, CREDENCIADA (O): ANA JULIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 733.446.486-91. CREDENCIAMENTO N°026/2026, VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2026, CREDENCIADA (O): DEUSDETE PEREIRA OLIVEIRA, CPF: 067.263.678-64. CREDENCIAMENTO N°027/2026, VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2026, CREDENCIADA (O): SOLANGE SANTANA BONFIM, CPF: 078.554.326-04. CREDENCIAMENTO N°028/2026, VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2026, CREDENCIADA (O) SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, CPF: 673.559.516 -53. CREDENCIAMENTO N°029/2026, VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2026, CREDENCIADA (O): FRANCISCA EVANILDE DE OLIVEIRA, CPF: 029.163.616-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET – LINK DEDICADO – PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. CONTRATO N°027/2026, VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, VALOR TOTAL DE CONTRATO:R$ 90.000,00, CONTRATADA (O): DUFIBRANET TELECOM LTDA, CNPJ: 46.973.663/0001-93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 033/2025 – INEXIGIBILIDADE 015/2025- CREDENCIAMENTO N°007/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência do credenciamento nº 007/2025 por 12(doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 032/2025 – INEXIGIBILIDADE 014/2025- CREDENCIAMENTO N°009/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, CAMINHOES MÁQUINAS E OUTROS VEICULOS DE FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MINICIPIO DE BOTUMIRIM-MG. PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência do CREDENCIAMENTO N°009/2025 por 12(doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 096/2023 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 17/2023 - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PREST. DE SERV. DE ADM/GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA E ABAST. DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM SENHA ATRAVÉS DE REDE DE ESTAB. CREDENCIADOS PARA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. 4 Termo aditivo de Renovação ao CRT 110/2023. Vigência Final: 01/05/2027, CONTRATADO(A): BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.627.085/0001-93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 076/2023 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 15/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO 020/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA/MA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM SENHA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. 5 Termo aditivo de Renovação ao CRT 091/2023. Vigência Final: 01/05/2027, CONTRATADO(A): BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.627.085/0001-93.

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:2FD76CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Chamamento Público nº 002/2026. Aviso de Edital de Chamamento Público. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o segundo Chamamento Público em epígrafe, para a seleção de Organização (ões) da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com experiência comprovada em projetos socioeducacionais, educação digital, qualificação social e profissional e/ou empreendedorismo, para, em parceria com o Município de Bueno Brandão, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, executar o Programa Bueno Inova, mediante Termo de Colaboração. O envio das propostas deverá ocorrer em acordo com o solicitado no Edital, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, por meio do endereço eletrônico governo@buenobrandao.mg.gov.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99702-7325 e/ou através do sítio eletrônico oficial: www.buenobrandao.mg.gov.br.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:6AEB925C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

O SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026. Objeto: **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.** Empresa: **ALL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 50.192.873/0001-11 (contrato nº 002/2026 – Ata Nº 002/2026)** Valor global: **R$ 4.354,65**. Itens: **06,14,16.** Empresa: **AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA– CNPJ: 58.149.730/0001-39, (contrato nº 003/2026 – Ata Nº 003/2026)** Valor global: **R$ 4.200,00** Itens: **15.** Empresa: **COMERCIAL MINASFORT LTDA – CNPJ: 41.583.896/0001-66. (contrato nº 004/2026 – Ata Nº 004/2026)** Valor global **R$ 3.749,90,** Item: **01** Empresa: **CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 11.268.379/0001-31. (contrato nº005/2026- Ata nº005/2026)** Valor Global **R$ 3.150,00** Itens: **08.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br. Cabeceira Grande-MG. Empresa: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA – CNPJ: 18.861.730/0001-42. (contrato nº006/2026- Ata nº006/2026)** Valor Global **R$ 27.000,00** Itens: **12 e 13.** Empresa: **GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 39.938.494/0001-95, (contrato nº005/2026- Ata nº005/2026)** Valor Global **R$ 3.150,00** Itens: **02,04,05,17.** Empresa: **MMJ INDUSTRIA E COMÉRCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 35.137.952/0001-36**. **(contrato nº008/2026- Ata nº008/2026)** Valor Global **R$ 2.178,90** Itens: **11,18,19.** Empresa: **MSI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.448.644/0001-97, (contrato nº009/2026- Ata nº009/2026)** Valor Global **R$ 1.349,30** Itens: **10, 23.** Empresa: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 23.496.174/0001-92 (contrato nº010/2026- Ata nº010/2026)** Valor Global **R$ 4.971,70** Itens: **9,20,21,22.** Empresa: **R2 DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 34.140.249/0001-14. (contrato nº011/2026- Ata nº011/2026)** Valor Global **R$ 2.596,60.** Itens: **03.** Vigência 26/05/2026 á 26/05/2027. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones:(38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 27 de Maio de 2026.

EURICO LOPES DA FONSECA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:554EE548

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

O SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 005/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de bomba centrifuga horizontal multiestágio, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.** Empresa: **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA – CNPJ: 46.138.319/0007-74; (contrato nº 001/2026 – Ata nº 001/2026)** Valor global: **R$ 126.425,00** Item: **01.** Vigência 25/05/2026 á 25/05/2027. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones:(38) 99733 4847.

Cabeceira Grande – MG, 27 de Maio de 2026.

EURICO LOPES DA FONSECA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:49589123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 009 2026 - SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Aviso de Licitação. **Processo n° 052/2026, Pregão Eletrônico n° 009/2026**. Objeto: LOCAÇÃO DE APARELHOS CPAP, BIPAP E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 16/06/2026 ás 09:35 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 27/05/2026.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:50347DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2026

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Aviso de Dispensa de Licitação n.º 026/2026***. **Tipo:** Menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de serviço especializado para a construção da fogueira da tradicional Festa da Fogueira de São Pedro 2026.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 02 de junho de 2026 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3381 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3381 .
Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 27 de maio de 2026.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:1A09F9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2026

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Aviso de Dispensa de Licitação n.º 027/2026***. **Tipo:** Menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de travessas de eucalipto, no formato "escora", destinadas à construção da tradicional Fogueira de São Pedro 2026.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 02 de junho de 2026 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3380 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3380 .
Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 27 de maio de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:6B7552EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de alteração à Ata de Registro de Preços n.º 79/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas **X D & D AMBIENTAL LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão motobomba para coleta e descarte de resíduo e lavagem das redes de esgoto.*
Processo Licitatório n.º 045/2025 – Pregão Eletrônico n.º 007/2025.
Vigência: 07/05/26 a 06/05/2027.
Cachoeira de Minas, 05 de maio de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E30F88FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de alteração à Ata de Registro de Preços n.º 05/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas **X NUTRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição eventual e futura de leites e fórmulas especiais, em consonância ao Protocolo do Programa Municipal de Dietas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas.*
Processo Licitatório n.º 171/2024 – Pregão Eletrônico n.º 040/2024.
Vigência: 10/05/26 a 24/06/2026.

Cachoeira de Minas, 08 de maio de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:96260F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de alteração à Ata de Registro de Preços n.º 01/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas **X LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição eventual e futura de leites e fórmulas especiais, em consonância ao Protocolo do Programa Municipal de Dietas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas.*
Processo Licitatório n.º 171/2024 – Pregão Eletrônico n.º 040/2024.
Vigência: 10/05/26 a 24/06/2026.

Cachoeira de Minas, 08 de maio de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:639A018F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 135/2025**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **AMR CONSTRUÇÕES LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *contratação de empresa para construção da Quadra Poliesportiva coberta na Escola Municipal Rita de Cássia Campos Silva no Distrito do Itaim.*
Processo Licitatório n.º 086/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 001/2025.
Vigência: 25/04/26 a 24/08/2026.
Cachoeira de Minas, 24 de abril de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E33A0A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*

Contrato n.º 074/2026: BANCO DO BRASIL S.A.
Objeto: *Contratação de instituição financeira pública para operacionalização dos pagamentos referentes ao benefício de transporte escolar destinado a estudantes do ensino médio, profissionalizante, superior, bem como a professores da rede municipal de ensino médio em efetiva atividade em sala de aula, residentes em Cachoeira de Minas/MG, conforme estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.794/2005 e alterações, por meio da Poupança Social Digital disponibilizada pelo Banco do Brasil SA.*
Processo Administrativo n.º 070/2026 – Inexigibilidade n.º 018/2026.
Vigência: 28/04/26 a 27/04/2027.
Valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);
Cachoeira de Minas, 28 de abril de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CAA9FC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 088/2026: RECEITA DE AMAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
Objeto: *Contratação da Dupla George Henrique e Rodrigo para realização de show musical durante as comemorações da Festa da Fogueira 2026, dia 28 de junho de 2026.*
Processo Administrativo n.º 068/2026 – Inexigibilidade n.º 021/2026.
Vigência: 13/05/26 a 31/07/2026.
Valor total: R$ 230.00,00 (duzentos e trinta mil reais);

Cachoeira de Minas, 13 de maio de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:6DE4D1BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 005/2026:***
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, CNPJ nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do RG nº MG-3.946.901 SSP/MG.
Organização de Sociedade Civil: ***INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO DE CACHOEIRA DE MINAS,*** CNPJ nº 17.418.906/0001-23, representada por seu Presidente, Sr. José Maurício Da Silveira, portador do RG nº M 1.619.104 SSPMG.
Objeto: Prorrogação do prazo da vigência por período de 3 (três) meses, a partir de 30/05/2026.
Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 3.862/2018.
Cachoeira de Minas, 29 de abril de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:7ED04E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 001/2026:***
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, CNPJ nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do RG nº MG-3.946.901 SSP/MG.
Organização de Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CACHOEIRA DE MINAS,*** CNPJ nº 04.346.743/0001-79**,** representada por seu Presidente Sr. Erasmo Ribeiro, portador do RG nº MG 1.262.542 SSP/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo da vigência por período de 3 (três) meses, a partir de 30/06/2026.
Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 3.862/2018.
Cachoeira de Minas, 11 de maio de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A73B17A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 002/2026:***
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, CNPJ nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do RG nº MG-3.946.901 SSP/MG.
Organização de Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CACHOEIRA DE MINAS,*** CNPJ nº 04.346.743/0001-79**,** representada por seu Presidente Sr. Erasmo Ribeiro, portador do RG nº MG 1.262.542 SSP/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo da vigência por período de 3 (três) meses, a partir de 30/06/2026.
Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 3.862/2018.

Cachoeira de Minas, 11 de maio de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:19261FD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026
Processo Administrativo nº 40/2026 – Dispensa Eletrônica nº 015/2026. Contratante: Município de Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70. Contratada: MOTOK COMÉRCIO DE MOTOS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.522.167/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas cross para atender as demandas da saúde municipal, conforme recurso federal de emenda parlamentar aprovado na proposta nº 23166271000125005. Valor total: R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais). Vigência: 04 (quatro) meses, até 27/09/2026. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.02.10.301.0004.2.0031 – 1600 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 27 de maio de 2026.
Cajuri/MG, 27 de maio de 2026.

MOTOK COMERCIO DE MOTOS SERVICOS E PECAS LTDA

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:6D0C165C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 10-A/2025

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 267/2025 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 3 da EC 47/2005 da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor **DELCIO JOSE DIAS**, inscrito sob o CPF nº 704.XXX.XXX-72, ocupante do cargo operador de maquina, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano, rural e meio ambiente, estatutário, com proventos mensais integrais, e, será reajustado na mesma data que se der o reajuste dos servidores em atividade (paridade).
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 08 de julho de 2025.
Essa Portaria revoga a de número 10/2025, de 08 de julho de 2025, por conter erro material.
Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 08 de agosto de 2025.

JULIO CESAR DA SILVA MARQUES
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:56F0BDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00198/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00198/2026 – Edital - Processo nº 00049/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00016/2026. – Contratada: **Jonathan Pereira Crabi Ltda -** CNPJ n° 09.070.645/0001-75 - Rod Rodovia Br-491 Km 221, 560 - Distrito Industrial - Eloi Mendes - MG - 37110-000 - com o valor total de **R$ 66.290,00** (Sessenta e seis mil, duzentos e noventa reais)- Objeto: **FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO** - Dotação: exercício 2026: 02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.032; 02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034; 02.06.02-3390.32.00-10.301.0015-4.048; 02.09.01-3390.32.00-08.244.0029-4.085 - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 27 de maio de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:42B5E0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00199/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00199/2026 – Edital - Processo nº 00056/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00019/2026. – Contratada: **Serraria e Carpintaria J J Ltda -** CNPJ n° 25.398.413/0001-05 - Av Adamo Caovila, 280 - Centro - Monsenhor Paulo - MG - 37405-000, com o valor total de **R$ 18.820,00** (Dezoito mil, oitocentos e vinte reais) - Objeto: **FORNECIMENTOS DE "MADEIRAS" - ,** Dotação: exercício 2026: 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065; 02.06.02-3390.32.00-10.301.0015-4.048 - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 27 de maio de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C9030B44

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00200/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00200/2026 – Edital - Processo nº 00056/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00019/2026. – Contratada: **Samir Madeiras 2 Ltda -** CNPJ N° 55.718.222/0001-36 - Rod Br-265, 205 - Cx2 - Serra Verde - Lavras - MG - 37205-899, com o valor total de **R$ 22.850,00** (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais) - Objeto: **FORNECIMENTOS DE "MADEIRAS" - ,** Dotação: exercício 2026: 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065; 02.06.02-3390.32.00-10.301.0015-4.048 - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 27 de maio de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:762EAFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº5.280 /2026

Estabelece regime de sigilo nos trabalhos investigativos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 5.277/2026, vedando o acesso de terceiros aos autos e aos processos administrativos eventualmente deflagrados, visando à eficácia das diligências e à proteção da intimidade dos envolvidos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo disposto na Lei Orgânica do Município da Campanha, e:
CONSIDERANDO a instauração da Comissão de Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 5.277/2026, com o escopo de apurar possíveis irregularidades e desconformidades procedimentais ocorridas nas dependências do Cemitério Municipal da Campanha/MG;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 001/2026, subscrito pelos membros da referida comissão processante, o qual relata a necessidade imperiosa de salvaguardar as investigações;
CONSIDERANDO o preceito constitucional da dignidade da pessoa humana e o dever inafastável de resguardar a intimidade, a privacidade, a imagem e o luto das famílias, em estrita observância ao art. 5º, incisos X e LX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que o princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37, *caput*, da Carta Magna, pode ser mitigado excepcionalmente quando o interesse público e a proteção à intimidade assim o exigirem,
RESOLVE:
Art. 1º Fica decretado o regime de **SIGILO NO ÂMBITO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** sobre a integralidade dos autos, documentos, depoimentos e demais atos procedimentais que instruem a Sindicância Administrativa deflagrada pela Portaria nº 5.277/2026.

Art. 2º Fica terminantemente vedado o acesso de terceiros estranhos e ao serviço público aos autos do referido processo administrativo, bem como a quaisquer procedimentos que dele eventualmente decorram ou venham a ser deflagrados para apuração dos mesmos fatos.
Parágrafo único. A restrição de acesso prevista neste artigo não prejudica o exercício do contraditório e da ampla defesa dos formalmente investigados e de seus procuradores constituídos, assegurado o direito de acesso aos elementos de prova já documentados.
Art. 3º Os membros da comissão sindicante, bem como eventuais servidores que prestem apoio aos trabalhos, ficam sujeitos ao dever de absoluto sigilo profissional sobre os atos e fatos de que tiverem conhecimento em razão de suas funções, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.
Art. 4º O regime de sigilo estabelecido por esta Portaria perdurará até a conclusão dos trabalhos investigativos e a emissão do Relatório Final pela Comissão, ou até que ato fundamentado da autoridade competente determine o levantamento da medida, caso cessadas as razões que a motivaram.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de instauração dos trabalhos sindicantes.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Campanha - MG, 27 de maio de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:E12B23FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 55/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DOS SERVIDORES (EQUIPAMENTOS) DA ANTENA DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG. EMPRESA VENCEDORA: HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.685.373/0001-68. VALOR TOTAL: R$ 54.064,99 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ADJUDICADO E HOMOLOGADO PELO PREFEITO MUNICIPAL VICENTE DE PAULO MATEUS EM 27 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:9ECFA2B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATATO ATA DE REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO DE LEILÃO PÚBLICO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS REALIZADO NO DIA 27/04/2026, NA MODALIDADE ONLINE, POR INTERMÉDIO DO LEILOEIRO OFICIAL JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – JUCEMG Nº 638, ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DO LEILÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL. O CERTAME TEVE COMO OBJETO A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

FORAM ARREMATADOS OS SEGUINTES LOTES: LOTE 001 – ARREMATANTE: L.K. RODRIGUES LTDA – VALOR: R$ 23.400,00; LOTE 002 – ARREMATANTE: MARTA TEIXEIRA – LAPA – VALOR: R$ 40.900,00; LOTE 004 – ARREMATANTE: VAGNER ANTONIO RONALDO BRAGA – VALOR: R$ 600,00; LOTE 005 – ARREMATANTE: EDUARDO WILLIAN BORGES – VALOR: R$ 150,00; LOTE 006 – ARREMATANTE: FELIPE GOMES DE PAIVA – VALOR: R$ 220,00; LOTE 007 – ARREMATANTE: EDUARDO WILLIAN BORGES – VALOR: R$ 2.900,00; LOTE 008 – ARREMATANTE: JOSÉ HENRIQUE SEGUNDO – VALOR: R$ 9.100,00.

O LOTE Nº 003 RESTOU FRUSTRADO, TENDO EM VISTA A DESISTÊNCIA DO ARREMATANTE APÓS A ARREMATAÇÃO DO BEM. O VALOR TOTAL ARRECADADO COM OS LOTES EFETIVAMENTE CONSOLIDADOS FOI DE R$ 77.270,00 (SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS). O CERTAME TRANSCORREU EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. CAMPOS ALTOS/MG, 27 DE ABRIL DE 2026.

Leiloeiro Oficial:
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA –
JUCEMG Nº 638.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:14C341CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA PRONTO PAGAMENTO - PROCESSO Nº 047/2026

Objeto: *AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA TIPO PARQUE DO TARZAN, GANGORRA DUPLA E CARROSSEL/GIRA-GIRA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE LAZER INFANTIL NA PRAÇA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. LUIZ KALIL ABRAÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MONTAGEM, FIXAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO DOS ITENS.*

Vencedor: PLAY GOMES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ de n°. 63.141.391/0001-84

Valor Total: R$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais);

Campos Altos – MG, 27 de maio de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:20398D50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃOHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PAL Nº 031/2026 - C.O: 004/2026

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) nas ruas São Cristovão-trecho 01, Agostinho Esteves, Lorenço Martins, Capelinha-trecho 02, Dunga Duarte e São

Paulo trecho 01, no Município de Carbonita, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG
VALOR TOTAL: R$ 379.899,98 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
HOMOLOGAÇÃO/DATA: 25/05/2026
ADJUDICAÇÃO/DATA : 25/05/2026

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:8A2698B7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CARBONITA, Minas Gerais, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº 23/2012** e no Art. 37, IX da Constituição Federal, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **Psicólogo**, conforme as normas abaixo:

1. DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA VAGA
1.1. **Cargo:** Psicólogo (Atuação no CREAS).
1.2. **Vagas:** 01 (uma) vaga + Cadastro de Reserva.
1.3. **Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais.
1.4. **Vencimento Básico:** R$ 3.127,80.
1.5. **Duração do Contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade administrativa.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS)
2.1. Nível Superior completo em Psicologia.
2.2. Registro Ativo e Regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP/MG).
2.3. Disponibilidade para cumprimento da carga horária integral.

3. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (IN-ALBIS)

• **Publicação do Edital:** 27/05/2026.
• **Período de Inscrições:** 28/05/2026 a 05/06/2026.
• **Divulgação da Classificação Preliminar:** 09/06/2026.
• **Prazo para Recursos:** 10/06/2026 a 11/06/2026.
• **Resultado Final e Homologação:** 15/06/2026.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1. **Locais de Inscrição:**

• **Digital:** Envio de e-mail para **social@carbonita.mg.gov.br** com o assunto: "PSS PSICÓLOGO – [NOME COMPLETO]". Documentos devem estar em formato PDF único.
• **Presencial:** Na sede da Secretaria de Assistência Social Rua: Benedito de Oliveira, 6, Bairro: Monte Belo, das 08:00 às 17:00h.

4.2. **Documentos Obrigatórios:**

• I. Ficha de Inscrição preenchida e assinada.
• II. Documento de Identidade com foto e CPF.
• III. Diploma de Graduação e Carteira do CRP.
• IV. Currículo acompanhado de comprovantes (certificados e certidões de tempo de serviço).

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (ADEQUADOS À REALIDADE)
A pontuação prioriza a formação continuada e a experiência prática, totalizando 100 pontos.

I. QUALIFICAÇÃO E TÍTULOS (Máximo 40 pontos):

• **Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização)** em Assistência Social, Saúde Pública, Saúde Mental ou áreas correlatas (Mínimo 360h): **15 pontos por título** (máximo 30 pontos).
• **Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento** na área de Psicologia Social ou SUAS (Mínimo 40h cada): **05 pontos por certificado** (máximo 10 pontos).
• *Nota: Títulos de Mestrado/Doutorado serão aceitos na ausência de especialistas, valendo a pontuação máxima deste item (40 pontos), mas não são o foco principal.*

II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo 60 pontos):

• **Experiência em CREAS ou CRAS: 10 pontos por cada ano** completo comprovado (máximo 50 pontos).
• **Experiência em outras áreas da Psicologia: 05 pontos por cada ano** completo comprovado (máximo 10 pontos).

6. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES (LEI COMPLEMENTAR 23/2012)
6.1. **Deveres (Art. 136):** Exercer com zelo as atribuições; ser leal às instituições; observar normas legais; cumprir ordens superiores; atender ao público com presteza; manter conduta compatível com a moralidade e guardar sigilo funcional.
6.2. **Proibições (Art. 137):** É vedado ausentar-se sem autorização; retirar objetos da repartição; proceder de forma desidiosa; utilizar recursos do órgão para fins particulares ou exercer atividades incompatíveis com o horário de trabalho.

7. DOS DIREITOS E VANTAGENS
7.1. Nos termos do **Art. 60 da LC 23/2012**, o contratado terá direito ao vencimento, férias anuais com terço constitucional, gratificações legais (quando aplicáveis), 13º salário proporcional e as licenças previstas no estatuto, compatíveis com a natureza temporária do vínculo.

8. DOS RECURSOS
8.1. Os recursos deverão ser protocolados via e-mail ou presencialmente no prazo estipulado no item 3.
8.2. O recurso deve ser fundamentado, apontando erro material ou de avaliação nos critérios de pontuação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O candidato será responsável pela veracidade das informações.
9.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação, conforme a necessidade do Município de Carbonita.
Carbonita/MG, 27 de maio de 2026.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:DDE2A824

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 26 DE MAIO, DE 2026.

"ALTERA O CAPUT DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 894, DE 30 DE JUNHO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA 'VALE-FEIRA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O *caput* do artigo 4º da Lei Municipal nº 894, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 4º** O valor dos "tickets" concedidos pelo programa será de no mínimo R$ 40,00 (quarenta reais) e no máximo R$ 80,00 (oitenta reais) mensal por família, levando-se em conta a disponibilidade financeira e orçamentária do Município e o grau de vulnerabilidade da família beneficiada. (NR)"*
Art. 2º Permanecem inalterados os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 4º, bem como as demais disposições da Lei Municipal nº 894/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita - MG, 26 de maio de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:1A8B941A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ALTERAÇÃO DA ARP 131.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços nº. 131/2025 – Processo Licitatório nº. 78/2025- Pregão Eletrônico nº. 31/2025 - Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa **SCJ Atacado e Distribuição Ltda - Objeto:** Alterar a Cláusula Primeira, valor unitário itens 75 – (CREME DE LEITE); 88 – (LEITE CONDENSADO 395g) e 90 – (LEITE EM PÓ 400g) da ARP nº 131/2025, conforme parecer da Comissão de Reequilíbrio Financeiro **- Data do Termo Retificação:** 27 de maio de 2026 -

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5B943B15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ARP 137/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços nº. 137/2025 – Processo Licitatório nº. 86/2025- Pregão Eletrônico nº. 34/2025 - Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Comércio de Água e Gás Damascena Ltda - **Objeto:** Alterar a Cláusula Primeira, valor unitário do item 01 – (GÁS DE COZINHA – GLP – 13KG) da ARP nº 137/2025, conforme parecer da Comissão de Reequilíbrio Financeiro **- Data do Termo Retificação:** 27 de maio de 2026 -

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:33242D1A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ARP 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Segundo Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços nº. 103/2025 – Processo Licitatório nº. 63/2025- Pregão Presencial nº. 05/2025 - Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Paiva e Menezes Ltda**- Objeto:** Alterar a Cláusula Primeira, valor unitário dos itens 01 – (GASOLINA COMUM); 02 – (ETANOL); 03 (DIESEL S-500) e 04 (DIESEL S-10) da ARP nº 103/2025, conforme parecer da Comissão de Reequilíbrio Financeiro **- Data do Termo Retificação:** 15 de maio de 2026 -

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A7E3C8A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 033/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 033/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Aquisição de placas (etiquetas patrimoniais adesivas) para uso e identificação do patrimônio público do município de Carmo da Mata/MG, atendendo as atividades da – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 02/06/2026 no email: tuliacompras@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 03/06/2026, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

TULIA PAULA DE SÃO JOSÉ FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:5544A673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ERRATA

ERRATA

No **Extrato de Contrato – Processo Administrativo nº 065/2026 – Modalidade: Inexigibilidade nº 028/2026**, publicado na Edição nº 4282 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de 27 de maio de 2026, referente à contratação da empresa **Damasceno, Costa e Ferreira Advogados**, onde se lê:

"CONTRATO Nº 056/2026"

Leia-se:

"CONTRATO Nº 060/2026"

Mantêm-se inalterados os demais termos do extrato.

Carmo de Minas/MG, 27 de maio de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2E25F4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados a **REPUBLICAÇÃO** do Edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo Administrativo nº 058/2026, em razão das correções

realizadas na versão anteriormente divulgada. O certame tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, Art. 28, II, e será realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma de Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação a prestação de serviços de fornecimento, implantação, conversão e migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, bem como disponibilização de licença de uso de sistema informatizado integrado de gestão tributária municipal, em ambiente de servidor local, destinado à administração das receitas próprias do Município de Carmo de Minas/MG.

Data de Publicação: 07/05/2026 15:44hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 16/06/2026 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 133.900,27

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/99830

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Este edital substitui integralmente a versão anterior, prevalecendo às disposições ora corrigidas e republicadas.

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente
Carmo de Minas/MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8D0A6EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 051/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADO: **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **01.744.153/0001-06**.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo contratual por 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de **14 de junho de 2026**, para a conclusão dos serviços de **pavimentação asfáltica nas ruas de Carmo de Minas - Rua Luiz Gomes**, conforme solicitação do Departamento de Obras e pareceres técnico e jurídico favoráveis emitidos pelos setores competentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos **arts. 91 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação dos prazos de execução de obras e serviços mediante comprovação de fatos supervenientes que impeçam ou retardem a regular execução do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:52A3E004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Licitação Fracassada. Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Registro de Preços. Processo Licitatório nº 38/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG, através do Diretor de Licitação, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 12/2026 – Registro de Preços, realizada no dia 13/04/2026, às 10:30h, horário de Brasília, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG GLP PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. A licitação foi declarada FRACASSADA, depois de transcorridos prazos recursais, com decisão de julgamento exarada em 06/05/2026, onde não restou empresa habilitada/classificada no presente certame. Carneirinho/MG, 26 de maio de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8D6DC9B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG E IC CONSTRUÇÕES LTDA O MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG,

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG E IC CONSTRUÇÕES LTDA O MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG, devidamente qualificado no Contrato 422/2025, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DONIZETE VILELA, denominado CONTRATANTE, resolve, por meio do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO decorrente do Processo Licitatório 198/2025 – Concorrência Eletrônica 010/2025, firmado com a empresa IC CONSTRUÇÕES LTDA. Cassia/MG, 27 de maio de 2026.

DONIZETE VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:115A3869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 46/2026

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição medicamentos éticos, genéricos e similares de A – Z constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação ANVISA) para distribuição gratuita na farmácia municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDOR DO PROCESSO:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

LOTE 01				
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**MEDIA DOS DESCONTOS**	**VALOR ESTIMADO POR TABELA**
01	23891	**TABELA CMED ÉTICOS**	1,00 %	R$ 30.000
02	23925	**TABELA CMED GENÉRICOS**	81,50 %	R$ 40.000
03	23926	**TABELA CMED SIMILARES**	77,05 %	R$ 30.000

Valor Total da Licitação com Aplicação dos Descontos: R$ 43.985,00

Catas Altas/MG, 27 de maio de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:B3EB4228

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025

Pregão Eletrônico nº 020/2025
Processo Licitatório nº 054/2025
Contrato n° 127/2025
1º Termo Aditivo – Renovação Contratual
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: X Service Manutenção e Comércio de Equipamentos Médicos Eireli.
Objeto: Renovação contratual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos radiológicos Altus DR/Konica Minolta, número de série KM11386 com fornecimento de peças de reposição, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2023.
Valor: R$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais).
Prazo: Fica elastecido o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/05/2026 até 08/05/2027.
Data de assinatura: 08/05/2026.

Catas Altas/MG, 27 de maio de 2026.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Gestora / Contratante

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:287CE4F6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 936/2026

DECRETO Nº 936/2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA 2ª EQUIPE DE APOIO E DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, por prazo indeterminado, as atividades da 2ª Equipe de Apoio e do Agente de Contratação, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 871/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Catas Altas, 26 de maio de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8154B369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços nº 003/2026 referente ao Processo Licitatório nº 084/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: TERRENA MED CARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.735.729/0001-93
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos médico-hospitalares, destinados à realização de exames de diagnóstico por imagem no âmbito da secretaria municipal de saúde do município de Chapada do Norte/MG.
VALOR REGISTRADO: R$ 914.376,00 (novecentos e quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026

Chapada do Norte/MG, 07 de abril de 2026.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:3887AEED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do setor de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato nº

077/2023 referente Processo Licitatório nº 014/2023 – Concorrência nº 001/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N. º 014/2023 – CONCORRÊNCIA N. º 001/2023
CONTRATO N. º 077/2023
ADITIVO N. º 003/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ:17.215.234/0001-59.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Empresa do Ramo para Execução de Obra de Construção de Escola da Rede Municipal no Distrito de São João Marques, por Regime de Empreitada por Menor Preço Global, com Recursos Provenientes do CONVÊNIO nº 1261002625/2022/SEE, Firmado Entre o Município de Chapada do Norte e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Conforme Projeto Básico.
OBJETO DE ADITIVO: Alteração do projeto originalmente contratado, visando à adequação da obra às condições reais de execução, com a devida compatibilização técnica, no âmbito do Contrato nº 077/2023.
VALOR:R$ 286.418,15 (Duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 23 de Novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

Chapada do Norte/MG, 21 de maio de 2026.

MAURICIO LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:5E5414C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 004/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do setor de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato nº 083/2023 referente Processo Licitatório nº 032/2023 – Concorrência nº 013/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N. º 032/2023 – CONCORRÊNCIA N. º 013/2023
CONTRATO N. º 083/2023
ADITIVO N. º 004/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: ASH ENGENHARIA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 31.178.313/0001-68.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa do ramo para execução de obra de construção do espaço de laser e reforma da quadra poliesportiva e do Bloco Escolar – Nívea de Oliveira do Município de Chapada do Norte/MG, por regime de empreitada por menor preço global, com recursos provenientes do convênio nº 1261002624/2022/SEE, firmado entre o Município de Chapada do Norte e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, conforme projeto básico.
OBJETO DE ADITIVO: Alteração do projeto originalmente contratado, visando à adequação da obra às condições reais de execução, com a devida compatibilização técnica, no âmbito do Contrato nº 083/2023.
RESPALDO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 217.285,68 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 23 de Novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

Chapada do Norte/MG, 21 de maio de 2026.

MAURICIO LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:070ECE20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 105 2026 - PRC 073 2026 - CRED 013 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°073/2026,CREDENCIAMENTON° 013/2026. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº105/2026**. Objeto:Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializadas para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais, contemplados pela tabela SIGTAP SUS, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, através das empresas **LABORATORIO PAMER LAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.824.762/0001-78. valor total estimado para o credenciamento será de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). Vigência 22/04/2026 a 30/03/2027. Fundamentação Legal: Art. 78, I da Lei 14.133/21. Cláudio, 27 de maio de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:93DC6519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 031A 2024 - PRC 113 2024 - ADESÃO 018 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº113/2024, ADESÃO N° 018/2024.**Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, incluindo a implantação e operação de solução informatizada, para atender as demandas do Consórcio ICISMEP e Municípios Consolidados. **CONTRATO N° 031A/2024**,**MUNDI MED GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **43.200.472/0001-09**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 19 de março de 2027.

Cláudio, **27**de **maio**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:22C0AA33

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL

O Exmo. Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, DD. Prefeito do Município de Cláudio/MG, torna público a realização do Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cláudio/MG - Edital nº 01/2026, composto das etapas de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório (executada INEP); e de Prova de Títulos, de caráter classificatório (executada IBGP); para o provimento de cargos para quadro permanente de pessoal e cadastro de reserva da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cláudio/MG, observados os termos das leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2026. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas, somente pela *internet*, em duas etapas: 1ª Etapa: conduzida

pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, por meio do Portal oficial do INEP (https://www.gov.br/inep/pt-br), no período entre os dias **15/06/2026 e 26/06/2026**. 2ª Etapa: no endereço eletrônico do IBGP (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 14/12/2026 as 16h do dia 04/01/2027**, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital. O Edital nº 01/2026 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Cláudio/MG, 28 de maio de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Cláudio/MG

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:46B1AE7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08 E 09 /2026 -LEI ALDIR BLANC

ERRATA
Por um lapso, deixou-se de anexar a assinatura do Secretário de Cultura, Turismo e
Lazer nos Editais nº 08 e nº 09 da Lei Aldir Blanc 2026. Os documentos já se
encontram devidamente assinados, não havendo qualquer alteração nas regras ou na
execução dos referidos editais, permanecendo inalteradas as redações constantes nos
editais.
Conceição do Rio Verde-MG, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO LUIZ MAFRA DE JESUS
Secretário Municipal de Cultura ,Turismo e Lazer

EXTRATO
Diário Oficial do Município Edição número 20 de quinta-feira, 21 de maio de 2026
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB
O Município de Conceição do Rio Verde/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo e Lazer, torna público o Edital de Chamamento Público nº 08/2026, destinado à Premiação
Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída
pela Lei Federal nº 14.399/2022. O edital tem por objetivo reconhecer e valorizar a trajetória de
agentes culturais com relevante contribuição artística e cultural no município. Serão contemplados
32 agentes culturais, distribuídos nas categorias Músicos/Cantores, Artesanato, Mobile/Redes
Sociais e Congada, totalizando investimento de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). As
inscrições estarão abertas das 16h do dia 21 de maio de 2026 até às 16h do dia 29 de maio de 2026,
mediante entrega presencial da documentação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer,
localizada na Rua Monsenhor Alckimin, Prédio Rodoviária, nº 162, Centro. O edital completo e
seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal e demais meios
oficiais de divulgação.https://conceicaodorioverde.mg.gov.br/documentos/lei-aldir-blanc
Conceição do Rio Verde/MG, 21 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER.

Diário Oficial do Município Edição número 20 de quinta-feira, 21 de maio de 2026
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 – PNAB
O Município de Conceição do Rio Verde/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo e Lazer, torna público o Edital de Chamamento Público nº 09/2026, destinado à seleção
de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política
Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.
O edital tem por objetivo incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município,
apoiando iniciativas e projetos culturais locais. Serão selecionados 46 projetos culturais, com
investimento total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Poderão participar agentes culturais
maiores de 18 anos, residentes ou atuantes em Conceição do Rio Verde há pelo menos 02 (dois)
anos, conforme critérios estabelecidos no edital. As inscrições estarão abertas das 16h do dia 21 de
maio de 2026 até às 16h do dia 29 de maio de 2026, mediante entrega presencial da
documentação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada na Rua
Monsenhor Alckimin, Prédio Rodoviária, nº 162, Centro. O edital completo e seus anexos
encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal e demais canais oficiais de
divulgação:https://conceicaodorioverde.mg.gov.br/documentos/lei-aldir-blanc
Conceição do Rio Verde/MG, 21 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:0915CF52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026

Processo Administrativo de Compras nº 005/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 002/2026, Ata de Registro de Preços nº 10/2026
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria
Contratada**: PAPELARIA CORDEIRO E SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº
51.714.564.0001-27
Valor estimado: R$23.249,50 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade:** 08.122.0002.2016 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - **Elemento/Item:** 33903000 Material de Consumo – **Fonte:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – **Ficha**: 0109
Projeto/Atividade: 08.243.0006.2017 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – **Elemento/Item:** 33903000 Material de Consumo – **Fonte:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 0125
Projeto/Atividade: 08.244.0006.2019 Manutenção da Casa de Apoio da População Rural – **Elemento/Item:** 33903000 Material de Consumo – **Fonte:** 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo – **Ficha**: 0155
Projeto/Atividade: 08.243.0005.2023 Manutenção das Políticas da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz – **Elemento/Item:** 33903000 Material de Consumo – **Fonte:** 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo - **Ficha**: 0178

Projeto/Atividade: 08.244.0009.2024 Manutenção do Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único – **Elemento/Item**: 33903000 Material de Consumo – **Fonte:** 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo - **Ficha:** 0189

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:C353B60F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUANTITATIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0100/2022 PREGÃO PRESENCIAL 0021/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo quantitativo do Processo Licitatório nº 0100/2022, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ANUAIS EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES PROGRAMADAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG), ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA,** tendo como contratada a empresa: **AFD SOUZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA PREF. DR RUBENS VILELA DOS SANTOS, 999 - PRIMAVERA, nesta cidade de Congonhal, MG, CEP: 37.584-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.079.479/0001-82,, o presente termo aditivo tem como objeto o aditivo quantitativo dos itens BANHEIROS QUIMICOS - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO**,**GRADIL LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO**,** LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TENDAS TAMANHO 4.00X4.00**,**LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TENDAS TAMANHO 4.00X4.00 MODELO TENCIONADA (CHAPEU DE BRUXA)COM BALCÃO**,**LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TENDAS TAMANHO 8.00X8.00 MODELO TENCIONADA**,**LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TENDAS TAMANHO 10.00X10.00 METROS MODELO TENCIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE **,** totalizando o valor global do aditivo quantitativo de R$ 83.560,29 (oitenta e três mil quinhentos e sessenta reais e vinte e nove centavos) Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 27 de Maio de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E7421CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **FUTURA AGRONEGÓCIOS LTDA**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE HERBICÍDA GLIFOSATO, destinados a manutenção e conservação de áreas públicas do Município.

VALOR: Atribui-se para este contrato a importância total de **R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)**.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado sob decisão da fiscalização, conforme Lei 14.133/2021.

CONQUISTA/MG,27 DE MAIO DE 2026.

MÔNICA BISINOTO DE ALMEIDA
Procuradora do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:08FCB4CB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5415/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5416/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias prêmio à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
SOLANGE BONATTI DE ALMEIDA	*Auxiliar de Serviços Gerais da Educação*	*2018/2023*	*18.06 a 16.07.2026*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias de maio de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C73572D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO Nº 83/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – Processo Licitatório nº 035/2026 – Dispensa nº 005/2026 – Contrato Administrativo nº 83/2026 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF A3, e-CNPJ A3 e e-CNPJ A1, com fornecimento de token, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, Ação Social e Planejamento e Finanças do Município de Coqueiral/MG.
Contratante: Município de Coqueiral/MG. Contratada: **REPORT CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.121.066/0001-72.** Valor global do contrato: R$ 2.549,00 (dois mil

quinhentos e quarenta e nove reais). Dotação e execução conforme solicitações das Secretarias requisitantes.
Prazo de vigência: 27 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027. Data de formalização: 27 de maio de 2026. Forma de fornecimento: conforme Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município. Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.
Fiscalização e gestão contratual exercidas pelos servidores designados nos termos do contrato administrativo. Fundamentação legal: artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
Coqueiral/MG, 27 de maio de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Diretora de Departamentos e Contratos.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:644F38EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO PROCESSO DESERTO - PL 49/2026

DECLARAÇÃO
O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA DESERTO** o Processo Licitatório nº 49/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de areia fina, lavada e peneirada, própria para uso recreativo, especialmente indicada para parquinhos e áreas de lazer infantil, destinada à construção de um banco de areia no espaço de lazer a ser implantado na Usina de Triagem, Compostagem e Centro de Referência em Educação Ambiental "José Bento de Castro" em Coronel Xavier Chaves/MG (Repetição).Informa-se que a sessão pública estava marcada para o dia 27/05/2026, às 13h30min, na plataforma LICITAPP, não tendo sido registrada nenhuma proposta cadastrada, restando, portanto, caracterizada a ausência de interessados no certame.Diante disso, o processo será encaminhado para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.Por ser verdade firmo a presente.Coronel Xavier Chaves/MG, 27 de maio de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:5F3895E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EWPV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.583.450/0001-95.
OBJETO DO CONTRATO: Conclusão da construção de um tartesal municipal.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alteração quantitativa e qualitativa com reflexo financeiro ao Contrato Administrativo nº 028/2026, visando à inclusão e adequação de serviços complementares indispensáveis à correta execução, funcionalidade, segurança, estabilidade estrutural, durabilidade e conclusão definitiva da obra pública referente ao tartesal municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 5º, 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR DO PRESENTE ADITIVO: R$ 48.213,28 (quarenta e oito mil, duzentos e treze reais e vinte e oito centavos).
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: Aproximadamente 21,58% sobre o valor atualizado do contrato.
VALOR GLOBAL CONSOLIDADO DO CONTRATO: R$ 271.586,07 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:A00CDB79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 040/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E VASILHAMES DE GÁS, (QUE SAGRARAM-SE FRACASSADOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 24/2026 E 025/2026) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.**

Data da sessão pública: **15 de junho de 2026 às 08:30h**
O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 27 de maio de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:4675290F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO,** fica acrescentado ao Contrato n° 045/2025 o valor de **R$100.412,85**(cem mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a **13,1914132052%** no valor do Contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA –DO IMPACTO FINANCEIRO,** em

decorrência do acréscimo, o Contrato n°045/2025 sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$100.412,85** (cem mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos,passando o valor total do Contrato para **R$1.622.810,01** (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e dez reais e um centavo). **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO,** fica remanejado da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, o valor de **R$9.800,00** (nove mil e oitocentos reais), correspondente a **1.577,7944** litros de gasolina comum- Data: 15/05/2026 – **PARTE:POSTO RIO PINHEIRO LTDA- EPP – CNPJ N° 19.990.159/0001-29.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D2A25FDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 011/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026 –

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico da atração "**ANA CASTELA**" e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **BOIADEIRA MUSIC LTDA - ME** no dia 12/07/2026, com início da apresentação previsto para as 22:30hs, com duração mínima do show de 1h30min, na Praça Central do Brasil, para animação do 44º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2026 – Valor: R$850.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-259. Data: 16/04/2026 **– Parte: BOIADEIRA MUSIC LTDA - ME – CNPJ: 43.923.897/0001-38.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:82D622EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 024/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria, para a realização de plantões psiquiátricos destinados ao atendimento de pacientes adultos e infantojuvenis, a serem executados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II e no Ambulatório de Saúde Mental Infantojuvenil do Município de Curvelo/MG, visando assegurar a continuidade, regularidade e integralidade da assistência em saúde mental, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência do Contrato: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Valor: R$ 504.685,92. Dotações Orçamentárias:
02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.93.39.00.1.500.000.0000-398,
02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.93.39.00.1.600.000.0000-389,
02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.93.39.00.1.621.000.0000-389 e
02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.93.39.00.2.621.000.0000-389.
Data: 25/05/2026. Parte: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BE7CECA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.514, DE 27 DE MAIO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, SANDRA DA SILVA PEREIRA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NÍVEL I, PADRÃO A.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 304/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Sandra da Silva Pereira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 109.xxx.xxx-28, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Padrão A, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2026.

Curvelo, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4FE7211C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.515, DE 27 DE MAIO DE 2026

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 307/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Herica Pereira Trindade, CPF nº 123.xxx.xxx-21, classificação: 364º lugar;

II – Clara Junia Silva Santos, CPF nº 123.xxx.xxx-44, classificação: 365º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:10BFEEC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.516, DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ELETRICISTA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 307/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Samuel Marcos Gouvêa Malvino, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 020.xxx.xxx-81, classificado em 5º lugar para provimento do cargo público efetivo de Eletricista, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Construção Civil e Obras, Código CC-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B90E368B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.517, DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 307/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Luis Felipe Silva Matoso, CPF nº 703.xxx.xxx-46, classificação: 129º lugar;

II – Eduardo Rodrigues Silva, CPF nº 704.xxx.xxx-19, classificação: 130º lugar;

III – Luis Fernando Alves Barbosa, CPF nº 019.xxx.xxx-09, classificação: 131º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:362E7EA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.518, DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ENFERMEIRO ESF/PACS/EACS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 307/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Camila Samara Alves Soares, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 094.xxx.xxx-96, classificada em 21º lugar para provimento do cargo público efetivo de Enfermeiro ESF/PACS/EACS, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF 3, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:49802EC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.519, DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), NÍVEL SUPERIOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 307/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível Superior, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010:

I – Greicilene Souza Santos, CPF nº 103.xxx.xxx-03, classificação: 101º lugar;

II – Patricia Leite Rocha, CPF nº 596.xxx.xxx-68, classificação: 102º lugar;

III – Adriane Cassia Ireno de Araujo, CPF nº 548.xxx.xxx-72, classificação: 103º lugar;

IV – Bianca Alves de Oliveira Souza, CPF nº 115.xxx.xxx-04, classificação: 104º lugar;

V – Liliane Aparecida Benevenuto Pereira, CPF nº 065.xxx.xxx-10, classificação: 105º lugar;

VI – Aline Aparecida Batista, CPF nº 054.xxx.xxx-50, classificação: 106º lugar;

VII – Nayara Maciel, CPF nº 130.xxx.xxx-07, classificação: 107º lugar;

VIII – Maria Eunice Rodrigues, CPF nº 489.xxx.xxx-04, classificação: 108º lugar;

IX – Luciana Marques, CPF nº 002.xxx.xxx-32, classificação: 109º lugar;

X – Valdirene Ferreira da Silva, CPF nº 088.xxx.xxx-01, classificação: 110º lugar;

XI – Suelen Francisca de Oliveira Santana, CPF nº 155.xxx.xxx-00, classificação: 111º lugar;

XII – Marilde Piedade Mendes Barbosa, CPF nº 006.xxx.xxx-98, classificação: 112º lugar;

XIII – Daniela Fernandes de Matos, CPF nº 252.xxx.xxx-93, classificação: 113º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CCF7D915

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.520, DE 27 DE MAIO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 14.291, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 75/2026/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 2º da Portaria nº 14.291, de 24 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

III – Katia Aparecida Matoso Mariz, CPF: 038.xxx.xxx-76, matrícula: 11.883-6, Membro."

Art. 2º Prorrogar, por sessenta dias úteis, o prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 14.291, de 2026.

Art. 3º Convalidar os atos praticados pela Comissão Processante a partir de 26 de maio de 2026 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2026.

Curvelo, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:35325C1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.521, DE 27 DE MAIO DE 2026

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação dos candidatos nos incisos I e IV do art. 1º da Portaria nº 14.420, de 22 de abril de 2026; e no inciso VI do art. 1º da Portaria nº 14.368, de 25 de março de 2026;

Considerando que os candidatos não tomaram posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 306/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, as nomeações abaixo relacionadas para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976:

I – Gean Marcus de Lima Medeiros, CPF nº 066.xxx.xxx-04, classificado em 118º lugar,nomeado no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.420, de 22 de abril de 2026;

II – Jordana da Silva Moura, CPF nº 099.xxx.xxx-98, classificada em 121º lugar, nomeada no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 14.420, de 2026;

III – Agata Julia Maria Gonçalves Souza, com inscrição no CPF sob o nº 115.xxx.xxx-02, classificada em 117º lugar, nomeada no inciso VI do art. 1º da Portaria nº 14.368, de 25 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:AEA2119B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.522, DE 27 DE MAIO DE 2026

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), NÍVEL SUPERIOR, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso VII do art. 1º da Portaria 14.369, de 25 de março de 2026;

Considerando que a candidata não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 306/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação da candidata Gleice Suely Cardoso da Silva Vilaça, com inscrição no CPF sob o nº 056.xxx.xxx-69, classificado em 97º lugar para provimento do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível Superior, nomeada no inciso VII do art. 1º da Portaria 14.369, de 25 de março de 2026, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:12CE43AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.523, DE 27 DE MAIO DE 2026

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ELETRICISTA, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 14.417, de 22 de abril de 2026;

Considerando que o candidato não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 306/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação do candidato Marcos Alves Moreira Junior, com inscrição no CPF sob o nº 112.xxx.xxx-90, classificado em 4º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Eletricista, nomeado pela Portaria nº 14.417, de 22 de abril de 2026, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:339928DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.524, DE 27 DE MAIO DE 2026

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ENFERMEIRO ESF/PACS/EACS, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 14.419, de 22 de abril de 2026;

Considerando que o candidato não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 306/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação do candidato Daniel Rocha Nery, com inscrição no CPF sob o nº 127.xxx.xxx-01, classificado em 20º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Enfermeiro ESF/PACS/EACS, nomeado pela Portaria nº 14.419, de 22 de abril de 2026, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:31475FE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
26/05/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 529.641,19

Curvelo, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FC4DD59B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.408, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação das Ruas "A" e "B" do Loteamento Palmeiras, na sede do Município de Diamantina/MG.

A Câmara Municipal de Diamantina/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as vias públicas localizadas no Loteamento Palmeiras, na sede do Município de Diamantina/MG, conforme descrito no croqui anexo, parte integrante desta Lei, da seguinte forma:
I - a atual Rua "A" passa a denominar-se Rua Ebenezer;
II - a atual Rua "B" passa a denominar-se Rua Maranata.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 27 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/lei_n_4408,_de_27_de_maio_de_2026_-_dispoe_sobre_a_denomiac_27035101.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:271A8DD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.409, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento do Município de Diamantina para o exercício de 2026, destinado à inclusão de dotação no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, para atendimento de emendas impositivas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantina/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Município para o exercício de 2026, destinado à inclusão de dotação orçamentária específica no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, mediante a criação da natureza de despesa 4.4.50.41.00.00 – Contribuições, no valor de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) destinados ao atendimento de emendas impositivas n° 29/2025, 48/2025, 54/2025 e 96/2025 cujos objetos envolvem repasses financeiros a associações para aquisição de material permanente, proveniente de anulação parcial de dotação, e promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00, conforme detalhamento a seguir:

I - Emenda Impositiva n.º 29/2025:
Autor: Vereador Cássio Antônio Moreira;
Objeto: Repasse Financeiro para aquisição de Materiais Permanentes e equipamentos agrícolas; Valor: R$ 15.000,00.

II - Emenda Impositiva n.º 48/2025:
Autor: Vereador Djalma da Conceição Ferreira Coelho;
Objeto: repasse para a compra de ferramentas agrícolas;
Valor: R$ 15.000,00.

III - Emenda Impositiva n.º 54/2025:
Autor: Vereador Edivaldo José Silva Lopes;
Objeto: aquisição de materiais, equipamentos ou serviços necessários ao atendimento das necessidades da comunidade, de acordo com as prioridades e possibilidades definidas pela Associação;
Valor: R$ 30.000,00.

IV- Emenda Impositiva n.º 96/2025:
Autor: Vereador Wagner Alcântara Alexandre;
Objeto: aquisição de mesas, cadeiras e equipagem da cozinha da Associação (instalação de bancadas, armários e/ou paneleiros, fogão industrial, eletrodomésticos, etc);
Valor: R$ 17.500,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1710 ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA			
SUB FUNÇÃO: 0605 ABASTECIMENTO			
PROGRAMA: 0023 AGROPECUÁRIA EM FOCO			
PROJETO ATIVIDADE: 1086 ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - AGROPECUÁRIA E/OU MEIO AMBIENTE			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.0000.000		4.4.50.41.00.00 - Contribuições	R$ 77.500,00
TOTAL			**R$ 77.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos decorrentes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/1964:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 9902 RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS			
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
SUB FUNÇÃO: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
PROGRAMA: 9999 RESERVA DO RPPS E DO MUNICÍPIO			
PROJETO ATIVIDADE: 9991 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.0000.000	1626	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	R$ 77.500,00
TOTAL			**R$ 77.500,00**

Art. 3º- Em caso de insuficiência dos recursos, fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta Lei, nos termos e limites previstos na Lei Municipal nº 4.381, de 17 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 27 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D7963AC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.410, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Declara de utilidade pública o Conselho da Comunidade da Comarca de Diamantina/MG.

A Câmara Municipal de Diamantina/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho da Comunidade da Comarca de Diamantina/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 27 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0E69168E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A Prefeitura Municipal de Diamantina, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a publicação da intenção de Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas do CRAS e da FUMBEM. As propostas comerciais deverão ser inseridas por meio da plataforma PIPE GOV, contendo valores unitários e totais, com todos os custos diretos e indiretos inclusos. Prazo final para manifestação: até o dia 04 de Junho de 2026. Diamantina, 27 de Maio de 2026. Káren Egídio Ferreira - Assistente Administrativo.

KÁREN EGÍDIO FERREIRA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Káren Egídio Ferreira
Código Identificador:8F462929

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 051/2026, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 002/2026. Processo SEI nº 25.1.000001134-7. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de restauração da Igreja de Nossa Senhora do Carmo, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Processo IPHAN nº 01514.000359/2014-63, Ação 158 do PAC Cidades Históricas, Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 963813/2024. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 22/07/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 22/07/2026, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 27/05/2026. Diamantina, 26 de maio de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E4E17B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DATA CONCORRÊNCIA 004/2026 EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM FLEXÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO MG. **Extrato de Retificação de Data**. Torna-se público o **Extrato de Retificação de Data**. Concorrência 004/2026, cujo objeto é Execução de muro em flexão próximo à Rua Santa Isabel, centro – Dionísio/MG, onde se lê: Data da Sessão: 10 de junho de 2026, leia-se **16 de junho de 2026 às 13h.** As demais informações permanecem inalteradas.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:998A1EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório CM-014/2026.
Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 003/2026.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de capacitação de servidora da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Divinópolis (MG), mediante participação no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IBDA, inscrito no CNPJ nº 29.419.181/0001-77, com sede na Rua Olímpio de Assis, nº 77, Bairro Cidade Jardim, CEP 30380-150, Belo Horizonte/MG.

Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotação orçamentária: 01.001.001.01.122.0001.2003. Ficha 1198 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Divinópolis, 26 de Maio de 2026.

ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis (MG)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2E7B5AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO – PAR Nº 27031/2026

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Tecnologia – SEPLAG, comunica a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **ELSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME**, (CNPJ nº 19.118.061/0001-86), em razão da inexecução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 637/2025, proveniente do Processo Licitatório n.º 236/2025 e Pregão Eletrônico n.º 90125/2025.

Divinópolis, maio de 2026.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2346E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 160

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
443º	FRANCIANNE GOMES BRITO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de maio de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F26B2F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

Classificação	**Nome**	**Motivo**
100º	MELINA VASCONCELOS COSTA XAVIER	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B05F46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 61

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
69º	ARIANY PEREIRA DA CRUZ	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
76º	WELLINGTON ALESSANDRO DOS SANTOS DIAS	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
56º	LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4849280

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
COMISSÃO DE PROCESSO ELEITORAL – 2026-2029

RELAÇÃO DE ENTIDADES HABILITADAS NO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS VIGÊNCIA 2026-2029 –
INSCRITAS NO EDITAL 003-2026 PARA CONCORRER A VACÂNCIA DE UMA VAGA NO SEGMENTO USUÁRIOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DA ENTIDADE	SEGMENTO	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
UFSJ – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU	USUÁRIOS	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PONTE FUNDA	USUÁRIOS	HABILITADA
GEEC – GRUPO EDUCAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA	USUÁRIOS	HABILITADO

OBSERVAÇÃO:

Após análise do recurso impetrado pela Entidade do Segmento Usuário, GEEC – Grupo Educação, Ética e Cidadania, a Comissão de Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, deferiu a sua habilitação no Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde vigência 2026-2029, designado para o dia 28/05/2026,na Sede da Casa dos Conselhos.

Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Processo Eleitoral

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9F8D71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
COMISSÃO DE PROCESSO ELEITORAL – 2026-2029

RELAÇÃO DE ENTIDADES HABILITADAS E DETENTORAS DE CADEIRAS DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS VIGÊNCIA 2026-2029
ELEITAS NA V REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NA SEDE DA CASA DOS CONSELHOS NO DIA 13/05/2026

NOME DAS ENTIDADES ELEITAS	SEGMENTOS
CISVI	PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
APAE	PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CSSJD	PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ASSOCIAÇÃO SER-SÃ	USUÁRIOS
ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO	USUÁRIOS
UNIÃO DAS DONAS DE CASA DE MINAS GERAIS	USUÁRIOS
UEMG	USUÁRIOS
ADIVAREVIV	USUÁRIOS
ONG CÉU AZUL	USUÁRIOS
ASSOCIAÇÃO MORADORES DO VILA DAS ROSEIRAS	USUÁRIOS

ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO CENTRO OESTE DE MG	USUÁRIOS
LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE DIVINÓPOLIS	USUÁRIOS
MUNDI – MOVIMENTO UNIFICADO NEGRO DE DIVINÓPOLIS	USUÁRIOS
FACULDADE ANHANGUERA	USUÁRIOS
ABO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA	TRABALHADORES DE SAÚDE
FESERV	TRABALHADORES DE SAÚDE
ADRIANA DE LIMA ALVES	TRABALHADORES DE SAÚDE
WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	TRABALHADORES DE SAÚDE
IRINEIA REGINA MARQUES	TRABALHADORES DE SAÚDE
PAULO HENRIQUE ALVES DE ANDRADE	TRABALHADORES DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Processo Eleitoral

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B5070C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 892-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VALQUÍRIA APARECIDA FERREIRA

– Lotação: **CETEPE**/SEMED - Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A ELIANE REGINA ARAÚJO RIBEIRO – MATRÍCULA 16034355 – LICENÇA MÉDICA **Período: 28/05/2026 a 03/08/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AB06A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 893-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SACHA CAMILLA PUGONI LOPES SANTIAGO

– Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO** /SEMED - Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A LILIAN KLEINHAPPEL DE ANDRADE – MATRÍCULA 99022497 – LICENÇA PREMIO **Período: 28/05/2026 a 17/07/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA259FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 894-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARCELIA SEBASTIANA DOS SANTOS

– Lotação: **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA** /SEMED - Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A GLEUCIMAR DIAS GONÇALVES LIMA MAT 99014935 ATUALMENTE NA DIREÇÃO PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR **Período: 28/05/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E92E2CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 895-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ALINE SOUZA

– Lotação: **E.M PROF HERMINIA CORGOZINHO**/SEMED - Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A DANIELA MENDONÇA ROCHA – MATRICULA 99035912 – EM LICENÇA MEDICA **Período: 28/05/2026 a 17/07/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8539EAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 896-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) DAIANE FROES JORGE DE FREITAS

– Lotação: **E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA** /SEMED - Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A WILSON AFONSO VILELA – MATRICULA 99014668 – EM LICENÇA PREMIO **Período: 28/05/2026 a 17/07/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C03A47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 897-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SARAH DE SOUSA PINTO

– Lotação: **E.M. ADOLFO MACHADO** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: EM SUBSITUIÇÃO A AMANDA DE MELO CRUZ – MATRÍCULA 99035402 – EM LICENÇA PREMIO **Período: 28/05/2026 a 17/07/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3698C390

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 898-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LARISSA OLIVEIRA DE SOUZA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR BAHIA** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA – MATRÍCULA 99044384/1 – EM LICENÇA MEDICA **Período: 28/05/2026 a 17/07/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:778004EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 899-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) THAIS ARAGAO GONTIJO

– Lotação: **E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A MARCELA MIRANDA PEREIRA MORAIS – MATRÍCULA 99035516 – EM LICENÇA MEDICA **Período: 28/05/2026 a 11/06/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D054CCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 900-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ARLENE ARLEN BATISTA SILVA SANTOS

– Lotação: **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A CINTHIA ELISABETE SOARES TAVARES –

MATRICULA 99031949 – EM LICENÇA MEDICA **Período: 27/05/2026 a 10/06/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13BDC93F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 901-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ALESSANDRA DE FÁTIMA CORRÊA

– Lotação: **E.M MARIA DE LOURDES TEIXEIRA**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A GLEICE MARA COUTO GOMES – MATRÍCULA 99036350/4 - EM LICENÇA MÉDICA **Período: 27/05/2026 a 17/07/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC916A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 902-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LARA FRIAÇA DE ARAGAO SILVA

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ANA LUIZA CÂNDIDA RAFAEL – MATRÍCULA 99042801/4 – DEVIDO A RESCISÃO CONTRATUAL. **Período: 27/05/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7171CDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 903-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JONATA HENRIQUE DOS SANTOS –

Lotação: **E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA** /SEMED - Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A XILDER NOGUEIRA FERNANDES – MATRICULA 99018570 – LICENÇA PREMIO **Período: 28/05/2026 a 03/06/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A03063A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 904-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Ariane De Fátima Ferreira Albino** – Lotação: **E.M. JOSE CARLOS PEREIRA, E.M. ORIBES BATISTA LEITE, CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA e CMEI OFICINA DA CRIANÇA**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A DANIELA MENDONÇA ROCHA – MATRICULA 99035279 – EM LICENÇA MEDICA **Período: 28/05/2026 a 17/07/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1EB9445

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 905-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Liana Pereira Botelho** – Lotação: **CMEI ANÁLIA NOGUEIRA SILVA**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A AMANDA RAFAELA SILVA – MATRÍCULA 99028971 – ATUALMENTE NA FUNÇÃO DE VICE DIRETOR **Período: 28/05/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BD4EB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 906-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Karina Verissimo Oliveira** – Lotação: **CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A ALYNE MYTALLE DA SILVA PEREIRA – MATRICULA 99042800/2 – EM LICENÇA MEDICA **Período: 28/05/2026 a 20/06/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE5F4C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 907-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Vanessa Carla De Araújo Santos** – Lotação: **CMEI SANTA LUZIA**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A RENATA CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO – MATRÍCULA 99016946 – EM LICENÇA PREMIO **Período: 28/05/2026 a 17/07/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8802603A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 908-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Fabiana Ferreira Da F Almeida** – Lotação: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A GLAUCIA EDILENE SANTOS DIMAS – MATRICULA 99014741 – EM LICENÇA PREMIO **Período: 28/05/2026 a 17/07/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28FA20C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 909-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Fabiana Dias** – Lotação: **E.M. PADRE GUARITA**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ELIANE MARIA ALVES – MATRICULA 990181119 – ATUALMENTE NA SEDE DA SEMED/GACCO **Período: 28/05/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95**

(três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAA62C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 910-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Fernanda Kalliopi Goncalves** – Lotação: **E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI. -** Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A MARCIANA SILVA COIMBRA – MATRÍCULA 99035287 – EM LICENÇA PREMIO **Período: 28/05/2026 a 17/07/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6DDE501

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 911-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Débora Cristina Alves** – Lotação: **CMEI SANTA LUZIA**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI. -** Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A THALLITA GONÇALVES – MATRICULA 99041007 EM LICENÇA MÉDICA **Período: 28/05/2026 a 17/07/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71278F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 912-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Fabiana Bispo De Paiva** – Lotação: **E.M. JOÃO EPIPHANIO PEREIRA**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI. -** Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A CLAUDIA DO CARMO MENDONÇA TEIXEIRA – MATRÍCULA 99038055/1 – ATUALMENTE NA DIREÇÃO DO CEMEI ANÁLIA NOGUEIRA SILVA **Período: 28/05/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A3381E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 913-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Juliana Da Silva Alves** – Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI. -** Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A GILMAR RAIMUNDO DIAS – MATRICULA 99015488 – EM LICENÇA PREMIO **Período: 28/05/2026 a 17/07/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41DFA42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 914-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Bruna Rabelo Nogueira** – Lotação: **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI. -** Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A VITORIA BRAZ DE MATOS ABDALA – MATRICULA99035363 – EM LAUDO MEDICO PROVISORIO **Período: 28/05/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F662CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 917-2026 – SEMED

- Contratado(a) **LUCIANO LOPES** – Lotação: **E.M. SÃO GERALDO e E.M. ANTONIETA FONSECA**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI. -** Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A EDNA PEREIRA DA SILVA – MATRÍCULA 2016560/4 – EM LICENÇA MÉDICA **Período: 28/05/2026 a 03/06/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0567DF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 920-2026 – SEMED

- Contratado(a) **ABIGAIL FERREIRA FELICIANO** – Lotação: **E.M. RAIO DE SOL** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL -** Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ANA PAULA COELHO VIEIRA – MATRICULA 99040844/4 – LICENÇA MEDICA **Período: 28/05/2026 a 07/06/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil cento e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06AFE77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 202

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/06/2026 – Término: 06/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
444º	RAFAELA DE MOURA FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 27 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B532850B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 27 de maio de 2026.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

394°- FABIANE APARECIDA DOS SANTOS COSTA
395°- VANESSA VERONICA PACHECO

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95445A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.377/26

Altera o Decreto nº 16.200, de 06 de junho de 2024, que nomeia membros para a Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo - CMUOS.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a alteração da titularidade do cargo correspondente à Diretoria de Fiscalização e Aprovação de Projetos / Seplan,

DECRETA:

Art. 1º O inciso XIV do art. 1º do Decreto nº 16.200/24 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º ...
XIV - Diretoria de Fiscalização e Aprovação de Projetos:
a) efetivo: Luciano Silveira dos Santos;
b) suplente: Sônia Shirley Fagundes Fernandes."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 30 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAADE0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 096/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Andrea Lilia Trindade, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Andrea Lilia Trindade**, matriculada sob o nº 99016060, portadora do CPF ***.***.876-**, no cargo efetivo de Dentista - B, GH 28, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de maio de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2026.

Divinópolis, 20 de maio de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F501240

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG – SIM Nº 013/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Agronegócios, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**

Art. 1º Altera a Razão Social do estabelecimento Frigorífico Iper LTDA, inscrito com o nº 002 no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., concedido pela Portaria Municipal de Divinópolis 013/2011, para Frigorífico Divicarnes LTDA.
Art. 2º A alteração da Razão Social descrita no Art. 1º desta Portaria encontra-se vinculada ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2.009 e na Portaria Municipal nº 05/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA
Secretária Municipal de Agronegócios

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO SILVA GUIMARÃES
Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF624F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG – SIM Nº 013/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Agronegócios, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**

Art. 1º Altera a Razão Social do estabelecimento Frigorífico Iper LTDA, inscrito com o nº 002 no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., concedido pela Portaria Municipal de Divinópolis 013/2011, para Frigorífico Divicarnes LTDA.
Art. 2º A alteração da Razão Social descrita no Art. 1º desta Portaria encontra-se vinculada ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2.009 e na Portaria Municipal nº 05/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA
Secretária Municipal de Agronegócios

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO SILVA GUIMARÃES
Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D7C3D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF Nº 018 DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL (CORREF), REFERENTES AO MÊS DE JUNHO.

O Sr. Igor Andrade Lara, Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.
Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de JUNHO de 2026 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
09/06	15h
16/06	15h
23/06	15h
30/06	15h

Art. 2º Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma
deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, Maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C4F78A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAN/DIFAP Nº 02/2026

Estabelece normas para a formalização da aprovação de projetos no âmbito da Diretoria de Fiscalização e Aprovação de Projetos (DIFAP) e dá outras providências.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor do Ofício PROGER Nº 340/2025, da Procuradoria-Geral do Município, que orienta sobre a necessidade de padronização dos atos administrativos e aponta a inexistência de norma que atribua competência exclusiva de assinatura à Gerência de Aprovação de Projetos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §§ 1º e 2º, do Código de Obras e Edificações de Divinópolis, que delimita a responsabilidade técnica dos agentes públicos e a vincula estritamente à observância dos dispositivos legais;
CONSIDERANDO o Princípio da Responsabilidade Pessoal, pelo qual a chancela de aprovação deve ser aposta pelo agente público que efetivamente realizou a análise técnica do processo;
CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, que vincula a atuação do administrador à norma vigente, vedando a imposição de obrigações baseadas meramente em costumes administrativos sem amparo legal;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a transparência e a segurança jurídica nos processos de licenciamento urbano,

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que o agente público responsável pela análise técnica de projetos, no âmbito da Diretoria de Fiscalização e Aprovação de Projetos (DIFAP), deverá registrar sua aprovação mediante assinatura formal no respectivo processo e nas pranchas do projeto analisado.

•
§ 1º A assinatura de que trata o *caput* deste artigo constitui ato obrigatório do servidor que instruiu e validou tecnicamente o processo.
§ 2º Nos casos em que houver impossibilidade de assinatura por parte do Fiscal de Obras responsável pela análise, o processo será avocado pela Gerência, a quem caberá a decisão final e a respectiva assinatura do projeto.

Art. 2º A assinatura do agente atesta a conformidade do projeto com as normas urbanísticas e edilícias vigentes, devendo conter, de forma legível:

•
I – Nome completo do agente público;
II – Cargo, função ou número de matrícula funcional;
III – Data da aprovação.

Art. 3º A Gerência de Aprovação de Projetos não será compelida a convalidar ou assinar aprovações cujas análises técnicas tenham sido integralmente realizadas por outros servidores, ressalvada a hipótese excepcional prevista no § 2º do art. 1º desta Portaria.
Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria sujeitará o infrator às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 27 de maio de 2026.

LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização e Aprovação de Projetos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6E0A5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0655/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000027113/2026, solicitado em 26/05/2026, concede o Adicional de Permanência a servidora **MARIA LIBANIA DE ASSIS**, matriculada sob o nº 2037028, detentora do cargo efetivo de Arquivista, *com efeitos retroativos à 26/05/2026*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81372A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1864/2025

Contratado (a): Mariana Luiza da Fonseca. **Cargo:** Enfermeiro – PSF**. Término de contrato em 01/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E84AA9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1865/2025

Contratado (a): Josiane Ferreira. **Cargo:** Biomédico**. Término de contrato em 01/06/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56D2E5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1876/2025

Contratado (a): Ana Leticia Trivelato. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. **Término de contrato em 02/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B81377F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1885/2025

Contratado (a): Alexsandra Gambogi Cantinho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Término de contrato em 01/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E20761F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1888/2025

Contratado (a): Deborah de Oliveira Montolli. **Cargo:** Biomédico. **Término de contrato em 02/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44CF7BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1890/2025

Contratado (a): Josikelly Rodrigues de Paula. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Término de contrato em 02/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05A856A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1892/2025

Contratado (a): Douglas Francklin Santos Carvalho. **Cargo:** Assistente Social. **Término de contrato em 09/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8118854C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1904/2025

Contratado (a): Ciele Caroline Pinto da Silva. **Cargo:** Enfermeiro – PSF**. Término de contrato em 08/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B036B1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1917/2025

Contratado (a): Gina Paula Silva dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Término de contrato em 16/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BC1CF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1918/2025

Contratado (a): Aldazuite Correa**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Término de contrato em 11/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CE29904

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1926/2025

Contratado (a): Elaine Cristina Rodrigues da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Término de contrato em 15/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F899912D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1927/2025

Contratado (a): Lais Pereira Soares. **Cargo:** Enfermeiro – PSF**. Término de contrato em 15/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE59B736

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1931/2025

Contratado (a): Priscila Aparecida dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Término de contrato em 23/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E999177

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1932/2025

Contratado (a): Erica das Graças de Fatima Bertolaccini. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Término de contrato em 24/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E6B31CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1933/2025

Contratado (a): Ruth Guedes Alves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Término de contrato em 15/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A1705D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1947/2025

Contratado (a): Cristiana Modesto da Silva Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Término de contrato em 24/06/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07C2ED7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1950/2025

Contratado (a): Regis Michel Ribeiro Martins. **Cargo:** Médico Generalista – PSF**. Término de contrato em 23/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A03E2FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1958/2025

Contratado (a): Flaviane Ferreira de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Término de contrato em 25/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9908D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1961/2025

Contratado (a): Thais Rodrigues Moreira. **Cargo:** Enfermeiro – PSF**. Término de contrato em 29/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EA2D865

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1963/2025

Contratado (a): Clenilda da Conceição Soares. **Cargo:** Enfermeiro – PSF**. Término de contrato em 30/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC31541A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2482/2025

Contratado (a): Marpozzele Caroline Steffane de Jesus. **Cargo:** Enfermeiro**. Término de contrato em 07/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8633E5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2491/2025

Contratado (a): Luciana Conrado de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Término de contrato em 12/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6937B3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2497/2025

Contratado (a): Naihara Cristina Notine Queiroz Serra. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em **15/06/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:629AB300

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 84/2026 – PL 91/2026 – INEXIGIBILIDADE 13/2026.

Contratado: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, CNPJ 29.377.730/0001-98. Objeto: Prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical, a ser realizada no dia 13/06/2026, na Praça da Matriz, Distrito de Santo Antônio dos Campos, em Divinópolis/MG, durante o evento "FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2026", apresentação pública da dupla "CARREIRO E CAPATAZ". Prazo: 60 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Valor: R$ 90.000,00. Ass: 26/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6017C384

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO 01/2026 – PL 83/2026

– Inexigibilidade 10/2026. PERMISSIONÁRIA: BOUTIQUE DO LIVRO LTDA, CNPJ 26.246.371/0001-41. Objeto: Permissão de uso de bem público, em caráter precário, gratuito e temporário, de 01 (um) estande, a ser instalado na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário), para uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA na exposição e comercialização de produtos do segmento literário durante a Festa do Livro de Divinópolis – 2026. Prazo: 25/05/2026. Ass: 22/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B03690F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO 02/2026 – PL 83/2026

– Inexigibilidade 10/2026. PERMISSIONÁRIA: LIVRARIA E PAPELARIA SÃO MARCOS LTDA, CNPJ 68.490.978/001-12. Objeto: Permissão de uso de bem público, em caráter precário, gratuito e temporário, de 01 (um) estande, a ser instalado na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário), para uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA na exposição e comercialização de produtos do segmento literário durante a Festa do Livro de Divinópolis – 2026. Prazo: 25/05/2026. Ass: 22/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BB25199

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO 03/2026 – PL 83/2026

– Inexigibilidade 10/2026. PERMISSIONÁRIA: JÚLIA SATIRO DE OLIVEIRA, CNPJ 66.838.672/0001-89. Objeto: Permissão de uso de bem público, em caráter precário, gratuito e temporário, de 01 (um) estande, a ser instalado na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário), para uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA na exposição e comercialização de produtos do segmento literário durante a Festa do Livro de Divinópolis – 2026. Prazo: 25/05/2026. Ass: 22/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC5C97EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO 04/2026 – PL 83/2026

– Inexigibilidade 10/2026. PERMISSIONÁRIA: TALITA ALVES CAMARGOS, CNPJ 33.166.118/0001-43. Objeto: Permissão de uso de bem público, em caráter precário, gratuito e temporário, de 01 (um) estande, a ser instalado na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário), para uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA na exposição e comercialização de produtos do segmento literário durante a Festa do Livro de Divinópolis – 2026. Prazo: 25/05/2026. Ass: 22/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:534CB725

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO 05/2026 – PL 83/2026

– Inexigibilidade 10/2026. PERMISSIONÁRIA: GRUPO EDUCAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA, CNPJ 05.543.739/0002-44. Objeto: Permissão de uso de bem público, em caráter precário, gratuito e temporário, de 01 (um) estande, a ser instalado na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário), para uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA na exposição e comercialização de produtos do segmento literário durante a Festa do Livro de Divinópolis – 2026. Prazo: 25/05/2026. Ass: 22/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54937663

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 65/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): GUEIDIMA GONÇALVES GOMES, CPF xxx.427.xxx-18. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade aluguel social em forma de pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: 06 parcelas de R$ 972,60. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 22/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85C737FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 82/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): AMANDA SANTOS RUFINO, CPF xxx.580.xxx-09. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 26/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DB64098

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 107/2026 – PL 56/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026.

Empresa: M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ 43.044.418/0001-03. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$ 28.000,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 21/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9983A3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 111/2026 – PL 56/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026.

Empresa: MEDLIFE DISPOSITIVOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 51.190.230/0001-00. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$ 31.410,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 25/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3D1040B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 133/2026 – PL 64/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026.

Empresa: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 48.214.791/0001-89. Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento ao CATA (CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO DE ANIMAIS) e CREVISA (CENTRO DE REFERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL) do Município De Divinópolis /MG. Valor: R$ 5.095,50. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 25/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9349F2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 135/2026 – PL 64/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026.

Empresa: DROGA MAIS VET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ 65.876.894/0001-23. Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento ao CATA (CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO DE ANIMAIS) e CREVISA (CENTRO DE REFERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL) do Município De Divinópolis /MG. Valor: R$ 69.651,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 25/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7AB56FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 136/2026 – PL 64/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026.

Empresa: HOSP-PRIME COMERCIAL LTDA, CNPJ 51.285.520/0001-29. Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento ao CATA (CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO DE ANIMAIS) e CREVISA (CENTRO DE REFERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL) do Município De Divinópolis /MG. Valor: R$ 1.580,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 25/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95D70BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CT 104/2025 – PL 59/2025.

Contratada: RFG Transporte. Objeto: Prorrogação até 24/06/2027. Ass: 19/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97797BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026– CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 47.888.974/0001-17.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 285/2025 **(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90151/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 674/2025)**. fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, maio de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:723D691A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026– CONTRATADA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB O Nº 18.362.195/0001-85.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 240/2025 **(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90127/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 652/2025)**. fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, maio de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:373C0BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 690/2026

– Sandra Maria Silva Roberto, VITRU, Terapia Ocupacional – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 29/05/2026 até o dia 06/07/2026. Ass: 27/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9665C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N° 198/2026 DE JOICE ALVES DA COSTA

- OBJETO: Correção da data de início do contrato. Onde lê-se 25/06/2025, leia-se 25/05/2026. Ass: 27/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFADC283

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 202/2026.

Sílvio Eduardo Eustáquio Lacerda. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 27/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9393AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2026

PORTARIA Nº 042, DE 27 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal**.**

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **Micaela Layanne Pereira de Oliveira**, matrícula 772-9 inscrita no CPF: 103.748.406-10, titular do cargo de Cantineira, de provimento efetivo, prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 01/06/2026 a 31/05/2028, conforme disposto no art. 129 da Lei Complementar 01/2002, a contar da data da publicação do presente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Bosco-MG, 27 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6B1C4A7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2026

PORTARIA DE NÚMERO 043, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Institui e Nomeia membros da Comissão Municipal para Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária, com atuação no âmbito do Município de Dom Bosco – MG; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial pelo disposto no artigo 86, V, e com fundamento Lei Federal de número 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal de número 9.310, de 15 de março de 2018 e no Decreto Municipal de número 1.892, de 25 de maio de 2026, resolve baixar a presente Portaria:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Regularização Fundiária Urbana Municipal, com atuação no âmbito do Município de Dom Bosco – MG e competência e atribuições definidas na Lei Federal de número 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal de número 9.310, de 15 de março de 2018 e no Decreto Municipal de número 1.892, de 25 de maio de 2026.
Art. 2º -A Comissão instituída no artigo 1º, da presente portaria é composta pelos seguintes membros:
I – Membros titulares:
a) – Cleusa Soares da Silva, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 810.197.341 - 91, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Tributos, no município de Dom Bosco – MG;
b) – Valéria Souza de Oliveira, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 056.538.806 - 12, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no município de Dom Bosco – MG; e,
c) – Marcos Aurélio Rezende Chaves, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 281.936441 - 15, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Dom Bosco – MG.
II – Membros suplentes:
a) – Pollyanna Borges, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 115.212.936 – 86, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, no município de Dom Bosco – MG;
b) – Ivan Carlos Barbosa dos Santos Filho, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 476.982.628 - 12, ocupante do cargo de Secretário de Administração do município de Dom Bosco – MG; e,
c) – Leonardo César Alves Brito, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 124.268.756 - 40, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Orçamentos do município de Dom Bosco – MG.
Parágrafo único - A Comissão será presidida pelo membro qualificado na alínea "*a*", do inciso I, do artigo 2º, da presente portaria e secretariada pelo membro qualificado na alínea "*b*", do inciso II, do artigo 2º, também da presente portaria.
Art. 3º - O exercício das funções de membros da Comissão de Regularização Fundiária Urbana Municipal não será remunerado, contudo será considerado serviço público relevante devendo a participação dos membros ser certificada e registrada nos assentos funcionais dos respectivos servidores.
Art. 4º -Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Dom Bosco – MG, devem colaborar com a atuação da Comissão de Regularização Fundiária Urbana Municipal, devendo a Secretaria Municipal de Administração disponibilizar espaço físico, matéria de escritório e os demais itens de estrutura necessários ao bom desempenho das funções.
Art. 5° - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Dom Bosco - MG, 27 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Bom Bosco – MG.

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B22166DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 060/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 060/2026, Pregão Eletrônico n. º 019/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SUPORTE

RESPIRATÓRIO DOMICILIAR, COMPREENDENDO CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, APARELHOS CPAP E APARELHOS BIPAP, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU REGULAR FUNCIONAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE CILINDRO RESERVA DE OXIGÊNIO, QUANDO EXIGIDO PELAS CONDIÇÕES CLÍNICAS DO PACIENTE EM OXIGENOTERAPIA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para **o dia 18/06/2026, às 08:15 horas.** Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:3E4B5096

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 020/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 061/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 061/2026, Pregão Eletrônico n. º 020/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para **o dia 17/06/2026, às 08:15 horas.** Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:6E5140F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 021/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 062/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 062/2026, Pregão Eletrônico n. º 021/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO À UTILIZAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE LIVRARIA, OU GUARDA VOLUMES, OU GUICHÊ DE VIAÇÃO, DENTRE OUTROS, CONSTITUÍDO POR ESPAÇO COM ÁREA TOTAL DE 7,07 M², SALA 10, LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO, PRAÇA ANTÔNIO LALAU DE CARVALHO, S/N, BAIRRO VALE DO SOL, DORES DO INDAIÁ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES COMERCIAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. Sendo a data da sessão marcada para o **dia 29/06/2026, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:C85A3615

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 022/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 063/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 063/2026, Pregão Eletrônico n. º 022/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO À UTILIZAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE LIVRARIA, OU GUARDA VOLUMES, OU GUICHÊ DE VIAÇÃO, DENTRE OUTROS, CONSTITUÍDO POR ESPAÇO COM ÁREA TOTAL DE 6,85 M², SALA 09, LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO, PRAÇA ANTÔNIO LALAU DE CARVALHO, S/N, BAIRRO VALE DO SOL, DORES DO INDAIÁ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES COMERCIAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. Sendo a data da sessão marcada para o **dia 01/07/2026, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:955A1F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DISPENSA 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 063/2026 – DISPENSA 019/2026 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 14:00h do dia 02/06/2026 através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação continuada com apoio administrativo contínuo de forma presencial e remoto, para servidores públicos municipais, lotados na Secretaria de Administração, conforme especificações definidas no Termo de Dispensa e seus anexos que lhes são parte integrante.
FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 75, II** da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204. Estrela Dalva/MG 27/05/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:8580224C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DISPENSA 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 064/2026 – DISPENSA 020/2026 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 14:00h do dia 02/06/2026 através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Arquitetônico Simplificado destinado à regularização imobiliária de unidades habitacionais do município de Estrela Dalva/MG, tudo em conformidade com a lei federal Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e este Termo de Referência, conforme especificado no Termo de Dispensa e seus anexos que lhes são parte integrante. FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 75, II** da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204.

Estrela Dalva/MG 27/05/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:F866C737

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DISTRATO ATA SRP 170-2025 - DIAS MELO LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2025
A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva/MG, com sede à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, Estrela Dalva/MG CEP 36.725-000, inscrita no CNPJ 17.710.096/0001-84, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Diego Coutinho da Costa, considerando o não cumprimento do contrato **RESOLVE UNILATERALMENTE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 170/2025**, publicada no PNCP de 19/11/2025, advinda do Processo Administrativo nº 120/2025, Pregão Eletrônico n.º 50/2025, que teve como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, com fornecedor **DIAS MELLO LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 30.121.855/0001-31,** com sede a Avenida Sete de Setembro, nº 555 - Bairro Bom Pastor – Divinópolis/MG, CEP: 35.500-188, que tem como representante legal, Sr. **Júnio Alves Dias**, Carteira de Identidade RG nº **MG 16.828.137 SSP/MG** e CPF nº **102.933.416-13**.

1. DO OBJETO
Constitui objeto do presente Instrumento o cancelamento da presente ata de registro de Preços nº 170/2025, que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UNIFORMES ESCOLARES,** conforme Termo de Referência, anexo ao Processo nº **120/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O cancelamento em questão fundamenta-se no disposto no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previsões constantes do item 10.1.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Fica rescindida A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação mediante as seguintes considerações:
Considerando a necessidade da análise da "grade" ou matriz de tamanhos adotada pela confecção, haja vista a notória variabilidade de modelagens existente no mercado têxtil, fator este que, se ignorado, inviabiliza a escorreita emissão das ordens de fornecimento e compromete a eficiência das compras públicas e a satisfação do interesse público;
Considerando que, nos termos do Item 13.4 do Termo de Referência, constitui obrigação inescusável do Contratado "Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados";
Considerando as reiteradas e infrutíferas diligências promovidas pelo Setor de Compras e pela Secretaria Municipal de Educação por meio de correio eletrônico, contatos telefônicos e aplicativos de mensagens institucionais, cujas respostas emanadas por esta empresa restaram manifestamente evasivas ou, em sua maioria, inexistentes, configurando indício de quebra do dever a dever anexo de cooperação; Considerando que a conduta omissiva da Contratada atrai a incidência do Item 12.1.1 do Edital (deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado) , bem como do Item 14.1, alínea 'd', do Termo de Referência (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado);
Considerando que, apesar da NOTIFICAÇÃO publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANEXO XVIII | Nº 4275, no dia 18 d maio de 2026, não se manifestou.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021,

Estrela Dalva, 25 de maio de 2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeitura Municipal de Estrela Dalva
Pela Contratante

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:F5526570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Aditivo de Valor Nº 1/2026 – Pregão Eletrônico 011/2026 – Processo 29/2026. Contrato: 76/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de meio-fio (guia de concreto) no canteiro central da Avenida Francisco Campos, trecho com início na Agro Veterinária Ideal e finalizando próximo ao Hotel do Nego, Bairro Centro, no Município de Estrela do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 23,15% (Vinte e Três vírgula quinze por cento) sobre o valor global do contrato n.° 076/2026, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites estabelecidos pelo Art. 125, da Lei 14.133/21, perfazendo o importe de R$ 20.718,60 (vinte mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos). Estrela do Indaiá/MG, 27/05/2026.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO-
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0EDDB856

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 041/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 041/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026 com Registro de Preços n° 008/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços, tendo como vencedores os seguintes licitantes: Ata de Registro de Preços n.º 038/2026, COMERCIO E TRANSPORTADORA IRMÃOS XAVIER LTDA - CNPJ 02.130.972/0001-26. Ata de Registro de Preços n.º 039/2026, MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA - CNPJ 04.335.223/0001-60. Ata de Registro de Preços n.º 040/2026, MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 50.604.613/0001-06.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7AA06FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços Nº 95/2026, que se refere a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, pregão presencial Nº 06/2026. Empresa Contratada: AR DISTRIBUIDORA LTDA. Valor do contrato: R$ 258.994,89 (Duzentos e cinqüenta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos). A vigência da Ata será de 26/05/2026 a 26/05/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2BD7CCF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços Nº 96/2026, que se refere a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, pregão presencial Nº 06/2026. Empresa Contratada: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP. Valor do contrato: R$ 293.442,50 (Duzentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos). A vigência da Ata será de 26/05/2026 a 26/05/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F835E833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços Nº 97/2026, que se refere a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, pregão presencial Nº 06/2026. Empresa Contratada: RW COMÉRCIO & CIA LTDA. Valor do contrato: R$ 336.007,03 (Trezentos e trinta e seis mil sete reais e três centavos). A vigência da Ata será de 26/05/2026 a 26/05/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:00831302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços Nº 98/2026, que se refere a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, pregão presencial Nº 06/2026. Empresa Contratada: D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA. Valor do contrato: R$ 213.968,40 (Duzentos e treze mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). A vigência da Ata será de 26/05/2026 a 26/05/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:483F107F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços Nº 99/2026, que se refere a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, pregão presencial Nº 06/2026. Empresa Contratada: HME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS LTDA. Valor do contrato: R$ 253.659,22 (Duzentos e cinqüenta e três mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e vinte e dois centavos). A vigência da Ata será de 26/05/2026 a 26/05/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C4A78313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços Nº 100/2026, que se refere a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, pregão presencial Nº 06/2026. Empresa Contratada: GILSON QUEIROZ DA SILVA. Valor do contrato: R$ 135.510,88 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos). A vigência da Ata será de 26/05/2026 a 26/05/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D80AFE9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, torna público o **PROCESSO LICITATORIO N° 043/2026 – PREGÃO ELETRÔNIC0 N° 016/2026** – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras e copiadoras, novas e sem uso anterior, com manutenção preventiva e corretiva contínua, reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo (exceto papel e grampos), para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços administrativos desenvolvidos pelas secretarias do município de Felício dos Santos/MG. **A ser realizado em sessão pública na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br), no dia 15/06/2026 as 09:00hs. Informações e esclarecimentos** pelo site: **www.licitardigital.com.br**, e-mail: **licita@feliciodossantos.mg.gov.br** e portal eletrônico: **www.feliciodossantos.mg.gov.br/**.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:325EAE1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2026, às 09h, reuniu-se presencialmente o Conselho Fiscal do PREVIFOR. Iniciou-se a reunião com a conferência das pastas da competência de **fevereiro/2026**. As aplicações do PREVIFOR, em fevereiro/2026, somam um total de R$211.826.112,65 (duzentos e onze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e doze reais e sessenta e cinco centavos) com variação positiva da rentabilidade, ao final do período, de R$1.749.118,27 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, cento e dezoito reais e vinte e sete centavos), retorno percentual de 0,81%, (zero vírgula oitenta e um por cento) e a meta de 1,18% (Um vírgula dezoito por cento) que corresponde a 68% (sessenta e oito por cento) da meta para o mês de fevereiro. No acumulado do ano a meta está em 2,01% (dois vírgula zero um por cento) e o retorno em 2,09% (dois vírgula zero nove por cento), com um atingimento de 104% (cento e quatro por cento) da meta para o período. Houve um menor retorno da rentabilidade dos investimentos no mês de fevereiro em relação ao mês anterior. Como agravante registramos um IPCA no mês de fevereiro de mais que o dobro do mês anterior, provocando uma meta mais alta para o mês. O índice IPCA do mês de fevereiro de 2026 foi de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) e o acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento). Portanto, o índice IPCA ficou dentro do limite de tolerância para a meta inflacionária para 12 meses de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) determinada pelo CMN (Conselho Monetário Nacional), ao ano. A taxa SELIC, conforme decisão do COPOM em reunião finalizada em 18/03, decidiu por uma redução de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco pontos percentuais), passando para 14,75% (quatorze vírgula setenta e cinco por cento) ao ano. Ocorreu uma redução menor do que o esperado dias atrás por especialistas, reflexo da guerra no oriente médio, afetando principalmente o setor energético e certamente a inflação. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. As informações acima, refletem os dados da ata de 24/03/2026 do comitê de investimentos. A receita total da competência fevereiro/2026 foi de R$ 5.522.832,88 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo: R$1.982.593,36 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) de remuneração dos fundos de investimento e R$3.540.239,52 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) de repasses de contribuições previdenciárias e demais receitas, sendo: R$3.044.427,74 (três milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) da Prefeitura Municipal de Formiga; R$ 183.397,08 (cento e oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e oito centavos) do SAAE; R$160.848,25 (cento e sessenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) da Câmara Municipal; e R$16.094,57 (dezesseis mil e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) do PREVIFOR. O valor de inativos do PREVIFOR soma R$20.288,38 (vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos). De pensionista, R$17,97 (dezessete reais e noventa e sete centavos). O valor de R$7.839,94 (sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) é referente a servidor cedido. O valor de R$19.958,59 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) é referente às compensações financeiras entre os regimes de previdência (COMPREV). Outras receitas: no mês de fevereiro/2026, a Prefeitura Municipal de Formiga/MG repassou R$87.367,00 (oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais) valor referente à parcela nº 11 do Acordo de Parcelamento de Contribuições nº 00187/2025. Nessa competência, o PREVIFOR recebeu o valor de R$316.609,32 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e nove reais e trinta e dois centavos) referente à receita extraorçamentária. O valor foi repassado pela Prefeitura Municipal de Formiga para quitação da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas de responsabilidade do Tesouro Municipal, bem como para o pagamento do salário família. Houve lançamento no valor de R$ 374,82 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), referente à devolução de valores, recebidos a mais, para a Prefeitura Municipal de Formiga, conforme solicitação de devolução, feita por e-mail, pela Secretária de Administração e Desenvolvimento Econômico e CI 005/2026 oriunda da Superintendência do PREVIFOR. A despesa total da competência fevereiro/2026 foi de R$2.905.064,67 (dois milhões, novecentos e cinco mil, sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). As despesas previdenciárias totalizaram R$2.487.059,21 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, cinquenta e nove reais e vinte e um centavos); a despesa administrativa foi de R$77.497,87 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos). Esse valor equivale a 5,29% (cinco vírgula vinte e nove por cento) de R$1.464.195,25 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), que é o limite da despesa administrativa para o exercício de 2026, calculado com base no índice de 2% do valor total da remuneração de contribuição, do exercício anterior, dos servidores ativos vinculados ao PREVIFOR, conforme Lei nº 5.793 de 21/12/2021. Houve também pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro Municipal no valor de R$316.609,32 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e nove reais e trinta e dois centavos) e despesa com processos judiciais no valor de R$23.898,27 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). No mês de fevereiro/2026, o valor da despesa extraorçamentária do PREVIFOR foi de R$506.302,58 (quinhentos e seis mil, trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) referente a retenções e consignações de pagamentos efetuados na competência.

Em fevereiro/2026, o Previfor recebeu notificação do CADPREV a respeito de desenquadramento de fundo de investimento, que ultrapassou o limite dos recursos aplicados estabelecido pela Resolução Nº 4963/2021. Em resposta, o Superintendente informou que o referido desenquadramento será regularizado com resgate no mesmo mês. Foi verificado nos extratos da conta bancária 575271757-0 um lançamento em duplicidade referente a AMORTZ F1 no dia 18/02/26. Em 20/02/26, a Caixa Econômica Federal informou que houve uma falha tecnológica que resultou em duplicidade no pagamento dos valores relativos a amortização dos Fundos de Investimentos, após a identificação da falha a situação foi regularizada mediante o lançamento do débito correspondente ao valor pago em duplicidade. Analisando a pasta de despesas administrativas, verificou-se que o Empenho 92/26 de Viviane Tavares Campos, referente a auxílio alimentação no valor de R$ 223,67(duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) foi pago no valor de R$ 233,67(duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) resultando em uma diferença de R$ 10,00 (dez reais) pago a maior. A Conselheira Evangelina Vitória Santos não compareceu à reunião, e estamos aguardando a justificava. O Superintendente reforçou a necessidade de certificação de todos os membros para a obtenção da Certificação Pró-Gestão. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida e assinada pelos conselheiros.

KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA	***LUCAS CHAVES MASCARENHAS***
Presidente do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR	***DAIANE LEAL FARIA***
Membro do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUSA	
Membro do Conselho Fiscal	

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C7D907D5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto em Relatório Final e Conclusão elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 041/2025, instaurado pela Portaria nº 6.187 de 12 de setembro de 2025, acolho, em sua totalidade, a referida finalização, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o arquivamento com fulcro no art. 201 §1º, I, da LC 41/2011.

Formiga, 19 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DD37F45A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 064/2026.

Processo Licitatório n° 102/2026 – Dispensa nº. 042/2026. **Contratante:** Município de Formiga-MG. **Contratada:** J.A. Indústria Ltda – C.N.P.J.: 04.313.180/0001-12. **Do Objeto:** Contratação integrada de empresa de engenharia para elaboração dos projetos básico e executivo, incluindo as respectivas memória de cálculo e memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, bem como a fabricação, o fornecimento de materiais necessários, o transporte e a montagem de passarela metálica destinada a travessia de pedestres e à ancoragem de redes adutoras de água tratada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), cuja estrutura deverá ser implantada sobre o Rio Formiga, a montante da Ponte dos Três Irmãos, em estrita observância ao escopo de trabalho definido no anexo I, às normas técnicas aplicáveis e às condições locais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). **Do Valor:** R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). **Da Vigência:** 03 (três) meses. **Da Dotação Orçamentária:** * 05.001.26.782.0065.1021.4.4.90.51 – Revitalização e Construção de Obras de Arte (Município) e 30.001.17.512.0008.5.004.4.4.90.51 – Ampliação/Aperfeiçoamento do Setor de Água (SAAE).
Data do Documento: 26/05/2026. **Data de Assinatura:** 27/05/2026

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D8268414

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 089/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 089/2025 (Processo Licitatório nº: 278/2025 – Inexigibilidade nº 040/2025 –Ata de Registro de Preços nº. 011/2025 - CIMLAGO), **Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**: Find Soluções Corporativas Ltda.**Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte: * *16.001.04.122.0001.2228.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da* Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 27/05/2026

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CD249741

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 102/2025.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 102/2025. (Processo Licitatório nº: 163/2025 – Concorrência nº 002/2025), **Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**: EDO Projetos e Execuções Ltda.**Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação orçamentária: 16.004.13.391.0062.2158.3.3.90.39 – Manutenção e Fomento ao Patrimônio Cultural /Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 27/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2CCB191D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 58/2023

(Processo Licitatório nº: 011/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023), **Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**: TELEFÔNICA BRASIL S/A.**Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte: * *16.001.04.122.0001.2228.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da* Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 27/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7062B043

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 037/2026

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 037/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE FORMIGA E A CHURRASCARIA 100 POR CENTO. **Objeto**: **i**nstalação, a manutenção e o uso de uma extensão temporária de passeio público, tecnicamente denominada Parklet, a ser implantada em frente ao estabelecimento comercial da COOPERADA, localizado na Avenida Guiomar Garcia Neto, nº 175, Centro, no Município de Formiga/MG. A intervenção urbana ocupará a área correspondente a vagas de estacionamento regulamentado, transformando-as em um espaço destinado ao convívio, descanso e lazer da população, em conformidade com o interesse público e o planejamento urbanístico local. **Vigência**: 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura. **Data de Assinatura:** 27/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:736C2677

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 16 AO CONVÊNIO 001/2025- SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, SRA. MYRIAM ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; **Objeto:** inclusão e atualização dos recursos previstos no Convênio 001/001-2025 Santa Casa de Caridade de Formiga, notadamente no Anexo II - Resolução SES MG 10835 15/12/2025 .**Data da assinatura:**27/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FC4D1560

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2026

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - Homologo o Processo Licitatório nº. 119/2026, Inexigibilidade nº. 040/2026, em favor de: **FS ENTRETENIMENTO LTDA-** CNPJ nº. 62.976.606/0001-14, com sede de suas atividades à Rua Miguel Angelo 769 BL 6 APTO 102, Cachambi/Rio de Janeiro- CEP 20785-224, cujo objeto é a Contratação de empresa responsável pela apresentação do grupo Fundo de Quintal, para 01(um) show musical no "Festival Gastronômico Sons & Sabores", a ser realizado, no sábado dia 13 de junho de 2026, às 21h, no município de Formiga-MG. O valor total da referida contratação é de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura. Formiga (MG), 27 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9649544C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.572, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e o respectivo Conselho Gestor.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º O FMHIS é constituído por:

I - Dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III - Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

VI - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 4º O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor, que será composto pelas seguintes representações:

I - Representação Governamental:

a) O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, que atuará como Presidente e terá voto de qualidade;

b) O Secretário Municipal de Obras e Trânsito, que exercerá a Vice-presidência;

c) 1 Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

d) 1 Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

e) 1 Representante da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;

f) 1 Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

g) 1 Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II - Representação da Sociedade Civil:

a) 1 Representante da Caixa Econômica Federal;

b) 1 Representantes de entidades da área de movimentos populares;

c) 1 Representante de entidades da área empresarial;

d) 2 Representantes de entidades da área de trabalhadores;

e) 1 Representante de entidade da área profissional, acadêmica ou de pesquisa;

f) 1 Representante de organização não-governamental.

§1º As indicações dos nomes que participarão do Conselho Gestor, se darão:

I - Referente aos Membros do Poder Público Municipal por indicação do Chefe do Poder Executivo.

II - Referente aos integrantes da sociedade civil serão indicados por cada um dos referidos integrantes descritos nas alíneas deste artigo, mediante ofício em papel timbrado, subscrito pelo representante legal acompanhado obrigatoriamente do documento de constituição da entidade e ata de eleição da diretoria.

§2º Os serviços prestados pelos conselheiros não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público ao Município de Formiga.

Art. 5º Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 6º Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I - Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II - Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III - Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - Deliberar sobre as contas do FMHIS;

V - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI - Aprovar seu regimento interno.

§1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§2º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§3º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Art. 7º As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FMHIS.

Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Revoga-se a Lei 3.737, de 07 de dezembro de 2005.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 27 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2B582CB8

PORTARIAS
EXTRATO DE CONVÊNIO PROCESSO SEI 1500.01.0161819/2025-92.

EXTRATO DE CONVÊNIO Processo SEI 1500.01.0161819/2025-92. Convênio nº 18/2026, celebrado entre a SEPLAG e a Prefeitura Municipal de Formiga. Objeto: Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de viabilizar a Implantação, Operação, Gerenciamento e Manutenção de uma Unidade de Atendimento Integrado - UAI no Município de Formiga, respeitando o princípio basilar do Projeto UAI de atendimento igualitário e precedido de senha para todos os cidadãos, respeitando as preferencialidades definidas pela legislação vigente. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação. Data de assinatura: 25/05/2026. Assinam: Silvia Caroline Listgarten Dias pela SEPLAG e Laercio dos Reis Gomes pela Prefeitura Municipal de Formiga.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D4585DD8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 028/2026

"Retifica a portaria n. 026/2025, dispondo sobre a nomeação de Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, para atuarem nos Processos Licitatórios e dá outras providências."

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e a Lei Municipal nº 6.376 de 28 de maio de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 026/2025 publicada na página eletrônica "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", Edição 4039, do dia 11 de junho de 2025, referente à nomeação de Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, para atuarem nos Processos Licitatórios, (...)

Onde se lê: "(...) **Equipe de Apoio:**
Gabriella Fonseca
Maria Cláudia de Faria Silva
Sabrina Luíza Leal (...)".

Leia-se: "(...) **Equipe de Apoio:**
Maria Cláudia de Faria Silva
Sabrina Luíza Leal (...).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir **01 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 27 de maio de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:38F71958

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1881/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), VIVIANE DE MELO SILVA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6E00686B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1882/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), HELDER RITIELLY VILELA CALIXTO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE EVENTOS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A6863057

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1883/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), TALITHA FARIA LAMOUNIER OLIVEIRA, na função gratificada de COORDENADOR DE COMPRAS DA SECULTE, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E88458B1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1884/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), THAIS DE PAULA PARREIRA, na função gratificada de COORDENADOR DE PROJETOS CULTURAIS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:01CB88CB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1885/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), IVAR SALVIANO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4151A1AB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1886/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 260, de 03/04/2024, em seu artigo .

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANDRÉ LUIZ DA CRUZ, no cargo em comissão de COORDENADOR DE TURISMO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AFB33017

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1887/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FRANCINARA GONÇALVES FERREIRA, no cargo em comissão de CHEFE DE GRUPO ARTÍSTICO DE CANTO E CORAL, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1784EE16

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1888/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SABRINE PEDROSA DE MORAES COSTA, no cargo em comissão de CHEFE DE GRUPO ARTÍSTICO DE DANÇA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5869C22A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1889/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), CLÁUDIO JOSÉ CASTRO SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DE GRUPO ARTÍSTICO DE PERCUSSÃO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:218F0187

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1890/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DA SECULTE, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CFE97EC1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1891/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ENDERSON EUGÊNIO DA SILVA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE EVENTOS ESPORTIVOS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:12A274C6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1892/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FELIPE MAJELLA RAMOS, no cargo em comissão de COORDENADOR DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C4999654

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1893/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), HUMBERTO LUIS ARANTES, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROGRAMAS SÓCIO ESPORTIVOS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:55FCD96E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1894/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LUCIANE RIBEIRO MELO, no cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE INTERFACES COM AS POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2B2D2F74

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1895/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº.

279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), VICTOR MARQUES PAIVA ALVES, na função gratificada de SUPERVISOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F5EAC73B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1896/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), POLLYANA DE SÁ ALVES LOUREIRO SOUSA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:49DAC640

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1897/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANDREIA MENDONÇA PINHEIRO, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AFF82296

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1898/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), AMANDA CRISTINA SILVA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMAS SOCIAIS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A2E9BA70

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1899/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), CLEIDE APARECIDA DE FARIA LOBATO, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1DF71274

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1900/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), EDSON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, na função gratificada de SUPERVISOR DOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATOS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8E7A7182

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1901/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA LOPES OLIVEIRA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9374C54D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1902/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANDRÉ LUIZ VIEIRA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE LUTO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:99DF37CB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1903/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), DIOGO DAMOCLES PEREIRA SILVA, na função gratificada de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DO SUAS E INTERFACE COM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F3113098

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1904/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SILVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, na função gratificada de COORDENADOR DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6DEC59C3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1905/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ROBSON JOSE VIEIRA, na função gratificada de COORDENADOR DE COMPRAS DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2EA5C7A5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1906/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANA LAURA GOMES VALADÃO, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DF5C77C9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1907/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MÁRCIA REGINA ARANTES, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D3B9D245

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1908/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANA FLAVIA SANTOS LOPES, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E65A73C2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1909/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FLAVIO NONATO VIANA, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EDECA6D0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1910/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SHEILA CRISTINA DA SILVA CAMPOS, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CREAS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:46BE8D5C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1911/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), DEBORA ALVES SILVA ARAUJO, no cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:080540EA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1912/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SILENE FREITAS DA SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BC8D4C51

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1913/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), DANIELA CRISTINA MARTINS, no cargo em comissão de CHEFE DO PROGRAMA DE POLÍTICAS DO IDOSO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D879AF14

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1914/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), RAFAELLA FERNANDES OLIVEIRA, no cargo em comissão de CHEFE DE PARCERIAS E CONVÊNIOS SOCIAIS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9E632850

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1915/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FABIANA CRISTINA DA SILVA FUEDES VIEIRA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AFC9C48E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1916/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANA CLÁUDIA MELO DE SOUSA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1EB8C8D4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1917/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), CARLOS HENRIQUE CUSTÓDIO, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D8BB7FE6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1918/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SANSÃO HENRIQUE LEÃO, no cargo em comissão de ENCARREGADO DO PROGRAMA DE POLÍTICAS DO IDOSO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0B08D86F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1919/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MAYRA SILVA FERREIRA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE COMPRAS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F0DC21D5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1920/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MÁRCIA CRISTINA BEIRIGO ARANTES, no cargo em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B5A2A867

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1921/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LINDAMAR AZARIAS, na função gratificada de COORDENADOR DE PROGRAMAS DE EMPREGO E RENDA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BF95E3D4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1922/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), IZADORA MIRANDA BASÍLIO DE ARAÚJO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E4D9F818

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1923/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JOICE AUGUSTA SANTOS, no cargo em comissão de COORDENADOR DE EMPREENDEDORISMO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:56494D18

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1924/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ADRIANA REGINA FLÁVIO DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:845E46D1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1925/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANA CAROLINA ALVES VIEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D1D5EB1E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1926/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LÍLIAN APARECIDA DA SILVA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE POLÍTICAS RURAIS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1A3DFE97

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1927/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), RONNIELY MENEZES FERREIRA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1144265B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1928/2026

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 46.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MÁRCIO ELIAS DA SILVA, na função gratificada de ENCARREGADO DE CAPTAÇÃO DE ALIMENTOS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E36E8E16

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4387 DE 27/05/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **JULIANO EUSTAQUIO DE ALMEIDA EUFRASIO**, Assessor Operacional, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO EETRÔNICO**, referente a eventual e futura aquisição de produtos químicos utilizados no tratamento de água da E.T.A. – Santa Luzia, dos poços tubulares do perímetro urbano, da zona rural e do balneário de Furnas neste Município, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **FLAVIO LEONILDO DE MELO**, Técnico Químico, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 27 de Maio de 2026.

TALES MARCOS FONSECA PATRÍCIO
Diretor Geral – em Exercício

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:40CB13CE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.452, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Diretor de Compras Públicas, por meio do Memorando – Conecta nº. 7255-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e o cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, de alvenaria e outros itens afins, conforme a Tabela SINAPI/MG não desonerada, para atender as secretarias solicitantes:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Robson José Vieira;
Secretaria Municipal de Cultura: André Luis da Cruz;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Evanildo Alves Pacheco e João Santos de Sant'Ana;
Secretaria Municipal de Saúde: Kênio Henrique de Faria;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Leonardo Santos Cruz;
Secretaria Municipal de Adm. e Desenvolvimento Econômico: Izadora Miranda Basílio de Araújo;
Gabinete do Prefeito: José Rangel Santana de Freitas
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: José Eduardo Ribeiro Pires e Nicholas Anthony Vieira;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Priscilla Araújo Vieira Faria;
Procuradoria Municipal e Procon Regional: Iara Regina de Faria;
Controladoria Municipal de Formiga: Fábio Junio da Silva;
Secretaria Municipal de Fazenda: Suelia Ramos Frazão Leal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:88C7A408

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.453, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, por meio de Memorando – Conecta nº. 7271/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, compor a Comissão Técnica responsável pela realização de vistorias, avaliações e demais atos necessários relacionados ao processo licitatório que visa a contratação de serviços de acolhimento, manejo, guarda e manutenção de animais apreendidos no Município de Formiga.
Natália Rodrigues Moraes – Presidente;
Vanessa Fernandes Costa – Membro;
Matheus Afonso de Faria – Membro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F5814F39

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.454, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura por meio de Memorando – Conecta nº. 7286/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Thaís de Paula Parreira para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências dos processos de inexigibilidade que tem como objeto a contratação da empresa AGÊNCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO LTDA, para prestação de serviço na área de Patrimônio Cultural, para elaboração de Estudo Técnico com análise da possibilidade de abertura de processo de tombamento do imóvel inventariado localizado à Praça Ferreira Pires nº 01, esquina com Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 02, centro, Formiga, MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FBF8243E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026

Processo 055/2026 - Dispensa 016/2026

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57

Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo - "descrição dos serviços" deste contrato. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO SERPRO RELATIVOS AO AVISA BR).

Fundamento Legal: Inciso IX, Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 26/05/2026 a 26/05/2027.

Valor Total: R$ 19.272,00

Data de Assinatura: 26/05/2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:F4DA2CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026

Processo 055/2026 - Dispensa 016/2026

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57

Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo - "descrição dos serviços" deste contrato. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO SERPRO RELATIVOS À PLATAFORMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - DIALOGA; WHATSAPP BUSINESS; E, SERPROBOTS).

Fundamento Legal: Inciso IX, Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 26/05/2026 a 26/05/2027.

Valor Total: R$ 19.352,36

Data de Assinatura: 26/05/2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:42523894

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATOS

PAL Nº 035/2025 – DISPENSA Nº 008/2025

Objeto: "**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO SÁ/MG**"

Contrato nº 043/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e ADAO FRANCISCO RODRIGUES. CPF nº 027,309.546-35.Valor Global R$ 6.111,40. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 047/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e AILSON DIAS ROCHA. CPF nº 845.121.486-04.Valor Global R$ 5.696,90. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 048/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e ANTERA BORGES CARDOSO, CPF nº 096.898.726-56.Valor Global R$ 2.088,70. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 049/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e BALTAZAR SOARES AZEVEDO, CPF nº 573.054.206-20.Valor Global R$ 6.006,30. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 050/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e BELMIRO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 734.233.196-15.Valor Global R$ 6.683,20. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 051/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e CARLOS RONILDO AZEVEDO RODRIGUES, CPF nº 632.852.156-15.Valor Global R$ 6.224,20. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 052/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e CRISTOVAM PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 804.849.216-49.Valor Global R$ 6.374,20. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 053/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e DANIEL SOARES DE JESUS, CPF nº 145.135.046-50.Valor Global R$ 3.002,10. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 054/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e DANIEL SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 149.566.666-24.Valor Global R$ 4.450,80. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 055/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e EDNEIA SOARES, CPF nº 101.276.436-21.Valor Global R$ 2.652,60. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 056/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e ELISDETE ALVES DA SILVA, CPF nº 096.787.366-59.Valor Global R$ 10.438,50. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 046/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e EUGÊNIA DO CARMO ALVES MARTINS, CPF nº 959.111.546-68.Valor Global R$ 4.385,40. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 057/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e JACKSON RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 429.701.726-15.Valor Global R$ 4.038,00. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 058/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e JHEMERSON ALVES DA SILVA, CPF nº 140.465.726-63.Valor Global R$ 5.491,70. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 059/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e JOAO DOS SANTOS RODRIGUES ALVES, CPF nº 063.765.476-56.Valor Global R$ 4.720,90. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 060/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e JOSEANE CARINE PEREIRA SOARES, CPF nº 143.582.516-09.Valor Global R$ 4.283,20. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 061/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e JOSE LUCIANO CARDOSO, CPF nº 853.579.016-00.Valor Global R$ 4.883,50. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 062/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e JOSE MIGUEL RODRIGUES CARDOSO, CPF nº 059.155.516-61.Valor Global R$ 6.215,70. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 063/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e JOSE PAULO ALVES MARTINS, CPF nº 090.703.486-16.Valor Global R$ 6.000,40. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 064/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 603.477.326-15.Valor Global R$ 5.882,20. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 065/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e JOSE RONALDO PEREIRA MARTINS, CPF nº 042.859.886-23.Valor Global R$ 2.129,50. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 066/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e LAÉRCIO CORDEIRO DA SILVA, CPF nº 951.062.276-15.Valor Global R$ 2.787,50. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 067/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e LAINE SOARES AZEVEDO RODRIGUES, CPF nº 703.811.336-48.Valor Global R$ 2.989,00. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 073/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e LAURO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 303.874.506-53.Valor Global R$ 1.050,00. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 068/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e LEVI PEREIRA DOS SANTOS FILHO, CPF nº 053.437.766-12.Valor Global R$ 6.524,20. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 069/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e LOURENÇO JIOVANI CARDOSO, CPF nº 081.842.356-07.Valor Global R$ 6.209,00. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 070/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e MAURICIO ROBSON SILVA, CPF nº 049.257.216-07.Valor Global R$ 1.050,00. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 071/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e NILZA FRANCISCO DOS REIS, CPF nº 029.109.626-36.Valor Global R$ 1.835,90. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 072/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e PAULO RODRIGO ALVES MARTINS, CPF nº 121.414.016-58.Valor Global R$ 4.282,40. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 084/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e RAFAEL SOARES DE JESUS, CPF nº 141.168.596-21.Valor Global R$ 4.513,70. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 074/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e ROSILENE ALVES DE SOUZA ROCHA, CPF nº 104.091.856-55.Valor Global R$ 5.980,00. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 075/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e SANDRA SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 146.712.076-64.Valor Global R$ 5.785,30. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 076/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e SENHOR ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 070.159.106-40.Valor Global R$ 3.871,20. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 077/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e SHEILA MINIANE FERREIRA, CPF nº 341.084.398-13.Valor Global R$ 3.365,00. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 078/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e SHIRLEY ALVES MARTINS FIGUEIREDO, CPF nº 951.067.236-04.Valor Global R$ 1.233,80. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 079/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e SILVANA FERREIRA BATISTA OLIVEIRA, CPF nº 116.632.806-65.Valor Global R$ 2.687,70. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 081/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e VALDEMAR MARTINS PEREIRA, CPF nº 702.626.596-20.Valor Global R$ 2.266,00. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 082/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e VALDINEY SOARES DE BRITO, CPF nº 072.300.806-06.Valor Global R$ 7.435,70. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 083/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e VALMIR PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 112.858.396-84.Valor Global R$ 3.209,70. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 080/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e WANDERLEY MARTINS PEREIRA, CPF nº 460.065.596-68.Valor Global R$ 3.062,00. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 086/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e ZAILDA PEREIRA DE AMORIM BATISTA, CPF nº 058.713.696-00.Valor Global R$ 3.072,30. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Contrato nº 085/2025 - Partes: PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e ZILMA ROSA DE OLIVEIRA, CPF nº 057.645.736-10.Valor Global R$ 4.652,20. Vigência Inicial: 21/05/2025 – Vigência Final: 31/12/2025.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:53F747B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026
INEXIGIBILIDADE Nº025/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por meio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Fonoaudiologia, objetivando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições, critérios e exigências estabelecidos no edital e seus anexos. O objeto compreende a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, mediante realização de atendimentos individualizados, avaliações clínicas, elaboração e execução de planos terapêuticos, acompanhamento contínuo dos pacientes e demais atividades correlatas relacionadas à assistência fonoaudiológica. O valor total estimado da contratação é de R$107.889,20 (cento e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) O recebimento das solicitações de credenciamento terá início a partir do dia 29/05/2026, por meio da Plataforma AMM Licita by Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. A primeira sessão de análise, habilitação e classificação dos interessados ocorrerá no dia 11/06/2026, às 08h,

sendo considerados, para esta sessão, os protocolos realizados até o horário imediatamente anterior ao início da sessão. Os protocolos efetuados após esse horário serão analisados em data a ser oportunamente designada, nos termos do Decreto Municipal nº 060/2024.
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma utilizada para realização do certame, podendo ser acessados pelos interessados para obtenção de maiores informações.

Guaraciaba, 27 de maio de 2026.

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:65946C52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA ABERTURA DE SESSÃO

O Município de Guaraciaba/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, torna público para conhecimento dos interessados, nova abertura de envelope, análise e julgamento referente ao Credenciamento 001/2026, PRC 048/2026, Inexigibilidade 008/2026, cujo objeto é o Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO INFANTO-JUVENIL, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG.

Data da sessão: 01/06/2026, às 13 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

Os protocolos realizados após essa data serão avaliados em data a ser designada, nos termos do Decreto Municipal nº 060/2024.

Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba/MG, 27/05/2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Diogia Nataele Bailon
Código Identificador:3CDAFC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 024/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 024/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG, BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do concurso Público para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, na Rua: Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, CEP: 35.436-000, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00 para entrega dos documentos relacionados do Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga, no prazo de 15 dias.
O candidato será atendido conforme data e horário de chegada.
A falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.
O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente Edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA.

A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior a posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar o atestado de aptidão no momento da apresentação dos documentos contido no Anexo II.
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO.

A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei.

DA POSSE.

Empossado, o candidato terá 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Setor do Recursos Humanos da Prefeitura de Guaraciaba/MG.
Cumpridas todas as exigências do presente Edital, o convocado deverá se apresentar para início das atividades, conforme orientação do Departamento de recursos Humanos.

DA PUBLICAÇÃO.

5.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, vinculado ao Diário Oficial do Município.

Guaraciaba/MG, 27 de Maio de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 024/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024
CANDIDATOS CONVOCADOS.

AGENTE DE COMBATE E ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001907	Roseli Eustáquio da Cruz Vasconcelos	13º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUDAMENTAL - MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
00001934	Nanci Aparecida da Silva	4º

Guaraciaba/MG, 27 de Maio de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 024/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Apresentação de habilitação na área (pós graduação, mestrado e doutorado), em caso exigido no edital.
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Carteira Nacional de Habilitação – para os cargos que exigirem, conforme lei municipal;
Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Certidão de negativa Civil, Criminal e eleitoral;
Conta bancária do banco credenciados pelo Município Itaú*;*
CTPS (carteira de trabalho).
PIS/ PASEP.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o candidato pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
O candidato assinara no ato da posse, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2024.
Termo de Interesse no Cargo e Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função, para os fins do disposto no art.37, serão fornecido pelo Município no ato da apresentação dos documentos no setor de Recursos Humanos.

Guaraciaba/MG, 27 de Maio de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Fernandes de Andrade
Código Identificador:CE8DB19D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072|2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022|2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÕES EM EVENTOS, A SEREM UTILIZADOS EM FESTAS TRADICIONAIS LOCAIS E DISTRITAIS, COMEMORAÇÕES E EVENTOS EM GERAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/06/2026 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site através do link https://guarani.mg.gov.br/publicacoes/licitacoes/15

Guarani-MG, 27 de maio de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:57940183

JURÍDICO
LEI Nº 1.259 DE 20 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA."

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adequado o vencimento básico dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Guarani ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, no valor de R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), correspondente à jornada de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, e em conformidade com o art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
§1º. Em caso de jornada inferior a 40h (quarenta horas) semanais, o vencimento inicial será proporcional à carga horária efetivamente realizada, observado o disposto no §3º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008.
§ 2º. Em caso de alteração do valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério por ato do Ministério da Educação ou por decisão judicial com efeitos vinculantes, o vencimento básico de que trata o caput deste artigo será automaticamente ajustado ao novo valor fixado, sem prejuízo aos servidores dos valores regularmente percebidos até a data do ajuste.
§3º. A partir do exercício de 2.026, fica determinado que a adequação ao Piso Nacional deverá ocorrer no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria pelo Ministério da Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Parágrafo único: O pagamento das diferenças apuradas de janeiro a maio de 2026 poderá ser feito de forma escalonada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.
Guarani, 20 de maio de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:1E9C6097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 45/2026
INEXIGIBILIDADE N°: 14/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:

A contração através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o n° 14/2026 conforme disposto no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM IMOVEL PELO MUNICIPIO DE GUARDA MOR, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO E ESTABELECIMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
DADOS DO CONTRATADO:
RAZÃO SOCIAL: TABATA LARISSA DOS SANTOS BOZ SANTANA
CPF:099.291.126-50
VALOR TOTAL:R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

RAZÃO SOCIAL: ANNE CAROLINE DOS SANTOS BOZ SILVA
CPF:090.084.886-39
VALOR TOTAL:R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01.04.122.0402.1137.4.4.90.61.00 1.500.000 ficha 586

Guarda Mor, 26 de maio de 2026.

_____
JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:85E200BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2024, originado da Dispensa Eletrônica nº 022/2024, firmado com a empresa **ATUALIZACAO PROFISSIONAL CONTABIL E JURIDICA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o reajuste de valores, do contrato que visa a Aquisição de boletins periódicos para acompanhamento e atualizações das normas vigentes nas legislações tributária, trabalhista e previdenciária por meio de empresa especializada, para atender a demanda da Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária e demais diretorias que necessitarem de informações, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 3.010,00. **Fundamento Legal:** Artigos 107 e 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 27/05/2026

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:8408239E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 101/2026, originado da Inexigibilidade nº 051/2026, firmado com a empresa **CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e operacionalização completa de conjuntos semafóricos da marca CONTRANSIN, incluindo todos os equipamentos, materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema nas vias públicas do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 204.050,00. Guaxupé, MG, 26/05/2026

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:34E92354

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 102/2026, originado da Dispensa Eletrônica nº 010/2026, firmado com a empresa **SB ENGENHARIA E FUNDACOES LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem de solo tipo SPT (Standard Penetration Test) no terreno localizado na avenida Pedro Nicola. **Valor:** R$ 4.880,00. Guaxupé, MG, 27/05/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:6740C043

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 132/2026, **Dispensa de Licitação nº 028/2026**. Objeto: **Prestação de serviço de internação compulsória de adulto do sexo masculino em clínica especializada para tratamento psiquiátrico**. Contratada: Clínica Neuro Psiquiátrica de Alfenas LTDA. **Valor: R$ 28.800,00**. Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 27 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:6315B0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 15/2026 – PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 15/2026 – PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da Empresa **ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.277/0001-64, referente a Concorrência Pública Nº 27/2024 – Contrato Nº 153/2025, conforme relatado no Processo Administrativo Nº 14.899/2026, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 252/2026, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 27 maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:B0E1F701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 - CREDENCIAMENTO 007/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 - CREDENCIAMENTO 007/2026.

Proponente:

SIMONE GOMES LIMA LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAIS PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL (ATENÇÃO PRIMÁRIA).

Às 16h35min do dia 18 (dezoito) de maio de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 028/2026 - Credenciamento 007/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a proponente **SIMONE GOMES LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.604.419/0001-60, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **SIMONE GOMES LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.604.419/0001-60, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada HABILITADA para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciada no Processo Licitatório 028/2026 - Credenciamento 007/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente HABILITADA observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento fica em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:45F5133B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ERRO MATERIAL

CERTIDÃO DE ERRO MATERIAL

Para os devidos fins de direito,e para quem possa interessar,lavro a respectiva certidão de erro material, no que tange a numeração da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 013/2026 – PAL nº 049/2026, cujo objeto consiste no:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, VISANDO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ/MG."
A empresa **Nilson Moreira Cardoso**, inscrita no CNPJ nº **17.121.657/0001-00**, teve sua Ata de Registro de Preços identificada equivocadamente como **Ata nº 96/2026**, sendo que a numeração correta é **Ata nº 98/2026**.
Esclarece-se que a presente retificação refere-se única e exclusivamente ao erro de numeração da ata, não ocasionando qualquer alteração no objeto contratado, nas cláusulas, condições, valores, obrigações pactuadas ou demais atos administrativos vinculados ao referido procedimento licitatório, permanecendo todos os demais termos integralmente válidos, ratificados e inalterados.
A presente certidão é emitida para fins de correção de erro material e regularização administrativa do documento.
Junte-se a presente certidão nos autos administrativos.
Promova-se o envio deste documento ao Portal Nacional de Contratações Públicas.
Ibiá (MG), 27 de maio de 2026.

EDER ELEUTÉRIO FLORES
Pregoeiro

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:E1EA0BA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº056/2026– PROCESSO N° 46/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 022/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº056/2026– Processo N° 46/2026. Pregão/Eletrônico N° 022/2026. Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, através de menor percentual de acréscimo sobre a tabela sus para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x CENTER VIDA-ANALISES CLINICAS LTDA. pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 23.004.949/0001-65.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:86AA882E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº057/2026– PROCESSO N° 51/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 024/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº057/2026– Processo N° 51/2026. Pregão/Eletrônico N° 024/2026. Objeto: Registro de preço para aquisição de água mineral, vasilhame de água mineral de 20 litros (vazio), gás glp 13 kg e vasilhame botijão gás 13 kg (vazio) para atendimento a diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x ISRAEL E ISRAEL LTDA. pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 23.407.794/0001-08.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:11B511F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº058/2026– PROCESSO N° 51/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº058/2026– Processo N° 51/2026. Pregão/Eletrônico N° 024/2026. Objeto: Registro de preço para aquisição de água mineral, vasilhame de água mineral de 20 litros (vazio), gás glp 13 kg e vasilhame botijão gás 13 kg (vazio) para atendimento a diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA. pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 35.198.153/0001-70.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:5FEC22D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2026

torna público a retificação Nº01/2026 do edital referente ao processo 058/2026, pregão eletrônico 029/2026, tendo como objeto o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de combustivel óleo diesel tipo s10 e óleo diesel tipo s500 para abastecimento do veículo ônibus tarifa zero para atender as necessidades da secretaria de administração e finanças do municipio de iguatama/mg. Fica retificado o descritivo do texto do objeto do edital de convocação aplicando-se a referida retificação à capa de ínicio do edital de convocação (Objeto), na cláusula 1 do objeto, no Anexo I - termo de referência e demais anexos e textos que indiquem ou descrevam o objeto da licitação. Fica retificada a data de abertura do certame que será no dia 09/06/2026 ás 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Tatiane Carvalho Chaves – Pregoeira Municipal. Iguatama, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F72C73D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2026

torna público a retificação Nº01/2026 do edital referente ao processo 059/2026, pregão eletrônico 030/2026, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de uniformes que serão destinados aos profissionais da área de saúde, profissionais da coleta de lixo e profissionais de serviços gerais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de iguatama/mg. Fica retificada a data de abertura do certame que será no dia 10/06/2026 ás 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Tatiane Carvalho Chaves – Pregoeira Municipal. Iguatama, 28 de maio de 2026

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:53098E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2026

torna público a retificação Nº01/2026 do edital referente ao processo 060/2026, pregão eletrônico 031/2026, tendo como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização com o fornecimento de mão de obra e insumos para atender as demandas de diversas secretarias do município de iguatama/mg. Fica retificada a data de abertura do certame que será no dia 12/06/2026 ás 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Tatiane Carvalho Chaves – Pregoeira Municipal. Iguatama, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E790AF56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.609, DE 27 DE MAIO DE 2026

Convoca a XI Conferência Municipal de Saúde do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde do Município de Indianópolis-MG, a se realizar no dia 19 de junho de 2026, das 8h às 17h, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento, situado à Rua Arlindo Emídio Pereira, n.º 75, na cidade de Indianópolis-MG, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo e cuidar do Brasil", com os seguintes eixos temáticos:
I- Eixo 1: Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II- Eixo 2: Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III- Eixo 3: Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV- Eixo 4: Modelo de atenção e gestão: territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º A Comissão organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte composição:
I- Presidente;
II- Coordenadora Geral;
III- Secretária;
IV- Tesoureira.

Art. 4º A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento pelo seu representante legal.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas por meio de Regulamento do Conselho Municipal de Saúde e fundamentada em Regimento Interno próprio.

Art. 6º As despesas com a realização da XI Conferência Municipal de Saúde correrão a cargo dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

VANESSA NATÁLIA MORAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:067BBBEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.610, DE 27 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a aplicação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, inciso V e XXII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no inciso LXXIX, art.5º, da Constituição Federal de 1988, incluído por meio da Emenda Constitucional n.º115, de 10 de fevereiro de 2022, que inseriu no texto constitucional o direito à proteção dos dados pessoais;

Considerando a Lei Nacional n.º13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina as normas gerais de proteção de dados pessoais;

Considerando finalmente a necessidade de regulamentação de normas e procedimentos específicos no âmbito interno do Poder Executivo Municipal com relação à proteção de dados pessoais,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta a implementação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Município de Indianópolis-MG, estabelecendo diretrizes, princípios e procedimentos para o tratamento de dados pessoais, com a finalidade de assegurar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade das pessoas naturais.

Parágrafo único. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), este Decreto tem por finalidade estabelecer diretrizes, regras e procedimentos específicos para o tratamento de dados pessoais, inclusive por meios digitais. Busca-se assegurar a proteção dos direitos fundamentais à liberdade, à privacidade e ao livre desenvolvimento da personalidade, bem como promover a adequação de processos internos, serviços, sistemas, contratos e políticas públicas municipais, garantindo transparência, segurança e conformidade na gestão de dados pessoais.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins deste Decreto, aplicam-se as seguintes definições:
I- dados pessoais: informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, tais como nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, dentre outras;

II- dados pessoais sensíveis: dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a uma pessoa natural e passíveis de uso discriminatório ou prejudicial;
III- dados anonimizados: dados relativos ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento;
banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, em meio físico ou digital;
titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento;
controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
encarregado (DPO): pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), responsável por orientar agentes de tratamento e atender solicitações;
agentes de tratamento: o controlador e o operador;
tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento para eliminar a possibilidade de associação, direta ou indireta, entre o dado e uma pessoa;
consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidades determinadas;
uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão ou qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades públicas, ou entre estes e entes privados, para atendimento de competências legais ou finalidades específicas autorizadas, observadas as bases legais e os princípios da LGPD.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, aplicam-se, subsidiariamente, as demais definições constantes no art. 5º da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), bem como os princípios previstos em seu art. 6º, que orientam todas as atividades de tratamento de dados pessoais no âmbito da Prefeitura de Indianópolis.

Art. 4º Este Decreto aplica-se exclusivamente ao tratamento de dados pessoais realizado no exercício de funções institucionais.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º O Município de Indianópolis, por meio da Administração Pública Direta do Poder Executivo, na qualidade de controlador de dados pessoais, compromete-se a realizar o tratamento de dados relativos a cidadãos, servidores, agentes políticos, fornecedores, terceiros e demais titulares, em estrita observância aos princípios e fundamentos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais será realizado com fundamento na finalidade pública, no interesse público e no regular exercício das competências legais e administrativas do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas hipóteses previstas em lei, especialmente:
para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
II- pela Administração Pública, para o tratamento e o uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos, ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observado o disposto nos arts. 23 a 30 da LGPD;
III- para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
IV- para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
V- para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
VI- mediante consentimento do titular, quando esta for a base legal adequada;
VII- demais hipóteses previstas na Lei Federal n.º 13.709/2018.

§1º É dispensada a exigência de consentimento previsto no inciso I do caput quando os dados pessoais tiverem sido tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados seus direitos e os princípios previstos na LGPD.

§2º Quando o consentimento constituir a base legal para o tratamento, sua obtenção será providenciada pela Prefeitura Municipal de Indianópolis e deverá ser:
expressa, livre, informada e inequívoca, manifestada por escrito ou por outro meio que comprove a vontade do titular;
específica, vinculada à finalidade determinada e às hipóteses de tratamento e compartilhamento previamente informadas ao titular.

§3º O gerenciamento, registro e guarda dos termos de consentimento serão de responsabilidade da respectiva secretaria que realizar a coleta dos dados pessoais, devendo observar as normas de segurança e proteção da informação previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

§4º Caberá à Prefeitura Municipal de Indianópolis demonstrar, sempre que necessário, que o consentimento foi obtido em conformidade com este Decreto e com a LGPD.

§5º É vedado o tratamento de dados pessoais quando configurado vício de consentimento, especialmente quando houver coerção, omissão de informações, indução ou qualquer forma que comprometa a livre manifestação de vontade do titular.

Art. 7º As hipóteses legais que autorizam o tratamento de dados pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Indianópolis serão identificadas e justificadas durante o processo de mapeamento das atividades de tratamento, observando-se os arts. 7º, 11, 14 e 23 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), bem como o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais deverá observar, quando aplicável, as normas relativas à gestão e à guarda de documentos e informações públicas, especialmente a Resolução CONARQ nº 54, de 8 de dezembro de 2023, a Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e demais legislações e regulamentos pertinentes.

Art. 8º No tratamento de dados pessoais cujo acesso seja público, deverão ser sempre observados a finalidade legítima, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização, assegurando-se a proteção dos direitos dos titulares e o cumprimento dos princípios estabelecidos na LGPD.

Art. 9º O tratamento posterior de dados pessoais cujo acesso seja público, ou que tenham sido tornados manifestamente públicos pelo titular, poderá ser realizado para novas finalidades, desde que:
sejam respeitados propósitos legítimos, específicos e compatíveis com a finalidade original da disponibilização dos dados;
sejam assegurados os direitos do titular e observados os fundamentos e princípios previstos na LGPD;
não haja desvio de finalidade, abuso ou utilização dos dados para finalidades discriminatórias, ilícitas ou contrárias ao interesse público.

Art. 10. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ser realizado:
mediante consentimento específico e destacado do titular, ou de seu responsável legal, para finalidades determinadas;
sem o fornecimento de consentimento, nas hipóteses previstas no inciso II do *caput* do art. 11, da LGPD, quando indispensável para a execução de políticas públicas, para a garantia da prevenção à fraude, da segurança do titular ou de terceiros, ou para outras hipóteses legais cabíveis.

Art. 11. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes poderá ser realizado com base nas hipóteses legais previstas nos arts. 7º e 11 da LGPD, desde que observado o melhor interesse da criança ou do adolescente, a ser avaliado no caso concreto, nos termos do art. 14 da referida lei.

§1º A Prefeitura Municipal de Indianópolis deverá obter o consentimento específico e em destaque de, pelo menos, um dos pais ou responsável legal para o tratamento de dados pessoais de crianças, quando esta for a base legal aplicável.

§2º O consentimento previsto no §1º será dispensado quando a coleta for necessária para contatar os pais ou responsáveis, uma única vez e sem armazenamento ou compartilhamento dos dados, ou quando necessária para a proteção da criança ou adolescente, nos termos da lei.

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Indianópolis, na qualidade de controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando o tratamento estiver fundamentado na base legal do legítimo interesse.

§1º Considera-se legítimo interesse, nos termos do art. 10 da LGPD, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei, aquele relacionado à promoção, execução e apoio das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Indianópolis, bem como à proteção do exercício regular de direitos do titular ou à prestação de serviços que o beneficiem, observadas suas legítimas expectativas e assegurados os direitos e liberdades fundamentais.

§2º O legítimo interesse não autoriza o tratamento de dados pessoais sensíveis.

§3º A utilização da base legal do legítimo interesse pela Administração Pública Municipal terá caráter excepcional e subsidiário, devendo ser formalmente justificada e utilizada apenas quando não houver hipótese legal mais específica aplicável ao tratamento de dados pessoais.

§4º O registro das operações de tratamento referido no caput deverá igualmente ser mantido pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Indianópolis que atuem como operadoras de dados pessoais, as quais deverão observar os princípios e deveres estabelecidos neste Decreto e na LGPD.

Art. 13. As empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Indianópolis que atuem como operadoras de dados pessoais deverão realizar o tratamento de dados em conformidade com a LGPD e com

as normas internas de proteção de dados, ainda que não haja previsão contratual anterior específica sobre o tema.

Parágrafo único. Os contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Indianópolis ou instrumentos equivalentes, que envolvam tratamento de dados pessoais deverão conter cláusulas específicas sobre proteção de dados, observando as disposições da LGPD e prevendo obrigações, responsabilidades e medidas de segurança aplicáveis ao operador.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Seção I
Da Controladora

Art. 14. O Município de Indianópolis, por meio da Administração Pública Direta do Poder Executivo, atuará como controlador dos dados pessoais tratados no âmbito de suas competências institucionais.

Seção II
Do Encarregado

Art. 15. O Prefeito de Indianópolis designará o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) mediante ato próprio, que deverá especificar suas atribuições, responsabilidades e a forma de atuação institucional.

§1º A indicação deverá recair, preferencialmente, sobre servidor que possua reputação ilibada, capacitação compatível com as funções e experiência ou conhecimento mínimo em proteção de dados pessoais, devendo sua nomeação ser publicada no Diário Oficial do Município.

§2º O Encarregado poderá ser servidor público ocupante de cargo efetivo ou comissionado, preferencialmente com formação jurídica ou qualificação técnica relacionada à privacidade e proteção de dados.

§3º Nas hipóteses de ausência, impedimento ou vacância do Encarregado, a função será exercida por substituto formalmente designado para esse fim.

Art. 16. O Encarregado de Dados atuará como ponto de contato oficial entre a Prefeitura Municipal de Indianópolis, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados com as quais a Prefeitura mantenha acordos de cooperação ou prestação de serviços.

§1º Compete ao Encarregado de Dados Pessoais:
receber reclamações e solicitações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;
receber comunicações da ANPD e providenciar o atendimento das determinações;
orientar os servidores e contratados da Prefeitura Municipal de Indianópolis, bem como operadores de dados, quanto às práticas adequadas relacionadas à proteção de dados pessoais; e
executar outras atribuições definidas pela Prefeitura ou previstas em normas complementares.

§2º O disposto no caput não impede que unidades da Prefeitura Municipal de Indianópolis indiquem servidores para atuar, em articulação com o Encarregado, no atendimento de demandas relacionadas à proteção de dados pessoais.

§3º Ao receber comunicações da ANPD, o Encarregado deverá adotar as medidas necessárias para garantir o atendimento e fornecimento das informações solicitadas, incluindo:
encaminhar a demanda às unidades competentes;
prestar a orientação e o suporte necessários à Prefeitura Municipal de Indianópolis e aos operadores; e
indicar formalmente o representante da Prefeitura Municipal de Indianópolis ou do operador perante a ANPD para atuação em processos administrativos, quando não o fizer pessoalmente.

Art. 17. Compete também ao Encarregado prestar assistência e orientação à Prefeitura Municipal de Indianópolis na elaboração, definição e implementação, conforme o caso, dos seguintes instrumentos e procedimentos:
registro e comunicação de incidentes de segurança;
registro das operações de tratamento de dados pessoais;
relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
mecanismos internos de supervisão e mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
processos e políticas internas que assegurem o cumprimento da LGPD e das diretrizes e orientações da ANPD;
instrumentos contratuais que tratem de responsabilidades e obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
VIII- procedimentos e controles relativos ao compartilhamento de dados pessoais e, quando aplicável, às transferências internacionais de dados;
regras de boas práticas e de governança, bem como o programa de governança em privacidade, nos termos do art. 50 da LGPD;
requisitos e orientações para que produtos e serviços observem os princípios da LGPD, incluindo a privacidade desde a concepção e a coleta mínima de dados pessoais necessária ao atingimento das finalidades; e
outras atividades e decisões estratégicas relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

Art. 18. A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas e permanentemente atualizadas no Portal da Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Art. 19. A Prefeitura Municipal de Indianópolis manterá, em seu sítio eletrônico oficial, seção específica relativa à proteção de dados pessoais, contendo, no mínimo:
I- identificação e contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
II- orientações sobre os direitos dos titulares;
III- canal para atendimento de solicitações relacionadas à LGPD;
IV- políticas e documentos institucionais relacionados à proteção de dados pessoais;
V- demais informações exigidas pela LGPD e regulamentações da ANPD.

Art. 20. O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais está sujeito ao dever de sigilo e confidencialidade no exercício de suas funções, em conformidade com a LGPD e com a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Art. 21. A Prefeitura Municipal de Indianópolis deverá assegurar ao Encarregado o apoio necessário ao desempenho de suas atribuições, garantindo-lhe acesso fundamentado a todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito institucional.

Art. 22. Mediante requisição do Encarregado, as unidades da Prefeitura Municipal de Indianópolis deverão fornecer, dentro do prazo estipulado, as informações necessárias para atender às solicitações da ANPD e dos titulares de dados pessoais.

Art. 23. Compete às unidades diretamente vinculadas à Prefeitura Municipal de Indianópolis, no âmbito de suas atribuições:
cumprir as recomendações e atender às requisições encaminhadas pelo Encarregado;
assegurar que o Encarregado seja informado, de forma adequada e tempestiva, acerca de:
a) qualquer operação de tratamento de dados pessoais;
b) contratos que envolvam tratamento de dados pessoais;
c) situações que envolvam potencial conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou outro interesse público relevante;
d) demais circunstâncias que exijam análise e providências relativas à proteção de dados pessoais;

encaminhar ao Encarregado, dentro do prazo estabelecido, as informações necessárias para atendimento às solicitações da ANPD, nos termos do art. 29 da LGPD.

Art. 24. O Encarregado deverá exercer suas funções com ética, integridade e autonomia técnica, evitando situações de conflito de interesse, observado o disposto nos arts. 18 a 21 da Resolução CD/ANPD n.º 18, de 16 de julho de 2024, ou norma que vier a substituí-la.

Seção III
Do Comitê Gestor de Proteção de Dados

Art. 25. O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPD será instituído por ato do Prefeito Municipal e composto, preferencialmente, por representantes da Controladoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração, da Procuradoria Jurídica do Município, do Setor de Tecnologia da Informação e pelo Encarregado de Dados Pessoais.

Art. 26. O CGPD exercerá suas atribuições observando os princípios e as normas que regem o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Indianópolis, com o objetivo de assegurar a proteção da privacidade dos titulares.

Parágrafo único. Compete ao CGPD auxiliar a Prefeitura Municipal de Indianópolis, na qualidade de controladora, no desempenho das seguintes atividades:
I- atuar de forma integrada com o Encarregado de Dados Pessoais;
II- identificar quais dados pessoais são de coleta e guarda obrigatória e quais poderão ser eliminados após o tratamento necessário;
III- elaborar, revisar e atualizar a Política de Proteção de Dados Pessoais;
IV- analisar os contratos vigentes com colaboradores e terceiros que realizem tratamento de dados pessoais, verificando a necessidade de adequação à LGPD;

V- analisar a estrutura interna e indicar os agentes de tratamento de dados pessoais (controlador e operador), bem como o encarregado;
VI- identificar e recomendar as providências necessárias para garantir que o tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com as hipóteses legais;
VII- formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação interna;
VIII- supervisionar a execução de planos, projetos e ações destinados à implementação das diretrizes previstas na LGPD;
IX- propor capacitações e desenvolver materiais educativos, como cartilhas e manuais, para fortalecimento da cultura institucional de proteção de dados;
X- estabelecer diretrizes para o atendimento dos direitos dos titulares, especialmente quanto ao acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados, quando aplicável;
prestar orientações sobre tratamento e proteção de dados pessoais, conforme a LGPD e normas internas.

Art. 27. A coordenação do CGPD será exercida pelo Encarregado de dados.

§ 1° As reuniões do CGPD serão realizadas mediante convocação do Coordenador.

§ 2º Na ausência do Coordenador, as reuniões poderão ser conduzidas por membro previamente designado pelo CGPD.

§ 3° Na ausência de qualquer membro do CGPD, este poderá ser substituído por representante formalmente designado.

CAPÍTULO IV
DAS FERRAMENTAS PARA A GESTÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Seção I
Do Inventário de Dados Pessoais

Art. 28. O Inventário de Dados Pessoais constitui instrumento essencial para o mapeamento, registro e acompanhamento de todas as informações pessoais coletadas, utilizadas, armazenadas, compartilhadas ou eliminadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Indianópolis, devendo ser formalizado em relatório próprio e continuamente atualizado.

Art. 29. O mapeamento de dados pessoais, previsto no art. 37 da LGPD e no art. 7º, deste Decreto consiste no registro estruturado das operações de tratamento realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Indianópolis, devendo demonstrar, no mínimo:
I- os agentes de tratamento (controlador e operador);
II- o Encarregado de Dados Pessoais;
III- os dados pessoais tratados;

IV- as categorias de titulares;
V- a finalidade do tratamento;
VI- a base legal utilizada (arts. 7º e 11 da LGPD);
VII- o prazo de retenção;
VIII- as hipóteses de transferência internacional, quando aplicáveis;
IX- as fases do ciclo de vida do tratamento de dados pessoais, incluindo coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação;
X- a descrição das operações de tratamento;
XI- a área responsável e o processo ao qual o tratamento está vinculado;
XII- os controles de segurança e proteção de dados adotados; e
XIII- a indicação de dados pessoais sensíveis, de crianças, adolescentes ou outros grupos vulneráveis, quando aplicável.

§ 1º Para fins do disposto no inciso IX deste artigo, devem ser observadas:
Coleta: identificação dos ativos utilizados para a entrada dos dados na Prefeitura Municipal de Indianópolis, seja por documentos físicos, sistemas internos, plataformas externas ou serviços prestados por terceiros;
Retenção: identificação dos ativos utilizados para armazenar os dados pessoais, bem como da unidade responsável pelo armazenamento e do local físico ou ambiente tecnológico, incluindo serviços em nuvem, quando houver;
Processamento: identificação dos ativos e unidades responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais, incluindo sistemas, documentos, equipamentos, agentes envolvidos e sua localização;
Compartilhamento: identificação dos ativos e unidades responsáveis pela transmissão ou disponibilização de dados pessoais, interna e externamente, bem como dos destinatários e sistemas utilizados;
Eliminação: identificação dos ativos que armazenam dados pessoais sujeitos à exclusão, das unidades responsáveis e dos meios utilizados, inclusive em ambientes em nuvem, observando-se os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

§ 2º Consideram-se ativos organizacionais, para fins deste Decreto: bases de dados, documentos, equipamentos, sistemas, pessoas, unidades administrativas, dependências físicas e quaisquer outros ativos que envolvam tratamento de dados pessoais.

§ 3º O Relatório de Inventário de Dados Pessoais deverá conter informações suficientes para identificação das operações de tratamento realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Indianópolis, observadas as exigências da LGPD e das regulamentações expedidas pela ANPD.

§ 4º O mapeamento deverá incluir a revisão de documentos administrativos, tais como editais, contratos, aditivos, convênios, termos de parceria e demais instrumentos que envolvam tratamento de dados pessoais, garantindo sua adequação aos princípios, direitos e normas previstos na LGPD.

Seção II
Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

Art. 30. O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) deverá ser elaborado nas operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela Prefeitura Municipal de Indianópolis que possam

acarretar alto risco aos princípios gerais de proteção de dados previstos na LGPD, bem como às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares, nos termos do art. 5°, inciso XVII, e art. 55-J, inciso XIII, da LGPD. A avaliação quanto à necessidade de sua elaboração caberá ao agente de tratamento, observadas as diretrizes da ANPD.

§ 1° O RIPD será elaborado com o apoio do Comitê de Governança de Proteção de Dados (CGPD).

§ 2° A ANPD poderá exigir a apresentação do RIPD, dentre outras hipóteses previstas em lei ou regulamento, especialmente nas seguintes situações:
quando o tratamento se basear na hipótese de legítimo interesse, nos termos do art. 10, §3°, da LGPD;
para agentes do Poder Público, inclusive para fins de eventual determinação de publicação do RIPD, conforme art. 32 da LGPD;
nas operações de tratamento que envolvam dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 38 da LGPD.

§ 3° Enquanto não for editado regulamento específico sobre o RIPD, a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, quando aplicável, adotar como referência o conceito de tratamento de alto risco previsto no art. 4° do Regulamento da LGPD para agentes de pequeno porte, aprovado pela Resolução CD/ANPD n° 2, de 27 de janeiro de 2022.

Art. 31. O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
identificação dos agentes de tratamento e do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;
identificação de outras partes interessadas ou envolvidas no tratamento;
justificativa para elaboração do relatório, incluindo motivadores como: alto risco identificado, solicitação da ANPD, gestão e prevenção de riscos, entre outros;
descrição do projeto ou processo que fundamenta a elaboração do RIPD;
sistemas de informação envolvidos no projeto ou processo analisado;
detalhamento dos elementos do tratamento de dados, contendo:
descrição completa das operações de tratamento, desde a coleta até a eliminação;
especificação dos dados pessoais tratados;
especificação dos dados pessoais sensíveis tratados;
categorias de titulares envolvidas (ex.: clientes, servidores, dependentes, terceiros contratados, autores de ações judiciais, beneficiários, etc.);
indicação de dados referentes a crianças, adolescentes ou outros grupos vulneráveis, incluindo idosos, quando aplicável;

volume de dados pessoais tratados e número estimado de titulares afetados;
fonte de coleta dos dados;
finalidade do tratamento;
informações sobre compartilhamentos internos e externos, incluindo eventual transferência internacional de dados;
descrição da política de armazenamento adotada, com prazos de retenção e métodos de descarte;
análise da base legal aplicável para cada finalidade do tratamento;
análise do atendimento aos princípios da LGPD;
identificação e avaliação dos riscos ao titular;
resultados obtidos com base na metodologia de avaliação utilizada;
medidas adotadas, salvaguardas implementadas e mecanismos previstos para mitigação dos riscos identificados.

Parágrafo único. O conteúdo e o nível de detalhamento do RIPD deverão observar a natureza, a complexidade e os riscos envolvidos nas operações de tratamento realizadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 32. O RIPD deverá, preferencialmente, ser elaborado antes do início do tratamento dos dados pessoais relacionados à finalidade prevista.

§ 1º Na impossibilidade de elaboração prévia, recomenda-se que o RIPD seja produzido tão logo seja identificado tratamento que possa representar alto risco aos princípios gerais de proteção de dados previstos na LGPD, bem como às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares.

§ 2º O controlador deverá elaborar o RIPD sempre que houver solicitação da ANPD.

Art. 33. A definição da metodologia para elaboração do RIPD é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Indianópolis, com apoio do Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD).

Art. 34. O RIPD deverá ser publicado:
quando determinado pela ANPD, nos termos do art. 32 da LGPD; ou
quando não houver hipótese legal de sigilo aplicável, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Parágrafo único. A versão pública do RIPD poderá ser distinta da versão interna, a fim de resguardar segredos comerciais, industriais ou outras informações protegidas por sigilo legal.

Art. 35. Deverá ser elaborado um RIPD, quando aplicável, para cada projeto ou processo da Prefeitura Municipal de Indianópolis que envolva um conjunto de operações de tratamento destinadas a uma mesma finalidade.

Parágrafo único. Quando houver múltiplas operações de tratamento similares quanto à natureza, finalidade e riscos, poderá ser elaborado um único RIPD contemplando todas as operações pertinentes.

Art. 36. O RIPD deverá ser objeto de revisão contínua, especialmente quando ocorrerem fatos novos que possam alterar os riscos identificados, tais como:
mudanças nas operações de tratamento;
identificação de novos fatores de risco;
agravamento dos riscos previamente mapeados; ou,
publicação de novas regulamentações ou orientações pela ANPD.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DAS POLÍTICAS

Seção I
Da Política de Proteção de Dados Pessoais

Art. 37. A Política de Proteção de Dados Pessoais consiste no conjunto de diretrizes, práticas de governança e medidas de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória por todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Indianópolis. A política deverá conter, no mínimo:
descrição das condições de organização, funcionamento e procedimentos relativos ao tratamento de dados pessoais, incluindo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão, medidas de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, obrigações específicas dos agentes de tratamento e ações educativas;
indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico no sítio eletrônico oficial da Instituição, respeitadas as orientações da ANPD;

mecanismos de descrição e manutenção dos dados em formato interoperável e estruturado, de modo a assegurar o compartilhamento e o acesso público às informações, quando aplicável, nos termos da LGPD e da LAI.

§ 1º Consideram-se medidas de boas práticas todas as ações e mecanismos voltados à segurança da informação, privacidade, governança e demais áreas correlatas, com o objetivo de reduzir riscos, proteger os direitos dos titulares e promover cultura institucional de proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

§ 2º O modelo de governança adotado será centralizado, utilizando recursos e diretrizes comuns para toda a Administração Pública Direta

do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CGPD elaborar orientações e produzir os documentos de privacidade aplicáveis.

§ 3º Caso necessário, em razão de limitações de recursos humanos ou capacidade técnica, poderá ser solicitado apoio técnico ou assessoramento externo especializado para implementação e adequação às normas da LGPD.

Seção II
Das Políticas de Segurança e Privacidade

Art. 38. A Prefeitura Municipal de Indianópolis deverá instituir Políticas de Segurança e Privacidade de Dados contendo diretrizes claras, objetivas e alinhadas à LGPD, destinadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados pela Instituição no exercício de suas funções administrativas, operacionais e de gestão pública.

Art. 39. As medidas técnicas, administrativas e de segurança adotadas pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, nos termos do art. 46 da LGPD, deverão incluir a revisão periódica e a proposição de ajustes nas políticas de privacidade, bem como nas políticas e procedimentos de segurança da informação, com vistas a garantir a proteção dos dados pessoais e a preservação dos direitos dos titulares, em conformidade com os fundamentos e princípios da LGPD.

§ 1º As unidades da Prefeitura Municipal de Indianópolis poderão, de forma fundamentada, sugerir adaptações à Política de Privacidade, conforme suas especificidades, devendo tais propostas ser submetidas à análise e deliberação do CGPD.

§ 2º A Política de Privacidade deverá informar os tipos de dados pessoais tratados pela Prefeitura Municipal de Indianópolis que possam ser disponibilizados mediante solicitação fundamentada, observadas a LAI e as disposições deste Decreto.

Art. 40. A Prefeitura Municipal de Indianópolis promoverá ações periódicas de capacitação e conscientização dos agentes públicos, colaboradores, prestadores de serviços e demais envolvidos no tratamento de dados pessoais, acerca das normas de proteção de dados pessoais, segurança da informação e boas práticas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. As ações de capacitação poderão ocorrer mediante treinamentos internos, cursos, cartilhas, orientações técnicas, campanhas educativas ou outras iniciativas destinadas ao fortalecimento da cultura institucional de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS DO TITULAR

Art. 41. A Prefeitura Municipal de Indianópolis deverá assegurar ao titular de dados, em conjunto com os demais agentes de tratamento, acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, nos termos da LGPD. As solicitações dos titulares serão respondidas em até 15 (quinze) dias, observado o disposto na LGPD e regulamentações da ANPD, por meio do canal oficial disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Indianópolis.

§ 1º O titular poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Indianópolis, a qualquer tempo e mediante requisição formal, em relação aos dados pessoais por ela tratados:
confirmação da existência de tratamento;
acesso aos dados;

correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, conforme regulamentação da ANPD e observado o sigilo comercial e industrial;
eliminação dos dados pessoais tratados com base no consentimento, observadas as exceções previstas no art. 16 da LGPD;
informação sobre entidades públicas e privadas com as quais houve compartilhamento de dados;
informação sobre a possibilidade de negar consentimento e sobre as consequências da recusa;
revogação do consentimento, a qualquer momento, mediante manifestação expressa, de forma gratuita e facilitada, preservados os tratamentos realizados antes do pedido de eliminação.

§ 2º Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular, ou de representante legalmente constituído, dirigido ao Encarregado de Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Indianópolis.

§ 3º É vedada à Prefeitura Municipal de Indianópolis a transferência de dados pessoais a entidades privadas, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 26 da LGPD.

§ 4º Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso e segurança, bem como os prazos de guarda de registros, serão regulamentados mediante proposta do CGPD.

§ 5º As solicitações do titular, nos termos do art. 18 da LGPD, serão atendidas pelo Encarregado, com apoio técnico do CGPD e das unidades administrativas envolvidas.

§ 6º As informações solicitadas pelo titular poderão ser disponibilizadas, a critério deste:
por meio eletrônico seguro e apropriado, sem custos;
em meio impresso, mediante ressarcimento dos custos pelo solicitante.

§ 7º O pedido relativo ao exercício dos direitos do titular não se confunde com o pedido de acesso à informação formulado com base na LAI, permanecendo válidas as hipóteses legais de restrição de acesso a informações pessoais.

§ 8º O exercício dos direitos do titular será harmonizado com o interesse público, especialmente no que se refere à conservação de dados para fins históricos, à transparência da administração pública, ao controle social e à divulgação de informações de interesse coletivo.

Art. 42. O Encarregado deverá comunicar a Controladoria-Geral do Município de Indianópolis a ocorrência de incidente de segurança que possa gerar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais.

§ 1º A comunicação deverá ser realizada em prazo razoável e conter, no mínimo:
descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
informações sobre os titulares envolvidos;
indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para proteção dos dados, observado o sigilo comercial e industrial;
identificação dos riscos relacionados ao incidente;
justificativa, quando aplicável, para eventual demora na comunicação;
medidas adotadas ou previstas para mitigar ou reverter os efeitos do incidente.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Indianópolis deverá comunicar o incidente à ANPD e aos titulares dos dados pessoais afetados, conforme previsto no parágrafo anterior e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º A gravidade do incidente será avaliada conjuntamente pelo Encarregado, pela Controladoria-Geral do Município, pela Procuradoria Jurídica e pelo Setor de Tecnologia da Informação, podendo ser determinadas medidas de contenção, mitigação, comunicação e prevenção.

§ 4º Na avaliação da gravidade do incidente, será considerada a comprovação de adoção prévia de medidas técnicas eficazes que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis para terceiros não autorizados.

§ 5º O Setor de Tecnologia da Informação deverá auxiliar o Encarregado na análise, contenção e mitigação dos incidentes de segurança notificados.

Art. 43. As Secretarias e órgãos municipais terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequar seus processos, contratos e sistemas às disposições deste Decreto.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:0452273A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.365, DE 26 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa Conecta Indi, no âmbito do Município de Indianópolis, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indianópolis, o Programa Conecta Indi, destinado à disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) em espaços públicos.

§1º O Poder Executivo poderá implementar o programa mediante concessão, permissão, autorização ou outros instrumentos jurídicos admitidos pela legislação vigente, preferencialmente por meio de parcerias com a iniciativa privada.

§2º O acesso ao sinal Wi-Fi será gratuito aos usuários e poderá ser realizado por meio de dispositivos compatíveis com a tecnologia.

§3º Fica vedada a exploração comercial direta do sinal de internet, admitindo-se, nos termos do regulamento, a veiculação de publicidade institucional vinculada ao programa.

Art. 2º O Programa Conecta Indi tem por objetivos:
I- promover a inclusão digital;
II- ampliar o acesso à informação e ao conhecimento;
III- incentivar o uso dos espaços públicos;
IV- contribuir para o desenvolvimento educacional, cultural e social da população.

Art. 3º O Poder Executivo deverá dar publicidade à disponibilidade do serviço nas áreas contempladas, mediante sinalização adequada.

Parágrafo único. A participação da iniciativa privada poderá incluir a divulgação institucional, observados critérios de padronização, proporcionalidade e interesse público definidos em regulamento.

Art. 4º O Município poderá adotar mecanismos técnicos de segurança e controle de acesso, observada a legislação vigente, especialmente quanto à proteção de crianças e adolescentes, à segurança da rede e à proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante autorização administrativa precária e discricionária, permitir que pessoas jurídicas instalem pontos de acesso Wi-Fi gratuito em espaços públicos municipais, de forma complementar ao programa.

§1º A autorização não gerará direito à exploração econômica do espaço público e poderá ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público.

§2º A empresa autorizada deverá apresentar responsabilidade técnica pela instalação e manutenção dos equipamentos, bem como cumprir os padrões de segurança, acessibilidade e proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

§3º A divulgação institucional da empresa autorizada será permitida de forma padronizada, conforme regulamento.

§4º O Município assegurará transparência quanto aos critérios e procedimentos para obtenção da autorização.

§5º As redes instaladas na forma deste artigo deverão atuar de maneira complementar ao Programa Conecta Indi.

Art. 6º A implementação do programa observará a disponibilidade orçamentária e poderá ser realizada sem ônus direto ao Município, sempre que possível.

Art.7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:757BACFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.366, DE 26 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei Municipal n.º 2.355, de 10 de abril de 2026, que dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro constante do art. 1º, da Lei Municipal n.º 2.355, de 10 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

02	Poder Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo à Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.20261	Apoio ao Setor Cultural	
02.11.13.392.0002.20261.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0719.0000.0000-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022)	61.279,76

Art. 2º O art. 2º, da Lei Municipal n.º 2.355, de 10 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O art. 2º para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, vinculados à fonte de recursos 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022), ou outra codificação equivalente que venha a substituí-la nos sistemas oficiais."

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:6D876E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.367, DE 26 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto nos juros e multas para pagamento de débitos tributários ou não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo do Município de Indianópolis autorizado a conceder, a favor de seus devedores, descontos sobre juros e multas moratórios, incidentes sobre os débitos, inscritos em dívida ativa ou não, de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2025, que sejam objeto ou não de ação de execução fiscal.

Art. 2º O contribuinte poderá quitar seus débitos com os seguintes benefícios sobre os juros e multas moratórios:
I - pagamento à vista, com desconto de 90% (noventa por cento);
II - pagamento em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 70% (setenta por cento);
III - pagamento em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º O pagamento à vista ou a adesão ao parcelamento deverá ser formalizado até o dia 30 de junho de 2026.

§ 2º O não pagamento de qualquer parcela até a data de vencimento implicará o cancelamento automático dos benefícios concedidos, com o restabelecimento integral dos encargos legais, abatendo-se os valores eventualmente já pagos.

Art. 3º O parcelamento de que trata o art. 2º, desta Lei observará as seguintes condições:
I - valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela;
II - parcelas mensais, iguais e sucessivas;
III - atualização monetária das parcelas pela Unidade Fiscal de Indianópolis (UFIND) ou outro índice oficial que vier a substituí-la;
IV - impossibilidade de concessão de novo parcelamento para débitos já beneficiados por esta Lei, salvo integral quitação do acordo anterior;
V - aplicação dos benefícios exclusivamente aos juros e multas, preservando-se integralmente o valor principal e sua atualização monetária.

Art. 4º Os débitos inscritos ou não em dívida ativa, decorrentes de decisões proferidas pelos tribunais de contas da União e do Estado de Minas Gerais, poderão ser objeto de acordo judicial ou transação administrativa, estando a Fazenda Pública autorizada a parcelar o montante, bem como conceder descontos de juros e multas moratórias, observada a legislação aplicável e a natureza do débito.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:28EAE794

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.368, DE 26 DE MAIO DE 2026

Concede revisão geral, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador-Geral e Controlador Interno do Município de Indianópolis-MG, dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador-Geral e Controlador Interno do Município de Indianópolis-MG, a partir de 1º de maio de 2026, atualizados em 3,9% (três inteiros e nove centésimos por cento), que corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, a título de revisão anual.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:B545A06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.369, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de premiação em dinheiro aos atletas classificados na 2ª Corrida Rides Run de Indianópolis, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos atletas classificados nas primeiras colocações da 2ª Corrida Rides Run de Indianópolis, a ser realizada no dia 7 de junho de 2026, até o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. A premiação será concedida aos cinco primeiros colocados das categorias geral e residentes, nos gêneros masculino e feminino, conforme os seguintes valores:
I- 1º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II- 2º lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
III- 3º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
III- 4º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV- 5º lugar: R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Os pagamentos das premiações de que trata esta Lei serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos atletas vencedores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação constante do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:5A3F757F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA S/N, DE 27 DE MAIO DE 2026

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Indianópolis/MG, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e do Decreto Municipal n.º 4.610/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 4.610, de 27 de maio de 2026, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal, especialmente o art. 15, que prevê a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais mediante ato próprio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Thiago Rafael de Oliveira o servidor, matrícula n.º 64104, ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete**, para exercer a função de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO – Data Protection Officer)** da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.
Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais exercer as atribuições previstas na Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD) e no Decreto Municipal n.º 4.610/2026, especialmente:
I- atuar como canal de comunicação entre a Prefeitura Municipal, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
II- receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias;
III- receber comunicações da ANPD e adotar as medidas necessárias ao atendimento das determinações;
IV- orientar servidores, colaboradores e operadores quanto às práticas de proteção de dados pessoais;
V- auxiliar na implementação de políticas, procedimentos, controles internos e mecanismos de governança relacionados à proteção de dados pessoais;
VI- apoiar a elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, inventários de dados e registros das operações de tratamento;

VII- promover ações de conscientização e disseminação da cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Municipal;
VIII- exercer outras atribuições correlatas previstas em lei, regulamentos e atos normativos internos.

Art. 3º O Encarregado deverá exercer suas funções com observância aos princípios da legalidade, finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização previstos na LGPD.

Art. 4º As Secretarias Municipais e demais unidades administrativas deverão prestar apoio e fornecer, dentro dos prazos estabelecidos, as informações necessárias ao desempenho das atribuições do Encarregado.

Art. 5º As informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas no Portal Oficial do Município, em conformidade com o art. 18, do Decreto Municipal n.º 4.610/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de maio de 2026.

SELMO ALVES SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:13D97ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E GM DOS SANTOS JUNIOR

Município de Inhaúma – CNPJ n° 18.116.152/0001-10; GM dos Santos Junior – CNPJ n° 31.982.617/0001-83. Prorrogação de Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 33/2025, celebrada pelas partes em 23 de maio de 2025, oriunda do Processo Licitatório nº 26/2025, Pregão Eletrônico n° 102025, cujo objeto consiste no registro de preços para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e materiais, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade, referenciadas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, objetivando a concessão do benefício eventual auxílio funeral, fica, a partir da presente data, prorrogada por mais 12 (doze) meses, findando em 22 de maio de 2027. Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, em especial, no Art. 84. Assinantes: Max Oliveira dos Santos/Prefeito Municipal, Rejane Aparecida da Silva Rocha/Secretária Municipal de Assistência Social e Geraldo Magela dos Santos Júnior/Representante legal da contratada.

Inhaúma/MG, 22 de maio de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:6DCE15E6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E POSTO INHAÚMA LTDA

Município de Inhaúma – CNPJ n° 18.116.152/0001-10; Posto Inhaúma Ltda – CNPJ n° 22.199.772/0001-37. Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Fica restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em razão da comprovada variação dos preços de mercado dos combustíveis, conforme análise realizada pela Administração e concordância da Detentora da Ata. Parágrafo único: Em decorrência do reequilíbrio, ficam atualizados os preços registrados, passando a vigorar conforme abaixo: Diesel S-10: R$ 7,45 por litro; Diesel S-500: R$ 6,98 por litro. Manutenção Das Demais Condições: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 01/2025 e seus termos aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento. Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, em especial, no art. 124, inciso II, alínea "d". Assinantes: Max Oliveira dos Santos/Prefeito Municipal, Davi Roberto Alves/Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural e Edilene Ribeiro dos Santos/Representante legal da contratada.

Inhaúma/MG, 14 de maio de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:D030633D

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 09/2026 – CREDENCIAMENTO N° 03/2026 – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 16/2026, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 09/2026, Credenciamento nº 03/2026, cujo objeto consiste no credenciamento para locação de veículos e máquinas pesadas destinados ao transporte administrativo, transportes eventuais, escolar, obras, saúde e demais demandas municipais, com vigência de 12 meses, conforme necessidade da Administração Pública, torna público o julgamento dos documentos de habilitação do licitante **MINERAÇÃO CG LTDA**, inscrito no CNPJ nº 64.349.681/0001-80, enviados através do e-mail infraestruturapmi@inhauma.mg.gov.br, em 15/05/2026, às 13h41, no item 3 - Serviços temporário Tipo: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK. Após análise da documentação apresentada, o licitante foi considerado **HABILITADO**, por atender integralmente às exigências do edital. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, sendo que os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG ou encaminhados através do e-mail **licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br**.

Inhaúma/MG, 27 de maio de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:17D22CD7

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 21/2025 – CREDENCIAMENTO N° 08/2025 – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 68/2025, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 21/2025, Credenciamento n° 08/2025, cujo objeto consiste no credenciamento para prestação de serviços de mecânico automotivo, vigia noturno e serviços gerais, para o município de Inhaúma/MG, torna público o julgamento dos documentos de habilitação da licitante **DIENEFIM MERCES PEREIRA**, portador do CPF nº 11x.xxx.xxx-83. Após análise da documentação apresentada, a licitante foi considerada **HABILITADA**, por atender integralmente às exigências do edital, para o Item n° 03 – Serviços Gerais**.** Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, sendo que os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG ou encaminhados através do e-mail **licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br**.

Inhaúma/MG, 27 de maio de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:78FE17AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 006/2026

Referente à execução CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA – ETAPA 01, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.

Local de execução: Conforme Planilha em Orçamentária em Anexo.

REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026
CONTRATO Nº. 075/2026
Valor do Contrato: 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).
Contratada: MORAIS E FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Prazo Contratual: Até 14 de MAIO de 2027
Valor de Execução: 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).). - Conforme Planilha Orçamentária em Anexo.
Prazo de Execução: 08 (oito) meses
Data de início da execução: 22 de JUNHO de 2026
Data Prevista de conclusão: 22 de FEVEREIRO de 2027
Fiscal: CINTIA DE SOUZA AQUINO - Engenheira Municipal - CREA-284804

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos à MORAIS E FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, a iniciar na data de 22 de JUNHO de 2026 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipuiúna e a empresa acima.

Ipuiúna, 27 de maio de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:D33A00EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 83/2026 – DISPENSA 18/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA EM MALHAS DE HELANCA LIGHT (CACHARRELL) PARA A REALIZAÇÃO DO 24º FESTIVAL DE INVERNO DE ITAGUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 83/2026 – DISPENSA 18/2026. Extrato de ratificação. Contratado: WANDERSON ANANIAS DOS SANTOS, CNPJ: 59.530.777/0001-00, valor total de R$35.400,00; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cenografia em malhas de helanca light (cacharrell) coloridas na Praça Raimundo de Morais Lara, em Itaguara/MG para a realização do 24º Festival de Inverno de Itaguara, nos dias 09 a 12 de julho de 2026. Fundamentação: art. 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.
Itaguara 27/05/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:904E50FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 84/2026 – DISPENSA 19/2026. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE ITAGUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 84/2026 – DISPENSA 19/2026. Extrato de ratificação. Contratado: M DE MEDEIROS ARTIGOS FUNERARIOS, CNPJ: 26.184.700/0001-77, valor total de R$23.575,00; Objeto: Aquisição de materiais funerários destinados ao atendimento das demandas do Cemitério Municipal, sob responsabilidade da Prefeitura de Itaguara. Fundamentação: art. 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara 27/05/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8380589E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 460/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 460/2023. **Contratada**: CENTER PNEUS MECÂNICA E PEÇAS LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de (mecânica, elétrico e eletrônico, borracharia, solda, torno, pneumáticos, hidráulicos, lanternagem, tapeçaria) dos veículos e máquinas e para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, placa compactadora, etc) da frota do Município, órgãos e fundos conveniados e vinculados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **Processo** nº 158/2023; **Pregão** nº 112/2023. **Aditivo de Prazo. Vigência**: 04/06/2026 a 03/09/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 26/05/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:A06F0895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 462/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 462/2023. **Contratado**: MARPE SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de (mecânica, elétrico e eletrônico, borracharia, solda, torno, pneumáticos, hidráulicos, lanternagem, tapeçaria) dos veículos e máquinas e para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, placa compactadora, etc) da frota do Município, órgãos e fundos conveniados e vinculados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **Processo** nº 158/2023; **Pregão** nº 112/2023. **Aditivo de Prazo. Vigência**: 04/06/2026 a 03/09/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 26/05/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:080409F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 463/2023. **Contratado**: MECANICA ESCORREGA LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de (mecânica, elétrico e eletrônico, borracharia, solda, torno, pneumáticos, hidráulicos, lanternagem, tapeçaria) dos veículos e máquinas e para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, placa compactadora, etc) da frota do Município, órgãos e fundos conveniados e vinculados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **Processo** nº 158/2023; **Pregão** nº 112/2023. **Aditivo de Prazo. Vigência**: 04/06/2026 a 03/09/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 26/05/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:DB2D809C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 464/2023. **Contratado**: CONQUISTA TURBO DIESEL LTDA ME. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de (mecânica, elétrico e eletrônico, borracharia, solda, torno, pneumáticos, hidráulicos, lanternagem, tapeçaria) dos veículos e máquinas e para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, placa compactadora, etc) da frota do Município, órgãos e fundos conveniados e vinculados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **Processo** nº 158/2023; **Pregão** nº 112/2023. **Aditivo de Prazo. Vigência**: 04/06/2026 a 03/09/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 26/05/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:8029C6CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 465/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 465/2023. **Contratado**: AUTO MECÂNICA ITAGUARA LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de (mecânica, elétrico e eletrônico, borracharia, solda, torno, pneumáticos, hidráulicos, lanternagem, tapeçaria) dos veículos e máquinas e para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, placa compactadora, etc) da frota do Município, órgãos e fundos conveniados e vinculados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **Processo** nº 158/2023; **Pregão** nº 112/2023. **Aditivo de Prazo. Vigência**: 04/06/2026 a 03/09/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 26/05/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:3E7ACA71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 468/2023. **Contratado**: JOSÉ DOMINGOS PADILHA & CIA LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de (mecânica, elétrico e eletrônico, borracharia, solda, torno, pneumáticos, hidráulicos, lanternagem, tapeçaria) dos veículos e máquinas e para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, placa compactadora, etc) da frota do Município, órgãos e fundos conveniados e vinculados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **Processo** nº 158/2023; **Pregão** nº 112/2023. **Aditivo de Prazo. Vigência**: 04/06/2026 a 03/09/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 26/05/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:265651B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 82/2026 INEXIGIBILIDADE 32/2026-EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 82/2026 Inexigibilidade 32/2026. Art. 74, IV Lei 14.133/21. Extrato de adjudicação e homologação a favor da empresa Jessica Amelia Eustaquio de Oliveira, CNPJ: 51.211.122/0001-68,

credenciada para ministrar oficina de teatro e artes integradas destinadas aos alunos da rede municipal de ensino de Itaguara/MG, regularmente matriculados no regime de Tempo Integral. Valor total R$33.192,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 27/05/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:DA4F7E52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026 – PROCESSO Nº 058/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 058/2026 – Chamada Pública nº 005/2026, adjudicando o objeto licitado em favor da entidade: **TUPI FUTEBOL CLUBE - CNPJ: 26.115.410/0001-71, Valor Total do Repasse: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, para que produza os efeitos legais nos termos da lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Itamarati de Minas, 27 de maio de 2026

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA **–**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026 – PROCESSO Nº 058/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, mediante análise de Plano de Trabalho, para celebração de Termo de Fomento com o Município de Itamarati de Minas, visando ao repasse mensal de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FMEL), no exercício de 2026, destinados à execução de projeto esportivo continuado na modalidade futebol, voltado ao atendimento de crianças e jovens residentes no Município.

Organização da Sociedade Civil Credenciada:

TUPI FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 26.115.410/0001-71
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A PREFEITURA efetuará repasses de recursos financeiros à entidade, mediante solicitação. Os valores de subvenção poderão ser alterados mediante Lei especifica. O repasse está condicionado à disponibilidade financeira da Prefeitura.

Data da assinatura da homologação: 27/05/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:59950370

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 – PROCESSO Nº 059/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 059/2026 – Chamada Pública nº 006/2026, adjudicando o objeto licitado em favor da Organização: **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DE ITAMARATI DE MINAS - CNPJ: 21.277.595/0001-05, Valor Total do Repasse: R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, para que produza os efeitos legais nos termos da lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Itamarati de Minas, 27 de maio de 2026

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA **–**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 – PROCESSO Nº 059/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, mediante análise de Plano de Trabalho, para celebração de Termo de Fomento com o Município de Itamarati de Minas, visando ao repasse mensal de recursos do Sistema Municipal de Cultura, no exercício de 2026, destinados à execução de projeto musicais continuado na modalidade banda de música (fanfarra), voltado ao atendimento de crianças e jovens residentes no Município.

Organização da Sociedade Civil Credenciada:

CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DE ITAMARATI DE MINAS
CNPJ: 21.277.595/0001-05
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A PREFEITURA efetuará repasses de recursos financeiros à entidade, mediante solicitação. Os valores de subvenção poderão ser alterados mediante Lei especifica. O repasse está condicionado à disponibilidade financeira da Prefeitura.

Data da assinatura da homologação: 27/05/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DE1E67EF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE N°030-2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 070/2026
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Fernanda Cristina Silvério
CPF:093.656.576-44
Objeto: Benefício emergencial de aluguel social em favor da Sra. Jhany Silvia Felix Guimarães, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor: R$ 500,00(quinhentos reais) mensais, gerando um valor total de R$1.000,00 (mil reais), durante 02 (dois) meses.
Vigência: O Contrato terá vigência de 02(dois) meses a contar da data de sua assinatura, até o dia 21 de julho de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 21/05/2026
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG -CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal, e a proprietária do imóvel –Fernanda Cristina Silvério.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CEBCA16F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE N°032/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 072/2026
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Edna Lúcia de Jesus
CPF:503.871.386-68
Objeto: Beneficio emergencial de aluguel social em favor do Sr. Ivair do Carmo de Oliveira de Souza, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor: R$900,000 (novecentos reais), referente ao valor da locação de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, durante 02 (dois) meses.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 25 de julho de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 25/05/2026

Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG -CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal, e a proprietária do imóvel – Edna Lúcia de Jesus.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B7CCD30D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE 034/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade de show artístico da **Banda NOAUGGE**, para apresentação no 1º Encontro de motociclistas de Itamarati de Minas – Rota Itamarati de Minas, no dia 14 de junho de 2026, representada pela empresa **32.257.670 LIVIA BONIFACIO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ N32.257.670/0001-84**, localizada à Rua Pompilio Guimarães n°146,andar 2, bairro fabrica na cidade de Leopoldina/MG, no valor total de **R$3.000,00(três mil reais), aos 27 de maio de 2026.**

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:30EA5D3C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE N° 033/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade de show artístico da Banda Samba de Colher, para apresentação na Tenda Cultural e Gastronômica – Sabores de Itamarati de Minas, no dia 11 de julho de 2026, representada pela empresa **47.281.194 ISABELLA QUEIROZ MENDES DA CUNHA**, inscrita no **CNPJ N° 47.281.194/0001-04**, localizada à Rua Santos Dumont, nº 730, Granbery, CEP: 36.010-386, Juiz de Fora/MG, no valor total de **R$6.000,00(seis mil reais), aos 27 de maio de 2026.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:7CF6C72A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59.667/2026

CITAÇÃO

Instaurado o Processo Administrativo n° 59.667/2026 em 14/04/2026, em desfavor da empresa OMAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.886.113/0001-53, sediada na Avenida Isaac Povoas, nº 1495, Edificio Emilia, sala 03, bairro Popular , Cuiabá/ MT, CEP 78.045-440, tendo em vista o inadimplemento total do instrumento de Contrato nº 360/2026.
A Sra. **Maria Angela Fonseca Araújo e o Sr. Bruno Adão da Fonseca** (**Membros da Comissão Processante**), no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 4.517/2025, CITA, pelo presente, OMAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, acima identificada, para, caso queira apresentar defesa no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da presente CITAÇÃO E PARECER TÉCNICO, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos na Secretaria Municipal de Educação na Rua Santo Antônio, n° 12, Bairro Robert Kennedy, CEP 35685-000 - Itatiaiuçu – Minas Gerais, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário das 8:00 às 17:00.
As penalidades que podem ser acometidas as contratadas estão previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 12ª do Instrumento Contratual.

MARIA ANGELA FONSECA ARAÚJO
Membro da Comissão Processante

BRUNO ADÃO DA FONSECA
Membro da Comissão Processante

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:448D7329

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 4º termo aditivo ao Contrato nº 329/2022 - processo licitatório nº 124/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 74/2022 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Serquip – Tratamento de Resíduos MG Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de coleta, transporte externo e tratamento dos resíduos de saúde, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria de Saúde. **Valor acrescido ao contrato é de 35.625,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7FE261B2

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2026.

Processo administrativo nº 165/2026 - processo licitatório nº 165/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 140/2026. **Extrato do Contrato nº 382/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ana Julia Martins Faleiros de Andrade Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 40.649.293/0001-57. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de instrumentos cirúrgicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 877/2025, do processo nº 98/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 67/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).** Vigência: 18/08/2026 a 02/11/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A51E4D3B

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2026.

Processo administrativo nº 166/2026 - processo licitatório nº 166/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 141/2026. **Extrato do Contrato nº 383/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Cirúrgica Norte Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 18.929.297/0001-30. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de instrumentos cirúrgicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 878/2025, do processo nº 98/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 67/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 2.775,50 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Vigência: 18/05/2026 a 02/11/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:355FCFF1

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2026.

Processo administrativo nº 167/2026 - processo licitatório nº 167/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 142/2026. **Extrato do Contrato nº 384/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Delta Shop – Distribuidoras de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 19.316.524/0001-14. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de instrumentais cirúrgicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 879/2025, do processo nº 98/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 67/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 1.715,00 (hum mil, setecentos e quinze reais).** Vigência: 18/05/2026 a 02/11/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:57A917DD

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2026

Processo administrativo nº 168/2026 - processo licitatório nº 168/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 143/2026. **Extrato do Contrato nº 385/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Endogerais Equipamentos Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08.697.852/0001-91. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de instrumentos cirúrgicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 880/2025, do processo nº 98/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 67/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 1.039,80 (hum mil e trinta e nove reais e oitenta centavos).** Vigência: 18/05/2026 a 02/11/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F93D3958

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2026

Processo administrativo nº 170/2026 - processo licitatório nº 170/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 145/2026. **Extrato do Contrato nº 377/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 29.220.512/0001-45. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de instrumentais cirúrgicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 882/2025, do processo nº 98/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 67/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 3.808,00 (três mil, oitocentos e oito reais).** Vigência: 18/02/2026 a 02/11/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:742D298E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2026

Processo administrativo nº 171/2026 - processo licitatório nº 171/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 146/2026. **Extrato do Contrato nº 378/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Arinos Comercio de Materiais de Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 29.616.156/0001-83. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados para realização de atividades com praguicidas, capas para caixa d'água e kit para agentes de endemias, em atendimentos ás demandas dos entes consorciados, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 820/2025, do processo nº 46/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 33/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 2.228,80 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).** Vigência: 18/05/2026 a 28/10/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5C1ACDCB

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2026.

Processo administrativo nº 173/2026 - processo licitatório nº 173/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 148/2026. **Extrato do Contrato nº 379/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e ECO Diagnóstica Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 14.633.154/0002-06. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais e insumos utilizados em laboratório de análises e/ou químicas, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 76/2026, do processo nº 149/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 98/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).** Vigência: 18/05/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3287327F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2026.

Processo administrativo nº 211/2026 - processo licitatório nº 211/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 183/2026. **Extrato do Contrato nº 364/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e K M Krupinski Mais Saúde Atacado de Medicamentos, inscrita no CNPJ sob nº 50.531.688/0001-04. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 838/2025, do processo nº 96/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 65/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 1.447,20 (hum mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).** Vigência: 05/05/2026 a 06/11/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3384D837

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2026.

Processo administrativo nº 229/2026 - processo licitatório nº 229/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 196/2026. **Extrato do Contrato nº 398/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0001-14. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial, **através de adesão à ata de registro de preços nº 496/2025, do processo nº 68/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 45/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 4.978,00 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais).** Vigência: 22/05/2026 a 14/08/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:60B1CAB8

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2026.

Processo administrativo nº 230/2026 - processo licitatório nº 230/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 197/2026. **Extrato do Contrato nº 399/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0001-14. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 226/2026, do processo nº 164/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 111/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 239,10 (duzentos e trinta e nove reais e dez centavos).** Vigência: 22/05/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D32659C3

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2026.

Processo administrativo nº 232/2026 - processo licitatório nº 232/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 199/2026. **Extrato do Contrato nº 401/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Inovamed Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 1044/2025, do processo nº 143/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 95/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 6.051,78 (seis mil e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).** Vigência: 22/05/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:61337DDC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2026.

Processo administrativo nº 234/2026 - processo licitatório nº 234/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 201/2026. **Extrato do Contrato nº 402/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Inovamed Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos e/ou vitamínicos, **através de adesão à ata de registro de preços nº 972/2025, do processo nº 144/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 96/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 3.181,20 (três mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos).** Vigência: 22/05/2026 a 28/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:32A7459A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2026.

Processo administrativo nº 237/2026 - processo licitatório nº 237/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 204/2026. **Extrato do Contrato nº 404/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0001-14. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 193/2026, do processo nº 155/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 103/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 1.791,39 (hum mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).** Vigência: 22/05/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2DF434CE

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026.

Processo administrativo nº 61/2026 - processo licitatório nº 61/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 46/2026. **Extrato do Contrato nº 121/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.788.117/0001-03. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de equipamentos e mobiliários de uso veterinário, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 708/2025, do processo nº 41/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 29/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 1.226,70 (hum mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).** Vigência: 19/02/2026 a 12/10/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B205764D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2026.

Processo administrativo nº 74/2026 - processo licitatório nº 74/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 59/2026. **Extrato do Contrato nº 218/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Purah Madical & C.O. Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.345.933/0001-30. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais perfurocortantes, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 143/2026, do processo nº 161/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 108/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais).** Vigência: 24/02/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:56530223

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.101/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2026.

Processo administrativo nº 118/2026 - processo licitatório nº 118/2026 - modalidade Pregão Eletrônico nº 90.101/2026. **Extrato do Contrato nº 393/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Castro Arantes Química Industrial Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.202.638/0001-21. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de tintas e outros componentes para demarcação viária, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)." **Valor do Contrato: R$13.987,51 (treze mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 28/05/2026 até 31/12/2026.**

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:918C2EF7

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.101/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2026

Processo administrativo nº 118/2026 - processo licitatório nº 118/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.101/2026. **Extrato do Contrato nº 394/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Salomão Lopes De Meneses 07505410830, inscrita no CNPJ sob o nº 28.792.531/0001-83. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de tintas e outros componentes para demarcação viária, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)." **Valor do Contrato R$2.497,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 27/05/2026 até 31/12/2026**.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E547BEAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 37/2026 Pregão Eletrônico nº. 13/2026. Tipo: **Menor preço por item** Objeto: **Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes institucionais, e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacuí/MG, visando assegurar a adequada identificação funcional, a padronização visual dos profissionais e a**

proteção à saúde e à integridade física durante o desempenho de suas atividades. Início do recebimento das propostas em **29/05/2026** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **11/06/2026** às 08:30. Início da sessão de lances em **11/06/2026** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:331AC087

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 69/2025, referente ao Processo n°. 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA –** CNPJ: n° 57.032.406/0001-73. **Objeto**: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:76401B4D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 60/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA –** CNPJ: nº. 29.153.321/0001-08. **Objeto**: Este Termo Aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:07BE536A

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 91 DE 27 DE MAIO DE 2026

Exonera Servidora Efetiva a pedido

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi requerido e o disposto do Art. 35, Inciso I, da Lei nº 1471 de 02/04/2008;

RESOLVE:

Art. 1 – **EXONERAR** a servidora Efetiva a **Sra. BEATRIZ DANIELLY BALTAZAR RABELO** a pedido da mesma, sob o Cargo de **NUTRICIONISTA** a partir de **27/05/2026.**

Art. 2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 27 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:55AB05F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento a contratação na modalidade Dispensa nº 025/2026, Processo Administrativo nº 086/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para modificação e melhoramento de rede de distribuição de energia elétrica da CEMIG para atendimento a necessidade de remoção de rede de distribuição próxima a Rua Seis e também para atendimento a necessidade de melhoria energética para poços artesianos n° 06 e 11 ("Joaquim Nono"), localizada na região do bairro Agenor Jacinto Lopes, conforme Carta Acordo e condições e demais especificações detalhadas no Termo de Referência" No qual a empresa detentora da melhor proposta foi a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.** – CNPJ: 06.981.180/0001-16.

Japaraíba/MG, 27 de maio de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:0FDD1DD5

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 07 de julho de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro de Hidroginástica". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 27 de maio de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:A842E3E4

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 130/2026 DISPENSA Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2026

OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação na forma física, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos periciais, para realização de junta médica destinada à avaliação técnica da capacidade laborativa de servidores públicos municipais afastados por motivo de saúde, em observância aos requisitos dos arts. 16 e 96B, §3º da Lei Complementar Municipal nº 028/2009 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura de Japaraíba.
CONTRATADA: P M D CONSULTORIA MÉDICA E PERICIAL LTDA
CNPJ: 62.100.541/0001-49
DO VALOR: R$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Japaraíba/MG, 25 de maio de 2026.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:AEBB4F4E

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026

OBJETO: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia, destinados a manutenção dos serviços fisioterapia, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba
CONTRATADA: DERMOMED COMERCIO DE SAUDE E BELEZA LTDA
CNPJ: 32.582.212/0001-10
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$15.860,00 (Quinze mil, oitocentos e sessenta reais)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

ONDE SE LÊ: DERMOMED COMERCIO DE SAUDE E BELEZA LTDA
LEIA-SE: VIDA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

Japaraíba, 22 de maio de 2026.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:EFB808CC

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2026 — CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE

Transporte Terrestre

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	074/2026
EDITAL DE REFERÊNCIA	Chamamento Público nº 037/2026, publicado no PNCP e no Diário Oficial do Município em 12 de maio de 2026
FUNDAMENTO	Art. 55, § 1º, c/c art. 54 e art. 79, parágrafo único, III, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO DA RETIFICAÇÃO	Inclusão de Taxa de Deslocamento para os itens 01, 02 e 03, com reabertura integral dos prazos para impugnação, esclarecimento e credenciamento
DATA DE PUBLICAÇÃO	12/ 05/2026

1. PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, com fundamento no art. 55, § 1º, c/c art. 54 e art. 79, parágrafo único, III, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:
que o Edital de Chamamento Público nº 037/2026 foi publicado em 12 de maio de 2026, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte terrestre com motorista, nas modalidades ônibus, micro-ônibus, van e veículo leve;
que, decorrido prazo razoável desde a publicação do Edital, constatou-se baixa adesão de interessados aos itens 01 (ônibus), 02 (micro-ônibus) e 03 (van), circunstância atribuída à reduzida viabilidade econômica da execução dos serviços por empresas não sediadas no Município de Japaraíba/MG, especialmente em razão da baixa quilometragem das rotas e da ausência de remuneração do deslocamento entre a sede da credenciada e o ponto de origem da prestação dos serviços;
que tal circunstância compromete a finalidade pública do credenciamento, na medida em que impede a Administração de contar com cadastro mínimo de prestadores aptos nas modalidades pretendidas;
que a revisão da modelagem econômica do credenciamento é juridicamente cabível, com fundamento nos princípios da economicidade, da eficiência, da supremacia do interesse público e da finalidade;
que a alteração proposta afeta a equação econômico-financeira da prestação dos serviços, demandando republicação do Edital e reabertura de prazos, na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 037/2026, conforme as alterações abaixo dispostas, que passam a integrar o referido Edital para todos os fins de direito.

2. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS
2.1. Inclusão do item 1.5 ao Edital
Fica incluído o item 1.5 ao Edital, com a seguinte redação:
"1.5. Para os itens 01 (ônibus), 02 (micro-ônibus) e 03 (van), quando o serviço a ser executado tiver quilometragem inferior a 200 (duzentos) km, será devida à credenciada TAXA DE DESLOCAMENTO, calculada na forma do item 10.5 deste Edital, em razão da inviabilidade econômica de execução de serviços de baixa quilometragem por credenciadas não sediadas no Município de Japaraíba/MG, em homenagem aos princípios da isonomia material, da economicidade e da supremacia do interesse público."
2.2. Inclusão do item 5.7 ao Edital (Cláusula Antifraude)
Fica incluído o item 5.7 ao Edital, com a seguinte redação:
"5.7. Para fins de elegibilidade à Taxa de Deslocamento prevista no item 10.5 deste Edital, a sede da credenciada — definida como o endereço de constituição da pessoa jurídica conforme contrato social ou ato constitutivo arquivado na Junta Comercial — deverá estar constituída há, no mínimo, 6 (seis) meses antes da apresentação do pedido de credenciamento. A comprovação se dará mediante apresentação do contrato social originário ou da consolidação respectiva, com averbação pela Junta Comercial competente em data anterior ao prazo mínimo referido. Não serão consideradas, para esse fim, filiais constituídas posteriormente nem alterações de endereço social efetuadas em prazo inferior ao mínimo estabelecido."
2.3. Inclusão do item 10.5 ao Edital (Taxa de Deslocamento)
Fica incluído o item 10.5 ao Edital, com a seguinte redação:
"10.5. DA TAXA DE DESLOCAMENTO"
"10.5.1. Para os itens 01 (ônibus), 02 (micro-ônibus) e 03 (van), exclusivamente quando o serviço a ser executado tiver quilometragem inferior a 200 (duzentos) km, será devida à credenciada Taxa de Deslocamento (TD), assim definida e calculada:"
"a) FÓRMULA DE CÁLCULO: TD = (Km_ida + Km_volta) × P_item, em que: TD = Taxa de Deslocamento em reais; Km_ida = quilometragem do trajeto da sede da credenciada (conforme contrato social) até o ponto de origem do serviço, limitada a 40 (quarenta) km; Km_volta = quilometragem do trajeto de retorno do ponto final do serviço até a sede da credenciada, limitada a 40 (quarenta) km; P_item = preço unitário por quilômetro do respectivo item, conforme item 1.2 deste Edital e Anexo II (Tabela de Preços)."
"b) LIMITE MÁXIMO ABSOLUTO: a soma de Km_ida + Km_volta não poderá ultrapassar, em hipótese alguma, 80 (oitenta) km, ainda que a distância efetiva seja superior. Acima desse limite, o eventual excedente fica integralmente a cargo da credenciada, sem direito a complementação."
"c) CONDIÇÃO DE EXIGIBILIDADE: a Taxa de Deslocamento somente será devida se a quilometragem total do serviço a ser executado (do início ao fim do trajeto contratado) for INFERIOR a 200 (duzentos) km. Em serviços iguais ou superiores a 200 km, NÃO HAVERÁ pagamento de Taxa de Deslocamento, considerando-se que o custo do deslocamento da credenciada está absorvido pela própria remuneração ordinária da execução."

"d) APLICABILIDADE RESTRITA AOS ITENS 01, 02 E 03: a Taxa de Deslocamento NÃO se aplica ao item 04 (veículo leve), permanecendo, para este, a sistemática originária de remuneração exclusivamente pela quilometragem efetivamente rodada no serviço."

"10.5.2. DA AFERIÇÃO DA QUILOMETRAGEM DE DESLOCAMENTO. A quilometragem de deslocamento (Km_ida e Km_volta) será apurada por meio de ferramenta oficial de roteamento de uso universal (Google Maps, ou equivalente indicada pela Administração), tomando-se: (i) ponto de partida: endereço da sede da credenciada conforme contrato social arquivado na Junta Comercial; (ii) ponto de chegada: ponto de origem do serviço indicado na Ordem de Serviço. A captura de tela da ferramenta utilizada será obrigatoriamente anexada à Ordem de Serviço e ao Formulário de Medição, garantindo auditabilidade integral. Em caso de divergência entre a apuração e eventual declaração da credenciada, prevalecerá a aferição pela ferramenta oficial."

"10.5.3. DO PAGAMENTO DA TAXA. A Taxa de Deslocamento será paga conjuntamente com a remuneração ordinária do serviço, observado o mesmo regime de medição, ateste, ordem cronológica e juros de mora previstos nos itens 10.1 a 10.4 deste Edital."

"10.5.4. DA NATUREZA DA TAXA. A Taxa de Deslocamento integra a remuneração do credenciamento, possui natureza objetiva, impessoal e uniforme para todos os credenciados elegíveis dos itens 01 a 03, sendo aplicada automaticamente quando preenchidos os requisitos do item 10.5.1, independentemente de requerimento da credenciada."

2.4. Alteração do item 8.1 do Edital (compatibilização)

O item 8.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"8.1. A execução dos serviços observará as especificações técnicas e operacionais constantes do Termo de Referência (Anexo I), com modelo de medição e de aceitação ali previstos, observada, ainda, a sistemática de aferição da quilometragem de deslocamento prevista no item 10.5.2 deste Edital, quando aplicável."

2.5. Alteração do item 10.1 do Edital (compatibilização)

O item 10.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"10.1. O credenciado será remunerado pela quilometragem efetivamente rodada, com base nos preços unitários máximos constantes do item 1.2 deste Edital, acrescida, quando aplicável, da Taxa de Deslocamento prevista no item 10.5, vedada qualquer outra remuneração adicional a título de hora parada, deslocamento adicional, pernoite ou afins (salvo expressa previsão no Termo de Referência)."

2.6. Alteração do Anexo II do Edital (Tabela de Preços)

Fica acrescido ao Anexo II (Tabela de Preços) o item 1-A, com a seguinte redação:

"1-A. DA TAXA DE DESLOCAMENTO (aplicável apenas aos itens 01, 02 e 03, quando o serviço for inferior a 200 km)."

"Para os itens 01, 02 e 03, quando o serviço a ser executado tiver quilometragem inferior a 200 km, será devida Taxa de Deslocamento, calculada pela soma da quilometragem de ida e de volta (limitada a 40 km por trecho e 80 km no total), multiplicada pelo preço unitário do respectivo item:"

Item	Descrição do Serviço	Preço Unit. (R$/km)	Limite Máximo da TD (R$)	Fórmula
01	Ônibus (mín. 45 passageiros)	R$ 7,91	R$ 632,80 (80 × 7,91)	(Km_ida + Km_volta) × R$ 7,91, limitado a 80 km
02	Micro-ônibus (mín. 28 passageiros)	R$ 6,35	R$ 508,00 (80 × 6,35)	(Km_ida + Km_volta) × R$ 6,35, limitado a 80 km
03	Van (mín. 14 passageiros)	R$ 4,70	R$ 376,00 (80 × 4,70)	(Km_ida + Km_volta) × R$ 4,70, limitado a 80 km
04	Veículo leve (até 7 passageiros)	R$ 3,28	NÃO APLICÁVEL	Sem Taxa de Deslocamento

"Condições de exigibilidade: (i) serviço com quilometragem total inferior a 200 km; (ii) credenciada com sede constituída há, no mínimo, 6 meses antes do pedido de credenciamento; (iii) quilometragem aferida por ferramenta oficial de roteamento. A Taxa não se aplica ao item 04."

2.7. Alteração do Anexo III do Edital (Termo de Credenciamento)

A Cláusula Terceira (Dos Preços e do Pagamento) do Anexo III passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo 3.5:

"3.5. Para os itens 01, 02 e 03, quando o serviço executado tiver quilometragem inferior a 200 (duzentos) km, será devida à CREDENCIADA Taxa de Deslocamento, na forma e nos limites do item 10.5 do Edital, calculada como (Km_ida + Km_volta) × Preço Unitário do respectivo item, limitada a 80 (oitenta) km totais e tomada como referência a sede da CREDENCIADA conforme contrato social."

2.8. Alteração do Anexo IV-C do Edital (Declaração de Concordância com a Tabela de Preços)

Fica acrescido, ao Anexo IV-C, o inciso V à parte declaratória, com a seguinte redação:

"V — Que tem pleno conhecimento e CONCORDA EXPRESSAMENTE com a Taxa de Deslocamento prevista no item 10.5 do Edital, aplicável aos itens 01, 02 e 03, com as fórmulas e limites ali estabelecidos; e, para fins de elegibilidade à referida Taxa, DECLARA que a sede da empresa está constituída no endereço informado há mais de 6 (seis) meses, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial, cuja cópia segue anexa."

2.9. Alteração do Anexo V do Edital (Ordem de Serviço)

Fica acrescida, ao Anexo V (Ordem de Serviço), seção específica intitulada "2-A. CÁLCULO DA TAXA DE DESLOCAMENTO (quando aplicável)", contendo os campos: (i) Distância sede da credenciada → ponto de origem (km); (ii) Distância ponto final → sede da credenciada (km); (iii) Soma e aplicação do limite de 80 km; (iv) Preço unitário aplicável; (v) Valor da Taxa de Deslocamento; (vi) Captura de tela da ferramenta de roteamento (anexa).

2.10. Alteração do Anexo VI do Edital (Formulário de Medição)

Fica acrescida, ao Anexo VI (Formulário de Medição), seção específica intitulada "4-A. APURAÇÃO DA TAXA DE DESLOCAMENTO", para conferência e ateste pelo fiscal do cálculo da Taxa de Deslocamento, observada a fórmula do item 10.5.1 do Edital.

3. DA ATUALIZAÇÃO DO ETP E DO TR

3.1. Em consonância com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (Anexo I do Edital) foram aditados para incorporar a nova modelagem econômica, com juntada de pesquisa de preços analítica atualizada (Mapa de Apuração) demonstrando a compatibilidade do preço unitário por quilômetro com o custo marginal de deslocamento dos veículos das categorias afetadas.

3.2. Os aditamentos do ETP e do TR encontram-se juntados aos autos do Processo Administrativo nº 074/2026, e estão disponíveis para consulta no PNCP, juntamente com o presente Termo de Retificação.

4. DA REABERTURA DOS PRAZOS

4.1. Em conformidade com o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a presente retificação altera a equação econômico-financeira do credenciamento e afeta a decisão de adesão dos interessados, ficam REABERTOS, em sua integralidade, os prazos para:

Impugnação ao Edital e pedidos de esclarecimento (item 14 do Edital), no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do presente Termo de Retificação no PNCP;

Apresentação de pedidos de credenciamento, observado o caráter PERMANENTE do credenciamento (art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021) — o cadastro permanece aberto durante toda a vigência do Edital.

5. DOS EFEITOS SOBRE OS CREDENCIADOS JÁ HABILITADOS

5.1. Os credenciados que já integram o cadastro do Edital nº 037/2026 NO ITEM 04 (veículo leve) permanecem em situação jurídica inalterada, uma vez que a Taxa de Deslocamento NÃO SE APLICA ao referido item.

5.2. Não haverá, por força da presente retificação, descredenciamento ou alteração das condições contratuais dos credenciados já habilitados no item 04, em homenagem ao princípio da segurança jurídica e à preservação dos atos jurídicos perfeitos.

5.3. Eventuais credenciados habilitados em qualquer dos itens 01, 02 ou 03 (caso venham a existir entre a publicação originária e a publicação desta retificação) terão a Taxa de Deslocamento incorporada automaticamente ao seu Termo de Credenciamento, mediante apostilamento de ofício pela Administração, em homenagem à isonomia entre todos os credenciados na mesma modalidade.

6. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS DISPOSITIVOS

6.1. Ficam INTEGRALMENTE RATIFICADOS todos os demais dispositivos do Edital de Chamamento Público nº 037/2026 e de seus Anexos não expressamente alterados pelo presente Termo de

Retificação, que continuam plenamente vigentes e produzindo seus regulares efeitos.

7. DA PUBLICIDADE

7.1. O presente Termo de Retificação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://pncp.gov.br, e no Diário Oficial do Município, na mesma forma de publicação do Edital originário, em conformidade com o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Edital nº 037/2026, consolidado com as alterações ora promovidas, será disponibilizado, em sua versão republicada, no PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Japaraíba, identificado como "Edital de Chamamento Público nº 037/2026 — Versão Republicada em 28/05//2026".

Japaraíba/MG, 26 de maio de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:B890C9D3

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 — TR TERMO DE REFERÊNCIA — CREDENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE (ANEXO I DO EDITAL Nº 037/2026)

ARTEFATO RETIFICADO	Termo de Referência (TR) — Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 037/2026, datado de 06 de maio de 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	074/2026
FUNDAMENTO	Art. 6º, XXIII, c/c art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO DA RETIFICAÇÃO	Inclusão da Taxa de Deslocamento para os itens 01, 02 e 03; previsão da regra antifraude (sede mínima de 6 meses); detalhamento da aferição da quilometragem por ferramenta oficial; ajuste da estimativa orçamentária
DATA	25/05/2026

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, com fundamento no art. 6º, XXIII, c/c art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a retificação do Estudo Técnico Preliminar promovida pelo Termo de Retificação nº 01 — ETP, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO do Termo de Referência integrante do Edital de Chamamento Público nº 037/2026 (Anexo I), conforme as alterações abaixo, que passam a integrar o referido artefato para todos os fins de direito.

2. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS

2.1. Inclusão do item 4.5 ao TR (Elegibilidade à Taxa de Deslocamento)

Fica acrescido o item 4.5 ao TR, com a seguinte redação:

"4.5. ELEGIBILIDADE À TAXA DE DESLOCAMENTO. Para fins de elegibilidade à Taxa de Deslocamento prevista no item 8.5 deste Termo de Referência, a sede da credenciada — definida como o endereço de constituição da pessoa jurídica conforme contrato social ou ato constitutivo arquivado na Junta Comercial — deverá estar constituída há, no mínimo, 6 (seis) meses antes da apresentação do pedido de credenciamento. A comprovação se dará mediante apresentação do contrato social originário ou da consolidação respectiva, com averbação pela Junta Comercial competente em data anterior ao prazo mínimo referido. Não serão consideradas, para esse fim, filiais constituídas posteriormente nem alterações de endereço social efetuadas em prazo inferior ao mínimo estabelecido."

2.2. Inclusão do item 5.4 ao TR (Aferição da Quilometragem de Deslocamento)

Fica acrescido o item 5.4 ao TR, com a seguinte redação:

"5.4. AFERIÇÃO DA QUILOMETRAGEM DE DESLOCAMENTO. Quando aplicável a Taxa de Deslocamento prevista no item 8.5 deste Termo, a quilometragem dos trechos de ida e de volta entre a sede da credenciada e o ponto de origem do serviço será apurada por ferramenta oficial de roteamento de uso universal (Google Maps, ou equivalente indicada pela Administração), tomando-se: (i) ponto de partida: endereço da sede da credenciada conforme contrato social arquivado na Junta Comercial; (ii) ponto de chegada: ponto de origem do serviço indicado na Ordem de Serviço. A captura de tela da ferramenta utilizada, com data e hora, será obrigatoriamente anexada à Ordem de Serviço e ao Formulário de Medição, garantindo auditabilidade integral pela fiscalização e pelos órgãos de controle. Em caso de divergência entre eventual declaração da credenciada e a apuração pela ferramenta oficial, prevalecerá esta última."

2.3. Inclusão do item 8.5 ao TR (Taxa de Deslocamento)

Fica acrescido o item 8.5 ao TR, com a seguinte redação:

"8.5. DA TAXA DE DESLOCAMENTO"

"8.5.1. Para os itens 01 (ônibus), 02 (micro-ônibus) e 03 (van), EXCLUSIVAMENTE quando o serviço a ser executado tiver quilometragem inferior a 200 (duzentos) km, será devida à credenciada Taxa de Deslocamento (TD), assim definida:"

"a) FÓRMULA DE CÁLCULO: TD = (Km_ida + Km_volta) × P_item, em que: TD = Taxa de Deslocamento em reais; Km_ida = quilometragem do trajeto da sede da credenciada (conforme contrato social) até o ponto de origem do serviço, limitada a 40 (quarenta) km; Km_volta = quilometragem do trajeto de retorno do ponto final do serviço até a sede da credenciada, limitada a 40 (quarenta) km; P_item = preço unitário por quilômetro do respectivo item, conforme item 4.1 deste TR e Tabela de Preços do Edital."

"b) LIMITE MÁXIMO ABSOLUTO: a soma de Km_ida + Km_volta não poderá ultrapassar, em hipótese alguma, 80 (oitenta) km, ainda que a distância efetiva seja superior. Acima desse limite, o excedente fica integralmente a cargo da credenciada, sem direito a complementação."

"c) CONDIÇÃO DE EXIGIBILIDADE: a Taxa de Deslocamento somente será devida se a quilometragem total do serviço (do início ao fim do trajeto contratado) for INFERIOR a 200 (duzentos) km. Em serviços iguais ou superiores a 200 km, NÃO HAVERÁ Taxa de Deslocamento, considerando-se que o custo está absorvido pela remuneração ordinária da execução."

"d) APLICABILIDADE RESTRITA AOS ITENS 01, 02 E 03: a Taxa de Deslocamento NÃO se aplica ao item 04 (veículo leve), permanecendo, para este, a sistemática de remuneração exclusivamente pela quilometragem efetivamente rodada no serviço."

"8.5.2. A aferição da quilometragem de deslocamento seguirá a sistemática do item 5.4 deste Termo de Referência."

"8.5.3. PAGAMENTO. A Taxa de Deslocamento será paga conjuntamente com a remuneração ordinária do serviço, observado o mesmo regime de medição, ateste, ordem cronológica e juros de mora previstos nos itens 8.1 a 8.4 deste TR."

"8.5.4. NATUREZA E OBJETIVIDADE. A Taxa de Deslocamento integra a remuneração do credenciamento, possui natureza objetiva, impessoal e uniforme para todos os credenciados elegíveis dos itens 01 a 03, sendo aplicada automaticamente quando preenchidos os requisitos do item 8.5.1, independentemente de requerimento da credenciada."

2.4. Alteração do item 16.1 do TR (Estimativa do Valor da Contratação)

O item 16.1 do TR passa a vigorar com a seguinte redação:

"16.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 506.241,50 (quinhentos e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), correspondente à remuneração ordinária por quilometragem efetivamente rodada, conforme custos unitários apostos no documento em anexo. Adicionalmente, fica estimado, em caráter complementar, o impacto orçamentário máximo da Taxa de Deslocamento prevista no item 8.5, conforme demonstrativo a seguir:"

Item	Descrição	Teto da TD por viagem (R$)	Estimativa de viagens elegíveis (anual)*	Impacto Máximo Anual (R$)
01	Ônibus (mín. 45 passageiros)	R$ 632,80	até 50	R$ 31.640,00
02	Micro-ônibus (mín. 28 passageiros)	R$ 508,00	até 60	R$ 30.480,00
03	Van (mín. 14 passageiros)	R$ 376,00	até 80	R$ 30.080,00
—	**TOTAL DO IMPACTO MÁXIMO COMPLEMENTAR ESTIMADO**	—	—	**R$ 92.200,00**

** As estimativas de viagens elegíveis foram fundamentadas no histórico de utilização das Secretarias e na projeção da fração de serviços inferiores a 200 km na demanda total. Tais estimativas são meramente referenciais, não gerando obrigação mínima e podendo o impacto real ser inferior. As dotações orçamentárias do item 17 deste TR suportam o impacto complementar estimado.*

2.5. Alteração do item 18.1 do TR (Matriz de Riscos Contratual)

O item 18.1 do TR passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, ao final:

"Parágrafo único. Em decorrência da inclusão da Taxa de Deslocamento, ficam adicionalmente alocados: (i) à CONTRATADA, o risco de manipulação de endereço social com vistas à captura indevida da TD — risco mitigado pela exigência de sede mínima de 6 meses (item 4.5 deste TR); (ii) à CONTRATANTE, o risco de aferição imprecisa da quilometragem — risco mitigado pelo uso obrigatório de ferramenta oficial de roteamento e pela conferência documental do fiscal (item 5.4 deste TR). Tais alocações são complementares ao evento de risco nº 11 da Matriz de Gerenciamento de Riscos do ETP, conforme acrescido pelo Termo de Retificação nº 01 — ETP."

2.6. Inclusão do item 11.3 ao TR (Fiscalização — Aferição da Taxa de Deslocamento)

Fica acrescido o item 11.3 ao TR, com a seguinte redação:

"11.3. Incumbe ao fiscal, em relação à Taxa de Deslocamento: (i) conferir o cálculo apresentado pela credenciada, mediante aferição da quilometragem por ferramenta oficial de roteamento; (ii) anexar a captura de tela respectiva à Ordem de Serviço e ao Formulário de Medição; (iii) registrar qualquer divergência no Diário de Execução; (iv) na hipótese do § 3º do item 8.5.1, glosa do excedente acima do limite de 80 km totais; (v) verificar, anualmente, a manutenção da elegibilidade da credenciada à TD (cumprimento do requisito da sede mínima)."

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam INTEGRALMENTE RATIFICADAS as demais disposições do Termo de Referência datado de 06 de maio de 2026, não expressamente alteradas pelo presente Termo de Retificação, que permanecem plenamente vigentes.

4. DA PUBLICAÇÃO E SEQUÊNCIA PROCEDIMENTAL

4.1. O presente Termo de Retificação será juntado aos autos do Processo Administrativo nº 074/2026 e publicado, juntamente com o TR retificado consolidado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com os arts. 18, § 1º, e 54 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A sequência procedimental a ser observada é a seguinte: (i) publicação do Termo de Retificação nº 01 — ETP; (ii) publicação do presente Termo de Retificação nº 01 — TR; (iii) publicação do Termo de Retificação nº 01 do Edital de Chamamento Público nº 037/2026; (iv) republicação do Edital consolidado e dos anexos modificados, com reabertura integral dos prazos para impugnação, esclarecimento e credenciamento, na forma do art. 55, § 1º, da Lei.

Japaraíba/MG, 25 de maio de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:B7439905

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI COMPLEMENTAR Nº 90/2026 "AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO DE VANTAGENS FUNCIONAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DECORRENTES DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE TEMPO ESTABELECIDA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020, NOS TERMOS DA LEI COM

O Povo de Japaraíba, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento retroativo das vantagens funcionais aos servidores públicos efetivos da Administração Direta do Município de Japaraíba, relativas ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, cuja contagem foi suspensa pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, dispositivo este revogado pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

§ 1º. O pagamento retroativo de que trata o caput refere-se aos direitos decorrentes de:

— adicional por quinquênio (art. 119 da Lei Municipal nº 28, de 10 de novembro de 2009);
— prêmio por assiduidade (art. 127 da Lei Municipal nº 28, de 10 de novembro de 2009);
— demais mecanismos equivalentes previstos na legislação municipal que dependam exclusivamente do tempo de serviço, observado o art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

§ 2º. O pagamento retroativo observará integralmente o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no § 1º do art. 169 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 3º. É vedada a transferência de qualquer encargo financeiro decorrente desta Lei Complementar a outro ente federativo, em conformidade com o art. 8º-A, parte final, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

§ 4º. Para os casos em que já tenha ocorrido o desligamento do servidor, o pagamento dos valores retroativos eventualmente devidos ficará condicionado à prévia solicitação administrativa, a ser apresentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do regulamento desta Lei Complementar, mediante comprovação documental do período laborado, sob pena de decadência.

CAPÍTULO II
DA FORMA, DO PRAZO E DA APURAÇÃO DOS VALORES

Art. 2º. Os pagamentos previstos nesta Lei Complementar iniciar-se-ão a partir do mês de maio de 2026, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, bem como o respectivo cronograma a ser estabelecido em decreto regulamentar.

Art. 3º. Os valores retroativos apurados individualmente para cada servidor serão pagos:

— em parcela única; ou

— em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, mediante opção expressa do servidor.

§ 1º. A opção pelo parcelamento, manifestada por escrito no momento da solicitação, implicará renúncia à incidência de juros, mas será resguardada a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice equivalente que venha a substituí-lo, calculada a partir da data da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º. O recebimento dos valores implicará quitação dos montantes pagos relativamente ao período de que trata esta Lei Complementar, ressalvada a hipótese de erro material apurado no cálculo.

§ 3º. Sobre os valores pagos a título retroativo incidirão as contribuições previdenciárias devidas ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Japaraíba (FUPRESJA), na forma da Lei Municipal nº 48, de 3 de julho de 2017, e da Lei Complementar Municipal nº 60, de 24 de abril de 2020.

Art. 4º. O reconhecimento do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 produzirá efeitos para fins de contagem de tempo de serviço e aquisição das vantagens funcionais previstas na legislação municipal, observados os limites desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O reconhecimento do tempo de serviço de que trata o caput será comunicado, de ofício, à unidade gestora do Regime

Próprio de Previdência Social do Município (FUPRESJA), para fins de atualização do tempo de contribuição.

CAPÍTULO III
DAS CONDICIONANTES FISCAIS E DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 5º. A execução desta Lei Complementar fica condicionada à demonstração prévia, pela Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com o Controle Interno do Município, de atestar, antes de cada parcela de pagamento, a existência de dotação orçamentária suficiente e a compatibilidade da despesa com as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. A autorização prevista nesta Lei Complementar fundamenta-se na hipótese descrita no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considerando o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, formalmente reconhecido pelo Município de Japaraíba por meio do Decreto Municipal nº 14/2020, de 16 de março de 2020, conforme exigência do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 7º. O pagamento retroativo autorizado por esta Lei Complementar não implicará recálculo de outras vantagens, gratificações ou adicionais anteriormente pagos, ressalvada a incidência das contribuições previdenciárias previstas no § 3º do art. 3º desta Lei Complementar e os reflexos diretos sobre o adicional por quinquênio futuramente devido.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, observadas as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar, por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação, estabelecendo, no mínimo:

— os procedimentos para apuração individual dos valores e a planilha de cálculo;

— o cronograma de pagamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;

— o formulário de opção pelo parcelamento;

— o formulário de solicitação para servidores desligados (art. 1º, § 4º);

— a forma de comunicação à unidade gestora do RPPS (FUPRESJA);

— os instrumentos de transparência e publicidade dos atos.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração Municipal, mediante prévia manifestação da assessoria jurídica e do controle interno, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e responsabilidade fiscal.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Japaraíba, (MG), 12 de maio de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:0F089419

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI N º 1.313/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), conforme detalhamento a seguir: CLASSIFICAÇÃO DOTAÇÃO FICHA UNIDADE: FONTE VALOR 17.122.0014.2130 02.09.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS MANUT. DAS ATIVIDADES ADMIN. DO DEPTO. MUNIC. DE AGUA E ESGOTOS 33 90 40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 2.753 203.000,00 TOTAL ..... 203.000,00 Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos: I) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos, conforme detalhamento a seguir: FONTE DESCRIÇÃO VALOR 2.753 RECURSOS DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES 203.000,00 TOTAL---------- 203.000,00 Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações criadas pelo crédito autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Japaraíba para o exercício de 2026. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 12 de maio de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
1 Assessor Jurídico

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:2DDFFEBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI Nº 1.314/2026 "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "JAPARAÍBA APOIA" PARA APOIO A ENTIDADES, EVENTOS E AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Japaraíba, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Japaraíba, o Programa Municipal "Japaraíba Apoia", para Apoio a Entidades, Eventos e Ações de Interesse Público, com a finalidade de fomentar iniciativas de caráter social, cultural, esportivo, educacional, comunitário e assistencial.

Parágrafo único. A colaboração com entidades de matriz religiosa será admitida exclusivamente quando voltada a atividades de natureza assistencial, educacional, cultural ou comunitária com comprovado interesse público, observado o disposto no art. 19, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

— promover o interesse público e o bem-estar social;
— incentivar atividades culturais, esportivas, educacionais e comunitárias;
— valorizar tradições e manifestações locais, em consonância com o art. 215 da Constituição Federal;
— fortalecer a atuação das entidades da sociedade civil sem fins lucrativos;
— assegurar condições seguras de participação da população em atividades coletivas.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE APOIO, DOS BENEFICIÁRIOS E DOS CRITÉRIOS

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a prestar apoio às ações e às entidades abrangidas por esta Lei, podendo incluir:

— fornecimento de transporte coletivo, observado o disposto no § 1º deste artigo;
— apoio logístico e operacional;
— suporte de saúde preventiva, na forma do art. 9º;
— outros meios de apoio compatíveis com o interesse público e com as competências do Município.

§ 1º. O fornecimento de transporte coletivo de que trata o inciso I observará a disponibilidade de frota e não poderá comprometer a regular prestação dos serviços públicos essenciais, em especial o transporte escolar e o transporte sanitário.

§ 2º. Quando a colaboração envolver repasse de recursos financeiros ou cessão remunerada de bens, observar-se-á, conforme o caso, o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. Poderão ser beneficiadas pelo Programa:

— entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas, com sede ou atuação no Município de Japaraíba;
— grupos formalmente organizados da comunidade, devidamente identificados em ato administrativo;
— iniciativas de caráter coletivo e de inquestionável interesse público, mediante justificativa fundamentada da unidade administrativa proponente.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, o Poder Executivo manterá cadastro municipal das entidades e grupos aptos a receberem apoio, com publicidade no portal de transparência do Município.

Art. 5º. A concessão de apoio observará, cumulativamente, os seguintes critérios:

— demonstração inequívoca do interesse público;
— caráter coletivo, gratuito e aberto da ação ou do evento;
— finalidade social, cultural, esportiva, educacional, comunitária ou assistencial;
— regularidade jurídica, fiscal e administrativa da entidade, quando aplicável;
— igualdade de tratamento e de acesso aos interessados, em respeito aos princípios da impessoalidade e da isonomia;
— disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

— adequação ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º. O apoio previsto nesta Lei dependerá de solicitação formal, apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da ação ou do evento, contendo:

— identificação do responsável legal ou da entidade solicitante;
— descrição detalhada da atividade ou do evento, com data, local e público estimado;
— justificativa do interesse público;
— estimativa de participantes e de recursos necessários;
— documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e administrativa da entidade, quando aplicável;
— declaração de que não há fim lucrativo, partidário, sindical ou de proselitismo religioso na atividade ou evento.

Parágrafo único. A análise da solicitação caberá à unidade administrativa indicada no regulamento, com manifestação prévia da assessoria jurídica do Município.

Art. 7º. As entidades ou os responsáveis beneficiados deverão prestar contas da utilização do apoio recebido, observado o seguinte:

— a prestação de contas será apresentada em até 30 (trinta) dias contados do encerramento da ação ou do evento;
— a prestação de contas conterá relatório de execução, registro fotográfico, lista de participantes, quando cabível, e demais documentos definidos em regulamento;
— o relatório será publicado, em síntese, no portal de transparência do Município;
— a omissão ou a irregularidade na prestação de contas implicará impedimento de novo apoio enquanto não regularizada e, conforme o caso, a devolução dos valores ou bens com correção monetária e demais cominações legais.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES E DO SUPORTE DE SAÚDE

Art. 8º. É vedada a concessão do apoio previsto nesta Lei quando a finalidade direta ou indireta for:
— promoção pessoal, política ou partidária;
— favorecimento individual ou direcionamento indevido;
— comprometimento da prestação regular dos serviços públicos essenciais;
— apoio a cultos religiosos, atividades litúrgicas, solenidades religiosas, construção, reforma ou manutenção de templos, evangelização ou proselitismo, vedação esta decorrente do art. 19, inciso I, da Constituição Federal;
— eventos de natureza estritamente privada ou com fins lucrativos;
— apoio a entidades partidárias, sindicais ou de classe, quando voltado à defesa de interesses corporativos próprios;
— apoio a entidades inadimplentes com o Município, com a Fazenda Pública estadual ou federal ou que tenham sido sancionadas pelo Tribunal de Contas competente.

Art. 9º. O suporte de saúde previsto nesta Lei terá caráter exclusivamente preventivo e de proteção à integridade física dos participantes em eventos e deslocamentos coletivos, observado o seguinte:

— o suporte observará as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, da Política Nacional de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011) e do Regulamento Técnico dos Sistemas de Urgência e Emergência (Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002);
— fica vedado o emprego de ambulância municipal em substituição ao serviço regular de urgência e emergência, bem como em prejuízo do atendimento à população;
— para eventos de médio e alto risco, conforme classificação técnica, exigir-se-á do organizador apresentação de plano de atenção médica próprio, com recursos humanos e materiais compatíveis com o porte do evento.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites e as condições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A execução do Programa observará a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos, os critérios complementares, as formas de fiscalização e os modelos de prestação de contas.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público e responsabilidade fiscal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba, (MG), 12 de maio de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:3EF94A92

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 085 DE 18 DE MAIO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a portaria nº 80/2026, datada de 04 de maio de 2026, que nomeou a **Sra. IVONE FRANCISCA LOPES**, brasileira, casada, portador da identidade MG-12.001.461 e do CPF: 046.816.426-06 no cargo comissionado de **DIRETOR GERAL** do Município de Japaraiba.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba - MG, 18 de maio de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:8A596122

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 067/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA COMISSÃO VISANDO À AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA A FINALIDADE DE POSTERIOR LOCAÇÃO PELA MUNICIPALIDADE, PARA ABRIGAR SERVIÇOS PÚBLICOS."

Geraldo Alexandre Lopes, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no exercício das funções inerentes ao seu cargo,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para Locação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Japaraíba.
Presidente: Ângela Aparecida Pereira Miranda;
Membro: Juliana Modesto de Morais;
Membro: Luciene Martins da Costa.

Art. 2º Competirá à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para Locação certificar se estão presentes as motivações explicitadas pelo gestor solicitante, consideradas:
a) a finalidade da locação do imóvel;
b) a justificativa da escolha, conforme a necessidade de instalação e localização por parte da Administração;
c) a verificação da compatibilidade do valor do aluguel com o praticado no mercado.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá emitir Laudo de Avaliação, com as devidas justificativas, na forma do artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, 30 de março de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:68D18571

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 086/2026 "DESIGNA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONDUÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de empresa interessada na instalação, manutenção e operação de Estações de Hidratação Pública em espaços públicos do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Município para gestão, utilização e ordenamento dos bens públicos municipais, nos termos do art. 30, incisos I, V e VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis subsidiariamente aos procedimentos administrativos de seleção pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, isonomia, motivação dos atos administrativos e regularidade procedimental no processamento do Chamamento Público;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VIII do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que prevê a constituição de Comissão de Chamamento Público composta por servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** responsável pela condução, análise, julgamento e demais atos administrativos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de empresa interessada na instalação, manutenção e operação de Estações de Hidratação Pública em espaços públicos do Município de Japaraíba/MG.

Art. 2º - A Comissão de Chamamento Público será composta pelos seguintes servidores municipais:

I – JULIANA MODESTO DE MORAIS, que exercerá a função de Presidente;

II – ANGELA APARECIDA PEREIRA MIRANDA, membro;
III – LUIS FILIPE PEREIRA LOPES, membro.

Art. 3º - Compete à Comissão de Chamamento Público:

I – receber os envelopes contendo os documentos de habilitação e demais documentos exigidos no Edital;
II – proceder à análise, conferência e julgamento da documentação apresentada;
III – promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações e documentos;
IV – declarar a habilitação ou inabilitação dos participantes, mediante decisão fundamentada;
V – conduzir eventual sessão pública de sorteio, na hipótese de pluralidade de interessados habilitados;
VI – elaborar atas, relatórios e registros circunstanciados dos atos praticados;
VII – apreciar impugnações e recursos administrativos interpostos no âmbito do procedimento, em primeira instância;
VIII – encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação;
IX – praticar os demais atos necessários à regular execução do procedimento administrativo.

Art. 4º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados serviço público relevante e não serão remunerados adicionalmente.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar apoio técnico e jurídico das Secretarias Municipais e da Procuradoria Jurídica do Município sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 18 de maio de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:5238AC0D

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 79/2026 DE 25 DE ABRIL DE 2026 "DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto contidos da lei nº 984, de 16 de dezembro de 2.015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Município de Japaraíba - MG:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Governo:
1º Titular: Amanda Caroline Soares – CPF: 137.847.196-27
Suplente: Juliana Modesto de Morais – CPF: 082.875.006-80

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Geraldo Heleno Borges – CPF: 075.626.296-84
Suplente: Maria Gabriela Fernandes Teixeira – CPF: 111.343.516-07

Representante do Poder Legislativo:
Titular: Marcelo Jorge Teixeira – CPF: 940.686.826-15
Suplente: Eliana Aparecida Lopes Andrade – CPF: 065.298.856-33

Representante dos Estudantes:
Titular: Gabriele Genoveva Alves Dias – CPF: 182.530.426-20
Suplente: Alice Isabel Lopes de Paula – CPF: 150.574.876-39

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Ana Maria dos Santos Lopes – CPF: 076.454.996-05
Suplente: Sandra Maria de Carvalho – CPF: 696.430.326-04

Titular: Jordana Maria do Carmo – CPF: 118.107.526-20
Suplente: José Luiz de Sousa – CPF: 264.574.906-20

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificações e rendimentos de qualquer espécie.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Japaraíba - MG, 25 de abril de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:0524E43A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2026 TIPO: MENOR PREÇO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 52/2026 Pregão Eletrônico nº 11/2026."**Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em gesso acartonado (DRYWALL) para as escolas municipais**". ATA REGISTRO DE PREÇOS 44/2026, tipo: menor preço. Licitante Proponente: FELIPE T. GONCALVES ANDRAD. Assinatura 26/05/2026. Valor: R$ 144.465,76 (Cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) período 12 meses. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145– Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:DDADA752

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 573/2026

LEI MUNICIPAL Nº 573/2026

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ. FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Jequitibá tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da política e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do município na condução da Política de Assistência Social no âmbito local ;
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas, órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Jequitibá observará as seguintes diretrizes:
I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV- matricialidade sociofamiliar;
V- territorialização;
VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação da política e no controle das ações em todos os níveis.
CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ
Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Jequitibá atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual,
observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Jequitibá é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Jequitibá organizar-se - á pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art.9º A proteção social básica e a proteção social especial, de média e alta complexidade, compõem - se precipuamente dos serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos.

§1ºAs proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelo município ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§2º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§3º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
§4ºAs proteções sociais básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente.
§5º O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI, devem ser ofertados exclusivamente nos CRAS e CREAS, respectivamente.

Art.10 Fica reconhecida a oferta municipal da proteção social básica existente, por meio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Parágrafo Único: A ampliação da oferta da proteção social básica, deverá ser mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social , observadas as condições financeiras e orçamentárias do município e as responsabilidades legais de todos os entes da federação.

Art.11 A oferta municipal da proteção social especial, de média e alta complexidade , bem como dos seus respectivos serviços , se dará de forma gradativa , de acordo com a demanda, observadas as responsabilidades do estado e do município, previstas na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS ,na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social- NOB SUAS e demais normativas pertinentes, devendo ser , preferencialmente,
de forma regionalizada.

Art.12 O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada, preferencialmente, em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

Art.13 O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

Art.14 O CRAS e o CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 15 A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem
rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
§1º A implantação de novos CRAS, deverá ser mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observadas as responsabilidades legais de todos os entes da federação.
§2º- A implantação, do CREAS deverá ser mediante à demanda, observadas as responsabilidades do estado e do município, previstas na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS , na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social- NOB SUAS e demais normativas pertinentes, devendo obedecer a diretriz da regionalização, prevista no art. 15, inciso III desta Lei.

Art. 16 Todas as unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, passarão a integrar a estrutura administrativa do Município , cujas instalações deverão ser compatíveis com os serviços nelas ofertadas, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 17 As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipes de referência, conforme as normativas pertinentes.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 18 São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações
físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e/ou em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 19 Compete ao Município de Jequitibá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência Social;
II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) o sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do
SUAS e Plano de Assistência Social
VII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social; bem como os benefícios eventuais.
VIII – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX – realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
X – gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da
Lei Federal nº 10.836, de 2004;
XI – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XII- Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XII – elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB- Comissão Intergestora Bipartite;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando - o em âmbito municipal;
e) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) Plano Municipal de Assistência Social;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo
com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando
os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV – alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada com a União e o estado;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a
tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XVI - definir :
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVII - implementar :
a) os protocolos pactuados nas instâncias de deliberação e pactuações do SUAS ;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XVIII – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas nas instâncias de deliberação e pactuações do SUAS;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela
União e pelo estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação
dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento dos serviços, programas projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993,e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVIII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e/ou anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 20 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Jequitibá .
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, coincidindo, preferencialmente, com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará, no mínimo:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX- monitoramento e avaliação; e
X- tempo de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS
Seção I
Do Conselho Municipal De Assistência Social
Art. 21 Fica reconhecido o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-, do Município de Jequitibá , criado pela Lei Municipal nº 019 de 05 de julho de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 339 de 25 de outubro de 2017 e suas alterações, como órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida reeleição mediante novo processo de escolha.

§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, conforme organização a seguir:
I - Representantes do Governo Municipal :
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um representante da Secretaria Municipal de Administração ou Fazenda.
II - Representantes da Sociedade Civil:
Dois representantes de usuários ou de organização de usuários ;
Um representante do terceiro setor, preferencialmente, das entidades e/ou organizações de assistência social;
Um representante dos trabalhadores da área .
§2º Os membros representantes do governo municipal serão indicados pelo chefe do executivo e os representantes da sociedade civil, serão eleitos em foro próprio.
§3º Os novos membros serão empossados pelo CMAS e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§4º A mesa diretiva do CMAS será composta por um presidente, um vice
presidente e um secretário, eleitos dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo municipal , relativa ao cargo de presidente.
§ 5º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, para apoio ao seu funcionamento.

Art. 22 O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato.

Art. 23 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 24 O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil, que poderão vir a ser criados.

Art. 25 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência
Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X- apreciar e aprovar as informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII-alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII-zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV-zelar pela efetivação da participação da população na formulação da
política e no controle da implementação;
XV-deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI-estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII-apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII-acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - PAB e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PAB e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV- divulgar, todas assuas decisões na forma de Resoluções;
XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII- registrar em ata as reuniões;
XXXIII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizer necessário, visando subsidiar as suas deliberações;
XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, via Fundo Municipal de Assistência Social;
XXXVI- Realizar o controle social da Política Municipal de Assistência Social e do Programa Auxílio Brasil.

Art. 26 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§2º O CMAS poderá utilizar de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitara publicidade.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 27 A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 28 A conferência municipal deve observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 29 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e, extraordinariamente quando necessário, conforme deliberação da maioria absoluta dos seus membros.

Seção III
Participação Dos Usuários

Art. 30 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 31 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do Suas.

Art. 32 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite –
CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIASOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 33 Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 34 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.35 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, ficando a cargo do município esta definição.

Art. 36 O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de dados da sua realidade social, podendo para tanto utilizar as informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.
Parágrafo Único: A concessão dos benefícios eventuais poderá também ser efetivada, por meio de demanda espontânea.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 37 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública,

observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo Único A operacionalidade da concessão e definição de valores, bens de consumo ou serviços componentes dos Benefícios Eventuais previstos no caput deste artigo, serão estabelecidos pelo município, por meio de Decreto, com base nos critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio de Resolução , conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 38 O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS local.

Art. 39 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atenderas necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 40 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido, em caráter temporário, sendo a duração definida de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 41 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 42 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 43 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

§1º. O benefício será concedido na forma de prestação de serviço e/ou bens
de consumo, em caráter provisório e suplementar, de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
§2º A prestação da oferta em caráter coletivo, para grupos vitimados por situação de calamidade pública, não caracteriza benefício eventual.

Seção III
Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 44 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
Dos Serviços

Art. 45 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria devida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
Dos Programas de Assistência Social

Art. 46 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.

§ 1º Os programas obedecerão aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§2º: Os programas serão implantados e implementados, de acordo com a demanda, observadas a disponibilidade financeira e orçamentária do município.
§ 3º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV
Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 47 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Parágrafo único: Os projetos serão implantados e implementados, de acordo com a demanda, observadas a disponibilidade financeira e orçamentária do município.
Seção V
Da Relação com as Entidades de Assistência Social

Art. 48 São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49 As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos
e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social,

observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51 As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53 Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 54 Fica reconhecido o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado por meio da Lei Municipal nº 20 de 05 de julho de 2005, como fundo público, de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a contado Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência
Social, caso não tenha normativa contrária.

Art. 56 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para
prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços e ações, assessoria técnica, consultoria, observadas as normativas nacionais e estaduais pertinentes.

Art. 58 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei e em outras legislações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art.59 Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 60 Caberá ao Poder Executivo, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei, instituir novo CMAS, de acordo com o previsto no seu art. 21 e respectivos parágrafos.
§1º Para o cumprimento do previsto no caput, o poder Executivo deverá indicar seus representantes para assento junto ao CMAS e realizar o foro próprio para eleição dos representantes da sociedade civil.
§2º Fica facultado aos atuais conselheiros de assistência social, representantes da sociedade civil, a participação no foro para eleição do novo CMAS, observado o prescrito nesta Lei.
§3º Findará o mandato do atual conselho, na data da posse do novo colegiado, não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei.

Art. 61 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 62 Revogam-se as disposições em contrário e em especial as Leis Municipais de números nº 019 de 05 de julho de 2005, nº 20 de 05 de julho de 2005 e a de nº 339 de 25 de outubro de 2017, 277 de 15 de abril de 2015.

Jequitibá, 27 de maio de 2026.

SANCIONADA EM:27/MAIO/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:9865FDC8

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 574/2026

LEI MUNICIPAL Nº 574/2026

ALTERA A LEI 446 DE 2021, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ. FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 446 de 29 de junho de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Turismo, ou à pasta que vier a substituí-la, implementar a Política Municipal de Turismo, planejar, fomentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover a divulgar institucionalmente o Turismo em âmbito municipal, regional, nacional em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo."
"Art. 6º. O Plano Municipal de Turismo será elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Turismo em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo sob orientação da Instância de Governança Regional e legislação vigente com objetivo de ordenar as ações do setor público para desenvolvimento do turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados com o intuito de promover:"
"**Art. 7º.** O Sistema Municipal de Turismo deverá ser composto pelos seguintes elementos:
I- Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Turismo, ou o órgão que vier a substituí-lo, órgão superior responsável pela gestão da Política Municipal de Desenvolvimento Turístico, com apoio de demais órgãos do executivo municipal.
II- Conselho Municipal de Turismo, órgão colegiado de assessoramento vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Turismo, de caráter consultivo e deliberativo, que tem seus objetivos e diretrizes definidos em lei.
III- Fundo Municipal de Turismo."

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E TURISMO

"Art. 9°. O Município de Jequitibá, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Turismo, juntamente com as demais pessoas de natureza jurídica pública ou privada e a comunidade civil organizada, tem como objetivos prioritários:" (Mantêm-se inalterados todos os parágrafos, incisos e demais dispositivos deste artigo."
"**Art. 10.** São atribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Turismo aquelas definidas na Lei Complementar Municipal nº 395/2019, ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único: São, também, atribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Turismo:" (Mantêm-se inalterados todos os demais parágrafos, incisos e dispositivos deste artigo.)
"**Art. 11.** Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Jequitibá - COMTUR órgão de assessoramento do poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, cuja finalidade é servir de suporte consultivo e deliberativo para a política municipal de turismo e as ações dela decorrentes."
"**Art. 12.** Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Jequitibá:
I- Deliberar sobre:
c) O calendário anual de atividades turísticas da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Turismo;
XVIII - Programar e executar conjuntamente com Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Turismo debates sobre temas de interesse turístico;
XIX - Manter conjuntamente com a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Turismo cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
XXVI - Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Turismo." (Mantêm-se inalterados todos os demais parágrafos, incisos e dispositivos deste artigo.)
"**Art. 13**. O Conselho Municipal de Turismo de Jequitibá será composto por 06 (seis) membros efetivos, com igual número de suplentes, com configuração paritária entre o poder público e a sociedade civil, nomeados pelo Prefeito Municipal;
I - Membros efetivos e suplentes representantes do Poder Público
a) 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Turismo;
b) 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Educação
b) 01 (um) integrante da Secretaria de Cultura;
II - 03 (três) membros efetivos e suplentes representantes da sociedade civil organizada, entidade empresarial e profissionais relacionados às atividades turísticas, designados pelo chefe do poder executivo.
§1º - O Regimento Interno poderá incluir outras entidades e promover alterações na composição do Conselho do Município, de acordo com os critérios nele estabelecidos."
"**Art. 15**. A Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Turismo fornecerá suporte técnico e administrativo para garantir o funcionamento do COMTUR."
"**Art. 17**. O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, terá natureza contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Turismo."
"**Art. 19.** Constituirão receitas do FUMTUR:
§2º - A Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Turismo será a ordenadora de despesas do FUMTUR." (Mantêm-se inalterados todos os demais parágrafos, incisos e dispositivos deste artigo.)
"Art. 20. Os recursos do FUMTUR serão aplicados em:
VI - Custeio de eventos geradores de fluxo de visitantes do Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo;
VIII - Contratação de serviço de assessoria e ou consultoria para as atividades do COMTUR, ICMS Turismo, do plano de desenvolvimento turístico do Município e outros da Secretaria

Municipal de Esportes, Cultura e Turismo." (Mantêm-se inalterados todos os demais parágrafos, incisos e dispositivos deste artigo.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 27 de maio de 2026.

SANCIONADA EM:27/MAIO/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:AAFC3C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 21/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº 21/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA

A **Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser**, Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições das Leis 1362/96, 2158/2015, e Lei 2178/2016 que alteraram o Plano de Cargos e Salários da Fundação Crê-Ser;

Considerando o Art. 17 e § 1º da Lei 1362/96 que instituiu o Plano de cargos e salários da Fundação Municipal Crê-Ser;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora **Adriana Almeida de Lima, CPF: 059.XXX.38X-46**, Matrícula nº:1889, ocupante do cargo de Assistente Social, gratificação de 20% sobre seu salário, a partir do mês de maio de 2026 de acordo com incisos I e III da Lei 1362/96.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

João Monlevade, 11 de maio de 2026**.**

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no décimo primeiro dia do mês de maio de 2026.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Ch. Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:22D721F0

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 22/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026 REVOGA GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 22/2026
DE 11 DE MAIO DE 2026

REVOGA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PELO RETORNO À JORNADA NORMAL DE TRABALHO.

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-ser de João Monlevade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 que alterou o Plano de Cargos e Salários da Fundação Crê-Ser e o Acordo Coletivo 2025/2026 (Lei Municipal nº 2718/2025 DE 22/05/2025).

R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar, a portaria nº 08/2026 que concedeu a gratificação de 50% (cinqüenta por cento) á servidora**, Vitória Bueno de Souza Matrícula: 1879** em virtude do seu retorno á jornada normal de trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/05/2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 11 de maio de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Registrada e publicada, no décimo primeiro dia do mês de maio de 2026.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:8E12E1B1

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 23/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº 23/2026
DE 12 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA

A **Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser**, Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições das Leis 1362/96, 2158/2015, e Lei 2178/2016 que alteraram o Plano de Cargos e Salários da Fundação Crê-Ser;

Considerando *o disposto no § 7º, da Cláusula Décima oitava, do Acordo Coletivo, em que a concessão da gratificação prevista nesta cláusula não gera o direito a integração definitiva, incidindo sobre o vencimento-base, visto se tratar de salário-condição;*
Considerando *que a presente portaria equipara-se em teor e forma a acordo individual válido, já que, no momento de sua publicação o (a) presente servidor (a) terá plena ciência do regime a que se sujeitará, em estrita consonância com o disposto na Súmula 85/TST, conforme posicionamento na sentença junto aos autos nº 01288-2010-064-03-00-2;*
Considerando *o Art. 17 e § 1º da Lei 1362/96 que instituiu o Plano de cargos e salários da Fundação Municipal Crê-Ser;*

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, **Vitória Bueno de Souza Matrícula: 1879**, ocupante do cargo de Educador Social/Cuidador, gratificação de 50% sobre seu salário base, a partir do mês de maio de 2026 de acordo com incisos I e III da Lei 1362/96.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

João Monlevade, 12 de maio de 2026**.**

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no décimo segundo dia do mês de maio de 2026.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Ch. Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:822A2414

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025 - LOTE 16

Aos vinte e sete de maio de dois mil e vinte e seis, esta Comissão de Credenciamento, por seus membros da portaria nº 272/2026, Cláudio Tavares Pereira, Rosália Cristina de Oliveira e Bruna Lima de Mello, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição e realizou a conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2025, lote 16, referente ao período de onze de maio de dois mil e vinte e seis a vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e seis, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sítio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.4 do Edital. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

FORAM INDEFERIDOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS
Tulio Nobre Ribeiro — Categoria: 04: Intervenção Cultural: Expressões Tradicionais - Bandas Civis/Corporações Musicais, Fanfarras, Congados, Marujadas, Corais - Duração mínima de 40 minutos; Proposta: "Apresentação De Roda e Cantigas"; Situação: NÃO HABILITADO (Não enviou os anexos obrigatórios).

FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS
Arthur Lucas Pereira — Categoria: Intervenções Visuais - Grafite, Desenho Artístico, Murais; Proposta: "Cores De Monlevade: Identidade, Memória e Futuro"; Situação: CREDENCIADO Estéfane Emanuele de Oliveira Nascimento — Categoria: 1.2. Oficinas, Palestras, Mini-cursos, Masterclass - Infantil e Adulto - Duração mínima de dez horas; Proposta: "Maquiagem Para o Público"; Situação: CREDENCIADO. Júnia De Cássia Moreira — Categoria: 1.2. Oficinas, Palestras, Mini-cursos, Masterclass - Infantil e Adulto - Duração mínima de dez horas; Proposta: "Pretas Da Beleza"; Situação: CREDENCIADO. Amanda de Oliveira Souza — Categoria: 2.5 A partir de 7 músicos - Duração mínima 90 minutos; Proposta: "Essência"; Situação: CREDENCIADO. Valdete Terezinha Moreira Firmo — Categoria: 1.2. Oficinas, Palestras, Mini-cursos, Masterclass - Infantil e Adulto - Duração mínima de dez horas; Proposta: "Tranças Afro"; Situação: CREDENCIADO. Juliana Aparecida Moreira De Souza — Categoria: 1.2. Oficinas, Palestras, Mini-cursos, Masterclass - Infantil e Adulto - Duração mínima de dez horas; Proposta: "Tranças Afro Da Moda"; Situação: CREDENCIADO. Valéria Rodrigues dos Santos — Categoria: 2.4 De 4 a 6 músicos - Duração mínima 90 minutos; Proposta: "Show Musical: O Culto Da Rua"; Situação: CREDENCIADO. Anelino Aparecido Firmo — Categoria: 04: Intervenção Cultural: Expressões Tradicionais - Bandas Civis/Corporações Musicais, Fanfarras, Congados, Marujadas, Corais - Duração mínima de 40 minutos; Proposta: "Associação Cultural Marujos João Monlevade"; Situação: CREDENCIADO. Diego Fernando Josa Granja — Categoria: 3.1 Apresentação Solo ou Dupla - Duração mínima 40 minutos; Proposta: "Circo Massa (O Palhaço Legalito)"; Situação: CREDENCIADO. Wilster Cesar Felix Dias — Categoria: 2.4 De 4 a 6 músicos - Duração mínima 90 minutos; Proposta: "Show Cesarwil & Suferrarini"; Situação: CREDENCIADO. Alexandra Mara Felipe Fernandes — Categoria: 2.3 Trio - Duração mínima 90 minutos; Proposta: "Contafro – Histórias De Além-Mar"; Situação: CREDENCIADO. Associação Cultural do Congado de Laranjeiras — Categoria: 04: Intervenção Cultural: Expressões Tradicionais - Bandas Civis/Corporações Musicais, Fanfarras, Congados, Marujadas, Corais - Duração mínima de 40 minutos; Proposta: "Raizes De Laranjeiras"; Situação: CREDENCIADO. Weberte Ferrarini Dos Santos — Categoria: 07: Batalhas de Rap, de Slam, Recitais Musicais e de Dança e Outras Atividades Performáticas com mais de 3h de duração; Proposta: "Batalha Da Doze Jm"; Situação: CREDENCIADO. Diego Fernando Josa Granja — Categoria: 1.2. Oficinas, Palestras, Mini-cursos, Masterclass - Infantil e Adulto - Duração mínima de dez horas; Proposta: "Circo Para Todos"; Situação: CREDENCIADO. Wir Caetano Francisco — Categoria: 2.2 Dupla - Duração mínima 90 minutos; Proposta: "Show Pedra Do Estilo Novo"; Situação: CREDENCIADO. Breno Silva Dias — Categoria: 2.4 De 4 a 6 músicos - Duração mínima 90 minutos; Proposta: "Barraco 32 Ao Vivo"; Situação: CREDENCIADO. Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares — Categoria: 04: Intervenção Cultural: Expressões Tradicionais - Bandas Civis/Corporações Musicais, Fanfarras, Congados, Marujadas, Corais - Duração mínima de 40 minutos; Proposta: "Roda De Capoeira"; Situação: CREDENCIADO.

FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS ESTADUAIS

Luciana Cândida Gomes — Categoria: 2.4 De 4 a 6 músicos - Duração mínima 90 minutos; Proposta: "Baile Soul da Black Josie"; Situação: CREDENCIADO.Kelly Christina Lopes Neves De Araujo — Categoria: 2.5 A partir de 7 a 10 músicos - Duração mínima 90 minutos; Proposta: "Nêga Kelly canta Lauryn Hill e Bob Marley"; Situação: CREDENCIADO.Sthefany Santos de Oliveira — Categoria: 04: Intervenções Visuais - Grafite, Desenho Artístico, Murais; Proposta: "Raízes Solares"; Situação: CREDENCIADO.

Nada mais havendo a se tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

CLÁUDIO TAVARES PEREIRA

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

BRUNA LIMA DE MELLO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:323BD76B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE - EXERCÍCIO 2026

DATA: 20 de maio de 2026
HORÁRIO: Início às 18:32 h | Encerramento às 19:40 h
LOCAL: Sessão Virtual via Plataforma de Videoconferência (Google Meet, gravação arquivada na nuvem da Fundação Casa de Cultura).
1. DA ABERTURA E COMPOSIÇÃO DA MESA:
Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de João Monlevade, MG, sob a presidência da representante legal da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade. A sessão foi instalada após a verificação de quórum regulamentar, contando com a presença dos conselheiros titulares e suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, além dos convidados técnicos responsáveis pela apresentação do projeto, abaixo nominados.
2. DA ORDEM DO DIA:
A pauta única e exclusiva consistiu na análise técnica, jurídica e cultural, seguida de votação, do Plano de Trabalho do Projeto "Vereda, Verdade e Vida: A Reconstrução da Morada do Operário". O projeto foca na requalificação da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, e itens do acervo da Matriz São José do Operário/João Monlevade, com aporte de contrapartida municipal no valor global de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
3. DA APRESENTAÇÃO:
A Presidente da Fundação Casa de Cultura e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de João Monlevade, Sra Nadja Lírio, deu início à reunião saudando a todos e informando a pauta, referente ao plano de trabalho para a requalificação e restauração da Igreja São José Operário, com foco na Gruta de Nossa Senhora de Lourdes, no

talude, no piso, na iluminação e nos bens integrados e tombados. Após a abertura, pela palavra do proponente, Pe. Jefferson Cruz Veronês, acompanhado da consultoria técnica, foram expostas as diretrizes do Plano de Trabalho.
Ressaltou-se que a intervenção não se limita à estética, mas à segurança estrutural e preservação da identidade operária do município.
Análise de Risco: Foi apresentado o diagnóstico de conservação que aponta riscos geotécnicos no talude da Gruta e degradação nos 14 painéis artísticos em gesso e nas imagens sacras de alto valor cultural e histórico.
Conformidade Legal: O plano foi estruturado de forma a garantir que o repasse via Fundo Municipal de Cultura cumpra as metas de fomento ao patrimônio imaterial e material.

Interesse Público: Destacou-se que a Gruta é um ponto de convergência comunitária e turística, justificando o investimento público pela relevância cultural, social e histórica do bem.

4. DELIBERAÇÕES:

Os membros do Comitê manifestaram-se acerca da transparência do processo. A Gestora do Fundo e Fiscal Técnica, Nadja Lírio Furtado, pontuou que o plano de trabalho atende aos requisitos de clareza nas metas e cronograma de execução de 12 meses. Foi debatida a integração do projeto com a Plataforma Semente do Ministério Público de Minas Gerais, o que confere uma camada adicional de fiscalização externa. Conselheiros da sociedade civil arguiram sobre a necessidade de prestação de contas mensal, o que foi prontamente acolhido e inserido como cláusula de acompanhamento. Registrou-se a importância da publicidade dos atos para evitar qualquer questionamento sobre a lisura do processo de seleção e repasse.

5. DA VOTAÇÃO:

Após as explanações e o esgotamento dos debates, a Presidência submeteu o Plano de Trabalho à votação nominal.
Votantes:
Renata Aparecida de Freitas Vítor (representante suplente do CREA-MG).
Francisco Pereira (representa titular da Imprensa).
Anágnia Flóis Gomes (representante suplente da Imprensa)
Jucyara Danielly Nunes (representante titular do Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU).
Ana Paula Gomes Martins Mourão (representante titular do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente CODEMA).
Elisete Isabel Vidal Almeida (representante titular da Associação Comercial e Industrial de João Monlevade ACIMON).
Nadja Lírio Furtado (representante titular da Fundação Casa de Cultura).
Rosália Cristina de Oliveira (representante titular da Fundação Casa de Cultura).
Resultado: O Plano de Trabalho foi aprovado por unanimidade dos presentes, sem ressalvas impeditivas.Desta forma, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de João Monlevade, MG, declara-se favorável ao repasse da contrapartida de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), autorizando a Fundação Casa de Cultura a prosseguir com a formalização do Termo de Fomento.

6. DO ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a reunião, determinando que esta ata seja lavrada para registro interno e que seu extrato seja encaminhado para publicação imediata no Diário Oficial do Município, garantindo a transparência ativa exigida pela Lei de Acesso à Informação e pelo princípio da publicidade administrativa. Eu, Rosália Cristina de Oliveira, lavrei a presente ata que, lida e conferida, será assinada digitalmente por todos os membros votantes.
João Monlevade, 20 de maio de 2026.

PE. JEFFERSON CRUZ VERONÊS
Responsável Legal – Paróquia São José Operário

NADJA LÍRIO FURTADO
Gestora do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2CF2A0E2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna pública o **LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO 01** da Concorrência Eletrônica nº **15/2025,** processo licitatório nº **225/2025**, objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS) DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA DE JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos"**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico https://licitar.digital/ (Licitar Digital). Edital e anexos disponíveis nos links: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/87144 e https://pmjm.mg.gov.br/filter/11806 .Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

NOVA Data de abertura: 17 de junho de 2026 às 08:30h.

João Monlevade, 27 de maio de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FC5A5A47

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

Em atendimento as determinações constantes no Artigo 17 Parágrafo Único da Constituição do Estado de Minas Gerais, comunicamos que o valor proveniente ao gasto com publicidade do Município de João Monlevade, referente ao período de 01.01.2026 a 31.03.2026 (1° trimestre) foi de R$ 256.959,11.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2456C910

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 103/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA O ART. 6º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, ESTABELECENDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, AS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DESTINADO À PROTEÇÃO, AO RESTAURO E À REQUALIFICAÇÃO DE BENS CULTURAIS TOMBADOS EM SITUAÇÃO DE RISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os arts. 52, incisos III e VI, e 155, inciso I, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a competência material comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, prevista no art. 23, incisos III e IV, da Constituição Federal de 1988, para proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios

arqueológicos, e para impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
CONSIDERANDO o dever constitucional imperativo, insculpido no art. 216, § 1º, da Constituição Federal de 1988, de o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro mediante inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação norma de eficácia plena e imediata que impõe ao gestor público obrigação positiva de agir, vedada qualquer omissão que exponha o bem tombado a risco de deterioração ou perda patrimonial irreversível;
CONSIDERANDO a competência municipal expressa para promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, nos termos do art. 30, inciso IX, da Constituição Federal, competência que, pela natureza irrenunciável do dever de preservação, reveste-se de caráter obrigacional, e não meramente facultativo, em relação ao Poder Público Municipal;
CONSIDERANDO o art. 110 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade, que garante ao cidadão o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, impondo ao Poder Público Municipal o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais em seu território;
CONSIDERANDO o art. 111 da Lei Orgânica Municipal, que define o patrimônio cultural do Município como o conjunto de bens de natureza material e imaterial tombados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade monlevadense, incluindo as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais (inciso IV) e os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico e científico

(inciso V), determinando ao Poder Público o dever de promover e proteger tal patrimônio por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação (§ 1º), e dispondo que os danos e ameaças ao patrimônio cultural no Município serão punidos na forma da lei (§ 3º);
CONSIDERANDO o art. 113, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com órgãos e entidades públicas e com outras entidades da sociedade civil para viabilizar a difusão e preservação das manifestações culturais, atendidas as exigências da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o art. 170 da Lei Orgânica Municipal, que declara tombados, para fins de preservação, e declara monumentos naturais, paisagísticos, artísticos e históricos uma série de bens localizados no Município de João Monlevade, demonstrando a amplitude do acervo patrimonial protegido pelo ordenamento jurídico local, que requer o estabelecimento de mecanismos ágeis e eficientes para a sua preservação;
CONSIDERANDO o art. 155, inciso I, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o Decreto como instrumento normativo adequado para a regulamentação de leis e para a fixação de normas de efeitos externos, no exercício das atribuições conferidas ao Prefeito Municipal pelos arts. 52, incisos III e VI, do mesmo diploma;
CONSIDERANDO o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, recepcionado pela Constituição Federal de 1988, que organiza a proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional, estabelece o regime jurídico do tombamento, impõe restrições ao direito de propriedade e obrigações de conservação que se aplicam universalmente, independentemente da natureza jurídica, da atividade ou da confissão religiosa do proprietário do bem tombado;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.622, de 6 de abril de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 15 de dezembro de 2015, que regulamenta no Município de João Monlevade o art. 216 da Constituição Federal, estabelece normas de preservação do patrimônio cultural e cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, dotando o Poder Público Municipal de instrumentos de poder de polícia para controle e autorização de intervenções em bens tombados, conforme disciplinam os arts. 4º, 8º e 12, entre outros;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.418, de 22 de outubro de 2021, que estabelece as diretrizes para a Política Municipal da Cultura e institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC), atribuindo ao Poder Público Municipal o dever de assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural e imaterial (art. 3º), de proteger bens materiais móveis, imóveis e integrados existentes em seu território (art. 4º, XIII), e ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) a competência para apreciar e apresentar parecer sobre os termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil (art. 20, XI);
CONSIDERANDO o art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que expressamente autoriza os Municípios a executar as políticas públicas de fomento cultural por meio de outros regimes jurídicos estabelecidos no âmbito de sua autonomia, reconhecendo a legitimidade do regime jurídico municipal autônomo para a proteção do patrimônio cultural;

CONSIDERANDO o art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024, que determina que a celebração de Termo de Execução Cultural sem chamamento público somente poderá ocorrer em situações excepcionais expressamente previstas em regulamento de cada ente federativo, impondo ao Município o dever de editar norma que identifique e discipline as hipóteses autorizadas, sob pena de inviabilizar o instrumento de fomento cultural nos casos em que a natureza do objeto torna o chamamento público estruturalmente inadequado;
CONSIDERANDO que o restauro e a requalificação de bem imóvel, móvel ou integrado tombado, de propriedade ou guarda de entidade específica, constituem objeto de natureza singularíssima e absolutamente insuscetível de competição entre terceiros, uma vez que somente o proprietário ou guardador do bem pode juridicamente autorizar, contratar e supervisionar intervenções sobre o próprio patrimônio tombado, inexistindo, em qualquer hipótese, terceiro que possa executar o objeto sem a anuência direta do titular;
CONSIDERANDO que, nas situações em que o bem tombado se encontra em estado de deterioração ativa ou de risco geotécnico, estrutural ou patrimonial identificado por laudo técnico, a realização do chamamento público com seus prazos de publicação, inscrição, análise e julgamento de propostas é materialmente incompatível com a urgência técnica da intervenção, podendo o retardo ensejar dano progressivo e irreversível a bens que constituem memória histórica coletiva do povo monlevadense;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência da Administração Pública, inscrito no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público Municipal a adoção de mecanismos que assegurem celeridade e efetividade no cumprimento de seus deveres, vedando que formalidades procedimentais se convertam em obstáculo intransigível ao cumprimento do dever constitucional de preservação do patrimônio cultural tombado;
CONSIDERANDO a Carta de Veneza (ICOMOS, 1964) Carta Internacional sobre a Conservação e o Restauro de Monumentos e Sítios, instrumento de referência técnica internacional adotado pelos organismos nacionais e municipais de proteção ao patrimônio, que estabelece os princípios da reversibilidade, autenticidade, precaução máxima e intervenção mínima como balizas inafastáveis para toda ação sobre bens culturais tombados, notadamente em situações de urgência de contenção e estabilização;

D E C R E T A :
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, no âmbito do Município de João Monlevade, estabelecendo as situações excepcionais que autorizam a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Execução Cultural destinado a ações de proteção, restauro, recuperação, requalificação, consolidação estrutural ou preservação de bens culturais tombados em situação de risco de dano, de deterioração progressiva ou de perda patrimonial irreversível.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se bem cultural tombado todo bem imóvel, móvel ou integrado submetido a tombamento ou declarado monumento histórico, artístico, paisagístico, arquitetônico ou natural por norma federal, estadual ou municipal, abrangendo:
I — os bens tombados por ato normativo federal, incluindo os decretados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) com fundamento no Decreto-Lei nº 25/1937;

II — os bens tombados por ato normativo estadual, incluindo os inscritos nos Livros do Tombo do órgão estadual de proteção ao patrimônio cultural de Minas Gerais;
III — os bens tombados diretamente pela Lei Orgânica do Município de João Monlevade, nos termos de seu art. 170 e de quaisquer emendas que venham a ampii-lo;
IV — os bens tombados por lei municipal específica de tombamento, nos termos e no regime da Lei Municipal nº 1.622/2005, com as alterações da Lei Municipal nº 2.156/2015;
V — os bens tombados por ato deliberativo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade, inscrito no Livro de Tombo local, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.622/2005;
VI — os bens em processo de tombamento, quando já notificado o proprietário e instaurado o procedimento administrativo, nos casos em que o risco de dano for iminente e irreversível.
Parágrafo único. Para efeito do inciso VI, o processo de tombamento em curso não afasta a obrigatoriedade de obtenção de autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para as obras de emergência, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.622/2005.
Art. 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I — situação excepcional: as hipóteses previstas no art. 4º que, por sua natureza técnica, pela urgência da intervenção ou pela singularidade do objeto, tornam inviável ou contraindicados a realização de chamamento público sem prejuízo à integridade do bem tombado;
II — entidade parceira elegível: a pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que seja proprietária, possuidora ou guardiã legal do bem cultural tombado objeto da intervenção, ou que, por razão de sua competência técnica singular e devidamente comprovada, seja a única apta a executar o objeto sem prejuízo ao bem tombado;
III — Plano de Trabalho: documento técnico-financeiro que descreve o objeto da ação cultural, as fases e o cronograma de execução, a estimativa de custos e os marcos de validação, exigido como condição de celebração do Termo de Execução Cultural nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 14.903/2024;
IV — laudo técnico: documento elaborado por profissional legalmente habilitado, com emissão de ART ou RRT, que comprova a existência da situação de risco, descreve as patologias verificadas, gradua a urgência da intervenção e apresenta as medidas técnicas necessárias para a preservação do bem.

CAPÍTULO II
DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 4º. Constituem situações excepcionais que autorizam a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Execução Cultural:
I — a existência de risco geotécnico, estrutural ou de colapso construtivo em bem tombado, com indícios de instabilidade progressiva de solos, fundamentos ou elementos estruturais que se agravam a cada evento hidrometeorológico ou pelo simples decorrer do tempo, identificado em laudo técnico;
II — a deterioração ativa de bens integrados ou móveis de caráter histórico e artístico, com risco de dano irreversível à integridade material, estética ou iconográfica dos elementos, especialmente quando a deterioração é agravada ou venha a ser agravada por obras estruturais ou reformas na edificação à qual os bens estão integrados;
III — o estado avançado de oxidação, corrosão ou comprometimento mecânico de elementos metálicos estruturais ou decorativos integrantes de bem tombado, com risco comprovado de ruptura, queda ou colapso parcial;
IV — a infestação biológica ativa, a contaminação por agentes químicos ou físicos, ou a exposição prolongada e desprotegida às intempéries, com impacto verificado sobre a conservação de acervo artístico, arquitetônico ou documental de bem tombado;
V — o estado de abandono, de deterioração contínua ou de omissão conservatória do proprietário ou guardador que comprometa objetivamente a integridade física do bem tombado, verificado em vistoria técnica realizada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural ou pela Fundação Casa de Cultura;
VI — a urgência decorrente de evento fortuito ou de força maior incêndio, enchente, deslizamento, colapso parcial, vandalismo ou qualquer ocorrência imprevista — que imponha intervenção imediata para a preservação ou a estabilização do bem tombado;
VII — a impossibilidade material, técnica ou jurídica de realização do chamamento público sem prejuízo ao bem tombado, decorrente da natureza singular e absolutamente insubstituível do objeto da intervenção, em que somente a entidade proprietária, possuidora ou guardiã legal do bem pode juridicamente autorizar e executar as obras, sendo vedada a sua execução por terceiro sem anuência direta e participação efetiva do titular.
§ 1º. As situações previstas nos incisos I a VI podem, isolada ou cumulativamente, fundamentar o reconhecimento da situação excepcional, sendo suficiente a verificação de ao menos uma delas, devidamente comprovada na forma do art. 5º deste Decreto.
§ 2º. A situação excepcional prevista no inciso VII independe de laudo técnico para sua comprovação, bastando a demonstração documental de que a entidade executora é a proprietária, possuidora ou guardiã legal do bem tombado objeto da parceria, podendo ser cumulada com qualquer das demais hipóteses do caput.
§ 3º. A ocorrência simultânea de situações de risco ao bem tombado e de impossibilidade de substituição do executor configura hipótese qualificada de excepcionalidade, devendo o gestor registrar expressamente ambos os fundamentos na Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.

Art. 5º. A existência das situações previstas no art. 4º, incisos I a VI, será comprovada mediante laudo técnico de vistoria elaborado por profissional legalmente habilitado, nos seguintes termos:
I — tratando-se de bens imóveis e de seus elementos construtivos, por Engenheiro Civil, Engenheiro de Estruturas ou Arquiteto com registro ativo no CREA ou no CAU, respectivamente, com emissão obrigatória da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) perante o conselho profissional competente;
II — tratando-se de bens móveis ou integrados pinturas, esculturas, painéis, imagens, retábulos e similares, por profissional graduado ou pós-graduado em Conservação e Restauro por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou com comprovada experiência específica em bens culturais da mesma tipologia;
III — tratando-se de risco geotécnico ou de estabilidade de taludes e encostas, por Engenheiro Geotécnico ou profissional com especialização comprovada na área, com emissão de ART.
§ 1º. O laudo técnico deverá conter, obrigatoriamente:
I — a identificação completa do bem tombado, com indicação do instrumento normativo de tombamento;
II — a descrição pormenorizada das patologias e situações de risco, com registro fotográfico;
III — a graduação da urgência da intervenção e a análise da progressividade do dano em caso de retardo;
IV — a descrição das intervenções técnicas necessárias, a metodologia proposta e o cronograma estimado de execução, em observância aos princípios da Carta de Veneza (ICOMOS, 1964).
§ 2º. O laudo técnico será submetido ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para apreciação e expedição de autorização para as obras, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.622/2005, sendo o parecer técnico favorável do Conselho e o alvará de obra condições de validade do ato administrativo de dispensa.
§ 3º. A deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural observará a composição de 16 (dezesseis) membros e o quórum mínimo deliberativo de 4 (quatro) votos ou maioria dos membros presentes, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.622/2005, com as alterações da Lei Municipal nº 2.156/2015.
§ 4º. Nas situações de risco iminente e grave, devidamente registradas no laudo técnico, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural poderá deliberar em caráter de urgência, convocado extraordinariamente pelo Presidente do Conselho, com quorum de maioria absoluta dos membros titulares.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 6º. A dispensa de chamamento público prevista neste Decreto poderá ser iniciada:

I — de ofício, pela Fundação Casa de Cultura, quando identificada pelo órgão a situação de risco em vistoria própria ou em decurso de exercício regular de suas atribuições de proteção ao patrimônio cultural municipal;
II — mediante requerimento da entidade proprietária, possuidora ou guardiã do bem tombado, dirigido à Fundação Casa de Cultura, instruído com laudo técnico que comprove a situação de risco;
III — mediante comunicação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, quando verificada a situação de risco em vistoria do órgão ou em razão de denúncia de terceiro.
Parágrafo único. O requerimento da entidade interessada deverá ser instruído com:
I — laudo técnico nos termos do art. 5º;
II — documentação que comprove sua qualidade de proprietária, possuidora ou guardiã do bem tombado;
III — proposta de Plano de Trabalho, ainda que em versão preliminar;
IV — documentação relativa à sua regularidade fiscal e jurídica.
Art. 7º. Verificada a situação excepcional nos termos dos arts. 4º e 5º, fica dispensado o chamamento público para a celebração de Termo de Execução Cultural, condicionada à dispensa ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I — laudo técnico que identifique e comprove a situação de risco, elaborado nos termos do art. 5º, ou documentação que comprove a qualidade de proprietária, possuidora ou guardiã legal do bem tombado, nos casos do art. 4º, inciso VII;
II — autorização prévia do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para as intervenções previstas, com expedição do alvará de obra, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.622/2005;
III — parecer prévio do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), nos termos do art. 20, inciso XI, da Lei Municipal nº 2.418/2021, emitido após o recebimento da minuta do instrumento de parceria;
IV — aprovação do Plano de Trabalho pela Fundação Casa de Cultura, com demonstração da vinculação exclusiva dos recursos ao objeto de preservação patrimonial;
V — habilitação da entidade parceira, com comprovação de regularidade fiscal e jurídica, incluindo certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e trabalhistas;
VI — elaboração e publicação da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência Municipal, com abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação de qualquer interessado.
§ 1º. A dispensa de chamamento público é restrita ao objeto descrito no laudo técnico e no Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada sua utilização para ampliar o escopo da parceria a atividades não diretamente vinculadas à preservação física do bem tombado.

§ 2º. A dispensa somente poderá ser utilizada para a celebração de Termo de Execução Cultural com a entidade elegível definida no art. 3º, inciso II, sendo vedada sua utilização para parcerias com entidades que não mantenham relação de propriedade, posse ou guarda legal com o bem tombado objeto da intervenção.
§ 3º. Nos casos de situação de risco iminente classificada como gravíssima no laudo técnico, a Fundação Casa de Cultura, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, poderá iniciar as negociações do Plano de Trabalho previamente à aprovação do CMPC, desde que a submissão ao Conselho ocorra antes da assinatura do instrumento.
§ 4º. A utilização do Termo de Execução Cultural para as intervenções físicas previstas neste Decreto fica condicionada à demonstração explícita, no Plano de Trabalho, do nexo de causalidade entre a integridade física do bem e a preservação de seu valor histórico-cultural, vedada a aplicação do instrumento para serviços de engenharia civil comum que não configurem restauro, conservação preventiva ou salvaguarda patrimonial nos termos da Carta de Veneza e das normas técnicas aplicáveis.
Art. 8º. A Justificativa de Dispensa de Chamamento Público será elaborada pela Fundação Casa de Cultura, assinada pelo Diretor-Presidente e aprovada pelo Prefeito Municipal, devendo conter:
I — a identificação completa do bem cultural tombado, com referência ao instrumento normativo de tombamento e às características que lhe conferem valor histórico, artístico ou arquitetônico;
II — a descrição objetiva da situação excepcional verificada, com referência ao laudo técnico ou à documentação comprobatória da qualidade de titular do bem, e a fundamentação do enquadramento em uma ou mais das hipóteses do art. 4º;
III — a descrição do objeto da parceria e da entidade parceira, com demonstração da impossibilidade material ou jurídica de competição entre terceiros para a execução do objeto;
IV — a fundamentação jurídica da dispensa, com referência expressa a este Decreto, ao art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024, e aos fundamentos constitucionais e legais aplicáveis;
V — a estimativa de custos das intervenções previstas e a demonstração de compatibilidade com os preços praticados no mercado, com referência a tabelas referenciais ou pareceres de especialistas;
VI — a indicação das fontes de recursos, da dotação orçamentária e do fundo municipal que custearão a parceria.

CAPÍTULO IV
DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO CONTROLE

Art. 9º. O Termo de Execução Cultural celebrado com fundamento neste Decreto deverá conter, além das cláusulas exigidas pela Lei Federal nº 14.903/2024, as seguintes disposições obrigatórias:

I — objeto vinculado exclusivamente à intervenção de preservação do bem tombado descrita no Plano de Trabalho aprovado, com vedação expressa à aplicação dos recursos em atividades alheias à conservação patrimonial, sob pena de nulidade dos atos, responsabilização solidária dos gestores e devolução integral dos valores;
II — subordinação de todas as intervenções às diretrizes técnicas do profissional habilitado responsável e às deliberações do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, sendo vedada qualquer alteração do escopo sem nova autorização do Conselho;
III — prestação de contas estruturada por marcos físico-financeiros, com documentação comprobatória por fase: laudos de conformidade assinados por profissionais habilitados, ARTs ou RRTs dos serviços, registros fotográficos antes/durante/após cada intervenção e fichas de catalogação individuais dos bens móveis e integrados restaurados;
IV — designação de fiscal técnico pela Fundação Casa de Cultura, com participação do Curador da Fundação, cargo com atribuições definidas na Lei Municipal nº 2.613/2024, responsável pelo acompanhamento das intervenções sobre o acervo material do bem tombado;
V — cláusulas de penalidade pelo descumprimento das obrigações técnicas e financeiras, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.622/2005, incluindo multa de 50% do valor do dano e a obrigatoriedade de retorno do bem ao estado anterior, sem prejuízo do imediato encaminhamento dos fatos aos órgãos competentes para a apuração de eventuais responsabilidades civis e criminais nos termos da legislação federal vigente;
VI — obrigação de comunicação prévia ao Município em caso de alienação onerosa do bem tombado, assegurando o exercício do direito de preferência municipal previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 1.622/2005 e no Decreto-Lei nº 25/1937;
VII — obrigação de prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Fundação Casa de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural.
Parágrafo único. A Fundação Casa de Cultura publicará, no Portal de Transparência do Município, o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho aprovado e os relatórios de execução por fase, em cumprimento aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência.
Art. 10. A celebração do Termo de Execução Cultural com dispensa de chamamento público não exime a entidade parceira do cumprimento das exigências legais aplicáveis à intervenção em bens tombados, incluindo a autorização prévia e o alvará de obra do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, a emissão de ARTs ou RRTs para todos os serviços de engenharia e restauro, e a observância dos critérios técnicos da Carta de Veneza (ICOMOS, 1964) e das normas técnicas da ABNT aplicáveis à conservação e restauro de bens culturais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os recursos públicos destinados a parcerias celebradas nos termos deste Decreto serão obrigatoriamente centralizados no Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, criado pela Lei Municipal nº 1.903/2020, com controle contábil individualizado por projeto, rastreabilidade integral das movimentações financeiras e submissão ao controle interno e externo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma da legislação orçamentária vigente.

Art. 12. A Fundação Casa de Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura nos termos da Lei Municipal nº 2.418/2021, expedirá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, instruções operacionais complementares, incluindo modelos padronizados de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, de Plano de Trabalho e de Termo de Execução Cultural, ouvidos o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 13. As parcerias já iniciadas ou em curso, formalizadas mediante instrumento diverso do Termo de Execução Cultural, permanecerão regidas pela legislação vigente à época de sua celebração, podendo a Administração, em juízo de conveniência e oportunidade, propor a adequação do instrumento vigente aos termos deste Decreto mediante termo aditivo.

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Prefeito Municipal, após consulta à Procuradoria Jurídica do Município, à Fundação Casa de Cultura, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e ao Conselho Municipal de Política Cultural, nos respectivos âmbitos de competência.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo sexto dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E8723448

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 103/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA O ART. 6º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, ESTABELECENDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, AS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DESTINADO À PROTEÇÃO, AO RESTAURO E À REQUALIFICAÇÃO DE BENS CULTURAIS TOMBADOS EM SITUAÇÃO DE RISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os arts. 52, incisos III e VI, e 155, inciso I, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência material comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, prevista no art. 23, incisos III e IV, da Constituição Federal de 1988, para proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, e para impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

CONSIDERANDO o dever constitucional imperativo, insculpido no art. 216, § 1º, da Constituição Federal de 1988, de o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro mediante inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação norma de eficácia plena e imediata que impõe ao gestor público obrigação positiva de agir, vedada qualquer omissão que exponha o bem tombado a risco de deterioração ou perda patrimonial irreversível;

CONSIDERANDO a competência municipal expressa para promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, nos termos do art. 30, inciso IX, da Constituição Federal, competência que, pela natureza irrenunciável do dever de preservação, reveste-se de caráter obrigacional, e não meramente facultativo, em relação ao Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO o art. 110 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade, que garante ao cidadão o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, impondo ao Poder Público Municipal o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais em seu território;

CONSIDERANDO o art. 111 da Lei Orgânica Municipal, que define o patrimônio cultural do Município como o conjunto de bens de natureza material e imaterial tombados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade monlevadense, incluindo as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais (inciso IV) e os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico e científico

(inciso V), determinando ao Poder Público o dever de promover e proteger tal patrimônio por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação (§ 1º), e dispondo que os danos e ameaças ao patrimônio cultural no Município serão punidos na forma da lei (§ 3º);

CONSIDERANDO o art. 113, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com órgãos e entidades públicas e com outras entidades da sociedade civil para viabilizar a difusão e preservação das manifestações culturais, atendidas as exigências da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o art. 170 da Lei Orgânica Municipal, que declara tombados, para fins de preservação, e declara monumentos naturais, paisagísticos, artísticos e históricos uma série de bens localizados no Município de João Monlevade, demonstrando a amplitude do acervo patrimonial protegido pelo ordenamento jurídico local, que requer o estabelecimento de mecanismos ágeis e eficientes para a sua preservação;

CONSIDERANDO o art. 155, inciso I, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o Decreto como instrumento normativo adequado para a regulamentação de leis e para a fixação de normas de efeitos externos, no exercício das atribuições conferidas ao Prefeito Municipal pelos arts. 52, incisos III e VI, do mesmo diploma;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, recepcionado pela Constituição Federal de 1988, que organiza a proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional, estabelece o regime jurídico do tombamento, impõe restrições ao direito de propriedade e obrigações de conservação que se aplicam universalmente, independentemente da natureza jurídica, da atividade ou da confissão religiosa do proprietário do bem tombado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.622, de 6 de abril de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 15 de dezembro de 2015, que regulamenta no Município de João Monlevade o art. 216 da Constituição Federal, estabelece normas de preservação do patrimônio cultural e cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, dotando o Poder Público Municipal de instrumentos de poder de polícia para controle e autorização de intervenções em bens tombados, conforme disciplinam os arts. 4º, 8º e 12, entre outros;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.418, de 22 de outubro de 2021, que estabelece as diretrizes para a Política Municipal da Cultura e institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC), atribuindo ao Poder Público Municipal o dever de assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural e imaterial (art. 3º), de proteger bens materiais móveis, imóveis e integrados existentes em seu território (art. 4º, XIII), e ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) a competência para apreciar e apresentar parecer sobre os

termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil (art. 20, XI);
CONSIDERANDO o art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que expressamente autoriza os Municípios a executar as políticas públicas de fomento cultural por meio de outros regimes jurídicos estabelecidos no âmbito de sua autonomia, reconhecendo a legitimidade do regime jurídico municipal autônomo para a proteção do patrimônio cultural;

CONSIDERANDO o art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024, que determina que a celebração de Termo de Execução Cultural sem chamamento público somente poderá ocorrer em situações excepcionais expressamente previstas em regulamento de cada ente federativo, impondo ao Município o dever de editar norma que identifique e discipline as hipóteses autorizadas, sob pena de inviabilizar o instrumento de fomento cultural nos casos em que a natureza do objeto torna o chamamento público estruturalmente inadequado;
CONSIDERANDO que o restauro e a requalificação de bem imóvel, móvel ou integrado tombado, de propriedade ou guarda de entidade específica, constituem objeto de natureza singularíssima e absolutamente insuscetível de competição entre terceiros, uma vez que somente o proprietário ou guardador do bem pode juridicamente autorizar, contratar e supervisionar intervenções sobre o próprio patrimônio tombado, inexistindo, em qualquer hipótese, terceiro que possa executar o objeto sem a anuência direta do titular;
CONSIDERANDO que, nas situações em que o bem tombado se encontra em estado de deterioração ativa ou de risco geotécnico, estrutural ou patrimonial identificado por laudo técnico, a realização do chamamento público com seus prazos de publicação, inscrição, análise e julgamento de propostas é materialmente incompatível com a urgência técnica da intervenção, podendo o retardo ensejar dano progressivo e irreversível a bens que constituem memória histórica coletiva do povo monlevadense;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência da Administração Pública, inscrito no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público Municipal a adoção de mecanismos que assegurem celeridade e efetividade no cumprimento de seus deveres, vedando que formalidades procedimentais se convertam em obstáculo intransigível ao cumprimento do dever constitucional de preservação do patrimônio cultural tombado;
CONSIDERANDO a Carta de Veneza (ICOMOS, 1964) Carta Internacional sobre a Conservação e o Restauro de Monumentos e Sítios, instrumento de referência técnica internacional adotado pelos organismos nacionais e municipais de proteção ao patrimônio, que estabelece os princípios da reversibilidade, autenticidade, precaução máxima e intervenção mínima como balizas inafastáveis para toda ação sobre bens culturais tombados, notadamente em situações de urgência de contenção e estabilização;

D E C R E T A :
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, no âmbito do Município de João Monlevade, estabelecendo as situações excepcionais que autorizam a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Execução Cultural destinado a ações de proteção, restauro, recuperação, requalificação, consolidação estrutural ou preservação de bens culturais tombados em situação de risco de dano, de deterioração progressiva ou de perda patrimonial irreversível.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se bem cultural tombado todo bem imóvel, móvel ou integrado submetido a tombamento ou declarado monumento histórico, artístico, paisagístico, arquitetônico ou natural por norma federal, estadual ou municipal, abrangendo:
I — os bens tombados por ato normativo federal, incluindo os decretados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) com fundamento no Decreto-Lei nº 25/1937;
II — os bens tombados por ato normativo estadual, incluindo os inscritos nos Livros do Tombo do órgão estadual de proteção ao patrimônio cultural de Minas Gerais;
III — os bens tombados diretamente pela Lei Orgânica do Município de João Monlevade, nos termos de seu art. 170 e de quaisquer emendas que venham a ampii-lo;
IV — os bens tombados por lei municipal específica de tombamento, nos termos e no regime da Lei Municipal nº 1.622/2005, com as alterações da Lei Municipal nº 2.156/2015;
V — os bens tombados por ato deliberativo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade, inscrito no Livro de Tombo local, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.622/2005;
VI — os bens em processo de tombamento, quando já notificado o proprietário e instaurado o procedimento administrativo, nos casos em que o risco de dano for iminente e irreversível.
Parágrafo único. Para efeito do inciso VI, o processo de tombamento em curso não afasta a obrigatoriedade de obtenção de autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para as obras de emergência, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.622/2005.
Art. 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I — situação excepcional: as hipóteses previstas no art. 4º que, por sua natureza técnica, pela urgência da intervenção ou pela singularidade do objeto, tornam inviável ou contraindicados a realização de chamamento público sem prejuízo à integridade do bem tombado;
II — entidade parceira elegível: a pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que seja proprietária, possuidora ou guardiã legal do bem cultural tombado objeto da intervenção, ou que, por razão de sua competência técnica singular e devidamente comprovada, seja a única apta a executar o objeto sem prejuízo ao bem tombado;
III — Plano de Trabalho: documento técnico-financeiro que descreve o objeto da ação cultural, as fases e o cronograma de execução, a estimativa de custos e os marcos de validação, exigido como condição de celebração do Termo de Execução Cultural nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 14.903/2024;
IV — laudo técnico: documento elaborado por profissional legalmente habilitado, com emissão de ART ou RRT, que comprova a existência da situação de risco, descreve as patologias verificadas, gradua a urgência da intervenção e apresenta as medidas técnicas necessárias para a preservação do bem.

CAPÍTULO II
DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 4º. Constituem situações excepcionais que autorizam a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Execução Cultural:
I — a existência de risco geotécnico, estrutural ou de colapso construtivo em bem tombado, com indícios de instabilidade progressiva de solos, fundamentos ou elementos estruturais que se agravam a cada evento hidrometeorológico ou pelo simples decorrer do tempo, identificado em laudo técnico;
II — a deterioração ativa de bens integrados ou móveis de caráter histórico e artístico, com risco de dano irreversível à integridade material, estética ou iconográfica dos elementos, especialmente quando a deterioração é agravada ou venha a ser agravada por obras estruturais ou reformas na edificação à qual os bens estão integrados;
III — o estado avançado de oxidação, corrosão ou comprometimento mecânico de elementos metálicos estruturais ou decorativos integrantes de bem tombado, com risco comprovado de ruptura, queda ou colapso parcial;
IV — a infestação biológica ativa, a contaminação por agentes químicos ou físicos, ou a exposição prolongada e desprotegida às intempéries, com impacto verificado sobre a conservação de acervo artístico, arquitetônico ou documental de bem tombado;
V — o estado de abandono, de deterioração contínua ou de omissão conservatória do proprietário ou guardador que comprometa objetivamente a integridade física do bem tombado, verificado em vistoria técnica realizada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural ou pela Fundação Casa de Cultura;
VI — a urgência decorrente de evento fortuito ou de força maior incêndio, enchente, deslizamento, colapso parcial, vandalismo ou qualquer ocorrência imprevista — que imponha intervenção imediata para a preservação ou a estabilização do bem tombado;
VII — a impossibilidade material, técnica ou jurídica de realização do chamamento público sem prejuízo ao bem tombado, decorrente da

natureza singular e absolutamente insubstituível do objeto da intervenção, em que somente a entidade proprietária, possuidora ou guardiã legal do bem pode juridicamente autorizar e executar as obras, sendo vedada a sua execução por terceiro sem anuência direta e participação efetiva do titular.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I a VI podem, isolada ou cumulativamente, fundamentar o reconhecimento da situação excepcional, sendo suficiente a verificação de ao menos uma delas, devidamente comprovada na forma do art. 5º deste Decreto.

§ 2º. A situação excepcional prevista no inciso VII independe de laudo técnico para sua comprovação, bastando a demonstração documental de que a entidade executora é a proprietária, possuidora ou guardiã legal do bem tombado objeto da parceria, podendo ser cumulada com qualquer das demais hipóteses do caput.

§ 3º. A ocorrência simultânea de situações de risco ao bem tombado e de impossibilidade de substituição do executor configura hipótese qualificada de excepcionalidade, devendo o gestor registrar expressamente ambos os fundamentos na Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.

Art. 5º. A existência das situações previstas no art. 4º, incisos I a VI, será comprovada mediante laudo técnico de vistoria elaborado por profissional legalmente habilitado, nos seguintes termos:

I — tratando-se de bens imóveis e de seus elementos construtivos, por Engenheiro Civil, Engenheiro de Estruturas ou Arquiteto com registro ativo no CREA ou no CAU, respectivamente, com emissão obrigatória da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) perante o conselho profissional competente;

II — tratando-se de bens móveis ou integrados pinturas, esculturas, painéis, imagens, retábulos e similares, por profissional graduado ou pós-graduado em Conservação e Restauro por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou com comprovada experiência específica em bens culturais da mesma tipologia;

III — tratando-se de risco geotécnico ou de estabilidade de taludes e encostas, por Engenheiro Geotécnico ou profissional com especialização comprovada na área, com emissão de ART.

§ 1º. O laudo técnico deverá conter, obrigatoriamente:

I — a identificação completa do bem tombado, com indicação do instrumento normativo de tombamento;

II — a descrição pormenorizada das patologias e situações de risco, com registro fotográfico;

III — a graduação da urgência da intervenção e a análise da progressividade do dano em caso de retardo;

IV — a descrição das intervenções técnicas necessárias, a metodologia proposta e o cronograma estimado de execução, em observância aos princípios da Carta de Veneza (ICOMOS, 1964).

§ 2º. O laudo técnico será submetido ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para apreciação e expedição de autorização para as obras, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.622/2005, sendo o parecer técnico favorável do Conselho e o alvará de obra condições de validade do ato administrativo de dispensa.

§ 3º. A deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural observará a composição de 16 (dezesseis) membros e o quórum mínimo deliberativo de 4 (quatro) votos ou maioria dos membros presentes, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.622/2005, com as alterações da Lei Municipal nº 2.156/2015.

§ 4º. Nas situações de risco iminente e grave, devidamente registradas no laudo técnico, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural poderá deliberar em caráter de urgência, convocado extraordinariamente pelo Presidente do Conselho, com quorum de maioria absoluta dos membros titulares.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 6º. A dispensa de chamamento público prevista neste Decreto poderá ser iniciada:

I — de ofício, pela Fundação Casa de Cultura, quando identificada pelo órgão a situação de risco em vistoria própria ou em decurso de exercício regular de suas atribuições de proteção ao patrimônio cultural municipal;

II — mediante requerimento da entidade proprietária, possuidora ou guardiã do bem tombado, dirigido à Fundação Casa de Cultura, instruído com laudo técnico que comprove a situação de risco;

III — mediante comunicação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, quando verificada a situação de risco em vistoria do órgão ou em razão de denúncia de terceiro.

Parágrafo único. O requerimento da entidade interessada deverá ser instruído com:

I — laudo técnico nos termos do art. 5º;

II — documentação que comprove sua qualidade de proprietária, possuidora ou guardiã do bem tombado;

III — proposta de Plano de Trabalho, ainda que em versão preliminar;

IV — documentação relativa à sua regularidade fiscal e jurídica.

Art. 7º. Verificada a situação excepcional nos termos dos arts. 4º e 5º, fica dispensado o chamamento público para a celebração de Termo de Execução Cultural, condicionada à dispensa ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I — laudo técnico que identifique e comprove a situação de risco, elaborado nos termos do art. 5º, ou documentação que comprove a qualidade de proprietária, possuidora ou guardiã legal do bem tombado, nos casos do art. 4º, inciso VII;

II — autorização prévia do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para as intervenções previstas, com expedição do alvará de obra, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.622/2005;

III — parecer prévio do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), nos termos do art. 20, inciso XI, da Lei Municipal nº 2.418/2021, emitido após o recebimento da minuta do instrumento de parceria;

IV — aprovação do Plano de Trabalho pela Fundação Casa de Cultura, com demonstração da vinculação exclusiva dos recursos ao objeto de preservação patrimonial;

V — habilitação da entidade parceira, com comprovação de regularidade fiscal e jurídica, incluindo certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e trabalhistas;

VI — elaboração e publicação da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência Municipal, com abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação de qualquer interessado.

§ 1º. A dispensa de chamamento público é restrita ao objeto descrito no laudo técnico e no Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada sua utilização para ampliar o escopo da parceria a atividades não diretamente vinculadas à preservação física do bem tombado.

§ 2º. A dispensa somente poderá ser utilizada para a celebração de Termo de Execução Cultural com a entidade elegível definida no art. 3º, inciso II, sendo vedada sua utilização para parcerias com entidades que não mantenham relação de propriedade, posse ou guarda legal com o bem tombado objeto da intervenção.

§ 3º. Nos casos de situação de risco iminente classificada como gravíssima no laudo técnico, a Fundação Casa de Cultura, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, poderá iniciar as negociações do Plano de Trabalho previamente à aprovação do CMPC, desde que a submissão ao Conselho ocorra antes da assinatura do instrumento.

§ 4º. A utilização do Termo de Execução Cultural para as intervenções físicas previstas neste Decreto fica condicionada à demonstração explícita, no Plano de Trabalho, do nexo de causalidade entre a integridade física do bem e a preservação de seu valor histórico-cultural, vedada a aplicação do instrumento para serviços de engenharia civil comum que não configurem restauro, conservação preventiva ou salvaguarda patrimonial nos termos da Carta de Veneza e das normas técnicas aplicáveis.

Art. 8º. A Justificativa de Dispensa de Chamamento Público será elaborada pela Fundação Casa de Cultura, assinada pelo Diretor-Presidente e aprovada pelo Prefeito Municipal, devendo conter:

I — a identificação completa do bem cultural tombado, com referência ao instrumento normativo de tombamento e às características que lhe conferem valor histórico, artístico ou arquitetônico;

II — a descrição objetiva da situação excepcional verificada, com referência ao laudo técnico ou à documentação comprobatória da qualidade de titular do bem, e a fundamentação do enquadramento em uma ou mais das hipóteses do art. 4º;

III — a descrição do objeto da parceria e da entidade parceira, com demonstração da impossibilidade material ou jurídica de competição entre terceiros para a execução do objeto;
IV — a fundamentação jurídica da dispensa, com referência expressa a este Decreto, ao art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024, e aos fundamentos constitucionais e legais aplicáveis;
V — a estimativa de custos das intervenções previstas e a demonstração de compatibilidade com os preços praticados no mercado, com referência a tabelas referenciais ou pareceres de especialistas;
VI — a indicação das fontes de recursos, da dotação orçamentária e do fundo municipal que custearão a parceria.

CAPÍTULO IV
DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO CONTROLE

Art. 9º. O Termo de Execução Cultural celebrado com fundamento neste Decreto deverá conter, além das cláusulas exigidas pela Lei Federal nº 14.903/2024, as seguintes disposições obrigatórias:

I — objeto vinculado exclusivamente à intervenção de preservação do bem tombado descrita no Plano de Trabalho aprovado, com vedação expressa à aplicação dos recursos em atividades alheias à conservação patrimonial, sob pena de nulidade dos atos, responsabilização solidária dos gestores e devolução integral dos valores;
II — subordinação de todas as intervenções às diretrizes técnicas do profissional habilitado responsável e às deliberações do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, sendo vedada qualquer alteração do escopo sem nova autorização do Conselho;
III — prestação de contas estruturada por marcos físico-financeiros, com documentação comprobatória por fase: laudos de conformidade assinados por profissionais habilitados, ARTs ou RRTs dos serviços, registros fotográficos antes/durante/após cada intervenção e fichas de catalogação individuais dos bens móveis e integrados restaurados;
IV — designação de fiscal técnico pela Fundação Casa de Cultura, com participação do Curador da Fundação, cargo com atribuições definidas na Lei Municipal nº 2.613/2024, responsável pelo acompanhamento das intervenções sobre o acervo material do bem tombado;
V — cláusulas de penalidade pelo descumprimento das obrigações técnicas e financeiras, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.622/2005, incluindo multa de 50% do valor do dano e a obrigatoriedade de retorno do bem ao estado anterior, sem prejuízo do imediato encaminhamento dos fatos aos órgãos competentes para a apuração de eventuais responsabilidades civis e criminais nos termos da legislação federal vigente;
VI — obrigação de comunicação prévia ao Município em caso de alienação onerosa do bem tombado, assegurando o exercício do direito de preferência municipal previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 1.622/2005 e no Decreto-Lei nº 25/1937;
VII — obrigação de prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Fundação Casa de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. A Fundação Casa de Cultura publicará, no Portal de Transparência do Município, o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho aprovado e os relatórios de execução por fase, em cumprimento aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência.

Art. 10. A celebração do Termo de Execução Cultural com dispensa de chamamento público não exime a entidade parceira do cumprimento das exigências legais aplicáveis à intervenção em bens tombados, incluindo a autorização prévia e o alvará de obra do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, a emissão de ARTs ou RRTs para todos os serviços de engenharia e restauro, e a observância dos critérios técnicos da Carta de Veneza (ICOMOS, 1964) e das normas técnicas da ABNT aplicáveis à conservação e restauro de bens culturais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os recursos públicos destinados a parcerias celebradas nos termos deste Decreto serão obrigatoriamente centralizados no Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, criado pela Lei Municipal nº 1.903/2020, com controle contábil individualizado por projeto, rastreabilidade integral das movimentações financeiras e submissão ao controle interno e externo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma da legislação orçamentária vigente.

Art. 12. A Fundação Casa de Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura nos termos da Lei Municipal nº 2.418/2021, expedirá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, instruções operacionais complementares, incluindo modelos padronizados de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, de Plano de Trabalho e de Termo de Execução Cultural, ouvidos o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 13. As parcerias já iniciadas ou em curso, formalizadas mediante instrumento diverso do Termo de Execução Cultural, permanecerão regidas pela legislação vigente à época de sua celebração, podendo a Administração, em juízo de conveniência e oportunidade, propor a adequação do instrumento vigente aos termos deste Decreto mediante termo aditivo.

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Prefeito Municipal, após consulta à Procuradoria Jurídica do Município, à Fundação Casa de Cultura, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e ao Conselho Municipal de Política Cultural, nos respectivos âmbitos de competência.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo sexto dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:89D42F19

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 09/2026 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (PEDIATRA)

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 1(uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de Médico Plantonista (PEDIATRA), por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria específica para este fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e tempo de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.
A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição
ANEXO II – Calendário de atividades
2 – DAS VAGAS
Número de vagas: 01 (uma)
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	Médico Plantonista (PEDIATRA)
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo em Medicina; Especialização em Pediatria com título expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação; Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Carga horária:	Plantão de 06 horas corridas por dia.
Remuneração:	R$820,14 (Oitocentos e vinte Reais e quatorze centavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$725,00 (setecentos e vinte e cinco Reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

Os candidatos aos plantões deverão ter disponibilidade para realização de, no mínimo, 02 (dois) plantões semanais, de acordo com a escala e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
4 - DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
Descrição Sintética: Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos. Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes e da comunidade.
Tarefas Típicas:
4.2.1- Realizar atendimento na área de pediatria;
4.2.2 - Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
4.2.3 - Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.
4.2.4 - Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
4.2.5 - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
4.2.6 - Participar de programa de treinamento, quando convocado.
4.2.7 - Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
4.2.8 - Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
4.2.9 - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
4.2.10 - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
4.2.11- Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
4.2.12 - Efetuar a notificação compulsória de doenças;
4.2.13 - Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
4.2.14 - Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
4.2.15 - Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
4.2.16 - Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
4.2.17 - Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
4.2.18 - Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
4.2.19 - Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
4.2.20 - Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
4.2.21 - Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
4.2.22 - Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
4.2.23 - Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
4.2.24 - Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
4.2.25 - Realizar outras atribuições afins
5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.
6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;
6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7 Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;

6.13 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas presencialmente, pelo próprio candidato ou por terceiros, através de procuração com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital avançada realizada por meio da plataforma gov.br,

de 7:30hs às 10:30hs e de 13:30hs às 16:30hs, na Secretaria de Saúde - sala da Atenção Primária, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga), através de ENVELOPE LACRADO contendo os documentos listados no item 7.1.2 deste edital.
7.1.1 Período de Inscrição:08/06/2026 a 10/06/2026
7.1.2 Documentos a serem encaminhados:
a) Ficha de Inscrição – ANEXO I;
b) Diploma ou certificado de conclusão de curso;
c) Título de Especialização em Pediatria expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e/ou residência médica em Pediatria.
d) Os documentos que comprovem a experiência profissional conforme disposto no item 9 deste edital e subitens.
7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
7.10 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.
7.11 Não serão sanadas dúvidas sobre o preenchimento da ficha de inscrição ou conferências de documentos durante os dias de inscrição devendo o candidato seguir atentamente os critérios exigidos neste edital.
7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1 No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo da entrega do envelope lacrado.

9 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
9.2 Os comprovantes de experiência profissional não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital serão desconsiderados.
9.4 Só será computada a contagem de tempo de experiência no cargo de Médico Pediatra.
9.5 Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de cópia da CTPS digital, esta deverá estar acompanhada de documento de identificação pessoal.
9.6 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser entregues, no ato da inscrição, documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) e ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA.
9.7 A pontuação atribuída ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA, exercido na área de atuação da função pretendida, será comprovada através de Declaração/Certidão do empregador (para vínculo em Ente Público ou privado) e/ou cópia de anotação na Carteira de Trabalho.
9.8 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

Experiência Profissional de Pediatria em Saúde Pública (Municipal, Estadual ou Federal) ou rede hospitalar pública ou privada.	01 ponto para cada 01 ano comprovado

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
10.2 O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.
10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.
10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia 12/06/2026 no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, nos dias 15/06/2026 e 16/06/2026
11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso em envelope lacrado.
11.4 O recurso deverá ser feito no mesmo endereço da inscrição, qual seja: Secretaria de Saúde - sala da Atenção Primária localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga). No horário de 7:30hs às 10:30hs e de 13:30hs às 16:30hs.
11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.
11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.
11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.
12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 19/06/2026.
13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação informada abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:
13.1.1 Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida);
b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
c) Fotocópia do documento de identidade com fotografia;
d) Fotocópia do Título de Eleitor COM o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral recente (Site para emissão: **https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral** ou solicitar presencialmente em Cartório Eleitoral);
e) Fotocópia do cartão do SUS;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
g) Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação (frente e verso) e da página em que consta o último contrato de trabalho);
h) Número do PIS;
i) Fotocópia do comprovante de residência (recente);

j) Comprovante de Escolaridade (Fotocópia do Diploma de curso superior em Medicina registrado no MEC ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso), da Carteira de Registro expedida pelo CRM-MG e do título de especialização em pediatria.
k) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
l) CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
m) Atestado de Antecedentes Criminais (Site para emissão: Polícia Civil de MG);
n) Certidão Judicial 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - (Site para emissão: TJMG – FÓRUM);
o) Situação do CPF (Receita Federal);
p) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (em anexo ao Protocolo de Documentos);
q) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (em anexo ao Protocolo de Documentos);
r) Comprovante de conta no banco Santander - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Santander, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)
s) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
t) Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
u) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho;
- A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.
- Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.
13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.
14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 27 de maio de 2026.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND	***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - MÉDICO PLANTONISTA (PEDIATRA)

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
DATA DE NASCIMENTO	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	

DECLARAÇÃO
Declaro que:
• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos descritos no edital e apresentados no envelope lacrado.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, _____ de _____ de 2026.
(Nome do município) (dia) (mês)

_____
Assinatura do candidato de próprio punho ou assinatura eletrônica (Portal Gov.br)

ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	27/05/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Impugnação edital	28/05/2026	Secretaria de Saúde - sala da Atenção Primária localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga).
Inscrição	08/06/2026 a 10/06/2026	Secretaria de Saúde - sala da Atenção Primária localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga).
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	12/06/2026	site da Prefeitura de João Monlevade https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos
Recurso contra resultado da avaliação	15/06/2026 e 16/06/2026	Secretaria de Saúde - sala da Atenção Primária localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga).
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	19/06/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5DD1AB40

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2794/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Denomina de Maria Luzia de Oliveira o espaço destinado ao tratamento de oncologia no andar intermediário do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de Maria Luzia de Oliveira – Dona Luzia do Cartório, o espaço destinado ao tratamento de oncologia no andar

intermediário do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, em 26 de maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9E1FFA21

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 347/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO-RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a servidora abaixo mencionada, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão - RA do Município de João Monlevade - MG**,** no período de 19/05/2026 a 02/06/2026.

Carolina Moreira Duarte, matrícula 15303, em substituição de **Geraldo Giovani Silva, matrícula 014035,** que, na referida data, encontrar-se-á em período de substituição na Chefia de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de Maio de 2026.

João Monlevade, em 26 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AC2A54BC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 000002/2026, Processo Administrativo nº 000035/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO
COMUNITÁRIO, no Bairro Cruzeiro Celeste, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MT SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA - 64.004.986/0001-50 licitacoes@licitarsp.com - (19) 99146-7885	1.400.126,16	904.093,85	496.032,31 Proveito (35,43%)
Totais	1.400.126,16	904.093,85	496.032,31 Proveito (35,43%)

João Monlevade, 27 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D6857496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de José Gonçalves de Minas/MG torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 004/2026, referente ao Processo Licitatório nº 034/2026, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de combustível (GASOLINA COMUM (PROXIMIDADES DA CIDADE DE CURVELO/MG), DIESEL S 10 DIESEL (PROXIMIDADES DA CIDADE DE CURVELO/MG), a fim de atender às necessidades de reabastecimento da Frota Municipal de José Gonçalves de Minas – MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública será realizada em 15/06/2026, às 09h00, pela plataforma Licitar Digital. O edital, anexos e demais informações encontram-se disponíveis na plataforma e no portal oficial do Município.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:D6F8F286

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de José Gonçalves de Minas/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a republicação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Licitatório nº 024/2026, em razão da declaração de licitação fracassada, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes no certame anteriormente realizado, conforme despacho administrativo fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. A republicação ocorrerá com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, permanecendo inalteradas as condições essenciais do edital anteriormente publicado. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia consistente na construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, a serem implantadas na Comunidade de Ijicatu, no município de José Gonçalves de Minas/MG, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV / FNHIS Sub 50, compreendendo a execução integral dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Critério de julgamento: menor preço por lote. Regime de execução: empreitada por preço global. Nova sessão pública: dia 18 de junho de 2026, às 09h00min, por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital.O edital republicado e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no portal oficial do Município:Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas/MG. Permanecem válidos os atos processuais compatíveis com a republicação, conforme despacho administrativo constante nos autos.

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:D09D50B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 97/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS (SEMINÁRIO EDUCACIONAL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 16/07 E 17/07/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 56.107.195/0001-28

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 27 de Maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:A1BE9FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°193/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**ADJUDICA , HOMOLOGA E RATIFICA** a Adesão a Ata de Registro de Preços Ata de Registro de Preços nº 001/2026 – CIMEV –Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas. nos termos do Artigo 86, § 2°, da Lei 14.133/2021, junto à empresa**REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, CNPJ 34.741.661/0001-90,**visando à **Aquisição de tênis escolares para distribuição aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino**, no valor de R$ 282.800,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais), conforme Processo n°: 193/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços 10/2026.
Lagoa da Prata, 27 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:0F233333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025, nos termos do Artigo 75, III, F, da Lei 14.133/2021, junto à empresa**INSTITUTO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CNPJ 08.595.229/0001-28** visando a**Contratação do palestrante Sebastião Mendes de Oliveira "Tiãozinho" para proferir palestra no evento Seminário Educacional: Conexões Pedagógicas IV, que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação nos dias 16 e 17 de julho de 2026 no Município de Lagoa da Prata / MG**, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme PROCESSO n°: 64/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
Lagoa da Prata, 27 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:835CD9DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 15/2026.

Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Lagoa dos Patos e dá outras providências.

O Prefeito Hércules vandy Durães da fonseca, Município de Lagoa dos Patos MG, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica deste município.
Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância , que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;
Considerando a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em Lagoa dos Patos MG,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância no Município de Lagoa dos Patos.

Art. 2º - O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I –Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular:Cleide Pereira Martins CPF- 41.657.936-12
Suplente:Rosimar Pereira Cardoso CPF-07594101600

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular:Hélida Marileida Braga da Fonseca CPF- 041.888.786-14
Suplente: Ivonete Neres de Almeida CPF-073.793.836-63

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Maria Cleuza dos Reis CPF- 727.262.456-68
Suplente: Adriana Eleutério Cordeiro CPF- 036.569.046-50

IV – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
Titular: Pedro Túlio Gonçalves dos Reis CPF- 119.123.816-48
Suplente: Lucas Félix Mendes CPF-124.333.916-01

V – Representante da Câmara Municipal;
Titular: Aldo Sebastião Rosa de Faria - CPF: 091.043.696-70
Suplente: Tereza de Jesus Fonseca Braga –CPF:845.437.796-49

VI – Representante do ConselhoTutelar;
Titular: Eudirene Aparecida Pereira Alves CPF- 070.190.296-55
Suplente: Andréia Soares Ramos CPF-099.747.786-54

VII – Representante do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (Criança Feliz)
Titular: Thaís Reis da Fonseca CPF- 134.915.186-60
Suplente: Josina Neves de Faria CPF-031.134.726-60

VIII – Representante da Sociedade Civil que atue na defesa dos direitos da Criança;
Titular: Valdeir de Oliveira Reis CPF-104.514.856-37
Suplente:Leila Aparecida dos Santos CPF-078.654.846-07

IX – Representante Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente-CMDCA
Titular: Marina Nogueira Souza Santos CPF- 839.034.296-00
Suplente: Maria Odete Borges Leite CPF-040.027.716-60

X – Representante do CREAS_Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Titular: Camila Cristina Soares Santana Carvalho CPF- 015.737.406-83
Suplente: Shaene Cristine Neves dos Santos CPF-089.677.646-85

XI – Representante que seja mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos.
Titular: Nágila Fernandes Reis CPF- 110.731.206-00
Suplente:Tamires Pereira dos Santos CPF- 142.153.076-78

XII – Representante do Movimento: Grupo dos desbravadores Pioneiros de Jesus;
Titular:Warles Soares de Araújo CPF- 067.835.826-55
Suplente:Valéria Pereira de Araújo CPF-752.215.271-20

§ 1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes sera feita por meio de portaria do Poder Executivo.
§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou o funcionamento do Comitê.
§ 4º O exercício da função de membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
§ 5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.
§ 6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.
§ 7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.
§ 8º – O representante do Poder Legislativo Municipal no Comitê será indicado pela Câmara Municipal e terá atribuições de caráter institucional, consultivo, propositivo e de acompanhamento, competindo-lhe, especialmente:
I – contribuir para o debate e a formulação de diretrizes relacionadas às políticas públicas da primeira infância;
II – acompanhar a execução das ações e programas vinculados à política municipal da primeira infância;
III – promover a articulação entre o Comitê e a Câmara Municipal, respeitada a autonomia dos Poderes;
IV –apresentar sugestões, recomendações e propostas, vedada qualquer atuação de natureza administrative ou executiva.

Art. 3º - A coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e sera responsável pela organização da agenda de trabalhos.

Art. 4º - O Comitê Intersetorial da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos (MG), 27 de Maio de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:12800AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA Nº 09/2026

Institui a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos: Hércules Vandy Durães da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda com alicerce nas considerações a seguir:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO o Plano Nacional pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento intersetorial para a promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, com a finalidade de coordenar, elaborar e acompanhar o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Lagoa dos Patos.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, titulares e suplentes:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Cleide Pereira Martins CPF-041.657.936-12
Suplente: Rosimar Pereira Cardoso CPF-075.941.016-00
II – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Hélida Marileida Braga da Fonseca CPF-041.888.786.14
Suplente: Ivonete Neres de Almeida CPF:
III – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Cleuza dos Reis Queiroz CPF-727.262.456-68
Suplente: Adriana Eleutério Cordeiro CPF-036.569.046-50
IV – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura
Titular: Pedro Túlio Gonçalves dos Reis CPF-119.123.816-48
Suplente: Lucas Félix Mendes CPF: 124.333.916-01
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Marina
Suplente: Maria Odete Borges Leite CPF: 040.027.716-60

VI – Conselho Tutelar
Titular: Eudirene Aparecida Pereira Alves CPF: 070.190.296-55

Suplente: Andréia Soares Ramos CPF: 099.747.786-54
VII – Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS
Titular: Thaís Reis da Fonseca CPF: 134.915.186-60
Suplente: Josina Neves de Faria CPF: 031.134.726-60

VIII – Representante da Sociedade Civil que atue na defesa dos direitos da criança
Titular: Valdeir de Oliveira Reis CPF: 104.514.856-37
Suplente: Leila Aparecida dos Santos CPF: 078.654.846-07

Art. 3º - A Comissão será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, designado pelo Prefeito (a) Municipal.

Art. 4º - Compete à Comissão Intersetorial:
I – Elaborar diagnóstico da situação da Primeira Infância no município;
II – Definir diretrizes, objetivos, metas e ações do PMPI;
III – Articular as políticas públicas setoriais voltadas à Primeira Infância;
IV – Promover a participação da sociedade civil e das famílias;
V – Organizar processos de escuta de crianças e famílias, respeitando metodologias adequadas;
VI – Submeter o PMPI à apreciação do CMDCA;
VII – Encaminhar o Plano final ao Poder Executivo para envio à Câmara Municipal.

Art. 5º - A participação na Comissão Intersetorial será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º - A Comissão poderá convidar outros órgãos, entidades, profissionais ou representantes da rede de proteção para colaborar com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos (MG), 27 de Maio de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:E889FF40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 10º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 157/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 023/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 31.743.257/0001-67

Finalidade: Prorrogação dos prazos de execução por 02 (dois) meses e de vigência por mais 03 (três) meses, nos termos do art. 57, § 1º, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:8380AF8E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 5° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 082/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC** - CNPJ: 01.272.081/0001-41

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com renovação integral, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5B80B8FC

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 079/2023 – ADESÃO DE Nº 003/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 24.104.071/0001-00

Finalidade: renovação contratual pelo período de 06 (seis) meses, com a renovação proporcional do saldo do contrato, conforme Processo Administrativo 6943-26-LST-ADT.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:0691579D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 085/2026 – DISPENSA N° 008/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MVW ONLINE LTDA** – CNPJ: 51.616.394/0001-48

Objeto: Aquisição emergencial de materiais odontológicos destinados às ações de saúde bucal do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Lagoa
Santa, visando ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Valor: R$ 850,00

Vigência: 27/05/2026 a 27/08/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:C64528F1

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 075/2026 – PREGÃO RP 004/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **APRODUTORA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOSLTDA** – CNPJ: 08.164.099/0001-79

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de estrutura, fornecimento de material e prestação de serviço para eventos, culturais, esportivos e sociais realizados pelo município.

Vigência: 26/05/2026 a 26/05/2027

Valor: R$ 154.719,01

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação

242	02.004.003.04.122.0005.2134.3.3.90.39.00
465	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.39.00
515	02.005.006.27.812.0032.2302.3.3.90.39.00
526	02.006.001.10.122.0016.2211.3.3.90.39.00
551	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.39.00
611	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.39.00
905	02.009.003.13.391.0030.2285.3.3.90.39.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:359E275E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 109/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAOINDIVIDUAL LTDA** – CNPJ: 21.151.275/0001-04

Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI, equipamentos de proteção coletiva - EPC, uniformes, protetor solar e correlatos, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 26/05/2026 a 26/05/2027

Valor: R$ 21.264,60

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
210	02.004.002.04.122.0005.2130.3.3.90.30.00
331	02.004.006.15.452.0023.2150.3.3.90.30.00
202	02.004.001.06.182.0027.2137.3.3.90.30.00
335	02.004.006.15.452.0023.2153.3.3.90.30.00
369	02.005.001.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
913	02.009.003.13.392.0005.2288.3.3.90.30.00
489	02.005.005.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00
660	02.007.001.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:4572D27E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 048/2025 – INEXIGIBILIDADE 014/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ELZA JACINTA DO NASCIMENTO**– CPF: ***.575.706-**

Finalidade: reajuste do valor do Contrato, calculado a partir do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M/FGV) em 0,608930%, referente ao período acumulado de 05/2025 a 04/2026, de acordo com a Cláusula Sétima, subitem 7.1 do referido Contrato, com vigência a partir de 28/05/2026.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:C768E63A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
84ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **29/05/2026 ÀS 08:30h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
29	MARIA SAELBA DA ROCHA PROTECTOR	Psicologo Educacional	27/05/2026	
34	ANDREZA LUIZA DE PAULA SALOMAO LOBO	Assistente Social Escolar	27/05/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:29E77F27

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
85ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **29/05/2026 ÀS 08:30h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
26	ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA	Professor B - Geografia	27/05/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:62EDE1B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.974/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA
C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 5974/2026

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5744/2025, de 30 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.527.525,52 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.122.16.2353-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		R$1.527.525,52
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	625	1.527.525,52

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.21.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$1.527.525,52
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	1.527.525,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 1 de Abril de 2026.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:9B219CA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.989/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA
C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 5989/2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5790/2026, de 5 de Março de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.003.000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.001 - GERÊNCIA DA SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.001.28.846.0.0005-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$5.000,00
2.501.000.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	133	5.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$5.000,00
2.501.000.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	0	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 13 de Abril de 2026.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:17533052

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.997/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA
C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 5997/2026

Abertura de crédito adicional suplementar na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e a LEI Nº 5755/2026, DE 27 de Janeiro de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.012.837,01 (um milhão, doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e um centavo) para
a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.004 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.004.15.451.23.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$1.012.837,01
2.501.000.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	281	1.012.837,01

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por
Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 17 de Abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4E69FD50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.007/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA

C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 6007/2026

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5744/2025, de 30 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 59.570,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta reais) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE ASSIST SOCIAL SEG ALIMENTAR E DIR HUM		
02.005.002.8.243.28.2277-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$11.570,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	394	11.570,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE ASSIST SOCIAL SEG ALIMENTAR E DIR HUM		
02.005.002.8.243.28.2277-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$48.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	395	48.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.001 - GERÊNCIA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.001.9.272.5.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$48.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	363	48.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE ASSIST SOCIAL SEG ALIMENTAR E DIR HUM		
02.005.002.14.422.28.2339-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$11.570,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	420	11.570,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 27 de Abril de 2026.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:06C991DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.008/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA
C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 6008/2026

Abertura de crédito adicional suplementar na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e a LEI Nº 5755/2026, DE 27 de Janeiro de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 43.926,32 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.29.2261-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$23.082,86
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	450	23.082,86
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.29.2261-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$20.843,46
2.661.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	450	20.843,46

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 27 de Abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4906A07D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.018/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA
C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 6018/2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5816/2026, de 29 de Abril de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 1.756.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil reais) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.009.000 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA		
02.009.002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.009.002.20.608.8.2029-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	965	90.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.10.2162-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	967	50.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.365.10.2168-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	968	50.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.365.10.2172-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	969	50.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.10.2161-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$1.500.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	966	1.500.000,00
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001 - GERÊNCIA DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001.28.845.0.0004-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$1.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	43	1.000,00
02.009.000 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA		
02.009.001 - GERÊNCIA DA SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO		
02.009.001.4.122.5.2354-3.3.90.93.03.00.00.00 - Outras Indenizações e Restituições		R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	964	15.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.009.000 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA		
02.009.001 - GERÊNCIA DA SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO		
02.009.001.4.122.5.2354-3.2.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	860	15.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.21.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$1.500.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	1.500.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.21.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	50.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.21.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	50.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.21.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	50.000,00
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001 - GERÊNCIA DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001.28.846.0.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$1.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	959	1.000,00
02.009.000 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA		
02.009.002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.009.002.4.122.5.2356-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	889	90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 29 de Abril de 2026.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2006AF23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.019/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA
C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 6019/2026

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5819/2026, de 29 de Abril de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE ASSIST SOCIAL SEG ALIMENTAR E DIR HUM		
02.005.002.14.422.28.2339-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$8.228,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	962	8.228,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE ASSIST SOCIAL SEG ALIMENTAR E DIR HUM		
02.005.002.14.422.28.2339-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$8.228,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	421	8.228,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 29 de Abril de 2026.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:44C3DD5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.020/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA
C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 6020/2026

Abertura de crédito adicional suplementar na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e a LEI Nº 5755/2026, DE 27 de Janeiro de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 0,01 (um centavo) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.10.2160-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$0,01
2.569.000.0000 (SF) - Outras Transf. de Recursos do FNDE	647	0,01

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 29 de Abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4B5522B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.022/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA
C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 6022/2026

Abertura de crédito adicional suplementar na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e a LEI Nº 5755/2026, DE 27 de Janeiro de 2026.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.792,00 (treze mil, setecentos e noventa e dois reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.29.2261-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$13.792,00
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	453	13.792,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 29 de Abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:06CCAC69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.023/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA
C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 6023/2026

Abertura de crédito adicional suplementar na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e a LEI Nº 5827/2026, DE 29 de Abril de 2026.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$820.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	585	820.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 29 de Abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E31C941A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.045, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Aprova o desmembramento do lote n.º 11, da quadra n.º 35, do Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cibele Elaine de Paula Carmo e Gilcleber Lúcio do Carmo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 9384-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9384-25-LST-DES, o desmembramento do lote n.º 11, da quadra n.º 35, do Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cibele Elaine de Paula Carmo e Gilcleber Lúcio do Carmo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob a matrícula n.º 2.829, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra n.º 35	Lote n.º 11, com área de 1.020,00m² (mil e vinte metros quadrados)	Quadra n.º 35	Lote n.º 11A, com área de 510,00m² (quinhentos e dez metros quadrados) Lote n.º 11B, com área de 510,00m² (quinhentos e dez metros quadrados)

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9384-25-LST-DES: cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 3º Todos os ônus decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do(s) proprietário(s) do imóvel.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o registro, o(s) proprietário(s) deverá encaminhar a(s) matrícula(s) atualizada(s) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:FE950867

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.046, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) do servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Declara aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) e portanto, estável em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, o servidor abaixo relacionado devidamente identificado pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
289064	Renato de Oliveira	Agente Administrativo	12/05/2023

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:57F44993

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.830, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.764 de 06 de fevereiro de 2026 que autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R$229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais) ao Instituto Sócio Educacional Fraternidade – Instituto Promover, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 5.764, de 06 de fevereiro de 2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.009.002.11.333.0008.2278.3.3.50.43.00, prevista na Lei Orçamentária anual;"*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.764, de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B97CD889

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.831, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Revoga a Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, que institui a Lei Municipal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, que institui a Lei Municipal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:967303EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.832, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a desafetação e a concessão de direito real de uso das áreas verdes, áreas de lazer e vias de circulação do loteamento denominado Parque Joá à Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Parque Joá, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e a conceder à Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Parque Joá, inscrita no CNPJ nº 60.887.054/0001-42, o direito real de uso das áreas verdes, áreas de lazer e vias de circulação compreendidas no perímetro do loteamento denominado Parque Joá, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.766, de 14 de fevereiro de 2019, registrado sob a matrícula nº 32.700 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único. A desafetação e a concessão autorizadas por esta Lei não implicam transferência de propriedade dos bens públicos, que permanecem de titularidade do Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º A desafetação e a concessão de direito real de uso de que trata esta Lei serão efetivadas mediante ato do Poder Executivo.

Art. 3º Efetivadas a desafetação e a concessão de direito real de uso das áreas públicas, a Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Parque Joá ficará obrigada a:
I - responsabilizar-se integralmente pela implantação, manutenção, conservação, limpeza, segurança e funcionamento das áreas concedidas, inclusive do sistema viário interno;
II - garantir o livre acesso de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados e de agentes públicos no exercício de suas funções, vedadas restrições que inviabilizem o trânsito ou o acesso;
III - permitir e viabilizar a fiscalização pelos órgãos municipais competentes;
IV - arcar com todos os encargos civis, administrativos e tributários decorrentes da utilização das áreas;
V - manter a infraestrutura urbana em adequado estado de conservação, promovendo os reparos necessários;
VI - cumprir integralmente as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, ou outra que a substitua.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e na Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, ou outra que a substitua, poderá ensejar o cancelamento da concessão de direito real de uso e a perda do caráter fechado do loteamento.
Art. 4º Os custos, emolumentos, taxas e tributos necessários à lavratura de escrituras públicas ou ao registro da concessão correrão por conta da Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Parque Joá.

Art. 5º A concessão dedireitorealdeuso será onerosa e por tempo indeterminado, podendo ser cancelada pelo Poder Executivo Municipal, mediante decisão motivada, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:61D7CCBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.833, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Altera a redação dos artigos 23 e 23-A da Lei Municipal nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 23 da Lei Municipal nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 O Presidente da Câmara Municipal editará norma instituindo Comissão de Avaliação de Desempenho, Promoção e Progressão, observando-se a competência mínima para:
I - Avaliar os servidores em período de estágio probatório;
II - Avaliar periodicamente os servidores efetivos, estáveis e comissionados.

Art. 2º O *caput* do artigo 23-A da Lei Municipal nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23-A. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Lagoa Santa são:
I - Comissão Permanente de Licitações e Contratação;
II - Comissão de Avaliação de Desempenho, Promoção e Progressão;
III - Comissão de Recurso de Avaliação de Desempenho, Promoção e Progressão;
IV - Comissão de Transportes e Assuntos Internos;
V - Comissão de Demandas da Ouvidoria, nos termos da Lei Municipal 5.019/2023.
VI - Comissão de Processos e Procedimentos Administrativos Disciplinares.

Art. 3º O §3º do artigo 23-A da Lei Municipal nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º As Comissões Permanentes dos incisos II a VI do caput deste artigo serão compostas por 5 (cinco) servidores, sendo:
I - Servidor Presidente;
II - Servidor Secretário;
III - 3 (três) Membros.

Art. 4º O §4º, inciso IV, do artigo 23-A da Lei Municipal nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Os servidores ocupantes de cargos nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG, serão gratificados mensalmente da seguinte forma:

I - (...);
II - (...);
III - (...);
IV - Servidor Presidente das Comissões dos incisos II a VI do caput deste artigo no importe de R$ 1.000,00 (mil reais); e
V - (...).

Art. 5º O §11 do art. 23-A da Lei Municipal nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§11 Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho, Promoção e Progressão avaliar todos os servidores efetivos e em estágio probatório do Poder Legislativo do Município de Lagoa Santa, bem como tomar e adotar todas as medidas administrativas no que importe a avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Lagoa Santa, além de realizar os estudos e emissão de pareceres acerca dos pedidos de Promoção e Progressão.

Art. 6º O §12 do artigo 23-A da Lei Municipal nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 12. Compete à Comissão de Transporte e Assuntos Internos da Câmara Municipal as atribuições de proceder à análise de recursos materiais e bens, realizar expedientes e controle de expedientes internos, veículos, bens e outros assuntos correlatos, além de dar suporte complementar aos setores e departamentos da Câmara."

Art. 7º Fica acrescido o § 13 ao artigo 23-A da Lei Municipal nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"§ 13. Compete à Comissão de Recurso de Avaliação de Desempenho, Promoção e Progressão, deliberar sobre questões pertinentes à comissão e tomar as providências necessárias junto às autoridades competentes, além de estudar e relatar, dentro dos prazos estabelecidos, os recursos administrativos e pedidos de revisão sobre avaliações de desempenho de servidores efetivos e em estágio probatório e, emitir parecer conclusivo sobre os recursos de pedido de Promoção e Progressão, além de pedidos de revisão de notas e do processo de avaliação, observando as normas presentes no Estatuto do Servidor e nesta Lei."

Art. 8º Fica acrescido o §14 ao artigo 23-A da Lei Municipal nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

§14 Compete à Comissão de Processos e Procedimentos Administrativos Disciplinares a instauração, apuração, análise e julgamento de fatos, atos ou similares, no âmbito do Poder Legislativo, sob a ordem ou não da autoridade competente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:73F27804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.996 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 1.988, de 11 de maio de 2026, que dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº 1.988, de 11 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...).*

***I-** Thais do Carmo Madeira – 278423;*

(...)

Paragrafo único: A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Lagoa Santa/MG será

presidida pela servidora Thais do Carmo Madeira, sendo substituída em sua ausência pela servidora Karen Danielle Abreu Domingos

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.988, de 11 de maio, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 21 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E32E4F8F

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria COGEM nº 70, de 27 de maio de 2026.

Designa servidores para apuração do Processo de Sindicância nº 1084/2026 e dá outras providências.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das
atribuições previstas no artigo 184, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012. Com fulcro no § 1º e § 1º-A do artigo 184, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 2º da Lei Municipal 5.580, de 24 de junho de 2025 e Portaria 1.981, de 28 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar, no prazo previsto no § 3º, do artigo 184, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024, conforme os fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 1084/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

– Roselene Alexandre Reis – matrícula nº 00398-5;

– Allyne da Silva Cunha – matrícula nº 27834-7

– Cláudia Jaqueline dos Santos – matrícula nº 27835-2.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Roselene Alexandre Reis.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 27 de maio de 2026.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:5E016AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PRC Nº 292/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção e suporte de sistema de controle de ponto eletrônico baseado em reconhecimento facial, incluindo equipamentos, software de gestão, infraestrutura necessária e servidor físico, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I.

Empresas Vencedoras:
MG CONTROLE DE ACESSO LTDA /CNPJ: 23.936.211/00001-36/Valor Total: R$ 125.988,00
Recursos: Próprio

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:26/05/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
MG Controle de Acesso Ltda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:83008F20

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2025
Concorrência nº 08/2025 - Processo Licitatório nº 238/2025
Partes: CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 6 (seis) meses, a contar de 30/06/2026, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras (Memorando no 074/2026), em consonância
com o art. 111 da Lei Federal no 14.133/2021.
Data de assinatura: 22/05/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Emílio Sérgio Leal Ribeiro

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2025
Concorrência nº 06/2025 - Processo Licitatório nº 219/2025
Partes: CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 3 (três) meses, a contar de 08/06/2026, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras (Memorando no 077/2026), em consonância com o art. 111 da Lei Federal no 14.133/2021.
Data de assinatura: 22/05/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Emílio Sérgio Leal Ribeiro

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1AFABAAA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, PRC 93/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para aquisição de 01 parquinho infantil para instalação na praça da Rua Manoel Januário no bairro Alto do Cemitério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 11/06/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 27 de maio de 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2A44CD9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: EPG COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 18.427,50 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 13 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 13 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:0F82A0AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 254.720,80 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

PRAZO: 13 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 13 de maio de 2026

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:1DACC1F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: CIRURGICA SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 100.459,70 (Cem mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

PRAZO: 13 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 13 de maio de 2026

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:6FB83227

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 15.712,80 (Quinze mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos).

PRAZO: 13 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 13 de maio de 2026

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:1F86844F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 129.828,00 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais).

PRAZO: 13 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 13 de maio de 2026

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:DBDAD53C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 316.738,00 (Trezentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais).

PRAZO: 13 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 13 de maio de 2026

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:EF173601

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 51.828,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais).

PRAZO: 13 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 13 de maio de 2026

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:A56EF705

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: RICARDO BARBOSA LORENA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 29.387,11 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e onze centavos).

Prazo: 14 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 14 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:D440A2F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 25.236,43 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

Prazo: 14 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 14 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:21E4CF68

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 137.291,90 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Prazo: 14 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 14 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:648B715F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 15.077,00 (quinze mil e setenta e sete reais).

Prazo: 14 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 14 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:EA3D50DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 78.321,20 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Prazo: 14 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 14 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:E81F2571

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 55.889,33 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

Prazo: 14 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 14 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:27D05BA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 248.960,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Prazo: 14 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 14 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:2FDDFE6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: CONECTA MEDIC LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 80.564,00 (oitenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Prazo: 14 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 14 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:DC531861

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 4.494,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro).

Prazo: 14 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 14 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:AE97BFD5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 15.890,00 (quinze mil, oitocentos e noventa).

Prazo: 14 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 14 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:9D5B07E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: ISABELLY POLIANA SILVA FREITAS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR POR CONSULTA: R$ 25,31 (vinte e cinco reais e trinta e um centavos), por hora.

PRAZO: 12 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 12 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:BBFB5407

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: RENATA MARIA MEDEIROS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR POR CONSULTA: R$ 33,73 (trinta e três reais e setenta e três centavos), por hora.

PRAZO: 19 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 19 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:BC4A95C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 060/2026 – INEXIGIBILIDADE 025/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2026 DE 15/05/2026. PRC Nº 776/2026 – INEXIGIBILIDADE 025/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **SRA. ELEUZA LEMES BERNADES.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO (tfd)"**. VALOR GLOBAL: **R$ 46.200,00. (**VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 15/05/2026**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BA0FA8C8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 061/2025 – INEXIGIBILIDADE 026/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025 DE 15/05/2026. PRC Nº 778/2026– INEXIGIBILIDADE 026/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **FENIX SAUDE ANIMAL;** OBJETO**:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRURGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS".VALOR GLOBAL: **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**. VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 15/05/2026**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C1923797

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 57/2026 – INEXIGIBILIDADE 023/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2026 DE 15/05/2026. PRC Nº 760/2026– INEXIGIBILIDADE 023/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **ATERRADO FARMA LTDA;** OBJETO**:** "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**". VALOR GLOBAL: **R$ 200.000,00 .** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 15/05/2026**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5A1A9F15

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 065/2026 - DISPENSA N° 018/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 065/2026. PRC Nº 675/2026.
DISPENSA N° 018/2026

CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 065/2026 . PRC Nº 675/2026 – DISPENSA N° 018/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADOS: GROTADAS A2A2 QUEIJARIA E LATICINIO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO A2, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUZ, BEM COMO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL, INCLUINDO OS PROGRAMAS BEM VIVER E O ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. VALOR: R$ 55.000,00 (ciquenta e cinco mil reais)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **06 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 21/05/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4A5D14CA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 066/2026 - DISPENSA N° 021/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2026. PRC Nº 777/2026.
DISPENSA N° 021/2026

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2026 . PRC Nº 777/2026 – DISPENSA N° 021/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADOS: REDE EXITUS LTDA-ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDES LOCAIS (LAN-TO-LAN), POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENLACES DEDICADOS PARA INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. VALOR: R$ 38.278,80 (Trinta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 21/05/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E9E56DD6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 067/2026 - PREGÃO N° 023/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2026 - PRC Nº 834/2026
PREGÃO N° 023/2026
CONTRATOS DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2026 PRC Nº 834/2026 – PREGÃO N° 023/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

LUZ/MG. **CONTRATADO: INTEGRAÇÃO DE RESÍDUOS PARQUES DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS EM DOMICILIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CLASSE II, NBR 10004/04 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PRODUZIDOS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG**", CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 22/05/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:ED330D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO S/N.º DE 21 DE MAIO DE 2026 - HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

DECRETO S/N.º DE 21 DE MAIO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO AVALIATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023;
Considerando a conclusão do terceiro período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Munícipio de Luz em período de estágio probatório;
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos pelos servidores municipais, constantes do Anexo I deste Decreto, na Avaliação Especial de Desempenho - AED, referentes ao terceiro período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos – SARH – autorizado a incluir na pasta funcional do servidor todos os documentos que compõem o processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED, para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 21 de maio de 2026

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I S/N.º DE 21 DE MAIO DE 2026
HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERIODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTES AO TERCEIRO PERIODO AVALIATÓRIO.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7439	ELIZANGELA CARNEIRO DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7435	VANESSA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Luz, 21 de maio de 2026

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9F0BDB01

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Luz, no uso de suas atribuições legais, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/CADASTRO:
1) Leandro Chaves Lamounier - Fazenda Aquidauana – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Luz/MG – Formulário de Orientação Básica – FOB n° 2026/11, Classe 2, Critério Locacional 00.

Luz/MG, 27 de maio de 2026.

ALAOR BATISTA CRAVO
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C80753E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 076/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2026

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 076/2026 Pregão Presencial n° 019/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: JCL PRODUCOES SHOWS E FESTA LTDA ME - CNPJ: 17.426.176/0001-02 Valor Total de R$ 4.170.970,00 (quatro milhões, cento e setenta mil e novecentos e setenta reais) MAR DE ESPANHA, 27 de Maio de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:DBE68D51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°: 056/2024 PROCESSO Nº: 080/2024 DISPENSA N°: 043/2024

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE INTERNAÇÃO EM CLINICA PSIQUIATRICA PARA A PACIENTE VALÉRIA DA SILVA DINIZ ATENDENDO A ORDEM JUDICIAL N° 5000643-97.2023.8.13.0398, EM CARATER EMERGENCIAL.
Empresa Contratada: HOSPITAL ANA NERY DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.104.400/0002-28
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato até o dia 24/05/2027.
Data de Assinatura: 24/05/2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:52F5C5F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **088/2026**, Pregão eletrônico nº **034/2026** para REGISTRO DE PREÇO COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO**.**Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **12/06/2026**.Referencia do tempo:horário oficial de Brasília.Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:C9E92ECF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº 090/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026, Credenciamento nº 004/2026, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESTRATÉGICA EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.**. Período do credenciamento: Aberto de 28/05/2026 até 31/12/2028. Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:C2EE29D1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 63-2026

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0141/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0063/2026, Nº 0002/2026. OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ESTILO E REPORTÓRIO DE PREDOMINÂNCIA MUSICAL FORRO TRADICIONAL NOS DIA 30 DE MAIO DURANTE A REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM DO DIA DAS MÃES PROMOVIDO PELA PREFEITURA E NO DIA 23 DE JUNHO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DO ROSÁRIO DOS HOMENS PRETOS DE MINAS NOVAS/MG. CONTRATADA(O): 61.481.023 JOAO PAULO CORREIA DA SILVA - CNPJ:61481023000150. VALOR: R$6.000,00. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026. VIGÊNCIA: 27/05/2026 À 27/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:D7A6120F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO Processo Administrativo de Licitação n°. 089/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2026. OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARCIO FREIRE, Nº 01 – VILA CEMIG, NA CIDADE DE MINAS NOVAS-MG, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTADO no caput do artigo 74, INCISO V da Lei Federal 14.133/2021 E DEMAIS NORMA PERTINENTES. VENCEDOR(A): HABITAR IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 52.932.747/0001-81. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/05/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N° 0143/2026. Processo Administrativo de Licitação n°. 089/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2026. OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARCIO FREIRE, Nº 01 – VILA CEMIG, NA CIDADE DE MINAS NOVAS-MG, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. fundamentado no caput do artigo 74, INCISO V da Lei Federal 14.133/2021 E DEMAIS NORMA PERTINENTES. CONTRATADO(A): HABITAR IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 52.932.747/0001-81. VALOR R$ 61.272,00 (SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA: 27/05/2026 A 27/05/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:11EF9BBF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PAL 117/2024 E 100/2025

SETOR DE COMPRAS / LICITAÇOES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. CONTRATO Nº 018/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 117/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2024. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, O CONTRATO Nº 018/2024, ROTA 70, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 29/01/2025. CONTRATADO(S): *SANDRO SOUSA FERREIRA.* CNPJ N°*50.908.768/0001-36*. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

SETOR DE COMPRAS / LICITAÇOES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. CONTRATO Nº 177/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, O CONTRATO Nº 177/2025, ROTA 51, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13/08/2025. CONTRATADO(S): *GINO TRANSPORTES & SERVICOS LTDA.* CNPJ N°*34.314.429/0001-75*. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:FC9D01C3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS - PAL Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0139/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025, Nº 0018/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA SOCIAL NA RUA RITINHA GOMES, Nº 152, NO BAIRRO PADRE EMILIANO. CONTRATADA(O): 65.048.682 PEDRO HENRIQUE ALMEIDA SILVA - CNPJ:65048682000158. VALOR: R$42.327,84. DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. VIGÊNCIA: 26/05/2026 À 26/11/2026. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL.

REFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0140/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025, Nº 0018/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NO BLOCO DE SERVIÇO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA SIMÕES MIRANDA VAZ. CONTRATADA(O): 63.292.543 MANOEL DO ROSARIO RODRIGUES DA SILVA - CNPJ:63292543000140. VALOR: R$2.839,71. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026. VIGÊNCIA: 27/05/2026 À 27/11/2026. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0142/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025, Nº 0018/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LEMOS DE ALVARENGA. CONTRATADA(O): 65.048.682 PEDRO HENRIQUE ALMEIDA SILVA - CNPJ:65048682000158. VALOR: R$28.723,66. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026. VIGÊNCIA: 27/05/2026 À 27/11/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:3BDDBFDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/2026

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (PMS) 2026-2029 E A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2026"

Em Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e em uso de suas competências regimentais e atribuídas conferidas pela Lei municipal nª 1.228 de 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano Municipal de Saúde de Mirabela, para o quadriênio 2026 a 2029.
Art. 2º - Aprova a programação anual de saúde – PAS, para o ano de 2026.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Mirabela, 20 de fevereiro de 2026.

TALUANI ANDRADE SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mirabela - MG

HOMOLOGO a Resolução nº. 001/CMS/2026, do conselho Municipal de Saúde de Mirabela/MG, nos termos da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º.

LUCIANO RABELO VELOSO
Secretário Municipal de Saúde de Mirabela - MG

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:43AC17E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 07/2026

Ficam os candidatos interessados a firmar contrato temporário de trabalho por tempo determinado com o Município de Miradouro, para os cargos constantes do quadro em anexo, a comparecem no local, data e horário especificados, onde serão selecionados os candidatos para contratação.
1 - Para contratação serão observados os seguintes critérios, estabelecidos pelo Decreto nº 148/2025, quais sejam:
I – o candidato melhor classificação em concurso público vigente para o cargo a ser contratado;

II – inexistindo candidato na situação anterior, tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em concurso público vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

III – inexistindo candidatos nas situações anteriores, o melhor classificado em processo seletivo vigente para o cargo a ser contratado;

IV - inexistindo candidatos nas situações anteriores; tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em processo seletivo vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

Parágrafo único – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, excepcionalmente, não havendo candidatos aprovados para a área na qual exista vaga para contratação, poderão concorrer os candidatos aprovados para as demais áreas, sendo selecionado aquele que tenha obtido a maior nota no processo de seleção que participou, obedecidos os critérios acima especificados.

2 – O não comparecimento do candidato implica manifestação de desisnteresse na contratação temporária.

3 – Os candidatos selecionados deveram, para entrada em exercício apresentarem os seguintes documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data da seleção, sob pena de serem considerados desistentes:

I - 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;

II - Cédula de Identidade (RG);

III - Comprovante de votação na última eleição;

IV - Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;

V - CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;

VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto no 57.654 de 20 de janeiro de 1996;

VIII - Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;

IX - Comprovante de endereço atualizado (faturas de agua, energia ou telefone);

X - Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação especifica da função para o qual se inscreveu, quando exigível;

XI - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

XII - Declaração de que não acumula funções com acumulação vedada ou, quando acumule licitamente, declaração de que as funções/funções são acumuláveis e tem horários compatíveis. Na declaração o candidato fara constar, ainda, que reconhece que a administração publica municipal não fara concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;

XIII - exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro;

XIV – para os candidatos que irão trabalhar na Casa Lar “Cantinho Acolhedor” será realizada avaliação psicossocial;

XV – Cartão Do SUS;

XVI – Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovar a realização de curso conforme exigido no edital do Processo Seletivo Público nº 002/2023;

4 – As contratações serão realizadas com prazo determinado de acordo com as necessidades da administração para cada cargo.

5 – O tempo de contratação poderá sofrer alteração em razão das necessidades da administração.

6 – Ocorrendo a realização de concurso público ou de processo seletivo para o cargo ocupado pelo contratado, o contrato será rescindido antecipadamente.

7- As despesas referentes aos exames médicos exigidos pela Administração para fins de admissão serão de responsabilidade do candidato.

Miradouro-MG, 27 de maio de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA
Agente Administrativo	02	Ensino Médio Completo	Programa Criança Feliz	30 horas
Técnico Administrativo*	02	Ensino Médio Completo	Programa Criança Feliz	30 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Incompleto	Pronto Atendimento Municipal	12x36
Auxiliar de Serviços Gerais	03	Ensino Fundamental Incompleto	Cantinho Acolhedor	12x36
Auxiliar de Saúde	01	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Saúde	40 horas
Auxiliar de Serviço Público	01	Ensino Médio Completo	Cadastro único/ Bolsa Família	30 horas

Agente Administrativo – Contrato pelo Periodo de 06 meses prorrogavel por igual periodo ou até a nomeação de aprovados em concurso público;
1 (um) Cargo de auxiliar de serviços gerais – Contrato pelo período de 06 meses para substituição de servidora em Licença Maternidade;
Técnico Administrativo – Somente haverá contratação para este cargo no caso de não ocorrer interessado para o cargo de Agente Administrativo – Prazo de contrato o mesmo do Agente Administrativo;

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro – Praça Santa Rita – Miradouro MG
DATA: 29/05/2026
HORÁRIO:
13:00 h – Agente Administrativo/Técnico Administrativo
13:15 h – Auxilair de Serviços Gerais – Pronto Atendimento
13:30 h – Auxiliar de Serviços Gerais – Cantinho Acolhedor
13:45 h – Auxiliar de Saúde
14:00 h – Auxiliar de Serviço Público

- Inicio de atividadedes: A partir de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:D94697BA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 MUNICÍPIO DE MIRADOURO/MG

A Prefeitura Municipal de Miradouro, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários, torna público o RESULTADO FINAL do processo de pré-seleção de famílias inscritas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado ao atendimento do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, modalidade MCMV FNHIS Sub 50.
O processo seletivo observou rigorosamente os critérios estabelecidos no edital, incluindo análise documental, critérios de pontuação social, enquadramento nas reservas específicas e demais requisitos previstos na legislação aplicável e nas normas do Programa Minha Casa Minha Vida.
Foram disponibilizadas 45 (quarenta e cinco) unidades habitacionais, sendo:

• 25 (vinte e cinco) unidades de execução imediata; e

• 20 (vinte) unidades de execução posterior.

A classificação final das famílias foi elaborada pela Comissão Municipal de Análise e Seleção, respeitando os critérios objetivos de pontuação, os critérios de desempate, as reservas específicas previstas no edital e a ordem decrescente de classificação.
A inclusão na lista de classificação não garante direito adquirido à unidade habitacional, estando a habilitação final condicionada à validação cadastral e documental pela Caixa Econômica Federal, bem como ao cumprimento integral das exigências do Programa.
Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Miradouro/MG, 27 de maio de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50
MUNICÍPIO DE MIRADOURO/MG
SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – 25 UNIDADES
EXECUÇÃO IMEDIATA
Rua Alfredo Esteban dos Santos – Loteamento Prefeito José Alcino Bicalho (área conhecida como Bairro Primavera)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO
1	RITA DE CASSIA DOS SANTOS GUIMARÃES	123.572.366-63	DEFERIDO	103
2	SAMARA CRISTINA DE JESUS	148.381.936-10	DEFERIDO	102
3	JUCIMARA CRISTINA DA SILVA	093.810.396-23	DEFERIDO	100
4	LUCIANA ALVES DE MACEDO	083.028.746-98	DEFERIDO	98
5	MARIA APARECIDA DA SILVA	019.621.606-02	DEFERIDO	97
6	MARIA APARECIDA RIBEIRO	115.051.897-99	DEFERIDO	97
7	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA DO NASCIMENTO	079.413.647-86	DEFERIDO	97
8	MAYARA APARECIDA DA SILVA	121.854.646-80	DEFERIDO	97
9	JUSSARA MARIA AUGUSTA SILVA	118.125.856-16	DEFERIDO	95
10	BELENICE DE ARAUJO PEREIRA DE PAULA	074.425.786-79	DEFERIDO	93
11	DANUBIA MARIA CANDIDA MARTINS	087.390.006-56	DEFERIDO	92
12	LEILANE MARIA DA SILVA	099.187.867-10	DEFERIDO	90
13	CLEUDILENE ROSA FERREIRA	089.014.266-17	DEFERIDO	89
14	ANAMIR PIMENTEL DE LIMA	735.184.766-53	DEFERIDO	87
15	CLAUDIANE HELENA DE ASSIS	105.717.146-84	DEFERIDO	87
16	CRISTIANE AGUILAR	072.253.626-74	DEFERIDO	87
17	LUCIANA ROSA DO NASCIMENTO	085.601.556-35	DEFERIDO	87
18	ALEXSANDRA APARECIDA DE PAULA	169.893.246-43	DEFERIDO	87
19	SEBASTIANA MARIA DA SILVA	007.299.766-45	DEFERIDO	85
20	MARIA DO CARMO CRUZ	054.064.146-40	DEFERIDO	85
21	FLAVIANE VALENTE DIAS	097.816.966-21	DEFERIDO	83
22	IRANI MARIA DE JESUS	040.810.426-08	DEFERIDO	82
23	LUCIMAR MARIA DE SOUZA	085.256.426-06	DEFERIDO	78
24	THASSYLA LUIZA DE ASSIS	145.900.336-58	DEFERIDO	77
25	DIRCE COSTA GONÇALVES	183.884.988-27	DEFERIDO	67

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50
MUNICÍPIO DE MIRADOURO/MG
SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – 20 unidades
EXECUÇÃO POSTERIOR
Arredores da Creche Municipal "Antônio Calixto Dias", no bairro do Cruzeiro

Nº	NOME COMPLETO	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO
1	LIVIA NARA NASCIMENTO DA ROCHA	143.706.006-42	DEFERIDO	85
2	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	077.303.636-90	DEFERIDO	72
3	CASSIANE DA SILVA SOUZA SANTOS	128.377.586-71	DEFERIDO	72
4	CLAUDIA AGUILAR DOS SANTOS	163.451.626-55	DEFERIDO	72
5	ELISIANE APARECIDA DE FREITAS SILVA	122.826.706-55	DEFERIDO	72
6	RAFAELA DE FREITAS CANDIDO ASSIS	084.978.626-60	DEFERIDO	72
7	SHIRLEI APARECIDA DUARTE DA SILVA	119.669.677-21	DEFERIDO	72
8	NAIR APARECIDA DE SOUZA COSTA	058.683.586-51	DEFERIDO	72
9	GLORIA APARECIDA DE JESUS	103.757.646-23	DEFERIDO	70
10	MARIA SEBASTIANA DE JESUS TEIXEIRA	064.208.246-48	DEFERIDO	70
11	LAVINIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	088.455.806-10	DEFERIDO	68
12	SIDNEIA DE FATIMA ALMEIDA SIMOES	087.036.426-07	DEFERIDO	68
13	JOSÉ RUFINO DE SOUZA	042.390.016-17	DEFERIDO	68
14	JANAINA ALVES MARTINS	105.897.076-39	DEFERIDO	67
15	LAURA DA SILVA MEDEIROS	142.065.226-50	DEFERIDO	67
16	EVA MARIA NETO	104.362.726-01	DEFERIDO	67
17	LUCIMAR XAVIER PEREIRA	060.299.126-90	DEFERIDO	67
18	MONICA MOREIRA MACHADO	190.741.196-89	DEFERIDO	67
19	MARLENE DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	045.237.396-41	DEFERIDO	67
20	ANA MARIA GERALDA	008.487.136-99	DEFERIDO	66

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:4414E113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 040/2026. Pregão Eletrônico N.º 047/2025. EMPRESA: **JORGE DE OLIVEIRA AGUIAR-ME**. Registro de Preço para Aquisição de Material para atendimento a Merenda Escolar Municipal. Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0B19E9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 040/2026. Pregão Eletrônico N.º 047/2025. EMPRESA: **COMERCIAL PRIME LTDA**. Registro de Preço para Aquisição de Material para atendimento a Merenda Escolar Municipal. Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:733E8AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 040/2026. Pregão Eletrônico N.º 047/2025. EMPRESA: **SUPERMERCADO CENTRAL DE MIRADOURO LTDA**. Registro de Preço para Aquisição de Material para atendimento a Merenda Escolar Municipal. Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0815A4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 040/2026. Pregão Eletrônico N.º 047/2025. EMPRESA: **POLO SUL LOGÍSTICA LTDA**. Registro de Preço para Aquisição de Material para atendimento a Merenda Escolar Municipal. Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F5B33422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 040/2026. Pregão Eletrônico N.º 047/2025. EMPRESA: **SARAH PEREIRA DE**

SOUZA. Registro de Preço para Aquisição de Material para atendimento a Merenda Escolar Municipal. Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:87C9FA23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato nº 026/2025, firmado entre o Município de Moema e Vanessa Esteves Saúde Infantil Ltda, CNPJ nº 59.308.255/0001-69. Objeto: prorrogação de prazo até 03/06/2027, renovação do valor total do contrato em R$70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais). Data de assinatura 27/05/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 27/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:D6D57F86

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato nº 027/2025, firmado entre o Município de Moema e Endoclin – Endocrinologia e Medicina do trabalho Ltda, CNPJ nº 58.839.744/0001-84. Objeto: prorrogação de prazo até 03/06/2027, renovação do valor total do contrato em R$74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Data de assinatura 27/05/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 27/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:86A5FBEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.229, DE 22 DE MAIO DE 2026

"Retifica o Decreto nº 14.172, de 23 de abril de 2026, que versa sobre a exoneração, a pedido, de servidora pública municipal"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o erro material cometido pela servidora ao preencher o seu requerimento de exoneração, no qual constou, de forma equivocada, a data de 20 de abril de 2026, quando o correto seria 22 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que, no dia 20 de abril de 2026, a servidora estava em gozo de férias regulamentares, período no qual não poderia ser exonerada;

CONSIDERANDO o posterior Requerimento de Exoneração, datado em 22 de abril de 2026;

DECRETA

Art. 1º O Artigo 1º, do Decreto nº 14.172, de 23 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, exonerada, a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 22 de abril de 2026, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
PROFESSOR I (Especialista)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8335-03	**MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR**

"

Art. 2º O Artigo 3º, do Decreto nº 14.172, de 23 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2026."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E4C1700E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.233, DE 26 DE MAIO DE 2026

Altera o Decreto n.º 13.515, de 26 de maio de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, para o biênio 2025/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Polícia Militar informou que não poderá mais comparecer às reuniões do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, conforme ata n.º 07, de 21 de maio de 2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a alínea "g" do inciso I do art. 1º do Decreto n.º 13.515, de 26 de maio de 2025:

ONDE SE LÊ:
(...)
I – DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO
(...)
g) Polícia Militar
(...)

LEIA-SE:
(...)
I – DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO
(...)
g) FUNDARTE
Titular: Felipe Pereira de Paula
Suplente: Flávio Ferreira dos Santos
(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FB41D6C1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.235, DE 26 DE MAIO DE 2026

"Exonera e nomeia servidora no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE); e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.182, de 14 de janeiro de 2025, com redação conferida pelo Decreto nº 14.234, de 26 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle.

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, com efeitos a partir de 31 de maio de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOME
Setor de Gestão de Planos e Orçamentos	*Chefe do Setor de Gestão de Planos e Orçamentos*	*CCE 1.8.4*	JOICE DE SOUZA E SILVA

Art. 2º. Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada a Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOME
Setor de Gestão de Planos e Orçamentos	*Chefe do Setor de Gestão de Planos e Orçamentos*	*CCE 1.9.6*	JOICE DE SOUZA E SILVA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 26 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2203C1F7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.237, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a destituição e designação de servidores para Função Gratificada de Vice-Diretor de Estabelecimento Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 6.497, de 14 de setembro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 7.485/25, e regulamentada pelo Decreto nº 13.880, de 06 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.038, de 10 de fevereiro de 2026, nomeando servidores ao cargo de Diretor de Estabelecimento Escolar e designando servidores para o exercício de função gratificada de Vice Diretor Escolar;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 99, de 21 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA

Art.1º Fica a servidora abaixo relacionada, destituída da Função Gratificada de Vice-Diretor de Estabelecimento Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de maio de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESCOLA	**SERVIDOR**	**MASP**	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO**
E. M. Profª Ionyr Bastos Dias	Larissa Pacheco Inácio Ferreira	580502	B

Art.2º Fica a servidora abaixo relacionada, designada para o exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor de Estabelecimento Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de junho de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESCOLA	**SERVIDOR**	**MASP**	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO**
E. M. Profª Ionyr Bastos Dias	Maira Monteiro Ferreira Alberice	4732-1	B

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6ACFC13E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.238, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Altera o Decreto n.º 12.122, de 27 de julho de 2023, que Instituiu o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis – CITV/IST do Município de Muriaé, na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o art. 4.º do Decreto n.º 12.122, de 27 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º O Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis – CITV/IST deverá, preferencialmente, ser representado por 1 (um) titular e respectivo suplente das seguintes áreas:

I - Área Técnica da Atenção Primária à Saúde;

II- Área Técnica da Vigilância em Saúde;

III - Área Técnica da Vigilância Epidemiológica;

IV - Área Técnica da Saúde da Mulher;

V - Área Técnica da Saúde da Criança;

VI - Área Técnica da Saúde da Mulher Materno-Infantil;

VII - Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE);

VIII - Representantes dos Hospitais Locais que realizam partos;

IX - Organizações Não Governamentais relacionadas à saúde da mulher, caso existam;

X - Organizações Não Governamentais relacionadas à saúde da criança, caso existam.

Parágrafo Único. Os membros do Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis – CITV/IST do Município de Muriaé, serão nomeados em ato próprio e exercerão seus mandatos pelo período de 2 (dois) anos, sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante papel social pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos, podendo ser reconduzidos, desde que não haja novos candidatos."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7796DDAE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.239, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Altera o Decreto n.º 12.123, de 27 de julho de 2023, que Instituiu o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Município de Muriaé, na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o art. 3.º do Decreto n.º 12.123, de 27 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Município de Muriaé deverá, preferencialmente, ser representado por 1 (um) titular e o respectivo suplente das seguintes áreas:

I - Área Técnica da Atenção Primária à Saúde;

II- Área Técnica da Vigilância em Saúde;

III - Área Técnica da Vigilância Epidemiológica;

IV - Área Técnica da Saúde da Mulher;

V - Área Técnica da Saúde da Criança;

VI - Área Técnica da Saúde da Mulher Materno-Infantil;

VII - Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE);

VIII - Representantes dos Hospitais Locais que realizam partos;

IX - Organizações Não Governamentais relacionadas à saúde da mulher, caso existam;

X - Organizações Não Governamentais relacionadas à saúde da criança, caso existam.

Parágrafo Único. Os membros do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal serão nomeados por ato próprio e exercerão seus mandatos pelo período de 2 (dois) anos, sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante papel social pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos, podendo ser reconduzidos, desde que não haja novos candidatos."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6020A0B8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11, DE 27 DE MAIO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 09 de 08 de setembro de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MGo.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 09, de 08 de setembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria

Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **29/05/2026.**

1.3. **O horário da convocação será às 13h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar, no dia **29/05/2026** as **13h**, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de graduação em Informática e Tecnologia;

c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioinformatica/*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 27 de maio de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CLASS	NOME COMPLETO
16	MATEUS GOMES DE PAULA
17	JORGE AUGUSTO VITORIO BRAGA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D1E41978

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDARTE E DE SEUS SETORES – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 15/06/2026 ÀS 12:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3173438F

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 14/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
Processo Adm: Nº 53/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais, leites especiais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de determinações judiciais e de demandas administrativas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 1.598.742,01 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e um centavo): **BAZINHO E FILHOS SUPERMERCADOS LTDA** (27.111.339/0001-11) com o(s) item(ns): 14, 16, 17, 44 no valor total de R$ 12.502,00 (doze mil e quinhentos e dois reais) **NUTRIR DIST. DE PROD P/ TERAPIA NUTRICIONAL LTDA** (07.220.279/0001-68) com o(s) item(ns): 5, 8, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 42, 43, 46, 47, 50 no valor total de R$ 985.000,80 (novecentos e oitenta e cinco mil reais e oitenta centavos) **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP** (10.279.430/0001-48) com o(s) item(ns): 6, 18, 29, 36, 40 no valor total de R$ 90.652,96 (noventa mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) **SUPRA LTDA** (53.741.290/0001-90) com o(s) item(ns): 51 no valor total de R$ 15.999,00 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais) **LEONE E COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** (40.021.146/0001-38) com o(s) item(ns): 1, 2, 3, 7, 9, 10, 15, 23, 24, 25, 26, 38, 45, 48, 49 no valor total de R$ 485.787,25 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) **ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (32.849.883/0001-03) com o(s) item(ns): 39 no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
A Secretária Municipal de Saúde, Luiza Agostini de Andrade, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MURIAÉ (MG), segunda-feira, 15 de maio de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:DFF37C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Naque/MG, CNPJ 01.613.208/0001-49, com sede na Av. José Martins Morais Júnior, nº 75, Centro, Naque/MG, CEP 35.117-000.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos diversos, destinados ao atendimento das equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG, visando garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços odontológicos prestados à população.

Modalidade: Pregão Eletrônico, realizado exclusivamente por meio eletrônico, com julgamento pelo critério deMenor Preço por Item. Participaçãoexclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006. Regime de execução: fornecimento parcelado sob Sistema de Registro de Preços.Valor global estimado: R$ 58.253,56(cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Cronograma — Horário de Brasília:O recebimento de propostas terá início em29/05/2026 às 00h01mine encerramento em12/06/2026 às 08h50min. A abertura e análise das propostas ocorrerão em12/06/2026 às 09h00min.

Acesso e Participação:O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Oficial do Município (www.naque.mg.gov.br/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP. O credenciamento e o envio de propostas deverão ser realizados exclusivamente pelo Portal SCPI — Portal de Compras, acessível pelo endereço https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/. A utilização do sistema é gratuita.

Naque/MG, 27 de maio de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:3989795D

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Modalidade	Pregão Eletrônico (Portal de Compras SCPI)
Pregão Eletrônico	Nº 011/2026
Edital de Licitação	Nº 015/2026
Processo Administrativo	Nº 032/2026
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Data da Sessão	26 de maio de 2026
Fundamento Legal	Art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

O Prefeito Municipal de Naque, Estado de Minas Geraisno uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas previstas no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista o regular processamento do procedimento licitatório conduzido na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, e os atos praticados pelo Pregoeiro devidamente constituído por meio da Portaria nº 09 de 13 de janeiro de 2026, resolve ADJUDICAR o objeto do presente certame.
A presente adjudicação tem como fundamento o resultado verificado na sessão pública realizada em 26 de maio de 2026, na qual a empresa M & M Consultoria e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.378.817/0001-24, foi declarada vencedora do Item 01 do certame, com o menor preço global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondente ao valor unitário mensal de R$ 7.500,00 pelo período de 12 (doze) meses, representando economia de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em relação ao valor estimado pela Administração, equivalente a 6,25% de redução.
Registra-se que a empresa adjudicatária foi devidamente habilitada após análise da documentação apresentada, tendo o Pregoeiro adotado diligência saneadora em observância aos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa, todos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Não houve interposição de recurso dentro do prazo regimental concedido, tornando preclusa a respectiva fase processual.
O objeto do presente certame consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoramento e acompanhamento integral de toda a demanda técnica e administrativa pertinente junto à Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Naque/MG, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação nº 015/2026.
Determino, ainda, o encaminhamento do presente processo para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente, visando à posterior homologação do certame e à celebração do instrumento contratual com a empresa adjudicatária, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO ADJUDICADO

Item	Objeto / Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
01	**Contratação de Consultoria Técnica para Lançamentos de Solicitações CEMIG no Município de Naque/MG**	Mês	12	7.500,00	**90.000,00**
VALOR GLOBAL ADJUDICADO					**R$ 90.000,00**

EMPRESA ADJUDICATÁRIA

EMPRESA ADJUDICATÁRIA	
Razão Social	**M & M CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**
CNPJ	48.378.817/0001-24
Representante	Maickel Vinicius Siman
Endereço	Rua Joaquim Pedro Nascimento, nº 345, Loja — Bairro Universitário
Município/UF	Governador Valadares — MG
CEP	35.022-630
Habilitação	HABILITADA — Documentação regularmente aprovada na sessão pública

DISPOSITIVO — ATO DE ADJUDICAÇÃO

Ante o exposto, com fulcro no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2026 — Processo Licitatório nº 032/2026 à empresa **M & M Consultoria e Projetos Ltda**, CNPJ nº 48.378.817/0001-24, pelo valor global de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, determinando o prosseguimento do processo para os fins legais.

Naque/MG, 27 de maio de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:FB16DD90

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoramento e acompanhamento integral de demandas técnicas e administrativas junto à CEMIG.

Identificação institucional

Órgão promotor	Município de Naque/MG
Setor demandante	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade	Pregão Eletrônico
Critério de julgamento	Menor preço por item
Processo administrativo	032/2026
Número do certame	011/2026
Sessão pública	26 de maio de 2026, às 9h00
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoramento e acompanhamento integral de toda a demanda técnica e administrativa pertinente junto à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Naque/MG
Valor estimado	R$ 96.000,00

Fundamentação
O Prefeito Municipal de Naque, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais e administrativas, à vista dos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório nº 032/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2026, e considerando a regular tramitação do certame, promovido em conformidade com o edital e com os registros da sessão pública, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Consta dos autos que o certame foi instaurado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoramento e acompanhamento integral das demandas técnicas e administrativas junto à CEMIG, com critério de julgamento pelo menor preço por item. Verifica-se, ainda, que a sessão pública foi regularmente realizada em 26 de maio de 2026, com análise de proposta, fase de lances, habilitação, abertura de prazo recursal e encerramento formal dos trabalhos.
Durante a fase de habilitação, foi identificada pendência relativa à comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, exigida no item 7.6.2.2 do edital. A situação foi saneada em diligência de caráter estritamente complementar, tendo sido reconhecido pelo Pregoeiro o atendimento da exigência editalícia com base nos documentos já constantes dos autos, sem alteração da substância da documentação e sem prejuízo à isonomia, à competitividade e à busca da proposta mais vantajosa.
Encerrada a fase recursal sem manifestação de intenção de recurso, o resultado foi declarado definitivo na esfera da sessão pública, com encaminhamento do processo para as etapas subsequentes de adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Resultado homologado
Fica homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2026 em favor da empresa abaixo identificada, por ter apresentado proposta válida, aceitável e habilitada, em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Item	Descrição	Empresa vencedora	CNPJ	Valor Mensal	Valor total
1	Contratação de consultoria técnica para lançamentos de solicitações CEMIG	M M Consultoria e Projetos Ltda	48.378.817/0001-24	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00

Dispositivo
HOMOLOGO, nos termos dos registros constantes dos autos, o Processo Licitatório nº 032/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoramento e acompanhamento integral de toda a demanda técnica e administrativa pertinente junto à CEMIG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Naque/MG, adjudicando-se o objeto à empresa M M CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.378.817/0001-24, pelo valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Determina-se a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive as voltadas à formalização contratual, observadas as disposições editalícias, a manutenção das condições de habilitação e os demais requisitos legais aplicáveis à contratação pública.

Naque/MG, 27 de maio de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:CCB91AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO ADESÃO N° 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – ADESÃO nº 012/2026. OBJETO: Contratação de terceiros (pessoa jurídico), para o fornecimento de estruturas para eventos de rodeio na realização das festividades EXPONAT 2026 – NATALÂNDIA - MG, que ocorrerá nos dias 28 a 31 de maio de 2026. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: R A B FRANCO LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.° 34.776.652/0001-34 - Valor Global: R$ 175.220,00. Vigência: 30 (trinta) dias – Data da assinatura: 27/05/2026. Natalândia/MG, 27 de maio de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:EA13884C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO ADESÃO N° 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – ADESÃO nº 013/2026. OBJETO: Contratação de terceiros (pessoa jurídico), para o fornecimento de estruturas para eventos de rodeio na realização das festividades EXPONAT 2026 – NATALÂNDIA - MG, que ocorrerá nos dias 28 a 31 de maio de 2026. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM, inscrita no CNPJ sob o n.° 40.089.711/0001-07- Valor Global: R$ 268.614,97. Vigência: 30 (trinta) dias – Data da assinatura: 27/05/2026. Natalândia/MG, 27 de maio de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:6E4FC4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N°013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025

CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de Julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 072/2025, Credenciamento nº 013/2025.
ADJUDICANDO A EMPRESA: INSTITUTO DE IMAGEM DO BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ: 65.766.325/0001-25** – **ITEM 01** (Serviços Plantão médicos, incluindo a necessidade de acompanhar paciente em ambulância dada situação de necessidade. Plantão 24 horas); **ITEM 02** (Serviços Plantão médicos, incluindo a necessidade de acompanhar paciente em ambulância dada situação de necessidade. Plantão 12 horas) - **Valor Global R$ 21.250,00** (vinte e um mil

duzentos e cinquenta mil reais). **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SISTEMA DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NOS CASOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, CONSULTAS MÉDICAS E ATENDIMENTO JUNTO ESF DO MUNICÍPIO.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 27 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:C484F759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0069/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ELIZANGELA APARECIDA SIQUEIRA SANTOS, 26.104.111/0001-31
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0012/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000050/26
VIGÊNCIA:26/05/2026 À 25/05/2027
VALOR: 65.382,15
NATERCIA - MG - DATA 26/05/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:CADB3455

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ELIZANGELA APARECIDA SIQUEIRA SANTOS, 26.104.111/0001-31
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REVESTIMENTO E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0013/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000051/26
VIGÊNCIA:26/05/2026 À 25/05/2027
VALOR: 16.280,45
NATERCIA - MG - DATA 26/05/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:472320FD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0077/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ALENCAR & MORCELLI LTDA, 63.511.987/0001-29
OBJETO - CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, VISANDO A INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DO TERRENO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS, COM A FINALIDADE DE CARACTERIZAÇÃO DO SUBSOLO E FORNECIMENTO DE PARÂMETROS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE FUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
INEXIGIBILIDADE - 0018/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000052/26
VIGÊNCIA:26/05/2026 À 25/05/2027
VALOR: 27.817,50
NATERCIA - MG - DATA 26/05/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:806E4163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA- MULTIRÃO OFTAMOLÓGICO

EXTRATO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA

Portaria PMOB nº 125, de 27 de março de 2026, alterada pela Portaria PMOB nº 164/2026
A Comissão de Apuração Administrativa instituída pela Portaria PMOB nº 125/2026, posteriormente alterada pela Portaria PMOB nº 164/2026, concluiu os trabalhos referentes à apuração dos fatos relacionados à realização de mutirão oftalmológico promovido pela Associação Olhar Pelo Próximo, em conjunto com ótica parceira, em unidades e comunidades atendidas pela rede municipal de saúde.
Após a análise dos documentos constantes dos autos, a realização de diligências e a oitiva de agentes públicos, do representante da entidade e de munícipes atendidos, a Comissão constatou a existência de inconsistências administrativas relevantes, especialmente quanto à ausência de formalização regular de instrumento jurídico entre o Município e a entidade, inexistência de plano de trabalho aprovado, ausência de designação formal de gestor ou fiscal da atividade, fragilidade no controle institucional da ação e dúvidas quanto à vinculação operacional entre os atendimentos realizados e a posterior oferta/comercialização de óculos aos munícipes.
A Comissão apurou, ainda, a existência de possíveis condutas irregulares atribuídas à Associação Olhar Pelo Próximo e à Ótica Fócus, as quais se encontram descritas no relatório final, a ser encaminhado à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.
Registra-se que o relatório possui caráter finalístico e não sancionatório, limitando-se à consolidação dos fatos apurados e à apresentação de elementos à autoridade superior, sem aplicação direta de penalidades em face de servidores, da Associação ou da ótica parceira.
Quanto aos agentes públicos ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança mencionados nos autos, a Comissão consignou que caberá ao Chefe do Poder Executivo, no exercício de sua competência administrativa, avaliar se os fatos apurados são suficientes para eventual juízo de manutenção ou perda da fidúcia

necessária ao exercício dos respectivos cargos ou funções, sem que tal avaliação se confunda com sanção disciplinar.
Ao final, o relatório foi encaminhado à autoridade superior para ciência e deliberação quanto às providências administrativas cabíveis, inclusive eventual remessa de cópia aos órgãos competentes, caso assim entendido pertinente, para análise no âmbito de suas atribuições legais.
Ouro Branco/MG, 27 de maio de 2026.

KÁTIA CILENE GLÓRIA SENA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Apuração Administrativa

SILVANA A. DA SILVA
Membro da Comissão

JOSEMAR IVO PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:8B722BA6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB N° 112/2025

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB N° 112/2025**, firmado com a empresa **IVG BRASIL LTDA**, oriundo da **ADESÃO Nº 010/2025, PRC 127/2025**. O objeto do termo aditivo foi reequilibrar os valores do contrato pelo índice **PIS/PASEP COFINS** de **0,925%,** o valor antes de **R$ 421.971,65** (Quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), após reajuste foi para **R$ 425.911,33** (Quatrocentos e vinte e cinco reais, novecentos e onze reais e trinta e três centavos). Data de assinatura: **26/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A1789355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: contratação por dispensa de licitação, com base na alínea "a" do inciso IV do art. 75 da Lei 14.133/21, de empresa concessionária da fabricante RENAULT PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MASTER 4.0 DIESEL DE PLACA UAB5J43 que se encontra em período de garantia.
Contratado: Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
Valor Total: R$ 3.430,64 (três mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 26 de maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D789A31E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2026

O Município de Ouro Fino/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital referente ao Processo Licitatório n.º 102/2026 – Pregão Eletrônico n.º 037/2026, em razão de erro ocorrido no momento do lançamento dos valores dos itens no sistema eletrônico, ocasião em que os valores unitários correspondentes aos itens foram cadastrados de forma invertida, divergindo da ordem correta constante no Termo de Referência. Em razão da necessidade de correção dos valores cadastrados no sistema e visando garantir a ampla competitividade, isonomia e transparência do certame, ficam redesignadas as datas da licitação, conforme segue: Início de Cadastramento das Propostas: 29/05/2026 às 08h00min.Fim de Cadastramento das Propostas: 15/06/2026 às 08h00min.Abertura das Propostas e análises: 15/06/2026 às 08h15min.Fase de Disputa de Lances: 15/06/2026 às 08h30min. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital. O Edital retificado encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações. Formulação de consultas e obtenção de informações pelo e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:92DA5F7D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 100/2025. Pregão nº 052/2025. Ata de Registro de Preço nº 165/2025 - Objeto: Aquisição de camisas personalizadas para os funcionários do departamento administrativo da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: CARLOS HUMBERTO PRIMO ME CNPJ Nº 11.601.765/0001-01. Data assinatura: 25/05/2026. Vigência: 02/07/2026 à 02/07/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:86141D93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 036/2026

PORTARIA Nº 036/2026

"Nomeia Comissão Intersetorial para promover e coordenar a execução do Plano Municipal da Primeira Infância de Ouro Fino-MG"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da CMPI – Comissão Municipal da Primeira Infância de Ouro Fino - MG, com a finalidade de promover e coordenar a execução do Plano, o qual passa a ser composto conforme segue:

Representantes da Divisão de Assistência Social
Titular: Juliana Donderi
Suplente: Leila José Veronez

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Titular: Herbert Barbosa Cunha
Suplente: Angélica Benedita de Cássia Goulart

Representante da Diretoria de Saúde
Titular: Selma Maria de Sousa Moreira
Suplente: Ana Beatriz do Espírito Santo Vitor

Representante da Diretoria de Educação
Titular: Daniela de Carvalho Carlos
Suplente: Renata de Cássia Bueno

Representante de Divisão de Esportes
Titular: Andre Luis de Lima
Suplente: Jhon Weyne Pereira da Silva

Representantes da Câmara Municipal de Ouro Fino
Titular: Vânia Aparecida Vieira Couto
Suplente: Paulo Henrique Chiste da Silva

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: Márcia Maria Ribeiro Lemes
Suplente: Cristina da Silva Gabriel de Azevedo

Representante da Escola Esperança e Vida
Titular: Edvaldo Antunes Silva
Suplente: Patrícia de Souza

Representante de Mães com crianças de 0 a 6 anos
Titular: Maira Eduarda de Sousa
Suplente: Camila Veronez Mendes

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 11 de Maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6D2C3BE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 037/2026

PORTARIA Nº 037/2026

"*Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Habitação"*

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "c", da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Habitação, o qual passa a ser composto conforme segue:

Membros Governamentais:
Representantes da Divisão de Assistência Social
Titular: Juliana Donderi
Suplente: Elizabete Brandão Junqueira

Representantes da Diretoria de Saúde
Titular: Selma Maria moreira
Suplente: Ana Beatriz do Espírito Santo Vitor

Representantes da Divisão de Relações Governamentais e Não Governamentais
Titular: Isabela Marinelo Gomes
Suplente: Rubiana Fernandes da Costa

Representantes da Diretoria de Obras
Titular: Thiago Zucconi e Silva
Suplente: Rafael Junqueira Alexandre
Membros da Sociedade Civil:
Representantes de Entidades Socioassistencial
Titular: Vinícius de Lima
Suplente: Angélica Benedita Alves Goulart

Representantes de Associação dos Moradores do Bairro do Alto - AMBA
Titular: Lourdes Marisa de Almeida
Suplente: Jose Roberto do Nascimento

Representantes da Conferência dos Vicentino São Francisco de Paulo
Titular: Aparecida de Castro Borges
Suplente: Maria Aparecida Gabriel

Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Ilna Meri Faria de Oliveira
Suplente: Maria Aparecida da Costa

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 11 de Maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A6433818

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 038/2026

PORTARIA Nº 038/2026

"*Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal do Idoso"*

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "c", da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em substituição, os membros do Conselho Municipal do Idoso, o qual passa a ser composto conforme segue:

Membros Governamentais
Representantes da Divisão de Assistência Social
Titular: Juliana Donderi
Suplente: Leila José Veronez

Representante da Diretoria de Saúde

Titular: Selma Maria de Sousa Moreira
Suplente: Josana Bertoldi

Representante da Diretoria de Educação
Titular: Gabriel Batista Vilela
Suplente: Renata de Cássia Bueno

Representante da Divisão de Relações Governamentais e Não Governamentais
Titular: Rubiana Fernandes da Costa
Suplente: Isabela Marinelo Gomes

Membros da Sociedade Civil:
Representante de Entidades Socioassistencial
Titular: Tatiele Caroline Rodolfo Ferreira
Suplente: Vinícius de Lima

Representante de Associações de Bairro
Titular: Lourdes Marisa de Almeida
Suplente: Roberto Kennedy Gomes

Representante de Trabalhos Sociais
Titular: Galdino Acácio Gomes da Silva
Suplente: Wangnell Francisca de Faria Junho Teixeira

Representante do Clube da Maior Idade
Titular: Silvia Simões de Lemos
Suplente: Maria Jaira Galvão Rubio

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Ouro Fino, 11 de Maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:262A6B42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 039/2026

PORTARIA Nº 039/2026

"*Nomeia membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Ouro Fino - MG"*

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art.103, Il, "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do CMAS - Conselho Municipal de Assistência social de Ouro Fino - MG, o qual passa a ser composto conforme segue:
Representantes Governamentais
Representantes da Divisão de Assistência Social
Titular: Elizabete Brandão Junqueira
Suplente: Leila José Veronez

Representantes da Diretoria de Saúde
Titular: Selma Maria de Sousa Moreira
Suplente: Ana Beatriz do Espírito Santo Vitor

Representantes da Diretoria de Educação
Titular: Daniela de Carvalho Carlos
Suplente: Gabriel Batista Vilela

Representantes de Divisão de Esportes
Titular: Andre Luis de Lima
Suplente: Jéssica Vieira

Representantes da Divisão de Relações Governamentais e Não Governamentais
Titular: Rubiana Fernandes da Costa
Suplente: Luciana Alves

Membros das Entidades e Sociedade Civil
Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Vinicius de Lima
Suplente: Sumaia de Fátima Trad
Titular: Aparecido Nogueira de Sá
Suplente: Terezinha Lacerda Hermes

Representantes das Entidades Socioassitenciais
Titular: Márcia Maria Ribeiro Lemes
Suplente: Cristina da Silva Gabriel de Azevedo
Titular: Edvaldo Antunes Silva
Suplente: Angélica Benedita Alves Goulart

Representantes dos Usuários da Assistência Social
Titular: Anestina Procópio da Silva
Suplente: Gesualdo Rodrigo dos Santos
Titular: Fabiana Aparecida Vaz Cesário
Suplente: Diana Alice de Lima

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 11 de Maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1916EC22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 040/2026

PORTARIA Nº 040/2026

"Nomeia membros do CMDCA - Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Fino – MG"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art.103, II, "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os membros do CMDCA - Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Fino – MG, o qual passa a ser composto conforme segue:

Representantes Governamentais:
Representantes da Divisão de Assistência Social
Titular: Juliana Donderi
Suplente: Leila José Veronez

Representantes da Diretoria de Saúde
Titular: Selma Maria de Souza Moreira
Suplente: Ana Beatriz do Espírito Santo Vitor

Representantes da Diretoria de Esporte
Titular: Andre Luis de Lima
Suplente: Gabriel Batista Vilela

Representante da Diretoria de Educação
Titular: Daniela de Carvalho Carlos
Suplente: Renata de Cássia Bueno

Representantes de Relações Governamentais e Não Governamentais
Titular: Herbert Barbosa Cunha

Suplente: Rubiana Fernandes da Costa
Representantes não Governamental/Sociedade Civil:
Fundação José Ruffo Bernanrdes
Titular: Antônio Anchieta do Couto
Suplente: Gislene Rocha Cargerani

Educandário São José
Titular: Angélica Benedita Alves Goulart
Suplente: Dirce de Freitas Garcia

APAE
Titular: Louíse Helena Gonçalves Felix Valls Soteras
Suplente: Maria Teresa Cunha Clementoni Nogueira

Escola Esperança e Vida
Titular: Edvaldo Antunes Silva
Suplente: David Edwards Davis

Guarda Mirim Tarcila Gomes
Titular: Wangnell Francisca Faria Teixeira
Suplente: Maria Ângela Neves

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 11 de Maio de 2026

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:37C80DAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 042/2026

PORTARIA Nº 042/2026

"Cessa, por motivo de óbito, pagamento de provento de pensão por morte"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o óbito da pensionista Sra. **Lourdes Fortunato Mesquita** ocorrido em 12 de Maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Cessar, por motivo de óbito, o pagamento do provento de pensão por morte da pensionista Sra. Lourdes Fortunato Mesquita.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de Maio de 2026.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 26 de Maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:21D66398

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 043/2026

PORTARIA N° 043/2026

"Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal".

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Jaqueline de Fatima da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 27 de Maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:5ECA8BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº **044/2026**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **013/2026**, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de material esportivo para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITARIO**.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	29/05/2026 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	12/06/2026 às 12h01min
Data da Sessão	12/06/2026 às 12h01min

Paineiras, 27 de maio de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:7339B35A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0397, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0008177/2026, do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** o senhor **RHUAN PEDRO FERREIRA,** CPF nº 116.009.126-99, matrícula nº 138205073.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de maio de 2026.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:127BAD18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0398, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0008210/2026, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a senhora **LAURA TERESA OLIVEIRA DE ARAÚJO,** CPF nº 130.449.926-05, matrícula nº 138203903.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:231EDA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0400, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme e-mail anexo, do cargo efetivo de **VIGIA,** o senhor **LUCAS SILVA NEIVA JÚNIOR,** CPF nº 087.462.556-48, matrícula nº 138203986.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:79C4ECF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0401, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0008625/2026, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** a senhora **NAYLLA BIANCA NARDINI SILVA BARBOSA,** CPF nº 126.489.606-94, matrícula nº 138204985.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:7DB12954

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N° 13/2026

2° AVISO DE ADIAMENTO. Concorrência Eletrônica SRP n° 13/2026 – Processo de Compra nº 269/2025, Processo Licitatório n° 76/2026–O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA**a abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N° 13/2026**, anteriormente marcada para o dia 29 de Maio de 2026, às 09 horas, fica**ADIADA** para o dia **30/06/2026** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF) no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances:*www.novobbmnet.com.br.* Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3537-1108.

Paracatu (MG), 27 de maio de 2026.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:921FA8E3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026**. Processo Licitatório nº 73/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item) cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **28/05/2026** até às **8h59min** do dia **12/06/2026** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 27 de maio de 2026.

VALTIERE FREITAS SILVA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2C57B5AB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 5.400/2026)

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA. - **VALOR:** R$310.000,00 (trezentos e dez mil reais). -. **PROCESSO:** 5.400/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ANDERSON FREIRE, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 228 ANOS DA CIDADE DE PARACATU-MG. **FUNDAMENTO**: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **ASSINATURA:** TIAGO DE DEUS SILVA pela Contratante e CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA., pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0D4C89D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º ADITIVO - ATA DE SRP Nº 037/2025

1º Termo Aditivo a ATA DE SRP Nº 037/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025.
Partes: Município de Paula Cândido e 49.726.856 HEBER GONÇALVES DE MELLO, CNPJ 49.726.856/0001-38.
Objeto: A prorrogação se aplica ao prazo de vigência, renovando-se os quantitativos inicialmente planejados.
Fundamento: A prorrogação busca fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal e nos regulamentos e entendimentos de órgãos federais de controle e fiscalização a saber.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:49D6E669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º ADITIVO - CONTRATO 054/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 Dispensa Eletrônica 016/2025.

Partes: Município de Paula Cândido e 58.901.427 RONALDO FIDELIS DE MOURA, CNPJ 58.901.427/0001-40.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 054/2025; fica concedido reajuste ao valor contratual, conforme previsão contratual. A nova vigência passará a ser de 28/05/2026 a 27/05/2027. Valor Total: R$ 83.304,60 (Oitenta e três mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos).

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:35B2B485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2024, PROCESSO Nº. 045/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA.,** - CNPJ sob o nº. 07.065.445/0001-07.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para a composição dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Pedra do Indaiá - MG.;

Termo Aditivo referente reequilíbrio econômico-financeiro relativo ao valor dos itens 07 “Cacau em pó 100%” que de R$24,00 passou a ser R$38,51, 11 “Farinha de mandioca” que de R$5,30 passou a ser R$5,69, 12 “Farinha de Milho” que de R$6,99 passou a ser R$7,18, 13 “Farinha de trigo” que de R$3,59 passou a ser R$3,89, 14 “Feijão” que de R$5,49 passou a ser R$8,49, 16 “FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Embalagem 250grs” que de R$9,65 passou a ser R$12,34, 21 “NOZ MOSCADA” que de R$3,99 passou a ser R$4,99, 28 “Vinagre” que de R$2,19 passou a ser R$3,19, 33 “IOGURTE 01 LITRO” que de R$8,25 passou a ser R$10,49, 49 “Mamão Formoso” que de R$6,40 passou a ser R$9,99, 54 “ovos” que de R$23,99 passou a ser R$19,99, 59 “Achocolatado em pó solúvel” que de R$10,85 passou a ser R$16,20, 60 “ADOÇANTE DIETÉTICO” que de R$4,25 passou a ser R$4,99, 62 “EXTRATO DE SOJA EM PÓ” que de R$13,40 passou a ser R$ 14,99 e 63 “MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN” que de R$7,10 passou a ser R$8,08.

Pedra do Indaiá, 20 de maio de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:30C9F241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 045

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 045/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**SERQUIP TRATAMENTOS DE RESÍDUOS-MG LTDA**
CNPJ Nº	**05.266.324/0003-51**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.**
PROCESSO Nº	**025/2026**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**
VALOR:	**O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**
CONTRATO Nº	**045/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**06/05/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:445CB663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 109/2026

PORTARIA Nº 109, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE MUNICIPAL "ADMINISTRATIVO'' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Ofício nº 013/2026-ADM, da Secretária Municipal de Administração, que solicita a nomeação do Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de "Superintendente Municipal" responsável pelo setor "Administrativo".
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **HALLISON DAVIDY ANTÔNIO RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF nº ***.579.226-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**SUPERINTENDENTE MUNICIPAL**'' responsável pelo setor administrativo, símbolo "E", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 26/05/2026**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1.829/2023, 1.844/2023, 1.850/2023, 1945/2025 e 1973/2026.
Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, com alterações pelas Leis Municipais nº 1.850/2023 e 1.945/2025, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:
I - Participar na definição do planejamento estratégico, estabelecendo metas e diretrizes para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços de competência da respectiva secretaria;
II - Gerenciar os recursos humanos, financeiros e materiais, assegurando a adequada alocação e utilização dos recursos, bem como o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas;
III - Promover a articulação entre os diferentes setores e serviços, bem como a integração com outros órgãos governamentais, entidades e organismos relacionados, visando ações conjuntas e efetivas nas áreas de sua atuação;
IV - Participar na definição, elaboração e implementação de políticas públicas e programas nas suas áreas de atuação, visando a otimização da gestão municipal;
V - Monitorar e avaliar o desempenho dos serviços prestados pelo município, por meio de indicadores e metas estabelecidos, identificando oportunidades de melhoria e propondo ações corretivas, quando necessário;
VI - Coordenar e supervisionar a implementação de projetos e programas sob responsabilidade da sua respectiva secretaria, garantindo que sejam realizados dentro dos prazos e custos previstos e atinjam os objetivos propostos;
VII - Implementar e reforçar o cumprimento dos códigos éticos e de conduta dentro da secretaria, buscando a excelência na governança pública e a manutenção de um ambiente de trabalho que promova a integridade, a responsabilidade e o respeito mútuo;
VIII - Estabelecer mecanismos de comunicação eficaz com a população, promovendo a transparência das ações, e estimulando a participação da comunidade nas decisões da gestão municipal;
IX - Planejar, coordenar e implementar ações administrativas voltadas à modernização, organização e melhoria dos serviços internos da Prefeitura;
X - Coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas, garantindo o cumprimento de prazos, normas e objetivos institucionais;
XI - Incentivar a padronização de procedimentos administrativos, promovendo maior eficiência, transparência e qualidade nos serviços públicos;
XII - Estabelecer mecanismos de comunicação interna entre os setores da Administração Municipal, visando maior integração e efetividade das ações administrativas;
XIII - Assessorar a administração municipal nas demandas relacionadas à gestão administrativa e organizacional do Município;
XIV - Atuar no desenvolvimento e aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas à administração, gestão de pessoas, controle interno e eficiência dos serviços públicos;
XV - Desempenhar outras competências inerentes ao cargo de Superintendente Municipal Administrativo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Perdigão/MG, 26 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:41E647DB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° T. A. EQUILÍBRIO ECO. FINANCEIRO - ATA 25-2026 - AGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o primeiro 2° Termo Aditivo da ATA de RP 25/2026 do Processo Licitatório nº: 00009/2026, Pregão Eletrônico n°: 00002/2026, Registro de Preço n°: 00001/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo fica disponível pelo ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 27 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:43F7A85B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 00050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente a Dispensa nº: 00017/2026, Compra Direta nº: 205/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PERDIGÃO/MG. Contrato n°050/2026. Em favor da empresa: **F & M ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 64.496.038/0001-80**. Valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 27 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:95241752

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00043/2026, Concorrência Eletrônica n°: 0004/2026, Objeto **Contratação de empresa para coNSTRUÇÃO de 20 (vinte) unidades Habitacionais no Loteamento São Geraldo, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega**

final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária. Recebimento das propostas: 16/06/2026 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 27 de maio de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES **–**
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:3E7E6078

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação da Dispensa nº: 00017/2026, Compra Direta n°:205/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: **F & M ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 64.496.038/0001-80**. Valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais). Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 27 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:270C0970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.075/26 DE 27 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO JULIANA APARECIDA SILVA RESENDE.

PORTARIA Nº 11.075/26 de 27 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **JULIANA APARECIDA SILVA RESENDE aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 04/05/2023 através da Portaria nº 9.286/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Professor IIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:71D3C721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 069/2026, Pregão Presencial nº. 90020/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL. Contratada: RODRIGO MATOS DE SOUZA - CNPJ: 40.682.488/0001-07, Valor Total de R$ 19.509,00 (dezenove mil e quinhentos e nove reais) . Período de até 31/12/2026.
Piranga/MG, 27/05/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1E5F2170

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Administrativo nº 100/2025. Dispensa nº 022/2025. Contrato de Programa nº 0164/2025. 2º Termo Aditivo. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e inclusão de valores ao Contrato de Programa celebrado com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, referente à delegação parcial da gestão associada dos serviços públicos de Central de Compras, incluindo a utilização da Central de Credenciamento, nos termos do contrato e das normas aplicáveis ao programa. Contratado: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, CNPJ nº 19.738.706/0001-83. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 31/12/2029. O presente Termo Aditivo possui valor total estimado de R$ 466.551,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), sendo R$ 116.551,50 referente ao valor fixo mensal de transferência ao Consórcio e R$ 350.000,00 referente ao valor estimado para utilização da Central de Credenciamento, conforme efetiva demanda do Município. Fundamento legal: Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 75, XI, 106 e 107.
Piranga/MG, 27 de maio de 2026.

MARCOS FELIPE DOMINGUES
Secretário Municipal da Fazenda
Por Delegação — Decreto Municipal nº 5.370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:3D47CEC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

A Prefeitura de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026, objetivando o registro de preços para contração de empresa especializada para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de caixa d'água na Prefeitura M. De Pirapora, na seguinte forma: **menor valor POR ITEM**; Data/horário: **18/06/2026 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacao. Demais esclarecimentos na

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 27/05/2026 –

KAREN PASSOS DE ABREU –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:3B4A939C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2026 - Processo Licitatório n°17/2026; Pregão Eletrônico 003/2026.***Contratante:****Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –****Contratada:***GTL Comércio de Veículos- CNPJ da contratada: 60.720.082/0001-70. Objeto: Aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora MG. Valor global: R$305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais) Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS
Contratada

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:92C732D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2026 - Processo Licitatório n°17/2026; Pregão Eletrônico 003/2026.***Contratante:****Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –****Contratada:*** *Sigma Máquinas e Representações Ltda*- CNPJ da contratada: 26.991.097/0001-35. Objeto: Aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora MG. Valor global: R$241.560,00 (Duzentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta reais) Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:7688BED3

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 009/2026, Concorrência n° 002/2026. Extrato do Contrato n° 060/2026. Contratante: Município de Pirapora–CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: **R&D CONSTRUTORA LTDA-ME**, CNPJ N° 10.943.658/0001-90. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI São Geraldo. Valor total R$ 2.956.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais). Vigência: **27/05/2026 a 27/05/2027.** Data de Assinatura: 27/05/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

R&D CONSTRUTORA LTDA-ME -
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:514F6AE4

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 044 DE 27 DE MAIO DE 2026

DECRETO N° 044 DE 27 DE MAIO DE 2026

Estabelece ponto facultativo no dia 05 de junho, em razão do feriado do dia 04 de junho de 2026 – Corpus Christi.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.516/99,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente do dia *05 de junho de 2026*, em razão do feriado do dia 04 de junho de 2026 – Corpus Christi.

Parágrafo único. Os setores operacionais de "segurança", guarda municipal, limpeza, abastecimento de água, bem como os serviços de saúde e educação e demais atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 27 de maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:97DC535A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 188/2026

PORTARIA N° 188/2026

Concede gratificação por Função de Confiança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de **Direção de Planejamento, Projetos e Convênios da SEJUC,** com o percentual previsto no art. 6º, I, da Lei Municipal nº 2.679/2024, ao servidor Gilcier Conceição Dos Reis, matrícula 13.476.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026.

Pirapora, 19 de maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

***Republicado por retificação.*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:C14DB2D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0154/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000077/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0047/26
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONVENIO - REGISTRO SIGCON-SAÍDA Nº 1261000183/2024
Contratado: ZIRICO MOVEIS LTDA, CNPJ n° 26.656.774/0001-69. Valor global estimado de R$ 5.250,00. Data da assinatura: 20/05/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 20 de maio de 2026 até 16 de outubro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
139 2026 020403 12.361.2002.1004.0000 4.4.90.52.00 1.500.000
656 2026 020403 12.361.2002.1004.0000 4.4.90.52.00 2.570.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0155/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000077/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0047/26
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONVENIO - REGISTRO SIGCON-SAÍDA Nº 1261000183/2024
Contratado: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ n° 35.345.061/0001-75. Valor global estimado de R$ 2.475,00. Data da assinatura: 20/05/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 20 de maio de 2026 até 16 de outubro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
139 2026 020403 12.361.2002.1004.0000 4.4.90.52.00 1.500.000
656 2026 020403 12.361.2002.1004.0000 4.4.90.52.00 2.570.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0156/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000077/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0047/26
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONVENIO - REGISTRO SIGCON-SAÍDA Nº 1261000183/2024
Contratado: ODETE MARIA FREITAS, CNPJ n° 45.897.289/0001-21. Valor global estimado de R$ 20.746,18. Data da assinatura: 20/05/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 20 de maio de 2026 até 16 de outubro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
139 2026 020403 12.361.2002.1004.0000 4.4.90.52.00 1.500.000
656 2026 020403 12.361.2002.1004.0000 4.4.90.52.00 2.570.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0157/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000077/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0047/26
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONVENIO - REGISTRO SIGCON-SAÍDA Nº 1261000183/2024
Contratado: AFOX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 48.822.668/0001-40. Valor global estimado de R$ 11.000,00. Data da assinatura: 20/05/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 20 de maio de 2026 até 16 de outubro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
139 2026 020403 12.361.2002.1004.0000 4.4.90.52.00 1.500.000
656 2026 020403 12.361.2002.1004.0000 4.4.90.52.00 2.570.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0158/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000077/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0047/26
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONVENIO - REGISTRO SIGCON-SAÍDA Nº 1261000183/2024
Contratado: CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ n° 53.438.403/0001-83. Valor global estimado de R$ 14.550,00. Data da assinatura: 20/05/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 20 de maio de 2026 até 16 de outubro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
139 2026 020403 12.361.2002.1004.0000 4.4.90.52.00 1.500.000
656 2026 020403 12.361.2002.1004.0000 4.4.90.52.00 2.570.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0159/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000077/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0047/26
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONVENIO - REGISTRO SIGCON-SAÍDA Nº 1261000183/2024
Contratado: JLHG COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ n° 59.794.294/0001-13. Valor global estimado de R$ 2.836,00. Data da assinatura: 20/05/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 20 de maio de 2026 até 16 de outubro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
139 2026 020403 12.361.2002.1004.0000 4.4.90.52.00 1.500.000
656 2026 020403 12.361.2002.1004.0000 4.4.90.52.00 2.570.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3644150D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025
PRC 90/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, empresa privada, com sede à BR 491 KM 221, 570, INDUSTRIAL, ELOI MENDES, MG, 37110-000, CNPJ n° 48.983.401/0001-35, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 22/05/2026 até 22/05/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 22 de maio de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

LUIS OTAVIO CRABI
Contratado

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5562315D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 66-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 104/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 66/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ,SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 16 de junho de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:566F3D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.394, DE 22 DE MAIO DE 2026

Transfere cargos da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, em seu art. 69, autoriza ao Chefe do Poder Executivo modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções, decreta:

Art. 1º Ficam transferidos dois cargos em comissão de Assistente – CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, previsto no inciso V do art. 30-B da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
§ 1º Os cargos previstos no caput deste artigo ficam transferidos como Assistentes – CC3, exercendo as atribuições que lhe são correlatas previstas no inciso VI do art. 19, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017.
§ 2º Determina-se a alteração da nomeação dos servidores Taciana Teixeira Vitale, dada pela Portaria SGP Nº 3956/2025, de 05 de março de 2025 e Cleber dos Santos Sousa, dada pela Portaria SGP Nº 2367/2023, de 26 de junho de 2023 para os cargos em comissão de Assistentes – CC3, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, delegando-lhe as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da publicação com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Pouso Alegre - MG, 22 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:ED198EC9

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.313, DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO: DR. JAIR SIQUEIRA (*1936 +2018).

Autoria: Ver. Dionísio

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Unidade Pronto Atendimento Dr. Jair Siqueira" a atual UPA sem denominação, localizada na Rua Otávio Nunes Castro, próxima à Praça de Esportes Fonte da Juventude, no bairro Cidade Jardim.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 26 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C6D96B82

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.314, DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO LOTEAMENTO "TERRAS DE SANTA FÉ".

Autoria: Ver. Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a denominar-se os seguintes logradouros públicos no bairro Terras de Santa Fé:

I - "Rua Nicaulis Conceição de Azevedo Rios" a atual "Rua sem denominação nº 2", com início na "Rua sem denominação nº 1" e término na "Rua sem denominação nº 4";
II - "Rua Moisés Lopes Silveira" a atual "Rua sem denominação nº 3", com início na "Rua sem denominação nº 4" e término na "rua sem denominação nº 1";
III - "Rua Arminda Lopes Rios" a atual "Rua sem denominação nº 4", com início na "Avenida sem denominação nº 2" e término na divisa do loteamento;
IV - "Rua Aparecida Nilcéa Rios" a atual "Rua sem denominação nº 8", com início na "Rua sem denominação nº 4" e término na "Rua sem denominação nº 10";
V - "Rua Felicio Paschoal Netto" a atual "Rua sem denominação nº 10", com início na "Avenida sem denominação nº 2" e término na divisa do loteamento;
VI - "Rua Mairon de Freitas Paschoal" a atual "Rua sem denominação nº 11", com início na "Avenida sem denominação nº 2" e término na "Rua sem denominação nº 9";
VII - "Rua Aparecida Andrea Rios Vilela" a atual "Rua sem denominação nº 12", com início na "Rua sem denominação nº 23" e término na "Rua sem denominação nº 2";
VIII - "Rua Ieda Maria Schmidt da Silva" a atual "Rua sem denominação nº 13", com início na "Rua sem denominação nº 10" e término na "Rua sem denominação nº 23";
IX - "Rua José Anésio Lopes" a atual "Rua sem denominação nº 14", com início na "Rua sem denominação nº 10" e término na "Rua sem denominação nº 23";
X - "Rua Maria Izabel Lopes da Costa" a atual "Rua sem denominação nº 15", com início na "Rua sem denominação nº 10" e término na "Rua sem denominação nº 23";
XI - "Rua Maria Aparecida Rios Braga" a atual "Rua sem denominação nº 16", com início na "Rua sem denominação nº 10" e término na "Rua sem denominação nº 23";
XII - "Rua José Amaury Rios Furtado" a atual "Rua sem denominação nº 17", com início na "Rua sem denominação nº 10" e término na "Rua sem denominação nº 23";
XIII - "Rua José Ariovaldo Rios" a atual "Rua sem denominação nº 18", com início na "Rua sem denominação nº 10" e término na "Rua sem denominação nº 23";
XIV - "Rua Benedita Oliveira Rosa" a atual "Rua sem denominação nº 19", com início na "Avenida sem denominação nº 2" e término na "Rua sem denominação nº 18";
XV - "Rua Amanda Apocalypse Rossi Rios" a atual "Rua sem denominação nº 20", com início na "Avenida sem denominação nº 2" e término na "Rua sem denominação nº 18";
XVI - "Rua Maria Onilia Rios" a atual "Rua sem denominação nº 21", com início na "Rua sem denominação nº 9" e término na "Avenida sem denominação nº 2";
XVII - "Rua Maria da Gloria Silveira" a atual "Rua sem denominação nº 22", com início na "Rua sem denominação nº 19" e término na "Rua sem denominação nº 24";
XVIII - "Rua Maria Aparecida Rios Honorato" a atual "Rua sem denominação nº 23", com início na "Rua sem denominação nº 18" e término na divisa do loteamento;
XIX - "Rua Luiz Vitor da Fraga" a atual "Rua sem denominação nº 24", com início na "Avenida sem denominação nº 1" e término na "Rua sem denominação nº 22";
XX - "Avenida Conceição Lázaro Rios" a atual "Avenida sem denominação nº 1", com início na "Rotatória da Dique 2" e término na "Rotatória de entrada do bairro";
XXI - "Avenida Antônio Roberto Rios" a atual "Avenida sem denominação nº 2", com início na "Rotatória" e término na divisa do loteamento.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 26 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:331CEC8C

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.315, DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA WALTER MODESTO (*1931 +2024).

Autoria: Ver. Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Rua Walter Modesto" a atual "Rua Sem denominação nº 7", com início na "Rua sem denominação nº 4" e término na "Rua sem denominação nº 10", localizada no Loteamento denominado "Terras de Santa Fé".

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 26 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B302D674

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.316, DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA BENEDITA EUCRESIA DE LIMA BERTOLOZO (*1955 +2024).

Autoria: Ver. Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Rua Benedita Eucresia de Lima Bertolozo" a atual "Rua sem denominação n° 5", com início na "Avenida sem denominação nº 2" e término na "Rua sem denominação nº 9", localizada no bairro Terras de Santa Fé.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 26 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:DAE4918B

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.317, DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA MARIA HELENA ANDERY TEIXEIRA (*1943 +2026).

Autoria: Ver. Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Rua Maria Elena Andery Teixeira" a atual "Rua sem denominação n°1", com início na Divisa do lote e término na Rua sem denominação n°2, localizada no bairro Loteamento de Santa Fé.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 26 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E6E263E0

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.318, DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA BENEDITO GONÇALVES DANTAS (*1923+2009).

Autoria: Ver. Elizelto Guido

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Rua Benedito Gonçalves Dantas" atual rua sem denominação, localizada no bairro Jardim Aeroporto, com início na Av. João Batista Piffer, s/nº e término na Avenida João Batista Piffer.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 26 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:09E83ECB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA CONJUNTA Nº002 DE 26 DE MAIO DE 2026

Prorroga, por prazo determinado, os efeitos da Portaria conjunta nº 01, de 23 de janeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve: O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município, e o Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, Daniel Ribeiro Vieira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 5º da Instrução Normativa TCEMG nº 03/2013 e no artigo 47 da Lei Complementar nº 102/2008:

CONSIDERANDO a complexidade da matéria afeita à Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO o período de férias de membros da comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das disposições estabelecidas na Portaria conjunta nº 01, de 23 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 26 de junho de 2026, os efeitos da Portaria conjunta nº 01, de 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16 de abril de 2026.

Pouso Alegre/MG, 26 de maio de 2026

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente do IPREM

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:7D836717

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS 2026 – SDE-224/2026

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2025 – Protocolo de Intenções
ROB SOL INDÚSTRIA LTDA
CNPJ nº 23.824.405/0003-01

CONSIDERANDO que a empresa **ROB SOL INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.824.405/0003-01 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 13 de julho de 2021 e o 1º Termo Aditivo em 02 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que na Cláusula 3ª, parágrafo único, do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar,

perante a Prefeitura de Pouso Alegre, o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que a empresa entregou, por meio do e-mail no dia 25 de maio de 2025 os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que a Secretária de Finanças por meio do parecer nº 13/2026 emitido em 26 de maio de 2026 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-223/2025 emitido em 25 de maio de 2026;

HOMOLOGO a Prestação de Contas referente ao Exercício 2025 da empresa **ROB SOL INDÚSTRIA LTDA**

Pouso Alegre, 27 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:95455851

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

47ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES PROCESSO PRINCIPAL: 13945/2026 PROCESSO DE DEFESA: 31975/2026 RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal (recurso de ofício) RECORRIDO/CONTRIBUINTE: Construtora Carvalho Pereira S.A. RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR ENCAMINHADA A ENDEREÇO DIVERSO DO CONSTANTE COMO ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA NO CADASTRO IMOBILIÁRIO. FALHA NA CIÊNCIA PRÉVIA. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes em sessão do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso de ofício, mantendo integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0017/2026, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso de ofício decorrente de decisão administrativa de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0017/2026, lavrado em razão de suposta falta de limpeza e manutenção de terreno particular situado na Rua Euclides da Cunha, nº 75, lote 0008, quadra I, Bairro Pousada do Sol. Foi expedida a Notificação Preliminar nº 1844/2024, com prazo de 30 dias para regularização. Posteriormente, em 08/01/2026, foi lavrada Constatação Fiscal apontando infração ao art. 11 da Lei nº 6.543/2021, o que resultou na emissão do Auto de Infração e Multa nº 0017/2026, datado de 16/01/2026, no valor de 250 UFM, equivalente a R$ 1.776,27. Apresentada defesa no Processo nº 31975/2026, a fiscalização reconheceu vício no envio da Notificação Preliminar, por ter sido encaminhada a endereço diverso daquele constante como endereço de correspondência no cadastro imobiliário. A decisão de primeira instância acolheu o parecer fiscal, julgou improcedente o AIM nº 0017/2026 e determinou a remessa ao Conselho de Contribuintes, em razão de o valor em litígio exceder 150 UFM. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Por unanimidade de votos, prevaleceu o entendimento lançado no voto do Relator, adotado como razão de decidir deste acórdão. O colegiado reconheceu que, embora o Auto de Infração e Multa nº 0017/2026 contenha identificação do imóvel, descrição da infração, capitulação legal e memória de cálculo, a própria fiscalização apontou vício no ato antecedente, consistente no encaminhamento da Notificação Preliminar nº 1844/2024 a endereço diverso daquele constante como endereço de correspondência no cadastro imobiliário. Dessa forma, reconheceu-se que a falha na ciência prévia comprometeu a validade do procedimento sancionatório no caso concreto, inexistindo razão para reforma da decisão de primeira instância em sede de reexame necessário. Integra o presente acórdão o voto vencedor, nos termos do Regimento Interno. Pouso Alegre/MG, 14 de maio de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA VOTO RELATOR EMENTA ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO ENCAMINHADA A ENDEREÇO DIVERSO DO CONSTANTE COMO ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA NO CADASTRO IMOBILIÁRIO. FALHA NA CIÊNCIA PRÉVIA. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. REEXAME NECESSÁRIO. RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo fiscal de posturas instaurado em razão de suposta falta de limpeza e manutenção de terreno particular situado na Rua Euclides da Cunha, nº 75, lote 0008, quadra I, Bairro Pousada do Sol. Foi expedida a Notificação Preliminar nº 1844/2024, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização. Posteriormente, em 08/01/2026, foi lavrada Constatação Fiscal apontando infração ao art. 11 da Lei nº 6.543/2021, o que resultou na emissão do Auto de Infração e Multa – AIM nº 0017/2026, datado de 16/01/2026, no valor de 250 UFM, equivalente a R$ 1.776,27. Apresentada defesa no Processo nº 31975/2026, a fiscalização reconheceu vício no envio da Notificação Preliminar, por ter sido encaminhada a endereço diverso daquele constante como endereço de correspondência no cadastro imobiliário. A decisão de primeira instância acolheu o parecer fiscal, julgou improcedente o AIM nº 0017/2026 e determinou a remessa ao Conselho de Contribuintes, em razão de o valor em litígio exceder 150 UFM. É o relatório. VOTO Conheço do recurso de ofício, porquanto cabível diante de decisão de primeira instância contrária à Fazenda Municipal, em processo cujo valor em litígio excede 150 UFM. No caso, embora o Auto de Infração e Multa nº 0017/2026 contenha identificação do imóvel, descrição da infração, capitulação legal e memória de cálculo, a própria fiscalização reconheceu vício no ato antecedente, consistente no encaminhamento da Notificação Preliminar nº 1844/2024 a endereço diverso daquele constante como endereço de correspondência no cadastro imobiliário. Tratando-se de penalidade por falta de limpeza e manutenção de terreno particular, a regular ciência da Notificação Preliminar é pressuposto relevante para oportunizar ao responsável a regularização no prazo legal antes da autuação. Assim, a falha reconhecida compromete a validade do procedimento sancionatório no caso concreto. Dessa forma, estando a decisão de primeira instância amparada em parecer técnico da fiscalização e não havendo razão para reforma em reexame necessário, voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0017/2026. É como voto. Pouso Alegre/MG, 13 de maio de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:DA2A6F78

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

47ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES PROCESSO PRINCIPAL: 13967/2026 PROCESSO DE DEFESA: 31783/2026 RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal (recurso de ofício) RECORRIDO/CONTRIBUINTE: Construtora Carvalho Pereira S.A. RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. CONSTATAÇÃO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. DEFESA TEMPESTIVA. AR DO AIM NÃO RETORNADO. COMPROVAÇÃO DE LIMPEZA ANTES DA CIÊNCIA EFETIVA DO AUTO. PARECER FISCAL PELO DEFERIMENTO. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes em sessão do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso de ofício, mantendo integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0018/2026, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de

recurso de ofício decorrente de decisão administrativa de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0018/2026, lavrado em razão de suposta falta de limpeza e manutenção de terreno particular situado na Rua Graciliano Ramos, lote 11, quadra D, Bairro Pousada do Sol. O contribuinte apresentou defesa administrativa no Processo nº 31783/2026, alegando, em síntese, que exerce a posse do imóvel na condição de compromissário comprador, que somente teve ciência da comunicação da incorporadora em 13/03/2026 e que já havia providenciado a limpeza do lote em 13/02/2026, juntando comprovantes, fotos e registros de comunicação. A fiscalização reconheceu a tempestividade da defesa, diante da ausência de retorno do AR referente ao AIM, e opinou pelo deferimento, por entender comprovada a manutenção do lote antes da ciência efetiva do auto. A decisão de primeira instância acolheu o parecer fiscal e julgou improcedente o AIM, remetendo os autos ao Conselho em razão do valor em litígio. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Por unanimidade de votos, prevaleceu o entendimento lançado no voto do Relator, adotado como razão de decidir deste acórdão. O colegiado reconheceu que o processo observou as etapas formais essenciais, com instauração, expedição de Notificação Preliminar, constatação fiscal, lavratura do Auto de Infração e Multa e apresentação de defesa administrativa. Assentou-se que a ausência de retorno do AR do AIM não gerou prejuízo ao contraditório, pois a defesa foi recebida, reconhecida como tempestiva e efetivamente analisada pela fiscalização. No mérito, entendeu-se que a decisão de primeira instância está amparada em parecer técnico motivado da própria autoridade fiscal, que reconheceu a comprovação de limpeza do imóvel antes da ciência efetiva do AIM, mediante fotos, comprovantes e registros apresentados pelo impetrante. Reconheceu-se, ainda, que, embora a constatação fiscal tenha apontado situação insatisfatória do lote em 08/01/2026, o conjunto processual posterior foi considerado suficiente para demonstrar a manutenção do imóvel e afastar, no caso concreto, a subsistência da penalidade. Assim, inexistindo vício formal relevante e estando a decisão singular devidamente fundamentada, concluiu-se pela manutenção integral da decisão de primeira instância. Integra o presente acórdão o voto vencedor, nos termos do Regimento Interno. Pouso Alegre/MG, 14 de maio de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA VOTO RELATOR EMENTA ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. CONSTATAÇÃO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. DEFESA TEMPESTIVA. AR DO AIM NÃO RETORNADO. COMPROVAÇÃO DE LIMPEZA ANTES DA CIÊNCIA EFETIVA DO AUTO. PARECER FISCAL PELO DEFERIMENTO. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. REEXAME NECESSÁRIO. RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo fiscal de posturas instaurado em razão de suposta falta de limpeza e manutenção de terreno particular situado na Rua Graciliano Ramos, lote 11, quadra D, Bairro Pousada do Sol. Foi expedida a Notificação Preliminar nº 1219/2025, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização da limpeza e manutenção periódica do imóvel. Posteriormente, em 08/01/2026, foi lavrada Constatação Fiscal apontando infração ao art. 11 da Lei nº 6.543/2021, o que resultou na emissão do Auto de Infração e Multa – AIM nº 0018/2026, , no valor de 250 UFM, equivalente a R$ 1.776,27. Apresentada defesa no Processo nº 31783/2026, a fiscalização reconheceu sua tempestividade, diante da ausência de retorno do AR referente ao AIM. No mérito, o impetrante alegou que exerce a posse do imóvel na condição de compromissário comprador, que somente recebeu a comunicação da incorporadora em 13/03/2026 e que já havia providenciado a limpeza do lote em 13/02/2026, juntando comprovantes, fotos e conversas. O parecer fiscal opinou pelo deferimento da defesa, entendendo comprovada a manutenção do lote e a regularização antes da ciência efetiva do AIM. A decisão de primeira instância acolheu o parecer, julgou improcedente o AIM nº 0018/2026 e determinou a remessa ao Conselho de Contribuintes, em razão de o valor em litígio exceder 150 UFM. É o relatório. VOTO Conheço do recurso de ofício, porquanto cabível diante de decisão de primeira instância contrária à Fazenda Municipal, em processo cujo valor em litígio excede 150 UFM. No exame da regularidade procedimental, verifica-se que houve instauração do processo, expedição de Notificação Preliminar, constatação fiscal, lavratura do Auto de Infração e Multa, além de apresentação de defesa administrativa. Embora o AR do AIM não tenha retornado aos autos, tal circunstância não gerou prejuízo ao contraditório, uma vez que a defesa foi recebida, reconhecida como tempestiva e efetivamente apreciada pela fiscalização. No mérito, a decisão de primeira instância está amparada em parecer técnico da própria autoridade fiscal, que reconheceu a comprovação de limpeza do imóvel antes da ciência efetiva do AIM, mediante fotos, comprovantes e registros de comunicação apresentados pelo impetrante. Também foi reconhecida a legitimidade da manifestação defensiva, em razão da vinculação do impetrante ao imóvel como compromissário comprador. Assim, ainda que a constatação fiscal tenha registrado situação insatisfatória do lote em 08/01/2026, o conjunto processual posterior foi considerado suficiente pela fiscalização para demonstrar a manutenção do imóvel e afastar, no caso concreto, a subsistência da penalidade. Dessa forma, inexistindo vício formal relevante na decisão de primeira instância e estando o julgamento singular fundamentado em parecer técnico motivado, não se evidencia razão para reforma em sede de reexame necessário. Assim, voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0018/2026. É como voto. Pouso Alegre/MG, 13 de maio de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E3C11F4E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

47ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES PROCESSO PRINCIPAL: 27640/2026 PROCESSO DE DEFESA: 41902/2026 RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal — Recurso de Ofício RECORRIDO: Luis Antônio Nunes Batitucci Júnior RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. RECURSO DE OFÍCIO. FALTA DE CADASTRO FISCAL. CERTIFICADO DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO CORPO DE BOMBEIROS EMITIDO ANTES DA CONSTATAÇÃO FISCAL. CADASTRO FISCAL FORMALIZADO POSTERIORMENTE. BOA-FÉ DO ADMINISTRADO. REGULARIZAÇÃO ANTES DO JULGAMENTO DEFINITIVO. RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, ISONOMIA E COERÊNCIA ADMINISTRATIVA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes em sessão do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso de ofício, mantendo integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0106/2026, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso de ofício encaminhado ao Conselho de Contribuintes em razão da decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0106/2026, lavrado em face de Luis Antônio Nunes Batitucci Júnior, CNPJ nº 64.185.489/0001-04, estabelecimento localizado na Rua Persano Tavares Galvão, nº 137, Bairro Fátima III, neste Município. Consta dos autos que a Fiscalização de Posturas expediu a Notificação Preliminar de Posturas nº 00984/2025, em 26/11/2025, indicando, entre outras pendências, a falta de Alvará de Localização e Funcionamento e/ou Cadastro Fiscal, bem como a falta de CLCB, dispensa de AVCB ou certificado do Corpo de Bombeiros. O autuado apresentou defesa administrativa no Processo nº 41902/2026, alegando, em síntese, que possuía documentação de regularidade, que o pedido de Cadastro Fiscal estava protocolado junto à Sala Mineira do Empreendedor e que havia documento do Corpo de Bombeiros. O parecer fiscal reconheceu a tempestividade da defesa e opinou pelo seu deferimento, destacando que o contribuinte apresentou Certificado de Funcionamento Provisório emitido pelo Corpo de Bombeiros em 06/01/2026, antes da constatação fiscal, e que o Cadastro Fiscal foi formalizado em 08/04/2026. A decisão de primeira instância acolheu

o parecer, tornou sem efeito as penalidades aplicadas e julgou improcedente o AIM, remetendo os autos ao Conselho em razão do valor em litígio. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Por unanimidade de votos, prevaleceu o entendimento lançado no voto do Relator, adotado como razão de decidir deste acórdão. O colegiado reconheceu que, embora a atividade de baixo risco não afaste o dever de Cadastro Municipal/Fiscal, a análise da penalidade deve considerar as circunstâncias concretas do caso. Assentou-se que o recorrido apresentou Certificado de Funcionamento Provisório emitido pelo Corpo de Bombeiros em 06/01/2026, ou seja, antes da constatação fiscal realizada em 10/02/2026, circunstância que afasta a materialidade da infração quanto à ausência de documento de segurança. Quanto ao Cadastro Fiscal, embora sua formalização tenha ocorrido posteriormente, em 08/04/2026, reconheceu-se que o conjunto processual evidencia a adoção de providências efetivas de regularização, sem demonstração de resistência deliberada, ocultação da atividade ou má-fé do administrado. Dessa forma, concluiu-se que, embora subsista o dever de Cadastro Municipal/Fiscal, a manutenção da multa se mostraria desproporcional no caso concreto, especialmente diante da existência prévia de documento do Corpo de Bombeiros, da regularização posterior do cadastro e da ausência de prejuízo concreto ao interesse público. Integra o presente acórdão o voto vencedor, nos termos do Regimento Interno. Pouso Alegre/MG, 14 de maio de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA VOTO RELATOR EMENTA ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. RECURSO DE OFÍCIO. FALTA DE CADASTRO FISCAL. CERTIFICADO DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO CORPO DE BOMBEIROS EMITIDO ANTES DA CONSTATAÇÃO FISCAL. CADASTRO FISCAL FORMALIZADO POSTERIORMENTE. BOA-FÉ DO ADMINISTRADO. REGULARIZAÇÃO ANTES DO JULGAMENTO DEFINITIVO. RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, ISONOMIA E COERÊNCIA ADMINISTRATIVA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. RELATÓRIO Trata-se de recurso de ofício encaminhado ao Conselho de Contribuintes em razão da decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0106/2026, lavrado em face de Luis Antônio Nunes Batitucci Júnior, CNPJ nº 64.185.489/0001-04, estabelecimento localizado na Rua Persano Tavares Galvão, nº 137, Bairro Fátima III, neste Município. Consta do processo que a Fiscalização de Posturas expediu a Notificação Preliminar de Posturas nº 00984/2025, em 26/11/2025, indicando, entre outras pendências, a falta de Alvará de Localização e Funcionamento e/ou Cadastro Fiscal, com fundamento nos arts. 156 e 158 da Lei Municipal nº 6.543/2021, bem como a falta de CLCB, dispensa de AVCB ou certificado do Corpo de Bombeiros, com fundamento no art. 160 do mesmo diploma. Em 10/02/2026, foi lavrada Constatação Fiscal, apontando falta de Cadastro Fiscal e falta de CLCB/AVCB ou Certificado de Dispensa do Corpo de Bombeiros. Em seguida, foi lavrado o AIM nº 0106/2026, com enquadramento nos arts. 156, 158 e 160 da Lei Municipal nº 6.543/2021, aplicando-se multa de 500 UFM, no valor unitário de R$ 7,1342, totalizando R$ 3.567,10. O autuado apresentou defesa administrativa no Processo nº 41902/2026, alegando, em síntese, que o estabelecimento possuía documentação de regularidade, que o pedido de Cadastro Fiscal estava protocolado junto à Sala Mineira do Empreendedor e que havia documento do Corpo de Bombeiros, demonstrando atendimento às normas de segurança e boa-fé na regularização. O parecer fiscal reconheceu a tempestividade da defesa e opinou pelo seu deferimento. No mérito, destacou que o contribuinte apresentou Certificado de Funcionamento Provisório emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em 06/01/2026, portanto antes da constatação fiscal, e que o Cadastro Fiscal foi formalizado em 08/04/2026, evidenciando a regularização da situação. A decisão de primeira instância acolheu o parecer fiscal, deferiu a defesa, tornou sem efeito as penalidades aplicadas e julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0106/2026. Em razão de a importância em litígio exceder 150 UFM, os autos foram remetidos ao Conselho de Contribuintes para reexame necessário. É o relatório. VOTO Conheço do recurso de ofício, porquanto cabível, tendo em vista que a decisão de primeira instância foi contrária à Fazenda Pública Municipal e a penalidade supera 150 UFM. No mérito, entendo que a decisão recorrida deve ser mantida. Embora a atividade de baixo risco não afaste o dever de Cadastro Municipal/Fiscal, a análise da penalidade deve considerar as circunstâncias concretas do caso. Nos autos, verifica-se que o recorrido apresentou Certificado de Funcionamento Provisório emitido pelo Corpo de Bombeiros em 06/01/2026, ou seja, antes da constatação fiscal realizada em 10/02/2026, o que afasta a materialidade da infração quanto à ausência de documento de segurança. Quanto ao Cadastro Fiscal, embora sua formalização tenha ocorrido posteriormente, em 08/04/2026, o conjunto processual evidencia a adoção de providências efetivas de regularização, sem demonstração de resistência deliberada, ocultação da atividade ou má-fé do administrado. Assim, ainda que subsista o dever de Cadastro Municipal/Fiscal, a manutenção da multa mostra-se desproporcional no caso concreto, especialmente diante da existência prévia de documento do Corpo de Bombeiros, da regularização posterior do cadastro e da ausência de prejuízo concreto ao interesse público. Diante do exposto, voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, pelo seu desprovimento, para manter integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0106/2026. É como voto. Pouso Alegre/MG, 13 de maio de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:421F187E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

47ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES PROCESSO PRINCIPAL: 47769/2025 PROCESSO DE DEFESA: 57623/2025 RECORRENTE: Luiz Carlos de Oliveira Santos RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. ATIVIDADE ECONÔMICA DE BAIXO RISCO. ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. CADASTRO MUNICIPAL/FISCAL. REDESIM/JUCEMG. DISPENSA DE ALVARÁ QUE NÃO AFASTA A OBRIGAÇÃO CADASTRAL. CONTROVÉRSIA SOBRE O FLUXO DE REGULARIZAÇÃO. BOA-FÉ DO ADMINISTRADO. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR ANTES DO JULGAMENTO DEFINITIVO. RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, ISONOMIA E COERÊNCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes em sessão do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso voluntário interposto por Luiz Carlos de Oliveira Santos, para reformar a decisão de primeira instância administrativa e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0120/2025, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso voluntário interposto por Luiz Carlos de Oliveira Santos contra decisão administrativa de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0120/2025, lavrado em razão de suposta falta de Cadastro Fiscal em estabelecimento destinado à atividade de estacionamento, localizado na Rua Bom Jesus, nº 430, Centro, neste Município. O recorrente sustentou, em síntese, que sua atividade seria de baixo risco, enquadrada como MEI, dispensada de alvará ou licença de funcionamento, bem como que a inscrição municipal teria sido enviada pela REDESIM/JUCEMG desde 12/08/2020. O parecer fiscal opinou pelo indeferimento da defesa, sob o fundamento de que a dispensa de alvará ou licença prévia não afasta a obrigação de inscrição no Cadastro Municipal/Fiscal, registrando que o Cadastro Econômico Analítico foi processado no âmbito da Sala Mineira do Empreendedor em 21/05/2025. A decisão de primeira instância acolheu o parecer fiscal e julgou procedente o AIM. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Por unanimidade de votos, prevaleceu o entendimento lançado no voto do Relator, adotado como razão de decidir deste acórdão. O colegiado reconheceu que a atividade de baixo risco não dispensa o Cadastro Municipal, pois o art. 156 da Lei Municipal nº 6.543/2021 exige, para tais atividades, o Cadastro Municipal, dispensando apenas a vistoria prévia para início das

atividades. Contudo, entendeu-se que a controvérsia dos autos não se limitava à existência abstrata da obrigação cadastral, mas à adequação da penalidade diante das circunstâncias concretas do caso. Assentou-se que o próprio documento cadastral registrava anotação de que a inscrição municipal foi enviada pela REDESIM/JUCEMG, embora o processamento do Cadastro Econômico Analítico perante a Sala Mineira tenha ocorrido apenas posteriormente, circunstância que revelou dúvida razoável sobre o fluxo de regularização cadastral, especialmente em se tratando de atividade de baixo risco integrada aos sistemas de simplificação empresarial. Reconheceu-se, ainda, que a posterior regularização antes do julgamento definitivo, somada à ausência de resistência deliberada ou má-fé do administrado, recomenda a aplicação dos princípios da boa-fé objetiva, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e coerência administrativa. Dessa forma, embora subsista o dever de Cadastro Municipal/Fiscal, concluiu-se que a manutenção da multa, no caso concreto, mostrar-se-ia desproporcional diante da dúvida razoável sobre o fluxo REDESIM/Sala Mineira, da anotação de inscrição municipal enviada em 2020, da regularização posterior e da ausência de prejuízo concreto ao interesse público. Integra o presente acórdão o voto vencedor, nos termos do Regimento Interno. Pouso Alegre/MG, 14 de maio de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA VOTO RELATOR EMENTA ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. ATIVIDADE ECONÔMICA DE BAIXO RISCO. ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. CADASTRO MUNICIPAL/FISCAL. REDESIM/JUCEMG. DISPENSA DE ALVARÁ QUE NÃO AFASTA A OBRIGAÇÃO CADASTRAL. CONTROVÉRSIA SOBRE O FLUXO DE REGULARIZAÇÃO. BOA-FÉ DO ADMINISTRADO. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR ANTES DO JULGAMENTO DEFINITIVO. RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, ISONOMIA E COERÊNCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. RELATÓRIO Trata-se de processo de multa de posturas instaurado em razão de infração descrita como falta de Cadastro Fiscal, em estabelecimento destinado à atividade de estacionamento, localizado na Rua Bom Jesus, nº 430, Centro, neste Município. Consta do processo que a fiscalização municipal havia expedido a Notificação Preliminar de Posturas nº 0293/2022, com indicação dos arts. 156, 158 e 160 da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente à falta de Cadastro Fiscal e à necessidade de regularização documental do estabelecimento. Em 24/04/2025 foi lavrada Constatação Fiscal no local, apontando que a atividade de estacionamento funcionava sem o devido Cadastro Fiscal, com indicação de infração aos arts. 156 e 158 da Lei Municipal nº 6.543/2021, multa de 200 UFM e valor total de R$ 1.450,26. O contribuinte apresentou defesa administrativa no Processo nº 57623/2025, sustentando, em síntese, que sua atividade seria de baixo risco, enquadrada como MEI, dispensada de alvará ou licença de funcionamento, bem como que a legislação municipal exigiria apenas Cadastro Municipal, e não "Cadastro Econômico Analítico". Alegou, ainda, que a inscrição municipal teria sido enviada pela REDESIM/JUCEMG desde 12/08/2020. O parecer fiscal reconheceu a tempestividade da defesa, mas opinou pelo indeferimento, sob o fundamento de que a dispensa de alvará ou licença prévia não afasta a obrigação de inscrição no Cadastro Municipal/Fiscal, registrando que o Cadastro Econômico Analítico foi processado no âmbito da Sala Mineira do Empreendedor em 21/05/2025, posteriormente à constatação fiscal e à lavratura do AIM. A decisão de primeira instância acolheu o parecer fiscal e julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0120/2025. Inconformado, o contribuinte interpôs recurso à segunda instância administrativa, reiterando os argumentos apresentados na defesa, especialmente quanto à dispensa de alvará para atividade de baixo risco, à existência de inscrição municipal enviada pela REDESIM e à inexistência, no Código de Posturas, de exigência expressa de "Cadastro Econômico Analítico". O Departamento de Fiscalização de Posturas apresentou contrarrazões, reconhecendo a tempestividade do recurso e pugnando pela manutenção da decisão de primeira instância. É o relatório. VOTO Conheço do recurso voluntário, porquanto tempestivo e cabível. No mérito, reconhece-se que a atividade de baixo risco não dispensa o Cadastro Municipal. O art. 156 da Lei Municipal nº 6.543/2021 exige, para tais atividades, apenas Cadastro Municipal, dispensando vistoria prévia para início das atividades. Todavia, a controvérsia dos autos não se limita à existência abstrata da obrigação cadastral, mas à adequação da penalidade diante das circunstâncias concretas do caso. O próprio documento cadastral registra anotação de que a inscrição municipal foi enviada pela REDESIM/JUCEMG, embora o processamento do Cadastro Econômico Analítico perante a Sala Mineira tenha ocorrido apenas em 21/05/2025. Tal circunstância revela dúvida razoável sobre o fluxo de regularização cadastral, especialmente em se tratando de atividade de baixo risco integrada aos sistemas de simplificação empresarial. Ainda que não haja norma expressa impondo ao Município a efetivação de ofício do Cadastro Municipal/Fiscal a partir das informações recebidas pela REDESIM/JUCEMG, também não havia impedimento para que a Administração, de posse dos dados integrados do empreendimento, promovesse o saneamento cadastral ou orientasse o contribuinte quanto às pendências existentes. Esse contexto recomenda a aplicação da boa-fé objetiva e da razoabilidade na análise da penalidade. A REDESIM não afasta as obrigações cadastrais municipais, mas sua existência, somada à anotação de envio da inscrição municipal em 2020 e à posterior regularização antes do julgamento definitivo, afasta a conclusão de resistência deliberada ou má-fé do administrado. A solução também prestigia a coerência administrativa. Em caso análogo, no Processo nº 27640/2026, referente ao AIM nº 0106/2026, a própria Fiscalização de Posturas reconheceu que a formalização posterior do Cadastro Fiscal evidenciava boa-fé do administrado e justificava o afastamento da penalidade, à luz da razoabilidade e proporcionalidade. Não se atribui efeito vinculante àquele processo, mas sua consideração é relevante para preservar isonomia decisória e previsibilidade na atuação administrativa. Dessa forma, embora subsista o dever de Cadastro Municipal, a manutenção da multa, no caso concreto, mostra-se desproporcional diante da dúvida razoável sobre o fluxo REDESIM/Sala Mineira, da anotação de inscrição municipal enviada em 2020, da regularização posterior e da ausência de prejuízo concreto ao interesse público. Diante do exposto, voto pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, pelo seu provimento, para reformar a decisão de primeira instância administrativa e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0120/2025. É como voto. Pouso Alegre/MG, 13 de maio de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:B1640D72

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

47ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Processo nº 88215/2025 Apensos: 114898/2025 e 9277/2026 Recorrente: Ana Luisa Carneiro Ribeiro Recorrida: Fazenda Pública Municipal Conselheiro Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: MULTA DE POSTURAS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. CONSTATAÇÃO FISCAL DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 0384/2025. PRAZO DE DEFESA. REGRA ESPECIAL DO ART. 221, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE POSTURAS. DEFESA INTEMPESTIVA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes em sessão do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso voluntário interposto por Ana Luisa Carneiro Ribeiro, mantendo integralmente a decisão de primeira instância administrativa, com a subsistência do Auto de Infração e Multa nº 0384/2025 e da penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso voluntário interposto por Ana Luisa Carneiro Ribeiro contra decisão administrativa de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa nº 0384/2025, lavrado com fundamento no art. 11, § 5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, em razão de falta de limpeza e manutenção de terreno particular situado na Rua Anna Coutinho de Rezende, Bairro Fátima III, lote 07, quadra 14, inscrição cadastral nº 005.0164.0115. Consta

dos autos que foi expedida a Notificação Preliminar nº 1419/2024, em 29/07/2024, concedendo prazo para regularização do imóvel e consignando a obrigação de manutenção periódica do terreno, com validade de 18 meses. Em retorno fiscal realizado em 11/07/2025, foi constatada a irregularidade, resultando na lavratura do AIM nº 0384/2025, com aplicação de multa de 250 UFM, no valor total de R$ 1.778,05. A defesa administrativa foi protocolada em 30/10/2025, tendo o parecer fiscal opinado pelo indeferimento em razão da intempestividade, pois o AIM teria sido recebido em 26/08/2025, com término do prazo em 02/09/2025. A decisão de primeira instância acolheu o parecer fiscal, rejeitou a defesa em caráter preliminar e julgou procedente o Auto de Infração e Multa. Inconformada, a autuada interpôs recurso ao Conselho de Contribuintes, sobrevindo contrarrazões pela Fazenda Pública Municipal. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Por unanimidade de votos, prevaleceu o entendimento lançado no voto do Relator, adotado como razão de decidir deste acórdão. O colegiado reconheceu que a defesa apresentada em primeira instância foi corretamente rejeitada por intempestividade, uma vez que, nas infrações referentes à falta de limpeza e manutenção de terrenos particulares, o prazo para defesa é de 05 dias úteis, contado do recebimento do Auto de Infração e Multa, nos termos do art. 221, parágrafo único, do Código de Posturas. Assentou-se que o AIM nº 0384/2025 foi recebido em 26/08/2025, encerrando-se o prazo defensivo em 02/09/2025, enquanto a defesa somente foi protocolada em 30/10/2025, fora do prazo legal. Reconheceu-se, ainda, que não houve nulidade capaz de afastar a autuação, pois a Notificação Preliminar nº 1419/2024 foi encaminhada ao endereço constante do cadastro municipal, com indicação do apartamento, e o Auto de Infração foi recebido no endereço da contribuinte. No mérito, entendeu-se que eventual limpeza anteriormente realizada não afasta a infração, uma vez que o art. 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021 impõe dever contínuo de limpeza e manutenção periódica do terreno. Assim, a limpeza pontual não impede a autuação quando, em retorno fiscal dentro da validade da notificação preliminar, é constatada nova situação de irregularidade. Dessa forma, inexistindo vício formal relevante, prejuízo ao contraditório ou elemento capaz de afastar a constatação fiscal, concluiu-se pela manutenção integral da decisão de primeira instância administrativa. Integra o presente acórdão o voto vencedor, nos termos do Regimento Interno. Pouso Alegre/MG, 13 de maio de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA VOTO RELATOR EMENTA MULTA DE POSTURAS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. CONSTATAÇÃO FISCAL DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 0384/2025. PRAZO DE DEFESA. REGRA ESPECIAL DO ART. 221, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE POSTURAS. DEFESA INTEMPESTIVA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. RELATÓRIO Trata-se de recurso voluntário interposto contra decisão de primeira instância administrativa que manteve o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0384/2025, lavrado com fundamento no art. 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, em razão de falta de limpeza e manutenção de terreno particular situado na Rua Anna Coutinho de Rezende, Bairro Fátima III, Lote 07, Quadra 14, inscrição cadastral nº 005.0164.0115. Consta do processo que foi expedida a Notificação Preliminar nº 1419/2024, em 29/07/2024, concedendo prazo para regularização do imóvel e consignando a obrigação de manutenção periódica do terreno e recebida no endereço da notificada, com validade de 18 meses. Em retorno fiscal realizado em 11/07/2025, foi constatada a irregularidade, com registro das condições do lote. Em decorrência, foi lavrado o AIM nº 0384/2025, com aplicação de multa de 250 UFM, no valor total de R$ 1.778,05. A defesa administrativa foi protocolada em 30/10/2025, tendo o parecer fiscal opinado pelo indeferimento em razão da intempestividade, pois o AIM teria sido recebido em 26/08/2025, com término do prazo em 02/09/2025. A decisão de primeira instância acolheu o parecer fiscal, rejeitou a defesa em caráter preliminar e julgou procedente o Auto de Infração e Multa. Inconformada, a autuada interpôs recurso ao Conselho de Contribuintes. Foram apresentadas contrarrazões pela Fazenda Pública Municipal. É o relatório. VOTO Conheço do recurso voluntário, presentes os pressupostos de admissibilidade. A defesa apresentada em primeira instância foi corretamente rejeitada por intempestividade. Nos termos do art. 221, parágrafo único, do Código de Posturas, nas infrações referentes à falta de limpeza e manutenção de terrenos particulares, o prazo para defesa é de 05 dias úteis, contado do recebimento do Auto de Infração e Multa. No caso, o AIM nº 0384/2025 foi recebido em 26/08/2025, encerrando-se o prazo defensivo em 02/09/2025. Contudo, a defesa somente foi protocolada em 30/10/2025, fora do prazo legal. Ainda assim, não se verifica nulidade capaz de afastar a autuação. A Notificação Preliminar nº 1419/2024 foi encaminhada ao endereço constante do cadastro municipal, com indicação do apartamento, e o Auto de Infração foi recebido no endereço da contribuinte. Além disso, houve manifestação anterior nos autos informando a realização da limpeza do lote, o que demonstra ciência efetiva da exigência administrativa. No mérito, a limpeza anteriormente realizada não afasta a infração. O art. 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021 impõe dever contínuo de limpeza e manutenção periódica do terreno. Assim, eventual limpeza pontual não impede a autuação quando, em retorno fiscal dentro da validade da notificação preliminar, é constatada nova situação de irregularidade. A constatação fiscal ocorreu em 11/07/2025, dentro do prazo de vigência da Notificação Preliminar nº 1419/2024, e demonstrou a falta de limpeza e manutenção do imóvel. A multa foi aplicada com fundamento no art. 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, em 250 UFM, compatível com a área do terreno. Diante disso, inexistindo vício formal relevante, prejuízo ao contraditório ou elemento capaz de afastar a constatação fiscal, deve ser mantida a decisão de primeira instância. Ante o exposto, VOTO por CONHECER do recurso voluntário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância administrativa, com a subsistência do Auto de Infração e Multa nº 0384/2025 e da penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre/MG, 13 de maio de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:62B39C9D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

47ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Processo principal: 122086/2025 Processo de defesa: 132306/2025 Processo de recurso: 13242/2026 Recorrente: HELPJET COMERCIAL LTDA Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. AUSÊNCIA DE ESTUDOS URBANÍSTICOS. EIV, EIC, EIR. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 0516/2025. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR COM PRAZO DE 30 DIAS. PLANO DIRETOR. PRAZO DE 90 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS. MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA POSTERIOR NO PROCESSO DE CADASTRO EMPRESARIAL RELATIVIZANDO A EXIGÊNCIA NAQUELE MOMENTO. BOA-FÉ OBJETIVA. SEGURANÇA JURÍDICA. PREMATURIDADE DA AUTUAÇÃO. RECURSO PROVIDO. CANCELAMENTO DO AIM. SEM PREJUÍZO DE NOVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes em sessão do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso interposto por HELPJET COMERCIAL LTDA, para reformar a decisão de primeira instância e cancelar o Auto de Infração e Multa nº 0516/2025, afastando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por HELPJET COMERCIAL LTDA contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa nº 0516/2025, lavrado em razão da suposta ausência de estudos urbanísticos aprovados pelo COMDU, consistentes em EIV, EIC e EIR. A recorrente sustentou, em síntese, que se trata de atividade instalada em área pública já existente no Aeroporto Municipal, com licenças e autorizações setoriais, bem como que a exigência posterior dos estudos teria sido conduzida de forma contraditória pela própria Administração. Alegou, ainda, a

insuficiência do prazo de 30 dias concedido para apresentação e aprovação dos estudos. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Por unanimidade de votos, prevaleceu o entendimento lançado no voto do Relator, adotado como razão de decidir deste acórdão. O colegiado entendeu que a obtenção de AVCB, licença ambiental, autorização da ANAC, autorização da ANP ou demais atos setoriais não afasta, por si só, a competência municipal para exigir estudos urbanísticos quando previstos na legislação local. Todavia, reconheceu-se que o caso concreto apresentou peculiaridade relevante, pois, no próprio fluxo administrativo do processo de cadastro empresarial, a exigência dos estudos foi inicialmente apontada pela Fiscalização de Posturas, mas posteriormente relativizada pela Administração, diante da homologação do Aeroporto Municipal pela ANAC e da orientação de não exigir a apresentação dos estudos naquele momento. Assentou-se, ainda, que a Notificação Preliminar nº 877/2025 concedeu prazo de 30 dias para regularização, embora o art. 199 da Lei Municipal nº 6.476/2021 assegure prazo de 90 dias para apresentação dos estudos mencionados no art. 184, admitida prorrogação por igual período a critério do órgão responsável. Dessa forma, concluiu-se que a autuação se mostrou prematura, em contexto de prazo inadequado, orientação administrativa contraditória e dúvida objetiva criada pela própria Administração, devendo prevalecer os princípios da segurança jurídica, boa-fé objetiva, razoabilidade, proporcionalidade e vedação à surpresa administrativa. Ressaltou-se que o cancelamento do AIM não implica reconhecimento de dispensa definitiva dos estudos urbanísticos, podendo a Administração, se entender cabível, instaurar procedimento próprio, com indicação clara do enquadramento legal, dos estudos exigíveis, da autoridade competente, do prazo legal aplicável e das consequências do eventual descumprimento. Integra o presente acórdão o voto vencedor, nos termos do Regimento Interno. Pouso Alegre/MG, 14 de maio de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA VOTO RELATOR EMENTA ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. AUSÊNCIA DE ESTUDOS URBANÍSTICOS. EIV, EIC, EIR. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 0516/2025. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR COM PRAZO DE 30 DIAS. PLANO DIRETOR. PRAZO DE 90 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS. MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA POSTERIOR NO PROCESSO DE CADASTRO EMPRESARIAL RELATIVIZANDO A EXIGÊNCIA NAQUELE MOMENTO. BOA-FÉ OBJETIVA. SEGURANÇA JURÍDICA. PREMATURIDADE DA AUTUAÇÃO. RECURSO PROVIDO. CANCELAMENTO DO AIM. SEM PREJUÍZO DE NOVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO. RELATÓRIO Trata-se de recurso interposto por HELPJET COMERCIAL LTDA contra decisão administrativa de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa nº 0516/2025, lavrado em razão da suposta ausência de estudos urbanísticos aprovados pelo COMDU, consistentes EIV, EIC e EIR. Consta do processo que foi expedida a Notificação Preliminar de Posturas nº 877/2025, em 05/09/2025, concedendo o prazo de 30 dias para regularização da pendência, com fundamento no art. 137 da Lei Municipal nº 6.543/2021 e referência ao Anexo 8, Quadro 4B, da Lei Municipal nº 6.476/2021, em razão do Processo de Alvará/Cadastro nº 88267/2025. Posteriormente, em 30/10/2025, a Fiscalização de Posturas lavrou constatação fiscal indicando a falta dos estudos urbanísticos aprovados pelo COMDU, aplicando-se multa de 500 UFM, ao valor unitário de R$ 7,1125, totalizando R$ 3.556,25. Em seguida, foi lavrado o AIM nº 0516/2025, em 05/11/2025, com a mesma capitulação e fundamento. Em defesa e recurso, a empresa sustentou, em síntese, que se trata de concessão de uso de área pública já existente no Aeroporto Municipal, que o Parque de Abastecimento de Aeronaves já integrava estrutura aeroportuária consolidada, que obteve licenças e autorizações dos órgãos competentes e que a exigência posterior de EIV, EIC e EIR seria superveniente, desproporcional e incompatível com a condução anterior do próprio Município. Alegou, ainda, que o prazo de 30 dias seria insuficiente para elaboração e aprovação dos estudos. A decisão de primeira instância manteve a autuação. Em contrarrazões, a Fiscalização sustentou que o cumprimento do edital e a obtenção de alvará não afastariam a obrigação de observância da legislação municipal, especialmente do Plano Diretor e do Código de Posturas. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, por presentes os pressupostos de admissibilidade. No mérito, a controvérsia não se resolve pela simples afirmação de que a empresa estaria, em qualquer hipótese, dispensada dos estudos urbanísticos. A consulta de viabilidade constante do processo de cadastro empresarial indicou atividade de alto risco e apontou a incidência de instrumentos de licenciamento urbanístico, com referência ao EIV, EIC e EIR, conforme enquadramento por CNAE e pelo Anexo 8, Quadro 4B, do Plano Diretor. Desse modo, não se acolhe, de forma absoluta, a tese de que a obtenção de AVCB, licença ambiental, autorização da ANAC, autorização da ANP ou demais atos setoriais afastaria, por si só, a competência municipal para exigir estudos urbanísticos quando previstos na legislação local. Cada ato administrativo possui objeto próprio e não substitui automaticamente a análise urbanística municipal. Entretanto, o caso concreto possui peculiaridade relevante. No próprio Processo nº 88267/2025, a fiscalização registrou, em 05/09/2025, que o processo estava pendente por falta de estudos, conforme viabilidade, e que, se não atendidas às exigências, o cadastro municipal deveria ser cancelado. Todavia, em 09/09/2025, houve manifestação administrativa no sentido de que, considerando que o Aeroporto Municipal de Pouso Alegre estava devidamente homologado pela ANAC, não seria considerada a apresentação dos estudos naquele momento, ficando a questão para eventual provocação externa. Na sequência, a Secretaria de Trânsito e Transporte manifestou concordância com a expedição do alvará, mencionando a existência de AVCB, Licenciamento Ambiental Simplificado da SEMAD, autorização ambiental do IBAMA para transporte interestadual de produtos perigosos e homologação do aeroporto pela ANAC. Esse conjunto revela uma atuação administrativa não linear: de um lado, a Fiscalização de Posturas apontou a necessidade dos estudos; de outro, o próprio fluxo administrativo do cadastro empresarial acabou relativizando a exigência naquele momento e determinando o prosseguimento para emissão do alvará/cadastro. Em processo administrativo que penaliza o autuado, essa ambiguidade não pode ser resolvida em prejuízo do administrado, especialmente quando a penalidade decorre do suposto descumprimento de exigência que a própria Administração tratou de forma contraditória. Há, ainda, vício objetivo quanto ao prazo concedido. A Notificação Preliminar nº 877/2025 estabeleceu prazo de 30 dias para regularização. Contudo, o art. 199 da Lei Municipal nº 6.476/2021 assegura ao interessado o prazo de 90 dias, contados do comunicado quanto à exigência do licenciamento urbanístico, para apresentar os estudos mencionados no art. 184, admitida prorrogação por igual período a critério do órgão responsável. Assim, ainda que se admitisse a exigibilidade dos estudos, a autuação mostrou-se prematura. Não seria juridicamente adequado exigir que, no prazo de 30 dias, a empresa não apenas apresentasse, mas também obtivesse a aprovação dos estudos pelo COMDU, quando a própria legislação urbanística confere prazo superior apenas para a apresentação inicial dos estudos. A defesa, portanto, não afasta definitivamente a possibilidade de exigência de EIV, EIC ou EIR. Contudo, demonstra que a penalidade foi aplicada em contexto de prazo inadequado, orientação administrativa contraditória, colaboração documental da empresa e dúvida objetiva criada pela própria Administração. Nessa hipótese, devem prevalecer os princípios da segurança jurídica, boa-fé objetiva, razoabilidade, proporcionalidade e vedação à surpresa administrativa. Ressalte-se que o cancelamento do AIM neste processo não implica reconhecimento de dispensa definitiva dos estudos urbanísticos. Caso a Administração entenda, de forma tecnicamente motivada, que a atividade exige EIV, EIC ou EIR, poderá instaurar procedimento próprio, com indicação clara do enquadramento legal, dos estudos exigíveis, da autoridade competente, do prazo legal de 90 dias para apresentação e das consequências do eventual descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Diante do exposto, voto pelo conhecimento e provimento do recurso, para reformar a decisão de primeira instância e cancelar o Auto de Infração e Multa nº 0516/2025, afastando-se a penalidade aplicada à HELPJET COMERCIAL LTDA. É como voto. Pouso Alegre/MG, 13 de maio de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:B6D87DD0

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

47ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Processo principal nº 122176/2025 Processo de defesa: 466/2026 Recorrente: Fazenda Pública Municipal — recurso de ofício Recorrido: TRIADE TRAINNING LTDA Recorrida: Fazenda Pública Municipal Conselheiro Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. AUSÊNCIA DE ESTUDOS URBANÍSTICOS APROVADOS PELO COMDU. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. DEFESA TEMPESTIVA. ESTABELECIMENTO EM REFORMA. AUSÊNCIA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES. ESTUDOS POSTERIORMENTE PROTOCOLADOS. BOA-FÉ E REGULARIZAÇÃO EM CURSO. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes em sessão do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso de ofício, mantendo integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0544/2025, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso de ofício decorrente de decisão administrativa de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0544/2025, lavrado em face de TRIADE TRAINNING LTDA, CNPJ nº 62.432.834/0001-23, situada na Avenida Porfírio Ribeiro de Andrade, nº 325, loja 01, Bairro Fátima, em razão da suposta ausência de estudos urbanísticos de EIC e EIR aprovados pelo COMDU, vinculados ao processo de Alvará/Cadastro nº 93368/2025. Consta dos autos que foi expedida a Notificação Preliminar de Posturas nº 834/2025, em 19/09/2025, para regularização da pendência relativa à falta de estudos urbanísticos. Em 11/11/2025, foi lavrada constatação fiscal apontando o não cumprimento da notificação, sendo posteriormente gerado o AIM nº 0544/2025, em 19/11/2025, com aplicação de multa de 500 UFM. A empresa apresentou defesa administrativa no Processo nº 466/2026, protocolado em 05/01/2026, alegando, em síntese, que ainda não havia iniciado suas atividades no local, que o estabelecimento permanecia aberto apenas para reforma interna e que os estudos urbanísticos já haviam sido elaborados e protocolados no Processo nº 128635/2025. O parecer fiscal opinou pelo deferimento da defesa, reconhecendo que, embora tenha havido extrapolação do prazo previsto na notificação, restou comprovado que o estabelecimento estava em reforma e que as atividades ainda não haviam sido iniciadas. A decisão de primeira instância acolheu o parecer, julgou improcedente o auto e tornou sem efeito as penalidades aplicadas, determinando a remessa obrigatória ao Conselho de Contribuintes. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Por unanimidade de votos, prevaleceu o entendimento lançado no voto do Relator, adotado como razão de decidir deste acórdão. O colegiado reconheceu que, embora o AIM nº 0544/2025 tenha sido lavrado com fundamento na ausência de estudos urbanísticos aprovados pelo COMDU, a própria fiscalização, ao analisar a defesa, reconheceu que a empresa ainda não havia iniciado suas atividades no local, encontrando-se em fase de reforma interna e regularização documental. Assentou-se que a exigência de EIC e EIR tem por finalidade avaliar os impactos decorrentes do funcionamento da atividade. Assim, não demonstrado o efetivo início da operação empresarial, nem resistência injustificada ao cumprimento das exigências administrativas, mostrou-se adequada a conclusão da primeira instância pelo cancelamento da penalidade. Reconheceu-se, ainda, que a autuada apresentou documentação técnica e informou a existência de regularização em curso, circunstância que reforça a boa-fé e afasta, no caso concreto, a necessidade de manutenção da sanção. Dessa forma, inexistindo razão para reforma da decisão de primeira instância em sede de reexame necessário, concluiu-se pela manutenção integral da decisão administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0544/2025. Integra o presente acórdão o voto vencedor, nos termos do Regimento Interno. Pouso Alegre/MG, 14 de maio de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA VOTO RELATOR EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. AUSÊNCIA DE ESTUDOS URBANÍSTICOS APROVADOS PELO COMDU. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. DEFESA TEMPESTIVA. ESTABELECIMENTO EM REFORMA. AUSÊNCIA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES. ESTUDOS POSTERIORMENTE PROTOCOLADOS. BOA-FÉ E REGULARIZAÇÃO EM CURSO. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. REEXAME NECESSÁRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo instaurado em face de TRIADE TRAINNING LTDA, CNPJ nº 62.432.834/0001-23, situada na Avenida Porfírio Ribeiro de Andrade, nº 325, loja 01, Bairro Fátima, em razão da suposta ausência de estudos urbanísticos de EIC e EIR aprovados pelo COMDU, vinculados ao processo de Alvará/Cadastro nº 93368/2025. Consta do processo que foi expedida a Notificação Preliminar de Posturas nº 834/2025, em 19/09/2025, para que a empresa regularizasse a pendência relativa à falta de estudos urbanísticos de EIC e EIR, conforme Anexo 8 do Quadro 4B da Lei nº 6.476/2021, com fundamento no art. 137 da Lei Municipal nº 6.543/2021. Em 11/11/2025, foi lavrada constatação fiscal apontando o não cumprimento da notificação, sendo posteriormente gerado o Auto de Infração eMulta – AIM nº 0544/2025, em 19/11/2025, com aplicação de multa de 500 UFM, em razão da ausência de liberação/aprovação dos estudos pelo COMDU. A empresa apresentou defesa administrativa no Processo nº 466/2026, protocolado em 05/01/2026, alegando, em síntese, que ainda não havia iniciado suas atividades no local, que o estabelecimento permanecia aberto apenas para reforma interna e que os estudos urbanísticos já haviam sido elaborados e protocolados no Processo nº 128635/2025. O Parecer Fiscal, datado de 23/01/2026, opinou pelo deferimento da defesa, reconhecendo que, embora tenha havido extrapolação do prazo previsto na notificação, restou comprovado que o estabelecimento estava em reforma e que as atividades ainda não haviam sido iniciadas, razão pela qual entendeu pelo cancelamento do AIM nº 0544/2025. A decisão de primeira instância administrativa acolheu o parecer fiscal, julgou improcedente o auto de infração e tornou sem efeito as penalidades aplicadas, determinando a remessa obrigatória ao Conselho de Contribuintes, em razão de a importância em litígio exceder 150 UFM. É o relatório. VOTO Conheço do recurso de ofício. No mérito, entendo que a decisão singular deve ser mantida. Embora o AIM nº 0544/2025 tenha sido lavrado com fundamento na ausência de estudos urbanísticos aprovados pelo COMDU, a própria fiscalização, ao analisar a defesa, reconheceu que a empresa ainda não havia iniciado suas atividades no local, encontrando-se em fase de reforma interna e de regularização documental. A exigência de EIC e EIR tem por finalidade avaliar os impactos decorrentes do funcionamento da atividade. Assim, não demonstrado o efetivo início da operação empresarial, nem resistência injustificada ao cumprimento das exigências administrativas, mostra-se adequada a conclusão da primeira instância pelo cancelamento da penalidade. Também se verifica que a autuada apresentou documentação técnica e informou a existência de regularização em curso, circunstância que reforça a boa-fé e afasta, no caso concreto, a necessidade de manutenção da sanção. Diante disso, voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0544/2025. É como voto. Pouso Alegre, 13 de maio de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8CE1C7AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO PRINCIPAL: 13945/2026 PROCESSO DE DEFESA: 31975/2026 RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal (recurso de ofício) RECORRIDO/CONTRIBUINTE: Construtora Carvalho Pereira S.A. RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO ENCAMINHADA A ENDEREÇO DIVERSO DO CONSTANTE COMO ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA NO CADASTRO

IMOBILIÁRIO. FALHA NA CIÊNCIA PRÉVIA. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. REEXAME NECESSÁRIO. RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo fiscal de posturas instaurado em razão de suposta falta de limpeza e manutenção de terreno particular situado na Rua Euclides da Cunha, nº 75, lote 0008, quadra I, Bairro Pousada do Sol. Foi expedida a Notificação Preliminar nº 1844/2024, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização. Posteriormente, em 08/01/2026, foi lavrada Constatação Fiscal apontando infração ao art. 11 da Lei nº 6.543/2021, o que resultou na emissão do Auto de Infração e Multa – AIM nº 0017/2026, datado de 16/01/2026, no valor de 250 UFM, equivalente a R$ 1.776,27. Apresentada defesa no Processo nº 31975/2026, a fiscalização reconheceu vício no envio da Notificação Preliminar, por ter sido encaminhada a endereço diverso daquele constante como endereço de correspondência no cadastro imobiliário. A decisão de primeira instância acolheu o parecer fiscal, julgou improcedente o AIM nº 0017/2026 e determinou a remessa ao Conselho de Contribuintes, em razão de o valor em litígio exceder 150 UFM. É o relatório. VOTO Conheço do recurso de ofício, porquanto cabível diante de decisão de primeira instância contrária à Fazenda Municipal, em processo cujo valor em litígio excede 150 UFM. No caso, embora o Auto de Infração e Multa nº 0017/2026 contenha identificação do imóvel, descrição da infração, capitulação legal e memória de cálculo, a própria fiscalização reconheceu vício no ato antecedente, consistente no encaminhamento da Notificação Preliminar nº 1844/2024 a endereço diverso daquele constante como endereço de correspondência no cadastro imobiliário. Tratando-se de penalidade por falta de limpeza e manutenção de terreno particular, a regular ciência da Notificação Preliminar é pressuposto relevante para oportunizar ao responsável a regularização no prazo legal antes da autuação. Assim, a falha reconhecida compromete a validade do procedimento sancionatório no caso concreto. Dessa forma, estando a decisão de primeira instância amparada em parecer técnico da fiscalização e não havendo razão para reforma em reexame necessário, voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0017/2026. É como voto. Pouso Alegre/MG, 13 de maio de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:419B2159

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO PRINCIPAL: 13967/2026 PROCESSO DE DEFESA: 31783/2026 RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal (recurso de ofício) RECORRIDO/CONTRIBUINTE: Construtora Carvalho Pereira S.A. RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. CONSTATAÇÃO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. DEFESA TEMPESTIVA. AR DO AIM NÃO RETORNADO. COMPROVAÇÃO DE LIMPEZA ANTES DA CIÊNCIA EFETIVA DO AUTO. PARECER FISCAL PELO DEFERIMENTO. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. REEXAME NECESSÁRIO. RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo fiscal de posturas instaurado em razão de suposta falta de limpeza e manutenção de terreno particular situado na Rua Graciliano Ramos, lote 11, quadra D, Bairro Pousada do Sol. Foi expedida a Notificação Preliminar nº 1219/2025, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização da limpeza e manutenção periódica do imóvel. Posteriormente, em 08/01/2026, foi lavrada Constatação Fiscal apontando infração ao art. 11 da Lei nº 6.543/2021, o que resultou na emissão do Auto de Infração e Multa – AIM nº 0018/2026, , no valor de 250 UFM, equivalente a R$ 1.776,27. Apresentada defesa no Processo nº 31783/2026, a fiscalização reconheceu sua tempestividade, diante da ausência de retorno do AR referente ao AIM. No mérito, o impetrante alegou que exerce a posse do imóvel na condição de compromissário comprador, que somente recebeu a comunicação da incorporadora em 13/03/2026 e que já havia providenciado a limpeza do lote em 13/02/2026, juntando comprovantes, fotos e conversas. O parecer fiscal opinou pelo deferimento da defesa, entendendo comprovada a manutenção do lote e a regularização antes da ciência efetiva do AIM. A decisão de primeira instância acolheu o parecer, julgou improcedente o AIM nº 0018/2026 e determinou a remessa ao Conselho de Contribuintes, em razão de o valor em litígio exceder 150 UFM. É o relatório. VOTO Conheço do recurso de ofício, porquanto cabível diante de decisão de primeira instância contrária à Fazenda Municipal, em processo cujo valor em litígio excede 150 UFM. No exame da regularidade procedimental, verifica-se que houve instauração do processo, expedição de Notificação Preliminar, constatação fiscal, lavratura do Auto de Infração e Multa, além de apresentação de defesa administrativa. Embora o AR do AIM não tenha retornado aos autos, tal circunstância não gerou prejuízo ao contraditório, uma vez que a defesa foi recebida, reconhecida como tempestiva e efetivamente apreciada pela fiscalização. No mérito, a decisão de primeira instância está amparada em parecer técnico da própria autoridade fiscal, que reconheceu a comprovação de limpeza do imóvel antes da ciência efetiva do AIM, mediante fotos, comprovantes e registros de comunicação apresentados pelo impetrante. Também foi reconhecida a legitimidade da manifestação defensiva, em razão da vinculação do impetrante ao imóvel como compromissário comprador. Assim, ainda que a constatação fiscal tenha registrado situação insatisfatória do lote em 08/01/2026, o conjunto processual posterior foi considerado suficiente pela fiscalização para demonstrar a manutenção do imóvel e afastar, no caso concreto, a subsistência da penalidade. Dessa forma, inexistindo vício formal relevante na decisão de primeira instância e estando o julgamento singular fundamentado em parecer técnico motivado, não se evidencia razão para reforma em sede de reexame necessário. Assim, voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0018/2026. É como voto. Pouso Alegre/MG, 13 de maio de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:531E2C80

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO PRINCIPAL: 27640/2026 PROCESSO DE DEFESA: 41902/2026 RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal — Recurso de Ofício RECORRIDO: Luis Antônio Nunes Batitucci Júnior RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. RECURSO DE OFÍCIO. FALTA DE CADASTRO FISCAL. CERTIFICADO DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO CORPO DE BOMBEIROS EMITIDO ANTES DA CONSTATAÇÃO FISCAL. CADASTRO FISCAL FORMALIZADO POSTERIORMENTE. BOA-FÉ DO ADMINISTRADO. REGULARIZAÇÃO ANTES DO JULGAMENTO DEFINITIVO. RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, ISONOMIA E COERÊNCIA ADMINISTRATIVA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. RELATÓRIO Trata-se de recurso de ofício encaminhado ao Conselho de Contribuintes em razão da decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0106/2026, lavrado em face de Luis Antônio Nunes Batitucci Júnior, CNPJ nº 64.185.489/0001-04, estabelecimento localizado na Rua Persano Tavares Galvão, nº 137, Bairro Fátima III, neste Município. Consta do processo que a Fiscalização de Posturas expediu a Notificação Preliminar de Posturas nº 00984/2025, em 26/11/2025, indicando, entre outras pendências, a falta de Alvará de Localização e Funcionamento e/ou Cadastro Fiscal, com fundamento nos arts. 156 e 158 da Lei Municipal nº 6.543/2021, bem como a falta de CLCB, dispensa de AVCB ou certificado do Corpo de Bombeiros, com fundamento no art. 160 do mesmo diploma. Em 10/02/2026, foi lavrada Constatação Fiscal, apontando falta de Cadastro Fiscal e falta de CLCB/AVCB ou Certificado de Dispensa do Corpo de Bombeiros.

Em seguida, foi lavrado o AIM nº 0106/2026, com enquadramento nos arts. 156, 158 e 160 da Lei Municipal nº 6.543/2021, aplicando-se multa de 500 UFM, no valor unitário de R$ 7,1342, totalizando R$ 3.567,10. O autuado apresentou defesa administrativa no Processo nº 41902/2026, alegando, em síntese, que o estabelecimento possuía documentação de regularidade, que o pedido de Cadastro Fiscal estava protocolado junto à Sala Mineira do Empreendedor e que havia documento do Corpo de Bombeiros, demonstrando atendimento às normas de segurança e boa-fé na regularização. O parecer fiscal reconheceu a tempestividade da defesa e opinou pelo seu deferimento. No mérito, destacou que o contribuinte apresentou Certificado de Funcionamento Provisório emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em 06/01/2026, portanto antes da constatação fiscal, e que o Cadastro Fiscal foi formalizado em 08/04/2026, evidenciando a regularização da situação. A decisão de primeira instância acolheu o parecer fiscal, deferiu a defesa, tornou sem efeito as penalidades aplicadas e julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0106/2026. Em razão de a importância em litígio exceder 150 UFM, os autos foram remetidos ao Conselho de Contribuintes para reexame necessário. É o relatório. VOTO Conheço do recurso de ofício, porquanto cabível, tendo em vista que a decisão de primeira instância foi contrária à Fazenda Pública Municipal e a penalidade supera 150 UFM. No mérito, entendo que a decisão recorrida deve ser mantida. Embora a atividade de baixo risco não afaste o dever de Cadastro Municipal/Fiscal, a análise da penalidade deve considerar as circunstâncias concretas do caso. Nos autos, verifica-se que o recorrido apresentou Certificado de Funcionamento Provisório emitido pelo Corpo de Bombeiros em 06/01/2026, ou seja, antes da constatação fiscal realizada em 10/02/2026, o que afasta a materialidade da infração quanto à ausência de documento de segurança. Quanto ao Cadastro Fiscal, embora sua formalização tenha ocorrido posteriormente, em 08/04/2026, o conjunto processual evidencia a adoção de providências efetivas de regularização, sem demonstração de resistência deliberada, ocultação da atividade ou má-fé do administrado. Assim, ainda que subsista o dever de Cadastro Municipal/Fiscal, a manutenção da multa mostra-se desproporcional no caso concreto, especialmente diante da existência prévia de documento do Corpo de Bombeiros, da regularização posterior do cadastro e da ausência de prejuízo concreto ao interesse público. Diante do exposto, voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, pelo seu desprovimento, para manter integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0106/2026. É como voto. Pouso Alegre/MG, 13 de maio de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA CONSELHEIRO

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:40CF4714

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO PRINCIPAL: 47769/2025 PROCESSO DE DEFESA: 57623/2025 RECORRENTE: Luiz Carlos de Oliveira Santos RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. ATIVIDADE ECONÔMICA DE BAIXO RISCO. ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. CADASTRO MUNICIPAL/FISCAL. REDESIM/JUCEMG. DISPENSA DE ALVARÁ QUE NÃO AFASTA A OBRIGAÇÃO CADASTRAL. CONTROVÉRSIA SOBRE O FLUXO DE REGULARIZAÇÃO. BOA-FÉ DO ADMINISTRADO. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR ANTES DO JULGAMENTO DEFINITIVO. RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, ISONOMIA E COERÊNCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. RELATÓRIO Trata-se de processo de multa de posturas instaurado em razão de infração descrita como falta de Cadastro Fiscal, em estabelecimento destinado à atividade de estacionamento, localizado na Rua Bom Jesus, nº 430, Centro, neste Município. Consta do processo que a fiscalização municipal havia expedido a Notificação Preliminar de Posturas nº 0293/2022, com indicação dos arts. 156, 158 e 160 da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente à falta de Cadastro Fiscal e à necessidade de regularização documental do estabelecimento. Em 24/04/2025 foi lavrada Constatação Fiscal no local, apontando que a atividade de estacionamento funcionava sem o devido Cadastro Fiscal, com indicação de infração aos arts. 156 e 158 da Lei Municipal nº 6.543/2021, multa de 200 UFM e valor total de R$ 1.450,26. O contribuinte apresentou defesa administrativa no Processo nº 57623/2025, sustentando, em síntese, que sua atividade seria de baixo risco, enquadrada como MEI, dispensada de alvará ou licença de funcionamento, bem como que a legislação municipal exigiria apenas Cadastro Municipal, e não “Cadastro Econômico Analítico”. Alegou, ainda, que a inscrição municipal teria sido enviada pela REDESIM/JUCEMG desde 12/08/2020. O parecer fiscal reconheceu a tempestividade da defesa, mas opinou pelo indeferimento, sob o fundamento de que a dispensa de alvará ou licença prévia não afasta a obrigação de inscrição no Cadastro Municipal/Fiscal, registrando que o Cadastro Econômico Analítico foi processado no âmbito da Sala Mineira do Empreendedor em 21/05/2025, posteriormente à constatação fiscal e à lavratura do AIM. A decisão de primeira instância acolheu o parecer fiscal e julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0120/2025. Inconformado, o contribuinte interpôs recurso à segunda instância administrativa, reiterando os argumentos apresentados na defesa, especialmente quanto à dispensa de alvará para atividade de baixo risco, à existência de inscrição municipal enviada pela REDESIM e à inexistência, no Código de Posturas, de exigência expressa de “Cadastro Econômico Analítico”. O Departamento de Fiscalização de Posturas apresentou contrarrazões, reconhecendo a tempestividade do recurso e pugnando pela manutenção da decisão de primeira instância. É o relatório. VOTO Conheço do recurso voluntário, porquanto tempestivo e cabível. No mérito, reconhece-se que a atividade de baixo risco não dispensa o Cadastro Municipal. O art. 156 da Lei Municipal nº 6.543/2021 exige, para tais atividades, apenas Cadastro Municipal, dispensando vistoria prévia para início das atividades. Todavia, a controvérsia dos autos não se limita à existência abstrata da obrigação cadastral, mas à adequação da penalidade diante das circunstâncias concretas do caso. O próprio documento cadastral registra anotação de que a inscrição municipal foi enviada pela REDESIM/JUCEMG, embora o processamento do Cadastro Econômico Analítico perante a Sala Mineira tenha ocorrido apenas em 21/05/2025. Tal circunstância revela dúvida razoável sobre o fluxo de regularização cadastral, especialmente em se tratando de atividade de baixo risco integrada aos sistemas de simplificação empresarial. Ainda que não haja norma expressa impondo ao Município a efetivação de ofício do Cadastro Municipal/Fiscal a partir das informações recebidas pela REDESIM/JUCEMG, também não havia impedimento para que a Administração, de posse dos dados integrados do empreendimento, promovesse o saneamento cadastral ou orientasse o contribuinte quanto às pendências existentes. Esse contexto recomenda a aplicação da boa-fé objetiva e da razoabilidade na análise da penalidade. A REDESIM não afasta as obrigações cadastrais municipais, mas sua existência, somada à anotação de envio da inscrição municipal em 2020 e à posterior regularização antes do julgamento definitivo, afasta a conclusão de resistência deliberada ou má-fé do administrado. A solução também prestigia a coerência administrativa. Em caso análogo, no Processo nº 27640/2026, referente ao AIM nº 0106/2026, a própria Fiscalização de Posturas reconheceu que a formalização posterior do Cadastro Fiscal evidenciava boa-fé do administrado e justificava o afastamento da penalidade, à luz da razoabilidade e proporcionalidade. Não se atribui efeito vinculante àquele processo, mas sua consideração é relevante para preservar isonomia decisória e previsibilidade na atuação administrativa. Dessa forma, embora subsista o dever de Cadastro Municipal, a manutenção da multa, no caso concreto, mostra-se desproporcional diante da dúvida razoável sobre o fluxo REDESIM/Sala Mineira, da anotação de inscrição municipal enviada em 2020, da regularização posterior e da ausência de prejuízo concreto ao interesse público. Diante do exposto, voto pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, pelo seu provimento, para reformar a decisão de primeira instância administrativa e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0120/2025. É como voto. Pouso Alegre/MG, 13 de maio de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E9884DCD

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº 88215/2025 Apensos: 114898/2025 e 9277/2026 Recorrente: Ana Luisa Carneiro Ribeiro Recorrida: Fazenda Pública Municipal Conselheiro Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA MULTA DE POSTURAS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. CONSTATAÇÃO FISCAL DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 0384/2025. PRAZO DE DEFESA. REGRA ESPECIAL DO ART. 221, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE POSTURAS. DEFESA INTEMPESTIVA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. RELATÓRIO Trata-se de recurso voluntário interposto contra decisão de primeira instância administrativa que manteve o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0384/2025, lavrado com fundamento no art. 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, em razão de falta de limpeza e manutenção de terreno particular situado na Rua Anna Coutinho de Rezende, Bairro Fátima III, Lote 07, Quadra 14, inscrição cadastral nº 005.0164.0115. Consta do processo que foi expedida a Notificação Preliminar nº 1419/2024, em 29/07/2024, concedendo prazo para regularização do imóvel e consignando a obrigação de manutenção periódica do terreno e recebida no endereço da notificada, com validade de 18 meses. Em retorno fiscal realizado em 11/07/2025, foi constatada a irregularidade, com registro das condições do lote. Em decorrência, foi lavrado o AIM nº 0384/2025, com aplicação de multa de 250 UFM, no valor total de R$ 1.778,05. A defesa administrativa foi protocolada em 30/10/2025, tendo o parecer fiscal opinado pelo indeferimento em razão da intempestividade, pois o AIM teria sido recebido em 26/08/2025, com término do prazo em 02/09/2025. A decisão de primeira instância acolheu o parecer fiscal, rejeitou a defesa em caráter preliminar e julgou procedente o Auto de Infração e Multa. Inconformada, a autuada interpôs recurso ao Conselho de Contribuintes. Foram apresentadas contrarrazões pela Fazenda Pública Municipal. É o relatório. VOTO Conheço do recurso voluntário, presentes os pressupostos de admissibilidade. A defesa apresentada em primeira instância foi corretamente rejeitada por intempestividade. Nos termos do art. 221, parágrafo único, do Código de Posturas, nas infrações referentes à falta de limpeza e manutenção de terrenos particulares, o prazo para defesa é de 05 dias úteis, contado do recebimento do Auto de Infração e Multa. No caso, o AIM nº 0384/2025 foi recebido em 26/08/2025, encerrando-se o prazo defensivo em 02/09/2025. Contudo, a defesa somente foi protocolada em 30/10/2025, fora do prazo legal. Ainda assim, não se verifica nulidade capaz de afastar a autuação. A Notificação Preliminar nº 1419/2024 foi encaminhada ao endereço constante do cadastro municipal, com indicação do apartamento, e o Auto de Infração foi recebido no endereço da contribuinte. Além disso, houve manifestação anterior nos autos informando a realização da limpeza do lote, o que demonstra ciência efetiva da exigência administrativa. No mérito, a limpeza anteriormente realizada não afasta a infração. O art. 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021 impõe dever contínuo de limpeza e manutenção periódica do terreno. Assim, eventual limpeza pontual não impede a autuação quando, em retorno fiscal dentro da validade da notificação preliminar, é constatada nova situação de irregularidade. A constatação fiscal ocorreu em 11/07/2025, dentro do prazo de vigência da Notificação Preliminar nº 1419/2024, e demonstrou a falta de limpeza e manutenção do imóvel. A multa foi aplicada com fundamento no art. 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, em 250 UFM, compatível com a área do terreno. Diante disso, inexistindo vício formal relevante, prejuízo ao contraditório ou elemento capaz de afastar a constatação fiscal, deve ser mantida a decisão de primeira instância. Ante o exposto, VOTO por CONHECER do recurso voluntário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância administrativa, com a subsistência do Auto de Infração e Multa nº 0384/2025 e da penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre/MG, 13 de maio de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:EEBD3FCC

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo principal: 122086/2025 Processo de defesa: 132306/2025 Processo de recurso: 13242/2026 Recorrente: HELPJET COMERCIAL LTDA Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira EMENTA ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. AUSÊNCIA DE ESTUDOS URBANÍSTICOS. EIV, EIC, EIR. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 0516/2025. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR COM PRAZO DE 30 DIAS. PLANO DIRETOR. PRAZO DE 90 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS. MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA POSTERIOR NO PROCESSO DE CADASTRO EMPRESARIAL RELATIVIZANDO A EXIGÊNCIA NAQUELE MOMENTO. BOA-FÉ OBJETIVA. SEGURANÇA JURÍDICA. PREMATURIDADE DA AUTUAÇÃO. RECURSO PROVIDO. CANCELAMENTO DO AIM. SEM PREJUÍZO DE NOVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO. RELATÓRIO Trata-se de recurso interposto por HELPJET COMERCIAL LTDA contra decisão administrativa de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa nº 0516/2025, lavrado em razão da suposta ausência de estudos urbanísticos aprovados pelo COMDU, consistentes EIV, EIC e EIR. Consta do processo que foi expedida a Notificação Preliminar de Posturas nº 877/2025, em 05/09/2025, concedendo o prazo de 30 dias para regularização da pendência, com fundamento no art. 137 da Lei Municipal nº 6.543/2021 e referência ao Anexo 8, Quadro 4B, da Lei Municipal nº 6.476/2021, em razão do Processo de Alvará/Cadastro nº 88267/2025. Posteriormente, em 30/10/2025, a Fiscalização de Posturas lavrou constatação fiscal indicando a falta dos estudos urbanísticos aprovados pelo COMDU, aplicando-se multa de 500 UFM, ao valor unitário de R$ 7,1125, totalizando R$ 3.556,25. Em seguida, foi lavrado o AIM nº 0516/2025, em 05/11/2025, com a mesma capitulação e fundamento. Em defesa e recurso, a empresa sustentou, em síntese, que se trata de concessão de uso de área pública já existente no Aeroporto Municipal, que o Parque de Abastecimento de Aeronaves já integrava estrutura aeroportuária consolidada, que obteve licenças e autorizações dos órgãos competentes e que a exigência posterior de EIV, EIC e EIR seria superveniente, desproporcional e incompatível com a condução anterior do próprio Município. Alegou, ainda, que o prazo de 30 dias seria insuficiente para elaboração e aprovação dos estudos. A decisão de primeira instância manteve a autuação. Em contrarrazões, a Fiscalização sustentou que o cumprimento do edital e a obtenção de alvará não afastariam a obrigação de observância da legislação municipal, especialmente do Plano Diretor e do Código de Posturas. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, por presentes os pressupostos de admissibilidade. No mérito, a controvérsia não se resolve pela simples afirmação de que a empresa estaria, em qualquer hipótese, dispensada dos estudos urbanísticos. A consulta de viabilidade constante do processo de cadastro empresarial indicou atividade de alto risco e apontou a incidência de instrumentos de licenciamento urbanístico, com referência ao EIV, EIC e EIR, conforme enquadramento por CNAE e pelo Anexo 8, Quadro 4B, do Plano Diretor. Desse modo, não se acolhe, de forma absoluta, a tese de que a obtenção de AVCB, licença ambiental, autorização da ANAC, autorização da ANP ou demais atos setoriais afastaria, por si só, a competência municipal para exigir estudos urbanísticos quando previstos na legislação local. Cada ato administrativo possui objeto próprio e não substitui automaticamente a análise urbanística municipal. Entretanto, o caso concreto possui peculiaridade relevante. No próprio Processo nº 88267/2025, a fiscalização registrou, em 05/09/2025, que o processo estava pendente por falta de estudos, conforme viabilidade, e que, se não atendidas às exigências, o cadastro municipal deveria ser cancelado. Todavia, em 09/09/2025, houve manifestação administrativa no sentido de que, considerando que o Aeroporto Municipal de Pouso Alegre estava devidamente homologado pela

ANAC, não seria considerada a apresentação dos estudos naquele momento, ficando a questão para eventual provocação externa. Na sequência, a Secretaria de Trânsito e Transporte manifestou concordância com a expedição do alvará, mencionando a existência de AVCB, Licenciamento Ambiental Simplificado da SEMAD, autorização ambiental do IBAMA para transporte interestadual de produtos perigosos e homologação do aeroporto pela ANAC. Esse conjunto revela uma atuação administrativa não linear: de um lado, a Fiscalização de Posturas apontou a necessidade dos estudos; de outro, o próprio fluxo administrativo do cadastro empresarial acabou relativizando a exigência naquele momento e determinando o prosseguimento para emissão do alvará/cadastro. Em processo administrativo que penaliza o autuado, essa ambiguidade não pode ser resolvida em prejuízo do administrado, especialmente quando a penalidade decorre do suposto descumprimento de exigência que a própria Administração tratou de forma contraditória. Há, ainda, vício objetivo quanto ao prazo concedido. A Notificação Preliminar nº 877/2025 estabeleceu prazo de 30 dias para regularização. Contudo, o art. 199 da Lei Municipal nº 6.476/2021 assegura ao interessado o prazo de 90 dias, contados do comunicado quanto à exigência do licenciamento urbanístico, para apresentar os estudos mencionados no art. 184, admitida prorrogação por igual período a critério do órgão responsável. Assim, ainda que se admitisse a exigibilidade dos estudos, a autuação mostrou-se prematura. Não seria juridicamente adequado exigir que, no prazo de 30 dias, a empresa não apenas apresentasse, mas também obtivesse a aprovação dos estudos pelo COMDU, quando a própria legislação urbanística confere prazo superior apenas para a apresentação inicial dos estudos. A defesa, portanto, não afasta definitivamente a possibilidade de exigência de EIV, EIC ou EIR. Contudo, demonstra que a penalidade foi aplicada em contexto de prazo inadequado, orientação administrativa contraditória, colaboração documental da empresa e dúvida objetiva criada pela própria Administração. Nessa hipótese, devem prevalecer os princípios da segurança jurídica, boa-fé objetiva, razoabilidade, proporcionalidade e vedação à surpresa administrativa. Ressalte-se que o cancelamento do AIM neste processo não implica reconhecimento de dispensa definitiva dos estudos urbanísticos. Caso a Administração entenda, de forma tecnicamente motivada, que a atividade exige EIV, EIC ou EIR, poderá instaurar procedimento próprio, com indicação clara do enquadramento legal, dos estudos exigíveis, da autoridade competente, do prazo legal de 90 dias para apresentação e das consequências do eventual descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Diante do exposto, voto pelo conhecimento e provimento do recurso, para reformar a decisão de primeira instância e cancelar o Auto de Infração e Multa nº 0516/2025, afastando-se a penalidade aplicada à HELPJET COMERCIAL LTDA. É como voto. Pouso Alegre/MG, 13 de maio de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA CONSELHEIRO

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:56BA5279

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO PRINCIPAL: 122176/2025 PROCESSO DE DEFESA: 466/2026 RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal — recurso de ofício RECORRIDO: TRIADE TRAINNING LTDA RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. AUSÊNCIA DE ESTUDOS URBANÍSTICOS APROVADOS PELO COMDU.. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. DEFESA TEMPESTIVA. ESTABELECIMENTO EM REFORMA. AUSÊNCIA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES. ESTUDOS POSTERIORMENTE PROTOCOLADOS. BOA-FÉ E REGULARIZAÇÃO EM CURSO. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. REEXAME NECESSÁRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo instaurado em face de TRIADE TRAINNING LTDA, CNPJ nº 62.432.834/0001-23, situada na Avenida Porfírio Ribeiro de Andrade, nº 325, loja 01, Bairro Fátima, em razão da suposta ausência de estudos urbanísticos de EIC e EIR aprovados pelo COMDU, vinculados ao processo de Alvará/Cadastro nº 93368/2025. Consta do processo que foi expedida a Notificação Preliminar de Posturas nº 834/2025, em 19/09/2025, para que a empresa regularizasse a pendência relativa à falta de estudos urbanísticos de EIC e EIR, conforme Anexo 8 do Quadro 4B da Lei nº 6.476/2021, com fundamento no art. 137 da Lei Municipal nº 6.543/2021. Em 11/11/2025, foi lavrada constatação fiscal apontando o não cumprimento da notificação, sendo posteriormente gerado o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0544/2025, em 19/11/2025, com aplicação de multa de 500 UFM, em razão da ausência de liberação/aprovação dos estudos pelo COMDU. A empresa apresentou defesa administrativa no Processo nº 466/2026, protocolado em 05/01/2026, alegando, em síntese, que ainda não havia iniciado suas atividades no local, que o estabelecimento permanecia aberto apenas para reforma interna e que os estudos urbanísticos já haviam sido elaborados e protocolados no Processo nº 128635/2025. O Parecer Fiscal, datado de 23/01/2026, opinou pelo deferimento da defesa, reconhecendo que, embora tenha havido extrapolação do prazo previsto na notificação, restou comprovado que o estabelecimento estava em reforma e que as atividades ainda não haviam sido iniciadas, razão pela qual entendeu pelo cancelamento do AIM nº 0544/2025. A decisão de primeira instância administrativa acolheu o parecer fiscal, julgou improcedente o auto de infração e tornou sem efeito as penalidades aplicadas, determinando a remessa obrigatória ao Conselho de Contribuintes, em razão de a importância em litígio exceder 150 UFM. É o relatório. VOTO Conheço do recurso de ofício. No mérito, entendo que a decisão singular deve ser mantida. Embora o AIM nº 0544/2025 tenha sido lavrado com fundamento na ausência de estudos urbanísticos aprovados pelo COMDU, a própria fiscalização, ao analisar a defesa, reconheceu que a empresa ainda não havia iniciado suas atividades no local, encontrando-se em fase de reforma interna e de regularização documental. A exigência de EIC e EIR tem por finalidade avaliar os impactos decorrentes do funcionamento da atividade. Assim, não demonstrado o efetivo início da operação empresarial, nem resistência injustificada ao cumprimento das exigências administrativas, mostra-se adequada a conclusão da primeira instância pelo cancelamento da penalidade. Também se verifica que a autuada apresentou documentação técnica e informou a existência de regularização em curso, circunstância que reforça a boa-fé e afasta, no caso concreto, a necessidade de manutenção da sanção. Diante disso, voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0544/2025. É como voto. Pouso Alegre, 13 de maio de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7F64079E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 14 de maio de 2026. PROCESSO Nº 42271/2025 Apensos: 4206/2025; 62894/2025. RECORRENTE: Mauro Geraldo Do Prado RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria De Oliveira EMENTA – DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. AUTO DE CONSTATAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO E SEM PROJETO APROVADO. INFRAÇÃO AO ART. 272, §4º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. DEFESA ADMINISTRATIVA TEMPESTIVA. REINCIDÊNCIA CONFIGURADA. EXISTÊNCIA DE AUTUAÇÃO ANTERIOR DEFINITIVA PELO MESMO TIPO INFRACIONAL, COM RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL E PAGAMENTO DA PENALIDADE. REALIZAÇÃO DE NOVA INTERVENÇÃO CONSTRUTIVA NO MESMO IMÓVEL SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. APLICAÇÃO DO FATOR MULTIPLICADOR EM DOBRO, NOS TERMOS DO ART.

281, §1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. INFRAÇÃO COMPROVADA POR REGISTROS FOTOGRÁFICOS E IMAGENS DE SATÉLITE. PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO EM TRÂMITE QUE NÃO AUTORIZA O INÍCIO OU PROSSEGUIMENTO DA OBRA. ALEGAÇÕES DEFENSIVAS NÃO COMPROVADAS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO. Auto de Infração e Multa lavrado em razão da execução de nova obra sem o devido licenciamento municipal, após autuação anterior definitiva pelo mesmo tipo de infração, já quitada pelo administrado. Comprovação da irregularidade mediante registros fotográficos e imagens de satélite, evidenciando a realização de nova intervenção construtiva sem autorização administrativa. Configuração da reincidência específica, autorizando a aplicação do fator multiplicador em dobro da penalidade, nos termos do art. 281, §1º, da Lei Municipal nº 6.570/2022. A mera existência de processo de regularização em trâmite não legitima o início ou continuidade da obra sem prévia aprovação do órgão competente. Ausência de elementos aptos a afastar a infração ou desconstituir a penalidade aplicada. Manutenção integral da decisão de primeira instância. Recurso não provido. RELATÓRIO Trata-se de recurso voluntário interposto por MAURO GERALDO DO PRADO, residente na Rua Silviano Brandão, nº 125, apto 102, Centro, Pouso Alegre/MG, em face da Decisão de Primeira Instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 42271/2025, lavrado em razão de infração ao art. 272, §4°, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022, consistente na execução de obra sem licenciamento e projeto aprovado no imóvel situado na Rua Nhonho de Abreu, nº 159, Quadra D, Lote 21, Foch II, Pouso Alegre/MG. Em fevereiro de 2025, por ocasião de vistoria para informativo, o requerente foi autuado pela primeira vez no mesmo imóvel, tendo sido lavrado o Auto de Infração e Multa nº 4206/2025, em razão de execução de cobertura de garagem (ampliação) sem licenciamento e projeto aprovado, configurando infração ao art. 272, §4º, inciso II, da Lei nº 6.570/2022. Na oportunidade, o autuado assinou Termo de Renúncia ao prazo recursal, reconhecendo expressamente a infração cometida, e efetuou o pagamento da guia de arrecadação correspondente. Em 07 de maio de 2025, o Fiscal de Obras Matheus Fonseca de Paula (Mat. 24.267) realizou vistoria para verificação de regularidade de obra no mesmo imóvel e constatou o início de nova obra — ampliação de cozinha e quarto dos fundos — sem licenciamento e projeto aprovado, o que foi documentado em Auto de Constatação Fiscal nº 42271/2025, com suporte em registros fotográficos e imagens de satélite do sistema GEOPIXEL. Ademais, em razão de reclamação de vizinha acerca da utilização do muro da propriedade lindeira como fechamento do lote, foi determinado, com fundamento no art. 111 da Lei 6.570/2022, que o requerente construísse fechamento próprio com estrutura independente. O processo teve origem em denúncia registrada em 14/04/2025 pela vizinha Soraya Suzuki Yamanaka. Em 07 de maio de 2025 foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 42271/2025, com imposição de multa de 500 UFMs, no valor de R$ 3.634,35 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), calculada com aplicação do fator multiplicador de dobro da última multa aplicada, em razão de reincidência, conforme art. 278, inciso IV, c/c art. 281, §1°, da Lei 6.570/2022, tendo como referência o AIM nº 4206/2025. Inicialmente foi determinado o embargo total da obra; posteriormente, o embargo total foi revogado e convertido em embargo parcial, liberando apenas a construção dos muros de fechamento, mantendo a edificação embargada. O autuado apresentou defesa administrativa em 04/06/2025, sob o Protocolo nº 62894/2025, dentro do prazo legal, arguindo que: (i) na vistoria de fevereiro de 2025 não havia nenhuma obra iniciada; (ii) na época da vistoria de maio de 2025, já havia processo tramitando na Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente para obtenção de Alvará de Reforma, visando legalizar áreas preexistentes (quarto nos fundos construído por morador anterior) e regularizar alterações internas; (iii) as intervenções em andamento não configurariam ampliação de área, pois não teria havido acréscimo de metragem; e requereu o cancelamento das infrações e multas, a revogação do embargo e a continuidade regular do processo de legalização. O Fiscal de Obras Matheus Fonseca de Paula exarou Parecer Fiscal em 13/06/2025, opinando pelo INDEFERIMENTO da defesa, consignando que a infração por reincidência ao art. 272, §4º, inciso II, da Lei 6.570/2022 estava devidamente configurada, tendo sido constatada nova obra sem autorização no mesmo imóvel após decisão definitiva sobre a sanção anterior. A Decisão de Primeira Instância, proferida em 23/06/2025 pela Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras, Fábia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo, julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 42271/2025, indeferindo a defesa apresentada, com fundamento em que: (i) o recorrente já havia sido multado em fevereiro de 2025 pelo mesmo tipo de infração no mesmo imóvel; (ii) a nova obra realizada sem autorização municipal foi devidamente comprovada por fotografias tiradas em 11/02/2025 e 07/05/2025; (iii) configurada, portanto, a reincidência prevista no art. 281, §1º, da Lei 6.570/2022. A Decisão de Primeira Instância foi recebida pessoalmente pelo recorrente em 07/08/2025, sendo interposto recurso voluntário em 26/08/2025, dentro do prazo legal de 20 dias previsto no art. 323, caput, da Lei Municipal nº 6.570/2022. No recurso, o recorrente reiterou os argumentos já apresentados na defesa inicial, acrescentando que o processo de regularização estaria sofrendo atrasos e avaliações contraditórias por parte dos técnicos municipais. Requereu o cancelamento das multas aplicadas por ausência de fundamento legal e vício de proporcionalidade ou, subsidiariamente, redução substancial da penalidade ou sua conversão em advertência, com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e boa-fé. Em 27/08/2025, a Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras apresentou Contrarrazões Administrativas, sustentando que: (i) o próprio recorrente havia assinado Termo de Renúncia no âmbito do AIM nº 4206/2025, reconhecendo expressamente a infração e renunciando ao prazo para defesa e recurso, o que configuraria preclusão administrativa e tornaria incabível a interposição do recurso em análise; (ii) ainda que se analisasse o mérito, a infração restou devidamente comprovada por vistoria e registro fotográfico; (iii) o protocolo de regularização posterior não afasta a infração previamente constatada; (iv) demoras na análise de projetos não autorizam o início de obra sem alvará. Opinou pelo não provimento do recurso e manutenção da decisão de primeira instância. O processo foi encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes, cabendo a esta conselheira a análise e emissão do voto. É o relatório. VOTO: Primeiramente, o recurso voluntário o recurso foi apresentado tempestivamente, razão pela qual dele se conhece. A questão central dos autos reside em saber se houve, de fato, execução de nova obra sem licenciamento no imóvel da Rua Nhonho de Abreu, nº 159, após decisão definitiva relativa à primeira infração, caracterizando a reincidência prevista no art. 281, §1º, da Lei 6.570/2022. Conforme prova dos autos em fevereiro de 2025, o recorrente já havia sido autuado pelo Auto de Infração e Multa nº 4206/2025, pela execução de cobertura de garagem sem licença no mesmo imóvel. Naquela oportunidade, o próprio recorrente assinou Termo de Renúncia ao prazo recursal, reconhecendo expressamente a infração cometida, e efetuou o pagamento da multa correspondente, tornando definitiva a decisão quanto àquela infração. Realizada nova vistoria em 07 de maio de 2025, os fiscais municipais constataram a execução de nova obra no mesmo imóvel (ampliação de cozinha e quarto dos fundos), sem que houvesse licenciamento ou projeto aprovado. Essa constatação está amparada em registros fotográficos e em imagens de satélite do sistema GEOPIXEL, que evidenciam com clareza a nova intervenção construtiva. Diante desse quadro, preenchem-se integralmente os requisitos do art. 281, §1°, da Lei 6.570/2022, que define a reincidência como a prática da mesma infração no mesmo empreendimento após a decisão definitiva sobre a sanção aplicada. A aplicação do fator multiplicador correspondente ao dobro da última multa, nos termos do art. 278, inciso IV, c/c art. 281, §1°, da mesma Lei, é, portanto, legalmente imposta e matematicamente correta. As alegações recursais não têm o condão de afastar a infração. A afirmação de que não houve acréscimo de área construída é contraditada pela prova fotográfica constante dos autos, que demonstra a execução de nova área sem autorização. Eventual divergência interpretativa sobre o que caracteriza "ampliação" não aproveita ao recorrente quando a prova visual demonstra, de forma inequívoca, a realização de obra nova. A tese de que o processo de regularização em tramitação junto à Secretaria de Planejamento Urbano justificaria a execução das obras também não merece acolhimento. O art. 25, §1°, e o art. 12, §3°, inciso III, da Lei 6.570/2022 são claros ao estabelecer que a mera existência de pedido de alvará em tramitação não autoriza o início ou continuidade de obras sem que o licenciamento tenha sido efetivamente concedido. O recorrente, que já havia sido autuado e penalizado pelo mesmo tipo de

infração no mesmo imóvel meses antes, tinha plena ciência dessa exigência legal. O pedido subsidiário de redução ou conversão da penalidade em advertência igualmente não encontra amparo legal. A infração ao art. 272, §4°, inciso II, é classificada como infração urbanística gravíssima, para a qual a lei não prevê a aplicação de mera advertência como sanção. Ademais, a reincidência agrava a situação do infrator, tornando inaplicável qualquer pretensão de atenuação da penalidade com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, quando a própria lei já prevê expressamente o critério de dosimetria aplicável. Em conclusão, a infração está devidamente comprovada, o procedimento administrativo foi regular, a penalidade foi corretamente aplicada com o fator multiplicador previsto em lei para casos de reincidência, e as alegações defensivas não são suficientes para afastar a autuação. Diante do exposto, voto pelo não provimento do recurso interposto, para manter integralmente a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 42271/2025, lavrado em face de MAURO GERALDO DO PRADO, preservando-se a penalidade aplicada em todos os seus termos. É como voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei. Pouso Alegre/MG, 14 de maio de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA CONSELHEIRA
Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1872238E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 35/2026

EDITAL DE ADVERTÊNCIA – CONFECÇÃO DE CALÇADA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa do artigo 272, § 4º, inciso X, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, **no que diz respeito à construção, a reconstrução e a conservação dos passeios**, conforme determina o Artigo 107, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.

ESPÓLIO DE MARIA RIBEIRO
TERRENO LOCALIZADO NA RUA HELIO JACY GOUVEA SCHIEFLER
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO
LOTE: 13 QUADRA: 20
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0513.0226.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 119586/2025

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 27 de MAIO de 2026.

FABIA KARINA R. ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:94739B2B

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2026/SMPS/EP

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 024/2026/SMPS/EP decorrente da Emenda Parlamentar do Deputado Rafael Tadeu Simões, Programação: 315250120250001, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025/SMPS. Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/11/2025 Edição 4160 PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação São Rafael, inscrita no CNPJ sob nº 04.240.450/0001-02. **OBJETO**: incrementar o custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da aquisição de materiais de consumo contribuindo para o fortalecimento do serviço, promoção da convivência e melhoria da qualidade de vida das pessoas com câncer em situação de vulnerabilidade e/ou risco do município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica n°01/2025/SMPS e a Cartilha de Orientações da Ação 219-G-Custeio(GND3), em conformidade com a Política de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo. **TOTAL DE RECURSOS:**R$25.000,00 (Vinte cinco Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.016.000.0008.0245.0022.2205.33390390000000000000.266000031 10 Fundo Municipal de Assistência Social – EXECUÇÃO DE EMENDAS NO SUAS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1563. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 25/11/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025. **SIGNATÁRIOS:** Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Carlos Augusto Pereira Braga – Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação São Rafael. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3112-3877.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:3F0EC1CA

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2026/SMPS/EP

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 025/2026/SMPS/EP decorrente da EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO RAFAEL TADEU SIMÕES, PROGRAMAÇÃO: 315250120250001, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025/SMPS. Publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 01/12/2025 Edição 4161. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Clube do Menor, inscrita no CNPJ sob nº 19.089.580/0001-63 **OBJETO**: Ofertar oficinas de culinária aos familiares dos usuários vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, promovendo além da convivência comunitária, oportunidades de geração de renda, em conformidade com o Termo de Referência da Proteção Social Básica n° 01/2025/SMPS e com a Cartilha de Orientações da Ação 219-G – Custeio (GND3), em conformidade com a Política de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo. **TOTAL DE RECURSOS:**R$50.000,00 (cinquenta Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.016.000.0008.0245.0022.2205.3339039000000000000.266000031 10 Fundo Municipal de Assistência Social – EXECUÇÃO DE EMENDAS NO SUAS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1563. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 26/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025. **SIGNATÁRIOS:** Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Maria Lúcia Correia Silva Felício – Presidente da Organização da Sociedade Civil Clube do Menor. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3112-3877.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:BF7947F8

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRIMEIRA ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 020/2026/SMPS/EP

O Município de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, no uso de suas atribuições, publica a 1ª ERRATA junto EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2026/SMPS/EP, referente à parceria celebrada com a **Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais - SHINE**, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.268/0001-63, Organização da Sociedade Civil, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 020/2026/SMPS/EP decorrente da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025/SMPS. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Apoio aos Portadores de Necessidade Especiais de Minas Gerais - SHINE, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.780/0001-63.

LEIA-SE: EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 020/2026/SMPS/EP DECORRENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO RAFAEL TADEU SIMÕES, PROGRAMAÇÃO: 315250120250001, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/11/2025 Edição 4160. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais - SHINE, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.268/0001-63.

Todos os demais termos, atos e condições estabelecidas no Extrato e Termo de Colaboração em epígrafe, permanecem inalterados.

Pouso Alegre/MG, 26 de maio de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:219AB514

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 34, DE 27 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 33, de 26 de maio de 2026, que designou o servidor PEDRO AUGUSTO SCHREIER RODRIGUES, Médico Clínico, matrícula funcional nº 25014, para exercer a função de Diretor Clínico no Pronto Atendimento do Bairro São João do Município de Pouso Alegre/MG, mantendo-se vigente a designação constante da Portaria nº 03, de 09 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17 de julho de 2025, Edição 4065.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 27 de maio de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:3B819EE0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
TCK8A83	20/05/2026	16/04/2026	DF-339/2026	AG08787225	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 27 de maio de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:06E626B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 299/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 299/2026 ADESÃO A ATA Nº 12/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMTNOS ALIMENTARES COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS EO ESTADO DE MINAS GERAIS. VALOR R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. CONTRATADA: ALFALÁGOS LTDA. Assinatura em 25/05/2026.

MONICA MARIA MENDES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D5B2662A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

PREFEITUTA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE / MG – ERRATA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG. CONTRATO Nº 289/2026 (CLINICA MEDIC MATOS LTDA- CNPJ: 28.206.627/0001-12 CONTRATO Nº 290/2026 (TOLENTINO ALVARENGA LTDA- CNPJ: 37.180.736/0001-07 e c CONTRATO Nº 291/2026 (HIAGO ANTUNIS NEUROLOGIA LTDA, CNPJ nº 49.577.753/0001-53. Pouso Alegre 27/05/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:90320AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 43/2026 – Objeto: Aquisição de sensores para monitoramento contínuo de glicemia para o atendimento de demandas judiciais e demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública será realizada no dia 17 de junho de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:41206C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 44/2026 – Objeto: Aquisição de insumos para atender pacientes com complicações relacionadas à nutrição, ao trato urinário e a lesões/úlceras de pele da Rede Municipal de Saúde. A sessão pública será realizada no dia 18 de junho de 2026 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:D0194A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 279/2025 - DISPENSA Nº 06/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação prazo contrato Nº 279/2025 – DISPENSA nº 06/2025 - Objeto: LIÇENÇA/ ASSINATURA DOS SOFTWARES ADOBE STOCK SMALL, CANVA PRO, ENVATO, MLABS E CHAT GPT.O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 04/06/2026 e termino previsto para 04/06/2027. CONTRATADA: LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA; Data assinatura: 26/05/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2EEA0469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

Processo Licitatório nº 184/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é o "**Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**".
Partes: Município de Prata-MG e **BA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
Valor total global: R$888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais).
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 06/06/2026 a 05/06/2027.
Data da assinatura: 27/05/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:630C143B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026.

Processo Licitatório nº 061/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2025.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS (CONSULTA MÉDICO PEDIATRA), PLANTÕES (PLANTÃO ESPECIALIDADES BÁSICAS – DIURNO PRESENCIAL, PLANTÃO PRESENCIAL ESPECIALIDADES – DIURNO ANESTESIA, PLANTÃO SOBREAVISO ESPECIALIDADES DIURNO E NOTURNO) E TRANSFERÊNCIAS (TRANSFERÊNCIA DIURNA E NOTURNA), SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG**".
Partes: Município de Prata-MG e **BA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
Valor total global: O valor total global é **R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**
Fundamento Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021.
Vigência: de 06/06/2026 a 05/06/2027.
Data da assinatura: 27/05/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:5C17B1B6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

Processo Licitatório nº 058/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2025.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MONITORES, PROFESSORES, MÚSICOS E PROFISSIONAL HABILITADO A MINISTRAR AULA DE IOGA, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS OFICINAS DO PROJETO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E GRUPOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**".
Partes: Município de Prata-MG e **ADRIANA CARVALHO DE ARAUJO.**
Valor Global: O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais).
Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/21.
Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027.
Data da assinatura: 27/05/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:87F0FC5E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

Processo Licitatório nº 058/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2025.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MONITORES, PROFESSORES, MÚSICOS E PROFISSIONAL HABILITADO A MINISTRAR AULA DE IOGA, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS OFICINAS DO PROJETO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E GRUPOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**".
Partes: Município de Prata-MG e **CLAUS MAKENE DE SOUZA NOVAIS.**
Valor Global: O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$73.080,00 (setenta e três mil e oitenta reais).
Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/21.
Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027.
Data da assinatura: 27/05/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:3B5E88F6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

Processo Licitatório nº 058/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2025.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MONITORES, PROFESSORES, MÚSICOS E PROFISSIONAL HABILITADO A MINISTRAR AULA DE IOGA, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS OFICINAS DO PROJETO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E GRUPOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**".
Partes: Município de Prata-MG e **ELIANE DA COSTA MAIA BORGES.**
Valor Global: O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/21.
Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027.
Data da assinatura: 27/05/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B9EEA267

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 135/2026 – PROCESSO 136/2026

Objeto: Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços n° 005/2025, oriundas do Processo Administrativo n° 021/2025 – Sistema de Registro de Preços Pregão Eletrônico n° 005/2025, Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - COINTA, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de Brinquedo parque temático trem e Brinquedo parque 03 (três) torres para as Escolas Municipais para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Prata-MG, nos moldes da lei n° 14.133/2021, através do Convênio de Saída n° 1261002415/2025/SEE celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Prata MG. Conta Bancária 31017-4 - Banco do Brasil.
Partes: Prefeitura Municipal do Prata e **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA.**
Valor Total da Adesão: R$432.500,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: até 26/05/2027.
Prata-MG, em 27 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:22A64DBA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 009 DE 27 DE MAIO DE 2026.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA."

A CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 44 da Lei Complementar nº02/2014 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 44 Será exonerado o servidor em estágio probatório que não atingir nas avaliações parciais no mínimo 02 (dois) conceitos Bom (B) ou Ótimo (O), das 03 avaliações a qual deverá ser submetido durante o estágio probatório.

Parágrafo único. O disposto neste artigo gerará efeitos retroativos à data de ingresso do servidor, caso encontre-se, neste mesmo ano, no segundo ou terceiro ano do estágio probatório.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 27 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:73AF8B89

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 259/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS RELACIONADAS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS HOSPITALARES PARTOS/CESARIANAS VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 37, 196, 197, 198 e 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a saúde constitui direito fundamental de eficácia imediata e dever constitucional do Poder Público;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no âmbito da assistência hospitalar vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a situação excepcional de risco concreto de desassistência hospitalar reconhecida pelo Município de Prata/MG com relação a Rede Materno Infantil/Partos Cesáreas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de mecanismos rigorosos de controle, fiscalização, auditoria e acompanhamento administrativo das medidas emergenciais destinadas à preservação da continuidade assistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, rastreabilidade, controle institucional e fiscalização permanente da aplicação dos recursos públicos eventualmente empregados no custeio operacional emergencial;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4399/2026, que declarou situação de emergência administrativa em saúde pública no âmbito do Município de Prata/MG;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo/Protocolo nº 351/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS DE CONTINUIDADE ASSISTENCIAL, destinada ao acompanhamento técnico, administrativo, financeiro e operacional das medidas excepcionais adotadas pelo Município de Prata/MG para preservação dos serviços hospitalares de **Partos/Cesarianas** vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. A Comissão instituída por esta Portaria possuirá natureza temporária, excepcional e estritamente vinculada à situação emergencial reconhecida pelo Decreto Municipal nº 4399/2026.

Art. 2º Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá a presidência – Iury Ribeiro Rezende – Mat. 0633-7
II – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município – Lauriane Valeria Vieira Gomes – Mat. 0751-0
III – 01 (um) representante da Controladoria Interna – Helton Cesar Oliveira Silva – Mat. 0081-9.
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda – Luanny Carla Cardoso Silva – Mat. 0569-4
V – 01 (um) servidor técnico da área administrativa da saúde – Rosilene Campos Brasileiro – Mat. 0358-4
VI – 01 (um) servidor técnico da área financeira ou contábil – Lucas Peres dos Reis – Mat. 0942-5
VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, na condição de membro observador – Katiussia Aparecida Freitas – Mat. 0354-7.

§1º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando percepção de remuneração adicional.

§2º A Comissão poderá requisitar apoio técnico de outros servidores, profissionais especializados ou órgãos da Administração Municipal sempre que necessário à adequada execução de suas atribuições.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:
I – acompanhar a execução das medidas emergenciais relacionadas à continuidade da assistência hospitalar vinculada ao SUS;
II – fiscalizar a aplicação dos recursos públicos eventualmente empregados no custeio operacional emergencial;
III – verificar a regularidade documental das despesas realizadas;
IV – acompanhar a manutenção da prestação dos serviços hospitalares essenciais;
V – analisar relatórios técnicos, financeiros e operacionais;
VI – fiscalizar a observância dos limites estabelecidos no Decreto Municipal de Emergência Administrativa em Saúde Pública;
VII – acompanhar a movimentação da conta operacional vinculada e segregada;
VIII – emitir relatórios periódicos de acompanhamento e fiscalização;
IX – comunicar imediatamente às autoridades competentes quaisquer irregularidades identificadas;
X – recomendar medidas administrativas corretivas destinadas à preservação da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade assistencial;
XI – acompanhar a execução do plano de transição e encerramento das medidas emergenciais;
XII – zelar pela observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e supremacia do interesse público sanitário.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente em periodicidade mínima semanal e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 5º Todas as deliberações da Comissão deverão ser formalizadas mediante atas, relatórios ou manifestações técnicas devidamente registradas no respectivo processo administrativo.
Art. 6º A Comissão poderá requisitar:
I – documentos financeiros;
II – relatórios operacionais;
III – comprovantes de pagamentos;
IV – escalas médicas;
V – informações administrativas;
VI – documentos relacionados às despesas custeadas com recursos públicos;
VII – demais elementos necessários à fiscalização das medidas emergenciais.

Art. 7º A Comissão deverá elaborar relatórios circunstanciados periódicos contendo:
I – avaliação da continuidade assistencial;
II – análise da execução financeira;
III – demonstrativo das despesas autorizadas;
IV – avaliação dos riscos administrativos e sanitários;
V – recomendações técnicas;
VI – apontamento de irregularidades eventualmente identificadas.

Parágrafo único. Os relatórios produzidos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Interna.

Art. 8º A atuação da Comissão Especial não afasta as competências institucionais dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º A Comissão exercerá suas atividades enquanto perdurar a situação emergencial reconhecida pelo Decreto Municipal nº 4399/2026.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, em 27 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:D4CA058D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 260/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de **19/05/2026**, a servidora efetiva **KISIA ARANTES ANDRADE,** para exercer a Função Gratificada de **Responsável pela Administração dos Cemitérios Municipais.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 50% (cinquenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora **KISIA ARANTES ANDRADE.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:52247BE1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 261/2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem o seguinte cargo:

Oficial Administrativo
CARLA SILVA BERALDO

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 27 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:DA69286B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 262/2026

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato **LUCRECIA DE OLIVEIRA JAGER** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 30H** constante na **Portaria nº 184/2026, publicada em 14/04/202**6 em virtude de sua ***desistência formal***, por não ter interesse em apresentar a documentação necessária para provimento do cargo bem como em tomar posse nos prazos legais estabelecidos.

Art. 4º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, mediante desistência formal assinalada pela própria nomeada, ***vaga-se*** o cargo que ficará a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 DE MAIO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:4C230D8F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 263/2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem o seguinte cargo:

ASSISTENTE SOCIAL 30H

CASSIA HELENA BIBIANO NEVES

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 27 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:29A71728

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 11/06/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PRATA-MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:466B8680

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
25/05/2026

Processo Licitatório nº 052/2026- – Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 016/2026 – Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, para o atendimento das demandas das unidades escolares da secretaria municipal de educação, em atendimento ao programa municipal de alimentação escolar em parceria programa nacional de alimentação escolar PNAE custeados com recursos do PNAE/FNDE e recursos próprios.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.298.480/0001-57,** vencedora dos itens de **nº 09 e 13**, perfazendo o valor total de **R$ 137.340,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta reais); DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 03.093.668/0001-19**, vencedora dos itens de **n° 02, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 29 e 30**, perfazendo o valor total de **R$ 461.056,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e cinquenta e seis reais); FLAVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI** inscrita no CNPJ sob o **n° 32.704.908/0001-72,** vencedora dos itens de **n° 22, 23 e 31,** perfazendo o valor total de **R$ 75.198,00 (setenta e cinco mil cento e noventa e oito reais); GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 51.267.480/0001-92,** vencedora do item de **nº 32**, perfazendo o valor total de **R$ 487.200,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais); HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 24.598.015/0001-61** vencedora dos itens de **nº 04, 06, 11, 20, 21 e 24**, perfazendo o valor total de **R$ 691.678,50 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); L L ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 61.040.666/0001-68,** vencedora dos itens de **nº 03 e 07**, perfazendo o valor total de **R$ 279.384,00 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais); M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 30.804.862/0001-38,** vencedora dos itens de **nº 01 e 05**, perfazendo o valor total de **R$ 169.395,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais); POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 58.329.006/0001-97,** vencedora do item de **nº 28**, perfazendo o valor total de **R$ 122.850,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)** e **PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 52.139.016/0001-83**, vencedora do item de **nº 10**, perfazendo o valor total de **R$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).** Autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:7F4616EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
27/05/2026

Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços n° 001/2026, oriundas do Processo n° 05/2025 – Pregão Eletrônico n° 004/2025, Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM, cujo objeto é Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de uniformes escolares padronizados e com aplicação de logomarcas, destinados a atender, de forma planejada e integrada, às necessidades dos estudantes das redes municipais de ensino (educação infantil e ensino fundamental) dos municípios consorciados ao CODEMM – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros, para obtenção de

conjuntos de agasalhos escolares composto por calça e jaqueta para atendimentos dos Alunos da Rede Municipal de Ensino

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:612C1343

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 225/2026

A PORTARIA Nº 107/2023, publicada 27 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | No 4282, PÁGINA 263, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ: "LÉLIA FRANCO BARREIROS"

LEIA-SE: "LÉLIA FRANCO BARCELOS"

Prata/MG, 27 de Maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:CC705F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 111/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de camisetas personalizadas destinadas à realização das atividades da campanha do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, visando atender às ações educativas, preventivas e de conscientização desenvolvidas junto aos alunos da rede municipal de ensino do município de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 02/06/2026 às 15:45h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do e-mail: licitacaoquartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00h de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **27/05/2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4ABA02B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 157/2026

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do processo licitatório nº 157/2026 – Dispensa 106/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE REDES SOCIAIS, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING DIGITAL, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, PRODUÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS E AUDIOVISUAIS, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E PUBLICAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS OFICIAIS, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que teve sua fase de recebimento de propostas até o dia 19/05/2026, declara-se Deserto. Para mais informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 20/05/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9A116F91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 158/2026

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do processo licitatório nº 158/2026 – Dispensa 107/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM SUPORTE TÉCNICO E ORIENTATIVO NOS EIXOS DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO, INCLUINDO ORIENTAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DIGISUS E DEMAIS SISTEMAS DE APOIO AO PLANEJAMENTO MUNICIPAL, PARA O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG.** Que teve sua fase de recebimento de propostas até o dia 20/05/2026, declara-se Deserto. Para mais informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 21/05/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:091790DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.892, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação da 9ª Alteração do Estatuto Social e a ratificação da Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CIMERP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, em conformidade com o disposto no art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam aprovados, para todos os efeitos legais, e em conformidade com o disposto no art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, a 9ª Alteração do Estatuto Social e a Primeira Alteração do Contrato de Consórcio Público do CIMERP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, conforme redações consolidadas que acompanham este Projeto de Lei como Anexos I e II.
Parágrafo único - O Município fica autorizado a integrar-se e a cumprir integralmente as obrigações previstas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social anexos.
Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo municipal fica autorizado a praticar todos os atos necessários à formalização, ratificação e execução do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto, inclusive a assinar os instrumentos de adesão, ratificação, termos aditivos, e demais documentos correlatos, respeitadas as condições estabelecidas nos anexos.
CAPÍTULO II DA RATIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA
Art. 3º - A ratificação da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio Público e a aprovação do Estatuto produzirão efeitos a partir da data da última ratificação exigida pelos entes consorciados, ressalvadas as disposições transitórias constantes nos próprios instrumentos e nesta Lei.
CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E COMPLEMENTARES
Art. 4º - Fica desde já reconhecida, na medida do admissível sob o ponto de vista jurídico e em observância aos direitos de terceiros, a retroatividade dos efeitos da aprovação e consolidação dos instrumentos em anexo à data de 16 de dezembro de 2025, para fins de validade dos atos praticados no âmbito do Consórcio, desde que:
I - tais atos sejam compatíveis com as normas legais e regulamentares vigentes à época de sua prática; e,
II - não produzam prejuízo a terceiros de boa-fé.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis municipais que conflitem com o disposto nesta Lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 27 de maio de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9870E06E

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.893, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a organização, padronização e fiscalização do cabeamento instalado nos postes de iluminação pública no Município de Recreio/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO-M.G,. FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 98 do Regimento Interno, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para a instalação, manutenção e organização do cabeamento aéreo nos postes de iluminação pública do Município de Recreio/MG, visando à segurança, à estética urbana e à prevenção de acidentes.

Art. 2º. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos e privados que utilizam os postes de iluminação pública ficam obrigadas a:

I – Manter os cabos organizados, identificados e dentro dos padrões técnicos exigidos;

II – Garantir a altura mínima de segurança dos cabos instalados, respeitando:

• 5,00 metros nas vias com circulação de veículos;

• 4,00 metros nas vias exclusivamente de pedestres;

III – Realizar a manutenção periódica da rede instalada;

IV – Retirar fios e cabos em desuso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua desativação;

V – Identificar seus cabos com etiquetas contendo o nome da empresa responsável.

Art. 3º. Fica proibida:

I – A instalação de cabos soltos, emaranhados ou fora dos padrões técnicos;

II – A permanência de fios inutilizados nos postes;

III – A ocupação irregular dos postes sem autorização da concessionária de energia elétrica.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com a concessionária de energia elétrica e órgãos reguladores para fiscalização e cumprimento desta Lei.

Art. 5º. O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades:

I – Advertência, com prazo de 15 (quinze) dias para regularização;

II – Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por poste irregular, dobrada em caso de reincidência;

III – Em caso de risco iminente à população, o Município poderá realizar a retirada dos cabos, cobrando os custos da empresa responsável.

Art. 6º. Os valores arrecadados com multas deverão ser destinados a ações de melhoria da infraestrutura urbana e segurança pública.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, podendo estabelecer normas complementares.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 27 de maio de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:229BA3B4

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.894, DE 27 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes para a ampliação das matrículas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral no município de Recreio/MG, visando à promoção do aprendizado de qualidade e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º. Para fins desta Lei, entende-se por Educação em Tempo Integral aquela que oferece atividades educativas, culturais e esportivas além da carga horária regular, proporcionando um ambiente de aprendizado enriquecido.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá implementar as seguintes ações para a ampliação das matrículas em tempo integral:
I - Realizar um levantamento detalhado da demanda por vagas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, considerando as regiões com maior necessidade.
II - Criar novas turmas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral nas escolas existentes que possuam infraestrutura adequada.
III - Ampliar novas unidades escolares com capacidade para atender à demanda identificada, priorizando áreas com carência de serviços educacionais.
IV - Promover programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e à implementação de práticas pedagógicas inovadoras em tempo integral.
V - Incentivar a contratação de profissionais qualificados para atuar nas atividades complementares, como esportes, artes, cultura e ciências.
VI - Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações não governamentais para oferecer atividades extracurriculares diversificadas.
VII - Buscar recursos estaduais e federais destinados à educação para viabilizar a ampliação das matrículas.
VIII - Criar um sistema de acompanhamento da implementação das turmas em tempo integral, avaliando o impacto na aprendizagem dos alunos.
IX - Elaborar relatórios semestrais sobre o andamento do projeto, apresentando resultados e propondo ajustes quando necessário.
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar que a ampliação das matrículas respeite a diversidade cultural e social do município, promovendo a inclusão de todos os alunos independentemente de suas condições socioeconômicas.
Art. 5°. O Município de Recreio/MG tem como objetivo aumentar o percentual de matrículas do Tempo Integral nas modalidades de ensino ofertadas pela rede municipal. Na Infantil/Pré-Escola e Fundamental I e II para atingir a meta de 35% até 2030 e 50% até 2035, conforme o Plano Nacional de Educação.
Art. 6°. Será nomeada uma equipe técnica responsável pela expansão e gestão das matrículas do tempo integral da rede, sendo esta composta por servidores das escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 27 de maio de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:970BDC4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente ao Processo Licitatório 032/2026, Pregão Presencial SRP N.º 005/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresas: EXTRA PLASTI LTDA, CNPJ: 22.475.710/0001-00.
MARILZA GOMES SILVA 50629875634, CNPJ: 34.524.325/0001-95

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:C5C41F1F

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o CREDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas, Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, AMBULATORIAL E CONSULTAS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. - PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026.
CREDENCIADOS: H OLHOS OFTALMOLOGIA DO NORTE DE MINAS LTDA - CNPJ:21.957.095/0001-06; HOSPITAL DE OLHOS DO NM S/A - CNPJ: 38.112.901/0001-48; HOSPITAL DIA DR. GIOVANI LTDA - CNPJ: 00.730.276/0001-25; TRIPLO S SAUDE LTDA - Tipo: ME - 39.377.681/0001-47

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:041A9E88

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 019/2026, cujo objeto deste consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA NA COMUNIDADE BEM QUERER NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG.
Contratado: AMOS SOARES
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:3702B7F1

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Licitatório 032/2026, Pregão Presencial SRP N.º 005/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresas: EXTRA PLASTI LTDA, CNPJ: 22.475.710/0001-00.
MARILZA GOMES SILVA 50629875634, CNPJ: 34.524.325/0001-95

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:4AF757EA

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO referente ao Pregão eletrônico SRP N.º 003/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE ANIMAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresa: ALC MORAES COMERCIAL LTDA. CNPJ: 46.339.373/0001-92; ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.742.700/0001-00; FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI, CNPJ: 37.054.879/0001-64.
Riacho dos Machados-MG, 27 de maio de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:F80B0009

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à ADESÃO N.º 002/2026, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS
Contratada: BAMAQ S.A. BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 18.209.965/0001-54
VALOR GLOBAL: R$ 1.160.000,00

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:A089B87D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 000006101/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000006101/2026

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 015/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 22/05/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:4A7F4BE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio N° 005/2025 no Processo Nº 456.333.008787/2025-31. **Partes:** O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo seu titular e **PEAK SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S.A.**

Objeto do aditivo: prorrogação da vigência por 12 (doze) meses om início em 24 de junho de 2026 e termino em 23 de junho de 2027.

Data da assinatura do aditivo: 27 de maio de 2026.

TULIO MARTINS RAPOSO/
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2773BE58

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026

Processo Administrativo: Nº 2898/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG) EM AMBIENTE WEB, JÁ LICENCIADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Empresa vencedora:
GEO360 SISTEMAS LTDA - 29.916.522/0001-10, o único lote perfazendo o valor total de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 27 de maio de 2026

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:8673E1D2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO: 016/2026 – RESULTADO FINAL

CREDENCIAMENTO: 016/2026 – RESULTADO FINAL

PROCESSO: 017/2025
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) OU JURÍDICA (S) INTERESSADOS EM OBTER AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS FORNECIDAS PELO PODER PÚBLICO DESTINADAS A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E DE LAZER** com a finalidade de compor as programações dos eventos denominado "**VI ARRAIÁ NEVES, 87ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES - TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, IV RIBEIRÃO DAS LUZES E BOI DA MANTA 2027**

LISTA CREDENCIADOS

LUCIELLY CRISTINA GARCIA AMARAL
ADAIR MENDES
GERALDO DE OLIVEIRA BATISTA
TATIENE DE OLIVEIRA ANDRADE
FRANCIANY DE ASSIS DUTRA ROCHA VIANA
SILVÉRIO RODRIGUES FILHO

DALVA MARIA SOARES APOLINÁRIO
MARIA DAS GRAÇAS VIANA
JÚLIO CÉSAR TOMÁS CAMPOS
RAQUEL COELHO DOS SANTOS
POLIANA ILMA MALAQUIAS DOS SANTOS
CARLA CORRÊA DA SILVA
LUZIA RIBEIRO FERNANDES
NAYARA EMILIANA DE FARIAS
VIVIANE MARIA DE FREITAS ELIAS
ARLENE DO CARMO DOS SANTOS
MARIA DE FÁTIMA MACIEL DOS SANTOS
DALVA OYARA DE OLIVEIRA
ESTHEPHANY FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS
ANA PAULA CAETANO DOS SANTOS
GRACIANE ROSA DE OLIVEIRA
JUSCELINO NOVAIS RICARDO
MARTA RODRIGUES COSTA
RONILDA GUERCK AUSTRÍACO SILVA
ROMULO FERREIRA DA COSTA
BRUNA FERNANDES DOS SANTOS
ALDENITE FERREIRA DE SOUSA GOMES
VANDA BERTOLINA PAIXÃO DA ROCHA
DANIELLE CÁSSIA MOTTA MALDONADO
KEILIANE DA SILVA
LOURDES TOMÁS CAMPOS
CATIA DOS SANTOS SILVA
MARIA INEZ JARDIM DE AMARAL
MAZZARELI MÔNICA CIRIACO
THIAGO SOARES DIAS
SELMA PEREIRA DA SILVA
JOSANE BRAULA LUCAS SILVA
DANILO MAGALHÃES FERREIRA FILHO
MARIA HELENA BAVOSI CAMPOS NETA
ALINE RODRIGUES DOS ANJOS
ALINE COSTA ROCHA
DANIELA DE JESUS SANTOS
KELVILIN ADRIANI PIMENTA MACHADO
FILIPE DE OLIVEIRA
PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA
LEANDRO SÁVIO DE ALMEIDA

CREDENCIADOS EXCEDENTES

ALEXIS FRANCISCO DOS SANTOS
MORGANA ROSEMEIRE DA SILVA ANSALONI
DAYANNE STEFANIE DOS SANTOS DIAS
JEFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA
CINTHIA GABRIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA
LUCIANA DE ASSIS DA COSTA
GIOVANNA FÁTIMA DO PATROCÍNIO SANTOS
JENNIFER DE JESUS PEREIRA
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DA CRUZ
ARIADNI OLIVEIRA DA SILVA
ANA CLÁUDIA CAMPOS ARAÚJO
FELIPE MARTINS MAGALHÃES CAVALCANTE
POLYANA PEREIRA SILVA
MARCOS ANDRÉ DE SOUZA SILVA
LUCIANA ALMEIDA DE ANDRADE
SALGADOS DO DOUGLAS
LARISSA ROCHA FERREIRA MEIRELES
ANDRESSA APARECIDA DA SILVA
BASÍLIO RODRIGUES GODINHO
FERNANDO DINIZ DE ALMEIDA
DIVINAIR GOMES DE MELO SILVA
IARA DE ANDRADE SOUZA

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:B3E01A48

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação na publicação do dia 27 de maio de 2026, ano XVIII / nº 4282 / fls. 279, título "**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2026"**.

Onde se lê:

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Leia-se:

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, totalizando R$ 360.000,00 anual.

Onde se lê:

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Leia-se:

VANUZA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

As demais informações publicadas no extrato se mantêm inalteradas.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5AFC5D58

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 63/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –63/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0033ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OCW5501	26/05/2026	20/07/2024	RJ-1635/2025	R100121477	INDEFERIDO
OCW5501	26/05/2026	06/07/2024	RJ-1636/2025	R100117813	INDEFERIDO
QPW3989	26/05/2026	12/01/2025	RJ-1637/2025	AG08837824	INDEFERIDO
GRE6E75	26/05/2026	01/01/2025	RJ-1638/2025	R100165627	INDEFERIDO
OWY6E68	26/05/2026	09/07/2024	RJ-1639/2025	R100118690	INDEFERIDO
OWY6E68	26/05/2026	26/07/2024	RJ-1640/2025	R100123273	INDEFERIDO
OWY6E68	26/05/2026	23/07/2024	RJ-1641/2025	R100122568	INDEFERIDO
KYR7G21	26/05/2026	15/12/2024	RJ-1644/2025	R100160864	INDEFERIDO
HMH0B91	26/05/2026	01/02/2025	RJ-1645/2025	R100171827	INDEFERIDO
HJR7I20	26/05/2026	04/04/2025	RJ-1668/2025	R100185652	INDEFERIDO
OPP1J49	26/05/2026	20/01/2025	RJ-1669/2025	AG08838206	INDEFERIDO
OPP1J49	26/05/2026	18/01/2025	RJ-1670/2025	AG08838207	INDEFERIDO
SHZ5I43	26/05/2026	17/01/2025	RJ-1671/2025	AG08837735	INDEFERIDO

Total de registros listados: 13

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:0A8801F0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 65/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –65/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

026ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RMQ3C22	21/05/2026	07/07/2024	RJ-1629/2025	R100118221	INDEFERIDO

Total de registros listados: 01

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:D6E73755

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 70/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –70/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0034ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SBJ9E86	27/05/2026	25/06/2024	RJ-1149/2025	AG08815411	INDEFERIDO
HFL8F20	27/05/2026	25/02/2025	RJ-1630/2025	R100177689	DEFERIDO
PZX2G23	27/05/2026	24/12/2024	RJ-1672/2025	R100163328	INDEFERIDO
QXU0B15	27/05/2026	16/01/2025	RJ-1673/2025	R100168468	INDEFERIDO
QOE3103	27/05/2026	14/01/2025	RJ-1674/2025	AG08835058	INDEFERIDO
NZO4I53	27/05/2026	10/02/2025	RJ-1675/2025	R100173986	INDEFERIDO
QOC7752	27/05/2026	08/01/2025	RJ-1676/2025	R100166930	INDEFERIDO
TDE2I47	27/05/2026	09/01/2025	RJ-1677/2025	R100166958	INDEFERIDO
TCU4I04	27/05/2026	28/01/2025	RJ-1696/2025	R100170960	INDEFERIDO

Total de registros listados: 09

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:F27C8261

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 041° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 27/05/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1692	4051	285	27/05/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1693	4051	286	27/05/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02
Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:5B66C239

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 089/2023 do Processo Administrativo n° 132/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **a alteração de valores**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o período de **07/06/2026 A 06/07/2027** é de **R$ 8.713,84**, a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelos **LOCADORES.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.122.0101.2852 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 188, FONTE 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de maio de 2026.

VANUZA PEREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9D2650B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 040/2025 referente ao Processo nº 208/2024.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Educação e a empresa **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 21 de maio de 2026 e término 21 de maio de 2027, utilização do saldo remanescente no fornecimento de mobiliário escolar, reajustados no percentual de 4,391720% referente ao período de maio/2025 a abril/2026 com o valor total de R$ 2.894.993,63 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

Data de assinatura do aditivo: 21 de maio de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

•

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:15ECA23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato de autorização e ratificação, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 057/2026, processo nº 17426/2026-60

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial para servidores municipais, com o tema "Emendas Impositivas: aspectos relevantes para o processo de execução orçamentária e financeira"

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **LUCY FÁTIMA DE ASSIS FREITAS - CNPJ 48.922.945/0001-80**, perfazendo o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:FB4A308C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão/atualização de dotação orçamentária

ATA Nº: 090/2024
CONTRATADA: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA.

PROCESSO SEI nº 456.333.020789/2025-54 – Aquisição de Placas e afins.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por meio da Prefeitura Municipal, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no artigo 136, parágrafo IV, da Lei 14.133/2021, de licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, APOSTILA o instrumento contratual supramencionado, para inclusão/atualização das seguintes dotações/classificações orçamentárias e fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:

09.001.04.122.0101.2117 – 3.3.90.30 – Despesa 401 – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

09.001.04.122.0101.2118 – 3.3.90.30 – Despesa 407 – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

09.001.15.122.0101.2623 – 3.3.90.30 – Despesa 420 – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

09.001.15.122.0101.2623 – 3.3.90.39 – Despesa 423 – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

09.001.15.122.0101.2623 – 3.3.90.39 – Despesa 423 – Fonte: 1.720.000.0000 – Transferências da União Referentes ás Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP-LEI 9.478/1997;

09.001.15.451.0102.2019 – 3.3.90.39 – Despesa 430 – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

09.002.15.451.0109.2835 – 3.3.90.30 – Despesa 441 – Fonte: 1.500.500.0000 – Emenda Parlamentar;

09.002.15.451.0109.2835 – 3.3.90.39 – Despesa 442 – Fonte: 1.500.500.0000 – Emenda Parlamentar;

09.001.04.122.0101.2117 – 4.4.90.52 – Despesa 406 – Fonte: 1.755.000.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta;

09.001.04.122.0101.2118 – 4.4.90.52 – Despesa 412 – Fonte: 1.755.000.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta;

09.001.15.122.0101.2623 – 4.4.90.52 – Despesa 425 – Fonte: 1.755.000.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta;

09.002.15.451.0109.2835 – 4.4.90.52 – Despesa 445 - Fonte: 1.500.500.0000 – Emenda Parlamentar.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem
transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 27 de maio de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CD58CD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 085/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Wellington Luiz Fernandes Soares, protocolou junto à administração em 11/02/2026, recurso (fls.2-3) - Processo **1733/2026** com o pedido de cancelamento do **Auto de Interdição n° 0000209** (fls.12,21)

DA ANÁLISE

De posse de toda a documentação acostada aos autos, após análise do Processo Administrativo nº 3624/2025 e considerando as informações constantes do Memorando SEMPLUR-GTP nº 650/2026, verificou-se que, embora o autuado tenha apresentado cópia da Dispensa de Alvará de Localização e Funcionamento autodeclaratória nº MGE2600918746 (fls. 8/9), mostrou-se necessária a conversão do feito em diligência, nos termos do art. 13, inciso I, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, para averiguação complementar acerca da efetiva atividade exercida no local. Durante vistoria realizada em 20/05/2026, constatou-se que o estabelecimento se encontrava fechado, impossibilitando a verificação da atividade efetivamente desempenhada pelo autuado e, consequentemente, a análise quanto à eventual desinterdição do imóvel. Diante da ausência de elementos suficientes para a comprovação da regularidade da atividade exercida no local, esta Junta decide, por ora, pelo indeferimento do recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.
Ribeirão das Neves/MG, 20 de maio de 2026

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:41B99F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 086/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:
O requerente Matheus Junio Guimarães Xavier, protocolou junto à administração em 25/02/2026, recurso (fl.02) - Processo **2161/2026** com o pedido de cancelamento da Notificação **n° 006503** (fl.03)

II – DA ANÁLISE

Em apreciação aos documentos carreados aos autos, constatou-se a ausência da cópia do documento de identificação do administrado nos termos do art. 23, §2º, alínea "b", do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, que prevê a obrigatoriedade de apresentação de identificação válida do recorrente, como requisito formal para processamento do recurso. Em razão do não atendimento a essa exigência formal, o recurso apresentado não preencheu os requisitos legais e regimentais necessários à sua apreciação, resultando, portanto, no indeferimento do pedido.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de maio de 2026

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:75ED7D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-RN Nº 04 DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves para a etapa Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves– MG, em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de Maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.357 de 01 de março de 2011, e, considerando:

1.O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990;

2.Lei municipal 3357/2011

3.Resolução CNS-453/2012

Resolve:

Art. 1º Convocar a 3ª *Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves – MG, para a etapa nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde.*

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Conselho Municipal de Saúde**,** em Ribeirão das Neves-MG, aos Treze dias de maio de dois mil e vinte e seis.

EVA ALÍPIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:41546C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 EDITAL Nº 034/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026
EDITAL Nº 034/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RODEIRO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 15/06/2026 ÀS 09H00MIN CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO PARA OS LOTES 01, 02, 03, 05, 06, 08 e 10.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435-0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C16B2C26

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência de posse em cargo público, conforme segue:
CANDIDATO: MONALISA BARGIONA SOUZA
CPF: 106.***.***-00
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO: 13° AC
ATO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 5561/2026 – 07/05/2026
OBJETO: Desistência formal da posse no cargo para o qual foi nomeado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.
DATA DO TERMO: 27/05/2026
Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência de posse em cargo público, conforme segue:
CANDIDATO: MONALISA BARGIONA SOUZA
CPF: 106.***.***-00
CARGO: MONITOR DE TEMPO INTEGRAL
CLASSIFICAÇÃO: 14° AC- CR
ATO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 5566/2026 – 11/05/2026
OBJETO: Desistência formal da posse no cargo para o qual foi nomeado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.
DATA DO TERMO: 27/05/2026
Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:96465CBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 519/2026

DECRETO Nº 519/2026

Regulamenta a dedução de mercadorias da base de cálculo do ISSQN, para os serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05, da lista de serviços que trata a lei complementar nº 2, de 21 de dezembro de 2004.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Rodeiro, e

CONSIDERANDO a legislação em vigor em que se fundamenta, quais sejam a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional e a lei complementar nº 2, de 21 de dezembro de 2004 (Código Tributário Municipal) com as suas alterações, dentre outros;

CONSIDERANDO as recentes decisões do STJ, sobre base de cálculo do ISSQN, nos serviços de construção civil previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, da lei complementar nº 2, de 21 de dezembro de 2004 e, especialmente, em seu art. 28 com seus incisos e alíneas – de que a base de cálculo na construção civil é o preço total dos serviços, sem dedução de mercadoria adquiridas de terceiros e/ou material aplicado na concretagem ou pavimentação;

CONSIDERANDO em especial, a decisão proferida pelo STJ – Superior Tribunal de Justiça em 14/03/2023, no RE nº 1.916.376 – RS, que representa a retomada de entendimento firmado e consolidado naquela Corte Superior há 12 (doze) anos, que assim decidiu, em resumo:

"2. **Esta Corte Superior há muito consolidou o entendimento de que a base de cálculo no ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados**, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com incidência do ICMS". (STJ em 14/03/2023 – RE Nº 1.916.376 – RS) – (2021/0011137-9)

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da LC 116/03, com as observações constantes nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços da referida lei, sobre incidência do ICMS.

CONSIDERANDO que a reforma tributária e novas decisões do STJ restringem a dedução de materiais da base de cálculo do ISSQN (serviços 7.02 e 7.05), que o abatimento só é permitido para materiais produzidos fora do local da obra, com nota fiscal própria e incidência de ICMS e que os materiais adquiridos de terceiros ou produzidos no canteiro não são dedutíveis.

CONSIDERANDO por fim, o disposto no inciso II, do art. 28 da lei complementar nº 2, de 21 de dezembro de 2004, com as observações constantes nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços da referida lei, sobre a incidência de ICMS;

Decreta:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a dedução das mercadorias produzidas e comercializadas em conjunto com a prestação de serviços de construção civil, para fins de tributação pelo Imposto

Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando prestadas por empresas ou equiparadas, consignadas em uma nota fiscal de serviços.

§1º Para fins do disposto neste regulamento, consideram-se serviços de construção civil aqueles a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de Serviços, constantes da lei complementar nº 2, de 21 de dezembro de 2004, com suas alterações.

§2º Considera-se mercadoria produzida e fornecida para fins de dedução da base de cálculo do ISSQN, quando o prestador de serviços de empreitada exerça a atividade mista mercantil e serviços da empreitada, devidamente registrado na SEF-MG – Secretaria de Estado de Fazenda e, emita nota fiscal própria de mercância, com a incidência do imposto estadual, afim de comercializar produto por ele produzido e fornecido para incorporação permanente à obra.

§3º As normas estabelecidas no presente aplicam-se às empresas que prestam os serviços que trata este decreto, no município de Rodeiro, independentemente de estarem ou não estabelecidas neste Município, optantes ou não do simples nacional, de que trata a lei complementar nº 2, de 21 de dezembro de 2004.

§4º Fica autorizado a emissão de nota fiscal de serviços conjuntamente com o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, para os subitens que trata o presente, com a correspondente dedução da base de cálculo do imposto, nos termos deste artigo e decreto.

Art. 2º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços da construção civil é o preço total do serviço, dela podendo ser deduzido unicamente o valor das mercadorias que o próprio prestador produzir e comercializar, mediante apresentação das notas fiscais de mercadoria, junto ao Fisco Municipal e, que se incorporem definitivamente à obra, após a sua conclusão.

Art. 3º Os contribuintes que pretendem utilizar da dedução de mercadorias previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à lei complementar nº 2, de 21 de dezembro de 2004, deverão apresentar requerimento próprio e protocolar o Cadastramento da Obra junto ao Departamento de Cadastro e Tributação Municipal, e apresentar no prazo estipulado no presente, os documentos previstos, como o Cadastro CNPJ com CNAEs afins aos serviços e ao comércio, além do contrato de constituição da empresa que preveja o regime de prestação de serviços e o mercantil, com o fornecimento de mercadorias.

§1º As deduções da base de cálculo do ISSQN ficam condicionadas a apresentação do requerimento de dedução juntamente com os seguintes documentos:
I- Contrato de Prestação de Serviços para construção da obra e com a obrigação do fornecimento de mercadorias;
II- Memorial Descritivo da obra;
III- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA;
IV- Planilhas de Medição (a cada emissão de nota fiscal);
V- Planilha eletrônica com relação das notas fiscais das mercadorias incorporadas à obra ou serviço, com:
a) Número do documento fiscal;
b) Data da emissão do documento;
c) CNPJ emitente;
d) Inspeção Estadual;
e) Valor Total das mercadorias comercializadas e incorporados à obra;
f) Chave de acesso do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para consulta no site da Receita Estadual, quando for o caso.
VI- As primeiras vias originais (ou autenticadas em cartório ou com o Agente Tributário) das Notas Fiscais das Mercadorias fornecidas e emitidas pelo próprio prestador dos serviços, contendo a discriminação, consignada pelo emitente no ato da emissão da mesma, sem emendas ou rasuras com os dados;
a) Comprador;
b) CNPJ com CNAE de Prestador de Serviços e de atividade Mercantil;
c) Endereço preciso do local da obra, com nome da rua, número e demais identificações necessárias;
d) Descrição dos produtos por extenso;
e) Valor destacado do tributo ou fundamento legal da isenção ou indicação do regime especial;
f) Demais exigências do Fisco Estadual, consignados pelo emitente, sem emendas ou rasuras;
VII- Notas Fiscais Eletrônicas, que deverão conter os mesmos elementos especificados no item anterior, juntando uma cópia impressa do DANFE, conforme constante no site da Receita Estadual;
VIII- Cópia da nota fiscal de prestação de serviços.

§2º O direito à dedução só poderá ser exercido se o prestador apresentar original das primeiras vias dos documentos fiscais de venda de mercadorias por ele deduzidas e incorporados a obra e, que tenham como destinatário a empresa construtora, o endereço e o local de execução da obra, a discriminação das mercadorias por ele produzidas e comercializadas, bem como as quantidades especificadas e os contratos de prestação de serviço com tal obrigação.

§3º Documentos fiscais que não contenham os requisitos relacionados, rasurados ou danificados, que impeçam a clareza na identificação de qualquer de seus itens, serão desconsiderados para fins de dedução da base de cálculo do tributo municipal.

§4º Os documentos fiscais eletrônicos ou não poderão ser utilizados uma única vez e somente para uma obra cadastrada.

§5º Na prestação de serviços de fornecimento de concreto ou asfalto, os valores dos materiais que os compõe não são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN.

§6º Os materiais fornecidos ou consumidos na obra e, os materiais adquiridos de terceiros, não são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN, somente poderão ser deduzidos as mercadorias produzidas e fornecidas pelo próprio prestador, para os subitens que trata o presente.

Art. 4º O prestador dos serviços de construção civil que produzir e comercializar mercadorias e desejar deduzir da base de cálculo do imposto os valores consignados em notas de serviços, deverá, na emissão do documento fiscal referente ao serviço prestado, fazer a vinculação do documento à obra, nele consignado a identificação do destinatário, a descrição do serviço prestado e o valor correspondente, o endereço e identificação da obra, bem como o número da matrícula no Cadastro específico do INSS (CEI) se houver, citar expressamente as notas fiscais de mercadorias por ele produzidas e comercializadas, e a base de cálculo do ISSQN.

Art. 5º O prestador de serviços deverá manter à disposição do Fisco e em relação a cada obra, planilha com a indicação das mercadorias produzidas e comercializadas, e deduzidas da base de cálculo contendo, no mínimo, valores, empresas fornecedoras e data e número dos documentos fiscais de comercialização própria destas mercadorias, inclusive em arquivo eletrônico compatível em (Planilha Eletrônica).

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o decreto municipal nº 298/2020, de 03/06/2020.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de maio de 2026.

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3DE70F7B

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO. Partes: Município de Rodeiro e Faculdade e Universidade do Estado de Minas Gerais. Objeto:

cooperação entre as partes para realização de estágio supervisionado, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados oportunidades de aperfeiçoamento técnico-profissional, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Vigência: prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante manifestação expressa das partes. Data da assinatura: 27 de maio de 2026. Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal de Rodeiro e Jorge de Assis Costa – Diretor/Presidente da Instituição de Ensino.

Publicado por:
Simone Silva Rocha
Código Identificador:48E4B431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, o certame realizado a fim de justificar o preço praticado e a escolha do contratado, bem como comprovação de que este preenche os requisitos de habilitação, AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 026/2024, através do Processo Administrativo nº 066/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de rebaixamento de gesso na Creche Municipal Felícia Arena Ribeiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rosário da Limeira – MG., no valor global correspondente a R$14.006,40(quatorze mil e seis reais e quarenta centavos), em favor da empresa CÉLIO ROBERTO ALVES VIRTUOSO 05531410662, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.417.424/001-05, a ser contablizada na seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0004.2.0021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, cujo contrato terá vigência de 12(doze) meses.

Publique-se.

Rosário da Limeira-MG, 28 de abril de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:34232186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 026 DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre as atribuições e alocação das ações alusivas à Cultura e o Turismo no município de Rubelita/ MG e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, OSMARY DAVID DE MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes, e

Considerando o porte do município de Rubelita, como a grande maioria dos entes do Estado de Minas Gerais, que possuem população inferior ao total de 20.000 (vinte mil), habitantes, e se mantem através de recursos em praticamente advindos do FPM- Fundo de Participação dos Municípios;

Considerando a limitação de recursos, bem como a singela estrutura governamental, inclusive com secretarias absorvendo mais de um objeto governamental, de modo que um secretário responda por mais de uma assunto e natureza de governo;

Considerando a necessidade de regulamentar as competências administrativas da Secretaria Municipal de Turismo;
Considerando que a Lei Municipal nº 916//2019, que criou a Secretaria Municipal de Turismo, vinculada à Secretaria de Cultura, passando a ter a nomenclatura de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não especificou suas atribuições e competências;
Considerando a necessidade de organizar administrativamente as ações voltadas ao desenvolvimento cultural e turístico do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam regulamentadas, por meio deste Decreto, as atribuições e competências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município do Município de Rubelita/MG
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo planejar, coordenar, executar e acompanhar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da Cultura e do Turismo no âmbito municipal.
Art. 3º- Compete, basicamente, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

I – Proporcionar condições para instalação e funcionamento de instituições que promovam e representem a cultura e arte locais;

II – Promover e incentivar festivais, conferências, seminários, temporadas e programas culturais, artísticos, turísticos e científicos;
III – Coordenar, juntamente com o Executivo o preparo e execução de programas artísticos e culturais a se realizarem no Município;

IV – Estimular os movimentos culturais ativos na cidade, participando de suas atividades;

V – Elaborar, juntamente com o Executivo, um plano integrado e permanente para o desenvolvimento do turismo no município;

VI – Promover ações de integração entre turismo, cultura, esporte, lazer e meio ambiente;
VII – incentivar o turismo rural, ecológico, religioso, cultural, esportivo e de negócios;
VIII – Promover e incentivar eventos culturais, artísticos e sociais que atendam à demanda de recreação e lazer do Munícipio, e que se prestem ao incentivo do turismo;

IX – Cumprir e fazer cumprir todas as leis pertinentes;

X - Formular, coordenar e executar a Política Municipal de Turismo;

XI - Promover o desenvolvimento turístico sustentável do Município;

XI – Manter cadastro e articulação com empreendimentos e prestadores de serviços turísticos;
XII – Atuar em parceria com órgãos estaduais, federais e entidades da iniciativa privada para fortalecimento do turismo local;
XIII – Apoiar o funcionamento e as atividades do Conselho Municipal de Turismo e de Patrimônio Cultural, quando houver;
XIV – Desenvolver programas de qualificação e capacitação voltados ao setor turístico;
Art. 4º- Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2026, regularizando a denominação e as atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme sua prática administrativa.

Rubelita 08 de Maio de 2026.

OSMARY DAVID DE MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:F989C0F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2025

Processo nº: 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Contrato nº: 77/2025

2º Aditivo ao Contrato nº 77/2025
Contratada: FRANTEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 41.847.575/0001-21

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de vigência do Contrato n° 77/2025, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 04/12/2026.

Vigência: 05/06/2026 a 04/12/2026.

Santa Bárbara, 27 de maio de 2026

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:DDF1ED9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 40/2026

Após o julgamento do Pregão Eletrônico 40/2026, Processo n.º 98/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 26/05/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação do Espaço Cultural da Estação para realização da Festa de Santo Antônio edição 2026, tendo sido adjudicada a empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - 04.016.360/0001-32					
Lote único- Serviços de ornamentação do Espaço Cultural da Estação para realização da Festa de Santo Antônio edição 2026.					
Descrição Item	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Item 01 - Recepção Santo Antônio	40963	1	SV	R$ 7.529,75	R$ 7.529,75
Item 02 -Portal Oficial De Entrada Igreja Cenográfica	39406	1	SV	R$ 47.154,26	R$ 47.154,26
Item 03- Corredor da Promessa (Túnel de Fitas e Fitinhas de Santo Antônio)	39407	1	SV	R$ 11.036,37	R$ 11.036,37
Item 04- Pista de Dança Junina	39409	1	SV	R$ 20.087,62	R$ 20.087,62
Item 05- Instalação de Bandeirolas, Balões Juninos e Cordões de LED	39410	1	SV	R$ 22.231,42	R$ 22.231,42
Item 06 -Cenografia e Fachada de Palco	39411	1	SV	R$ 45.881,67	R$ 45.881,67
Item 07 - Espaço Gastronômico	39413	1	SV	R$ 25.794,05	R$ 25.794,05
Item 08 - Vila Santo Antônio – Caminhos do Amor	40964	1	SV	R$ 19.284,86	R$ 19.284,86
Total do fornecedor: R$199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)					

TOTAL DO PROCESSO: R$199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

Santa Bárbara, 27 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:6DA97A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 2865/2026/1DOC

Processo Licitatório n.º: 99/2026
Pregão Eletrônico n.º: 41/2026

Impugnante: SINAL VERDE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao ato convocatório apresentada pela empresa **SINAL VERDE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.800.599/0001-50, em face do Processo Licitatório n.º 99/2026, Pregão Eletrônico n.º 41/2026, cujo objeto consiste na *"contratação de empresa para prestação de serviços especializados de segurança eletrônica para monitoramento, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 7 (sete) dias da semana, incluindo cessão de equipamentos de sistemas de alarme e CFTV, instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, equipe de plantão para atendimento em tempo integral sempre que ocorrer disparo de alarme, acionamento da Polícia e autoridades responsáveis pelos locais, locação de equipamentos, monitoramento do equipamento de segurança contemplando as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG"*.

Em síntese, a impugnante insurge-se contra a exigência prevista na Cláusula 10.1.5, alínea "c", subitem "c.3", do instrumento convocatório, especificamente quanto à necessidade de apresentação, nos catálogos e/ou informativos técnicos dos equipamentos ofertados, dos *"prazos e condições de garantia oferecidos diretamente pelo fabricante"*.

Por derradeiro, sustenta que a referida exigência seria incompatível com a natureza do objeto licitado, além de representar formalismo excessivo e restrição indevida à competitividade, postulando, ao final, a exclusão ou reformulação da cláusula editalícia.

Este é o breve relato do necessário. Passo à análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, verifica-se que a impugnação apresentada atende aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 164, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, bem como na Cláusula Sexta do instrumento convocatório, tendo sido protocolada tempestivamente, por meio da plataforma eletrônica indicada no edital, razão pela qual deve ser conhecida, passando-se à análise do mérito.

2.1. Da síntese da impugnação apresentada pela empresa SINAL VERDE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

A impugnante sustenta, em síntese, que a exigência editalícia contida na Cláusula 10.1.5, alínea "c", subitem "c.3", ao determinar que os catálogos e informativos técnicos dos equipamentos contenham os prazos e condições de garantia oferecidos diretamente pelo fabricante, configuraria exigência desarrazoada e restritiva à competitividade.

Argumenta que, por se tratar de contratação envolvendo locação de equipamentos e prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico, a responsabilidade pela manutenção, substituição e pleno funcionamento dos equipamentos recairia integralmente sobre a empresa contratada, tornando irrelevante, para a Administração, a existência de garantia fornecida diretamente pelo fabricante.

Aduz, ainda, que diversos fabricantes não inserem informações relativas à garantia em seus catálogos comerciais, o que dificultaria o atendimento da exigência editalícia, culminando em eventual favorecimento de fornecedores com relacionamento comercial específico junto aos fabricantes.

Por fim, requer a exclusão ou reformulação da cláusula impugnada, para que seja admitida simples declaração da licitante assumindo integral responsabilidade pela garantia e substituição dos equipamentos durante a vigência contratual.

2.2. Das razões de decidir

A irresignação apresentada pela impugnante não merece prosperar.

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública, ao promover procedimento licitatório destinado à contratação de serviços especializados de monitoramento eletrônico e segurança patrimonial, possui o dever constitucional e legal de resguardar a eficiência administrativa, a economicidade, a continuidade do serviço público e a proteção do patrimônio público, nos termos dos princípios previstos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

Nesse contexto, a exigência de apresentação de catálogos técnicos oficiais contendo informações claras acerca dos equipamentos ofertados, inclusive no tocante aos prazos e condições de garantia oferecidos diretamente pelo fabricante, revela-se plenamente compatível com o objeto da contratação e estritamente vinculada ao interesse público envolvido.

A cláusula editalícia impugnada não possui natureza meramente formal ou burocrática. Ao contrário, constitui mecanismo objetivo de verificação da qualidade, autenticidade, rastreabilidade e conformidade técnica dos equipamentos que serão utilizados na execução contratual.

Os serviços licitados dependem diretamente da confiabilidade tecnológica dos equipamentos empregados, abrangendo sistemas de CFTV, alarmes, sensores, gravadores e demais dispositivos eletrônicos responsáveis pela segurança das unidades administrativas municipais. A utilização de equipamentos sem adequada comprovação técnica ou sem respaldo oficial do fabricante pode comprometer a própria finalidade da contratação, expondo a Administração a riscos operacionais, falhas sistêmicas e descontinuidade do monitoramento.

A exigência de catálogos emitidos diretamente pelos fabricantes, contendo especificações técnicas completas e informações sobre garantia, atua precisamente como instrumento de mitigação de assimetria informacional e de prevenção contra a oferta de equipamentos genéricos, incompatíveis, falsificados ou desprovidos de suporte técnico adequado.

Ademais, diversamente do alegado pela impugnante, a exigência editalícia não transfere à Administração eventual responsabilidade contratual do fabricante, tampouco substitui as obrigações da futura contratada quanto à manutenção e pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

Na realidade, a previsão editalícia busca conferir camada adicional de segurança administrativa, assegurando que os equipamentos ofertados possuam respaldo industrial mínimo, assistência técnica regular e garantia formal de origem, circunstâncias essenciais em contratos continuados de monitoramento eletrônico.

Importante salientar que a existência de garantia direta do fabricante possui relevância concreta para a Administração Pública, sobretudo em hipóteses de falhas recorrentes, vícios ocultos, necessidade de substituição de componentes ou acionamento de suporte técnico especializado, evitando que eventual inadimplemento, insolvência ou incapacidade operacional da contratada resulte em interrupção dos serviços de segurança eletrônica.

Não procede, igualmente, a alegação de restrição indevida à competitividade.

A exigência editalícia possui caráter objetivo, impessoal e tecnicamente justificável, sendo aplicável indistintamente a todas as licitantes interessadas. Não se trata de imposição de credenciamento, vínculo comercial exclusivo ou autorização específica de fabricante, mas apenas da apresentação de documentação técnica oficial apta a demonstrar a qualidade e a procedência dos equipamentos ofertados.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas e o entendimento doutrinário acerca da vedação a cláusulas restritivas devem ser interpretados em harmonia com o dever da Administração de estabelecer requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução contratual, especialmente em contratações de natureza técnica e sensível como a presente.

Nesse sentido, o formalismo moderado adotado pela Lei n.º 14.133/2021 não impede a Administração de exigir documentos tecnicamente pertinentes e razoáveis ao objeto licitado, sobretudo quando destinados à preservação da segurança, continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Dessa forma, inexistindo ilegalidade, restrição indevida à competitividade ou afronta aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, impõe-se a manutenção integral das disposições editalícias impugnadas.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa SINAL VERDE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, porquanto tempestiva, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente as disposições constantes do Edital do Processo Licitatório n.º 99/2026, Pregão Eletrônico n.º 41/2026.

Determino, por conseguinte, o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências administrativas subsequentes, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021, mantendo-se inalteradas a data e o horário designados para realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 27 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.
6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: a. Atestado de Visita Técnica ou declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local dos serviços e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título. (Modelo do Anexo VII do edital). b. Informações bancárias, conforme modelo do Anexo IV do edital**. c. Apresentação de Catálogos dos Equipamentos:** c.1. Para fins de aferição da qualidade e da aderência das propostas às especificações técnicas exigidas neste edital, a licitante deverá apresentar os catálogos, brochuras, manuais ou datasheets de todos os equipamentos de vigilância eletrônica ofertados (câmeras, gravadores, switches, sensores, alarmes, etc.). c.2. A documentação técnica exigida no subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser elaborada e disponibilizada pelo próprio fabricante do equipamento, não sendo aceitos documentos produzidos pela própria licitante que não possuam lastro nas informações oficiais do fabricante. **c.3. Os catálogos e/ou informativos técnicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações claras e inequívocas sobre cada equipamento:** Nome do fabricante, marca e modelo exato do equipamento ofertado; Especificações de hardware e software, detalhando capacidades de processamento, resolução, taxas de compressão (ex: H.265), protocolos de comunicação (ex: ONVIF para câmeras IP), índices de proteção contra intempéries e vandalismo (ex: IP66/IP67, IK10), e

requisitos de alimentação elétrica (ex: PoE); Ilustrações, fotos nítidas ou diagramas do equipamento; Indicação clara de conformidade com normas técnicas aplicáveis e, quando se tratar de equipamentos emissores de rádio frequência ou telecomunicações, o respectivo código de homologação vigente emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL); **Prazos e condições de garantia oferecidos diretamente pelo fabricante.**

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:5169C0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
CHAMAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DE GULOSEIMAS PRONTAS DURANTE A FESTA DE SANTO ANTÔNIO

EDITAL SMCDT Nº 002/2026

CHAMAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DE GULOSEIMAS PRONTAS DURANTE A FESTA DE SANTO ANTÔNIO

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de credenciamento de barraqueiros interessados no uso gratuito do Espaço Público destinada a Exploração Comercial de Bens e Serviços durante o evento **"Festa de Santo Antônio 2026"**, que será realizado, entre os dias 07 à 13 de junho na PRAÇA DA ESTAÇÃO no espaço Gourmet.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital os procedimentos para credenciamento de barraqueiros para comercialização de alimentos no espaço público, Praça da Estação.

2. DA PERMISSÃO DE USO

2.1 O município de Santa Bárbara a fim de apoiar o empreendedorismo, disponibilizará **3 (três) barracas** em estrutura de carpintaria medindo 2,5x2,0m.

2.2 Poderá ser comercializado nestas barracas doces, guloseimas prontas, picolé, geladinho, salgadinhos pequenos, beijinho quente, dentre outros que se enquadrarem no perfil de já preparados. Não poderão ser vendidas neste espaço bebidas alcoólicas, nem servir com materiais cortantes ou perfurantes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias 28 e 29 de maio e 01 de junho de 2026, das 07:30h às 10:30h e das 13:30min às 16:30h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, localizada na Av. Conselheiro Afonso Pena, nº116 – Centro – Santa Bárbara, MG.

3.2 Os interessados deverão preencher ficha de inscrição padronizada, conforme o modelo anexo.

3.2.1 Terão prioridades empreendedores com inscrição no Município de Santa bárbara. Em caso de não aceite

3.3 Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

3.4 São requisitos para a inscrição a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
b) Documento de identificação (RG e CPF);
c) CNPJ com a situação "Ativo" e, Estatuto da Instituição quando for o caso;
d) CNAE de alimentos ou bebidas;
e) CCMEI ou Contrato Social;
f) Certidão Negativa – Federal, Estadual e Municipal;
g) Comprovante de endereço atualizado.

3.5 No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os documentos originais e suas cópias.

3.5.1 A inscrição efetivar-se-á com a entrega completa da documentação, sendo que em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios, serviços de entrega similares ou meios eletrônicos.

3.6 Não serão admitidas as manifestações de interesse que não estiverem acompanhadas dos documentos especificados neste edital.

3.7 Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros.

3.8 Todas as dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (31) 9 9812-7093

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 O processo de inscrição será realizado em 02 (duas) etapas, a saber:

4.1.1 1ª Etapa – Inscrição e Habilitação: onde serão analisados os documentos entregues pelos inscritos. Esta fase ocorrerá no ato da inscrição.

4.1.2 2ª Etapa – Sorteio Público na hipótese em que o número de inscrições for maior que a quantidade de número de vagas disponíveis: distribuição por meio de sorteio da quantidade de espaços disponíveis. **O sorteio ocorrerá no dia 02 de junho de 2026, às 9h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, localizada na Avenida Conselheiro Afonso Pena, nº 116 – Centro – Santa Bárbara, MG.

4.1.3 A participação no dia do sorteio é facultativa não cabendo questionamento em caso de optar por não acompanhar.

4.1.4 Serão considerados credenciados os 3 primeiros sorteados, os demais serão considerados suplentes podendo ser chamados a qualquer momento, mesmo durante os dias do evento.

4.1.5 Em caso de inscrições inferiores às vagas, ficará livre para a organização do evento providenciar o preenchimento das vagas.

5. COMPETE AO BARRAQUEIRO CREDENCIADO:

5.1 Conforme este Edital, todos os permissionários no exercício de suas respectivas atividades deverão, obrigatoriamente:

5.1.1 Finalizar a organização do espaço e abastecimento das mercadorias até as 2 horas do início do evento conforme Divulgação Oficial da Prefeitura;

5.1.2 Cumprir todas as leis, normas, regulamentos e determinações da Vigilância Sanitária;

5.1.3 Usar vestimenta adequada para manipulação de alimentos, a saber: camisas com mangas, calça comprida e sapatos fechados;

5.1.4 Utilizar acessórios de higiene, tais como: luva, máscara, touca e avental para a manipulação de alimentos, e, ainda, o uso de toalhas nas mesas;

5.1.5 Manter a área onde desempenhar suas atividades limpas e higienizadas, bem como armazenar devidamente os alimentos, bebidas e, ainda, utilizar coletores de lixo e sacos plásticos para o descarte de insumos e detritos;

5.1.6 Zelar para que seus clientes efetuem o descarte do lixo nos locais apropriados;

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não será permitida a realização de qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

6.2 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, vasilhames de qualquer natureza e/ou copos de vidro bem como fogareiros e tão pouco fornos elétricos ou equipamento que possua resistência elétrica.

6.3 Não será permitido alterar a decoração e a identificação das barracas, e, ainda, adicionar faixas fora do padrão definido pela organização do evento.

6.4 Não será permitida alteração do layout do evento, tão menos o uso de anexos ou outras formas de expansão da barraca.

6.5 Tratar com falta de urbanidade qualquer servidor responsável pelo Evento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Uma vez comprovado o descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público para comercialização de bens e serviços durante o evento, a licença do permissionário será automaticamente cassada.

7.2 A recusa em atender as normativas deste instrumento, o permissionário será notificado e o mesmo não poderá participar de outras edições de eventos durante o período de 1 (um) ano.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O prazo das permissões de uso de espaços públicos para exploração comercial de serviços, segundo os critérios do presente Edital, aplica-se apenas para os dias da Festa de Santo Antônio.

8.2 É proibido transferir, ceder ou sublocar a vaga ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

8.3 A inscrição obriga o permissionário a aceitar e cumprir com todos os termos do presente Edital.

8.4 A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

8.5 A exploração de atividades comerciais durante os eventos não gera para a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara qualquer compromisso relacionado a contratação dos serviços típicos decorrentes dessa exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

8.6 A comissão organizadora do evento será composta por representantes servidores, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

8.7 Compete a comissão organizadora decidir sobre eventuais recursos e dúvidas acerca do presente edital.

8.8 É de responsabilidade do barraqueiro a guarda, o zelo e de todo o material durante os dias e enquanto durar o Evento, sendo obrigatória a retirada de todo o material no dia subsequente ao término.

8.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Alexandre Geraldo Mota

Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Santa Bárbara-MG

27 de junho de 2026

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento, o(a) interessado(a) abaixo manifesta o interesse em participar do **Edital SMCDT 002/2026.**

DADOS DO(A) INTERESSADO(A)		
Nome Completo		
RG e CPF		
Nº DO CNPJ		
Endereço Completo		
Telefone		
Email		

Cite abaixo os produtos que serão comercializados

CHECK LIST: Confira a documentação obrigatória para Inscrição.	
1 - Ficha de Inscrição Preenchida (este documento).	
2 - Documento de identificação: RG e CPF ou CNH.	
3 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral: CNPJ com a situação "Ativo".	
4 - CNAE de alimentos ou bebidas.	
5 - CCMEI ou Contrato Social ou cópia do Estatuto no caso de Associação	
6 - Comprovante de endereço atualizado.	
7 - Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal.	

Declaro que li e concordo com as regras do Edital
Assinatura do(a) interessado(a).

Santa Bárbara-MGdede 2026

Publicado por:
Larissa Garcia Pardini
Código Identificador:F251AEAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação da Ata de Registro de Preços nº 002/2026 – Processo Administrativo n° 086/2025 – Pregão Eletrônico nº 056/2025. Objeto: Futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Compromissário: Aline Reiner dos Santos – CNPJ 60.453.391/0001-21 – Valor Global R$ 7.942,50 (sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) – Carvalho Equipamentos Ltda – CNPJ – 36.669.701/0001-65 – Valor Global R$ 21.926,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte e seis reais) – Embalimpy Descartaveis e Limpeza Ltda – CNPJ – 51.904.751/0001-73 – Valor Global R$ 407.789,20 (quatrocentos e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) – Guerra Med Farma Ltda – CNPJ – R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) – M & E Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ – 50548.325/0001-81 – Valor Global R$ 34.599,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais) – Sarah Pereira de Souza – CNPJ – 35.184.581/0001-43 – Valor Global R$ 273,30 (duzentos e setenta e três reais e trinta centavos) – Supermercado Santa Barbara Ltda – CNPJ – 36.680.070/0001-00 – R$ 107.852,80 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos – Validade: 12 (doze) meses. Santa Bárbara do Leste/MG. 10/03/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:1A25B12E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/206 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto - Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Administrativo 021/2026, tipo: "Menor Preço Lote" tendo Objeto: **Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao suprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria do Salto-MG**. Os prazos serão: Inicio do cadastramento das propostas 29/05/2026 às 09hrs00min. Fim de cadastramento das propostas, no dia 11/06/2026 às 09:00h. Início da sessão de disputa de lances dia 11/06/2026 às 09:15h. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 29/06/2026, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://licitanet.com.br, maiores informações Na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Aurelina Mota Santos, 218 Centro, Santa Maria do Salto/MG, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br** . Santa Maria do Salto(MG).

DAMIÃO SOUZA ORMUNDOS.
Prefeito.

26 de maio de 2026.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto - Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo 022/2026, tipo: "Menor Preço Lote" tendo Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Maria do Salto/MG**. Os prazos serão: Inicio do cadastramento das propostas 29/05/2026 às 09hrs00min. Fim de cadastramento das propostas, no dia 12/06/2026 às 09:00h. Início da sessão de disputa de lances dia 12/06/2026 às 09:15h. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 29/06/2026, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://licitanet.com.br, maiores informações Na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Aurelina Mota Santos, 218 Centro, Santa Maria do Salto/MG, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br** . Santa Maria do Salto(MG).

DAMIÃO SOUZA ORMUNDOS.
Prefeito.

26 de maio de 2026.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto - Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo Administrativo 023/2026, tipo: "Menor Preço Lote" tendo Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Penso (Lotes fracassados no Pregão Eletrônico nº 003/2026), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Salto, através do sistema de registro de preços**. Os prazos serão: Inicio do cadastramento das propostas 29/05/2026 às 09hrs00min. Fim de cadastramento das propostas, no dia 12/06/2026 às 11:00h. Início da sessão de disputa de lances dia 12/06/2026 às 11:15h. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 29/06/2026, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://licitanet.com.br, maiores informações Na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Aurelina Mota Santos, 218 Centro, Santa Maria do Salto/MG, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br** . Santa Maria do Salto(MG).

DAMIÃO SOUZA ORMUNDOS.
Prefeito.

26 de maio de 2026.

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:7DFCC4E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: FREITAS & ANTUNES CONSTRUTORA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 40/2026
CONCORRENCIA : 01/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE MUNICIPAL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS E COMPLEMENTARES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS NORMATIVAS TÉCNICAS PERTINENTES.
CONTRATO Nº 61/2026
VALOR: R$ 1.238.514,32
HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026 A 27/05/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 27 DE MAIO DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:597E7C26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA PREGÃO ELETRONICO 15/2026 PROCESSO 45/2026. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 15 DE 16 DE JANEIRO DE 2026, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE, PREGÃO ELETRONICO, PUBLICADA 13/05/2026, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR 0ED4A2D3, EDIÇÃO 4272, VISTA A AUSÊNCIA DE PROPOSTAS A LICITAÇÃO, DESTA FORMA, O PROCESSO SERÁ REPETIDO. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADA. SANTANA DE CATAGUASES, 27 DE MAIO DE 2026.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira/agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3C020B91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade, Processo de Licitação nº 40/2026, na modalidade concorrência nº 01/2026, contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a construção da nova Creche Municipal Sítio do Pica-Pau Amarelo, conforme projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais normativas técnicas pertinentes, praças e demais necessidades do Município, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos da empresa **FREITAS & ANTUNES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.532.821/0001-47, localizada na Rua Pedro Muglia, 78, Andar 2, Bairro Aeroporto, Muriaé- MG, CEP: 36.887-036, R$ 1.238.514,32 (um milhão duzentos e trinta e oito mil quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

Santana de Cataguases, MG, 22 de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:334EDD9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora Pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026, Registro de Preços 15/2026, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, com o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários, visando atender às demandas do Município, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **STILLO SINAL SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA (STILLO SINAL)**, inscrita no CNPJ: 15.084.558/0001-70, localizada na Rodovia dos Bandeirantes, 100. Vila Fiat Lux, são Paulo, SP, CEP: 05.146-000. R$ 345.859,00 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

Santana de Cataguases, MG, 26 de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FC47A0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, CONVALIDA ATO ADMINISTRATIVO CONCESSIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 71, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de pensão por morte, convalida ato administrativo concessivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Protocolo nº 251/2025, que requer a concessão da pensão por morte pelo falecimento de servidor público municipal;
CONSIDERANDO os documentos que comprovam o óbito e a comprovação de união estável;
CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal;
CONSIDERANDO o Art. 82, §5º, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Art. 53, §7º, do Estatuto do Servidor Municipal;
CONSIDERANDO o Art. 40, §7º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que, à época, não foi editado ato administrativo formalizando a concessão da pensão por morte;
CONSIDERANDO a notificação recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no âmbito do acompanhamento das informações sobre folha de pagamento dos servidores;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa;
CONSIDERANDO que a concessão da pensão por morte foi efetivamente impetrada em 01 de junho de 2025, data em que restavam plenamente cumpridos os requisitos legais para sua concessão;
CONSIDERANDO que a presente Portaria possui natureza meramente declaratória, visando formalizar situação jurídica já consolidada administrativamente;
CONSIDERANDO que a convalidação do ato administrativo concessivo funda-se no reconhecimento da existência dos requisitos legais indispensáveis à validade e eficácia do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidado o ato administrativo de concessão de pensão por morte impetrado em 01 de junho de 2025, em favor da Sra. Vilma da Silva Pinho Bedendo, em razão do falecimento do Sr. Geraldo Rodrigues, ex-servidor público municipal, reconhecendo-se que, naquela data, já se encontravam preenchidos todos os requisitos legais para a concessão do benefício.

Art. 2º A presente Portaria possui caráter meramente declaratório, formalizando administrativamente benefício já concedido e implementado desde 01 de junho de 2025.

Art. 3º A concessão da pensão produzirá efeitos financeiros e administrativos retroativos à data de 01 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases/MG, 27 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:83CEC136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

ATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PROFISSIONAIS CREDENCIADOS.

Divulga os profissionais leiloeiros oficiais credenciados por meio do Edital de Credenciamento Chamamento Público nº para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DE MINAS GERAIS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DOS MONTES**.

Nos termos do item 8 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026, a agente de Contratação, no uso das atribuições, divulga a lista consolidada dos profissionais habilitados e credenciados, para prestação de serviços de leiloeiros em conformidade com o inciso I, do artigo 79 c/c com o inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

A lista foi organizada por ordem de envio de acordo com o item 6 do edital, que previa a ordem de classificação para este credenciamento, sendo obrigatório o rodízio entre os credenciados.

Os Termos de Credenciamento dos profissionais credenciados ocorrerão conforme a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL, em caráter subsidiário e de forma autônoma e eventual, conforme demanda pela prestação do serviço, observada a disponibilidade demandada pelo Município que ensejaram a publicação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026, adotando instrumentos aptos à substituição do contrato, atendendo às exigências contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais legislações vigentes.

O profissional credenciado será convocado conforme a lista consolidada abaixo, observando-se os resultados dos recebimentos realizados nos termos estabelecidos no edital. Ressalta-se que a presente ordem de classificação possui caráter provisório, podendo ocorrer o ingresso de novos credenciados a partir da 4ª colocação, em razão da continuidade do procedimento de credenciamento.

Ordem	Nome	CPF	Modalidade	Horário
1	Wellington de Matos Silva	046.657.566-19	Pessoa Física	15/05 09:00:04
2	Patrícia Andrade	050.424.956-81	Pessoa Física	15/05 09:00:08
3	Jonas Gabriel Antunes Moreira	065.132.226-05	Pessoa Física	15/05 09:00:43
4	Lucas Rafael Antunes Moreira	014.721.886-16	Pessoa Física	15/05 09:01:24
5	Fernando Caetano Moreira Filho	039.167.186-30	Pessoa Física	15/05 09:09:33
6	Pamela de Souza Alves	145.758.946-05	Pessoa Física	15/05 00:01:48
7	Sandra de Fátima Santos	830.154.696-49	Pessoa Física	15/05 00:00:26
8	Carolina Camargos Marques Florentino	066.583.276-65	Pessoa Física	20/05 16:34:17
9	Gustavo Costa Aguiar Oliveira	003.637.266-83	Pessoa Física	20/05 16:34:42
10	Paschoal Costa Neto	012.596.846-95	Pessoa Física	20/05 16:35:41

Santana dos Montes, 27 de Maio de 2026

LISANDRA RODRIGUES TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:F54FA4F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 001/2026 - Edital nº 001/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Torna público o extrato do 1º Termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa **R.P.CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA.** Objeto: **c**onstitui objeto do presente, a contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a execução das obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, na estrada Gineta 1, conforme especificações do edital, do Termo de Referência, Projetos Básicos de Engenharia e do Contrato de Repasse nº 1090.528-52/950323/2023/MIDR/CAIXA. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2022 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 26.05.2026**.**

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO –
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:AC6520B0

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO- PRC Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 035/2025 - Edital Nº 014/2025 - Inexigibilidade Nº 014/2025 – Chamamento Público Nº 003/2025 – Credenciamento Nº 003/2025. Torna público o(s) extrato(s) de 1º Termo Aditivos ao(s) Termo(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) com **SERVIÇO DE RADIAGNÓSTICO ANDRADENSE LTDA e CLÍNICA MEMORIAL LTDA.** Objeto: constitui objeto, o credenciamento para contratação de empresas especializadas na realização de Exames de Imagem e Diagnóstico, para atendimento dos usuários da Saúde Pública Municipal, serviço de natureza comum, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 26.05.2026 –

MARIA INEZ DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:F9BC7B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG torna pública a retificação da publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 09/02/2026, edição 4209 em relação ao extrato do termo de fomento , firmado entre o Município de Santa Vitória-Mg e o LAR DO IDOSO DIONÍSIO SOUZA SANTOS DE SANTA VITÓRIA
Onde se lê:

Valor: R$55.150,00 (Cinquenta e cinco mil cento e cinqüenta reais)

Leia-se:
Valor: R$ 67.450,00 (Sessenta e sete milquatrocentos e cinquenta reais)
Onde se lê:
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até de 31.06.2026
Leia-se:
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até de 31 de julho de 2026.

Santa Vitória, 19 de março de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
--Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:EFD506AB

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 091/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.**

Extrato Contratos nº 091/2026, Processo Licitatório nº 019/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: CONTRUTORA ITUSANE DE ITURAMA LTDA, CNPJ nº 24.290.865/0001-06. Objeto do contrato: Execução de obras de drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação e sinalização em ruas e avenidas do distrito de Chaveslândia, município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios e recursos federais, por meio de transferência especial – Plano de Ação nº 09032025-2-088481, sob regime de empreitada por preço unitário. Valor: R$ 1.028.000,00. Vigência: 26/05/2026 a 26/11/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 100 FR 1.500 e 1706 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:A368DF0B

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) CE Nº 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026**

O Município de Santa Vitória-MG, *nos autos do processo licitatório acima citado* de objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES NA RESTAURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA POR MEIO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, MG, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante contrato de financiamento nº 423.777/26, celebrado entre o Banco De Desenvolvimento De Minas Gerais - BDMG e o município de Santa Vitória, em estrita conformidade com o termo de referência e demais documentos constantes na pasta técnica do edital.À vista disso, COMUNICA A RETIFICAÇÃO, a alteração promovida não compromete a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual permanece inalterada a data inicialmente designada para a realização do certame. Fundamentação nos autos. Santa Vitória, MG, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:F063574E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - Processo de Licitação nº 047/2026. Dispensa de Licitação nº 022/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA. Processo ratificado nesta data. PAES SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o 11.740.808/0001-21, em razão de ser a melhor proposta apresentada para o serviço com o valor total de R$ 5.900,00. Santo Antonio do Aventureiro-MG, 25 de maio de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:995CADBF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - Processo de Licitação nº 046/2026. Dispensa de Licitação nº 021/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSULTORIA PECUÁRIA E AGRÍCOLA AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Processo ratificado nesta data. ADILSON ESQUERDO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o 11.808.611/0001-87, em razão de ser a melhor proposta apresentada para o serviço com o valor total de R$ 65.280,00. Santo Antonio do Aventureiro-MG, 22 de maio de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E7FEA707

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 042/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE, DENOMINADA "MURALHA DIGITAL", DESTINADA AO MONITORAMENTO VEICULAR E URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG, CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA COMPLETA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, CONECTIVIDADE E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, DEVENDO A SOLUÇÃO POSSIBILITAR A LEITURA. Processo homologado e adjudicado nesta data. ANDRE JOSE BISSOLI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.300/0001-87 no valor total de R$ 111.200,00. Santo Antonio do Aventureiro, 19 de maio de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:96AA0D3B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 045/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA EM CASAS POPULARES E, TAMBÉM, PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS. Processo homologado e adjudicado nesta data. ALAM DE MATOS SOUZA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 53.192.476/0001-38 no valor total de R$ 62.00,00. Santo Antonio do Aventureiro, 26 de maio de 2026.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FF80D4C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 047/2026. Dispensa de Licitação nº 022/2026.Contrato 040/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Contratado: ADILSON ESQUERDO FERREIRA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSULTORIA PECUÁRIA E AGRÍCOLA AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Valor Total: R$ 65.280,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.11.00.20.606.0007.2.0064(1.500.000). 25/05/2026.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:123E4BF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 047/2026. Dispensa de Licitação nº 022/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: PAES SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA. Valor Total: R$ 5.900,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.2.13.00.245.0004.2.0081(1.500.000). 26/05/2026.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:63A929EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2025

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA, conforme Processo Licitatório nº 0021/2025, Pregão Eletrônico nº 0003/2025. **Objeto**: O presente instrumento tem como **objeto** "REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2025, Pregão Eletrônico Nº 0003/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 23.236.822/0001-71". Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste acréscimo de R$ 33.597,79 (trinta e três mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) ao valor total da Ata de Registro de Preços. **Fundamento Legal**: art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5F81BA95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

Processo Licitatório nº 0080/2025
Pregão Eletrônico nº 0031/2025
Ata de Registro de Preços nº 15/2026
Tipo de Aditivo: Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG torna público o extrato do **1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro à Ata de Registro de Preços nº 15/2026**, firmada com a empresa **LYRON INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **15.427.657/0001-07**. **Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 15/2026, referente à aquisição de equipamentos de informática, acessórios, periféricos e materiais permanentes para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais de Santo Antônio do Itambé/MG. **Valor total do reequilíbrio:** R$ 37.555,10. **Fundamento legal:** art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data de assinatura:** 19 de maio de 2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:279BC1A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

Processo Licitatório nº 0021/2025 – Pregão Eletrônico nº 0003/2025 – Ata de Registro de Preços nº 0015/2025. Partes: Município de Santo Antônio do Itambé/MG, CNPJ nº 18.303.222/0001-49, e CONSTRUALTOVALE E COMÉRCIO UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 23.236.822/0001-71. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Objeto do Aditivo: reajuste de preços pelo IPCA de 4,84%, incidente exclusivamente sobre os itens não abrangidos pelo 2º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e sobre saldos remanescentes. **Valor:** R$ 9.403,67 (nove mil e quatrocentos e três reais e sessenta e sete centavos). Fundamento Legal: arts. 92, § 3º, e 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data-base: 09/04/2025. Anualidade: 09/04/2026. Data do aditivo: 13/04/2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de abril de 2026.

***RONAM WESLEY SALES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3D3561DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2025

Processo Licitatório nº 0021/2025 — Pregão Eletrônico nº 0003/2025. Partes: Município de Santo Antônio do Itambé/MG x BMC Construção LTDA, CNPJ nº 41.422.115/0001-51. Objeto da Ata: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Objeto do Aditivo: reajuste dos preços registrados, mediante aplicação do índice IPCA sobre os saldos remanescentes. Valor original da Ata: R$ 736.502,95. Valor do saldo remanescente antes do reajuste: R$ 588.036,25. Valor do saldo remanescente reajustado: R$ 613.831,45. Diferença decorrente do reajuste: R$ 25.795,20. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas 8ª e 15ª da Ata de Registro de Preços nº 0012/2025. Data do aditivo: 13 de abril de 2026.
Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BD44E8B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do 2º Termo Aditivo á Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2025 — Pregão Eletrônico nº 0004/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BENICIO PNEUS LTDA. **Objeto da ata:** AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Objeto do Aditivo:** REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2025, REFERENTE À AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Itens reajustados**: Item: 50048 - CÂMARA AR PNEU, valor reajustado para R$ 65,77; Item: 50049 - CÂMARA AR PNEU, valor reajustado para R$ 48,02; Item: 50050 - CÂMARA AR PNEU, valor reajustado para R$ 73,07; Item: 50051 - CÂMARA AR PNEU, valor reajustado para R$ 323,61; Item: 50052 - CÂMARA AR PNEU, valor reajustado para R$ 125,27; Item: 50053 - CÂMARA DE AR, valor reajustado para R$ 146,15;Item: 50054 - CÂMARA DE AR, valor reajustado para R$ 396,68; Item: 50055 - CÂMARA DE AR, valor reajustado para R$ 407,12; Item: 50056 - CÂMARA DE AR, valor reajustado para R$ 99,17; Item: 50057 - DIÂMETRO NOMINAL, valor reajustado para R$ 2.870,73; Item: 50058 - MATERIAL BANDA RODAGEM, valor reajustado para R$ 291,25; Item: 50059 - MATERIAL BANDA RODAGEM, valor reajustado para R$ 292,29; Item: 50064 - MATERIAL BANDA RODAGEM, valor reajustado para R$ 501,07; Item: 50062 - MATERIAL BANDA RODAGEM, valor reajustado para R$ 281,85; Item: 50066 - MATERIAL CARCAÇA, valor reajustado para R$ 271,41; Item: 50067 - MATERIAL CARCAÇA, valor reajustado para R$ 490,63; Item: 50068 - MATERIAL CARCAÇA, valor reajustado para R$ 281,85; Item: 50069 - MATERIAL CARCAÇA, valor reajustado para R$ 1.148,29; Item: 50070 - MATERIAL CARCAÇA, valor reajustado para R$ 897,75; Item: 50072 - MATERIAL CARCAÇA, valor reajustado para R$ 313,17; Item: 50071 - MATERIAL CARCAÇA, valor reajustado para R$ 292,29; Item: 50074 - MATERIAL CARCAÇA, valor reajustado para R$ 631,56; Item: 50077 - PNEU MOTOCICLETA, valor reajustado para R$ 334,05; Item: 50084 - PNEUS DIANTEIRO, valor reajustado para R$ 1.357,07; Item: 50085 - PNEUS LISO, valor reajustado para R$ 1.439,54; Item: 50078 - PNEU TRATOR, valor reajustado para R$ 2.922,92; Item: 50079 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, valor reajustado para R$ 1.805,95; Item: 50080 - PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, valor reajustado para R$ 848,69; Item: 50083 - PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, valor reajustado para R$ 3.340,48; Item: 50086 - PROTETOR CÂMARA DE AR, valor reajustado para R$ 88,73. **Valor da diferença apurada:** R$ 30.312,85 (trinta mil, trezentos e doze mil reais, oitenta e cinco reais), conforme memória de cálculo constante dos autos. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 92, §3º, 124, inciso II, alínea "d", e 136, inciso I, conforme o caso, edital, ata e demais documentos do Processo Licitatório nº 0023/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:4542E36B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do 2º Termo Aditivo á Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0025/2025 —Pregão Eletrônicoº 0006/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA. **Objeto da ata:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Objeto do Aditivo:**REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Itens reajustados**: Item 50418 – Banners, valor unitário reajustado para R$ 83,51; Item 50445 – Impressão de banner, valor unitário reajustado para R$ 80,38. **Valor da diferença apurada:** R$ 206,96 (Duzentos e seis reais, e noventa e seis centavos), conforme memória de cálculo constante dos autos. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 92, §3º, 124, inciso II, alínea "d", e 136, inciso I, conforme o caso, edital, ata e demais documentos do Processo Licitatório nº 0025/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:FC7E5758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do 2º Termo Aditivo á Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0025/2025 —Pregão Eletrônicoº 0006/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BELLA EDITORA E GRÁFICA LTDA. **Objeto da ata:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO

ITAMBÉ/MG. **Objeto do Aditivo:**REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2026, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Itens reajustados**: Item 50419 – Bloco receituário médico, valor unitário reajustado para R$ 3,13; Item 50420 – Bloco receituário médico, valor unitário reajustado para R$ 6,79; Item 50422 – Camisa, valor unitário reajustado para R$ 25,58; Item 50436 – Confecção de tapetes, valor unitário reajustado para R$ 154,50; Item 50436 – Confecção de tapetes, valor unitário reajustado para R$ 240,10; Item 50443 – Folders de Divulgação, valor unitário reajustado para R$ 0,37; Item 50448 – Pasta personalizada, valor unitário reajustado para R$ 2,40; Item 50456 – Requisição de exames, valor unitário reajustado para R$ 5,01; **Valor da diferença apurada:** R$ 1.218,30 (mil, duzentos e dezoito reais, e trinta centavos), conforme memória de cálculo constante dos autos. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 92, §3º, 124, inciso II, alínea "d", e 136, inciso I, conforme o caso, edital, ata e demais documentos do Processo Licitatório nº 0025/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:5A98AB30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do 2º Termo Aditivo á Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0025/2025 —Pregão Eletrôniconº 0006/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME. **Objeto da ata:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Objeto do Aditivo:**REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Itens reajustados**: Item 50428 - Cartazes de divulgação, valor unitário reajustado para R$ 8,34; Item 50433 - Confecção de faixa, valor unitário reajustado para R$ 76,18; Item 50430 - Confecção de cartão, valor unitário reajustado para R$ 61,58; Item 50464 - Visor e etiqueta, valor unitário reajustado para R$ 12,20. **Valor da diferença apurada:** R$1.137,45 (mil, cento e trinta e sete reais, e quarenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo constante dos autos. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 92, §3º, 124, inciso II, alínea "d", e 136, inciso I, conforme o caso, edital, ata e demais documentos do Processo Licitatório nº 0025/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de Maio de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:DED1F578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do 2º Termo Aditivo á Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0025/2025 —Pregão Eletrôniconº 0006/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ATUANTE LTDA. **Objeto da ata:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Objeto do Aditivo:**REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Itens reajustados**: Item 50421 – Caderneta personalizada, valor unitário reajustado para R$ 7,10; Item 50425 – Carimbo manual, valor unitário reajustado para R$ 0,32; Item 50427 – Cartazes de divulgação, valor unitário reajustado para R$ 2,08; Item 50429 – Certificados, valor unitário reajustado para R$ 1,14; Item 50435 – Confecções de placas, valor unitário reajustado para R$ 519,00; Item 50434 – Confecções de placas, valor unitário reajustado para R$ 155,82; Item 50438 – Confecções de placas, valor unitário reajustado para R$ 2,96; Item 50439 – Copo acrílico, valor unitário reajustado para R$ 5,21; Item 50440 – Crachás, valor unitário reajustado para R$ 7,92; Item 50441 – Envelope, valor unitário reajustado para R$ 3,51; Item 50442 – Etiqueta, valor unitário reajustado para R$ 0,23; Item 50444 – Garrafa, valor unitário reajustado para R$ 4,17; Item 50446 – Impressão em lona, valor unitário reajustado para R$ 30,12; Item 50447 – Panfleto, valor unitário reajustado para R$ 0,18; Item 50450 – Placa de inauguração, valor unitário reajustado para R$ 615,90; Item 50453 – Placa para porta, valor unitário reajustado para R$ 30,95; Item 50452 – Placa para porta, valor unitário reajustado para R$ 20,87; Item 50455 – Placas, valor unitário reajustado para R$ 520,91; Item 50562 – Impressão, valor unitário reajustado para R$ 27,01; Item 50561 – Impressão, valor unitário reajustado para R$ 13,78; Item 50457 – Requisição de exames, valor unitário reajustado para R$ 4,17; Item 50458 – Requisição de mamografia, valor unitário reajustado para R$ 6,24; Item 50459 – Requisição de tratamento, valor unitário reajustado para R$ 8,30; Item 50460 – Revista, valor unitário reajustado para R$ 4,37; Item 50461 – Sacola, valor unitário reajustado para R$ 104,34; Item 50462 – Sacola plástica, valor unitário reajustado para R$ 125,26. **Valor da diferença apurada:** R$ 2.707,32 (dois mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos)., conforme memória de cálculo constante dos autos. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 92, §3º, 124, inciso II, alínea "d", e 136, inciso I, conforme o caso, edital, ata e demais documentos do Processo Licitatório nº 0025/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:ABDCA958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 38/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 38/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de retífica completa do motor do veículo FORD/CARGO 1719, Ano/Modelo 2013, Placa OWU8E34, RENAVAM 01000831580, Chassi 9BFYEAGB3DBS44288, pertencente à frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Bombas Diesel Bom Despacho Ltda CNPJ 20.771.937/0001-78, no valor total de R$68.487,70.

Santo Antônio do Monte, 21 de maio de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4C4A6C95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 38/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 38/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de retífica completa do motor do veículo FORD/CARGO 1719, Ano/Modelo 2013, Placa OWU8E34, RENAVAM 01000831580, Chassi 9BFYEAGB3DBS44288, pertencente à frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 21 de maio de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:65AF693A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público a respectiva Anulação de Procedimento proveniente do **Processo Licitatório nº 044/2026 - Pregão Eletrônico nº 007/2026,** nos seguintes termos: "O Prefeito Municipal de São Francisco/MG, senhor Miguel Paulo Souza Filho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO as razões e recomendações expostas no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, que adoto com razões de decidir; **RESOLVO:** ANULAR o processo licitatório, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto previa a Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Eletrônicos de Mídia, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios". São Francisco/MG, 26 de Maio de 2026. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 992310052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:A3288B9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 06/2026 – Processo Licitatório nº 066/2026**. Objeto: ADESÃO a Ata de Registro de Preço Nº 0212/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2025 **do Consorcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - Convales**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Estrutura e Recursos Diversos na realização dos eventos festivos, esportivos e Culturais, e que fazem parte do calendário oficial de festas do Município , conforme lei 2.782 de 11 de Julho de 2012**. Empresa Contratada: Douglas Teixeira Jardim/ME CNPJ Nº 40.089.711/0001 – 07 no valor global de R$ 2.346.096,61 (dois milhões trezentos e quarenta e seis mil noventa e seis reais e sessenta e um centavos).** Vigência: 22 (vinte) de maio de 2026 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2026. São Francisco/MG, 27 de maio de 2026. Ass.: João Herbber Gomes de Brito - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:A1A6E038

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026** nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, c/c o art. 76 do Decreto Municipal nº 17/2024. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de show Pirotécnico com Fogos de Artifícios durante realização da VI Festa São João no Parque e Festival de Quadrilhas, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Junto a Empresa: **PIROMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.226.473/0001-70,** no valor global de R$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais). São Francisco, 27 de maio de 2026. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:582D3899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2026** nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, c/c o art. 76 do Decreto Municipal nº 17/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para a Ornamentação do Parque de Exposição Zezé Botelho, para a realização da VI festa São João no parque e Festival de Quadrilhas, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Junto a Empresa: **LEONARDO GUILHERME CRUZ FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 55.303.757/000146,** no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

São Francisco, 27 de maio de 2026.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:885B89E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE PRIMEIRO CREDENCIADO - SERVIÇOS MÉDICOS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO CREDENCIADO

RATIFICO o pedido de **Credenciamento da empresa A & G ASSISTENCIA MEDICA LTDA/ME** portadora do CNPJ 14.942.183/0001-79, residente e domiciliado na Rua A, nº 40, Bairro Ibituruna, em Montes Claros/MG, CEP 39.408-148**,** neste ato representado por **Alécio Messias Dias de Oliveira**, portador do CPF 015.305.746-76, Telefone nº (38)99903 - 8253, **email** alecio.moc@hotmail.com, para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de saúde, abrangendo consultas médicas em diversas especialidades, plantões médicos, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, cirurgias eletivas e de pequeno porte, serviços multiprofissionais,

incluindo fisioterapia, psicoterapia, fonoaudiologia, capacitação e educação permanente em saúde, bem como Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco – MG e do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado, por seleção paralela e não excludente, nos termos do "caput" do artigo do artigo 74, IV c/c 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. Itens Credenciados: 01, 05 e 35.

São Francisco/MG, 27 de maio de 2026.

ROBERTO EDER ALVES DA ROCHA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:CF821298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE FATO SUPERVENIENTE.
O Prefeito Municipal de São Francisco - MG, senhor Miguel Paulo Souza Filho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71, Inciso III da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e
CONSIDERANDO as razões e recomendações expostas no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, que adoto com razões de decidir;
RESOLVO:
ANULAR o processo licitatório, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto previa a Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Eletrônicos de Mídia, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

São Francisco/MG, 26 de Maio de 2026.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:7B30383C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ANULAÇÃO PROCESSO 39-2026

DESPACHO DE DECISÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 39-2026, ASSUNTO: Anulação da inexigibilidade/Credenciamento nº 11-2026, Considerando que o certame se encontra em sua fase preliminar sem que tenha ocorrido o recebimento ou a abertura de quaisquer propostas, e com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF, **DETERMINO a ANULAÇÃO** do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 11-2026, em razão de vício identificado no edital.

São Francisco de Sales, 27 de maio de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:E2D225CB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 29/2026 A *Sr.ª.* Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: BRP EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo nº 070/2025 Pregão Eletrônico Nº 35/2025 Objeto: Aquisição de materiais permanentes para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 11344309000/1240-04, firmada entre a União, por intermédio do ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales, conforme demais especificações do Termo de Referência que é parte integrante desse Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.301.0008.1238.4.4.90.52.00 FICHA (367) -Equipamentos e material permanente, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 4.029,98 (Quatro mil e vinte e nove reais e noventa e oito centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 12/05/2026. São Francisco de Sales-MG, 12 de maio de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 30/2026 A *Sr.ª.* Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Processo nº 070/2025 Pregão Eletrônico Nº 35/2025 Objeto: Aquisição de materiais permanentes para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 11344309000/1240-04, firmada entre a União, por intermédio do ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales, conforme demais especificações do Termo de Referência que é parte integrante desse Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.301.0008.1238.4.4.90.52.00 FICHA (367) -Equipamentos e material permanente, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 19.020,00 (Dezenove mil e vinte reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 12/05/2026. São Francisco de Sales-MG, 12 de maio de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 31/2026 A *Sr.ª.* Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: BHDENTALCOMERCIAL LTDA. Processo nº 070/2025 Pregão

Eletrônico Nº 35/2025 Objeto: Aquisição de materiais permanentes para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 11344309000/1240-04, firmada entre a União, por intermédio do ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales, conforme demais especificações do Termo de Referência que é parte integrante desse Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.301.0008.1238.4.4.90.52.00 FICHA (367) -Equipamentos e material permanente, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 17.740,00 (Dezessete mil setecentos e quarenta reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 12/05/2026. São Francisco de Sales-MG, 12 de maio de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 32/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Processo nº 070/2025 Pregão Eletrônico Nº 35/2025 Objeto: Aquisição de materiais permanentes para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 11344309000/1240-04, firmada entre a União, por intermédio do ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales, conforme demais especificações do Termo de Referência que é parte integrante desse Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.301.0008.1238.4.4.90.52.00 FICHA (367) -Equipamentos e material permanente, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 13.550,00 (Treze mil quinhentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 12/05/2026. São Francisco de Sales-MG, 12 de maio de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 33/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Processo nº 070/2025 Pregão Eletrônico Nº 35/2025 Objeto: Aquisição de materiais permanentes para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 11344309000/1240-04, firmada entre a União, por intermédio do ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales, conforme demais especificações do Termo de Referência que é parte integrante desse Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.301.0008.1238.4.4.90.52.00 FICHA (367) -Equipamentos e material permanente, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 13.687,00 (Treze mil seiscentos e oitenta e sete reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 12/05/2026. São Francisco de Sales-MG, 12 de maio de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 34/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: L2- COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA. Processo nº 070/2025 Pregão Eletrônico Nº 35/2025 Objeto: Aquisição de materiais permanentes para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 11344309000/1240-04, firmada entre a União, por intermédio do ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales, conforme demais especificações do Termo de Referência que é parte integrante desse Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.301.0008.1238.4.4.90.52.00 FICHA (367) -Equipamentos e material permanente, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 1.470,00 (Hum mil quatrocentos e setenta reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 12/05/2026. São Francisco de Sales-MG, 12 de maio de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 35/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA. Processo nº 070/2025 Pregão Eletrônico Nº 35/2025 Objeto: Aquisição de materiais permanentes para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 11344309000/1240-04, firmada entre a União, por intermédio do ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales, conforme demais especificações do Termo de Referência que é parte integrante desse Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.301.0008.1238.4.4.90.52.00 FICHA (367) -Equipamentos e material permanente, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 12/05/2026. São Francisco de Sales-MG, 12 de maio de 2.026

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 37/2026 A *Sr.ª.* Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: BAVEP-BARRETOS VEICULOS E PEÇAS LIMITADA. Processo nº 032/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026 Objeto: Aquisição de um veículo 7 lugares, 0 Km ano modelo e fabricação mínimo 2025/2026 ou superior, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SES-MG Nº 10.151 DE 23/05/2025, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital; Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.301.0008.2011.4.4.90.52.00 Ficha (415) Material Permanente do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 151.489,00 (Cento e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais). Fundamento Legal: 14.133/21 *Data* da assinatura: 21/05/2026. São Francisco de Sales-MG, 21 de maio de 2.026.

JUCIANA LOPÉS DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:2211459A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
LEI N.º 1.457 DE 27 DE MAIO DE 2026. "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N.º 1.457 DE 27 DE MAIO DE 2026.

"*Dispõe sobre o Código de Meio Ambiente do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providências.*"

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este código estabelece normas objetivando a proteção, a conservação, o controle, a preservação, a recuperação do meio ambiente e a melhoria da qualidade ambiental, bem como a fiscalização e o licenciamento ambiental das atividades efetivas e potencialmente poluidoras ou capazes de causar degradação ambiental, visando assegurar, no Município de São Francisco do Glória/MG a compatibilidade do desenvolvimento socioeconômico com a proteção do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, instituindo medidas de polícia administrativa em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. Para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a Política Municipal observará os seguintes princípios:
I - ação governamental na manutenção da qualidade ambiental, considerando o meio ambiente como um bem de uso comum a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
II - racionalização do uso dos recursos ambientais;
III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
IV - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
V - desenvolvimento sustentável das atividades econômicas, sociais e culturais;
VI - prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente;
VII - função social da propriedade urbana e rural;
VIII - participação e controle social direto do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
IX - reparação dos danos e degradações ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
X - responsabilidade dos poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;
XI - educação ambiental como processo de desenvolvimento da cidadania;
XII - proteção dos espaços ambientalmente relevantes, através da criação de Unidades de Conservação;
XIII - harmonização da Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;
XIV - responsabilização conjunta de todos os órgãos do Poder Público pela preservação, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 3º. São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:
I - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais;
II - articular e integrar os programas, projetos, ações e atividades de cunho ambiental desenvolvidos pelos diversos órgãos e entidades do Município, bem como com aqueles dos órgãos federais e estaduais;
III - articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação, com possibilidade de compartilhamento de corpo técnico, sistemas de informação e recursos financeiros entre os municípios consorciados;
IV - identificar e caracterizar os ecossistemas do Município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis, promovendo, assim, o zoneamento ambiental;
V - controlar as atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais ou considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, sob qualquer forma, capazes de causar degradação ambiental ou comprometer a qualidade de vida;
VI - proteger áreas ameaçadas de degradação e recuperar áreas degradadas;
VII - preservar e conservar as áreas protegidas no Município;
VIII - promover a educação ambiental na sociedade e especialmente na rede de ensino municipal;
IX - promover a formação de consciência pública sobre a necessidade de preservação do equilíbrio ecológico e da qualidade de vida individual e coletiva.

Art. 4º. Para os fins previstos nesta Lei e para a aplicação da legislação ambiental, entende-se por:
I - meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
II - degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;
III - poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:
a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
IV - poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;
VI - poder de polícia: atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente ao meio ambiente, à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, a tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos;
VII - fiscalização: atividade de verificação das atividades desenvolvidas por terceiros quanto ao cumprimento das normas legais, técnicas e regulamentares pertinentes;
VIII - licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
IX - licença ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;
X - estudos ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental, relatório de controle ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental simplificado, estudo de impacto de vizinhança, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada, plano de recuperação da flora e análise preliminar de risco;
XI - preservação ambiental: proteção da natureza, sem considerar a questão econômica ou de uso, cuja cerne é proteger o meio ambiente das ações do homem;
XII - conservação ambiental: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;
XIII - recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;
XIV - controle ambiental: conjunto de operações e/ou dispositivos destinados ao exame e avaliação dos impactos negativos das intervenções físicas, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos gerados pela atividade instalada, de modo a corrigir ou reduzir os seus impactos sobre a qualidade ambiental.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Seção I
Disposições Gerais

Art. 5º. O Sistema Municipal de Meio Ambiente - SMMA, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA é constituído pelos órgãos e entidades responsáveis pela proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, na forma e com as características que se seguem:
I – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, como órgão central de coordenação e de execução, que fornecerá o suporte técnico, jurídico e administrativo ao CODEMA, composta por profissionais das diversas áreas do conhecimento com atribuições de análise e fiscalização nos procedimentos ambientais de competência municipal;
II - O CODEMA, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, como órgão colegiado, normativo, consultivo e deliberativo, com as finalidades precípuas de formular e propor ao Executivo Municipal as diretrizes, normas e regulamentação da Política Municipal de Meio Ambiente, inclusive quanto aos processos de licenciamento e à aplicação de sanções às condutas lesivas ao meio ambiente, conforme previsto nesta Lei, bem como deliberar sobre atos autorizativos de sua competência.

Seção II
Das atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Art. 6º. São atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em relação a temática ambiental, sem prejuízo do disposto no art. 8 B, da Lei Municipal nº 891, de 31 de maio de 2006:
I - propor e operacionalizar a Política Municipal de Meio Ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacionais e estaduais;
II - atuar na formação da consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;
III - promover a educação ambiental visando uma consciência ecológica dentro da comunidade no exercício da cidadania;
IV - autorizar, cadastrar e fiscalizar a implantação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas e potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, observando a legislação ambiental competente, nos termos de regulamentação específica, em consonância com corpo técnico habilitado e registrado em conselho profissional, garantindo a capacidade mínima necessária para exercer a competência licenciadora;
V - licenciar a implantação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas e potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, observando a legislação ambiental competente, nos termos de regulamentação específica, após aprovação do CODEMA;
VI - disciplinar os procedimentos internos para o cumprimento das deliberações e resoluções do CODEMA;
VII - propor normas, critérios e padrões municipais relativos ao controle, à melhoria e à recuperação da qualidade do meio ambiente;
VIII - prestar apoio e assessoramento técnico e jurídico ao CODEMA, bem como exercer a função de sua secretaria executiva;
IX - operacionalizar e gerenciar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, ouvido o CODEMA;
X - exercer a ação fiscalizadora e o poder de polícia para a observância das normas contidas na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, requisitando, quando necessário, apoio policial para a garantia do exercício desta competência;
XI - julgar em primeira instância os processos de auto de infração lavrados no exercício do seu poder de polícia;
XII - promover as medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes degradadores do meio ambiente;
XIII - articular-se com organismos federais, estaduais e municipais para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de programas relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais;
XIV - analisar e aprovar projetos ambientais, acompanhando, fiscalizando e monitorando sua execução;
XV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
XVI - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
XVII - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;
XVIII - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;
XIX - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente.

Seção III

Do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Art. 7º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), é um órgão colegiado paritário, de caráter consultivo, deliberativo e normativo no âmbito de sua competência.
Parágrafo Único. As expressões "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Francisco do Glória" e a sigla CODEMA se equivalem para efeito de identificação, referência ou comunicação.

Art. 8º. Compete ao CODEMA no âmbito do SMMA:
I - propor diretrizes, normas e regulamentação para a Política Municipal de Meio Ambiente;
II - propor e elaborar normas, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, preservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município, inclusive quanto ao licenciamento ambiental de competência municipal, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
III - solicitar ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o inciso anterior;
IV - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo, em articulação com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a educação ambiental formal e informal, com ênfase aos problemas do Município;
V - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
VI - constituir, em conjunto com o Poder Executivo, planos e programas anuais e plurianuais de trabalho do órgão municipal de meio ambiente, no que diz respeito a sua competência exclusiva;
VII - discutir e recomendar, anualmente, a proposta orçamentária ao executivo municipal inerente ao seu funcionamento;
VIII - informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, de qualquer esfera administrativa, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
IX - solicitar apresentação de relatórios relativos às atividades de fiscalização executadas direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
X - assegurar, em articulação com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a manutenção de mecanismos para o recebimento de denúncias referentes às questões de natureza ambiental e diligenciar no sentido de sua apuração e tomada das medidas cabíveis por parte do Poder Executivo municipal, estadual ou federal;
XI - acionar os órgãos competentes para localizar, identificar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XII - aprovar o zoneamento ambiental do município;
XIII - determinar a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de licenciamento ambiental de competência municipal;
XIV - propor e manifestar-se em caráter consultivo sobre a definição, implantação, controle, alteração e/ou supressão de Unidades de Conservação, visando a proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XV - responder a consultas sobre matéria de sua competência;
XVI - deliberar juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente, se existentes;
XVII - manifestar-se perante ao Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em assuntos de interesse do Município de acordo com o previsto no Art.13, § 1º da Lei Complementar nº 140/2011;
XVIII - deliberar sobre as licenças e autorizações ambientais de competência Municipal, nos termos de regulamentação específica;
XIX - julgar em segunda instância processos de auto de infração lavrados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
XX - exercer a gestão das Unidades de Conservação Municipais;
XXI - elaborar e alterar seu Regimento Interno.

Art. 9º. O suporte financeiro, técnico, jurídico e administrativo indispensável ao funcionamento do CODEMA será prestado diretamente pelo Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da colaboração de órgãos e entidades das demais esferas governamentais, bem como das entidades representativas da sociedade, com assento ou não no Conselho.

Art. 10. O CODEMA será composto por representantes do poder público e sociedade civil, de forma paritária, com:
I - Representantes municipais: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Educação, Obras e Serviços Urbanos e Câmara Municipal;
II - Representantes da sociedade civil;
III - Membros titulares e suplentes, mandato de 2 anos, permitida a recondução;
§º 1º. Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.
§º 2º. O mandato dos membros do CODEMA será de dois anos, permitida a recondução consecutiva, podendo tais membros, entretanto, serem substituídos a qualquer tempo pela entidade ou órgão que os indicou.
§ 3º. O Presidente do CODEMA será eleito dentre seus membros no início de cada mandato por maioria simples.
§ 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, convocar as entidades para a composição do CODEMA e, nos casos pertinentes, organizar as reuniões para escolha dos representantes de grupos e entidades.

Art. 11. As seções plenárias do CODEMA serão sempre públicas, e qualquer interessado na matéria em discussão poderá fazer uso da palavra, desde que inscrito regularmente até o início das reuniões das estruturas colegiadas, com indicação clara e precisa do item sobre o qual deseja manifestar-se.
Parágrafo único. As atas de cada reunião deverão ser publicadas.

Art. 12. A função dos membros do CODEMA não será remunerada, considerando-se relevante serviço público.
§º 1º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente indicará servidor para a função de Secretário Executivo do CODEMA.

Art. 13. Os atos do CODEMA são de domínio público e deverão ser obrigatória e amplamente divulgados.

TÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A Política Municipal de Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por objetivo assegurar um meio ambiente ecologicamente equilibrado propiciando saúde e qualidade de vida aos habitantes do Município e suas futuras gerações.

Art. 15. São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:
I - o planejamento e a gestão ambiental;
II - o zoneamento ambiental;
III - os espaços territoriais ambientalmente protegidos;
IV - o estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;
V - a avaliação do impacto ambiental;
VI - o licenciamento ambiental e sua revisão;
VII - o controle, a fiscalização, o monitoramento, o cadastro e a auditoria ambiental das atividades, processos e obras que causem ou possam causar impactos ambientais;
VIII - a educação ambiental;
IX - instrumentos econômicos que promovam mecanismos de estímulos e incentivos para a recuperação, a preservação e a melhoria do meio ambiente;
X - o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XI - o Plano Diretor;

XII - o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica;
XIII - o Sistema Municipal de Informações Ambientais.
§ 1º Os instrumentos econômicos que promovam mecanismos de estímulos e incentivos para a recuperação, a preservação e a melhoria do meio ambiente, serão estabelecidos em lei específica, observada a legislação aplicável, inclusive a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ou a lei que a substituir.
§ 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios estabelecidos com base em estudos e propostas realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente, bem como os demais procedimentos para controle e fiscalização necessários à implementação desta lei.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

Art. 16. O planejamento ambiental é o instrumento da Política Ambiental que se constitui como um processo contínuo que envolve coleta, organização e análise sistematizada das informações, por meio de procedimentos e métodos, para se chegar a decisões ou escolhas acerca das melhores alternativas para o aproveitamento dos recursos disponíveis em função de suas potencialidades, e com a finalidade de atingir metas específicas no futuro, tanto em relação a recursos naturais quanto à sociedade.
Parágrafo único. O planejamento ambiental deve considerar, dentre outros fatores determinantes:
I - a legislação vigente;
II - as tecnologias e alternativas para a preservação e conservação do meio ambiente;
III - os recursos naturais;
IV - os recursos econômicos e a disponibilidade financeira para viabilizar o planejamento;
V - a participação e o controle social como pressupostos básicos de gestão da coisa pública e da discussão, elaboração, execução e avaliação as políticas públicas.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 17. O zoneamento ambiental consiste na delimitação de zonas ambientais e atribuições de usos e atividades segundo as características de cada uma delas, visando ao uso sustentável dos recursos naturais e equilíbrio dos ecossistemas existentes.
Parágrafo único. O zoneamento ambiental tem em vista os seguintes objetivos:
I - orientar e estimular o desenvolvimento urbano;
II - minimizar a existência de conflitos entre as áreas residenciais e outras atividades sociais e econômicas;
III - permitir o desenvolvimento racional e integrado do aglomerado urbano;
IV - assegurar concentração urbana equilibrada, mediante o controle do uso e do aproveitamento do solo;
V - assegurar a reserva de espaços necessários à expansão disciplinada da cidade;
VI - garantir a efetiva proteção e preservação das áreas de mananciais do município.

CAPÍTULO IV
DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 18. Incumbe ao Poder Público Municipal, no âmbito local, a definição, implantação, controle e gestão de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos.

Art. 19. Denomina-se Espaços Territoriais Especialmente Protegidos, os espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Art. 20. São objetivos do Poder Público ao criar Espaços Territoriais Especialmente Protegidos:
I - proteger amostra de toda diversidade de ecossistema, assegurando o processo evolutivo;
II - proteger espécies em perigo ou ameaçadas de extinção, comunidades bióticas, formações geológicas e geomorfológicas;
III - preservar o patrimônio genético, objetivando a redução das taxas de extinção de espécies a níveis naturais;
IV - proteger os recursos hídricos e potencializar a produção hídrica;
V - proteger os recursos da fauna e da flora;
VI - conservar as paisagens de relevante beleza, naturais ou alteradas, visando a recreação, o turismo e a pesquisa;
VII - conservar valores culturais, históricos e arqueológicos para pesquisa e visitação;
VIII - fomentar o uso racional e sustentável dos recursos naturais.

Art. 21. São Espaços Territoriais Especialmente Protegidos:
I - Áreas de Preservação Permanente - APPs, definidas em dispositivos legais superiores ou regulamentadas em lei municipal;
II - Unidades de Conservação - UCs, definidas em dispositivos legais superiores ou regulamentadas em lei municipal;
III - áreas verdes públicas e particulares, com vegetação relevante, nativa ou plantada, reconhecidas e regulamentadas por ato do Poder Público Municipal;
IV - morros e montes, principalmente os que apresentem solos erodíveis, reconhecidos e regulamentados por ato do Poder Público Municipal;
V - áreas de nascentes e bacias de captação de mananciais de abastecimento de água, bem como os corpos de água superficiais ou subterrâneos, reconhecidos e regulamentados por ato do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

Seção I
Do Solo
Art. 22. Para os efeitos desta lei, a propriedade cumpre sua função socioeconômica quando o uso e a recuperação do solo preservar o meio ambiente.
§ 1º O uso da propriedade é nocivo quando gerar qualquer degradação.
§ 2º O uso do solo compreende sua recuperação manual ou mecânica, tratamento químico, cultivo, parcelamento e ocupação.
§ 3º A inobservância das disposições legais de uso e ocupação do solo caracterizará degradação ambiental, passível de punição e/ou reparação do dano.

Art. 23. Compete ao Poder Público Municipal e ao CODEMA:
I - controlar e fiscalizar a utilização do solo para fins urbanos, quanto ao parcelamento e usos compatíveis com o meio ambiente;
II - estabelecer limites para a utilização de áreas frágeis como mananciais, fundos de vale, declividades acima de 30% (trinta por cento), sujeitas a processo erosivo acelerado, movimento de massa e áreas com ocorrência significativa de vegetação arbórea;
III - estimular a participação da iniciativa privada em projetos de implantação e reconstituição de áreas verdes e de reflorestamento, bem como da recuperação e reconstituição de áreas públicas degradadas;
IV - controlar atividades econômicas nas áreas de proteção aos mananciais, permitindo somente aquelas compatíveis com a preservação da qualidade dos recursos hídricos.

Art. 24. As áreas degradadas deverão ser recuperadas pelos proprietários ou responsáveis às suas próprias expensas, ou em parceria com os entes federativos.

Art. 25. As intervenções em terrenos erodidos e/ou sujeitos à erosão, serão regidas por legislação municipal específica.

Art. 26. O Poder Público desenvolverá planos, programas e projetos municipais com vistas a evitar ocupação de áreas de risco, bem como mitigar os riscos nas áreas já ocupadas, podendo inclusive implementar medidas para sua desocupação.

Art. 27. A aprovação de projetos de parcelamento do solo para loteamento e desmembramentos de glebas, revestidas ou não por vegetação de qualquer porte, dependerá de regularização ambiental.

Subseção I
Da Poluição do Solo

Art. 28. Considera-se poluição do solo e do subsolo a deposição, a descarga, a infiltração, a acumulação, a injeção ou o aterramento no solo ou no subsolo, em caráter temporário ou definitivo, de substâncias ou produtos poluentes, em estado sólido, pastoso, líquido ou gasoso.

Art. 29. No caso de derramamento, vazamento ou disposição acidental de qualquer poluente sobre o solo, em cursos d`água ou na atmosfera, as operações de limpeza e restauração das áreas e bens atingidos, de desintoxicação quando necessárias e de destinação final dos resíduos gerados, atenderão às determinações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e CODEMA.

Art. 30. Em caso de acidente, arcará com as despesas de execução das medidas necessárias para evitar ou minimizar a poluição ambiental decorrente de derramamento, vazamento e disposição de forma irregular de substância poluente:
I - o transportador e solidariamente o gerador, no caso de acidentes poluidores ocorridos durante o transporte;
II - o gerador, nos acidentes ocorridos em instalações;
III - o proprietário das instalações de armazenamento, tratamento e disposição final, quando o derramamento, vazamento ou disposição irregular e/ou acidente ocorrer no local de armazenamento, tratamento e disposição.

Art. 31. Em qualquer caso de derramamento, vazamento ou disposição irregular acidental, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá ser comunicada imediatamente do ocorrido, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 32. Na elaboração de programas de redução de riscos no uso de agrotóxicos, deverá ser considerado o ciclo total de vida dos produtos químicos no solo no ar e na água.

Subseção II
Da Mineração

Art. 33. As atividades de exploração mineral, cuja competência para licenciar seja do município, além da documentação exigida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, dependerão obrigatoriamente da apresentação de Plano de Recuperação de Área Degrada-PRAD, quando da desativação da lavra.

Art. 34. A recuperação de áreas de mineração exploradas que tiverem sido abandonadas ou desativadas são de responsabilidade do detentor do direito minerário junto ao DNPM.

Art. 35. No caso de mineração paralisada é obrigatória a adoção, pelo detentor do direito minerário junto ao DNPM, de medidas que garantam a estabilidade dos taludes, recapeamento do solo exposto e demais práticas conservacionistas de modo a não permitir a instalação de processos erosivos.
§ 1º. A paralisação da atividade deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e terá validade pelo prazo máximo de 180 dias, podendo, a pedido do empreendedor, ser prorrogada uma única vez pelo mesmo período.
§ 2º. Dentro dos prazos estabelecidos para a paralisação, o empreendedor poderá formalizar novo processo de licenciamento para dar continuidade à atividade minerária.
§ 3º. Atividades paralisadas sem prévia comunicação, serão consideradas abandonadas, ficando o empreendedor obrigado a executar o PRAD.

Art. 36. A disposição de rejeitos de mineração em lagoas de decantação (aterros hidráulicos) deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelas normas técnicas vigentes no país, sem prejuízo das exigências que vierem a ser feitas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 37. Deverão ser adotados procedimentos que visem o controle de emissão de poluentes na atmosfera, tanto na atividade de lavra quanto nas estradas internas e externas, bem como nos locais de beneficiamento.

Art. 38. As atividades de mineração deverão adotar sistemas de tratamento e disposição adequada dos efluentes sanitários e de águas residuais provenientes de todos os processos referentes a atividade.

Art. 39. Fica vedada a extração de areia, quando a extração ocasionar desbarrancamento das margens ou comprometer em qualquer aspecto, estruturas construídas, tais como pontes, ou equipamentos públicos.

Art. 40. Os explosivos usados para desmanche de rochas em pedreiras ou para demolições deverão ser previamente autorizados pelos órgãos competentes.
Parágrafo único. Nas autorizações e licenças municipais, o empreendimento apresentará esta autorização.

Art. 41. Para fins de execução do PRAD, será considerado o cronograma apresentado no projeto e a implantação deve ser realizada nas áreas utilizadas em todos os processos da mineração.

Seção II
Do Controle da Poluição Dos Recursos Hídricos

Art. 42. O controle da poluição dos recursos hídricos objetiva:
I - proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;
II - proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção para as áreas de nascentes, e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;
III - reduzir, progressivamente, a toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d`água;
IV - compatibilizar os usos efetivos e potenciais das águas;
V - o adequado tratamento dos esgotos domésticos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos.

Art. 43. A atividade efetiva ou potencialmente poluidora implementará, de acordo com o licenciamento ambiental, programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente aprovado pelo CODEMA.
§ 1º A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias reconhecidamente consolidadas.
§ 2º Todas as avaliações relacionadas aos lançamentos de efluentes líquidos deverão ser feitas para as condições de dispersão desfavoráveis, sempre incluídas a previsão de margens de segurança.

Subseção I
Das Águas em Geral
Art. 44. É proibido o lançamento de efluentes não tratados em vias públicas, galerias de águas pluviais, valas ou cursos d`água.

Subseção II
Das Águas Subterrâneas

Art. 45. A preservação dos depósitos naturais de águas subterrâneas no Município de São Francisco do Glória reger-se-ão pelas disposições deste código e das legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
Parágrafo único. São subterrâneas as águas que existem no solo e subsolo.

Art. 46. A preservação e conservação das águas subterrâneas implicam em seu uso racional, aplicação de medidas contra a poluição e na manutenção do equilíbrio físico, químico e biológico em relação aos demais recursos naturais.

Art. 47. O Município, em cooperação com o Estado, poderá estabelecer áreas de proteção dos locais de extração de águas subterrâneas, como medida contra a poluição e/ou a superexploração.

Art. 48. Os poços abandonados, temporariamente ou definitivamente, e as perfurações para outras finalidades que não a de extração de águas, deverão ser adequadamente tamponados por seus responsáveis, de acordo com a legislação vigente.

Seção III
Do Controle da Poluição do ar

Art. 49. Poluente do ar é qualquer substância em estado sólido, líquido ou gasoso que direta ou indiretamente seja lançada ou esteja dispersa na atmosfera, alterando sua composição natural e produzindo efeitos no homem, nos animais e nas plantas.

Art. 50. Cabe ao Município, no âmbito de sua competência, fiscalizar e controlar a implantação e operação de empresas ou atividades que possam causar o comprometimento da qualidade do ar, observadas as seguintes diretrizes:
I - estabelecer padrões de qualidade do ar e/ou de emissão de poluentes mais restritivos que aqueles fixados pela legislação federal ou estadual, sempre que as necessidades locais o exigirem;
II - exigência de adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;
III - implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implantação de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos causadores de poluição;
IV - proibição de implantação ou expansão de atividades que possam resultar em violação de padrões fixados.

Art. 51. Ficam vedadas:
I - a queima ao ar livre, de resíduos sólidos ou gasosos, bem como de qualquer outro combustível, exceto se autorizada pelo órgão competente, em situação emergencial;
II - a emissão de poeiras, névoas e gases, exceto o vapor d`água, acima dos padrões permitidos nas legislações ou normas técnicas específicas.

Seção IV
Do Controle da Emissão de Ruídos e Vibrações

Art. 52. O controle da emissão de ruídos no Município de são Francisco do Glória visa garantir o sossego e o bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em Lei ou Regulamento.

Art. 53. Para os efeitos deste Código, consideram-se aplicáveis as seguintes definições:
I - poluição sonora: é toda emissão de som que, direta ou indiretamente seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar público ou que transgrida as disposições fixadas em normas competentes;
II - som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16Hz a 20Hz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;
III - ruído: todo e qualquer som que, pela intensidade e frequência, perturbe o sossego e afete a saúde e o bem-estar das pessoas.

Art. 54. Serão legalmente permitidos os níveis de som estabelecidos na Legislação de Posturas, nas Leis de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, no Zoneamento Ambiental e em legislação específica.

Art. 55. Cabe ao Município, no âmbito de sua competência:
I - fiscalizar e controlar a implantação e a operação dos empreendimentos e atividades que possam produzir ruídos que perturbem o sossego e o bem-estar públicos, em unidades territoriais, residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;
II - aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas em Lei;
III - organizar programas de educação e conscientização a respeito de:
a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;
b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.

Art. 56. Os limites de níveis de som emitidos pelas fontes móveis e automotoras serão fixados por normas técnicas emitidas pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes.

Seção V
Do Controle da Poluição Visual

Art. 57. É considerada poluição visual qualquer limitação à visualização pública de movimento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural e ou criado, sujeitando o agente, a obra, o empreendimento ou a atividade ao controle ambiental, nos termos deste Código, seus regulamentos ou normas decorrentes.

Art. 58. São considerados veículos de divulgação, ou simplesmente veículos, quaisquer equipamentos de comunicação visual ou audiovisual utilizados para transmitir anúncios ao público.

Art. 59. São considerados anúncios, quaisquer indicações executadas sobre veículos de divulgação presentes na paisagem urbana, visíveis de logradouros públicos, cuja finalidade seja a de promover estabelecimentos comerciais, industriais ou profissionais, empresas, produtoras de quaisquer espécies, ideias, pessoas ou coisas.

Art. 60. Considera-se paisagem urbana a configuração resultante da contínua e dinâmica integração entre os elementos naturais, os elementos edificados ou criados e o próprio homem, numa constante relação de escala, forma, função e movimento.

Seção VI
Do Controle Dos Resíduos Sólidos

Subseção I
Dos Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Dos Resíduos Sólidos

Art. 61. É de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o gerenciamento do sistema de limpeza urbana, que envolve a remoção dos resíduos sólidos de origem domiciliar, comercial, industrial, dos serviços de saúde, dos serviços de limpeza pública, entulho e resíduos considerados de alto risco.

Art. 62. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento do serviço de remoção dos resíduos dos serviços de saúde.

Art. 63. Para execução do gerenciamento previsto nos art. 61 e 62, o município deverá manter o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com o conteúdo mínimo equivalente a previsão do art.19 da Lei Federal 12.305 de 2010.
§ 1º. No que se refere ao lixo de origem comercial e industrial, dos serviços de saúde, entulho e resíduos considerados de alto risco, a responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos restringe-se ao controle e fiscalização dos serviços, que deverão ser executados por firma credenciada e/ou a geradora.
§ 2º. A gestão dos resíduos em âmbito municipal serão objetos de legislação específica.

CAPÍTULO VI
DAS AVALIAÇÕES DO IMPACTO AMBIENTAL

Art. 64. A avaliação do impacto é uma atividade de caráter técnico que promove a avaliação da viabilidade ambiental ou não, de planos, programas e projetos, tendo como finalidade:
I - harmonizar o desenvolvimento socioeconômico e urbano com o meio ambiente;
II - favorecer a concepção de planos, programas e projetos ambientalmente menos agressivos, e o desenvolvimento de tecnologias mais adaptadas às condições ambientais dos locais onde serão implantados;
III - propiciar a diminuição da probabilidade de ocorrências de conflitos considerando-se as diferentes percepções de risco dos fatores;
IV - informar ao público em geral, garantindo aos interessados acesso a todos os dados disponíveis;

V - subsidiar a análise técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e a tomada de decisões dos membros do CODEMA.

CAPÍTULO VII
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 65. Para os fins desta lei, entende-se como licenciamento ambiental o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Art. 66. Será de competência do Município, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, da Deliberação Normativa COPAM 213/2017 e da Lei nº 15.190/2025, ou outra que vier a substituí-las, com fundamento na análise técnica e jurídica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que:
I - causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental do Estado de Minas Gerais na DN 213/2017 e suas alterações posteriores;
II – localizados em Unidades de Conservação Municipal nos termos da LC 140/2011.
§1º - Nas demais hipóteses de licenciamento, o Município poderá requerer a competência, mediante convênio com Estado de Minas Gerais.
§2º - Nos casos do inciso II, o respectivo Conselho Gestor da Unidade de Conservação deverá ser ouvido previamente à deliberação do CODEMA, sob pena de nulidade do procedimento.

Art. 67. Nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo, em conformidade com as atribuições estabelecidas nos termos desta Lei.

Art. 68. As modalidades de licenciamento ambiental, conforme classe do empreendimento, serão definidas em regulamento.

Art. 69. As licenças ambientais podem, a critério da autoridade licenciadora, contemplar o objeto das autorizações de supressão de vegetação, observada a legislação pertinente.
§ 1º. Os procedimentos e as modalidades de licenciamento ambiental devem ser compatibilizados com as características das atividades e dos empreendimentos e com as etapas de planejamento, de implantação e de operação da atividade ou do empreendimento.
§ 2º. A não sujeição ao licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obtenção, quando exigível, de licença, autorização ou instrumento congênere, para a supressão de vegetação nativa, uso de recursos hídricos ou outras formas de utilização de recursos ambientais previstas em legislação específica.

Art. 70. Os procedimentos, os estudos pertinentes, os prazos de análise do órgão ambiental e os prazos de validade para cada tipo de regularização ambiental serão estabelecidos em decreto municipal.
Parágrafo único. Os critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, de empreendimentos e atividade modificadoras do meio ambiente passíveis de autorização ou de licenciamento ambiental, serão estabelecidos por Deliberação Normativa do CODEMA.

Art. 71. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, mantida a exigibilidade das condicionantes ambientais ainda necessárias após a suspensão ou o cancelamento, quando ocorrer:
I - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
II - superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde pública.
III - acidentes que gerem, de forma efetiva ou potencial, dano ambiental significativo;

Art. 72. O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente.

Art. 73. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.
Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, sendo ainda, de responsabilidade do empreendedor, as despesas relativas à elaboração dos estudos ambientais requeridos, à realização de audiências públicas ou reuniões participativas, ao custeio de implantação, operação, monitoramento e eventual readequação das condicionantes ambientais, à publicação dos pedidos de licença ambiental ou sua renovação, bem como às cobranças e taxas previstas na legislação federal, estadual e municipal, em conformidade com o art. 53 da Lei Federal nº 15.190/2025.

Art. 74. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, convocar Audiência Pública, sempre que julgar necessário, atendendo a requerimento fundamentado, ou determinação do órgão colegiado, nos termos de regulamentação a ser estabelecida.
Parágrafo único. A Audiência Pública somente poderá ser realizada após o decurso do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de convocação.

Art. 75. O processo de licenciamento ambiental revestir-se-á da ampla publicidade com vistas a garantia ao acesso irrestrito das informações nele constante à população.

CAPÍTULO VIII
DAS AUTORIZAÇÕES PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Art. 76. Será de competência do Município, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, da Lei nº 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica), da Lei Federal nº 15.190/2025, ou outras que vierem a substituir, com fundamento na análise técnica e jurídica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, promover a autorização para intervenção ambiental, incluindo a análise e decisão sobre intervenções ambientais de impacto local, observando os limites de competência estabelecidos pela legislação federal e estadual aplicável, especialmente nos casos de:
I – Regularização ambiental ou fundiária de assentamentos urbanos e urbanização de núcleos urbanos informais;
II – Parcelamento de solo urbano;
III – Supressão de vegetação em áreas públicas municipais ou unidades de conservação instituídas pelo Município;
IV – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas, nativas ou exóticas, em área urbana;
V – Intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP de caráter urbano, inclusive regularização de ocupações consolidadas;
VI – Destoca em áreas previamente autorizadas para supressão de vegetação nativa.
Parágrafo único. Além das hipóteses previstas nos incisos anteriores, competirá ao município, a análise e decisão sobre demais atividades ou empreendimentos de impacto local, conforme definido em legislação estadual ou municipal, desde que não estejam vinculados a licenciamento de competência de outros entes federativos.

Art. 77. Todos os processos de intervenção ambiental, realizados em APP devem ser submetidos a aprovação do CODEMA.

Art. 78. Nos casos em que a Lei federal atribuir competência ao município, o procedimento será regulamentado por Deliberação Normativa do CODEMA.

Art. 79. Após autorização do CODEMA, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente expedirá o Documento de Autorização para Intervenção Ambiental Municipal - DAIA - M.

Parágrafo único. Fica criado, para fins de autorização de intervenção ambiental no município de São Francisco do Glória, o Documento de Autorização para Intervenção Ambiental Municipal - DAIA-M.

CAPÍTULO X
DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 80. O Termo de Compromisso Ambiental – TCA, é um instrumento a ser firmado entre o órgão municipal integrante do SISNAMA e pessoas físicas ou jurídicas, referente a contrapartidas, obrigações e compensações nos casos de:
I - autorização prévia para supressão de vegetação;
II - intervenções em área de preservação permanente, com ou sem supressão de vegetação;
III - licenciamento ambiental de empreendimentos efetivo ou potencialmente, poluidores e/ou utilizadores de recursos naturais;
IV - transferência do potencial construtivo sem previsão de doação de área, aplicada a imóveis grafados como área de proteção ambiental.
§ 1º. No caso previsto no inciso I, deverão ser estabelecidos critérios específicos para áreas enquadradas como área de proteção ambiental.
§ 2º. No caso previsto no inciso III, a compensação das emissões deverá ser condicionada à apresentação de um plano de mitigação de emissões, devendo ser estabelecido, por Ato do Executivo, os critérios para esta compensação.
§ 3º. As obrigações, contrapartidas e compensações de empreendimentos situados no interior de unidades de conservação de uso sustentável, as medidas mitigadoras e compensatórias deverão atender ao disposto nos seus planos de manejo, priorizando a viabilização de ações e projetos previstos no mesmo, e sujeitas à aprovação dos respectivos conselhos gestores.
§ 4º. Esgotadas as possibilidades de realização da compensação ambiental no local do empreendimento, nos casos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, esta poderá ser convertida em recursos financeiros, que deverão ser obrigatoriamente depositados no Fundo Municipal do Meio Ambiente.
§ 5º. Nos casos previstos no § 4º, os recursos deverão ser prioritariamente aplicados para a viabilização da implantação de áreas verdes públicas e para a implantação de instrumento a ser definido para Pagamento por Serviços Ambientais, em conformidade com os pressupostos do Sistema Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres.

CAPITULO XI
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 81. Educação Ambiental é um processo de aprendizagem permanente que visa o conhecimento, a reflexão e a incorporação dos conceitos relativos às questões ambientais, sendo instrumento essencial e imprescindível para a garantia do equilíbrio ecológico e da sadia qualidade de vida da população.

Art. 82. Será obrigatória a inclusão de conteúdos de Educação Ambiental nas escolas municipais, mantidas pela Prefeitura Municipal, à nível de educação básica, conforme programa a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 83. O Poder Público, na rede municipal de ensino e na sociedade:
I - destinará espaços para a implantação e desenvolvimento de atividades de Educação Ambiental;
II - apoiará as ações voltadas para a introdução da Educação Ambiental na educação formal e não formal;
III - desenvolverá a Educação Ambiental junto à comunidade para estimular a participação popular no debate, na solução de problemas e na criação de uma política de educação ambiental.

CAPÍTULO XII
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUMMA

Art. 84. Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de São Francisco do Glória (FUMMA), que possui natureza contábil especial e tem por finalidade apoiar, em caráter suplementar, a implementação de projetos ou atividades necessárias à preservação, conservação, recuperação e controle do meio ambiente e melhorias da qualidade de vida no Município.

Art. 85. Fundo Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Glória (FUMMA) será constituído por:
I - taxas e emolumentos relativos ao meio ambiente;
II - multas recolhidas de infrações relativas ao meio ambiente;
III - doações específicas para a questão ambiental;
IV - transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e outras entidades públicas;
V - dotações orçamentárias específicas do Município;
VI - produto resultante de convênios, contratos e acordos celebrados com entidades públicas ou privados, nacionais e internacionais;
VII - recolhimentos feitos por pessoa física ou jurídica correspondente ao pagamento de fornecimento de mudas e prestação de serviços de assessoria e treinamento;
VIII - doações e quaisquer outros repasses efetivados por pessoas físicas ou jurídicas;
IX - resultado de operações de crédito;
X - outros recursos, créditos e renda que lhes possam ser destinados.
Parágrafo único - Não integram o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMMA as taxas e emolumentos arrecadados em razão de pedidos de licenciamento ambiental e destinados diretamente ao consórcio público responsável pela análise e instrução desses procedimentos, constituindo tais valores, receita própria do consórcio, vinculada ao custeio das atividades técnicas de licenciamento.

CAPÍTULO XIII
DA CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Seção I
Da Flora

Art. 86. As florestas e quaisquer formas de vegetação nativa existentes no território do Município, reconhecidas de utilidade para as terras que revestem, para a fauna silvestre, para a paisagem, para o clima e para os demais elementos do meio ambiente, são de interesse comum da população.
Parágrafo único. A ação ou omissão que contrarie as normas da legislação vigente na utilização e/ou supressão de qualquer espécie de vegetação nativa constitui degradação ambiental e uso lesivo da propriedade.

Art. 87. Qualquer exemplar ou pequenos conjuntos da flora poderão ser declarados imunes ao corte ou supressão, mediante ato da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ouvido o CODEMA, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta semente.

Art. 88. A arborização urbana deverá ser compatível com as características arquitetônicas, históricas e paisagísticas do local, bem como estar adequada ao fluxo de pedestres e ao volume de trânsito de veículos.
§ 1º. Arborização urbana é qualquer tipo de árvore, de porte adulto ou em formação, existente em logradouros públicos.
§ 2º. Qualquer interferência na arborização urbana, seja para poda, corte ou plantio, deverá atender a Deliberação Normativa do CODEMA.

Seção II
Das Áreas de Preservação Permanente

Art. 89. Para os fins desta lei o conceito, as definições, o regime de proteção e as hipóteses de intervenção das áreas de preservação permanente, serão os estabelecidos pela Lei Estadual nº 20.922/2013 e pela Lei Federal 12.651/2012 ou outras que vier a substituir.

Art. 90. A intervenção em área de preservação permanente dependerá obrigatoriamente de documento autorizativo expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, após deliberação do CODEMA, ressalvado a competência de outros entes federativos.

Seção III
Do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica

Art. 91. Competirá ao município a elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, de que trata o art. 38 da Lei nº 11.428, de 2006, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:
I - diagnóstico da vegetação nativa contendo mapeamento dos remanescentes em escala de 1:50.000 ou maior;
II - indicação dos principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa;
III - indicação de áreas prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa; e
IV - indicações de ações preventivas aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no Município.
Parágrafo único. O plano municipal de que trata o caput poderá ser elaborado em parceria com instituições de pesquisa ou organizações da sociedade civil, devendo ser aprovado pelo CODEMA.

Seção IV
Da Fauna

Art. 92. Todos os espécimes da fauna silvestre nativa existente no município, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais estão sob a proteção do Poder Público Municipal, sendo proibida em todo o território municipal a sua utilização, perseguição, destruição, mutilação, caça, pesca ou apanha, salvo autorização do órgão ambiental competente.

Art. 93. Compete ao poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a execução de ações educativas visando à proteção e manejo da fauna silvestre nativa local e de seus habitats.

Art. 94. É proibida à soltura de quaisquer espécies da fauna silvestre ou de origem exógena do Município, nos Parques Municipais, áreas verdes e demais logradouros públicos.
Parágrafo único. Excetuam-se os casos de introdução e reintrodução de animais silvestres, autorizados pelos órgãos competentes e respeitadas a área natural de ocorrência das espécies e a carga genética das populações.

Art. 95. A realização de pesquisa científica, estudo e coleta de material biológico nos Parques Municipais e demais áreas verdes, especialmente protegidas, depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 96. É vedada qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira a prática do ato de caçar ou quaisquer outras práticas de maus-tratos ou crueldade contra os animais.

Art. 97. O Poder Público Municipal adotará as medidas necessárias para o controle populacional de animais silvestres envolvidos na transmissão de zoonoses, respeitadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO XIV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 98. O Sistema de Informações Ambientais Municipais como um banco de dados informatizado será organizado, mantido e atualizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para utilização pelo Poder Público e pela sociedade, tendo os seguintes objetivos:
I - coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;
II - coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o Sistema Municipal do Meio Ambiente;
III - atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
IV - recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental;
V - articular-se com os sistemas congêneres.

Art. 99. O Sistema de Informações Ambientais Municipais conterá unidades específicas para:
I - registro de estabelecimentos, atividades e serviços potenciais ou efetivamente poluidores;
II - registro de entidades ambientalistas de âmbito municipal, estadual, nacional e estrangeiro;
III - registro de entidades populares que atuam no Município e incluam, entre seus objetivos, ações em defesa do meio ambiente;
IV - registro de órgãos e entidades jurídicas, incluindo as de caráter privado, com atuação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
V - registro de pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços de consultoria ambiental, incluindo a elaboração de projetos e estudos de impacto ambiental;
VI - registro de empresas e atividades cuja ação, de repercussão no município, comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;
VII - registro de infratores da legislação ambiental, cuja penalidade tenha transitado e julgado;
VIII - registro de informações técnicas, científicas, bibliográficas, literárias, jornalísticas e outras de importância para pesquisa e consulta;
IX - outras informações relevantes de caráter permanente ou temporário.
§ 1º. O registro previsto no inciso I deste artigo terá caráter obrigatório, e o não atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para o cadastramento configura-se como infração leve.
§ 2º. O registro previsto no inciso V deste artigo terá caráter obrigatório para todas as pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços para estabelecimentos, atividades ou serviços licenciados ou em fase de licenciamento junto ao Município.
§ 3º. As informações e dados coletados pela Diretoria de Meio Ambiente, relativas aos registros enumerados neste artigo, serão disponibilizados para consultas pela comunidade, observados os direitos individuais e o sigilo industrial.
§ 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fornecerá certidões com informações e dados cadastrais, sempre que solicitado e se constituir viável, na forma da Lei.

CAPÍTULO XV
DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS PARA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS

Art. 100. O Município poderá criar mecanismos de benefícios e incentivos para proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.
§ 1º. Os benefícios e incentivos referidos no caput deste artigo, bem como os respectivos mecanismos de concessão serão definidos em lei, observada a anuência prévia do CODEMA.
§ 2º. A concessão dos benefícios e incentivos referidos no caput deste artigo respeitará o planejamento executado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e supervisionado pelo CODEMA.
§ 3º. A concessão dos benefícios e incentivos referidos no caput deste artigo será condicionada à plena observância dos princípios, objetivos e demais instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE FISCALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 101. O Município exercerá fiscalização sobre as questões ambientais segundo esta Lei, leis superiores e leis complementares.
§ 1º. Para efeito de fiscalização, o CODEMA exercerá funções consultivas, deliberativas e normativas.
§ 2º. Para efeito de fiscalização, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente exercerá funções de coordenação, controle e execução.
§ 3º. A critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, qualquer servidor efetivo poderá ter atribuição de fiscal ambiental, desde que seja credenciado para tal atividade, podendo, inclusive, ocorrer a cessão de servidor efetivo de outra Secretaria Municipal para tal fim.

Art. 102. Competirá ao Fiscal de Meio Ambiente, devidamente credenciados para tal atividade, exercer a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta lei, seus regulamentos, bem como deliberações e resoluções do CODEMA.
Parágrafo único. O município poderá celebrar convênio com a Policia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais para exercer as atividades de fiscalização regidas por esta lei.

Art. 103. Aos fiscais, no exercício de sua função, compete:
I - verificar a ocorrência de infração à legislação ambiental;
II - lavrar auto de fiscalização ou boletim de ocorrência e auto de infração, aplicando as penalidades cabíveis, com os seguintes critérios:
a) a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente e recursos hídricos;
b) os antecedentes do infrator ou do empreendimento ou instalação relacionados à infração, quanto ao cumprimento da legislação ambiental municipal;
c) a situação econômica do infrator, no caso de multa;
d) a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
e) a colaboração do infrator com os órgãos ambientais na solução dos problemas advindos de sua conduta.
III - determinar, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para as atividades sociais e econômicas, medidas emergenciais e a suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.

Art. 104. O servidor credenciado, ao lavrar os autos de fiscalização ou boletim de ocorrência e de infração, deverá fundamentar a aplicação da penalidade, tendo em vista os critérios previstos no artigo anterior.

Art. 105. Nos atos de fiscalização, cabe ao servidor credenciado identificar-se através da respectiva credencial funcional.

Art. 106. Para garantir a execução das medidas estabelecidas nesta lei e nas normas dele decorrentes, fica assegurada aos servidores credenciados a entrada em estabelecimento público ou privado, durante o período de qualquer atividade, ainda que noturno, e a permanência nele pelo tempo necessário, respeitado o domicílio nos termos inciso XI do art. 5º, da Constituição Federal.
§ 1º. O servidor credenciado, sempre que julgar necessário poderá requisitar apoio policial para garantir o cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2º. Nos casos de ausência do proprietário/empreendedor, de seus representantes legais ou seus prepostos, ou de empreendimentos inativos ou fechados, o servidor credenciado procederá a fiscalização acompanhado de duas testemunhas.

Art. 107. Realizada a fiscalização, será lavrado em 48h uteis, o auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, registrando-se os fatos constatados e as informações prestadas.
§ 1º. Se presente o proprietário/empreendedor, seus representantes legais ou prepostos, ser-lhe-á fornecida notificação para comparecimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para acompanhamento da lavratura do auto de fiscalização ou boletim de ocorrência ambiental, contrarrecibo.
§ 2º. Na ausência do proprietário/empreendedor, de seus representantes legais ou prepostos, ou na inviabilidade de entrega imediata da notificação, do auto de fiscalização ou boletim de ocorrência ambiental, uma cópia do mesmo lhe será remetido por correio com Aviso de Recebimento - AR.

Art. 108. Verificada a ocorrência de infração à legislação ambiental, será lavrado auto de infração, em três vias, destinando-se a primeira ao autuado e as demais à formação de processo administrativo, devendo o instrumento conter:
I - nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço;
II - fato constitutivo da infração;
III - disposição legal ou regulamentar em que fundamenta a autuação;
IV - circunstâncias agravantes e atenuantes;
V - reincidência;
VI - aplicação das penas;
VII - o prazo para pagamento ou defesa;
VIII - local, data e hora da autuação;
IX - identificação e assinatura do servidor credenciado responsável pela autuação;
X - assinatura do infrator ou de seu preposto, sempre que possível, valendo esta como notificação.
§ 1º. O servidor credenciado deverá identificar no auto de infração ou boletim de ocorrência o(s) autor(es), bem como, conforme o caso, aquele(s) que tenha(m) contribuído, direta ou indiretamente, para a prática da infração.
§ 2º. Deverá ser remetida ao Ministério Público Estadual, cópia do auto de infração ou boletim de ocorrência.

Art. 109. O autuado tomará ciência do auto de infração pessoalmente, por seu representante legal ou preposto.
§ 1º. Na impossibilidade de cumprimento do disposto no caput deste artigo, a ciência do auto de infração dar-se-á por via postal, e-mail ou meio similar, com prova de recebimento.
§ 2º. Na impossibilidade de cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a ciência do auto de infração dar-se-á por edital, sendo este publicado uma única vez em órgão da imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município.

CAPÍTULO XVII
DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 110. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe no não cumprimento de determinações legais relativas à proteção e qualidade do meio ambiente.

Art. 111. Sem prejuízo das cominações cíveis e penais cabíveis, a infração administrativa será punida com uma ou mais das penalidades seguintes:
I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;
V - destruição ou inutilização do produto;
VI - suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - embargo de obra ou atividade;
VIII - demolição de obra;
IX - suspensão parcial ou total das atividades; e
X - restritiva de direitos.
§ 1º. As sanções restritivas de direito são:
I - suspensão de registro, licença ou autorização;
II - cancelamento de registro, licença ou autorização;
III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
IV - perda ou suspensão da participação em linha de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
V - proibição de fazer contratos com a Administração Pública, pelo período de até 3 (três) anos.

Art. 112. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações no mesmo ato, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Art. 113. Na aplicação da penalidade de multa, serão observados os valores definidos em regulamentação específica.

CAPÍTULO XVIII
DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

Art. 114. Para cumprimento do disposto nesta Lei, o órgão ambiental municipal poderá celebrar, com força de título executivo extrajudicial, conforme legislação federal e estadual, termo de compromisso de ajustamento de conduta ambiental com pessoas físicas e jurídicas responsáveis por causar degradação ambiental, caracterizada junto aos processos de fiscalização ambiental do município de São Francisco do Glória.

§ 1º. A finalidade do termo de compromisso de ajustamento de conduta ambiental, um instrumento com efeito de título executivo extrajudicial, é a recuperação do meio ambiente degradado, mediante fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas pelo infrator em relação à atividade degradadora a que deu causa, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.
§ 2º. As obrigações decorrentes das ações realizadas no interior de unidades de conservação de uso sustentável, as medidas mitigadoras e compensatórias deverão atender ao disposto nos seus planos de manejo, priorizando a viabilização de ações e projetos previstos no termo, sujeitas à aprovação dos respectivos conselhos gestores.

Art. 115. As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TAC-A) emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e aprovado pelo CODEMA, se obrigar à adoção de medidas específicas para cessar ou corrigir os danos e recuperar o meio ambiente.
§ 1º. A suspensão da exigibilidade da multa ocorrerá durante a vigência do TAC-A;
§ 2º. A multa deverá ser paga após 30 dias da vigência do TAC-A, antecipando-se o seu pagamento, se verificado o não cumprimento do termo, utilizando-se o valor da UFM do dia do pagamento.
§ 3º. O Termo de Compromisso a que se refere o § 1º deverá ser requerido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação da penalidade.
§ 4º. Cumpridas as obrigações assumidas no TAC-A pelo infrator, a multa terá o seu valor reduzido em 50% (cinquenta por cento).

CAPÍTULO XIX
DA DEFESA E DO RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Art. 116. O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, lhe sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

Art. 117. A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:
I - autoridade administrativa ou órgão a que se dirige;
II - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;
III - número do auto de infração correspondente;
IV - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;
V - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e
VI - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.
§ 1º. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.
§ 2º. Cabe ao autuado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído a autoridade julgadora para instrução do processo.
§ 3º. As provas propostas pelo autuado poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.
§ 4º. O autuado poderá protestar, no ato da apresentação da defesa, pela juntada de outros documentos até que o processo seja remetido à conclusão da autoridade julgadora de primeira instância.

Art. 118. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.
§ 1º. Os requisitos formais indicados no art. 117, quando ausentes da peça de defesa apresentada no prazo assinalado no art. 116, deverão ser emendados no prazo de 10 (dez) dias, após sua notificação, sob pena de aplicação da penalidade.
§ 2º. Na hipótese de não apresentação da defesa, se aplicará definitivamente a penalidade.

Art. 119. Finda a instrução, o processo será submetido à decisão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de seu dirigente máximo, em primeira instância.

Parágrafo único. Da decisão de primeira instância caberá recurso a ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua notificação ao infrator, para o CODEMA, que decidirá a matéria em segunda e última instância.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 120. O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir da sua vigência.

Art. 121. As fontes poluidoras fixas, já em funcionamento ou em implantação à época de promulgação desta Lei, ficam obrigadas a regularizar-se junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com vistas ao seu enquadramento ao que foi estabelecido nesta Lei e na sua regulamentação, num prazo máximo de 180 dias a partir da vigência dessa lei.

Art. 122. Serão adotados no Município, as normas e padrões de emissão de poluentes e de qualidade ambiental estabelecidos para o Estado de Minas Gerais, respeitada a legislação federal que regula a matéria e, em situações que o CODEMA e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente considerarem necessárias, estes estabelecerão padrões mais restritivos para o Município, através de Deliberação Normativa.

Art. 123. Fica autorizada a celebração de convênios, contratos, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres entre o Município e entes públicos federais, estaduais ou municipais, consórcios públicos, bem como entidades privadas sem fins lucrativos, com o propósito de apoiar, fortalecer e ampliar a capacidade técnica, financeira e/ou operacional do Sistema Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º – Os convênios poderão atender, entre outras finalidades:
I – o aprimoramento dos procedimentos de licenciamento ambiental;
II – a capacitação técnica dos servidores públicos e conselheiros do CODEMA;
III – a execução de programas, projetos e ações de conservação, fiscalização, educação ambiental e recuperação de áreas degradadas;
IV – o fortalecimento dos órgãos técnicos ambientais e do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
V – a implementação de sistemas de informações ambientais e controle da poluição;
VI – a promoção da participação social e controle social na gestão ambiental.
§ 2º – Os convênios deverão observar a legislação vigente aplicável, assegurar mecanismos de transparência, prestação de contas e participação dos órgãos colegiados municipais competentes.

Art. 124. Fica autorizado o recolhimento, pelo Consórcio Público, das taxas e emolumentos relativos aos pedidos de licenciamento ambiental nos quais vierem a analisar.

Art. 125. Revoga-se a Lei Municipal 1.050, de 14 de fevereiro de 2013, exceto o art. 1º e Parágrafo Único.

Art. 126. Revoga-se a Lei Municipal 1.159, de 18 de novembro de 2015.

Art. 127. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 27 de maio de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:AA4DFB85

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMDCA. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Resolução nº 002/2026/CMDCA.

São Francisco do Glória/MG, 26 de maio de 2026.

Dispõe sobre a Convocação da III Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 1.126/2014 e alterações na Lei 1.234 de 05 de março de 2018, que institui o CMDCA, em assembleia realizada no dia 26/05/2026, resolve:

Artigo 1º: Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a se realizar no dia 10 de novembro de 2026;

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

HELENA BEATRIZ SILVA LOUBACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:F89FF2D6

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDCA. DISPÕE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGA) DO CREAS COMO REFERÊNCIA TÉCNICA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR.

Resolução nº 003/2026/CMDCA.

São Francisco do Glória/MG, 26 de maio de 2026.

Dispõe a designação da equipe multidisciplinar (assistente social e psicóloga) do CREAS como referência técnica de apoio ao Conselho Tutelar.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 1.126/2014 e alterações na Lei 1.234 de 05 de março de 2018, que institui o CMDCA, em assembleia realizada no dia 26/05/2026, resolve:

Artigo 1º: Fica designada a equipe multidisciplinar (assistente social e psicóloga) do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência social, como referência técnica de apoio ao Conselho Tutelar, quando necessário;

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

HELENA BEATRIZ SILVA LOUBACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:14D4223F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL RETIFICADO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2026 - SRP 013/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL RETIFICADO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2026 - SRP 013/2026 - Última atualização 27/05/2026 - Local: São Geraldo/MG - orgão: MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Sim - Fonte orçamentária: Não informada - Data de divulgação no PNCP: 07/04/2026 - Situação: Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 27/05/2026 08:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 15/06/2026 09:00 (horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000027/2026 - Fonte: SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte multifinalitário, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando o atendimento das demandas do Município de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:D54673E6

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO EDITAL 025/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2026 - SRP 021/2026

AVISO EDITAL 025/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2026 - SRP 021/2026 - Última atualização 27/05/2026 - Local: São Geraldo/MG - Órgão: MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Sim - Fonte orçamentária: Não informada - Data de divulgação no PNCP: 27/05/2026 - Situação: Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 27/05/2026 08:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 12/06/2026 09:00 (horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000045/2026 - Fonte: SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção e transporte de pacientes, mediante disponibilização de ambulâncias tipo B (suporte básico) e tipo D (UTI móvel), com fornecimento de veículo, equipamentos, insumos e equipe técnica, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:836F24B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 004/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA, MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de reforma e ampliação da Clínica Municipal de Fisioterapia, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Projeto Básico**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 16 de junho de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F18EDE68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 005/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA, MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de reforma do Ginásio Esportivo Mineirinho, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Projeto Básico**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 18 de junho de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4650C5BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE 35/2026 -ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO - LEI 2.932 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 35/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ADESSG- AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, que tem por objeto a substituição do gramado da quadra sintética. A recuperação se faz necessária para a retomada dos treinos, o espaço é utilizado diariamente por alunos da escolinha de futebol, além de atender crianças e adolescentes vinculados aos projetos sociais desenvolvidos pela instituição, além de ser uma fonte de receita, visto que nos horários noturnos o espaço é locado, contribuindo assim para a sustentabilidade dos projetos esportivos e sociais.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado por neste ato representada pela Secretária Municipal de Esporte, Sra. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS , nomeada por meio de Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2025, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.546822 Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 409, bairro Boa Esperança , São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.243/0001-36, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. GERALDO FERNANDO DE ARAÚJO, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrente da substituição do gramado da quadra sintética.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 35/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ADESSG- AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO , inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.243/0001-36, representado por seu Presidente Sr. GERALDO FERNANDO DE ARAÚJO e com sede na na Avenida Paulo Shimada, nº 409, bairro Boa Esperança , São Gotardo, CEP 38.800-000;
Valor do Termo de Fomento: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 10 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026
Gestor da Parceria: ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil: ADESSG- AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. Que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrente da substituição do gramado da quadra sintética.

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na na Lei Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso.
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da ADESSG- AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, por ser a única entidade e voltada à prestação de serviços à comunidade escolar local, visando o incentivo de crianças e adolescentes a desenvolverem a prática esportiva, tanto no âmbito puro e simples de uma atividade física e inclusiva, quanto na questão do esporte de competitividade e vislumbre profissional.voltada ao transporte de estudantes a Patos de Minas .

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 10 de junho de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Código da despesa : 35.50.43.00
Especificação : Manutenção das Atividades do Esporte
Ficha 1093 – Subvenções Sociais
Valor: R$ 80.000,000
O recurso sairá da Agência 1820 – C.E.F - Conta: 575237454-1 e/ou Agência : 0483-9 (Banco do Brasil) – Conta 46.374-4

O recurso, no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

5. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades sociais no município, promover a inclusão social e garantir qualidade de vida dos idosos do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 27 de maio de 2026

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Esporte

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:6F85B280

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE 36/2026 - ASSOCIAÇÃO MASTER DE SÃO GOTARDO - LEI 2932, DE JANEIRO DE 2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ASSOCIAÇÃO MASTER DE SÃO GOTARDO"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 61/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO MASTER DE SÃO GOTARDO, tendo como objeto a aquisição de materiais esportivos, realização de viagens e manutenção das despesas com o trator de poda do gramado, necessários para execução do Projeto Tempo de Viver: Esporte e bem –estar na maturidade, cujo objetivo é fomentar a qualidade de vida, o desenvolvimento humano e a integração social dos associados por intermédio de atividades esportivas no futebol master.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal do Esporte, Srª. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, nomeada por meio de Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2025, Portadora do Registro Geral nº MG 12.546.822 - Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 051.369.936-30, residente e domiciliada em São Gotardo, e ASSOCIAÇÃO MASTER DE SÃO GOTARDO, situada na Rua Tupinambás, nº 26, bairro Santa Terezinha, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.549.253/0001-01, neste ato representada por seu Presidente VANDERLEI CÂNDIDO DOS REIS, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, tendo como objeto a aquisição de materiais esportivos, realização de viagens e manutenção das despesas com o trator de poda do gramado, necessários para execução do Projeto Tempo de Viver: Esporte e bem –estar na maturidade, cujo objetivo é fomentar a qualidade de vida, o desenvolvimento humano e a integração social dos associados por intermédio de atividades esportivas no futebol master, a serem formalizados por meio de termo de parceria, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 36/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO MASTER DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.549.253/0001-01, representada por seu Presidente Vanderlei Cândido dos Reis, com sede na Rua Tupinambás, nº 26, bairro Santa Terezinha, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 10 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Gestor da Parceria: Adriene Inês Selenita dos Santos

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO MASTER DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é a aquisição de materiais esportivos, realização de viagens e manutenção das despesas com o trator de poda do gramado, necessários para execução do Projeto Tempo de Viver: Esporte e bem –estar na maturidade, cujo objetivo é fomentar a qualidade de vida, o desenvolvimento humano e a integração social dos associados por intermédio de atividades esportivas no futebol master, a serem formalizados por meio de termo de parceria, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais legislações vigentes, os recursos ora solicitados, terão a finalidade de aquisição de equipamentos, e manutenção das atividades da Associação Master de São Gotardo.

2. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2.932 de 21 de janeiro de 2026, sobre termo de Fomento para fins de repasse de recurso de Subvenção.

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, esta se justifica em razão de a ASSOCIAÇÃO MASTER DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade cujo objetivo é fomentar a qualidade de vida, o desenvolvimento humano e a integração social dos associados por intermédio de atividades esportivas no município.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ASSOCIAÇÃO MASTER DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início 10 de junho de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Código de despesa: 33.50.43.00
Especificação : Manutenção das atividades do esporte
Ficha 1093 - Subvenções Sociais
Valor: R$24.000,00
O recurso sairá da Agência 1820 – C.E.F – Conta 575237454-1 e/ou Agência 0483-9 – B.B – Conta 46.374-4
Repasse referente a Subvenção

O valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais), será repassado em 1 (uma parcela), conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4. CONCLUSÃO

Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades sociais no município, promover a inclusão social e garantir qualidade de vida dos autistas do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO MASTER DE SÃO GOTARDO, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 27 de maio de 2026

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS
Secretária Municipal do Esporte

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:9E19D8C1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/145/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 102/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/145/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 102/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ACESSO POR MEIO DE CATRACA ELETRÔNICA. PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO SERÁ A PARTIR DO DIA 02/06/2026. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA: AS 14H00MIN DO DIA 02/06/2026 NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127. E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:61CDDF29

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 134/2026 – INEXIGIBILIDADE 021/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, JOYCE FABIULA RODRIGUES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA EMPRESA TRAIA VEIA PRODUÇÕES LTDA PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO, COM DURAÇÃO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NA DATA DO DIA 19 DE JULHO DE 2026 NA FENACEN- FESTA NACIONAL DA CENOURA''. CONTRATADA: TRAIA VEIA PRODUÇÕES LTDA, VALOR GLOBAL DE R$ 340.000,00, PARA ATÉ 31/12/2026. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:110F2B97

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 85 /2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 85/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA EMPRESA TRAIA VEIA PRODUÇÕES LTDA PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO, COM DURAÇÃO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NA DATA DO DIA 19 DE JULHO DE 2026 NA FENACEN- FESTA NACIONAL DA CENOURA", EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS DECORRENTE DO PROCESSO 134/2026 INEXIGIBILIDADE 21/2026''. CONTRATADA: TRAIA VEIA PRODUÇÕES LTDA, VALOR GLOBAL DE R$ 340.000,00. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026. VIGÊNCIA: 19/05/2026 A 31/07/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA–
Prefeito Municipal.

JOYCE FABIULA RODRIGUES -
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

MARCO AURÉLIO BERNADINO DA SILVA–
Representante da Contratada.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:20D5D20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para **fornecimento de materiais esportivos diversos**, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde do Município de São João da Ponte/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORA:

Ata de Registro de Preços nº 012/2026 - CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.781.888/0001-40, **R$ 528.767,65 (Quinhentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

Ata de Registro de Preços nº 013/2026 - COMERCIAL E PAPELARA PARAIBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 71.315.964/0001-77, **R$ 52.723,00 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais)**.

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **26/05/2026 à 25/05/2027.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 26 de maio de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contatação/ Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B84B11A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 019/2026 – Processo Licitatório Nº 056/2026 – Pregão Eletrônico SRP n° 010/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para **fornecimento de materiais esportivos diversos**, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde do Município de São João da Ponte/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, as empresas**: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.781.888/0001-40, **R$ 528.767,65 (Quinhentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) e a COMERCIAL E PAPELARA PARAIBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 71.315.964/0001-77, **R$ 52.723,00 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais)**. Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 25 de maio de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:880D3956

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - FUMASA**, torna público o Edital n° 008/2026, Procedimento Administrativo Nº 010/2026, Pregão Eletrônico n° 008/2026. obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de fórmulas nutricionais**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte/MG – FUMASA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I. **Abertura: 18/06/2026, as 08h30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, São João da Ponte. 27/05/2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:CDD5ADE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 111/2026
Processo Licitatório nº ***075/2026***
Pregão Eletrônico nº ***015/2026***
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Goiabal
Contratada: R.S DE PAULA LTDA., inscrit no CNPJ/MF sob o nº 32.200.621/0001-05
Objeto: concessão de uso de espaço público, a título oneroso, do setor de produção de eventos, para a "XXXVII CAVALGADA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL"
Valor: R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais
Vigência: 90 dias
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Publica-se, 27 de maio de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:A627FD00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DE LEILOEIRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, torna público que realizará sorteio para CONVOCAÇÃO para sorteio de leiloeiro formalmente contratado pelo Processo Licitatório nº 0284/2024 Inexigibilidade nº 0064/2024 cujo objeto é: Realização de procedimento administrativo de Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para realização de leilões de veículos, bens móveis inservíveis e sucatas no Município de São Lourenço/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e com base na Lei 14.133/21 e demais normas legais. O sorteio será realizado dia 08/06/2026 as 16h na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

MARCOS RAMIRO MENDES
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A346E73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.094 DESIGNA COORDENADOR DE PROMOÇÃO DE EVENTOS.

DECRETO Nº. 10.094

Designa Coordenador de Promoção de Eventos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. João Davi Amorim Gonçalves** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Promoção de Eventos"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 17/03/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C1306D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.145 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 425.551,70 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.145

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 425.551,70 as dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 425.551,70 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - R$ 3.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - -- - - - - R$ 21.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -R$ 24.500,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.501.000 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - - - - -R$ 143.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - - -R$ 143.000,00

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - - - -R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - -R$ 3.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 170.500,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.604.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - - - - R$ 204.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 8.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.91.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - R$ 19.050,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.145
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - -R$ 231.050,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$ 231.050,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0797-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - - -R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - -R$ 500,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 500,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - - R$ 17.501,70

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - -R$ 17.501,70

Total da Unidade 10 - R$ 17.501,70

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0001.2.0134-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - - - - - - - - R$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - -R$ 6.000,00

Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - -R$ 6.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 425.551,70

Total Geral Acrescido - R$ 425.551,70

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - - - - - R$ 143.000,00

Continua folha 03
DECRETO Nº 10.145
Folha 03

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - -R$ 143.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 143.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0004.1.0008-1.500.000 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO - - - - - - - - - - R$ 21.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - -R$ 21.500,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - R$ 21.500,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 19.050,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.604.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - - - - - -R$ 204.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - -R$ 223.050,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 223.050,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0797-1.660.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - - - - -R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - -R$ 500,00

Total da Unidade 08 - R$ 500,00

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0001.2.0654-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR - R$ 37.501,70

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 37.501,70

Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 37.501,70

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 425.551,70

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.145
Folha 04

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 425.551,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de abril de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/ESF/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7952CC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.146 DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO.

DECRETO Nº. 10.146

Designa Secretária Municipal de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do Oficio nº. 054 de 05/05/2025 da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Sra. Natalia de Fátima Nogueira Chinait,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Turismo"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, de 05/05/2025 a 19/05/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Gerente de Turismo".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de maio de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEDI*a dos Reis**
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F17FC9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.147 DESIGNA GERENTE DE EPIDEMIOLOGIA.

DECRETO Nº. 10.147

Designa Gerente de Epidemiologia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** Memorando nº 127/GAB/2025 da Secretaria Municipal de Saúde; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Danieli Pereira Donizetti** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Epidemiologia"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, de 05/05/2025 a 24/05/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de maio de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:43532A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.149 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 170.850,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.149

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 170.850,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 170.850,00 (cento e setenta mil e oitocentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - - R$ 9.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -R$ 9.500,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - -R$ 9.500,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - - - - - - R$ 400,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -R$ 400,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 400,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.93.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - R$ 4.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - -R$ 4.500,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 4.500,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.23.695.0008.2.0117-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS - R$ 151.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -R$ 151.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.149
Folha 02

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 151.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R$ 5.450,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -R$ 5.450,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 5.450,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - -R$ 170.850,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - -R$ 170.850,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.131.0001.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL - - - - - - - - - - - - - - -R$ 23.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -R$ 23.000,00

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -R$ 9.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - -R$ 9.500,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.500,00

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 43.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -R$ 43.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 43.000,00

Continua folha 03
DECRETO Nº 10.149
Folha 03

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - - R$ 48.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -R$ 48.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - - R$ 5.450,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - -R$ 5.450,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 53.450,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - -- - - - R$ 37.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -R$ 37.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 37.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - - R$ 400,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -R$ 400,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 400,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - - - - - -R$ 4.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - -R$ 4.500,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 4.500,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - -R$ 170.850,00

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.149
Folha 04

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - -R$ 170.850,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 06 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:626AFE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.162 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.162

Exonera Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidor público municipal, concursado, junto à Diretoria de Recursos Humanos, datado de 12/05/2025; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, **Srª. Vera Lucia de Matos Rodrigues de Souza** nomeada através da Portaria 023/2002, das atribuições do cargo de "**Psicóloga",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na data de 12/06/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4E4BB7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.175 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.175

Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, c.c. o § 3º do art. 198, ambos da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** a Lei Municipal nº. 3.080/2012 que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e suas alterações, principalmente o que dispõe seu art. 6º; **considerando** Oficio 025/2025, subscrito pelo Presidente da referida Comissão; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 2025/2026, constituído pelos seguintes membros:

Titular: Silvia Rejane de Freitas Carvalho
Suplente: João Davi Amorim Gonçalves.
Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: Sandra Silva Nascimento
Suplente: Leandro Rodrigues das Neves
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Sônia França
Suplente: Mariana dos Santos Gonçalves
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aline Forasteiro
Suplente: Marcelo Ribeiro dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Ludmila de Souza Maduro
Suplente: Luciana Vasconcelos Amorim Oliveira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Helena Luciano
Suplente: Ana Maria Marques Gonçalves
Representantes da Diretoria de Contabilidade

Titular: Eline Aparecida Maia Alves
Suplente: André de Mattos Ferraz
Representantes da APAE

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.175
Folha 02
Titular: Guilherme Daniel Tarciano
Suplente: Rita de Cassia Siqueira Carvalho
Representantes do Abrigo Institucional Nosso Lar

Titular: Maria de Fátima Medeiros Monteiro
Suplente: Adenilza Maria de Souza Brandão
Representantes do Jardim Escola Tereza de Jesus

Titular: Gilberto Fróes Carneiro Júnior
Suplente: Daniel da Fonseca Sant'Anna
Representantes do São Lourenço Rugby

Titular: Suzana Bastos Guimarães Steiner de Almeida
Suplente: Andréia Maria Fernandes
Representantes da Casa dos Meninos

Titular: Maria José Severino
Suplente: Marcelo Renato Ferreira
Representantes do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Saúde

Art. 2º O Conselho, em sua primeira reunião, organizará sua composição elegendo o Presidente.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº. 10.139, de 22/04/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9217EB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.179 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.179

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos concursados e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2023; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público;

considerando a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal constantes do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, a partir de 02/06/2025:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Sabrina de Jesus Ribeiro	Professor II – Ed. Física	CE – SA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:16F15641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.614 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 219.237,83 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.614

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 219.237,83 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 219.237,83 (duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - -- - -- - -- - - - R$ 16.237,83

Total da Sub-Unidade 00 - - --R$ 16.237,83

Total da Unidade 03 - - -- - -- - -- - -- - - - - - - R$ 16.237,83

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0005.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - -- - -- - - - -- - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - -- - -- - -- - - -- - -- - - R$ 1.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0005.2.0033-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - --- - -- - -- - -- - - - - R$ 200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - -- - -- - -- - - - - R$ 200,00

Total da Unidade 04 - - -- - -- - -- - -- - - - - - - - R$ 1.200,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - -- - -- - -- - -- - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - -- - -- - -- - -- R$ 2.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.614
Folha 02

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - - - - - - - -- - -- -- - - R$ 5.800,00

Total da Sub-Unidade 01 - -- - -- - -- - -- -- - - R$ 5.800,00

Total da Unidade 05 - - -- - -- - -- - -- - - - - - - R$ 7.800,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - -- - -- - -- - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 06 - - -- - -- - -- - -- - - - - - - R$ 5.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0014.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - -- - -- - -- - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - -- - - - - -- - -- - -- - - - - - R$ 3.000,00

Total da Unidade 07 - - -- - -- - -- - -- - - - - - R$ 3.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0080-1.660.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - - - - -- - -- - -- - -- - -- - - R$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - -- - -- - -- - - - R$ 6.000,00

Total da Unidade 08 - - -- - -- - -- - -- - - - - - - R$ 6.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - -- - - - -- - -- - - - R$ 40.000,00
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - -- - -- - -- - R$ 50.000,00

2.10.00.27.811.0006.2.0096-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS ESPORTIVOS - -- - -- - -- - -- - -- - -- - -- - -- - -- - -- - -- R$ 50.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.614
Folha 03

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - -- - -- -- - - - - - - R$ 140.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - -- - -- - -- - -- - - - - - - - R$ 140.000,00

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0017.2.0104-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - --- - -- -- - -- - -- - -R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - -- - -- - -- - - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 11 - - -- - -- - -- - -- - - - - - - R$ 30.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.392.0007.2.0114-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - -- - -- - -- - -- - -- - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - -- - -- - -- - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 13 - - -- - -- - -- - -- - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - -- - -- - -- - -- - - - R$ 219.237,83

Total Geral Acrescido - - -- - -- - -- - -- - - - R$ 219.237,83

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - -- - -- - -- - -- - -- - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - -- - -- - -- - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 01 - - -- - -- - -- - -- - - - - - - R$ 50.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - -- - -- - -- - -- R$ 16.237,83

Continua folha 04
DECRETO Nº 10.614
Folha 04

2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - -- - -- - -- - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - -- - -- - -- - - - R$ 26.237,83

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - -- - -- - -- - -- - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - --- R$ 1.000,00

Total da Unidade 03 - - -- - -- - -- - -- - - - - - - R$ 27.237,83

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0005.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - -- - -- - -- - - -- - - - - R$ 200,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - -- - -- - -- - - - R$ 200,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.451.0005.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA / MANUTENÇÃO - - - -- - -- - -- - - - - - - - - -- R$ 40.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - -- - -- - -- - - - R$ 40.000,00

Total da Unidade 04 - - -- - -- - -- - -- - - - - - - R$ 40.200,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - -- - -- - - - - - - R$ 5.800,00
2.05.01.12.367.0002.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - -- - -- - -- - - --- - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- -R$ 7.800,00

Total da Unidade 05 - - -- - -- - -- - -- - - - - - - R$ 7.800,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS - - -- - - -R$ 5.000,00

Continua folha 05

DECRETO Nº 10.614
Folha 05

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - -- - -- - -- - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 06 - - -- - -- - -- - -- - - - - - - R$ 5.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0080-1.660.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - - -- - -- - -- - -- - -- - - - - - - - R$ 6.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0084-1.500.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA - - -- - -- - -- - - -- - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - -- - -- - -- - - - R$ 9.000,00

Total da Unidade 08 - - -- - -- - -- - -- - - - - - - R$ 9.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2.10.00.27.811.0006.2.0096-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EVENTOS ESPORTIVOS - - -- - -- -- - -- - -- -- - -- -- - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - -- -- - -- -- - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 10 - - -- - -- -- - -- -- - -- - - - - - - R$ 50.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0009.2.0108-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO - - - - - - -- -- - -- - - - - -- R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - -- -- - -- -- - - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 13 - - -- - -- -- - -- -- - -- - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Instituição 02 - - -- - -- -- - -- -- - - - R$ 219.237,83

Total Geral Anulado - - -- - -- -- - -- -- - -- - - - - - R$ 219.237,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de maio de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 06
DECRETO Nº 10.614
Folha 06

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A7E3FAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.615 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.615

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 2.461.687,89 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0029-2.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - -- - -- -- - - - - - - - - - R$ 137.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 137.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 137.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.302.0003.2.0065-2.600.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - R$ 2.050.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 2.050.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 2.050.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0082-2.660.000 - 3.3.90.39.00 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES ASSIST.SOCIAL - - - - - - - - - R$ 274.687,89

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 274.687,89

Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 274.687,89

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 2.461.687,89

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 2.461.687,89

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.615
Folha 02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de maio de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:85F391BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.616 DESIGNA DIRETORA DE FAZENDA.

DECRETO Nº. 10.616

Designa Diretora de Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** a solicitação através do Oficio DF nº. 0100/2026 da Diretoria de Fazenda; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Vera Maria Lima Pereira** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Fazenda",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 25/05/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessora de Cadastro Imobiliário".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de maio de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0713C419

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.617 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO AFETADA POR ROMPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E SEVERA INSTABILIDADE DE TALUDE COM RISCO DE DESABAMENTO DE PASSEIO PÚBLICO NA RUA DANIEL DE CARVALHO (PONTE DA ESTAÇÃO), AUT

DECRETO Nº. 10.617

Declara Situação de Emergência em área do Município de São Lourenço afetada por rompimento de rede de esgoto e severa instabilidade de talude com risco de desabamento de passeio público na Rua Daniel de Carvalho (Ponte da Estação), autoriza a mobilização dos órgãos municipais e dispensa o licenciamento ambiental municipal prévio para as obras emergenciais de contenção, estabilização e recomposição de infraestrutura, nos termos da legislação vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil; **considerando** a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e estabelece a prioridade de ações emergenciais para salvaguarda da vida, do patrimônio e do meio ambiente; **considerando** a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), especialmente o seu artigo 8º, que autoriza expressamente a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP) em casos de utilidade pública para obras de prevenção e mitigação de riscos a desastres e proteção da população; **considerando** os fatos oficialmente constatados nos Relatórios de Ocorrência de Defesa Civil – RODEC nº 056/2026 e 066/2026 atados de 18 de maio de 2026 e 22 de maio de 2026, respectivamente, que apontam grave instabilidade na margem do Rio Verde, na Rua Daniel de Carvalho (Ponte da Estação – margem esquerda, sentido Centro-Estação, Bairro Centro); **considerando** o Parecer Técnico emitido em 20 de maio de 2026 pelo engenheiro e arquiteto da COMPDEC, atestando a formação de um vazio de terra sob o passeio público utilizado para a travessia de pedestres, gerando risco iminente de desabamento; **considerando** o iminente perigo à integridade física de transeuntes, veículos e à infraestrutura viária local, com possibilidade real de interrupção total do tráfego e agravamento do dano ambiental decorrente do esgoto a céu aberto; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência na área urbana do Município de São Lourenço delimitada pela margem esquerda da Rua Daniel de Carvalho, adjacente à Ponte da Estação (sentido Centro-Estação), em virtude do desastre classificado como colapso de infraestrutura e erosão fluvial, gerador de risco público iminente.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização imediata e coordenada da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a execução das ações de resposta.

Art. 3º Diante do manifesto risco à vida humana, à saúde pública e à mobilidade urbana, fica autorizado o início imediato das obras e serviços de engenharia civil destinados à:
Continua Folha 02
DECRETO Nº. 10.617
Folha 02

I – recomposição emergencial da rede de esgoto;
II – recomposição e estabilização da estrutura de alvenaria e suporte de aterro do talude;
III – reforço e reconstrução do passeio de pedestres suspenso;
IV – intervenção e supressão das árvores na margem afetada que apresentem risco de queda ou que impossibilitem tecnicamente a execução dos serviços de contenção.

§ 1º Em razão do estado de necessidade administrativa e do perigo público iminente formalizado pelos RODEC nº 056/2026 e nº 066/2026, as intervenções descritas neste artigo serão executadas independentemente de licenciamento ambiental municipal ordinário prévio, com fulcro na utilidade pública e proteção social da medida.

§ 2º A execução das obras deverá observar estritamente as condicionantes técnicas recomendadas pelos órgãos municipais.

Art. 4º Com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica autorizada a dispensa de licitação para a contratação dos insumos, obras e serviços estritamente necessários ao cumprimento do objeto deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo sua vigência pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até a completa estabilização técnica e eliminação do risco na localidade afetada.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de maio de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E710A090

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.980 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 278.000,00 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.980

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 278.000,00 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.714, 17 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - -- - - -- - - - R$ 278.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -- -- R$ 278.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 278.000,00

Total da Instituição 02 - - - -- R$ 278.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 278.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso "excesso de arrecadação", na forma do §1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.
.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 17 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F2174355

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.981 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.832.725,31 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.981

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.832.725,31 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.715, 17 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.832.725,31 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - -- - - - - - R$ 1.832.725,31

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.832.725,31

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.832.725,31

Total da Instituição 02 - - - - - - -- - - - - - R$ 1.832.725,31

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.832.725,31

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso "excesso de arrecadação", na forma do §1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 17 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:76EDB21A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 008/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para reformas diversas.
Data: 15/06/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FDF3555A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº028/2026

Contrato SAAE/SLO nº 028/2026
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Cooperativa Agroindustrial de Varginha Ltda
CNPJ: 25.863.341/0013-55
Modalidade: Inexigibilidade nº005/2026
Objeto: Serviço de pesagem de caminhões em balança rodoviária
Valor total: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
Forma de pagamento: Contraprestação do serviço.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 27/05/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1D351267

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 027-2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE SINDICÂNCIA, E DESIGNA COMISSÃO PARA COMPÔ-LA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO o Protocolo nº 000483/2026 de 21/05/2026;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência nº 2026-021823790-001 de 13/05/2026;

R E S O L V E,

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar o acidente ocorrido no dia 13/05/2026, envolvendo veículo particular e veículo oficial desta Autarquia Municipal no endereço Rua Doutor Olavo Gomes Pinto, 300, bairro Centro.

Art. 2º - Designar os Servidores**, LUIZ GUSTAVO DA SILVA, JOSÉ SALATIEL REZENDE E JOAQUIM RODRIGUES MARIANO** para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão encarregada do referido processo.

Art. 3º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante proceder com a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Presidência desta Autarquia para as devidas providências.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela referida Comissão Processante não serão remunerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 25 de Maio de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:591BAA90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3053

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3053

ALTERA A PORTARIA Nº 2.754, DE 14 DE MARÇO DE 2023, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A ES-TRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHA-MENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.
CONSIDERANDO que a Portaria nº 2.754, de 14 de março de 2023, designou os membros titulares e suplentes para compor a estrutura do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB possui composição vinculada ao disposto na Lei Municipal nº 4.747, de 26 de maio de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de promover a substituição de membros do referido Conselho, em razão de não mais pertencerem aos respectivos segmentos de representação;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a regularidade, a continuidade e a adequada composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;
RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 2.754, de 14 de março de 2023, passa a vigorar, quanto aos incisos I, IV, VI e X, com a seguinte redação:
Art. 1º …….
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Gilson Pedroso da Silva.
Suplente: Murilo Pessoni Neves.
Titular: Sandra Regina Montanhini Gil.

Suplente: Vanessa Alves Takahashi.
.....
IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:
Titular: Marinilda Aparecida da Silva.
Suplente: Wanderson Cleiton do Carmo.
.....…
VI – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Martha Aparecida Lemes.
Suplente: Sílvia das Graças Bottrel Tamaso.
.....…
X – Representantes dos Estudantes da educação básica pública do Município:
Titular: Hélio Sílvio da Silva Serafim.
Suplente: Márcio Ferreira Lima.

Art. 2º Ficam desligados da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB os seguintes membros anteriormente designados pela Portaria nº 2.754, de 14 de março de 2023:
I – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Elenir Aparecida de Oliveira Novaes;
II – Representante dos Servidores Técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:
Titular: Ilma Reis Duarte Fernandes;
III – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Leonardo de Castro Nunes;
IV – Representantes dos Estudantes da educação básica pública do Município:
Titular: Berenice Monteiro da Silva Oliveira;
Suplente: Diva da Silva Morais.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2.754, de 14 de março de 2023.
Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:14F3E493

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 17/2026 – P.A.D.

PORTARIA Nº 17/2026 – P.A.D.

ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2026-PAD, QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCI-PLINAR E DESIGNOU COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUN-CIONAL ATRIBUÍDA À SERVIDORA C.S.P., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 041, de 21 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO a edição da Portaria Municipal nº 016/2026-PAD, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora C.S.P.;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 089/2026/SMS/RAF, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a retificação do enquadramento fático-jurídico da apuração disciplinar, para que a materialidade seja indicada sob a hipótese de inassiduidade habitual;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 041/2012, a inassiduidade habitual caracteriza-se pela falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Presidente da Comissão Processante, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Municipal nº 016-26-PAD, de 11 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional atribuída à servidora C.S.P., ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de fatos relacionados à suposta falta ao serviço, sem causa justificada, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses, conforme registros funcionais, documentos e informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os fatos descritos no caput, se comprovados, poderão caracterizar, em tese, inassiduidade habitual, infração sujeita à penalidade de demissão, nos termos dos arts. 164, III, e 171 da Lei Complementar Municipal nº 041/2012, devendo a apuração observar o procedimento legal aplicável, especialmente quanto à demonstração da materialidade prevista no art. 173, I, "b", assegurados à servidora o contraditório, a ampla defesa e a regular instrução processual. (NR)
……
…
Art. 2º Para a condução do processo, ficam designados os seguintes servidores estáveis para compor a Comissão Processante:
PRESIDENTE
Aline Vasconcelos Duarte – Mat. 21.371;
MEMBROS:
Larissa Franciele Machado Freitas – Mat. 13.127
Ângela dos Santos Guiraldeli – Mat. 12.866 (NR)

Art. 2º A Comissão Processante deverá promover a ciência da servidora investigada acerca da presente alteração, assegurando-lhe, se necessário, a adequação de sua defesa aos novos contornos fático-jurídicos da apuração.
Art. 3º Ficam mantidos os demais dispositivos da Portaria Municipal nº 016/2026-PAD, ratificados os atos regularmente praticados até a publicação desta Portaria, desde que compatíveis com as alterações ora promovidas e sem prejuízo ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:641D8A04

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 113/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2024. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de licenças anuais do software antivírus Panda Endpoint Protection, com console gerenciador em nuvem, visando à proteção dos sistemas e dados da Administração Pública contra ameaças cibernéticas, tais como malwares, ransomware e outros ataques virtuais, com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Administração. Fica renovada a vigência contratual pelo período de 30 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2026. EMPRESA CONTRATADA: C. DE JESUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.769.424/0001-22. VALOR DO CONTRATO: R$ 15.795,00 (quinze mil setecentos e noventa e cinco reais).

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:C6105C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 84/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 84/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO. VIGÊNCIA: 5 de junho de 2026 à 4 de junho de 2027. CONTRATADA: CLÍNICA DE SAÚDE DR. LAERTE ELORDE EIRELI - ME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA.
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:4CFCD378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico 007/2026. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de dieta enteral, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSP – CNPJ: 22.218.845/0001-90**, pelo valor unitário de R$17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos) para o item 01 e G**S ECONPHARMA LTDA – CNPJ: 53.146.071/0001-63**, pelo valor unitário de R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) para o item 02. Sem Peixe, 27 de maio de 2026. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Saúde, Wallace Soares Miranda homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor das seguintes empresas: **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSP – CNPJ: 22.218.845/0001-90**, pelo valor unitário de R$17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos) para o item 01 e **GS ECONPHARMA LTDA – CNPJ: 53.146.071/0001-63,** pelo valor unitário de R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) para o item 02.

Sem Peixe, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:8BFC1355

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 005/2026. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de pré-moldados em concreto. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: **F.H. E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.908.953/0001-18**, no lote 01 pelo valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), lote 02 pelo valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), lote 03 pelo valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e lote 04 pelo valor total de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Sem Peixe, 27 de maio de 2026. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 004/2026. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor da seguinte empresa: **F.H. E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.908.953/0001-18**, no lote 01 pelo valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), lote 02 pelo valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), lote 03 pelo valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e lote 04 pelo valor total de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Sem Peixe, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:5FAFD8CA

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 079/2026 E 080/2026 PREGÃO ELETRONICO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 079/2026 e 080/2026. Pregão Eletrônico 007/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de dieta enteral, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. Contratadas: **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSP – CNPJ: 22.218.845/0001-90**, com sede na rua Coronel Alves, nº 240, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-260, pelo valor unitário de R$17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos) para o item 01 e **GS ECONPHARMA LTDA – CNPJ: 53.146.071/0001-63**, com sede na rua Jorge Simoes de Lima, nº 146, Bairro Santos Dumint, Cidade Itumbiara, GO, CEP: 75.530-300, pelo valor unitário de R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) para o item 02. Sem Peixe, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:6FF42F8F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 081/2026 PREGÃO PRESENCIAL 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 005/2026. Extrato Da Ata Registro de Preço 081/2026. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de pré-moldados em concreto. Empresa Vencedora: **F.H. E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.908.953/0001-18**, no lote 01 pelo valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), lote 02 pelo valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), lote 03 pelo valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e lote 04 pelo valor total de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Sem Peixe, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:31745B29

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA SESSÃO JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA SESSÂO. Pregão Presencial nº. 005/2026. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de pré-moldados em concreto. Empresa Credenciada: **MAXIMILIANO VIVEIROS ALEIXO**, **CNPJ: 19.398.078/0001-34 e F.H. E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.908.953/0001-18**. Foi declarada vencedora a empresa: **F.H. E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.908.953/0001-18**, no lote 01 pelo valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), lote 02 pelo valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), lote 03 pelo valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e lote 04 pelo valor total de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Não houve intenção de recurso.

Sem Peixe, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7087DE48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2026.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do processo de licitação informado acima. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE.** *O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 17/06/2026, às 09:00 hs.* A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3490-0700.José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 27/05/2026.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:901A0550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO Nº 089/2026 – INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2026.

PROCESSO Nº 089/2026 – INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2026.
O Município de Senador Cortes - MG, torna público a realização do processo em referência, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE, PARA ASSESSORIA EM QUESTÕES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO, EMISSÃO DE LAUDOS, PARECERES, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, CORTE DE ÁRVORES, PAISAGISMO E PRÁTICAS DE AÇÕES SUSTENTÁVEIS.** *Os interessados deverão apresentar a documentação exigida a partir das 09:00 hs do dia 28/05/2026, até às 16:00 hs do dia 16/06/2026. Início da Sessão Pública para julgamento e análise da documentação será realizada 2º (segundo) dia útil subsequente ao do prazo final da protocolização da documentação dos interessados a partir das 15:00 hs (quinze horas)*, na sede da Prefeitura do Município de Senador Cortes - MG, na sala da Comissão de Contratação, situada à Avenida Antônio de Souza Rabelo, n. 179, Centro, Senador Cortes – MG, CEP: 36.650-000. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo

e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Agente de Contratação. Senador Cortes – MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:661038DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PAL 034/2026 IN 014/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, a retificação do Edital do Inexigibilidade N°014/2026, Processo 034/2026. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO(S) OFICIAL(IS) PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADES ONLINE/VIRTUAL OU ONLINE/VIRTUAL/PRESENCIAL SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA, DESTINADOS AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Onde se lê:
d) Certidões negativas de ações cíveis e criminal.
Passe a constar:
d) Certidões de distribuição cível e criminal expedidas pelos órgãos competentes da comarca de domicílio do interessado, admitida a apresentação de certidões positivas, as quais serão objeto de análise pela Administração, somente podendo ensejar impedimento à habilitação quando demonstrarem condenação transitada em julgado, impedimento legal de contratar com o Poder Público ou situação jurídica concreta relacionada a atos incompatíveis com o exercício da atividade de leiloeiro oficial, especialmente em matéria de improbidade administrativa, crimes contra a Administração Pública, fé pública, patrimônio, lavagem de dinheiro ou outras hipóteses legais impeditivas.

Aos interessados, informação estarão à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)99894-0906), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br, pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA,
Pregoeira.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:DBD82B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 117/2025. Processo Administrativo nº 79/2025. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em análise de potabilidade (bacteriológica e físico química) de água para consumo humano, com coleta nos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU. Empresa: Qualin Serviços Ltda CNPJ n.º 10.526.703/0001-01. Prorroga a vigência do contrato por 12 meses, para o dia 27 de maio de 2027, alterando a cláusula segunda do contrato em tela.

Serrania, 27 de maio de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:488E1093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 052/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de fraldas, dietas e fórmulas enterais de forma sustentável, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG.Inicio do cadastro de propostas:29/05/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 10/06/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 10/06/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:916DBD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 032/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção - sacos de cimento dos tipos CP II e CP V, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. Empresa: BMC CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 41.422.115/0001-51, Valor R$ 366.900,00.Homologada. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:DBD74F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.004/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 28/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, **CNPJ:** 18.140.806/0001-40 **Processo Administrativo nº:** 20/2026, Pregão Eletrônico 09.004/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG. **Fornecedor registrado: AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.853.686/0001-27. Valor Total: R$ 122.425,70 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B16F1E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.004/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 29/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, **CNPJ:** 18.140.806/0001-40 **Processo Administrativo nº:** 20/2026, Pregão Eletrônico 09.004/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG. **Fornecedor registrado: CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n° 11.606.767/0001-85. Valor Total: R$ 69.054,00 (sessenta e nove mil e cinquenta e quatro reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BFF1228B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.004/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 30/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, **CNPJ:** 18.140.806/0001-40 **Processo Administrativo nº:** 20/2026, Pregão Eletrônico 09.004/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG. **Fornecedor registrado: EPORT LTDA,** CNPJ 46.964.118/0001-30. Valor Total: R$ 445.654,70 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BD34E843

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.004/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 40/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, **CNPJ:** 18.140.806/0001-40 **Processo Administrativo nº:** 20/2026, Pregão Eletrônico 09.004/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG. **Fornecedor registrado: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 60.146.737/0001-49. Valor Total: 152.937,50 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2992884E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.008/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 49/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, **CNPJ:** 18.140.806/0001-40 **Processo Administrativo nº:** 40/2026, Pregão Eletrônico 09.008/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO PARA UNIFORMES DE FUNCIONÁRIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, UNIFORMES ESCOLARES, UNIFORMES PARA AS OFICINAS DE ESPORTE E DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), CAMISETAS E CAMISAS PARA EVENTOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS DA PREFEITURA DE TAPIRA. **Fornecedor registrado: ZENNITI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ 44.222.010/00001-47. Valor Total: Valor Total **R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).** Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:060CAEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE COPPERAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Baseado na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.806/0001-40, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE IBIRAIARAS – SICREDI IBIRAIARAS RS/MG**, inscrita no CNPJ sob nº 89.990.501/0001-76.

OBJETO: Execução do **Programa "A União Faz A Vida"**, de responsabilidade social do SICREDI, que visa o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania através de práticas de educação cooperativa na rede municipal de ensino

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo de Cooperação **não envolve a transferência de recursos financeiros** do Município para a Cooperativa. Todas as despesas necessárias para a execução do objeto são de inteira responsabilidade da Cooperativa.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará a partir do primeiro dia útil após sua publicação oficial até o dia 30 de dezembro de 2026**.**

DA PUBLICAÇÃO E EFEITOS: A presente publicação tem por finalidade assegurar a publicidade, transparência e eficácia do Acordo de Cooperação firmado entre as partes, nos termos da legislação vigente, preservadas as condições e cláusulas estabelecidas no instrumento originalmente celebrado.

Tapira/MG, 27 de Maio de 2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:44DF5B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.758, DE 26 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.758, DE 26 DE MAIO DE 2026

REESTRUTURA O PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E FOMENTO À ECONOMIA LOCAL DENOMINADO "PROGRAMA VIVER BEM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira/MG, aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reestruturado, no âmbito do Município de Tapira, o Programa Municipal de Transferência de Renda e Fomento à Economia Local denominado "PROGRAMA VIVER BEM", destinado à execução de ações de proteção social, transferência de renda, apoio econômico às famílias e estímulo à circulação de recursos no comércio local, observados os critérios, limites, condicionalidades e modalidades previstos nesta Lei e em regulamento próprio.
§1º. O Programa Viver Bem será executado por meio dos seguintes eixos:
I – Eixo de Proteção Social, destinado ao atendimento de pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade social, risco social, insuficiência de renda, insegurança econômica ou necessidade temporária, mediante avaliação socioassistencial;
II – Eixo de Fomento à Economia Local, destinado ao estímulo da circulação de renda no comércio do Município, podendo contemplar pessoas ou famílias residentes em Tapira ainda que não enquadradas em situação de vulnerabilidade social, desde que observados critérios impessoais, transparentes, disponibilidade orçamentária e regulamentação específica.
§2º. A execução do Programa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, controle administrativo e responsabilidade fiscal.
§3º. A inscrição, seleção ou participação no Programa não gera direito subjetivo à concessão, manutenção ou renovação automática do benefício, ficando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária, financeira e operacional do Município, bem como ao cumprimento dos requisitos definidos nesta Lei e em regulamento.

Art. 2º. O Programa Viver Bem tem por objetivos:
I – promover a cidadania, a dignidade da pessoa humana e a melhoria das condições de vida da população tapirense;
II – assegurar apoio financeiro às pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade social, risco social, insuficiência de renda ou necessidade temporária;
III – incentivar a permanência escolar dos filhos, dependentes ou membros em idade escolar das famílias beneficiárias, quando aplicável;
IV – estimular a circulação de renda no comércio local, fortalecendo a economia do Município;
V – contribuir para a geração indireta de emprego, renda e desenvolvimento econômico local;
VI – instituir mecanismo municipal de apoio econômico às famílias residentes em Tapira, inclusive àquelas não enquadradas em situação de vulnerabilidade social, quando a concessão estiver vinculada à política pública de fomento à economia local, observados critérios objetivos, impessoais e disponibilidade orçamentária.
Parágrafo único. O Programa possui finalidade social e econômica, podendo ser executado tanto como instrumento de proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade, risco social, insuficiência de renda ou necessidade temporária, quanto como mecanismo de fomento à economia local, mediante circulação de recursos no comércio do Município.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – unidade familiar: o núcleo composto por uma ou mais pessoas que residam no mesmo domicílio e contribuam para o rendimento ou dele dependam para sua manutenção;
II – vulnerabilidade social: situação decorrente de insuficiência de renda, fragilidade de vínculos, risco social, necessidade temporária ou outra circunstância que reduza a capacidade da pessoa ou família de prover suas necessidades básicas, conforme avaliação técnica e critérios regulamentares;
III – fomento à economia local: medida de política pública municipal destinada a estimular a circulação de recursos no comércio, nos serviços e nas atividades econômicas regularmente estabelecidas no Município de Tapira;
IV – comércio local credenciado ou autorizado: estabelecimento comercial, prestador de serviço, produtor local ou pessoa jurídica regularmente inscrita e autorizada a receber os valores do Programa, conforme regulamento.

Art. 4º. São requisitos gerais para participação no Programa Viver Bem, sem prejuízo de outros previstos em regulamento:
I – comprovar vínculo com o Município de Tapira;
II – possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III – realizar cadastro específico junto ao Município, com apresentação das informações e documentos exigidos;
IV – manter atualizadas as informações cadastrais;
V – utilizar o benefício exclusivamente para as finalidades autorizadas nesta Lei e em regulamento.
§1º. O regulamento poderá estabelecer documentos, prazos, meios de comprovação, critérios de priorização, hipóteses de indeferimento, procedimentos de seleção e mecanismos de atualização cadastral.
§2º. A atualização cadastral, deverá ocorrer pelo menos uma vez ao ano, visando atualizar os cadastros dos beneficiários.
§3º. A prestação de informação falsa, omissão relevante, utilização indevida do benefício ou descumprimento das regras do Programa sujeitará o beneficiário às sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento e das demais responsabilidades legais cabíveis.
§4º. Para ingresso e permanência, poderão ser exigidos, conforme o caso:
I – acompanhamento ou atendimento pela rede municipal de assistência social;
II – participação em ações desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
III – inscrição ou atualização em cadastros sociais pertinentes;
IV – cumprimento de condicionalidades socioassistenciais, educacionais, cadastrais ou de acompanhamento familiar definidas em regulamento.
§5º. O não cumprimento injustificado das condicionalidades poderá acarretar advertência, bloqueio, suspensão, interrupção temporária ou cancelamento do benefício, assegurada a análise administrativa e o registro da decisão.
§6º. Cessadas as razões da suspensão ou interrupção temporária, o beneficiário poderá retornar ao Programa, observados os critérios vigentes e a disponibilidade orçamentária, não sendo devidos valores retroativos referentes ao período de suspensão ou interrupção.

Art. 5º. Será suspenso o pagamento dos beneficiários nas seguintes condições:

I - descumprimento de responsabilidades e condicionalidades do "Programa Municipal VIVER BEM", que acarrete bloqueio, suspensão ou cancelamento dos benefícios concedidos;
II- repassar a terceiros no caso de mudança de domicílio para outro ente da federação;
III- comprovação de fraude ou prestação deliberada de informações incorretas, quando do cadastramento ou atualização cadastral;
IV- desligamento por ato voluntário do beneficiário ou por determinação judicial;
V- não utilizar o saldo do cartão magnético por período superior a 03 (três) meses.
Parágrafo único. No caso previsto no inciso II, deverá o beneficiário informar a mudança de domicílio para a Assistência Social do município, para o cancelamento definitivo do benefício.
Art. 6º. Será revogado o benefício do PROGRAMA BEM VIVER se constatada na avalição social a reincidência da família cujo responsável prestar declaração falsa ou usar de qualquer outro meio ilícito e ou fraudulento para a obtenção de vantagens.

Art. 7º. O benefício monetário para a complementação mensal dos rendimentos das famílias, sem prejuízo de outras ações assistenciais, consiste no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por família beneficiada.
§1º. O valor previsto no caput deste artigo somente poderá ser alterado mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Municipio.
§2º. O repasse financeiro às pessoas ou famílias contempladas com o benefício previsto nesta lei será em forma de pecúnia, depositada em cartão magnético nominal contendo os dados específicos do responsável pelo cadastro, o qual será destinado exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, vestuário, entre outros produtos no comércio local do Município de Tapira.
§3º. O cartão magnético nominal será disponibilizado ao titular mediante assinatura de recibo de entrega na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Humano.
§4º. A critério discricionário, no mês de dezembro de cada ano, fica autorizado o município, a pagar por cartão magnético, o abono natalino (13º pagamento do benefício) aos beneficiários inscritos no programa.

Art. 8º. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano a gestão do PROGRAMA VIVER BEM.

Art. 9º. Fica o Executivo autorizado a contratar, na forma da Lei, com os órgãos, instituições e associações regularmente constituídas sem fins lucrativos, inclusive o Sindicato Servidores Públicos da Prefeitura Câmara Autarquias da Micro Região do Planalto de Araxá - SINPLALTO para implementação do cartão magnético.
Art. 10. No caso de concretização de contrato, parceria pela Lei nº 13.019/2014 ou convênio o prazo de duração será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.
Parágrafo único. Caberá ao município efetuar o pagamento mensalmente dos gastos com o programa, ao operador do cartão magnético, a importância total, referente aos créditos repassados aos beneficiários.

Art. 11. Sem prejuízo da sanção penal será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida o beneficiário que, dolosamente, tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou manter-se como beneficiário do "PROGRAMA BEM VIVER"
§1º. O valor apurado para o ressarcimento previsto no caput será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
§2º. Apurado o valor a ser ressarcido, mediante processo administrativo, e não tendo sido pago pelo beneficiário, ao débito serão aplicados os procedimentos de cobrança dos créditos do município, na forma da legislação de regência.

Art. 12. Farão face às despesas desta Lei, recursos do orçamento vigente autorizado à suplementação, caso necessário.

Art. 13. O Poder Executivo local fica autorizado a regulamentar a presente lei mediante decreto.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.656/2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DD3B30A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.759, DE 26 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.759, DE 26 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG A CELEBRAR PARCERIA COM A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira/MG, aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Tapira/MG autorizado a celebrar parceria, mediante Termo de Fomento, com a Fundação Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, mantenedora do Hospital de Amor, visando ao repasse financeiro de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao custeio de ações assistenciais de saúde desenvolvidas pela instituição.
§1º. Os recursos financeiros de que trata o *caput* serão utilizados nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal.
§2º. A parceria prevista nesta Lei possui finalidade pública de saúde e assistência aos usuários do SUS, considerando a atuação da entidade no atendimento oncológico gratuito, inclusive em benefício de munícipes de Tapira/MG.

Art. 2º. A celebração da parceria autorizada por esta Lei ficará condicionada à regular instrução do competente processo administrativo, com observância da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista nesta Lei, no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento celebrado com o Município.

Art. 4º. A Fundação Pio XII deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, especialmente: 021000 10 302 0106 2.0531 0000 339043 – Ficha 1109, ou outra que vier a substituí-la ou suplementá-la, desde que compatível com a finalidade da presente Lei.
Parágrafo único. A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento das normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, as adequações orçamentárias indispensáveis à execução desta Lei, observadas as normas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA e da legislação aplicável à abertura de créditos adicionais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:736CC98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.760, DE 26 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.760, DE 26 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG A CELEBRAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS DE TAPIRA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira/MG, aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Tapira/MG autorizado a celebrar parceria, mediante Termo de Fomento, com a Associação de Carreiros de Tapira, inscrita no CNPJ sob o nº 52.547.095/0001-61, visando ao repasse financeiro de até R$ 34.960,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), destinado ao custeio de ações culturais desenvolvidas pela instituição.
§1º. Os recursos financeiros de que trata o *caput* serão utilizados nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal.
§2º. A parceria prevista nesta Lei possui finalidade pública de cultural e em benefício de munícipes de Tapira/MG, notadamente a realização da "2ª Carreata de Carros de Boi da Associação de Tapira".

Art. 2º. A celebração da parceria autorizada por esta Lei ficará condicionada à regular instrução do competente processo administrativo, com observância da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista nesta Lei, no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento celebrado com o Município.

Art. 4º. A Associação de Carreiros de Tapira deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, desde que compatível com a finalidade da presente Lei.
Parágrafo único. A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento das normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, as adequações orçamentárias indispensáveis à execução desta Lei, observadas as normas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA e da legislação aplicável à abertura de créditos adicionais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3246708C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO CGM N°. 005/2026 PORTARIA CGM N°. 005/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGM N°. 005/2026 PORTARIA CGM N°. 005/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTERESSADA: ESTACIONAMENTO ROTATIVO SPE PARK LTDA-ME (anteriormente denominada MANOEL BARBOSA LOPES-ME), inscrita no CNPJ sob n°. 08.198.670/0001-76, com sede na Rua Padre Virgulino, n°. 485, Centro, Teófilo Otoni/MG.
REFERÊNCIA: Contrato Administrativo n°. 003/2016 — Sistema de Estacionamento Rotativo.
AUTORIDADE DECISÓRIA: Éder Machado Silva, Controlador Geral do Município de Teófilo Otoni/MG.

I — RELATÓRIO DOS FATOS
1.1 — Do Contrato Administrativo n°. 003/2016 e do Objeto
O Município de Teófilo Otoni/MG celebrou, no ano de 2016, o Termo de Contrato n°. 003/2016 com a empresa então denominada Manoel Barbosa Lopes-ME, inscrita no CNPJ sob n°. 08.198.670/0001-76, cujo objeto consistiu na implantação, operação, controle e manutenção do sistema de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município, mediante concessão onerosa para a gestão de 2.441 (duas mil quatrocentas e quarenta e uma) vagas de estacionamento, precedida de regular procedimento licitatório na modalidade Concorrência n°. 003/2015.
Nos termos da Cláusula Terceira, item 3.6, do referido instrumento contratual, ficou expressamente pactuado que a Concessionária repassaria ao Município de Teófilo Otoni o percentual de 10% (dez por cento) da arrecadação mensal auferida com a venda dos carnês e talões do estacionamento rotativo. Tratava-se, portanto, de obrigação financeira periódica, de natureza contratual e de execução continuada, cujo cumprimento regular era indispensável à manutenção do equilíbrio da concessão e à preservação do interesse público municipal.
O Edital de Concorrência n°. 003/2015, em sua Cláusula 21, exigiu da Concessionária a prestação de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, incluindo o adimplemento das multas eventualmente aplicadas, nos termos do art. 56, §1°, da Lei Federal n°. 8.666/1993.
1.2 — Da Alteração do Quadro Societário
Importa registrar que, no curso da execução contratual, a empresa passou por alterações em seu quadro societário, formalizadas perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Pela 5ª Alteração Contratual, registrada sob o n°. 9690336 em 16 de novembro de 2022, houve a saída do sócio André Chaves da Silva e a admissão da sócia Daiana Ceolin Dadalto Chaves, CPF n°. 825.324.275-15, passando esta a exercer a administração isolada da sociedade. A denominação social também foi alterada para ESTACIONAMENTO ROTATIVO SPE PARK LTDA-ME, mantido o mesmo número de inscrição no CNPJ sob n°. 08.198.670/0001-76. Tais circunstâncias foram documentadas nos autos e confirmadas quando da regular constituição de defesa técnica pela empresa.
1.3 — Do Procedimento Preparatório Preliminar n°. 03/2026
Diante de notícias de possíveis irregularidades na execução do Contrato n°. 003/2016, o Controlador Geral do Município instaurou, por meio da Portaria CGM PPP n°. 03, de 26 de janeiro de 2026, publicada no Diário Municipal em 28/01/2026, o Procedimento Preparatório Preliminar n°. 03/2026, designando a servidora Leticia Lopes Soares, matrícula n°. 132.052, para realizar o levantamento de informações e verificar a existência de indícios de possíveis infrações administrativas.
No curso dos trabalhos do PPP, foi concedido acesso ao Contrato n°. 003/2016 e ao seu 1º Termo Aditivo, bem como foram requisitados à Secretaria Municipal de Administração todos os documentos

contratuais e à Secretaria Municipal da Fazenda o extrato financeiro da conta corrente n°. 78.295-5, denominada "TAXA ADMIN ZONA AZUL", mantida junto ao Banco do Brasil, Agência 61-2, que funcionava como canal de movimentação dos repasses devidos pela concessionária ao Município.

A análise dos extratos bancários referentes ao período compreendido entre junho de 2021 e maio de 2022 revelou o seguinte panorama de movimentações creditadas nessa conta:

Junho/2021: R$ 0,00; Julho/2021: R$ 29.940,33; Agosto/2021: R$ 0,00; Setembro/2021: R$ 193.828,42; Outubro/2021: R$ 48.728,62; Novembro/2021: R$ 67.827,96; Dezembro/2021: R$ 0,00; Janeiro/2022: R$ 0,00; Fevereiro/2022: R$ 0,00; Março/2022: R$ 0,00; Abril/2022: R$ 0,00; Maio/2022: R$ 53.179,99.

O volume total de créditos identificados no período foi de R$ 393.505,32 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e cinco reais e trinta e dois centavos), com média mensal de R$ 78.701,06 (setenta e oito mil, setecentos e um reais e seis centavos) nos meses em que houve movimentação. A Secretaria Municipal da Fazenda confirmou que os repasses financeiros foram interrompidos de forma definitiva a partir do mês de maio de 2022, conforme extratos bancários que compõem os autos.

Concluídos os trabalhos investigativos, a servidora Leticia Lopes Soares apresentou Relatório Final em 10 de fevereiro de 2026, no qual, diante da inequívoca constatação de descumprimento da Cláusula Terceira, item 3.6, do Contrato n°. 003/2016, recomendou: a notificação formal da Concessionária sobre a inadimplência; a verificação da regularidade, vigência e suficiência da garantia contratual; a aplicação da multa indenizatória de 2% (dois por cento) sobre a importância devida mensalmente, acrescida de correção diária pelo IPCA para cada mês de atraso superior a 72 horas, nos termos da Cláusula Quarta, item 4.5, do contrato; a aplicação de outras penalidades previstas na Cláusula Décima; e a abertura de processo administrativo e, se necessário, judicial, para a cobrança integral dos valores não repassados.

1.4 — Da Instauração do Processo Administrativo

Acolhidas as conclusões do PPP n°. 03/2026, foi editada a Portaria CGM n°. 005, de 25 de fevereiro de 2026 e publicada nessa mesma data, determinando a instauração do presente Processo Administrativo para apuração do descumprimento contratual e eventual responsabilização da empresa, com fundamento nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n°. 14.133/2021, no art. 87 da Lei n°. 8.666/1993 e no art. 33 da Lei Complementar Municipal n°. 156/2025.

A Portaria designou a Comissão Processante Administrativa (CPA), composta pelos servidores efetivos Ariel Onofri Silva, matrícula n°. 116.903, na condição de Presidente, e Adriana Pinheiro dos Santos, matrícula n°. 116.833, na condição de Membro.

1.5 — Da Instrução Processual

Em 26 de fevereiro de 2026, a Comissão instalou-se formalmente na sede da Prefeitura Municipal e deu início aos trabalhos, conforme Ata Deliberativa n°. 01, tendo sido nomeada como Secretária *ad hoc* a servidora Maria Luisa Costa Ramos, matrícula n°. 131.616. Foram lavrados os respectivos Termos de Compromisso pelos membros da Comissão.

A Comissão procedeu imediatamente às tentativas de notificação da empresa investigada, sendo que nas datas de 26 de fevereiro, 27 de fevereiro e 02 de março de 2026 foram realizadas diligências presenciais nos endereços constantes do CNPJ da empresa — Rua Rui Barbosa, n°. 69, Bairro São Diogo, e Rua Padre Virgulino, n°. 485, Centro, ambos em Teófilo Otoni/MG — todas infrutíferas. No primeiro endereço, constatou-se a inexistência do número 69. No segundo, vizinhos informaram que a sede da empresa encontrava-se desativada há mais de seis meses, circunstâncias estas devidamente registradas em certidões e registros fotográficos que integram os autos.

Ainda em 26 de fevereiro de 2026, foi tentado contato via WhatsApp com o número (33) 98758-3227 constante do cadastro da Receita Federal, cujo usuário informou ser pessoa física residente em Paulo Afonso/BA, portadora do referido número há mais de quinze anos, sendo a tentativa igualmente frustrada.

Em 02 de março de 2026, foi encaminhado correio eletrônico ao endereço financeiro@spegrupo.com.br, constante do CNPJ da empresa, sem obtenção de qualquer resposta ou acuse de recebimento, conforme certidão lavrada em 04 de março de 2026.

Diante da ineficácia de todos os meios de notificação direta, procedeu-se à notificação por edital, publicada em 04 de março de 2026, nos termos do Edital de Notificação n°. 001/2026.

Em 16 de março de 2026, o advogado Jorgeandro da Costa Ferreira, OAB/BA n°. 41.925, manifestou-se por correio eletrônico solicitando cópia integral dos autos do Processo Administrativo n°. 005/2026 e do PPP n°. 03/2026. Em 19 de março de 2026, a empresa encaminhou instrumento de procuração e a 5ª Alteração Contratual, formalizando a representação processual e confirmando a atual denominação social da empresa.

Em 23 de março de 2026, a Comissão acatou o pedido formulado pela defesa, deferindo dilação do prazo para apresentação de defesa inicial de 15 (quinze) dias úteis a contar da remessa integral dos autos, e encaminhou eletronicamente toda a documentação pertinente ao processo. A defesa confirmou o recebimento em 24 de março de 2026. Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, não houve qualquer manifestação substancial pela empresa, conforme Certidão de Transcurso de Prazo datada de 22 de abril de 2026.

Em 24 de abril de 2026, novo expediente foi enviado por e-mail aos endereços informados pela própria defesa (androferreira@gmail.com e financeiro@spegrupo.com.br), intimando a empresa para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar interesse na produção de provas e, cumulativamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar alegações finais de defesa. Em 04 de maio de 2026, a defesa acusou recebimento e requereu nova dilação de prazo, alegando que não havia localizado o expediente em sua caixa de entrada. A Comissão, por meio da Decisão n°. 002/2026, datada de 05 de maio de 2026, indeferiu o pedido de dilação, fundamentando que a modalidade de intimação eletrônica havia sido eleita pela própria defesa e que as notificações haviam sido realizadas regularmente, configurando ato regular e tempestivo, sendo a prorrogação irrestrita de prazos contrária aos princípios da eficiência administrativa e da razoável duração do processo.

Transcorrido o prazo para apresentação de alegações finais sem manifestação da empresa, foi lavrada Certidão de Transcurso de Prazo em 19 de maio de 2026. Na mesma data, o Presidente da Comissão nomeou a servidora Lorena Guida Guimarães, matrícula n°. 117.041, para exercer o encargo de Defensora da empresa, garantindo-lhe o acesso integral aos autos e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, concedendo-lhe prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar interesse na produção de provas e, subsidiariamente, 10 (dez) dias úteis para apresentar alegações finais de defesa.

Em 20 de maio de 2026, a defensora nomeada apresentou defesa administrativa, cujos termos serão objeto de análise específica nesta decisão. Na mesma data, o Presidente da Comissão remeteu os autos ao Controlador Geral, acompanhados do Relatório Final da CPA, para ciência, análise e deliberação.

1.6 — Do Relatório Final da Comissão Processante

A Comissão Processante, por unanimidade, concluiu pelo efetivo inadimplemento contratual da empresa ESTACIONAMENTO ROTATIVO SPE PARK LTDA-ME, configurando inexecução parcial e continuada do Contrato n°. 003/2016, com prejuízo ao erário municipal e afronta aos princípios da legalidade, da boa-fé objetiva e do interesse público, opinando pela aplicação das seguintes penalidades: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; aplicação de multa; apuração e cobrança integral dos valores inadimplidos acrescidos de correção monetária e demais encargos legais; adoção de medidas administrativas e judiciais para a recomposição do erário; e verificação e execução da garantia contratual prestada.

II — DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

O princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, insculpido no inciso LV do art. 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, foi integral e rigorosamente observado no curso deste processo administrativo. Cabe registrar, com pormenor, o robusto conjunto de medidas adotadas pela Comissão Processante para assegurar à empresa investigada o pleno conhecimento dos fatos imputados e a efetiva oportunidade de apresentar sua defesa.

Foram realizadas três diligências presenciais nos endereços cadastrais da empresa, nos dias 26 e 27 de fevereiro e 02 de março de 2026, todas documentadas por certidões assinadas por dois servidores públicos municipais e acompanhadas de registro fotográfico. Tentou-se ainda a notificação via WhatsApp no número constante do CNPJ e

o envio de comunicação eletrônica ao endereço de e-mail financeiro@spegrupo.com.br, conforme cadastro da Receita Federal. Diante da ineficácia de todos esses meios, a Comissão recorreu à notificação por edital, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 04 de março de 2026, assegurando o esgotamento de todas as formas legalmente admitidas de cientificação.

Constituída a defesa técnica por meio do advogado Jorgeandro da Costa Ferreira, OAB/BA n°. 41.925, a Comissão concedeu dilação de prazo e enviou, em 23 de março de 2026, cópia integral de todos os autos do processo e do PPP n°. 03/2026, num total de dez arquivos, obtendo confirmação de recebimento. O prazo de 15 (quinze) dias úteis concedido transcorreu sem manifestação substancial da empresa.

Posteriormente, nova intimação foi expedida em 24 de abril de 2026, concedendo prazo de 15 (quinze) dias úteis para produção de provas e alegações finais. Requerida nova dilação em 04 de maio de 2026, a Comissão a indeferiu fundamentadamente, por meio da Decisão n°. 002/2026, tendo a empresa sido intimada pelos endereços eletrônicos por ela própria indicados.

Diante da inércia da empresa em apresentar alegações finais, a Comissão, antes de concluir seus trabalhos, nomeou defensora dativa na pessoa da servidora Lorena Guida Guimarães, matrícula n°. 117.041, garantindo-lhe acesso irrestrito ao processo, prazo para manifestar interesse em produção de provas e prazo suplementar para apresentação de alegações finais. A defensora nomeada apresentou defesa em 20 de maio de 2026.

Fica, portanto, evidenciado que a Administração Municipal superou amplamente o mínimo exigido pelos princípios do contraditório e da ampla defesa, esgotando todos os meios disponíveis de notificação, concedendo prazos e dilações, fornecendo cópia integral dos autos, facultando o acesso dos documentos, e nomeando defensor público para suprir a omissão da própria parte. Não há qualquer vício formal de natureza invalidante no presente processo administrativo.

III — DA ANÁLISE DA DEFESA APRESENTADA PELA DEFENSORA DATIVA

A defesa apresentada em 20 de maio de 2026 pela Defensora Dativa Lorena Guida Guimarães estrutura-se, em síntese, em dois eixos argumentativos: (i) preliminarmente, questiona a eficácia do contraditório em razão do indeferimento de dilação de prazo para a defesa técnica constituída; e (ii) no mérito, sustenta a responsabilidade concorrente do Município de Teófilo Otoni pelo inadimplemento contratual, em razão de suposta omissão no dever de fiscalização, pugnando pelo arquivamento do processo sem reconhecimento de mérito desfavorável à empresa.

Passa-se ao exame analítico de cada argumento.

3.1 — Das Preliminares — Suposto Vício no Contraditório

A defesa sustenta, em sede preliminar, que o indeferimento da dilação de prazo requerida em 04 de maio de 2026 comprometeu a ampla defesa da empresa, na medida em que a complexidade técnico-contábil da matéria exigiria tempo razoável para a organização da defesa.

O argumento não merece prosperar.

Como minuciosamente descrito no relatório dos fatos, a empresa teve à sua disposição um conjunto amplo e irrefutável de oportunidades para exercer sua defesa ao longo de todo o processo. A defesa técnica constituída por meio do advogado Jorgeandro Ferreira foi regularmente habilitada em 23 de março de 2026, data em que a Comissão lhe encaminhou cópia integral de todos os autos, compreendendo portaria de instauração, errata, demonstrativos financeiros completos, termo aditivo, relatório do PPP, contrato completo, edital de concorrência, termo de referência, decisão de renovação de prazo e o processo administrativo na íntegra, num total de dez documentos. A partir dessa data, a empresa dispôs de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa inicial, prazo que decorreu em absoluto silêncio.

Quando da intimação para produção de provas e alegações finais, expedida em 24 de abril de 2026, a defesa aguardou até 04 de maio de 2026 — mais de oito dias úteis — para confirmar o recebimento e requerer nova dilação, alegando dificuldade de localizar o e-mail em sua caixa de entrada. Tal justificativa não resiste a qualquer análise séria. Os endereços eletrônicos para os quais a intimação foi enviada foram indicados expressamente pela própria defesa nos autos, e a responsabilidade pelo monitoramento dessas caixas é exclusiva da parte que as indicou. A invocação de dificuldade técnica na gestão do próprio correio eletrônico não configura fato impeditivo juridicamente relevante capaz de justificar a prorrogação de prazos em detrimento do princípio da eficiência e da razoável duração do processo.

Ademais, a nomeação posterior de defensora dativa supriu amplamente qualquer lacuna defensiva remanescente, garantindo nova oportunidade de manifestação antes da elaboração do Relatório Final pela Comissão. A tentativa de proclamar nulidade do processo com fundamento na gestão negligente dos prazos pela própria parte não encontra amparo no ordenamento jurídico, pois ninguém pode beneficiar-se da própria torpeza — princípio geral de direito expresso no brocardo latino nemo auditur propiam turpitudinem allegans.

A preliminar é, portanto, rejeitada.

3.2 — Do Mérito — Responsabilidade Concorrente do Município

A defesa sustenta que a Cláusula Quarta, itens 4.1 e 4.2, e a Cláusula Oitava, item 8.2, do Contrato n°. 003/2016, estabeleceriam obrigações recíprocas de fiscalização pelo Município, e que a omissão municipal em exercer essa fiscalização de forma ativa e tempestiva configuraria responsabilidade concorrente da Administração, impedindo a imputação exclusiva de culpa à concessionária e inviabilizando a aplicação de sanções.

A tese defensiva, embora tecnicamente elaborada, não encontra respaldo jurídico nem fático suficiente para afastar a responsabilidade da empresa.

Em primeiro lugar, é preciso distinguir com rigor o dever de fiscalização contratual da Administração do dever de adimplemento da concessionária. O dever de fiscalizar, previsto tanto no art. 67 da Lei n°. 8.666/1993 quanto nas cláusulas contratuais invocadas pela defesa, é um poder-dever da Administração cujo descumprimento pode, em hipóteses específicas, gerar responsabilidade para o ente público. Contudo, a ausência ou deficiência de fiscalização não tem o condão de extinguir, reduzir ou justificar o descumprimento de obrigações que incumbem exclusivamente à parte contratada, especialmente quando se trata de obrigação de natureza financeira, periódica e de execução autônoma pela concessionária.

O repasse de 10% da arrecadação mensal, previsto na Cláusula Terceira, item 3.6, do contrato, é uma obrigação que nasce da própria arrecadação realizada pela concessionária e deve ser espontaneamente cumprida, independentemente de qualquer ato de cobrança ou fiscalização pelo Município. A empresa conhecia plenamente essa obrigação desde a celebração do contrato em 2016 e a cumpriu, ainda que de forma irregular e intermitente, por parte do período contratual. O fato de ter deixado de cumpri-la a partir de maio de 2022 não pode ser atribuído à omissão fiscal do Município, mas sim a uma decisão unilateral da empresa de não repassar valores que arrecadou e reteve para si em detrimento do erário municipal.

Em segundo lugar, os extratos bancários que compõem os autos revelam que as transferências para a conta municipal eram realizadas diretamente pela empresa (identificadas como "TED-Crédito em Conta" originadas do CNPJ 8198670000176 — ESTACIONAMENTO), demonstrando que a própria concessionária detinha controle sobre os repasses e os realizava de forma autônoma quando assim entendia conveniente. A interrupção definitiva dos repasses a partir de maio de 2022 não foi, portanto, consequência de qualquer falha de fiscalização municipal, mas sim de uma opção deliberada da empresa de cessar o cumprimento de suas obrigações contratuais.

Em terceiro lugar, a tese da responsabilidade concorrente exigiria que a defesa demonstrasse, concretamente, de que maneira a suposta omissão fiscal do Município contribuiu causalmente para a não realização dos repasses. A defesa não apresentou qualquer prova nesse sentido, limitando-se a afirmações genéricas sobre o dever de fiscalizar. No processo administrativo, o ônus de provar as alegações defensivas incumbe à parte que as formula, e a mera invocação de cláusulas contratuais, desacompanhada de qualquer elemento probatório que demonstre nexo causal entre a omissão municipal e o inadimplemento, não é suficiente para afastar a responsabilidade da empresa.

Em quarto e último lugar, a alegação de responsabilidade concorrente do Município, ainda que fosse acolhida em alguma medida para fins de dosimetria sancionatória, jamais poderia conduzir ao arquivamento do processo sem reconhecimento de mérito desfavorável à empresa, como requer a defesa. Mesmo em situações de culpa concorrente, o infrator responde pela parcela de responsabilidade que lhe é imputável. No caso concreto, a responsabilidade pela arrecadação dos

valores e pela obrigação de repasse é integral e exclusivamente da concessionária, não havendo elementos para qualquer reconhecimento de culpa do Município.
A tese de mérito da defesa é, portanto, integralmente rejeitada.

IV — FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O descumprimento da obrigação de repasse financeiro prevista na Cláusula Terceira, item 3.6, do Contrato n°. 003/2016, de forma definitiva a partir de maio de 2022 e de forma irregular desde junho de 2021, configura inexecução parcial e continuada do contrato administrativo, nos termos do art. 87 da Lei Federal n°. 8.666/1993, aplicável ao presente caso por ter sido o contrato celebrado sob a égide dessa legislação.
A conduta da empresa reveste-se de especial gravidade por múltiplas razões. Primeiro, porque o inadimplemento se estende por período superior a três anos, sem qualquer iniciativa da empresa de regularizar a situação ou negociar um plano de pagamento. Segundo, porque a empresa manteve-se em plena operação, arrecadando recursos do público usuário do estacionamento rotativo, sem repassar ao Município o percentual contratualmente estabelecido, locupletando-se indevidamente de recursos que, por força de contrato, pertenciam ao erário municipal. Terceiro, porque, instaurado o processo administrativo, a empresa evitou o enfrentamento dos fatos, não apresentando qualquer defesa substancial nem produzindo provas capazes de mitigar a responsabilidade que lhe foi imputada. Quarto, porque, mesmo após o encerramento das atividades na sede cadastrada, a empresa deixou de comunicar ao Município a sua situação, frustrando as tentativas de notificação e comprometendo a tempestividade da apuração.
A desativação da sede e a inacessibilidade pelos meios cadastrais reforçam o caráter grave e contumaz da conduta, demonstrando que a empresa agiu de modo a dificultar deliberadamente a ação fiscalizatória e sancionatória do poder público.
A aplicação conjunta das penalidades de multa e declaração de inidoneidade encontra expressa previsão no art. 87, §2°, da Lei n°. 8.666/1993, que autoriza a cumulação das sanções dos incisos I, III e IV com a multa do inciso II.

V — DISPOSITIVO — DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, com fundamento no art. 87, incisos II e IV, §§1°, 2° e 3°, da Lei Federal n°. 8.666/1993, nas Cláusulas Quarta e Décima do Contrato n°. 003/2016, no art. 156, incisos III e IV, da Lei n°. 14.133/2021, no art. 33 da Lei Complementar Municipal n°. 156/2025, e nos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolho integralmente o Relatório Final e a conclusão da Comissão Processante Administrativa designada pela Portaria CGM n°. 005/2026 e, no exercício das atribuições de Controlador Geral do Município de Teófilo Otoni/MG, DECIDO:
5.1 — Pela aplicação da penalidade de MULTA à empresa ESTACIONAMENTO ROTATIVO SPE PARK LTDA-ME, CNPJ n°. 08.198.670/0001-76, nos seguintes termos:
Nos termos da Cláusula Quarta, item 4.5, do Contrato n°. 003/2016, aplica-se multa indenizatória de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos mensalmente e não repassados ao Município, acrescida de correção diária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para cada mês de atraso superior a 72 (setenta e duas) horas, a ser calculada desde o vencimento de cada prestação inadimplida até a data do efetivo pagamento.
A apuração precisa dos valores devidos, incluindo os repasses em atraso e as respectivas multas e correções monetárias incidentes desde maio de 2022, deverá ser realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, com base nos extratos bancários e demais documentos que compõem os autos, devendo ser elaborado demonstrativo financeiro individualizado por mês de inadimplência, tomando-se como base mínima de cálculo a média mensal de arrecadação identificada no período documentado, de R$ 78.701,06 (setenta e oito mil, setecentos e um reais e seis centavos), cujo percentual de 10% corresponde a R$ 7.870,11 (sete mil, oitocentos e setenta reais e onze centavos) por mês, sem prejuízo de valores superiores que venham a ser apurados por outros meios de prova.
Caso o valor da multa apurado supere o montante da garantia contratual prestada, aplica-se o disposto no art. 87, §1°, da Lei n°. 8.666/1993, respondendo a empresa pela diferença, a ser cobrada judicialmente.
5.2 — Pela aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n°. 8.666/1993, à empresa ESTACIONAMENTO ROTATIVO SPE PARK LTDA-ME, CNPJ n°. 08.198.670/0001-76.
A reabilitação da empresa somente poderá ser requerida após o cumprimento integral do prazo da penalidade e desde que ressarcidos integralmente os prejuízos causados ao erário municipal, na forma do art. 87, inciso IV, in fine, da Lei n°. 8.666/1993.
5.3 — Pela determinação de apuração e cobrança integral de todos os valores inadimplidos pela empresa desde maio de 2022 até a data de efetivo encerramento das atividades de estacionamento rotativo no Município, acrescidos de correção monetária pelo IPCA, juros de mora legais e demais encargos cabíveis, a ser realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.
5.4 — Pela determinação de verificação da existência, regularidade, vigência e suficiência da garantia contratual prestada pela empresa nos termos do Edital de Concorrência n°. 003/2015, Cláusula 21, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de sua eventual execução total ou parcial em cobertura dos prejuízos apurados, na forma do item 21.5 do referido edital. Determina-se à Secretaria Municipal de Administração que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a situação atual da garantia contratual.
5.5 — Pela determinação de encaminhamento do presente processo administrativo, acompanhado do Relatório Final da CPA, do Relatório Final do PPP n°. 03/2026 e do demonstrativo financeiro a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, à Procuradoria Geral do Município de Teófilo Otoni, para que seja proposta, no menor prazo possível e com a urgência que a matéria requer, ação judicial de cobrança em face da empresa ESTACIONAMENTO ROTATIVO SPE PARK LTDA-ME, CNPJ n°. 08.198.670/0001-76, bem como, se necessário, em face dos seus sócios solidários, para reaver a integralidade dos valores não repassados ao Município desde o início da inadimplência, devidamente atualizados, acrescidos das multas contratuais, correção monetária e juros de mora, sem prejuízo da adoção de medidas cautelares que visem assegurar o resultado útil da execução, incluindo, se for o caso, pedido de indisponibilidade de bens.
Determina-se, ainda, à Procuradoria Geral do Município que, ao instruir a ação judicial, considere especificamente o período de inadimplência documentado nos autos (de maio de 2022 até a data do efetivo encerramento das atividades do serviço de estacionamento rotativo contratado), tendo como parâmetro de cálculo a arrecadação mensal documentada nos extratos bancários e demais elementos probatórios disponíveis.

VI — DAS DETERMINAÇÕES COMPLEMENTARES
6.1 — Determino a publicação da presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para que produza os seus efeitos legais, especialmente em relação à declaração de inidoneidade, que produzirá efeitos perante toda a Administração Pública.
6.2 — Determino a comunicação formal da presente Decisão à empresa ESTACIONAMENTO ROTATIVO SPE PARK LTDA-ME, por todos os meios disponíveis, inclusive por edital, se necessário, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, interpor recurso hierárquico ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei n°. 8.666/1993, sem efeito suspensivo quanto às medidas de cobrança judicial.
6.3 — Determino o encaminhamento de cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para ciência e verificação da eventual existência de ilícitos penais ou improbidade administrativa relacionados aos fatos apurados, especialmente no que concerne à captação de recursos públicos sem o correspondente repasse ao erário municipal.
6.4 — Determino à Secretaria Municipal de Administração que faça constar em sistema próprio a declaração de inidoneidade ora aplicada, impedindo a participação da empresa em qualquer licitação ou contratação direta no âmbito municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

VII — DO ENCERRAMENTO

Com a prolação da presente decisão, encerram-se os trabalhos do Processo Administrativo CGM n°. 005/2026, sem prejuízo das providências determinadas nos itens anteriores, que deverão ser acompanhadas e executadas pelos setores competentes da Administração Municipal.
Teófilo Otoni, 26 de maio de 2026.

ÉDER MACHADO SILVA
Controlador Geral do Município de Teófilo Otoni/MG

Registre-se e Publique-se.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para as providências judiciais cabíveis.
Encaminhe-se ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros para publicação.
Arquive-se cópia nos autos do Processo Administrativo CGM n°. 005/2026.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:809B2B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECISÃO CAUTELAR ADMINISTRATIVA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO CAUTELAR ADMINISTRATIVA

Referência: Processo Administrativo instaurado pela Portaria CGM nº 012/2026

Contrato: Termo de Contrato nº 130/2022

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (CNPJ: 05.340.639/0001-30)

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, no efetivo exercício de controle na busca de comprovação de legalidade na gestão de ato da administração municipal, e na verificação e adequação às normas legais pertinentes; e:

CONSIDERANDOQue, em foi instaurado o devido processo administrativo, por meio da Portaria CGM nº 012/2026, para exame, apuração e análise de graves irregularidades na execução do Termo de Contrato nº 130/2022, firmado entre o Município de Teófilo Otoni e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

CONSIDERANDOQue foi instaurado o devido processo administrativo, por meio da Portaria CGM nº 012/2026, para exame, apuração e análise de graves irregularidades na execução do Termo de Contrato nº 130/2022, firmado entre o Município de Teófilo Otoni e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

CONSIDERANDOQue a empresa contratada promoveu a interrupção unilateral e arbitrária do abastecimento de veículos oficiais e locados, registrando 66 (sessenta e seis) bloqueios sistêmicos entre os dias 04/05/2026 e 11/05/2026, conforme relatado pela Secretaria Municipal de Administração (CI nº 34/2026 e CI nº 093/2026/DGFT).

CONSIDERANDOQue a paralisação do abastecimento impacta de forma severa e imediata a prestação de serviços públicos essenciais, colocando em risco o transporte de ambulâncias, atendimentos de urgência, tratamentos médicos (TFD), o transporte escolar e a limpeza urbana, sujeitando o município a um iminente colapso.

CONSIDERANDOA clara configuração do perigo da demora (*periculum in mora*), evidenciado pela total ausência de segurança jurídica e operacional de que não ocorrerão novas interrupções unilaterais e arbitrárias por parte da contratada, evento imprevisível que pode voltar a acontecer a qualquer momento, agravando de forma irreversível os prejuízos à municipalidade.

CONSIDERANDOAinda que, não é a primeira vez que a empresa contratada adota medidas de suspensão unilateral e arbitrária dos serviços. Conforme demonstrado, a reincidência dessa conduta evidencia que não há qualquer garantia ou segurança operacional de que novos bloqueios não voltarão a ocorrer a qualquer momento, o que sujeitaria a Administração a contínuos e imprevisíveis prejuízos irreversíveis à coletividade.

CONSIDERANDOQue a justificativa da empresa para a suspensão dos serviços, baseada em um suposto débito de R$ 17.013,06, é infundada, uma vez que a documentação contábil comprova que este valor refere-se a uma compensação legal e regular (desconto no Empenho nº 2466, Parcela nº 05, referente à N.F. nº 317177) decorrente de pagamentos a maior realizados indevidamente à contratada em exercícios anteriores.

CONSIDERANDOQue eventual pendência no fluxo de pagamentos decorre da inércia da própria empresa contratada, que não atendeu às reiteradas solicitações da Divisão de Frotas para a correção de notas fiscais emitidas com inconsistências nos meses de dezembro/2025, janeiro e fevereiro/2026.

CONSIDERANDONão haver previsão em norma reguladora municipal sobre a possibilidade da suspensão cautelar de contratos, respaldando-se a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 9.784/1999, no seu artigo 45, segundo o qual*"Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado"*.

CONSIDERANDO Que a continuidade no cumprimento do Termo de Contrato nº 130/2022, pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, diante dos indícios considerados, que permitirão a instauração de processo administrativo – a depender do resultado apurado , poderá causar prejuízos imediatos e irremediáveis à Administração Pública e mesmo à parte Contratada.

DECIDE:

Diante das motivações apontadas e estando o risco de prejuízos irreparáveis à Administração Pública e à coletividade amplamente evidenciado:

DETERMINAR A SUSPENSÃO CAUTELARda execução do Termo de Contrato nº 130/2022, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, sem a necessidade de prévia manifestação da interessada, com fulcro no art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

NOTIFICARa empresa contratada sobre o teor desta decisão e para que, querendo, apresente sua defesa no âmbito do Processo Administrativo nº 001/2026.

COMUNICARa Secretaria Municipal de Administração para a adoção imediata das medidas emergenciais necessárias à substituição do serviço, garantindo a continuidade do abastecimento da frota municipal.

Teófilo Otoni, MG, 26 de maio de 2026.

EDER MACHADO SILVA
Controlador Geral Municipal

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:66FE904F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº. 8.679 DE 19 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.679 DE 19 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Teófilo Otoni – CMPCTO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni/MG, considerando o disposto no artigo 82, IX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o amparo legal no Capítulo III – da Conferência Municipal de Cultura, incisos III e IV do artigo 15 da Lei Nº 6.510 de 11 de setembro de 2012 e, ainda, o inciso XIII do artigo 21 da mesma lei, que determina que a promoção e organização da Conferência Municipal de Cultura são de competência do Conselho Municipal de Política Cultural de Teófilo Otoni;

CONSIDERANDO a IV Conferência Municipal de Cultura que foi realizada aos 15 (quinze) dias do mês de março deste ano de 2022, no Casarão da Cultura, das 13h às 18h, organizada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, como determina a Lei 6.510/2012, que teve como tema: "Que plano municipal de Cultura queremos para Teófilo Otoni?" e que houve a eleição das entidades para a composição da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o próximo biênio, de acordo o Art. 16, inciso IV da Lei 6.510/2012;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, organizou e realizou a Conferência Municipal de Cultura de Teófilo Otoni, em 17 de setembro de 2025, com o objetivo de reativar o Conselho e garantir a representatividade da sociedade civil e do poder público na formulação das políticas culturais do município;

CONSIDERANDO que o Conselho encontra-se inativo e que o último mandato dos conselheiros encerrou-se no ano de 2024, impossibilitando o exercício das funções legais, inclusive a de convocar a Conferência Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Teófilo Otoni, os seguintes membros Titulares e Suplentes:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I.I – REPRESENTANTES DA MÚSICA E HIP HOP
a) Titular: Ricardo Pereira Carvalho – Instituto Cultural e Artistico de Teófio Otoni - INCATO
b) Suplente: Maria Aparecida Jovito Dias Batalhas – Batalhas e Rimas de Téofilo Otoni
I.II – REPRESENTANTES DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAIS
a) Titular: Mauricinho Maxakali – Escola Aldeia Floresta
b) Suplente: Fagner Pereira Rosa Faria – Associação de Fanfarras de Teófilo Otoni - AFTO
I.III – REPRESENTANTES DO ARTESANATO, MODA E ASTES VISUAIS
a) Titular: Maricélia Martins Araujo – Instituto D'Acor Artes Visuais
b) Suplente: (...)
I.IV – REPRESENTANTES DAS ARTES CÊNICAS
a) Titular: Guttierrez Alves Kind – Gutto e sua Turma
b) Suplente: Alessandro Rocha Silva – Quadrilha Vai - Vai
I.V – REPRESENTANTES DA LITERATURA
a) Titular: Franco Vandereste Dias de Oliveira – SLAM Recitando Vidas
b) Suplente: Rosani Maria Alves – Associação de Ferroviários de Bahia e Minas
I.VI – REPRESENTANTES DO CINEMA E AUDIOVISUAL
a) Titular: Florisvaldo Gomes Costa Junior – Insituto Cultural In-Cena
b) Suplente: Fabiane de Souza Nascimento - Associação Cultural dos Descendentes de Alemães de Teófilo Otoni – ACTADO
II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
II.I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS
a) Titular: Ailton Ferreira dos Reis – Coordenador do CPD da Educação
b) Suplente: Cynthia Anaelita Souza Maciel – Coordenadora Escolar

II.II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
a) Titular: Wesley Hiago Moises da Silva Barros – Chefe de Seção
b) Suplente: Erlem Aparecido Barbosa Pego - Chefe de Setor
II.III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Titular: Vitória Ramos de Sá - Assessora
Suplente: Rivadavia Souza de Oliveira – Chefe de Seção
II.IV– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
a) Titular: Andréia Ferreira Rosa – Chefe de Seção
b) Suplente: Matheus Antônio Barbosa de Almeida – Chefe de Setor
II.V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
a) Titular: Patrick Hartwich de Araujo – Coordenador Ciclo Etário
b) Suplente: Aivy Ann Roult Macedo Dias – Secretária Municipal

II.VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

a) Titular: William Rafael Salustiano Resende - Diretor de Divisão
b) Suplente: Willian Rodrigues Santana - Chefe de Setor

Art. 2º. O prazo de vigência desta composição de membros é de 02 (dois) anos, de acordo com o art. 19 da Lei nº. 6.510 de 11 de setembro de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 8.322 de 20 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Teófilo Otoni/MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:F672A619

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.682 DE 26 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.682 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Teófilo Otoni/MG, no dia 05 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.126, de 28 de julho de 1967, que reconhece o Corpus Christi como feriado religioso no âmbito do Município de Teófilo Otoni, celebrado em 2026 no no dia 04 de junho.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais em razão das celebrações e comemorações alusivas ao Corpus Christi;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a racionalização do funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre os dias 04 e 05 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em razão das celebrações e comemorações alusivas ao Corpus Christi e da organização administrativa do período compreendido entre os dias 04 (feriado municipal) e 05 de junho de 2026.

Art. 2º Ficam excluídos do disposto neste Decreto os serviços públicos essenciais e inadiáveis, cujo funcionamento não poderá sofrer interrupção, especialmente:

I – coleta de lixo e limpeza pública;
II – cemitério;
III – Conselho Tutelar, em regime de plantão;
IV – unidades de saúde de urgência e emergência, incluindo Pronto Socorro, UPA e Hospital Municipal;
V – setor de licitações;
VI – outros serviços que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

Art. 3º Fica delegada aos Secretários Municipais a competência para determinar o funcionamento de outros serviços considerados essenciais, ainda que não expressamente previstos neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:091E1335

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA CGM Nº. 19, DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA CGM Nº. 19, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Instaura processo administrativo para apurar conduta infracional de servidor público do Município de Teófilo Otoni, MG.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, **MG,** no uso de suas atribuições legais com fulcro na Constituição Federal, e ainda, nos termos do artigo 60 e 64 da Lei Orgânica e artigo 33 da Lei Complementar nº. 156/2025, e ainda, Lei nº 14.133/2021, e,
CONSIDERANDO a competência do Controle Interno para o gerenciamento e fiscalização interna, dos atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº. 156/2025;
CONSIDERANDO que no exercício de suas funções o Controle Interno poderá instaurar procedimentos administrativos para requisitar informações, documentos, intimar servidores para oitiva dentre outras ações necessárias para elucidação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº. 156/2025.
CONSIDERANDO a Resolução Interna CGM nº 06, de 01 de abril de 2026 que institui e normaliza o Processo Administrativo Simplificado (PAS) para apuração de infrações disciplinares cometidas por servidores contratados por tempo determinado.
CONSIDERANDO que a Controladoria Geral recebeu denuncias anônimas a respeito do comportamento em serviço do Sr. D. M. dos S. servidor contratado no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula ***.823, auxiliar de serviços, que teria praticado ações que ofendem os dispositivos previstos no art. 201, inciso III, IV, IX, art. 215, incisos II, art. 218, inciso IV todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 66 da Resolução SMECT nº 02/2024.
CONSIDERANDO que foi solicitado a Secretaria Municipal de Educação o envio de todos os registros e ocorrências que esteja envolvido Sr. D. M. dos S.
CONSIDERANDO a existência de relatórios que demonstram a necessidade instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor para de análise, constatação e penalização das infrações descritas.

RESOLVE
Art. 1º. Instaurar processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade e proceder à aplicação de sanções administrativas pertinentes ao caso.
Art. 2º. Para cumprir o disposto no artigo anterior ficam nomeadas para compor a Comissão de Apuração Administrativas, o (as) servidor (as) efetivo (as): **Andrea Lisboa Vieira, matrícula nº. 106.079, Diego Lauar Teixeira, matrícula nº. 107.010, e, o servidor comissionado Weslei Gonçalves Chaves, matricula nº 116.851.**
Parágrafo único. A comissão poderá nomear servidor para atuar com funções especificas de apoio aos trabalhos durante a instrução do procedimento.
Art. 3º. Para bem cumprir as atribuições de investigar, instruir, analisar, opinar e recomendar sobre os processos administrativos, para apurar a responsabilidade e sinalizar sobre a aplicação ou não de sanção, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
§1º Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, e ater-se-á aos fatos indicados nas Comunicações que são partes integrantes deste processo.
§2º Caberá a comissão apresentação de relatório final, recomendando a decisão administrativa a ser aplicada ao caso em apuração.
Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contadas da data de Instalação da comissão processante (início dos trabalhos), que deverá ocorre em até **05 (cinco) dias,** da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo referido prazo ser prorrogado por até **15 (quinze) dias**, caso a Comissão julgue necessário.
Art. 5º. Que seja anexado ao presente processo administrativo todos os documentos encaminhado para Controladoria Geral Municipal, que guardem relação com o objeto em apuração.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, MG, 15 de maio de 2026.

EDER MACHADO SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:4EBFBDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
RETIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO PÚBLICADO EM 24 DE ABRIL DE 2026

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO
Processo n°: **FA nº 25.09.0683.001.00019-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **LUIZACRED S.A S.C. CRED. FIN. INV**
Recorrido: **EVA FERREIRA DE MEIRA**
Relator (a): Adriana Pinheiro do Santos
Data de Julgamento:20/04/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos, (relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Camila Vaz Costa (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relator proferiu voto em separado, no qual deu parcial provimento ao recurso administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto da relatora.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e reformar a

decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora, **retificando o Acordão publicado em 23/04/2026.**

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:19BC57DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2026

Ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis às 15:00 (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE-NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPÍO DE TEÓFILO OTONI-MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação da seguinte empresa: AMPLIAR- NÚCLEO DE PSICOLOGIA APLICADA LTDA-CNPJ Nº 15.400.782/0001-23- do dia 27/05/2026 às 10:00 horas. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: AMPLIAR- NÚCLEO DE PSICOLOGIA APLICADA LTDA-CNPJ Nº 15.400.782/0001-23, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15h:40 min. (quinze horas e quarenta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F4CFDF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis às 15h:00 min. (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação da seguinte empresa no dia e horário: Chulu Lorentz Otorrino LTDA-CNPJ nº 65.226.323/0001-43 do dia 27/05/2026 às 10:00 horas e a empresa CMXMED EBENEZER LTDA –CNPJ Nº 63.615.155/0001-52 às15:00h do dia 27/05/2026. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: Chulu Lorentz Otorrino LTDA-CNPJ nº 65.226.323/0001-43; CMXMED EBENEZER LTDA –CNPJ Nº 63.615.155/0001-52, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15:30 min. (quinze horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:A493FCD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - NOVA DATA. Considerando a necessidade de retificar o edital, o Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **NOVA DATA** para a realização da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, no dia 23/06/2026, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: **Concessão para implantação, manutenção, operação e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público inteligente no Município de Teófilo Otoni**. Íntegra do novo edital, planilhas, anexos e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 27/05/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F2F176A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 035/2026 no dia 16/06/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e correlatos, água mineral, vasilhames e suportes para galão, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas e operacionais do Município de Teófilo Otoni/MG.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 27/05/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:40905236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 - Data da Sessão: 01/04/2026, 8h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Teófilo Otoni/MG. **Empresas Vencedoras**: **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 292.320,00; **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$63.045,00; **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 95.925,00; **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 231.675,00; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 12.495,00; **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$106.398,10; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$796.957,50; **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$80.700,00; **DROGARIA JARA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$125.370,00; **EPG COMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$222.707,50; **HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$105.300,00; **ILG COMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$263.302,50; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$65.842,50; **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$180.405,00; **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A TÍTULO DO ESTABELEC** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$292.545,00; **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$26.550,00; **NUTRIMINAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$32.120,00; **OESTE SUL CIRURGICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$596.620,00; **PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$124.320,00; **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$28.972,50; **SAMED HOSPITALAR LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$67.807,50; **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$94.050,00; **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ R$6.500,00; **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$62.100,00; **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$2.800,00; **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$28.500; **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$15.750,00; Teófilo Otoni/MG, 27/05/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2123570D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder ao credenciamento da empresa: **HABILITADA**: Ramid Alchaar Filho LTDA – CNPJ nº 61.656.391/0001-91 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 27 de maio de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:723617B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES 1º/2025
TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 01/2026

Prefeitura municipal de Tres Coracoes 1º/2025 termo aditivo convênio nº 01/2026 objeto: Repasse dos recursos financeiros advindos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - Fundeb – educação especial à associação de pais e amigos dos excepcionais de Três Corações - Apae, referente ao censo escolar do exercício de 2025, para o custeio do atendimento de 61(sessenta e um) alunos portadores de necessidades especiais para o exercício de 2026. empresa: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae tipo: termo aditivo de retificação, o repasse do recurso financeiro complementar à Apae, em razão da atualização de dados de escolarização referentes ao exercício de 2026. autorização lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2024. vigência: 24/04/2026 até 31/12/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 24/04/2026. Três Corações, 24 de Abril de 2026

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:766E1DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES 2º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 53/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Prefeitura Municipal de Tres Coracoes 2º/2026 termo aditivo contrato nº 53/2024 credenciamento nº 03/2024 Objeto: credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviço de sessões de equoterapia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. empresa: Marcia Borges ereira tipo: o prazo do contrato .original fica prorrogado por 12(doze) meses. autorização cláusula 2.2 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 03/2024. vigência: 24/05/2026 até 23/05/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 15/05/2026. Três Corações, 15 de Maio de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6C8C89A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação Extrato da ata de registro de preços oriunda da concorrência eletrônica nº 011/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção e reparos de calçadas públicas no município de Três Corações/Mg. termo: nº 0144/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Locadora Terra Mares Ltda valor: r$ 820.702,00 (oitocentos e vinte mil e setecentos e dois reais). o prazo desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 22/05/2026. Três Corações, 22 de Maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:ED7EC57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação extrato do contrato oriundo da inexigibilidade nº 016/2026. Objeto: contratação de software de orçamentação eletrônica destinado a parametrização de valores de peças/pneus, baterias, óleos e demais acessórios para os veículos leves, pesados, tratores e maquinários que compõe a frota do município de Três Corações/Mg. contrato: nº 0174/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Empresas Fl Ltda valor: r$ 15.000,00 (quinze mil reais). o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 19/05/2026.

Três Corações, 19 de Maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:684DED7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 23/2026. objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e caminhões, para atender às necessidades das atividades das secretarias municipais. termo: nº 132/2025. partes: prefeitura municipal de Três Corações x Dayrell Construtora Ltda. valor: r$742.800,00(setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais). termo: nº 133/2025. partes: prefeitura municipal de Três Corações x Rp Locação de Equipamentos Ltda. valor: r$75.620,00(setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais)o prazo destes termos será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 27/04/2026. Três Corações, 27 de Abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ROGÉRIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6F5A2141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através da Pregoeira, torna público aos interessados a REABERTURA da licitação referente ao Pregão Eletrônico em epigrafe, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e artigos de copa e cozinha e outros, com vista a atender a demanda das Secretarias Municipais de Três Marias - MG, conforme solicitação da Secretária de Administração – SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.,** através do site**:** https://licitar.digital/ no dia 29/05/2026 às 14h30min, para a execução de atos relacionados ao processo. Informações pelo telefone (38) 3754-8832/3754-8929 ou através dos portais já informados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 26 de maio de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:50CBD097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Três Marias, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o**RESULTADO DE JULGAMENTO**do processo de Credenciamento em epígrafe, cujo objeto é Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de

serviços de limpeza, tratamento e conservação, visando à manutenção e tratamento físico/quimico da água da piscina do Centro de Referência Vereador Arnaldo Passos Nacif – CRVAPN, incluindo os materiais, ferramentas e equipamentos necessários a realização dos serviços, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES de Três Marias, e demais secretarias caso haja necessário. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Administração. CONFORME EDITAL E ANEXOS".

Após análise dos documentos apresentados, restaram**CREDENCIADAS**as seguintes empresas por cumprirem todas as exigências do edital:

ROMILDO PEREIRA DE SOUZA - CNPJ Nº 11.966.820/0001-59.
ANA CAROLINA DA SILVA BRITO SOARES - CNPJ nº 54.536.048/0001-48.

A ata da sessão de julgamento encontra-se disponível nos sites www.licitardigital.com.br, www.tresmarias.mg.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Abre-se o prazo legal de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de maio de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F3C41D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados a REABERTURA da licitação referente a Concorrência Pública em epigrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para construção de civil - com fornecimento de mão de obra e materiais para construção de travessia (aduelas) na Rua das Adálias, bairro Novo Horizonte, por empresa especializada em obras e serviços de engenharia que atenda a todos os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para o objeto em questão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.,** através do site**:** https://licitar.digital/ no dia 29/05/2026 às 13h30min, para a execução de atos relacionados ao processo. Informações pelo telefone (38) 3754-8832/3754-8929 ou através dos portais já informados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 26 de maio de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:8389496A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 092/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, com sede a Praça Castelo Branco nº 03, centro, na cidade de Três Maria/MG, neste pelo Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º MG-15.040.426 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** decide **rescindir unilateralmente** o Contrato nº. 092/2025, celebrado com a empresa **MARTINS SOLUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.287.009/0001-51, Inscrição Estadual nº. 12.642.91-1, Inscrição Municipal nº. 0005531, sediada na Travessa Maria da Conceição, nº. 133, bairro Centro, na cidade de Nilópolis - RJ, CEP: 26.510-690, telefone (21) 97205-9131, e-mail: licitacoesmssgerais@gmail.com, firmado em 25 de novembro de 2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 3.682/2023, e demais legislações cabíveis, decorrente do **Processo Licitatório nº 171/202**5 - **Concorrência nº. 002/2025**, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº. 092/2025 de prestação de serviços de construção civil - com fornecimento de mão de obra e materiais para construção de travessia (aduelas) na Rua das Adálias – bairro Novo Horizonte, por empresa especializada em obras e serviços de engenharia que atenda a todos os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para o objeto em questão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com efeito a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão tem fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, em consonância com 137, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **considerando a Notificação encaminhada à Contratada, com data de 06 de maio de 2026, com o devido recebimento, conforme documentação anexa**.

Em resposta à notificação, a Contratada apresentou suas justificativas pela inexecução do objeto, bem como solicitou a rescisão amigável do Contrato nº 092/2025. No entanto, as justificativas apresentadas pela empresa não possuem força jurídica suficiente para afastar a sua responsabilidade contratual e a consequente rescisão por culpa exclusiva da contratada, assim como eventuais penalidades, conforme Parecer Jurídico anexo a este termo.

Ademais, fica acostado a este termo a manifestação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos pela convocação da empresa remanescente no processo licitatório, em ordem de classificação, **conforme e-mail formalizado em 11 de maio de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelo Prefeito Municipal e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS –
Contratante

DANILO BARBOSA REZENDE –
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F774E670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o

Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a o objetivo de atender às demandas- **Aquisição de mobiliário**, destinado à Biblioteca Municipal Celso Blant, por meio do Convênio nº 1271002578/2022, compreendendo estantes, mesas, cadeiras e demais itens necessários à adequada estruturação e ao pleno funcionamento do espaço, de acordo com as especificações constantes abaixo e demais disposições deste edital para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo , conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 035/2026,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 068/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.059.533/0001-59, com sede R. RUA DO FREZADOR, N° 168, BAIRRO CENTRO EMPRESARIAL - LAVRAS – MG, CEP 37.205-836, no valor global estimado de R$ 4.204,00 (quatro mil,duzentos e quatro reais).

MARKOLUKA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.289.13/0001-36, com sede AV. MAJOR VENANCIO, N° 156, BAIRRO CENTRO - VARGINHA– MG, CEP 37.002-500, no valor global estimado de R$ 3.458,32 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

SOCELME SOCIEDADE ELETRO METALURGICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.164.550.175.931/0001-58, com sede AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOUVEIA N°993 , BAIRRO PAJUÇARA - MACEIO– RN CEP 57.030-170, no valor global estimado de R$ 3.298,00 (três mil, duzentos e noventa e oito reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 27 de maio de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal De Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:02DBB4FA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
EDITAL – 5/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
FCS5A55	11/05/2026	06/08/2025	DF-95/2025	AG02827469	ACOLHIDA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:22EADCE7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 7/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
SIZ5J79	N300001407	15/05/2026	5002-0
SYZ8F48	N300001408	15/05/2026	5002-0

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:AF273022

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 8/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
AWW8J73	N300001370	23/02/2026	5002-0	390,46
TET0C45	N300001372	27/02/2026	5002-0	260,32
HMD2998	N300001373	27/02/2026	5002-0	390,46
RFV1E92	N300001374	27/02/2026	5002-0	260,32
QQN7588	N300001377	04/03/2026	5002-0	586,94
FQL5F52	N300001378	04/03/2026	5002-0	390,46
MOB6589	N300001380	04/03/2026	5002-0	390,46

HFC6975	N300001381	04/03/2026	5002-0	390,46
HEX7425	N300001382	04/03/2026	5002-0	586,94
RUF6C04	N300001386	04/03/2026	5002-0	586,94
DEN1283	N300001393	04/03/2026	5002-0	260,32

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C75225F1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
EDITAL – 9/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
TXP3H26	AG02827192	01/02/2026	7340-0	08805618676
GNG4600	AG02827927	05/02/2026	7366-2	03916659817
TEW4C98	AG02828435	13/02/2026	5550-0	02518906804
PUL4852	AG02828436	13/02/2026	5550-0	06197611200
QPK4152	AG02828437	13/02/2026	5550-0	01375422785
RNL2D31	AG02827951	21/02/2026	7340-0	00643471540
GQZ0C41	AG02827955	25/02/2026	5550-0	05114929238
ABL8I87	AG02828633	25/02/2026	5550-0	00640284180

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:182E259D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº 226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DISK ALEGRIA LTDA.**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 08.614.194/0001-27, com sede em Uberlândia/MG, na Rua Monlevade, nº. 1239, Bairro Daniel Fonseca, CEP 38.400-320, neste ato representada pelo **Sr. Luís Carlos Maia Moretti Junior**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº. 7.238.735 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 966.901.276-72, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, na Rua Lírios Azuis, nº. 111, bairro Cidade Jardim, CEP 38.412-136, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art. 130 da Lei Federal nº 14133/21 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Alteração

2.1 – Fica alterado o item "01" do termo contratual, onde foi contemplado "Oficina de Girândola, com 04 integrantes na equipe e material incluso", fica substituído por "Oficina de Grafitti e Hip Hop, com 04 integrantes na equipe e material incluso".

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 27 de Maio de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*DISK ALEGRIA LTDA.*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:D4C869A6

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 681 DE 27 DE MAIO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 681 DE 27 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E DOAR BENS IMÓVEIS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1° Autoriza o Poder Executivo Municipal desafetar imóveis da classe dos bens de uso comum do povo, para destiná-los à classe de bens dominicais, conforme abaixo descritos:

I- UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, no Bairro Cynthya, consistente em PARTE DA RUA NEVES E LIMA, no Loteamento Alfa, com frente para a Avenida Tupaciguara, de formato irregular, com área superficial de 1.470,00 m², medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros confrontando com a Avenida Tupaciguara; pela DIREITA, 93,00 metros confrontando com o lote 04 da quadra 31, parte da Rua Prudente e Marques e lote 01 da quadra 25; pela ESQUERDA, 103,00 metros confrontando com o lote 01 da quadra 32, parte da Rua Prudente e Marques e lote 01 da quadra 26; e, pelos FUNDOS, 18,03 metros confrontando com a Rua Getúlio Vargas. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, conforme Matrícula n° 30.910 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG.

II- UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, no Bairro Cynthya, consistente em PARTE DA RUA PRUDENTE E MARQUES, no Loteamento Alfa, com frente para a Rua Prudente e Marques, de formato retangular, com área superficial de 416,00 m², medindo e confrontando: pela FRENTE, 13,00 metros confrontando com a Rua Prudente e Marques; pela DIREITA, 32,00 metros confrontando com o lote 01 da quadra 25; pela ESQUERDA, 32,00 metros confrontando com o lote 04 da quadra 31; e, pelos FUNDOS, 13,00 metros confrontando com parte da Rua Neves e Lima. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04.conforme Matrícula n° 30.911 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG.

Art.2° Fica o Poder Executivo autorizado a doar os bens imóveis públicos, descritos nos incisos I e II, do art. 1º, desta Lei Complementar, nos termos do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art.3° Os imóveis descritos no art. 1º, desta Lei Complementar, destinam-se à implantação de empresa, no Município, desde que atendam às seguintes condições:

I–participar de processo licitatório, em que deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;

II– adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;
III–a empresa deve iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo.
IV–início de atividades previsto para 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo;
V–emprego de 80% (oitenta por cento) da mão de obra local;
VI–recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome do donatário;
VII–geração de no mínimo 20 (vinte) empregos diretos;
VIII–edificar no mínimo 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), obedecendo os padrões exigidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais;
IX–investimento mínimo total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
X- efetuar, anualmente, o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel objeto da doação, a partir da data de assinatura do respectivo contrato administrativo.
Art.4º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 3º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.
§1º Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 15 (quinze) anos.
§2º Não poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção da empresa no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§3º Deverá constar na escritura pública, que o imóvel fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impermutabilidade e impenhorabilidade, sendo estas vinculadas ao cumprimento dos encargos e a execução do objeto da doação pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos.
§4º O inadimplemento, pelo donatário, da obrigação prevista no inciso X, do art. 3º, desta Lei Complementar, pelo período de 3 (três) anos consecutivos, implicará na reversão imediata do imóvel ao patrimônio do Município.
Art.5° A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto n.º 141 de 12 de março de 2026, avaliam os terrenos descritos nos incisos I e II, do art. 1º, desta Lei Complementar, no importe total de R$ 282.900,00 (duzentos e oitenta dois mil e novecentos reais), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo técnico de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.
Art.6º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.
Art.7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 27 DE MAIO DE 2026.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4311B934

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 682 DE 27 DE MAIO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 682 DE 27 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 410 DE 14 DE MARÇO DE 2017, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE E O FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1° Fica acrescido, o inciso VIII, ao art. 13, da Lei Complementar n.º 410, de 14 de março de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art.13**.....
VIII - os recursos provenientes do ICMS Esportivo repassados ao Município." (NR)
Art.2° Fica acrescido o art. 14-A à Lei Complementar n.º 410, de 14 de março de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art.14-A.** Os recursos do Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Promoção à Juventude poderão ser utilizados para despesas de pronto pagamento, por meio de regime de adiantamento (caixa rotativo), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§1º Consideram-se despesas de pronto pagamento aquelas de pequeno vulto, de natureza eventual, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§2º A utilização dos recursos na forma do caput fica restrita às hipóteses em que não seja possível a realização de procedimento licitatório prévio, nos termos da legislação vigente.
§3º É vedada a utilização dos recursos do Fundo com despesas de pronto pagamento para:
I - itens constantes em contratos administrativos já assinados, no âmbito da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Promoção à Juventude
II - despesas de valor elevado ou que não se enquadrem como de pequeno vulto;
III - contratações que gerem obrigações futuras;
IV – despesas de capital.
Art.3° Fica acrescido o art. 20-A à Lei Complementar n.º 410, de 14 de março de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 20-A**. A utilização de recursos do Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Promoção à Juventude, inclusive aqueles realizados por meio de regime de adiantamento (caixa rotativo), deverá ser objeto de prestação de contas específica.
§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada ao Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Promoção à Juventude, que exercerá o controle e deliberará sobre sua aprovação.
§2º Após análise pelo Conselho, as prestações de contas deverão ser encaminhadas ao órgão de Controle Interno do Município para fins de fiscalização.
§3º O descumprimento do dever de prestar contas ou a sua rejeição implicará a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§4º A prestação de contas deverá ser instruída, no mínimo, com:
I-pesquisa ou orçamento prévio que comprove a compatibilidade do preço;
II- nota fiscal correspondente à despesa realizada;
III- comprovante de pagamento;
IV- relatório sucinto justificando a necessidade da despesa.
Art.4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 27 DE MAIO DE 2026.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:2A34056F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 683 DE 27 DE MAIO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 683 DE 27 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG – DAE, MEDIANTE CONCESSÃO DE REMISSÃO PARCIAL DE JUROS E MULTAS E PARCELAMENTO DE DÉBITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica instituído programa de regularização de créditos de titularidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG – DAE, inscritos ou não em Dívida Ativa, vencidos até 31 de dezembro de 2025, mediante concessão de remissão total ou parcial dos valores correspondentes a juros e multas moratórias, excluída a correção monetária, observadas as seguintes condições:
I – pagamento à vista, com remissão integral dos juros e multas;
II– parcelamento em até 06 (seis) parcelas, com remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas;
III– parcelamento em até 12 (doze) parcelas, com remissão de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas;
IV– parcelamento em até 18 (dezoito) parcelas, com remissão de 40% (quarenta por cento) dos juros e multas;
V – parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com remissão de 20% (vinte por cento) dos juros e multas.
§1º O requerimento para Adesão ao parcelamento, deverá ser encaminhado a partir da data de publicação desta Lei e ficará em vigor até 31 de dezembro de 2026.
§2º O devedor está facultado a aderir ao estipulado nesta lei, com os descontos previstos neste artigo, se optar pelo parcelamento, incluirá todos os débitos em nome da pessoa física ou jurídica.
§3º O valor mínimo de cada parcela será de R$ 40,00 (quarenta reais).
§4º O vencimento da 1ª (primeira) parcela dar-se-á 10 (dez) dias após a data da adesão e as parcelas subsequentes a cada 30 (trinta) dias, e no caso de pagamento em parcela única com o desconto citado, o vencimento se dará para 30 (trinta) dias a contar da data da adesão.
Art.2º A transferência do imóvel a qualquer título não exime a quitação do débito objeto do parcelamento, facultando-se ao interessado a antecipação das parcelas vincendas ou a assunção da obrigação pelo adquirente, mediante anuência do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG – DAE.
Art.3º A cobrança das parcelas, na forma prevista por esta Lei Complementar, será feita no mesmo documento utilizado para cobrança mensal dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DAE de Tupaciguara-MG.
Art.4º A concessão dos benefícios de que trata esta Lei Complementar dependerá de requerimento para Adesão, a ser feito em formulário padrão, protocolado, pelo usuário dos serviços, proprietário do imóvel ou terceiro que demonstre ter legítimo interesse na liquidação do débito.
Parágrafo único. Considera-se terceiro interessado para fins deste artigo, o locatário, o cessionário, o usufrutuário, o donatário, o comodatário, o arrendatário, o representante legal ou procurador legalmente constituído, o cônjuge ou companheiro do proprietário ou do terceiro, seu descendente ou ascendente em até segundo grau, seu irmão, herdeiro ou inventariante, mediante prova idônea dessa qualidade.
Art.5º O requerimento do benefício importa na expressa confissão irretratável e indivisível, quando à sua certeza, liquidez e exigibilidade, mas não representa o deferimento do pedido.
Parágrafo único. Caberá ao Diretor do DAE, o despacho dos requerimentos dos benefícios de que trata o "caput" deste artigo, devidamente motivados.
Art.6º Em caso de pagamento parcelado do débito, no ato do requerimento, o interessado, firmará, em caráter irrevogável e irretratável, como condição para deferimento do benefício, a autorização para cobrança das parcelas a serem inseridas nas contas mensais vincendas e sucessivas, até a completa liquidação do débito.
Parágrafo único. O pagamento de cada parcela somente poderá ser feito se a anterior já estiver devidamente paga.
Art.7º A inadimplência no pagamento de até 02 (duas) parcelas consecutivas implicará no automático cancelamento do benefício, retornando a dívida ao seu valor anterior ao deferimento, deduzindo-se somente os valores já pagos pelo beneficiário.
Parágrafo único. No caso de cancelamento previsto pelo "caput" deste artigo, o débito remanescente somente poderá ser pago à vista, sem prejuízo de outras medidas de natureza administrativa, inclusive suspensão do fornecimento do serviço de água, sem prejuízo da cobrança judicial ou extrajudicial.
Art.8ºO usuário que der causa ao cancelamento do benefício por qualquer dos motivos mencionados nesta Lei Complementar, não poderá obtê-lo novamente no curso do mesmo exercício financeiro em que foi anteriormente concedido.
Art.9º Os contribuintes beneficiados por outros parcelamentos, não serão prejudicados pelos termos desta lei.
Art.10. Caberá ao DAE – Departamento de Água e Esgoto, promover ampla divulgação e conscientização desta Lei Complementar.
Art.11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 27 DE MAIO DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:1203BEA8

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 70/2026

PORTARIA Nº 70/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE VIGILÊNCIA AMBULATORIAL E SANITÁRIA DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º Fica nomeada para o cargo de **DIRETORA DE VIGILÊNCIA AMBULATORIAL E SANITÁRIA**, a Sra. **GABRIELLA PEREIRA TAVARES VILELA** brasileira, capaz, médica veterinária, portadora do RG MG–*****56, inscrita no CPF nº *** *** ***-73, residente no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 18 de maio de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,27 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4B80D8AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026; ADESÃO A ATA PRP 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024; PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 015/2026. Adesão a Ata PRP 003/2026, Pregão Eletrônico 005/2024; Processo licitatório 020/2026, Objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E SANITIZANTES, DE USO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS NO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG), BEM COMO AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS DE USO PERMANENTE, ATRAVÉS PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA RENEM EM VIGOR . Empresa Contratada**: MEDIOCENTER LTDA, no valor global de R$ 5.100.000,00; Vigência 24/03/2026 a 24/03/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:632ABBCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026** - Menor Preço por Item. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, vem tornar público a abertura do certame para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL DE SEGURO VEICULAR DE PARTE DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.** INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/05/2026 DÀS 2026 ATÉ 16/06/2026 AS 07:59 HRS. ABERTURA E INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/06/2026 ÀS 08:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 27 de maio de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5FF4F56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação	
Consolidado - 2026	
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	Decreto: 5908
ESTADO DE MINAS GERAIS	
República Federativa do Brasil	

Decreto Nº: 5908

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.491,17 (oito mil e quatrocentos e noventa e um reais e dezessete centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**143**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**2.430,56**
Ficha:	**144**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**4.362,44**
Ficha:	**145**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**1.698,17**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 1 de abril de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:C967F31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	Consolidado - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5909

Decreto Nº: 5909
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**21**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.000,00**
Ficha:	**109**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2089 - MANUTENÇAO E FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**650,00**
Ficha:	**150**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	**22**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.000,00**
Ficha:	**110**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2089 - MANUTENÇAO E FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**650,00**
Ficha:	**147**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 1 de abril de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:A81E75EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5924, DE 27 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5924, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,
CONSIDERANDO que o Concurso nº 01/2024 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5621/2024,
CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata dos cargos para o início das atividades;
DECRETA:

Art. 1º. Ficam CONVOCADAS as candidatas aprovadas para o preenchimento das vagas existentes no momento, constantes no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º. As candidatas convocadas por este Decreto terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, munidos dos seguintes documentos:
I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada;
V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
VII. Comprovante de residência;
VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.
X. Carteira de Trabalho, tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT.
XI. Outros documentos necessários que o Departamento de Recursos Humanos julgar necessários.
§1º. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, as candidatas serão SUMARIAMENTE ELIMINADAS do Concurso Público, conforme item 16.12 do edital.
§2º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, posse e designação do posto de trabalho, as candidatas serão DESCLASSIFICADAS do Concurso Público, conforme item 16.13 do edital.
§3º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 16.14 do edital.
Art. 3o. O cronograma para apresentação de documentos, posse e data para que sejam iniciados os trabalhos das aprovadas no concurso

público, convocados por meio deste Decreto, são aquelas previstas no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Somente será devida a remuneração às servidoras após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público, devendo ser observadas as datas previstas no Anexo II deste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.
União de Minas/MG, 27 de maio de 2026.
Publique-se. Cumpra-se.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADAS

FISIOTERAPEUTA - AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA DE CASSIA DIAS DOS SANTOS	2º
GLENDA ARRUDA FARIA	3º

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
28/05/2026	Primeiro dia para apresentação dos documentos exigidos no Art.2º
19/06/2026	Último dia para apresentação dos documentos exigidos no Art.2º
Logo após a conferência da documentação apresentada, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura	Início do efetivo exercício nas funções

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3C0AF81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5925, DE 27 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5925, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5918/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam CONVOCADAS, para o preenchimento das vagas existentes no momento, as candidatas aprovadas, constante no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. As candidatas convocadas por este Decreto terá o prazo de 02 (dois) dias úteis (item 7.4-Edital do certame), a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, no horário das 7 às 13h , munidas dos documentos constantes do item 7.4, do Edital do certame, bem como outros julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.
§ 1º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, as candidatas serão DESCLASSIFICADAS do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 7.8 do edital.
§ 2º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme edital.

Art. 3º. Somente será devida a remuneração às servidoras após completarem 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

União de Minas/MG, 27 de maio de 2026.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADAS

CIRURGIÃO DENTISTA (20H)	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VIVIAN BORGES OLIVEIRA	DEFERIDO	373	8,0	1º
RAFAELA EDUARDA FREITAS SILVA	DEFERIDO	393	7,5	2º

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE DA SILVA	DEFERIDO	344	3,0	1º
SINARA SANTOS COSTA	DEFERIDO	392	0,0	2º

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B6AB7FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5926, DE 27 DE MAIO DE 2026 EXONERA EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5926, DE 27 DE MAIO DE 2026

Exonera empregada pública que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação de exoneração apresentada pela empregada pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 30 de maio de 2026, a pedido, a empregada pública, ocupante de cargo nomeado, abaixo relacionada:

NOME	CARGO
Eliane da Silva	Chefe de Setor de Transporte e Manutenção

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 27 de maio de 2026.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:1E885C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Concorrência 003/2026, na forma eletrônica. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica nº 003/2026, Critério De Julgamento: "Menor preço por empreitada global" para. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução de obra de infraestrutura urbana, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, sob regime de empreitada por preço global, visando à execução de obra de pavimentação e melhoria da infraestrutura urbana da Avenida Montes Claros, no Município de Urucuia/MG. Modo De Disputa: "Aberto e fechado". Início Do Recebimento Das Propostas: às 08h00m do dia 28/05/2026. Término Do Recebimento Das Propostas: às 08h45m do dia 17/06/2026. Data Da Sessão Pública: às 09h00m do dia 17/06/2026 horário de Brasília (DF). Disponibilização do edital no site http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. Urucuia-MG, 27 de maio de 2026.

(O) CLÉSIO DA SILVA MESQUITA

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:BE7A608D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 045/2026 – INEXIGIBILIDADE 008/2026 – RATIFICAÇÃO –

Ratifico o processo a empresa BOIADEIRA MUSIC LTDA, no valor de R$ 950.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show da cantora Ana Castela, programação cultural oficial, o Arena Vesp, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:39081CA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 047/2026 – INEXIGIBILIDADE 009/2026 – RATIFICAÇÃO –

Ratifico o processo a empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA, no valor de R$ 450.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show da dupla Jads e Jadson, programação cultural oficial, o Arena Vesp, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário de Administração

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:6E584BDD

PROCURADORIA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRE/MG E MUNICÍPIO DE VESPASIANO

Processo SEI: nº 0000061-74.2026.6.13.8311.
Partícipes: A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG)**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, e o **Município de Vespasiano/MG**, CNPJ nº 18.715.425/0001-42.

Representantes:
Pelo TRE-MG: o Juiz Eleitoral de Vespasiano/MG, Dr. **Cristiano Araújo Simões Nunes**.
Pelo Município de Vespasiano: o Prefeito Municipal, Sr. **José Winston da Silva**.

Objeto: Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município de Vespasiano ao TRE-MG, em atividades de apoio e realização das **Eleições Gerais de 2026**, compreendendo cessão de espaços, logística, materiais e recursos humanos necessários ao pleito, conforme plano de trabalho aprovado.

Vigência: A partir da data de sua publicação até **28 de fevereiro de 2027 (28/02/2027)**.

Valor: O presente acordo **não envolve transferência de recursos financeiros** entre os partícipes, inexistindo despesas diretas, ressalvadas as obrigações operacionais de cada partícipe.

Fundamento Legal: Artigo 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023; e Portaria nº 103, de

13 de junho de 2025, da Presidência do TRE-MG.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.

Nota: O inteiro teor do Acordo de Cooperação Técnica encontra-se registrado no Processo SEI indicado, à disposição dos interessados na Procuradoria-Geral do Município de Vespasiano.

Vespasiano, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:BDAAF449

PROCURADORIA
LEI Nº 3.018/2026

RECONHECE COMO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, CULTURAL, POLÍTICA E AMBIENTAL POR MEIO DE ATIVIDADES EXTERNAS GUIADAS NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de interesse público municipal o desenvolvimento de ações pedagógicas voltadas à educação patrimonial, cultural, política e ambiental, mediante atividades externas guiadas junto aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - As atividades de que trata esta Lei possuem caráter complementar às práticas educativas e poderão ser inseridas, de forma facultativa, no planejamento pedagógico das unidades escolares, conforme critérios técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Para fins desta Lei considera-se atividade externa guiada aquela que envolva visitas orientadas a locais de reconhecido valor histórico, cultural, ambiental, artístico ou institucional no Município de Vespasiano.

Art. 4º - A definição dos locais, cronogramas, metodologia pedagógica e eventual logística necessária para a realização das atividades, que poderão ser executadas conforme disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade administrativas, será objeto de regulamentação do Executivo.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá, a seu critério, promover parcerias, termos de cooperação ou outras formas de colaboração com

instituições públicas ou privadas que contribuam para a finalidade educativa prevista nesta Lei.

Art. 6º - A implementação das ações previstas nesta Lei não constitui obrigação, nem autoriza aumento de despesa, devendo sua execução observar a disponibilidade orçamentária e financeira existente, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 15 de maio de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:23EBC0B6

PROCURADORIA
LEI Nº 3.019/2026

"INSTITUI O PROGRAMA "PODA CIA", QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E A OTIMIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES DAS PRAÇAS PÚBLICAS, BEM COMO DA PODA DE ÁRVORES E DO CORTE DE GRAMAS EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Vespasiano, o **PROGRAMA "PODA CIA",** com o objetivo de regulamentar, organizar e otimizar os serviços públicos de manutenção das praças públicas, poda de árvores e corte de gramas em áreas urbanas.

Art. 2º - São diretrizes do Programa "Poda Cia":

I - garantir a segurança da população, prevenindo riscos decorrentes de quedas de galhos e árvores;

II - promover a qualidade ambiental, assegurando o desenvolvimento saudável da arborização urbana;

III - assegurar a frequência e regularidade dos serviços de manutenção;

IV - preservar e valorizar os espaços públicos de lazer e convivência;

V - estimular a participação comunitária na fiscalização e conservação das áreas públicas.

Art. 3º - Os serviços de poda, corte de gramas e manutenção das praças públicas deverão observar:

I - o respeito às normas ambientais vigentes;

II - VETADO

III - o cronograma estabelecido pelo órgão municipal competente;

IV - a remoção adequada dos resíduos gerados.

Art. 4° - Poderá o Poder Executivo regulamentar esta lei estabelecendo canais de comunicação e critérios de atendimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 15 de maio de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:52C16B5E

PROCURADORIA
LEI Nº 3.020/2026

INSTITUI O PROGRAMA "CIDADE AMIGA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA "CIDADE AMIGA DA CRIANÇA",** com a finalidade de promover diretrizes, princípios e ações de incentivo à proteção integral, ao desenvolvimento saudável e à garantia dos direitos da criança.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

I - incentivar políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

II - promover a cultura de proteção, cuidado e respeito às crianças;

III - estimular a participação da família, da comunidade e das instituições na promoção dos direitos da criança;

IV - fortalecer ações educativas, culturais, esportivas e sociais voltadas ao público infantil.

Art. 3º - Constituem diretrizes do Programa:

I - prioridade absoluta às crianças nas políticas públicas;

II - promoção do desenvolvimento físico, emocional, educacional e social;

III - prevenção de situações de negligência, violência e exploração;

IV - valorização da educação, do brincar e da convivência comunitária.

Art. 4º - O Programa poderá ser desenvolvido mediante:

I - campanhas educativas;

II - ações de conscientização;

III - estímulo a parcerias com entidades públicas e privadas;

IV - apoio institucional a projetos sociais já existentes.

Art. 5º - As ações do Programa serão realizadas por meio de parcerias voluntárias e colaboração da sociedade civil.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 15 de maio de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:1463A218

PROCURADORIA
VETO INTEGRAL À PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 3014/2026

MENSAGEM **N.º 009/2026**
PROJETO DE LEI **N.º 3.580/2026**
PROPOSIÇÃO DE LEI **Nº 3.014/2026**

OBJETO: **VETO INTEGRAL À PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 3014/2026 QUE *"ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DO DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Vespasiano, 26 de maio de 2026.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vespasiano,
Sr. Dorivaldo Oliveira Teixeira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Vespasiano – Minas Gerais

Comunico a Vossa Excelência e aos demais membros desta Egrégia Casa Legislativa que, nos termos do Art. 104, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Vespasiano, e considerando as atribuições que me são conferidas, decidi **VETAR INTEGRALMENTE** a Proposição de Lei n.º 3014/2026, aprovada por essa Câmara a qual *""ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DO DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.""*.

Embora reconheça a nobreza da intenção e a relevância social da medida proposta – que busca auxiliar cidadãos no descarte de medicamentos em desuso ou vencidos, a Proposição de Lei em questão apresenta contrariedade ao interesse público municipal, conforme detalhado abaixo:

PRELIMINARMENTE – VISÃO GERAL DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE MEDICAMENTOS - §1º DO ART. 33 DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 10.388/2020.
A logística reversa de medicamentos domiciliares de uso humano, vencidos ou em desuso, e de suas embalagens, é estruturada como um fluxo circular obrigatório que visa mitigar os riscos à saúde pública e ao meio ambiente. O fluxo operacional do sistema desenvolve-se em quatro etapas fundamentais, integrando os setores empresarial e a sociedade civil de forma coordenada e independente dos serviços públicos de limpeza urbana:

● **Descarte pelo Consumidor:** O fluxo inicia-se obrigatoriamente com o cidadão (consumidor), que deve segregar os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso (assim como suas respectivas embalagens primárias e secundárias) e entregá-los voluntariamente nos pontos de coleta autorizados.
● **Recebimento e Armazenamento Primário (Comerciantes):** As farmácias e drogarias que atuam como pontos de coleta recebem esses resíduos por meio de dispensadores coletores e realizam o armazenamento temporário primário em área segregada, sob condições que garantam a segurança sanitária.
● **Coleta e Transporte Secundário (Distribuidores):** Os distribuidores de medicamentos são responsáveis por recolher os resíduos acumulados nos pontos de descarte e transportá-los até os pontos de armazenamento secundário (geralmente localizados em seus centros de distribuição) de forma segura.
● **Destinação Final Ambientalmente Adequada (Fabricantes e Importadores):** Os fabricantes e importadores assumem o encargo financeiro e operacional de coletar os resíduos nos pontos de armazenamento secundário e providenciar sua destinação final adequada. A prioridade técnica estabelecida pelo Decreto nº 10.388/2020 determina a seguinte ordem de preferência para a destinação final:
○ Incineração;
○ Co-processamento;
○ Aterro sanitário de Classe I (resíduos perigosos), este último apenas quando as opções de destruição térmica não forem viáveis na região geográfica.

Critérios de Seleção, Instalação e Capilaridade dos Pontos de Coleta
Para garantir a viabilidade operacional e a ampla cobertura do sistema, o Decreto Federal nº 10.388/2020 estabeleceu um cronograma progressivo de estruturação e metas populacionais baseadas na capilaridade urbana:

Critérios Populacionais e Geográficos
O sistema foi desenhado para ser implantado de **FORMA GRADUAL,** priorizando os grandes centros urbanos:
● **Fase de Planejamento (Fase 1):** Dedicada à criação do Grupo de Acompanhamento de Performance (GAP) e estruturação do sistema de informações.
● **Fase de Implementação (Fase 2):** Divisão geográfica e temporal com base na densidade demográfica: **Primeiro momento:** Capitais dos Estados e municípios com população superior a 500.000 habitantes.
● **Segundo momento:** Municípios com população superior a 100.000 habitantes.

Cálculo da Capilaridade (Densidade de Pontos de Coleta)
A densidade e distribuição dos pontos de coleta obedecem à proporção matemática de **1 (um) ponto de coleta para cada 10.000 (dez mil) habitantes** inseridos nos municípios contemplados pela Fase 2. Essa proporção assegura que a população disponha de locais de descarte acessíveis e distribuídos de forma homogênea.

Requisitos para Farmácias e Drogarias
Os estabelecimentos varejistas de produtos farmacêuticos (comércio varejista) participantes do sistema devem atender obrigatoriamente a requisitos regulatórios estritos:
● Instalação e manutenção de, no mínimo, um "dispensador contentor" (coletor) em local de fácil visualização e acesso ao público consumidor.
● Disponibilização de coletor dotado de dispositivo anti-retorno, que impeça o acesso de terceiros aos medicamentos já descartados.
● Segregação física dos resíduos coletados em relação ao estoque de medicamentos novos, armazenando-os em recipiente estanque e devidamente identificado em área restrita e segura do estabelecimento.

Matriz de Responsabilidades Compartilhadas (Obrigações dos Atores)
Em consonância com o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, consagrado pela Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.388/2020 detalha as obrigações específicas de cada elo da cadeia:
● **Consumidores:** Têm o dever legal de realizar o descarte adequado dos medicamentos de uso domiciliar e suas embalagens exclusivamente nos pontos de coleta instalados no comércio varejista, sendo vedado o descarte em lixo comum ou na rede pública de esgoto.
● **Comerciantes (Farmácias e Drogarias):** Devem custear, instalar e manter os dispensadores contentores; receber os resíduos; efetuar o armazenamento primário temporário; e registrar as informações de volume e ocorrências, garantindo a integridade dos resíduos recebidos.
● **Distribuidores:** Devem custear e realizar a transferência dos resíduos do armazenamento primário (farmácias) para o armazenamento secundário (centros de distribuição); gerenciar esses locais de consolidação; e disponibilizar as cargas prontas para a coleta industrial.
● **Fabricantes e Importadores:** Devem arcar com os custos de transporte dos resíduos a partir dos pontos de armazenamento secundário até as unidades de tratamento térmico ou disposição final; assegurar a correta incineração, co-processamento ou disposição em aterro de Classe I; e consolidar os dados para fins de reporte às autoridades ambientais.

Operacionalização: Coleta, Armazenamento e Transporte de Resíduos
A logística operacional é desenhada para garantir a rastreabilidade total do resíduo perigoso, prevenindo desvios, contaminação ambiental ou riscos de intoxicação acidental:

Operação de Descarte e Coleta
O descarte deve ser feito pelo consumidor diretamente no coletor, sem a necessidade de intervenção direta de funcionários da farmácia, minimizando o manuseio de agentes potencialmente tóxicos. O coletor

deve separar o descarte de bulas/caixas de papelão (recicláveis) do descarte de blisters e medicamentos (perigosos).

Armazenamento Temporário
● **Primário (Varejo):** Armazenamento em área restrita de acesso aos funcionários, dentro de sacos plásticos resistentes e fechados, acondicionados em recipientes rígidos e estanques.
● **Secundário (Distribuição):** Centralização dos volumes em área dedicada dos centros de distribuição dos distribuidores, devidamente licenciada pelo órgão ambiental e sanitário competente, até que haja volume viável para carregamento de carga fechada.

Transporte e Rastreabilidade (MTR e SINIR)
O transporte de medicamentos descartados exige **rigorosa observância às normas de transporte de cargas perigosas (Classe 9 - substâncias perigosas diversas).** Cada movimentação de carga deve ser documentada de forma eletrônica:

● **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR):** Documento obrigatório autodeclaratório que acompanha o transporte do resíduo, emitido obrigatoriamente através do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).
● **Rastreabilidade:** Permite ao poder público monitorar a cadeia de custódia desde a saída da farmácia até o processamento no destino final, assegurando que nenhum volume seja desviado para mercados clandestinos ou descartado incorretamente.

1. INTRODUÇÃO E OBJETO
A proposição em análise pretende instituir, no âmbito do Município de Vespasiano, a obrigatoriedade dos estabelecimentos farmacêuticos receberem e darem destinação final aos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso entregues pela população.

Embora a iniciativa revele **louvável intenção de proteção ambiental e de saúde pública,** o texto aprovado contraria interesse público, decorrente de exequibilidade operacional e de adequação ao ordenamento pátrio, gerando desequilíbrio econômico-financeiro aos agentes locais.

Dessa forma, o veto integral ora apresentado fundamenta-se na necessidade de inibir a entrada em vigor de norma que, na prática, mostrar-se-á inviável do ponto de vista técnico, comercial e sanitário, comprometendo o interesse público primário que deve nortear toda atividade legislativa municipal.

2. COMPETÊNCIA – CONFLITO DE NORMAS
A proposição de Lei n.º 3.014/2026 incorre em **usurpação de competência legislativa** e invasão da esfera federal, conforme se demonstrará.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela **Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**, estabelece em seu art. 33 a obrigatoriedade de estruturação e implementação de sistemas de logística reversa, de forma compartilhada e com abrangência nacional, para medicamentos e seus resíduos. O **Decreto Federal nº 10.388, de 5 de junho de 2020**, veio a regulamentar especificamente o sistema de logística reversa de medicamentos de uso humano vencidos ou em desuso, disciplinando de maneira minuciosa todas as etapas do processo:

· coleta,
· transporte,
· armazenamento temporário,
· destinação final e
· responsabilidades dos atores da cadeia (fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e poder público).

O Decreto nº 10.388/2020, em seu art. 7º, prevê uma **implementação escalonada em duas fases**:

· **Fase 1** abrange a logística reversa dos medicamentos de descarte domiciliar (já em vigor), enquanto a
· **Fase 2**, a ser regulamentada posteriormente, incluirá outros produtos farmacêuticos e ajustes operacionais.

Essa cronologia foi desenhada na esfera federal para permitir a adaptação gradual de toda a cadeia produtiva e dos entes públicos, garantindo uniformidade de regras em todo o território nacional.

A iniciativa unilateral do Município de Vespasiano, ao antecipar obrigações específicas, com prazos e responsabilidades próprios, desnatura a necessária uniformidade nacional, criando **obrigações díspares para o comércio farmacêutico local** em relação aos demais municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH). Tal situação viola os **princípios constitucionais da isonomia e da livre concorrência**, uma vez que os **estabelecimentos situados em Vespasiano suportariam custos adicionais e responsabilidades operacionais não exigidas de seus concorrentes em municípios limítrofes, como Santa Luzia, Lagoa Santa, Pedro Leopoldo, São José da Lapa e Belo Horizonte.**

A Lei 12,305/2010, regulamentada pelo Decreto Executivo nº 10.388/2020, ao detalhar o sistema de logística reversa de medicamentos, já estabelece as responsabilidades dos comerciantes (farmácias e drogarias) de forma exaustiva; a criação de novas obrigações pelo legislativo municipal, sem previsão de contrapartida ou coordenação com os instrumentos federais, salvo melhor juízo constitui invasão da competência legislativa.

3. ANÁLISE DO INTERESSE PÚBLICO E VIABILIDADE OPERACIONAL – AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO
A proposição, a pretexto de atender ao interesse público ambiental, impõe ônus financeiro e operacional desproporcional às farmácias e drogarias locais, sem que a Administração Municipal tenha realizado qualquer **estudo de impacto econômico, sanitário ou ambiental** prévio. Tal imposição contraria o interesse público primário, uma vez que enfraquece o comércio farmacêutico local, podendo gerar fechamento de estabelecimentos, redução da oferta de empregos e encarecimento dos medicamentos para a população.

Os estabelecimentos farmacêuticos do Município de Vespasiano, em sua maioria de pequeno e médio porte, não dispõem de **estrutura técnica adequada** para o manuseio, armazenamento temporário e destinação final de resíduos químicos perigosos, como os medicamentos vencidos ou em desuso. A legislação sanitária federal (RDC ANVISA nº 222/2018 e correlatas) exige condições específicas de acondicionamento, identificação, segregação, armazenamento e transporte de resíduos de serviços de saúde – Grupo B (químicos) e Grupo A (biológicos, quando aplicável). As farmácias, por sua natureza comercial, raramente possuem área técnica licenciada para operar como entreposto de resíduos perigosos, o que expõe a população a **riscos sanitários concretos**, como contaminação cruzada, vazamentos, intoxicação de funcionários e clientes, e proliferação de vetores.

Além disso, a guarda indiscriminada de medicamentos descartados na mesma área de comercialização e estocagem de produtos novos viola **boas práticas de armazenamento** e as diretrizes da ANVISA, podendo acarretar interdição sanitária do estabelecimento e responsabilização criminal do farmacêutico responsável. Não há, na proposição, qualquer previsão de licenciamento ambiental específico ou autorização sanitária complementar para que as farmácias exerçam tal atividade – omissão que inviabiliza a operacionalização da norma e contraria o interesse público de proteção à saúde.

Atenção: A ausência de estrutura adequada e de licenciamento específico para armazenamento de resíduos perigosos transforma a pretensa solução ambiental em um grave risco sanitário para a população de Vespasiano.

4. VÍCIOS DE EFICÁCIA
A proposição de Lei n.º 3.014/2026 padece de **omissão essencial quanto aos mecanismos coercitivos e sancionatórios**. Não há previsão de multas, gradação de penalidades, rito administrativo para apuração de infrações, nem indicação do órgão municipal competente para fiscalizar e aplicar as sanções. Sem tais elementos, o poder de polícia administrativa do Município fica esvaziado, e a norma converte-se em **mera exortação moral**, desprovida de força cogente.

A ausência de sanção administrativa adequada viola o princípio da **efetividade das normas jurídicas** e impede que a Administração Municipal exerça a fiscalização e a repressão necessárias, gerando impunidade e descrédito do Poder Público.

Por fim, a proposição não estabelece **vacatio legis razoável** ou prazo de transição para que os comerciantes farmacêuticos possam se adaptar às complexas obrigações logísticas e sanitárias exigidas. A entrada em vigor imediata ou em prazo exíguo inviabiliza a adequação dos estabelecimentos, comprometendo o direito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal administrativo.

5. INSTRUMENTOS JURÍDICOS E CONFLITO COM NORMAS TÉCNICAS PROFISSIONAIS

A proposição de Lei n.º 3.014/2026 colide frontalmente com as **diretrizes e resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Farmácia** (CFF e CRF) acerca da responsabilidade técnica do profissional farmacêutico durante o exercício da atividade. As normas profissionais estabelecem que o farmacêutico é responsável pela guarda, conservação e dispensação de medicamentos; no entanto, a gestão de resíduos químicos perigosos (medicamentos vencidos ou em desuso) não se insere nas atribuições típicas do farmacêutico comunitário em farmácia comercial sem licenciamento específico.

A lei local, ao transferir para o responsável técnico da loja uma atribuição de **gestão de resíduos químicos industriais** sem que o poder público ou o setor produtivo nacional (fabricantes e distribuidores) deem o devido suporte logístico e financeiro na cadeia reversa municipal, *"data máxima vênia"* fere os **princípios da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos** consagrados na PNRS (Lei nº 12.305/2010, arts. 30 e 31). A PNRS estabelece que fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes devem estruturar e financiar o sistema de logística reversa; **não é recomendável impor ao comerciante local, isoladamente, o ônus de receber, armazenar e destinar resíduos que, em sua origem, foram gerados por toda a cadeia de consumo nacional.**

Tal imposição pode levar à responsabilização criminal e administrativa do farmacêutico local por infrações sanitárias e ambientais que não estavam sob seu controle, violando o princípio da **responsabilidade pessoal por ato próprio** e gerando grave insegurança profissional.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, demonstra-se que a Proposição de Lei n.º 3.014/2026:

● Desrespeita os princípios da isonomia e da livre concorrência ao impor obrigações assimétricas ao comércio farmacêutico local em relação aos demais municípios da RMBH;
● Impõe ônus financeiro e operacional desproporcional sem estudo de impacto prévio, gerando risco de enfraquecimento do comércio local e perda de empregos;
● Expõe a população a riscos sanitários concretos, ante a ausência de estrutura e licenciamento para armazenamento de resíduos perigosos;
● Não prevê sanções, rito administrativo ou órgão fiscalizador, configurando norma exortativa;
● Colide com as normas profissionais do Conselho de Farmácia e com o sistema de responsabilidade compartilhada da PNRS.

Portanto, a manutenção da proposição causará grave prejuízo ao comércio local de Vespasiano (onerosidade excessiva), risco sanitário à população (armazenamento irregular) e possível insegurança jurídica decorrente do conflito de normas com a União. O veto integral é medida que se impõe para proteger o interesse público e a integridade do ordenamento jurídico.

Solicito, respeitosamente, que os nobres Vereadores, em sua elevada sabedoria, acolham e mantenham o presente veto, rejeitando a proposição e evitando os danos que sua entrada em vigor acarretaria ao Município de Vespasiano.

Reitero meu compromisso com políticas públicas que visem ao bem-estar da população de Vespasiano e coloco a Administração Municipal à disposição para, em conjunto com essa Casa Legislativa, elaborar uma proposta que, respeitando as normas legais e as capacidades técnicas e financeiras do Município, possa instituir um programa de manejo de resíduos de forma segura e eficaz.

Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência e dos demais membros do Poder Legislativo Municipal, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:949345F3

PROCURADORIA
VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 3.019/2026

MENSAGEM **N.º 010/2026**
PROJETO DE LEI **N.º 3.606/2026**
PROPOSIÇÃO DE LEI **Nº 3.019/2026**
OBJETO: **VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 3.019/2026 QUE *"INSTITUI O PROGRAMA "PODA CIA", QUE DISPOE SOBRE A REGULAMENTAGAO E A OTIMIZAGAO DAS MANUTENCOES DAS PRAGAS PUBLICAS, BEM COMO DA PODA DE ARVORES E DO CORTE DE GRAMAS EM AREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE VESPASIANO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"***

Vespasiano, 26 de maio de 2026.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vespasiano,
Sr. Dorivaldo Oliveira Teixeira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Vespasiano – Minas Gerais

Comunico a Vossa Excelência e aos demais membros desta Egrégia Casa Legislativa que, nos termos do Art. 104, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Vespasiano, e considerando as atribuições que me são conferidas, decidi **VETAR PACIALMENTE** a Proposição de Lei n.º 3019/2026, aprovada por essa Câmara que institui o programa "Poda Cia", no âmbito do Município de Vespasiano. O veto ora apresentado incide especificamente sobre o **inciso II do art. 3º** da proposição, conforme as razões de inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público que passo a expor.

A presente manifestação fundamenta-se no artigo correspondente da Lei Orgânica do Município de Vespasiano (L.O.M.) que confere ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para vetar dispositivos legais, total ou parcialmente, por vício de inconstitucionalidade, ilegalidade ou interesse público, no prazo constitucional de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento do respectivo autógrafo

1. DO DISPOSITIVO VETADO

O inciso II do art. 3º da Proposição de Lei nº 3.019/2026 possui a seguinte redação:

"Art. 3º Os serviços de poda corte de gramas e manutenção das praças públicas deverão observar:
(...)
II - o acompanhamento de profissionais capacitados;"

2. RAZÕES DO VETO

2.1. Do Vício de Iniciativa e Ofensa ao Princípio da Separação de Poderes (Inconstitucionalidade Formal)

O dispositivo em questão impõe à Administração Pública Municipal a obrigação de assegurar que os serviços de poda, corte de grama e

manutenção das praças públicas sejam acompanhados por *"profissionais capacitados".*

A expressão, embora genérica, cria, na prática, uma exigência operacional que recai sobre a secretaria municipal competente - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos -, demandando a **designação ou contratação de pessoal técnico especializado,** com qualificação específica para o acompanhamento *in loco* dos referidos serviços.

Com efeito, a imposição de tais obrigações constitui matéria atinente à organização administrativa, à prestação de serviços públicos e à criação de atribuições para órgãos do Poder Executivo.

Nos termos do art. 2º da Constituição Federal de 1988, os Poderes da União são independentes e harmônicos entre si, princípio que se estende, por simetria, aos Estados e Municípios (art. 61, § 1º, II, alíneas "b" e "e" da CF/88).

A jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal firma que a iniciativa de leis que versem sobre a organização administrativa, o regime jurídico dos servidores públicos e a criação, estruturação e atribuições de secretarias municipais compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo. Nesse sentido, o **Tema 917 da Repercussão Geral do STF** consolidou o entendimento de que é inconstitucional lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos, bem como sobre a estruturação de órgãos da Administração Pública.

A Lei Orgânica do Município de Vespasiano, em seus artigos que tratam da competência privativa do Prefeito para deflagrar o processo legislativo em matérias de administração pública, corrobora esse entendimento.
Ao **IMPOR** o acompanhamento por "profissionais capacitados", a proposição legislativa interfere diretamente na gestão dos serviços públicos municipais, maculando a reserva de iniciativa do Executivo e vulnerando o princípio da separação de poderes.

2.2. Da violação à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e ausência de estudo de impacto orçamentário-financeiro
A exigência de que os serviços rotineiros de poda, corte de grama e manutenção de praças públicas sejam acompanhados por *"profissionais capacitados"* gera, de forma inequívoca, aumento de despesa pública. Conquanto a expressão seja vaga, a sua implementação prática demandará a alocação de recursos humanos especializados - seja pela criação de cargos efetivos ou comissionados, seja pela contratação temporária ou pela terceirização de serviços de supervisão técnica -, todos com impacto direto nas despesas correntes do Município.

O art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de **estimativa do impacto orçamentário-financeiro** no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador de despesa de que a medida é compatível com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual. O art. 15 da mesma lei comina a nulidade do ato que gere despesa sem a prévia dotação orçamentária suficiente, e o art. 17 veda a assunção de obrigação de despesa sem a indicação da fonte de custeio.

No caso concreto, o projeto de lei original tramitou sem qualquer estudo de impacto financeiro ou demonstração de viabilidade orçamentária. A ausência desses requisitos atrai a inconstitucionalidade material do dispositivo, por violação direta aos arts. 15, 16 e 17 da LRF, além de configurar desrespeito ao princípio da responsabilidade na gestão fiscal (art. 1º, § 1º, da LRF).

2.3. Da incompatibilidade com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB - Decreto-Lei nº 4.657/1942) — consequencialismo e pragmatismo administrativo
Os artigos 20 e 21 da LINDB, introduzidos pela Lei nº 13.655/2018, impõem ao administrador e ao legislador a obrigação de avaliar as consequências práticas de suas decisões e atos normativos. O art. 20 determina que:

"nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão".

Já o art. 21 estabelece que:

a decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) (Regulamento)

O legislador municipal, ao inserir a obrigação genérica de "acompanhamento de profissionais capacitados" sem uma análise prévia das consequências operacionais e financeiras, desconsiderou o princípio do consequencialismo normativo. A medida, na prática, poderá conduzir à paralisia ou à desaceleração dos serviços essenciais de zeladoria urbana - notadamente a poda de árvores, o corte de grama e a manutenção de praças -, uma vez que a Administração Pública, diante da restrição orçamentária e da ausência de quadro técnico imediatamente disponível, ver-se-á impossibilitada de cumprir o mandamento legal sem comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Ademais, a imposição de uma condição rígida - o acompanhamento por "profissionais capacitados" - sem a fixação de prazo para adaptação ou de critérios objetivos para a definição desse requisito, viola a eficiência administrativa (art. 37, *caput*, da CF/88) e gera insegurança jurídica, na medida em que o gestor público não dispõe de parâmetros claros para aferir o cumprimento da norma. A ausência de cláusula de transição ou de análise de viabilidade operacional configura, portanto, ofensa ao art. 21 da LINDB, que exige proporcionalidade e equidade nas decisões que impactem a gestão pública.

3. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO
Ante o exposto, e com fundamento no poder de veto conferido ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Vespasiano, submeto à elevada apreciação dos membros da Câmara Municipal a presente Mensagem de Veto Parcial, solicitando a sua manutenção nos termos regimentais.

A manutenção do veto ora apresentado é medida que se impõe em prol do respeito à legalidade, à harmonia entre os Poderes, à responsabilidade fiscal e à eficiência da gestão pública municipal.

Reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Reitero meu compromisso com políticas públicas que visem ao bem-estar da população de Vespasiano e coloco a Administração Municipal à disposição para, em conjunto com essa Casa Legislativa, elaborar uma proposta que, respeitando as normas legais e as capacidades técnicas e financeiras do Município, possa instituir um programa de manutenções das praças públicas, bem como da poda de árvores e do corte de gramas em áreas urbanas no município de Vespasiano.

Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência e dos demais membros do Poder Legislativo Municipal, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:F74357DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 15º CHAMADA DE ZELADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA02/06/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: ZELADOR		
15ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 02/06/2026 **HORÁRIO: 12H ÀS 14:30 HS** ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO: AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG		
CLASSIFICAÇÃO	**PCD**	**NOME COMPLETO**
321	NÃO	LUIZ CARLOS GUIMARAES
322	NÃO	SERGIO SOUZA FIGUEIREDO
323	NÃO	JOSILENE PEREIRA DE ANDRADE
324	NÃO	ROSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
325	NÃO	FABIANA ARAUJO LOURENCO
326	NÃO	IMACULADA CONCEICAO APARECIDA DA S. DE ALMEIDA
327	NÃO	JULIANA APARECIDA AMATO
328	NÃO	LIDIANA LOURENÇO DOS SANTOS
329	NÃO	GISELE DA SILVA PEREIRA
330	NÃO	FABRICIA DA SILVA FRANCA REAL DE CASTRO
331	NÃO	LUANA ISABELA DE OLIVEIRA MORAIS
332	NÃO	CRISTIANO DO NASCIMENTO ALVES
333	NÃO	VINICIUS MARTIS D ANUNCIACAO
334	NÃO	TATIANA ALVES MACIEL
335	NÃO	CASSIA DA COSTA DE MOURA
336	NÃO	NATALIA DE FATIMA SANTOS ARAUJO
337	NÃO	JUNIO RODRIGUES DOS SANTOS
338	NÃO	ALESSANDRA COSTA BARBOSA
339	NÃO	KARINA CRISTINA LEITE

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:60D33610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -3ª CHAMADA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 02/06/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

4ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 02/06/2026 HORÁRIO DE 12H ÀS 17H ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO: AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
67	NÃO	BARBARA CRISTINA VITOR FERREIRA
68	NÃO	RODRIGO VALDETE DA CRUZ SANTOS
69	NÃO	DANIELA VETTER SOBRAL PEREIRA
70	NÃO	VANESSA BARBOSA LIMA ROCHA
71	NÃO	BARBARA RHAMANA JESUS MEIRA SANTOS PEREIRA
72	NÃO	THAIS CAROLINE DE SOUZA XAVIER
73	NÃO	LUCAS BRITO FERREIRA
74	NÃO	CLAUDIA ADRIANA FONSECA ROCHA E SOUZA
75	NÃO	ATAIDE ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
76	NÃO	ROSIMEIRE FERREIRA DE SOUZA E SILVA

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:D356D87E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO 054/2026 - DISPENSA 030/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 054/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMATICA SENDO NOTEBOOKS, MOUSES E TABLETS PARA DEVIDA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO, INTEGRANTE DA ESTRATEGIA E-SUS APS, NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 01 de junho de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.
Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Documentação Exigida para Habilitação;
Anexo V – Declaração Unificada;
Prefeitura de Volta Grande – MG, 27 de maio de 2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:AFE92A6D

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO - 043/2026 - DISPENSA 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 043/2026. Dispensa de Licitação nº 023/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOLDURAS PARA QUADRO EM ALUMINIO COM FUNDO E VIDRO**. Valor Total: R$ 3.650,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais). Pagamento: Em até 10 dias utéis após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.10.01.13.122.0012.2.0059 – (1.500.000). 22/05/2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 22 de maio de 2026.

p/Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:EA2833DD

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 036/2026. Pregão Eletrônico nº 002/2026. Contrato Administrativo nº 077/2026. Contratada WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA COM VASSOURA AUXILIAR LATERAL E TANQUE ESPARGIDOR PARA ACOPLAMENTO EM TRATOR. Valor Total: R$ 45.900,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.12.01.15.451.0004.2.0073 (2.755.000). 27/05/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:60F255A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR – SUPERVISÃO DE OBRAS – LMG 762 - PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de R$ 2.317.452,56 (Dois milhões e trezentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para aumento de saldo da seguinte dotação orçamentária contante do orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R$)
02.07.03 – Secretaria Municipal de Infraestrutura **15.451.0069.1002 - Infraestrutura e Mobilidade - Rodovia LMG 762**	2.701.000.0000	200.562,23
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.701.000.0000	2.116.890,13
TOTAL POR FONTE	**2.701.000.0000**	**2.317.452,36**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no art. 1º desta Lei, utilizar-se-ão, como fonte de custeio, os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no importe de R$ 2.317.452,56 (Dois milhões e trezentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 30 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CA4FCDFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2026.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, torna público o extrato das Atas de Registro de Preço cujo objeto é o **REPUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES**.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público:
Extrato daata de registro de preços nº067/2026. Empresa Contratada: **MANUEL DANTE BARROS JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.251.576/0001-73. Representante Legal: **Manuel Dante Barros Júnior**. Valor total da ata: R$7.452,40(sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
Extrato daata de registro de preços nº068/2026. Empresa Contratada: **HIGOR SILVA CANEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.915.430/0001-52. Representante Legal: **Higor Silva Canedo**. Valor total da ata: R$33.953,26(trinta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).
Extrato daata de registro de preços nº070/2026. Empresa Contratada: **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.386.933/0001-62. Representante Legal: **Silvio Kohler**. Valor total da ata: R$2.105,40(dois mil cento e cinco reais e quarenta centavos).
Dotação:
Fundo Municipal de Saúde
Cod. Red. 311) 02.06.02 10 301.0019 2.0037 3.3.90.30.00 00 – Fonte 500; 621
Cod. Red. 327) 02.06.02 10 301.0019 2.0037 4.4.90.52.00 00 – Fonte 500; 601; 621
Cod. Red. 370) 02.06.02 10 304.0022 2.0073 3.3.90.30.00 00 – Fonte 500; 621
Cod. Red. 377) 02.06.02 10 304.0022 2.0073 4.4.90.52.00 00 – Fonte 500
Cod. Red. 387) 02.06.02 10 305.0022 2.0032 4.4.90.52.00 00 – Fonte 621
Cod. Red. 393) 02.06.02 10 305.0022 2.0038 3.3.90.30.00 00 – Fonte 500; 621
Cod. Red. 400) 02.06.02 10 305.0022 2.0038 4.4.90.52.00 00 – Fonte 500; 621
Vigência: 12(doze) meses.
Arapuá/MG, 27 de maio de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:0DCC1C6A

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº038/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato contrato Nº038/2026, originado do Termo de Adesão nº 09/2026 a Ata de Registro de Preços Nº 013/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 143/2025 e Pregão Eletrônico nº 053/2025, sendo o Órgão gestor: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS, inscrito no CNPJ no 19.493.493.732/0001-99.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01.
Objeto: Aquisição de bens duráveis médico–hospitalar para os espaços da Secretaria de Saúde, conforme especificações do termo de referência e processo licitatório retromencionado.
Contratada: MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.207.500/0001-07, Representante Legal: Mara Márcia Gomes.
Dotação do contrato:
Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 393 02.06.02 10 305.0022 2.0038 3.3.90.30 – Fonte: 500, 600, 621.

Valor do contrato: R$17.299,20(Dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte Centavos).
Vigência: De 27/05/2026 à 27/05/2027.
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 27 de maio de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:A426D040

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026: OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE EXECUÇÃO DE OFICINAS, AULAS, TREINAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAS ÁREAS EDUCACIONAL, ESPORTIVA, CULTURAL, ARTÍSTICA, RECREATIVA, TERAPÊUTICA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTES E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 03/06/2026 ÀS 08H00MIN. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 27 de Maio de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:4D8ED10E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

CONSULTA PÚBLICA SOBRE A PROPOSTA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG

O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança, torna pública a abertura de consulta pública destinada ao recebimento de manifestações, sugestões e contribuições técnicas da sociedade civil acerca do Relatório Técnico de Revisão e Atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Astolfo Dutra/MG, elaborado pela Comissão Permanente para Revisão e Atualização da Planta Genérica de Valores instituída pela Portaria nº 2.710-A, de 04 de maio de 2026.

A presente consulta pública tem por finalidade assegurar transparência, publicidade, participação social e aperfeiçoamento administrativo dos estudos técnicos destinados à revisão da Planta Genérica de Valores, instrumento utilizado para definição dos parâmetros de valor venal dos imóveis urbanos do Município, nos termos da legislação tributária municipal aplicável.

O relatório técnico ficará disponível para consulta pública pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, no sítio eletrônico oficial do Município: https://astolfodutra.mg.gov.br/

As contribuições deverão ser apresentadas por escrito, de forma identificada e devidamente justificada, indicando, quando possível, o logradouro, imóvel, faixa de classificação, dado técnico ou critério metodológico objeto da manifestação.
As manifestações poderão ser encaminhadas pelos seguintes meios:

por e-mail: **tributosastolfodutra@gmail.com**;
por WhatsApp institucional: **(32) 99807-8614**;
ou mediante protocolo físico no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, situada na Praça Governador Valadares, nº 77, Centro, Astolfo Dutra/MG.

As contribuições apresentadas sem justificativa técnica mínima, poderão deixar de ser consideradas tecnicamente aptas à análise individualizada pela Administração Municipal.

Encerrado o prazo de consulta pública, as manifestações recebidas serão encaminhadas para análise técnica para avaliação quanto à pertinência técnica, jurídica e administrativa das contribuições apresentadas.

As manifestações recebidas possuirão caráter consultivo e colaborativo, sendo submetidas à avaliação técnica e administrativa, sem efeito vinculante sobre a deliberação final da Administração Municipal.

O presente Edital não implica aprovação definitiva da nova Planta Genérica de Valores, constituindo etapa de transparência, participação social e aperfeiçoamento administrativo prévio à adoção das providências legais cabíveis.

Astolfo Dutra/MG, 27 de maio de 2026.

MARCELO PAIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:73AD3C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA - SMAFSP

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

CONSULTA PÚBLICA SOBRE A PROPOSTA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG

O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança, torna pública a abertura de consulta pública destinada ao recebimento de manifestações, sugestões e contribuições técnicas da sociedade civil acerca do Relatório Técnico de Revisão e Atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Astolfo Dutra/MG, elaborado pela Comissão Permanente para Revisão e Atualização da Planta Genérica de Valores instituída pela Portaria nº 2.710-A, de 04 de maio de 2026.

A presente consulta pública tem por finalidade assegurar transparência, publicidade, participação social e aperfeiçoamento administrativo dos estudos técnicos destinados à revisão da Planta Genérica de Valores, instrumento utilizado para definição dos parâmetros de valor venal dos imóveis urbanos do Município, nos termos da legislação tributária municipal aplicável.

O relatório técnico ficará disponível para consulta pública pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, no sítio eletrônico oficial do Município: https://astolfodutra.mg.gov.br/

As contribuições deverão ser apresentadas por escrito, de forma identificada e devidamente justificada, indicando, quando possível, o logradouro, imóvel, faixa de classificação, dado técnico ou critério metodológico objeto da manifestação.

As manifestações poderão ser encaminhadas pelos seguintes meios:

por e-mail: **tributosastolfodutra@gmail.com**;
por WhatsApp institucional: **(32) 99807-8614**;
ou mediante protocolo físico no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, situada na Praça Governador Valadares, nº 77, Centro, Astolfo Dutra/MG.

As contribuições apresentadas sem justificativa técnica mínima, poderão deixar de ser consideradas tecnicamente aptas à análise individualizada pela Administração Municipal.

Encerrado o prazo de consulta pública, as manifestações recebidas serão encaminhadas para análise técnica para avaliação quanto à pertinência técnica, jurídica e administrativa das contribuições apresentadas.

As manifestações recebidas possuirão caráter consultivo e colaborativo, sendo submetidas à avaliação técnica e administrativa, sem efeito vinculante sobre a deliberação final da Administração Municipal.

O presente Edital não implica aprovação definitiva da nova Planta Genérica de Valores, constituindo etapa de transparência, participação social e aperfeiçoamento administrativo prévio à adoção das providências legais cabíveis.

Astolfo Dutra/MG, 27 de maio de 2026.

MARCELO PAIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:35770B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.710-A, DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 2.710-A, DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema, CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Planta Genérica de Valores do Município, para fins de adequação dos valores venais dos imóveis à realidade mercadológica local, em conformidade com a legislação tributária aplicável; e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da Justiça Fiscal, da arrecadação tributária municipal e da correta e melhor aplicação da legislação tributária;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para Atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Astolfo Dutra.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, em ordem alfabética: **JOÃO LUCAS MEDINA CATALDI PRATA, MARCELO PAIS DOS SANTOS** e **SUELI DE ALMEIDA LOPES NUNAN VIEIRA**.

Art. 3º. Compete à Comissão, dentre outras atividades correlatas ao seu objeto e objetivo, na forma da legislação aplicável:
I – Realizar estudos técnicos e administrativos voltados à atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
II – Promover levantamento e análise dos valores imobiliários praticados no território municipal;
III – Elaborar relatórios, pareceres técnicos e propostas de atualização dos valores venais dos imóveis urbanos;
IV – Solicitar apoio técnico de outros órgãos da Administração Pública Municipal, quando necessário;
V – Apresentar relatório conclusivo e quaisquer atos correlatos ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A Comissão poderá requisitar informações, documentos e apoio técnico dos órgãos e setores da Administração Pública Municipal para o desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem remuneração adicional, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 6º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 04 dias do mês de maio de 2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:5D508157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 15/2026, Processo nº 342026**.** Objeto: Registro de preços para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Os itens visam suprir as necessidades das equipes em atividades operacionais de manutenção urbana, limpeza pública, obras e serviços correlatos das secretarias municipais. Vencedores**:** ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-CNPJ: 46.423.434/0001-03, CHEPIS LTDA-CNPJ: 64.415.968/0001-61, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP-CNPJ: 26.729.755/0001-15FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP -CNPJ:26.729.755/0001-15, LINO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA-CNPJ: 65.207.914/0001-73, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ:18.274.923/0001-05, TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL -CNPJ: 13.851.726/0001-80, XERO MADEIRAS LTDA EPP - 45.728.000/0001-40 Valor total: R$ 78.532,6750. Vigência: 12 meses. 27 de maio de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:4F9084A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00054 / 2026
Dispensa Nº: 000038 / 2026

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição imediata de placas para identificaçãoda usina fotovoltaica e para homenagem às vítimas do rompimento das barragens em Brumadinho**,** solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços e Transportes.
Determino que seja feita a aquisição através da empresa **MARCO PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.
Publique-se e Cumpra-se.

COELHO:56595360691

Biquinhas - MG, 27 de maio de 2026.

EUCLIDES PINTO

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO

COELHO:56595360691
Dados: 2026.05.27 13:47:46 -03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:75EC173B

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 15 de maio de 2026.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA ELBIONE
Membro da Equipe de Planejamento

CRITINA RODRIGUES ALVES SILVA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:A7D112F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.966/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.966/2026

"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DÉBITO EM FAVOR DA EMPRESA SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO que, por intermédio da Portaria Municipal nº 39/2026, de 24 de março de 2026, foi instaurado Processo Administrativo nº 01/2026, com o propósito de apurar a existência de serviços possivelmente prestados pela empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG,** inscrita no **CNPJ sob o nº 16.589.137/0010-54,** decorrentes do Contrato nº **0174/2025;**
CONSIDERANDO que, conforme Relatório Final e a Decisão do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida n° 01/2026, restou constatada a prestação dos serviços ao Município pela empresa SEBRAE-MG, consubstanciada na realização de consultoria e apoio técnico ao Programa Prepara Gastronomia- GASTROBOC, decorrentes do Contrato nº 0174/2025;
CONSIDERANDO a Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida nº 01/2026, que reconhece o débito relacionado aos serviços prestados pela empresa SEBRAE-MG;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 26/2026/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, datado de 22 de abril de 2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, em que solicita a edição de Decreto para fins de pagamento da dívida no valor de R$ 35.370,56 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) em favor da Empresa SEBRAE-MG;
CONSIDERANDO, por fim, os termos do Memorando nº 106/2026/SMG/GAB, datado de 22 de abril de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, em que solicita a edição de Decreto Municipal para pagamento de dívida, referente aos serviços prestados pela empresa SEBRAE-MG.
DECRETA:

Art. 1° - Fica reconhecido, pelo Município de Bocaiuva-MG o débito abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de consultoria e apoio técnico ao PROGRAMA PREPARA GASTRONOMIA- GASTROBOC em parceria com o SEBRAE. **SERVIÇO IMPAGO**: Consultoria de gestão; Oficina Garçom Vendedor; Atendimento ao Cliente; Oficina Prática- Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Alimentos, Visita Técnica de Consultoria Individual Para Elaboração de Pratos; Operação assistida ao EVENTO GASTRONÔMICO.	R$ 35.370,56 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)

Art. 2° - Autorizo que seja empenhado o (s) crédito (s) abaixo relacionado (s), em dotação específica consignada no orçamento vigente:

CREDOR	CNPJ	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS DÉBITOS	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG	16.589.137/0010-54	Processo Administrativo nº 01/2026; Ofício nº 26/2026/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; Memorando nº 106/2026/SMG/GAB; Contrato nº 0174/2025.	R$ 35.370,56 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)

Art. 3º - O valor total reconhecido, no importe **R$ 35.370,56 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)** deverá ser quitado pelo Município de Bocaiuva-MG, por meio de seu setor competente, com as cautelas de estilo, condicionado, dentre outros, à emissão, pela empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0010-54,** dos respectivos documentos fiscais exigíveis.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiuva - MG, 27 de maio de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:58206AB4

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.967/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.967/2026

"ESTABELECE AS REGRAS E CONDIÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DURANTE A FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 170 e seguintes da lei 3.281/2007, Lei Complementar Municipal 4.556/2026 e demais disposições vigentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso do espaço público, bem como, da ocupação das vias e logradouros públicos, durante os festejos da Tradicional Festa do Sagrado Coração de Jesus, que será realizada nesta cidade, entre os dias 29 de maio a 07 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela legalidade das atividades exploradas durante a Festa do Sagrado Coração de Jesus;
CONSIDERANDO que o Município de Bocaiuva-MG possui plena competência para regulamentar a ocupação do solo público em eventos como a Festa do Sagrado Coração de Jesus;
CONSIDERANDO os termos do Ofício SEFAZ nº 041/2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, em que solicita a edição do ato administrativo;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 152/2026/SMG/GAB, subscrito pela Secretaria Municipal de Governo, em que solicita a edição de Decreto Municipal para dispor sobre a realização da Festa do Sagrado Coração de Jesus;

DECRETA:
Art. 1º - O evento religioso denominado "Festa do Sagrado Coração de Jesus" será realizado nesta cidade, no período de 29 de maio a 07 de junho de 2026.

§ 1º - Toda barraca ou vendedor ambulante licenciado, deverá expor em local visível, seu alvará de licença e funcionamento durante todo o período de permanência na festa religiosa, juntamente com cópia do documento de identificação do responsável, para as devidas verificações por parte do Setor de Fiscalização.
§ 2º - Fica proibida a sublocação de locais e barracas, sob pena de cassação do alvará, nos termos do artigo 7º, incisos XV e XVI da Lei Orgânica Municipal;
I - Identificada a sublocação de locais e barracas, fica o LICENCIADO proibido de participar de eventos no Município durante o período de 02 (dois) anos.
II - Quando a sublocação for feita por aquele que possui alvará anual, fica determinada a suspensão imediata do alvará, pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 3º - É condição para trabalhar nos dias festivos, estar com alvará em dia, no caso de ambulantes licenciados pela Prefeitura. Na hipótese de espaço disponível por barracas não licenciadas anualmente (alvará), o preço cobrado será de R$ 300,00 (trezentos reais).

§ 4º - O valor cobrado para carrinho de bebidas será de R$ 200,00 (duzentos reais), e o mesmo deverá ter no máximo 02 (dois) metros de comprimento, por 01 (um) metro de largura.

§ 5º - O valor para caixa de isopor (unidade) será de R$ 100,00 (cem reais), restando proibido o uso de congelador com caixa para vendas.

§ 6º - O valor para churrasqueira, pipoqueira, carrinho de milho, carrinho de churros e máquinas de sorvetes será de R$ 100,00 (cem reais).

§ 7º - O valor para painel de brinquedos (miudezas), balões e bolas, será de R$ 50,00 (cinquenta reais), limitado até 1 m².

§ 8º - O valor para balões infláveis, tenda inflável ou qualquer outro meio de propaganda e publicidade será de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 9º - Todos os pagamentos deverão ser realizados de forma antecipada, após a marcação do local pelo Setor de Fiscalização Municipal e retirada da guia na divisão de arrecadação e tributação do município.

§ 10º - Os pontos destinados aos ambulantes serão demarcados no dia 03 de junho de 2026, a partir das 09h.
Art. 2º - O funcionamento das barracas e congêneres, bem como, as atividades dos ambulantes no perímetro das festividades da "Festa do Sagrado Coração de Jesus", deverão obedecer às seguintes determinações:
§ 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas em recipientes (copos e/ou garrafas) de vidro;
§ 2º - Fica proibida a comercialização de churrasco em espetos, sendo que o seu consumo deverá se dar preferencialmente em pratinhos descartáveis;
§ 3º - Todas as barracas deverão possuir lixeiras, localizadas na parte frontal das mesmas, sob pena de cassação do alvará.
§ 4º - Todas as barracas deverão possuir 01 (um) extintor de incêndio ABC 30:40 BC, com sinalização, sob pena de cassação do alvará;
§ 5º - Todos os ambulantes deverão preservar o local ocupado, prezando pela limpeza e deixando em perfeita condições de higiene, sob pena de cassação do alvará.

§ 6º - Somente será permitida a instalação de brinquedos; (pula-pula, escorregador inflável, touro mecânico, carretinha etc.) na Rua Flamínio Freire, sendo permitido somente 01 (um) brinquedo por comerciante ambulante, eventualmente licenciado pela Prefeitura através de alvará anual, ficando determinado o preço de R$ 300,00 (trezentos) reais por brinquedo excedente, restando proibido brinquedo (s) com altura superior a 3 m de altura.
§ 7º - A instalação, funcionamento e segurança dos brinquedos e de seus usuários, a qual faz referência este decreto, ficam na dependência, quando exigível, de autorização e fiscalização específica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG e/ou de outros Órgãos/agentes de segurança.

§ 8º - Fica expressamente proibida a instalação e exploração de barracas, atividade ambulante e/ou de vendedores eventuais, em

espaços públicos diferentes daqueles autorizados/delimitados pelo Setor de Fiscalização do Município.

§ 9º - Fica expressamente proibido a realização de eventos (after ou similares) a partir das 02h em todo o Município de Bocaiuva-MG.

§ 10º - Não haverá colocação de barracas no interstício entre o cruzamento da Avenida Flamínio Freire com a Avenida Antônio Tibúrcio, bem como, no cruzamento da Avenida Antônio Tibúrcio com a rua Gerônimo Veloso, e Rua Joaquim Nere, na Rua Frederico Librelon ficará destinada aos banheiros Químicos.
§ 11 - Será obedecida a seguinte ordem de escolha, dentro da área previamente delimitada:
a) Interessados que possuam alvará de comércio ambulante, iniciando-se pelo documento mais antigo;
b) Interessados que tenham atuado no mesmo ramo de atuação na Festa do Sagrado Coração de Jesus, exercício 2025 e, cumulativamente, comprove residir no município de Bocaiuva há mais de 03 (três) anos;
c) Interessados que comprove (m) residir no município de Bocaiuva há mais de 03 (três) anos;
d) Quaisquer outros interessados.
Art. 3º - No período compreendido entre os dias 03 a 08 de junho de 2026, o Município, com o apoio e fiscalização dos agentes da Polícia Militar, procederá à interdição das seguintes vias públicas:
I - Rua Joaquim Nere;
II - Rua Flamínio Freire, no cruzamento com a Rua Gerônimo Veloso;
III - Rua Antônio Tibúrcio, no cruzamento com a Rua Gerônimo Veloso e Alto da Estação;
IV - Rua Frederico Librelon, no cruzamento com a Rua Santa Clara;
V - Rua Flamínio Freire, no cruzamento com a Rua Otaviano de Souza Pires;
VI - Rua Padre Agostinho, na altura da casa Paroquial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 8.965/2026, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva-MG, 27 de maio de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:8CBB3F69

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2026

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (S), NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso II, alínea 'c' da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO o teor do Ofício circular nº 0210/2026/SMTTIP, datado de 5 de maio de 2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública, em que encaminha Notificação de Débito apresentada pela empresa **TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA** e solicita a elaboração de Portaria Municipal para o reconhecimento do débito;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 130/2026/SMG/GAB, datado de 08 de maio de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, ocasião em que solicita a edição de Portaria para abertura de Processo Administrativo para apuração e reconhecimento de dívida em decorrência dos serviços prestados pela empresa **TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.938.995/0001-40;**
CONSIDERANDO que a dívida refere-se à prestação de serviços de monitoramento veicular com identificação de motorista, com fornecimento de rastreador em regime de comodato, decorrentes do Processo Licitatório nº 173/2024, Pregão Eletrônico nº 079/2024, formalizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 017/2025;
CONSIDERANDO que o montante total do débito é de R$ 25.573,70 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos), correspondente às competências compreendidas entre abril de 2025 e janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que o não pagamento, sua causa, direito do contratado e ausência de justificativa legal para a inadimplência, são questões que somente têm condições de serem averiguadas mediante regular instauração e instrução de processo administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar processo administrativo para apuração e reconhecimento de dívida (s), pelo município, em favor da pessoa jurídica denominada **TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.938.995/0001-40,** as quais totalizam o montante de R$ 25.573,70 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos) conforme informações constantes em Ofício circular nº 0210/2026/SMTTIP, subscrito pelo Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.

Art. 2º - Fica constituída uma comissão para o respectivo procedimento administrativo de apuração e reconhecimento de dívida (s), composta pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	CPF
REGINA APARECIDA DA CRUZ	PRESIDENTE	586.***.***-**
JOAQUIM WALTER NERES	SECRETÁRIO	027.***.***-**
ADRÍCIA VIVIANE TEIXEIRA DA SILVA	MEMBRO	067.***.***-**

Art. 3º - Esta comissão tem como principais atribuições:

I - Identificação e confirmação, ou não, da (s) suposta (s) dívida (s);

II - Autuação de processo administrativo específico;
III - Averiguação dos fatos que culminaram com o não pagamento das dívidas;
IV - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
V - Elaboração de Relatório Final;
VI - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de diligências que repute necessárias.

Art. 4º - Fica assegurado à Comissão Processante o direito de, a qualquer tempo, consultar e/ou requisitar informações, documentos contábeis, fiscais, financeiros, licitatórios e contratuais a qualquer servidor, autoridade, órgão ou setor do município.
Parágrafo único - Os servidores, autoridades, órgãos ou setores do município, a quem forem solicitadas informações e/ou documentos hábeis ao esclarecimento dos fatos, que não atenderem à solicitação formal, deixar de prestá-las/fornecê-los no prazo fixado ou prestá-las/fornecê-las de forma insuficiente, ficam sujeitos às sanções legais cabíveis.
Art. 5º - Fica assegurado à Comissão Processante o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão.
Art. 6º - Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Bocaiúva - MG, 27 de maio de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:BA5B7EBA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2026

"Instaura Processo Administrativo para apuração de infração de irregularidades pela inexecução contratual imputada à empresa BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, responsável pelo show da dupla Mayck e Lyan, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Bocaiuva instaurar processo administrativo para apuração de infrações praticadas em processos licitatórios e contratos administrativos, por pessoas físicas e/ou jurídicas, em sede de licitações, atas de registro de preços, dispensas, inexigibilidades, contratações ou execuções de objetos pactuados;
CONSIDERANDO o Ofício nº 199/2026, datado de 21/05/2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que solicita análise para abertura de processo administrativo por descumprimento contratual em face da empresa **BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 32.163.965/0001-91;**
CONSIDERANDO o Ofício nº 148/2026/SMG/GAB, datado de 21/05/2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo que, em seu teor, requer a edição de portaria para instauração de processo administrativo em desfavor da referida empresa.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de apurar os fatos relacionados à inexecução contratual, referente ao show da dupla Mayck e Lyan na Festa do Milho de Bocaiuva, formalizado com a empresa **BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 32.163.965/0001-91**

Nome da Empresa	Processo Licitatório	Condutas
BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 32.163.965/0001-91	Contrato Administrativo (Show Mayck e Lyan - Festa do Milho 2026). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 | INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026 CONTRATO Nº 0121/2026	. Inexecução contratual referente ao show da dupla Mayck e Lyan em 16/05/2026, conforme Relatório de Fiscalização - Infração ao art. 155, Incisos I, III, V e VII da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, abaixo relacionados, nomeados pelo Prefeito Municipal:
I - **REGINA APARECIDA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 586.***.***-**, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente;
III - **ANA ROMERA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 615.***.***-**, designada para a função de Secretária por meio da Portaria Municipal nº 025/2026, em caráter de substituição.
III - **ANE FRÓIS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 076.***.***-**, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente;
Art. 3º - São atribuições da Comissão de Apuração de Responsabilidade, sem prejuízo das prerrogativas previstas no artigo 4º da Portaria Municipal nº 069/2025:
I - Identificação da suposta infração; II - Autuação de processo administrativo específico; III - Comunicação ao contratado para ciência e apresentação de justificativa prévia; IV - Instrução do feito; V - Elaboração de Relatório Final; VI - Defesa Final; VII - Remessa à autoridade competente.
Art. 4º - Os serviços da presente Comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Bocaiúva-MG, 27 de maio de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva – MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:418E4E38

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. Processo Licitatório 0136/25. Pregão Eletrônico 0069/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0284/2025. Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. O valor unitário do item "36523 - EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO, RUPTURA RÁPIDA RR- 2C" fica reajustado para R$ 4.935,04.
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0285/2025Fornecedor: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. O valor unitário do item "36522 - EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, RUPTURA LENTA" fica reajustado para R$ 4.497,07.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:D728260C

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 66/2026
Inexigibilidade nº: 19/2026

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR DO BONFIM, NO DIA 12 DE JULHO DE 2026 pelo valor GLOBAL de R$140.000,00 junto ao fornecedor ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V).

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:3399F087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 9/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 4/2026
Objeto: Aquisição de materiais médico ambulatorial descartáveis para os serviços de saúde de Bom Despacho - MG
Sessão eletrônica marcada para o dia **19 de junho de 2.026, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital, Processo digital nº 208/2026, código verificador: PT0Z86SP.

Publicado por:
André Luis Rebouças Guimarães
Código Identificador:52010153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 044/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 121/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA O USO DURANTE O EVENDO DO 10º DESFILE DE CARREIROS QUE OCORRERÁ NO DIA 07 DE JUNHO DE 2026.**
Borda da Mata/MG, 27 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 121/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 27 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2161E906

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 - DISPENSA Nº 044/2026

OBJETO: Dispensa com registro de preço para eventual contratação de empresa especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA O USO DURANTE O EVENDO DO 10º DESFILE DE CARREIROS QUE OCORRERÁ NO DIA 07 DE JUNHO DE 2026. **CONTRATADO**: MARCELI LEME DA SILVA BRIONIS DA COSTA inscrita no CNPJ 44.221.672/0001-00 no VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 27 de maio de 2026.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B900966D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE - CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE - CONTRATO Nº 002/2024
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de locação de impressoras, **CONTRATADA: CÓPIA3 LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 09.041.119/0001-87. **TERMO ADITIVO QUANTITATIVO - Acréscimo de 5 impressoras do objeto licitado, Valor: R$ 188,76. DATA DE ASSINATURA:** 25/05/2026.

Borda da Mata/MG, 27 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:57CED0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E QUANTITATIVO – CONTRATO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 061/2023 – DISPENSA 015/2023

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E QUANTITATIVO – CONTRATO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 061/2023 – DISPENSA 015/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de dosimetria pessoal e concessão de dosímetros para uso dos profissionais que atuam no raio-x da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E QUANTIDADE**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2027. **ASSINATURA:** 17/04/2026.

Borda da Mata/MG, 17 de abril de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:7DAC8A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO REEQUILÍBRIO – CONTRATO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 061/2023 – DISPENSA 015/2023

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO REEQUILÍBRIO – CONTRATO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 061/2023 – DISPENSA 015/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de dosimetria pessoal e concessão de dosímetros para uso dos profissionais que atuam no raio-x da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74. **ADITIVO DE 3 Dosímetro - Padrão de Tórax, Valor: R$ 238,92**. **ASSINATURA:** 18/05/2026.
Borda da Mata/MG, 18 de maio de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:7977A27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 105/2026. Modalidade de Inexigibilidade nº 023/2026. Credenciamento nº 003/2026. Objeto: credenciamento para futura contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de Borda da Mata (MG), nos termos da legislação vigente. Credenciado: LEILOEIRA GIOVANA NORMA BOLICO, inscrita no CPF sob o nº 927.627.600-97, portador do RG nº 92762760097 SSP/SC, JUCEMG nº 1492/2025. Assinatura: 27/05/2026. Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027.
Borda da Mata/MG 27 de maio de 2026.

MARILIA DUARTE LOPES SABER
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:8A29417A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90016/2026

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90016/2026
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS,** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Nova data de Abertura da sessão:** 15/06/2026 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3592-0200.
Borda da Mata/MG, 27 de maio de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:809F4362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 117/2026 A 128/2026 - PROCESSO LICITAÓRIO 064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 064/2026 – Pregão Eletrônico 027/2026 cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS, MATERIAL DE SERRALHERIA E CAIXAS DE ÁGUA E CABOS ELÉTRICOS: Ata 117/2026 – A & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua Belmira de Paula Vargas, Nº 201, Letra B, Bairro Santa Lúcia, CEP 37.650-000, Município Camanducaia, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº37.216.387/0001-28. Pelo valor global de R$44.659,50 (Quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). **Ata 118/2026 - AREAL MANTIQUEIRA LIMITADA,** com sede a Sitio Lagoa, S/Nº, Bairro Ribeirão Vermelho Zona Rural CEP 37.660-000, Município Paraisópolis, Estado Minas Gerais inscrita no CNPJ sob o nº 32.078.089/0001-03. Pelo valor global de R$323.600,00 (Trezentos e vinte e três mil e seiscentos reais). **Ata 119/2026 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** com sede a Rua Jorge da Silva, Nº 38, Bairro São Cristóvão, CEP 99.709-369, Município Erechim, Estado Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18. Pelo valor global de R$6.790,00 (Seis mil setecentos e noventa reais). **Ata 120/2026 - GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** com sede a Rua São José, Nº 832, Bairro Centro, CEP 37.490-000, Município São Gonçalo do Sapucaí, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184646/0001-27. Pelo valor global de R$6.790,00 (Seis mil setecentos e noventa reais). **Ata 121/2026 - HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA,** com sede a Avenida Benedito Zancaner, Nº 887, Bairro Jardim do Lago, CEP 15.801-440, Município Catanduva, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 21.316.521/0001-22. Pelo valor global de R$5.165,00 (Cinco mil cento e sessenta e cinco reais). **Ata 122/2026 - JAF CONSTRUÇÕES LTDA,** com sede a Rua Atlético Mineiro, Nº 275, Loja 01, Bairro Vila Esportiva, CEP 33.202-374, Município Vespasiano, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.150.489/0001-88. Pelo valor global de R$178.657,55 (Cento e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **Ata 123/2026 - JZ MERCANTIL LTDA,** com sede a Rua A, Nº 107, Bairro Colônia Santo Antônio, CEP 27.351-570, Município Barra Mansa, Estado Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 50.979093/0001-16. Pelo valor global de R$89.774,00 (Oitenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais). **Ata 124/2026 - KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA,** com sede a Avenida Padre L Lourenço, Nº 2100, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37.502-507, Município Itajubá, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 62.121.270/0001-08. Pelo valor global de R$ 519.327,20 (Quinhentos e dezenove mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos). **Ata 125/2026 - LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** com sede a Rodovia MG Jarbas Guimarães Netto, Nº 2.128, Bairro Vargem Grande, CEP 37.530-000, Município Brazópolis, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 12.212.2900001-16. Pelo valor global de R$ 2.276.646,80 (Dois milhões duzentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). **Ata 126/2026 - MADEREIRA BRAÚNA LTDA**, com sede a Estrada de Monte Verde, S/Nº, KM 1, Bairro Paciência, CEP 37.650-000, Município Camanducaia, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.577/0001-50. Pelo valor global de R$132.457,10 (Cento e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). **Ata 127/2026 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA,** com sede a Rua São João, Nº 1807, Anexo 02, Bairro São João, CEP 88.708-001, Município Tubarão, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 31.088.105/0001-78. Pelo valor global de R$1.400,00 Um mil e quatrocentos reais). **Ata 128/2026 - TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA ME,** com sede a Travessa Frei Caetano, Nº 130, Bairro Centro, CEP 37.548-000, Município Conceição dos Ouros, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.918/0001-49. Pelo valor global de R$ 1.645,800,00 (Um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais). Vigência: 27/05/2026 a 26/05/2027. Assinada em 27/05/2026.

Brazópolis, 27/05/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B72CE269

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 018/2026 Processo Licitatório nº 087/2026 Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR CADU SANTOS, REPRESENTADA PELA EMPRESA "49.892.542 CARLOS EDUARDO SANTOS DIAS", CNPJ: 49.892.542/0001-05, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 06/06/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "5º ARRAIÁ SOLIDÁRIO".** – Contratado: **49.892.542 CARLOS EDUARDO SANTOS DIAS**, inscrita no CNPJ 49.892.542/0001-05, estabelecida à Rua Mamboré, nº 222, Bairro Loteamento Parques das Fontes, na cidade de Tremembé, estado de São Paulo, CEP 15.120-170, neste ato representada pela Sr. Carlos Eduardo Santos Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº. 458.924.118-85, no valor estimado de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para apresentação musical (show) de no mínimo 02h00 (duas horas) de duração, a ser realizado no dia 06 de junho de 2026, na Praça Sagrados Corações, no horário a combinar com o responsável; no 5º Arraiá Solidário, em contribuição as entidades do município; estando incluso no valor, além do tempo de duração, o fornecimento de todos os equipamentos e instrumentos necessários para a apresentação; obtenção todas as licenças e autorizações pertinentes; responsabilidade por toda a logística, incluindo deslocamento, alimentação e encargos trabalhistas de toda a equipe. Brazópolis, 27/05/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 018/2026 Processo Licitatório nº 087/2026 Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR CADU SANTOS, REPRESENTADA PELA EMPRESA "49.892.542 CARLOS EDUARDO SANTOS DIAS", CNPJ: 49.892.542/0001-05, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 06/06/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "5º ARRAIÁ SOLIDÁRIO".** – Contratado: **49.892.542 CARLOS EDUARDO SANTOS DIAS**, inscrita no CNPJ 49.892.542/0001-05, estabelecida à Rua Mamboré, nº 222, Bairro Loteamento Parques das Fontes, na cidade de Tremembé, estado de São Paulo, CEP 15.120-170, neste ato representada pela Sr. Carlos Eduardo Santos Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº. 458.924.118-85, no valor estimado de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para apresentação musical (show) de no mínimo 02h00 (duas horas) de duração, a ser realizado no dia 06 de junho de 2026, na Praça Sagrados Corações, no horário a combinar com o responsável; no 5º Arraiá Solidário, em contribuição as entidades do município; estando incluso no valor, além do tempo de duração, o fornecimento de todos os equipamentos e instrumentos necessários para a apresentação; obtenção todas as licenças e autorizações pertinentes; responsabilidade por toda a logística, incluindo deslocamento, alimentação e encargos trabalhistas de toda a equipe. – Vigência: 26/05/2026 a 26/07/2026 – Assinado em 26/05/2026. Brazópolis, 27/05/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:45B37629

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 019/2026 Processo Licitatório nº 088/2026 Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO FORRÓ A MINEIRA, REPRESENTADA PELA EMPRESA "57.074.573 MATHEUS JOSE DE MACEDO", CNPJ: 57.074.573/0001-87, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 05/06/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "5º ARRAIÁ SOLIDÁRIO".** – Contratado: **57.074.573 MATHEUS JOSE DE MACEDO**, inscrita no CNPJ 57.074.573/0001-87, estabelecida à Praça Carneiro de Rezende, nº 73, Bairro Centro, na cidade de Pedralva, estado de Minas Gerais, CEP 35.520-000, neste ato representada pela Sr. Matheus José de Macedo, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.074.416-16, no valor estimado de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para apresentação musical (show) de no mínimo 2 horas (duas horas) de duração, a ser realizado no dia 05 de junho de 2026, na Praça do Mercado, no horário de início previsto para às 23 horas e término previsto para às 00 horas; na 5º Arraiá Solidário, em contribuição as entidades do município; estando incluso no valor, além do tempo de duração, o fornecimento de todos os equipamentos e instrumentos necessários para a apresentação; obtenção todas as licenças e autorizações pertinentes; responsabilidade por toda a logística, incluindo deslocamento, alimentação e encargos trabalhistas de toda a equipe. Brazópolis, 27/05/2026. João Torres Pereira Junior - Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026 – Inexigibilidade nº 019/2026 Processo Licitatório nº 088/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO FORRÓ A MINEIRA, REPRESENTADA PELA EMPRESA "57.074.573 MATHEUS JOSE DE MACEDO", CNPJ: 57.074.573/0001-87, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 05/06/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "5º ARRAIÁ SOLIDÁRIO".** – Contratado: **57.074.573 MATHEUS JOSE DE MACEDO**, inscrita no CNPJ 57.074.573/0001-87, estabelecida à Praça Carneiro de Rezende, nº 73, Bairro Centro, na cidade de Pedralva, estado de Minas Gerais, CEP 35.520-000, neste ato representada pela Sr. Matheus José de Macedo, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.074.416-16, no valor estimado de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para apresentação musical (show) de no mínimo 2 horas (duas horas) de duração, a ser realizado no dia 05 de junho de 2026, na Praça do Mercado, no horário de início previsto para às 23 horas e término previsto para às 00 horas; na 5º Arraiá Solidário, em contribuição as entidades do município; estando incluso no valor, além do tempo de duração, o fornecimento de todos os equipamentos e instrumentos necessários para a apresentação; obtenção todas as licenças e autorizações pertinentes; responsabilidade por toda a logística, incluindo deslocamento, alimentação e encargos trabalhistas de toda a equipe. – Vigência: 25/05/2026 A 25/07/2026 – Assinado em 26/05/2026. Brazópolis, 27/05/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR –
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:27D8EE10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CREDENCIAMENTO BALNEÁRIO- ANTHONY DE FRANCA LOPES

Contrato Nº 87/2026- Processo Licitatório nº 253/2023 – Credenciamento nº 15/2023
Partes: 66.934.170- ANTHONY DE FRANCA LOPES
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.
Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, prevista para a Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:3D3A5CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO RODRIGO LUCIANO - CREDENCIAMENTO 16-2023AS DESPESAS DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTE ATO, CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÃO PRÓPRIA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO GERAL, PREVISTAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES.

Contrato Nº 86/2026- Processo Licitatório nº 259/2023 – Inexigibilidade nº 16/2023
Partes: 51.186.042 RODRIGO LUCIANO SANTOS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR, CALHEIRO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:8B8C94C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 28/2026

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO PALESTRANTE: THIAGO MAGELA RAMOS – ENFERMEIRO, MESTRE EM SAÚDE COLETIVA, PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOBRE "O DISCURSO DA REFORMA PSIQUIÁTRICA E A LUTA ANTIMANICOMIAL NA ATUALIDADE" , A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JUNHO PARA TRABALHADORES DA REDE DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO, USUÁRIOS E FAMILIARES DA REDE DE ATENÇÃO PSOCISSOCIAL DE CAMBUÍ, NO I SEMINÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE CAMBUÍ MG.

Informação complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO PALESTRANTE: THIAGO MAGELA RAMOS – ENFERMEIRO, MESTRE EM SAÚDE COLETIVA, PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOBRE "O DISCURSO DA REFORMA PSIQUIÁTRICA E A LUTA ANTIMANICOMIAL NA ATUALIDADE" , A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JUNHO PARA TRABALHADORES DA REDE DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO, USUÁRIOS E FAMILIARES DA REDE DE ATENÇÃO PSOCISSOCIAL DE CAMBUÍ, NO I SEMINÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE CAMBUÍ MG. INEXIGIBILIDADE FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "f", DA LEI 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R$ 2.000,00

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:1E47E263

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 89 , DE 26 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3393

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$488.701,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 488.701,39			
02 **11** **00**	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
Ficha: 983	13.392.0002.4167.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**182.701,39**
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	ei nº 14.399/2022
	000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Le	i nº 14.399/2022
	0	Não se Aplica	
	099	Transf. P. ALDIR BLANC Lei 14399/2022	
	001	ABLANC	

Ficha: 984	13.392.0002.4167.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**60.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	ei nº 14.399/2022
	000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Le	i nº 14.399/2022
	0	Não se Aplica	
	099	Transf. P. ALDIR BLANC Lei 14399/2022	
	001	ABLANC	

Ficha: 876	13.392.0002.4147.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURA	**100.000,00**
	3.3.90.41.00	Contribuições	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	011	FUMPAC	

Ficha: 877	13.392.0002.4147.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURA	**146.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	011	FUMPAC	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 242.701,39
Fontes de Recurso
719 000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 242.701,39
Superávit Financeiro: 246.000,00
Fontes de Recurso
501 000 Outros Recursos não Vinculados 246.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:03391FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 90 , DE 26 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3394

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00			
02 **10** **01**	**SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER**		
Ficha: 722	27.812.0014.3062.0000	CONSTR.AMPL.REFORMA E MANUTENCAO GINASIOS/QUA	**30.000,00**
	4.4.50.51.00	Obras e Instalações	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	024	IMPGER	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 **10** **01**	**SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER**		
Ficha: 728	27.812.0014.4192.0000	MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER	**-30.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE	

		IMPOSTOS	
	024	IMPGER	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:711D1428

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 91 , DE 26 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3395

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$88.315,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 88.315,50			
02 09 02	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**		
Ficha: 707	15.452.0013.4103.0000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	**88.315,50**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	024	IMPGER	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 09 02	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**		
Ficha: 709	15.452.0013.4103.0000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	**-88.315,50**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	024	IMPGER	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F4227FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 93 , DE 26 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3397

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.330,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.330,00			
02 06 02	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**		
Ficha: 986	10.301.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	**5.330,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	005	IMPSAU	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 06 01	**BLOCO DE GESTÃO DO SUS-SECRETARIA DE SAÚDE**		
Ficha: 249	10.122.0006.4203.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE -FMS	**-5.330,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	005	IMPSAU	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:267EC23C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 27 05 2026 AQUISIÇÃO DE GRAMA / ADUBO / FORRAÇÃO

PAL 121/2026 – Dispensa Eletrônica 030/2026 – **AQUISIÇÃO DE GRAMA / ADUBO / FORRAÇÃO** – Dispensa para a aquisição de materiais de consumo afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **REGISTRO DE PREÇO**. Data para apresentação das propostas até: 03.06.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Isaque Bernades da Silva – Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Cambuquira, 27/05/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:71F723D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 Processo Adm: Nº 093/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, equipamentos, acessórios institucionais e EPIs destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira/MG, voltados às áreas de saúde e segurança do trabalho, visando atender às necessidades operacionais dos servidores e garantir segurança, identificação e padronização. A contratação inclui vestuário funcional, equipamentos e materiais diversos, conforme especificações técnicas, e será realizada por Ata de Registro de Preços,

Empresas vencedoras valor total: R$ 206.987,55(duzentos e seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos):**ZENITE COMERCIAL LTDA**(24687735000101) com os lotes: 5, 17, 18, 22 e 23 no valor total de R$ 29.343,40 (vinte e nove mil e trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA**(56021707000139) com o lote: 21 no valor total de R$ 1.186,20 (um mil e cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).**66.356.826 LUANDERSON ARAUJO MOURA SANTOS**(66356826000104) com os lotes: 14, 15 e 30 no valor total de R$ 40.696,50 (quarenta mil e seiscentos e noventa e seis reais e

cinquenta centavos).**LEANDROS IMPORT & MARKETPLACE LTDA**(59910933000169) com os lotes: 28 e 29 no valor total de R$ 6.672,75 (seis mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).**BACELAR & BACELAR LTDA**(04086793000164) com os lotes: 16, 19, 20 e 24 no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**CABANA MAGAZINE LTDA**(51621518000183) com o lote: 8 no valor total de R$ 1.020,40 (um mil e vinte reais e quarenta centavos).**47.664.570 SEBASTIAO EMILIO ALVES DOS SANTOS**(47664570000140) com o lote: 9 no valor total de R$ 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais).**SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**(51339854000138) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 10, 11, 12, 13, 26 e 31 no valor total de R$ 27.120,50 (vinte e sete mil e cento e vinte reais e cinquenta centavos).**FAARPE CONFECÇÕES LTDA**(13079921000133) com o lote: 6 no valor total de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais).**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**(70157680000137) com o lote: 25 no valor total de R$ 844,80 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**MARCELO SIMONI**(37652289000133) com os lotes: 27 e 32 no valor total de R$ 3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais).**A M M CORREA**(53169506000195) com o lote: 7 no valor total de R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).

CAMBUQUIRA - MG, 27 de maio de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:89552202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 042/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUMÁTICOS (RECAPAGEM PELO PROCESSO A FRIO, RECAUCHUTAGEM E REMOLDAGEM), INCLUINDO A LOGÍSTICA INTEGRAL DE COLETA E ENTREGA NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.
Data de Julgamento: 15/06/2026 às 09h00min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão: canaa.mg.gov.br.
Mais informações: 0800 333 1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:73450012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2026

OBJETO: Contratação da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46, para prestação de serviços de assinatura da solução denominada JUSBRASIL, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46.
VALOR GLOBAL: R$ 8.334,00 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 20/05/2026 à 20/05/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:A8194CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 497/2026

PORTARIA Nº. 497, DE 28 DE MAIO DE 2026

Prorroga prazos para conclusão de Investigação Preliminar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº. 7, de 1º de janeiro de 2015 e demais dispositivos aplicados à matéria;

CONSIDERANDO a informação advinda da Comissão Permanente de Sindicância, informando o esgotamento de prazos para apuração na Sindicância Investigativa nº. 2/2025, sem que tenham sido concluídos todos os atos imprescindíveis à sua instrução;

CONSIDERANDO os princípios que regem o Direito Correcional, em especial aqueles previstos nos arts. 187 a 247 da Lei Complementar Municipal nº. 7, de 2015;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a dilação de prazos visa resguardar os elementos já colhidos na instrução processual, evitando-se a repetição dos mesmos atos em procedimento futuro, bem como não constitui qualquer prejuízo às investigações;

CONSIDERANDO que, dentre as justificativas apresentadas para nova prorrogação dos prazos, se encontra a necessidade de promover outras diligências requeridas pela Comissão;

E CONSIDERANDO, por fim, o entendimento consolidado da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema, de modo evitar qualquer nulidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa nº. 2/2026, instaurada pela Portaria nº. 481, de 1º de abril de 2026, em inteligência ao § 1º do art. 204 da Lei Complementar Municipal nº. 7, de 2015.

Art. 2º Havendo necessidade, os servidores designados poderão dispor do tempo necessário, dentro do prazo fixado, para o exercício

de suas funções, como coleta de provas em geral, bem como elaboração da instrução e do relatório final.

Art. 3º Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pelo colegiado original, mantendo-se o mesmo número de protocolo e os mesmos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de junho de 2026.

Caparaó, 28 de maio de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:E8D75A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 027/2026**. **Processo Licitatório n.º 019/2026**, **Pregão Eletrônico nº 011/2026**. **Objeto:** Aquisição de veículos automotores, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. **Contratado: GB COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **51.705.212/0001-05**, pelo valor total de **R$ 419.000,00 (Quatrocentos e dezenove mil reais)**. **Vigência:** 25/05/2026 a 25/05/2027. **Data da assinatura do contrato:** 25/05/2026. Carmo do Paranaíba, 25 de maio de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:10225709

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto é registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinado ao atendimento das demandas assistenciais de todas as unidades de saúde vinculadas à secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA SESSÃO: 15 de junho de 2026, às 08:30h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 27 de maio de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:77E975DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 051/2026, Concorrência nº 003/2026, cujo objeto: A presente licitação na modalidade concorrência tem por objeto a contratação de empresa de obra e engenharia para execução da obra de infraestrutura no local onde serão construídas as 25 Unidades Habitacionais do Programa Moradia Digna.

A homologação ocorreu no dia18/05/2026.

EXTRATO DECONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços Nº 067/2026 – contratada:ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ: 09.005.255/0001-11 Valor Total de R$ 1.123.515,80 (um milhão, cento e vinte e três mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 25/05/2026, Vigência:25/05/2026 a 25/05/2027.

Coimbra-MG, 27 de maio de 2026

JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:EE99A56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 061/2026, Dispensa Eletrônica nº 016/2026, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de comunicação, compreendendo a produção, redação, edição e divulgação de conteúdos informativos de interesse público, incluindo elaboração de textos, materiais gráficos e audiovisuais, cobertura de atos oficiais, bem como gestão e atualização dos canais oficiais da Prefeitura Municipal.

A homologação ocorreu no dia **22/05/2026**.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2026 – contratada: VIVA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.280.790/0001-16, pelo valor total de **R$ 41.748,00** (quarenta e um mil e setecentos e quarenta e oito reais).

Data de assinatura: 25/05/2026, Vigência:25/05/2026 a 25/05/2027.

Coimbra-MG, 27 de maio de 2026

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:3F812514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2026
ADESÃO N.º 005/2026

O Prefeito Municipal do Município de Confins- MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2026 - MODALIDADE ADESÃO 005/2026, cujo o Objeto é: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 820/2025, DECORRENTE DO PROCESSO N° 046/2025, PREGÃO N° 033/2025, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, INSCRITA NO CNPJ: 05.802.877/001-10 E A EMPRESA DETENTORA DA ATA ARINOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 29.616.156/0001-83,.CUJO O OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM PRAGUICIDAS, CAPAS PARA CAIXA D'ÁGUA E KIT PARA AGENTES DE ENDEMIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,** observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.** O valor total da presente aquisição é de **R$ 19.498,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito reais) .** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **ARINOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 25.109.467/0001-03 .** O pagamento será efetuado após efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde e no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 27 de Maio de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:03C1D082

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº035/2026 ADESÃO N.º 006/2026

O Prefeito Municipal do Município de Confins- MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATORIO: Nº 035/2026 - MODALIDADE ADESÃO Nº 006/2026, cujo o Objeto é: Adesão a Ata de Registro de Preços de n° 085/2024, decorrente do processo licitatorio n° 053/2024, Pregão Eletrônico n° 012/2024, cujo órgão gerenciador é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE , constitui o objeto do presente instrumento** Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG. observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.** O valor total da presente aquisição é de **R$ 335.593,88 (Trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos.).** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada:**MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA ,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 35.457.127/0001-19.**
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde . Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 26 de Maio de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:4E37DB57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026. Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do Processo Licitatório Nº 33/2026, Inexigibilidade Nº 16/2026, face à empresa: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 18.209.965/0004-05, com sede na Av. Princesa do Sul, 2350, Jardim Ribeiro, Varginha - MG, CEP 37068-002. Extrato de contratação. Art. 94, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de Cordislândia - MG, CNPJ Nº 18.712.166/0001-04 e BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 18.209.965/0004-05, com sede na Av. Princesa do Sul, 2350, Jardim Ribeiro, Varginha - MG, CEP 37068-002 Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de revisão periódica das retroescavadeiras, New Holland B110C, (PMC-0004) - CHASSI HBZB110CESAH40088 e (PMC-0005) - CHASSI HBZN110CLSAH38743, incluindo serviços de manutenção preventiva e fornecimento de peças e componentes necessários, visando garantir o perfeito funcionamento e a conservação do equipamento. Valor Total: R$ 2.208,60 (dois mil e duzentos e oito reais e sessenta centavos.

Cordislândia – MG, 11/05/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:AAAC31EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 078/2026 – Pregão Presencial nº 040/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Entrega e abertura

dos envelopes no dia **12/06/2026** às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 27 de maio de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:C2244485

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 066/2026 – Pregão Presencial nº 035/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Entrega e abertura dos envelopes no dia 10/06/2026 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 27 de maio de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:A47E79E9

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2026. Processo Licitatório Nº 65/2026 – Pregão Presencial Nº 34/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUIMICOS PARA LIMPEZA DA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DA EDUCAÇÃO. R$ 10.707,00 (dez mil, setecentos e sete reais). Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **A & Z COMERCIO E SERVICOS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2026. Processo Licitatório Nº 65/2026 – Pregão Presencial Nº 34/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUIMICOS PARA LIMPEZA DA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DA EDUCAÇÃO. R$ 10.119,00 (dez mil, cento e dezenove reais).Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **LEMBRA DE MIM COMERCIAL LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2026. Processo Licitatório Nº 65/2026 – Pregão Presencial Nº 34/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUIMICOS PARA LIMPEZA DA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DA EDUCAÇÃO. R$ 7.902,50 (sete mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos). Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **H.A DISTRIBUIDORA LTDA**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 27 de maio de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:4D0BC403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO N° 009/2026 - Tipo: Menor Preço Por item – Processo Administrativo N.º 065/2026 - DATA: 10/06/2026 - Horário: 09:00h. Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA MERENDA DE ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.** Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br. Divinolândia de Minas – MG, 27 de maio de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:14AACD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2026. Torna público o extrato do contrato N° 063/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e DIOGO CARVALHO SANTOS, CNPJ N° 09.285.523/0002-87. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, VISANDO O PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONFORME TABELA SUS GERENCIADA PELO SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS, OBTIDO ATRAVÉS DO PORTAL WWW.DATASUS.GOV.BR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**. Inexigibilidade: 019/2026. Credenciamento: 005/2026. Valor: R$ 1.107.462,43 (um milhão, cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos). Vigência: 12/05/2026 até 12/05/2027. Divinolândia de Minas/MG, 27 de maio de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:2D890611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 081/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG

CNPJ N.º 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: Nilton dos Santos Coimbra
CPF: 997.***.***-68

CONTRATADO: TEMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N.º: 26.863.748/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: Getúlio Martins
CPF: 061.***.***-00

OBJETO: Alteração do projeto originalmente contratado no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 081/2025, referente à reconstrução de pontes destruídas nas Comunidades Ribeirão Santa Cruz e Laranjeiras, zona rural do Município de Franciscópolis/MG, em atendimento ao PROTOCOLO Nº REC-MG-3126752-20250205-01, Processo nº 59053.021391/2025-90, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

DO VALOR: Em razão das alterações promovidas no projeto e na planilha orçamentária, o valor global atualizado da obra passa a ser de R$ 1.322.256,02 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), conforme planilha orçamentária revisada anexa ao presente termo aditivo.

Franciscópolis, 26 de maio de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:4E69F705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 31/2026, Pregão Eletrônico n° 07/2026, cujo objeto é Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas: 12/06/2026 **às 07h:59min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais.
Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.
Gonçalves, 27 de maio de 2026.

A) ÉRICA APARECIDA CAMARGO –
Setor de Licitações.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:0E20A2A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato nº 77/2026, Dispensa Eletrônica nº. 06/2026, Processo nº. 66/2026, cujo objeto é a Locação emergencial de ventilador pulmonar em atendimento a paciente que se encontra dependente de ventilação mecânica contínua, firmado entre o município de Guaranésia e a empresa RESPMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 37.494.973/0001-34. Prazo de vigência: 19/09/2026. Valor da Contratação: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:3518048A

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº. 70/2026, Concorrência Eletrônica nº. 07/2026. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico das Ruas Aristides Torres e Arlindo Inácio Quirino. Data e hora da abertura: 15/06/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:C99A7202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 27 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 61, de 9 de setembro de 2025, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Inimutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Complementar nº 61, de 9 de setembro de 2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Inimutaba passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 40 Compete ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA:
I – propor diretrizes para a política municipal de meio ambiente;
II –deliberar sobre normas e critérios ambientais de interesse local, mediante edição de resoluções, observada a legislação federal e estadual vigente;;
III – acompanhar a execução da política ambiental municipal;
IV – opinar sobre projetos públicos ou privados com potencial impacto ambiental;
V – deliberar sobre processos de licenciamento ambiental de competência municipal e fiscalizar o cumprimento das leis ambientais;
VI – sugerir medidas para prevenção, controle e recuperação de danos ambientais;
VII – promover e apoiar ações de educação ambiental;
VIII – receber denúncias ambientais e encaminhá-las aos órgãos competentes;

IX – propor a criação de áreas de interesse ambiental;
X – deliberar sobre matérias ambientais submetidas pelo Poder Executivo;
XI – elaborar e aprovar seu regimento interno.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 27 de maio de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:6B5E3692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 010/2026. PROCESSO Nº 067/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 010/2026. PROCESSO Nº 067/2026. O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Nº 010/2026, Processo Nº 067/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, para Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Revitalização e Ampliação do Complexo Esportivo Deusdete Amaral, no Município de Iraí De Minas-MG, com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Equipamentos e Demais Insumos necessários, em Conformidade com os Projetos, Planilhas, Memoriais, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas Constantes no Edital e seus Anexos. Acolhimento das propostas dia 28/05/2026 a partir das 16:30 horas até dia 16/06/2026 às 08:55 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 16/06/2026 às 09:00 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 27/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:2A67CDC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 011/2026. PROCESSO Nº 068/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 011/2026. PROCESSO Nº 068/2026. O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Nº 011/2026, Processo Nº 068/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, para Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Construção do Anexo ao Posto de Saúde Américo Dias de Resende, Localizado na Comunidade de São José do Barreiro, no Município de Iraí de Minas-MG, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentas, Insumos, Mão de Obra e demais Serviços Necessários a Completa e Perfeita Execução do Objeto, Conforme Projetos, Planilhas, Memoriais, Cronograma Físico-Financeiro e demais Especificações Técnicas, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos. Acolhimento das propostas dia 29/05/2026 a partir das 16:30 horas até dia 18/06/2026 às 12:55 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 18/06/2026 às 13:00 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 27/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:F60C694B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026. PROCESSO Nº 066/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026. PROCESSO Nº 066/2026. O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2026, Processo Nº 066/2026, na forma Presencial, do tipo Menor preço Global, visando a Locação de banheiros químicos para serem utilizados em eventos do Município de Irai de Minas/MG, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos. Data de abertura: 17/06/2026 às 08:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Irai de Minas/MG. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 27/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:A0C16359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 061/2026. DISPENSA Nº 021/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 061/2026. DISPENSA Nº 021/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para eventos,** visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG, durante a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, comemorativos e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município. Empresa contratada: CIA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - CNPJ: 63.091.423/0001-84. Valor global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Valor por segurança R$ 200,00 (duzentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze), nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 20/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:AB88E4F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 065/2026. DISPENSA Nº 024/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 065/2026. DISPENSA Nº 024/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: PRADO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº: 14.748.940/0001-78 - O valor total da contratação é R$ 59.289,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais), firmam o Contrato de Prestação de serviços de consultoria em engenharia para a elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, incluindo a prestação de serviços de Medição e Verificação – M&V, bem como serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento da obra, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a ENBPar, no âmbito do Programa Procel Reluz, contemplando 982 pontos de iluminação pública. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITONGOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal., 27/05/2026

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:F19BFB52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 065/2026. DISPENSA Nº 024/2026.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 065/2026. DISPENSA Nº 024/2026. Fica retificada a publicação dada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Edição nº 4282, onde se lê: Contratada: PRADO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº: 14.748.340/0001-78; Leia –se: PRADO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº: 14.748.940/0001-78.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 27/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:C5F5B31E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 061/2026. DISPENSA Nº 021/2026.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 061/2026. DISPENSA Nº 021/2026. Fica retificada a publicação dada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Edição nº 4281, onde se lê: Prazo de vigência: 12 (doze); leia-se: Prazo de Vigência: Até 31/12/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 27/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:E21E6288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato 33/2026 Dispensa de Licitação nº 12/2026, referente a Aquisição de produtos de padaria (pão, bolo, salgados e outros) para atender a todas as secretarias do Município de Jampruca, a favor: GIRLENE R. DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 45.217.829/0001-89. Valor Total da Contratação: R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais). Data do contrato 27/05/2026. Vigência de 12 meses -

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:08C3010B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Dispensa de Licitação nº 12/2026
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Contratação nos termos do Art. 75 Inciso II, Lei 14.133/21, referente a Aquisição de produtos de padaria (pão, bolo, salgados e outros) para atender a todas as secretarias do Município de Jampruca, a favor: GIRLENE R. DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 45.217.829/0001-89. Valor Total da Contratação: R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais). Data 21/05/2026. Dotação orçamentaria – ficha 32, 58, 123, 214, 237, 291, 362, 480, 522, 541 e 590 -

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:CE2E90DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025.
O presente Termo Aditivo tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Detentora da ARP e a retribuição da Contratante, à Ata de Registro de Preço nº 077/2025, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa detentora, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 030/2025. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Jequitinhonha/MG, 27 de maio de 2026.

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretaria de Administração e Finanças.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BFACC137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

AVISO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
OBJETO: Registro de Preços de itens periféricos de informática, materiais e acessórios destinados à manutenção e funcionamento de equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Lagoa Formosa e de suas Secretarias.
O processo foi suspenso para adequações no Termo de Referência e posterior republicação.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e portal licitanet.
Lagoa Formosa- MG, 27 de maio de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:8DCDA401

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para emissão de laudos de exames de Raio-X destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 015/2026, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 16 de junho de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 27 de maio de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:0CF30061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **17 DE JUNHO DE 2026 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS E OUTROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG., Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – **Tel. (38) 3740-3275/99918-9536** e nos endereços eletrônicos: **https://lassance.mg.gov.br/licitações** e **licitacao20223@gmail.com.**

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E0DF2E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 533/2026

DECRETO Nº 533/2026

Município de Leandro Ferreira/Mg – Poder Executivo – Enquadramento - Cargo Público Provimento Efetivo – Processo de Avaliação Funcional – Concessão de Progressão - Lei Complementar Municipal nº 003/2010 - Providências.
O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 37 da Constituição Federal quanto aos princípios que regem a administração pública municipal;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a previsão contida no art. 41 e seguintes da Constituição Federal quanto à avaliação funcional para fins de análise de produtividade e progressão;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/20210 e seguintes, bem como, a Lei Municipal nº 330/1990;* **DECRETA**:

Art. 1° - O Poder Executivo de Leandro Ferreira, Estado de Gerais, cumprindo o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2010, promove o enquadramento do agente público municipal abaixo indicado, em razão de aprovação no processo de avaliação funcional para fins de progressão, ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado da Secretaria Municipal de Administração:

Item	Agente Público Municipal	Cargo Público	Grau
01	Danielle Cristina Gontijo Viana	Agente administrativo	21
02	Saulo Flávio Lacerda Gontijo	Auxiliar Administrativo	14

Art. 2º - O enquadramento determinado no âmbito deste Decreto Municipal considera a competência administrativa relativa ao mês de Maio de 2026 para todos os fins de direito.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 27 Maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:74E65CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES 2026 - CLASSIFICAÇÃO GERAL

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Nº001/2026

CLASSIFICAÇÃO GERAL	
Nº	**Nome**
01	MARA DA CONCEIÇÃO GOMES DE FREITAS SANTOS

LEANDRO FERREIRA, AOS 27 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:7CDD837E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATORIO 42/2026 PREGÃO ELETRONICO 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
Processo Licitatório nº 42/2026, Pregão eletrônica nº 7/2026. Objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, produção e execução completa do evento denominado "LEFER Rodeio Show 2026", a ser realizado no Município de Leandro Ferreira/MG, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026. Entrega das propostas até o dia 15/06/2026 às 08:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 27/05/2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:6F64AC96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

Considerando todo o processado, ADJUDICO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 052/2026, Pregão Eletrônico nº. 024/2026, Registro de Preço nº. 021/2026, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: -PREMOLCEMM LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.578.018/0001-18, com o valor de R$ 1.413.810,00 (Um milhão, quatrocentos e treze mil, oitocentos e dez reais.); -JAF CONSTRUÇÕES- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.150.489/0001-88, com o valor de R$ 1.118.600,00 (Um milhão, cento e dezoito mil e seiscentos reais.); -59.597.817 GUSTAVO BICALHO DOS SANTOS- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.597.817/0001-31, com o valor de R$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais.). Objeto da Licitação: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de tubos de concreto pré-moldado tipo manilha, com encaixe em bolsa, visando atender às demandas das Secretaria Municipal de Obras do Município de Luisburgo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico

Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. 27 de Maio de 2026.

FRANCISCO LACERDA -
Secretária Municipal de Obras.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:75A5855F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, HOMOLOGO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 052/2026, Pregão Eletrônico nº. 024/2026, Registro de Preço nº. 021/2026, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: - PREMOLCEMM LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.578.018/0001-18, com o valor de R$ 1.413.810,00 (Um milhão, quatrocentos e treze mil, oitocentos e dez reais.); -JAF CONSTRUÇÕES- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.150.489/0001-88, com o valor de R$ 1.118.600,00 (Um milhão, cento e dezoito mil e seiscentos reais.); - 59.597.817 GUSTAVO BICALHO DOS SANTOS- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.597.817/0001-31, com o valor de R$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais.). Objeto da Licitação: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de tubos de concreto pré-moldado tipo manilha, com encaixe em bolsa, visando atender às demandas das Secretaria Municipal de Obras do Município de Luisburgo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. 27 de Maio de 2026.

FRANCISCO LACERDA -
Secretária Municipal de Obras.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:565965BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Luisburgo torna público a publicação do Extrato de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA nº 058/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria para atender todas as Secretarias Municipais de Luisburgo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II. FORNECEDORES CONTRATADOS: - PADARIA E CONFEITARIA CENTRAL DO PAO LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.697.847/0001-87, com o valor de R$ 633.449,00 (Seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado por Poliana de Souza Martins Portilho - Secretária Municipal de Administração, Lizabeth de Souza Pires Gomes - Secretária Municipal de Educação, Sebastião Braga de Souza-Secretário Municipal de Saúde, Francisco Lacerda-Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Henrique do Carmo Moreira - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Dhominy Coelho Sindra - Secretário Municipal de Agricultura /Meio Ambiente, Maria Aparecida De Souza Martins - Secretária Municipal De Assistência Social. Vigência da Ata: O objeto das presentes atas terá vigência de 12 meses.

Luisburgo/MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:80DE0F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
TERMO DE PRORROGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 056/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 006/2025
OBJETO: Credenciamento de empresas para a aquisição de forma fracionada e contínua de materiais de construção para atender a demanda das Secretarias Municipais de Luisburgo/MG – Mercado Fluido.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso III e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o item 1.2 do Edital.
1. DA PRORROGAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE LUISBURGO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público devidamente justificado na Nota Técnica do Setor de Compras e no Parecer Jurídico constantes nos autos, resolve **PRORROGAR** a vigência do **CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**.
2. DO NOVO PRAZO
A vigência do referido credenciamento fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2026 e término em 31 de maio de 2027, podendo ser objeto de novas prorrogações nos termos da lei, enquanto subsistir a necessidade administrativa e a característica de mercado fluido do objeto.
3. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 006/2025, permanecendo o chamamento permanentemente aberto para o cadastramento de novos interessados, em observância ao princípio da isonomia e da ampla competitividade.
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes das contratações individuais no período prorrogado correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria solicitante, a serem indicadas no momento de cada empenho, observada a disponibilidade financeira.
5. DA RATIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS
As empresas atualmente credenciadas permanecem aptas a fornecer os materiais, desde que mantenham as condições de habilitação e regularidade exigidas no edital original, as quais deverão ser validadas pelo Fiscal do Contrato no ato de cada solicitação de orçamento/empenho.
6. DA PUBLICIDADE
Este Termo de Prorrogação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência legal.
Luisburgo - MG, 30 de abril de 2026.

FRANCISCO LACERDA	***POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Secretária Municipal de Administração

LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES	***SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA***
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:8C9DA4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026 – PROCESSO 093/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026 – PROCESSO 093/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

ENDEREÇO SITE:
https://luminarias.licitapp.com.br//

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de rastreamento e gestão veicular, contemplando a disponibilização de dispositivos de rastreamento, plataforma online em nível premium e capacitação dos servidores para utilização do sistema.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 38.880,00(trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 29/05/2026 – 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos
Data final: 02/06/2026- 8 (oito) horas e 29 (vinte e nove) minutos
Sessão de abertura e lances: 02/06/2026 - 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:F523830E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de Luminárias – MG torna público aos interessados que às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 17 (dezessete) de maio de 2026, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio realização a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 096/2026, tendo por finalidade a "contratação de empresa de engenharia para execução de perfuração de poço artesiano na comunidade Campo do Meio (Ribeirãozinho), localizado na estrada rural Paulo Freitas, s/n, Km 1, Zona rural de Luminárias– MG de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos". Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitaçãoluminarias@gmail.com, através do site http://www.luminarias.mg.gov.br e na plataforma: https://luminarias.licitapp.com.br//login/novoUsuario, a partir desta data. Luminárias - MG, 27 de maio de 2026. Écio Carvalho de Rezende

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 27/05/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA
Agente de Contratação / Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:37C0C00F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 48/2026:
1 – PROCESSO 95/2026 - OBJETO: Prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos urbanos, classe II-A para aterro sanitário.
2 – Contratada: **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE**, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19.
3 -Vigência: de 15/05/2026 e 14/05/2027.

Este extrato foi publicado no site no dia 15 de maio de 2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C25FDD08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO CREDENCIAMENTO 006/2026 – INEXIGIBILIDADE 010/2026

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos para atendimento ambulatorial (consulta especializada) em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machacalis/MG. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações e contratos a partir do dia 29 de junho de 2026, ficando em aberto até o dia 31 de dezembro de 2026 das 07:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 16:00 horas. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br. Machacalis/MG, 26 de maio de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:5C11DE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO PREGÃO ELETRONICO 013/2026

O Município de Machacalis, por intermédio da Pregoeira, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 013/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 12/06/2026, às 08:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível do tipo diesel para abastecimento da frota de veículos e maquinas da diversas Secretarias do Município de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL. Machacalis/MG, 26 de maio de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:72F5AFB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO PREGÃO ELETRONICO 014/2026

O Município de Machacalis, por intermédio da Pregoeira, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 014/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 15/06/2026, às 08:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados a distribuição gratuita de merenda escolar, com recursos dos programas PNAC e PNAE, outros recursos de Convênio e próprio (Verba FNDE/Contrapartida) do município de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL. Machacalis/MG, 26 de maio de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:3A342E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 009/26, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/26, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 11/06/26 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou no Site Portal da Transparência .MALAC. 27/05/2026.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:1EE4A868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2026

Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de obra destinada à construção de 01 (uma) unidade Educacional Creche tipo II, FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no Bairro Vila Felicidade na Zona Urbana deste Municipio de Maria da Fé, MG, do tipo Empreitada por Preço Global, tudo conforme Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico Financeiro da Obra.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **BENEDITO PEREIRA DA SIVA FILHO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.362.144/0001-38, com sua sede a Rua Cândido Pereira Mendonça, nº 270, Centro, na cidade de Piranguçu, MG, CEP 37.511-000, neste ato representada por seu Administrador **Benedito Pereira da Silva Filho**, brasileiro, portador do CPF nº 056.174.436-07, e Cédula de Identidade nº 12.158.874, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem justo e acordado o presente instrumento que ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviço de Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, para execução de obra destinada à construção de 01 (uma) unidade Educacional Creche tipo II, FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no Bairro Vila Felicidade na Zona Urbana deste Município de Maria da Fé, MG, seguindo todos os Projetos, Planilha Orçamentária da Obra, Cronogramas e demais determinações do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, ora CONTRATANTE,
, com fornecimento de materiais e mão de obra, em decorrência da Adjudicação e Homologação do **Processo Licitatório nº 049/2026**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2026,** constante do **Processo Licitatório nº 078/2024,** homologado em 26 de Julho de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de obra destinada à construção de 01 (uma) unidade Educacional Creche tipo II, FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Padrão estabelecido pelo FNDE e Termo de Compromisso OGU 977924/2025 Operação 1101440-01 – Novo PAC e a Secretaria Municipal de Educação, a ser executada no Bairro Vila Felicidade na Zona Urbana deste Município de Maria da Fé, MG, seguindo todos os Projetos, Planilha Orçamentária da Obra, Cronogramas e demais determinações do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra e materiais de 1ª qualidade necessária à plena execução da Obra , objeto desse contrato, em todas as suas etapas, bem como, materiais e maquinários tudo de conformidade com o Projeto Básico com seus detalhes, seguindo todas as Planilhas de Custos e Cronograma Físicos Financeiros e demais documentos anexos do Edital, que fazem parte integrante do Processo Licitatório em causa. Devendo a Obra ser iniciada de forma imediata após a assinatura deste Contrato pelas partes, mediante ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço da obra, objeto do presente contrato, é de R$ 3.647.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil reais), devendo esta obra ser executada, de forma rigorosa e estritamente em consonância com os Projetos, Cronogramas e Memorial Descritivo, mencionado no preâmbulo deste Contrato, documentos estes, que fazem parte integrante deste Contrato, os quais deverão ser seguidos e respeitados do início ao término da Obra, sob as penas da Lei, caso sejam infringidas quaisquer de suas cláusulas. (contrato, Edital, Projetos e etc).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado por medição, realizada pelo Engenheiro desta Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo da obra e Nota Fiscal correspondente, em até 10 (dez) dias, contados da entrega dessa documentação no Departamento de Compras e Licitações, para a solicitação do Empenho da despesa, junto ao Setor de Contabilidade, para posterior empenho, liquidação e pagamento.
O Pagamento das medições das etapas da Obra em questão, somente serão realizados, após constatas, a realização completa, conferida e aceita pelo Engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, designado por esta Prefeitura Municipal Contratante, que também será o fiscal desse Contrato, sendo que em

nenhuma hipótese será efetuado pagamento adiantado ou por medições não completadas e não concluídas sob pena de responsabilização do Fiscal do Contrato e da empresa Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:
Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos:
Fiscalizar a obra a qualquer tempo.
Exigir da empresa contratada toda documentação relativa a obra, como inscrição da mesma no INSS e demais Orgãos competentes fiscalizadores, inscrição da obra no Departamento da Fazenda desta Prefeitura Municipal, para registro do Projeto e obtenção do Alvará de construção;
Exigir da empresa a qualquer tempo toda documentação jurídica e fiscal da mesma, assim como o cumprimento de todas as cláusulas e termos deste contrato.
II – São Direitos da CONTRATADA:
Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE: a) Publicar o extrato do contrato;
Emitir o Alvará de Licença para Construção, após registro e aprovação dos respectivos projetos da Obra nos órgãos competentes assim como a Inscrição da Obra no INSS, e entregar na Prefeitura, junto ao Departamento de Engenharia o devido comprovante de matrícula da Obra no INSS;
Solicitar da Empresa Contratada o Termo de Responsabilidade Técnica Inicial da Obra, abertura da ART/CREA.
Emitir o Certificado de Conclusão de Obra no término da obra, após sumária inspeção e recebimento por parte da CONTRATADA o Certificado de encerramento da matrícula junto ao INSS, da Obra objeto desse Contrato.

II – São obrigações da CONTRATADA, além de executar a Obra, objeto desse contrato, em estrita observância aos Projetos, Planilhas e Cronogramas da Obra:
Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra;
Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado:
A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Efetuar a proteção da obra com tapume onde houver necessidade;
Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa à obra e ao Engenheiro que será responsável pela execução da Obra deste Contrato e comprovar e entregar estas ARTs à Contratante no ato de assinatura deste Contrato, onde deverá constar o nome e o nº da carteira junto ao CREA/CAU, do Engenheiro Civil ou Arquiteto na gerência e execução dos serviços;
i) Registrar a obra no CREA/CAU;
j) Matricular a obra junto ao INSS (CEI) e encerrar a Matrícula na conclusão da obra, apresentando tal documento comprobatório à CONTRATANTE, assim como apresentar mensalmente a GFIP da Obra juntamente com a CEI, sob pena de indeferimento do pagamento das parcelas.
Registrar os projetos nesta Prefeitura, para obtenção do Alvará de Construção;
Manter à frente dos serviços na obra um ENGENHEIRO/ARQUITETO responsável que deverá visitar a obra pelo menos três vezes por semana, e efetuar relatório de visita. n) Seguir, rigorosamente, o solicitado nos anexos e nos projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 26/05/2026 com duração de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado. A data do início da obra será o estabelecido na Ordem de Serviço emitida e assinada pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal, e o termino seguindo o Cronograma Físico Financeiro da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

4.4.90.51.00.2.06.01.12.365.0011.1.0008 Construção, Reforma e Ampliação de Creches Municipais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 26 de Maio de 2026.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ/MG
Órgão Contratante

BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____
RG: _____ CPF/MF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____
RG: _____ CPF/MF nº: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:6E3DC395

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 076/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, da zona urbana e rural e Farmácia Básica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme DFD, ETP e Termo de Referência, em torno de R$ 4.509.115,14 (quatro milhões, quinhentos e nove mil, centos e quinze reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 28/05/2026 até às 12h00min do dia 11/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h01min do dia 11/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h30min horas do dia 11/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:ED5B33F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 073/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP - com fornecimento de material e mão de obra necessária, tendo em vista adequação das instalações do C.E.E.M. (Centro Educacional Municipal) às normas de segurança para obtenção do AVCB, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme DFD, ETP e Termo de Referência , em torno de R$ 135.356,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 28/05/2026 até às 12h00min do dia 15/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h01min do dia 15/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h30min horas do dia 15/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9735EF55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 049/2026

Concorrência n° 001/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE EDUCACIONAL DO TIPO CRECHE II, CONF. PADRÃO ESTABELECIDO PELO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO OGU Nº 977924/2025 - OPERAÇÃO 1101440-01, NOVO PAC E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA, DFD, TR E ETP.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº049/2026, Concorrência Eletrônica nº001/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO 05617443607 - CNPJ: 42.362.144/0001-38
Valor Total de R$ 3.647.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil reais)

MARIA DA FÉ, 26 de Maio de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:6E8DA61A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Processo n°.068/2026, Concorrência no.004/2026, Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para realizar Pavimentação asfáltica com CBUQ com Metragem total de 4.737,34m². em ruas do Bairro "Prefeito Antônio Torres de Castro" (Bela Vista), conforme Plano de Ação 09032025-079008/2025 - ETAPA 2, que será realizado no dia 12/06/2026 às 09:00 horas, no sistema eletrônico provido pela **BLL Compras.** O edital será disponibilizado no site da Prefeitura, BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maripá de Minas, 22 de maio de 2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:23B4EFFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2026 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: Águia Music Gravadora, Editora e Eventos Ltda., CNPJ nº 10.825.741/0001-65.

Objeto: contratação do artista "Paraná" para apresentação na festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavalhada também conhecida como "Festa de Junho", no dia 18 de junho de 2026, no município de Mateus Leme/MG.

Vigência: 18 de maio de 2026 a 17 de julho de 2026.

Valor contratado: R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 27 de maio de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:82D09E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 34/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ nº 17.796.451/0001-80.

Objeto: contratação da dupla de cantores "Matogrosso e Mathias" para apresentação na festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavalhada também conhecida como "Festa de Junho", no dia 19 de junho de 2026, no município de Mateus Leme/MG.

Vigência: 18 de maio de 2026 a 17 de julho de 2026.

Valor contratado: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 27 de maio de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:AD3282CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 36/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, CNPJ nº 19.353.932/0001-46.

Objeto: contratação do cantor "Dilsinho" para apresentação na festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavalhada também conhecida como "Festa de Junho", no dia 21 de junho de 2026, no município de Mateus Leme/MG.

Vigência: 18 de maio de 2026 a 17 de julho de 2026.

Valor contratado: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 27 de maio de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:CD61B6A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 39/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 13.712.200/0001-19
Objeto: contratação da dupla de cantores "Clayton e Romário" para apresentação na festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavalhada também conhecida como "Festa de Junho", no dia 20 de junho de 2026, no município de Mateus Leme/MG.

Vigência: 20 de maio de 2026 a 19 de julho de 2026.

Valor contratado: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 27 de maio de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:B1AAB1A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a **aquisição de madeiras, portas, fechaduras, dobradiças, cadeados e outros**, conforme relação de itens e quantidades estimadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital**.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
Tel: (32) 3771-0143 e 3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 11/06/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:DDC03F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
Torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado processo de **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de veículos automotores para prestação eventual de serviços de transporte de estudantes e atletas/praticantes de esportes do município de Miraí, em eventos, competições e atividades extracurriculares vinculadas às secretarias municipais de educação e de esportes.** Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 27 de maio de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:30B6AF03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 0060/2026;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ITENS DESCARTÁVEIS E DEMAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG.;

LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0014 / 2026;

Valor Global: R$ 490,00;

Vigência: 25/05/2026 Até:25/05/2027.

Moeda/MG, Segunda-feira , 25 de Maio de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:27F5279E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e COMERCIAL PRG LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 0077/2026;

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTO ADEQUADO DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES, EVENTOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS.;

LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0017 / 2026;

Valor Global: R$ 14.694,08;

Vigência: 20/05/2026 Até:20/05/2027.

Moeda/MG, Quarta-feira , 20 de Maio de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:6A475EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e COMERCIAL PRIME LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 0078/2026;

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTO ADEQUADO DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES, EVENTOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS.;

LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0017 / 2026;

Valor Global: R$ 10.198,50;

Vigência: 20/05/2026 Até:20/05/2027.

Moeda/MG, Quarta-feira , 20 de Maio de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:11FAB270

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 0079/2026;

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTO ADEQUADO DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES, EVENTOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS.;

LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0017 / 2026;

Valor Global: R$ 36.568,70;

Vigência: 20/05/2026 Até:20/05/2027.

Moeda/MG, Quarta-feira , 20 de Maio de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:42AE43C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 0081/2026;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ITENS DESCARTÁVEIS E DEMAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG.;

LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0014 / 2026;

Valor Global: R$ 7.800,00;

Vigência: 25/05/2026 Até:25/05/2027.

Moeda/MG, Segunda-feira , 25 de Maio de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:615D74EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 029/2022

Extrato do oitavo termo aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ESCAL EMPRESA DE SERV. DE CONTAB. E ASSES. LTDA. Contrato nº 029/2022; Objeto: CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS, ADEQUAÇÃO E/ OU CORREÇÃO DE PROCEDIMENTOS E NORMAS CONTÁBEIS, COM AUXILIO NA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ANUAIS E ACOMPANHAMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES MUNICIPAIS; Licitação: 004/2022. Justificativa: Reajuste. Moeda/MG, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:B4E27C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026.

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Processo Contratação nº 015/2026 – Pregão Eletrônico nº 0017/2026.

Objeto:**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PICK-UP 4X4 PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL**

O Município de Moeda/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, bem como dos atos dele decorrentes, inclusive o respectivo contrato administrativo, em razão da constatação de irregularidades administrativas identificadas após reavaliação do procedimento, comprometendo a regularidade e a legalidade da contratação, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Moeda/MG, 27 de Maio de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:16F7AD41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 040/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **040/2026**, Concorrência nº **003/2026.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços remanescentes da obra de implantação de reservatório de água bruta destinado à Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Oratórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos e demais anexos.

Contrato Nº: 081-2026. Empresa contratada: JOSÉ MARCIO CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF N. 35 759 258/0001-50, com sede na PRAÇA BEATRIZ MONTEIRO DE CARVALHO, nº 20 – Bairro CENTRO, na cidade de Urucânia/MG , CEP: 35380-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) JOSÉ MARCIO SOARES, portador do CPF N° 00124537650 – SÓCIO.
Valor do Contrato R$ 366.692,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais).

Data do Contrato: **28 de maio de 2026.**
Vigência: **12 (doze).**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:4EF3CC43

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO 03/2026

RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO 03/2026 ESTÁGIO DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Tauany Soares Da Cruz	01	35 pontos
02	Fabrício Moretti Da Cunha	02	30 pontos
03	Nicolas Silva Lima	08	10 pontos

RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO 03/2026 ESTÁGIO ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Lara Rossini De Souza Ribeiro	07	40 pontos
02	Maria Eduarda Ferreira Dos Santos	04	25 pontos

RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO 03/2026 ESTÁGIO FISIOTERAPIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Lorrainy Gama Soares	09	70 pontos
02	Alice Freitas Dos Santos	011	20 pontos
03	Tatiana Aparecida De Azevedo	06	05 pontos
04	Anna Luiza Contarini Martins	03	--

RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO 03/2026 ESTÁGIO PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ana Luiza Ferreira	05	55 pontos
02	Ana Luiza Salgado De Oliveira	010	--

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:68736BF0

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 040/2026

Termo de Homologação/Adjudicação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatório nº 040/2026 Concorrência nº 003/2026,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **JOSÉ MARCIO CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF N. 35 759 258/0001-50,** com sede na PRAÇA BEATRIZ MONTEIRO DE CARVALHO, nº 20 – Bairro CENTRO, na cidade de Urucânia/MG , CEP: 35380-000.
Valor do Contrato R$ 366.692,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais).

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços remanescentes da obra de implantação de reservatório de água bruta destinado à Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Oratórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos e demais anexos.

Data de homologação/Adjudicação: 25/05/2026

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:292992AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2026 DISPENSA N.º 032/2026

Processo Administrativo n. º: 113/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação n. º 032/2026 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Administração
Contratado: RODRIGO TONELOTTO
CNPJ: 02.514.617/0001-50
Objeto Contratação de empresa para fornecimento de arquivo morto de papelão, destinado ao atendimento das atividades administrativas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$ 5.771,50 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze meses)
Dotação Orçamentária: 02.02.06.04.122.2822.0000. 33.90.30 Ficha 88

HANDERSON ALEX RIBEIRO -
Diretor de Administração

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:19E31904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público a nova data para abertura do Processo Administrativo de Contratação nº. 046/2026, Pregão Eletrônico nº. 010/2026.

Aviso de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PEDAGÓGICOS E MATERIAS PARA OFICINAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS SOLICITANTES DA PREFEITURA DE PASSABEM/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA."

Modo de Disputa: Aberto.
Início do Recebimento as Propostas: 28/05/2026.
Fim do Recebimento das Propostas: até às 08:59 horas do dia 10 de junho de 2026.
Data e Horário do Início da Disputa: 10/05/2026, às 09:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília.

E PARAINFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br

Passabém/MG, 27 de maio de 2026.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:D56BDF20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 58/2026
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 34/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 58/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 34/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS DA MARCA STIHL, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 58/2026 a favor das empresas: HUSTIL MOTO SERRAS LTDA ME, com CNPJ sob o nº 04.106.200/0001-84, no valor global de R$ 200.299,99 (duzentos mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 15 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:558417D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 69/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 41/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 69/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 41/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO NÃO TRATADA, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 69/2026 a favor das empresas: EDUARDO FERREIRA DA CUNHA 82949654649 com CNPJ sob o nº 36.043.872/0001-84, no valor global de R$ 1.552.470,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais); LUIS ANTONIO BERTOLIN E BERTOLIN LTDA, com CNPJ sob o nº 13.848.895/0001-60, no valor global de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 18 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EB76ED5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 27 DE MAIO DE 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 27 de Maio de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VICENTE GONCALVES FERREIRA	038.043.566-72	4961/00036/2026
JOSE ANTONIO DE SOUZA PERES	110.116.886-20	4961/00039/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matricula: 04159

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:73D51C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 12/05/2026, resultado do Processo Administrativo 034/-2026, Inexigibilidade 15/2026, **Contrato n° 037/2026**, com a Sra. **EURÍDICE MAGALHÃES PORTO**, portadora do CPF nº 896.831.106-49**, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SAUDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NESTA MUNICIPALIDADE,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O valor global do contrato é de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.** Em 12/05/2026.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:765CEB40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 23° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **23° Termo Aditivo de acréscimo** ao contrato **Nº 016/2025** que vigorara do dia **26/05/2026 a 26/06/2026**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **016/2025**, **INEXIGIBILIDADE 006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS,** empresa: **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, **CNPJ n° 23.430.945/00001-49,** valor do contrato **R$ 139.354,83 (cento e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:A8D59A5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 24° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **24° Termo Aditivo de acréscimo** ao contrato **Nº 016/2025** que vigorara do dia **26/05/2026 a 26/06/2026**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **016/2025**, **INEXIGIBILIDADE 006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS,** empresa: **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, **CNPJ n° 23.430.945/00001-49,** valor do contrato **R$ 104.610,71 (cento e quatro mil seiscentos e dez reais e setenta e um centavos)**

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:0B11E4E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 25° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **25° Termo Aditivo de acréscimo** ao contrato **Nº 016/2025** que vigorara do dia **26/05/2026 a 26/06/2026**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **016/2025**, **INEXIGIBILIDADE 006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS,** empresa: **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, **CNPJ n° 23.430.945/00001-49,** valor do contrato **R$ 138.439,45 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:5DFB6FCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **015/2026,** resultado do processo administrativo **n° 034/2026**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SAUDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NESTA MUNICIPALIDADE.** A ser pago em favor da Sra. EURÍDICE MAGALHÃES PORTO, portadora do CPF nº 896.831.106-49 no valor de **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).**Pedra Azul **12/05/2026** –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:F697990D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 025/2026 – Processo 048/2026 – O município de Pedra do Anta –MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 15/06/2026 ás 08:00. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br – Pedra do Anta, 27/05/2026.

JOÃO CÉSAR VIANA LOPES –
Pregoeiro

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:08827B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

DISPENSA Nº 020/2025 - Município de Planura/MG. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria técnica em captação de recursos federais e estaduais, bem como, acompanhamento em todas as suas fases, até a prestação de contas final. Atendimento remoto e uma visita presencial semanal, em horário de expediente para contato direto com os servidores e agentes políticos. Data de Assinatura: 01/12/2025**.** Vigência: 31/12/2025. **CONTRATO Nº 240/2025.** CONTRATADO: K D FERREIRA MONTEIRO ASSESSORIA LTDA, com o valor total de R$ 4.150,00.

DISPENSA Nº 017/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em Aquisição de Instrumentos musicais de sopro e percussão para a Banda Municipal de Planura MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **CONTRATO Nº 242/2025** - Data de Assinatura: 01/12/2025 - Vigência: 31/12/2025 - CONTRATADO: **AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com os itens 3, 4 e 5, no valor total da contratação é de R$ 12.641,94. **CONTRATO Nº 243/2025** - Data de Assinatura: 01/12/2025 - Vigência: 31/01/2026 - CONTRATADO: **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com os itens 6 e 8, no valor total da contratação é de R$ 4.597,12. **CONTRATO Nº 244/2025** - Data de Assinatura: 01/12/2025 - Vigência: 31/12/2025 - CONTRATADO: **MUSILINK COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, com os itens 1 e 2, no valor total da contratação é de R$ 13.700,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de show artístico com a BANDA USCARA E ELA em comemoração às Festividades de Final de Ano (Réveillon), no dia 31 de dezembro 2025, nos logradouros públicos do município, na forma descrita no Termo de Referência. **CONTRATO Nº 246/2025** - Contratada: **ADILSON SERGIO BOUHID 13339608830**, nome fantasia **BANDA USCARA E ELA** – Data da assinatura: 03/12/2025 – Vigência: 03/12/2025 a 03/03/2026 – Valor global: R$ 55.000,00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo a execução completa, abrangendo fornecimento de alimentação e bebidas, locação de materiais e utensílios e serviço de garçom e copeiragem, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei 14.133 de 01/04/2021, na forma descrita no Termo de Referência. Data de Assinatura 10/12/2025 – Vigência 10/12/2025 a 10/02/2026. **CONTRATO Nº 270/2025** - CONTRATADO: **JOEL ZACRI REIS ME**, no valor total de R$ 62.640,00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: Objeto: Aquisição de uma (01) motocicleta urbana, zero quilômetro (0 km), categoria street, destinada às atividades da Atenção Primária em Saúde do Município de Planura/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Data da assinatura: 12/12/2025 – Vigência: 12/12/2025 a 31/03/2026 - **CONTRATO Nº 274/2025** - CONTRATADA: FARIA MOTOS LTDA, no Valor global de R$ 19.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de show artístico com o **CANTOR CRISTIAN RIBEIRO E BANDA** em comemoração às Festividades de Final de Ano (Réveillon), no dia 31 de dezembro 2025, nos logradouros públicos do município, na forma descrita no Termo de Referência. Data da assinatura: 12/12/2025 – Vigência: 12/12/2025 a 12/03/2026 - **CONTRATO Nº 276/2025** - Contratada: **DESEMPENHOS CONTÁBEIS S/S LTDA, nome fantasia LS2 PRODUÇÕES** - Valor global: R$ 20.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação do Grupo Musical em comemoração ao Carnaval intitulado CARNAPLAN 2026, no dia 16 de fevereiro de 2026 com duração média de 1h15min (uma hora e quinze minutos) de apresentação, na forma descrita no Termo de Referência. Data da Assinatura: 17/12/2025 - Vigência: 17/12/2025 a 17/03/2026. **CONTRATO Nº 279/2025** - CONTRATADA: **COUNTRY BEAT LTDA** - Valor Total R$ 160.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de show artístico com a DUPLA JOSÉ & DIOGO em comemoração às Festividades de Final de Ano, no dia 30 de dezembro 2025, nos logradouros públicos do município, na forma descrita no Termo de Referência. Data da assinatura: 18/12/2025 – Vigência: 18/12/2025 a 18/03/2026. **CONTRATO Nº 280/2025** - Contratada: **VANIA AMATE CHIANPEZAN 29312482823 ME** - Valor global: R$ 7.500,00.

DISPENSA Nº 024/2025 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Confecção e Colocação de Placas Indicativas na Trilha Ecológica, na forma e condições descritas no Termo de Referência. Data da Assinatura: 18/12/2025 – Vigência: 18/12/2025 a 18/02/2026. **CONTRATO Nº 281/2025** - Contratada: **P. F. VENDRAME ME** – Valor Total: R$ 15.800,00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração e implantação de um Planejamento Estratégico Institucional e Governamental, com vistas ao fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura Municipal de Planura, à melhoria da comunicação com a população e ao aperfeiçoamento da gestão pública na definição de prioridades e estratégias de médio e longo prazo. Data da Assinatura: 22/12/2025 – Vigência: 22/12/2025 a 22/03/2026. **CONTRATO Nº 282/2025** – CONTRATADA: **AIA EDUCACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL INTEGRAL LTDA** -Valor Total: R$ 56.400,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: contratação da BANDA BATOM NA CUECA em comemoração ao Carnaval intitulado CARNAPLAN 2026, no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração média de 2h (duas horas) de apresentação, na forma descrita no Termo de Referência. Data da Assinatura: 29/12/2025 - Vigência: 29/12/2025 a 29/03/2026. **CONTRATO Nº 292/2025** - CONTRATADA: **BSEIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, COMÉRCIO E EDITORA LTDA** - Valor Total R$ 110.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação do CANTOR NETINHO em comemoração ao Carnaval intitulado CARNAPLAN 2026, no dia 14 de fevereiro de 2026, com duração média de 1h40min (uma hora e quarenta minutos) de apresentação, na forma descrita no Termo de Referência. Data da Assinatura: 29/12/2025 - Vigência: 29/12/2025 a 17/03/2026. **CONTRATO Nº 293/2025** - CONTRATADA: **ANDRADE, ANDRADE EDITORA, SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA** - Valor Total R$ 300.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação do GRUPO MUSICAL OPEN FARRA em comemoração ao Carnaval intitulado CARNAPLAN

2026, no dia 13 de fevereiro de 2026, com duração média de 1h30min (uma hora e trinta minutos) de apresentação, na forma descrita no Termo de Referência. **CONTRATO Nº 294/2025** - Data da assinatura: 29/12/2025 - Vigência: 29/12/2025 a 29/03/2026 – CONTRATADA: OPEN FARRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Valor global: R$ 120.000,00.
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação da CANTORA CARLA VISI em comemoração ao Carnaval intitulado CARNAPLAN 2026, no dia 13 de fevereiro de 2026, com duração média de 1h30min (uma hora e trinta minutos) de apresentação, na forma descrita no Termo de Referência. Data da assinatura: 29/12/2025 - Vigência: 29/12/2025 a 17/03/2026 - **CONTRATO Nº 295/2025** - CONTRATADA: **MAO NO COURO ENTRETENIMENTO E PRODUCAO ARTISTICA LTDA** - Valor global: R$ 200.000,00.
DISPENSA Nº 022/2025 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão para a Banda Municipal de Planura/MG, em conformidade com as Emendas Impositivas da Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Data da assinatura: 29/12/2025 – Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026. **CONTRATO Nº 297/2025** - CONTRATADA: **AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** — Valor global: R$ 14.822,70.

Planura, 27 de maio de 2026

DEL MARINA M. S. JANUÁRIO -
Departamento de Licitação

Publicado por:
Del Marina Mendes da Silva Januário
Código Identificador:641DEF90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
2º TERMO ADITIVO CONVENIO 009

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2026

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO A IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Milton Teodoro Irias Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86, e através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA, CNPJ
nº 02.926.388/0001-81, com sede na Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35430-029 Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Kátia Jardim de Carvalho Irias, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 086.211.656-55, doravante denominado **CONCEDENTE**;
e a e a **IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, entidade
filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14, com sede na Rua Dr. Leonardo, nº 200, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-004, neste ato representada por seu Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras , no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, doravante denominada **CONVENIADA**;

RESOLVEM celebrar o presente **2º Termo Aditivo ao Convênio nº 009/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a alteração pontual do subitem 2.3 da Cláusula Segunda do Convênio original, visando adequar a forma de liberação dos recursos à sistemática de desembolso do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA REDAÇÃO

O subitem 2.3 da Cláusula Segunda do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação, substituindo a previsão de pagamento outrora pactuada:

"**2.3.** O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE **em parcelas**, de acordo com os desembolsos do Ministério da Saúde, e após a efetiva disponibilização dos créditos financeiros na conta do Fundo Municipal de Saúde."
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 009/2026, que não tenham sido expressa ou tacitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 27 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente da Provedoria

JANDER LUIZ ROSA
Diretor

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7556FE53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2026 E 157/2026. PROCESSO Nº 163/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços 156/2026 e 157/2026. Processo nº 163/2026 - Pregão eletrônico nº 040/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dutos PEAD. Contratada: **Ata 156-2026 - Comercial B & F Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº 07.051.239/0001-30, item 01 (Duto pead corrugado DN/DI 1000 PRETO C/ANEL 6 M - DNIT 094) no valor estimado de R$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais); **Ata 157-2026 – contratada CORR PLASTIK,** inscrita no CNPJ sob nº 67 731 091/0001-06, item 02 (Duto pead corrugado DN/DI 800 PRETO C/ANEL 6M - DNIT 094) no valor estimado de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte e mil). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:2445A47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 179/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 179/2026 – Inexigibilidade nº 045/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo nº 179/2026 – Inexigibilidade nº 045/2026 cujo objeto é a Contratação de show do grupo musical Ministério Trazendo a Arca para apresentação no dia

19/09/2026 no evento Celebra Ponte Nova. Contratado: ABRAAO MATAICHI IZUMI LTDA, CNPJ nº 23.037.441/0001-63, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:23AD34BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 019/2026 - Credenciada: 51.514.571 LUIZ CARLOS BITENCOURT, inscrita no CNPJ sob no 51.514.571/0001-85. Valor unitário: R$ 824,73 (oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:324D0DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 019/2026
Pregão Eletrônico nº 004/2026
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Seguros Sura S.A.
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto a inclusão de um veículo, conforme descrição e características descritas a seguir:

Marca	Modelo	Ano/Mod	Franquia	Prêmio
Volkswagen	Virtus Exclusive 250 TSI 150CV Flex	2026/2026	R$ 4.500,00	R$ 872,09

Valor Total: R$ 872,09 (oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos)
Prazo de Vigência: até 31 de março de 2027.
Data: 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:6C168D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 11 de junho de 2026**. Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de Reagentes Laboratoriais utilizados no Equipamento F200 – ECO F – LINE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Obs.:** O edital está disponível nos sites https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/102146.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D642E5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo n°. 48/2026, Pregão Eletrônico nº. 48/2026, torna público que celebrou termo para Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos (Quadros, Caixas, Padrões, Lâmpadas, Painéis, Refletores) com as empresas **PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (CNPJ:** 45.966.780/0001-67**), DEPOSITO MAT. PARA CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (CNPJ:** 11.999.346/0001-61**), CONSTRUCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ:** 18.003.754/0001-60**), APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA (CNPJ:** 49.299.108/0001-16**)** e **59.488.802 WELLINGTON FERREIRA (CNPJ:** 59.488.802/0001-35**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7337FA3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 127/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 127/2026
Processo Administrativo nº 064/2025
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: ALEKSANDRA DA SILVA REIS PIMENTEL ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 66.760.367/0001-11, neste ato representada pelo Sra. Aleksandra Da Silva Reis Pimentel.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na modalidade cuidadores na prestação de auxilio e apoio a idosos em programas da Assistência Social, conforme o edital de Credenciamento nº 64/2025, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas funções de: a) Cuidador, pelo valor de R$ 11,00 (onze reais) por hora trabalhada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 18 de maio de 2026.
Assinam:

● Miguel Arcanjo da Silva Jesus – Secretário (a) Municipal
● Aleksandra Da Silva Reis Pimentel - Representante legal da empresa
contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:1EA3B4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 129/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 129/2026
Processo Administrativo nº 069/2025
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seurepresentante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: MAURICIO ALVES ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 26.608.324/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Alves.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa física (artista autônomo) ou pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de pintura artística urbana (arte mural e pintura de solo) em espaços públicos do Município de Prudente de Morais/MG, especialmente em áreas próximas ao comércio local, conforme

condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R$13.298,40 (treze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 27 de maio de 2026.

Assinam:

● Philippe Afonso Alves Amaral – Secretário (a) Municipal
● Mauricio Alves - Representante legal da empresa Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:3DF9AE3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026
Objeto: Fornecimento de produtos e materiais de construção diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do município de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos:** até 15/06/2026 às 08h. **Início da sessão:** 15/06/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 27/05/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:D8D1C443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3324 - DE 13 DE ABRIL DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 3324 - de 13 de Abril de 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.0011.2.0074-2.600.000 - 3.3.50.41.00 GESTÃO SERVIÇOS HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - - - - - R$	350.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0080-2.600.000 - 3.3.50.41.00 GESTÃO SERVIÇOS APAE - - - - - R$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	450.000,00
Total da Unidade 05 - R$	450.000,00
Total da Instituição 02 - R$	450.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**450.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 13 de Abril de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:D8733A02

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3325 - DE 13 DE ABRIL DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 3325 - de 13 de Abril de 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 -	MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.0011.2.0080-2.621.000 3.3.50.41.00	- GESTÃO SERVIÇOS APAE - - - - - R$	315.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 -	MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 12 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FROTAS E TRANSPORTES	
Sub-Unidade 00 -	Secretaria Municipal de Frotas e Transportes	
2.12.00.26.782.0015.2.0210-1.500.000 - 3.3.90.39.00	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$	60.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.0004.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.32.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	358.450,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	358.450,00
Total da Unidade 04 - R$	358.450,00
Total da Instituição 02 - R$	358.450,00
Total Geral Acrescido - R$	**358.450,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0002.1.0005-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS P/SECRET.DE EDUCAÇÃO - - - - - R$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	25.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.366.0004.2.0056-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - EJA - - - - - R$	44.450,00
2.04.02.12.361.0004.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/AMPL./REFORMA DE ESCOLA DO ENS. FUND. - - - - - R$	145.000,00
2.04.02.12.361.0009.1.0010-1.500.000 - 4.4.90.51.00 REFORMA/AMPLIAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR - - - - - R$	5.000,00
2.04.02.12.365.0009.1.0012-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA ESCOLAS-EDUC.INFANTIL - - - - - R$	60.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	254.450,00
Total da Unidade 04 - R$	279.450,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.15.451.0013.1.0024-1.500.000 - 4.4.90.51.00 REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - - - - - R$	79.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	79.000,00
Total da Unidade 06 - R$	79.000,00
Total da Instituição 02 - R$	358.450,00
Total Geral Anulado - R$	**358.450,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 27 de Abril de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:8CDF02E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3330 - DE 29 DE ABRIL DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2026
Decreto Especial
Decreto N° 3330 - de 29 de Abril de 2026

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 1.969.222,68 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2088, 29 de Abril de 2026.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 1.969.222,68 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 - SAÚDE	
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.011 - RIO POMBA NAS MÃOS DE QUEM CUIDA	
10.301.011.2.0222 - CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE - TRANSPOSIÇÃO	
3.3.90.30.00-2.621.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - R$	52.243,18
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.011 - RIO POMBA NAS MÃOS DE QUEM CUIDA	
10.302.011.2.0223 - CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS MAC - TRANSPOSIÇÃO	
3.3.90.30.00-2.621.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - R$	95.675,51
3.3.90.39.00-2.621.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$	100.000,00
3.3.93.39.00-2.621.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$	402.810,61
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.011 - RIO POMBA NAS MÃOS DE QUEM CUIDA	
10.301.011.1.0219 - CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE - TRANSPOSICAO	
4.4.90.51.00-2.621.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$	890.542,99
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.011 - RIO POMBA NAS MÃOS DE QUEM CUIDA	
10.302.011.1.0220 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAUDE - TRANSPOSIÇÃO	
4.4.90.52.00-2.621.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R$	349.108,32
10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
10.303.011 - RIO POMBA NAS MÃOS DE QUEM CUIDA	
10.303.011.1.0221 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FARMACIA - TRANSPOSIÇÃO	
4.4.90.52.00-2.621.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R$	78.842,07
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$	1.969.222,68
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.969.222,68
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.969.222,68
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**1.969.222,68**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 29 de Abril de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:A08EB4EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3331 - DE 29 DE ABRIL DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar	

Decreto N° 3331 - de 29 de Abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 122.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0004.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.04.00 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	10.000,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.365.0004.2.0066-1.543.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DAS ATIV. ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA- F.30% - - - - - R$	5.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - -

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.28.843.0000.9.0002-1.500.000 - 3.3.90.91.00 PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS - - - - - R$	60.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	60.000,00
Total da Unidade 03 - R$	60.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.0011.2.0067-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO/MANUT. ADMINISTRATIVA DA SAÚDE - - - - - R$	45.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	45.000,00
Total da Unidade 05 - R$	45.000,00
Total da Instituição 02 - R$	105.000,00
Total Geral Anulado - R$	**105.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 08 de Maio de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:E1F66050

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3340 - DE 08 DE MAIO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 3340 - de 08 de Maio de 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.01.18.122.0002.2.0150-2.500.000 - 3.3.90.93.00 EXECUÇ. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC.DO MEIO AMBIENTE - - - - -	R$ 1.090,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Pomba da Lei Orgânica do Município de Rio Pomba, e com o art. 5º, alínea "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que a abertura de vias públicas constitui serviço público essencial ao desenvolvimento urbano, à mobilidade e à acessibilidade da população;

CONSIDERANDO que a desapropriação em questão enquadra-se na hipótese de utilidade pública prevista no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941 (abertura de vias públicas);

CONSIDERANDO que o imóvel descrito neste Decreto apresenta condições técnicas e de localização adequadas para viabilizar a via pública municipal projetada;

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada corresponde a 61,20m² do terreno registrado sob a Matrícula nº 6.692, conforme croqui e memorial descritivo que integram o processo administrativo;

CONSIDERANDO a existência de prévia dotação orçamentária consignada no vigente orçamento municipal;

CONSIDERANDO que a desapropriação dar-se-á de forma amigável, tendo sido acordado com o proprietário o valor de R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de urgência na implantação da via pública, diante da demanda por melhorias na mobilidade urbana do Município,

1. DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E OBJETO

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a área de 61,20m² a ser decotada do imóvel matriculado sob o **nº 6.692** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pomba-MG, com inscrição cadastral municipal nº 01.02.017.0552.001, situado na Rua Teófilo Mosqueira, nº 69, Rio Pomba-MG, de propriedade de **FELIPE ALMEIDA REIS DIAS**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-19.294.027-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 115.700.186-69 e **HENRIQUE ALMEIDA REIS DIAS**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº MG -19.294.013-PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 115.700.176-97, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. João Navarro Sagioro Nova, bairro Gramado, 645, Juiz de Fora/MG, CEP 36.047-600.

Parágrafo único. A área de 61,20m² objeto da desapropriação integra o lote de terreno registrado sob a Matrícula nº 6.692. A descrição detalhada da área, com medidas e confrontações específicas, consta do croqui e memorial descritivo anexos ao processo administrativo.

2. DA DESTINAÇÃO E INDENIZAÇÃO

Art. 2º A destinação da área desapropriada será a abertura de via pública municipal, para fins de mobilidade urbana e melhoria do sistema viário do Município de Rio Pomba.

Art. 3º A desapropriação dar-se-á de forma amigável, mediante indenização no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, já previamente acordado entre o Município e o proprietário, observado o art. 5º, XXIV, da Constituição Federal.

3. DA EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º Ficam autorizados os agentes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, bem como servidores municipais designados, a ingressar na área objeto da desapropriação para realizar vistorias, medições, levantamentos topográficos e demais diligências necessárias, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º A despesa decorrente da indenização correrá à conta da dotação orçamentária: **DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO - 2.06.00.15.451.0013.1.0021 - 4.4.90.61.00**, consignada no vigente orçamento municipal.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica autorizada a lavratura da escritura pública de desapropriação amigável perante o Cartório de Notas competente, bem como o registro da transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pomba-MG.

Art. 7º Integram o presente Decreto:

•
Certidão da Matrícula nº 6.692 do CRI de Rio Pomba-MG;

•
Croqui de localização e delimitação da área;

•
Memorial descritivo;

•
Laudo de Avaliação;

•
Termo de acordo administrativo;

•
Declaração de Disponibilidade Orçamentária;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Pomba, 20 de Maio de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:17BD69B4

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO LOTE DE TERRENO URBANO SITUADO NA AVENIDA DJANIRA LUCAS ESTEVES, BAIRRO EXPERIMENTAL, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 3.350/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído pelo lote de terreno urbano situado na Avenida Djanira Lucas Esteves, Bairro Experimental, destinado à construção de unidade de saúde pública municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 12 e XV do art.59, ambos da Lei Orgânica do Município de Rio Pomba, combinado com o art. 182, § 4º, inciso III, da *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*, e com o art. 5º, alíneas "h" e "i", e art. 6º do *Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941*,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, cabendo ao Poder Público Municipal promover e ampliar o acesso da população aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que a construção de unidade de saúde pública no Município de Rio Pomba configura empreendimento de inegável interesse público e social, destinado a atender as necessidades básicas de saúde da comunidade local;

CONSIDERANDO que o imóvel descrito neste Decreto, por sua localização, dimensões e características topográficas, apresenta-se como adequado e tecnicamente viável para sediar o equipamento público de saúde projetado;

CONSIDERANDO que a desapropriação em questão enquadra-se nas hipóteses de utilidade pública previstas no art. 5º, alíneas "h" (saúde pública) e "i" (construção de estabelecimentos públicos), do *Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941*;

CONSIDERANDO a existência de prévia dotação orçamentária consignada no vigente orçamento municipal, apta a suportar o pagamento da indenização devida;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para viabilizar a implantação do equipamento público de saúde, diante da demanda reprimida por serviços básicos de saúde na região,

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do *Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941*, o imóvel urbano situado na Avenida Djanira Lucas Esteves, s/nº, Bairro Experimental, no Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, matriculado sob o **nº 11.099** no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, com inscrição cadastral municipal **nº 01.03.059.0690.001**, assim descrito:

Lote de terreno urbano com a área total de **661,50 m²** (seiscentos e sessenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:
I - Frente: 9,00 m (nove metros), confrontando com a Avenida Djanira Lucas Esteves;
II - Lateral direita: 75,00 m (setenta e cinco metros), confrontando com propriedade de Sebastião Camilo e sua esposa Carolina Coelho Camilo;
III - Lateral esquerda: 72,00 m (setenta e dois metros), confrontando com terreno pertencente a Geraldo Lucas Coelho ou seus sucessores;
IV - Fundos: 9,00 m (nove metros), confrontando com o Ribeirão Tujuco.

Art. 2º — O imóvel descrito no art. 1º encontra-se registrado em nome dos seguintes proprietários, herdeiros de **PAULO FERREIRA CHAVES**, brasileiro, funcionário público federal, portador do CPF nº 048.249.036-53, falecido em 31 de julho de 2014, na qualidade de condomínio pro indiviso, conforme partilha homologada nos autos de inventário lavrado no 2º Ofício de Notas da Comarca de Rio Pomba, a teor do R-2-11099 de 10 de agosto de 2017:

I - MARCOS ANTÔNIO CHAVES, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.959.628-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 281.254.796-00, residente e domiciliado na Rua Teófilo Mosqueira, nº 142, Rio Pomba-MG;
II - MARCIA MARIA CHAVES GOMES, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-3.934.057-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 496.817.966-91, casada pelo regime da comunhão de bens com **JESUS COELHO GOMES**, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-684.779-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 281.275.876-72, residentes e domiciliados na Rua Dr. Alvarenga, nº 18, térreo, Centro, Rio Pomba-MG;
III - MARIZI TEREZINHA CHAVES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-2.597.092-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 491.835.406-87, residente e domiciliada na Rua Teófilo Mosqueira, nº 142, Rosário, Rio Pomba-MG;
IV - MARCI HELENA CHAVES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-7.614.942-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 795.336.046-20, residente e domiciliada na Rua Teófilo Mosqueira, nº 142, Rosário, Rio Pomba-MG;
V - MARIO DA SILVEIRA CHAVES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3.072.703-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 281.259.836-00, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **LÊDA MARIA FERREIRA**, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-5.648.770-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 825.538.746-34, residentes e domiciliados na Rua Padre Gladstone Batista Galo, nº 135, Rosário, Rio Pomba-MG;
VI - JOSÉ ALIPIO DA SILVEIRA CHAVES, brasileiro, taxista, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.655.387-4-PC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 453.862.696-15, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **ROZANGELA DE SOUZA CHAVES**, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07.655.386-6-SECC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 553.336.726-87, residentes e domiciliados na Rua João Dias, nº 140, Centro, Levy Gasparian-RJ;
VII - MARLI DA SILVEIRA CHAVES, brasileira, solteira, maior, operadora de caixa, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-3.347.254-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 496.832.506-10, residente e domiciliada na Rua Teófilo Mosqueira, nº 142, Rosário, Rio Pomba-MG;
VIII - PAULO DA SILVEIRA CHAVES, brasileiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3.513.294-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 542.899.556-49, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **MARISTELA SILVA CHAVES**, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.291.533-DGPC-II/GO, inscrita no CPF sob o nº 525.705.336-53, residentes e domiciliados na Rua Teófilo Mosqueira, nº 142/202, Rosário, Rio Pomba-MG.

Art. 3º — A destinação do imóvel desapropriado será a **construção de unidade de saúde pública municipal**, integrando a rede de atenção básica do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do projeto técnico a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º — A desapropriação dar-se-á mediante prévia e justa indenização em dinheiro, observado o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no art. 27 do *Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941*, e na legislação complementar aplicável.

Art. 5º — Fica declarada a urgência do procedimento expropriatório, com fundamento no art. 15 do *Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941*, autorizando-se o Poder Executivo Municipal a promover a imissão provisória na posse do imóvel, mediante depósito de quantia correspondente ao valor oferecido na primeira oferta ou ao valor venial do imóvel para fins de IPTU, atualizado monetariamente.

§ 1º — O depósito de que trata o caput será efetuado nos autos do procedimento judicial de desapropriação ou, se já houver acordo administrativo formalizado com a totalidade dos coproprietários, diretamente em conta bancária por estes indicada.

§ 2º — Em se tratando de imóvel em condomínio pro indiviso, o depósito será feito em nome de todos os condôminos, observado o disposto no art. 31 do *Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941*, se houver ônus reais ou outras indisponibilidades incidentes sobre o imóvel.

Art. 6º — Ficam autorizados os agentes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como servidores municipais designados e profissionais técnicos contratados, a ingressar no imóvel descrito no art. 1º, nele permanecer e realizar todas as vistorias, medições, levantamentos topográficos, ensaios de solo, estudos técnicos e demais diligências necessárias à instrução do processo expropriatório e à elaboração dos projetos de engenharia, nos termos do art. 7º do *Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941*.

Parágrafo único — Em caso de resistência ou obstrução ao ingresso dos agentes municipais no imóvel, o Município adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo o requerimento de imissão provisória na posse e, se necessário, o auxílio de força policial, nos termos do art. 8º do *Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941*.

Art. 7º — A despesa decorrente do pagamento da indenização do imóvel desapropriado correrá à conta de dotação orçamentária específica consignada no vigente orçamento do Município de Rio Pomba, nos seguintes termos:

Órgão	**02**	**Município de Rio Pomba**	
Unidade	**05**	**Secretaria Municipal de Saúde**	
Subunidade	**02**	**Fundo Municipal de Saúde**	
Função	**10**	**Saúde**	
Subfunção	**301**	**Atenção Básica**	
Programa	**0011**	**Rio Pomba nas mãos de quem cuida**	
Projeto/Atividade	**1.0224**	**Desapropriação de imóvel construção UBS Lindo Vale**	
Natureza da Despesa	**449061**	**Aquisição de imóveis**	**180.000,00**
Fonte	**2.755.000**	**Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta**	

Art. 8º — A indenização devida aos proprietários será apurada mediante avaliação técnica a ser realizada pelo setor competente da Administração Municipal, considerando o valor de mercado do imóvel, suas benfeitorias, localização, dimensões e demais critérios técnicos previstos na legislação, observado o valor mínimo da avaliação judicial se houver discordância.

Art. 9º — O Município buscará, prioritariamente, a desapropriação amigável, mediante entendimento direto com todos os coproprietários para acordo quanto ao valor e às condições do pagamento da indenização.

§ 1º — Não sendo possível o acordo administrativo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação dos proprietários, o Município promoverá a competente ação judicial de desapropriação, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, requerendo desde logo a imissão provisória na posse e o depósito do valor ofertado.

§ 2º — Os coproprietários serão notificados individualmente, facultando-lhes a nomeação de representante comum para fins de acordo administrativo, sem prejuízo da citação de cada um na ação judicial.

Art. 10 — Em caso de existência de ônus reais, gravames, hipotecas, penhoras, usufruto ou qualquer outro direito real ou pessoal incidente sobre o imóvel, a indenização será depositada em juízo, nos termos do art. 31 do *Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941*, para que os credores e demais interessados possam exercer seus direitos sobre o valor depositado.

Art. 11 — Fica autorizada a notificação pessoal dos proprietários, mediante ciência escrita, ou, se não localizados, mediante publicação de edital no órgão de imprensa oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 12 do *Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941*.

Art. 12 — Integram o presente Decreto, como parte indissociável do procedimento expropriatório:

•
Certidão de inteiro teor da matrícula nº 11.099 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pomba-MG;

•
Memorial descritivo do imóvel;

•
Comprovante de inscrição imobiliária municipal nº 01.03.059.0690.001;

•
Avaliação prévia do imóvel a ser elaborada pelo setor técnico municipal;

•
Declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo setor de finanças.

Art. 13 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Pomba, 20 de Maio de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:DDE0658C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
055 - 2026 - P.E. 016 - 2026 - R.P. 013 - 2026 - SOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 055/2026, P.(E). Nº 016/2026, R.P. Nº 013/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de som de pequeno porte e sistema de som para eventos corporativos, destinados ao atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, conforme necessidade da Administração e de acordo com as condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **16 de junho de 2026 as 09h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 27 de maio de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:2F66C3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
056 - 2026 - P.E. 017 - 2026 - R.P. 014 - 2026 - TENDA E BANHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 056/2026, P.(E). Nº 017/2026, R.P. Nº 014/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estrutura para realização de evento promovido pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **16 de junho de 2026 as 09h30min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 27 de maio de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:FC8302BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico N°.011/2026 - Processo Licitatório N°.040/2026, torna público, que estará realizando, na sede do Município, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Modo: ABERTO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para aquisição de motocicleta zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, no município de Santa Helena de Minas/MG., abertura marcada para o dia 16/06/2026, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28/05/2026, às 09:00 horas. Informações: www.licitardigital.com.br e https://www.santahelenademinas.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo licitacao2018@outlook.com.br. Santa Helena de Minas/MG, 27/05/2026.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alaecio Rodrigues Pereira
Código Identificador:2C4ABED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – INTER-AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO 008/2026
ADESÃO 001/2026
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão com implemento tipo gaiola seletiva, novo, zero quilômetro, destinado às atividades de coleta seletiva, transporte de materiais recicláveis e fortalecimento da gestão integrada de resíduos sólidos desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter-Ambiental, em atendimento ao convênio TGOV 974023 – Programa Saneamento Básico, através do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável-Inter Ambiental – Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA, 23.762.552/0003-02 – Valor: R$ 398.668,42 – Vigência: 27/05/2026 a 31/12/2026..

JULIANO GERALDO DA CUNHA –
Presidente.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E3470781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026 - REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO N° 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.450.939,06 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais e seis centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Onde se lia:
Do dia 15/05/2026 às 08h00min ao dia 29/05/2026 às 08h00min (horário de Brasília)
Leia-se:
Do dia 28/05/2026 às 08h00min ao dia 12/06/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Onde se lia:
Dia 29/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília)
Laia-se:
Dia 12/06/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:8BACDF1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. Objeto: Registro de Preço para eventual prestação de serviços de transporte sanitário eletivo partindo das localidades rurais do município, para tratamento de saúde dentro e fora do domicílio, com alocação de veículos (incluindo manutenção e combustível) e motoristas, devidamente habilitados, a ser executado sob demanda, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, após análise, conferência e regular tramitação do procedimento licitatório, ADJUDICA e HOMOLOGA os itens/lotes do presente certame em favor das empresas vencedoras, conforme resultado constante nos autos do processo.
64.123.514 ERNANDES GONCALVES PIRES - CNPJ: 64.123.514/0001-17 – Valor Total de R$ 191.200,00 (cento e noventa e um mil e duzentos reais).
BANDEIRA TRANSPORTE E ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 60.737.423/0001-10 – Valor Total de R$ 1.513.600,00 (um milhão, quinhentos e treze mil e seiscentos reais).
GILCELIO SALES DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 40.503.748/0001-21 – Valor Total de R$ 169.600,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais).
JOSE FERNANDO DOS REIS MIRANDA 036.250.216-17 - CNPJ: 17.355.078/0001-21 – Valor Total de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

MARCILIO REINALDO DE PAULA ME - CNPJ: 10.691.242/0001-22 – Valor Total de R$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais).
PARAIZO JOSE GARCIA 33023786615 - CNPJ: 31.505.757/0001-60 – Valor Total de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).
VICENTE DA SILVA ZIFIRINO - CNPJ: 17.530.810/0001-52 – Valor Total de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).
Santa Rita de Ibitipoca/MG, 26 de maio de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:CBA2B4BE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 57/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 09/2025 – Pregão Presencial nº 04/2025, promovido pelo Município de Olaria/MG, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura, sonorização, iluminação, tendas, palco, bandas, equipe de apoio, banheiros químicos, brigadistas e demais serviços destinados à realização de eventos e festividades.
A pretendida adesão tem fundamento no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender às demandas da Administração Municipal relacionadas à realização de eventos públicos, festividades e atividades culturais promovidas pelo Município.
A empresa detentora da ata é MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS – ME, inscrita no CNPJ nº 13.025.485/0001-10.
O valor estimado da adesão é de R$ 332.600,00 (trezentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).
Santa Rita de Ibitipoca/MG, 27 de maio de 2026.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:7C0A47CF

SETOR DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 040/2025 – Credenciamento nº 005/2025. Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público a prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento nº 005/2025 até o dia 27/11/2026, nos termos do item 9 do edital, que prevê a possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, inclusive a classificação e ordem dos leiloeiros credenciados anteriormente definidas, as quais continuarão sendo observadas para fins de novas convocações e distribuição das demandas futuras. Os novos leiloeiros que vierem a ser credenciados durante o período de prorrogação serão inseridos em posição subsequente ao último leiloeiro atualmente classificado, sendo que, havendo mais de um credenciado habilitado na mesma sessão de credenciamento, será realizado sorteio para definição da ordem de inclusão na lista classificatória. Santa Rita de Ibitipoca/MG, 27 de maio de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:F33A8D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ORTOFISIO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 027/2026 – Credenciamento nº 007/2026
O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna público o Termo de Credenciamento referente ao Processo nº 027/2026, Credenciamento nº 007/2026.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em **fisioterapia neuropediátrica**, a serem realizados nas dependências da clínica da empresa credenciada, destinados à assistência fisioterapêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama/MG.

Credenciada: ORTOFISIO
Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027.

Santo Antônio do Grama/MG, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:688029E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DISPENSA
PROCESSO N° 015/2026
DISPENSA N° 010/2026

A Câmara Municipal de Santos Dumont, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MICROFONES COM FIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas serão recebidas pelo e-mail gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até o **dia 03 de junho de 2026, até às 17h:00min.**
As despesas serão custeadas pela dotação própria prevista no orçamento vigente, conforme Lei Orçamentária.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, site oficial da Câmara Municipal de Santos Dumont ou pelo telefone: (32)2190-0009, bem como, o Aviso de contratação direta e seus anexos necessários para a contratação.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santos Dumont será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:3D849F38

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 36/2026

PORTARIA Nº 36/2026

Exoneração do SR. RODRIGO CORRÊA DE SÁ e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, MG, Vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Exonerar o servidor RODRIGO CORRÊA DE SÁ do cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CBO 1114-15, padrão DR, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 42/2025.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 27 de maio de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:9C0B1B45

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 37/2026

PORTARIA Nº 37/2026

Exoneração do servidor RODOLFO PEREIRA GARCIA e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Exonerar o servidor *RODOLFO PEREIRA GARCIA* do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, CBO 4110-05, padrão AN, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º.6.2026.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 27 de maio de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:1CAC09AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE n° 13/2026, P n° 38/2026. EXTRATO DE CONTRATO n° 24/2026. **Objeto:** Contratação de show artístico musical da dupla "Mailson e Renata" para se apresentar na noite do dia 14 de junho de 2026 durante as festividades juninas do município de São João das Missões-MG. **Contratante:** Município de São João das Missões. **Contratado:** MAILSON FERNANDES GOMES inscrita no CNPJ 52.028.336/001-66. **Valor Global:** R$ 6.500,00 seis mil e quinhentos reais). **Fundamento:** Art. 74, II, §2, da Lei 14.133/2021. Ass: dia 21/05/2026 e vigente até 21/07/2026. Dotação Orçamentária: 3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídi 0100 568. São João das Missões-MG, 27/05/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F85BFCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE n° 14/2026, P n° 39/2026. EXTRATO DE CONTRATO n° 32/2026. **Objeto:** Contratação de show artístico de "SHOKITO E BANDA" para se apresentar na noite do dia 19 de junho de 2026 durante as festividades juninas do município de São João das Missões-MG. **Contratante:** Município de São João das Missões. **Contratado:** CARLOS ANDRE RODRIGUES COSTA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.391.269/0001-53. **Valor Global:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Fundamento:** Art. 74, II, §2, da Lei 14.133/2021. Ass: dia 21/05/2026 e vigente até 31/12/2026. Dotação Orçamentária: 3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídi 0100 568. São João das Missões-MG, 27/05/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6EC579C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2026, decorrente do processo licitatório nº 046/2026, que possui por objeto a contratação de empresa especializada para construção do bueiro armco DN 2,80m na Comunidade do Caz, zona rural do município de São Miguel do Anta/MG. Data Julgamento: 16/06/2026 às 08h00min, horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em: http://saomigueldoanta.mg.gov.br, na plataforma eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/.

JULIANA PINTO PACHECO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:24050D76

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
A prefeitura de São Miguel do Anta torna publico a quantos possam interessar, o edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026, decorrente do processo licitatório nº 047/2026, que possui por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia, de forma complementar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Anta/MG. Data Julgamento: 17/06/2026 às 08h00min, horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em: http://saomigueldoanta.mg.gov.br, na plataforma eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.bre https://pncp.gov.br/.

JULIANA PINTO PACHECO -
Pregoeira.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:16EBADA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 95/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026. TIPO: **MENOR PREÇO POR GLOBAL**. OBJETO: RECAPEAMENTO (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) DO CENTRO DA CIDADE INCLUINDO OS TRECHOS DA RUA PREFEITO TRAJANO MARQUES, RUA VEREADOR CUSTÓDIO FERREIRA DE CASTRO, RUA JOÃO JACOB MIQUERI, RUA FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, RUA GEDEÃO PEREIRA DA COSTA, RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA, RUA SÃO PEDRO E RUA PRIMEIRO DE JANEIRO**.**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **27/05/2026** ÀS 15:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **15/06/2026** ÀS 10:00HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **15/06/2026** ÀS 10:00HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:B80D6E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXONERA SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PORTARIA N.º: 3070/2026

EXONERA SECRETÁRIO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 404/2026, a partir de 01/06/2026, OSVALDO FAGUNDES JUNIOR, brasileiro, Matrícula n.º: 001312, do Cargo Comissionado de Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, nomeado pela portaria n.º: 2916/2025, de 30 de Janeiro de 2025.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 26 de Maio de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:429FEC4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 030/2026 CREDENCIAMENTO 008/2026, TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO. ASSIM RATIFICA, HOMOLOGA O CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, ATRAVEZ DO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 030/2026 CREDENCIAMENTO 008/2026,**torna público a Ratificação e Homologação do resultado do Processo. Assim Ratifica, Homologa o Contrato 095/2026 IGOR MAZZINI NOVAES BARBOSA**, CPF 087.902.666-92-**, cujo o objeto é Credenciamento, para seleção e contratação de oficineiros(as) interessados(as) em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Rede Municipal de Educação de São Pedro dos Ferros, para atuar no período integral de ensino, de acordo com as de acordo com as definições estabelecidas. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:EBAE82CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TORNA PUBLICO EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DOS CONTRATOS Nº 079/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. TORNA PUBLICO EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DOS CONTRATOS Nº 079/2026. Processo Administrativo nº 021/2026 Credenciamento Nº 007/2026 – *Credenciamento de oficineiros para atividades recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, podendo participar pessoa física e jurídica, para atendimento às demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de São Pedro dos Ferros/MG e às especificações constantes no Termo de Referência*. Credenciados **LUISA MEIRELES LISBOA**, inscrita no sob o número **CPF 054.895.016-42**. Vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato. Valor Global R$ 58.356,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais). Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG – CEP 35.360-000, pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, telefone 0800 580 3599 ou pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br.

RODRIGO MARTINS SANTANA
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:5E159FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 027/2026

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ GESTOR E AVALIADOR DA LEI ALDIR BLANC 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído nos quadros de membros do Comitê Gestor e Avaliador da Lei Aldir Blanc 2, da Portaria 76 de 09 de outubro de 2025, a Sra. Luciana de Souza Monteiro Silva pelo Sr. Renan Morais Siqueira, passando a comissão a possuir os seguintes membros:

PRESIDENTE:

Renan Morais Siqueira

MEMBROS:

Patrícia Guiraldelli Silva
Leiza Ariane Campos Valério
Catia Aparecida de Castro

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 27 de maio de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:CFE8DC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 028/2026

"NOMEIA FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os servidores Thiago Henrique Souza e Patricia Moura Garcia, para exercer a função de FISCAL dos contratos administrativos da administração pública direta, a fim de fiscalizar a execução contratual derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 27 de maio de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:870D8FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 16/2026; (MAT. IMPRESSO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 16/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de confecção de materiais gráficos/impressos para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Data da abertura das propostas: 15/06/2026. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

FILIPE CARDOSO BIZARRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:933B6255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECR.MUNIC. DE OBRAS, SERV. E INFRAESTR.
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PROGRAMA ADMINISTRATIVO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ MG.
Extrato de Contrato Administrativo. Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Engenharia em Conformidade com o IBRAOP em sua norma técnica IBR 001/2021, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, Fundamento: Lei 14.133/2021. Contratada: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS. Valor Total: R$26.270,54 (vinte e seis mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e quatro reais). Vigência: 27/05/2026 à 27/05/2027. Dotações Orçamentárias: 175 Fonte: 1500
Tapiraí/MG, 27 de maio de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:75EB4481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2022

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2022
A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte extrato de termo aditivo:
PROCESSO N° 043/2022
PREGÃO Nº 027/2022
CONTRATO N° 040/2022
OBJETO: Contratação de serviço de locação de impressoras novas ou seminovas em bom estado de conservação que não apresentem defeitos, que estejam em linha de fabricação para prestação de

serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), bem como software de gerenciamento; exceto papel.
1º TERMO ADITIVO
Vigência: De 25/05/2026 até 25/05/2027

Contratado: LOCPRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA
CNPJ - 07.004.048/0001-17
Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/05/2026 até 25/05/2027, visando à continuidade da prestação dos serviços de locação de impressoras novas ou seminovas em bom estado de conservação para realização de serviços de impressão, cópia e digitalização monocromática, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias e demais setores vinculados ao Município de Tiradentes/MG, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na Lei n°8.666/93, com renovação do saldo processual, por se caracterizar como serviço contínuo. Dou fé,
Tiradentes, 27 de maio de 2026

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:8C5298D4

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO PL 092/2026

EXTRATO DE CONTRATO PL 092/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
Objeto: Credenciamento de oficineiros especializados (pessoa física/jurídica) para o desenvolvimento de atividades socioeducativas, e de capacitação nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover a inclusão social e capacitar pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Contrato N°: 092/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 57,78(cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) a hora trabalhada
Vigência: De 26/05/2026 a 26/05/2027.
Contratada: Lucia Valeria Grassi
CNPJ: 040.059.748-99
Endereço: à Rua Frei Veloso, nº 790, Bairro Pacu,Tiradentes-MG, CEP 36.325-000

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 26 de maio de 2026

Assinado Nos Autos_____
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:C26E1D00

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de concreto usinado convencional e bombeável, com diferentes resistências características à compressão (FCK 15 MPa, 20 MPa, 25 MPa, 30 MPa e 35 MPa), visando atender às demandas da construção civil nas obras públicas municipais.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 072/2026

Valor: R$ 23.708.000,00 (vinte e três milhões e setecentos e oito mil reais)
Vigência: De 27/05/2026 a 27/05/2027.

Detentora: CIMEC CIMENTO E CONCRETO LTDA
CNPJ: 01.524.903/0001-34
Endereço: Rua Rodovia Br 265 Km 228 S/N, Bairro: Água Fria, na Cidade de Barroso/MG, CEP: 36.212-000
Contatos: nadia.reis@cimec.net.br

ITENS ADJUDICADOS:

Lote 1:
Descrição do Item : Concreto usinado tipo FCK 15 mpa
Quantidade /Unidade: 3.000,00 M³
Valor unitario m³ : R$ 593,00
Valor total do lote: R$ 1.779.000,00

Lote 2
Descrição do Item : Concreto usinado tipo FCK 20 mpa
Quantidade /Unidade :3.000,00 M³
Valor unitario m³: R$ 608,00
Valor total do lote R$ 1.824.000,00

Lote 3
Descrição do Item : Concreto usinado tipo FCK 25 mpa
Quantidade /Unidade 5.000,00M³
Valor unitario m³: R$ 600,00
Valor lote 3 R$ 3.000.000,00

Lote 4
Descrição dos Itens: Concreto usinado tipo FCK 30 mpa
Quantidade /Unidade 5.000,00M³
Valor unitario m³: R$ 615,00
Valor Lote 4 R$ 3.075.000,00

Lote 5
Descrição dos Itens : Concreto usinado bombeável tipo FCK20 mpa
Quantidade /Unidade :5.000,00M³
Valor unitario m³: R$ 673,00
Valor Lote 5:R$ 3.365.000,00

Lote 6
Descrição dos Itens : Concreto usinado bombeável tipo FCK25 mpa
Quantidade /Unidade 5.000,00M³
Valor unitario m³: R$ 703,00
Valor Lote 6 :R$ 3.515.000,00

Lote 7
Descrição dos Itens :Concreto usinado bombeável tipo FCK30 mpa
Quantidade /Unidade 5.000,00M³
Valor unitario m³: R$ 710,00
Valor Lote 7 :R$ 3.550.000,00

Lote 8
Descrição dos Itens : Concreto usinado bombeável tipo FCK35 mpa
Quantidade /Unidade :5.000,00M³
Valor unitario m³: R$ 720,00
Valor Lote 8:R$ 3.600.000,00

Dou fé, Tiradentes, 27 de maio de 2026.

(Assinado Nos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:CEA225A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-065/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: C & G Comercio de Produtos para Nutrição LTDA. Objeto: Aquisição de produtos nutricionais utilizados na alimentação enteral/oral de pacientes atendidos pelo Departamento de Assistência Social de Tocos do Moji. Os produtos nutricionais são fórmulas ou dietas industrializadas padronizadas e utilizadas no atendimento dos pacientes carentes e acamados cadastrados no SUS. Os pacientes, entre eles, recém-nascidos, crianças portadoras de necessidades especiais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos que possuem doenças crônicas e ou agudas que debilitam o seu estado nutricional. Valor do Contrato: R$ 16.688,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Vigência: 25/05/2026 a 24/05/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Gustavo Veiga – Representante Legal. **– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: LEONE & COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto: Aquisição de produtos nutricionais utilizados na alimentação enteral/oral de pacientes atendidos pelo Departamento de Assistência Social de Tocos do Moji. Os produtos nutricionais são fórmulas ou dietas industrializadas padronizadas e utilizadas no atendimento dos pacientes carentes e acamados cadastrados no SUS. Os pacientes, entre eles, recém-nascidos, crianças portadoras de necessidades especiais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos que possuem doenças crônicas e ou agudas que debilitam o seu estado nutricional. Valor do Contrato: R$ 237.529,00 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais). Vigência: 25/05/2026 a 24/05/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Samira Leone Simoes – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:C54E8BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO N.º 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

MUNICÍPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato do Contrato do **PROCESSO N.º 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tombos/MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.,** CNPJ sob o n.º 52.179.963/0001, valor total: **R$ 1.820,00 (mil, oitocentos e vinte reais)**. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3526-0310.

Tombos/MG, 27 de maio de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:F19AFC0F

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público a Homologação do PAL n.º 017/2026 - Pregão Eletrônico n.º 009/2026. **Objeto**: Contratação de empresa visando a aquisição de material permanente/consumo para o setor de berçário e maternal – para uso no Centro Municipal de Educação Infantil Olivia Quintão - CMEI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tombos/MG. **Empresas Vencedoras**: **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.,** CNPJ n.º 46.777.902/0001-30, Valor Total: **R$ 1.575,00** (hum mil quinhentos e setenta e cinco reais), **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649,** CNPJ n.º 43.187.819/0001-12, Valor Total: **R$ 20.065,00** (vinte mil e sessenta e cinco reais). **CDC VENDAS BRASIL LTDA.,** CNPJ nº 38.259.349/0001-15, Valor Total: **R$ 2.380,00** (dois mil trezentos e oitenta reais) e **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685,** CNPJ n.º 41.702.635/0001-18, Valor Total: **R$ 2.999,76** (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Tombos/MG, 25 de maio de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:29182DE2

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público os Extratos de Contratos do PAL n.º 017/2026 - Pregão Eletrônico n.º 009/2026. **Objeto**: Contratação de empresa visando a aquisição de material permanente/consumo para o setor de berçário e maternal – para uso no Centro Municipal de Educação Infantil Olivia Quintão - CMEI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tombos/MG. **Empresas Vencedoras**: **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.,** CNPJ n.º 46.777.902/0001-30, Valor Total: **R$ 1.575,00** (hum mil quinhentos e setenta e cinco reais), **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649,** CNPJ n.º 43.187.819/0001-12, Valor Total: **R$ 20.065,00** (vinte mil e sessenta e cinco reais). **CDC VENDAS BRASIL LTDA.,** CNPJ nº 38.259.349/0001-15, Valor Total: **R$ 2.380,00** (dois mil trezentos e oitenta reais) e **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685,** CNPJ n.º 41.702.635/0001-18, Valor Total: **R$ 2.999,76** (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Tombos/MG, 26 de maio de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:4CE38FD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
DISPENSA N° 010/2026

O Município de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, torna público que a partir da data dessa publicação até às 12h00min do dia 03/06/2026 estará recebendo propostas para contratação de empresa no ramo da construção civil, para a prestação de serviços técnicos visando a execução de levantamento, regularização e implementação de sistema de abastecimento de agua no Assentamento Pingo D'água, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc., conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo e conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, disponíveis na íntegra no sítio oficial do município http://www.uruanademinas.mg.gov.br . Maiores informações pelo telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas, 27 de maio de 2026.

SAMUEL MOTA MORAIS
Secretário Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:49144BF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 080/2026, CONCORRÊNCIA n° 006/2026 **Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial na Estrada vicinal no Distrito de Cardosos (Trecho 01), conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, nos termos do Termo de Convênio nº 979772/2025, celebrado entre o Município de Urucânia/MG e a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 16/06/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 27 de Maio de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:809F6C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 87/2025
Processo Licitatório nº 32/2025
Pregão Presencial nº 09/2025

Contratada: **JLM DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ: 27.343.602/0001-06

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 237 dias, a partir de 09/05/2026 até 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 27 de Maio de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:CFEFEA33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura de Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 17/2026, Pregão nº 06/2026 na data de 11/03/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria à secretaria de Assistência Social, na elaboração de planos, projetos, capacitação e alinhamento das equipes CRAS e CREAS, conselhos municipais, conselho tutelar, prestação de contas nos sistemas da Rede SUAS, Agiliza SUAs, Cad Suas, SAA- Sistema de Autenticação e Autorização e demais serviços correlatos, para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: AMBROSINA LUZIA DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 45.272.730/0001-80 com o valor global estimado de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:AAE50FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.947.599/0001-78, torna pública a assinatura do Contrato Administrativo referente ao Processo Licitatório nº 03/2026, Concorrência Eletrônica nº 02/2026, celebrado na data de 27 de maio de 2026.

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, bem como execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, no Município de Vieiras/MG, conforme Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 987067/2025/MCIDADES/CAIXA.

Empresa Contratada: Ferraz Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.226.566/0001-79.

Valor Global Estimado: R$ 3.114.000,00 (três milhões, cento e quatorze mil reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Vieiras/MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E74E75DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA/MG – Processo Licitatório nº 013/2026 – Inexigibilidade nº 005/2026 – Credenciamento nº 002/2026. O Município de Virgolândia/MG torna público a abertura de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 74, IV c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção da frota de veículos da prefeitura municipal de Virgolândia/MG. O credenciamento permanecerá aberto durante 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua publicação. Informações e edital completo disponíveis no Departamento de Compras e Licitações, Rua Prefeito Quim Júlio, nº 63, Centro, ou pelo e-mail: licitacaovirgolandia@hotmail.com.

Virgolândia/MG, 26 de maio de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Êmilly Ferreira Brandão
Código Identificador:1FBFF873

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA/MG – Processo Licitatório nº 016/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026 – Credenciamento nº 003/2026. O Município de Virgolândia/MG torna público a abertura de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 74, IV c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de peças destinadas à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Virgolândia/MG. O credenciamento permanecerá aberto durante 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua publicação. Informações e edital completo disponíveis no Departamento de Compras e Licitações, Rua Prefeito Quim Júlio, nº 63, Centro, ou pelo e-mail: licitacaovirgolandia@hotmail.com.

Virgolândia/MG, 26 de maio de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Êmilly Ferreira Brandão
Código Identificador:3B5B26F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 002/2026. O Município de Virgolândia/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico, Processo Licitatório nº 014/2026, tipo maior desconto, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos não padronizados na rede pública municipal, destinados ao atendimento de demandas excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo casos de urgência, cumprimento de decisões judiciais e situações de vulnerabilidade social, com fornecimento de forma fracionada conforme prescrição médica, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto percentual sobre os preços máximos ao consumidor (PMC) estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). A sessão pública ocorrerá em 12/06/2026, às 09h00min, na plataforma www.licitardigital.com.br. Informações: licitacaovirgolandia@hotmail.com.

EMILLY FERREIRA BRANDÃO,
Pregoeira.

Publicado por:
Êmilly Ferreira Brandão
Código Identificador:1010C7B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 03 AO CONTRATO N° 074/2023 - PROCESSO Nº 054/2023 – CREDENCIAMENTO N° 002/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA RIOBRANQUENSE LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **074/2023**, cujo objeto é a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 12/05/2026 – Vigência: 12/05/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 03 AO CONTRATO N° 078/2023 - PROCESSO Nº 054/2023 – CREDENCIAMENTO N° 002/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: AEDIFICANDI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **078/2023**, cujo objeto é a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 12/05/2026 – Vigência: 12/05/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 03 AO CONTRATO N° 080/2023 - PROCESSO Nº 054/2023 – CREDENCIAMENTO N° 002/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BIO TERRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **080/2023**, cujo objeto é a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 12/05/2026 – Vigência: 12/05/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 03 AO CONTRATO N° 072/2023 - PROCESSO Nº 054/2023 – CREDENCIAMENTO N° 002/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BONIN ARQUITETURA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **072/2023**, cujo objeto é a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 12/05/2026 – Vigência: 12/05/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 03 AO CONTRATO N° 073/2023 - PROCESSO Nº 054/2023 – CREDENCIAMENTO N° 002/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA-ME – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **073/2023**, cujo objeto é a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 12/05/2026 – Vigência: 12/05/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 03 AO CONTRATO N° 081/2023 - PROCESSO Nº 054/2023 – CREDENCIAMENTO N° 002/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **081/2023**, cujo objeto é a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 12/05/2026 – Vigência: 12/05/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 03 AO CONTRATO N° 075/2023 - PROCESSO Nº 054/2023 – CREDENCIAMENTO N° 002/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GEOCAR TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato n**º 075/2023**, cujo objeto é a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 12/05/2026 – Vigência: 12/05/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 03 AO CONTRATO N° 076/2023 - PROCESSO Nº 054/2023 – CREDENCIAMENTO N° 002/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GEOEXPLORE ENGENHARIA DE POSIÇAO E ARQUITETURA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato n**º 076/2023**, cujo objeto é a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 12/05/2026 – Vigência: 12/05/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 03 AO CONTRATO N° 077/2023 - PROCESSO Nº 054/2023 – CREDENCIAMENTO N° 002/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PRECISA AGRIMENSURA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato n**º 077/2023**, cujo objeto é a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 12/05/2026 – Vigência: 12/05/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 03 AO CONTRATO N° 079/2023 - PROCESSO Nº 054/2023 – CREDENCIAMENTO N° 002/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VRB ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato n**º 079/2023**, cujo objeto é a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 12/05/2026 – Vigência: 12/05/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A0F484B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 073/2026 - PE 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 073/2026 – Pregão Eletrônico 013/2026 – Aviso de REMARCAÇÃO da sessão pública da licitação supracitada, cujo obj. é aquisição de materiais de limpeza, higienização e correlatos, destinados às diversas secretarias municipais da Prefeitura de São Tiago/MG. **NOVAS DATAS E HORÁRIOS**:Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2026 às 17h30. Abertura das Propostas: 12/06/2026 às 9h01 no site https://saotiago.licitapp.com.br//. Início da disputa: 12/06/2026 às 9h31. Pedidos de esclarecimentos e impugnações até dia 09/06/2026. A remarcação ocorre em razão de problemas de conexão de internet local, o que acarretou na não disponibilização do edital na data anteriormente prevista. Inf.: (32) 3376 2800 e o edital está disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br e https://saotiago.licitapp.com.br//. São Tiago, 27/05/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:81C1BD8C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 075/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, Proc. 075/2026 – Dispensa Eletrônica 024/2026. Nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público a Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de criação, produção e confecção de materiais de divulgação e identidade visual** do evento "**XXVI Festa do Café com Biscoito**", a ser realizado no período de 10 a 13 de setembro de 2026**.** Entrega das propostas: 28/05/2026 à 03/06/2026 no site https://ammlicita.org.br . Início da disputa: 03/06/2026 das 09h30 às 13h30 no site https://ammlicita.org.br. O modelo da Proposta, TR e demais inf. estão disponíveis no site www.saotiago.mg.gov.br. A participação neste proc. é restrita às ME/EPP/MEI. São Tiago, 27/05/2026.

ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:B867B14B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026 – EDITAL 004/2026. O Município de São Tiago torna público que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado nos dias 08 e 09 de junho de 2026, no horário de 13h às 17h, destinado ao preenchimento de 01(uma) vaga para o cargo de Coordenador do CRAS. Inf.: (32) 33762800 e o edital encontra-se disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br.

São Tiago, 27/05/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:A9CAFC05

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2026

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: IVO JOSE MOURA DA SILVA 55409385691, inscrita no CNPJ sob o nº 30.481.879/0001-00.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados para os servidores do SAAE - Bocaiúva/mg.
Origem: Processo Licitatório nº 42/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026.
Valor Global: R$ 113.804,80 (cento e treze mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva/MG, 27 de maio de 2026.

IZABELLA SOUZA MEIRA
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Fernanda Santiago Librelon
Código Identificador:BE35150A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
3º ADITIVO AO CONTRATO 19/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato 3º Aditivo ao Contrato 19/2024. Contratado: Reiscap Escapamentos Pirapora Ltda – CNPJ 71.353.320/0001-73. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para veiculos da Autarquia. Altera o prazo de vigência contratual, que passa a ter término em 31/05/2027. Data assinatura Aditivo: 21/05/2026. Base legal para o aditamento: artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:67EC5A83

SAAE PIRAPORA-MG
3º ADITIVO AO CONTRATO 21/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 3º Termo Aditivo ao Contrato 21/2024. Contratado: Combustível RDR Ltda – CNPJ 23.533.722/0001-07. Objeto: Aquisição de combustível óleo diese comum. Altera o prazo de vigência contratual, que passa a ter término em 31/05/2027. Data assinatura Aditivo: 27/05/2026. Base legal para o aditamento: artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Patrick

CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:AB3397B7

SAAE PIRAPORA-MG
8º ADITIVO AO CONTRATO 20/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 8º Termo Aditivo ao Contrato 20/2024. Contratado: DR Petróleo Ltda – CNPJ 32.158.143/0001-12. Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina comum, óleo diese S-10 e agente redutor/fluido transportável de baixo risco (Arla 32). Altera o prazo de vigência contratual, que passa a ter término em 31/05/2027. Data assinatura Aditivo: 27/05/2026. Base legal para o aditamento: artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:B7B0E007

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 18/2026 – Processo Licitatório nº 30/2026 - com critério de julgamento do "menor preço por item". Dispensa para ampla concorrência. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **"Aquisição de copos para envase de água potável referente ao item 01 declarado fracassado na dispensa eletrônica 14/2026". Data de abertura da sessão: 09/06/2026 às 8h30 min**, no sítio eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG, 27/05/2026.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:4E80D44E

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 3º ADITIVO À ATA SRP 01/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de aditivo à ata SRP 01/2025. Contratado: DS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 25.817.545/0001-16. Processo Licitatório nº 130/2024, Pregão Eletrônico 33/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Altera o valor do CIMENTO CP II E 32 / EMBALAGEM DE 50 KG (norma ABNT NBR 11578), que passa a ser: R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos). Data assinatura do aditivo: 26/5/2026.

Pirapora/MG., 27 de maio de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:927D1669

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026

Ratifica Processo – Aquisição de materiais de consumo para manipulação de tubos de PVC, lâmina de serra, e material para corte de água na rede.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 22/2026 – Dispensa 13/2026. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para manipulação de tubos de PVC, lâmina de serra, e material para corte de água na rede. Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Hidrogerais Comércio e Representações LTDA – CNPJ nº 34.640.774/0001-07, Valor R$ 7.611,00 e Youcare Industria e Comércio de Equipamento de Medição e Monitoramento LTDA – CNPJ nº 05.766.903/0001-00, Valor: R$ 1.380,00. Valor total do processo: R$ 8.991,00. Data da ratificação: 27/05/2026.

Pirapora-MG, 27 de maio de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:6D891142

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Processo Licitatório nº 18/2026 – regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de vestuário feminino e masculino padronizado para utilização como uniformes pelos servidores do SAAE Pirapora/MG. Empresa vencedora:** IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA - CNPJ: 37 727 928/0001-82, valor R$ 32.600,00 para o LOTE 01. Valor total homologado pela autoridade competente no dia 29/04/2026**, R$ 32.600,00 (Trinta e dois mil e seiscentos reais)**. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 27 de maio de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:B06483D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público os extratos da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório n.º 030/2026 - Pregão Eletrônico n.º 016/2026 cujo objeto é: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, artigos de copa e cozinha para serem utilizados pelo SAAE por 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2026
CONTRATADA: AZUL SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 13.046.294/0001-34
VALOR: R$35.290,54 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 21/05/2026 à 21/05/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2026
CONTRATADA: CICCI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 65.434.585/0001-01
VALOR: R$1.734,00 (hum mil, setecentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 21/05/2026 à 21/05/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2026
CONTRATADA: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ: 38.695.557/0001-67
VALOR: R$14.390,00 (quatorze mil, trezentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 21/05/2026 à 21/05/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2026
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38
VALOR: R$199,40 (cento e noventa e nove reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 21/05/2026 à 21/05/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2026
CONTRATADA: RODRIGO TONELOTTO
CNPJ: 02.514.617/0001-50
VALOR: R$9.928,57 (nove mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 21/05/2026 à 21/05/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2026
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
VALOR: R$1.492,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA: 21/05/2026 à 21/05/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:A78E7D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 046/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ALVORADA ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica urbana, operação tapa-buracos, mediante aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n°14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$534.364,74 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha: 60 – "33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", da atividade: "1751200176.129- Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório 009/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026.

Passos/MG, 25 de maio de 2026.

ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:FA8B75C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 048/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e SAFETEC INFORMÁTICA LTDA. **Objeto:** Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 002/2024 do Ministério Público do Estado do Amapá para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de solução integrada de produtividade e colaboração em nuvem, sob o modelo SaaS (Software as a Service), padrão Google Workspace ou equivalente tecnológico, incluindo e-

mail corporativo para o domínio saaepassos.com.br, ferramentas de videoconferência, armazenamento de arquivos e edição colaborativa de documentos, visando atender às necessidades das unidades administrativas e operacionais do SAAE Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Do Valor:** O valor total do presente contrato é de R$211.474,40 (duzentos e onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo: Ficha 20 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Processo Licitatório n° 142/2025. Processo Administrativo 041/2026 – SAAE Passos/MG para Adesão à Ata de Registro de Preços n° 002/2024 – MP/AP. PGAn. 20.06.0000.0001394/2024-52/MP-AP, Pregão Eletrônico n°035/2024 – Ministério Público do Estado do Amapá. Passos/MG, 26 de maio de 2026.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:EA429589

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 045, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de comissão para instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS) em face da empresa CETENGE ENGENHARIA LTDA.

O Diretor-Adjunto, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, Sr. Antônio Sérgio Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 816, de 21 de setembro de 2022, e o Decreto de nomeação n.º 1.327, de 24 de abril de 2023, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:
CONSIDERANDO que a empresa CETENGE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.674.417/0001-08, foi vencedora no Processo Licitatório n.º 009/2026, Pregão Eletrônico n.º 003/2026, firmando o Contrato n.º 026/2026;

CONSIDERANDO que o objeto do contrato supracitado trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica urbana, operação tapa-buracos, mediante aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

CONSIDERANDO que a contratada deixou de comparecer para execução dos serviços nas datas solicitadas, enquadrando-se nas hipóteses previstas nos arts. 115, 137, inciso I, 138, inciso I, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, diante da grave inexecução contratual e paralização injustificada;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico elaborado pelo Gestor e a Fiscal do Contrato e o Despacho do Diretor-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Sancionador (PAS) para apurar a conduta da empresa CETENGE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.674.417/0001-08.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do processo em face da empresa citada, sendo:

I. Presidente – **ALESSANDRO MARINHO**, matrícula 1000, inscrito no CPF sob o n.º ***.273.596-**;

II. Secretária – **GRACYELLY VILELA PORTO**, matrícula 1430, inscrita no CPF sob o n.º ***.386.146-**;

III. Membro – **GERALDO FONSECA**, matrícula 381, inscrito no CPF sob o n.º ***.513.636-**.

Art. 3º Os servidores ora designados elaborarão relatórios, atas, ofícios e o relatório final conclusivo, a ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da efetivação da defesa da contratada, prorrogáveis por igual período, a pedido, para concluir os trabalhos, devendo ser garantida a ampla defesa e o contraditório durante todo o curso do processo administrativo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor-Adjunto do SAAE Passos/MG
Mat. 1361

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:2C32BFA4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 046, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Progressão Salarial do servidor Antônio Francisco Machado.

O Diretor-Adjunto, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, Sr. Antônio Sérgio Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 816, de 21 de setembro de 2022, e o Decreto de nomeação n.º 1.327, de 24 de abril de 2023, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.816, de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG que institui seu plano de cargos e vencimentos;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o enquadramento na carreira dos profissionais do SAAE;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores efetivos da Autarquia municipal do SAAE;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.735, de 02 de fevereiro de 2024, que estabelece Regras Gerais Para Avaliação de Desempenho do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Salarial** ao servidor **Antônio Francisco Machado**, matrícula 419, inscrito no CPF sob o n.º ***.065.836-**, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Bombas** desta Autarquia, passando o seu vencimento atual do Nível/Padrão **V-M** para o Nível/Padrão **V-N**, conforme legislação vigente de Cargos e Vencimentos.

Art. 2º Para efeito de progressão ao servidor será assegurado, no caso de inexistência de padrão expresso no Anexo lV, o **acréscimo de 3% (três por cento)** do seu vencimento no mesmo nível em que se encontrar posicionado, depois de verificado o merecimento, na forma da apuração em avaliação de desempenho.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **26/02/2026**.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor-Adjunto do SAAE Passos/MG
Mat. 1361

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:06FD41A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 047, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Progressão Salarial do servidor Célio Rodrigues Teixeira**.**

O Diretor-Adjunto, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, Sr. Antônio Sérgio Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 816, de 21 de setembro de 2022, e o Decreto de nomeação n.º 1.327, de 24 de abril de 2023, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.816, de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG que institui seu plano de cargos e vencimentos;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o enquadramento na carreira dos profissionais do SAAE;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores efetivos da Autarquia municipal do SAAE;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.735, de 02 de fevereiro de 2024, que estabelece Regras Gerais Para Avaliação de Desempenho do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Salarial** ao servidor **Célio Rodrigues Teixeira**, matrícula 428, CPF n º ***.819.916-**, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Bombas** desta Autarquia, passando o seu vencimento atual do Nível/Padrão **VI-A** para o Nível/Padrão **VI-B**, conforme legislação vigente de Cargos e Vencimentos.

Art. 2º Para efeito de progressão ao servidor será assegurado, no caso de inexistência de padrão expresso no Anexo lV, o **acréscimo de 3% (três por cento)** do seu vencimento no mesmo nível em que se encontrar posicionado, depois de verificado o merecimento, na forma da apuração em avaliação de desempenho.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **27/03/2026**.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor-Adjunto do SAAE Passos/MG
Mat. 1361

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:8A581B02

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 048, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Progressão Salarial do servidor Jaime Soares Maia**.**

O Diretor-Adjunto, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, Sr. Antônio Sérgio Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 816, de 21 de setembro de 2022, e o Decreto de nomeação n.º 1.327, de 24 de abril de 2023, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.816, de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG que institui seu plano de cargos e vencimentos;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o enquadramento na carreira dos profissionais do SAAE;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores efetivos da Autarquia municipal do SAAE;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.735, de 02 de fevereiro de 2024, que estabelece Regras Gerais Para Avaliação de Desempenho do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Salarial** ao servidor **Jaime Soares Maia,** matrícula 407, CPF n º ***.911.326-**, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Leiturista** desta Autarquia, passando o seu vencimento atual do Nível/Padrão **V-O** para o Nível/Padrão **V-P**, conforme legislação vigente de Cargos e Vencimentos.

Art. 2º Para efeito de progressão ao servidor será assegurado, no caso de inexistência de padrão expresso no Anexo lV, o **acréscimo de 3% (três por cento)** do seu vencimento no mesmo nível em que se encontrar posicionado, depois de verificado o merecimento, na forma da apuração em avaliação de desempenho.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **16/02/2026**.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor-Adjunto do SAAE Passos/MG
Mat. 1361

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:0F5F84E4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 049, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Progressão Salarial da servidora Lilian Machado Porto**.**

O Diretor-Adjunto, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, Sr. Antônio Sérgio Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 816, de 21 de

setembro de 2022, e o Decreto de nomeação n.º 1.327, de 24 de abril de 2023, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.816, de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG que institui seu plano de cargos e vencimentos;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o enquadramento na carreira dos profissionais do SAAE;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores efetivos da Autarquia municipal do SAAE;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.735, de 02 de fevereiro de 2024, que estabelece Regras Gerais Para Avaliação de Desempenho do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Salarial** à servidora **Lilian Machado Porto**, matrícula 398, CPF n º ***.436.376-**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativa** desta Autarquia, passando o seu vencimento atual do Nível/Padrão **VIII-G** para o Nível/Padrão **VIII-H**, conforme legislação vigente de Cargos e Vencimentos.

Art. 2º Para efeito de progressão à servidora será assegurado, no caso de inexistência de padrão expresso no Anexo lV, o **acréscimo de 3% (três por cento)** do seu vencimento no mesmo nível em que se encontrar posicionado, depois de verificado o merecimento, na forma da apuração em avaliação de desempenho.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **05/04/2026**.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor-Adjunto do SAAE Passos/MG
Mat. 1361

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:CC84EABD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 050, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Progressão Salarial do servidor Neison dos Santos Oliveira**.**

O Diretor-Adjunto, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, Sr. Antônio Sérgio Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 816, de 21 de setembro de 2022, e o Decreto de nomeação n.º 1.327, de 24 de abril de 2023, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.816, de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG que institui seu plano de cargos e vencimentos;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o enquadramento na carreira dos profissionais do SAAE;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores efetivos da Autarquia municipal do SAAE;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.735, de 02 de fevereiro de 2024, que estabelece Regras Gerais Para Avaliação de Desempenho do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Salarial** ao servidor **Neison dos Santos Oliveira**, matrícula 427, CPF n º ***.727.486-**, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Bombas** desta Autarquia, passando o seu vencimento atual do Nível/Padrão **IV-P** para o Nível/Padrão **IV-Q**, conforme legislação vigente de Cargos e Vencimentos.

Art. 2º Para efeito de progressão ao servidor será assegurado, no caso de inexistência de padrão expresso no Anexo lV, o **acréscimo de 3% (três por cento)** do seu vencimento no mesmo nível em que se encontrar posicionado, depois de verificado o merecimento, na forma da apuração em avaliação de desempenho.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **30/05/2026**.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor-Adjunto do SAAE Passos/MG
Mat. 1361

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:104C4A3D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 051, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Progressão Salarial do servidor Nilberto Fidelis.

O Diretor-Adjunto, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, Sr. Antônio Sérgio Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 816, de 21 de setembro de 2022, e o Decreto de nomeação n.º 1.327, de 24 de abril de 2023, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.816, de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG que institui seu plano de cargos e vencimentos;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o enquadramento na carreira dos profissionais do SAAE;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores efetivos da Autarquia municipal do SAAE;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.735, de 02 de fevereiro de 2024, que estabelece Regras Gerais Para Avaliação de Desempenho do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Salarial** ao servidor **Nilberto Fidelis**, matrícula 407, CPF n º ***.302.746-**, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Bombas** desta Autarquia, passando o seu vencimento atual do Nível/Padrão **IV-P** para o Nível/Padrão **IV-Q**, conforme legislação vigente de Cargos e Vencimentos.

Art. 2º Para efeito de progressão ao servidor será assegurado, no caso de inexistência de padrão expresso no Anexo lV, o acréscimo de **3% (três por cento)** do seu vencimento no mesmo nível em que se encontrar posicionado, depois de verificado o merecimento, na forma da apuração em avaliação de desempenho.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **10/04/2026**.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor-Adjunto do SAAE Passos/MG
Mat. 1361

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:B2E6B48E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE de Raul Soares/MG, CNPJ 24.089.583/0001-37, por seu Diretor, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o art. 106 do mesmo diploma, torna público que RATIFICOU a dispensa de licitação abaixo especificada:
Objeto: Contratação de serviços postais junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT — Pacote Platinum (Carta-Proposta nº 65406168/2026).
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, CNPJ 34.028.316/0015-09 (Filial — Superintendência Estadual de Minas Gerais).
Fundamento: Art. 75, IX, c/c Art. 106, da Lei nº 14.133/2021 — empresa pública federal criada para fins específicos (monopólio postal — Lei nº 6.538/1978) — vantajosidade econômica comprovada (desconto médio de 30% sobre preços de balcão).
Valor anual: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Valor global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para vigência de 24 meses
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
Dotação 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Data da ratificação: 27 de maio de 2026
Autoridade: Cláudio Alves de Barros — Diretor do SAAE de Raul Soares/MG
Parecer jurídico: João Lourenço de Miranda Neto, OAB/MG 125.812 — favorável — 27/05/2026.
Raul Soares/MG, 27 de maio de 2026. —

CLÁUDIO ALVES DE BARROS —
Diretor do SAAE de Raul Soares/MG.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:5D57D121

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Objeto: Aquisição de Smartfhone com Sistema Operacional Android, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 12 de junho de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 27 de maio de 2026.

Autoridade competente: Hermano Drummond - Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CC527775

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 26 DE MAIO DE 2026 - ESTRUTURAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a organização administrativa interna, a consolidação funcional das unidades e setores da Câmara Municipal de Jacuí/MG, estabelece diretrizes de funcionamento, integração, transparência, proteção de dados pessoais, licitações e contratos administrativos, atendimento ao cidadão, participação social e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, especialmente quanto à organização e regulamentação dos serviços administrativos internos, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução para que, uma vez aprovado, seja promulgado na forma regimental:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal, a organização administrativa interna, a consolidação funcional das unidades e setores da Câmara Municipal de Jacuí/MG e as diretrizes de integração, coordenação, transparência, proteção

de dados pessoais, segurança da informação, licitações e contratos administrativos, atendimento ao cidadão, participação social e racionalização dos serviços administrativos.

§ 1º A organização administrativa disciplinada nesta Resolução tem por finalidade assegurar suporte técnico, jurídico, administrativo, contábil, financeiro, legislativo, documental, tecnológico, de controle, de atendimento, de proteção de dados pessoais, de segurança da informação, de licitações e contratos administrativos, de gestão e fiscalização contratual e de participação social à Presidência, à Mesa Diretora, ao Plenário, às Comissões, aos Vereadores e ao público em geral.

§ 2º Esta Resolução possui natureza interna, organizacional e regulamentar, não criando, extinguindo, transformando ou alterando cargos, empregos, funções públicas, funções gratificadas, vencimentos, remuneração, gratificações, requisitos de provimento, regime jurídico, atribuições legais de cargos ou quantitativos constantes da legislação municipal específica, sem prejuízo das designações, responsabilidades e eventuais gratificações já previstas em legislação, resolução ou regulamentação própria.

§ 3º As disposições desta Resolução serão interpretadas em harmonia com a Lei Municipal nº 1.844, de 19 de maio de 2020, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.010, de 17 de outubro de 2023, pela Lei Municipal nº 2.013, de 22 de novembro de 2023, pela Lei Municipal nº 2.082, de 15 de abril de 2025, pela Lei Complementar nº 2.126, de 15 de abril de 2026, com a Lei Municipal nº 2.168, de 25 de abril de 2025, com a Lei Orgânica Municipal, com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacuí/MG, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, quando aplicável, com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Resolução nº 05, de 02 de maio de 2024, com a Resolução nº 09, de 27 de setembro de 2024, e com as demais normas de regência.

§ 4º Na hipótese de divergência entre esta Resolução e norma de hierarquia superior ou norma específica de regência, prevalecerá a norma superior ou específica, sem prejuízo da adequação administrativa necessária pela Mesa Diretora.

Art. 2º A atuação administrativa da Câmara Municipal observará, em todas as suas unidades, setores, serviços, projetos institucionais e instâncias funcionais, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, motivação, planejamento, transparência, continuidade dos serviços, segregação de funções, controle interno, proteção de dados pessoais, segurança da informação, prevenção, responsabilização, prestação de contas, interesse público, segurança jurídica, probidade administrativa e preservação da memória institucional do Poder Legislativo.

Art. 3º A organização e o funcionamento das unidades administrativas deverão considerar a estrutura enxuta da Câmara Municipal de Jacuí/MG, admitindo-se, quando compatível com a legislação, o apoio recíproco entre setores, a cooperação operacional entre servidores, a atuação integrada em projetos institucionais e a designação formal de responsáveis por atividades específicas, inclusive em licitações, contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, proteção de dados pessoais, controle interno e projetos institucionais como o Parlamento Jovem, sempre sem desvio de finalidade, sem prejuízo das atribuições legais dos cargos e sem criação, por esta Resolução, de vantagem remuneratória não prevista em lei específica.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA INTERNA

Art. 4º Para fins de organização interna, coordenação administrativa e publicidade institucional, a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacuí/MG fica consolidada nos seguintes órgãos, unidades, setores e instâncias de atuação, observada a legislação municipal específica:

I - Mesa Diretora e Presidência;

II - Assessoria Parlamentar, compreendendo o Setor Parlamentar;

III - Procuradoria Legislativa, compreendendo o Setor Jurídico;

IV - Divisão de Secretaria, Administração, Contábil e Financeira, compreendendo:

a) Setor de Recepção, Projetos e Protocolo;

b) Setor de Controladoria;

c) Setor de Processamento de Dados;

d) Setor de Sistema de Som e Eletrônica;

e) Setor de Pessoal;

f) Setor de Arquivo;

g) Setor de Material, Compras e Patrimônio;

h) Setor de Serviços; e

i) Setor de Contabilidade, Tesouraria e Orçamento;

V - Divisão Legislativa de Apoio ao Cidadão, compreendendo:

a) PROCON Câmara; e

b) Parlamento Jovem e demais projetos institucionais de educação legislativa e participação cidadã, nos termos de regulamentação própria;

VI - Ouvidoria Legislativa, nos termos de resolução própria;

VII - Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, nos termos da regulamentação interna da Lei de Acesso à Informação;

VIII - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e rotinas de proteção de dados pessoais, governança de dados e segurança da informação, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e da Resolução nº 09, de 27 de setembro de 2024;

IX - Agente de Contratação, equipe de apoio, Gestor de Contratos e fiscalização contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 05, de 02 de maio de 2024;

X - Tribuna Livre, nos termos da Resolução nº 36, de 21 de novembro de 2023; e

XI - demais comissões, responsáveis, agentes ou unidades de apoio que venham a ser instituídos por lei, resolução, ato da Mesa Diretora, ato da Presidência ou portaria, no limite da competência da Câmara Municipal.

§ 1º O organograma administrativo referencial da Câmara Municipal de Jacuí/MG consta do Anexo I desta Resolução, para fins de visualização institucional, coordenação interna e publicação no Portal da Transparência.

§ 2º O quadro sintético de correspondência funcional das unidades e setores consta do Anexo II desta Resolução, sem prejuízo das atribuições específicas previstas na legislação municipal, nos atos regulamentares próprios, nos regulamentos anuais, quando houver, e nas portarias de designação.

§ 3º A Ouvidoria Legislativa, o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC e o canal de atendimento relativo à proteção de dados pessoais funcionarão como instâncias permanentes de atendimento, transparência, participação social, acesso à informação, exercício de direitos pelos titulares de dados e melhoria dos serviços, vinculadas administrativamente à Presidência, com apoio operacional da Divisão de Secretaria, Administração, Contábil e Financeira, no que couber.

§ 4º A Controladoria, integrante da Divisão de Secretaria, Administração, Contábil e Financeira, exercerá as atividades de controle interno e de apoio à fiscalização administrativa, contábil, orçamentária e financeira, observada a Resolução nº 04, de 13 de julho de 2022, sem prejuízo das competências do controle externo e das responsabilidades da Mesa Diretora, da Presidência, da Contabilidade, da Tesouraria e dos demais setores.

§ 5º Para fins de compatibilidade com a Lei Municipal nº 1.844, de 19 de maio de 2020, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.010, de 17 de outubro de 2023, pela Lei Municipal nº 2.013, de 22 de novembro de 2023, pela Lei Municipal nº 2.082, de 15 de abril de 2025, e pela Lei Complementar nº 2.126, de 15 de abril de 2026, a organização ora consolidada observará a existência dos cargos efetivos de Procurador Legislativo,

Contador, Agente de Serviços Administrativos, Assistente Legislativo, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais, bem como do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, sempre nos quantitativos, requisitos, carga horária, vencimentos, remuneração assegurada e atribuições previstos na legislação própria.

§ 6º A referência ao Parlamento Jovem e aos projetos institucionais de educação legislativa e participação cidadã não cria unidade administrativa autônoma, cargo ou unidade de despesa própria, servindo à organização interna, à transparência ativa e à integração operacional das atividades já instituídas por resolução específica, preservada a possibilidade de designação de Coordenador do Parlamento Jovem quando prevista em resolução própria e em lei específica, sem fixação de valores ou criação de nova gratificação por esta Resolução.

§ 7º A Tribuna Livre, instituída pela Resolução nº 36, de 21 de novembro de 2023, constitui instrumento de participação popular no âmbito das sessões ordinárias da Câmara Municipal, sem natureza de unidade administrativa autônoma, setor, órgão permanente, cargo, função pública, função gratificada ou unidade de despesa.

§ 8º A Unidade de Controle Interno, regulamentada pela Resolução nº 04, de 13 de julho de 2022, fica reconhecida, para fins de organização interna e transparência ativa, como instância funcional de controle preventivo, concomitante e/ou posterior, auditoria, orientação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, sem criação, por esta Resolução, de órgão autônomo, cargo, nova função gratificada ou unidade de despesa diversa daquela prevista em regulamentação própria, preservadas as designações, responsabilidades e eventuais gratificações previstas em norma específica.

§ 9º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal, pela Resolução nº 09, de 27 de setembro de 2024, e contemplado pela Lei Municipal nº 2.168, de 25 de abril de 2025, fica reconhecido como instância funcional de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, sem criação, por esta Resolução, de cargo, nova função gratificada, unidade administrativa autônoma ou unidade de despesa, preservadas a designação por ato próprio, as responsabilidades, a regulamentação específica e eventual gratificação instituída por lei própria, sem indicação de valor neste ato.

§ 10. O Agente de Contratação, a equipe de apoio, o Gestor de Contratos e os fiscais eventualmente designados, previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados, no âmbito da Câmara Municipal, pela Resolução nº 05, de 02 de maio de 2024, e contemplados, quando cabível, pela Lei Municipal nº 2.168, de 25 de abril de 2025, ficam reconhecidos como instâncias funcionais vinculadas aos procedimentos de licitação, contratação direta, gestão e fiscalização contratual, sem criação, por esta Resolução, de cargo, nova função gratificada, unidade administrativa autônoma ou unidade de despesa, preservadas a designação por ato próprio, a segregação de funções, as responsabilidades, a regulamentação específica e eventuais gratificações instituídas por lei própria, sem indicação de valores neste ato.

§ 11. As funções específicas de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, Gestor de Contratos, Agente de Contratação, Coordenador do Parlamento Jovem, Controlador Interno e Pregoeiro, quando designadas nos termos da legislação e da regulamentação próprias, observarão a Lei Municipal nº 2.168, de 25 de abril de 2025, a Resolução nº 02, de 16 de fevereiro de 2024, a Resolução nº 05, de 02 de maio de 2024, a Resolução nº 09, de 27 de setembro de 2024, a Lei Municipal nº 1.930, de 21 de junho de 2022, quando aplicável, e as demais normas de regência, sem que esta Resolução fixe valores, altere gratificações, amplie despesa ou modifique requisitos de designação.

Art. 5º A direção superior dos trabalhos administrativos e legislativos internos compete à Mesa Diretora e à Presidência da Câmara Municipal, observadas as competências definidas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara, na qualidade de representante legal e gestor administrativo do Poder Legislativo, adotará as medidas necessárias para que os órgãos, unidades, setores, instâncias funcionais, agentes designados e projetos institucionais atuem de forma integrada, eficiente, racional, segura e transparente, assegurando a continuidade dos serviços, a proteção de dados pessoais, a adequada gestão das contratações e o atendimento das demandas institucionais.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS GERAIS DAS UNIDADES E SETORES

Seção I

Da Mesa Diretora e da Presidência

Art. 6º Compete à Mesa Diretora e à Presidência, sem prejuízo das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas demais normas aplicáveis:

I - dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos legislativos, administrativos e institucionais da Câmara Municipal;

II - expedir atos, portarias, ordens de serviço, regulamentos anuais e orientações internas necessárias ao regular funcionamento das unidades administrativas, dos serviços e dos projetos institucionais;

III - zelar pela regularidade, continuidade, eficiência e economicidade dos serviços administrativos internos;

IV - determinar a integração dos setores, a padronização de procedimentos e a observância dos fluxos administrativos e legislativos;

V - promover a transparência ativa, a prestação de contas, o controle interno, a proteção de dados pessoais, a segurança da informação, a proteção da memória institucional, a educação legislativa e o atendimento adequado ao cidadão;

VI - designar, quando cabível, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, assegurar a divulgação de seus contatos, manter canal de atendimento aos titulares e adotar providências administrativas necessárias à implementação da política de proteção de dados pessoais, nos termos da Resolução nº 09, de 27 de setembro de 2024, da Lei Municipal nº 2.168, de 25 de abril de 2025, quando aplicável, e da regulamentação própria;

VII - designar, quando cabível, o Agente de Contratação, a equipe de apoio, o Gestor de Contratos, fiscais de contrato e demais responsáveis pela condução, acompanhamento, gestão e fiscalização das licitações, contratações diretas e contratos administrativos, observada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução nº 05, de 02 de maio de 2024, a Lei Municipal nº 2.168, de 25 de abril de 2025, quando aplicável, a segregação de funções, a compatibilidade funcional e a inexistência de vantagem remuneratória não autorizada por lei específica;

VIII - desenvolver, manter e coordenar, diretamente ou por meio de responsáveis designados, inclusive mediante designação de Coordenador do Parlamento Jovem quando cabível, o Parlamento Jovem e outros projetos institucionais de educação legislativa e participação cidadã, bem como conduzir a utilização da Tribuna Livre, observadas a Resolução nº 02, de 16 de fevereiro de 2024, a Lei Municipal nº 2.168, de 25 de abril de 2025, quando aplicável, e as normas específicas;

IX - designar, quando cabível, servidores ou responsáveis por atividades específicas, observados os requisitos legais, a compatibilidade funcional e a inexistência de vantagem remuneratória não autorizada por lei; e

X - resolver casos omissos de natureza administrativa, mediante ato fundamentado, respeitadas as competências do Plenário e das demais autoridades.

Seção II

Da Assessoria Parlamentar

Art. 7º À Assessoria Parlamentar compete prestar assessoramento superior, apoio político-institucional, coordenação, chefia, orientação e supervisão de atividades institucionais da Presidência, das Comissões Parlamentares, dos Vereadores, das unidades administrativas, dos eventos oficiais e dos serviços de interesse do Poder Legislativo, observadas as diretrizes da Presidência e a legislação municipal.

§ 1º A atuação da Assessoria Parlamentar compreende, dentre outras atividades compatíveis com sua natureza:

I - assessorar diretamente a Presidência da Câmara, as Comissões Parlamentares e, quando designada, as unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal;

II - coordenar, por determinação superior, a organização e o acompanhamento de rotinas, fluxos de trabalho, ações administrativas e providências institucionais vinculadas à área de atuação sob sua responsabilidade;
III - orientar, supervisionar e acompanhar a execução, pelos servidores e colaboradores competentes, das diretrizes, rotinas e providências administrativas definidas pela Presidência ou pela autoridade superior competente;
IV - prestar assessoramento à Presidência, aos Vereadores e às Comissões quanto à organização, articulação, acompanhamento e avaliação de atividades, programas, projetos, serviços e ações institucionais da Câmara Municipal;
V - promover, quando determinado pela autoridade competente, a interlocução institucional com órgãos e entidades públicas e privadas em assuntos relacionados às atividades da unidade, serviço ou projeto sob sua vinculação funcional;
VI - apoiar a organização superior de audiências públicas, solenidades, reuniões, eventos oficiais, ações de relações públicas, atividades de educação legislativa e projetos institucionais, inclusive o Parlamento Jovem, observadas as normas de proteção de dados pessoais, transparência e publicidade institucional, quando solicitado pela Presidência ou pela Mesa Diretora;
VII - assessorar a elaboração, consolidação, sistematização e acompanhamento de informações, relatórios, comunicações internas, expedientes e outros documentos de natureza institucional ou administrativa afetos à área de atuação;
VIII - acompanhar o cumprimento de orientações, metas, fluxos e diretrizes administrativas fixadas pela Presidência ou pela autoridade superior competente, propondo medidas de organização e aperfeiçoamento institucional; e
IX - exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de direção, chefia, coordenação e assessoramento próprias do cargo em comissão, por determinação da Presidência da Câmara.
§ 2º As atividades da Assessoria Parlamentar não se confundem com atribuições privativas de cargos efetivos, nem autorizam a prática de atos técnicos, contábeis, jurídicos, financeiros, licitatórios, decisórios ou de controle reservados aos setores competentes.
§ 3º É vedado à Assessoria Parlamentar o desempenho predominante de atividades meramente técnicas, burocráticas, operacionais ou ordinárias próprias de cargos efetivos, sem prejuízo da atuação de assessoramento, coordenação, orientação, supervisão e apoio institucional compatível com a legislação de cargos vigente.

Seção III

Da Procuradoria Legislativa

Art. 8º À Procuradoria Legislativa compete prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Legislativo, emitir pareceres, orientar a atuação administrativa e legislativa, representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal quando cabível, acompanhar a legalidade dos atos internos e dar suporte técnico-jurídico à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores e às unidades administrativas.
§ 1º A Procuradoria Legislativa compreende o Setor Jurídico, competindo-lhe, dentre outras atividades compatíveis com sua natureza:
I - assessorar juridicamente o Presidente da Câmara, a Mesa Diretora, os Vereadores e as Comissões nas questões pertinentes ao processo legislativo e à administração interna;
II - representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, nos assuntos jurídicos que lhe digam respeito, observada a legislação aplicável;
III - emitir pareceres jurídicos em proposições legislativas, processos administrativos, minutas de contratos, convênios, termos, atos normativos, licitações, contratações e demais matérias submetidas à sua análise;
IV - orientar os setores da Câmara quanto ao cumprimento de normas constitucionais, legais, regimentais e regulamentares;
V - apoiar a elaboração, revisão, padronização e conferência de proposições legislativas, pronunciamentos, decisões, atos, contratos, convênios e expedientes de interesse da Câmara;
VI - prestar assessoramento jurídico às Comissões Permanentes e Temporárias, quando solicitado;
VII - acompanhar o processo legislativo e sugerir adequações de juridicidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa;
VIII - coletar, organizar e disponibilizar, quando solicitado, informações de legislação, doutrina, jurisprudência e orientações de órgãos de controle;
IX - orientar a atuação administrativa em matéria de pessoal, licitações, contratos, patrimônio, transparência, acesso à informação, proteção de dados pessoais, segurança da informação, controle interno, projetos institucionais e demais assuntos institucionais; e
X - desenvolver outras atividades jurídicas correlatas, compatíveis com as atribuições do cargo e com a legislação aplicável.
§ 2º Para fins de organização interna, sem criação de novas unidades, cargos ou funções, as atividades da Procuradoria Legislativa poderão ser agrupadas nas seguintes frentes de atuação:
I - consultoria do processo legislativo e técnica legislativa;
II - consultoria administrativa, compreendendo pessoal, licitações, contratos, patrimônio, transparência, acesso à informação, proteção de dados pessoais, segurança da informação, atos internos, projetos institucionais e assuntos institucionais;
III - representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal; e
IV - apoio jurídico ao controle interno, às Comissões e à regularidade dos procedimentos administrativos.
§ 3º A emissão de parecer jurídico não substitui a responsabilidade decisória da autoridade competente, nem afasta a atuação do Agente de Contratação, do Gestor ou Fiscal de Contratos, da Unidade de Controle Interno ou dos setores técnicos responsáveis pela instrução administrativa, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial ou operacional dos processos.

Seção IV

Da Divisão de Secretaria, Administração, Contábil e Financeira

Art. 9º À Divisão de Secretaria, Administração, Contábil e Financeira compete prestar apoio operacional, administrativo, legislativo, contábil, financeiro, orçamentário, documental, tecnológico, patrimonial, de atendimento e de serviços gerais à Câmara Municipal, assegurando suporte à Presidência, à Mesa Diretora, ao Plenário, às Comissões, aos Vereadores, aos servidores e ao público em geral.
§ 1º Compete à Divisão, em caráter geral:
I - assistir a Presidência e a Mesa Diretora no desempenho das funções administrativas e legislativas internas;
II - receber, organizar, controlar e acompanhar a tramitação de proposições, expedientes, documentos, correspondências e demais atos de interesse da Câmara;
III - promover a organização dos serviços básicos, gerais e contínuos da Câmara Municipal;
IV - dar suporte à execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e administrativa;
V - organizar a comunicação administrativa entre os setores, a Prefeitura Municipal, órgãos de controle, autoridades, cidadãos, participantes de projetos institucionais e entidades parceiras;
VI - zelar pela observância das normas aplicáveis às despesas públicas, aos recursos financeiros, às licitações e contratações, à gestão e fiscalização contratual, à prestação de contas, ao controle interno, à transparência, à proteção de dados pessoais e à segurança da informação;
VII - atender ao público, realizar orientação inicial e encaminhar demandas aos setores competentes; e
VIII - exercer outras atividades de apoio administrativo e institucional compatíveis com suas competências.
§ 2º A Divisão de Secretaria, Administração, Contábil e Financeira compreende os setores indicados no art. 4º, inciso IV, desta Resolução, cujas competências são definidas nos artigos seguintes.
§ 3º As atividades de apoio administrativo, atendimento, recepção, protocolo, organização documental, controle de materiais, limpeza, conservação, copa, apoio operacional e demais rotinas setoriais observarão as atribuições legais dos cargos correspondentes, especialmente aquelas contempladas pela Lei Municipal nº 2.010, de 17 de outubro de 2023, pela Lei Municipal nº 2.013, de 22 de novembro de 2023, pela Lei Municipal nº 2.082, de 15

de abril de 2025, e pela Lei Complementar nº 2.126, de 15 de abril de 2026, sem prejuízo da orientação superior e da distribuição interna compatível com a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 10. Ao Setor de Recepção, Projetos e Protocolo compete:

I - realizar atendimento ao público em geral, presencialmente ou por meios eletrônicos, prestando informações, orientações iniciais e encaminhamento aos setores competentes, segundo normas e procedimentos estabelecidos;

II - recepcionar autoridades, visitantes, fornecedores, prestadores de serviços, usuários e participantes de atividades institucionais nas rotinas administrativas da Câmara Municipal;

III - realizar recepção, triagem inicial e organização do fluxo de atendimento, inclusive mediante controle de filas, emissão ou distribuição de senhas e encaminhamento dos usuários, quando necessário;

IV - proceder à conferência prévia de documentos, formulários e requerimentos, verificando sua completude formal, legibilidade, consistência aparente e presença dos elementos exigidos para o atendimento, sem prejuízo da conferência técnica ou decisória pela autoridade competente;

V - receber, registrar, distribuir, expedir, arquivar e controlar documentos, correspondências, processos, projetos, leis, resoluções, portarias, ofícios, circulares, requerimentos, indicações, moções, atas, convites e demais atos oficiais;

VI - organizar e manter atualizado o protocolo geral da Câmara Municipal;

VII - controlar numeração, tramitação e arquivo dos expedientes administrativos e legislativos;

VIII - efetuar cadastro básico, atualização de registros, digitalização, reprodução, impressão, organização, classificação, arquivamento e inserção de dados em sistemas informatizados;

IX - apoiar a digitação, conferência, organização e encaminhamento de proposições legislativas de iniciativa da Presidência, da Mesa, das Comissões e dos Vereadores, quando solicitado;

X - preparar e disponibilizar documentos, listas, materiais e expedientes necessários ao atendimento interno, às sessões plenárias, às reuniões das comissões e a outras atividades institucionais, sob orientação superior;

XI - orientar usuários internos quanto aos procedimentos de protocolo, juntada, remessa, tramitação, digitalização e arquivamento; e

XII - observar, no recebimento, conferência, cadastro, digitalização, reprodução, tramitação e arquivamento de documentos, as normas de sigilo, acesso à informação e proteção de dados pessoais; e

XIII - desenvolver outras atividades correlatas à recepção, ao protocolo, à tramitação documental, à organização do atendimento e ao apoio ao processo legislativo.

Art. 11. Ao Setor de Controladoria compete:

I - elaborar relatórios e informações de controle referentes à execução orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa da Câmara Municipal;

II - colaborar com a elaboração orçamentária, com o acompanhamento de metas fiscais e com a observância de limites legais;

III - verificar o cumprimento de percentuais, prazos, rotinas e exigências legais relacionados à gestão legislativa;

IV - observar normas e diretrizes dos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle, auxiliando no monitoramento e na supervisão dos procedimentos internos;

V - emitir relatórios de controle interno voltados à prestação de contas e à melhoria da gestão;

VI - levantar dados, controlar custos, acompanhar gastos com pessoal, serviços de terceiros, material, publicidade, projetos institucionais e demais despesas;

VII - propor medidas preventivas de racionalização, correção de falhas, aprimoramento de fluxos, fortalecimento da transparência e proteção de dados pessoais, quando a matéria envolver rotinas controláveis ou processos administrativos sujeitos a verificação; e

VIII - exercer outras atividades correlatas ao controle interno, sem prejuízo das competências da Contabilidade, Tesouraria, Presidência, Mesa Diretora e controle externo.

Art. 12. A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Jacuí/MG reger-se-á pela Resolução nº 04, de 13 de julho de 2022, competindo-lhe realizar controle preventivo, concomitante e/ou posterior, bem como auditorias, sobre os atos e fatos administrativos que gerem despesa para a Câmara Municipal, especialmente mediante orientação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, apoio ao controle externo, emissão de relatórios e comunicação das irregularidades na forma da regulamentação própria.

§ 1º A atuação da Unidade de Controle Interno não substitui a responsabilidade decisória da Presidência, da Mesa Diretora, do ordenador de despesa, da Contabilidade, da Tesouraria, dos setores responsáveis pela instrução dos processos ou dos demais agentes públicos competentes.

§ 2º A designação do responsável pelo controle interno, a eventual substituição, a documentação, o acesso a processos e informações, o sigilo funcional, os relatórios, as impugnações e as comunicações ao Tribunal de Contas observarão a Resolução nº 04, de 13 de julho de 2022, e demais normas aplicáveis.

Art. 13. Ao Setor de Processamento de Dados compete:

I - desenvolver, implantar, conservar, atualizar e alimentar bancos de dados, sistemas administrativos, sistemas legislativos e arquivos eletrônicos;

II - auxiliar e orientar usuários de sistemas, equipamentos e recursos de informática;

III - atualizar equipamentos, programas, sistemas, periféricos e recursos tecnológicos;

IV - realizar manutenção de rede interna, equipamentos e periféricos, diretamente ou mediante apoio técnico contratado, quando cabível;

V - implantar, supervisionar e integrar unidades administrativas por meio de sistemas e utilitários de informática;

VI - dar suporte ao sistema de rede, inclusive quanto à liberação de níveis de acesso, observadas as normas de segurança da informação, proteção de dados pessoais, gerenciamento de senhas e segregação de acessos;

VII - organizar e coordenar arquivos eletrônicos e acervo digitalizado para armazenamento e preservação no arquivo geral;

VIII - apoiar a divulgação eletrônica de informações institucionais, inclusive relativas ao Parlamento Jovem e a outros projetos da Câmara, observadas as orientações da Presidência e as normas de transparência, publicidade oficial, proteção de dados pessoais e direitos dos titulares;

IX - apoiar a execução de rotinas de segurança tecnológica, cópias de segurança, integridade de informações, uso adequado de computadores, redes, sistemas e recursos digitais, conforme regulamentação própria; e

X - apoiar a capacitação operacional dos usuários e desenvolver outras atividades correlatas de tecnologia da informação.

Art. 14. Ao Setor de Sistema de Som e Eletrônica compete manter, operar e apoiar o funcionamento dos sistemas de som, imagem, gravação, transmissão, eletrônica e recursos audiovisuais em geral da Câmara Municipal, especialmente em reuniões, sessões, audiências públicas, solenidades, eventos institucionais, oficinas, plenárias do Parlamento Jovem e demais atividades oficiais autorizadas, observadas as normas de transparência, arquivo, segurança da informação, gravação de sessões e proteção de dados pessoais aplicáveis.

Art. 15. Ao Setor de Pessoal compete:

I - examinar a situação funcional, a espécie e o número de cargos e funções necessários à execução dos trabalhos, informando a Presidência quando cabível;

II - orientar, aplicar e acompanhar a execução das normas referentes ao pessoal da Câmara Municipal;

III - examinar e opinar sobre direitos, vantagens, deveres e responsabilidades funcionais, observada a legislação aplicável;

IV - preparar atos de nomeação, exoneração, admissão, desligamento, movimentação, afastamento, cessão, concessão de vantagens, férias, licenças e demais atos de pessoal;

V - organizar e manter registros, fichas, pastas, assentamentos individuais e documentação funcional de servidores, agentes políticos, colaboradores e, quando houver, estagiários, agentes, monitores ou participantes formalmente vinculados a projetos institucionais, observadas as normas de sigilo, finalidade, necessidade, acesso restrito e proteção de dados pessoais;
VI - controlar frequência, apuração de tempo de serviço, informações previdenciárias, documentos obrigatórios e comunicações aos órgãos competentes;
VII - preparar informações para folha de pagamento, vencimentos, remunerações, subsídios, descontos, contribuições, benefícios e demais obrigações de pessoal;
VIII - colaborar com avaliações de desempenho, estágio probatório, capacitação, valorização profissional e medidas de melhoria organizacional; e
IX - desenvolver outras atividades correlatas à gestão de pessoal, observadas as competências legais dos setores contábil, jurídico e de controle.
Art. 16. Ao Setor de Arquivo compete:
I - coordenar a implantação e a manutenção do sistema de arquivo geral da Câmara Municipal;
II - receber, registrar, classificar, catalogar, guardar, conservar e arquivar documentos, processos, papeletas, correspondências e demais papéis de interesse institucional;
III - organizar e manter atualizado o arquivo da documentação da Câmara e do Município sob guarda do Legislativo, notadamente leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, prestação de contas, documentos de projetos institucionais e demais atos;
IV - atender pedidos de remessa, consulta, pesquisa e reprodução de documentos, observadas as normas de acesso à informação, sigilo, proteção de dados pessoais, direitos dos titulares, preservação documental e classificação adequada das informações;
V - controlar a saída e devolução de documentos, por meio de registro próprio, quando cabível;
VI - promover ou solicitar restauração, classificação, digitalização, conservação, descarte documental ou eliminação de dados, quando necessário, mediante procedimento adequado, autorização competente e observância da legislação de arquivo, transparência e proteção de dados pessoais; e
VII - zelar pela manutenção, organização, integridade, segurança, rastreabilidade e memória institucional do Arquivo Geral da Câmara Municipal.
Art. 17. Ao Setor de Material, Compras e Patrimônio compete:
I - centralizar e organizar a aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, controle e reposição de materiais de consumo e bens permanentes;
II - controlar estoque, fluxo, consumo, entrada e saída de materiais, mantendo registros atualizados;
III - realizar estudos, levantamentos, cotações, pesquisas de preços e providências preparatórias relacionadas a compras, contratações, alienações e reposições, observada a legislação aplicável, a segregação de funções e a atuação do Agente de Contratação, do Gestor de Contratos e dos demais responsáveis designados nos termos da Resolução nº 05, de 02 de maio de 2024;
IV - verificar a disponibilidade de material em estoque antes de novas aquisições;
V - receber notas fiscais, faturas e documentos de fornecedores, conferindo-os e encaminhando-os ao setor competente com os comprovantes de recebimento e aceitação;
VI - manter almoxarifado ou depósito para estocagem, zelando pela guarda, conservação e destinação adequada dos materiais;
VII - controlar e manter o estoque de produtos de almoxarifado, mediante recebimento, conferência, guarda, organização, distribuição interna, registro de entradas e saídas e comunicação da necessidade de reposição;
VIII - registrar, controlar, localizar e manter atualizada a carga patrimonial dos bens da Câmara Municipal;
IX - realizar inventários, balanços e conferências patrimoniais periódicas, comunicando irregularidades à autoridade competente;
X - fiscalizar o uso, conservação e destinação de material permanente, equipamentos, instalações e bens patrimoniais; e
XI - desenvolver outras atividades correlatas à gestão de materiais, compras, almoxarifado e patrimônio.
Art. 18. Ao Setor de Serviços compete:
I - executar e apoiar os serviços gerais de copa, cozinha, limpeza, higienização, conservação, manutenção simples, apoio operacional e atendimento às necessidades cotidianas da Câmara Municipal;
II - executar a limpeza do plenário, salas, garagens, estacionamentos, sanitários, mobiliário, equipamentos, utensílios, vidraças, jardins e demais áreas internas e externas da Câmara Municipal;
III - controlar, armazenar e utilizar adequadamente produtos de limpeza, produtos de café, gêneros alimentícios e demais insumos destinados aos serviços gerais;
IV - confeccionar e servir cafés, lanches e outros alimentos indicados para sessões, reuniões, audiências, eventos institucionais e atividades oficiais, quando autorizado;
V - apoiar a montagem, organização e recomposição de ambientes destinados a sessões, reuniões, audiências, oficinas, plenárias, eventos promovidos pela Câmara Municipal e atividades do Parlamento Jovem;
VI - realizar transporte de móveis e objetos de pequeno porte, carga e descarga de materiais, serviços de lavanderia e pequenos mandados internos ou externos compatíveis com a natureza da função;
VII - efetuar pequenas compras, pagamentos, serviços bancários e de correio, conforme necessidade da área de atuação e mediante orientação superior;
VIII - auxiliar em serviços administrativos básicos de apoio, como atendimento telefônico, anotação e transmissão de recados, cópias, impressões, organização simples de documentos, apoio ao protocolo, som e filmagem, quando compatível com a atribuição legal do cargo e sob orientação superior;
IX - comunicar necessidades de reparos, aquisição de insumos, manutenção ou providências de segurança; e
X - desenvolver outras atividades correlatas aos serviços gerais e de apoio operacional, observadas as atribuições legais do cargo e a compatibilidade funcional.
Parágrafo único. As atividades do Setor de Serviços observarão, especialmente, a disciplina legal do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Municipal nº 2.013, de 22 de novembro de 2023, com carga horária atualmente fixada em 30 (trinta) horas semanais pela Lei Municipal nº 2.082, de 15 de abril de 2025, e posteriormente consolidado e adequado pela legislação de regência do quadro de pessoal da Câmara Municipal, sem ampliação de atribuições, criação de vantagem, alteração remuneratória ou modificação de regime jurídico por esta Resolução.
Art. 19. Ao Setor de Contabilidade, Tesouraria e Orçamento compete:
I - acompanhar as etapas da receita e da despesa da Câmara Municipal;
II - elaborar, orientar, instruir e acompanhar a proposta orçamentária do Poder Legislativo, observados os prazos constitucionais e legais;
III - controlar a execução orçamentária em todas as suas fases, inclusive empenho, liquidação e pagamento;
IV - observar dotações orçamentárias, disponibilidade financeira, limites legais, créditos adicionais, compatibilidade com o orçamento-programa e demais exigências da legislação financeira;
V - efetuar escrituração contábil, elaborar relatórios, balancetes, balanços, demonstrativos, prestações de contas e documentos de receita e despesa;
VI - preparar, conferir e instruir processos de pagamento, notas fiscais, faturas, ordens de pagamento, boletins financeiros e documentos correspondentes;
VII - controlar movimento de caixa, contas bancárias, depósitos, pagamentos, arrecadações, recolhimentos, contribuições e compromissos financeiros da Câmara;
VIII - guardar valores, documentos financeiros e registros sob responsabilidade do setor, observadas as normas de segurança e controle;

IX - fornecer informações contábeis, financeiras e orçamentárias à Presidência, à Mesa Diretora, ao Controle Interno, à Procuradoria, ao Agente de Contratação, ao Gestor de Contratos, aos órgãos de controle e aos setores competentes;
X - preparar e encaminhar prestações de contas e obrigações legais aos órgãos competentes, observados os prazos aplicáveis; e
XI - desenvolver outras atividades correlatas à contabilidade pública, tesouraria, orçamento, finanças, execução da despesa e prestação de contas.

Seção V

Da Divisão Legislativa de Apoio ao Cidadão, do PROCON Câmara, do Parlamento Jovem e da Tribuna Livre

Art. 20. À Divisão Legislativa de Apoio ao Cidadão compete coordenar, apoiar e articular, no âmbito do Poder Legislativo, projetos, serviços e ações de atendimento às necessidades dos cidadãos do Município de Jacuí, de educação legislativa, participação social, aproximação institucional com a comunidade e defesa do consumidor, observadas as competências da Câmara Municipal e as normas específicas de cada serviço ou projeto.

§ 1º Para fins de organização interna, a Divisão Legislativa de Apoio ao Cidadão compreende o PROCON Câmara e as atividades de apoio operacional e institucional ao Parlamento Jovem, à Tribuna Livre e a outros projetos de educação legislativa e participação cidadã regularmente instituídos, sem prejuízo das competências próprias da Mesa Diretora e da Presidência.

§ 2º A inserção do Parlamento Jovem na organização administrativa referencial não afasta a competência da Mesa Diretora para desenvolver, manter e coordenar todas as atividades relativas ao projeto, nos termos da Resolução nº 02, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 21. O PROCON Câmara, integrante da Divisão Legislativa de Apoio ao Cidadão, observará a legislação federal de defesa do consumidor, a Resolução nº 11/2019 e as atribuições previstas na legislação municipal, competindo-lhe, dentre outras atividades compatíveis:

I - assessorar tecnicamente a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, quando existente ou quando solicitada a atuação institucional;
II - conduzir audiências de conciliação e atendimento ao consumidor, observadas as normas aplicáveis;
III - receber, analisar, avaliar e apurar consultas, reclamações e denúncias apresentadas por consumidores, entidades ou pessoas jurídicas;
IV - orientar permanentemente consumidores sobre direitos, garantias, reclamações fundamentadas e meios de solução de conflitos;
V - informar, conscientizar e motivar consumidores por meios adequados de comunicação institucional;
VI - fiscalizar, no limite de sua competência e quando cabível, relações de consumo e encaminhar irregularidades aos órgãos competentes;
VII - orientar consumidores quanto ao encaminhamento ao Poder Judiciário, ao Ministério Público ou a órgãos de defesa do consumidor nos casos não resolvidos administrativamente;
VIII - incentivar e apoiar a organização de ações, programas, pesquisas e medidas de educação para o consumo; e
IX - fornecer informações ao Chefe do Poder Legislativo e aos órgãos competentes quando solicitado.

Parágrafo único. A atuação do PROCON Câmara deverá respeitar os limites institucionais do Poder Legislativo Municipal, não podendo substituir competências próprias do Poder Executivo, do Ministério Público, do Poder Judiciário ou de órgãos administrativos estaduais ou federais de defesa do consumidor.

Art. 22. O Parlamento Jovem, instituído pela Resolução nº 02, de 16 de fevereiro de 2024, integra as atividades institucionais de educação legislativa, participação cidadã e aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade estudantil, tendo por objetivo incentivar os estudantes a se organizarem como sociedade civil e participarem da vida política do Município de Jacuí e do País.

§ 1º O Parlamento Jovem abrangerá, nos termos de sua regulamentação específica, a participação de alunos regularmente matriculados no ensino médio, escolhidos pelos estabelecimentos de ensino integrantes da rede pública e particular que aderirem ao projeto.

§ 2º O projeto poderá envolver, observadas a Resolução nº 02, de 16 de fevereiro de 2024, e o regulamento anual expedido pela Mesa Diretora, atividades de sensibilização, capacitação, reuniões com instituições de ensino, mobilizações, oficinas preparatórias, grupos de trabalho, elaboração de propostas, plenária municipal, eleição de representantes, emissão de certificados e demais ações compatíveis com sua finalidade institucional.

§ 3º As propostas aprovadas pelos participantes da etapa municipal poderão ser compiladas e disponibilizadas aos Vereadores, que poderão convertê-las em requerimentos, indicações, anteprojetos ou projetos, observadas as condições legais, constitucionais, regimentais, de iniciativa e de proteção de dados pessoais de cada matéria.

Art. 23. Compete à Mesa Diretora desenvolver, manter e coordenar todas as atividades relativas ao Parlamento Jovem, podendo contar com apoio operacional da Divisão Legislativa de Apoio ao Cidadão, da Divisão de Secretaria, Administração, Contábil e Financeira, da Assessoria Parlamentar, da Procuradoria Legislativa e dos demais setores competentes, conforme a natureza da atividade.

§ 1º Anualmente, quando cabível, a Mesa Diretora poderá expedir ato próprio com o regulamento municipal do Parlamento Jovem, observada a regulamentação específica, o cronograma aplicável, o tema definido para a edição, a indicação das instituições de ensino participantes, as instituições parceiras, a eventual designação de Coordenador do Parlamento Jovem e os critérios de escolha de agentes, monitores ou responsáveis pela execução das atividades.

§ 2º Fica reconhecida, para fins de organização interna, a possibilidade de utilização do Plenário da Câmara Municipal e de outros espaços institucionais para oficinas preparatórias, grupos de trabalho, plenárias, votação de propostas, reuniões, capacitações e demais atividades do Parlamento Jovem, observada a autorização da autoridade competente.

§ 3º As parcerias, contratações, fornecimento de lanches, camisetas, transporte, hospedagem, alimentação, certificados, apoio técnico e demais despesas necessárias à execução do Parlamento Jovem observarão a Resolução nº 02, de 16 de fevereiro de 2024, a disponibilidade orçamentária, a legislação de licitações e contratos, as normas de controle interno e os atos próprios da Câmara Municipal.

§ 4º O Parlamento Jovem não constitui órgão autônomo, unidade de despesa apartada ou cargo, devendo sua execução ocorrer por meio de coordenação da Mesa Diretora, apoio dos setores competentes e atos administrativos próprios, quando necessários, sem criação, por esta Resolução, de nova função gratificada, nova gratificação ou vantagem remuneratória, preservada a figura do Coordenador do Parlamento Jovem e eventual gratificação correlata prevista em lei específica e regulamentação própria, sem indicação de valor neste ato.

Art. 24. A Tribuna Livre, instituída pela Resolução nº 36, de 21 de novembro de 2023, constitui instrumento de participação cidadã nas sessões ordinárias da Câmara Municipal, destinado à manifestação de pessoas e representantes de entidades ou movimentos sobre matérias de interesse do Município, observados os requisitos, limites e procedimentos definidos em sua regulamentação específica.

§ 1º A utilização da Tribuna Livre dependerá de inscrição prévia, registro em livro próprio na Secretaria da Câmara, indicação expressa da matéria a ser exposta e atendimento das demais condições previstas na resolução específica.

§ 2º Caberá ao Presidente da Câmara, nos termos da regulamentação própria, avaliar a pertinência da matéria, conduzir a ordem de chamada, controlar o tempo de uso da palavra, deliberar sobre eventual prorrogação, cassar a palavra quando cabível e resolver os casos omissos relativos ao uso da Tribuna Livre.

§ 3º A Tribuna Livre não constitui unidade administrativa autônoma, setor, órgão permanente, cargo, função pública, função gratificada ou unidade de despesa, servindo sua referência nesta Resolução apenas à consolidação institucional, à transparência ativa e à integração dos instrumentos de participação popular já regulamentados pela Câmara Municipal.

Seção VI

Da Ouvidoria Legislativa

Art. 25. A Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Jacuí/MG reger-se-á por resolução própria e funcionará como canal permanente de comunicação entre o cidadão e o Poder Legislativo, destinado ao recebimento, registro, tratamento e encaminhamento de manifestações, reclamações, sugestões, críticas, elogios, denúncias e pedidos relacionados aos serviços públicos e ao funcionamento institucional da Câmara.

§ 1º Compete à Ouvidoria Legislativa, observada sua regulamentação específica:

I - receber, registrar e encaminhar manifestações de cidadãos, entidades e usuários dos serviços públicos;
II - propor medidas de aperfeiçoamento institucional, prevenção de falhas, correção de irregularidades e melhoria dos serviços;
III - responder ao cidadão, quando cabível, quanto às providências adotadas;
IV - solicitar informações a órgãos e setores competentes para adequada instrução das manifestações;
V - elaborar relatórios e recomendações quando necessário; e
VI - observar, subsidiariamente, nos casos omissos ou não disciplinados, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, no que couber.
§ 2º A Ouvidoria Legislativa não substituirá os canais formais de protocolo, o Serviço de Informações ao Cidadão, a atuação das Comissões, o controle interno, o controle externo ou os procedimentos administrativos próprios, devendo encaminhar cada demanda ao fluxo competente.

Seção VII

Do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC

Art. 26. O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, criado no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG pela regulamentação interna da Lei de Acesso à Informação, funcionará como canal institucional para atendimento, orientação, protocolo, acompanhamento e resposta aos pedidos de acesso à informação.
§ 1º Compete ao SIC, observada a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a resolução municipal específica:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
II - informar sobre a tramitação de documentos;
III - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;
IV - encaminhar pedidos aos setores competentes e acompanhar os prazos de resposta;
V - promover o fornecimento de informações em linguagem clara, objetiva e acessível, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais; e
VI - apoiar a transparência ativa, especialmente quanto à divulgação da estrutura organizacional, competências, endereços, telefones, horários de atendimento, informações orçamentárias, financeiras, licitações, contratos, remuneração, proposições, atas, presença dos Vereadores, Ouvidoria, PROCON Câmara, Parlamento Jovem, Tribuna Livre, Controle Interno e demais informações exigidas pela legislação.
§ 2º A designação de servidor responsável pelo SIC será realizada por ato próprio da Presidência ou da Mesa Diretora, observada a regulamentação específica, a compatibilidade de atribuições e a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento.

Seção VIII

Da Proteção de Dados Pessoais, do Encarregado e da Segurança da Informação

Art. 27. A proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Resolução nº 09, de 27 de setembro de 2024, e as demais normas aplicáveis, devendo integrar as rotinas administrativas, legislativas, documentais, tecnológicas, de atendimento ao cidadão, de transparência, de comunicação institucional e de participação social.
§ 1º A Câmara Municipal, na qualidade de controladora, deverá manter procedimentos destinados à proteção de dados pessoais, à identificação dos fluxos de tratamento, à adoção de medidas de segurança, à prevenção de incidentes, à publicidade das informações exigidas pela legislação e ao atendimento dos direitos dos titulares.
§ 2º O tratamento de dados pessoais deverá observar, especialmente, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
§ 3º O tratamento de dados pessoais necessário ao exercício das competências legais da Câmara Municipal, ao cumprimento das atribuições legais do serviço público, à transparência institucional, ao processo legislativo, à execução administrativa e à participação cidadã deverá ser realizado de forma compatível com a finalidade pública e com o interesse público.
Art. 28. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, competindo-lhe, nos termos da regulamentação própria, receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, orientar servidores e contratados, receber comunicações da autoridade nacional, adotar providências e apoiar a execução das diretrizes de adequação à LGPD.
§ 1º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão permanecer disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais, observada a regulamentação própria.
§ 2º A designação do Encarregado será realizada por ato próprio da autoridade competente, observados os requisitos, impedimentos, acumulação com as atribuições habituais do cargo, deveres de sigilo e demais condições previstas na Resolução nº 09, de 27 de setembro de 2024, bem como a Lei Municipal nº 2.168, de 25 de abril de 2025, quando aplicável, sem fixação de valor por esta Resolução.
§ 3º A atuação do Encarregado não substitui as responsabilidades dos setores, servidores, agentes públicos, contratados e demais colaboradores quanto ao tratamento adequado, seguro, necessário e proporcional dos dados pessoais a que tenham acesso no exercício de suas funções.
Art. 29. Todas as unidades, setores, serviços, projetos institucionais e instâncias funcionais da Câmara Municipal deverão observar as normas de proteção de dados pessoais, inclusive quanto à coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, difusão, digitalização e extração de informações pessoais, em suporte físico ou eletrônico.
§ 1º Os servidores, agentes públicos, ocupantes de cargos em comissão, colaboradores, estagiários, terceiros contratados e demais usuários que tenham acesso a dados pessoais deverão guardar sigilo, utilizar as informações apenas para finalidades institucionais legítimas, evitar divulgação indevida, comunicar incidentes ou comprometimentos à base de dados e observar as orientações do Encarregado e da autoridade competente.
§ 2º Os pedidos dos titulares de dados pessoais, reclamações, comunicações, dúvidas, solicitações de acesso, correção, eliminação, informações sobre compartilhamento, revogação de consentimento ou demais direitos previstos na LGPD deverão ser encaminhados ao canal próprio de atendimento, sem prejuízo da atuação do SIC, da Ouvidoria Legislativa e dos demais fluxos institucionais, conforme a natureza da demanda.
Art. 30. O uso e a administração de computadores, redes, sistemas, recursos digitais, senhas, arquivos eletrônicos, e-mails corporativos, bancos de dados, câmeras de segurança, gravações de sessões e audiências públicas, digitalização de documentos e demais recursos de tecnologia observarão a Resolução nº 09, de 27 de setembro de 2024, as orientações do Encarregado, as normas de segurança da informação e as regras de transparência, arquivo e proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. A gravação, guarda, disponibilização e gerenciamento de imagens, sessões plenárias, audiências públicas e registros audiovisuais deverão compatibilizar transparência pública, preservação da memória legislativa, segurança institucional, proteção de dados pessoais e observância dos direitos dos titulares, nos termos da regulamentação específica.

Seção IX

Das Licitações, Contratações Administrativas, Agente de Contratação e Gestão Contratual

Art. 31. As licitações, contratações diretas, contratos administrativos, atas de registro de preços, aditamentos, apostilamentos, procedimentos auxiliares e demais instrumentos de contratação do Poder Legislativo Municipal observarão a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução nº 05, de 02 de maio de 2024, e as demais normas aplicáveis, devendo integrar as rotinas administrativas, contábeis, financeiras, jurídicas, patrimoniais, de controle interno, de transparência e de prestação de contas da Câmara Municipal.

§ 1º O Agente de Contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação ou da contratação direta, dar impulso ao procedimento e executar as demais atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos da Resolução nº 05, de 02 de maio de 2024.
§ 2º O Gestor de Contratos e, quando designados, os fiscais de contrato, atuarão no acompanhamento, gestão, registro e fiscalização da execução contratual, observados a formação acadêmica ou técnica, o conhecimento em relação ao objeto contratado, a segregação de funções, o comprometimento concomitante com outros serviços e o quantitativo de contratos sob sua responsabilidade.
§ 3º A atuação do Agente de Contratação, da equipe de apoio, do Gestor de Contratos e dos fiscais de contrato não substitui a responsabilidade decisória da autoridade competente, não afasta as atribuições dos setores jurídico, contábil, financeiro, patrimonial, de controle interno e de apoio administrativo, nem autoriza desvio de função, criação de cargo, nova função gratificada, nova gratificação, vantagem remuneratória ou unidade administrativa autônoma por esta Resolução, preservadas as designações, responsabilidades e eventuais gratificações instituídas por lei específica, especialmente pela Lei Municipal nº 2.168, de 25 de abril de 2025.
§ 4º O Agente de Contratação, o Gestor de Contratos e os fiscais de contrato poderão solicitar manifestação técnica da Procuradoria Legislativa, da Unidade de Controle Interno, da Contabilidade, da Tesouraria, do Setor de Material, Compras e Patrimônio ou de outros setores competentes, a fim de subsidiar decisões, prevenir riscos e assegurar a regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual.

CAPÍTULO IV

DA INTEGRAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, PROTEÇÃO DE DADOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS

Art. 32. As unidades, setores, serviços, projetos institucionais e instâncias funcionais da Câmara Municipal deverão atuar de forma integrada, mantendo comunicação administrativa contínua, compartilhamento responsável de informações, encaminhamento regular de demandas, proteção de dados pessoais, segurança da informação, rotinas de licitações e contratos administrativos e registro dos atos necessários à rastreabilidade dos processos internos.
§ 1º Sempre que a matéria envolver mais de um setor, serviço, projeto institucional, instância funcional, fluxo de tratamento de dados pessoais, procedimento de contratação ou execução contratual, caberá à Presidência, à Mesa Diretora ou ao responsável pela unidade coordenar o fluxo, definir a ordem de manifestação e evitar duplicidade de procedimentos.
§ 2º Os processos administrativos, licitatórios, de contratação direta e de execução contratual deverão ser instruídos com os documentos indispensáveis à análise técnica, jurídica, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, operacional ou de controle, conforme a natureza da matéria.
§ 3º A tramitação interna deverá privilegiar a motivação dos atos, a identificação do responsável por cada etapa, o cumprimento de prazos, a preservação documental, a proteção de dados pessoais, a segurança da informação, a racionalização de gastos e a economicidade.
Art. 33. A Câmara Municipal manterá, no Portal da Transparência ou em seu sítio eletrônico oficial, informações atualizadas sobre sua estrutura administrativa, competências das unidades, canais de atendimento, Ouvidoria, SIC, PROCON Câmara, Parlamento Jovem, Tribuna Livre, Controle Interno, Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, proteção de dados pessoais, licitações, contratos administrativos e demais informações de interesse público exigidas pela legislação.
Parágrafo único. A publicação do organograma e do quadro sintético das unidades administrativas deverá observar, no que couber, os Anexos I e II desta Resolução, ressalvadas atualizações de nomenclatura, responsáveis, contatos, regulamentos anuais e atos de designação.
Art. 34. Os responsáveis por unidades, setores, serviços, comissões, projetos institucionais, instâncias funcionais, agentes designados ou atividades específicas deverão zelar pela adequada guarda dos documentos, pela atualização de registros, pela tramitação regular dos processos, pela segurança da informação, pela proteção de dados pessoais, pela transparência ativa, pelo atendimento ao cidadão, pela regularidade das contratações e contratos e pela comunicação tempestiva de demandas à Presidência ou ao setor competente.
Art. 35. A designação de servidores para atuação em atividades específicas, inclusive Ouvidoria, SIC, Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, Unidade de Controle Interno, Controlador Interno, Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio, Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos, Coordenador do Parlamento Jovem, controle, fiscalização, apoio à Tribuna Livre, apoio a comissões, gestão documental, tecnologia, compras, patrimônio, proteção de dados pessoais, segurança da informação ou outras rotinas internas, será realizada por portaria ou ato próprio, quando necessário, observados:
I - a compatibilidade entre a atividade designada e as atribuições do cargo ocupado;
II - a inexistência de desvio de função;
III - a preservação das atribuições técnicas de cargos efetivos e das funções de assessoramento, direção, chefia e coordenação próprias dos cargos comissionados;
IV - a vedação de criação de vantagem remuneratória por ato infralegal ou por esta Resolução, sem prejuízo das funções gratificadas, gratificações, designações e responsabilidades já previstas em legislação, resolução ou regulamentação própria, especialmente na Lei Municipal nº 2.168, de 25 de abril de 2025;
V - a continuidade dos serviços e a segregação de funções quando exigida pela natureza do procedimento; e
VI - a possibilidade de substituição, redistribuição de tarefas ou apoio intersetorial em razão da estrutura enxuta do Poder Legislativo.
Art. 36. A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares, manuais, fluxogramas, ordens de serviço, regulamentos anuais e rotinas padronizadas para execução desta Resolução, especialmente nas áreas de protocolo, arquivo, transparência, licitações, contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, agente de contratação, gestor de contratos, fiscal de contratos, coordenador do Parlamento Jovem, compras, patrimônio, pessoal, diárias, controle interno, prestação de contas, acesso à informação, proteção de dados pessoais, segurança da informação, uso de computadores e redes, gerenciamento de senhas, monitoramento por câmeras, gravação de sessões e audiências públicas, digitalização, transformação digital e atendimento ao cidadão.
Parágrafo único. Os atos complementares não poderão inovar em matéria reservada à lei ou ao Plenário, nem alterar atribuições legais de cargos, vencimentos, direitos, deveres, requisitos funcionais, competências regimentais ou regras estabelecidas em normas específicas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os Anexos I e II integram esta Resolução para fins de organização institucional, publicidade, transparência ativa e orientação administrativa interna.
Art. 38. A execução desta Resolução não autoriza a criação de despesa obrigatória de caráter continuado, cargo, nova função, nova função gratificada, nova gratificação, vantagem remuneratória, órgão autônomo ou unidade administrativa não prevista na legislação competente, preservadas as designações, responsabilidades e eventuais gratificações já instituídas por legislação, resolução ou regulamentação própria, especialmente pela Lei Municipal nº 2.168, de 25 de abril de 2025.
Art. 39. Permanecem em vigor, no que não conflitarem com esta Resolução, as normas específicas relativas à Ouvidoria Legislativa, ao Serviço de Informações ao Cidadão, ao PROCON Câmara, ao Parlamento Jovem, ao Coordenador do Parlamento Jovem, à Tribuna Livre, à Unidade de Controle Interno, ao Controlador Interno, às licitações e contratos administrativos, ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro, à equipe de apoio, ao Gestor e Fiscal de Contratos, à proteção de dados pessoais, ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, às funções gratificadas instituídas por lei própria, ao uso e administração de computadores e redes, ao sistema de monitoramento, à gravação das sessões plenárias e audiências públicas, ao controle interno, ao regime de pessoal, ao processo legislativo, à transparência, à prestação de contas e às demais matérias objeto de regulamentação própria.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sem prejuízo da plena vigência da Lei Municipal nº 1.844, de 19 de maio de 2020, da Lei Municipal nº 1.930, de 21 de junho de 2022, da Lei Municipal nº 2.010, de 17 de outubro de 2023, da Lei Municipal nº 2.013, de 22 de novembro de 2023, da Lei Municipal nº 2.082, de 15 de abril de 2025, da Lei Complementar nº 2.126, de 15 de abril de 2026, da Lei Municipal nº 2.168, de 25 de abril de 2025, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02, de 16 de fevereiro de 2024, da Resolução nº 05, de 02 de maio de 2024, da Resolução nº 09, de 27 de setembro de 2024, e das demais normas hierarquicamente superiores ou específicas aplicáveis.
Câmara Municipal de Jacuí/MG, 26 de maio de 2026.

FLÁVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

ANEXO I
ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO REFERENCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG

Observação: a representação da Procuradoria Legislativa em posição de assessoramento institucional indica sua função técnico-jurídica e sua autonomia técnica, sem atribuir-lhe direção superior administrativa ou competência decisória própria da Mesa Diretora e da Presidência. A referência ao Parlamento Jovem indica projeto institucional de educação legislativa e participação cidadã, coordenado pela Mesa Diretora e apoiado pelos setores competentes, sem criação de unidade autônoma, cargo ou vantagem remuneratória por esta Resolução, preservada a figura do Coordenador do Parlamento Jovem quando designado nos termos da Resolução nº 02, de 16 de fevereiro de 2024, da Lei Municipal nº 2.168, de 25 de abril de 2025, e de ato próprio. A Tribuna Livre, a Unidade de Controle Interno, o Controlador Interno, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, o Agente de Contratação, o Pregoeiro, o Gestor de Contratos e os fiscais de contrato são reconhecidos em razão de regulamentações próprias, sem necessidade de alteração gráfica do organograma referencial e sem prejuízo das funções gratificadas, designações e eventuais gratificações previstas em lei específica.

ANEXO II
QUADRO SINTÉTICO DE CORRESPONDÊNCIA FUNCIONAL

Unidade / setor / instância	Síntese funcional
Mesa Diretora / Presidência	Direção superior, representação institucional, coordenação dos trabalhos legislativos, administrativos, de educação legislativa e de participação social, expedição de atos internos, designações funcionais cabíveis e coordenação do Parlamento Jovem, inclusive por Coordenador designado quando houver previsão própria.
Assessoria Parlamentar	Assessoramento superior, direção, chefia, coordenação, orientação e supervisão institucional em apoio à Presidência, às Comissões, aos Vereadores, às unidades administrativas e aos projetos institucionais, vedado o desempenho predominante de rotinas próprias de cargos efetivos.
Procuradoria Legislativa	Consultoria e assessoramento jurídico, pareceres, representação judicial/extrajudicial, apoio à técnica legislativa e orientação jurídica dos atos administrativos, projetos institucionais e setores da Câmara.
Divisão de Secretaria, Administração, Contábil e Financeira	Apoio administrativo, legislativo, documental, financeiro, contábil, orçamentário, patrimonial, tecnológico, de atendimento e de serviços gerais, com observância das atribuições legais dos cargos previstos na Lei Municipal nº 1.844/2020, com alterações da Lei Complementar nº 2.126/2026.
Setor de Recepção, Projetos e Protocolo	Atendimento, recepção, triagem, conferência prévia de documentos, protocolo, cadastro, digitalização, registro, tramitação, controle de proposições, expedientes e documentos oficiais.
Setor de Controladoria	Controle interno, relatórios, acompanhamento de execução orçamentária, custos, limites legais, apoio à prestação de contas e monitoramento preventivo de procedimentos administrativos, observada a regulamentação própria.
Unidade de Controle Interno / Controle Interno	Instância funcional regulamentada pela Resolução nº 04/2022, voltada ao controle preventivo, concomitante e/ou posterior dos atos e fatos administrativos que gerem despesa, à emissão de relatórios, ao apoio ao controle externo e às comunicações legalmente cabíveis, preservada a disciplina legal própria do Controlador Interno quando aplicável.
Setor de Processamento de Dados	Sistemas, equipamentos, banco de dados, rede, arquivos eletrônicos, suporte técnico, segurança da informação, proteção de dados e apoio eletrônico à transparência institucional.
Setor de Sistema de Som e Eletrônica	Operação de som, imagem, gravação, transmissão e recursos audiovisuais em sessões, reuniões, audiências, eventos, oficinas, plenárias e atividades institucionais.
Setor de Pessoal	Atos de pessoal, registros funcionais, folha, frequência, direitos, deveres, documentos, informações funcionais e registros de colaboradores, estagiários ou agentes vinculados a projetos, quando houver.
Setor de Arquivo	Arquivo geral, classificação, guarda, conservação, consulta, digitalização e preservação documental, inclusive de atos e registros de projetos institucionais.
Setor de Material, Compras e Patrimônio	Compras, materiais, almoxarifado, estoque, patrimônio, inventários, controle de bens, pesquisas de preços e apoio preparatório às contratações, observada a legislação aplicável.
Agente de Contratação / Gestor de Contratos	Condução, impulso e acompanhamento de licitações e contratações diretas, apoio à homologação, gestão e fiscalização contratual, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução nº 05/2024, a Lei Municipal nº 2.168/2025 quando aplicável, a designação por ato próprio, a segregação de funções e a atuação dos setores competentes.
Setor de Serviços	Limpeza, higienização, conservação, copa, cozinha, pequenos mandados, serviços simples de apoio, organização de ambientes, apoio operacional e serviços gerais compatíveis com as atribuições legais do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Municipal nº 2.013/2023, com carga horária atualmente fixada pela Lei Municipal nº 2.082/2025, sem prejuízo da consolidação posterior pela legislação de regência.
Setor de Contabilidade, Tesouraria e Orçamento	Orçamento, contabilidade, tesouraria, execução da despesa, pagamentos, disponibilidade financeira, prestação de contas e relatórios financeiros.
Divisão Legislativa de Apoio ao Cidadão	Atendimento ao cidadão, orientação institucional, apoio a serviços e projetos de participação social, educação legislativa, aproximação comunitária e defesa do consumidor, nos limites da competência da Câmara.
PROCON Câmara	Orientação, atendimento, conciliação, educação para o consumo e defesa do consumidor, nos limites da competência legislativa e da regulamentação própria.
Parlamento Jovem	Projeto institucional de educação legislativa e participação cidadã, instituído pela Resolução nº 02/2024, coordenado pela Mesa Diretora, com apoio operacional dos setores competentes, execução conforme regulamento anual e possibilidade de designação de Coordenador do Parlamento Jovem nos termos da lei específica de gratificações.
Tribuna Livre	Instrumento de participação popular instituído pela Resolução nº 36/2023, utilizado nas sessões ordinárias mediante inscrição prévia, controle da Presidência e observância dos requisitos, limites, tempo de fala e demais condições da regulamentação específica.
Ouvidoria Legislativa	Recebimento, registro, tratamento e encaminhamento de manifestações dos cidadãos, nos termos de resolução própria.
Serviço de Informações ao Cidadão - SIC	Atendimento, protocolo, acompanhamento e resposta aos pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da resolução municipal específica.
Proteção de Dados Pessoais / Encarregado de Dados	Governança de dados pessoais, canal de comunicação com titulares e ANPD, orientação interna, apoio à adequação à LGPD, segurança da informação, avisos de tratamento, incidentes, uso de computadores e redes, monitoramento e boas práticas, nos termos da Resolução nº 09/2024 e da Lei Municipal nº 2.168/2025 quando aplicável.
Funções específicas / designações com gratificação legal	Referência às funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, Gestor de Contratos, Agente de Contratação, Coordenador do Parlamento Jovem, Controlador Interno e Pregoeiro, quando designadas nos termos da lei específica, das resoluções próprias e dos atos de designação, sem criação de novas gratificações ou indicação de valores por esta Resolução.
Referência funcional dos cargos de apoio administrativo e serviços gerais	Atividades auxiliares de atendimento, recepção, protocolo, organização documental, controle de materiais, almoxarifado, limpeza, copa, conservação, pequenos mandados e apoio operacional, conforme a Lei Municipal nº 2.010/2023, a Lei Municipal nº 2.013/2023, a Lei Municipal nº 2.082/2025, a Lei Complementar nº 2.126/2026 e a lotação ou designação compatível.

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:F4FAB3E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
DESPESA_TOTAL_PESSOAL_1°_QUADRIMESTRE_2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE - MG	
AVENIDA PADRE BENTO FERREIRA, Nº 652 - CENTRO	Exercício: 2026
CNPJ: 25.641.408/0001-73 Telefone: (35) 3236-1208	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1° QUADRIMESTRE	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO MUNICÍPIO (LEGISLATIVO)	
ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LRF	
Despesa Total com Pessoal	**Valor**
3100.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.093.426,76**
3190.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	**1.093.426,76**
3190.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**72.444,10**
3190.04.14 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	6.611,14
3190.04.99 Outras Contratações por Tempo Determinado	65.832,96
3190.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL	**885.264,27**
3190.11.01 Vencimentos e Salários	382.002,19
3190.11.06 SUBSÍDIO DE VEREADOR	405.333,36
3190.11.10 SUBSÍDIO DE PRESIDENTE DA CÂMARA	50.666,67
3190.11.44 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	47.262,05
3190.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**135.718,39**
3190.13.02 Contribuição Patronal para o RPPS	6.838,13
3190.13.03 Contribuição Patronal para o INSS	128.880,26
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	**1.093.426,76**

Exclusões da Despesa Total com Pessoal	**Valor**	
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio *	0,00	
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro	0,00	
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	
(-) Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art 198, §11)	0,00	
(-) Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art 38, §2º)	0,00	
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados e Deduções Constitucionais	0,00	
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	
TOTAL DAS EXCLUSÕES	**0,00**	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DE LIMITE	**1.093.426,76**	
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**Município**	
	Valor	**%Sobre a RCL Ajustada**
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias do Estado relativas às emendas individuais de blocos (art. 160-A, § 1º, da CE)²	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas de Bancada (CF, art. 166, § 16)	0,00	
(-) Transferências do Estado advindas de emendas de bancadas (art. 160-A, § 1º, da CE)²	0,00	
(-) Transferências da União Relativas a Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e de combate às Endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.093.426,76	0,00
Limite Legal (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	0,00	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

* = O cálculo deste campo é composto do somatório dos valores dos seguintes campos, quando houver: 3190.01.01 - APOSENTADORIAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS + 3190.03.01 - PENSÕES CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS + 3190.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários de Pessoal Ativo + 3190.05.02 - Outros Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS.

RENON REZENDE SOUZA	***GRASIELY ELIZA GOMES FERREIRA***	***JOSE CARLOS BRASILEIRO DE CASTRO***
Presidente	Controlador Interno	Assistente Financeiro
RG: MG12120882	RG: 20303920	RG: MG-3.670.875MG-61395
CPF: 062.969.926-70	CPF: 139.055.316-74	CPF: 532.384.606-25

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador: A639289A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
RECEITA_CORRENTE_LÍQUIDA_1º_QUADRIMESTRE_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE - MG								
RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100 - CENTRO								Exercício: 2026
CNPJ: 17.877.176/0001-29 Telefone: (35) 3530-0212								
Descrição	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**							
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada 2026**
	Nov/2025	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.266.282,13**	**3.611.530,56**	**4.168.291,26**	**3.059.282,22**	**3.707.717,49**	**3.782.795,87**	**44.288.633,08**	**37.639.990,60**
	3.175.952,47	**5.066.029,40**	**3.390.994,17**	**4.223.508,53**	**3.321.589,74**	**3.514.659,24**		
Receita Tributária / Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.596,07	246.395,72	335.768,69	200.875,15	149.164,92	378.328,44	3.106.559,16	1.897.008,40
	142.493,50	644.928,95	61.511,74	309.857,44	156.159,45	285.479,09		
IPTU	7.190,61	121.586,00	62.772,08	28.412,99	21.797,57	7.114,86	312.802,55	254.812,80
	8.241,39	9.999,78	5.736,62	5.629,70	3.915,77	30.405,18		
ISS	80.011,67	72.902,04	89.028,07	78.917,28	74.915,25	154.072,22	1.032.940,41	625.856,00
	85.977,91	91.831,39	33.336,62	112.554,97	61.774,06	97.618,93		
ITBI	2.750,00	14.366,30	5.750,00	8.740,00	3.919,25	15.091,74	369.900,86	111.760,00
	7.467,50	290.870,01	2.143,17	2.252,89	5.620,00	10.930,00		
IRRF	103.519,23	34.944,85	174.491,12	82.201,02	43.012,36	192.952,28	1.328.105,24	885.139,20
	34.182,70	246.087,77	15.884,39	177.005,01	80.457,93	143.366,58		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.124,56	2.596,53	3.727,42	2.603,86	5.520,49	9.097,34	62.810,10	19.440,40

	6.624,00	6.140,00	4.410,94	12.414,87	4.391,69	3.158,40		
Receitas de Contribuições	37.056,56	36.577,54	35.514,88	42.246,50	44.215,65	46.494,86	498.534,09	447.040,00
	44.126,95	42.557,13	42.959,50	42.886,05	41.107,23	42.791,24		
Receitas Patrimoniais	159.553,32	158.834,29	185.225,91	175.721,43	209.108,64	216.406,05	2.241.087,09	225.937,80
	170.266,61	205.719,22	196.617,80	174.712,44	206.704,96	182.216,42		
Rendimentos de Aplicação Financeira	158.228,72	155.925,73	183.643,91	175.721,43	197.388,64	213.843,77	2.216.886,27	214.761,80
	170.266,61	205.719,22	196.617,80	173.209,06	205.404,96	180.916,42		
Outras Receitas Patrimoniais	1.324,60	2.908,56	1.582,00	0,00	11.720,00	2.562,28	24.200,82	11.176,00
	0,00	0,00	0,00	1.503,38	1.300,00	1.300,00		
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Serviços	0,00	105,75	178,00	226,00	144,00	119.890,00	122.265,75	2.235,20
	0,00	-70,00	950,00	770,00	72,00	0,00		
Descrição	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**							
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada 2026**
	Nov/2025	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
Transferências Correntes	2.873.709,06	3.169.617,26	3.611.590,78	2.640.213,14	3.303.828,12	3.006.889,38	38.254.796,83	35.062.300,20
	2.819.065,41	4.172.503,75	3.088.549,19	3.693.450,64	2.917.044,38	2.958.335,72		
Cota Parte do FPM	1.744.753,81	1.792.101,87	1.883.611,11	1.451.426,66	1.841.762,76	1.235.021,93	21.044.750,81	18.935.064,00
	1.678.814,37	2.703.516,70	1.714.827,92	2.156.052,43	1.305.620,24	1.537.241,01		
Cota Parte do ICMS	384.984,53	388.001,09	491.417,11	412.259,30	465.795,78	397.704,58	5.049.828,68	5.096.256,00
	387.943,26	497.390,36	415.328,12	341.066,31	463.831,07	404.107,17		
Cota Parte do IPVA	40.410,38	41.305,03	57.310,16	31.165,61	24.156,22	17.860,36	719.288,02	614.680,00
	18.575,07	8.462,80	110.970,61	161.946,30	102.721,70	104.403,78		
Cota Parte do ITR	30,38	2.252,67	0,00	6,49	3.019,06	75.418,36	81.372,97	11.176,00
	252,40	0,00	0,00	373,98	0,00	19,63		
Transferências da LC 61/1989 - Cota-Parte IPI	3.484,82	5.824,65	5.046,45	5.572,31	5.911,26	5.384,74	62.538,56	50.292,00
	5.322,06	6.446,65	4.906,43	5.148,78	5.088,25	4.402,16		
Transferências do FUNDEB	443.624,62	446.877,25	460.455,27	428.632,63	442.012,51	414.763,64	6.033.750,20	5.573.112,40
	452.170,71	535.096,33	586.062,04	664.591,07	593.924,64	565.539,49		
Outras Transferências	256.420,52	493.254,70	713.750,68	311.150,14	521.170,53	860.735,77	5.263.267,59	4.781.719,80
	275.987,54	421.590,91	256.454,07	364.271,77	445.858,48	342.622,48		
Outras Receitas Correntes	367,12	0,00	13,00	0,00	1.256,16	14.787,14	65.390,16	5.469,00
	0,00	390,35	405,94	1.831,96	501,72	45.836,77		
DEDUÇÕES (II)	**434.732,63**	**445.896,91**	**330.776,17**	**380.085,89**	**334.121,47**	**346.277,87**	**4.939.125,50**	**4.941.493,60**
	418.181,28	**481.442,69**	**449.206,47**	**532.917,43**	**375.452,08**	**410.034,61**		
Contribuição dos Servidores a Previdência Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação entre Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	434.732,63	445.896,91	330.776,17	380.085,89	334.121,47	346.277,87	4.939.125,50	4.941.493,60
	418.181,28	481.442,69	449.206,47	532.917,43	375.452,08	410.034,61		
Descrição	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**							
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada 2026**
	Nov/2025	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**		
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.831.549,50**	**3.165.633,65**	**3.837.515,09**	**2.679.196,33**	**3.373.596,02**	**3.436.518,00**	**39.349.507,58**	**32.698.497,00**
	2.757.771,19	**4.584.586,71**	**2.941.787,70**	**3.690.591,10**	**2.946.137,66**	**3.104.624,63**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	241.000,00	0,00	0,00	150.000,00	391.000,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Tranf. obrigatórias do Estado relativas às emendas individuais de blocos (art. 160 -A Paragrafo 1º, da CE)² (V)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (III - IV - V)	**2.831.549,50**	**2.965.633,65**	**3.596.515,09**	**2.679.196,33**	**3.373.596,02**	**3.286.518,00**	**38.758.507,58**	**32.698.497,00**
	2.757.771,19	**4.584.586,71**	**2.941.787,70**	**3.690.591,10**	**2.946.137,66**	**3.104.624,63**		
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (CF, art. 166, § 16) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Transferências do Estado advindas de emendas de bancadas (art. 160-A, § 1º, da CE)² (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitá e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (IX)	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	644.672,00	588.160,00
	48.576,00	97.152,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (XI) = (VI - VII - VIII - XI - X	**2.782.973,50**	**2.917.057,65**	**3.547.939,09**	**2.630.620,33**	**3.325.020,02**	**2.837.942,00**	**37.713.835,58**	**32.110.337,00**
	2.709.195,19	**4.487.434,71**	**2.889.915,70**	**3.638.719,10**	**2.894.265,66**	**3.052.752,63**		

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:3930BA67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
GASTOS COM PUBLICIADE 2BM 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)									
AV. OSCAR ORNELAS, 152									
17909599/0001-83 Exercício: 2026									
EMPENHOS DE 01/03/2026 A 30/04/2026									
Emp. Liq.	Tipo		Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Processo	EMPENHADA
Entidade	**1**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)**							**4.748,87**

02105 0000	OR	NV	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	12/03/2026	000004/23	1.151,67
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES CONFORME FATURA: 112821 E RELATORIO ANEXO.									
LIC - ERRATA - ADESÃO A ATA DE REGISTRODE PREÇO Nº 039/2025 Pedido:2157613 Data publicação: 06/03/2026 Pagina: 2 Registro: 2186000									
AD - PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2025 Pedido:2159930 Data publicação: 12/03/2026 Pagina: 2 Registro: 2188309									
AD - PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2025 Pedido:2159950 Data publicação: 12/03/2026 Pagina: 2 Registro: 2188329									
CT - Contrato nº 156/2025 Pedido:2159993 Data publicação: 12/03/2026 Pagina: 2 Registro: 2188372									
CT - Contrato nº 055/2025 – Processo Licitatório nº 060/2025 Pedido:2160005 Data publicação: 12/03/2026 Pagina: 2 Registro: 2188384 RESERVAS DE JORNAL									
02193 0000	OR	NV	IMPRENSA NACIONAL	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	20/03/2026		314,16
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DO OFÍCIO N.º 11655914, PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 034/2026 CONCORRÊNCIA 007/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 969713/2024 – FUNASA., ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA.									
02638 0000	OR	NV	ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS -	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	30/03/2026	016/2024	482,87
CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS COM A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE, REF A 03/2026									
02662 0000	OR	NV	VAGNER DONIZETTI ALVES	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	30/03/2026	021/2025	890,54
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICAÇÃO REGIONAL E IMPRESSO. SERVIÇOS DE REPORTAGENS, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PUBLICAS. REF A 03/2026									
02685 0000	OR	NV	IMPRENSA NACIONAL	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	30/03/2026		359,04
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DO OFÍCIO N.º 11669895. PARA CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TRECHO VI DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A CIDADE DE CABO VERDE AO DISTRITO DE SERRA DOS LEMES, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA., conforme Convênio nº 978458/2025 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. PRC 040/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA 008/2026									
02753 0000	OR	NV	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	30/03/2026	000004/23	177,18
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES CONFORME FATURA: 113130 E RELATORIO ANEXO.									
LIC - AVISO DE LICITAÇÃO/ PROCESSO 031/2026 Pedido:2167697 Data publicação: 01/04/2026 Pagina: 2 Registro: 2196154 RESERVAS DE JORNAL.									
03629 0000	OR	NV	ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS -	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	30/04/2026	016/2024	482,87
CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS COM A IMPRENSA OFICIAL DO									
Emp. Liq.	Tipo		Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Processo	EMPENHADA
MUNICÍPIO DE CABO VERDE, REF. A 04/2026.									
03656 0000	OR	NV	VAGNER DONIZETTI ALVES	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	30/04/2026	021/2025	890,54
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICAÇÃO REGIONAL E IMPRESSO, SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PUBLICAS. REF. A 04/2026.									
TOTAL GERAL									**4.748,87**

Publicado por:
Sirlene Aparecida Das Chagas
Código Identificador:FC6D11B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal, **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do **Concurso Público nº 001/2024**, para atender as necessidades da Administração, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas asseguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Rua Otávio Francisco Vilela, 1565 – Jardim Primavera – Carneirinho – MG, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, no horário compreendido entre às 7h00min às 13h, para entregar a documentação relacionada no **ANEXO II** deste edital.
1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do **ANEXO II** acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.3. Além dos documentos descritos no **Anexo II**, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado, conforme previsto no Edital nº 001/2024 e Anexo II desta convocação.
1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.
1.5. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
1.6. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.
1.7. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

2. DA ESCOLHA DA LOTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados obedecerá rigorosamente à disponibilidade de vagas por localidade e à ordem de classificação final no certame, conforme os critérios abaixo estabelecidos.
2.2. DOS CARGOS COM LOTAÇÃO NA SEDE: As vagas destinadas ao cargo abaixo relacionado são de provimento exclusivo para exercício na Sede do Município de Carneirinho/MG:
I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Agente de Apoio Administrativo A – Emprego Público da Área Educacional – Nível Elementar I).
2.3. DOS CARGOS COM LOTAÇÃO DISTRIBUÍDA (SEDE E DISTRITOS): Para os cargos abaixo, as vagas serão preenchidas conforme a opção do candidato no ato da convocação, respeitada a ordem de classificação e o limite de vagas por localidade:
A) AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS (Nível Elementar I): O preenchimento das vagas ocorrerá da seguinte forma:
- 01 (uma) vaga para a Sede do Município (Carneirinho);
- 02 (duas) vagas para o Distrito de São Sebastião do Pontal.

B) PROFESSOR P1 (Nível Médio - Magistério): O preenchimento das vagas ofertadas ocorrerá da seguinte forma:
- 12 (doze) vagas para a Sede do Município (Carneirinho);
- 01 (uma) vaga para o Distrito de São Sebastião do Pontal;
- 01 (uma) vaga para o Distrito de Estrela da Barra.

2.4. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA: Para os cargos listados no item 2.3 (Auxiliar de Serviços Urbanos e Rurais e Professor P1), o candidato melhor classificado terá a prioridade na escolha da localidade de sua preferência.
2.4.1. Uma vez esgotadas as vagas de uma localidade, os candidatos subsequentes deverão, obrigatoriamente, optar entre as localidades remanescentes ou manifestar sua desistência definitiva à posse.

DOS EXAMES MÉDICOS

3. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do **Anexo II**, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
3.1. Após a conferência dos documentos descritos no **Anexo II** deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.
3.2. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
3.3. Eventuais candidatos pessoas com deficiência convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

4.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo a legislação vigente.
4.2. Uma vez atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, o nomeado deverá comparecer em até **02 (dois) dias úteis** à repartição competente da Prefeitura de Carneirinho/MG para formalizar a posse, sendo cientificado, no ato, sobre sua lotação e início do efetivo exercício.

Carneirinho/MG, 22 de maio de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Agente de Apoio Administrativo A – Emprego Público da Área Educacional)
Nível Elementar I

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
25	1136	ELIENE GASPAR DE OLIVEIRA
26	2368	MARIA SANDRA GALDINO
27	2397	SONIA GASPAR DE OLIVEIRA
28	1675	LARISSA MAIA ALVARENGA SILVA ARAUJO
29	522	EDILAINE PEREIRA DA SILVA
30	500	EDIVANIA APARECIDA SANCHES DE FREITAS
31	2175	FLAVIANA MOREIRA DOS SANTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Nível Elementar I

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
25	727	LUCAS DE SALES PEREIRA
26	420	ROSILENE ROSA DE OLIVEIRA
27	815	SANTINA GONÇALVES DOS SANTOS

PROFESSOR P1
Nível Médio - Magistério

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
50	781	VALQUIRIA REGINA DA SILVA
51	536	JOSIANE ALVES VILELA ASSIS
52	2372	GLEICIELE DE LIMA FERREIRA PIM
53	717	JAQUELINE DE LIMA OLIVEIRA
54	1633	LAISLA LETICIA PAIXÃO DA SILVA TEODOSIO
55	2363	JOSINEIDE SANTANA DA MOTA
56	1635	JULIANA SOCORRO DE OLIVEIRA QUEIROZ
57	2655	ROSANA CARVALHO DA CUNHA
58	716	ADRIANA APARECIDA BARRETO BRUNCA
59	2155	MARINA QUIRINO DE OLIVEIRA
60	488	DORIVANIA NUNES DE PINHO
61	2501	RENATA ALEXANDRA JACOBS AMARO
62	2645	GRAZIELE MARTINS DE JESUS CARDOSO

63	2609	TANIA ROBERTA NUNES RODRIGUES

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no item 9.11 do Edital nº 01/2024, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:
Cópia autenticada do documento de certificação exigido como requisito para o cargo, se for o caso;
Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
2 fotos 3x4, recentes;
Carteira de Trabalho (original);
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração de ausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
Carteira de vacinação atualizada;
Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico do trabalho);
Cartão do SUS;
Tipo sanguíneo;
CNH categoria exigida.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:29E99C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL PNAB - CICLO 2

EDITAL
PNAB Programa Nacional Aldir Blanc
Ciclo 02
(PREMIAÇÕES/ BOLSAS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.

1. RESUMO
Formulário de inscrição disponível em:
https://forms.gle/6J3fP3EubMwxaTTZ9
Contato para informações
Tel: (34) 3353-1228
Dotação orçamentária:

02.12.01.13.392.0029.2019 - 33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - ficha 478 / fonte: 1.719 CO: 0000

RECURSOS FINANCEIROS:

Valor do presente edital: R$64.400,00

Como será dividido?

Para quem?	Quantas bolsas?	Qual o valor bolsa?
Dança	01	R$ 8.648,00
Teatro	01	R$ 27.000,00
Capoeira	01	R$ 10.000,00
Literatura	01	R$ 10.000,00
Canto	01	R$ 10.000,00

Finalidade: bolsas (doação mediante realização de atividade, como encargo) visando ao financiamento de projetos de pessoas físicas e grupos culturais, com ou sem CNPJ, com relevantes ações de preservação e valorização da cultura local.

2. CRONOGRAMA

ETAPA	**Data**
Publicação do Edital	**26/05/2026**
Inscrições até	**10/06/2026**
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado até	**15/06/2026**
Recursos até	**17/06/2026**
Julgamento dos Recursos até	**20/06/2026**
Publicação do Resultado após Recursos	**21/06/2026**
Publicação oficial a partir de	**26/06/2026**
Pagamento da Premiação a partir de	**06/07/2026**

Sumário

1. RESUMO.. 2
2. CRONOGRAMA.. 2
3. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.. 6
4. INFORMAÇÕES GERAIS.. 7
a. OBJETO.. 7
b. VALORES.. 7
c. PRAZO DE INSCRIÇÃO.. 7
d. QUEM PODE PARTICIPAR.. 7
e. QUEM **NÃO** PODE PARTICIPAR.. 8
f. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital?. 9
5. ETAPAS.. 9
6. INCRIÇÕES.. 9
g. COMO SE INSCREVER.. 9
7. COTAS.. 10
h. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE.. 10
i. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA.. 10
j. REMANEJAMENTO DE COTAS.. 10
k. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS.. 11
8. COMO ELABORAR O PROJETO.. 12
l. PREENCHIMENTO DO MODELO.. 12
m. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.. 12
9. ETAPA DE SELEÇÃO.. 12
n. QUEM ANALISA OS PROJETOS.. 12
o. QUEM **NÃO PODE** FAZER PARTE DA COMISSÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS 13
p. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL. 13
q. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO.. 14
10. REMANEJAMENTO DE VAGAS.. 14
11. ETAPA DE HABILITAÇÃO.. 14
r. PESSOA FÍSICA.. 15
s. PESSOA JURÍDICA.. 15
t. GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ): 16
u. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO.. 16
12. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS.. 17
v. TERMO DE BOLSA CULTURAL. 17
w. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS.. 17
13. ENCARGO.. 18
x. DEFINIÇÃO DO ENCARGO.. 18
y. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO.. 18
14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS.. 19
15. DISPOSIÇÕES FINAIS.. 19
z. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS.. 19
aa. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL. 20
bb. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.. 20
cc. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL. 20
16. ANEXOS DO EDITAL. 21
17. ANEXO I – CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS.. 22
dd. Tipos de projetos: 22
ee. Descrição das categorias. 23
ff. DISTRIBUIÇÃO DE COTAS.. 25
18. ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.. 26

19. ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.. 43
20. ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL. 47
21. ANEXO V RELATÓRIO DO BOLSISTA.. 52
22. ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL. 53
23. ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL. 54
24. ANEXO VIII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA. 56
25. ANEXO IX FORMULÁRIOS DE RECURSOS.. 57

3. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do municipio.

Deste modo, a Gestão Municipal orna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da LEI FEDERAL Nº14399/2022 - Lei Aldir Blanc.

A Lei Aldir Blanc viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil

4. INFORMAÇÕES GERAIS

a. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem bolsas nas categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural do municipio.

b. VALORES

O Valor total disponibilizado para este Edital é o que está inserido no resumo **do presente documento** dividido entre as categorias de Bolsas descritas no Anexo I deste edital.
A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: **no resumo do presente documento.**
O valor previsto neste edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

c. PRAZO DE INSCRIÇÃO

O prazo de inscrição para este Edital é o que está inserido no resumo **do presente documento**, respeitado o prazo mínimo de 05 dias úteis conforme inciso i do art. 9º da lei nº 14.903/2024.

d. QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no municipio há pelo menos 12 (doze) meses.
O agente cultural pode ser:

• Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
• Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
• Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

e. QUEM <u>NÃO</u> PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV- Tenham PAD (Processo Administrativo Disciplinar) em vigor ou encerrado nos últimos 24 meses, com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item e (acima)
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas **não inviabiliza** a sua participação neste edital.

f. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital?

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projetoe poderá ser contemplado com no máximo01 (um) benefício.

5. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

6. INCRIÇÕES

g. COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar por meio do **formulário contido na página 02** a seguinte documentação:

• O preenchimento do próprio formulário, cujo modelo se encontra no anexo II, para que os participantes tenham conhecimento de quais informações serão necessárias antes mesmo de preencher o formulário;
• Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;
• Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
• Declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ;

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

7. COTAS

Dentro das limitações numéricas de cada categoria, ficam garantidas cotas em todas as categorias, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
c) no mínimo 05% das vagas para pessoas com deficiência

h. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

i. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

j. REMANEJAMENTO DE COTAS

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

k. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos contidos nos anexos.

Para fins de verificação da autodeclaração, PODEM SER EXIGIDOS EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO, CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante nos Anexos;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

8. COMO ELABORAR O PROJETO
l. PREENCHIMENTO DO MODELO
O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

m. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
Os projetos apresentados deverão ser executados até12 meses após a assinatura do termo da bolsa.

9. ETAPA DE SELEÇÃO
n. QUEM ANALISA OS PROJETOS
As análises serão feitas por comissão de seleção, formada por gestores municipais, técnicos e/ou sociedade civil.
o. QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau[1];
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

p. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

q. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação que deve ser apresentado por meio do canal de comunicação contido no resumo deste edital, no prazo de até 03 dias úteis[2], a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o agente cultural o contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias para apresentar os seguintes documentos, de acordo com a sua natureza jurídica:
r. PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipal,
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
s. PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipal.
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.).

t. GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):
I – documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.)
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
u. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão, que deve ser apresentado pelo meio de comunicação contido no resumo do presente edital, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município
.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
v. TERMO DE BOLSA CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma ELETRÔNICA ou PRESENCIAL.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo municipio, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

w. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13. ENCARGO
A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.
x. DEFINIÇÃO DO ENCARGO
O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, **o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo**.
O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista, que deverá ser apresentado em até 30 dias após a finalização do projeto cultural.
O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter links, diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.
Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.
y. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO
O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
I – devolução do recurso;
II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

A devolução do recurso e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.
Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item acima, desde que regularmente comprovada.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas[3] divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições[4].

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

z. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

aa. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial do municipio.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nositeoficial do municipio e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

bb. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail, contido na página 02 do presente edital
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal responsável pela Cultura.

cc. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 360 dias após a publicação do resultado final.

16. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de bolsas culturais;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de projetos
Anexo IV - Termo de Bolsa Cultural;
Anexo V - Relatório de Bolsista;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recursos

17. ANEXO I – CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS

dd. Tipos de projetos:

Os projetos poderão ser das seguintes categorias

Categoria 1 - Educação patrimonial: realização de estudos formais e não formais de agentes culturais em instituições das artes, culturas, gestão e voltados para manutenção, conservação, restauro, tombamento e registro, promoção, valorização da memória e outras ações voltadas ao patrimônio material e imaterial, histórico e artístico-cultural.

Categoria 2- Formação artística, técnica e empreendedora: realização de pesquisa, estudos e pós-graduações de agentes culturais em instituições de formação, artes, cultura, e economia da cultura e criativa, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais

Categoria 3 - Formação em política e gestão cultural: pesquisa e estudos em instituições de gestão pública e privada para as artes e cultura, parcerias com a sociedade civil e gestão para a economia da cultura, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais.

Categoria 4 - Outras temáticas culturais não abarcadas nas categorias anteriores.

ee. Descrição das categorias

a) Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos de dança;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
IV – publicações na área da dança ou
V– outro objeto com predominância na área da dança.

b) Canto/Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – gravações de álbuns musicais;
IV – criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI – publicações na área da música; ou
VII - outro objeto com predominância na área da música.

c) Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – realização de mostras e festivais;
IV – publicações na área do teatro; ou
V – outro objeto com predominância na área de teatro.

d) Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.
Os projetos podem ter como objeto:
I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

e) Patrimônio Cultural (Capoeira)

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.
Os projetos podem ter como objeto:
I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
IV – exposições, criação de catálogo;
V – elaboração de material educativo; ou
VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

f) Cultura Popular e Manifestações Culturais

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais;

ff. DISTRIBUIÇÃO DE COTAS[5]

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS 10%	COTAS PARA PESSOAS PCD 5%	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
TODAS	3	2			5

18. ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.621,00.)
( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário-mínimo
( ) De 1 a 3 salários-mínimos
( ) De 3 a 5 salários-mínimos
( ) De 5 a 8 salários-mínimos
( ) De 8 a 10 salários-mínimos
( ) Acima de 10 salários-mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cineclube
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Bolsa
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro

Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quaissão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM RECOMENDADOS, DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

19. ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
DE PROJETOS DAS BOLSAS

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -Avaliar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - Avaliar quanto a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	20
C	Trajetória artística e cultural do proponente - Avaliar a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15

D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, priorização de populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	15
E	Promoção de Diversidade- considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
F	Proponentes do gênero feminino	5
G	Proponentes negros e indígenas	5
H	Proponentes com deficiência	5
I	Proponente idosos (acima de 65 anos)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

CONSIDERAÇÕES:

A pontuação de cada item acima identificado será definida por consenso dos membros da comissão.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIORIDADE seguido de SORTEIO.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

20. ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]
PNAB MUNICIPAL CICL02 / 2026

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PNAB CICLO 02 MUNICIPAL –, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.399/2022 (PNAB), DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO FEDDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES
1.1 O municipio, neste ato representado por NOME E CARGO DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefone: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI FEDERAL LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo municipal nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ INDICAR VALOR.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações DO MUNICIPIO:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos, através do relatório de bolsista e demais documentos que se façam necessário.
III) analisar e emitir parecer sobre o relatório do bolsista e demais informações apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;
III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo municipio, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda por meio de comunicação oficial via correios e/ou ofício.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do municipio, desde que não haja alteração do objeto acordado.
7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo municipio, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.
8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO
9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
I - pagamento de multa;
II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.
9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA
10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.
.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do município.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da comarca do município-sede para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

21. ANEXO V RELATÓRIO DO BOLSISTA
1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.
Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, vídeos, links de postagens, certificado, cópia da pesquisa apresentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

22. ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF:
E-MAIL
E TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico acima informado, elegem a pessoa indicada no presente documento como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]
23. ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____
CPF nº
RG nº
DECLARO para fins de participação no presente edital que sou
( )NEGRO/PARDO
( ) INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Coletivos)
(Para grupos culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Nome do Grupo:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
CNPJ do grupo (se houver)
E-MAIL:

TELEFONE:

O proponente acima identificado, DECLARO para fins de participação no presente edital, que o grupo representado por mim é formado majoritariamente por
( )NEGROS/PARDOS
( ) INDÍGENAS

Por ser verdade, assina a presente declaração, estando ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

24. ANEXO VIII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
CPF nº
RG nº
DECLARO para fins de participação no presente edital que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

25. ANEXO IX FORMULÁRIOS DE RECURSOS
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:

À Comissão do edital,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Ciclo 02 PNAB Municipal, venho solicitar alteração do resultado provisório de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Local, data.
_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:

À Comissão do edital,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Ciclo 02 PNAB Municipal, venho solicitar alteração do resultado da habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Local, data.
_____
Assinatura
NOME COMPLETO

[1] **Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

[2] conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura):
https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14903-27-junho-2024-795863-publicacaooriginal-172233-pl.html :
III - divulgação do resultado provisório, com abertura de prazo para recurso de, no mínimo, 3 (três) dias úteis e, caso apresentado recurso, de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

[3] Manual de aplicação de marcas disponível em: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/guias-manuais-e-cartilhas-ciclo-2

[4] Em 2026, a partir de 04/07/2026, conforme
https://www.tre-mg.jus.br/comunicacao/noticias/2025/Outubro/falta-um-ano-para-as-eleicoes-2026

[5] Havendo disponibilidade numérica, as cotas nos editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, são de:
25%o das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
10% para pessoas indígenas; e
5% para pessoas com deficiência.

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:8827F85A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –CIMINAS Nº 096/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS**

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES.**

2.2 A execução dp objeto constante do item 2.1 dar-se-á mediante a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**;conforme especificações e valores a seguir relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÊS	QUANT MÁQUINAS	VALOR UN	VALOR TOTAL
24145	PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE	MÊS	3	1	R$35.915,00	R$107.745,00
	MÍNIMA DE 11 TONELADAS .RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA					
24158	RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4 .RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL : PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	MÊS	2	1	R$29.808,00	R$59.616,00
24287	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA OPERADOR: PREFEITURA	MÊS	3	3	R$19.364,00	R$174.276,00
SUBTOTAL: R$341.637,00						
PREÇO PÚBLICO (5%) R$17.081,85						
TOTAL: R$358.718,85						

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto perdurar a validade do edital,qual seja,22/01/2027, podendo ser prorrogado somente se houver prorrogação do respectivo edital mediante formalização de termo aditivo acordado entre as partes,e em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável.

CONQUISTA/MG,27 DE MAIO DE 2026.

MÔNICA BISINOTO DE ALMEIDA
Procuradora do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:3C262B07

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ADS COMERCIAL DO BRASIL LTDA**
OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto atender ao Reajuste Geral Anual, nos termos do disposto no contrato, na justificativa e documentação anexada ao pedido de termo aditivo e no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os valores alterados para os seguintes:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR ATUALIZADO	SALDO	DIFERENÇA	ACRESCIMO
19	KG	CARNE BOVINA DE 2 EM CUBOS - ACEM, PALETA OU MUSCULO - FRESCA, LIMPA, SEM PELE, COM POUCO GORDURA, PICADA EM CUBOS PEQUENOS, EMBALADA EM PACOTE CONTENDO 1 KG, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTE- RISTICAS NATURAIS (FISICA, QUIMICA E ORGANO LEPTICA), DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM O PESO E PRAZO DE VALIDADE. DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS	R$ 24,99	R$ 31,99	952	R$ 7,00	R$ 6.664,00

		VIGENTES (ANVISA, SIF, IMA, SIM E OUTRAS).					
20	KG	CARNE BOVINA DE 2 MOIDA - ACEM OU PALETA - CARNE BOVINA DE 2 MOIDA - ACEM OU PALETA - FRESCA, LIMPA SEM PELE, COM POUCO GORDURA, EMBALADA EM PACOTE CONTENDO 1KG, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSU -MO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS, QUIMICA E ORGANO LEPTICA), DEVIDAMENTE ETIQUE TADAS COM O PESO E PRAZO DE VALIDADE, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMA, SIM E OUTRAS).	R$ 23,14	R$ 29,90	2.986	R$ 6,76	R$ 20.185,36

VALOR: O acréscimo deste Termo aditivo representa um acréscimo de **R$ 26.849,36 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)** ao valor inicial do contrato, o que simboliza o valor total estimando do contrato de **R$ 137.827,36 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).**

CONQUISTA/MG, 27 DE MAIO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:F8414D13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO- ABRIL 2026

ESTADO DE MINAS GERAIS			
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS			Exercício de 2026
Período de: Abril à Abril			
Balanço Financeiro - Anexo 13			
Despesa: Paga			
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREV SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**12.838.142,51**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**15.662.581,93**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**1.266.827,81**
		Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário	1.266.827,81
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**12.838.142,51**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**14.395.754,12**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**12.838.142,51**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**	**14.107.218,98**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	12.838.142,51	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	14.107.218,98
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**	**288.535,14**
		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	288.535,14
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**6.847.420,62**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.273.518,56	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	5.573.902,06	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**71.499.436,27**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**75.558.273,72**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	71.499.436,27	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	75.558.273,72
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.844.415,75**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**4.812.399,05**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.844.415,75	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.812.399,05
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**5.957,12**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**2.117,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	5.957,12	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	2.117,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**96.035.372,27**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**96.035.372,27**
Nota(s) Explicativa(s):			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
AGUINALDO H. FERREIRA LAGE	***CAMILA FORTUNATO FONTES***	***PATRICIA ANTÔNIA ROCHA***	
Superintendente	Contador - CRC MG-126.957/O-0	Gerente Financeiro	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:526E8AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 68

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026-SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/06/2026 – Término: 05/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/06/2026 – Término: 05/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/06/2026 – Término: 05/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
80º	ELESSANDRA CHAGAS

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
74º	NAIARA FERNANDA DIAS

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
57º	THAÍS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 27 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6791FDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 015, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para realização de horas extras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social referente ao mês de Maio/2026.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a realização de horas extras, em razão de inafastável necessidade do serviço em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social conforme planilha em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, Maio 2026.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARCELINO EUCLIDES FERREIRA
Gerência de Parcerias /
Gerência Administrativa, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos

ANEXO I
Autorização para realização de horas extras – Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – **MAIO/2026**

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
99042327	Abiham Elias de Moraes	Atender a etapa de visitas e montagem de dossiês do Programa Minha Casa Minha Vida	A demanda possui prazo estabelecido para seu cumprimento e, devido ao elevado de procedimento das etapas, o tempo disponível para atendimento torna-se reduzido.	01/05/2026 à 31/05/2026
99015174	Adelino Galdino de Melo	Ronda e vigilância nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário Motorista da SEMDS - Serviços excepcionais para atendimento da Gestão/SEMDS	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população Dificuldade de acesso dos técnicos da Gestão a compromissos, eventos, capacitações e reuniões fora do turno de trabalho.	01/05/2026 à 31/05/2026
99024729	Adriana Maria dos Reis	Atender a etapa de visitas e montagem de dossiês do Programa Minha Casa Minha Vida	A demanda possui prazo estabelecido para seu cumprimento e, devido ao elevado de procedimento das etapas, o tempo disponível para atendimento torna-se reduzido.	01/05/2026 à 31/05/2026
99021375	Adriano dias Borba	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMDS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2026 à 31/05/2026
99026141	Adriany Fernandes da Silva	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	19/05/2026 à 31/05/2026
99021510	Alexsandro José de sousa	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMDS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2026 à 31/05/2026
99041858	Ana Luíza Amaral Guimarães	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/05/2026 à 31/05/2026
99026182	Andréa Cristovam do Carmo Fafrini	Realização de visitas domiciliares e elaboração de relatórios sociais pelos assistentes sociais do setor central do Cadastro Único, com vistas à atualização, validação e qualificação das informações das famílias atendidas. A execução em caráter extraordinário justifica-se pela existência de demanda reprimida e pelo elevado volume de atendimentos diários, que inviabilizam a realização dessas atividades na jornada regular.	O adiamento das atividades poderá acarretar atraso na atualização cadastral, risco de bloqueio ou suspensão de benefícios, aumento do tempo de espera das famílias e comprometimento da qualidade do atendimento, impactando diretamente o acesso aos direitos socioassistenciais, bem como diminuição dos recursos federais repassados para execução do Programa.	01/05/2026 à 31/05/2026
99023614	Audrin Cinquett Andrade	Ronda e vigilância no CREAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2026 à 31/05/2026
99039546	Camila Ramos Ferreira Vasconcelos	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/05/2026 à 31/05/2026
99021396	Cláudio Andrade da Silva	Ronda e vigilância no Almoxarifado II, nos finais de	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes	01/05/2026 à 31/05/2026

		semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	
99023510	Daniel Augusto dos Santos	Atender e cumprir os prazos de protocolo dos processos de cota básica de IPTU, denúncia de concessões indevidas e cadastro habitacional	As demandas possuem prazos estabelecidos por lei municipal para seu cumprimento e, devido ao elevado volume de solicitações, o tempo disponível para atendimento torna-se reduzido.	01/05/2026 à 31/05/2026
99035529	Danrley Pereira Santos	Motorista da SEMDS - Serviços excepcionais para atendimento da Gestão/SEMDS	Dificuldade de acesso dos técnicos da Gestão a compromissos, eventos, capacitações e reuniões fora do turno de trabalho.	01/05/2026 à 31/05/2026
99025144	Ernani Lemos	Psicólogo - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/05/2026 à 31/05/2026
99015520	Fabiana Cássia da Silva	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2026 à 31/05/2026
99036547	Hélio Coura Ferreira	Advogado - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no PAEFI no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de famílias /indivíduos em acompanhamento no PAEFI, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/05/2026 à 31/05/2026
99021551	Hélio Rodrigues	Ronda e vigilância no CREAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2026 à 31/05/2026
99024730	Joelma Amaral de Faria	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no PAEFI no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de famílias /indivíduos em acompanhamento no PAEFI, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/05/2026 à 31/05/2026
99022628	José Luiz	Ronda e vigilância no Almoxarifado II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2026 à 24/05/2026
99021600	José Marcelo de Oliveira	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMDS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2026 à 31/05/2026
015654	Libério José Rodrigues	Ronda e vigilância no Conselho Tutelar II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2026 à 31/05/2026
99021470	Lucas Rodrigues de Sousa	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMDS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2026 à 31/05/2026
99021354	Lúcio Fernando Gontijo	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMDS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2026 à 31/05/2026
99041989	Luiz Carlos Gomes da Silva	Ronda e vigilância no CRAS Sudoeste II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2026 à 31/05/2026
97027308	Karen de Carvalho Teieira	Realização de visitas domiciliares e elaboração de relatórios sociais pelos assistentes sociais do setor central do Cadastro Único, com vistas à atualização, validação e qualificação das informações das famílias atendidas. A execução em caráter extraordinário justifica-se pela existência de demanda reprimida e pelo elevado volume de atendimentos diários, que inviabilizam a realização dessas atividades na jornada regular. v	O adiamento das atividades poderá acarretar atraso na atualização cadastral, risco de bloqueio ou suspensão de benefícios, aumento do tempo de espera das famílias e comprometimento da qualidade do atendimento, impactando diretamente o acesso aos direitos socioassistenciais, bem como diminuição dos recursos federais repassados para execução do Programa.	01/05/2026 à 31/05/2026
99021621	Márcia Gonçalves Campos	Atendimento a demandas administrativas urgentes e extraordinárias, incluindo elaboração e acompanhamento de documentos, organização institucional e suporte ao gabinete.	O sobrestamento das atividades pode acarretar prejuízos ao cumprimento de prazos administrativos e à continuidade dos serviços públicos	01/05/2026 à 10/05/2026 e 26/05/2026 à 31/05/2026
99041123	Maria Irene Romana Gomes	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/05/2026 à 31/05/2026
99022635	Nélio Leandro Alves Resende	Ronda e vigilância no Conselho Tutelar II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2026 à 31/05/2026
99044247/1	Nicolle Helena Carvalho Vaz	Psicólogo - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/05/2026 à 31/05/2026
99021394	Olavo Francisco de Araújo	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2026
99015447	Rogério Luiz Reis	Ronda e vigilância no CRAS SUDOESTE II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2026 à 31/05/2026
99027794	Rommel Schneider Ribeiro	Troca dos computadores, migração de sistemas, Backup dos arquivos, suporte na manutenção dos PC's e Notebooks bem como da rede, das unidades publicas da SEMDS	Interrupção ou comprometimento na execução dos atendimentos dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS, decorrente da ausência de manutenção adequada ou da não instalação de equipamentos de internet e demais recursos tecnológicos necessários	01/05/2026 à 31/05/2026

99021378	Sandro Quintino Lopes	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2026 à 31/05/2026
2024627	Valneir Justino da Silva	Ronda e vigilância no CRAS NOROESTE. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2026 à 31/05/2026
99021379	Vanderlei Nunes Ferreira	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMDS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2026 à 31/05/2026
99024677	Wilson Antônio Gontijo	Ronda e vigilância no CRAS NOROESTE, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2026 à 31/05/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DB19D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 — ETP ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — CREDENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026)

ARTEFATO RETIFICADO	Estudo Técnico Preliminar (ETP) datado de 04 de maio de 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	074/2026
FUNDAMENTO	Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 c/c IN SEGES nº 58/2022
OBJETO DA RETIFICAÇÃO	Incorporação da modelagem econômica revisada (Taxa de Deslocamento para itens 01, 02 e 03), com atualização do mapa de riscos e da justificativa econômico-jurídica
DATA	25/05/2026

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, na IN SEGES nº 58/2022, e considerando:

que o Edital de Chamamento Público nº 037/2026 foi publicado em 12 de maio de 2026, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) datado de 04 de maio de 2026;

que, após razoável intervalo desde a publicação do Edital, constatou-se a AUSÊNCIA DE INTERESSADOS nos itens 01 (ônibus), 02 (micro-ônibus) e 03 (van), em razão da inviabilidade econômica de adesão por empresas não sediadas no Município de Japaraíba/MG, especialmente quando da execução de serviços de baixa quilometragem;

que a modelagem econômica originária revelou-se INSUFICIENTE para garantir a finalidade pública do credenciamento, qual seja, manter cadastro permanente de prestadores aptos em todas as modalidades pretendidas;

que a revisão do ETP é juridicamente cabível e tecnicamente necessária;

TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar, conforme as alterações abaixo, que passam a integrar o referido artefato e os autos do Processo Administrativo nº 074/2026.

2. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS

2.1. Inclusão do item 2.3 ao ETP (Descrição da Necessidade Complementar)

Fica acrescido o item 2.3 ao ETP, com a seguinte redação:

"2.3. NECESSIDADE COMPLEMENTAR REVELADA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. Constatada, em fase posterior à publicação, a ausência de interessados nos itens 01, 02 e 03 — em razão da inviabilidade econômica de execução de serviços de baixa quilometragem por empresas não sediadas no Município, ante o custo não remunerado de deslocamento desde a sede da credenciada até o ponto de origem do serviço — revela-se necessária a revisão da modelagem econômica do credenciamento, mediante instituição de Taxa de Deslocamento aplicável aos referidos itens, em condições objetivas, isonômicas e proporcionais, em homenagem aos princípios da economicidade, da eficiência, da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021)."

2.2. Inclusão do item 4.5 ao ETP (Requisitos Adicionais — Elegibilidade à Taxa de Deslocamento)

Fica acrescido o item 4.5 ao ETP, com a seguinte redação:

"4.5. Requisito objetivo de elegibilidade à Taxa de Deslocamento. Para fins de elegibilidade à Taxa de Deslocamento prevista no item 8.5 do Termo de Referência, a sede da credenciada — definida como o endereço de constituição da pessoa jurídica conforme contrato social ou ato constitutivo arquivado na Junta Comercial — deverá estar constituída há, no mínimo, 6 (seis) meses antes da apresentação do pedido de credenciamento. Trata-se de cláusula antifraude, destinada a evitar a constituição de filiais fictícias com o único propósito de captura indevida da remuneração acessória, em consonância com o princípio da moralidade administrativa (art. 5º da Lei)."

2.3. Alteração do item 6 do ETP (Levantamento de Mercado)

Fica acrescido, ao final do item 6 (Levantamento de Mercado), parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Levantamento complementar realizado após a publicação do Edital constatou que o mercado regional de transporte rodoviário em ônibus, micro-ônibus e van é capilarizado por empresas situadas em municípios circunvizinhos (em especial Arcos, Lagoa da Prata, Bom Despacho, Luz, Moema e Santo Antônio do Monte), com sede a distâncias variáveis entre 15 e 40 km da sede de Japaraíba/MG. Para essas empresas, a remuneração apenas pela quilometragem efetivamente rodada do serviço, sem cobertura do trajeto de mobilização e desmobilização do veículo, torna economicamente inviável a adesão ao credenciamento em serviços de baixa quilometragem (notadamente inferiores a 200 km). A solução de mercado regionalmente adotada, em credenciamentos análogos de outros municípios da microrregião, é a instituição de taxa ou remuneração acessória pelo deslocamento, observados limites objetivos."

2.4. Inclusão do item 9.1 ao ETP (Estimativa de Valor — Composição da Taxa de Deslocamento)

Fica acrescido o item 9.1 ao ETP, renumerando-se o atual item 9 como 9.0 (caput), com a seguinte redação:

"9.1. COMPOSIÇÃO E IMPACTO DA TAXA DE DESLOCAMENTO. Para os itens 01, 02 e 03, quando o serviço a ser executado tiver quilometragem inferior a 200 (duzentos) km, será devida Taxa de Deslocamento (TD), calculada pela soma da quilometragem de ida e de volta entre a sede da credenciada e o ponto de origem do serviço, limitada a 40 (quarenta) km por trecho e 80 (oitenta) km no total, multiplicada pelo preço unitário do respectivo item. Análise técnica: tomando-se os preços unitários já fixados, o teto máximo da TD por viagem é de R$ 632,80 (item 01 — ônibus), R$ 508,00 (item 02 — micro-ônibus) e R$ 376,00 (item 03 — van). O impacto orçamentário máximo é, portanto, limitado em sua

origem, e considerado proporcional à finalidade pública pretendida (viabilização da adesão dos credenciados). A pesquisa de preços analítica — Mapa de Apuração — foi atualizada e juntada aos autos para refletir a compatibilidade do preço unitário por quilômetro com o custo marginal de deslocamento."

2.5. Inclusão de novo evento de risco no Mapa de Gerenciamento de Riscos (item 17)

Fica acrescido ao Mapa de Gerenciamento de Riscos (item 17 do ETP) o evento de risco nº 11, com o seguinte conteúdo:

Nº	Evento de Risco	Prob.	Impacto	Nível	Resposta / Tratamento	Resp.
11	Manipulação da Taxa de Deslocamento mediante constituição de filiais fictícias ou alteração de endereço social próximo ao Município, com finalidade de captura indevida do benefício	Baixa	Médio	Baixo	Exigência de sede constituída há no mínimo 6 (seis) meses antes do pedido de credenciamento, comprovada por contrato social arquivado na Junta Comercial; aferição da distância por ferramenta oficial de roteamento (Google Maps ou equivalente), com captura de tela obrigatória anexada à Ordem de Serviço e ao Formulário de Medição; conferência pelo fiscal; controle interno periódico.	Gestor / Fiscal / Controle Interno

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam INTEGRALMENTE RATIFICADAS as demais disposições do Estudo Técnico Preliminar datado de 04 de maio de 2026, não expressamente alteradas pelo presente Termo de Retificação.

4. DA PUBLICAÇÃO E JUNTADA AOS AUTOS

4.1. O presente Termo de Retificação será juntado aos autos do Processo Administrativo nº 074/2026 e publicado, juntamente com o ETP retificado consolidado e o Mapa de Apuração de Preços atualizado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com os arts. 18, § 1º, e 54 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A publicação do presente Termo deve PRECEDER a publicação do Termo de Retificação nº 01 do Edital de Chamamento Público nº 037/2026, em homenagem à coerência documental entre os artefatos da fase preparatória e o instrumento convocatório (art. 18, § 1º, da Lei).

Japaraíba/MG, 25 de maio de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:5930D5D2

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1296 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$971.205,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)
971.205,00
Anulação

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

164	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	3.100,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
200	10.302.0005.2028.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	

02 06 01 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

280	12.122.0008.2046.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	2.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
280	12.122.0008.2046.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	4.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
282	12.122.0008.2046.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
283	12.122.0008.2046.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	4.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

307	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
316	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	1.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
297	12.306.0010.2049.0000	PLANEJAMENTO E OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB

404	12.365.0008.2065.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	1.100,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	018 000	FUNDEB 70%	
409	12.365.0008.2065.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	2.500,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	018 000	FUNDEB 70%	

02 06 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

423	13.392.0009.2071.0000	GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA E PATRIMÔNIO HISTORICO	520,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS

497	08.122.0007.2086.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

	536	08.244.0007.2092.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	200,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	536	08.244.0007.2092.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	09 01	SECRETARIA MUNIC DE	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
	579	04.122.0012.2105.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	200,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

611	12.361.0008.2110.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	200,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
598	04.122.0012.2106.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	4.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
623	15.451.0012.2112.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	2.520,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF

737	04.123.0004.2015.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	2.000,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

02 11 01 SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO

771	04.122.0004.2021.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	150,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
775	04.122.0004.2021.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	800,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
775	04.122.0004.2021.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	1.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
775	04.122.0004.2021.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	5.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 11 02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

803	18.541.0016.2150.0000	SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO AMBIENTAL E TURISMO	350,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Superávit Financeiro

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

872	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO SUPERIOR	775.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 02 01 ASSESSORIA JURIDICA

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1296

Superávit Financeiro

02	02 01	ASSESSORIA JURIDICA		
	886	28.843.0000.2007.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	10.700,00
		3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 2 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02	03 01	SECRETARIA MUNIC.DE	ADMINISTRACAO E GOVERNO	
	898	04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	35.200,00
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R.: 2 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 03 02 SUBSECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL

912	04.122.0004.2017.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	9.465,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 05 01
873

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

1.200,00

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R.: 2 600 000

600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

02 06 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

939	13.392.0009.2071.0000	GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA E PATRIMÔNIO HISTORICO	1.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

866	08.244.0007.2092.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.500,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1296

Superávit Financeiro

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

854	27.812.0011.2121.0000	ESPORTE DE PARTIC. E RENDIMENTO, LAZER E QUALIDADE DE VI	14.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
941	04.122.0012.2106.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	10.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA

850	15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	32.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS

938	17.512.0014.2133.0000	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO	30.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 753 000
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
	085 000	RECURSOS DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: Anulação:

921.565,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

146	10.122.0005.2023.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE		-1.000,00
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	002 000	SAÚDE 15%		
147	10.122.0005.2023.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE		-3.100,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	002 000	SAÚDE 15%		

02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1296

02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

299	12.306.0010.2050.0000	PLANEJAMENTO E OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-1.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
305	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	-4.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	

305	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	-4.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
305	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	-2.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
305	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	-1.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
305	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	-1.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
305	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	-1.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	

02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB

406	12.365.0008.2065.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL		-2.500,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1 500 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	018 000	FUNDEB 70%		
406	12.365.0008.2065.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL		-1.100,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1 500 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	018 000	FUNDEB 70%		

02 06 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1296

02 06 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

428	13.392.0009.2071.0000	GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA E PATRIMÔNIO HISTORICO	-520,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

511	08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-500,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
539	08.244.0007.2092.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
553	08.244.0007.2095.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-200,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

575	04.122.0012.2105.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-200,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
581	04.122.0012.2105.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-200,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS

703	17.122.0014.2130.0000	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO	-4.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
703	17.122.0014.2130.0000	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO	-2.520,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE FINANCAS - SMF	
743	99.999.9999.2000.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-2.000,00
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1296

02 11 01 SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO

773	04.122.0004.2021.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	-800,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
773	04.122.0004.2021.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	-150,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
790	20.605.0017.2143.0000	PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	-1.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 11 02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

802	18.541.0016.2150.0000	SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO AMBIENTAL E TURISMO	-350,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
809	18.541.0016.2150.0000	SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO AMBIENTAL E TURISMO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
-49.640,00
GERALDO ALEXANDRE
Assinado de forma digital por GERALDO ALEXANDRE LOPES:064444LOPES:06444460646
60646 Dados: 2026.03.04
15:42:00 -03'00'

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:0FF0075E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 10/2026 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 1 (uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria específica para este fim.
O Processo Seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e tempo de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.
Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
Impugnações ao edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.
A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:

1.9.1 ANEXO I – Ficha de Inscrição
1.9.2 ANEXO II – Calendário de atividades
2 – DAS VAGAS
Número de vagas: 01 (uma) – Terapeuta ocupacional

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	TERAPEUTA OCUPACIONAL
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo. Curso superior em Terapia Ocupacional. Ter completado o curso de Terapia Ocupacional em escola oficial ou legalmente reconhecida, com diploma registrado no Ministério de Educação. Possuir inscrição ativa no CREFITO-4 MG
Carga horária:	30 horas semanais
Remuneração:	R$ 3.926,50 (Três mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Unidades de Saúde
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

3.2 A carga horária poderá ser estendida até 40 horas semanais de acordo com a necessidade da Administração.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
Descrição Sintética – Terapeuta Ocupacional: Trabalho técnico que consiste na execução de tarefas relativas à terapia ocupacional.
Tarefas Típicas – Terapeuta Ocupacional:
4.2.1 Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de terapia ocupacional;
4.2.2 Requisitar, realizar e interpretar exames;
4.2.3 Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
4.2.4 Orientar e coletar dados estatísticos sobre os resultados dos testes e proceder à sua interpretação;
4.2.5 Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
4.2.6 Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
4.2.7 Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
4.2.8 Executar tarefas afins.
5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.
6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;
6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7 Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação;
6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;
6.13 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.
7 – DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de títulos e experiência, a saber:
7.1.1 - Período de Inscrição:**08/06/2026 a 10/06/2026**
7.1.2 - Documentos a serem encaminhados:
a) Ficha de Inscrição – ANEXO I;
b) Diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso;
c) Comprovante de Registro profissional, expedido pelo CREFITO-4 MG;
d) Os documentos que comprovem a experiência profissional através de Contagem de Tempo formalizada em declaração da Instituição e/ou organização social ou Formulário Próprio de Contagem de Tempo emitida pelo Estado ou Município.
d) Títulos de caráter classificatório, conforme item 9 deste edital.
7.1.3 - Endereço de e-mail para envio da inscrição: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**
7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato, contendo todos os documentos solicitados digitalizados (formato .pdf ou .jpeg) em um único e-mail, o qual será confirmado conforme item 8.1 deste Edital;
7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição, assim como o envio do diploma, certificado de conclusão e demais títulos, de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
7.7 Não serão aceitas inscrições ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste edital;

7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a comissão especial de avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
7.10 A inscrição em desacordo com o presente edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.
7.11 O Município de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos;
7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;
7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

9 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
9.2 Os comprovantes de experiência profissional não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital serão desconsiderados;
9.4 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;
9.5 Na avaliação do exercício profissional será considerada experiência profissional não concomitante com outra.
9.6 Os títulos referentes ao tempo de experiência deverão ser comprovados através de contagem de tempo formalizada em declaração da Instituição e/ou organização social ou formulário próprio de contagem de tempo emitida pelo Estado ou Município.
9.7 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO	
De 6 a 11 meses	0,5 ponto
A cada 12 meses	01 ponto

9.8 Na avaliação dos títulos serão considerados:

TÍTULOS	
Curso de Especialização na área pleiteada (mínimo de 360hs) (máximo de 2 títulos)	01 ponto

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
10.2 O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.
10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.
10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão nomeada para o processo seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia **12/06/2026** no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, de 8hs do dia **15/06/2026** até as 23h59 do dia **16/06/2026.**
11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
11.4O recurso deverá ser feito através do e-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.
11.6A decisão da Comissão é irrecorrível.
11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no **dia 19/06/2026.**

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação informada abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:
13.1.1 Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida);
b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
c) Fotocópia do documento de identidade com fotografia;
d) Fotocópia do Título de Eleitor COM o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral recente (**Site para emissão: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral** ou solicitar presencialmente em Cartório Eleitoral);
e) Fotocópia do cartão do SUS;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
g) Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação (frente e verso) e da página em que consta o último contrato de trabalho);
h) Número do PIS;
i) Fotocópia do comprovante de residência (recente);
j) Fotocópia do Diploma de curso superior em Terapia Ocupacional registrado no MEC ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso) e da Carteira de Registro expedida pelo Conselho de classe.
k) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
l) CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
m) Atestado de Antecedentes Criminais **(Site para emissão: Polícia Civil de MG)**;
n) Certidão Judicial 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - **(Site para emissão: TJMG – FÓRUM)**;

o) Situação do CPF (Receita Federal);
p) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (em anexo ao Protocolo de Documentos);
q) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (em anexo ao Protocolo de Documentos);
r) Comprovante de conta no banco Santander - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Santander, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)
s) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
t) Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
u) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho;
- A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.
- Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.

13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.

14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.

14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 28 de maio de 2026.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND	***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 10/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
DATA DE NASCIMENTO	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	

DECLARAÇÃO

Declaro que:

• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados anexados no e-mail da inscrição.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, _____ de _____ de 2026.
(Nome do município) (dia) (mês)

_____
Assinatura do candidato de próprio punho ou assinatura eletrônica (Portal Gov.br)

ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	28/05/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Impugnação edital	29/05/2026	Secretaria de Saúde - Recursos Humanos localizado na Av. Getútlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga).
Inscrição	08/06/2026 a 10/06/2026	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com

Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	12/06/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos
Recurso contra resultado da avaliação	15/06/2026 e 16/06/2026	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	19/06/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C7508C0F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 LOTE 16– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 11/05/2026 A 24/05/2026 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	Arthur Lucas Pereira	INTERVENÇÕES VISUAIS - GRAFITE, DESENHO ARTÍSTICO, MURAIS	Cores De Monlevade: Identidade, Memória e Futuro	CREDENCIADO
2	Estéfane Emanuele de Oliveira Nascimento	1.2. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS - INFANTIL E ADULTO-DURAÇÃO MÍNIMA DE DEZ HORAS	Maquiagem Para o Público	CREDENCIADO
3	Tulio Nobre Ribeiro	04: INTERVENÇÃO CULTURAL: EXPRESSÕES TRADICIONAIS - BANDASCIVIS/CORPORAÇÕES MUSICAIS, FANFARRAS, CONGADOS, MARUJADAS, CORAIS. DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MINUTOS	Apresentação De Roda e Cantigas	NÃO HABILITADO (Não enviou os anexos obrigatórios)
4	Júnia De Cássia Moreira	1.2. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS - INFANTIL E ADULTO-DURAÇÃO MÍNIMA DE DEZ HORAS	Pretas Da Beleza	CREDENCIADO
5	Amanda de Oliveira Souza	2.5 A PARTIR DE 7 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS	Essência	CREDENCIADO
6	Valdete Terezinha Moreira Firmo	1.2. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS - INFANTIL E ADULTO-DURAÇÃO MÍNIMA DE DEZ HORAS	Tranças Afro	CREDENCIADO
7	Juliana Aparecida Moreira De Souza	1.2. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS - INFANTIL E ADULTO-DURAÇÃO MÍNIMA DE DEZ HORAS	Tranças Afro Da Moda	CREDENCIADO
8	Valéria Rodrigues dos Santos	2.4 DE 4 A 6 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS	Show Musical: O Culto Da Rua	CREDENCIADO
9	Anelino Aparecido Firmo	04: INTERVENÇÃO CULTURAL: EXPRESSÕES TRADICIONAIS - BANDASCIVIS/CORPORAÇÕES MUSICAIS, FANFARRAS, CONGADOS, MARUJADAS, CORAIS. DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MINUTOS	Associação Cultural Marujos João Monlevade	CREDENCIADO
10	Diego Fernando Josa Granja	3.1 APRESENTAÇÃO SOLO OU DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS	Circo Massa (O Palhaço Legalito)	CREDENCIADO
11	Wilster Cesar Felix Dias	2.4 DE 4 A 6 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS	Show Cesarwil & Suferrarini	CREDENCIADO
12	Alexandra Mara Felipe Fernandes	2.3 TRIO - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS	Contafro – Histórias De Além-Mar	CREDENCIADO
13	Associaçao Cultural do congado de laranjeiras	04: INTERVENÇÃO CULTURAL: EXPRESSÕES TRADICIONAIS - BANDASCIVIS/CORPORAÇÕES MUSICAIS, FANFARRAS, CONGADOS, MARUJADAS, CORAIS. DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MINUTOS	Raizes De Laranjeiras	CREDENCIADO
14	Weberte Ferrarini Dos Santos	07: BATALHAS DE RAP, DE SLAM, RECITAIS MUSICAIS E DE DANÇAEOUTRASATIVIDADES PERFORMÁTICAS COM MAIS DE 3H DE DURAÇÃO	Batalha Da Doze Jm	CREDENCIADO
15	Diego Fernando Josa Granja	1.2. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS - INFANTIL E ADULTO-DURAÇÃO MÍNIMA DE DEZ HORAS	Circo Para Todos	CREDENCIADO
16	Wir Caetano Francisco	2.2 DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS	Show Pedra Do Estilo Novo	CREDENCIADO
17	Breno Silva Dias	2.4 DE 4 A 6 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS	Barraco 32 Ao Vivo	CREDENCIADO
18	Associação de capoeira Zumbi dos Palmares	04: INTERVENÇÃO CULTURAL: EXPRESSÕES TRADICIONAIS - BANDASCIVIS/CORPORAÇÕES MUSICAIS, FANFARRAS, CONGADOS, MARUJADAS, CORAIS. DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MINUTOS	Roda De Capoeira	CREDENCIADO

ARTISTAS ESTADUAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	Luciana Cândida Gomes	2.4 DE 4 A 6 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS	Baile Soul da Black Josie	CREDENCIADO
2	Kelly Christina Lopes Neves De Araujo	2.5 A PARTIR DE 7 A 10 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS	Nêga Kelly canta Lauryn Hill e Bob Marley	CREDENCIADO
3	Sthefany Santos de Oliveira	04: INTERVENÇÕES VISUAIS - GRAFITE, DESENHO ARTÍSTICO, MURAIS	Raízes Solares	CREDENCIADO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A6E1DA13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 108/2026 − PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MARCELO GORETTI DE CARVALHO** – CNPJ: 39.452.748/0001-60

Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI, equipamentos de proteção coletiva - EPC, uniformes, protetor solar e correlatos, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 26/05/2026 a 26/05/2027

Valor: R$ 94.255,95

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
210	02.004.002.04.122.0005.2130.3.3.90.30.00
331	02.004.006.15.452.0023.2150.3.3.90.30.00
202	02.004.001.06.182.0027.2137.3.3.90.30.00
335	02.004.006.15.452.0023.2153.3.3.90.30.00
369	02.005.001.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
913	02.009.003.13.392.0005.2288.3.3.90.30.00
489	02.005.005.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00
660	02.007.001.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5865B7C0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
86ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **29/05/2026 ÀS 08:30h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
75	DAMARES DE MORAIS ALVES	Pedagogo	27/05/2026	
76	PRISCILA HAMEZE PINTO	Pedagogo	27/05/2026	
279	MARLEIDE FERREIRA DE JESUS CORDEIRO	Professor A	27/05/2026	
280	GRACIANA PEREIRA DA SILVA	Professor A	27/05/2026	
285	CRISTINA VIANA DE PAIVA	Professor A	27/05/2026	
287	STELINA SAVIO DE ABREU VIANA	Professor A	27/05/2026	
290	VANDA MARIA GONÇALVES DE ABREU	Professor A	27/05/2026	
291	CLAUDIA CARMO DA SILVA	Professor A	27/05/2026	
293	NELMA ADRIANA FERNANDES ROSA	Professor A	27/05/2026	
294	MÁRCIA MENEZES GIUDICE	Professor A	27/05/2026	
443	GISELLY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	Servente Escolar	27/05/2026	
449	FABIANE SILVA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	27/05/2026	
452	MARIA EDUARDA LIMA SANTOS	Servente Escolar	27/05/2026	
463	GRAZIELE DAS NEVES ALVES	Servente Escolar	27/05/2026	
691	NILEA CECILIA BATISTA ALVES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	27/05/2026	
692	MARIA APARECIDA FERREIRA ROCHA	Agente de Serviços Escolares	27/05/2026	
695	MARIA LUIZA MOREIRA REZENDE	Agente de Serviços Escolares	27/05/2026	
701	IGRAINE DE SOUZA CARVALHO	Agente de Serviços Escolares	27/05/2026	
702	ÍRIS RODRIGUES PINA	Agente de Serviços Escolares	27/05/2026	
705	FERNANDA DINIZ CRUZ MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	27/05/2026	
707	MARYSSA THATILA BATISTA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	27/05/2026	
710	ELIANE ALVES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	27/05/2026	
713	MARIA JÚLIA MAGRI BARBOSA	Agente de Serviços Escolares	27/05/2026	
715	LEANDRA EMANUELLE BARRETO FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	27/05/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B49B5E82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.975/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA
C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 5975/2026

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5744/2025, de 30 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 545.463,11 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e onze centavos) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.001 - GERÊNCIA GOVERNAMENTAL		
02.001.001.4.122.5.2010-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R$23.852,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30	23.852,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE ASSIST SOCIAL SEG ALIMENTAR E DIR HUM		
02.005.002.8.243.28.2277-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	397	5.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.29.2255-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	443	10.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.29.2261-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	453	6.500,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.242.29.2262-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	462	6.500,00
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.004 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.004.15.452.23.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$110.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	308	110.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.006 - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA		
02.004.006.15.452.23.2332-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	350	80.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE ASSIST SOCIAL SEG ALIMENTAR E DIR HUM		
02.005.002.8.243.28.2277-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$23.928,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	400	23.928,00
02.009.000 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA		
02.009.003 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA		
02.009.003.13.392.5.2288-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$62.204,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	915	62.204,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.001 - GERÊNCIA GOVERNAMENTAL		
02.001.001.4.122.5.2010-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$28.765,78
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	36	28.765,78
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001 - GERÊNCIA DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001.4.122.5.2015-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$44.596,65
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	54	44.596,65
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001 - GERÊNCIA DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001.4.122.5.2015-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$136.895,01
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	54	136.895,01
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.001 - GERÊNCIA DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.001.4.122.5.2129-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$7.221,67
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	196	7.221,67

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.21.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$110.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	110.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.21.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$44.596,65
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	44.596,65
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.21.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$23.852,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	23.852,00
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.21.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$62.204,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	62.204,00
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.21.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$28.765,78
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	28.765,78
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.21.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$136.895,01
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	136.895,01
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE ASSIST SOCIAL SEG ALIMENTAR E DIR HUM		
02.005.002.14.422.28.2339-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$23.928,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	420	23.928,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE ASSIST SOCIAL SEG ALIMENTAR E DIR HUM		
02.005.002.14.422.28.2339-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	420	5.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE ASSIST SOCIAL SEG ALIMENTAR E DIR HUM		
02.005.002.14.422.28.2339-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	420	10.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE ASSIST SOCIAL SEG ALIMENTAR E DIR HUM		
02.005.002.14.422.28.2339-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	420	6.500,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE ASSIST SOCIAL SEG ALIMENTAR E DIR HUM		
02.005.002.14.422.28.2339-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	420	6.500,00
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.001 - GERÊNCIA DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.001.4.122.5.2129-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$7.221,67
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	198	7.221,67
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.004 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.004.15.452.23.2156-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	309	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 1 de Abril de 2026.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:86BC2A2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.976/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA
C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 5976/2026

Abertura de crédito adicional suplementar na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e a LEI Nº 5755/2026, DE 27 de Janeiro de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.359.410,78 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001 - GERÊNCIA DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001.4.122.5.2015-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$1.016,58
2.701.000.0000 (SF) - Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados	54	1.016,58
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.004 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.004.15.451.23.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$44.474,10
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	281	44.474,10
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.004 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.004.15.451.23.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$100.000,00
2.710.000.3220 (SF) - Transferência Especial dos Estados	281	100.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.004 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.004.15.451.23.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$113.000,00
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	281	113.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		

02.004.004 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.004.15.451.23.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$495.000,00
2.706.000.3110 (SF) - Transferência Especial da União	281	495.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC		
02.005.003.8.243.28.2280-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$150.000,00
2.501.000.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	437	150.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC		
02.005.003.8.243.28.2280-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$100.000,00
2.501.000.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	437	100.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC		
02.005.003.8.243.28.2280-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$300.000,00
2.501.000.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	437	300.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.242.29.2262-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$51.059,72
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	461	51.059,72
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.242.29.2262-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$7.920,00
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	462	7.920,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.10.2160-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$474.953,82
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	647	474.953,82
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.12.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$66.136,56
2.552.000.0000 (SF) - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	759	66.136,56
02.011.000 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO		
02.011.001 - GERÊNCIA DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO		
02.011.001.4.131.7.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$455.850,00
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	956	455.850,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 1 de Abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:951738AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.021/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA
C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA

DECRETO Nº 6021/2026

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5822/2026, de 29 de Abril de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.783.152,50 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.006 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES		
02.005.006.27.812.32.2299-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$298.561,09
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	499	298.561,09
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.006 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES		
02.005.006.27.812.32.2299-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	499	5.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$120.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	589	120.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

02.006.001.10.302.19.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	589	100.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$150.561,09
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	589	150.561,09
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$285.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	589	285.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$47.122,18
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	589	47.122,18
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$59.790,96
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	589	59.790,96
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$288.556,09
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	589	288.556,09
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	589	200.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$188.561,09
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	589	188.561,09
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
02.002.004.6.181.27.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	98	5.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.006 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES		
02.005.006.27.812.32.2299-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	505	35.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.17.2219-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$288.561,09
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	548	288.561,09
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$120.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	585	120.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	585	100.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$150.561,09
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	585	150.561,09
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$285.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	585	285.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$47.122,18
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	585	47.122,18
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$59.790,96
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	585	59.790,96
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$288.556,09
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	585	288.556,09
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	585	200.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$188.561,09
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	585	188.561,09
02.009.000 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA		
02.009.002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.009.002.11.333.8.2278-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	871	10.000,00
02.009.000 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA		

02.009.002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.009.002.11.333.8.2278-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	871	5.000,00
02.009.000 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA		
02.009.002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.009.002.11.333.8.2278-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	871	5.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.005 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER E EVENTOS		
02.005.005.27.122.32.2298-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	497	35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 29 de Abril de 2026.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D5761508

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 02/2026 COORDENAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s) não foi(ram) localizado(s) quando da sua notificação via Correios, nos termos do artigo 283, § 5º, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 3080/2010, resolve COMUNICÁ-LO(S) da determinação constante no Despacho Decisório relativo(s) ao (s) imóvel (is) abaixo identificado (s):

IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DETERMINAÇÃO
19888	01.04.054.0163.001	ESPOLIO JOSE PEREIRA DOS SANTOS	028.740.016-60	000011903.0094/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
19888	01.04.054.0163.001	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	068.410.676-06	000011903.0094/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
6209	01.02.034.0220.001	ESPOLIO DE ARISTEU XISTO MARTINS	SEM CPF	000002980.00394/2020	DESPACHO DECISÓRIO
31281	01.02.034.0220.002	ESPOLIO DE ARISTEU XISTO MARTINS	SEM CPF	000002980.00394/2020	DESPACHO DECISÓRIO
31547	01.02.035.0442.001	ESPOLIO DE ARISTEU XISTO MARTINS	SEM CPF	000002980.00394/2020	DESPACHO DECISÓRIO
24536	02.13.005.0380.000	SERGIO PAULO PERDIGÃO	SEM CPF	000001667.00394/2021	DESPACHO DECISÓRIO
42707	02.12.004.1350.322	PRE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.675.875.0001-59	000003781.00426/2024	DESPACHO DECISÓRIO
21379	01.07.089.0080.001	EUNICE DE SOUZA SILVA	2156.914.304-91	000013218.00394/2023	DESPACHO DECISÓRIO
21379	01.07.089.0080.001	COHAB MG – CIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	17.161.837/0001-15	000013218.00394/2023	RELANÇAMENTO DE DOS CRÉDITOS
21479	01.07.078.0042.001	MARIA DE LOURDES GOUVEIA COSTA	706.344.246-53	000003445/2025	DESPACHO DECISÓRIO
21479	01.07.078.0042.001	MANOEL EDIS GOUVEIA COSTA	035.317.776.-88	000003445/2025	DESPACHO DECISÓRIO
21479	01.07.078.0042.001	ALEX MARCOS GOUVEIA COSTAPABLO APARECIDO GOUVEIA NETO	065.610.826-64	000003445/2025	DESPACHO DECISÓRIO
21479	01.07.078.0042.001	FABIO APARECIDO GOUVEIUA NETO	048.988.086-03	000003445/2025	
21379	01.07.089.0080.001	COHAB – CIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	17.161.837/0001-15	000013218.00394/2023	BAIXA DE CRÉDITOS
21379	01.07.089.0080.001	EUNICE DE SOUZA SILVA	256.914.304-91	000013218.00394/2023	BAIXA DE CRÉDITOS
15447	01.03.075.0300.001	ESPOLIO DE URAQUITAM BEZERRA LEITE	000.380.084-91	000002087.00394/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
6209	01.02.034.0220.001	GERALDO MARTINS DE ABREU	343.932.266-15	000002980.00394/2020	RELANÇAMENTO DOS CRÉDITOS
31281	01.02.034.0220.002	GERALDO MARTINS DE ABREU	343.932.266-15	000002980.00394/2020	RELANÇAMENTO DOS CRÉDITOS
31547	01.02.035.0442.001	GERALDO MARTINS DE ABREU	343.932.266-15	000002980.00394/2020	RELANÇAMENTO DOS CRÉDITOS
22789	01.04.161.0082.001	ARCHITEC ENGENHARIA LTDA	20.741.229/0001-94	000006710.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
13339	01.05.064.0235.001	STENOBRAS COMPANHIA DE OBRAS E PARTICIPAÇÕES S/A	01.125.266/0001-23	000014892.00394/2023	DESPACHO DECISÓRIO
27891	01.04.179.0174.001	MAX RODRIGO BALBI SILVA	065.238.776-47	000006266/2025	DESPACHO DECISÓRIO
27891	01.04.179.0174.001	KLEIMONS VALADARES MACHADO	060.542.736-47	000006266/2025	DESPACHO DECISÓRIO
668	02.01.023.0500.002	ESPOLIO DE LEONALDO MOREIRA FARIAS	013.895.566-20	000010816.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
668	02.01.023.0500.002	LEONARDO JOSE SALOMÃO FARIAS	747.874.706-04	000010816.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
668	02.01.023.0500.002	VALESCA MARIA SALOMÃO FARIAS	700.564.396-87	000010816.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
668	02.01.023.0500.002	VIRLANE SOFIA SALOMÃO FARIAS	704.488.096-72	000010816.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
668	02.01.023.0500.002	VITORIA SALOMÃO FARIAS	067.781.906-47	000010816.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
26627	02.01.023.0500.003	ESPOLIO DE LEONALDO MOREIRA FARIAS	013.895.566-20	000010816.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
26627	02.01.023.0500.003	LEONARDO JOSE SALOMÃO FARIAS	747.874.706-04	000010816.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
26627	02.01.023.0500.003	VALESCA MARIA SALOMÃO FARIAS	700.564.396-87	000010816.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
26627	02.01.023.0500.003	VIRLANE SOFIA SALOMÃO FARIAS	704.488.096-72	000010816.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
26627	02.01.023.0500.003	VITORIA SALOMÃO FARIAS	067.781.906-47	000010816.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
23441	02.09.007.0010.000	ROBSON ANTUNES SABINO	06.259.911/0001-14	000013871.00426/2023	DESPACHO DECISÓRIO
45694	01.04.202.0043.001	CEMEPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.279.423/0001-95	000012324.00374/2024	DESPACHO DECISÓRIO
30915	01.02.274.0012.002	HELIONARA JUNIA DE SOUZA	107.321.336-61	000010510.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
10033	01.02.274.0012.002	HELIONARA JUNIA DE SOUZA	107.321.336-61	000010510.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
2664	01.04.047.0016.001	ELIETE CORREA DE JESUS	060.373.956-32	000011072.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
2664	01.04.047.0016.001	ELIANA CASSIMIRO	913.592.446-20	000011072.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
2664	01.04.047.0016.001	MARLEN DE SALES CASSIMIRO	092.777.776-21	000011072.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
9752	01.02.328.0205.001	BARBARA BRUZIGUESSI DE SOUZA	110.376.146-31	000010392.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
9752	01.02.328.0205.001	MARIA CAROLINA APOCALIPSE FERNANDES BRUZIGUESSI	035.920.986-67	000010392.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
6463	01.02.046.0660.001	ESPOLIO DE NEWTON ADELFONSO	325.746.736-20	00000878.00394/2018	DESPACHO DECISÓRIO
6463	01.02.046.0660.001	MAURICIO VIANA SANTOS	040.826.656-25	00000878.00394/2018	DESPACHO DECISÓRIO
42648	02.12.004.1350.269	PRE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.675.875.0001-59	000003986.00426/2024	DESPACHO DECISÓRIO

42766	02.12.004.1350.379	PRE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.675.875.0001-59	000003886.00426/2024	DESPACHO DECISÓRIO
9677	01.02.260.0660.001	EMPRESAS JOTAPE LTDA	22.016.984/0001-31	000017689.00394/2023	DESPACHO DECISÓRIO
117	02.01.008.0020.000	ANTÔNIO NORONHA PENHA	011.122.106-44	000001057.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
117	02.01.008.0020.000	MARIA CHRISTINA FONSECA PENNA	203.074.546-49	000001057.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
117	02.01.008.0020.000	CELUTA NORONHA PENNA SANTOS	415.984.826-53	000001057.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
709	02.01.026.0375.000	THAYNE CAROLINE MOREIRA SANTOS	059.149.236-97	000005008.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
709	02.01.026.0375.000	ALINE ALEXANDRA MOREIRA	046.103.476-01	000005008.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
709	02.01.026.0375.000	EUFRANDER SALES MOREIRA	067.524.816-79	000005008.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
42801	02.12.004.1350.414	PRE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.675.875.0001-59	000003893.00426/2024	DESPACHO DECISÓRIO
5533	01.02.006.0297.001	AGUINALDO BEZERRA BAIÃO JUNIOR	010.771.196-66	0000014990/2025	DESPACHO DECISÓRIO
5533	01.02.006.0297.001	JOSÉ ALMIR BEZERRA	081.059.636-98	0000014990/2025	DESPACHO DECISÓRIO
30692	01.02.444.0040.002	ESPOLIO DE JOSE BENEDITO DA SILVA	815.345.746-20	000017061.00444/2021	BAIXA DE CRÉDITOS
30694	01.02.444.0040-002	ESPOLIO DE JOSE BENEDITO DA SILVA	815.345.746-20	000017061.00444/2021	BAIXA DE CRÉDITOS
30744	01.02.444.0040-003	ESPOLIO DE JOSE BENEDITO DA SILVA	815.345.746-20	000017061.00444/2021	BAIXA DE CRÉDITOS

Lagoa Santa, 25 de maio de 2026

CAMILA SILVA MOREIRA SANTOS
Coordenadora Municipal de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:94C71C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL 59-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0191/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0059/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0021/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR REGISTRADO: JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS. CNPJ: 66313958000140». VIGÊNCIA: 26/05/2026ATÉ 25/06/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	100763 - PROJETOR COM FACHO DE LUZ OPTICA 60° COM LEDS DO TIPO MID POWER, OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DE PRIMEIRA, TECNOLOGIA SILICON CARBIDE BASEDSEMICONDUCOTOR OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA TÉRMICA E DE ILUMINAÇÃO, MONTADOS EMCIRCUITOS ESTAMPADOS EM ALUMÍNIO DE EXCELENTE DISSIPAÇÃO TÉRMICA, FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 15.000 LÚMENS E ÚTIL DE 27.282 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR À 130 LM/W (OUTPUT). OPTICA MÍNIMA DE 60° PARAMELHOR PERFORMANCE. DRIVER ELETRÔNICO DE ELEVADA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE COM ALIMENTAÇÃO DE 108- 305VCA. FATOR DE POTÊNCIAA >95 E THD80. BAIXA EMISSÃO DE RAIOS UV EIR. LENTES FABRICADAS EM PMMA COM TRANSPARÊNCIA ELEVADA QUE NÃO SOFRE DESGASTE COM RAIOS ULTRA VIOLETA. CORPO E TAMPA PORTA VIDRO EM ALUMÍNIO INJETADO, LIGA PRIMÁRIA DE BAIXO TEOR DE COBRE, OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, ALTA RESISTÊNCIA A AGENTES ATMOSFÉRICOS E PINTADOS ELETROSTATICAMENTE COM TINTA A PÓ EM POLIÉSTER NA COR CINZA OU TONALIDADE EQUIVALENTE. GRAU DE PROTEÇÃO IP66.VIDRO TEMPERADO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK08. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXTERNO SEM AÇO INOXIDÁVEL. VEDAÇÕES EM BORRACHA DE SILICONE ANTIENVELHECIMENTO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E OSCILAÇÕES DE TEMPERATURA. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE |COM TINTA POLIÉSTER NA COR CINZA. PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO E OU ANTENA PARA GESTÃO. ENTRADA TELE DE CABOS PELA PARTE INFERIOR DO PROJETOR ATRAVÉS DE PRENSA CABOS PG13.5. DISSIPAÇÃO TÉRMICA COM TECNOLOGIA IGUAL OU SUPERIOR, GARANTE MENOR TEMPERATURA INTERNA DOTADA DE VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. TEMPERATURA DE |40°C/+45°C. PARA LIGAÇÃO À REDE O PROJETOR DEVE SERFORNECIDO COM CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, PVC, 3X1,5MM2, MÍNIMO 750V DE ISOLAÇÃO, FORMAÇÃO MÍNIMA COM 3FIOS, COM CONECTOR PLUG&SOCKETIP66/68 COM SISTEMA X-DRY ANTI-CONDENSAÇÃO. VIDA ÚTIL MINIMADE 100.000 HORAS E |GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. APRESENTAR 0 RELATÓRIO LM-79 DA LUMINÁRIA E RELATÓRIO LM-80 DO FABRICANTE |DOLED,GRAU DE PROTEÇÃO IP66 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS |AUXILIARES.. DIMENSÕES APROXIMADAS: 542X93X346MM PESO APROXIMADO 5.5 KG. REFERÊNCIA: MATRIX OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, LED POTENCIA 60 W G2 - OPTICA 60°. ENCAIXE PADRÃO DE 60 MM, DE CONEXÃO DA LUNINÁRIA COM O BRAÇO, CONTENDO 02 PARAFUSOS DE 08 MM PARA FIXAÇÃO.	unidade	Novva Light	600,00	532,50	319.500,00
3	100764 - PROJETOR COM FACHO DE LUZ OPTICA 60° COM LEDS DO TIPO MID POWER, OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR DE PRIMEIRA, TECNOLOGIA SILICON CARBIDE BASEDSEMICONDUCOTOR', OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA TÉRMICA E DE ILUMINAÇÃO, MONTADOS EM CIRCUITOS ESTAMPADOS EM ALUMÍNIO DE EXCELENTE DISSIPAÇÃO TÉRMICA, FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 15.000 LÚMENS E ÚTIL DE 27.282 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR À 130 LM/W (OUTPUT). OPTICA MÍNIMA DE 60° PARAMELHOR PERFORMANCE. DRIVER ELETRÔNICO DE ELEVADA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE COM ALIMENTAÇÃO DE 108- 305VCA.FATOR DE POTÊNCIAA >95 E THD80. BAIXA EMISSÃO DE RAIOS UV EIR. LENTES FABRICADAS EM PMMA COM TRANSPARÊNCIA ELEVADA QUE NÃO SOFRE DESGASTE COM RAIOS ULTRA VIOLETA.CORPO E TAMPA PORTA VIDRO EM ALUMÍNIO INJETADO, LIGA PRIMÁRIA DE BAIXO TEOR DE COBRE, OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, ALTA RESISTÊNCIA A AGENTES ATMOSFÉRICOS E PINTADOS ELETROSTATICAMENTE COM TINTA A PÓ EM POLIÉSTER NA COR CINZA OU TONALIDADE EQUIVALENTE. GRAU DE PROTEÇÃO IP66.VIDRO TEMPERADO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK08. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXTERNOSEM AÇO INOXIDÁVEL. VEDAÇÕES EM BORRACHA DE SILICONE ANTIENVELHECIMENTO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E OSCILAÇÕESDE TEMPERATURA. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE |COM TINTA POLIÉSTER NA COR CINZA.PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E OU ANTENA PARA	unidade	Novva Light	225,00	532,50	119.812,50

	GESTÃO.ENTRADA TELE DE CABOS PELA PARTE INFERIORDO PROJETOR ATRAVÉS DE PRENSA CABOS PG13.5. DISSIPAÇÃO TÉRMICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR GARANTE MENOR TEMPERATURAINTERNA DOTADA DE VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. TEMPERATURA DE |40°C/+45°C. PARA LIGAÇÃO À REDE O PROJETOR DEVE SERFORNECIDO COM CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, PVC, 3X1,5MM2, MÍNIMO 750V DE ISOLAÇÃO, FORMAÇÃO MÍNIMA COM 3FIOS, COM CONECTOR PLUG&SOCKETIP66/68 COM SISTEMA X-DRY ANTI- CONDENSAÇÃO. VIDA ÚTIL MINIMADE 100.000 HORAS E |GARANTIA 5 ANOS. APRESENTAR 0 RELATÓRIO LM-79 DA LUMINÁRIA E RELATÓRIO LM-80 DO FABRICANTE |DOLED,GRAU DE PROTEÇÃO IP66 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS |AUXILIARES.. DIMENSÕES APROXIMADAS: 542X93X346MM PESO APROXIMADO 5.5 KG. REFERÊNCIA: MATRIX LED, OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, POTENCIA 100 W G3 - OPTICA 60°. ENCAIXE PADRÃO 60 DE MM, DE CONEXÃO DA LUNINÁRIA COM O BRAÇO, CONTENDO 02 PARAFUSOS DE 08 MM PARA FIXAÇÃO.					
5	93861 - RELÉ FOTOCELULAR 7 PINOS, COMPATÍVEL COM OS ITENS DE 1 A 5 (LUMINÁRIAS), DEVENDO ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PARA ESSES MATERIAIS.	unidade	Tec	1.000,00	49,99	49.990,00
Valor Total: 489.302,50						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	100763 - PROJETOR COM FACHO DE LUZ OPTICA 60° COM LEDS DO TIPO MID POWER, OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DE PRIMEIRA, TECNOLOGIA SILICON CARBIDE BASEDSEMICONDUCOTOR OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA TÉRMICA E DE ILUMINAÇÃO, MONTADOS EMCIRCUITOS ESTAMPADOS EM ALUMÍNIO DE EXCELENTE DISSIPAÇÃO TÉRMICA, FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 15.000 LÚMENS E ÚTIL DE 27.282 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR À 130 LM/W (OUTPUT). OPTICA MÍNIMA DE 60° PARAMELHOR PERFORMANCE. DRIVER ELETRÔNICO DE ELEVADA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE COM ALIMENTAÇÃO DE 108-305VCA. FATOR DE POTÊNCIAA >95 E THD80. BAIXA EMISSÃO DE RAIOS UV EIR. LENTES FABRICADAS EM PMMA COM TRANSPARÊNCIA ELEVADA QUE NÃO SOFRE DESGASTE COM RAIOS ULTRA VIOLETA. CORPO E TAMPA PORTA VIDRO EM ALUMÍNIO INJETADO, LIGA PRIMÁRIA DE BAIXO TEOR DE COBRE, OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, ALTA RESISTÊNCIA A AGENTES ATMOSFÉRICOS E PINTADOS ELETROSTATICAMENTE COM TINTA A PÓ EM POLIÉSTER NA COR CINZA OU TONALIDADE EQUIVALENTE. GRAU DE PROTEÇÃO IP66.VIDRO TEMPERADO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK08. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXTERNO SEM AÇO INOXIDÁVEL. VEDAÇÕES EM BORRACHA DE SILICONE ANTIENVELHECIMENTO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E OSCILAÇÕES DE TEMPERATURA. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE |COM TINTA POLIÉSTER NA COR CINZA. PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO E OU ANTENA PARA GESTÃO. ENTRADA TELE DE CABOS PELA PARTE INFERIOR DO PROJETOR ATRAVÉS DE PRENSA CABOS PG13.5. DISSIPAÇÃO TÉRMICA COM TECNOLOGIA IGUAL OU SUPERIOR, GARANTE MENOR TEMPERATURA INTERNA DOTADA DE VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. TEMPERATURA DE |40°C/+45°C. PARA LIGAÇÃO À REDE O PROJETOR DEVE SERFORNECIDO COM CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, PVC, 3X1,5MM2, MÍNIMO 750V DE ISOLAÇÃO, FORMAÇÃO MÍNIMA COM 3FIOS, COM CONECTOR PLUG&SOCKETIP66/68 COM SISTEMA X-DRY ANTI-CONDENSAÇÃO. VIDA ÚTIL MINIMADE 100.000 HORAS E |GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. APRESENTAR 0 RELATÓRIO LM-79 DA LUMINÁRIA E RELATÓRIO LM-80 DO FABRICANTE |DOLED,GRAU DE PROTEÇÃO IP66 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS |AUXILIARES.. DIMENSÕES APROXIMADAS: 542X93X346MM PESO APROXIMADO 5.5 KG. REFERÊNCIA: MATRIX OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, LED POTENCIA 60 W G2 - OPTICA 60°. ENCAIXE PADRÃO DE 60 MM, DE CONEXÃO DA LUNINÁRIA COM O BRAÇO, CONTENDO 02 PARAFUSOS DE 08 MM PARA FIXAÇÃO.	unidade	Novva Light	200,00	532,50	106.500,00
4	100764 - PROJETOR COM FACHO DE LUZ OPTICA 60° COM LEDS DO TIPO MID POWER, OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR DE PRIMEIRA, TECNOLOGIA SILICON CARBIDE BASEDSEMICONDUCOTOR', OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA TÉRMICA E DE ILUMINAÇÃO, MONTADOS EM CIRCUITOS ESTAMPADOS EM ALUMÍNIO DE EXCELENTE DISSIPAÇÃO TÉRMICA, FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 15.000 LÚMENS E ÚTIL DE 27.282 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR À 130 LM/W (OUTPUT). OPTICA MÍNIMA DE 60° PARAMELHOR PERFORMANCE. DRIVER ELETRÔNICO DE ELEVADA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE COM ALIMENTAÇÃO DE 108-305VCA.FATOR DE POTÊNCIAA >95 E THD80. BAIXA EMISSÃO DE RAIOS UV EIR. LENTES FABRICADAS EM PMMA COM TRANSPARÊNCIA ELEVADA QUE NÃO SOFRE DESGASTE COM RAIOS ULTRA VIOLETA.CORPO E TAMPA PORTA VIDRO EM ALUMÍNIO INJETADO, LIGA PRIMÁRIA DE BAIXO TEOR DE COBRE, OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, ALTA RESISTÊNCIA A AGENTES ATMOSFÉRICOS E PINTADOS ELETROSTATICAMENTE COM TINTA A PÓ EM POLIÉSTER NA COR CINZA OU TONALIDADE EQUIVALENTE. GRAU DE PROTEÇÃO IP66.VIDRO TEMPERADO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK08. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXTERNOSEM AÇO INOXIDÁVEL. VEDAÇÕES EM BORRACHA DE SILICONE ANTIENVELHECIMENTO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E OSCILAÇÕESDE TEMPERATURA. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE |COM TINTA POLIÉSTER NA COR CINZA.PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E OU ANTENA PARA GESTÃO.ENTRADA TELE DE CABOS PELA PARTE INFERIORDO PROJETOR ATRAVÉS DE PRENSA CABOS PG13.5. DISSIPAÇÃO TÉRMICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR GARANTE MENOR TEMPERATURAINTERNA DOTADA DE VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. TEMPERATURA DE |40°C/+45°C. PARA LIGAÇÃO À REDE O PROJETOR DEVE SERFORNECIDO COM CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, PVC, 3X1,5MM2, MÍNIMO 750V DE ISOLAÇÃO, FORMAÇÃO MÍNIMA COM 3FIOS, COM CONECTOR PLUG&SOCKETIP66/68 COM SISTEMA X-DRY ANTI- CONDENSAÇÃO. VIDA ÚTIL MINIMADE 100.000 HORAS E |GARANTIA 5 ANOS. APRESENTAR 0 RELATÓRIO LM-79 DA LUMINÁRIA E RELATÓRIO LM-80 DO FABRICANTE |DOLED,GRAU DE PROTEÇÃO IP66 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS |AUXILIARES.. DIMENSÕES APROXIMADAS: 542X93X346MM PESO APROXIMADO 5.5 KG. REFERÊNCIA: MATRIX LED, OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, POTENCIA 100 W G3 - OPTICA 60°. ENCAIXE PADRÃO 60 DE MM, DE CONEXÃO DA LUNINÁRIA COM O BRAÇO, CONTENDO 02 PARAFUSOS DE 08 MM PARA FIXAÇÃO.	unidade	Soneres	75,00	549,90	41.242,50
Valor Total: 147.742,50						

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:170EDB1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.199, DE 04 DE MAIO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026
Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025

DECRETO Nº 14199, de 4 de maio de 2026
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0008.0243.0050.2214.3449052000000000000.15000000099	20.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0002.0062.0000.1.3449091000000000000.15000000099	20.000,00
Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.3339030000000000000.15000000099	25.000,00
Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.3339039000000000000.15000000099	25.000,00
Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.226,86(três mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.1057.3449051000000000000.15000000099	3.226,86
Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.2058.3339030000000000000.15000000099	3.226,86
Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.3339030000000000000.15000000094	150.000,00
Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.15000000094	150.000,00
Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.3339030000000000000.15000000094	100.000,00
Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.15000000094	100.000,00
Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.3339039000000000000.15000000094	100.000,00
Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.15000000094	100.000,00
Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0306.0032.2097.3339030000000000000.15500000099	400.000,00
Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0027.2080.3339039000000000000.15500000099	400.000,00

Art. 15º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 4 de maio de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6B079FF5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.208, DE 11 DE MAIO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026
Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025
DECRETO Nº 14208, de 11 de maio de 2026
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.2176.33390140000000000000.16600000099	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.2176.33190040000000000000.16600000099	10.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15000000094	50.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2312.34490510000000000000.15000000094	50.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390390000000000000.15000000094	50.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2312.34490510000000000000.15000000094	50.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0452.0005.2144.34490520000000000000.15010000099	5.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0452.0005.2144.3339039000000000000.15010000099	5.000,00

Art. 9º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 11 de maio de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:177CC029

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.234, DE 26 DE MAIO DE 2026

"Altera do Decreto n.º 13.182, de 14 de janeiro de 2025, que aprovou a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, do Decreto n.º 13.182, de 14 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	*1*	*Secretário Municipal de Planejamento e Controle*	–	–	–
	1	*Assessor VII*	*CCE 2.11.1*	*3,50*	
CONTROLADORIA INTERNA	*1*	*Controlador Interno*	*CCE 1.17.2*	*9,25*	
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	*1*	*Diretor de Planejamento e Ações Estratégicas*	*FCE 1.17.3*		*7,25*
Setor de Gestão de Planos e Orçamentos	*1*	*Chefe do Setor de Gestão de Planos e Orçamentos*	*CCE 1.9.6*	*2,75*	
Setor de Gestão de Convênios e Emendas	*1*	*Chefe do Setor de Gestão de Convênios e Emendas*	*CCE 1.9.5*	*2,75*	
QTD. FCE	*1*	**TOTAL DE PONTOS**		*18,25*	*7,25*
QTD. CCE	*4*				
TOTAL	*5*				

Art. 2º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.182, de 14 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DOS CCE E FCE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	4	1
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	22,5	8,96
COTAS REMANEJADAS	2,75	
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	0	0
COTAS UTILIZADAS	21	7,25
COTAS REMANESCENTES	1,5	1,71

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 26 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:25A26909

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SRP GALVANIZADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:

- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	14/2026
Nr. Licitação:	12/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de Preço
Data da homologação:	25/05/2026
Objeto da Licitação:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material em aço galvanizado a serem utilizados nas manutenções e em obras realizadas pela Divisão de água potável, esgoto sanitário e drenagem pluvial, COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTA.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

Empresa: ITALY VALVULAS METAIS LTDA – CNPJ Nº 01.149.960/0001-90 – RUA BELGRADO, 270, MOINHO VELHO – SÃO PAULO-SP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quanttidade	Vl. Unit.	Vl. Total
61	REGISTRO DE ESFERA, EM LATÃO, COM BORBOLETA PN10 1/2 POLEGADA REGISTRO DE ESFERA DN ½ POLEGADA, CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DA HASTE EM PTFE (RESINA ANTIADERENTE), PASSAGEM REDUZIDA /EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO DE 65MM, ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA) DE 51MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 29MM /ACIONADO POR BORBOLETA METÁLICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6834 TABELA A-7, DESIGNAÇÃO 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 49MM A 51MM, ALTURA 15MM A 18MM, ESPESSURA 3,5MM A 4,5MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE EMBLEMA PADRÃO MUNSELLS 2,5G ¾ POLEGADA CONFORME NORMA ABNT NBR 6493,AMOSTRAGEM,ESPECIFICAÇÕES,PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788.	UN	IVM 165	4900	21,00	102.900,00

EMPRESA: BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS EIRELI – CNPJ Nº 17.489.164/0001-27 - RODOVIA MARECHAL RONDON SP-300 KM 134 - CAMPO LARGO, PORTO FELIZ - SP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit	Vl. Total	
60	PORCA E TUBETE EM LATÃO DE BRONZE PARA VIROLA, SENDO PORCA DE 3/4 POLEGADAS E TUBETE 1/2 POLEGADAS, (PORCA COM FURO) FABRICAÇÃO CONFORME NBR-8194	UN	IVM 8194	3920	24,58	96.353,6	
86	VÁLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN-1", FABRICADA CONFORME NBR 15055	UN	IVM 210	10	59,00	590,00	
91	VÁLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN- 3/4 POLEGADA, FABRICADA CONFORME NBR 15055	UN	IVM 210	20	44,46	889,20	
98	VÁLVULA ESFERA PN-15, 2 1/2 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA. FABRICAÇÃO CONFORME NBR-14788	UN	PROPRIA 1001	5	370,00	1.850,00	
103	PORCA E TUBETE EM LATÃO DE BRONZE PARA VIROLA, SENDO PORCA DE 3/4 POLEGADAS E TUBETE 1/2 POLEGADAS, (PORCA COM FURO) FABRICAÇÃO CONFORME NBR-8194 Cota Referente ao item 60	UN	IVM 8194	80	24,58	1.966,40	
104	REGISTRO DE ESFERA, EM LATÃO, COM BORBOLETA PN10 1/2 POLEGADA: REGISTRO DE ESFERA DN ½ POLEGADA, CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DA HASTE EM PTFE (RESINA ANTIADERENTE), PASSAGEM REDUZIDA /EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO DE 65MM, ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA) DE 51MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 29MM /ACIONADO POR BORBOLETA METÁLICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6834 TABELA A-7, DESIGNAÇÃO 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 49MM A 51MM, ALTURA 15MM A 18MM, ESPESSURA 3,5MM A 4,5MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE EMBLEMA PADRÃO MUNSELLS 2,5G ¾ POLEGADA CONFORME NORMA ABNT NBR 6493, AMOSTRAGEM, ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788. Cota Referente ao item 61	UN	IVM 165	100	24,00	2.400,00	
Valor total=>					R$ 104.049,20		

EMPRESA: BSC HIDRAULICA LTDA – CNPJ Nº 38.259.915/0001-99 – AVENIDA ANTONIO TEIXEIRA PECANHA 18 - MONTE CASTELO - TRÊS RIOS – RJ

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
54	PONTA DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 POLEGADA, COMPRIMENTO 25 CM E ROSCAS BSP, FABRICAÇÃO CONFORME NBR-5580-M.	UN	GANJES GANJES	20	10,50	210,00
55	PONTA DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 POLEGADA, COMPRIMENTO 50 CM E ROSCAS BSP, FABRICAÇÃO CONFORME NBR-5580-M	UN	GANJES GANJES	80	19,59	1.567,20
57	PONTA DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 12,5CM E ROSCAS BSP, FABRICAÇÃO CONFORME NBR-5580-M.	UN	GANJES GANJES	500	4,10	2.050,00
58	PONTA DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 25CM E ROSCAS BSP,	UN	GANJES	700	5,02	3.514,00

	FABRICAÇÃO CONFORME NBR-5580-M.		GANJES			
74	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1/2", COM ROSCAS BSP, FABRICAÇÃO CONFORME NBR-5580-M (ESPESSURA 2,65MM) NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GANJES GANJES	5	138,328	691,64
78	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4 POLEGADA, COM ROSCAS BSP, FABRICAÇÃO CONFORME NBR-5580-M (ESPESSURA 2,65MM). NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GANJES GANJES	10	162,642	1.626,42
79	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", COM ROSCAS BSP, FABRICAÇÃO CONFORME NBR-5580-M (ESPESSURA 4,50MM) NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GANJES GANJES	5	1093,75	5.468,75
100	VÁLVULA ESFERA PN-15, 3 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA. FABRICAÇÃO CONFORME NBR-14788	UN	CRAWS CRAWS	5	430	2150
102	VÁLVULA ESFERA PN-15, 4 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA. FABRICAÇÃO CONFORME NBR-14788	UN	CRAWS CRAWS	5	900	4500
Valor total=>						R$ 21.778,01

EMPRESA: HIDRO COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 47.735.745/0001-62 - RUA ITUTINGA - Nº 337 - BOM PASTOR - DIVINÓPOLIS – MG

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BUCHA RED. 1 POLEGADA X 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP BUCHA RED. 1 POLEGADA X 1/2 POLEGADA	10	8,70	87,00
2	BUCHA RED. 1 POLEGADA X 3/4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP BUCHA RED. 1 POLEGADA X 3/4 POLEGADA	10	6,88	68,80
3	BUCHA RED. 1/2 POLEGADA X 1/4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP BUCHA RED. 1/2 POLEGADA X 1/4 POLEGADA	4	4,90	19,60
4	BUCHA RED. 2 POLEGADA X 1.1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP BUCHA RED. 2 POLEGADA X 1.1/2 POLEGADA	10	15,35	153,50
5	BUCHA RED. 2.1/2 POLEGADA X 2 POLEGADAS, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	BUCHA RED. 2.1/2 POLEGADA X 2 POLEGADAS	5	28,34	141,70
6	BUCHA RED. 3 POLEGADAS X 2 POLEGADAS, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	BUCHA RED. 3 POLEGADAS X 2 POLEGADAS	3	45,80	137,4
7	BUCHA RED. 3/4 POLEGADA X 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP	10	4,88	48,80
8	BUCHA RED. 4 POLEGADA X 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP BUCHA RED. 4 POLEGADA X 3 POLEGADA	3	85,75	257,25
9	BUJÃO (PLUG) 1", EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP BUJÃO (PLUG) 1"	50	5,90	295,00
10	BUJÃO (PLUG) 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP BUJAO 1/2	50	3,68	184,00
11	BUJÃO (PLUG) 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP BUJAO 2	3	15,00	45,00
12	BUJÃO (PLUG) 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP BUJAO 3	3	44,54	133,62
13	BUJÃO (PLUG) 3/4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP BUJAO 3/4	20	4,50	90,00
14	BUJÃO (PLUG) 4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP BUJAO 4	3	63,96	191,88
15	COTOVELO FÊMEA 45 GRAUS 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP COTOVELO FÊMEA 45 GRAUS 3 POLEGADA	3	107,80	323,40
16	COTOVELO FÊMEA 45 GRAUS 4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP COTOVELO FÊMEA 45 GRAUS 4 POLEGADA	3	163,87	491,61
17	COTOVELO FÊMEA 90 GRAUS 1. 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP COTOVELO FÊMEA 90 GRAUS 1. 1/2 POLEGADA	80	15,90	1.272,00
18	COTOVELO FÊMEA 90 GRAUS 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP COTOVELO FÊMEA 90 GRAUS 1/2 POLEGADA	500	3,05	1.525,00
19	COTOVELO FÊMEA 90 GRAUS 3/4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP COTOVELO FÊMEA 90 GRAUS 3/4 POLEGADA	10	6,89	68,90
20	COTOVELO FÊMEA 90 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP COTOVELO FÊMEA 90 GRAUS 2 POLEGADA	3	35,13	105,39
21	COTOVELO FÊMEA 90 GRAUS 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP COTOVELO FÊMEA 90 GRAUS 3 POLEGADA	5	85,28	426,40
22	COTOVELO FÊMEA 90 GRAUS 4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA	UN	GIPP COTOVELO	5	153,27	766,35

	CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.		FÊMEA 90 GRAUS 4 POLEGADA			
23	COTOVELO FÊMEA 90° DN-6", EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2 NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP COTOVELO FÊMEA 90° DN-6'	2	540,00	1.080,00
24	CURVA FÊMEA 45 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP CURVA FÊMEA 45 GRAUS 2 POLEGADA	3	69,08	207,24
25	CURVA FÊMEA 90 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP CURVA FÊMEA 90 GRAUS 2 POLEGADA	4	80,20	320,8
26	CURVA FÊMEA 90 GRAUS 2.1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP CURVA FÊMEA 90 GRAUS 2.1/2 POLEGADA	2	142,87	285,74
27	CURVA FÊMEA 90 GRAUS 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP CURVA FÊMEA 90 GRAUS 3 POLEGADA	5	214,36	1071,80
28	CURVA FÊMEA 90 GRAUS 4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP CURVA FÊMEA 90 GRAUS 4 POLEGADA	2	417,83	835,66
29	CURVA FÊMEA 90 GRAUS 1. 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP CURVA FÊMEA 90 GRAUS 1. 1/2 POLEGADA	3	53,50	160,50
30	CURVA MACHO 90 GRAUS 2 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP CURVA MACHO 90 GRAUS 2 1/2 POLEGADA	2	195,51	391,02
31	CURVA MACHO 90 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP CURVA MACHO 90 GRAUS 2 POLEGADA	3	80,83	242,49
32	CURVA MACHO 90° DN-4", EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2, NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP CURVA MACHO 90° DN-4	2	475,00	950,00
33	CURVA MACHO 90° DN-6", EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP CURVA MACHO 90° DN-6"	2	1.670,00	3.340,00
34	CURVA MF 45 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP CURVA MF 45 GRAUS 2 POLEGADA	3	59,90	179,70
35	CURVA MF 45 GRAUS 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP CURVA MF 45 GRAUS 3 POLEGADA	2	175,00	350,00
36	CURVA MF 90 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP CURVA MF 90 GRAUS 2 POLEGADA	5	58,64	293,20
37	CURVA MF 90 GRAUS 2.1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP CURVA MF 90 GRAUS 2.1/2 POLEGADA	5	135,41	677,05
38	CURVA MF 90° DN-1.1/2", EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2, NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP CURVA MF 90° DN-1.1/2	5	41,56	207,80
39	LUVA 1 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP LUVA 1 POLEGADA	30	7,77	233,10
40	LUVA 1.1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP LUVA 1.1/2 POLEGADA	50	14,97	748,50
41	LUVA 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP LUVA 1/2 POLEGADA	100	3,84	384,00
42	LUVA 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP LUVA 2 POLEGADA	50	20,54	1.027,00
43	LUVA 2. 1/2" POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP LUVA 2. 1/2" POLEGADA	5	35,50	177,50
44	LUVA 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP LUVA 3 POLEGADA	10	54,49	544,90
45	LUVA 4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP LUVA 4 POLEGADA	5	87,31	436,55
46	NIPLE DUPLO 1 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP NIPLE DUPLO 1 1/2 POLEGADA	30	14,89	446,70
47	NIPLE DUPLO 1 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP NIPLE DUPLO 1 POLEGADA	20	7,56	151,20
48	NIPLE DUPLO 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP NIPLE DUPLO 1/2 POLEGADA	200	4,80	960,00
49	NIPLE DUPLO 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2 NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP NIPLE DUPLO 2 POLEGADA	50	17,70	885,00
50	NIPLE DUPLO 2. 1/2" POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2 NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP NIPLE DUPLO 2. 1/2" POLEGADA	5	36,39	181,95
51	NIPLE DUPLO 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP NIPLE DUPLO 3 POLEGADA	4	49,67	198,68
52	NIPLE DUPLO 3/4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE	UN	GIPP NIPLE DUPLO 3/4	30	5,00	150,00

	25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.		POLEGADA			
53	NIPLE DUPLO 4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP NIPLE DUPLO 4 POLEGADA	4	82,35	329,40
56	PONTA DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1. 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 50 CM E ROSCAS BSP, FABRICAÇÃO CONFORME NBR-5580-M.	UN	ULTRATUBOS PONTA DE TUBO	80	31,00	2.480,00
59	PONTA DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 50CM E ROSCAS BSP, FABRICAÇÃO CONFORME NBR-5580-M.	UN	ULTRATUBOS PONTA DE TUBO	700	9,00	6.300,00
62	TAMPÃO SEXTAVADO (CAP) 2.1/2", EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP TAMPÃO SEXTAVADO (CAP) 2.1/2"	5	45,00	225,00
63	TAMPÃO SEXTAVADO (CAP) 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP TAMPÃO SEXTAVADO (CAP) 3 POLEGADA	5	65,00	325,00
64	TÊ 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP TÊ 1/2 POLEGADA	400	5,80	2.320,00
65	TÊ 2. 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP TÊ 2. 1/2 POLEGADA	2	79,93	159,86
66	TÊ 45 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP TÊ 45 GRAUS 2 POLEGADA	2	85,00	170,00
67	TÊ 45 GRAUS 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP TÊ 45 GRAUS 3 POLEGADA	2	295,00	590,00
68	TÊ 45 GRAUS 4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP TÊ 45 GRAUS 4 POLEGADA	2	462,00	924,00
69	TÊ DE REDUÇÃO 3 X 2 POLEGADAS, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP TÊ DE REDUÇÃO 3 X 2 POLEGADAS	2	138,00	276,00
70	TÊ DE REDUÇÃO 4 X 2 POLEGADAS, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP TÊ DE REDUÇÃO 4 X 2 POLEGADAS	2	255,00	510,00
71	TÊ DE REDUÇÃO 4 X 3 POLEGADAS, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP TÊ DE REDUÇÃO 4 X 3 POLEGADAS	2	255,00	510,00
80	UNIÃO ASSENTO CÔNICO BRONZE 1 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP UNIÃO ASSENTO CÔNICO BRONZE 1 1/2 POLEGADA	5	69,39	346,95
81	UNIÃO ASSENTO CÔNICO BRONZE 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP UNIÃO ASSENTO CÔNICO BRONZE 1/2 POLEGADA	5	28,01	140,05
82	UNIÃO ASSENTO CÔNICO BRONZE 2 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP UNIÃO ASSENTO CÔNICO BRONZE 2 1/2 POLEGADA	5	168,36	841,8
83	UNIÃO ASSENTO CÔNICO BRONZE 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP UNIÃO ASSENTO CÔNICO BRONZE 2 POLEGADA	20	98,00	1.960,00
84	UNIÃO ASSENTO CÔNICO BRONZE 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP UNIÃO ASSENTO CÔNICO BRONZE 3 POLEGADA	5	269,00	1.345,00
85	UNIÃO ASSENTO CÔNICO BRONZE 4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP UNIÃO ASSENTO CÔNICO BRONZE 4 POLEGADA	5	448,00	2.240,00
89	VÁLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN- 2.1/2 POLEGADA, FABRICADA CONFORME NBR 15055 .	UN	HZ VALVULA GAVETA 2.1/2	5	400,00	2.000,00
90	VÁLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN-3", FABRICADA CONFORME NBR 15055 .	UN	HZ VALVULA GAVETA 3	5	530,00	2.650,00
92	VÁLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN- 4 POLEGADA, FABRICADA CONFORME NBR 15055 .	UN	HZ VALVULA GAVETA 4	2	870,00	1.740,00
93	VALVULA DE RETENÇÃO EM BRONZE DE 2 POLEGADA HORIZONTAL, PARA ÁGUA COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 300 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP FABRICADA CONFORME NBR 15055.	UN	HZ VALVULA RET 2	20	245,00	4.900,00
94	VALVULA DE RETENÇÃO EM BRONZE DE 3 POLEGADA HORIZONTAL, PARA ÁGUA COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 300 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP FABRICADA CONFORME NBR 15055.	UN	HZ VALVULA RET 3	5	490,00	2.450,00
96	VÁLVULA ESFERA PN-20, 1 1/2 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA. FABRICAÇÃO CONFORME NBR-14788	UN	MGA VÁLVULA ESFERA PN-20, 1 1/2 POLEGADAS	5	135,00	675,00
97	VÁLVULA ESFERA PN-30, 1 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA. FABRICAÇÃO CONFORME NBR-14788	UN	MGA VÁLVULA ESFERA PN-30, 1 POLEGADAS	5	75,00	375,00
99	VÁLVULA ESFERA PN-20, 2 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA. FABRICAÇÃO CONFORME NBR-14788	UN	MGA VÁLVULA ESFERA PN-20, 2 POLEGADAS	10	205,00	2.050,00
101	VÁLVULA ESFERA PN-40, 3/4 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA. FABRICAÇÃO CONFORME NBR-14788	UN	MGA VÁLVULA ESFERA PN-40, 3/4 POLEGADAS	10	38,00	380,00
Valor global=>						R$ 63.163,74

Muriaé, 25 de maio de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E9FE026A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SRP PNEUS NOVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:
- HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Nr. Processo:	23/2026
Nr. Licitação:	18/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de Preço
Data da homologação:	27/05/2026
Objeto da Licitação:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada no fornecimento parcelado de pneus novos, para atender as necessidades da frota desta autarquia

02 - Vencedores:

I BORDIGNON PNEUS LTDA - 19.891.740/0001-93 - RUA BALTAZAR CARRASCO DOS REIS - 984 - REBOUCAS, Curitiba – PR

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU 175/70 - R14 - ATR - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO.	UNIDADE	LINGLONG CROSSWIND AT 88H	80	R$ 488,50	R$ 39.080,00
4	PNEU 245 / 70 R16 BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 111 (1090 KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO.	UNIDADE	GOODYEAR KELLY EDGE AT2 113/111R	24	R$ 728,00	R$ 17.472,00
Total do lote=>					R$ 56.552,00	

COUTINHO PNEUS LTDA - 49.230.882/0001-70 - RUA Wally Block - 114 - ENCANO, Indaial – SC

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
5	PNEU 295 / 80 R22,5 LISO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 152/148 (3550/3150 KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M (130KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO	UNIDADE	CASUMINA/Southern Rubber Ind. Joint Stock Cia. 295/80R22.5 154/149M 18PR CASUMINA GS611	8	R$1.384,87	R$11.078,96	
Total do lote=>					R$ 11.078,96		

LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - 56.933.664/0001-68 - RODOVIA JOAO BATISTA RIGO - 485 - RIO TIGRE, Videira - SC

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PNEU 175/70 - R14 - LISO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 84T (500KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO.	UNIDADE	ROUTEWAY ROADTREK RY28	80	R$212,00	R$16.960,00
3	PNEU 175/70 - R13 LISO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 82T (475KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO	UNIDADE	TORNEL CLASSIC	80	R$197,00	R$15.760,00
6	PNEU 295 / 80 R22,5 BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 152/148 (3550/3150 KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M (130KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO	UNIDADE	SUNFULL HF-326	16	R$1.450,00	R$23.200,00
Total do Lote:					R$ 55.920,00	

Muriaé, 27 de maio de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4F5FF1D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE RESULTADO

01 - INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

PAINEL INFORMATIVO DA LICITAÇÃO	
Modalidade	Pregão Eletrônico (Portal de Compras SCPI)
Número da Licitação	Pregão Eletrônico nº 011/2026
Edital	Edital de Licitação nº 015/2026
Processo Administrativo	Processo Licitatório nº 032/2026
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Data da Sessão Pública	26 de maio de 2026
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Administração-Naque/MG
Fundamento Legal	Lei Federal nº 14.133/2021 - Decreto Municipal nº 17/2023
Pregoeiro Responsável	Delano Sérgio Soares de Oliveira - Portaria nº 09/2026

02 - CONTEXTUALIZAÇÃO DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Naque, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro oficialmente designado, nos termos da Portaria nº 09 de 13 de janeiro de 2026, torna público o resultado do processo licitatório referenciado, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, conduzido em sessão pública eletrônica no dia 26 de maio de 2026, por meio da plataforma SCPI – Portal de Compras, em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.
O certame teve por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoramento e acompanhamento integral de toda a demanda técnica e administrativa pertinente junto à Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), visando atender às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Naque/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência integrante do Edital de Licitação nº 015/2026.
O procedimento licitatório foi conduzido com estrita observância dos princípios constitucionais e legais que regem as contratações públicas, notadamente os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, do formalismo moderado e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração.

03 - RESULTADO DA LICITAÇÃO

Item	Objeto / Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
01	**Contratação de Consultoria Técnica para Lançamentos de Solicitações CEMIG no Município de Naque/MG** *Cód. 391.001.001 - Marca: Própria*	Mês	12	7.500,00	**90.000,00**

04 - EMPRESA VENCEDORA E HABILITAÇÃO

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	
Razão Social	**M & M CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**
CNPJ	48.378.817/0001-24
Representante Legal	Maickel Vinicius Siman
Endereço	Rua Joaquim Pedro Nascimento, nº 345, Loja, Bairro Universitário
Município/UF	Governador Valadares - MG
CEP	35.022-630
Telefone	(33) 3327-8107
Situação na Habilitação	**HABILITADA - Documentação aprovada após diligência saneadora**

05 - ANÁLISE ECONÔMICA

ANÁLISE ECONÔMICA DO CERTAME		
VALOR ESTIMADO **R$ 96.000,00** *noventa e seis mil reais*	**VALOR CONTRATADO** **R$ 90.000,00** *noventa mil reais*	**ECONOMIA GERADA** **R$ 6.000,00 (6,25%)** *seis mil reais*

06 - DETALHAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública foi iniciada às 09h00min do dia 26 de maio de 2026, tendo o Pregoeiro procedido à abertura das propostas recebidas, ao exame de compatibilidade com o objeto licitado e ao início da fase de lances, realizada no modo aberto, com tempo inicial de dez minutos, com prorrogação automática de dois minutos a cada novo lance ofertado nos instantes finais da disputa.
Registra-se que o certame contou com a participação de 01 (uma) licitante credenciada. Em razão da unicidade de participante, o Pregoeiro solicitou expressamente a apresentação de nova proposta mais vantajosa à Administração. Em resposta, a empresa M & M Consultoria e Projetos Ltda ofertou o valor unitário de R$ 7.500,00 mensais, representando desconto de 6,25% sobre o valor de referência de R$ 8.000,00/mês constante do edital, totalizando R$ 90.000,00 pelo período de 12 (doze) meses.

No curso da fase de habilitação, foi identificada pendência documental relativa à comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (item 7.6.2.2 do Edital). Fundamentado nos princípios da razoabilidade, do formalismo moderado e da busca pela proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro abriu diligência saneadora, oportunizando à licitante o esclarecimento da situação cadastral. Verificou-se que tanto o Alvará de Localização e Funcionamento quanto a Certidão Negativa de Débitos Municipais apresentados continham a inscrição municipal da empresa, havendo mera diferença de formatação entre os registros, razão pela qual a pendência foi considerada sanada.

07 - ENCERRAMENTO

Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo será submetido à análise da Procuradoria Jurídica Municipal e, em seguida, encaminhado à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação do objeto à empresa declarada vencedora e à homologação do certame, com os consequentes efeitos jurídicos daí decorrentes.
A íntegra da Ata da Sessão Pública, bem como os documentos e propostas dos licitantes, estão disponíveis para consulta na plataforma SCPI – Portal de Compras, acessível pelo endereço:
https://naque-pm-scpi.sigmix.net/compras/edital
Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Naque/MG, no horário de expediente; eventuais questionamentos ou solicitações de esclarecimento poderão ser encaminhados ao setor de Licitações, por meio dos canais institucionais: licitacao@naque.mg.gov.br ou pelo telefone (33) 99134-0853.

Naque/MG, 27 de maio de 2026.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro / Agente de Contratação
Portaria Nº 09 De 13 De Janeiro De 2026
Prefeitura Municipal de Naque - Estado de Minas Gerais

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:3DD68F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
8 EDITAL PENALIDADE NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 8/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RFU5F69	N800015366	20/01/2026	5002-0	390,46
TCG7H13	N800015367	20/01/2026	5002-0	390,46
RUI7J67	N800015368	20/01/2026	5002-0	390,46
HGF3620	N800015369	20/01/2026	5002-0	260,32
SIX9B64	N800015370	20/01/2026	5002-0	390,46
SYQ4A08	N800015371	20/01/2026	5002-0	586,94
TCK0C16	N800015372	20/01/2026	5002-0	260,32
RNY7C65	N800015373	20/01/2026	5002-0	260,32
EUE9B05	N800015374	20/01/2026	5002-0	260,32
SIF1B79	N800015376	20/01/2026	5002-0	390,46
FTY6A62	N800015377	20/01/2026	5002-0	260,32
DQB3070	N800015378	20/01/2026	5002-0	260,32
AZU6F11	N800015380	20/01/2026	5002-0	260,32
EVV9D15	N800015381	20/01/2026	5002-0	390,46
RKH9F27	N800015382	20/01/2026	5002-0	260,32
RNF1E03	N800015383	20/01/2026	5002-0	260,32
EZI7G66	N800015385	20/01/2026	5002-0	260,32
CZC0B82	N800015386	20/01/2026	5002-0	260,32
ENW4739	N800015387	20/01/2026	5002-0	260,32
STC5H46	N800015388	20/01/2026	5002-0	260,32
QPX6J06	N800015389	20/01/2026	5002-0	260,32
SJH5C95	N800015390	20/01/2026	5002-0	260,32
HJR0J19	N800015391	20/01/2026	5002-0	260,32
RVH8F31	N800015392	20/01/2026	5002-0	260,32
SIP9H23	N800015393	20/01/2026	5002-0	260,32
FIQ1771	N800015394	20/01/2026	5002-0	260,32
STQ8H47	N800015395	20/01/2026	5002-0	260,32
BRY6638	N800015397	20/01/2026	5002-0	260,32

SHQ9I72	N800015399	20/01/2026	5002-0	260,32
SHL1H83	N800015401	20/01/2026	5002-0	260,32
SHH4B28	N800015402	20/01/2026	5002-0	390,46
DQO7H89	N800015403	20/01/2026	5002-0	260,32
RBT7C29	N800015405	20/01/2026	5002-0	390,46
QXQ3A27	N800015406	20/01/2026	5002-0	176,76
LQB4797	N800015408	20/01/2026	5002-0	260,32
LQB4797	N800015409	20/01/2026	5002-0	390,46
HOB9426	N800015410	20/01/2026	5002-0	390,46
DNT5032	N800015411	20/01/2026	5002-0	390,46
SVV6F22	N800015412	20/01/2026	5002-0	260,32
OXA1607	N800015413	20/01/2026	5002-0	260,32
DLZ2B14	N800015414	20/01/2026	5002-0	260,32
EVR0D15	N800015415	20/01/2026	5002-0	260,32
EEQ8343	N800015416	20/01/2026	5002-0	260,32
CDR0A42	N800015417	20/01/2026	5002-0	260,32
EVR0D15	N800015419	20/01/2026	5002-0	260,32
PWW5A31	N800015420	20/01/2026	5002-0	390,46
OWU8B67	N800015421	20/01/2026	5002-0	390,46
HFU8B64	N800015422	20/01/2026	5002-0	390,46
RME8F23	N800015424	20/01/2026	5002-0	390,46
SCT4F90	N800015425	20/01/2026	5002-0	390,46
DUK7611	N800015426	20/01/2026	5002-0	390,46
OPG4818	N800015427	20/01/2026	5002-0	260,32
FPA0I87	N800015428	20/01/2026	5002-0	390,46
TDY4B54	N800015429	20/01/2026	5002-0	390,46
TDY4B54	N800015430	20/01/2026	5002-0	260,32
SIA3F99	N800015431	20/01/2026	5002-0	260,32
FYO4I56	N800015432	20/01/2026	5002-0	390,46
FYO4I56	N800015433	20/01/2026	5002-0	260,32
QQM5I80	N800015434	20/01/2026	5002-0	390,46
SYI7A93	N800015435	20/01/2026	5002-0	260,32
LUA5F06	N800015436	20/01/2026	5002-0	260,32
NYA4J22	N800015437	20/01/2026	5002-0	390,46
NYA4J22	N800015438	20/01/2026	5002-0	260,32
QTN2124	N800015439	20/01/2026	5002-0	260,32
FAG3B19	N800015440	20/01/2026	5002-0	586,94
QXD0J97	N800015441	20/01/2026	5002-0	390,46
RGB5E78	N800015442	20/01/2026	5002-0	260,32
NYA4J22	N800015444	20/01/2026	5002-0	390,46
SIC7J93	N800015445	20/01/2026	5002-0	390,46
HKE0254	N800015446	20/01/2026	5002-0	390,46
SIF7B68	N800015447	20/01/2026	5002-0	586,94
HAU6024	N800015448	20/01/2026	5002-0	260,32
STB3G45	N800015449	20/01/2026	5002-0	586,94
RTH3H95	N800015450	20/01/2026	5002-0	390,46
RTH3H95	N800015451	20/01/2026	5002-0	260,32
RFB7D87	N800015452	20/01/2026	5002-0	390,46
SYL1C88	N800015453	20/01/2026	5002-0	260,32
HIV9G89	N800015454	20/01/2026	5002-0	390,46
FYT4748	N800015455	20/01/2026	5002-0	390,46
TDM6A18	N800015456	20/01/2026	5002-0	176,76
AYJ5E27	N800015458	20/01/2026	5002-0	390,46
TCA7G91	N800015459	20/01/2026	5002-0	390,46
RVR1F28	N800015460	20/01/2026	5002-0	260,32
HIV7E49	N800015461	20/01/2026	5002-0	390,46
RVC1I42	N800015462	20/01/2026	5002-0	586,94
RMT6I30	N800015463	20/01/2026	5002-0	260,32
TAR3C95	N800015464	20/01/2026	5002-0	390,46
TEM2I22	N800015465	20/01/2026	5002-0	390,46
HGK9326	N800015466	20/01/2026	5002-0	390,46
PUH9592	N800015467	20/01/2026	5002-0	390,46
EEJ2J59	N800015468	20/01/2026	5002-0	390,46
SVN2D01	N800015469	20/01/2026	5002-0	390,46
OPW5536	N800015471	20/01/2026	5002-0	390,46
QUR3071	N800015472	20/01/2026	5002-0	390,46
QMU9D78	N800015473	20/01/2026	5002-0	390,46
QHE0I12	N800015474	20/01/2026	5002-0	390,46
TDK4J32	N800015475	20/01/2026	5002-0	390,46
TEQ9F12	N800015476	20/01/2026	5002-0	586,94
QQK1684	N800015477	20/01/2026	5002-0	586,94
TEA6J31	N800015478	20/01/2026	5002-0	390,46
RNX7F89	N800015479	20/01/2026	5002-0	586,94
RNX7F89	N800015480	20/01/2026	5002-0	586,94
RVK3A38	N800015481	20/01/2026	5002-0	260,32
PVD4659	N800015482	20/01/2026	5002-0	390,46
PXM1338	N800015483	20/01/2026	5002-0	260,32
QPT4G21	N800015484	20/01/2026	5002-0	260,32
TCF6D74	N800015485	20/01/2026	5002-0	586,94
FNF2G11	N800015486	20/01/2026	5002-0	586,94
SWE5A79	N800015487	20/01/2026	5002-0	390,46
RFY6B60	N800015488	20/01/2026	5002-0	390,46
QMY3C50	N800015489	20/01/2026	5002-0	390,46
TED9F67	N800015490	20/01/2026	5002-0	390,46
RBT7C29	N800015491	20/01/2026	5002-0	390,46
QUR3071	N800015492	20/01/2026	5002-0	390,46
GAO0I32	N800015493	20/01/2026	5002-0	390,46
QUS6308	N800015494	20/01/2026	5002-0	390,46
QUS6308	N800015495	20/01/2026	5002-0	260,32

FUT0144	N800015496	20/01/2026	5002-0	260,32
HNM4498	N800015497	20/01/2026	5002-0	390,46
GEJ7C24	N800015498	20/01/2026	5002-0	390,46
RUA6F57	N800015499	20/01/2026	5002-0	260,32
RUF6C57	N800015500	20/01/2026	5002-0	260,32
PVD4659	N800015501	20/01/2026	5002-0	260,32
OWX6E12	N800015502	20/01/2026	5002-0	260,32
EKX4B54	N800015503	20/01/2026	5002-0	260,32
SIF6C01	N800015504	20/01/2026	5002-0	390,46
HNT7G26	N800015506	20/01/2026	5002-0	390,46
FXU7D33	N800015507	20/01/2026	5002-0	390,46
GGB5D77	N800015508	20/01/2026	5002-0	390,46
FYP2J56	N800015509	20/01/2026	5002-0	390,46
FAU0081	N800015510	20/01/2026	5002-0	586,94
SIT7D30	N800015511	20/01/2026	5002-0	390,46
PXP0253	N800015512	20/01/2026	5002-0	390,46
RUY4B97	N800015513	20/01/2026	5002-0	390,46
RFY3A40	N800014508	20/01/2026	5002-0	586,94
OWR9064	N800014509	20/01/2026	5002-0	390,46
EKR7J16	N800014510	20/01/2026	5002-0	260,32
RDA1B72	N800014512	20/01/2026	5002-0	260,32
SGD4J29	N800014513	20/01/2026	5002-0	260,32
QQT8719	N800014514	20/01/2026	5002-0	260,32
TDX1G63	N800014515	20/01/2026	5002-0	260,32
CUD0G16	N800014516	20/01/2026	5002-0	260,32
TCX7G50	N800014517	20/01/2026	5002-0	260,32
FKS1B52	N800014518	20/01/2026	5002-0	260,32
DYE3B63	N800014523	20/01/2026	5002-0	260,32
SWA5I29	N800014524	20/01/2026	5002-0	260,32
HIV7A49	N800014525	20/01/2026	5002-0	260,32
SYW2H47	N800014526	20/01/2026	5002-0	260,32
FHH2H67	N800014529	20/01/2026	5002-0	260,32
RGC4B28	N800014530	20/01/2026	5002-0	260,32
QPI8E82	N800014531	20/01/2026	5002-0	260,32
DAR6D82	N800014532	20/01/2026	5002-0	390,46
BSX5151	N800014533	20/01/2026	5002-0	260,32
TDR7H99	N800014534	20/01/2026	5002-0	260,32
TCQ5A66	N800014535	20/01/2026	5002-0	260,32
SHT8A88	N800014536	20/01/2026	5002-0	260,32
TAV6J63	N800014537	20/01/2026	5002-0	260,32
TCO8G19	N800014538	20/01/2026	5002-0	260,32
PSW0F05	N800014540	20/01/2026	5002-0	260,32
QXE2947	N800014541	20/01/2026	5002-0	260,32
RUF3G37	N800014542	20/01/2026	5002-0	260,32
LMW2F31	N800014544	20/01/2026	5002-0	260,32
TDK1E51	N800014545	20/01/2026	5002-0	390,46
SHH8G60	N800014546	20/01/2026	5002-0	260,32
ETH9594	N800014547	20/01/2026	5002-0	260,32
RVD6G11	N800014548	20/01/2026	5002-0	586,94
EBJ9E04	N800014549	20/01/2026	5002-0	586,94
FIX1759	N800014550	20/01/2026	5002-0	586,94
GOZ9G98	N800014551	20/01/2026	5002-0	260,32
QUT4C97	N800014554	20/01/2026	5002-0	390,46
TKD3G03	N800014555	20/01/2026	5002-0	260,32
HGZ5C37	N800014556	20/01/2026	5002-0	260,32
GSP1C16	N800014557	20/01/2026	5002-0	260,32
GPX9560	N800014558	20/01/2026	5002-0	390,46
TDJ9B40	N800014559	20/01/2026	5002-0	260,32
PYG4157	N800014560	20/01/2026	5002-0	260,32
QXF9D62	N800014561	20/01/2026	5002-0	260,32
OWX9459	N800014562	20/01/2026	5002-0	260,32
RFW7J68	N800014563	20/01/2026	5002-0	260,32
TDF4G34	N800014564	20/01/2026	5002-0	260,32
TDT8G06	N800014565	20/01/2026	5002-0	260,32
SYA1I60	N800014566	20/01/2026	5002-0	260,32
RVO4H79	N800014567	20/01/2026	5002-0	260,32
PUD2B88	N800014568	20/01/2026	5002-0	260,32
RFE2B93	N800014571	20/01/2026	5002-0	390,46
GHB5A61	N800014573	20/01/2026	5002-0	260,32
RFL6G21	N800014575	20/01/2026	5002-0	260,32
FDC7142	N800014576	20/01/2026	5002-0	260,32
RNW6J06	N800014577	20/01/2026	5002-0	260,32
PGV3F50	N800014578	20/01/2026	5002-0	260,32
GZV5H91	N800014579	20/01/2026	5002-0	260,32
QPZ5A42	N800014580	20/01/2026	5002-0	260,32
STC1F86	N800014581	20/01/2026	5002-0	260,32
QON3A35	N800014582	20/01/2026	5002-0	260,32
SYI9B75	N800014583	20/01/2026	5002-0	260,32
SIE1J48	N800014584	20/01/2026	5002-0	260,32
RFW7J68	N800014586	20/01/2026	5002-0	260,32
TCD0F92	N800014589	20/01/2026	5002-0	260,32
PZB8D32	N800014590	20/01/2026	5002-0	260,32
TCD0F92	N800014591	20/01/2026	5002-0	260,32
QON3A35	N800014592	20/01/2026	5002-0	260,32
QQF7781	N800014593	20/01/2026	5002-0	260,32
SYF7E70	N800014594	20/01/2026	5002-0	260,32
FFD2H35	N800014595	20/01/2026	5002-0	260,32
HDF1889	N800014596	20/01/2026	5002-0	260,32
OQN9F05	N800014597	20/01/2026	5002-0	260,32

CUO0E04	N800014598	20/01/2026	5002-0	260,32
SHO5C18	N800014599	20/01/2026	5002-0	260,32
SCO3J76	N800014600	20/01/2026	5002-0	390,46
DPN1I84	N800014601	20/01/2026	5002-0	260,32
SVE9B52	N800014602	20/01/2026	5002-0	260,32
SIF7E69	N800014603	20/01/2026	5002-0	586,94
QQQ4154	N800014605	20/01/2026	5002-0	586,94
SUA2J03	N800014606	20/01/2026	5002-0	260,32
STS9G26	N800014607	20/01/2026	5002-0	260,32
LRJ5524	N800014608	20/01/2026	5002-0	260,32
RMG8A78	N800014610	20/01/2026	5002-0	260,32
PHE0A91	N800014611	20/01/2026	5002-0	260,32
HLY8E88	N800014613	20/01/2026	5002-0	390,46
FZV0C35	N800014615	20/01/2026	5002-0	260,32
FLN6B16	N800014617	20/01/2026	5002-0	260,32
HNC8F47	N800014618	20/01/2026	5002-0	260,32
TBH1D50	N800014619	20/01/2026	5002-0	260,32
CFY4G82	N800014620	20/01/2026	5002-0	260,32
SIK2D04	N800014621	20/01/2026	5002-0	260,32
GKC2H86	N800014622	20/01/2026	5002-0	260,32
HJT4I16	N800014624	20/01/2026	5002-0	260,32
SYW9C08	N800014625	20/01/2026	5002-0	260,32
TJB3D81	N800014626	20/01/2026	5002-0	260,32
GFC9J01	N800014627	20/01/2026	5002-0	260,32
GZG5192	N800014629	20/01/2026	5002-0	390,46
QOY1H38	N800014630	20/01/2026	5002-0	260,32
GFR7C12	N800014633	20/01/2026	5002-0	260,32
DFN2J04	N800014636	20/01/2026	5002-0	260,32
SYA1I60	N800014638	20/01/2026	5002-0	260,32
FCT7A38	N800014639	20/01/2026	5002-0	260,32
SSH9E66	N800014641	20/01/2026	5002-0	260,32
PAT2D08	N800014642	20/01/2026	5002-0	260,32
FNT6C95	N800014643	20/01/2026	5002-0	260,32
BVU8B02	N800014644	20/01/2026	5002-0	586,94
QXF9D62	N800014645	20/01/2026	5002-0	260,32
FZK8H94	N800014646	20/01/2026	5002-0	260,32
OPP0D84	N800014647	20/01/2026	5002-0	260,32
CIB0G20	N800014648	20/01/2026	5002-0	260,32
PXS0B74	N800014649	20/01/2026	5002-0	390,46
SGD4J29	N800014650	20/01/2026	5002-0	260,32
PZA6472	N800014651	20/01/2026	5002-0	260,32
SHM6C98	N800014652	20/01/2026	5002-0	390,46
LUJ5F08	N800014653	20/01/2026	5002-0	260,32
RTV6C18	N800014654	20/01/2026	5002-0	260,32
SVV1E15	N800014655	20/01/2026	5002-0	260,32
FYL1I05	N800014656	20/01/2026	5002-0	390,46
PWR2H24	N800014657	20/01/2026	5002-0	260,32
SYY1I77	N800014658	20/01/2026	5002-0	260,32
SDR0B89	N800014659	20/01/2026	5002-0	260,32
ECV3F36	N800014660	20/01/2026	5002-0	260,32
RKH5B21	N800014662	20/01/2026	5002-0	260,32
SIK1I44	N800014663	20/01/2026	5002-0	260,32
SHW9G06	N800014664	20/01/2026	5002-0	260,32
IQV9017	N800014665	20/01/2026	5002-0	260,32
TJB3D81	N800014667	20/01/2026	5002-0	260,32
TJB3D81	N800014668	20/01/2026	5002-0	260,32
SJI7H17	N800014669	20/01/2026	5002-0	260,32
DZF2E43	N800014671	20/01/2026	5002-0	390,46
FLN6B16	N800014672	20/01/2026	5002-0	260,32
TDM9D26	N800014674	20/01/2026	5002-0	260,32
STQ8H47	N800014675	20/01/2026	5002-0	260,32
RMH3B55	N800014677	20/01/2026	5002-0	1760,82
SYQ4A08	N800014678	20/01/2026	5002-0	260,32
SYA1C93	N800014679	20/01/2026	5002-0	260,32
TCD3I69	N800014680	20/01/2026	5002-0	260,32
RNA1A31	N800014682	20/01/2026	5002-0	390,46
EZI7G66	N800014685	20/01/2026	5002-0	260,32
RUZ4G46	N800014686	20/01/2026	5002-0	260,32
QNE8078	N800014687	20/01/2026	5002-0	260,32
FOJ6G36	N800014688	20/01/2026	5002-0	260,32
PRL2537	N800014689	20/01/2026	5002-0	260,32
PXR5818	N800014690	20/01/2026	5002-0	260,32
RMQ4I85	N800014691	20/01/2026	5002-0	260,32
GIE6E84	N800014692	20/01/2026	5002-0	586,94
ONI3E62	N800014693	20/01/2026	5002-0	390,46
TCV7G18	N800014695	20/01/2026	5002-0	586,94
EIA6772	N800014696	20/01/2026	5002-0	390,46
SYT0B40	N800014697	20/01/2026	5002-0	390,46
TDR5A63	N800014698	20/01/2026	5002-0	390,46
RKU6H22	N800014699	20/01/2026	5002-0	586,94
ROL3H72	N800014700	20/01/2026	5002-0	260,32
RGB5E78	N800014701	20/01/2026	5002-0	586,94
TCB3A78	N800014702	20/01/2026	5002-0	586,94
SIK5D33	N800014703	20/01/2026	5002-0	586,94
TCL6G30	N800014704	20/01/2026	5002-0	586,94
QQY6351	N800014705	20/01/2026	5002-0	586,94
LTL8C59	N800014706	20/01/2026	5002-0	390,46
OPO7857	N800014707	20/01/2026	5002-0	390,46
DAY7326	N800014708	20/01/2026	5002-0	390,46

DAY7326	N800014709	20/01/2026	5002-0	260,32
QOC7088	N800014710	20/01/2026	5002-0	260,32
PYY4B64	N800014711	20/01/2026	5002-0	586,94
RPC9C93	N800014712	20/01/2026	5002-0	390,46
TDJ7H33	N800014713	20/01/2026	5002-0	260,32
PVZ4932	N800014715	20/01/2026	5002-0	260,32
GHK9C41	N800014716	20/01/2026	5002-0	260,32
SJF3G21	N800014717	20/01/2026	5002-0	390,46
PAT2D08	N800014718	20/01/2026	5002-0	260,32
FRM1091	N800014720	20/01/2026	5002-0	260,32
SJB8H36	N800014721	20/01/2026	5002-0	260,32
HKX8400	N800014722	20/01/2026	5002-0	260,32
GMF9A53	N800014723	20/01/2026	5002-0	260,32
TLE3B29	N800014724	20/01/2026	5002-0	390,46
PWV0278	N800014725	20/01/2026	5002-0	260,32
EAB7H56	N800014726	20/01/2026	5002-0	260,32
SHU6I07	N800014727	20/01/2026	5002-0	260,32
PSW0F05	N800014728	20/01/2026	5002-0	260,32
PUI2943	N800014729	20/01/2026	5002-0	260,32
RPC9C93	N800014730	20/01/2026	5002-0	390,46
PWI1284	N800014731	20/01/2026	5002-0	586,94
SJF3G21	N800014733	20/01/2026	5002-0	260,32
PWA9599	N800014734	20/01/2026	5002-0	260,32
HHD7411	N800014735	20/01/2026	5002-0	260,32
OWO3C39	N800014736	20/01/2026	5002-0	390,46
SGA5I33	N800014737	20/01/2026	5002-0	390,46
GGI1299	N800014738	20/01/2026	5002-0	586,94
PUC0B36	N800014740	20/01/2026	5002-0	390,46
TCQ6G27	N800014741	20/01/2026	5002-0	390,46
EPJ6J97	N800014742	20/01/2026	5002-0	586,94
CZB6D20	N800014743	20/01/2026	5002-0	260,32
TCC1I11	N800014744	20/01/2026	5002-0	586,94
EJA7I31	N800014745	20/01/2026	5002-0	390,46
EJA7I31	N800014746	20/01/2026	5002-0	260,32
SJF7F79	N800014748	20/01/2026	5002-0	586,94
IVY3863	N800014749	20/01/2026	5002-0	390,46
AHR4642	N800014750	20/01/2026	5002-0	260,32
TCR6I71	N800014751	20/01/2026	5002-0	260,32
TDD9J33	N800014752	20/01/2026	5002-0	390,46
DFW3F92	N800014753	20/01/2026	5002-0	390,46
RTQ4C47	N800014754	20/01/2026	5002-0	586,94
HLN0610	N800014755	20/01/2026	5002-0	390,46
HKV8H92	N800014757	20/01/2026	5002-0	390,46
CRT3D52	N800014758	20/01/2026	5002-0	390,46
CRT3D52	N800014759	20/01/2026	5002-0	260,32
RTH7G94	N800014760	20/01/2026	5002-0	260,32
RTH7G94	N800014761	20/01/2026	5002-0	260,32
GEN5G11	N800014762	20/01/2026	5002-0	390,46
PWL9417	N800014764	20/01/2026	5002-0	390,46
EPU3430	N800014765	20/01/2026	5002-0	586,94
EMM1F72	N800014766	20/01/2026	5002-0	390,46
PRY3856	N800014768	20/01/2026	5002-0	586,94
TCG9J02	N800014769	20/01/2026	5002-0	390,46
QQQ4158	N800014770	20/01/2026	5002-0	586,94
PYM6556	N800014771	20/01/2026	5002-0	390,46
PZN9818	N800014772	20/01/2026	5002-0	586,94
PVQ7D26	N800014773	20/01/2026	5002-0	390,46
TCV9B30	N800014774	20/01/2026	5002-0	390,46
TCY7I72	N800014775	20/01/2026	5002-0	390,46
FSE9604	N800014776	20/01/2026	5002-0	390,46
RMD5A01	N800014777	20/01/2026	5002-0	260,32
BDW3C11	N800014780	20/01/2026	5002-0	260,32
SSS6C88	N800014781	20/01/2026	5002-0	260,32
PWQ4B37	N800014782	20/01/2026	5002-0	260,32
FUP2J42	N800014783	20/01/2026	5002-0	260,32
FTG9A29	N800014784	20/01/2026	5002-0	260,32
PLG5B07	N800014785	20/01/2026	5002-0	1760,82
GES4C53	N800014786	20/01/2026	5002-0	260,32
RJB3F67	N800014788	20/01/2026	5002-0	260,32
TCA6J16	N800014789	20/01/2026	5002-0	260,32
RFQ5A77	N800014791	20/01/2026	5002-0	260,32
HIV3J28	N800014792	20/01/2026	5002-0	260,32
EOO5A27	N800014793	20/01/2026	5002-0	260,32
TDN6H56	N800014794	20/01/2026	5002-0	260,32
FTK3777	N800014795	20/01/2026	5002-0	390,46
FXZ1H87	N800014796	20/01/2026	5002-0	260,32
RTI9I75	N800014797	20/01/2026	5002-0	260,32
SHJ1B50	N800014798	20/01/2026	5002-0	260,32
KMT5H42	N800014799	20/01/2026	5002-0	260,32
HJD9540	N800014800	20/01/2026	5002-0	260,32
STQ8H47	N800014801	20/01/2026	5002-0	260,32
HLR8290	N800014802	20/01/2026	5002-0	260,32
ITC7H31	N800014803	20/01/2026	5002-0	390,46
ITC7H31	N800014805	20/01/2026	5002-0	260,32
HCW1568	N800014809	20/01/2026	5002-0	260,32
EUH4C32	N800014810	20/01/2026	5002-0	260,32
TMH7J77	N800014811	20/01/2026	5002-0	390,46
FWY8G26	N800014812	20/01/2026	5002-0	260,32
NTG7E49	N800014813	20/01/2026	5002-0	260,32

SIN4H28	N800014814	20/01/2026	5002-0	260,32
QUF1D12	N800014815	20/01/2026	5002-0	260,32
SSA9G37	N800014816	20/01/2026	5002-0	390,46
TDR3A42	N800014817	20/01/2026	5002-0	390,46
PVF7J90	N800014818	20/01/2026	5002-0	260,32
TBH1D50	N800014819	20/01/2026	5002-0	260,32
DLG6B69	N800014820	20/01/2026	5002-0	260,32
SIW0G19	N800014821	20/01/2026	5002-0	260,32
TCM7F17	N800014823	20/01/2026	5002-0	390,46
EAL3239	N800014824	20/01/2026	5002-0	260,32
TCZ7F05	N800014825	20/01/2026	5002-0	390,46
RUJ1D99	N800014826	20/01/2026	5002-0	260,32
FTK3777	N800014827	20/01/2026	5002-0	390,46
GMF9A53	N800014828	20/01/2026	5002-0	260,32
RNB7J53	N800014829	20/01/2026	5002-0	260,32
FKF9H64	N800014830	20/01/2026	5002-0	260,32
RNX4J07	N800014831	20/01/2026	5002-0	586,94
SYI9C03	N800014832	20/01/2026	5002-0	586,94
QOI3152	N800014833	20/01/2026	5002-0	390,46
ONI3E62	N800014835	20/01/2026	5002-0	390,46
HKV2208	N800014836	20/01/2026	5002-0	260,32
KSP4008	N800014837	20/01/2026	5002-0	390,46
QOL7B75	N800014839	20/01/2026	5002-0	390,46
PWW3538	N800014840	20/01/2026	5002-0	390,46
PYR7E90	N800014841	20/01/2026	5002-0	390,46
PXO3111	N800014842	20/01/2026	5002-0	390,46
HHX4791	N800014843	20/01/2026	5002-0	390,46
OPP5H38	N800014844	20/01/2026	5002-0	260,32
TCV5D17	N800014846	20/01/2026	5002-0	390,46
KFQ5D93	N800014847	20/01/2026	5002-0	586,94
RME8F23	N800014848	20/01/2026	5002-0	390,46
PZB3G39	N800014849	20/01/2026	5002-0	390,46
HJT4819	N800014850	20/01/2026	5002-0	390,46
EKV3611	N800014851	20/01/2026	5002-0	390,46
HOB8994	N800014852	20/01/2026	5002-0	390,46
SWO8D17	N800014853	20/01/2026	5002-0	176,76
GGB6120	N800014854	20/01/2026	5002-0	176,76
PUJ7960	N800014855	20/01/2026	5002-0	260,32
RUM9C39	N800014856	20/01/2026	5002-0	390,46
GFQ7J93	N800014857	20/01/2026	5002-0	390,46
GFQ7J93	N800014858	20/01/2026	5002-0	260,32
APG3C15	N800014859	20/01/2026	5002-0	390,46
EGU2G27	N800014862	20/01/2026	5002-0	586,94
FWE2G43	N800014863	20/01/2026	5002-0	390,46
EUI3G22	N800014864	20/01/2026	5002-0	260,32
FAI9C29	N800014865	20/01/2026	5002-0	390,46
SYE0E89	N800014866	20/01/2026	5002-0	390,46
SYL6G50	N800014867	20/01/2026	5002-0	260,32
SJH3F88	N800014869	20/01/2026	5002-0	390,46
TDA8I49	N800014870	20/01/2026	5002-0	390,46
OPP0D46	N800014871	20/01/2026	5002-0	390,46
TCE0C52	N800014872	20/01/2026	5002-0	260,32
SIR1J27	N800014873	20/01/2026	5002-0	586,94
RTR6B34	N800014875	20/01/2026	5002-0	586,94
DAR6D82	N800014876	20/01/2026	5002-0	586,94
GCX2D83	N800014877	20/01/2026	5002-0	586,94
CPS8G26	N800014878	20/01/2026	5002-0	586,94
TJR8G13	N800014879	20/01/2026	5002-0	260,32
FNT6C95	N800014880	20/01/2026	5002-0	260,32
TAR1E91	N800014881	20/01/2026	5002-0	260,32
STG2I89	N800014882	20/01/2026	5002-0	260,32
DAR6D82	N800014883	20/01/2026	5002-0	260,32
DWL3303	N800014884	20/01/2026	5002-0	260,32
FYL1I05	N800014885	20/01/2026	5002-0	260,32
GBF4B82	N800014888	20/01/2026	5002-0	390,46
TLU8J49	N800014890	20/01/2026	5002-0	260,32
RTW0F84	N800014891	20/01/2026	5002-0	260,32
QXJ3041	N800014892	20/01/2026	5002-0	390,46
TEH1D49	N800014893	20/01/2026	5002-0	260,32
OWI5D51	N800014894	20/01/2026	5002-0	260,32
PIY3D81	N800014895	20/01/2026	5002-0	390,46
NWB9H29	N800014896	20/01/2026	5002-0	260,32
QMY5J90	N800014897	20/01/2026	5002-0	260,32
BKU2A80	N800014898	20/01/2026	5002-0	260,32
QNQ4A60	N800014899	20/01/2026	5002-0	260,32
RUP7F29	N800014900	20/01/2026	5002-0	260,32
HJD8425	N800014901	20/01/2026	5002-0	390,46
EYT8E18	N800014902	20/01/2026	5002-0	260,32
DCU2A15	N800014903	20/01/2026	5002-0	260,32
RFU6G85	N800014904	20/01/2026	5002-0	260,32
RMP1C11	N800014906	20/01/2026	5002-0	260,32
QNQ4A60	N800014907	20/01/2026	5002-0	260,32
HLZ6404	N800014908	20/01/2026	5002-0	260,32
TCG7F38	N800014909	20/01/2026	5002-0	260,32
RNB2F31	N800014910	20/01/2026	5002-0	260,32
EEJ7G08	N800014911	20/01/2026	5002-0	260,32
RTI7D69	N800014913	20/01/2026	5002-0	260,32
TCO1G26	N800014914	20/01/2026	5002-0	260,32
EXJ2D93	N800014915	20/01/2026	5002-0	260,32

QQM8E95	N800014916	20/01/2026	5002-0	260,32
TCA6J16	N800014917	20/01/2026	5002-0	260,32
FOM4D61	N800014918	20/01/2026	5002-0	260,32
TLG9B66	N800014919	20/01/2026	5002-0	260,32
PZB2B59	N800014920	20/01/2026	5002-0	260,32
SJI6G54	N800014921	20/01/2026	5002-0	260,32
FWK5C24	N800014922	20/01/2026	5002-0	260,32
GEW5C52	N800014923	20/01/2026	5002-0	1760,82
AVJ3354	N800014924	20/01/2026	5002-0	260,32
SID8G85	N800014925	20/01/2026	5002-0	260,32
FAX6775	N800014926	20/01/2026	5002-0	260,32
EXL8A43	N800014927	20/01/2026	5002-0	260,32
GAO5H54	N800014930	20/01/2026	5002-0	260,32
OOY9F42	N800014931	20/01/2026	5002-0	260,32
DNO6359	N800014933	20/01/2026	5002-0	260,32
TEH6I00	N800014934	20/01/2026	5002-0	260,32
EGU2G27	N800014935	20/01/2026	5002-0	1760,82
NYE6021	N800014936	20/01/2026	5002-0	260,32
BTA4474	N800014937	20/01/2026	5002-0	260,32
GFF4D66	N800014938	20/01/2026	5002-0	260,32
RNO9I51	N800014939	20/01/2026	5002-0	260,32
EOO5A27	N800014940	20/01/2026	5002-0	260,32
EZI7G66	N800014941	20/01/2026	5002-0	260,32
HEQ1G23	N800014942	20/01/2026	5002-0	260,32
OWI5D51	N800014943	20/01/2026	5002-0	260,32
FVX2G94	N800014944	20/01/2026	5002-0	260,32
RFE1H93	N800014946	20/01/2026	5002-0	390,46
RTJ7J97	N800014947	20/01/2026	5002-0	260,32
RUZ4G46	N800014949	20/01/2026	5002-0	260,32
NWE4I71	N800014950	20/01/2026	5002-0	260,32
SIT8C86	N800014951	20/01/2026	5002-0	390,46
QNN2C00	N800014952	20/01/2026	5002-0	260,32
RMK2J48	N800014954	20/01/2026	5002-0	390,46
STQ8H47	N800014955	20/01/2026	5002-0	260,32
SYD6D70	N800014957	20/01/2026	5002-0	260,32
STQ8H47	N800014958	20/01/2026	5002-0	260,32
FOP0D05	N800014960	20/01/2026	5002-0	260,32
FKR6A81	N800014962	20/01/2026	5002-0	260,32
SWX9C79	N800014964	20/01/2026	5002-0	260,32
TCD3I69	N800014966	20/01/2026	5002-0	390,46
SUC3E90	N800014967	20/01/2026	5002-0	260,32
SIR2D84	N800014969	20/01/2026	5002-0	390,46
PZK2B12	N800014971	20/01/2026	5002-0	260,32
ORB7G58	N800014972	20/01/2026	5002-0	390,46
HOB8994	N800014973	20/01/2026	5002-0	390,46
RTS4C67	N800014974	20/01/2026	5002-0	586,94
TDB7I13	N800014975	20/01/2026	5002-0	586,94
RUB5B29	N800014976	20/01/2026	5002-0	586,94
NTG7E49	N800014977	20/01/2026	5002-0	390,46
EUE9B05	N800014978	20/01/2026	5002-0	390,46
QUB5A99	N800014979	20/01/2026	5002-0	390,46
RUB8H50	N800014981	20/01/2026	5002-0	390,46
NTD6602	N800014983	20/01/2026	5002-0	390,46
SYM1I02	N800014984	20/01/2026	5002-0	260,32
QNQ0120	N800014985	20/01/2026	5002-0	390,46
PVV3192	N800014987	20/01/2026	5002-0	260,32
RPM3H34	N800014988	20/01/2026	5002-0	260,32
QXI1I71	N800014990	20/01/2026	5002-0	260,32
HJD9540	N800014991	20/01/2026	5002-0	260,32
TCO3H41	N800014992	20/01/2026	5002-0	260,32
STX9F92	N800014993	20/01/2026	5002-0	260,32
RFE2B93	N800014994	20/01/2026	5002-0	1760,82
EUM2E32	N800014996	20/01/2026	5002-0	260,32
GGI1299	N800014997	20/01/2026	5002-0	260,32
PVJ0701	N800014999	20/01/2026	5002-0	260,32
GXS7458	N800015000	20/01/2026	5002-0	260,32
TDL1G17	N800015001	20/01/2026	5002-0	260,32
SHN7F77	N800015002	20/01/2026	5002-0	390,46
FOT4A26	N800015003	20/01/2026	5002-0	260,32
RPM3H34	N800015004	20/01/2026	5002-0	260,32
PUN6D72	N800015005	20/01/2026	5002-0	260,32
RVY4C84	N800015006	20/01/2026	5002-0	260,32
SXG1C93	N800015007	20/01/2026	5002-0	260,32
TDJ8C28	N800015009	20/01/2026	5002-0	260,32
SJG8A91	N800015010	20/01/2026	5002-0	260,32
QPX0B51	N800015011	20/01/2026	5002-0	260,32
RGB5E78	N800015013	20/01/2026	5002-0	390,46
PVD8093	N800015014	20/01/2026	5002-0	390,46
EKN6112	N800015016	20/01/2026	5002-0	390,46
TCI7D64	N800015018	20/01/2026	5002-0	390,46
FHT0B85	N800015019	20/01/2026	5002-0	260,32
PVD8093	N800015020	20/01/2026	5002-0	260,32
HKA6258	N800015021	20/01/2026	5002-0	586,94
RFX0I76	N800015022	20/01/2026	5002-0	390,46
TCS5D52	N800015024	20/01/2026	5002-0	260,32
RUD0A19	N800015026	20/01/2026	5002-0	390,46
FAK8I05	N800015027	20/01/2026	5002-0	390,46
PWF9632	N800015029	20/01/2026	5002-0	390,46
BQT5477	N800015030	20/01/2026	5002-0	390,46

PYR7E90	N800015031	20/01/2026	5002-0	390,46
RTD9C73	N800015032	20/01/2026	5002-0	390,46
OOE2B25	N800015033	20/01/2026	5002-0	390,46
LUG1D88	N800015034	20/01/2026	5002-0	390,46
LUG1D88	N800015035	20/01/2026	5002-0	260,32
HCH3255	N800015036	20/01/2026	5002-0	390,46
PHD1J98	N800015037	20/01/2026	5002-0	390,46
BHE3B89	N800015038	20/01/2026	5002-0	586,94
FCT7A38	N800015039	20/01/2026	5002-0	586,94
FRZ0F76	N800015040	20/01/2026	5002-0	390,46
TDH5E62	N800015041	20/01/2026	5002-0	390,46
QNF4844	N800015042	20/01/2026	5002-0	390,46
QPL2A58	N800015043	20/01/2026	5002-0	390,46
QPL2A58	N800015044	20/01/2026	5002-0	260,32
FCA2A61	N800015045	20/01/2026	5002-0	260,32
TDW9D04	N800015046	20/01/2026	5002-0	390,46
HNZ5424	N800015047	20/01/2026	5002-0	586,94
EKN6112	N800015048	20/01/2026	5002-0	260,32
SSO3J33	N800015049	20/01/2026	5002-0	260,32
QPC9B69	N800015050	20/01/2026	5002-0	260,32
TDY4D62	N800015051	20/01/2026	5002-0	260,32
RMH9E87	N800015052	20/01/2026	5002-0	260,32
RUR5H06	N800015053	20/01/2026	5002-0	260,32
RFQ4B41	N800015054	20/01/2026	5002-0	260,32
DKF5701	N800015055	20/01/2026	5002-0	260,32
RME1F40	N800015056	20/01/2026	5002-0	260,32
OPJ6B37	N800015057	20/01/2026	5002-0	260,32
HBA6530	N800015058	20/01/2026	5002-0	260,32
QPQ8A68	N800015059	20/01/2026	5002-0	260,32
RMI7H77	N800015060	20/01/2026	5002-0	260,32
QPQ8A68	N800015061	20/01/2026	5002-0	260,32
TFV7H93	N800015063	20/01/2026	5002-0	260,32
TCK2E22	N800015064	20/01/2026	5002-0	260,32
QQM8E95	N800015065	20/01/2026	5002-0	260,32
FLW6J66	N800015067	20/01/2026	5002-0	260,32
RBT7C29	N800015068	20/01/2026	5002-0	260,32
RUI5C71	N800015069	20/01/2026	5002-0	390,46
SYP6E03	N800015070	20/01/2026	5002-0	260,32
JBI9B03	N800015071	20/01/2026	5002-0	260,32
TBB7J65	N800015073	20/01/2026	5002-0	260,32
FLB9B61	N800015074	20/01/2026	5002-0	260,32
RGB9E59	N800015075	20/01/2026	5002-0	260,32
RYV2E10	N800015076	20/01/2026	5002-0	260,32
HGJ7729	N800015077	20/01/2026	5002-0	260,32
TEI8F57	N800015078	20/01/2026	5002-0	260,32
PGV3F50	N800015079	20/01/2026	5002-0	260,32
PRI7H90	N800015080	20/01/2026	5002-0	390,46
HGM2J53	N800015081	20/01/2026	5002-0	260,32
CNG8J22	N800015082	20/01/2026	5002-0	260,32
EKH7I09	N800015083	20/01/2026	5002-0	260,32
FNL3B52	N800015086	20/01/2026	5002-0	260,32
PZB1C18	N800015087	20/01/2026	5002-0	260,32
FHG8B27	N800015088	20/01/2026	5002-0	260,32
TCE2G17	N800015089	20/01/2026	5002-0	260,32
HKA6G70	N800015090	20/01/2026	5002-0	390,46
GMF8082	N800015091	20/01/2026	5002-0	260,32
HOG3655	N800015092	20/01/2026	5002-0	260,32
OQP7907	N800015093	20/01/2026	5002-0	260,32
QPF9B08	N800015094	20/01/2026	5002-0	260,32
QNI9E43	N800015095	20/01/2026	5002-0	260,32
PUH6B76	N800015096	20/01/2026	5002-0	260,32
BRQ9G15	N800015097	20/01/2026	5002-0	390,46
FDB7A53	N800015098	20/01/2026	5002-0	260,32
SII4J19	N800015099	20/01/2026	5002-0	390,46
QUI0D04	N800015100	20/01/2026	5002-0	390,46
GHV1G51	N800015101	20/01/2026	5002-0	260,32
RNN3I94	N800015102	20/01/2026	5002-0	260,32
QMV9A91	N800015103	20/01/2026	5002-0	260,32
PWS2J30	N800015104	20/01/2026	5002-0	260,32
RCB7A90	N800015106	20/01/2026	5002-0	260,32
SIH0A81	N800015107	20/01/2026	5002-0	260,32
RVO3I05	N800015108	20/01/2026	5002-0	390,46
SSO3J33	N800015109	20/01/2026	5002-0	260,32
TDR7H99	N800015110	20/01/2026	5002-0	260,32
QUH4242	N800015111	20/01/2026	5002-0	260,32
EJV2A90	N800015112	20/01/2026	5002-0	260,32
HKA6258	N800015113	20/01/2026	5002-0	260,32
NTG7E49	N800015114	20/01/2026	5002-0	586,94
OQX8406	N800015115	20/01/2026	5002-0	586,94
HLU9C66	N800015117	20/01/2026	5002-0	390,46
FUM4D65	N800015118	20/01/2026	5002-0	390,46
SYV5D43	N800015119	20/01/2026	5002-0	586,94
PWA4I45	N800015120	20/01/2026	5002-0	390,46
HDF2763	N800015121	20/01/2026	5002-0	390,46
TEG2H94	N800015122	20/01/2026	5002-0	390,46
QMR6B07	N800015124	20/01/2026	5002-0	390,46
SDN9C96	N800015125	20/01/2026	5002-0	586,94
EMR2768	N800015126	20/01/2026	5002-0	260,32
RNR6F37	N800015127	20/01/2026	5002-0	260,32

CVN4727	N800015130	20/01/2026	5002-0	390,46
FCT7A38	N800015131	20/01/2026	5002-0	260,32
PKM7A23	N800015132	20/01/2026	5002-0	260,32
SIW6C58	N800015133	20/01/2026	5002-0	390,46
GEV9F13	N800015134	20/01/2026	5002-0	260,32
GZG5192	N800015135	20/01/2026	5002-0	260,32
PXW5F77	N800015136	20/01/2026	5002-0	260,32
FYH1C64	N800015137	20/01/2026	5002-0	260,32
RVA6E33	N800015138	20/01/2026	5002-0	390,46
TLM4A10	N800015139	20/01/2026	5002-0	1760,82
QAV8A74	N800015140	20/01/2026	5002-0	260,32
SHH4B28	N800015141	20/01/2026	5002-0	390,46
HKF9E66	N800015142	20/01/2026	5002-0	260,32
RDA1B72	N800015143	20/01/2026	5002-0	260,32
PVL1G15	N800015144	20/01/2026	5002-0	260,32
TLM4A10	N800015145	20/01/2026	5002-0	260,32
FCF0D31	N800015146	20/01/2026	5002-0	260,32
PWT7E89	N800015147	20/01/2026	5002-0	260,32
TDF6I41	N800015148	20/01/2026	5002-0	260,32
FTT8J83	N800015149	20/01/2026	5002-0	390,46
SJB3D46	N800015151	20/01/2026	5002-0	390,46
SYI5H05	N800015152	20/01/2026	5002-0	390,46
RBS0B53	N800015153	20/01/2026	5002-0	390,46
GJI2I57	N800015154	20/01/2026	5002-0	260,32
RVF7I56	N800015155	20/01/2026	5002-0	390,46
SYL3G44	N800015156	20/01/2026	5002-0	260,32
TCL1D49	N800015157	20/01/2026	5002-0	260,32
TCV7A08	N800015158	20/01/2026	5002-0	390,46
OVQ3I43	N800015159	20/01/2026	5002-0	586,94
PRY3856	N800015160	20/01/2026	5002-0	586,94
QUI7A79	N800015162	20/01/2026	5002-0	390,46
ENW8031	N800015163	20/01/2026	5002-0	390,46
OQE6827	N800015164	20/01/2026	5002-0	390,46
PWW3538	N800015165	20/01/2026	5002-0	390,46
HJT3122	N800015166	20/01/2026	5002-0	390,46
MCP2H65	N800015167	20/01/2026	5002-0	390,46
GRR1728	N800015168	20/01/2026	5002-0	390,46
FDX2G24	N800015169	20/01/2026	5002-0	390,46
FDX2G24	N800015170	20/01/2026	5002-0	260,32
TDL3I86	N800015172	20/01/2026	5002-0	586,94
AVD9408	N800015173	20/01/2026	5002-0	260,32
LUI5H69	N800015174	20/01/2026	5002-0	260,32
PWO4J17	N800015175	20/01/2026	5002-0	260,32
DSI8374	N800015178	20/01/2026	5002-0	390,46
TIZ9F80	N800015180	20/01/2026	5002-0	260,32
RKK0I01	N800015181	20/01/2026	5002-0	260,32
SID8C33	N800015182	20/01/2026	5002-0	260,32
PCC2A65	N800015183	20/01/2026	5002-0	260,32
SIX3H73	N800015184	20/01/2026	5002-0	260,32
TCV0I95	N800015185	20/01/2026	5002-0	260,32
NXX9E36	N800015187	20/01/2026	5002-0	260,32
PYF5869	N800015188	20/01/2026	5002-0	260,32
GES7E51	N800015189	20/01/2026	5002-0	586,94
QPS7F86	N800015190	20/01/2026	5002-0	260,32
QOX1G56	N800015191	20/01/2026	5002-0	260,32

DBL8I76	N800015192	20/01/2026	5002-0	260,32
RTU3E04	N800015193	20/01/2026	5002-0	260,32
LNE0436	N800015194	20/01/2026	5002-0	260,32
TCA6J16	N800015195	20/01/2026	5002-0	260,32
LNE0436	N800015196	20/01/2026	5002-0	260,32
SVS0C24	N800015197	20/01/2026	5002-0	260,32
PWQ4B37	N800015198	20/01/2026	5002-0	260,32
SSG6E47	N800015199	20/01/2026	5002-0	260,32
TEO3G88	N800015200	20/01/2026	5002-0	260,32
SCO3J76	N800015201	20/01/2026	5002-0	260,32
EFM0G14	N800015202	20/01/2026	5002-0	260,32
QVD7B77	N800015203	20/01/2026	5002-0	260,32
SHI1C81	N800015204	20/01/2026	5002-0	260,32
RVC5B66	N800015205	20/01/2026	5002-0	260,32
DXA6124	N800015206	20/01/2026	5002-0	260,32
HLW4B33	N800015207	20/01/2026	5002-0	260,32
HJT4I16	N800015208	20/01/2026	5002-0	260,32
SUB0A04	N800015209	20/01/2026	5002-0	260,32
PWS2J30	N800015210	20/01/2026	5002-0	260,32
TDR7H99	N800015211	20/01/2026	5002-0	260,32
TDR2B96	N800015212	20/01/2026	5002-0	260,32
SYL6G50	N800015213	20/01/2026	5002-0	260,32
OPO7857	N800015214	20/01/2026	5002-0	260,32
QPQ4E52	N800015215	20/01/2026	5002-0	260,32
QQK1069	N800015216	20/01/2026	5002-0	586,94
QQL9G74	N800015217	20/01/2026	5002-0	260,32
HMT3J84	N800015218	20/01/2026	5002-0	390,46
SEC6F35	N800015219	20/01/2026	5002-0	390,46
CVN0I83	N800015220	20/01/2026	5002-0	390,46
EJE8I09	N800015221	20/01/2026	5002-0	390,46
PYG4157	N800015222	20/01/2026	5002-0	260,32
RNA9F46	N800015223	20/01/2026	5002-0	260,32

SYL5A52	N800015224	20/01/2026	5002-0	390,46
PWR2H24	N800015225	20/01/2026	5002-0	260,32
SIX2D12	N800015226	20/01/2026	5002-0	260,32
TDY3F17	N800015227	20/01/2026	5002-0	260,32
OPP6B42	N800015228	20/01/2026	5002-0	390,46
TEH3D90	N800015229	20/01/2026	5002-0	176,76
RNL7G05	N800015231	20/01/2026	5002-0	260,32
TDP7F59	N800015232	20/01/2026	5002-0	390,46
RET7J21	N800015233	20/01/2026	5002-0	260,32
HEQ1G23	N800015234	20/01/2026	5002-0	260,32
HEQ1G23	N800015235	20/01/2026	5002-0	260,32
HOB9848	N800015236	20/01/2026	5002-0	260,32
STQ8H47	N800015237	20/01/2026	5002-0	260,32
TEO3G88	N800015238	20/01/2026	5002-0	260,32
MWN5J67	N800015239	20/01/2026	5002-0	260,32
SIH4A70	N800015240	20/01/2026	5002-0	260,32
DAR6D82	N800015241	20/01/2026	5002-0	260,32
SUM1J96	N800015242	20/01/2026	5002-0	260,32
SYN6C07	N800015243	20/01/2026	5002-0	586,94
OPG4818	N800015244	20/01/2026	5002-0	390,46
OPH8775	N800015245	20/01/2026	5002-0	586,94
RNX5C22	N800015246	20/01/2026	5002-0	586,94
HDF2778	N800015248	20/01/2026	5002-0	260,32
TIT6D25	N800015249	20/01/2026	5002-0	1760,82
FEP6800	N800015250	20/01/2026	5002-0	390,46
QWT8791	N800015251	20/01/2026	5002-0	260,32
QPX3191	N800015252	20/01/2026	5002-0	390,46
QUY4238	N800015253	20/01/2026	5002-0	260,32
QQM5I80	N800015254	20/01/2026	5002-0	260,32
BMB3B97	N800015255	20/01/2026	5002-0	260,32
QMR6B07	N800015257	20/01/2026	5002-0	586,94
PYA1725	N800015258	20/01/2026	5002-0	390,46
FTT8J83	N800015260	20/01/2026	5002-0	390,46
TEJ7I91	N800015261	20/01/2026	5002-0	390,46
TKZ7F09	N800015262	20/01/2026	5002-0	260,32
TDI6E38	N800015263	20/01/2026	5002-0	260,32
QXH4035	N800015264	20/01/2026	5002-0	260,32
TDR5D89	N800015265	20/01/2026	5002-0	586,94
SWD3C16	N800015266	20/01/2026	5002-0	260,32
FNL3B52	N800015267	20/01/2026	5002-0	260,32
RHC5E30	N800015268	20/01/2026	5002-0	260,32
BCY3H75	N800015269	20/01/2026	5002-0	390,46
RVR6C43	N800015270	20/01/2026	5002-0	260,32
EDL5984	N800015271	20/01/2026	5002-0	260,32
QAV8A74	N800015272	20/01/2026	5002-0	260,32
GGB5D77	N800015273	20/01/2026	5002-0	390,46
SGJ2E80	N800015274	20/01/2026	5002-0	260,32
TCF2F68	N800015275	20/01/2026	5002-0	260,32
QPY2871	N800015277	20/01/2026	5002-0	260,32
PHD1J98	N800015278	20/01/2026	5002-0	390,46
QOH6F15	N800015279	20/01/2026	5002-0	390,46
SIW0B42	N800015281	20/01/2026	5002-0	390,46
TCD5F39	N800015282	20/01/2026	5002-0	390,46
FAE1G28	N800015283	20/01/2026	5002-0	586,94
GUP6448	N800015284	20/01/2026	5002-0	390,46
SIL0J47	N800015285	20/01/2026	5002-0	260,32
BAS5D35	N800015286	20/01/2026	5002-0	586,94
PUG4275	N800015287	20/01/2026	5002-0	260,32
HOB8406	N800015289	20/01/2026	5002-0	586,94
HIV7B21	N800015290	20/01/2026	5002-0	586,94
TDA2B59	N800015291	20/01/2026	5002-0	390,46
HLT3E09	N800015292	20/01/2026	5002-0	586,94
QQK1069	N800015293	20/01/2026	5002-0	586,94
SJD9I29	N800015294	20/01/2026	5002-0	586,94
EIA6772	N800015295	20/01/2026	5002-0	260,32
RTT3F11	N800015296	20/01/2026	5002-0	390,46
PXM1338	N800015297	20/01/2026	5002-0	260,32
QQM5I80	N800015298	20/01/2026	5002-0	390,46
QNB9G33	N800015299	20/01/2026	5002-0	390,46
QXY7J87	N800015300	20/01/2026	5002-0	1760,82
LSG0E75	N800015301	20/01/2026	5002-0	260,32
TCS2G74	N800015302	20/01/2026	5002-0	260,32
RUG8G45	N800015303	20/01/2026	5002-0	260,32
QUE9945	N800015304	20/01/2026	5002-0	260,32
FFI9G49	N800015305	20/01/2026	5002-0	260,32
EFW1I08	N800015306	20/01/2026	5002-0	260,32
SIA5A40	N800015307	20/01/2026	5002-0	260,32
BOH8252	N800015308	20/01/2026	5002-0	260,32
SJH5C95	N800015309	20/01/2026	5002-0	390,46
PUB5J84	N800015310	20/01/2026	5002-0	260,32
EEH7D52	N800015311	20/01/2026	5002-0	260,32
GAC4B11	N800015312	20/01/2026	5002-0	390,46
TCF8H89	N800015313	20/01/2026	5002-0	260,32
PWL1119	N800015314	20/01/2026	5002-0	390,46
BOH8252	N800015317	20/01/2026	5002-0	260,32
PZQ6056	N800015318	20/01/2026	5002-0	260,32
PWL1119	N800015319	20/01/2026	5002-0	260,32
LCM4G00	N800015320	20/01/2026	5002-0	260,32
RNV5A92	N800015322	20/01/2026	5002-0	260,32

EGC2B78	N800015323	20/01/2026	5002-0	260,32
RTW6D73	N800015324	20/01/2026	5002-0	260,32
RNW6J10	N800015325	20/01/2026	5002-0	260,32
TLG9B66	N800015326	20/01/2026	5002-0	260,32
FZK1D82	N800015327	20/01/2026	5002-0	260,32
SYW8D78	N800015328	20/01/2026	5002-0	260,32
FOW3E61	N800015329	20/01/2026	5002-0	260,32
RUG8G45	N800015330	20/01/2026	5002-0	260,32
BUD7J04	N800015331	20/01/2026	5002-0	260,32
RVM7B29	N800015332	20/01/2026	5002-0	260,32
EXX8A95	N800015333	20/01/2026	5002-0	260,32
DAS4E62	N800015335	20/01/2026	5002-0	260,32
SEP2F85	N800015336	20/01/2026	5002-0	1760,82
SYI7A93	N800015337	20/01/2026	5002-0	260,32
AYY2I19	N800015338	20/01/2026	5002-0	260,32
EWO0E51	N800015339	20/01/2026	5002-0	260,32
HHS9B50	N800015340	20/01/2026	5002-0	260,32
DXA6124	N800015341	20/01/2026	5002-0	260,32
TLU7I69	N800015342	20/01/2026	5002-0	260,32
DPE1I74	N800015343	20/01/2026	5002-0	260,32
FYH7I17	N800015344	20/01/2026	5002-0	260,32
BKU2A80	N800015345	20/01/2026	5002-0	260,32
HKU2A43	N800015346	20/01/2026	5002-0	260,32
TCQ6J33	N800015347	20/01/2026	5002-0	260,32
TIR7A69	N800015348	20/01/2026	5002-0	260,32
TDN2G81	N800015349	20/01/2026	5002-0	260,32
RUU1J00	N800015350	20/01/2026	5002-0	260,32
RMP8J64	N800015351	20/01/2026	5002-0	260,32
TDA8I49	N800015352	20/01/2026	5002-0	260,32
SVL4J49	N800015353	20/01/2026	5002-0	260,32
RCB7A90	N800015354	20/01/2026	5002-0	260,32
SYR2D60	N800015355	20/01/2026	5002-0	260,32
HOB8193	N800015356	20/01/2026	5002-0	260,32
BKU2A80	N800015357	20/01/2026	5002-0	390,46
HJT3122	N800015358	20/01/2026	5002-0	390,46
PWT7E89	N800015359	20/01/2026	5002-0	390,46
GEQ9A03	N800015360	20/01/2026	5002-0	390,46
IPP2F05	N800015361	20/01/2026	5002-0	390,46
OQA5416	N800015362	20/01/2026	5002-0	390,46
RNR4J07	N800015363	20/01/2026	5002-0	390,46
GII9244	N800015364	20/01/2026	5002-0	390,46
FCU0B89	N800015365	20/01/2026	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 27 de maio de 2026 - Total de registros: 869

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:0BD9EBE9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 11/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OQV0393	N800017749	19/05/2026	5002-0
HIV9H05	N800017753	19/05/2026	5002-0
QNW9D96	N800017754	19/05/2026	5002-0
RFU6H90	N800017755	19/05/2026	5002-0
TDS2J17	N800017757	19/05/2026	5002-0
TDZ9G34	N800017758	19/05/2026	5002-0
FVM0J43	N800017759	19/05/2026	5002-0
TXJ2C77	N800017760	19/05/2026	5002-0
QQQ3762	N800017763	19/05/2026	5002-0
REJ7F49	N800017764	19/05/2026	5002-0
KKS1F58	N800017765	19/05/2026	5002-0
RYW8F03	N800017766	19/05/2026	5002-0
PYV4E98	N800017767	19/05/2026	5002-0
JAI4H09	N800017770	19/05/2026	5002-0
GIL5H46	N800017771	19/05/2026	5002-0
GIL5H46	N800017772	19/05/2026	5002-0
ETU7869	N800017773	19/05/2026	5002-0
GVE6654	N800017774	19/05/2026	5002-0
EJB2619	N800017775	19/05/2026	5002-0
SIV2F44	N800017776	19/05/2026	5002-0
BWW3D04	N800017777	19/05/2026	5002-0
BWN8745	N800017778	19/05/2026	5002-0
EGL6H81	N800017779	19/05/2026	5002-0
QQQ3792	N800017780	19/05/2026	5002-0
DBS8H81	N800017781	19/05/2026	5002-0
HKV2208	N800017782	19/05/2026	5002-0
SJC1G85	N800017783	19/05/2026	5002-0
RFW8A13	N800017784	19/05/2026	5002-0
RVC3F45	N800017785	19/05/2026	5002-0
RNP3D60	N800017786	19/05/2026	5002-0

HHF5A82	N800017787	19/05/2026	5002-0
RFW8A13	N800017790	19/05/2026	5002-0
RUM9C45	N800017792	19/05/2026	5002-0
PVP8C83	N800017793	19/05/2026	5002-0
FRX6H93	N800017794	19/05/2026	5002-0
RUB2I66	N800017795	19/05/2026	5002-0
QOM5001	N800017796	19/05/2026	5002-0
DAR6D82	N800017798	19/05/2026	5002-0
ONZ5H66	N800017800	19/05/2026	5002-0
SYV3H76	N800017802	19/05/2026	5002-0
TCX4H10	N800017803	19/05/2026	5002-0
BYW5E12	N800017804	19/05/2026	5002-0
RVX1H17	N800017805	19/05/2026	5002-0
FPN0H62	N800017806	19/05/2026	5002-0
GMO4H50	N800017807	19/05/2026	5002-0
FIX6B56	N800017808	19/05/2026	5002-0
HJT3122	N800017809	19/05/2026	5002-0
TEG4C48	N800017811	19/05/2026	5002-0
FVI5I67	N800017812	19/05/2026	5002-0
QXX5D24	N800017813	19/05/2026	5002-0
SUH9A66	N800017814	19/05/2026	5002-0
ERE7504	N800017815	19/05/2026	5002-0

TJA1F08	N800017816	19/05/2026	5002-0
RVW2J80	N800017819	19/05/2026	5002-0
ELA4G41	N800017820	19/05/2026	5002-0
SWH0B46	N800017822	19/05/2026	5002-0
QNN2321	N800017823	19/05/2026	5002-0
DIY3874	N800017824	19/05/2026	5002-0
QUY2808	N800017825	19/05/2026	5002-0
BCQ6E08	N800017826	19/05/2026	5002-0
LQR3B63	N800017827	19/05/2026	5002-0
SIP6B87	N800017828	19/05/2026	5002-0
QUX1533	N800017829	19/05/2026	5002-0
OLV8099	N800017830	19/05/2026	5002-0
PZK2B12	N800017831	19/05/2026	5002-0
SHG5F96	N800017832	19/05/2026	5002-0
GHE6B21	N800017833	19/05/2026	5002-0
QQT9475	N800017834	19/05/2026	5002-0
PXW0392	N800017835	19/05/2026	5002-0
HLU9C66	N800017836	19/05/2026	5002-0
RFL6G40	N800017837	19/05/2026	5002-0
TDW4F53	N800017838	19/05/2026	5002-0
SCM9I22	N800017839	19/05/2026	5002-0
PEX2A91	N800017840	19/05/2026	5002-0
QQZ7E94	N800017841	19/05/2026	5002-0
TZA2B32	N800017843	19/05/2026	5002-0
BWW3D04	N800017844	19/05/2026	5002-0
RUF8I74	N800017845	19/05/2026	5002-0
TDN6I49	N800017846	19/05/2026	5002-0
UFJ9F05	N800017847	19/05/2026	5002-0
IAI7E56	N800017848	19/05/2026	5002-0
FRJ1J34	N800017849	19/05/2026	5002-0
RUM8J10	N800017850	19/05/2026	5002-0
SFC9G99	N800017851	19/05/2026	5002-0
EQS3G61	N800017852	19/05/2026	5002-0

TEX0E77	N800017853	19/05/2026	5002-0
RUG5H24	N800017854	19/05/2026	5002-0
OQL1G62	N800017855	19/05/2026	5002-0
TCG3E65	N800017856	19/05/2026	5002-0
OQT0E44	N800017857	19/05/2026	5002-0
DVO5F83	N800017858	19/05/2026	5002-0
ECO7F37	N800017859	19/05/2026	5002-0
HLL0303	N800017860	19/05/2026	5002-0
FLB9B61	N800017861	19/05/2026	5002-0
TDP2C83	N800017862	19/05/2026	5002-0
HLU9C66	N800017863	19/05/2026	5002-0
GGZ1E32	N800017864	19/05/2026	5002-0
DXG4422	N800017865	19/05/2026	5002-0
TAL6F26	N800017866	19/05/2026	5002-0
HES6I62	N800017867	19/05/2026	5002-0
TDN8B69	N800017868	19/05/2026	5002-0
TCX4H10	N800017869	19/05/2026	5002-0
GES7E51	N800017870	19/05/2026	5002-0
GIL5H46	N800017871	19/05/2026	5002-0
QQQ3756	N800017872	19/05/2026	5002-0
GES7E51	N800017873	19/05/2026	5002-0
RNC5H62	N800017874	19/05/2026	5002-0
GYS4302	N800017875	19/05/2026	5002-0
RFW5E72	N800017876	19/05/2026	5002-0
HJT0657	N800017877	19/05/2026	5002-0
RTY6D06	N800017878	19/05/2026	5002-0
SIN8B79	N800017879	19/05/2026	5002-0
TDQ5B43	N800017880	19/05/2026	5002-0
DNZ8153	N800017881	19/05/2026	5002-0
HJI0B13	N800017882	19/05/2026	5002-0
SIO8C27	N800017883	19/05/2026	5002-0

QPP8248	N800017884	19/05/2026	5002-0
EKH6D83	N800017885	19/05/2026	5002-0
STF2G90	N800017886	19/05/2026	5002-0
GSV3525	N800017887	19/05/2026	5002-0
PWR2H24	N800017888	19/05/2026	5002-0
TZA2B32	N800017889	19/05/2026	5002-0
HGJ7729	N800017890	19/05/2026	5002-0
TKZ9J75	N800017891	19/05/2026	5002-0
SIH0A81	N800017892	19/05/2026	5002-0
ETU7869	N800017893	19/05/2026	5002-0
TZA2B32	N800017894	19/05/2026	5002-0
QPQ4E52	N800017895	19/05/2026	5002-0
QTN2124	N800017896	19/05/2026	5002-0
SIJ6F06	N800017898	19/05/2026	5002-0
SIJ6F06	N800017900	19/05/2026	5002-0
SIJ6F06	N800017901	19/05/2026	5002-0
TEY4J71	N800017902	19/05/2026	5002-0
FYH3F31	N800017903	19/05/2026	5002-0
FVL4A92	N800017904	19/05/2026	5002-0
EDN6J88	N800017905	19/05/2026	5002-0
ELW0I54	N800017906	19/05/2026	5002-0
GQZ8J39	N800017907	19/05/2026	5002-0
GSW9F76	N800017908	19/05/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 27 de maio de 2026 - Total de registros: 139

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:ED3F7B1B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 19/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 19/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -**
Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração deresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).
O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QPD3H31	P300115274	28/04/2026	7455-0
RVE8D60	P300115276	28/04/2026	7455-0
QXD0J97	P300115278	28/04/2026	7455-0
PHG2D15	P300115280	28/04/2026	7455-0
GUE4279	P300115282	28/04/2026	7455-0
GZE7J52	P300115284	28/04/2026	7455-0
TYC3C69	P300115286	28/04/2026	7455-0
DBS3F59	P300115288	28/04/2026	7455-0
DUX9085	P300115290	28/04/2026	7463-0
DBH6D32	P300115292	28/04/2026	7455-0
PWW1652	P300115294	28/04/2026	7463-0
QPU2018	P300115296	28/04/2026	7455-0
GEA7454	P300115298	28/04/2026	7455-0
RFA9B05	P300115300	28/04/2026	7455-0
CUI2C71	P300115302	28/04/2026	7455-0
EZH9837	P300115304	28/04/2026	7455-0
TDI1E42	P300115306	28/04/2026	7455-0
EEP4A69	P300115308	28/04/2026	7455-0
HIH1A73	P300115310	28/04/2026	7455-0
QNQ0F84	P300115312	28/04/2026	7455-0
KEX8399	P300115314	28/04/2026	7455-0
FGD3G69	P300115316	28/04/2026	7463-0
TKO4D08	P300115318	28/04/2026	7455-0
HBW7F30	P300115320	28/04/2026	7455-0

TZB8C43	P300115322	28/04/2026	7455-0
QOG2855	P300115324	28/04/2026	7455-0
PYM3266	P300115326	28/04/2026	7455-0
SYM2G21	P300115328	28/04/2026	7455-0
PXD6I71	P300115330	28/04/2026	7463-0
UBC8G15	P300115332	28/04/2026	7455-0
HEF2363	P300115334	28/04/2026	7455-0
GYG7D08	P300115337	28/04/2026	7455-0
HCM5E49	P300115338	28/04/2026	7455-0
EQS3G61	P300115340	28/04/2026	7455-0
EEZ4J39	P300115342	28/04/2026	7455-0
LMT6I25	P300115344	28/04/2026	7455-0
OOW8078	P300115346	28/04/2026	7455-0
SYV3B39	P300115348	28/04/2026	7455-0
GUX3927	P300115351	28/04/2026	7455-0
TCI8F50	P300115353	28/04/2026	7455-0
SIY4B63	P300115355	28/04/2026	7455-0
HOA2461	P300115357	28/04/2026	7455-0
EAB5490	P300115359	28/04/2026	7455-0
GFP5B96	P300115361	28/04/2026	7455-0
OWT7260	P300115363	28/04/2026	7455-0
TYB3D17	P300115366	28/04/2026	7455-0
OQC9A34	P300115368	28/04/2026	7455-0
UDT8F62	P300115370	28/04/2026	7455-0
SIC7I33	P300115373	28/04/2026	7463-0
OQY3J62	P300115374	28/04/2026	7455-0

TKO7H26	P300115377	28/04/2026	7455-0
TXY5J14	P300115378	28/04/2026	7455-0
GPS6789	P300115380	28/04/2026	7455-0
QQT7J68	P300115382	28/04/2026	7455-0
RUD5C25	P300115383	28/04/2026	7455-0
EJI8C22	P300115385	28/04/2026	7455-0
HLV4217	P300115387	28/04/2026	7455-0
HCJ2A17	P300115388	28/04/2026	7455-0
GFX1I80	P300115267	28/04/2026	6050-3
HND7307	P300115390	28/04/2026	7455-0
RGC8A65	P300115268	28/04/2026	6050-3
UBJ2I19	P300115269	28/04/2026	6050-3
FHY5B14	P300115392	28/04/2026	7455-0
HLM6J90	P300115393	28/04/2026	7455-0
KKS1F58	P300115395	28/04/2026	7455-0
DBM7474	P300115397	28/04/2026	7455-0
RUO9C26	P300115398	28/04/2026	7455-0
TCX7E28	P300115400	28/04/2026	7455-0
TXE9A69	P300115403	28/04/2026	7463-0
PXL7930	P300115404	28/04/2026	7455-0
FAG4766	P300115406	28/04/2026	7455-0
ETE7E04	P300115409	28/04/2026	7463-0
TWZ7B30	P300115412	28/04/2026	7455-0
RNV9B33	P300115413	28/04/2026	7463-0
QOT9C93	P300115415	28/04/2026	7455-0
TXP6I83	P300115417	28/04/2026	7455-0
DCZ3853	P300115419	28/04/2026	7463-0
EMU8G83	P300115422	28/04/2026	7455-0
SHL8E93	P300115423	28/04/2026	7455-0
FIZ3G40	P300115426	28/04/2026	7471-0
DCZ3853	P300115428	28/04/2026	7455-0
SSP8C39	P300115430	28/04/2026	7463-0
TEX6C96	P300115275	28/04/2026	7463-0

HAQ9513	P300115277	29/04/2026	7463-0
RVK3J04	P300115279	29/04/2026	7455-0
TYB5D08	P300115281	29/04/2026	7455-0
DYE9A79	P300115283	29/04/2026	7455-0
TEN2B19	P300115285	29/04/2026	7455-0
HNH3271	P300115287	29/04/2026	7463-0
TYQ1F26	P300115289	29/04/2026	7455-0
HNH3271	P300115291	29/04/2026	7463-0
LUX9B01	P300115293	29/04/2026	7455-0
EMD0E78	P300115295	29/04/2026	7455-0
PUI9623	P300115297	29/04/2026	7455-0
SHC4B34	P300115299	29/04/2026	7455-0
EDM2A62	P300115301	29/04/2026	7455-0
QNQ0F84	P300115303	29/04/2026	7455-0
GTO8677	P300115305	29/04/2026	7455-0
APF0A43	P300115307	29/04/2026	7455-0
GLT5J00	P300115309	29/04/2026	7455-0
QQK1828	P300115311	29/04/2026	7455-0
EQH0996	P300115313	29/04/2026	7455-0
FZT0I10	P300115315	29/04/2026	7455-0
RNV9B33	P300115317	29/04/2026	7455-0
FCN7F36	P300115319	29/04/2026	7455-0
HNN8H14	P300115321	29/04/2026	7455-0
QQK1828	P300115323	29/04/2026	7455-0
EYM3G30	P300115325	29/04/2026	7455-0
QMZ5G26	P300115327	29/04/2026	7455-0
SIV6D84	P300115329	29/04/2026	7455-0

RUG4F99	P300115331	29/04/2026	7455-0
CFE1A25	P300115333	29/04/2026	7455-0
GAU9B56	P300115335	29/04/2026	7455-0
EMU8G83	P300115336	29/04/2026	7455-0
FEE2D78	P300115339	29/04/2026	7455-0
TLJ9A75	P300115341	29/04/2026	7455-0

TCF2G19	P300115343	29/04/2026	7455-0
RMH6D21	P300115345	29/04/2026	7455-0
GZS5516	P300115347	29/04/2026	7455-0
HGG5779	P300115349	29/04/2026	7455-0
SIM5G67	P300115270	29/04/2026	6050-3
IWQ5D29	P300115350	29/04/2026	7455-0
OQI1754	P300115352	29/04/2026	7455-0
ECF5C52	P300115354	29/04/2026	7455-0
GKW1C94	P300115356	29/04/2026	7463-0
UBC8G15	P300115358	29/04/2026	7455-0
DOL8E03	P300115360	29/04/2026	7455-0
FHD4D33	P300115362	29/04/2026	7455-0
FIG3E36	P300115364	29/04/2026	7455-0
CUZ5G17	P300115365	29/04/2026	7455-0
GZG4569	P300115367	29/04/2026	7463-0
TXS8F83	P300115369	29/04/2026	7471-0
FGD3G69	P300115371	29/04/2026	7463-0
EWV6F49	P300115372	29/04/2026	7455-0
TEB6A65	P300115375	29/04/2026	7455-0
SJG8H26	P300115376	29/04/2026	7455-0
TCN9I71	P300115379	29/04/2026	7455-0
DUM1G23	P300115381	29/04/2026	7455-0
ARL9G65	P300115384	29/04/2026	7455-0
TCB3H77	P300115386	29/04/2026	7463-0
DVA5105	P300115389	29/04/2026	7455-0
EUP7972	P300115391	29/04/2026	7455-0
GFJ5I05	P300115394	29/04/2026	7455-0
TDJ3D29	P300115396	29/04/2026	7455-0
RFG0B72	P300115399	29/04/2026	7455-0
CQF3I46	P300115401	29/04/2026	7455-0
EKR7374	P300115402	29/04/2026	7455-0
SJI5E28	P300115405	29/04/2026	7455-0
TCW5I18	P300115407	29/04/2026	7455-0

SUV6D21	P300115408	29/04/2026	7455-0
OWJ3E38	P300115410	29/04/2026	7471-0
TXS8F83	P300115411	29/04/2026	7463-0
TDJ3D29	P300115414	29/04/2026	7455-0
GGP6I11	P300115416	29/04/2026	7455-0
GST8600	P300115418	29/04/2026	7455-0
GST8600	P300115420	29/04/2026	7455-0
OQJ3H36	P300115421	29/04/2026	7455-0
JFX0F63	P300115424	29/04/2026	7455-0
QPM3681	P300115425	29/04/2026	7455-0
GUY8I12	P300115427	29/04/2026	7455-0
FBT9J58	P300115429	29/04/2026	7455-0
HMT0J13	P300115431	29/04/2026	7455-0
RTU4B69	P300115432	29/04/2026	7455-0
RVY4A05	P300115433	29/04/2026	7455-0
DGA7I88	P300115435	29/04/2026	7455-0
GUY7G54	P300115437	29/04/2026	7455-0
HNY9I24	P300115439	29/04/2026	7455-0
SYJ5J34	P300115440	29/04/2026	7455-0
HMT0J13	P300115442	29/04/2026	7455-0
EJS8G98	P300115445	29/04/2026	7455-0
QPR3C78	P300115447	29/04/2026	7455-0
FRB1054	P300115449	29/04/2026	7455-0
FZC4259	P300115451	29/04/2026	7463-0
SHJ8D88	P300115453	29/04/2026	7455-0
EAX6J81	P300115455	29/04/2026	7455-0
FQL9898	P300115457	29/04/2026	7455-0
CNE8C28	P300115458	29/04/2026	7455-0
APF0A43	P300115459	29/04/2026	7455-0
LQD1H32	P300115434	29/04/2026	7455-0
SIB1B83	P300115436	29/04/2026	7455-0
MHB2998	P300115438	29/04/2026	7455-0
RFF0D97	P300115441	29/04/2026	7455-0

HMT0J13	P300115443	29/04/2026	7455-0
FRM9F97	P300115444	29/04/2026	7455-0
EAE1I02	P300115446	29/04/2026	7455-0
FUX3145	P300115448	29/04/2026	7455-0
TEW8E82	P300115450	29/04/2026	7463-0
PXO2H32	P300115271	29/04/2026	6050-3
BWZ4B99	P300115272	29/04/2026	6050-3
RMT4C12	P300115273	29/04/2026	6050-3
EOX1I77	P300115452	29/04/2026	7455-0
TEP3J14	P300115454	29/04/2026	7455-0
TCO8G92	P300115456	29/04/2026	7455-0
QPM0G88	P300115460	30/04/2026	7455-0

SIQ6C89	P300115461	30/04/2026	7455-0
EKZ6B22	P300115462	30/04/2026	7455-0
SYX0A16	P300115463	30/04/2026	7455-0
FAD0882	P300115464	30/04/2026	7455-0
RAV9B10	P300115465	30/04/2026	7455-0
CKA8646	P300115466	30/04/2026	7455-0
ESY9C38	P300115467	30/04/2026	7455-0
RNT4F64	P300115468	30/04/2026	7455-0
FPI2G98	P300115469	30/04/2026	7455-0
DKG3D09	P300115470	30/04/2026	7455-0
SHK2A81	P300115471	30/04/2026	7455-0
HKM3A94	P300115472	30/04/2026	7455-0
HNY5F92	P300115473	30/04/2026	7455-0
QOZ8D70	P300115474	30/04/2026	7455-0
TDR7E89	P300115475	30/04/2026	7455-0
RTP9G77	P300115476	30/04/2026	7455-0
RTR9D66	P300115477	30/04/2026	7455-0
PZO1C11	P300115478	30/04/2026	7455-0
SFC3G21	P300115479	30/04/2026	7455-0
TZB7D87	P300115480	30/04/2026	7455-0
TYZ7B01	P300115481	30/04/2026	7455-0

FRG1G75	P300115482	30/04/2026	7463-0
QXT3G56	P300115483	30/04/2026	7455-0
HDO6879	P300115484	30/04/2026	7455-0
TCJ6C63	P300115485	30/04/2026	7455-0
HGX5697	P300115486	30/04/2026	7455-0
HLW1208	P300115487	30/04/2026	7455-0
AOM9A04	P300115488	30/04/2026	7455-0
TEM4J19	P300115489	30/04/2026	7455-0
PAV9728	P300115490	30/04/2026	7455-0
TZB5J48	P300115491	30/04/2026	7463-0
SHN6H47	P300115492	30/04/2026	7455-0
QOA5B82	P300115493	30/04/2026	7463-0
DCX2921	P300115494	30/04/2026	7463-0
DIP0102	P300115495	30/04/2026	7455-0
GAO3F21	P300115496	30/04/2026	7455-0
OPE5E69	P300115497	30/04/2026	7463-0
TOJ5F45	P300115498	30/04/2026	7463-0
RNZ5B34	P300115499	30/04/2026	7455-0
TES0E98	P300115500	30/04/2026	7455-0
OXH4084	P300115501	30/04/2026	7455-0
DCZ3853	P300115502	30/04/2026	7471-0
DAT2C89	P300115503	30/04/2026	7455-0
PWQ5J94	P300115504	30/04/2026	7455-0
FRE5F71	P300115505	30/04/2026	7463-0
EQR0829	P300115506	30/04/2026	7455-0
DEI8H51	P300115507	30/04/2026	7455-0
ETD1I38	P300115508	30/04/2026	7455-0
QXZ4E66	P300115509	30/04/2026	7455-0
FXD9C40	P300115510	30/04/2026	7455-0
TCB1D54	P300115511	30/04/2026	6050-3
HNO9120	P300115512	30/04/2026	6050-3
JAX5J80	P300115513	30/04/2026	6050-3
QOY9H00	P300115514	30/04/2026	6050-3

TYC3C69	P300115515	30/04/2026	7455-0
DOG6370	P300115516	30/04/2026	7455-0
OQG5I25	P300115517	30/04/2026	7455-0
PVD8330	P300115518	30/04/2026	7471-0
FFE2C90	P300115519	30/04/2026	7455-0
CZD7528	P300115520	30/04/2026	7455-0
LVD7C24	P300115521	30/04/2026	7455-0
FQU5B67	P300115522	30/04/2026	7455-0
NDT4A78	P300115523	30/04/2026	7455-0
CYJ4111	P300115524	30/04/2026	7455-0
FGK0C83	P300115525	30/04/2026	7463-0
HAM6G56	P300115526	30/04/2026	7455-0
PXL7H78	P300115527	30/04/2026	7455-0
PZI1F25	P300115528	30/04/2026	7455-0
NYF8A34	P300115529	30/04/2026	7455-0
HJI0290	P300115530	30/04/2026	7455-0
FTW6G84	P300115531	30/04/2026	7463-0
FRC9G55	P300115532	30/04/2026	7455-0
FDW3G10	P300115533	30/04/2026	7455-0
DUM5982	P300115534	30/04/2026	7455-0
DNN1E44	P300115535	30/04/2026	7471-0
RUF7I82	P300115536	30/04/2026	7455-0
SIA5B52	P300115537	30/04/2026	7455-0
LTN8D31	P300115538	30/04/2026	7455-0
PXB5E64	P300115539	30/04/2026	7455-0
TDM5A60	P300115540	30/04/2026	7455-0
HJK4B52	P300115541	30/04/2026	7455-0
GST8600	P300115542	30/04/2026	7455-0
RMI6D43	P300115543	30/04/2026	7455-0
RNO9H37	P300115544	30/04/2026	7455-0
SYM6E20	P300115545	30/04/2026	7455-0
SHU7A83	P300115546	30/04/2026	7455-0

PXG9589	P300115547	30/04/2026	7455-0

KKS1F58	P300115548	30/04/2026	7455-0
HLX6808	P300115549	30/04/2026	7455-0
GWU3H47	P300115550	30/04/2026	7455-0
HAM6F64	P300115551	30/04/2026	7455-0
QXY0J74	P300115552	30/04/2026	7455-0
KXF4G48	P300115553	30/04/2026	7455-0
QOT1E29	P300115554	30/04/2026	7455-0
ECR0H84	P300115555	30/04/2026	7455-0
HEC1H24	P300115556	30/04/2026	7455-0
GQT2I53	P300115557	30/04/2026	7455-0
HOB8994	P300115558	30/04/2026	7455-0
HMZ3H73	P300115559	30/04/2026	7455-0
HLM8E13	P300115560	30/04/2026	7455-0
SJH3F62	P300115561	30/04/2026	7455-0
HJT4228	P300115562	30/04/2026	7455-0
OKR7J38	P300115563	30/04/2026	7455-0
HNO9A14	P300115564	30/04/2026	7455-0
MRQ2979	P300115565	30/04/2026	7455-0
OMD4137	P300115566	30/04/2026	7455-0
UBA2J23	P300115567	30/04/2026	7455-0
MHN0253	P300115568	30/04/2026	7455-0
PZT0I61	P300115569	30/04/2026	6050-3
HMD5112	P300115570	30/04/2026	7455-0
PXP6425	P300115571	30/04/2026	6050-3
HHF6G97	P300115572	30/04/2026	6050-3
PYP8H90	P300115573	30/04/2026	6050-3
EMW4D70	P300115574	30/04/2026	7455-0
PUY7808	P300115575	30/04/2026	7463-0
DNT6H59	P300115576	30/04/2026	6050-3
EAB5508	P300115577	30/04/2026	7455-0
LLO4D53	P300115578	30/04/2026	7455-0
QUW7A63	P300115602	01/05/2026	7455-0
TYG1C26	P300115604	01/05/2026	7455-0

OWJ6552	P300115606	01/05/2026	7455-0
UDX9E10	P300115610	01/05/2026	7455-0
TEL6A98	P300115612	01/05/2026	7455-0
RHD2A04	P300115614	01/05/2026	7463-0
HJT4049	P300115616	01/05/2026	7463-0
SIT5H21	P300115618	01/05/2026	7455-0
HKM3A94	P300115620	01/05/2026	7455-0
TDJ8J54	P300115622	01/05/2026	7455-0
QUR1250	P300115624	01/05/2026	7455-0
QNY9C74	P300115626	01/05/2026	7455-0
PPS0976	P300115628	01/05/2026	7455-0
TCD8F53	P300115630	01/05/2026	7455-0
HNV2959	P300115632	01/05/2026	7455-0
OQQ1D65	P300115634	01/05/2026	7455-0
PXC3B07	P300115663	01/05/2026	7463-0
RGA5A12	P300115665	01/05/2026	7455-0
TEM4J19	P300115667	01/05/2026	7455-0
QNS9894	P300115669	01/05/2026	7455-0
BDD6F63	P300115671	01/05/2026	7455-0
TXT4A44	P300115672	01/05/2026	7455-0
UEB0F27	P300115674	01/05/2026	7455-0
HED4242	P300115675	01/05/2026	7455-0
DSZ6D49	P300115677	01/05/2026	7455-0
GAL1C63	P300115679	01/05/2026	7455-0
PTX5I76	P300115681	01/05/2026	7455-0
RTR9D66	P300115682	01/05/2026	7455-0
DVO4025	P300115684	01/05/2026	7455-0
RTR9D66	P300115686	01/05/2026	7455-0
CDT0G31	P300115688	01/05/2026	7455-0
DGC1531	P300115703	01/05/2026	7455-0
TYB3A77	P300115705	01/05/2026	7463-0
CZQ3353	P300115706	01/05/2026	7463-0
JYS3193	P300115708	01/05/2026	7455-0

EMU8G83	P300115710	01/05/2026	7455-0
EMU8G83	P300115712	01/05/2026	7455-0
UDX9E10	P300115713	01/05/2026	7471-0
HCM5E49	P300115715	01/05/2026	7455-0
DAL3C44	P300115717	01/05/2026	7455-0
CHT0891	P300115719	01/05/2026	7455-0
NYA8908	P300115720	01/05/2026	7463-0
QOV4889	P300115722	01/05/2026	7455-0
AUE6584	P300115724	01/05/2026	7455-0
TZB5J48	P300115726	01/05/2026	7455-0
EMU8G83	P300115728	01/05/2026	7455-0
PZN6144	P300115730	01/05/2026	7463-0
RMD1F73	P300115732	01/05/2026	7455-0
RMP5G23	P300115750	01/05/2026	7455-0
HFC3025	P300115752	01/05/2026	7455-0
TEQ8G88	P300115754	01/05/2026	7455-0
RNJ0H48	P300115756	01/05/2026	7455-0

FCD8E34	P300115767	01/05/2026	7463-0
COC0E32	P300115579	01/05/2026	6050-3
FIM2J86	P300115580	01/05/2026	6050-3
UAW3A00	P300115601	01/05/2026	5673-2
PRZ0036	P300115583	01/05/2026	6050-3
OZA5D16	P300115584	01/05/2026	6050-3
KXF3E25	P300115768	01/05/2026	7463-0
MIU6I41	P300115770	01/05/2026	7455-0
QMV5E82	P300115772	01/05/2026	7455-0
RES3C37	P300115774	01/05/2026	7455-0
QPF3743	P300115775	01/05/2026	7455-0
PUR0E85	P300115777	01/05/2026	7455-0
HBA3693	P300115779	01/05/2026	7455-0
PVB1A49	P300115781	01/05/2026	7455-0
FGK8A28	P300115782	01/05/2026	7455-0
GAV3139	P300115784	01/05/2026	7455-0

HJT0053	P300115786	01/05/2026	7455-0
PWM7619	P300115603	01/05/2026	7455-0
PYE0E04	P300115605	01/05/2026	7455-0
EGO7255	P300115607	01/05/2026	7455-0
AFS4143	P300115609	01/05/2026	7455-0
FCK2J27	P300115611	01/05/2026	7455-0
HHF6008	P300115613	01/05/2026	7463-0
QXE0G88	P300115615	01/05/2026	7455-0
COE7722	P300115617	01/05/2026	7455-0
PUO0712	P300115619	01/05/2026	7455-0
RFU5I93	P300115621	01/05/2026	7455-0
FCK2J27	P300115623	01/05/2026	7455-0
FRH6C92	P300115625	01/05/2026	7455-0
GST8600	P300115627	01/05/2026	7455-0
HOB9H64	P300115629	01/05/2026	7455-0
OWN9149	P300115631	01/05/2026	7455-0
OLW9I56	P300115633	01/05/2026	7455-0
FLB8B18	P300115635	01/05/2026	7455-0
TYF0H70	P300115637	01/05/2026	7455-0
TEJ3I43	P300115639	01/05/2026	7455-0
SIP9H23	P300115641	01/05/2026	7455-0
FNT2F76	P300115644	01/05/2026	7455-0
GST8600	P300115646	01/05/2026	7463-0
GXM8A83	P300115648	01/05/2026	7463-0
PXD3383	P300115650	01/05/2026	7455-0
EXZ0C68	P300115652	01/05/2026	7455-0
ATY8C45	P300115654	01/05/2026	7455-0
HJD8196	P300115656	01/05/2026	7455-0
TEJ3I43	P300115658	01/05/2026	7455-0
QNI2G67	P300115660	01/05/2026	7455-0
HMK0A80	P300115662	01/05/2026	7455-0
GYM7654	P300115664	01/05/2026	7455-0
KQO0G46	P300115666	01/05/2026	7455-0

RVG6C96	P300115668	01/05/2026	7455-0
SJT4F38	P300115670	01/05/2026	7455-0
HMT0J13	P300115673	01/05/2026	7463-0
GHE3H18	P300115676	01/05/2026	7455-0
HKF9B18	P300115678	01/05/2026	7455-0
HMQ9B99	P300115680	01/05/2026	7455-0
TEW8E82	P300115683	01/05/2026	7463-0
DDQ4D59	P300115685	01/05/2026	7455-0
TXU5H66	P300115687	01/05/2026	7455-0
DLZ2B14	P300115689	01/05/2026	7455-0
QQQ0C13	P300115692	01/05/2026	7455-0
EZD0J49	P300115694	01/05/2026	7455-0
HMT0J13	P300115696	01/05/2026	7463-0
EWK9359	P300115698	01/05/2026	7463-0
EDM2270	P300115700	01/05/2026	7455-0
QXG1J16	P300115702	01/05/2026	7455-0
GGY7A15	P300115704	01/05/2026	7455-0
COE7722	P300115707	01/05/2026	7455-0
RTG3G15	P300115709	01/05/2026	7455-0
QWW6457	P300115711	01/05/2026	7455-0
ENX4318	P300115714	01/05/2026	7455-0
HMH7E17	P300115716	01/05/2026	7455-0
RTC9G32	P300115718	01/05/2026	7455-0
TEL6A98	P300115721	01/05/2026	7455-0
HMT0J13	P300115723	01/05/2026	7463-0
BAS4I85	P300115725	01/05/2026	7455-0
QQC3654	P300115587	01/05/2026	6050-3
FFK8I62	P300115727	01/05/2026	7455-0
QXR6F69	P300115588	01/05/2026	6050-3
TXW1H45	P300115729	01/05/2026	7455-0
TCV4F48	P300115589	01/05/2026	6050-3
UAA1A27	P300115590	01/05/2026	6050-3
HHF6008	P300115731	01/05/2026	7455-0

EXG4I57	P300115591	01/05/2026	6050-3
FKD6J73	P300115733	01/05/2026	7455-0

FEQ7J96	P300115735	01/05/2026	7455-0
PXL7H78	P300115592	01/05/2026	6050-3
JIF1E07	P300115737	01/05/2026	7455-0
CXI4454	P300115740	01/05/2026	7455-0
RTC4F80	P300115742	01/05/2026	7455-0
FUX3145	P300115745	01/05/2026	7463-0
HKM3A94	P300115581	02/05/2026	6050-3
ELA3C70	P300115582	02/05/2026	6050-3
FFA2F83	P300115585	02/05/2026	6050-3
CNG8600	P300115586	02/05/2026	6050-3
RTE2J19	P300115747	02/05/2026	7455-0
FRW8A06	P300115749	02/05/2026	7455-0
OWR0B96	P300115751	02/05/2026	7455-0
PUR0E85	P300115753	02/05/2026	7455-0
OPZ5208	P300115755	02/05/2026	7455-0
CSE7F13	P300115757	02/05/2026	7455-0
EMZ4492	P300115759	02/05/2026	7455-0
FIM2J86	P300115762	02/05/2026	7455-0
OPQ0B83	P300115764	02/05/2026	7455-0
MTI9A96	P300115766	02/05/2026	7455-0
PWU2I89	P300115769	02/05/2026	7455-0
EGU8148	P300115771	02/05/2026	7455-0
PUH9431	P300115773	02/05/2026	7463-0
FLO8F16	P300115776	02/05/2026	7455-0
HME3892	P300115778	02/05/2026	7455-0
TYO1E54	P300115780	02/05/2026	7455-0
FCK2J27	P300115783	02/05/2026	7455-0
CYQ1806	P300115785	02/05/2026	7455-0
TZA2B32	P300115787	02/05/2026	7455-0
AMI4930	P300115788	02/05/2026	7455-0
TJD7G00	P300115789	02/05/2026	7455-0

SHE2H52	P300115791	02/05/2026	7455-0
PWW2G19	P300115793	02/05/2026	7455-0
EVS5E10	P300115795	02/05/2026	7455-0
TEX7H21	P300115796	02/05/2026	7455-0
HOD4E75	P300115798	02/05/2026	7455-0
PVX4F72	P300115800	02/05/2026	7455-0
QON3C86	P300115801	02/05/2026	7455-0
HMH7E17	P300115803	02/05/2026	7455-0
DQT2I63	P300115805	02/05/2026	7463-0
BYW2223	P300115807	02/05/2026	7463-0
NYD2B67	P300115809	02/05/2026	7455-0
FBR0D72	P300115811	02/05/2026	7455-0
PUH9654	P300115813	02/05/2026	7455-0
DQA1C91	P300115814	02/05/2026	7455-0
RUT2A72	P300115816	02/05/2026	7455-0
GWK4365	P300115818	02/05/2026	7463-0
DUP4D14	P300115820	02/05/2026	7455-0
ESJ1C45	P300115822	02/05/2026	7455-0
DXT7235	P300115824	02/05/2026	7455-0
FRG1G75	P300115790	02/05/2026	7455-0
LSY7E77	P300115792	02/05/2026	7455-0
KWD7H46	P300115794	02/05/2026	7455-0
BOH9986	P300115797	02/05/2026	7455-0
HCM5015	P300115799	02/05/2026	7455-0
GMR1E51	P300115802	02/05/2026	7455-0
GWK3G28	P300115804	02/05/2026	7455-0
HGY0J32	P300115806	02/05/2026	7455-0
HDT0982	P300115808	02/05/2026	7455-0
TDU2H31	P300115810	02/05/2026	7455-0
HCT6H62	P300115812	02/05/2026	7455-0
RTV0I00	P300115815	02/05/2026	7455-0
DWB4E77	P300115817	02/05/2026	7455-0
HDW5F85	P300115819	02/05/2026	7455-0

QND2G18	P300115821	02/05/2026	7455-0
PZN7B38	P300115593	02/05/2026	6050-3
OKQ3J63	P300115823	02/05/2026	7455-0
EOD0106	P300115594	02/05/2026	6050-3
TDX1D44	P300115595	02/05/2026	6050-3
HKI6I53	P300115825	02/05/2026	7455-0
KZG1010	P300115596	02/05/2026	6050-3
FGK2488	P300115826	02/05/2026	7463-0
TYU4G11	P300115827	02/05/2026	7455-0
EUE0A21	P300115828	02/05/2026	7455-0
TEG4B88	P300115597	02/05/2026	6050-3
QQK2091	P300115598	02/05/2026	6050-3
SYV5B11	P300115829	02/05/2026	7463-0
PXO9717	P300115830	02/05/2026	7455-0
OWN2E99	P300115599	02/05/2026	6050-3
DIN7F12	P300115600	02/05/2026	6050-3
GTO8677	P300115608	02/05/2026	7455-0
OWV0J53	P300115636	02/05/2026	7455-0
DXT7235	P300115638	02/05/2026	7455-0
EBL0I77	P300115640	02/05/2026	7455-0
HFP6G71	P300115642	02/05/2026	7455-0
SHQ3A87	P300115643	02/05/2026	7455-0

TCT6F94	P300115645	02/05/2026	7471-0
AHJ5J25	P300115647	02/05/2026	7455-0
FLS0191	P300115649	02/05/2026	7455-0
PPD0F99	P300115651	02/05/2026	7455-0
RUF0J15	P300115653	02/05/2026	7455-0
CKS4F17	P300115655	02/05/2026	7455-0
PUX4E70	P300115657	02/05/2026	7455-0
EUP9I37	P300115659	02/05/2026	7455-0
ERB5H67	P300115661	02/05/2026	7455-0
PXJ3A61	P300115690	02/05/2026	7455-0
SIG6G71	P300115691	02/05/2026	7455-0

PXP1D48	P300115693	02/05/2026	7455-0
PYV4652	P300115695	02/05/2026	7455-0
GAG1B39	P300115697	02/05/2026	7463-0
RIN0H75	P300115699	02/05/2026	7455-0
BOH9986	P300115701	02/05/2026	7463-0
FRH9117	P300115734	02/05/2026	7463-0
TYL7A29	P300115736	02/05/2026	7455-0
TLL8A19	P300115738	02/05/2026	7455-0
HBT1H19	P300115739	02/05/2026	7471-0
SHF6A14	P300115741	02/05/2026	7455-0
RNL6D03	P300115743	02/05/2026	7455-0
LON4J20	P300115744	02/05/2026	7455-0
GNQ0101	P300115746	02/05/2026	7455-0
OHI5B79	P300115748	02/05/2026	7455-0
SHH3J98	P300115758	02/05/2026	7455-0
TYH2I24	P300115760	02/05/2026	7463-0
CSJ7A04	P300115761	02/05/2026	7455-0
DUL8919	P300115763	02/05/2026	7455-0
LLJ4885	P300115765	02/05/2026	7471-0
CJT7H92	P300115840	03/05/2026	7455-0
QNE7H11	P300115842	03/05/2026	7463-0
EMP8754	P300115845	03/05/2026	7455-0
RKF5C92	P300115847	03/05/2026	7463-0
TXV7H50	P300115849	03/05/2026	7455-0
GXH4183	P300115851	03/05/2026	7455-0
FCM0E57	P300115852	03/05/2026	7455-0
MGV3D99	P300115854	03/05/2026	7455-0
RFT4I46	P300115856	03/05/2026	7463-0
EZA6506	P300115858	03/05/2026	7455-0
PVS4H68	P300115860	03/05/2026	7463-0
PYK2A25	P300115862	03/05/2026	7455-0
EUW5E31	P300115865	03/05/2026	7455-0
MMF5F45	P300115866	03/05/2026	7455-0

DDY8E06	P300115868	03/05/2026	7455-0
SIN4D11	P300115869	03/05/2026	7455-0
GAK6D38	P300115871	03/05/2026	7455-0
TZE0H01	P300115873	03/05/2026	7455-0
EYP1891	P300115875	03/05/2026	7455-0
ESB0D94	P300115877	03/05/2026	7455-0
GWK4E02	P300115879	03/05/2026	7455-0
HKM3A94	P300115881	03/05/2026	7455-0
FNA8J19	P300115882	03/05/2026	7455-0
SIL0J18	P300115884	03/05/2026	7455-0
DUP0I44	P300115885	03/05/2026	7455-0
TYH4I90	P300115887	03/05/2026	7455-0
KRA7D31	P300115889	03/05/2026	7455-0
HEF2A60	P300115890	03/05/2026	7455-0
GZL9D04	P300115892	03/05/2026	7455-0
CSE3095	P300115894	03/05/2026	7455-0
OHG0B68	P300115896	03/05/2026	7455-0
TXG5G78	P300115898	03/05/2026	7455-0
EMA7B44	P300115900	03/05/2026	7455-0
PUH9654	P300115902	03/05/2026	7455-0
QUW0I15	P300115903	03/05/2026	7455-0
GJI6B56	P300115906	03/05/2026	7455-0
DNA1196	P300115907	03/05/2026	7455-0
RJX2F65	P300115908	03/05/2026	7455-0
GEE9G11	P300115909	03/05/2026	7455-0
PWK4624	P300115911	03/05/2026	7455-0
GTN5I25	P300115841	03/05/2026	7455-0
DYA8071	P300115843	03/05/2026	7455-0
BIN8148	P300115831	03/05/2026	6050-3
EAF9D58	P300115833	03/05/2026	6050-3
GGR5J06	P300115844	03/05/2026	7455-0
RKM7J31	P300115846	03/05/2026	7455-0
ERO8C47	P300115848	03/05/2026	7455-0

EMZ4492	P300115850	03/05/2026	7463-0
HBN4531	P300115853	03/05/2026	7455-0
GST8600	P300115855	03/05/2026	7455-0
QNO3J79	P300115857	03/05/2026	7455-0
RVB2A99	P300115859	03/05/2026	7455-0
ETD1I38	P300115861	03/05/2026	7455-0
PUC8049	P300115863	03/05/2026	7455-0

GST8600	P300115864	03/05/2026	7455-0
SQG6B73	P300115867	03/05/2026	7463-0
RVV1I01	P300115870	03/05/2026	7455-0
EAV3723	P300115872	03/05/2026	7455-0
CUP5H70	P300115874	03/05/2026	7455-0
KPH4158	P300115876	03/05/2026	7455-0
HHF6008	P300115878	03/05/2026	7463-0
EMW3774	P300115880	03/05/2026	7455-0
ESW2J48	P300115883	03/05/2026	7455-0
TCY8G09	P300115886	03/05/2026	7455-0
TDB0G28	P300115888	03/05/2026	7455-0
HDF0352	P300115891	03/05/2026	7455-0
EPW6H32	P300115893	03/05/2026	7455-0
GST8600	P300115895	03/05/2026	7463-0
HGV2B28	P300115897	03/05/2026	7455-0
PXC9A55	P300115899	03/05/2026	7455-0
HKW2308	P300115901	03/05/2026	7455-0
GST8600	P300115904	03/05/2026	7455-0
GST8600	P300115905	03/05/2026	7455-0
ETW1C27	P300115910	03/05/2026	7455-0
HKH5175	P300115912	03/05/2026	7455-0
GST8600	P300115913	03/05/2026	7463-0
DEI7I12	P300115915	03/05/2026	7463-0
LTU6I23	P300115917	03/05/2026	7455-0
PVE2G74	P300115920	03/05/2026	7455-0
GST8600	P300115921	03/05/2026	7463-0

EAI4H60	P300115923	03/05/2026	7455-0
GST8600	P300115926	03/05/2026	7463-0
DCQ9319	P300115928	03/05/2026	7455-0
GUP7460	P300115930	03/05/2026	7455-0
FGL4G36	P300115914	03/05/2026	7455-0
ENV2I69	P300115916	03/05/2026	7455-0
QWT8791	P300115918	03/05/2026	7455-0
FYU2G10	P300115919	03/05/2026	7455-0
DFC7J27	P300115922	03/05/2026	7455-0
DMO6981	P300115924	03/05/2026	7455-0
GGY7A15	P300115925	03/05/2026	7455-0
EGG0140	P300115927	03/05/2026	7455-0
RGD2J16	P300115929	03/05/2026	7455-0
RUA5I55	P300115931	03/05/2026	7455-0
DZP1J04	P300115933	03/05/2026	7455-0
HJT4H59	P300115935	03/05/2026	7455-0
RTZ7J91	P300115937	03/05/2026	7455-0
CZF0F21	P300115939	03/05/2026	7471-0
SYY3B74	P300115941	03/05/2026	7455-0
DNA8081	P300115943	03/05/2026	7455-0
RTR0I70	P300115945	03/05/2026	7455-0
FAO4D61	P300115948	03/05/2026	7455-0
HKH5175	P300115932	03/05/2026	7455-0
RVQ8I61	P300115934	03/05/2026	7455-0
PYD5I69	P300115936	03/05/2026	7455-0
FUA3C26	P300115836	03/05/2026	6050-3
HJS0J33	P300115938	03/05/2026	7455-0
DSN8J39	P300115940	03/05/2026	7455-0
TYB6H58	P300115942	03/05/2026	7455-0
QUL3B26	P300115832	03/05/2026	6050-3
PXV0475	P300115834	03/05/2026	6050-3
FOX9B87	P300115944	03/05/2026	7455-0
RTD3B65	P300115946	03/05/2026	7455-0

SJA6A15	P300115835	03/05/2026	6050-3
RFJ0I39	P300115947	03/05/2026	7471-0
PVH9E37	P300115837	03/05/2026	6050-3
HME0J35	P300115838	03/05/2026	6050-3
TCF8H79	P300115839	03/05/2026	6050-3
GHM6B27	P300115949	03/05/2026	7455-0
QPY0J19	P300115950	04/05/2026	7455-0
FUC8459	P300115951	04/05/2026	7455-0
FOL4A49	P300115952	04/05/2026	7455-0
FGI6G72	P300115953	04/05/2026	7455-0
RTB3B00	P300115954	04/05/2026	7455-0
KWH9B74	P300115955	04/05/2026	7455-0
TXA0H66	P300115956	04/05/2026	7455-0
SHV4F28	P300115957	04/05/2026	7455-0
SHO8E44	P300115958	04/05/2026	7455-0
HDT1C29	P300115959	04/05/2026	7455-0
RJX1F20	P300115960	04/05/2026	7455-0
HJT2E95	P300115961	04/05/2026	7455-0
NYG6464	P300115962	04/05/2026	7455-0
HJT4770	P300115963	04/05/2026	7455-0
EVQ2D15	P300115964	04/05/2026	7455-0
DCZ3853	P300115965	04/05/2026	7455-0
TZB5J48	P300115966	04/05/2026	7455-0
QUQ0511	P300115967	04/05/2026	7455-0
OPP4E58	P300115968	04/05/2026	7455-0
HFH2E62	P300115969	04/05/2026	7463-0
OXC6827	P300115970	04/05/2026	7455-0

HDF2580	P300115971	04/05/2026	7463-0
QOT5B81	P300115972	04/05/2026	7455-0
FCR9H64	P300115973	04/05/2026	7455-0
TDZ3D30	P300115974	04/05/2026	7455-0
GJW7J80	P300115975	04/05/2026	7455-0
RNP8D72	P300115976	04/05/2026	7455-0

TXD2E43	P300115977	04/05/2026	7455-0
CNN1559	P300115978	04/05/2026	7463-0
PYY2F10	P300115979	04/05/2026	7455-0
HNT7F04	P300115980	04/05/2026	7455-0
HGK8G06	P300115981	04/05/2026	7455-0
HJT1324	P300115982	04/05/2026	7455-0
OWH2887	P300115983	04/05/2026	7455-0
TYJ7C41	P300115984	04/05/2026	7455-0
TDZ3D30	P300115985	04/05/2026	7455-0
TTF6A53	P300115986	04/05/2026	7455-0
SHO8H62	P300115987	04/05/2026	7455-0
DHY0J06	P300115988	04/05/2026	7455-0
QUY9740	P300115989	04/05/2026	7455-0
TZF1G97	P300115990	04/05/2026	7455-0
PWR9F46	P300115991	04/05/2026	7463-0
TDE6C16	P300115992	04/05/2026	7463-0
FAG4766	P300115993	04/05/2026	7455-0
TMJ7D67	P300115994	04/05/2026	7455-0
FBC2648	P300115995	04/05/2026	7455-0
QPL8I16	P300115996	04/05/2026	7455-0
EZF9J94	P300115997	04/05/2026	7455-0
RKL7H46	P300115998	04/05/2026	7463-0
NQH6A07	P300115999	04/05/2026	6050-3
FXV5J04	P300116000	04/05/2026	6050-3
FDS7B71	P300116001	04/05/2026	6050-3
QOX9D38	P300116002	04/05/2026	7455-0
EGW5954	P300116003	04/05/2026	7455-0
QMZ4H26	P300116004	04/05/2026	7455-0
GBQ9J35	P300116005	04/05/2026	7455-0
OQG6946	P300116006	04/05/2026	7455-0
HJT1B39	P300116007	04/05/2026	7455-0
TZF5H03	P300116008	04/05/2026	7463-0
HAM8722	P300116009	04/05/2026	7455-0

UAW8I56	P300116010	04/05/2026	7455-0
PXF3A88	P300116011	04/05/2026	7455-0
QNR0689	P300116012	04/05/2026	7455-0
KEW1C31	P300116013	04/05/2026	7455-0
FUI4524	P300116014	04/05/2026	7455-0
QYE0G40	P300116015	04/05/2026	7455-0
CRH1J77	P300116016	04/05/2026	7455-0
GXF8148	P300116017	04/05/2026	7455-0
ERX6H97	P300116018	04/05/2026	7455-0
FNV4F91	P300116019	04/05/2026	7455-0
FVB8G42	P300116020	04/05/2026	7463-0
QNQ1269	P300116021	04/05/2026	7455-0
RVM6H32	P300116022	04/05/2026	7455-0
OWZ8206	P300116023	04/05/2026	7463-0
UAS2F20	P300116024	04/05/2026	7455-0
KQX7559	P300116025	04/05/2026	7455-0
FZJ0F11	P300116026	04/05/2026	7455-0
OWM8796	P300116027	04/05/2026	7455-0
FAW2F09	P300116028	04/05/2026	7455-0
RHA6A01	P300116029	04/05/2026	7455-0
OQH8E62	P300116030	04/05/2026	7455-0
FOS9F30	P300116031	04/05/2026	7463-0
ELJ3950	P300116032	04/05/2026	7455-0
NOY4571	P300116033	04/05/2026	7455-0
RMG1G20	P300116034	04/05/2026	7455-0
RMK2J48	P300116035	04/05/2026	7455-0
FYB5G26	P300116036	04/05/2026	7455-0
TCJ4H49	P300116037	04/05/2026	7463-0
CIH3J31	P300116038	04/05/2026	7463-0
EJI3E30	P300116039	04/05/2026	7455-0
HOB9B42	P300116040	04/05/2026	7455-0
TXN9D89	P300116041	04/05/2026	7455-0
DKU6E12	P300116042	04/05/2026	7455-0

BYJ0A80	P300116043	04/05/2026	7455-0
CIH3J31	P300116044	04/05/2026	7455-0
SHV9F01	P300116045	04/05/2026	7455-0
PXJ2B66	P300116046	04/05/2026	7463-0
SHV9F01	P300116047	04/05/2026	7455-0
ENW0A72	P300116048	04/05/2026	7455-0
PYA5759	P300116049	04/05/2026	7455-0
BOH9986	P300116050	04/05/2026	7463-0
DDN2C60	P300116051	04/05/2026	7455-0
FMC4C80	P300116052	04/05/2026	7455-0
BWW7H06	P300116053	04/05/2026	7455-0
RFJ0I39	P300116054	04/05/2026	7455-0

HLK8G66	P300116055	04/05/2026	7455-0
TZB6H37	P300116056	04/05/2026	6050-3
TYC3C69	P300116057	04/05/2026	7455-0
BOI8267	P300116058	04/05/2026	7455-0
SVD9B24	P300116059	05/05/2026	7455-0
BYQ7816	P300116060	05/05/2026	7455-0
EPJ0418	P300116061	05/05/2026	7455-0
QUH6351	P300116062	05/05/2026	7455-0
FGF7A80	P300116063	05/05/2026	7455-0
TLB0F80	P300116064	05/05/2026	7455-0
TEH8J31	P300116065	05/05/2026	7455-0
TYR7D72	P300116066	05/05/2026	7455-0
TXY5G55	P300116067	05/05/2026	7455-0
SMH0J82	P300116068	05/05/2026	7455-0
TEH8J27	P300116069	05/05/2026	7455-0
TXD0H12	P300116070	05/05/2026	7455-0
SHL2J68	P300116071	05/05/2026	7455-0
EAJ7C51	P300116072	05/05/2026	7455-0
RFM8J10	P300116073	05/05/2026	7455-0
GVG9E14	P300116074	05/05/2026	7455-0
HJO0327	P300116075	05/05/2026	7455-0

TCF2H56	P300116076	05/05/2026	7455-0
RTR9D66	P300116077	05/05/2026	7455-0
RKP7H47	P300116078	05/05/2026	7455-0
EIG5622	P300116079	05/05/2026	7455-0
EHI3I03	P300116080	05/05/2026	7463-0
TKZ3E46	P300116081	05/05/2026	7455-0
EEC2641	P300116082	05/05/2026	7455-0
TZB5J48	P300116083	05/05/2026	7463-0
TTN5B02	P300116084	05/05/2026	7455-0
EGA6B48	P300116085	05/05/2026	7455-0
SHK5G59	P300116086	05/05/2026	7455-0
RNB7C45	P300116087	05/05/2026	7463-0
GBS6118	P300116088	05/05/2026	7455-0
HHF6169	P300116089	05/05/2026	7455-0
HNC9568	P300116090	05/05/2026	7455-0
DVR4I47	P300116091	05/05/2026	7455-0
RTX4C57	P300116092	05/05/2026	7455-0
SHP8G62	P300116093	05/05/2026	7455-0
JJV5F77	P300116094	05/05/2026	7455-0
FRG1G75	P300116095	05/05/2026	7455-0
GZS5516	P300116096	05/05/2026	7455-0
RYT6H83	P300116097	05/05/2026	7455-0
APF1171	P300116098	05/05/2026	7455-0
TEV0I31	P300116099	05/05/2026	7455-0
RVQ9A15	P300116100	05/05/2026	7455-0
TBO6H44	P300116101	05/05/2026	7455-0
DZK0D48	P300116102	05/05/2026	7455-0
RNW3C45	P300116103	05/05/2026	7455-0
OXA6A47	P300116104	05/05/2026	7455-0
TBO6H44	P300116105	05/05/2026	7455-0
CTB3I20	P300116106	05/05/2026	7455-0
HBU5400	P300116107	05/05/2026	6050-3
RVJ9F03	P300116108	05/05/2026	5673-2

SYK6H72	P300116109	05/05/2026	7455-0
RCY5D12	P300116110	05/05/2026	6050-3
TYZ8J54	P300116111	05/05/2026	7455-0
DXN0F99	P300116112	05/05/2026	7463-0
OPT4G63	P300116113	05/05/2026	7455-0
OWN0C97	P300116114	05/05/2026	7455-0
HCT0H45	P300116115	05/05/2026	7463-0
SHM5B62	P300116116	05/05/2026	7455-0
HJT0657	P300116117	05/05/2026	7455-0
FLJ6F85	P300116118	05/05/2026	7455-0
FGK8C04	P300116119	05/05/2026	7455-0
RUI8E68	P300116120	05/05/2026	7455-0
EBM2C66	P300116121	05/05/2026	7455-0
QQC3627	P300116122	05/05/2026	7455-0
TEQ7G22	P300116123	05/05/2026	7455-0
HKA3H54	P300116124	05/05/2026	7455-0
QXS3B55	P300116125	05/05/2026	7455-0
GJM7G88	P300116126	05/05/2026	7455-0
QWV5C93	P300116127	05/05/2026	7463-0
FGD3G69	P300116128	05/05/2026	7463-0
CNE2D76	P300116129	05/05/2026	7455-0
RTA4D06	P300116130	05/05/2026	7455-0
ELU2B30	P300116131	05/05/2026	7455-0
GUA5H76	P300116132	05/05/2026	7455-0
FWQ5F59	P300116133	05/05/2026	7463-0
RVG4J11	P300116134	05/05/2026	7455-0
FTX0255	P300116135	05/05/2026	7455-0
OXH0A01	P300116136	05/05/2026	7463-0
DVA5105	P300116137	05/05/2026	7455-0
RFB5C42	P300116138	05/05/2026	7455-0
FIH2E01	P300116139	05/05/2026	7455-0
CKQ7532	P300116140	05/05/2026	7455-0

OPD6G33	P300116141	05/05/2026	7455-0
GCC5D57	P300116142	05/05/2026	7455-0
EYI1D42	P300116143	05/05/2026	7455-0
OLS4952	P300116144	05/05/2026	7455-0
PXW0580	P300116145	05/05/2026	7455-0
SYO2B12	P300116146	05/05/2026	7455-0
QWV5C93	P300116147	05/05/2026	7463-0
TJF5G90	P300116148	05/05/2026	7455-0
ENT5295	P300116149	05/05/2026	7463-0
QPS1B92	P300116150	05/05/2026	7455-0
GUD1I10	P300116151	05/05/2026	7455-0
MSB0909	P300116152	05/05/2026	7455-0
RNG4D48	P300116153	05/05/2026	7455-0
QUC4936	P300116154	05/05/2026	7455-0
QNX8339	P300116155	05/05/2026	7455-0
QMR7G25	P300116156	05/05/2026	7455-0
HEI1F39	P300116157	05/05/2026	7455-0
OMD9G41	P300116158	05/05/2026	7455-0
RTT0H52	P300116159	05/05/2026	7455-0
GPM9430	P300116160	05/05/2026	7455-0
QWV6H91	P300116161	05/05/2026	7455-0
QUG3J72	P300116162	05/05/2026	7455-0
GIO6D57	P300116163	05/05/2026	7455-0
HBE3762	P300116164	05/05/2026	6050-3
RFH9D48	P300116165	05/05/2026	6050-3
EMK6D30	P300116166	05/05/2026	6050-3
SIR4I18	P300116167	05/05/2026	7455-0
GNG7I44	P300116168	05/05/2026	7455-0
TYZ9I67	P300116169	05/05/2026	6050-3
HDO6D17	P300116171	06/05/2026	7455-0
PZV0E13	P300116172	06/05/2026	7455-0
EIL1J18	P300116173	06/05/2026	7455-0
CGL1A73	P300116174	06/05/2026	7455-0
PZD0A34	P300116175	06/05/2026	7455-0
BCQ3E74	P300116176	06/05/2026	7455-0
LUY0B18	P300116177	06/05/2026	7455-0
EIL1J18	P300116178	06/05/2026	7455-0
TDU6H99	P300116179	06/05/2026	7455-0
DKX4665	P300116180	06/05/2026	7455-0
EJV1J22	P300116181	06/05/2026	7455-0
TYO4C19	P300116182	06/05/2026	7455-0
BWL5D93	P300116183	06/05/2026	7455-0
SVZ2H33	P300116184	06/05/2026	7463-0
PCC1A08	P300116185	06/05/2026	7455-0
RFV8C09	P300116186	06/05/2026	7455-0
OQS8412	P300116187	06/05/2026	7455-0
TCF7C42	P300116188	06/05/2026	7463-0
EYO4B12	P300116189	06/05/2026	7455-0
SII0A90	P300116190	06/05/2026	7463-0
FIZ3G40	P300116191	06/05/2026	7471-0
TCB9F87	P300116192	06/05/2026	7455-0
HNC9568	P300116193	06/05/2026	7455-0
TCJ8G53	P300116194	06/05/2026	7455-0
RNV9B33	P300116195	06/05/2026	7463-0
RFK2H33	P300116196	06/05/2026	7455-0
QXM5B34	P300116197	06/05/2026	7455-0
QQB4677	P300116198	06/05/2026	7455-0
DXP6H41	P300116199	06/05/2026	7455-0
EJX8F65	P300116200	06/05/2026	7463-0
CFE1A25	P300116201	06/05/2026	7455-0
TDM9B07	P300116202	06/05/2026	7455-0
HMT1353	P300116203	06/05/2026	7455-0
TFL1A00	P300116204	06/05/2026	7455-0
DCZ3853	P300116205	06/05/2026	7471-0
HAR3031	P300116206	06/05/2026	7455-0
FQD4A63	P300116207	06/05/2026	7463-0
TXR5A02	P300116208	06/05/2026	7455-0
RUH7G12	P300116209	06/05/2026	7455-0
RKD1A76	P300116210	06/05/2026	7455-0
FBM7B42	P300116211	06/05/2026	7455-0
RNT7D82	P300116212	06/05/2026	7455-0
RVQ7D08	P300116213	06/05/2026	7455-0
EJZ4A99	P300116214	06/05/2026	7455-0
RNG9I08	P300116215	06/05/2026	7463-0
TER5B72	P300116216	06/05/2026	7455-0
TET9B34	P300116217	06/05/2026	7455-0
FKY1F37	P300116218	06/05/2026	7455-0
HAM7220	P300116219	06/05/2026	7455-0
PUO9H68	P300116220	06/05/2026	7455-0
QXT6A29	P300116221	06/05/2026	7455-0
RUU6I51	P300116222	06/05/2026	7455-0
HHD9980	P300116223	06/05/2026	7455-0
RUY4A61	P300116224	06/05/2026	7455-0
OPF5736	P300116225	06/05/2026	7455-0

HJS0H59	P300116226	06/05/2026	7455-0
TKP3H76	P300116227	06/05/2026	7455-0
SIP6C00	P300116228	06/05/2026	7455-0
PUE5735	P300116229	06/05/2026	7455-0
QPH3D33	P300116230	06/05/2026	7455-0
EWR9F56	P300116231	06/05/2026	7455-0
KZK0210	P300116232	06/05/2026	7455-0
MIU2H33	P300116233	06/05/2026	7455-0
OMD3H24	P300116234	06/05/2026	7455-0
OPE4B09	P300116235	06/05/2026	7463-0
PVI8E18	P300116236	06/05/2026	7455-0
HBU5433	P300116237	06/05/2026	7463-0
GSF1J74	P300116238	06/05/2026	7455-0
RUF1B88	P300116239	06/05/2026	7455-0
FOP1517	P300116240	06/05/2026	7455-0
GGC9G26	P300116241	06/05/2026	7455-0

RTT0H52	P300116242	06/05/2026	7455-0
FQL9G56	P300116243	06/05/2026	7455-0
SJH8F11	P300116244	06/05/2026	7455-0
ELY2F71	P300116245	06/05/2026	7455-0
QXZ5F05	P300116246	06/05/2026	7463-0
TYF6I07	P300116247	06/05/2026	7455-0
OEO5D96	P300116248	06/05/2026	7455-0
FLL5C21	P300116249	06/05/2026	7455-0
EEZ0I28	P300116250	06/05/2026	7455-0
QOJ9113	P300116251	06/05/2026	7455-0
EPJ4A85	P300116252	06/05/2026	7455-0
HGY3D03	P300116253	06/05/2026	7455-0
RVR1J25	P300116254	07/05/2026	7463-0
SYN6I07	P300116255	07/05/2026	7463-0
RUA6F27	P300116256	07/05/2026	7455-0
QPG2179	P300116257	07/05/2026	7455-0
SUU2F57	P300116258	07/05/2026	7455-0
QPS7F86	P300116259	07/05/2026	7455-0
EGU9460	P300116260	07/05/2026	7455-0
TXM2I78	P300116261	07/05/2026	7455-0
OQC0B34	P300116262	07/05/2026	7455-0
FMQ2J48	P300116263	07/05/2026	7455-0
RVN7A40	P300116264	07/05/2026	7455-0
TDR7A70	P300116265	07/05/2026	7455-0
DKO3327	P300116266	07/05/2026	7455-0
EVC1A50	P300116267	07/05/2026	7455-0
TKZ3E46	P300116268	07/05/2026	7463-0
QOQ4399	P300116269	07/05/2026	7455-0
TYO0H96	P300116270	07/05/2026	7455-0
GJL3B82	P300116271	07/05/2026	7455-0
DGJ0A01	P300116272	07/05/2026	6050-3
DXZ4I78	P300116273	07/05/2026	7455-0
PUT2395	P300116274	07/05/2026	7455-0

GKW1C94	P300116275	07/05/2026	7455-0
OQH3428	P300116276	07/05/2026	7455-0
EZE1949	P300116277	07/05/2026	7455-0
EGP1725	P300116278	07/05/2026	7455-0
PUN9I98	P300116279	07/05/2026	7455-0
QOS6E36	P300116280	07/05/2026	7455-0
FGD3G69	P300116281	07/05/2026	7455-0
UBN8D51	P300116282	07/05/2026	7455-0
PZZ3270	P300116283	07/05/2026	7455-0
FFF3C43	P300116284	07/05/2026	7455-0
CCT7375	P300116285	07/05/2026	7455-0
HBY1066	P300116286	07/05/2026	7455-0
GFX5A15	P300116287	07/05/2026	7455-0
JJE6968	P300116288	07/05/2026	7455-0
DVA0H86	P300116289	07/05/2026	7455-0
GUE5243	P300116290	07/05/2026	7455-0
HOB8967	P300116291	07/05/2026	7455-0
UDA5G69	P300116292	07/05/2026	7455-0
FQU5B67	P300116293	07/05/2026	7455-0
CIC2G31	P300116294	07/05/2026	7455-0
QMX4J31	P300116295	07/05/2026	7455-0
HFI1J88	P300116296	07/05/2026	7455-0
DVQ5B40	P300116297	07/05/2026	7463-0
RMY9G30	P300116298	07/05/2026	7455-0
HDB0064	P300116299	07/05/2026	7455-0
TXM8A50	P300116300	07/05/2026	7455-0
DEX7C77	P300116301	07/05/2026	7455-0
QPS1B92	P300116302	07/05/2026	7455-0
TXG2I49	P300116303	07/05/2026	7455-0
HCM5668	P300116304	07/05/2026	7455-0
FAW0G63	P300116305	07/05/2026	7455-0
HBY8E80	P300116306	07/05/2026	7455-0
FVR4A42	P300116307	07/05/2026	7455-0

SYM4I45	P300116308	07/05/2026	7455-0
ENH3A95	P300116309	07/05/2026	7455-0

GVU7C66	P300116310	07/05/2026	7455-0
GPW8194	P300116311	07/05/2026	7455-0
TCE5F41	P300116312	07/05/2026	7455-0
SUQ2G23	P300116313	07/05/2026	7455-0
TEI3J53	P300116314	07/05/2026	7455-0
HDG7E77	P300116315	07/05/2026	7455-0
DKF5215	P300116316	07/05/2026	7455-0
TCH7G04	P300116317	07/05/2026	7455-0
HBY1D60	P300116318	07/05/2026	7455-0
EAQ8571	P300116319	07/05/2026	7455-0
QJB6H58	P300116320	07/05/2026	7455-0
TYR9G90	P300116321	07/05/2026	7455-0
FTY7G98	P300116322	07/05/2026	7455-0
OQV9D00	P300116323	07/05/2026	7455-0
EDH2E84	P300116324	07/05/2026	6050-3
HJA6B64	P300116325	07/05/2026	6050-3
GRR6366	P300116326	07/05/2026	7455-0
TYC3C49	P300116327	07/05/2026	6050-3
QNJ2B64	AG08789009	11/05/2026	5541-4
PVH7618	AG08784889	11/05/2026	7366-2
GKF9B86	AG08788725	11/05/2026	7633-1
PZL7229	AG08788726	11/05/2026	7633-1
EBL4C43	AG08788025	11/05/2026	5541-4
NLV9D75	AG08788026	11/05/2026	5550-0
HDF0164	AG08788027	11/05/2026	5550-0
GRT0F50	AG08788030	11/05/2026	5568-0
QNS8D40	AG08788031	11/05/2026	5568-0
GRR6489	AG08788032	11/05/2026	5568-0
GWX4C98	AG08788033	11/05/2026	5568-0
FAO1310	AG08788034	11/05/2026	5568-0
GKS3309	AG08788035	11/05/2026	7625-2
FIL8D66	AG08788036	11/05/2026	7625-1
EKQ8346	AG08788037	11/05/2026	7625-1
RUA8E46	AG08788664	11/05/2026	5541-2
HOB9836	AG08788665	11/05/2026	5541-2
QPC8H04	AG08788666	11/05/2026	5541-2
SYK6B38	AG08788667	11/05/2026	5541-2
RNU6H91	AG08788668	11/05/2026	5541-2
OPG6B86	AG08788898	11/05/2026	5010-0
RNJ9D48	AG08788176	11/05/2026	7056-2
RNJ9D48	AG08788177	11/05/2026	5274-2
RNJ9D48	AG08788178	11/05/2026	5274-1
GWK5E51	AG08788124	11/05/2026	5541-2
RNJ9D48	AG08788179	11/05/2026	7099-2
RNJ9D48	AG08788180	11/05/2026	5207-0
RNJ9D48	AG08788701	11/05/2026	5843-3
RNJ9D48	AG08788702	11/05/2026	6050-2
SHC1D97	AG08788125	11/05/2026	5541-2
TXD5H90	AG08788128	11/05/2026	5541-2
BMV5F49	AG08788129	11/05/2026	5541-2
EHR3C26	AG08788130	11/05/2026	5541-2
FNT2F76	AG08788703	11/05/2026	5991-0
RHJ9E68	AG08788131	11/05/2026	5541-2
GUE5E46	AG08786510	11/05/2026	5010-0
TDR3G51	AG08788704	11/05/2026	7684-2
OPY0B79	AG08788705	11/05/2026	7684-2
TLU5B58	AG08788706	11/05/2026	7684-2
EMW8528	AG08788708	11/05/2026	6050-1
FAI9C29	AG08786102	11/05/2026	5550-0
RFG0B80	AG08787038	11/05/2026	5010-0
HDF0476	AG08787261	11/05/2026	5010-0
GSG8385	AG08788784	11/05/2026	5010-0
GSG8385	AG08788785	11/05/2026	6599-2
GSG8385	AG08788786	11/05/2026	6653-1
PRH0D78	AG08789187	11/05/2026	5550-0
QMS1I80	AG08789188	11/05/2026	5550-0
PVF3H16	AG08789189	11/05/2026	5550-0
HIS3000	AG08789190	11/05/2026	5550-0
HEO9B74	AG08789191	11/05/2026	5550-0
EBL4961	AG08789192	11/05/2026	5550-0
QQW5G12	AG08789193	11/05/2026	5550-0
QOA0924	AG08789194	11/05/2026	5550-0
HDF1238	AG08789195	11/05/2026	5550-0
CVE3H30	AG08789196	11/05/2026	5550-0
DJA8318	AG08789197	11/05/2026	5550-0
PYM6556	AG08789198	11/05/2026	5550-0
RFU5I93	AG08789199	11/05/2026	5550-0
GZE7288	AG08789200	11/05/2026	5550-0
EFB6F83	AG08789241	11/05/2026	5550-0
SHF8D58	AG08789242	11/05/2026	5550-0
HHE9356	AG08789243	11/05/2026	5550-0
QNU0I98	AG08789244	11/05/2026	5541-7
QNI3A78	AG08789245	11/05/2026	5541-7
TYE1B15	AG08789246	11/05/2026	5541-7
QPX0574	AG08789247	11/05/2026	5541-7
FDM6H61	AG08789248	11/05/2026	5541-7

PUP8197	AG08789249	11/05/2026	5541-7
ERO0118	AG08789250	11/05/2026	5541-7
RUF3G37	AG08789251	11/05/2026	5541-7
PWF1995	AG08789252	11/05/2026	5541-7
RNE6E92	AG08789253	11/05/2026	5541-7
QNS6479	AG08789254	11/05/2026	5452-6
HHP0B02	AG08789257	11/05/2026	5452-6
FGG9J55	AG08789258	11/05/2026	5452-6
RVB1F67	AG08789260	11/05/2026	5541-1
DYF0F84	AG08789262	11/05/2026	7684-1
QUD3J83	AG08789263	11/05/2026	5622-1

GZE9117	AG08788633	11/05/2026	5550-0
CAZ8I16	AG08786511	11/05/2026	5010-0
SYN4H43	AG08789265	11/05/2026	7633-1
SYN4H43	AG08789266	11/05/2026	7030-1
RNF0H57	AG08788132	11/05/2026	5460-0
UES8H63	AG08789267	11/05/2026	5541-1
TZA7A70	AG08789269	11/05/2026	5525-0
EDW7C35	AG08789272	11/05/2026	5452-1
ELH7D84	AG08789274	11/05/2026	5452-2
QPY9J96	AG08789275	11/05/2026	5622-1
CSB6H48	AG08789276	11/05/2026	5452-2
HAM7839	AG08789277	11/05/2026	5525-0
EVE8E48	AG08786103	11/05/2026	5452-1
RTQ5J07	AG08789278	11/05/2026	7633-1
DUP8D67	AG08789280	11/05/2026	5185-1
PXS9294	AG08789381	11/05/2026	7684-2
QPG2D50	AG08789382	11/05/2026	5185-1
FWG6E94	AG08789383	11/05/2026	7633-1
FDJ8H33	AG08789384	11/05/2026	5568-0
DPA6F22	AG08789385	11/05/2026	5452-1
FAU1I77	AG08789386	11/05/2026	5568-0
RFP3D05	AG08789387	11/05/2026	7340-0
PRH0D78	AG08789388	11/05/2026	7293-0
TEE9B52	AG08789389	11/05/2026	7293-0
CVE3H30	AG08789390	11/05/2026	7293-0
DJA8318	AG08789391	11/05/2026	7293-0
PYM6556	AG08789392	11/05/2026	7293-0
EFB6F83	AG08789393	11/05/2026	7293-0
FGG9J55	AG08789394	11/05/2026	7293-0
EEX6E69	AG08786517	11/05/2026	6610-2
HGY2D22	AG08786518	11/05/2026	6610-2
HGY2D22	AG08786519	11/05/2026	6610-2
DWD9891	AG08787747	12/05/2026	5185-1

TKR7H88	AG08788727	12/05/2026	5622-2
HJT2759	AG08787481	12/05/2026	5185-1
DUP4D14	AG08787748	12/05/2026	5185-1
TDL3J44	AG08789010	12/05/2026	5541-4
PZB0E42	AG08786085	12/05/2026	7633-1
HOB8903	AG08787871	12/05/2026	5550-0
DLC2173	AG08788586	12/05/2026	5541-2
EPC3419	AG08788587	12/05/2026	5541-2
RMZ8I40	AG08788588	12/05/2026	5541-2
OOW4C50	AG08788589	12/05/2026	5541-2
TCJ7I82	AG08788590	12/05/2026	5541-2
BBB1F53	AG08788591	12/05/2026	5541-2
SHT7F20	AG08788592	12/05/2026	5541-2
CNB6207	AG08788593	12/05/2026	5541-2
RNO9H37	AG08788594	12/05/2026	5541-2
QWW1B08	AG08788595	12/05/2026	5541-2
EPL2F73	AG08788596	12/05/2026	5541-2
OPP5B93	AG08788038	12/05/2026	7366-2
SIU7E57	AG08788039	12/05/2026	5541-4
ENA2I28	AG08788040	12/05/2026	5541-4
QNL3I86	AG08788597	12/05/2026	5541-2
SIL8J88	AG08788599	12/05/2026	5541-2
EZZ8C42	AG08788600	12/05/2026	5541-2
PZD9G84	AG08789301	12/05/2026	5541-2
HJT4478	AG08789302	12/05/2026	5541-2
RTO3F86	AG08789303	12/05/2026	5541-2
EUM8J73	AG08789304	12/05/2026	5541-2
RFS5I06	AG08789305	12/05/2026	5541-2
SSI4J55	AG08789306	12/05/2026	5541-2
OLR7254	AG08789307	12/05/2026	5541-2
RTU3D54	AG08786086	12/05/2026	7633-1
PYU6876	AG08787872	12/05/2026	5460-0
FPZ9C57	AG08789308	12/05/2026	5541-2

QAR1B55	AG08789309	12/05/2026	5541-2
SIP6C60	AG08789201	12/05/2026	5452-6
ITJ4B08	AG08788634	12/05/2026	5452-1
RFC5B25	AG08788635	12/05/2026	5665-0
QPN2C95	AG08789132	12/05/2026	6653-2
OQO7B93	AG08789133	12/05/2026	6602-0
SSR9H75	AG08789134	12/05/2026	6050-2

TXI6F52	AG08788669	12/05/2026	5452-6
HCT6299	AG08786512	12/05/2026	6599-2
HCT6299	AG08786513	12/05/2026	7072-1
QPH5315	AG08788512	12/05/2026	5541-2
TYS7A99	AG08788513	12/05/2026	5541-2
OQN9417	AG08788514	12/05/2026	5541-2
DRJ6015	AG08788515	12/05/2026	5541-2
OGG6H68	AG08788516	12/05/2026	5541-2
TDX5J18	AG08788517	12/05/2026	5541-2
TEY3C36	AG08788518	12/05/2026	5541-2
FBD0D12	AG08788519	12/05/2026	5541-2
PLC7C55	AG08788520	12/05/2026	5541-2
HNN7153	AG08789321	12/05/2026	5541-2
QNG3I39	AG08789322	12/05/2026	5541-2
HNT7047	AG08789323	12/05/2026	5541-2
LMS3J44	AG08789324	12/05/2026	5541-2
PVO0B10	AG08789325	12/05/2026	5541-2
QRN1E54	AG08788636	12/05/2026	5550-0
RFN8D95	AG08788637	12/05/2026	5550-0
FHH5E89	AG08788638	12/05/2026	5550-0
TEO8A19	AG08788133	12/05/2026	7633-2
SIW5E89	AG08788821	12/05/2026	7633-1
KMF8187	AG08788822	12/05/2026	5185-1
RVW8A88	AG08788134	12/05/2026	7633-2
DHW7126	AG08788823	12/05/2026	5185-1
HLV1H00	AG08786514	12/05/2026	6530-0

TEM4B87	AG08786515	12/05/2026	7714-2
TEM4B87	AG08786516	12/05/2026	7099-2
HGZ5C57	AG08789326	12/05/2026	5541-2
RUD8I15	AG08789327	12/05/2026	5541-2
PWM4E27	AG08789328	12/05/2026	5541-2
PVX1C15	AG08789329	12/05/2026	5541-2
PXN6I81	AG08789330	12/05/2026	5541-2
SIV6D84	AG08789331	12/05/2026	5541-2
RBC6E06	AG08789332	12/05/2026	5541-2
FYL9H44	AG08789333	12/05/2026	5541-2
RVF9B44	AG08789334	12/05/2026	5541-2
RUP2D10	AG08789335	12/05/2026	5541-2
RNJ2E33	AG08789336	12/05/2026	5541-2
HEP8253	AG08789135	12/05/2026	6653-2
HEP8253	AG08789136	12/05/2026	6602-0
ESJ1C45	AG08789137	12/05/2026	5010-0
ESJ1C45	AG08789138	12/05/2026	6637-1
ESJ1C45	AG08789139	12/05/2026	6653-2
AMI2B85	AG08789140	12/05/2026	6602-0
AMI2B85	AG08789161	12/05/2026	6670-0
HFK6C39	AG08789162	12/05/2026	6637-1
HFK6C39	AG08789163	12/05/2026	6653-2
OPS0611	AG08789164	12/05/2026	7366-2
GAQ9J89	AG08789165	12/05/2026	6653-2
GAQ9J89	AG08789166	12/05/2026	5800-0
SIM7G86	AG08789167	12/05/2026	6653-2
UAS2E89	AG08787664	12/05/2026	5720-0
PZO9B05	AG08787665	12/05/2026	5720-0
DOG4I20	AG08789095	12/05/2026	6599-2
ERB4088	AG08789096	12/05/2026	6599-2
ERB4088	AG08789097	12/05/2026	5010-0
EVO9A69	AG08789395	12/05/2026	7293-0
EVO9A69	AG08789396	12/05/2026	5568-0

HAV8563	AG08789397	12/05/2026	5185-1
AYK4601	AG08789398	12/05/2026	5509-0
OLU1J63	AG08789399	12/05/2026	5550-0
KMZ2D19	AG08789400	12/05/2026	5541-1
RVH3H07	AG08788807	12/05/2026	5541-1
HNM5617	AG08787599	12/05/2026	6637-1
HNM5617	AG08787600	12/05/2026	5010-0
EUJ6A29	AG08786104	13/05/2026	7633-1
EVI0H20	AG08789310	13/05/2026	5541-2
HJT0480	AG08789311	13/05/2026	5541-2
QNG3I39	AG08789312	13/05/2026	5541-2
GZM8608	AG08789313	13/05/2026	5541-2
EBH2460	AG08789314	13/05/2026	5541-2
DWQ8G69	AG08788803	13/05/2026	5452-6
OPC1B01	AG08789315	13/05/2026	5541-2
PZK2B12	AG08788805	13/05/2026	5550-0
HCM5163	AG08789316	13/05/2026	5541-2
KRH4H73	AG08789317	13/05/2026	5541-2
RTP5G14	AG08789319	13/05/2026	5541-2
QOK6652	AG08789320	13/05/2026	5541-2
RVK3B72	AG08789401	13/05/2026	5541-2
PVO6B95	AG08789402	13/05/2026	5541-2
HOB8E86	AG08789403	13/05/2026	5541-2
RQR2D02	AG08789404	13/05/2026	5541-2
HNV8D51	AG08789405	13/05/2026	5541-2
OWT6076	AG08789406	13/05/2026	5541-2
HHF5540	AG08789407	13/05/2026	5541-2

HEX5G78	AG08787482	13/05/2026	5185-1
TXE6B48	AG08789409	13/05/2026	5541-2
ABM5I14	AG08789410	13/05/2026	5541-2
FZL5I12	AG08789412	13/05/2026	5541-2
QXH6413	AG08789415	13/05/2026	5541-2
FQA5A31	AG08789416	13/05/2026	5541-2

RBF8H02	AG08789417	13/05/2026	5541-2
FUM2F23	AG08789418	13/05/2026	5541-2
HHT4F34	AG08789203	13/05/2026	5541-4
JSE0253	AG08789204	13/05/2026	5509-0
RUP8C38	AG08788670	13/05/2026	5541-7
TLK5I79	AG08788671	13/05/2026	5452-6
RTE2J19	AG08788639	13/05/2026	5541-1
RVB1F67	AG08788640	13/05/2026	5541-1
TEJ9E28	AG08788861	13/05/2026	5452-6
BYZ2I05	AG08788862	13/05/2026	5452-6
RTA5I35	AG08788863	13/05/2026	5452-6
GZB7H96	AG08788864	13/05/2026	5550-0
TYY2G83	AG08788865	13/05/2026	5550-0
OQV1J28	AG08787039	13/05/2026	6530-0
BRG2F69	AG08787040	13/05/2026	6530-0
HAQ1G27	AG08788981	13/05/2026	7684-2
DNN4902	AG08788982	13/05/2026	7684-2
EUR4865	AG08788983	13/05/2026	5185-1
SHI5F55	AG08788866	13/05/2026	5452-2
FIT1I04	AG08788984	13/05/2026	5185-1
ECL0H84	AG08788985	13/05/2026	5037-1
KZZ8H83	AG08788135	13/05/2026	5185-1
HBJ5306	AG08788136	13/05/2026	5185-1
DWQ2G19	AG08788137	13/05/2026	6041-2
TYK9A63	AG08788824	13/05/2026	7633-1
HGW7G95	AG08788138	13/05/2026	7633-2
APW8085	AG08788867	13/05/2026	5568-0
GWF7G36	AG08788825	13/05/2026	5185-1
TCB8A75	AG08788139	13/05/2026	7633-1
RNP2E26	AG08788808	13/05/2026	5509-0
TEN8I81	AG08788809	13/05/2026	5509-0
QNV9774	AG08788986	13/05/2026	5878-0
QNV9774	AG08788987	13/05/2026	7684-2

CVB7486	AG08788811	13/05/2026	5452-6
GXG9509	AG08788868	13/05/2026	5525-0
GAV6J77	AG08787666	13/05/2026	5665-0
TDN8G90	AG08788869	13/05/2026	5550-0
EDP6469	AG08789337	13/05/2026	5738-0
GUE5E46	AG08789338	13/05/2026	6050-2
FSO9B19	AG08787667	13/05/2026	5622-2
CVV9157	AG08787668	13/05/2026	5185-1
PYV4732	AG08788812	13/05/2026	5541-4
OVF6A39	AG08788710	13/05/2026	5550-0
HGZ5G50	AG08788711	13/05/2026	5550-0
PYG6F42	AG08788712	13/05/2026	5584-0
TJS7D90	AG08788988	13/05/2026	7684-2
UBU3G59	AG08788989	13/05/2026	7684-2
RNT6H81	AG08786520	13/05/2026	6610-2
ESS3D78	AG08789341	13/05/2026	6610-2
RNB5J24	AG08789342	13/05/2026	6610-2
RNB5J24	AG08789343	13/05/2026	6599-2
DXY3469	AG08789344	13/05/2026	6050-1
RVO3D77	AG08789345	13/05/2026	6610-2
BFG7J56	AG08789346	13/05/2026	6610-2
DIK4385	AG08789347	13/05/2026	6610-2
LMF3F19	AG08789348	13/05/2026	6610-2
TYH9J95	AG08789349	13/05/2026	6610-2
RVU0D66	AG08789350	13/05/2026	6610-2
LSN5E21	AG08787669	13/05/2026	6122-0
KWK6994	AG08789441	13/05/2026	5541-2
FLI2116	AG08789442	13/05/2026	5541-2
RGB5E78	AG08789443	13/05/2026	5541-2
DXY5J22	AG08789444	13/05/2026	5541-2
PVE1E80	AG08789445	13/05/2026	5541-2
QGC5G69	AG08787670	13/05/2026	6050-1
HHK4E12	AG08789446	13/05/2026	5541-2

TDG6B68	AG08789447	13/05/2026	5541-2
STZ0I91	AG08789448	13/05/2026	5541-2
RFU7I54	AG08789449	13/05/2026	5541-2
RES5G10	AG08789450	13/05/2026	5541-2
TZD2I94	AG08789451	13/05/2026	5541-2
BRY8H89	AG08789452	13/05/2026	5541-2
SIZ4G76	AG08789453	13/05/2026	5541-2
RFZ2B21	AG08789454	13/05/2026	5541-2
ERO8B18	AG08789455	13/05/2026	5541-2
MQK6016	AG08789456	13/05/2026	5541-2
OXB8505	AG08788900	13/05/2026	5010-0
FBS9285	AG08789041	13/05/2026	5010-0

RME3A49	AG08789457	13/05/2026	5541-2
RUM6I85	AG08789458	13/05/2026	5541-2
DDC0I59	AG08789459	13/05/2026	5541-2
CJO0774	AG08789460	13/05/2026	5541-2
RMM8H43	AG08789541	13/05/2026	5541-2
HLA7D29	AG08789542	13/05/2026	5541-2
ENL4F58	AG08789543	13/05/2026	5541-2
EDQ6105	AG08789544	13/05/2026	5541-2
UBO6E76	AG08789545	13/05/2026	5541-2
FNQ0I48	AG08789546	13/05/2026	5541-2
OWW6H47	AG08789547	13/05/2026	5541-2
ENC8H42	AG08789548	13/05/2026	5541-2
PYO5D88	AG08789549	13/05/2026	5541-2
RUD8I15	AG08789550	13/05/2026	5541-2
TEA3E46	AG08789551	13/05/2026	5541-2
FLM5F62	AG08789552	13/05/2026	5541-2
PUY5I87	AG08789553	13/05/2026	5541-2
TEI2I64	AG08789554	13/05/2026	5541-2
RVM8D31	AG08789555	13/05/2026	5541-2
FZW5B58	AG08789556	13/05/2026	5541-2
RUE0E19	AG08789557	13/05/2026	5541-2

SJH9E25	AG08789558	13/05/2026	5541-2
OWP5B98	AG08789559	13/05/2026	5541-2
FVJ4D57	AG08789560	13/05/2026	5541-2
DRH6E57	AG08789621	13/05/2026	5541-2
TXX1D62	AG08789622	13/05/2026	5541-2
ERH1C51	AG08789623	13/05/2026	5541-2
RNP2E58	AG08789624	13/05/2026	5541-2
OPR4700	AG08789625	13/05/2026	5541-2
OQA3439	AG08789626	13/05/2026	5541-2
TYN5J44	AG08789627	13/05/2026	5541-2
RTA5J72	AG08789628	13/05/2026	5541-2
QOI0728	AG08789629	13/05/2026	5541-2
RVK3E79	AG08789630	13/05/2026	5541-2
RMN5D30	AG08789631	13/05/2026	5541-2
QWS0490	AG08789011	14/05/2026	5541-4
PYS3B49	AG08789421	14/05/2026	5541-2
HMT4237	AG08789422	14/05/2026	5541-2
FUK4H18	AG08789423	14/05/2026	5541-2
PUX4A62	AG08789424	14/05/2026	5541-2
EPM0G24	AG08789425	14/05/2026	5541-2
PVJ1043	AG08789426	14/05/2026	5541-2
ECM2A07	AG08789427	14/05/2026	5541-2
PUH6B76	AG08789428	14/05/2026	5541-2
HMT2273	AG08789429	14/05/2026	5541-2
FPZ2H37	AG08789430	14/05/2026	5541-2
RNM5I73	AG08789432	14/05/2026	5541-2
FOC5379	AG08787749	14/05/2026	7633-1
FOC5379	AG08789433	14/05/2026	5452-2
LTR9I71	AG08789434	14/05/2026	5509-0
TLY1B05	AG08789435	14/05/2026	5509-0
QQP5I74	AG08787873	14/05/2026	5452-6
TCR6I71	AG08787874	14/05/2026	6050-1
TCM9B02	AG08789437	14/05/2026	5509-0

TEU3G81	AG08789438	14/05/2026	5509-0
PUS4121	AG08789206	14/05/2026	5541-4
QNG5970	AG08789207	14/05/2026	5550-0
IVD7B82	AG08789208	14/05/2026	5568-0
FJN6I19	AG08786106	14/05/2026	5185-1
HCT6730	AG08788787	14/05/2026	7030-1
OWV1B87	AG08788672	14/05/2026	5541-2
TYT7C42	AG08788673	14/05/2026	5541-2
TEP9E01	AG08788871	14/05/2026	5550-0
PUJ9948	AG08788872	14/05/2026	5550-0
HOB8705	AG08788788	14/05/2026	5010-0
HJT0I89	AG08788789	14/05/2026	5010-0
SYO1J39	AG08788873	14/05/2026	5720-0
PYI0888	AG08788674	14/05/2026	5541-2
OLP5394	AG08789339	14/05/2026	5550-0
BYZ2I05	AG08789340	14/05/2026	5452-6
HFH3E56	AG08788140	14/05/2026	5185-1
UAA9D51	AG08788962	14/05/2026	6157-0
TZF0G66	AG08788963	14/05/2026	5010-0
MPI1541	AG08788964	14/05/2026	5541-1
QMF6F08	AG08788965	14/05/2026	5967-0
QMF6F08	AG08788966	14/05/2026	7684-2
SDX7C34	AG08788874	14/05/2026	5550-0
IVD7B82	AG08788875	14/05/2026	5568-0
GDN2E31	AG08789042	14/05/2026	5967-0
GDN2E31	AG08789043	14/05/2026	7579-0
GDN2E31	AG08789044	14/05/2026	6394-1
FBE0E16	AG08789221	14/05/2026	5452-6
TCL6F19	AG08789223	14/05/2026	5452-6
GNR9121	AG08789170	14/05/2026	6556-1
GZF0646	AG08789171	14/05/2026	5010-0
GZF0646	AG08789172	14/05/2026	5118-0

GZF0646	AG08789173	14/05/2026	7579-0

ORB8072	AG08786968	14/05/2026	5010-0
ORB8072	AG08786969	14/05/2026	6599-2
GST9H75	AG08789174	14/05/2026	6653-2
GST9H75	AG08789175	14/05/2026	6769-0
TYQ7I92	AG08789176	14/05/2026	7030-1
TYQ7I92	AG08789177	14/05/2026	6602-0
PYD5I69	AG08787263	14/05/2026	5010-0
PYD5I69	AG08787264	14/05/2026	6726-1
PYD5I69	AG08787265	14/05/2026	6645-0
PYD5I69	AG08787266	14/05/2026	7030-3
TXM2H79	AG08788814	14/05/2026	5509-0
EQZ4A66	AG08788818	14/05/2026	5550-0
TYC4H13	AG08789632	14/05/2026	5541-7
SIK2D04	AG08789633	14/05/2026	5541-7
HOA2I14	AG08789634	14/05/2026	5541-7
DQD0A61	AG08789635	14/05/2026	5541-7
PZM1909	AG08789636	14/05/2026	5541-7
SHJ6I84	AG08789637	14/05/2026	5541-7
SGN1B16	AG08789638	14/05/2026	5541-7
NYC7170	AG08789639	14/05/2026	5541-7
SHI2C40	AG08789640	14/05/2026	5541-7
DMH2370	AG08789661	14/05/2026	5550-0
TXH4D97	AG08789662	14/05/2026	5550-0
EBR8545	AG08789664	14/05/2026	5550-0
HAG8B49	AG08789665	14/05/2026	5550-0
TYI4F44	AG08789022	14/05/2026	5673-1
TDT1E61	AG08789666	14/05/2026	5550-0
RMQ4C24	AG08789667	14/05/2026	5550-0
ARW9J93	AG08789669	14/05/2026	5550-0
FWY2870	AG08789670	14/05/2026	5550-0
PYI5D73	AG08789671	14/05/2026	5550-0
AHF6D00	AG08789672	14/05/2026	5550-0
EER4417	AG08789673	14/05/2026	5550-0

RFR3G45	AG08789674	14/05/2026	5568-0
SEJ2F41	AG08789675	14/05/2026	7340-0
DVT1E02	AG08789676	14/05/2026	5568-0
QXN7900	AG08789677	14/05/2026	5380-0
QXT9B29	AG08789678	14/05/2026	5452-6
SEP4E62	AG08789679	14/05/2026	5550-0
HNY7D29	AG08789680	14/05/2026	7625-1
SYK6H72	AG08786905	14/05/2026	7633-1
EIQ0F84	AG08789178	15/05/2026	5738-0
TXM2E32	AG08789179	15/05/2026	5207-0
RJO9C32	AG08789180	15/05/2026	5207-0
RJO9C32	AG08789641	15/05/2026	6599-2
AXK7161	AG08788993	15/05/2026	5010-0
AXK7161	AG08788994	15/05/2026	7579-0
STZ0B14	AG08788815	15/05/2026	5509-0
QMN9C56	AG08788816	15/05/2026	5509-0
HCF6630	AG08787484	15/05/2026	5185-1
QXY1E49	AG08789439	15/05/2026	5541-2
RFV8E03	AG08789440	15/05/2026	5541-2
OJH4F60	AG08789581	15/05/2026	5541-2
HLM6J90	AG08788714	15/05/2026	5010-0
HLM6J90	AG08788715	15/05/2026	7340-0
EJS3G39	AG08788716	15/05/2026	6599-2
TAO3G68	AG08789582	15/05/2026	5541-2
RUK3F88	AG08789583	15/05/2026	5541-2
HMD1065	AG08789584	15/05/2026	5541-2
FOA6604	AG08789585	15/05/2026	5541-2
HJT1B27	AG08789586	15/05/2026	5541-2
EXO8J54	AG08789587	15/05/2026	5541-2
RUG4J45	AG08789588	15/05/2026	5541-2
LQD5F01	AG08789589	15/05/2026	5541-2
FYY2D43	AG08789590	15/05/2026	5541-2
FVM2G15	AG08789591	15/05/2026	5541-2

QXJ4G82	AG08789592	15/05/2026	5541-2
PZO8E22	AG08789593	15/05/2026	5541-2
QPC8H04	AG08789594	15/05/2026	5541-2
AWS3D88	AG08786087	15/05/2026	5568-0
RTC3C73	AG08789597	15/05/2026	5541-2
HDC0373	AG08789598	15/05/2026	5541-2
HJT4478	AG08789599	15/05/2026	5541-2
DPA6F22	AG08788729	15/05/2026	5452-1
GZG5C96	AG08789600	15/05/2026	5541-2
TJU3A83	AG08789681	15/05/2026	5541-2
QNE3030	AG08789682	15/05/2026	5541-2
TDU0F96	AG08789683	15/05/2026	5541-2
GFH8I97	AG08789684	15/05/2026	5541-2
ORC2D01	AG08789685	15/05/2026	5541-2
JKC1A84	AG08789686	15/05/2026	5541-2
GMQ5523	AG08788819	15/05/2026	5568-0
TKY4A78	AG08788730	15/05/2026	5509-0

CWB4J94	AG08789687	15/05/2026	5541-2
HKF8A85	AG08788820	15/05/2026	5568-0
OWZ9561	AG08789688	15/05/2026	5541-2
FYE2D60	AG08789209	15/05/2026	5550-0
RFI2C20	AG08789210	15/05/2026	5541-4
OXJ5249	AG08789211	15/05/2026	5541-4
RTT5H95	AG08789212	15/05/2026	6122-0
HKF8A85	AG08788675	15/05/2026	5568-0
RJY8D66	AG08788717	15/05/2026	5037-2
QPB9384	AG08788731	15/05/2026	5568-0
MFU7783	AG08789361	15/05/2026	5541-2
RNB0C32	AG08789362	15/05/2026	5541-2
PYF3230	AG08789363	15/05/2026	5541-2
CHJ4706	AG08789364	15/05/2026	5541-2
KNY6G38	AG08789365	15/05/2026	5541-2
FWU8I61	AG08789367	15/05/2026	5541-2

EPU8347	AG08789368	15/05/2026	5541-2
RMM3J43	AG08789369	15/05/2026	5541-2
FYD0I57	AG08789370	15/05/2026	5541-2
QSS0B88	AG08789371	15/05/2026	5541-2
FRU8E36	AG08789372	15/05/2026	5541-2
DDI4736	AG08789373	15/05/2026	5541-2
HNY9D86	AG08789374	15/05/2026	5541-2
STU7E31	AG08789375	15/05/2026	5541-2
FBB4465	AG08789376	15/05/2026	5541-2
CIU6949	AG08789377	15/05/2026	5541-2
PVQ6J67	AG08789378	15/05/2026	5541-2
RTK8F96	AG08789379	15/05/2026	5541-2
TUV3J08	AG08789380	15/05/2026	5541-2
OQK9724	AG08789224	15/05/2026	5541-1
MTM9610	AG08789741	15/05/2026	5541-2
FUX3145	AG08789742	15/05/2026	5541-2
FHA7799	AG08789743	15/05/2026	5541-2
RTP1C20	AG08789225	15/05/2026	5541-1
PUF5828	AG08789230	15/05/2026	5541-1
RTP1C20	AG08789231	15/05/2026	5541-1
DUW4A42	AG08789233	15/05/2026	5541-1
HCT6977	AG08789235	15/05/2026	5541-1
QUF5H09	AG08789236	15/05/2026	5541-1
QPM3146	AG08789643	15/05/2026	5720-0
FZV7J27	AG08789021	15/05/2026	6017-5
OLZ5856	AG08788968	15/05/2026	5282-0
RTB7J37	AG08789482	15/05/2026	5380-0
HIP9H95	AG08789483	15/05/2026	5541-1
EIW5I49	AG08789485	15/05/2026	5541-1
OQI5252	AG08789486	15/05/2026	5568-0
HGL0959	AG08789487	15/05/2026	5568-0
RVQ4D05	AG08789488	15/05/2026	5967-0
GOY1136	AG08787318	16/05/2026	6548-0

GOY1136	AG08787319	16/05/2026	5819-1
GOY1136	AG08787320	16/05/2026	5720-0
HNU4143	AG08788972	16/05/2026	5274-1
LSL5A86	AG08788973	16/05/2026	5274-1
FKT6G02	AG08788974	16/05/2026	5274-1
TYV3B77	AG08788975	16/05/2026	5274-1
EKX2E22	AG08788734	16/05/2026	5541-7
EUF6238	AG08788735	16/05/2026	5550-0
HGX2015	AG08788736	16/05/2026	5550-0
RFF6G26	AG08786107	16/05/2026	7625-1
TJB9D64	AG08788718	16/05/2026	5622-4
OME9E59	AG08789023	16/05/2026	6610-2
OME9E59	AG08789024	16/05/2026	7340-0
EFQ8D39	AG08788442	16/05/2026	6599-2
EFQ8D39	AG08788443	16/05/2026	5185-1
EFQ8D39	AG08788444	16/05/2026	5274-1
EXG1F85	AG08789801	16/05/2026	5541-2
QPM9781	AG08789802	16/05/2026	5541-2
HJT3279	AG08789803	16/05/2026	5541-2
TDS5B91	AG08789804	16/05/2026	5541-2
FGN2012	AG08789805	16/05/2026	5541-2
QQL1E01	AG08789806	16/05/2026	5541-2
FNN0A26	AG08789807	16/05/2026	5541-2
PYN1I24	AG08789808	16/05/2026	5541-2
FJM8F05	AG08789809	16/05/2026	5541-2
SIF6H30	AG08789810	16/05/2026	5541-2
TJF5G90	AG08789811	16/05/2026	5541-2
PBE1924	AG08789812	16/05/2026	5541-2
EXH8A31	AG08789813	16/05/2026	5541-2
SIU0G91	AG08789814	16/05/2026	5541-2
TDJ7I57	AG08789816	16/05/2026	5541-2
OLV8825	AG08789817	16/05/2026	5541-2
HJT0427	AG08789818	16/05/2026	5541-2

QPB1G89	AG08789819	16/05/2026	5541-2
SUF0F53	AG08789820	16/05/2026	5541-2

EWX5C27	AG08789841	16/05/2026	5541-2
RNQ6I10	AG08789842	16/05/2026	5541-2
QNS6I10	AG08789843	16/05/2026	5541-2
LTG4I65	AG08789844	16/05/2026	5541-2
EGC1032	AG08789847	16/05/2026	5541-2
DQF8171	AG08789848	16/05/2026	5541-2
QWU3897	AG08789849	16/05/2026	5541-2
TYH3G02	AG08789850	16/05/2026	5541-2
TEP4E65	AG08789852	16/05/2026	5541-2
SJB6J86	AG08789853	16/05/2026	5541-2
PYN5634	AG08789854	16/05/2026	5541-2
FSS9J94	AG08789855	16/05/2026	5452-6
TCR3G48	AG08789856	16/05/2026	5550-0
RNC8G16	AG08789857	16/05/2026	5550-0
GHU1B46	AG08789858	16/05/2026	5843-3
QOE6616	AG08789859	16/05/2026	5541-7
SUM2G40	AG08789860	16/05/2026	5452-6
OVN7A52	AG08789861	16/05/2026	5541-2
RFO3C07	AG08789862	16/05/2026	5541-2
FXH9B02	AG08789863	16/05/2026	5541-2
FPK2B86	AG08789864	16/05/2026	5541-2
TEX4G49	AG08789865	16/05/2026	5541-2
OGI0G76	AG08789866	16/05/2026	5541-2
QXI8F40	AG08789867	16/05/2026	5541-2
QXF3335	AG08787489	16/05/2026	5525-0
FNY3B85	AG08787490	16/05/2026	5525-0
PZJ6G44	AG08787491	16/05/2026	5525-0
DIK4385	AG08788995	16/05/2026	5010-0
SHF4C38	AG08786108	16/05/2026	5525-0
PWD0F50	AG08786109	16/05/2026	5525-0
DPQ1H71	AG08789045	17/05/2026	6637-1

FLG4A97	AG08788719	17/05/2026	7579-0
FLG4A97	AG08788720	17/05/2026	5010-0
FLG4A97	AG08789501	17/05/2026	5274-2
EFI5E03	AG08789644	17/05/2026	7633-2
FPI9J90	AG08789645	17/05/2026	5738-0
AAC5453	AG08787750	17/05/2026	5452-6
QXV7D23	AG08789646	17/05/2026	6602-0
TXU7B70	AG08789647	17/05/2026	6637-1
TXU7B70	AG08789648	17/05/2026	7684-2
AXM0I65	AG08789649	17/05/2026	6602-0
AXM0I65	AG08789650	17/05/2026	6637-2
FGH9695	AG08788790	17/05/2026	6530-0
FMN2A33	AG08789690	17/05/2026	5568-0
GFF4C14	AG08788997	17/05/2026	6610-2
GFF4C14	AG08788998	17/05/2026	6637-1
GFF4C14	AG08788999	17/05/2026	7340-0
QPK3F79	AG08787875	18/05/2026	5541-4
SIX8C65	AG08784890	18/05/2026	5541-4
HCT0H45	AG08789691	18/05/2026	5541-2
QPW2G46	AG08789692	18/05/2026	5541-2
HLW1283	AG08789693	18/05/2026	5541-2
FRB7717	AG08789694	18/05/2026	5541-2
HNO9774	AG08789695	18/05/2026	5541-2
OOV2043	AG08789696	18/05/2026	5541-2
HOB9740	AG08789700	18/05/2026	5541-2
RFV5E56	AG08788737	18/05/2026	5452-6
TCP1A37	AG08789882	18/05/2026	5541-2
HNB9892	AG08789883	18/05/2026	5541-2
SIF3B83	AG08789884	18/05/2026	5541-2
DHX4298	AG08789885	18/05/2026	5541-2
GMF9A63	AG08789886	18/05/2026	5541-2
TXI9C11	AG08789887	18/05/2026	5541-2
HOB8C49	AG08789888	18/05/2026	5541-2

DSY0D83	AG08787751	18/05/2026	5568-0
PXJ3A61	AG08789889	18/05/2026	5541-2
GRR1143	AG08787752	18/05/2026	5568-0
FCF8G80	AG08787487	18/05/2026	5550-0
UBE5C68	AG08789890	18/05/2026	5541-2
ECO7I70	AG08789891	18/05/2026	5541-2
HDT7I59	AG08789892	18/05/2026	5541-2
OQU5J33	AG08789893	18/05/2026	5541-2
SYQ7J38	AG08786088	18/05/2026	5568-0
EBJ6C03	AG08789894	18/05/2026	5541-2
QUE4A48	AG08789895	18/05/2026	5541-2
HIH1274	AG08789896	18/05/2026	5541-2
AYX2048	AG08789897	18/05/2026	5541-2
GFY5I25	AG08789898	18/05/2026	5541-2
TXO5G04	AG08789899	18/05/2026	5541-2
OLO8I90	AG08789900	18/05/2026	5541-2
CZG5982	AG08789921	18/05/2026	5541-2
SYQ8B12	AG08786089	18/05/2026	5568-0
EDE3F61	AG08788876	18/05/2026	5550-0
HGK8F91	AG08788877	18/05/2026	7684-2
DXX4C45	AG08788878	18/05/2026	5380-0
EVK5I01	AG08789868	18/05/2026	5541-2

PUH1633	AG08789869	18/05/2026	5541-2
FLN6B16	AG08789870	18/05/2026	5541-2
DBO8F36	AG08789871	18/05/2026	5541-2
RMJ0G73	AG08789872	18/05/2026	5541-2
RTK3A72	AG08788676	18/05/2026	5550-0
HHF6E29	AG08789873	18/05/2026	5541-2
HJD8463	AG08789874	18/05/2026	5541-2
TXJ5I92	AG08789875	18/05/2026	5541-2
OLT7I53	AG08789876	18/05/2026	5541-2
FSV2H85	AG08789877	18/05/2026	5541-2
FVN9D78	AG08788677	18/05/2026	5550-0

GEQ1B75	AG08789879	18/05/2026	5541-2
QNG3I39	AG08789880	18/05/2026	5541-2
PXM1001	AG08789981	18/05/2026	5541-2
PVN1001	AG08789982	18/05/2026	5541-2
HJT2G67	AG08789983	18/05/2026	5541-2
KEF2191	AG08788879	18/05/2026	5550-0
FBB9100	AG08789984	18/05/2026	5541-2
OAG8A01	AG08789985	18/05/2026	5541-2
EUO8535	AG08789237	18/05/2026	5185-1
PZT0I61	AG08789986	18/05/2026	5541-2
FXM4G84	AG08788880	18/05/2026	5843-3
SHJ2B89	AG08781147	18/05/2026	5460-0
GIT7E39	AG08789988	18/05/2026	5541-2
PVR1B75	AG08789601	18/05/2026	5452-6
QNG0999	AG08789238	18/05/2026	5541-1
GKI7C21	AG08789989	18/05/2026	5541-2
PXV3175	AG08789602	18/05/2026	5843-3
GGE0H94	AG08781148	18/05/2026	5568-0
GIS1E88	AG08789990	18/05/2026	5541-2
DNU3071	AG08781149	18/05/2026	5568-0
FBM7260	AG08789603	18/05/2026	5843-3
HJT1338	AG08781150	18/05/2026	5568-0
RCB4E06	AG08789604	18/05/2026	5843-3
SIV6E90	AG08788996	18/05/2026	5541-1
PXE9920	AG08789991	18/05/2026	5541-2
TFW3B94	AG08789744	18/05/2026	7633-1
FZQ9F29	AG08789745	18/05/2026	5550-0
MTP3B65	AG08789746	18/05/2026	7633-2
TDF5A42	AG08789747	18/05/2026	7633-2
MSI6G20	AG08789748	18/05/2026	7633-1
QOL4I19	AG08789992	18/05/2026	5541-2
CIP1403	AG08789993	18/05/2026	5541-2
OQY1993	AG08789605	18/05/2026	5452-6

TDC2B40	AG08789239	18/05/2026	5452-6
FNH3G84	AG08789994	18/05/2026	5541-2
HNG7E61	AG08789995	18/05/2026	5541-2
DBY8196	AG08789996	18/05/2026	5541-2
RFQ0A54	AG08789997	18/05/2026	5541-2
FDH3073	AG08789998	18/05/2026	5541-2
OPL8J77	AG08789999	18/05/2026	5541-2
BBK6D80	AG08790000	18/05/2026	5541-2
KXI1J35	AG08790001	18/05/2026	5541-2
PUH4601	AG08790002	18/05/2026	5541-2
FXA0A45	AG08790003	18/05/2026	5541-2
PUF5607	AG08790004	18/05/2026	5541-2
OLR7254	AG08790005	18/05/2026	5541-2
FRQ5433	AG08790006	18/05/2026	5541-2
ERR4B96	AG08790007	18/05/2026	5541-2
FBR1F97	AG08790008	18/05/2026	5541-2
DJE6480	AG08790009	18/05/2026	5541-2
PZK1979	AG08790010	18/05/2026	5541-2
FCR0F07	AG08790011	18/05/2026	5541-2
DUA1E78	AG08789352	19/05/2026	6599-2
EPW8755	AG08786110	19/05/2026	5509-0
FRN1G45	AG08781737	19/05/2026	5568-0
HJK0A07	AG08784892	19/05/2026	5568-0
CGA2100	AG08788738	19/05/2026	7625-2
PVH4891	AG08788739	19/05/2026	7625-1
MVG4801	AG08784893	19/05/2026	5568-0
GGO3950	AG08781738	19/05/2026	5185-1
LBR7876	AG08781739	19/05/2026	5185-1
AYH8D40	AG08789922	19/05/2026	5541-2
OPV6I36	AG08789923	19/05/2026	5541-2
LSF5691	AG08789924	19/05/2026	5541-2
RNJ4F74	AG08788740	19/05/2026	5509-0
SYP4E18	AG08789925	19/05/2026	5541-2

EBF5I36	AG08789926	19/05/2026	5541-2
BFG2B62	AG08789927	19/05/2026	5541-2
UEK0G75	AG08787753	19/05/2026	5550-0
SKO6E83	AG08789928	19/05/2026	5541-2
QUC6A20	AG08789929	19/05/2026	5541-2
SZG4I58	AG08787754	19/05/2026	5541-1
HKV3921	AG08789930	19/05/2026	5541-2

OXH6A70	AG08789931	19/05/2026	5541-2
FIR7B55	AG08789932	19/05/2026	5541-2
FRU8I64	AG08789933	19/05/2026	5541-2
FXM7838	AG08789934	19/05/2026	5541-2
FOA6604	AG08789935	19/05/2026	5541-2
RFS5I06	AG08789936	19/05/2026	5541-2
QXJ4G82	AG08789937	19/05/2026	5541-2
MAY7233	AG08786090	19/05/2026	5568-0
OOV3B09	AG08789606	19/05/2026	5452-6
STF5E60	AG08789607	19/05/2026	5541-1
QOU9A72	AG08787671	19/05/2026	7625-2
CGM9371	AG08789608	19/05/2026	5843-3
QMZ9B25	AG08788678	19/05/2026	5541-2
HJT1897	AG08788679	19/05/2026	5541-2
FUO9520	AG08789609	19/05/2026	7625-1
RTQ4H88	AG08787672	19/05/2026	5550-0
PWE9493	AG08787673	19/05/2026	5550-0
EYF9688	AG08789612	19/05/2026	5622-1
QMV6D18	AG08788680	19/05/2026	5541-2
CHT1461	AG08787674	19/05/2026	7633-1
HGK9284	AG08789613	19/05/2026	7633-1
TCA4E36	AG08787675	19/05/2026	5622-5
GWU4B59	AG08789614	19/05/2026	7684-2
FBT0D69	AG08789615	19/05/2026	5452-6
RVW3H77	AG08789616	19/05/2026	5452-1
GDX1G19	AG08789617	19/05/2026	7684-2

BDS0E17	AG08788826	19/05/2026	7633-1
GDZ4B47	AG08789461	19/05/2026	5541-2
GRI7109	AG08788828	19/05/2026	5185-1
EUS9C92	AG08788829	19/05/2026	7633-1
LGM5134	AG08789618	19/05/2026	5452-2
RMS2B03	AG08788830	19/05/2026	7633-1
HIB4189	AG08789619	19/05/2026	5550-0
DZJ5B88	AG08789620	19/05/2026	5452-6
OOY5G29	AG08789762	19/05/2026	5185-1
QPT1G14	AG08789763	19/05/2026	7633-2
ENC3J91	AG08787676	19/05/2026	7625-1
PVF7600	AG08787677	19/05/2026	7633-1
DUU7036	AG08787678	19/05/2026	5592-0
SYL3D44	AG08789046	19/05/2026	5452-2
RFF0F22	AG08771535	19/05/2026	6017-5
PYV5A39	AG08788831	19/05/2026	5568-0
GOA7878	AG08789765	19/05/2026	5568-0
HKF8A85	AG08788832	19/05/2026	5568-0
DBF0J17	AG08788833	19/05/2026	5568-0
ERG8679	AG08789766	19/05/2026	5568-0
TES3B60	AG08790012	19/05/2026	7633-1
HDJ2058	AG08790013	19/05/2026	5185-1
EPW8755	AG08790014	19/05/2026	5509-0
RTR5I86	AG08790015	19/05/2026	5185-1
HKP4327	AG08790016	19/05/2026	6122-0
EWF0J63	AG08790017	19/05/2026	5550-0
FBW2D88	AG08790018	19/05/2026	5550-0
ERH3A70	AG08790019	19/05/2026	5550-0
RTL7G23	AG08790020	19/05/2026	5550-0
TBU2I54	AG08771536	19/05/2026	5509-0
HDF1428	AG08790101	19/05/2026	5550-0
TXR6F29	AG08789651	19/05/2026	6653-2
TXR6F29	AG08789652	19/05/2026	6602-0

GCF7A39	AG08789653	19/05/2026	5878-0
GCF7A39	AG08789654	19/05/2026	6653-2
DHO9H67	AG08790102	19/05/2026	5452-6
TDC2B40	AG08790103	19/05/2026	5452-6
HCJ9768	AG08790104	19/05/2026	5541-7
QQV4533	AG08790105	19/05/2026	5452-6
QMS4J85	AG08771537	19/05/2026	5452-2
SHC9I91	AG08789000	19/05/2026	7030-1
GKD8I50	AG08789521	19/05/2026	6610-2
GKD8I50	AG08789522	19/05/2026	6050-1
GKD8I50	AG08789523	19/05/2026	5967-0
HFL0I00	AG08789525	19/05/2026	6610-2
HHD8591	AG08789526	19/05/2026	6610-2
RVB0I97	AG08789527	19/05/2026	6610-2
CFZ4H06	AG08789491	19/05/2026	5452-6
QXU1F84	AG08789656	20/05/2026	6602-0
QXU1F84	AG08789657	20/05/2026	6637-1
QXU1F84	AG08789658	20/05/2026	6653-2
GFF4C14	AG08789047	20/05/2026	5835-0
GFF4C14	AG08789048	20/05/2026	5215-2
GFF4C14	AG08789049	20/05/2026	5274-1
GFF4C14	AG08789050	20/05/2026	6050-2
GFF4C14	AG08789051	20/05/2026	6041-1
LNZ8513	AG08787879	20/05/2026	5568-0
RFW2F09	AG08787880	20/05/2026	5568-0
RNJ4F99	AG08784894	20/05/2026	5541-4
POT6G66	AG08789213	20/05/2026	5452-6

FNP6C84	AG08789214	20/05/2026	5452-6
QMY9H37	AG08789463	20/05/2026	5541-1
RNK5D62	AG08790081	20/05/2026	7684-2
FNV8J22	AG08789464	20/05/2026	5541-1
CWI3461	AG08790082	20/05/2026	5550-0
TMJ0J73	AG08790083	20/05/2026	5550-0

UDT9J97	AG08790085	20/05/2026	5550-0
HML5J73	AG08790106	20/05/2026	5541-2
DSJ6I79	AG08790109	20/05/2026	5541-2
ERE6E19	AG08790110	20/05/2026	5541-2
PZT0I61	AG08790089	20/05/2026	5550-0
REE8G78	AG08790111	20/05/2026	5541-2
FXM7838	AG08790112	20/05/2026	5541-2
LRB3774	AG08790114	20/05/2026	5541-2
TES7F83	AG08790090	20/05/2026	5541-1
GEO2F75	AG08790116	20/05/2026	5541-2
RTU7J15	AG08790119	20/05/2026	5541-2
HGF1025	AG08790201	20/05/2026	5541-2
GBI0I55	AG08790093	20/05/2026	7684-2
BUO8366	AG08790094	20/05/2026	5843-3
FFQ5G87	AG08790202	20/05/2026	5541-2
QNG3I39	AG08771539	20/05/2026	5452-6
PZL7210	AG08771540	20/05/2026	5452-6
BAZ2070	AG08788923	20/05/2026	5622-1
TYF0I13	AG08790207	20/05/2026	5541-2
FNQ0I48	AG08790208	20/05/2026	5541-2
FDF3E03	AG08788924	20/05/2026	5622-1
TXM2I25	AG08788927	20/05/2026	5550-0
PUU0H07	AG08790209	20/05/2026	5541-2
EZB4H46	AG08790212	20/05/2026	5541-2
HFC2E01	AG08790213	20/05/2026	5541-2
ORA9565	AG08790215	20/05/2026	5541-2
DFS6338	AG08790220	20/05/2026	5541-2
QOK5009	AG08790261	20/05/2026	5541-2
PUH1633	AG08790262	20/05/2026	5541-2
CUP2G26	AG08790263	20/05/2026	5541-2
FWT1835	AG08789283	21/05/2026	5568-0
KZX1504	AG08789284	21/05/2026	5568-0
QQV0B71	AG08789285	21/05/2026	5568-0

BQY4C25	AG08789722	21/05/2026	5622-1
LSY6E81	AG08786117	21/05/2026	5525-0
PZM4D75	AG08789723	21/05/2026	5738-0
TXS2F64	AG08789724	21/05/2026	7633-1
ESI3I84	AG08784898	21/05/2026	7366-2
GOW4C42	AG08789939	21/05/2026	5541-2
RTN5F22	AG08789940	21/05/2026	5541-2
OLY7400	AG08790041	21/05/2026	5541-2
DSV6G48	AG08790044	21/05/2026	5541-2
SWN0A92	AG08790045	21/05/2026	5541-2
FOK8H89	AG08790050	21/05/2026	5541-2
TEC7B73	AG08790053	21/05/2026	5541-2
QPE5I57	AG08790055	21/05/2026	5541-2
QQG9028	AG08790058	21/05/2026	5541-2
MAX4E23	AG08787494	21/05/2026	5550-0
QPG6481	AG08789027	21/05/2026	7684-1
FLQ2G18	AG08787756	21/05/2026	7633-1
OPS4726	AG08786119	21/05/2026	5185-1
EWR1H49	AG08789466	21/05/2026	5541-2
FZE2J98	AG08790097	21/05/2026	5541-1
FGF1C09	AG08789467	21/05/2026	5541-2
PXS9294	AG08790241	21/05/2026	5541-1
QMT1I18	AG08788835	21/05/2026	5452-6
FSB7J52	AG08789469	21/05/2026	5541-2
FGH0G34	AG08788837	21/05/2026	5185-1
SYT8J71	AG08790242	21/05/2026	5452-6
PZL5012	AG08781157	21/05/2026	5550-0
QST5A60	AG08790061	21/05/2026	7633-2
GXS9463	AG08788839	21/05/2026	5541-7
TYS7F89	AG08788928	21/05/2026	6017-4
RTG5D95	AG08790265	21/05/2026	5541-7
PUC6961	AG08790267	21/05/2026	5541-7
SYJ9B44	AG08790268	21/05/2026	5541-7

TLF7A47	AG08790276	21/05/2026	5541-7
CDT7B55	AG08790277	21/05/2026	5541-7
SJD4H48	AG08790385	21/05/2026	5550-0
QWZ7F80	AG08790386	21/05/2026	5550-0
GZL9509	AG08790389	21/05/2026	5452-6
AMW8B33	AG08790390	21/05/2026	5452-6
QMR5F25	AG08790391	21/05/2026	5452-6
FNB1171	AG08790395	21/05/2026	5185-1
HAB9915	AG08790396	21/05/2026	5185-1
JXN6227	AG08790399	21/05/2026	7633-1
RVF7H86	AG08790400	21/05/2026	5622-2
SIL6G65	AG08790482	21/05/2026	7684-2

GSW9976	AG08790483	21/05/2026	5568-0
HJT0917	AG08790489	21/05/2026	5550-0
QNP3895	AG08790493	21/05/2026	5622-2
QNP3895	AG08790495	21/05/2026	7293-0
RVF7H86	AG08790496	21/05/2026	7293-0
QWZ7F80	AG08790500	21/05/2026	7293-0
HOF8316	AG08786906	21/05/2026	5452-2
PUD1099	AG08789726	22/05/2026	5541-4
RML7I35	AG08784899	22/05/2026	5541-4
HKV5F29	AG08789728	22/05/2026	5541-4
TDR7E19	AG08784900	22/05/2026	5541-4
FVK5A88	AG08790021	22/05/2026	5541-4
QPL3I11	AG08790301	22/05/2026	5541-2
EQX7H92	AG08789492	22/05/2026	5460-0
HNM2C03	AG08790303	22/05/2026	5541-2
RMX3A08	AG08789732	22/05/2026	6017-4
QOI0728	AG08790305	22/05/2026	5541-2
RUU4D33	AG08790308	22/05/2026	5541-2
HJT3306	AG08789288	22/05/2026	7633-2
FPB0E67	AG08790244	22/05/2026	7684-2
INZ3209	AG08789034	22/05/2026	6599-2

INZ3209	AG08789035	22/05/2026	6700-0
PWS4J09	AG08790325	22/05/2026	5878-0
RFY9H21	AG08790248	22/05/2026	7633-1
QXA8I73	AG08790122	22/05/2026	5452-6
HEJ0J71	AG08790123	22/05/2026	5185-1
OPZ5G75	AG08790329	22/05/2026	7366-2
QMZ1D73	AG08790334	22/05/2026	6637-1
SIW8I31	AG08790335	22/05/2026	6637-1
PZO9B05	AG08790340	22/05/2026	5916-1
EEX6E69	AG08790421	22/05/2026	7684-2
EEX6E69	AG08790422	22/05/2026	5800-0
OPH5J26	AG08790423	22/05/2026	6653-2
OPH5J26	AG08790424	22/05/2026	5800-0
GWU4B39	AG08790425	22/05/2026	6637-2
PUX2013	AG08789946	22/05/2026	7633-2
TBY3D27	AG08790464	22/05/2026	6610-2
TBY3D27	AG08790465	22/05/2026	6637-1
UBJ2I49	AG08790472	22/05/2026	6610-2
SIL6G46	AG08790475	22/05/2026	6610-2
RKU9H63	AG08790476	22/05/2026	6610-2
TXC3J77	AG08790561	22/05/2026	5541-2
PYS9699	AG08790565	22/05/2026	5541-2
SYO9E76	AG08790568	22/05/2026	5541-2
HDB0023	AG08790576	22/05/2026	5541-2
GXC4D49	AG08790181	22/05/2026	5452-6
RMM3J43	AG08790579	22/05/2026	5541-2
TEO5J14	AG08790581	22/05/2026	5541-2
PZR9I04	AG08790582	22/05/2026	5541-2
QUJ1C92	AG08790584	22/05/2026	5541-2
RFM6I65	AG08790585	22/05/2026	5541-2
FBB4465	AG08790589	22/05/2026	5541-2
HLW1C36	AG08790590	22/05/2026	5541-2
FZE2J98	AG08790477	23/05/2026	6610-2

RTP4D28	AG08790436	23/05/2026	5835-0
RTP4D28	AG08790437	23/05/2026	5274-1
RTP4D28	AG08790438	23/05/2026	5819-1
RTP4D28	AG08790439	23/05/2026	7030-1
MQA4B72	AG08788795	23/05/2026	5550-0
PUU7740	AG08788796	23/05/2026	5550-0
UAT2E20	AG08786096	23/05/2026	5541-2
TAS5F52	AG08786097	23/05/2026	5541-2
TER6E36	AG08786098	23/05/2026	5541-2
RUK5A46	AG08790542	23/05/2026	5541-2
GCW0J86	AG08790546	23/05/2026	5541-2
OXD9353	AG08790547	23/05/2026	5541-2
FKV8H74	AG08790548	23/05/2026	5541-2
UGA7G75	AG08781159	23/05/2026	5568-0
GXS9463	AG08787757	23/05/2026	5541-7
SHQ4A46	AG08788452	23/05/2026	5274-1
SHQ4A46	AG08788453	23/05/2026	5010-0
SHQ4A46	AG08788454	23/05/2026	5258-3
DWQ3C24	AG08790593	23/05/2026	5550-0
SYE1B24	AG08790595	23/05/2026	5550-0
AXA3F88	AG08790597	23/05/2026	5550-0
EIE3H88	AG08790598	23/05/2026	5550-0
FKF3C11	AG08790621	23/05/2026	5550-0
PZX1141	AG08790623	23/05/2026	5452-6
OGT8H60	AG08790626	23/05/2026	5452-6
PXM0A66	AG08790627	23/05/2026	5452-6
DSZ3502	AG08790631	23/05/2026	5541-7
EZM9I01	AG08790632	23/05/2026	5541-7
QPV3558	AG08790633	23/05/2026	5541-7
PZX1141	AG08790634	23/05/2026	7293-0
EIE3H88	AG08790636	23/05/2026	7293-0
HHF5898	AG08790637	23/05/2026	5452-1

EVJ6716	AG08790640	23/05/2026	5541-2

GOW5J18	AG08790249	24/05/2026	5452-2
TBL7F47	AG08788445	24/05/2026	5010-0
GVA0G74	AG08788448	24/05/2026	5258-3
GVA0G74	AG08788449	24/05/2026	6653-1
QXY0C47	AG08790450	24/05/2026	6653-2
QXY0C47	AG08790451	24/05/2026	6602-0
DCS3387	AG08788460	24/05/2026	5835-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 27 de maio de 2026 - Total de registros: 2070

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:EC853600

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 19/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 19/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição daPenalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
FAA0226	P300102650	31/12/2025	7455-0	01140001201
HGY2119	P300102655	31/12/2025	7455-0	06691019506
QNN9D41	P300102668	31/12/2025	7455-0	02291279372
QNG2311	P300102674	31/12/2025	7455-0	01790109566
GGM9E81	P300102679	31/12/2025	7455-0	06779130434
RMD2H45	P300102680	31/12/2025	7455-0	06390669952
GCN2C76	P300102693	31/12/2025	7455-0	00880573634
FDG2373	P300102694	31/12/2025	7455-0	07831350638
TXY2G84	P300102705	31/12/2025	7455-0	01691138942
RUE8C57	P300102710	31/12/2025	7455-0	01728256897
OMD9722	P300102711	31/12/2025	7455-0	01711416552
HCM4G81	P300102716	31/12/2025	7455-0	08215139852
DNA8081	P300102723	31/12/2025	7455-0	05018898079
SHX8F98	P300102734	31/12/2025	7455-0	01976697876
QOR4912	P300102743	31/12/2025	7455-0	01389087946
DOC4A16	P300102752	31/12/2025	7455-0	01008532482
OWZ2C05	P300102760	01/01/2026	7455-0	05626992817
DHW8F39	P300102761	01/01/2026	7455-0	03364380494
EEK0A92	P300102818	01/01/2026	7455-0	07507748501
DNI2A09	P300102770	01/01/2026	7455-0	02315774924
PWU6296	P300102786	01/01/2026	7455-0	06055436201
BTI7267	P300102789	01/01/2026	7455-0	02855871838
CYQ8E20	P300102800	01/01/2026	7455-0	06714339308
PFY3898	P300102803	01/01/2026	7455-0	06688876566
QPK4H72	P300102809	01/01/2026	7455-0	04704297307
HCM5647	P300102812	01/01/2026	7455-0	03205687606
ANL6F95	P300102821	01/01/2026	7455-0	04209751817
EDQ6007	P300102829	01/01/2026	7455-0	06386504986
BRY2D28	P300102830	01/01/2026	7455-0	02312290338
COK7I56	P300102933	02/01/2026	7455-0	07984951318
ORB4436	P300102856	02/01/2026	7455-0	00802649870
QPM9791	P300102858	02/01/2026	7455-0	01610652228
PYR2478	P300102881	02/01/2026	7455-0	01177424459
EIV4733	P300102884	02/01/2026	7455-0	00736688953

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HAM9G42	P300102947	03/01/2026	7455-0	03457053610
DOO0E98	P300102957	03/01/2026	7455-0	07680032501
PVK7J79	P300102979	03/01/2026	7455-0	01309651710
SYX9E98	P300102995	03/01/2026	7455-0	04542934661
GXF2029	P300103036	03/01/2026	7455-0	01600229058
OWV1452	P300103044	03/01/2026	7455-0	02692812400
EMV1790	P300103076	03/01/2026	7455-0	04544996437
GQT4678	P300103077	03/01/2026	7455-0	02013437544
JCB0E09	P300103078	03/01/2026	7455-0	06565007608
QQK7F73	P300103080	03/01/2026	7455-0	08599508254
DDW9G65	P300103123	03/01/2026	7455-0	09165706154
EAW4F40	P300102944	04/01/2026	7455-0	06401402466
GPB5651	P300102984	04/01/2026	7455-0	01257649091
HEU9053	P300103015	04/01/2026	7455-0	01024443852
HDB0938	P300103024	04/01/2026	7455-0	03004061973
FXB1G46	P300103029	04/01/2026	7455-0	01316055903
HJU9I10	P300103058	04/01/2026	7455-0	05837302880
HHD6B15	P300103065	04/01/2026	7455-0	04803023607
DQF3417	P300103088	04/01/2026	7455-0	04800595798
DFI0I60	P300103108	04/01/2026	7455-0	02073781727
PWE0E32	P300103140	04/01/2026	7455-0	02512011064

GXF9177	P300103143	05/01/2026	7455-0	03092112339
CTX3952	P300103146	05/01/2026	7455-0	03768314308
DXK1J18	P300103212	05/01/2026	7455-0	03908149073
ALE7247	P300103215	05/01/2026	7455-0	04619159206
RNT7G06	P300103249	05/01/2026	7455-0	04514444198
DUK7660	P300103269	05/01/2026	7455-0	06800679134
HEZ4999	P300103270	05/01/2026	7455-0	06776703161
GCG0E92	P300103279	05/01/2026	7455-0	01409779710
QMV5701	P300103282	05/01/2026	7455-0	03780125105
HBE4H62	P300103295	05/01/2026	7455-0	04738500160
TDP2C55	P300103175	06/01/2026	7455-0	02940898790
DHU4J49	P300103184	06/01/2026	7455-0	07375170607
OXH5005	P300103194	06/01/2026	7455-0	02615180514
HHD6386	P300103199	06/01/2026	7455-0	04637339677
EGN7I78	P300103221	06/01/2026	7455-0	01888770916
EEN7496	P300103224	06/01/2026	7455-0	03638017103
LUZ3D24	P300103226	06/01/2026	7455-0	05753841263
EDZ9871	P300103227	06/01/2026	7455-0	05129542745
EHV2G95	P300103267	06/01/2026	7455-0	07917400556
SIR7F27	P300103306	06/01/2026	7455-0	03893650786
QUJ7944	P300103332	07/01/2026	7455-0	03942801566
RNK9A68	P300103402	07/01/2026	7455-0	01600844037

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
BUR3934	P300103417	07/01/2026	7455-0	05845024500
DQA2A01	P300103496	07/01/2026	7455-0	00611905778
BYL4104	P300103498	07/01/2026	7455-0	07615667312
FIE3G03	P300103537	07/01/2026	7455-0	00655038890
QNN1E17	P300103582	07/01/2026	7455-0	00464693200
HGY3D03	P300103385	08/01/2026	7455-0	06952101360
QQM7570	P300103387	08/01/2026	7455-0	01638392417
TXJ6A74	P300103391	08/01/2026	7455-0	05972941738
HJT0335	P300103435	08/01/2026	7455-0	01688029415
JMW9363	P300103449	08/01/2026	7455-0	02777277203
QOL5G80	P300103457	08/01/2026	7455-0	00559908205
FYK8J53	P300103460	08/01/2026	7455-0	07443875005
PZV9F83	P300103479	08/01/2026	7455-0	02625593057
SHG4I11	P300103483	08/01/2026	7455-0	02922255240
QQX3A23	P300103480	08/01/2026	7455-0	06398247104
EEZ9C66	P300103509	08/01/2026	7455-0	05187585853
QDR2476	P300103513	08/01/2026	7455-0	3574806000
QNQ5J75	P300103502	08/01/2026	7455-0	07367218109
HEL9C26	P300103555	08/01/2026	7455-0	00758141936
OQV8G79	P300103591	08/01/2026	7455-0	02456474723
OWJ8H71	P300103352	09/01/2026	7455-0	04420504898
FOO0381	P300103364	09/01/2026	7455-0	07405636110
PXO9J09	P300103366	09/01/2026	7455-0	02923642475
SUR6D72	P300103370	09/01/2026	7455-0	06683487200
AFS4143	P300103357	09/01/2026	7455-0	01275002277
CYZ5822	P300103393	09/01/2026	7455-0	05046044603
HHE9320	P300103397	09/01/2026	7455-0	01972633526
HAV7167	P300103401	09/01/2026	7455-0	06933472532
OPD6I82	P300103465	09/01/2026	7455-0	03883935664
PUT9324	P300103484	09/01/2026	7455-0	05219339561
SHH3J60	P300103486	09/01/2026	7455-0	03504540237
PTI1D06	P300103499	09/01/2026	7455-0	03862854388
SWL7E67	P300103517	09/01/2026	7455-0	01981379321
QQL4230	P300103529	09/01/2026	7455-0	06289006247
DSJ0I10	P300103569	09/01/2026	7455-0	07425792379
ERZ5767	P300103564	09/01/2026	7455-0	5797261963
PGM9J75	P300103566	09/01/2026	7455-0	03271153443
CWF9229	P300103595	09/01/2026	7455-0	02095377218
OWZ8148	P300103607	09/01/2026	7455-0	00669566962
EAY8E97	P300103602	09/01/2026	7455-0	00789811037
TKO8I91	P300103626	10/01/2026	7455-0	06246483416
EJS2940	P300103628	10/01/2026	7455-0	06198018911
FAB0F37	P300103634	10/01/2026	7455-0	3627349900

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QON2206	P300103657	10/01/2026	7455-0	07925746003
HDO6490	P300103658	10/01/2026	7455-0	02713282341
RML5J02	P300103660	10/01/2026	7455-0	01605469408
FKK5E82	P300103666	10/01/2026	7455-0	04533385472
PXH5H01	P300103671	10/01/2026	7455-0	07853299237
HDF1G60	P300103679	10/01/2026	7455-0	3176735840
HEB6C53	P300103682	10/01/2026	7455-0	04936996866
HAC5F25	P300103690	10/01/2026	7455-0	07256716966
TEL3C24	P300103694	10/01/2026	7455-0	03473442971
FDO6B68	P300103699	10/01/2026	7455-0	01066222923
EAV2G86	P300103700	10/01/2026	7455-0	04255137737
RND4I55	P300103704	10/01/2026	7455-0	6931444823
EKF2B33	P300103706	10/01/2026	7455-0	08933466961
TDA2H42	P300103709	10/01/2026	7455-0	02346334323
TEO6H75	P300103715	10/01/2026	7455-0	05894767008
TTQ4G86	P300103719	10/01/2026	7455-0	6401609241
AJQ2553	P300103720	10/01/2026	7455-0	06789634660
SIU0F03	P300103748	11/01/2026	7455-0	06834734117
DHY6480	P300103752	11/01/2026	7455-0	05514972632

ENR9007	P300103755	11/01/2026	7455-0	06207847235
PUJ6092	P300103768	11/01/2026	7455-0	02559992284
QPC5J46	P300103769	11/01/2026	7455-0	06531468137
DZI4I45	P300103788	11/01/2026	7455-0	05801399153
HFW6831	P300103792	11/01/2026	7455-0	05800588579
HJV0A67	P300103794	11/01/2026	7455-0	02749931389
QUY4659	P300103805	12/01/2026	7455-0	05820882146
TCA8C58	P300103810	12/01/2026	7455-0	02939632037
TJZ5C34	P300103824	12/01/2026	7455-0	06331793000
PYJ0C80	P300103829	12/01/2026	7455-0	02877823729
FTB5G68	P300103835	12/01/2026	7455-0	590902305
PXV5652	P300103839	12/01/2026	7455-0	02521856177
HNN0I91	P300103850	12/01/2026	7455-0	00552431364
NTE0H21	P300103859	12/01/2026	7455-0	03477797551
SHV9H20	P300103863	12/01/2026	7455-0	06708700005
HIK6C92	P300103864	12/01/2026	7455-0	05899531393
HDF2815	P300103865	12/01/2026	7455-0	00000000000
FSX5D89	P300103870	12/01/2026	7455-0	02620592115
PYT5068	P300103875	12/01/2026	7455-0	5664034122
HNZ1G80	P300103878	12/01/2026	7455-0	03710878163
SIW8I23	P300103879	12/01/2026	7455-0	03242798776
PUA2298	AG08778716	13/01/2026	5550-0	01246847570
SYF5J33	P300103889	13/01/2026	7455-0	06707779010
RFD4G44	P300103893	13/01/2026	7455-0	00407455270

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
PVY4264	P300103896	13/01/2026	7455-0	04291685423
QXL1H24	P300103914	13/01/2026	7455-0	02590580500
PXO1638	P300103919	13/01/2026	7455-0	06208095185
HEU5586	P300103920	13/01/2026	7455-0	04709628512
EUA2G88	P300103921	13/01/2026	7455-0	7749217232
ORC0A73	P300103953	13/01/2026	7455-0	8129787841
HNM9A14	P300103958	13/01/2026	7455-0	05630679973
EZG0B60	P300103984	13/01/2026	7455-0	05442463104
GYB1589	P300103987	13/01/2026	7455-0	03442027840
FPE5C60	P300104012	13/01/2026	7455-0	01079778178
ECA9H37	P300104015	13/01/2026	7455-0	05910663706
BNF7018	P300104028	13/01/2026	7455-0	01818324150
OQI7349	P300104037	13/01/2026	7455-0	00494974576
LBT6D08	P300104039	13/01/2026	7455-0	03325192620
PZC4E72	P300104040	13/01/2026	7455-0	04693117001
QNJ7H07	P300104062	13/01/2026	7455-0	03907785410
OWX6419	AG08776671	14/01/2026	5550-0	02641517369
NAI5C94	P300103897	14/01/2026	7455-0	08477563040
HLZ5100	P300103902	14/01/2026	7455-0	03664783260
HEM6B19	P300103903	14/01/2026	7455-0	05803917218
RFH7J42	P300103929	14/01/2026	7455-0	05674979658
HLZ8G58	P300103932	14/01/2026	7455-0	04335185465
QQE0C84	P300103935	14/01/2026	7455-0	04341218109
FOH6B67	P300103937	14/01/2026	7455-0	06068975590
FWA0A89	P300103938	14/01/2026	7455-0	03935747520
GST9D29	P300103961	14/01/2026	7455-0	04429446470
GZA7792	P300103966	14/01/2026	7455-0	03748321475
OZJ7A48	P300103973	14/01/2026	7455-0	01893972401
GJW9A47	P300103975	14/01/2026	7455-0	04877219510
OVR4450	P300103989	14/01/2026	7455-0	05061632523
OUW9D70	P300103991	14/01/2026	7455-0	6894171404
KVU1505	P300103998	14/01/2026	7455-0	05268760000
PXN5413	P300104002	14/01/2026	7455-0	02805462917
FPB9F62	P300104006	14/01/2026	7455-0	07875311869
HJL6G64	P300104009	14/01/2026	7455-0	03886144064
PVB9830	P300104016	14/01/2026	7455-0	05976161234
OQT7B96	P300104018	14/01/2026	7455-0	6330651513
AXV8F13	P300104034	14/01/2026	7455-0	04302215301
GEJ4A11	P300104059	14/01/2026	7455-0	07424544905
SJC8J86	P300104072	14/01/2026	7455-0	05111922506
KEI1I05	AG08778375	15/01/2026	5550-0	04173671998
PVD7G65	AG08778262	15/01/2026	7366-2	07395879403
TCS2G42	AG08775938	15/01/2026	5525-0	03555425474

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
GFK9J83	P300104076	15/01/2026	7455-0	03695001596
BZR7F47	P300104091	15/01/2026	7455-0	01483575623
RFZ2B13	P300104095	15/01/2026	7455-0	06682410024
PXX4I61	P300104098	15/01/2026	7455-0	08186169907
RTS7F35	P300104099	15/01/2026	7455-0	00905727815
KDO8I52	P300104100	15/01/2026	7455-0	08332461060
FCE0E31	P300104102	15/01/2026	7455-0	06539389903
FIE5G11	P300104106	15/01/2026	7455-0	02791220405
DBE1694	P300104107	15/01/2026	7455-0	02984302420
RVT9F03	P300104111	15/01/2026	7455-0	04029032580
HNY8253	P300104113	15/01/2026	7455-0	03176460935
TER8A05	P300104117	15/01/2026	7455-0	08857158770
OPK8726	P300104124	15/01/2026	7455-0	04785441083
OWT6708	P300104126	15/01/2026	7455-0	04839528943
EPD5J77	P300104128	15/01/2026	7455-0	01275814113
QWX7E30	P300104132	15/01/2026	7455-0	01417187645
OMG2D09	P300104202	15/01/2026	7455-0	00000000000

QPO5E06	P300104210	15/01/2026	7455-0	7081156853
TYG2C68	P300104214	15/01/2026	7455-0	04868374735
HOE6194	P300104217	15/01/2026	7455-0	04780688941
DKZ9C83	P300104221	15/01/2026	7455-0	07893710587
DII0F85	P300104241	15/01/2026	7455-0	04160471597
HJZ1120	P300104244	15/01/2026	7455-0	08236277810
QPP3633	P300104245	15/01/2026	7455-0	00585949096
RFQ1D45	P300104248	15/01/2026	7455-0	05118701136
RDC9J96	P300104249	15/01/2026	7455-0	04326100881
NDG0I55	AG08778650	16/01/2026	5380-0	06333990994
PXL7D90	AG08778993	16/01/2026	5550-0	03061801770
FSC8E54	P300104144	16/01/2026	7455-0	05657160158
QXB3H43	P300104151	16/01/2026	7455-0	05101509903
DMU7I26	P300104152	16/01/2026	7455-0	02531388932
QOO6B36	P300104161	16/01/2026	7455-0	05529525803
RFI8B63	P300104163	16/01/2026	7455-0	01436297902
FJT1I39	P300104165	16/01/2026	7455-0	2914659205
FMA8B60	P300104167	16/01/2026	7455-0	01958486833
ENL2E47	P300104172	16/01/2026	7455-0	06224252334
DPP5027	P300104176	16/01/2026	7455-0	00455970086
QPN6D86	P300104178	16/01/2026	7455-0	03716064033
OWY7373	P300104181	16/01/2026	7455-0	03811838606
FXM1G61	P300104186	16/01/2026	7455-0	1450637142
HAM6790	P300104190	16/01/2026	7455-0	03394306221
QPK4B93	P300104192	16/01/2026	7455-0	8005707656
GZJ9938	P300104195	16/01/2026	7455-0	05136883037

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
SJE0J19	P300104197	16/01/2026	7455-0	07578295093
GIP3A53	P300104198	16/01/2026	7455-0	05388521010
EDG8I64	P300104199	16/01/2026	7455-0	02568699759
OQX3J10	P300104226	16/01/2026	7455-0	03879787132
CVA7A11	P300104229	16/01/2026	7455-0	07485931288
QPZ7971	P300104233	16/01/2026	7455-0	02434187366
HOF2I28	P300104235	16/01/2026	7455-0	05649680340
ESE1A54	P300104301	17/01/2026	7455-0	03562003904
FGO5E91	P300104304	17/01/2026	7455-0	05660180693
LNI1987	P300104309	17/01/2026	7455-0	04081078014
RFN2A98	P300104312	17/01/2026	7455-0	05299843933
PXT0D12	P300104320	17/01/2026	7455-0	01344617819
GEO3F64	P300104329	17/01/2026	7455-0	01037302990
GMO1H38	P300104332	17/01/2026	7455-0	04685897559
PWR8I88	P300104334	17/01/2026	7455-0	03633852300
TXH8H15	P300104339	17/01/2026	7455-0	03595389507
QPG8451	P300104348	17/01/2026	7455-0	03861606473
GUE5167	AG08778162	17/01/2026	5550-0	02972214296
PWX7616	P300104353	17/01/2026	7455-0	00502428507
OWV2735	P300104356	17/01/2026	7455-0	00996084143
QMV5E46	P300104357	17/01/2026	7455-0	05731113480
HHI4E58	P300104359	17/01/2026	7455-0	05455567549
OPH2526	P300104361	17/01/2026	7455-0	04604193764
TCF6D49	P300104364	17/01/2026	7455-0	01081884482
FFO1434	P300104367	17/01/2026	7455-0	01905851573
TCT3A68	P300104370	17/01/2026	7455-0	06809427422
ORA2244	P300104372	17/01/2026	7455-0	01499570225
GZB1092	P300104375	17/01/2026	7455-0	03889486820
RFO7H57	P300104379	17/01/2026	7455-0	01461881690
FVV3D90	P300104385	17/01/2026	7455-0	00398709512
CYI1540	P300104390	17/01/2026	7455-0	02294340305
RMS4E68	P300104391	17/01/2026	7455-0	03239998048
GHA2J13	P300104397	18/01/2026	7455-0	02974303169
HAG8F43	P300104400	18/01/2026	7455-0	6284925403
RUC1B39	P300104403	18/01/2026	7455-0	02295423386
QPD2J78	P300104404	18/01/2026	7455-0	07173499492
FII6877	P300104407	18/01/2026	7455-0	02354871329
HUT6H65	P300104410	18/01/2026	7455-0	06646752810
OQD7F17	P300104416	18/01/2026	7455-0	6815807162
FTL6795	P300104421	18/01/2026	7455-0	00714887027
DZD8A59	P300104424	18/01/2026	7455-0	00763965658
EVD9A98	P300104426	18/01/2026	7455-0	06231074370
BWV4794	P300104431	18/01/2026	7455-0	03154927166

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
OVJ6G44	P300104433	18/01/2026	7455-0	06120459401
HTT6548	P300104434	18/01/2026	7455-0	03845992537
OOX6030	P300104438	18/01/2026	7455-0	8377539445
OWV1464	P300104444	18/01/2026	7455-0	02754765611
DZG1935	P300104445	18/01/2026	7455-0	00737149706
FTM5732	P300104446	18/01/2026	7455-0	05160733388
DCK8B82	P300104451	18/01/2026	7455-0	09023857830
HOH7086	P300104464	18/01/2026	7455-0	01082265801
ASJ4708	P300104467	18/01/2026	7455-0	01746340360
DOT8168	P300104471	18/01/2026	7455-0	03919213781
FQH6A65	P300104473	18/01/2026	7455-0	05387371588
QMU3A80	P300104480	18/01/2026	7455-0	03977766687
PWC5963	P300104482	18/01/2026	7455-0	00598108408
KRH9B29	P300104487	19/01/2026	7455-0	05951547856
PYV3F27	P300104488	19/01/2026	7455-0	08171129366

FFB4G57	P300104496	19/01/2026	7455-0	05994123281
LOD2559	P300104502	19/01/2026	7455-0	00973825802
EWS7959	P300104505	19/01/2026	7455-0	01261692746
PZA9903	P300104511	19/01/2026	7455-0	00510927866
RUQ6E83	P300104523	19/01/2026	7455-0	08882278704
CID3451	P300104538	19/01/2026	7455-0	06230211936
PZR6D62	P300104541	19/01/2026	7455-0	06708882439
RFJ0H44	P300104545	19/01/2026	7455-0	00489717450
SHU8I99	P300104547	19/01/2026	7455-0	02280092768
PYN3F85	P300104553	19/01/2026	7455-0	04604199443
OCP4412	AG08778279	20/01/2026	5550-0	00851353478
TDG1E81	AG08779081	20/01/2026	5550-0	6775362224
PYI0887	AG08779067	20/01/2026	5550-0	02956062077
HHF5812	P300104594	20/01/2026	7455-0	04784030486
HGB6A24	P300104605	20/01/2026	7455-0	02419324008
TJA4J30	P300104606	20/01/2026	7455-0	01129521129
TEP1E77	P300104622	20/01/2026	7455-0	02503740291
HNT3D88	P300104643	20/01/2026	7455-0	03707043270
PXE9130	P300104651	20/01/2026	7455-0	02290639472
OQG5A26	P300104656	20/01/2026	7455-0	03854426543
DKO2J67	P300104674	20/01/2026	7455-0	03810126318
GZG4590	P300104675	20/01/2026	7455-0	00781781570
HHE9268	P300104682	20/01/2026	7455-0	8996815036
RFQ7A95	P300104683	20/01/2026	7455-0	02467964340
EBK9E06	P300104684	20/01/2026	7455-0	08773662510
ARN7F74	P300104686	20/01/2026	7455-0	04293190916
EEI7907	P300104689	20/01/2026	7455-0	00767919122
TXU3B24	P300104697	20/01/2026	7455-0	03422613968

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
GCX1I72	P300104698	20/01/2026	7455-0	02432377538
HGB6252	P300104702	20/01/2026	7455-0	06268701581
TDF8F86	P300104752	20/01/2026	7455-0	00977995261
FLX0419	P300104753	20/01/2026	7455-0	02692871677
QPK1J47	P300104761	20/01/2026	7455-0	04328008991
FFZ0C54	P300104598	21/01/2026	7455-0	04166894402
ENW3895	P300104609	21/01/2026	7455-0	08129819500
GGV0C88	P300104610	21/01/2026	7455-0	4368715380
RMK7C23	P300104613	21/01/2026	7455-0	03079811492
GJO8C22	P300104615	21/01/2026	7455-0	05837183072
RFE8D98	P300104616	21/01/2026	7455-0	07137024207
HFC3634	P300104628	21/01/2026	7455-0	02938939462
TXU7C60	P300104632	21/01/2026	7455-0	00419604126
PXT1H64	P300104639	21/01/2026	7455-0	07068317732
QOX1262	P300104641	21/01/2026	7455-0	04394920590
SVY8B86	P300104642	21/01/2026	7455-0	02725471862
HAM9H13	P300104660	21/01/2026	7455-0	04706120996
NTD3J44	P300104662	21/01/2026	7455-0	03392350595
EES8I25	P300104665	21/01/2026	7455-0	04366576070
PWY1437	P300104667	21/01/2026	7455-0	01097729063
CAL7609	P300104716	21/01/2026	7455-0	07331205192
PXK7081	P300104719	21/01/2026	7455-0	04982233002
OXC9E90	P300104727	21/01/2026	7455-0	05080371900
DHU4G69	P300104740	21/01/2026	7455-0	06503682734
FUO5J20	P300104741	21/01/2026	7455-0	02262703886
HNO9357	P300104747	21/01/2026	7455-0	00404885159
QXD1I32	P300104748	21/01/2026	7455-0	00576099422
KFB3B47	P300104750	21/01/2026	7455-0	08183652452
FLD1E59	P300104754	21/01/2026	7455-0	06237176093
DKY9C87	P300104760	21/01/2026	7455-0	07476992038
FLY8E16	AG08778865	22/01/2026	5525-0	04364301797
SJG6I49	AG08778420	22/01/2026	5525-0	03842083781
PYC4D25	AG08779101	22/01/2026	5525-0	06702831302
IVN5D84	AG08779107	22/01/2026	5525-0	06101532384
QPE8G98	AG08779108	22/01/2026	5525-0	03992894868
MGM3B96	AG08779213	22/01/2026	5550-0	01817475209
RMO9I83	P300104773	22/01/2026	7455-0	4986494047
DUF0837	P300104776	22/01/2026	7455-0	02956975850
EBI4036	P300104777	22/01/2026	7455-0	06770727775
GXC2960	P300104778	22/01/2026	7455-0	02090177549
FGM7B51	P300104792	22/01/2026	7455-0	04304097042
SJH9H99	P300104793	22/01/2026	7455-0	02766952549
EBP5954	P300104796	22/01/2026	7455-0	04676393377

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
BRH2C01	P300104797	22/01/2026	7455-0	06919964155
HNX2E60	P300104810	22/01/2026	7455-0	08248109100
EHN0H97	P300104828	22/01/2026	7455-0	06864088573
HBE4J49	P300104830	22/01/2026	7455-0	05493875464
EKD4C99	P300104834	22/01/2026	7455-0	07353913804
GRG3999	P300104854	22/01/2026	7455-0	01556332298
FFV5J80	P300104858	22/01/2026	7455-0	05048673895
QPZ1J23	P300104874	22/01/2026	7455-0	07218834000
PVH3399	P300104888	22/01/2026	7455-0	3146746274
DMF4J39	P300104889	22/01/2026	7455-0	6420333714
QPH8C47	P300104900	22/01/2026	7455-0	03084952157
HMV2F10	P300104907	22/01/2026	7455-0	09023959700
PXY2719	P300104908	22/01/2026	7455-0	03855467953

LTI7H69	P300104909	22/01/2026	7455-0	04785476508
RUQ3G31	P300104933	22/01/2026	7455-0	01866139849
CKK1F62	P300104934	22/01/2026	7455-0	08800388305
FIZ3E38	P300104936	22/01/2026	7455-0	04175837072
AWT1C03	AG08778350	23/01/2026	5550-0	07413207612
RVK8J49	AG08779086	23/01/2026	5550-0	00753380205
HCM4083	AG08779144	23/01/2026	5550-0	01257805961
CJR8122	P300104785	23/01/2026	7455-0	01778475980
AWH1I04	P300104786	23/01/2026	7455-0	08650778806
FQP1879	P300104788	23/01/2026	7455-0	01706326071
DTX6I83	P300104803	23/01/2026	7455-0	03162892200
HJZ4500	P300104822	23/01/2026	7455-0	08199003003
EWR4G94	P300104824	23/01/2026	7455-0	04177987255
OXA5463	P300104845	23/01/2026	7455-0	05897150398
SHL2J05	P300104849	23/01/2026	7455-0	05359527559
DOT6864	P300104852	23/01/2026	7455-0	04209769675
PXF8H09	P300104867	23/01/2026	7455-0	06361573913
GYS0818	P300104875	23/01/2026	7455-0	00613670108
LQB4C35	P300104876	23/01/2026	7455-0	06470660618
SIA8J91	P300104912	23/01/2026	7455-0	02770532204
HMA1A27	P300104921	23/01/2026	7455-0	06771698245
DXV7F61	P300104924	23/01/2026	7455-0	05369592178
PYR1G30	P300104925	23/01/2026	7455-0	04325158609
BPQ0C56	P300104945	23/01/2026	7455-0	04006271931
GVL1601	P300104955	23/01/2026	7455-0	01643298967
GXA1G05	P300104959	23/01/2026	7455-0	07562146229
PUJ8D84	AG08777149	24/01/2026	5622-2	05129062829
TEP7E31	AG08775359	24/01/2026	7340-0	08686389620
QUA3I34	AG08778833	25/01/2026	5509-0	06060934385
HFC2G27	AG08778875	26/01/2026	5550-0	02770720106

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
PXO4859	AG08778876	26/01/2026	5550-0	02349805507
CRI2217	AG08779091	26/01/2026	5550-0	03365710710
PUL7847	AG08778835	26/01/2026	5878-0	01972603004
RML9G79	AG08779389	26/01/2026	5550-0	00459325439
FOC7A24	AG08779390	26/01/2026	5550-0	05680934730
QXY4D20	AG08778353	27/01/2026	5550-0	04465594331
DTS6C08	AG08776590	27/01/2026	5550-0	05118184202
PYS4000	AG08779095	27/01/2026	7366-2	07190270369
PJI7413	AG08779533	27/01/2026	5550-0	06544471903
HJT1H64	AG08779534	27/01/2026	5550-0	06446768275
QPL0003	AG08779538	27/01/2026	5550-0	01972525823
RNO4D68	AG08779762	27/01/2026	5509-0	03786925825
FXE8128	AG08779156	28/01/2026	5525-0	04763146940
GRI1019	AG08779157	28/01/2026	5622-1	01725029080
RUZ9G29	AG08779633	29/01/2026	5576-0	01786188691
FOL6C83	AG08779984	29/01/2026	5550-0	4635800288
TXS8A87	AG08779988	29/01/2026	5550-0	06731314008
RFT2I51	AG08779998	29/01/2026	5550-0	05952915502
RFC9B88	AG08779640	30/01/2026	5550-0	01768630897

POUSO ALEGRE, 27 de maio de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:78F9A93B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

Aos vinte e sete dias do mês de Maio do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2026, na ata de julgamento de preços homologada em 25/05/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas **ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.298.480/0001-57,** sediada em CAPINÓPOLIS-MG, na Rua Cento e oito, nº 734, bairro Brasília, CEP: 38.360-000; **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 03.093.668/0001-19**, sediada em FRUTAL-MG, na Rua Loguinhos Batista de Queiroz, n° 1.150, bairro Vila Esperança, CEP: 38.204-184; **FLAVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI** inscrita no CNPJ sob o **n° 32.704.908/0001-72,** sediada em PRATA-MG, na Rua Floriano Peixoto, n° 308, loja A, bairro Cruzeiro do Sul, CEP: 38.140-000; **GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 51.267.480/0001-92,** sediada em ITUIUTABA-MG, na Rua José Gouveia Granco Franco, n° 872, bairro Portal dos Ipês, CEP: 38.303-231; **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 24.598.015/0001-61**, sediada em PRATA-MG, na Rua Presidente Antonio Carlos, n° 268, bairro Centro, CEP: 38.140-000; **L L ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 61.040.666/0001-68,** sediada em ARAGUARI-MG, na Av. Nicolau Dorazio, n° 577, bairro Industrial, CEP: 38.442-040; **M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 30.804.862/0001-38,** sediada em MONTE ALEGRE DE MINAS-MG, na Rua

Nicodemos Parreira, n° 279, bairro Petropolis, CEP: 38.475-000; **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 58.329.006/0001-97,** sediada em JAPURÁ-PR, na Rua Travessa A, n° 15, sala 2, bairro Centro, CEP: 87.225-000 e **PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 52.139.016/0001-83**, sediada em CONTAGEM-MG, na Rua Beta, n° 330, bairro Vila Paris, CEP: 32.372-090, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PARCERIA PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE CUSTEADOS COM RECURSOS DO PNAE/FNDE E RECURSOS PRÓPRIOS.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.298.480/0001-57,** vencedora dos itens de **nº 09 e 13**, perfazendo o valor total de **R$ 137.340,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta reais).**

ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
09	18.000	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO ZERO LACTOSE com certificação vegana, com nenhum derivado animal, embalagem de no mínimo 300 grs, validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Suas características,descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. contendo identificação do produto, dos Ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, lote, data de fabricação e peso líquido.	PETYAN	R$ 4,84	R$ 87.120,00
13	6.000	UN	FARINHA DE AVEIA, integral, flocos finos, rica em fibras como beta-glucanas, proteínas, pode conter vestígios de trigo, cevada, centeio. Acondicionada em embalagem atóxica de no mínimo 500gr, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis)meses, a partir da data de entrega.	NATUQUALY	R$ 8,37	R$ 50.220,00
VALOR TOTAL:						**R$ 137.340,00**

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 03.093.668/0001-19**, vencedora dos itens de **n° 02, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 29 e 30**, perfazendo o valor total de **R$ 461.056,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e cinquenta e seis reais).**

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
02	1.500	PC	Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: tipo cristal, textura em grânulos finos e coloração branca, isentos de impurezas e empedramento. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, de 5 kg, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	DELTA	R$ 12,25	R$ 18.375,00
08	1.000	UN	Biscoito de água sal tipo cracker composto por Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo/ farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação. Embalagem atoxica de no mínimo 300 grs, validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação, contendo identificação do produto, dos Ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, lote, data de fabricação e peso líquido	NINFA	R$ 4,25	R$ 4.250,00
12	12.000	LA	EXTRATO DE TOMATE concentrado, sem aditivos, corantes e conservantes, podendo ser composto somente por tomates, açúcar e sal. Não pode conter amido. Embalagem original de fábrica em sache contendo no mínimo 1,7 kg. Contendo exteriormente na embalagem: identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, lote, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Acondicionados em embalagens que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	XAVANTE	R$ 13,95	R$ 167.400,00
14	1.800	UN	Farinha de Mandioca torrada Biju embalagem de 500grs; Prazo mínimo de validade 6 meses. Prazo mínimo de validade 6 meses. isenta de matérias terrosas, umidade, fungos, parasitas ou fragmentos estranhos embalagem com identiifícação do produto, ingredientes, informações nutiricionais. Prazo de validade de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	MOREA	R$ 3,68	R$ 6.624,00
15	2.400	KG	FARINHA DE TRIGO enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem contendo 1 kg, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Prazo mínimo de validade: 6 meses, a partir da data de entrega.	ANIELA	R$ 2,98	R$ 7.152,00
16	12.000	KG	Feijão tipo 1 - embalagem contendo 01 kg. Isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, informações nutricionais. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	DUSUL	R$ 8,40	R$ 100.800,00
17	1.500	KG	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ contendo 100 grs não violada contendo dados do produto: identificação, procedencia, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	TRISANTI	R$ 3,00	R$ 4.500,00
18	1.000	UN	Fubá de milho - embalagem de 500 gr, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Prazo mínimo de validade 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	SINHA	R$ 1,58	R$ 1.580,00
19	300	UN	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO ZERO LACTOSE Acondicionado em embalagem metalizada lacrada, mínimo de 300g. Embalagem contendo exteriormente identificação do produto, dos Ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	NINHO	R$ 28,50	R$ 8.550,00
25	750	UN	Manteiga com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. com Registro no Ministério da Agricultura. Ingrediente: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca, cloreto de sódio e fermento lácteo. Consistência sólida, pastosa á temperatura de 20º c, textura lisa e uniforme, sem manhas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Validade de 6 meses, a partir da data de entrega.	ITAMBÉ	R$ 24,70	R$ 18.525,00
26	10.500	UN	ÓLEO DE SOJA Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem contendo 900 ml. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	ABC	R$ 7,40	R$ 77.700,00

29	12.000	UN	Preparo liquido para refresco de caju. Embalagem de 500mL com rendimento de 3,5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, número de registro no orgão Técnico. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	IMPERIAL	R$ 3,50	R$ 42.000,00
30	2.400	KG	Sal refinado extra iodado. Embalagem de 1KG. plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	MARFIM	R$ 1,50	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL:						**R$ 461.056,00**

FLAVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI inscrita no CNPJ sob o **n° 32.704.908/0001-72,** vencedora dos itens de **n° 22, 23 e 31,** perfazendo o valor total de **R$ 75.198,00 (setenta e cinco mil cento e noventa e oito reais).**

FLAVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
22	21.000	PC	Macarrão com ovos, tipo ESPAGUETE. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Pacote de 500 g.	ROBERTA	R$ 2,19	R$ 45.990,00
23	9.000	UN	MACARRÃO COM OVOS tipo PARAFUSO. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica de 500 g, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	ROBERTA	R$ 2,19	R$ 19.710,00
31	300	UN	UVA PASSA preta (TIPO THOMPSON), sem sementes, obtida de frutos maduros, limpos e desidratados. Composta 100% de uva passa, sem adição de açúcares, corantes ou aromatizantes artificiais. Produto de primeira qualidade, de aspecto e sabor próprios, isento de sujidades e parasitas. Embalagem de 500g, íntegra e hermeticamente fechada, com rotulagem completa conforme legislação vigente. O rótulo deve conter nome do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante/distribuidor. Validade mínima de 06 meses no ato da entrega.	EL MONT	R$ 31,66	R$ 9.498,00
VALOR TOTAL:						**R$ 75.198,00**

GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 51.267.480/0001-92,** vencedora do item de **nº 32**, perfazendo o valor total de **R$ 487.200,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).**

GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
32	21.000	KG	CARNE BOVINA (MOÍDA)– Carne congelada bovina sem osso - PATINHO em cubos(aproximadamente 4x4 cm) e Patinho Moído - limpos, sem nervos, com baixo teor de gordura, em pacotes padronizados de 1(um) kg ou 2 (dois) kg. Temperatura de -12 ºC a mais frio.Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, data de validade, quantidade do produto, numero de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.Entrega quinzenal diretamente nas unidades escolares.	DIALLE	R$ 23,20	R$ 487.200,00
VALOR TOTAL:						**R$ 487.200,00**

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 24.598.015/0001-61,** vencedora dos itens de **nº 04, 06, 11, 20, 21 e 24**, perfazendo o valor total de **R$ 691.678,50 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
04	1.800	KG	Alho, cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas fresco em cabeça inteira com bulbo, curados sem chocamento, graúdo, fresco com casca fina e brilhante, firme e intacto, com características íntegras de primeira qualidade, sem apresentar alterações de cor. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes (não pode estar amarelado), devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	PROPRIA	R$ 17,95	R$ 32.310,00
06	13.500	KG	Batata inglesa, graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	PROPRIA	R$ 6,19	R$ 83.565,00
11	150	UN	Canela pó de primeira qualidade, obtida exclusivamente a partir da moagem da casca seca da planta do gênero Cinnamomum. Deve apresentar-se em pó fino e homogêneo, de cor marrom avermelhada característica. Requisitos Organolépticos: Odor forte e aromático próprio, sabor picante e levemente adocicado. Isento de sabores e odores estranhos (mofo, ranço, terra). O produto deve ser 100% puro, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas ou qualquer material estranho. É rigorosamente proibida a adição de amido, farinhas, corantes, aromatizantes artificiais ou conservantes. Embalagem: Primária de polietileno transparente ou papel aluminizado, atóxica e resistente, que garanta a integridade do produto e a barreira contra umidade. Embalagens de 500g. A rotulagem deve conter nome do produto e da marca, Identificação do fabricante (razão social e endereço).Número de lote, data de fabricação e data de validade e os ingredientes.	RAVENA	R$ 18,89	R$ 2.833,50
20	18.000	PC	Leite em pó integral Instantâneo. Acondicionado em embalagem metalizada lacrada de 400gr. Com teor de matéria gorda de 1,5 e 25,9%. Embalagem contendo exteriormente os dados de identificação, composição nutricional, Inspecionado pelo SIF e obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processo tecnológico adequada. com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	ITALAC	R$ 13,07	R$ 235.260,00
21	24.000	KG	Maça de primeira qualidade, tamanho pequeno a médio, coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem partes apodrecidas e grau de amadurecimento apropriado para consumo. ótima qualidade, tamanho pequeno a médio, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionadas em caixas contendo 18 kg	PROPRIA	R$ 7,99	R$ 191.760,00
24	21.000	KG	MAMÃO formosa fresco, de primeira qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhes alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	PROPRIA	R$ 6,95	R$ 145.950,00
VALOR TOTAL:						**R$ 691.678,50**

L L ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 61.040.666/0001-68,** vencedora dos itens de **nº 03 e 07**, perfazendo o valor total de **R$ 279.384,00 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais).**

L L ATACADISTA LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
03	300	UN	ADOÇANTE NATURAL 100% STEVIA extraído da planta de stevia, zero açúcares, zero lactose, zero calorias. Composto de edulcorantes natural glicosídeos de esteviol. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura. Embalagem mínima de 60 ml	LINEA	R$ 14,28	R$ 4.284,00

07	105.000	UN	Bebida láctea fermentada com polpa de morango. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, selada com tampa, não violada, contendo dados do produto: porção individual de 180 ml. Embalagem original de fabrica com identificação do produto, dos ingredientes. Informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega. Deverá ser registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	ITALAC	R$ 2,62	R$ 275.100,00
VALOR TOTAL:						**R$ 279.384,00**

M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 30.804.862/0001-38,** vencedora dos itens de **nº 01 e 05**, perfazendo o valor total de **R$ 169.395,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais).**

M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
01	150	UN	Açafrão pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa cúrcuma em pó: integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Embalagem contendo 500 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PACHÁ	R$ 16,30	R$ 2.445,00
05	10.500	PC	Arroz beneficiado, polido, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, isento de impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 kg. Grãos polidos, brancos e longos. Características: Sabor suave, textura macia, grãos que permanecem soltos após o cozimento	DONO DA CASA	R$ 15,90	R$ 166.950,00
VALOR TOTAL:						**R$ 169.395,00**

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 58.329.006/0001-97,** vencedora do item de **nº 28**, perfazendo o valor total de **R$ 122.850,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).**

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
28	9.000	UN	POUPA DE FRUTA 100% natural, produto congelado, sem açúcar, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, devera estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, atóxico e não violada, registrado no órgão competente, com peso de 1000 gramas (1kg), data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Sabor morango.	MAQUEA	R$ 13,65	R$ 122.850,00
VALOR TOTAL:						**R$ 122.850,00**

PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 52.139.016/0001-83**, vencedora do item de **nº 10**, perfazendo o valor total de **R$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).**

PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
10	1.200	UN	CACAU EM PÓ Cacau em pó 100 %, sem adição de açúcar e livre de aromas artificiais. Acondicionado em embalagem lacrada de no mínimo 1Kg. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	MILSHOW	R$ 46,40	R$ 55.680,00
VALOR TOTAL:						**R$ 55.680,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2026 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Prazo de Entrega:
4.1.1. Conforme cronograma constante do Estudo Técnico Preliminar.
4.2. Do Local e Horário de Entrega:
4.2.1. Conforme cronograma constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Condições de recebimento:
4.3.1. Os produtos serão recebidos:
4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.

4.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

4.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

4.3.5. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

4.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

4.3.7. O representante da PMP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.3.9. O objeto deverá ser entregue em parcelas mensais e, em casos excepcionais, quinzenais ou semanais, mediante apresentação prévia de cronogramas e expedição de Ordem de Compras pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3.10. A entrega de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar seguirá planejamento elaborado previamente pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo atendimento às unidades educacionais da rede pública de ensino do Município, com o objetivo de assegurar a regularidade do abastecimento, a organização logística e o adequado fornecimento de alimentação escolar, nos termos da Lei nº 11.947/2009 (PNAE).

4.3.11. A nutricionista possui uma programação anual, mensal, quinzenal e semanal, todos os estudados são elaborados com antecedência com base no número de matriculas é feito uma estimativa de quantidades de acordo com a faixa etária e quantidade de refeições de cada unidade referente ao número de dias letivos que deverá atender sendo a demanda descrita abaixo:

Educação Infantil (Creche): 290 alunos;
Educação Infantil (Pré-Escolar): 1.200 alunos;
Ensino Fundamental I e II: 2.200 alunos;
Ensino Integral: conforme demanda específica;
Total estimado de matrículas: 3.690 alunos.

4.3.12. O prazo de execução do objeto observará o sistema de registro de preços, contemplando demanda estimada para o período de até 36 (trinta e seis) meses.

4.3.13. **Para os itens básicos, carnes e aves, a entrega será realizada mensalmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Presidente Antônio Carlos nº 185, Centro, Prata/MG, conforme cronograma previamente estabelecido e mediante Ordem de Compras expedida pela Divisão de Compras, contendo as quantidades de cada item.**

4.3.14. A Ordem de Compras deverá ser emitida com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para entrega.

4.3.15. A entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, até a última semana de cada mês, de modo a não prejudicar a logística e o cronograma de distribuição dos itens pela Secretaria Municipal de Educação às unidades escolares, a qual se inicia regularmente na primeira semana de cada mês.

DEMANDA MES	PEDIDO COMPRAS	ENTREGA PELO FORNECEDOR
MARÇO	ATÉ O FINAL DA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS PRECEDENTE	ATÉ A ULTIMA SEMANA DO MÊS PRECEDENTE
ABRIL		
MAIO		
JUNHO		
AGOSTO		
SETEMBRO		
OUTUBRO		
NOVEMBRO		
DEZEMBRO		
JANEIRO		
FEVEREIRO		

4.3.16. Para o item 27 do Lote 01 (pão francês), a Ordem de Compras será emitida de forma integral, sendo as entregas realizadas diariamente, de segunda a sexta-feira, impreterivelmente às 06h30min, diretamente na unidade escolar, conforme relação abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
CMEI VOVO DELICIA DE SOUZA VIEIRA	RUA MANOEL NUNES Nº 30 – BAIRRO RODOVIÁRIO

4.3.17. Para os itens 21 e 24 do Lote 01 (maçã e mamão), a Ordem de Compras será emitida de forma integral, sendo as entregas realizadas quinzenalmente, sempre às segundas-feiras, até às 09h00min, sendo:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
CMEI VOVO DELICIA DE SOUZA VIEIRA	RUA MANOEL NUNES Nº 30 – BAIRRO RODOVIÁRIO

4.3.18. Somente será aceito o recebimento dos produtos que estiverem em conformidade com as especificações mínimas exigidas, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Identificação do produto;
II – Embalagem original intacta;
III – Data de validade;
IV – Peso líquido;
V – Número do lote;
VI – Nome do fabricante.

4.3.19. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las no prazo de 48 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 219- 02.07.02.12.306.0006.2035.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 222- 02.07.02.12.306.0006.2050.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 224- 02.07.02.12.306.0006.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.552 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 219- 02.07.02.12.306.0006.2035.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 222- 02.07.02.12.306.0006.2050.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 224- 02.07.02.12.306.0006.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, em 27 de Maio de 2026.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

POLLIANA OLIVEIRA TANNÚS BERNARDES
Secretária Municipal de Educação

Empresas:

ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF Sob O N° 45.298.480/0001-57
Itens De Nº 09 E 13.

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA
CNPJ/MF Sob O N° 03.093.668/0001-19
Itens De N° 02, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 29 E 30.

FLAVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI
CNPJ Sob O N° 32.704.908/0001-72
Itens De N° 22, 23 E 31.

GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA
CNPJ/MF Sob O N° 51.267.480/0001-92
Item De Nº 32**.**

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA
CNPJ/MF Sob O N° 24.598.015/0001-61
Itens De Nº 04, 06, 11, 20, 21 E 24.

L L ATACADISTA LTDA
CNPJ/MF Sob O N° 61.040.666/0001-68
Itens De Nº 03 E 07.

M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO
CNPJ/MF Sob O N° 30.804.862/0001-38
Itens De Nº 01 E 05.

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF Sob O N° 58.329.006/0001-97
Item De Nº 28.

PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF Sob O N° 52.139.016/0001-83
Item De Nº 10.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:165E3B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 48/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –48/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

019ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
GRU0J99	06/05/2026	23/05/2024	RJ-1115/2025	R100106122	DEFERIDO
KXV3588	06/05/2026	19/12/2024	RJ-1264/2025	R100162123	INDEFERIDO
OPG3J27	06/05/2026	09/11/2024	RJ-1265/2025	R100151367	INDEFERIDO
HII8340	06/05/2026	25/12/2024	RJ-1266/2025	R100164041	DEFERIDO
HKL5A77	06/05/2026	13/12/2024	RJ-1267/2025	R100159992	INDEFERIDO
PXH3E65	06/05/2026	23/06/2024	RJ-1268/2025	R100114507	INDEFERIDO
RVE9E27	06/05/2026	26/06/2024	RJ-1269/2025	R100115347	INDEFERIDO
QUX9363	06/05/2026	22/06/2024	RJ-1270/2025	R100114341	INDEFERIDO
NYD8204	06/05/2026	22/06/2024	RJ-1271/2025	AG08816706	DEFERIDO
RMZ2B37	06/05/2026	08/01/2025	RJ-1272/2025	R100166877	INDEFERIDO
FDJ9E71	06/05/2026	18/12/2024	RJ-1273/2025	R100161853	INDEFERIDO
RNY5C93	06/05/2026	03/12/2024	RJ-1274/2025	R100157191	INDEFERIDO

Total de registros listados: 12

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:1F8C256C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 59/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –59/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

030ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RVZ6B24	21/05/2026	23/07/2024	RJ-1511/2025	R100122557	INDEFERIDO
HFK4D34	21/05/2026	29/12/2024	RJ-1512/2025	R100164644	INDEFERIDO
TDG3A00	21/05/2026	02/03/2025	RJ-1513/2025	R100178521	INDEFERIDO
SYI5I14	21/05/2026	29/06/2024	RJ-1514/2025	R100116208	INDEFERIDO
ODE4271	21/05/2026	25/08/2024	RJ-1515/2025	R100131835	INDEFERIDO
HMT2E61	21/05/2026	04/08/2024	RJ-1517/2025	R100125788	INDEFERIDO
OWH4J02	21/05/2026	01/08/2024	RJ-1518/2025	R100125079	INDEFERIDO
RVP3H45	21/05/2026	06/07/2024	RJ-1520/2025	R100117963	INDEFERIDO
RVU4J87	21/05/2026	14/08/2024	RJ-1568/2025	AG08815527	INDEFERIDO
SHU4H96	21/05/2026	22/07/2024	RJ-1569/2025	AG08815396	INDEFERIDO
SHU4H96	21/05/2026	22/07/2024	RJ-1570/2025	AG08815397	INDEFERIDO

Total de registros listados: 11

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:5890B722

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 60/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –60/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

031ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PUR7H35	22/05/2026	18/07/2024	RJ-1516/2025	R100120967	INDEFERIDO
PVK5647	22/05/2026	27/07/2024	RJ-1519/2025	AG08819944	DEFERIDO
TDJ3C72	22/05/2026	12/01/2025	RJ-1567/2025	R100167672	INDEFERIDO
GRE6484	22/05/2026	01/07/2024	RJ-1571/2025	R100116775	INDEFERIDO
HIS1B38	22/05/2026	29/06/2024	RJ-1572/2025	R100116080	INDEFERIDO
RFQ6E04	22/05/2026	30/06/2024	RJ-1573/2025	R100116439	INDEFERIDO
RNU8A08	22/05/2026	29/12/2024	RJ-1574/2025	R100164857	INDEFERIDO
QQL9I11	22/05/2026	29/06/2024	RJ-1575/2025	R100116064	INDEFERIDO
QQL9I11	22/05/2026	28/06/2024	RJ-1576/2025	R100115775	INDEFERIDO
QMT2G32	22/05/2026	21/07/2024	RJ-1577/2025	R100122133	INDEFERIDO
HKL5I47	22/05/2026	27/08/2024	RJ-1578/2025	R100132180	INDEFERIDO
OQW6868	22/05/2026	24/08/2024	RJ-1579/2025	R100131354	INDEFERIDO

Total de registros listados: 12

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:6E0CC65F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 61/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –61/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0032ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OQW6868	25/05/2026	24/08/2024	RJ-1580/2025	R100131350	INDEFERIDO
QMT2G32	25/05/2026	04/08/2024	RJ-1581/2025	R100125803	INDEFERIDO
PYE9F37	25/05/2026	13/08/2024	RJ-1582/2025	R100128613	INDEFERIDO
PYE9F37	25/05/2026	18/07/2024	RJ-1583/2025	AG08819440	INDEFERIDO
PYE9F37	25/05/2026	26/08/2024	RJ-1584/2025	AG08822623	INDEFERIDO
NLN7G09	25/05/2026	20/07/2024	RJ-1585/2025	AG08819864	INDEFERIDO
RMS6F49	25/05/2026	03/07/2024	RJ-1586/2025	R100117571	INDEFERIDO
RFE6B28	25/05/2026	01/07/2024	RJ-1587/2025	R100116829	INDEFERIDO
SYG9D28	25/05/2026	01/07/2024	RJ-1588/2025	R100116725	INDEFERIDO
SHU8C11	25/05/2026	31/12/2024	RJ-1589/2025	R100165175	INDEFERIDO
SHH8G84	25/05/2026	09/07/2024	RJ-1631/2025	R100118600	INDEFERIDO
SHH8G84	25/05/2026	09/07/2024	RJ-1632/2025	R100118770	INDEFERIDO
PXL1358	25/05/2026	08/07/2024	RJ-1633/2025	R100118545	INDEFERIDO
QON1G93	25/05/2026	02/07/2024	RJ-1634/2025	R100117313	INDEFERIDO

Total de registros listados: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:AD905A3E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 62/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –62/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0021ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OLZ0C59	08/05/2026	18/12/2024	RJ-1316/2025	R100161829	INDEFERIDO
SYX4C67	08/05/2026	12/12/2024	RJ-1317/2025	R100159885	INDEFERIDO
SYX4C67	08/05/2026	14/12/2024	RJ-1318/2025	R100160408	DEFERIDO
RFH6G96	08/05/2026	06/01/2025	RJ-1319/2025	R100166607	INDEFERIDO
OUU0F01	08/05/2026	30/11/2024	RJ-1320/2025	R100156524	INDEFERIDO
OOW7A21	08/05/2026	25/06/2024	RJ-1321/2025	AG08817138	INDEFERIDO
HBS7G93	08/05/2026	25/11/2024	RJ-1326/2025	R100155256	INDEFERIDO
PWX4169	08/05/2026	21/06/2024	RJ-1327/2025	R100114105	INDEFERIDO
HLH8E81	08/05/2026	26/12/2024	RJ-1329/2025	AG08833636	INDEFERIDO
HGL6647	08/05/2026	17/11/2024	RJ-1330/2025	R100153241	INDEFERIDO

Total de registros listados: 10

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:494F6E36

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 64/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –64/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

026ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SIA8D20	21/05/2026	12/01/2025	RJ-1617/2025	R100167653	INDEFERIDO
QNU9065	21/05/2026	11/07/2024	RJ-1628/2025	R100119148	INDEFERIDO
GBE8H23	21/05/2026	08/07/2024	RJ-1627/2025	R100118532	INDEFERIDO
QCH9H46	21/05/2026	08/07/2024	RJ-1626/2025	R100118390	INDEFERIDO
OWK4562	21/05/2026	12/01/2025	RJ-1625/2025	R100167581	INDEFERIDO
HKA4F07	21/05/2026	30/01/2025	RJ-1624/2025	AG08831988	INDEFERIDO
OWK4562	21/05/2026	03/02/2025	RJ-1623/2025	AG08837917	INDEFERIDO
OWK4562	21/05/2026	06/02/2025	RJ-1622/2025	AG08835809	INDEFERIDO
HJB0E93	21/05/2026	08/01/2025	RJ-1621/2025	R100166995	INDEFERIDO
OWL8J68	21/05/2026	01/01/2025	RJ-1620/2025	R100165460	INDEFERIDO
OWO5E71	21/05/2026	04/01/2025	RJ-1619/2025	R100166157	INDEFERIDO
QNT0A42	21/05/2026	04/01/2025	RJ-1618/2025	R100166136	INDEFERIDO
RUP7A33	21/05/2026	17/07/2024	RJ-1606/2025	R100120861	INDEFERIDO
SHD2H02	21/05/2026	30/12/2024	RJ-1616/2025	R100164976	INDEFERIDO
OWK4562	21/05/2026	13/01/2025	RJ-1615/2025	R100168017	INDEFERIDO
TCU4I04	21/05/2026	03/01/2025	RJ-1614/2025	R100166036	INDEFERIDO
TCU4I04	21/05/2026	30/12/2024	RJ-1613/2025	R100164947	INDEFERIDO
RTX5E04	21/05/2026	11/03/2025	RJ-1612/2025	R100180253	INDEFERIDO
HCY3998	21/05/2026	21/07/2024	RJ-1611/2025	R100122112	INDEFERIDO
HCY3998	21/05/2026	22/07/2024	RJ-1610/2025	R100122284	INDEFERIDO
HCY3998	21/05/2026	15/07/2024	RJ-1609/2025	R100120178	INDEFERIDO
HAV2F49	21/05/2026	29/12/2024	RJ-1608/2025	R100164769	INDEFERIDO
OON8H64	21/05/2026	30/12/2024	RJ-1607/2025	R100165052	INDEFERIDO

Total de registros listados: 23

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:25231DF7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 66/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –66/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

027ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
CHB4255	22/05/2026	19/01/2025	RJ-1658/2025	AG08837883	INDEFERIDO
RTB7G85	22/05/2026	08/09/2024	RJ-1667/2025	AG08820182	INDEFERIDO
NVN9C43	22/05/2026	10/08/2024	RJ-1666/2025	R100127780	INDEFERIDO
NVN9C43	22/05/2026	10/08/2024	RJ-1665/2025	R100127686	INDEFERIDO
QON6H08	22/05/2026	19/08/2024	RJ-1664/2025	R100130253	INDEFERIDO
PYJ9A10	22/05/2026	13/08/2024	RJ-1663/2025	R100128604	INDEFERIDO
KXC3E13	22/05/2026	01/01/2025	RJ-1662/2025	R100165324	INDEFERIDO
HML6G73	22/05/2026	07/02/2024	RJ-1661/2025	R100077075	INDEFERIDO
HGF2H93	22/05/2026	22/03/2025	RJ-1660/2025	AG08839622	DEFERIDO
PVE2E02	22/05/2026	22/12/2024	RJ-1659/2025	R100163402	INDEFERIDO
SIK8J40	22/05/2026	25/06/2024	RJ-1562/2025	R100115221	DEFERIDO
SIJ2F93	22/05/2026	17/09/2024	RJ-1657/2025	R100138220	INDEFERIDO
RFL7C18	22/05/2026	29/01/2025	RJ-1656/2025	R100171092	INDEFERIDO
HFS8348	22/05/2026	26/01/2025	RJ-1655/2025	R100170322	INDEFERIDO
HFS8348	22/05/2026	15/01/2025	RJ-1654/2025	R100167912	INDEFERIDO
KND2F74	22/05/2026	11/07/2024	RJ-1653/2025	R100119031	INDEFERIDO
QOU5G32	22/05/2026	06/01/2025	RJ-1652/2025	R100166775	INDEFERIDO
FKU3901	22/05/2026	12/01/2025	RJ-1651/2025	R100167644	INDEFERIDO
RUX1G32	22/05/2026	18/07/2024	RJ-1649/2025	R100120934	INDEFERIDO

Total de registros listados: 19

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:05DA2B62

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 67/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –67/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

028ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OQM0991	25/05/2026	26/07/2024	RJ-1680/2025	R100123203	INDEFERIDO
GQP8590	25/05/2026	19/08/2024	RJ-1681/2025	R100130140	INDEFERIDO
OPO1I22	25/05/2026	30/06/2024	RJ-1682/2025	R100116572	INDEFERIDO
OPV6F12	25/05/2026	24/01/2025	RJ-1683/2025	R100169626	INDEFERIDO
SHH4C42	25/05/2026	10/02/2025	RJ-1684/2025	R100173976	INDEFERIDO
TDI6I23	25/05/2026	18/02/2025	RJ-1685/2025	R100175616	INDEFERIDO
QPJ1681	25/05/2026	28/02/2025	RJ-1686/2025	R100177511	INDEFERIDO
TDL0H02	25/05/2026	03/02/2025	RJ-1687/2025	R100172231	INDEFERIDO
HIF8B70	25/05/2026	17/01/2025	RJ-1688/2025	R100168522	INDEFERIDO
OXB1475	25/05/2026	26/01/2025	RJ-1689/2025	R100170390	INDEFERIDO
OWK7E17	25/05/2026	14/07/2024	RJ-1690/2025	R100119865	INDEFERIDO
OWK7E17	25/05/2026	13/07/2024	RJ-1691/2025	R100119611	INDEFERIDO
OWK7E17	25/05/2026	14/07/2024	RJ-1692/2025	R100119882	INDEFERIDO
OWK7E17	25/05/2026	14/07/2024	RJ-1693/2025	R100119898	INDEFERIDO
OWK7E17	25/05/2026	14/07/2024	RJ-1694/2025	R100119936	INDEFERIDO
OWK7E17	25/05/2026	12/07/2024	RJ-1695/2025	R100119354	INDEFERIDO

Total de registros listados: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:572F3BBC

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 68/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –68/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

029ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RNC7C91	26/05/2026	18/07/2024	RJ-1723/2025	R100121018	INDEFERIDO
PUQ8863	26/05/2026	29/12/2024	RJ-1734/2025	R100165017	INDEFERIDO
PUQ8863	26/05/2026	02/01/2025	RJ-1733/2025	R100165850	INDEFERIDO
QQG3I38	26/05/2026	08/01/2025	RJ-1732/2025	R100166880	INDEFERIDO
QQG3I38	26/05/2026	25/01/2025	RJ-1731/2025	R100170302	INDEFERIDO
RVL0G15	26/05/2026	01/01/2025	RJ-1730/2025	R100165620	INDEFERIDO
RNB5J16	26/05/2026	18/01/2025	RJ-1729/2025	AG08831970	INDEFERIDO
RTF3G46	26/05/2026	30/01/2025	RJ-1728/2025	R100171383	INDEFERIDO
FKU3901	26/05/2026	16/02/2025	RJ-1727/2025	AG08836270	INDEFERIDO
HDN6I57	26/05/2026	24/12/2024	RJ-1726/2025	R100163493	INDEFERIDO
PXH3880	26/05/2026	28/12/2024	RJ-1725/2025	R100164588	INDEFERIDO
HJG4F99	26/05/2026	25/07/2024	RJ-1724/2025	R100123107	INDEFERIDO
OMB6I69	26/05/2026	07/03/2025	RJ-1711/2025	AG08841708	INDEFERIDO
QPL1J35	26/05/2026	20/07/2024	RJ-1722/2025	R100121490	INDEFERIDO

SHR3B12	26/05/2026	21/07/2024	RJ-1721/2025	R100121789	INDEFERIDO
HIY4G47	26/05/2026	28/12/2024	RJ-1720/2025	R100164561	INDEFERIDO
GJD0B78	26/05/2026	10/01/2025	RJ-1719/2025	R100167325	INDEFERIDO
PUG5G34	26/05/2026	12/01/2025	RJ-1718/2025	R100167768	INDEFERIDO
QQL9I11	26/05/2026	11/01/2025	RJ-1717/2025	R100167421	INDEFERIDO
RVL9H92	26/05/2026	17/01/2025	RJ-1716/2025	R100168585	INDEFERIDO
SHZ7E10	26/05/2026	14/02/2025	RJ-1715/2025	R100174915	INDEFERIDO
HDN6I93	26/05/2026	02/02/2025	RJ-1714/2025	R100171898	INDEFERIDO
RNT0D72	26/05/2026	22/01/2025	RJ-1713/2025	R100169391	INDEFERIDO
PXJ2041	26/05/2026	30/06/2024	RJ-1712/2025	R100116465	INDEFERIDO

Total de registros listados: 24

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:7F56CAF2

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 69/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –69/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

030ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PGH0B38	27/05/2026	26/01/2025	RJ-1753/2025	R100170417	INDEFERIDO
RVD3D50	27/05/2026	20/01/2025	RJ-1762/2025	R100169073	INDEFERIDO
RVD3D50	27/05/2026	20/01/2025	RJ-1761/2025	R100169191	INDEFERIDO
SYM4H71	27/05/2026	26/08/2024	RJ-1760/2025	R100132151	INDEFERIDO
SYG1H96	27/05/2026	09/08/2024	RJ-1759/2025	R100127366	INDEFERIDO
RFK6G29	27/05/2026	11/08/2024	RJ-1758/2025	R100127917	INDEFERIDO
PWU0270	27/05/2026	15/08/2024	RJ-1757/2025	R100129070	INDEFERIDO
QWV2408	27/05/2026	25/07/2024	RJ-1756/2025	AG08818958	DEFERIDO
OLS1963	27/05/2026	19/10/2024	RJ-1755/2025	R100146731	INDEFERIDO
PYM1140	27/05/2026	29/12/2024	RJ-1754/2025	R100165011	INDEFERIDO
SHX8D94	27/05/2026	17/07/2024	RJ-1744/2025	R100120716	INDEFERIDO
PGH0B38	27/05/2026	20/02/2025	RJ-1752/2025	R100175959	INDEFERIDO
GUQ8126	27/05/2026	12/01/2025	RJ-1751/2025	R100167689	INDEFERIDO
HLA7I26	27/05/2026	25/01/2025	RJ-1750/2025	AG08838251	INDEFERIDO
QPH9673	27/05/2026	13/08/2024	RJ-1749/2025	R100128561	INDEFERIDO
PWM5497	27/05/2026	14/08/2024	RJ-1748/2025	R100128827	INDEFERIDO
RNU7C16	27/05/2026	18/08/2024	RJ-1747/2025	AG08820753	INDEFERIDO
RNU7C16	27/05/2026	18/08/2024	RJ-1746/2025	AG08820751	INDEFERIDO
RNU7C16	27/05/2026	18/08/2024	RJ-1745/2025	AG08820752	INDEFERIDO

Total de registros listados: 19

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:BA10E027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 31/2026

Após o julgamento do Pregão Eletrônico 31/2026, Processo n.º 71/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 21/05/2026, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios (laticínios) perecíveis para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para pessoas cadastradas no Programa de Segurança Alimentar (NAF - Núcleo de Apoio a Família) do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e alimentação dos participantes da Festa do Trabalhador Rural, tendo sido adjudicada a empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA - 01.971.799/0001-26						
Lote	**Descrição**	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
02	IOGURTE NATURAL INTEGRAL Marca/ Fabricante: BATAVO	29185	1.750	POTE	R$11,80	R$20.650,00
03	IOGURTE ZERO AÇÚCAR E ZERO LACTOSE -170g. Iogurte sem adição açúcar sabores morango ou frutas vermelhas ou baunilha, composto por leite desnatado e/ou desnatado reconstituído, enzima lactase, fermentos lácteos e estabilizantes pectina e ágar. Embalagem de 170g. Deve estar escrito na embalagem, zero lactose e zero açúcar. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Marca/Fabricante: nestle	39297	5.000	POTE	R$3,58	R$17.900,00
04	QUEIJO MINAS FRESCAL Marca/Fabricante: cocais	40747	640	KILO	39,50	25.280,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$63.830,00 (sessenta e três mil oitocentos e trinta reais)						

Fornecedor: VIEM LTDA - 48.020.480/0001-89						
Lote	**Descrição**	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
01	MANTEIGA 500 G Marca/Fabricante: cristaulat	23041	2.512	POTE	R$17,35	R$43.583,20
05	REQUEIJÃO CREMOSO 400G Marca/Fabricante: Yoguedes	40903	1.050	POTE	R$16,00	R$16.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$60.383,20 (sessenta mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos)						

TOTAL DO PROCESSO: R$124.213,20 (cento e vinte e quatro mil duzentos e treze reais e vinte centavos).

Santa Bárbara, 27 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:37BB8577

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 34/2026

Após o julgamento do Pregão Eletrônico 34/2026, Processo n.º 75/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 26/05/2026, cujo objeto é Aquisição de roçadeira hidráulica central e lateral, visando atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária no município de Santa Bárbara/MG, tendo sido adjudicada a empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: M&A INOVACOES LTDA - 57.980.137/0001-77						
Lote	**Descrição**	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
01	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL	31163	1	UNIDADE	R$11.700,00	R$11.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais)						

TOTAL DO PROCESSO: R$11.700,00(onze mil e setecentos reais).

Santa Bárbara, 27 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:0E9D1BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2025

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresaISAIAS MOREIRA DA MATA FILHO 09237025637, conforme Processo Licitatório nº 0021/2025, Pregão Eletrônico nº 0003/2025.

Objeto:O presente instrumento tem como objeto **"REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"**, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata de Registro de Preços nº 0019/2025, que, respectivamente, o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa**ISAIAS MOREIRA DA MATA FILHO 09237025637**.

Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao reequilíbrio financeiro, conforme segue:

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Contrato	Valor Anterior	Saldo Reequilibrado	Valor Reequilibrado	Diferença
51236 - Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: Cp II - F 32. Código Catmat: 454500	Unidade	1.000	R$ 30,50	560	R$ 37,93	R$ 7,43
51237 - Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: Cp III. Código Catmat: 238764	Unidade	500	R$ 30,50	439	R$ 37,93	R$ 7,43

Fundamento Legal:art. 134, c/c art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 30 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2CAD1182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG						
ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR						
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026						
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
Candidato:	GEORGE CARNEIRO MANGIA MENDES					
Cargo:	AGENTE DE TERMINAL RODOVIÁRIO					
Situação:	INDEFERIDO	Data:	########			
Parecer:	O candidato apresentou conclusão de curso superior mas não atendeu o disposto no art. 6.7 - Item 2.					
Candidato:	HERALDO MANOEL DE SOUZA					
Cargo:	AGENTE DE TERMINAL RODOVIÁRIO					
Situação:	INDEFERIDO	Data:	########			
Parecer:	O candidato apresentou conclusão de curso superior mas não atendeu o disposto no art. 6.7 - Item 2.					

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F369949B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 9/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QXM6349	AG02829169	30/04/2026	5541-1
CXH9B19	AG02829219	30/04/2026	6637-2
GCZ6D64	AG02829178	30/04/2026	5665-0
HKO5I45	AG02829177	30/04/2026	5568-0
JIW0932	AG02829176	30/04/2026	5401-0
CGX0050	AG02829174	30/04/2026	5410-0
TCV8E23	AG02829173	30/04/2026	5452-6
TDM5H86	AG02829172	30/04/2026	5452-6
PYS0I77	AG02829171	30/04/2026	5452-6
QXM6349	AG02829170	30/04/2026	5525-0
HAV9171	AG02829179	04/05/2026	5452-2
TXY0F93	AG02828506	05/05/2026	5622-5
TXZ9G05	AG02829183	05/05/2026	5550-0
HKV4481	AG02829182	05/05/2026	7625-2
QOW9E90	AG02829181	05/05/2026	5487-0
SCL0I43	AG02829180	05/05/2026	7625-1
HJY8E42	AG02828507	05/05/2026	5622-5
PVT4F69	AG02828505	05/05/2026	5452-2
SJA1A54	AG02828504	05/05/2026	5452-2
EUD5C77	AG02828920	05/05/2026	5452-1
HJD1528	AG02828917	05/05/2026	7633-2
GWD2B11	AG02828916	05/05/2026	7633-2
HCO6E41	AG02828914	05/05/2026	7366-2
OQK7941	AG02828508	06/05/2026	5541-4
DUB8585	AG02828509	06/05/2026	7366-2
GBL0998	AG02828510	07/05/2026	7625-1
OQH6D69	AG02829192	07/05/2026	5541-1

HHS4489	AG02829188	07/05/2026	5452-2
CRA2476	AG02829186	07/05/2026	5452-2
GCD7230	AG02829187	07/05/2026	5452-6
ECN0166	AG02829195	08/05/2026	5452-6
HSX7H24	AG02829194	08/05/2026	5452-6
QUL5D05	AG02829193	08/05/2026	5452-2
CCN6E18	AG02828921	08/05/2026	6530-0
ERJ4G65	AG02828388	08/05/2026	6530-0
HIP9F46	AG02828512	08/05/2026	5550-0
CXL3420	AG02828511	08/05/2026	5550-0
OLS8185	AG02829185	08/05/2026	5541-1
HIQ7F57	AG02828931	09/05/2026	6050-2
HIQ7F57	AG02828932	09/05/2026	7056-1
HIQ7F57	AG02828933	09/05/2026	5720-0
EKO6J56	AG02828934	09/05/2026	5525-0
CTI5019	AG02828922	11/05/2026	5452-6
HAJ8C30	AG02828813	11/05/2026	7056-1
QMY7C62	AG02828928	11/05/2026	5738-0
QMY7C62	AG02828927	11/05/2026	5819-1
QMY7C62	AG02828925	11/05/2026	7056-1
DSE0D89	AG02828924	11/05/2026	5452-2
EUC8397	AG02828923	11/05/2026	5452-2
QXO7J10	AG02828393	13/05/2026	7056-1
GTZ6343	AG02828816	13/05/2026	5207-0
GTZ6343	AG02828815	13/05/2026	5878-0
SYO5D75	AG02828814	14/05/2026	5819-4
RTI3C57	AG02828817	14/05/2026	5452-6
GRC1978	AG02828818	14/05/2026	5452-2
CZL7700	AG02828819	14/05/2026	5452-6
TYE1F84	AG02829197	14/05/2026	5738-0
TZB0J93	AG02829200	14/05/2026	5452-2
GSR0G69	AG02829211	15/05/2026	7684-1
OPM3402	AG02828821	15/05/2026	5452-6
GSR0G69	AG02829210	15/05/2026	7340-0
GSR0G69	AG02829209	15/05/2026	6068-1
TEJ0A86	AG02829208	15/05/2026	5550-0
OLY4E45	AG02829207	15/05/2026	5550-0
EUG4G92	AG02829206	15/05/2026	5541-4
ESU3F89	AG02828938	15/05/2026	5452-1
GXV4542	AG02829198	15/05/2026	7048-1
BDQ1A23	AG02828823	15/05/2026	7625-1
GZT0181	AG02828822	15/05/2026	7625-2
OPL0413	AG02828820	15/05/2026	5452-2
PUR6E05	AG02828396	17/05/2026	5525-0
OOX1D24	AG02829201	18/05/2026	6068-1
OPT8552	AG02828824	18/05/2026	5550-0
EVK4351	AG02829222	18/05/2026	5452-2
TZI1H27	AG02829315	18/05/2026	5452-1
RFE4E20	AG02829202	19/05/2026	5541-4
RFK2C70	AG02829204	19/05/2026	5541-1
SYI3I46	AG02829203	19/05/2026	5541-4
OQW6G75	AG02829212	20/05/2026	5452-2
TYX8G43	AG02829313	20/05/2026	6050-1
FPW1J85	AG02829314	20/05/2026	5550-0
GZB1E89	AG02829317	20/05/2026	5550-0
MCZ5I39	AG02829318	20/05/2026	5550-0

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E28FBA09

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 9/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
FAY6G66	AG02828253	29/01/2026	7633-2
HCD4G73	AG02827186	01/02/2026	5835-0
HCD4G73	AG02827187	01/02/2026	5215-2
APF9B71	AG02827189	01/02/2026	6637-1
HFE9D70	AG02827190	01/02/2026	6530-0
HFE9D70	AG02827191	01/02/2026	5185-1

TXP3H26	AG02827192	01/02/2026	7340-0
OWZ8221	AG02827194	01/02/2026	7684-2
OWZ8221	AG02827195	01/02/2026	7099-1
OWZ8221	AG02827196	01/02/2026	7269-0
TYM8D79	AG02828255	01/02/2026	6637-1
GHH2F29	AG02828263	04/02/2026	7366-2
GNG4600	AG02827927	05/02/2026	7366-2
RGB8H35	AG02827929	05/02/2026	7366-2
NZQ1D74	AG02827931	05/02/2026	6530-0
NZQ1D74	AG02827932	05/02/2026	5738-0
OMK5F20	AG02827212	07/02/2026	7366-2
SYY8D14	AG02828315	08/02/2026	5819-1
SYY8D14	AG02828316	08/02/2026	6050-1
SYY8D14	AG02828317	08/02/2026	6050-2
CBV1899	AG02828319	08/02/2026	6530-0
DFE0I55	AG02828322	08/02/2026	5878-0
EVR9B44	AG02828599	08/02/2026	5452-6
HNG0048	AG02827939	09/02/2026	6050-2
KRT1B01	AG02828598	09/02/2026	5550-0
GYX9603	AG02828600	09/02/2026	5452-2
TXQ8I88	AG02828601	09/02/2026	5452-2
OPB9J00	AG02828602	09/02/2026	5452-6
QMU0636	AG02828603	09/02/2026	5452-6
SYY8D14	AG02828265	10/02/2026	5738-0
SYY8D14	AG02828266	10/02/2026	6122-0
SYY8D14	AG02828267	10/02/2026	6050-2
SYY8D14	AG02828268	10/02/2026	6050-1
RVA1F67	AG02828272	12/02/2026	5452-6
OLT1B56	AG02828273	12/02/2026	5541-4
GWD2487	AG02828276	12/02/2026	5541-1
HMV8I80	AG02828597	12/02/2026	5487-0
TEW4C98	AG02828435	13/02/2026	5550-0
PUL4852	AG02828436	13/02/2026	5550-0
QPK4152	AG02828437	13/02/2026	5550-0
BHO9B06	AG02827943	14/02/2026	6530-0
RVP7F59	AG02828605	17/02/2026	6068-1
QNY2A75	AG02827944	18/02/2026	5452-6
RVC3B88	AG02827947	18/02/2026	5452-6
DEZ8372	AG02827948	18/02/2026	5452-6
HBT2G89	AG02828277	18/02/2026	7030-1
TWZ3D19	AG02828326	19/02/2026	7366-2
JTA2196	AG02828607	19/02/2026	5487-0
PUC7563	AG02828606	20/02/2026	5541-1
EAY5756	AG02828283	20/02/2026	6530-0
KXR6C14	AG02828284	21/02/2026	6530-0
FFH1J17	AG02828286	21/02/2026	6530-0
KVW6G75	AG02828288	21/02/2026	6530-0
GJS6J98	AG02828289	21/02/2026	5380-0
QXM6349	AG02828290	21/02/2026	5541-4
QXM6349	AG02828291	21/02/2026	6599-2
ERJ4G65	AG02828294	21/02/2026	6530-0
ERJ4G65	AG02828296	21/02/2026	5185-1
FHY2G35	AG02828298	21/02/2026	5185-1
TYH9F35	AG02827950	21/02/2026	7030-1
RNL2D31	AG02827951	21/02/2026	7340-0
HBT2G89	AG02827952	21/02/2026	7340-0
HBT2G89	AG02827953	21/02/2026	7030-1
FHY2G25	AG02828297	22/02/2026	6530-0
PVT7796	AG02827954	23/02/2026	5452-2
SSK9B30	AG02828608	23/02/2026	5550-0
HIB5E44	AG02828299	23/02/2026	5487-0
EDF1836	AG02828609	23/02/2026	5452-2
GYG5G50	AG02828610	23/02/2026	5550-0
HFD7G53	AG02828612	23/02/2026	5428-3
UBL1E29	AG02828613	23/02/2026	5487-0
SYU7H75	AG02828615	23/02/2026	5452-2
PXA4981	AG02828616	23/02/2026	5452-1
HLV0D20	AG02828301	24/02/2026	6050-1
CLL8C90	AG02828618	24/02/2026	5193-0
SIM3A27	AG02828619	24/02/2026	5452-1
QNA1528	AG02828438	24/02/2026	5410-0
TDN3C45	AG02828439	24/02/2026	7625-2
GGF2I64	AG02828620	24/02/2026	5452-2
GBP4C46	AG02828440	24/02/2026	5487-0
QOT0717	AG02828624	24/02/2026	5541-4
GQZ0C41	AG02827955	25/02/2026	5550-0
TXJ2I89	AG02828617	25/02/2026	5487-0
QNO4E82	AG02828621	25/02/2026	7625-1
GYS0317	AG02828622	25/02/2026	7625-2
SYW4B43	AG02828327	25/02/2026	5380-0
SYW4B43	AG02828329	25/02/2026	5452-6
PXB0502	AG02828330	25/02/2026	5568-0
CGX7I38	AG02828332	25/02/2026	5541-3
TKZ2G54	AG02828625	25/02/2026	5541-4
HBR1B92	AG02828626	25/02/2026	7625-2
TDS7I16	AG02828629	25/02/2026	5452-1
BOY6669	AG02828630	25/02/2026	5550-0
TEQ0C54	AG02828631	25/02/2026	5550-0
ABL8I87	AG02828633	25/02/2026	5550-0

QQQ7E72	AG02828635	26/02/2026	5541-1
RIY0F04	AG02828637	26/02/2026	5487-0
RUA0B39	AG02828638	26/02/2026	5487-0
FDM9H58	AG02828639	26/02/2026	5487-0
HDO2J64	AG02828302	27/02/2026	5380-0
HJC7G91	AG02827958	27/02/2026	5568-0
HKF2645	AG02827959	27/02/2026	5568-0
QXM5385	AG02827960	27/02/2026	5568-0
RUE0A60	AG02828640	27/02/2026	5452-6
FEI0I33	AG02828334	28/02/2026	5738-0
SFN2E12	AG02828441	28/02/2026	5452-2
TYH9F35	AG02828335	28/02/2026	5568-0
QOE8B08	AG02828304	01/03/2026	7340-0
DMQ2C95	AG02828642	02/03/2026	5487-0
SJF9D44	AG02828643	02/03/2026	5550-0
RUG2D73	AG02828644	02/03/2026	5550-0
OQZ9I23	AG02828442	02/03/2026	5452-6
PBO9A54	AG02828444	02/03/2026	5452-2
DPL5A80	AG02828305	03/03/2026	7625-1
DHH8G21	AG02828306	03/03/2026	7633-2
EMQ0G28	AG02828307	03/03/2026	5452-6
GWD5I47	AG02828443	03/03/2026	5452-6
HDF0H92	AG02828445	03/03/2026	5738-0
RYH8J98	AG02828645	03/03/2026	5541-4
PVB9A32	AG02828646	03/03/2026	5541-4
FXV2F35	AG02828448	03/03/2026	5541-1
RTB8I58	AG02828647	03/03/2026	5550-0

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:BAC3887A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	Consolidado - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5907

Decreto Nº: 5907
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional por superávit no valor de R$ 115.917,49 (cento e quinze mil e novecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**76**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.710.000 - Transferência Especial dos Estados
Valor:	**5.360,00**
Ficha:	**78**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	2.710.000 - Transferência Especial dos Estados
Valor:	**17.595,00**
Ficha:	**134**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes

Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**750,00**
Ficha:	**136**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**550,00**
Ficha:	**136**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**337,81**
Ficha:	**147**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**18.525,34**
Ficha:	**150**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**6.870,00**
Ficha:	**150**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**11.138,79**
Ficha:	**169**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**10.000,00**

Ficha:	**201**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	2.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos
Valor:	**900,00**
Ficha:	**215**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**6.367,20**
Ficha:	**217**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	2.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos
Valor:	**1.600,00**
Ficha:	**218**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	2.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos
Valor:	**3.444,32**
Ficha:	**221**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**3.644,92**
Ficha:	**222**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**925,80**
Ficha:	**228**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**2.444,99**
Ficha:	**229**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**3.887,92**
Ficha:	**230**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**1.072,00**
Ficha:	**236**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte Recurso:	2.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**777,02**
Ficha:	**269**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATA-BURROS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	2.710.000 - Transferência Especial dos Estados
Valor:	**2.820,74**
Ficha:	**294**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Função:	17 - SANEAMENTO
SubFunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	0012 - PROMA - PROGRAMA MEIO AMBIENTE
Proj. Ativ:	2080 - MAN.ATVS. TRATAMENTO DE ESGOTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.759.005 - Recursos Vinculados a Fundos
Valor:	**16.804,64**
Ficha:	**299**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0009 - PRO-DESENVOLVIMENTO - PROGRAMA DE OBRAS E SANEAMENTO
Proj. Ativ:	1017 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos

Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	2.710.000 - Transferência Especial dos Estados
Valor:	**1,00**
Ficha:	**320**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2074 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.710.000 - Transferência Especial dos Estados
Valor:	**100,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 1 de abril de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B77D7B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	Consolidado - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5906

Decreto Nº: 5906

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.967,19 (sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**54**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.500,00**
Ficha:	**90**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**55.166,50**
Ficha:	**213**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor:	**1.943,97**
Ficha:	**214**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**330,47**
Ficha:	**228**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**1.621,00**
Ficha:	**230**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**405,25**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	**70**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	1003 - CONTRUÇÕES, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**55.166,50**
Ficha:	**196**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**4.300,69**
Ficha:	**379**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	06 - DIVISÃO DE TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção:	695 - TURISMO
Programa:	0015 - PROAT - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO
Proj. Ativ:	2090 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor:	**3.000,00**
Ficha:	**382**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	07 - SETOR DE TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção:	695 - TURISMO
Programa:	0015 - PROAT - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO
Proj. Ativ:	2090 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 1 de abril de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:7CFFE015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
Consolidado - 2026
Decreto: 5910
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil
Decreto Nº: 5910
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 57.496,35 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**82**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**51.856,00**
Ficha:	**228**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.516,98**
Ficha:	**229**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**897,15**

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação	
Consolidado - 2026	
Decreto: 5910	
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
República Federativa do Brasil	
Ficha:	**230**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.226,22**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	**70**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	1003 - CONTRUÇÕES, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**51.856,00**
Ficha:	**212**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.640,35**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 1 de abril de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B68D1AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
Consolidado - 2026
Decreto: 5913
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil
Decreto Nº: 5913
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**4**
Orgão:	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub Unidade:	01 - CORPO LEGISLATIVO
Função:	01 - LEGISLATIVA

SubFunção:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - PROLEM - PROGRAMA DO LEGISLATIVO
Proj. Ativ:	2000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**45.000,00**
Ficha:	**10**
Orgão:	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub Unidade:	01 - CORPO LEGISLATIVO
Função:	01 - LEGISLATIVA
SubFunção:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - PROLEM - PROGRAMA DO LEGISLATIVO
Proj. Ativ:	2000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**17.000,00**
Ficha:	**11**
Orgão:	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub Unidade:	01 - CORPO LEGISLATIVO
Função:	01 - LEGISLATIVA
SubFunção:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - PROLEM - PROGRAMA DO LEGISLATIVO
Proj. Ativ:	2000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**40.000,00**
Ficha:	**12**
Orgão:	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub Unidade:	01 - CORPO LEGISLATIVO
Função:	01 - LEGISLATIVA
SubFunção:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - PROLEM - PROGRAMA DO LEGISLATIVO
Proj. Ativ:	2000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**15.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	**1**
Orgão:	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub Unidade:	01 - CORPO LEGISLATIVO
Função:	01 - LEGISLATIVA
SubFunção:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - PROLEM - PROGRAMA DO LEGISLATIVO
Proj. Ativ:	1201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CAMÂRA MUNICIPAL
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**25.000,00**
Ficha:	**2**
Orgão:	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub Unidade:	01 - CORPO LEGISLATIVO
Função:	01 - LEGISLATIVA
SubFunção:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - PROLEM - PROGRAMA DO LEGISLATIVO
Proj. Ativ:	1301 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CAMÂRA MUNICIPAL
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**20.000,00**
Ficha:	**3**
Orgão:	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub Unidade:	01 - CORPO LEGISLATIVO
Função:	01 - LEGISLATIVA

SubFunção:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - PROLEM - PROGRAMA DO LEGISLATIVO
Proj. Ativ:	2000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**40.000,00**
Ficha:	**6**
Orgão:	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub Unidade:	01 - CORPO LEGISLATIVO
Função:	01 - LEGISLATIVA
SubFunção:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - PROLEM - PROGRAMA DO LEGISLATIVO
Proj. Ativ:	2000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**8**
Orgão:	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub Unidade:	01 - CORPO LEGISLATIVO
Função:	01 - LEGISLATIVA
SubFunção:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - PROLEM - PROGRAMA DO LEGISLATIVO
Proj. Ativ:	2000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**9**
Orgão:	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub Unidade:	01 - CORPO LEGISLATIVO
Função:	01 - LEGISLATIVA
SubFunção:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - PROLEM - PROGRAMA DO LEGISLATIVO
Proj. Ativ:	2000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	35 - Serviços de Consultoria
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**13**
Orgão:	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub Unidade:	01 - CORPO LEGISLATIVO
Função:	01 - LEGISLATIVA
SubFunção:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - PROLEM - PROGRAMA DO LEGISLATIVO
Proj. Ativ:	2000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 7 de abril de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D7B12E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
Decreto: 5916
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Decreto Nº: 5916

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 46.046,78 (quarenta e seis mil e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**19**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**15.000,00**
Ficha:	**38**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	01 - CONVÊNIOS
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção:	181 - POLICIAMENTO
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2003 - CONVÊNIO - POLICIA MILITAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**53**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**7.000,00**
Ficha:	**54**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**62**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**200,00**
Ficha:	**151**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes

Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**200**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.000,00**
Ficha:	**214**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**7,78**
Ficha:	**215**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.000,00**
Ficha:	**228**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.544,38**
Ficha:	**229**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.846,77**
Ficha:	**230**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**225,77**

Ficha:	**230**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**6,48**
Ficha:	**240**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.215,60**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	**196**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**14,26**
Ficha:	**376**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	05 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção:	695 - TURISMO
Programa:	0015 - PROAT - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO
Proj. Ativ:	2090 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**46.032,52**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 17 de abril de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:6F890118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

FESTIVAIS
Olá, agentes culturais de Astolfo Dutra!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais dePrefeitura Municipal de Astolfo Dutra.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra por meio da Secretaria Municipal de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Município de Astolfo Dutra – MG.
2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 02 (dois) projeto de Fomento conforme o anexo das categorias
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor conforme descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.010.2.0099-3.3.90.31
Sobre o valor total repassado pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.
ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
De 07:00 horas do dia 26/05/2026 até às 17:00 horas do dia 29/05/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Astolfo Dutra há pelo menos 03 (três) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física;
II -Microempreendedor Individual (MEI)
III Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV -Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
V- Agente cultural que já tenha sido completado em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc ciclo II
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do sistema gestor cultural pelo link https://editais.gestorcultural.com.br/editais a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
f) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
II - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
III - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até06/03/2027

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão de seleção, pareceristas contratados. Serão contratados 06 pareceristas para análise dos projetos apresentados.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra e no site do gestor cultural, e https://astolfodutra.mg.gov.br/ link https://editais.gestorcultural.com.br/editais.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção que deve ser apresentado por meio do sistema gestor cultural no prazo deDE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.]a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra e no site do gestor cultural link https://editais.gestorcultural.com.br/editais.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos financeiros não utilizados em determinada categoria poderão ser remanejados para outras categorias, observados os critérios de eficiência e maximização do impacto dos projetos contemplados.
O remanejamento de recursos dar-se-á prioritariamente para:
I – projetos que obtiverem a **maior pontuação geral** no processo de seleção; ou
II – projetos que apresentarem a **maior pontuação dentro da categoria** correspondente, quando houver saldo remanescente específico.
A decisão sobre o remanejamento deverá respeitar os limites orçamentários previstos nesta Lei e será formalizada por ato do órgão gestor responsável pela execução do programa.
Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate observará a ordem de classificação estabelecida pela comissão avaliadora.
O remanejamento de recursos deverá ser amplamente divulgado em meio oficial, garantindo a **transparência e publicidade** do processo.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do sistema gestor cultural link https://editais.gestorcultural.com.br/editais os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas junto ao órgão onde a pessoa jurídica tem a sede.
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção que deve ser apresentado por meio do sistema gestor cultural link https://editais.gestorcultural.com.br/editais no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município Astolfo Dutra e pelo Sistema Gestor Cultural https://editais.gestorcultural.com.br/editais

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloSecretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Astolfo Dutra de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições).
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas ao Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
Atenção! Serão desclassificados os projetos cujos proponentes não comprovarem, no mínimo, 03 (três) anos de atuação na área cultural e/ou teatral.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações noAstolfo Dutra e nas mídias sociais oficiais e do gestor cultural https://editais.gestorcultural.com.br/editais
O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será o órgão competente para fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do projeto, referente ao proponente classificado.
12.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail esportecultura@astolfodutra.mg.gov.br e telefone (32) 3451-1385
Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura

12.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 04 meses após a publicação do resultado final.
12.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X - Cronograma do edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). distribuídos da seguinte forma:
a) R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) para realização do 2º Festival cultural do moto rock. O agente cultura deve comprova no mínimo dois anos de atuação na realização de eventos cultural do moto rock.
b) R$ 37.578,00 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais) - O 2º Festival Gastronômico de Astolfo Dutra – MG promete ser uma celebração dos sabores e da cultura local. Chefs renomados e produtores regionais irão apresentar o melhor da culinária mineira, com pratos típicos e inovadores. O evento será uma oportunidade única de saborear delícias preparadas com ingredientes frescos e tradicionais. Em um ambiente acolhedor e vibrante, moradores e visitantes poderão vivenciar uma verdadeira festa gastronômica. Não perca essa experiência de sabores, aromas e muita diversão!
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIA

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Festival Cultural do moto rock	01	00	00	00	01	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00
Festival Gastronômico	01	00		00	01	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Astolfo Dutra A** análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Astolfo Dutra	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. De atuação na área cultural/teatral	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura serápela somatória da nota dos critérios obrigatórios e a pontuação extra
● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de artes e Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à oSecretaria Municipal de artes e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo oSecretaria Municipal de artes e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 monitoramento das ações apoiadas será realizado de forma contínua, garantindo a transparência e o cumprimento dos objetivos propostos. Para isso, será instituída uma **Comissão de Acompanhamento e Avaliação**, responsável por analisar o andamento dos projetos, propor ajustes e assegurar a boa aplicação dos recursos. Os proponentes deverão **enviar relatórios parciais e finais** contendo informações sobre as etapas executadas, resultados alcançados e prestação de contas financeira e técnica. Poderão ser realizadas **visitas técnicas in loco** e reuniões virtuais ou presenciais com os responsáveis pelos projetos, conforme a necessidade. Além disso, serão utilizados **instrumentos de avaliação qualitativa e quantitativa**, considerando indicadores de impacto cultural, participação comunitária e alcance social.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo

( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.

( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Anexo VII - Declaração étnico-racial
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VIIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO X
CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapa	Período
Inscrição de propostas	26/05/2026 a 29/05/2026
Análise das propostas	30/05/2026 a 03/06/2026
Resultado provisório	04/06/2026
Recurso da etapa de análise	05/06/2026 a 09/06/2026
Resultado final da análise	10/06/2026
Entrega de documentos de habilitação	11/06/2026 a 13/06/2026
Recursos da etapa de habilitação	14/06/2026
Resultado final definitivo	15/06/2026
Assinatura do termo	15/06/2026 a 17/06/2026

atenção!
O cronograma poderá ser alterado pela comissão organizadora de acordo com o número de inscrições recebidas, eventuais necessidades técnicas, operacionais ou por motivo de força maior, mediante publicação de comunicado oficial no mesmo meio de divulgação do edital.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:421D0508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 92 , DE 26 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3396

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$93.660,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 93.660,00					
02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**		
Ficha: 985			10.301.0006.3041.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE S	**93.660,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			005	IMPSAU	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**		
Ficha: 269			10.301.0006.3041.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE SAU	**-93.660,00**
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			005	IMPSAU	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:84F81713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 049/2026

Concorrência n° 001/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE EDUCACIONAL DO TIPO CRECHE II, CONF. PADRÃO ESTABELECIDO PELO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO OGU Nº 977924/2025 - OPERAÇÃO 1101440-01, NOVO PAC E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA, DFD, TR E ETP.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO 05617443607 - CNPJ: 42.362.144/0001-38

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Contratação de empresa de Engenahria e Construção Civil para execução de obra destinada a construção de uma Unidade Educacional do Tipo Creche II, conf. padrão estabelecido pelo FNDE, Termo de compromisso OGU nº 977924/2025 - Operação 1101440-01, novo PAC e Secretaria Mun. de Educação.	-	SRV	1,0000	3.647.000,0000	-	3.647.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.647.000,00

MARIA DA FÉ, 26 de Maio de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:99FC4ED1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°099/2026
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60– Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé, estado de Minas Gerais, CEP: 37517-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.025.957/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Adilson dos Santos, Prefeito de Maria da Fé, brasileiro, casado, inscrito no RG Nº MG-2.462.699, portador do CPF N. 451.134.326-87, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **RDA CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na rodovia MG 179, Km 102, s/nº - Bairro Afonsos, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP: 37552-700 inscrita no CNPJ/MF N. 27.500.978/0001-79, neste ato representado pelo seu Representante Legal o Sr. Luiz Gustavo Pires de Oliveira, empresário, inscrito no RG Nº MG-17.249.357, portador do CPF N. 016.602.146-61, doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **075/2026**, Licitação Compartilhada Através da Adesão a ARP Nº005/2024, Processo Nº013/2024, Concorrência Eletrônica Nº003/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto o ADESÃO A ARP Nº005/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE MARIA DA FÉ, CONFORME ESPECIFICADO NO OFICIO 01/2026, EM ATENDIMENO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS QUE FAZEM PARTE DESTE INTEGRANTE CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato é de R$ 2.622.097,21 (dois milhões, seiscentos e vinte dois mil, noventa e sete reais e vinte e um centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM VIA URBANA COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO, INCLUINDO CANTEIRO DE OBRAS, LOCAÇÃO TOPOGRAFICA, SINALIZAÇÃO DA OBRA, EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO ESPECIFICADAS NO DOCUMENTO ANEXO, CONFORME RELATORIO FOTOGRAFICO DE LOCALIZAÇÃO - Serviço	SRV	1,0000	2.622.097,21	2.622.097,21
				Total ===>	2.622.097,21

- O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência com inicio em 26 de maio de 2026 e termino em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município requisitante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município requisitante informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município requisitante
- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
– O Município requisitante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município requisitante.
Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município requisitante.

Débito da **CONTRATADA** para com o Município requisitante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município requisitante os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO
- Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- Após os primeiros 03 (tres) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.51.00.2.01.26.782.0042.1.0056- Calçamento e Pavimentação de Ruas e Avenidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Secretário Municipal de Obras e Vias Publicas e Engenharia, do Município de Maria da Fé/MG.
7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de , caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município.. , antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Maria da Fé, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
Substituir, no prazo máximo de 5 **(cinco) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **Município de…** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Maria da Fé**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, para Adesão A ARP Nº005/2024 do Processo Nº013/2024, Concorrência Eletrônica Nº003/2024.
- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cristina/MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Maria da Fé, 26 de maio de 2026.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

RDA CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF nº: _____ CPF/MF nº: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:DD4EA9AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 58/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 34/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 58/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços

Edital nº: 34/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS DA MARCA STIHL, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA: HUSTIL MOTO SERRAS LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR PARA EQUIPAMENTO AGRICOLAS MOTOSSERRA STHIL MS381	UN	ARGON	4	24,56	98,24
2	AMORTECEDOR PARA ROCADEIRA STHIL FS220	UN	STIHL	25	31,65	791,25
3	ANEL COMPRESSOR DE ACO O38 PARA ROCADEIRA STHIL FS220	UN	STIHL	25	51,24	1.281,00
4	BOMBA DE OLEO PARA MOTOSSERRA STIHL MS381	UN	ARGON	4	160,41	641,64
5	CABO ARQUEADO PARA MOTOSSERRA.	UN	MEGA	3	118,11	354,33
6	CABO DE ACELERADOR PARA ROCADEIRA STHIL FS220	UN	MEGA	25	83,38	2.084,50
7	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA MANUAL - IDENTIFICACAO: CARBURADOR COMPLETO, EQUIPAMENTO: STIHL FS220	UN	STIHL	25	224,77	5.619,25
8	CARRETEL PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - IDENTIFICACAO: CARRETEL PARA SEGURAR O FIO DE NYLON, EQUIPAMENTO: ROCADEIRA, MARCA/MODELO: STIHL 2 TEMPOS	UN	BRISTOL	300	74,06	22.218,00
9	CILINDRO COMPLETO PARA MOTOSSERRA STHIL MS381	UN	STIHL	3	812,38	2.437,14
10	CILINDRO COMPLETO PARA ROCADEIRA STHIL FS220	UN	STIHL	25	430,21	10.755,25
11	CORDAO DE PARTIDA DE ARRANQUE PARA ROCADEIRA 3 MM REDONDO ROLO COM 100 METROS	RL	ARGON	40	8,78	351,20
12	COROA ROLETE DO PINHAO 3/8 X 7. PARA MOTOSSERRA STHIL MS381	UN	ARGON	4	31,72	126,88
13	CORRENTE MOTOSSERRA STIHL MS381 30 DENTES	UN	CARLTON	4	81,72	326,88
14	EIXO CARDAN 7X1 550 PARA ROCADEIRA STHIL FS220	UN	ARGON	25	87,93	2.198,25
15	ELO DE LIGACAO PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA STIHL MS381	UN	CARLTON	1000	9,30	9.300,00
16	EMBREAGEM PARA ROCADEIRA STHIL FS220	UN	ARGON	25	94,89	2.372,25
17	FILTRO DE AR PARA EQUIPAMENTO MOTOSSERRA STHIL MS381	UN	ARGON	4	41,84	167,36
18	FILTRO DE AR PARA ROCADEIRA FS220. PECA GENUINA	UN	ARGON	30	34,52	1.035,60
19	FILTRO DE GASOLINA PARA ROCADEIRA FS220. PECA GENUINA	UN	MEGA	30	29,62	888,60
20	FILTRO PARA MOTOSSERRA A GASOLINA MARCA STHIL MS381	UN	MEGA	4	21,15	84,60
21	FIO DE NYLON DE 30MM. ROLO COM 2KG	RL	ROSSEL	200	237,37	47.474,00
22	GAIOLA DE AGULHA MEDIDAS 12 X 6 X 24 PARA ROCADEIRA STHIL FS220	UN	STIHL	25	40,52	1.013,00
23	ILHOS ANEL PASSADOR DE FIO CARRETEL ROCEDEIRA STHIL FS220	UN	BRISTOL	60	9,93	595,80
24	JOGO DE JUNTA DE VEDACAO PARA ROCADEIRA STHIL FS220	UN	MEGA	25	27,61	690,25
25	JUNTA DE VEDACAO PARA MOTOSSERRA STIHL MS381 JOGO COMPLETO	JG	MEGA	4	27,87	111,48
26	KIT DE EMBREAGEM. TAMBOR. COROA3/8. ROLAMENTO AGULHA PARA MOTOSSERRA MS381	UN	ROSSEL	3	83,41	250,23
27	KIT PARAFUSO PRISIONEIRO COM PORCA PARA MOTOSSERRA STIHL MS381	KT	ARGON	4	17,86	71,44
28	LAMINA PARA EQUIPAMENTO AGRICOLA. IDENTIFICACAO LAMINA RETA 2 PONTAS 350MM. EQUIPAMENTO ROCADEIRA LATERAL.	UN	ORIGINAL S	300	41,35	12.405,00
29	LIMA - PERFIL: CHATA, TIPO DE CORTE: BASTARDA, MATERIA-PRIMA: ACO, MEDIDAS: 8 POLEGADAS	UN	KF	50	21,25	1.062,50
30	LIMA PARA MOTOSSERRA 8'X3/16' STHIL MS381	UN	VALLORBE	4	13,14	52,56
31	LIMITADOR DE ALTURA - METAL 16MM, PARA ROÇADEIRA STIHL	UN	ARGON	60	25,40	1.524,00
32	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL PARA MOTOSSERRA STIHL MS381.	UN	ARGON	4	18,80	75,20
33	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL PARA ROCADEIRA FS220 MEDIDAS 31 X 57MM X1 M	UN	STIHL	30	31,24	937,20
34	MOLA DA EMBREAGEM ROCADEIRA FS220. PECA GENUINA	UN	ARGON	30	8,56	256,80
35	MOLA DE EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA STIHL MS381	UN	ARGON	4	9,69	38,76
36	MOLA DE RECUO PARA RPCADEIRA SETOR DE PARTIDA STHIL FS220	UN	ARGON	25	30,49	762,25
37	MOLA PARTIDA MOTOSSERRA STIHL MS381	UN	ARGON	4	31,76	127,04
38	MOLA PARTIDA ROCADEIRA FS220. PECA GENUINA	UN	ARGON	30	35,04	1.051,20
39	OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	CASTROL	100	39,52	3.952,00
40	OLEO LUBRIFICANTE TIPO/ 2 TEMPO PARA ROCEDEIRA E MOTOSSERAS MARCA STHIL. EMBALAGEM DE 500ML.	UN	STIHL	300	37,16	11.148,00
41	PARAFUSO TORX 5MM PARA ROCADEIRA MANUAL	UN	ARGON	60	3,73	223,80
42	PRE FILTRO DE AR PARA RPCADEIRA STHIL FS220	UN	ARGON	30	22,30	669,00
43	REPARO CARBURADOR MOTOSSERRA STHIL MS381	UN	MEGA	4	61,09	244,36
44	REPARO PARA ROCADEIRA. TIPO DO CARBURADOR. EQUIPAMENTO ROCADEIRA. JOGO COMPLETO.	JG	MEGA	30	54,04	1.621,20
45	RETENTOR GRANDE DO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA STIHL MS381	UN	ARGON	4	27,61	110,44
46	RETENTOR GRANDE DO VIRABREQUIM PARA ROCADEIRA FS220. PECA GENUINA	UN	ARGON	20	32,43	648,60
47	RETENTOR PARA EQUIPAMENTO AGRICOLA. IDENTIFICACAO RETENTOR DO VIRABREQUIM. EQUIPAMENTO ROCADEIRA	UN	ARGON	20	47,01	940,20
48	RETENTOR PEQUENO DO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA STIHL MS381	UN	ARGON	4	38,51	154,04
49	ROLAMENTO 6201 CARCACA DO MOTOR DA ROCADEIRA STHIL FS220	UN	NSK	30	68,62	2.058,60
50	SABRE PARA MOTOSSERRA MEDIDA 16 POLEGADAS 40CM STHIL MS381	UN	ALFAERRE	4	221,21	884,84
51	SERVICOS DE MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO E SUBSTITUICAO DE PECAS EM EQUIPAMENTOS MOTOSSERRAS MS381	H	N	100	77,47	7.747,00
52	SERVICOS DE MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO E SUBSTITUICAO DE PECAS EM EQUIPAMENTOS TIPO ROCADEIRA STIHL FS220	H	N	150	96,91	14.536,50
53	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA ROCADEIRA FS220 STHIL. PECA GENUINA	UN	ARGON	10	138,05	1.380,50
54	TAMPA DE COMBUSTIVEL PARA MOTOSSERRA STIHL MS381	UN	STIHL	4	31,63	126,52
55	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA ROCADEIRA FS220	UN	ARGON	10	68,98	689,80
56	TRANSMISSAO PARA ROCADEIRA STHIL FS220	UN	SAVANA	6	330,54	1.983,24
57	TUBO DO EIXO 28MM PARA ROCADEIRA FS220.	UN	ROSSEL	10	215,63	2.156,30
58	VELA DE IGNICAO PARA EQUIPAMENTO AGRICOLA - EQUIPAMENTO: ROCADEIRA COSTAL, MARCA/MODELO: STIHL/FS220	UN	NGK	100	27,22	2.722,00
59	VIRABREQUIM EQUIPAMENTO MOTOSSERRA STHIL MS381	UN	STIHL	4	504,78	2.019,12
60	VIRABREQUIM. EQUIPAMENTOS ROCADEIRA MARCA MODELO STIHL / FS120/160/220/280	UN	STIHL	25	506,12	12.653,00
Valor global dos itens R$ 200.299,99						

Patrocínio/MG, 15 de maio de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO -
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1088BBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 69/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 41/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 69/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 41/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO NÃO TRATADA, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - EDUARDO FERREIRA DA CUNHA 82949654649						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTRANCA ESCORA DE MADEIRA 20CM. EUCALIPTO SEM TRATAMENTO 6 METROS. RESERVADO 25 PARA ME E EPP.	MT	MADEIREIRA	1250	20,0000	25.000,00
2	ESTRONCA/ ESCORA DE MADEIRA D 20 CM EUCALIPTO. SEM TRATAMENTO.	MT	MADEIREIRA	3750	20,0000	75.000,00
3	LENHA MADEIRA EUCALIPTO MATA BURRO	M³	MADEIREIRA	250	165,0000	41.250,00
4	MADEIRA ESTRUTURAL DE EUCALIPTO	M³	MADEIREIRA	125	1.889,9900	236.248,75
5	MADEIRA ESTRUTURAL DE EUCALIPTO.	M³	MADEIREIRA	375	1.889,9900	708.746,25
6	PONTALETE DE MEDEIRA 15CM. EUCALIPTO SEM TRATAMENTO 6 METROS	UN	MADEIREIRA	1000	60,0000	60.000,00
9	VIGAS DE MADEIRA - TIPO MADEIRA: EUCALIPTO	M³	MADEIREIRA	375	812,4500	304.668,75
10	VIGAS DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO	M³	MADEIREIRA	125	812,4500	101.556,25
Valor dos itens R$ 1.552.470,00						

EMPRESA - LUIS ANTONIO BERTOLIN E BERTOLIN LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	PRANCHA NAO APARELHADA 6 X 25 CM EM MACARANBUBA/ MASSARANDUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO BRUTA. EUCALIPTO SEM TRATAMENTO	MT	MG	2500	29,9000	74.750,00
8	PRANCHA NAO APARELHADA 6 X 25 CM EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO BRUTA. EUCALIPTO SEM TRATAMENTO.	MT	MG	7500	29,9000	224.250,00
Valor dos itens R$ 299.000,00						

Patrocínio/MG, 18 de maio de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER –
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DED6371A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3323 - DE 13 DE ABRIL DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2026

Decreto Suplementar
Decreto N° 3323 - de 13 de Abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 118.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0002.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.M.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - -	R$ 20.000,00
2.03.00.04.122.0002.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS - - - - -	R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
21 EDITAL PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 21/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
DEJ8295	P300102629	31/12/2025	7455-0	130,16
FAA0226	P300102650	31/12/2025	7455-0	130,16
OTC2B95	P300102653	31/12/2025	7455-0	130,16
HGY2119	P300102655	31/12/2025	7455-0	130,16
SUF3G31	P300102657	31/12/2025	7455-0	130,16
DEV8J49	P300102659	31/12/2025	7455-0	130,16
EJI3E30	P300102635	31/12/2025	7463-0	195,23
IMT2B15	P300102664	31/12/2025	7455-0	130,16
BPC1775	P300102666	31/12/2025	7455-0	130,16
QNN9D41	P300102668	31/12/2025	7455-0	130,16
SYR1C41	P300102670	31/12/2025	7455-0	130,16
RNQ1H04	P300102673	31/12/2025	7455-0	130,16
QNG2311	P300102674	31/12/2025	7455-0	130,16
GXU8661	P300102676	31/12/2025	7455-0	130,16
SYC8G48	P300102677	31/12/2025	7455-0	130,16
CVA0J90	P300102678	31/12/2025	7455-0	130,16
GGM9E81	P300102679	31/12/2025	7455-0	130,16
RMD2H45	P300102680	31/12/2025	7455-0	130,16
FIC6C88	P300102681	31/12/2025	7455-0	130,16
FSH0382	P300102682	31/12/2025	7455-0	130,16
GJR2J28	P300102686	31/12/2025	7455-0	130,16
HOB8904	P300102690	31/12/2025	7455-0	130,16
RTI7D39	P300102638	31/12/2025	7463-0	195,23
GAV3139	P300102634	31/12/2025	7471-0	880,41
GCN2C76	P300102693	31/12/2025	7455-0	130,16
FDG2373	P300102694	31/12/2025	7455-0	130,16
OQV5F99	P300102695	31/12/2025	7455-0	130,16
TXO9E17	P300102698	31/12/2025	7455-0	130,16
PXZ4510	P300102640	31/12/2025	7463-0	195,23
TCB3H77	P300102699	31/12/2025	7455-0	130,16
PWF0H72	P300102701	31/12/2025	7455-0	130,16
TXY2G84	P300102705	31/12/2025	7455-0	130,16
SYI9A99	P300102706	31/12/2025	7455-0	130,16
RUE8C57	P300102710	31/12/2025	7455-0	130,16
OMD9722	P300102711	31/12/2025	7455-0	130,16
HCM4G81	P300102716	31/12/2025	7455-0	130,16
HRU1F41	P300102720	31/12/2025	7455-0	130,16
QPZ7971	P300102721	31/12/2025	7455-0	130,16
PYW3191	P300102722	31/12/2025	7455-0	130,16
DNA8081	P300102723	31/12/2025	7455-0	130,16
PXF3578	P300102642	31/12/2025	7463-0	195,23
TXW3A77	P300102724	31/12/2025	7455-0	130,16
HGY3686	P300102725	31/12/2025	7455-0	130,16
CFR7D91	P300102726	31/12/2025	7455-0	130,16
EYR8H71	P300102729	31/12/2025	7455-0	130,16
SYZ8H36	P300102643	31/12/2025	7463-0	195,23

TDB7I40	P300102731	31/12/2025	7455-0	130,16
SYZ8H36	P300102644	31/12/2025	7463-0	195,23
SID6J38	P300102732	31/12/2025	7455-0	130,16
BED7C90	P300102733	31/12/2025	7455-0	130,16
SHX8F98	P300102734	31/12/2025	7455-0	130,16
BLX8C49	P300102736	31/12/2025	7455-0	130,16
OWW3405	P300102737	31/12/2025	7455-0	130,16
QXR8F20	P300102738	31/12/2025	7455-0	130,16
DFN7F06	P300102739	31/12/2025	7455-0	130,16
QPA6E73	P300102647	31/12/2025	7463-0	195,23
QOR4912	P300102743	31/12/2025	7455-0	130,16
PIL1J01	P300102745	31/12/2025	7455-0	130,16
PZD8D45	P300102648	31/12/2025	7463-0	195,23
DFQ6038	P300102747	31/12/2025	7455-0	130,16
NHG4787	P300102748	31/12/2025	7455-0	130,16
QIG1B63	P300102750	31/12/2025	7455-0	130,16
DOC4A16	P300102752	31/12/2025	7455-0	130,16
OWZ2C05	P300102760	01/01/2026	7455-0	130,16
DHW8F39	P300102761	01/01/2026	7455-0	130,16
FVB4C00	P300102762	01/01/2026	7455-0	130,16
EIN4E79	P300102763	01/01/2026	7455-0	130,16
NUE3B11	P300102765	01/01/2026	7455-0	130,16
HMY7C04	P300102766	01/01/2026	7455-0	130,16
EMD4G50	P300102754	01/01/2026	7471-0	880,41
EEK0A92	P300102818	01/01/2026	7455-0	130,16
DNI2A09	P300102770	01/01/2026	7455-0	130,16
EWS5A66	P300102771	01/01/2026	7455-0	130,16
QOW1873	P300102774	01/01/2026	7455-0	130,16
QON8645	P300102775	01/01/2026	7455-0	130,16
DGY8E68	P300102782	01/01/2026	7455-0	130,16
ATN4D09	P300102783	01/01/2026	7455-0	130,16
AIO5202	P300102785	01/01/2026	7455-0	130,16
PWU6296	P300102786	01/01/2026	7455-0	130,16
TKT5G73	P300102787	01/01/2026	7455-0	130,16
TDD0F91	P300102788	01/01/2026	7455-0	130,16
BTI7267	P300102789	01/01/2026	7455-0	130,16
QND0D15	P300102799	01/01/2026	7455-0	130,16
CYQ8E20	P300102800	01/01/2026	7455-0	130,16
ETW1C73	P300102801	01/01/2026	7455-0	130,16
EGU2G27	P300102802	01/01/2026	7455-0	130,16
PFY3898	P300102803	01/01/2026	7455-0	130,16
CVA0207	P300102805	01/01/2026	7455-0	130,16
PWI4568	P300102806	01/01/2026	7455-0	130,16
SYI9A99	P300102807	01/01/2026	7455-0	130,16
QPK4H72	P300102809	01/01/2026	7455-0	130,16
KOZ1G33	P300102810	01/01/2026	7455-0	130,16
HCM5647	P300102812	01/01/2026	7455-0	130,16
LZU9E33	P300102815	01/01/2026	7455-0	130,16
ADA3F35	P300102816	01/01/2026	7455-0	130,16
PFN5I63	P300102819	01/01/2026	7455-0	130,16
ANL6F95	P300102821	01/01/2026	7455-0	130,16
PWK7B09	P300102822	01/01/2026	7455-0	130,16
EOP9008	P300102824	01/01/2026	7455-0	130,16
OLY7798	P300102826	01/01/2026	7455-0	130,16
HHF5899	P300102828	01/01/2026	7455-0	130,16
EDQ6007	P300102829	01/01/2026	7455-0	130,16
BRY2D28	P300102830	01/01/2026	7455-0	130,16
EUM5A77	P300102835	01/01/2026	7455-0	130,16
RNB5F83	P300102836	01/01/2026	7455-0	130,16
BQV7H71	P300102779	01/01/2026	7463-0	195,23
GXW4366	P300102837	01/01/2026	7455-0	130,16
EIC5862	P300102838	01/01/2026	7455-0	130,16
ERT9I04	P300102839	01/01/2026	7455-0	130,16

GWK8028	P300102841	01/01/2026	7455-0	130,16
HNA7670	P300102842	01/01/2026	7455-0	130,16
OQK8G19	P300102843	01/01/2026	7455-0	130,16
GWD0B60	P300102845	01/01/2026	7455-0	130,16
GYY4068	P300102919	02/01/2026	7463-0	195,23
EBY6C54	P300102922	02/01/2026	7455-0	130,16
FEH5F89	P300102925	02/01/2026	7455-0	130,16
BMN9897	P300102926	02/01/2026	7455-0	130,16
OLY9A01	P300102931	02/01/2026	7455-0	130,16
COK7I56	P300102933	02/01/2026	7455-0	130,16
RTQ2H24	P300102936	02/01/2026	7455-0	130,16
EES3D83	P300102850	02/01/2026	6050-3	293,47
GYX3294	P300102853	02/01/2026	7455-0	130,16
ORB4436	P300102856	02/01/2026	7455-0	130,16
TDY3J67	P300102857	02/01/2026	7455-0	130,16
QPM9791	P300102858	02/01/2026	7455-0	130,16
HJT1357	P300102859	02/01/2026	7455-0	130,16
OQN7576	P300102860	02/01/2026	7471-0	880,41
ETQ2C84	P300102861	02/01/2026	7455-0	130,16
QXE3577	P300102863	02/01/2026	7455-0	130,16
SHK7D35	P300102865	02/01/2026	7455-0	130,16
OWV7700	P300102866	02/01/2026	7455-0	130,16
PXZ1275	P300102867	02/01/2026	7455-0	130,16
MTS3397	P300102868	02/01/2026	7455-0	130,16
RVJ7G78	P300102869	02/01/2026	7455-0	130,16
HIH1018	P300102872	02/01/2026	7463-0	195,23
OOW1757	P300102873	02/01/2026	7455-0	130,16
OWZ5318	P300102875	02/01/2026	7455-0	130,16
GXM1844	P300102876	02/01/2026	7455-0	130,16
PYR2478	P300102881	02/01/2026	7455-0	130,16
HJC9C12	P300102882	02/01/2026	7455-0	130,16
EIV4733	P300102884	02/01/2026	7455-0	130,16
DZF6G00	P300102887	02/01/2026	7455-0	130,16
PAQ0C85	P300102889	02/01/2026	7455-0	130,16
AHP0H91	P300102890	02/01/2026	7455-0	130,16
EIX8E19	P300102892	02/01/2026	7455-0	130,16
EWK7E48	P300102893	02/01/2026	7455-0	130,16
SVU8C09	P300102894	02/01/2026	7455-0	130,16
HBW7F30	P300102899	02/01/2026	7455-0	130,16
NFC1E69	P300102901	02/01/2026	7455-0	130,16
RWG5I22	P300102906	02/01/2026	7455-0	130,16
HZY1C20	P300102907	02/01/2026	7455-0	130,16
PFN5I63	P300102908	02/01/2026	7455-0	130,16
RNT2J39	P300102910	02/01/2026	7455-0	130,16
QEX3H88	P300102911	02/01/2026	7455-0	130,16
GSF1J74	P300102912	02/01/2026	7455-0	130,16
PYP7I79	P300102940	03/01/2026	7455-0	130,16
DSE0A98	P300102942	03/01/2026	7471-0	880,41
HAM9G42	P300102947	03/01/2026	7455-0	130,16
MIV7H34	P300102948	03/01/2026	7455-0	130,16
EPT7F75	P300102949	03/01/2026	7455-0	130,16
EOO9D23	P300102950	03/01/2026	7471-0	880,41
HOB8J79	P300102952	03/01/2026	7455-0	130,16
GXF9146	P300102953	03/01/2026	7463-0	195,23
DOO0E98	P300102957	03/01/2026	7455-0	130,16
SII6G66	P300102958	03/01/2026	7455-0	130,16
PVK7J79	P300102979	03/01/2026	7455-0	130,16
TCQ6J33	P300102983	03/01/2026	7455-0	130,16
SYX9E98	P300102995	03/01/2026	7455-0	130,16
GSA0437	P300102998	03/01/2026	7455-0	130,16
TXF1B99	P300103002	03/01/2026	7455-0	130,16
MHY2A96	P300103003	03/01/2026	7455-0	130,16
QWV0E68	P300103004	03/01/2026	7455-0	130,16

BWZ4B99	P300102937	03/01/2026	6050-3	293,47
HHY3513	P300102938	03/01/2026	6050-3	293,47
DBH4C74	P300103008	03/01/2026	7455-0	130,16
QDV7I27	P300103009	03/01/2026	7455-0	130,16
EML5E72	P300103020	03/01/2026	7455-0	130,16
GXF2029	P300103036	03/01/2026	7455-0	130,16
HCM5I25	P300103037	03/01/2026	7455-0	130,16
DQF0842	P300103038	03/01/2026	7455-0	130,16
HIP7718	P300103042	03/01/2026	7455-0	130,16
OWV1452	P300103044	03/01/2026	7455-0	130,16
GZE7113	P300103045	03/01/2026	7455-0	130,16
FAN8905	P300103048	03/01/2026	7463-0	195,23
SYE6A52	P300103049	03/01/2026	7455-0	130,16
RND3D13	P300103059	03/01/2026	7455-0	130,16
HOB9157	P300103060	03/01/2026	7455-0	130,16
OPQ6A38	P300103067	03/01/2026	7455-0	130,16
PLD3A08	P300103070	03/01/2026	7455-0	130,16
KCR6431	P300103072	03/01/2026	7455-0	130,16
QQH0F05	P300103073	03/01/2026	7455-0	130,16
EMV1790	P300103076	03/01/2026	7455-0	130,16
GQT4678	P300103077	03/01/2026	7455-0	130,16
JCB0E09	P300103078	03/01/2026	7455-0	130,16
SHG2A25	P300103079	03/01/2026	7455-0	130,16
QQK7F73	P300103080	03/01/2026	7455-0	130,16
HHH7722	P300103082	03/01/2026	7455-0	130,16
TXL7A11	P300103084	03/01/2026	7455-0	130,16
PFN5I63	P300103085	03/01/2026	7455-0	130,16
ELD4H71	P300103086	03/01/2026	7455-0	130,16
QRI9F37	P300103113	03/01/2026	7455-0	130,16
JLI4863	P300103115	03/01/2026	7455-0	130,16
HNN5F97	P300103116	03/01/2026	7455-0	130,16
DFQ6038	P300103118	03/01/2026	7455-0	130,16
DDW9G65	P300103119	03/01/2026	7455-0	130,16
TED0I23	P300103121	03/01/2026	7455-0	130,16
DDW9G65	P300103123	03/01/2026	7455-0	130,16
HNO6905	P300102943	04/01/2026	7455-0	130,16
EAW4F40	P300102944	04/01/2026	7455-0	130,16
ERA4E73	P300102960	04/01/2026	7455-0	130,16
TXR2E60	P300102961	04/01/2026	7455-0	130,16
QXK9D67	P300102962	04/01/2026	7455-0	130,16
FHU5E03	P300102963	04/01/2026	7455-0	130,16
BUH6E38	P300102964	04/01/2026	7455-0	130,16
BJP9I68	P300102965	04/01/2026	7455-0	130,16
LCA1202	P300102967	04/01/2026	7463-0	195,23
QXI9J27	P300102968	04/01/2026	7455-0	130,16
EJO1168	P300102970	04/01/2026	7455-0	130,16
ERI5595	P300102971	04/01/2026	7455-0	130,16
TXC2F10	P300102972	04/01/2026	7455-0	130,16
SYK5H14	P300102976	04/01/2026	7455-0	130,16
GCA6I09	P300102977	04/01/2026	7455-0	130,16
GPB5651	P300102984	04/01/2026	7455-0	130,16
DWN3G09	P300102985	04/01/2026	7455-0	130,16
RMZ1G19	P300102986	04/01/2026	7455-0	130,16
ARQ2H14	P300102989	04/01/2026	7463-0	195,23
HGY1441	P300102992	04/01/2026	7455-0	130,16
GDI5218	P300103000	04/01/2026	7455-0	130,16
CQZ6C52	P300103007	04/01/2026	7455-0	130,16
DBJ7338	P300102939	04/01/2026	6050-3	293,47
HEU9053	P300103015	04/01/2026	7455-0	130,16
DLF9236	P300103017	04/01/2026	7455-0	130,16
HDB0938	P300103024	04/01/2026	7455-0	130,16
PVM3225	P300103027	04/01/2026	7455-0	130,16
SYI7J07	P300103028	04/01/2026	7455-0	130,16

FXB1G46	P300103029	04/01/2026	7455-0	130,16
GPP3H25	P300103030	04/01/2026	7455-0	130,16
PVJ2603	P300103031	04/01/2026	7455-0	130,16
EGO9866	P300103032	04/01/2026	7455-0	130,16
ORB0E11	P300103039	04/01/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300103053	04/01/2026	7455-0	130,16
SRJ0F05	P300103054	04/01/2026	7471-0	880,41
OXC2777	P300103055	04/01/2026	7463-0	195,23
HJU9I10	P300103058	04/01/2026	7455-0	130,16
OWN8J98	P300103061	04/01/2026	7455-0	130,16
PWQ6H99	P300103064	04/01/2026	7455-0	130,16
HHD6B15	P300103065	04/01/2026	7455-0	130,16
DQF3417	P300103088	04/01/2026	7455-0	130,16
HER3F65	P300103089	04/01/2026	7455-0	130,16
QYO6E54	P300103091	04/01/2026	7455-0	130,16
OPN2G83	P300103095	04/01/2026	7455-0	130,16
CGV4B10	P300103097	04/01/2026	7455-0	130,16
RVB2A99	P300103099	04/01/2026	7455-0	130,16
SCD0H86	P300103100	04/01/2026	7455-0	130,16
FNH3A99	P300103101	04/01/2026	7455-0	130,16
PVX3225	P300103102	04/01/2026	7455-0	130,16
DFI0I60	P300103108	04/01/2026	7455-0	130,16
QMR7G25	P300103110	04/01/2026	7455-0	130,16
EVU8D64	P300103111	04/01/2026	7463-0	195,23
GSM0002	P300103124	04/01/2026	7455-0	130,16
PVX3225	P300103127	04/01/2026	7455-0	130,16
OQQ0760	P300103128	04/01/2026	7455-0	130,16
CQF8B34	P300103134	04/01/2026	7455-0	130,16
FXU4C13	P300103135	04/01/2026	7455-0	130,16
DDW9G65	P300103137	04/01/2026	7455-0	130,16
OLY7798	P300103138	04/01/2026	7455-0	130,16
HFP3B44	P300103139	04/01/2026	7455-0	130,16
PWE0E32	P300103140	04/01/2026	7455-0	130,16
GXF9177	P300103143	05/01/2026	7455-0	130,16
BXO1910	P300103145	05/01/2026	7463-0	195,23
CTX3952	P300103146	05/01/2026	7455-0	130,16
CTU3H29	P300103156	05/01/2026	7463-0	195,23
GXK9H52	P300103159	05/01/2026	7455-0	130,16
MLK3E29	P300103160	05/01/2026	7455-0	130,16
FVC4C47	P300103187	05/01/2026	7455-0	130,16
RTI7D39	P300103189	05/01/2026	7463-0	195,23
RFJ2J76	P300103205	05/01/2026	7455-0	130,16
RTP6F66	P300103141	05/01/2026	6050-3	293,47
DXK1J18	P300103212	05/01/2026	7455-0	130,16
ENS7671	P300103213	05/01/2026	7455-0	130,16
ALE7247	P300103215	05/01/2026	7455-0	130,16
RFP3H46	P300103216	05/01/2026	7455-0	130,16
ALE7247	P300103217	05/01/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300103218	05/01/2026	7455-0	130,16
GBT3D18	P300103234	05/01/2026	7455-0	130,16
GZS3756	P300103237	05/01/2026	7455-0	130,16
TYD5J39	P300103241	05/01/2026	7455-0	130,16
OLY9A01	P300103248	05/01/2026	7455-0	130,16
RNT7G06	P300103249	05/01/2026	7455-0	130,16
GXF2029	P300103252	05/01/2026	7455-0	130,16
EKV9827	P300103261	05/01/2026	7455-0	130,16
DUK7660	P300103269	05/01/2026	7455-0	130,16
HEZ4999	P300103270	05/01/2026	7455-0	130,16
RVE9E35	P300103272	05/01/2026	7455-0	130,16
NYE9B42	P300103273	05/01/2026	7455-0	130,16
EYD0C61	P300103274	05/01/2026	7455-0	130,16
FMF2G59	P300103275	05/01/2026	7455-0	130,16
ERK9E84	P300103277	05/01/2026	7455-0	130,16

ALY3G81	P300103278	05/01/2026	7455-0	130,16
GCG0E92	P300103279	05/01/2026	7455-0	130,16
TDL3I41	P300103280	05/01/2026	7455-0	130,16
QMV5701	P300103282	05/01/2026	7455-0	130,16
DBZ1H47	P300103283	05/01/2026	7455-0	130,16
HIZ4I73	P300103284	05/01/2026	7455-0	130,16
QQF9893	P300103285	05/01/2026	7455-0	130,16
HES7936	P300103286	05/01/2026	7463-0	195,23
BLX8C49	P300103292	05/01/2026	7463-0	195,23
HBE4H62	P300103295	05/01/2026	7455-0	130,16
DBZ1H47	P300103298	05/01/2026	7463-0	195,23
HIZ4I73	P300103301	05/01/2026	7455-0	130,16
GRK3565	P300103303	05/01/2026	7455-0	130,16
MIO1A34	P300103304	05/01/2026	7455-0	130,16
OPG4445	P300103305	05/01/2026	7455-0	130,16
SYU2J55	P300103150	06/01/2026	7455-0	130,16
JBJ3G54	P300103151	06/01/2026	7455-0	130,16
SSM6D42	P300103165	06/01/2026	7455-0	130,16
SIQ9E28	P300103166	06/01/2026	7455-0	130,16
GYQ2868	P300103167	06/01/2026	7455-0	130,16
PMH7H83	P300103168	06/01/2026	7455-0	130,16
TDP2C55	P300103175	06/01/2026	7455-0	130,16
QOA5648	P300103176	06/01/2026	7455-0	130,16
GXF9177	P300103177	06/01/2026	7455-0	130,16
RUP7F29	P300103178	06/01/2026	7455-0	130,16
ENT9B04	P300103183	06/01/2026	7455-0	130,16
DHU4J49	P300103184	06/01/2026	7455-0	130,16
ALY3G81	P300103185	06/01/2026	7455-0	130,16
EFR3J06	P300103186	06/01/2026	7455-0	130,16
RVV3A04	P300103193	06/01/2026	7455-0	130,16
OXH5005	P300103194	06/01/2026	7455-0	130,16
QNC7G20	P300103197	06/01/2026	7455-0	130,16
HHD6386	P300103199	06/01/2026	7455-0	130,16
RMQ9D17	P300103203	06/01/2026	7463-0	195,23
ALB6512	P300103206	06/01/2026	7463-0	195,23
RUP2D10	P300103209	06/01/2026	7463-0	195,23
QOV2B59	P300103210	06/01/2026	7455-0	130,16
EGN7I78	P300103221	06/01/2026	7455-0	130,16
PYW5711	P300103222	06/01/2026	7455-0	130,16
HFC3268	P300103223	06/01/2026	7455-0	130,16
EEN7496	P300103224	06/01/2026	7455-0	130,16
SHR3B08	P300103225	06/01/2026	7455-0	130,16
LUZ3D24	P300103226	06/01/2026	7455-0	130,16
EDZ9871	P300103227	06/01/2026	7455-0	130,16
HZW0B49	P300103228	06/01/2026	7455-0	130,16
RFZ6C47	P300103229	06/01/2026	7455-0	130,16
EGN7I78	P300103245	06/01/2026	7455-0	130,16
PXE0G39	P300103247	06/01/2026	7455-0	130,16
TEX9E37	P300103256	06/01/2026	7455-0	130,16
RNL6G89	P300103259	06/01/2026	7455-0	130,16
LUZ3D24	P300103263	06/01/2026	7455-0	130,16
DWK6721	P300103264	06/01/2026	7455-0	130,16
EDW0E75	P300103266	06/01/2026	7463-0	195,23
EHV2G95	P300103267	06/01/2026	7455-0	130,16
CNQ7768	P300103290	06/01/2026	7455-0	130,16
OPM9270	P300103291	06/01/2026	7455-0	130,16
SIR7F27	P300103306	06/01/2026	7455-0	130,16
EFR3J06	P300103307	06/01/2026	7455-0	130,16
DUI4375	P300103308	06/01/2026	7463-0	195,23
HJT3747	P300103310	06/01/2026	7455-0	130,16
TDB7G85	P300103315	07/01/2026	7455-0	130,16
HDT7I90	P300103318	07/01/2026	7455-0	130,16
DDQ3I60	P300103327	07/01/2026	7455-0	130,16

QUJ7944	P300103332	07/01/2026	7455-0	130,16
SJE8G65	P300103338	07/01/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300103329	07/01/2026	7455-0	130,16
EJO1168	P300103374	07/01/2026	7455-0	130,16
RME3A49	P300103363	07/01/2026	7455-0	130,16
HEM6635	P300103367	07/01/2026	7455-0	130,16
HNH9E46	P300103388	07/01/2026	7455-0	130,16
QQL4221	P300103396	07/01/2026	7455-0	130,16
RVK3B72	P300103398	07/01/2026	7455-0	130,16
RNK9A68	P300103402	07/01/2026	7455-0	130,16
OWV2946	P300103371	07/01/2026	7455-0	130,16
SIU6C84	P300103440	07/01/2026	7455-0	130,16
ECG2J98	P300103442	07/01/2026	7455-0	130,16
FYV6E98	P300103311	07/01/2026	6050-3	293,47
BUR3934	P300103417	07/01/2026	7455-0	130,16
TDQ9D17	P300103419	07/01/2026	7455-0	130,16
OXC2D46	P300103427	07/01/2026	7455-0	130,16
GCD6D37	P300103429	07/01/2026	7455-0	130,16
DRT8I21	P300103433	07/01/2026	7455-0	130,16
OQN7576	P300103448	07/01/2026	7455-0	130,16
FZG5G74	P300103445	07/01/2026	7455-0	130,16
BOY5644	P300103447	07/01/2026	7455-0	130,16
QQS9H86	P300103454	07/01/2026	7455-0	130,16
QQO9G71	P300103471	07/01/2026	7455-0	130,16
SIR5B15	P300103470	07/01/2026	7455-0	130,16
SJI5E28	P300103474	07/01/2026	7455-0	130,16
AYS1491	P300103493	07/01/2026	7455-0	130,16
HMN1944	P300103503	07/01/2026	7455-0	130,16
DQA2A01	P300103496	07/01/2026	7455-0	130,16
BYL4104	P300103498	07/01/2026	7455-0	130,16
FIT4G72	P300103531	07/01/2026	7455-0	130,16
SYL9A22	P300103535	07/01/2026	7455-0	130,16
FIE3G03	P300103537	07/01/2026	7455-0	130,16
CUH9I58	P300103541	07/01/2026	7455-0	130,16
HKY2D23	P300103543	07/01/2026	7455-0	130,16
PYX9A20	P300103545	07/01/2026	7463-0	195,23
SYF0J59	P300103520	07/01/2026	7463-0	195,23
DVA5105	P300103522	07/01/2026	7455-0	130,16
PUI2E30	P300103526	07/01/2026	7463-0	195,23
BIL1B98	P300103532	07/01/2026	7455-0	130,16
SHO5E65	P300103534	07/01/2026	7455-0	130,16
ENQ8672	P300103536	07/01/2026	7455-0	130,16
OPY9B24	P300103538	07/01/2026	7455-0	130,16
FYL6F74	P300103540	07/01/2026	7455-0	130,16
RNX6G60	P300103579	07/01/2026	7455-0	130,16
GTN1F35	P300103583	07/01/2026	7455-0	130,16
QNN1E17	P300103582	07/01/2026	7455-0	130,16
HJG0D59	P300103375	08/01/2026	7455-0	130,16
SIL7A74	P300103377	08/01/2026	7455-0	130,16
EMZ2J99	P300103379	08/01/2026	7455-0	130,16
SDE6F68	P300103381	08/01/2026	7455-0	130,16
PUH9654	P300103383	08/01/2026	7455-0	130,16
RFE7C44	P300103410	08/01/2026	7455-0	130,16
HFI1J88	P300103412	08/01/2026	7471-0	880,41
FQJ7432	P300103414	08/01/2026	7455-0	130,16
TEK7D11	P300103416	08/01/2026	7455-0	130,16
TEH0B58	P300103418	08/01/2026	7455-0	130,16
OLR5484	P300103420	08/01/2026	7455-0	130,16
QLJ8F55	P300103422	08/01/2026	7455-0	130,16
HGY3D03	P300103385	08/01/2026	7455-0	130,16
QQM7570	P300103387	08/01/2026	7455-0	130,16
TEG9C56	P300103389	08/01/2026	7463-0	195,23
TXJ6A74	P300103391	08/01/2026	7455-0	130,16

TCW4H84	P300103444	08/01/2026	7455-0	130,16
HNL6115	P300103407	08/01/2026	7455-0	130,16
AJK6D33	P300103409	08/01/2026	7455-0	130,16
RUP2D10	P300103411	08/01/2026	7463-0	195,23
DGZ3J01	P300103312	08/01/2026	6050-3	293,47
HJT0335	P300103435	08/01/2026	7455-0	130,16
RVG4J11	P300103439	08/01/2026	7455-0	130,16
RUF1B88	P300103441	08/01/2026	7463-0	195,23
JMW9363	P300103449	08/01/2026	7455-0	130,16
RTW4B66	P300103451	08/01/2026	7455-0	130,16
FCI7F45	P300103453	08/01/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300103455	08/01/2026	7455-0	130,16
QOL5G80	P300103457	08/01/2026	7455-0	130,16
GCO8I15	P300103459	08/01/2026	7463-0	195,23
SII6G66	P300103461	08/01/2026	7455-0	130,16
TDM0H03	P300103463	08/01/2026	7455-0	130,16
FYK8J53	P300103460	08/01/2026	7455-0	130,16
HDF0749	P300103477	08/01/2026	7455-0	130,16
PZV9F83	P300103479	08/01/2026	7455-0	130,16
PXZ3B00	P300103481	08/01/2026	7463-0	195,23
SHG4I11	P300103483	08/01/2026	7455-0	130,16
HKN1H28	P300103485	08/01/2026	7455-0	130,16
FYK8J53	P300103487	08/01/2026	7455-0	130,16
PVB7603	P300103476	08/01/2026	7455-0	130,16
ALE7247	P300103478	08/01/2026	7455-0	130,16
QQX3A23	P300103480	08/01/2026	7455-0	130,16
HNC2J19	P300103482	08/01/2026	7455-0	130,16
FQW9C98	P300103495	08/01/2026	7455-0	130,16
OPE2390	P300103497	08/01/2026	7455-0	130,16
EEZ9C66	P300103509	08/01/2026	7455-0	130,16
RTE8B47	P300103511	08/01/2026	7455-0	130,16
QDR2476	P300103513	08/01/2026	7455-0	130,16
QNQ5J75	P300103502	08/01/2026	7455-0	130,16
GGQ9B47	P300103504	08/01/2026	7463-0	195,23
DVB0A37	P300103506	08/01/2026	7463-0	195,23
OWJ4H64	P300103514	08/01/2026	7463-0	195,23
PWM7A30	P300103516	08/01/2026	7455-0	130,16
PVI4528	P300103549	08/01/2026	7455-0	130,16
CCU3I34	P300103551	08/01/2026	7455-0	130,16
CMQ0881	P300103553	08/01/2026	7455-0	130,16
HEL9C26	P300103555	08/01/2026	7455-0	130,16
PXZ4510	P300103557	08/01/2026	7455-0	130,16
ALY3G81	P300103559	08/01/2026	7455-0	130,16
FQW9C98	P300103561	08/01/2026	7463-0	195,23
QOP5F59	P300103563	08/01/2026	7455-0	130,16
PLH9H91	P300103565	08/01/2026	7455-0	130,16
LSI0J54	P300103567	08/01/2026	7455-0	130,16
TXX7B77	P300103544	08/01/2026	7455-0	130,16
ORC8I47	P300103546	08/01/2026	7455-0	130,16
TCE5C96	P300103548	08/01/2026	7455-0	130,16
HBU5D09	P300103550	08/01/2026	7455-0	130,16
FCQ9A13	P300103552	08/01/2026	7455-0	130,16
PVI4528	P300103554	08/01/2026	7455-0	130,16
RTF7G27	P300103587	08/01/2026	7455-0	130,16
QMQ1423	P300103589	08/01/2026	7455-0	130,16
OQV8G79	P300103591	08/01/2026	7455-0	130,16
BWV0737	P300103584	08/01/2026	7455-0	130,16
FDC0C56	P300103586	08/01/2026	7455-0	130,16
EEO5H12	P300103588	08/01/2026	7455-0	130,16
QXY7J84	P300103604	08/01/2026	7455-0	130,16
SVQ2C43	P300103606	08/01/2026	7455-0	130,16
TEJ0I01	P300103317	08/01/2026	7463-0	195,23
ALE7247	P300103319	08/01/2026	7455-0	130,16

EQJ4H98	P300103321	08/01/2026	7455-0	130,16
FIL3D50	P300103322	08/01/2026	7463-0	195,23
ESZ8G03	P300103333	08/01/2026	7455-0	130,16
TDE8A59	P300103346	08/01/2026	7455-0	130,16
SHO8J36	P300103337	08/01/2026	7455-0	130,16
SHF8B52	P300103339	08/01/2026	7455-0	130,16
ARG9F95	P300103341	08/01/2026	7455-0	130,16
SII0C23	P300103384	08/01/2026	7455-0	130,16
HHD9310	P300103359	08/01/2026	7455-0	130,16
SYC8D90	P300103373	08/01/2026	7455-0	130,16
FMR7H75	P300103323	09/01/2026	7463-0	195,23
PZB9F93	P300103324	09/01/2026	7455-0	130,16
OXA1J69	P300103325	09/01/2026	7455-0	130,16
GZO9600	P300103343	09/01/2026	7463-0	195,23
AUA2B43	P300103345	09/01/2026	7455-0	130,16
GMT9397	P300103347	09/01/2026	7455-0	130,16
EEP1434	P300103349	09/01/2026	7455-0	130,16
TEU5J81	P300103351	09/01/2026	7455-0	130,16
QMS0612	P300103353	09/01/2026	7455-0	130,16
OWJ8H71	P300103352	09/01/2026	7455-0	130,16
QXS9A34	P300103354	09/01/2026	7455-0	130,16
PUF4280	P300103356	09/01/2026	7463-0	195,23
DQR3I03	P300103358	09/01/2026	7455-0	130,16
QYO6E54	P300103360	09/01/2026	7455-0	130,16
SUH4A04	P300103362	09/01/2026	7455-0	130,16
FOO0381	P300103364	09/01/2026	7455-0	130,16
PXO9J09	P300103366	09/01/2026	7455-0	130,16
DEB5E64	P300103368	09/01/2026	7455-0	130,16
SUR6D72	P300103370	09/01/2026	7455-0	130,16
ERT1757	P300103372	09/01/2026	7455-0	130,16
TXN6D62	P300103355	09/01/2026	7455-0	130,16
BTU7F53	P300103376	09/01/2026	7455-0	130,16
DHJ2D85	P300103378	09/01/2026	7455-0	130,16
AFS4143	P300103357	09/01/2026	7455-0	130,16
EJO1168	P300103380	09/01/2026	7455-0	130,16
SHG1J82	P300103382	09/01/2026	7455-0	130,16
MVT9I39	P300103361	09/01/2026	7455-0	130,16
KWC4H71	P300103386	09/01/2026	7455-0	130,16
CYZ5822	P300103393	09/01/2026	7455-0	130,16
HIB4260	P300103395	09/01/2026	7455-0	130,16
HHE9320	P300103397	09/01/2026	7455-0	130,16
EVP2E81	P300103399	09/01/2026	7463-0	195,23
HAV7167	P300103401	09/01/2026	7455-0	130,16
HJI0014	P300103424	09/01/2026	7455-0	130,16
TCA8E48	P300103426	09/01/2026	7455-0	130,16
HKV8960	P300103428	09/01/2026	7455-0	130,16
OWS6A49	P300103430	09/01/2026	7471-0	880,41
RMH8I63	P300103432	09/01/2026	7455-0	130,16
CVP1J38	P300103434	09/01/2026	7455-0	130,16
OQG1929	P300103436	09/01/2026	7455-0	130,16
RNS9E04	P300103438	09/01/2026	7455-0	130,16
TCY2F37	P300103403	09/01/2026	7455-0	130,16
HDV1I91	P300103452	09/01/2026	7455-0	130,16
OPD6I82	P300103465	09/01/2026	7455-0	130,16
SJD7D35	P300103462	09/01/2026	7463-0	195,23
HJT0D42	P300103464	09/01/2026	7455-0	130,16
TYG0I67	P300103466	09/01/2026	7455-0	130,16
AZQ1318	P300103468	09/01/2026	7455-0	130,16
HCM5I25	P300103489	09/01/2026	7455-0	130,16
QQP3G80	P300103491	09/01/2026	7455-0	130,16
PUT9324	P300103484	09/01/2026	7455-0	130,16
SHH3J60	P300103486	09/01/2026	7455-0	130,16
OQE0265	P300103488	09/01/2026	7463-0	195,23

GXF4E94	P300103490	09/01/2026	7455-0	130,16
PTI1D06	P300103499	09/01/2026	7455-0	130,16
DQD0A61	P300103501	09/01/2026	7471-0	880,41
SGI7D37	P300103492	09/01/2026	7455-0	130,16
SVO1B36	P300103494	09/01/2026	7455-0	130,16
TCA7G94	P300103515	09/01/2026	7455-0	130,16
SWL7E67	P300103517	09/01/2026	7455-0	130,16
DZJ5D41	P300103519	09/01/2026	7455-0	130,16
PVW7D25	P300103521	09/01/2026	7455-0	130,16
CPY1643	P300103508	09/01/2026	7455-0	130,16
ELX8599	P300103510	09/01/2026	7455-0	130,16
HLE6F83	P300103512	09/01/2026	7455-0	130,16
GXE6336	P300103527	09/01/2026	7455-0	130,16
QQL4230	P300103529	09/01/2026	7455-0	130,16
LTT9D83	P300103518	09/01/2026	7455-0	130,16
DSJ0I10	P300103569	09/01/2026	7455-0	130,16
TXC3B34	P300103571	09/01/2026	7455-0	130,16
PUR3H82	P300103573	09/01/2026	7455-0	130,16
OQX2180	P300103575	09/01/2026	7455-0	130,16
KCC7610	P300103577	09/01/2026	7455-0	130,16
PUP2F50	P300103556	09/01/2026	7455-0	130,16
PZP5B89	P300103558	09/01/2026	7455-0	130,16
EJV2A11	P300103560	09/01/2026	7455-0	130,16
PZF8B65	P300103562	09/01/2026	7455-0	130,16
ERZ5767	P300103564	09/01/2026	7455-0	130,16
PGM9J75	P300103566	09/01/2026	7455-0	130,16
RJD2B53	P300103568	09/01/2026	7455-0	130,16
FDF3I52	P300103570	09/01/2026	7455-0	130,16
DHU4G69	P300103572	09/01/2026	7455-0	130,16
RTV7H13	P300103574	09/01/2026	7455-0	130,16
HLM6C21	P300103576	09/01/2026	7463-0	195,23
GDY9G99	P300103593	09/01/2026	7455-0	130,16
CWF9229	P300103595	09/01/2026	7455-0	130,16
TCO4B58	P300103597	09/01/2026	7455-0	130,16
EAR5H81	P300103599	09/01/2026	7455-0	130,16
GCG6E83	P300103601	09/01/2026	7455-0	130,16
GUY6A55	P300103603	09/01/2026	7455-0	130,16
RBR4G14	P300103605	09/01/2026	7463-0	195,23
OWZ8148	P300103607	09/01/2026	7455-0	130,16
BBB0275	P300103590	09/01/2026	7455-0	130,16
TCG7E41	P300103592	09/01/2026	7463-0	195,23
DKO3327	P300103594	09/01/2026	7463-0	195,23
RVV4I64	P300103596	09/01/2026	7455-0	130,16
BDL4J69	P300103598	09/01/2026	7455-0	130,16
TXJ5A32	P300103600	09/01/2026	7455-0	130,16
EAY8E97	P300103602	09/01/2026	7455-0	130,16
EDU1A71	P300103644	10/01/2026	7455-0	130,16
FOP0D05	P300103645	10/01/2026	7455-0	130,16
SYH8B77	P300103646	10/01/2026	7455-0	130,16
JAC2G64	P300103619	10/01/2026	7463-0	195,23
TXB4B81	P300103647	10/01/2026	7455-0	130,16
PUO8134	P300103648	10/01/2026	7455-0	130,16
CML8690	P300103649	10/01/2026	7455-0	130,16
QOI1374	P300103650	10/01/2026	7455-0	130,16
QOL8457	P300103651	10/01/2026	7455-0	130,16
RUF7J99	P300103620	10/01/2026	7463-0	195,23
FTY2E31	P300103652	10/01/2026	7455-0	130,16
RTI7D39	P300103653	10/01/2026	7455-0	130,16
QQU0H97	P300103654	10/01/2026	7455-0	130,16
SJA9F73	P300103655	10/01/2026	7455-0	130,16
FWE2G27	P300103656	10/01/2026	7455-0	130,16
QON2206	P300103657	10/01/2026	7455-0	130,16
HDO6490	P300103658	10/01/2026	7455-0	130,16

TEP5E77	P300103659	10/01/2026	7455-0	130,16
RML5J02	P300103660	10/01/2026	7455-0	130,16
QUW8F44	P300103661	10/01/2026	7455-0	130,16
TIP6E25	P300103621	10/01/2026	7463-0	195,23
PZE3A00	P300103609	10/01/2026	6050-3	293,47
EES3D83	P300103610	10/01/2026	6050-3	293,47
EDW0G70	P300103611	10/01/2026	6050-3	293,47
GKW1C94	P300103662	10/01/2026	7455-0	130,16
PWR2H24	P300103663	10/01/2026	7455-0	130,16
PYG0F25	P300103664	10/01/2026	7455-0	130,16
FES3F81	P300103665	10/01/2026	7455-0	130,16
RTF7C88	P300103622	10/01/2026	7463-0	195,23
FQW9C98	P300103614	10/01/2026	7471-0	880,41
FKK5E82	P300103666	10/01/2026	7455-0	130,16
FSI6E32	P300103667	10/01/2026	7455-0	130,16
HJT1310	P300103668	10/01/2026	7455-0	130,16
RKO3B22	P300103669	10/01/2026	7455-0	130,16
OTS1I70	P300103670	10/01/2026	7455-0	130,16
PXH5H01	P300103671	10/01/2026	7455-0	130,16
QXS1D15	P300103672	10/01/2026	7455-0	130,16
TDQ5B43	P300103673	10/01/2026	7455-0	130,16
TKY2F68	P300103615	10/01/2026	7471-0	880,41
IQE3E54	P300103674	10/01/2026	7455-0	130,16
QQK0783	P300103675	10/01/2026	7455-0	130,16
PXJ5G23	P300103623	10/01/2026	7463-0	195,23
SYK2H36	P300103676	10/01/2026	7455-0	130,16
DQS5B77	P300103677	10/01/2026	7455-0	130,16
HJI1615	P300103678	10/01/2026	7455-0	130,16
HDF1G60	P300103679	10/01/2026	7455-0	130,16
EEA4F30	P300103624	10/01/2026	7463-0	195,23
GXF2029	P300103680	10/01/2026	7455-0	130,16
STD0I84	P300103681	10/01/2026	7455-0	130,16
RFF0I24	P300103625	10/01/2026	7463-0	195,23
HEB6C53	P300103682	10/01/2026	7455-0	130,16
EHL1G07	P300103683	10/01/2026	7455-0	130,16
OWN8J98	P300103684	10/01/2026	7455-0	130,16
EFC2206	P300103685	10/01/2026	7455-0	130,16
OQX5557	P300103686	10/01/2026	7455-0	130,16
QOS4024	P300103687	10/01/2026	7455-0	130,16
ABK5648	P300103688	10/01/2026	7455-0	130,16
FPE2F35	P300103689	10/01/2026	7455-0	130,16
HAC5F25	P300103690	10/01/2026	7455-0	130,16
TDT9B57	P300103691	10/01/2026	7455-0	130,16
HAM9549	P300103692	10/01/2026	7455-0	130,16
HJT1126	P300103693	10/01/2026	7455-0	130,16
TEL3C24	P300103694	10/01/2026	7455-0	130,16
GRR4313	P300103695	10/01/2026	7455-0	130,16
FAP7F19	P300103696	10/01/2026	7455-0	130,16
OVJ1A66	P300103697	10/01/2026	7455-0	130,16
QPE4I65	P300103698	10/01/2026	7455-0	130,16
FDO6B68	P300103699	10/01/2026	7455-0	130,16
EAV2G86	P300103700	10/01/2026	7455-0	130,16
QMR7G25	P300103701	10/01/2026	7455-0	130,16
FMB6A03	P300103616	10/01/2026	7471-0	880,41
FCY0E19	P300103702	10/01/2026	7455-0	130,16
RUT9D62	P300103703	10/01/2026	7455-0	130,16
RND4I55	P300103704	10/01/2026	7455-0	130,16
QPN0G73	P300103705	10/01/2026	7455-0	130,16
EKF2B33	P300103706	10/01/2026	7455-0	130,16
MJI9J51	P300103707	10/01/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300103708	10/01/2026	7455-0	130,16
TDA2H42	P300103709	10/01/2026	7455-0	130,16
OLA7D08	P300103710	10/01/2026	7455-0	130,16

EZN6F88	P300103711	10/01/2026	7455-0	130,16
HDF0376	P300103712	10/01/2026	7455-0	130,16
EZF8B74	P300103713	10/01/2026	7455-0	130,16
DFF1286	P300103714	10/01/2026	7455-0	130,16
TEO6H75	P300103715	10/01/2026	7455-0	130,16
HBZ4H57	P300103716	10/01/2026	7455-0	130,16
FCY0E19	P300103717	10/01/2026	7455-0	130,16
QMR7G25	P300103718	10/01/2026	7455-0	130,16
TTQ4G86	P300103719	10/01/2026	7455-0	130,16
AJQ2553	P300103720	10/01/2026	7455-0	130,16
FPR2E55	P300103721	10/01/2026	7455-0	130,16
TKO8I91	P300103626	10/01/2026	7455-0	130,16
CNG8J22	P300103627	10/01/2026	7455-0	130,16
EJS2940	P300103628	10/01/2026	7455-0	130,16
TAL2F05	P300103629	10/01/2026	7455-0	130,16
SWX9C16	P300103630	10/01/2026	7455-0	130,16
EJL5B65	P300103631	10/01/2026	7455-0	130,16
PYW3063	P300103632	10/01/2026	7455-0	130,16
RME8D01	P300103633	10/01/2026	7455-0	130,16
RUW9E43	P300103612	10/01/2026	7471-0	880,41
FAB0F37	P300103634	10/01/2026	7455-0	130,16
RVR1J25	P300103635	10/01/2026	7455-0	130,16
ECA9I48	P300103636	10/01/2026	7455-0	130,16
BWJ5C27	P300103637	10/01/2026	7455-0	130,16
RAL6B48	P300103638	10/01/2026	7455-0	130,16
DCB0B14	P300103617	10/01/2026	7463-0	195,23
QNT0E05	P300103639	10/01/2026	7455-0	130,16
PVK0F57	P300103640	10/01/2026	7455-0	130,16
DSE7C60	P300103641	10/01/2026	7455-0	130,16
HEQ3H35	P300103642	10/01/2026	7455-0	130,16

FHM7C90	P300103643	10/01/2026	7455-0	130,16
PZH8B55	P300103618	10/01/2026	7463-0	195,23
FOG1J66	P300103736	11/01/2026	7455-0	130,16
DBK6663	P300103737	11/01/2026	7455-0	130,16
PZY6E97	P300103724	11/01/2026	7463-0	195,23
FBY3035	P300103738	11/01/2026	7455-0	130,16
PUE6H72	P300103739	11/01/2026	7455-0	130,16
ETK1990	P300103740	11/01/2026	7455-0	130,16
SIL3C10	P300103741	11/01/2026	7455-0	130,16
FWP2F10	P300103742	11/01/2026	7455-0	130,16
OQN2E99	P300103743	11/01/2026	7455-0	130,16
QUT9B16	P300103744	11/01/2026	7455-0	130,16
DOU3H77	P300103745	11/01/2026	7455-0	130,16
DEN3I01	P300103746	11/01/2026	7455-0	130,16
HJT2607	P300103747	11/01/2026	7455-0	130,16
NWE7D76	P300103725	11/01/2026	7463-0	195,23
FIH5I17	P300103726	11/01/2026	7463-0	195,23
SIU0F03	P300103748	11/01/2026	7455-0	130,16
TCA2B93	P300103749	11/01/2026	7455-0	130,16
FMQ2C99	P300103750	11/01/2026	7455-0	130,16
FVC0E52	P300103751	11/01/2026	7455-0	130,16
DHY6480	P300103752	11/01/2026	7455-0	130,16
ERD0J66	P300103727	11/01/2026	7463-0	195,23
FWT2339	P300103753	11/01/2026	7455-0	130,16
SHI2B38	P300103754	11/01/2026	7455-0	130,16
ENR9007	P300103755	11/01/2026	7455-0	130,16
SIQ7E86	P300103756	11/01/2026	7455-0	130,16
QOB2293	P300103757	11/01/2026	7455-0	130,16
DWF5G96	P300103758	11/01/2026	7455-0	130,16
QMY9E63	P300103759	11/01/2026	7455-0	130,16
EQL4E61	P300103760	11/01/2026	7455-0	130,16

PVK5B89	P300103722	11/01/2026	6050-3	293,47
PXJ1542	P300103723	11/01/2026	6050-3	293,47
GSS1J85	P300103761	11/01/2026	7455-0	130,16
QQK7F73	P300103728	11/01/2026	7463-0	195,23
QDV7I27	P300103762	11/01/2026	7455-0	130,16
GDD8F74	P300103763	11/01/2026	7455-0	130,16
SJH2A58	P300103764	11/01/2026	7455-0	130,16
HNM9J16	P300103765	11/01/2026	7455-0	130,16
CNZ3I83	P300103766	11/01/2026	7455-0	130,16
IUI5A44	P300103767	11/01/2026	7455-0	130,16
PUJ6092	P300103768	11/01/2026	7455-0	130,16
QPC5J46	P300103769	11/01/2026	7455-0	130,16
QOG0A42	P300103770	11/01/2026	7455-0	130,16
HJT4F92	P300103771	11/01/2026	7455-0	130,16
HLP8644	P300103729	11/01/2026	7463-0	195,23
DMV6E26	P300103772	11/01/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300103773	11/01/2026	7455-0	130,16
PZV3E28	P300103774	11/01/2026	7455-0	130,16
RMI1J16	P300103775	11/01/2026	7455-0	130,16
OXH1417	P300103776	11/01/2026	7455-0	130,16
SYV2D05	P300103777	11/01/2026	7455-0	130,16
PBF4I61	P300103778	11/01/2026	7455-0	130,16
ALF7D26	P300103779	11/01/2026	7455-0	130,16
PUE8G39	P300103780	11/01/2026	7455-0	130,16
MMJ6H71	P300103781	11/01/2026	7455-0	130,16
HFI7I41	P300103782	11/01/2026	7455-0	130,16
QXB7B30	P300103783	11/01/2026	7455-0	130,16
LQZ9768	P300103784	11/01/2026	7455-0	130,16
PZT1610	P300103785	11/01/2026	7455-0	130,16
EKK4C59	P300103786	11/01/2026	7455-0	130,16
QQL8521	P300103787	11/01/2026	7455-0	130,16
QPF9884	P300103730	11/01/2026	7463-0	195,23
DZI4I45	P300103788	11/01/2026	7455-0	130,16
QPQ0F84	P300103731	11/01/2026	7463-0	195,23
HIH1485	P300103789	11/01/2026	7455-0	130,16
KUF4C21	P300103732	11/01/2026	7463-0	195,23
OWJ6E10	P300103791	11/01/2026	7455-0	130,16
TEB9I29	P300103733	11/01/2026	7463-0	195,23
HFW6831	P300103792	11/01/2026	7455-0	130,16
TWZ6I32	P300103793	11/01/2026	7455-0	130,16
HJV0A67	P300103794	11/01/2026	7455-0	130,16
CPJ3D00	P300103795	11/01/2026	7455-0	130,16
SJA5G83	P300103796	11/01/2026	7455-0	130,16
QMS7083	P300103797	11/01/2026	7455-0	130,16
QOX2I95	P300103798	11/01/2026	7455-0	130,16
GYK0F04	P300103734	11/01/2026	7463-0	195,23
PZF7C37	P300103799	11/01/2026	7455-0	130,16
QUG2E07	P300103800	11/01/2026	7455-0	130,16
QYO6E54	P300103801	11/01/2026	7455-0	130,16
EEO5H12	P300103802	11/01/2026	7455-0	130,16
HNT7C82	P300103803	11/01/2026	7455-0	130,16
OLP5782	P300103804	11/01/2026	7455-0	130,16
HNB9892	P300103735	11/01/2026	7463-0	195,23
SVI6D25	AG08778034	12/01/2026	5452-6	195,23
GAD0D01	AG08776439	12/01/2026	5568-0	195,23
ASL6529	AG08775934	12/01/2026	5568-0	195,23
PWE2563	AG08775935	12/01/2026	5568-0	195,23
DMR4D69	AG08776666	12/01/2026	7684-2	130,16
PYR6E31	AG08776667	12/01/2026	5452-6	195,23
PRJ4E32	AG08777016	12/01/2026	7633-1	293,47
HMV6749	AG08776688	12/01/2026	5185-1	195,23
FNC6H83	AG08776689	12/01/2026	5185-1	195,23
TDJ4J24	AG08778040	12/01/2026	6017-5	293,47

AFR9E74	AG08776690	12/01/2026	7633-1	293,47
JRH4H17	AG08776691	12/01/2026	5185-1	195,23
NYJ1396	AG08778361	12/01/2026	7633-1	293,47
SHC5A61	AG08775557	12/01/2026	5568-0	195,23
DXT6J29	AG08778484	12/01/2026	7633-1	293,47
QUR9F76	AG08778692	12/01/2026	5550-0	130,16
QXA6D35	AG08778693	12/01/2026	5550-0	130,16
PVH7C10	AG08778694	12/01/2026	5452-6	195,23
RVJ7G74	AG08778697	12/01/2026	5550-0	130,16
FFL4A00	AG08778698	12/01/2026	5525-0	130,16
FSA5963	AG08778699	12/01/2026	5185-1	195,23
TCL9F18	AG08778702	12/01/2026	5550-0	130,16
OMC9I33	AG08778705	12/01/2026	5550-0	130,16
MIO1A34	AG08778707	12/01/2026	7633-1	293,47
QUO9B99	AG08778708	12/01/2026	5541-7	195,23
RFU6F55	AG08778711	12/01/2026	5541-7	195,23
HIB0030	AG08778712	12/01/2026	5452-2	195,23
FNY3185	P300103855	12/01/2026	7455-0	130,16
FHQ0580	P300103856	12/01/2026	7455-0	130,16
GBU9C41	P300103857	12/01/2026	7455-0	130,16
GEZ5J34	P300103858	12/01/2026	7455-0	130,16
NTE0H21	P300103859	12/01/2026	7455-0	130,16
HDF0081	P300103860	12/01/2026	7455-0	130,16
GCX2B19	P300103861	12/01/2026	7455-0	130,16
OMA9347	P300103862	12/01/2026	7455-0	130,16
SHV9H20	P300103863	12/01/2026	7455-0	130,16
HIK6C92	P300103864	12/01/2026	7455-0	130,16
HDF2815	P300103865	12/01/2026	7455-0	130,16
RMJ1H06	P300103866	12/01/2026	7455-0	130,16
AHP0H91	P300103867	12/01/2026	7455-0	130,16
GGC9G26	P300103868	12/01/2026	7455-0	130,16
QOP4J66	P300103869	12/01/2026	7455-0	130,16
FSX5D89	P300103870	12/01/2026	7455-0	130,16
CQF8B34	P300103871	12/01/2026	7455-0	130,16
KUV4031	P300103872	12/01/2026	7455-0	130,16
CZZ8E27	P300103873	12/01/2026	7455-0	130,16
EGF4J36	P300103874	12/01/2026	7455-0	130,16
PYT5068	P300103875	12/01/2026	7455-0	130,16
TEB9I29	P300103876	12/01/2026	7455-0	130,16
FIH7G39	P300103877	12/01/2026	7463-0	195,23
HNZ1G80	P300103878	12/01/2026	7455-0	130,16
SIW8I23	P300103879	12/01/2026	7455-0	130,16
QUY4659	P300103805	12/01/2026	7455-0	130,16
FWD4I13	P300103806	12/01/2026	7455-0	130,16
ETD9C10	P300103807	12/01/2026	7455-0	130,16
TTL5J22	P300103808	12/01/2026	7471-0	880,41
RTJ0A09	P300103809	12/01/2026	7463-0	195,23
TCA8C58	P300103810	12/01/2026	7455-0	130,16
EKZ3E32	P300103811	12/01/2026	7463-0	195,23
HEF2253	P300103812	12/01/2026	7463-0	195,23
DZH6D24	P300103813	12/01/2026	7455-0	130,16
LQH0J40	P300103814	12/01/2026	7455-0	130,16
AGE1361	P300103815	12/01/2026	7455-0	130,16
MLQ0H55	P300103816	12/01/2026	7455-0	130,16
QXR2H30	P300103817	12/01/2026	7455-0	130,16
FKQ5J30	P300103818	12/01/2026	7455-0	130,16
TJS4C98	P300103819	12/01/2026	7455-0	130,16
EZN2G55	P300103820	12/01/2026	7463-0	195,23
EHS3673	P300103821	12/01/2026	7455-0	130,16
RMK6B24	P300103822	12/01/2026	7463-0	195,23
QXO7A22	P300103823	12/01/2026	7455-0	130,16
TJZ5C34	P300103824	12/01/2026	7455-0	130,16
PWY2B43	P300103825	12/01/2026	7463-0	195,23

RAF4E10	P300103826	12/01/2026	7455-0	130,16
QPB1604	P300103827	12/01/2026	7455-0	130,16
TDN8C80	P300103828	12/01/2026	7455-0	130,16
PYJ0C80	P300103829	12/01/2026	7455-0	130,16
SHQ3G67	P300103830	12/01/2026	7455-0	130,16
QUW8F44	P300103831	12/01/2026	7455-0	130,16
QQJ9E20	P300103832	12/01/2026	7455-0	130,16
RVA9I18	P300103833	12/01/2026	7455-0	130,16
FQW9C98	P300103834	12/01/2026	7455-0	130,16
FTB5G68	P300103835	12/01/2026	7455-0	130,16
TYG8J44	P300103836	12/01/2026	7455-0	130,16
HDT0J49	P300103837	12/01/2026	7455-0	130,16
FNF7C22	P300103838	12/01/2026	7455-0	130,16
PXV5652	P300103839	12/01/2026	7455-0	130,16
GEY9F97	P300103840	12/01/2026	7455-0	130,16
RVT5H10	P300103841	12/01/2026	7455-0	130,16
FDV5E18	P300103842	12/01/2026	7455-0	130,16
OLY2D10	P300103843	12/01/2026	7455-0	130,16
FSD1F59	P300103844	12/01/2026	7455-0	130,16
PUA0872	P300103845	12/01/2026	7455-0	130,16
OQW9494	P300103846	12/01/2026	7455-0	130,16
SYI9A99	P300103847	12/01/2026	7455-0	130,16
LSC5I48	P300103848	12/01/2026	7455-0	130,16
PYG7A69	P300103849	12/01/2026	7455-0	130,16
HNN0I91	P300103850	12/01/2026	7455-0	130,16
QNA6E27	P300103851	12/01/2026	7455-0	130,16
HHF5814	P300103852	12/01/2026	7455-0	130,16
PYG7A69	P300103853	12/01/2026	7455-0	130,16
SJB4C89	P300103854	12/01/2026	7455-0	130,16
DNQ9246	P300103880	13/01/2026	7463-0	195,23
GKW1C94	P300103881	13/01/2026	7455-0	130,16
EMH0946	P300103888	13/01/2026	7455-0	130,16
SYF5J33	P300103889	13/01/2026	7455-0	130,16
HLM6324	P300103890	13/01/2026	7455-0	130,16
PXV8G08	P300103891	13/01/2026	7455-0	130,16
CZE5908	P300103892	13/01/2026	7455-0	130,16
RFD4G44	P300103893	13/01/2026	7455-0	130,16
TXF3F80	P300103894	13/01/2026	7455-0	130,16
DMO8330	P300103895	13/01/2026	7455-0	130,16
PVY4264	P300103896	13/01/2026	7455-0	130,16
PXG8194	P300103906	13/01/2026	7455-0	130,16
TYE9F13	P300103907	13/01/2026	7463-0	195,23
GJS8J18	P300103908	13/01/2026	7455-0	130,16
PZK1767	P300103909	13/01/2026	7455-0	130,16
RFB6J35	P300103913	13/01/2026	7455-0	130,16
QXL1H24	P300103914	13/01/2026	7455-0	130,16
HNC5I31	P300103915	13/01/2026	7455-0	130,16
HKA1934	P300103916	13/01/2026	7463-0	195,23
DDO6H40	P300103917	13/01/2026	7455-0	130,16
EHB7C74	P300103918	13/01/2026	7455-0	130,16
PXO1638	P300103919	13/01/2026	7455-0	130,16
HEU5586	P300103920	13/01/2026	7455-0	130,16
EUA2G88	P300103921	13/01/2026	7455-0	130,16
RFU5I93	P300103946	13/01/2026	7455-0	130,16
HIP1E63	P300103947	13/01/2026	6050-3	293,47
CBQ8847	P300103949	13/01/2026	6050-3	293,47
ESB9J74	P300103950	13/01/2026	6050-3	293,47
RVY0J87	P300103952	13/01/2026	7455-0	130,16
ORC0A73	P300103953	13/01/2026	7455-0	130,16
EBZ4891	P300103954	13/01/2026	7455-0	130,16
SRJ0F05	P300103955	13/01/2026	7455-0	130,16
NYY8348	P300103956	13/01/2026	7455-0	130,16
RFY5D01	P300103957	13/01/2026	7455-0	130,16

HNM9A14	P300103958	13/01/2026	7455-0	130,16
RNR2J13	P300103980	13/01/2026	7463-0	195,23
PVM3225	P300103981	13/01/2026	7463-0	195,23
PUR0E85	P300103982	13/01/2026	7455-0	130,16
LAA0H57	P300103983	13/01/2026	7455-0	130,16
EZG0B60	P300103984	13/01/2026	7455-0	130,16
TCF8F70	P300103985	13/01/2026	7455-0	130,16
CVL3C22	P300103986	13/01/2026	7455-0	130,16
GYB1589	P300103987	13/01/2026	7455-0	130,16
HHR7684	P300103988	13/01/2026	7455-0	130,16
TXA6B18	P300103993	13/01/2026	7455-0	130,16
FRL9H06	P300103994	13/01/2026	7455-0	130,16
PUI8104	P300103995	13/01/2026	7455-0	130,16
RNB1B99	P300103996	13/01/2026	7455-0	130,16
ERU1892	P300103997	13/01/2026	7455-0	130,16
FAI4G98	P300104010	13/01/2026	7455-0	130,16
STG2I89	P300104011	13/01/2026	7455-0	130,16
FPE5C60	P300104012	13/01/2026	7455-0	130,16
GEX2E68	P300104013	13/01/2026	7455-0	130,16
RND1D99	P300104014	13/01/2026	7455-0	130,16
ECA9H37	P300104015	13/01/2026	7455-0	130,16
PWM7A30	P300104023	13/01/2026	7455-0	130,16
QXN7H21	P300104024	13/01/2026	7455-0	130,16
AZB2H18	P300104025	13/01/2026	7463-0	195,23
PXV7H71	P300104026	13/01/2026	7463-0	195,23
SIQ5D73	P300104027	13/01/2026	7455-0	130,16
BNF7018	P300104028	13/01/2026	7455-0	130,16
HOF8199	AG08775555	13/01/2026	5568-0	195,23
HDT7414	AG08775556	13/01/2026	7625-2	293,47
PWI3B01	AG08778364	13/01/2026	7030-1	293,47
QJR1J99	AG08778365	13/01/2026	5541-4	195,23
GFT4F27	AG08776309	13/01/2026	5541-2	195,23
FUK8J88	AG08776312	13/01/2026	5541-2	195,23
SHO4H79	AG08776670	13/01/2026	5800-0	195,23
NLV9D75	AG08778542	13/01/2026	5525-0	130,16
RMV6J14	AG08778543	13/01/2026	5720-0	195,23
RTD0H46	AG08778546	13/01/2026	5525-0	130,16
QMS4F03	AG08778548	13/01/2026	5452-5	195,23
QQN0C73	AG08778549	13/01/2026	5843-3	195,23
PHD1J98	AG08778551	13/01/2026	5843-3	195,23
FGV8225	AG08778486	13/01/2026	5452-1	195,23
RUG5E47	AG08777860	13/01/2026	6050-3	293,47
RVZ7F79	AG08777985	13/01/2026	5487-0	195,23
FYT8I81	AG08778713	13/01/2026	5541-7	195,23
DPR2J52	AG08778714	13/01/2026	5185-1	195,23
PUA2298	AG08778716	13/01/2026	5550-0	130,16
OLY1J71	P300104029	13/01/2026	7455-0	130,16
SYK3G52	P300104036	13/01/2026	7455-0	130,16
OQI7349	P300104037	13/01/2026	7455-0	130,16
HOB8031	P300104038	13/01/2026	7455-0	130,16
LBT6D08	P300104039	13/01/2026	7455-0	130,16
PZC4E72	P300104040	13/01/2026	7455-0	130,16
OLX1G70	P300104041	13/01/2026	7455-0	130,16
FHK4625	P300104042	13/01/2026	7455-0	130,16
GZO0988	P300104043	13/01/2026	7471-0	880,41
PUI8104	P300104044	13/01/2026	7455-0	130,16
RNN1J99	P300104045	13/01/2026	7455-0	130,16
CDK9G06	P300104060	13/01/2026	7455-0	130,16
QPU7E84	P300104061	13/01/2026	7455-0	130,16
QNJ7H07	P300104062	13/01/2026	7455-0	130,16
CXC7H71	P300104063	13/01/2026	7455-0	130,16
HFX5G78	P300104064	13/01/2026	7455-0	130,16
UDS1D40	P300104065	13/01/2026	7463-0	195,23

CJO2C80	P300104066	13/01/2026	7455-0	130,16
GUF4671	P300104067	13/01/2026	7455-0	130,16
SIP6C00	P300104068	13/01/2026	7455-0	130,16
OLV6427	P300104069	13/01/2026	7455-0	130,16
PWM7A30	P300104030	14/01/2026	7455-0	130,16
GBE0449	P300104031	14/01/2026	7455-0	130,16
RGB7I57	P300104032	14/01/2026	7455-0	130,16
EKU2E26	P300104033	14/01/2026	7455-0	130,16
AXV8F13	P300104034	14/01/2026	7455-0	130,16
QOO6B36	P300104035	14/01/2026	7463-0	195,23
RNZ1J88	P300104046	14/01/2026	7455-0	130,16
SJE3D78	P300104047	14/01/2026	7455-0	130,16
OPP9F90	P300104048	14/01/2026	7455-0	130,16
EGF4J36	P300104049	14/01/2026	7463-0	195,23
HAN6812	P300104050	14/01/2026	7455-0	130,16
PFN5I63	P300104051	14/01/2026	7455-0	130,16
BYW3282	P300104052	14/01/2026	7455-0	130,16
MIO1A34	P300104053	14/01/2026	7455-0	130,16
OQI8326	P300104054	14/01/2026	7455-0	130,16
EYM3D56	P300104055	14/01/2026	7455-0	130,16
PVQ9549	P300104056	14/01/2026	7455-0	130,16
UAS2F57	P300104057	14/01/2026	7455-0	130,16
HNT5G38	P300104058	14/01/2026	7455-0	130,16
GEJ4A11	P300104059	14/01/2026	7455-0	130,16
SVV7E98	P300104070	14/01/2026	7463-0	195,23
RFB1H38	P300104071	14/01/2026	7455-0	130,16
SJC8J86	P300104072	14/01/2026	7455-0	130,16
HEE5H36	P300104073	14/01/2026	7455-0	130,16
FEH6A21	P300104074	14/01/2026	7455-0	130,16
DVJ6E44	P300104075	14/01/2026	7455-0	130,16
TCM6D60	P300103882	14/01/2026	7455-0	130,16
EDM2B13	P300103883	14/01/2026	7463-0	195,23
FXU0626	P300103884	14/01/2026	7455-0	130,16
QWY2J96	P300103885	14/01/2026	7455-0	130,16
FAT7B21	P300103886	14/01/2026	7455-0	130,16
GXU5A96	P300103887	14/01/2026	7455-0	130,16
NAI5C94	P300103897	14/01/2026	7455-0	130,16
ISA0F86	P300103898	14/01/2026	7463-0	195,23
TDN8G90	P300103899	14/01/2026	7455-0	130,16
GXH3503	P300103900	14/01/2026	7455-0	130,16
GHV9910	P300103901	14/01/2026	7463-0	195,23
HLZ5100	P300103902	14/01/2026	7455-0	130,16
HEM6B19	P300103903	14/01/2026	7455-0	130,16
EQC6A42	P300103904	14/01/2026	7455-0	130,16
HQP4E90	P300103905	14/01/2026	7455-0	130,16
TEY8C24	P300103910	14/01/2026	7455-0	130,16
RTR9D66	P300103911	14/01/2026	7455-0	130,16
RNN5H53	P300103912	14/01/2026	7455-0	130,16
HLW1208	P300103922	14/01/2026	7455-0	130,16
TDT9A19	P300103923	14/01/2026	7455-0	130,16
EUA2G88	P300103924	14/01/2026	7455-0	130,16
DRE9187	P300103925	14/01/2026	7455-0	130,16
EMZ2J99	P300103926	14/01/2026	7455-0	130,16
RTI7D39	P300103927	14/01/2026	7455-0	130,16
TCX4J84	P300103928	14/01/2026	7463-0	195,23
RFH7J42	P300103929	14/01/2026	7455-0	130,16
FPZ6B86	P300103930	14/01/2026	7455-0	130,16
SIJ9F16	P300103931	14/01/2026	7455-0	130,16
HLZ8G58	P300103932	14/01/2026	7455-0	130,16
OOE2B25	P300103933	14/01/2026	7455-0	130,16
DER9083	P300103934	14/01/2026	7455-0	130,16
QQE0C84	P300103935	14/01/2026	7455-0	130,16
FUQ8E89	P300103936	14/01/2026	7455-0	130,16

FOH6B67	P300103937	14/01/2026	7455-0	130,16
FWA0A89	P300103938	14/01/2026	7455-0	130,16
QOU4H87	P300103939	14/01/2026	7455-0	130,16
EGP1725	P300103940	14/01/2026	7455-0	130,16
HJD8783	P300103941	14/01/2026	7455-0	130,16
EZV2I32	P300103942	14/01/2026	7455-0	130,16
RFB8I05	P300103943	14/01/2026	7455-0	130,16
STG3E13	P300103944	14/01/2026	7455-0	130,16
HBE4H62	P300103945	14/01/2026	7455-0	130,16
RET1C40	P300103948	14/01/2026	6050-3	293,47
BWW3D04	P300103951	14/01/2026	6050-3	293,47
HJL6G64	P300103959	14/01/2026	7463-0	195,23
CBP1I61	P300103960	14/01/2026	7455-0	130,16
GST9D29	P300103961	14/01/2026	7455-0	130,16
HLN8445	P300103962	14/01/2026	7455-0	130,16
LCY5970	P300103963	14/01/2026	7463-0	195,23
OOW1757	P300103964	14/01/2026	7455-0	130,16
SCB5J43	P300103965	14/01/2026	7455-0	130,16
GZA7792	P300103966	14/01/2026	7455-0	130,16
QMX9I93	P300103967	14/01/2026	7455-0	130,16
MVX4G82	P300103968	14/01/2026	7455-0	130,16
TXT8E83	P300103969	14/01/2026	7455-0	130,16
RUS3J59	P300103970	14/01/2026	7455-0	130,16
HAM7392	P300103971	14/01/2026	7455-0	130,16
TDT6G65	P300103972	14/01/2026	7455-0	130,16
OZJ7A48	P300103973	14/01/2026	7455-0	130,16
PWG4B49	P300103974	14/01/2026	7455-0	130,16
GJW9A47	P300103975	14/01/2026	7455-0	130,16
STQ8H47	P300103976	14/01/2026	7455-0	130,16
EFB0946	P300103977	14/01/2026	7455-0	130,16
GGR5J06	P300103978	14/01/2026	7455-0	130,16
CXL5I21	P300103979	14/01/2026	7455-0	130,16
OVR4450	P300103989	14/01/2026	7455-0	130,16
GIZ9F21	P300103990	14/01/2026	7455-0	130,16
OUW9D70	P300103991	14/01/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300103992	14/01/2026	7455-0	130,16
KVU1505	P300103998	14/01/2026	7455-0	130,16
QXH9C61	P300103999	14/01/2026	7455-0	130,16
OPE6D01	P300104000	14/01/2026	7455-0	130,16
SCY5D70	P300104001	14/01/2026	7455-0	130,16
PXN5413	P300104002	14/01/2026	7455-0	130,16
DKV0563	P300104003	14/01/2026	7455-0	130,16
EGO9866	P300104004	14/01/2026	7455-0	130,16
TXX0D39	P300104005	14/01/2026	7455-0	130,16
FPB9F62	P300104006	14/01/2026	7455-0	130,16
EYX8F11	P300104007	14/01/2026	7455-0	130,16
MPO3F43	P300104008	14/01/2026	7455-0	130,16
HJL6G64	P300104009	14/01/2026	7455-0	130,16
PVB9830	P300104016	14/01/2026	7455-0	130,16
QPZ6I33	P300104017	14/01/2026	7455-0	130,16
OQT7B96	P300104018	14/01/2026	7455-0	130,16
FLY9B46	P300104019	14/01/2026	7463-0	195,23
QMX9I93	P300104020	14/01/2026	7463-0	195,23
ALE7247	P300104021	14/01/2026	7455-0	130,16
HNO3A79	P300104022	14/01/2026	7455-0	130,16
GWW7868	AG08778513	14/01/2026	5525-0	130,16
HGY3400	AG08778342	14/01/2026	5185-2	195,23
TXI9B91	AG08776315	14/01/2026	5541-2	195,23
EKH7D11	AG08776316	14/01/2026	5541-2	195,23
OQY1B04	AG08776317	14/01/2026	5541-2	195,23
GJU4D69	AG08776318	14/01/2026	5541-2	195,23
HES4G36	AG08776319	14/01/2026	5541-2	195,23
OWX6419	AG08776671	14/01/2026	5550-0	130,16

HCM5D53	AG08776672	14/01/2026	5550-0	130,16
HFI9B98	AG08774284	14/01/2026	5541-2	195,23
CPP9223	AG08778555	14/01/2026	5185-1	195,23
GQT0859	AG08778556	14/01/2026	5843-3	195,23
GWS6483	AG08778557	14/01/2026	5843-3	195,23
TYE1F26	AG08774286	14/01/2026	5541-2	195,23
CQT0D65	AG08777017	14/01/2026	7633-1	293,47
KPH2464	AG08774287	14/01/2026	5541-2	195,23
RUI9F83	AG08778490	14/01/2026	7030-1	293,47
TBQ5C86	AG08778368	14/01/2026	5452-2	195,23
TBQ5C86	AG08778369	14/01/2026	5835-0	195,23
DLA3423	AG08778370	14/01/2026	5452-6	195,23
RNC9B53	AG08778717	14/01/2026	5550-0	130,16
FKK8F39	AG08778719	14/01/2026	5550-0	130,16
TDF6C93	AG08778720	14/01/2026	5550-0	130,16
RUF3G37	AG08778783	14/01/2026	5550-0	130,16
KZH3709	AG08778785	14/01/2026	5550-0	130,16
TXP9G41	AG08775560	14/01/2026	5452-6	195,23
PUP7563	AG08778787	14/01/2026	5541-7	195,23
EBU6D80	AG08778788	14/01/2026	5541-7	195,23
RMO8G16	AG08778790	14/01/2026	5541-7	195,23
GUG9G53	AG08778791	14/01/2026	5541-7	195,23
RUL5I56	AG08778793	14/01/2026	5541-7	195,23
RNM8H98	AG08778794	14/01/2026	5541-7	195,23
HES4G36	AG08778799	14/01/2026	5525-0	130,16
DEM3J37	AG08778800	14/01/2026	6122-0	293,47
QPY0J19	AG08778883	14/01/2026	5525-0	130,16
DTW6B43	AG08778884	14/01/2026	5843-3	195,23
HEH2001	AG08778885	14/01/2026	5185-1	195,23
DXW3A54	AG08778373	15/01/2026	5550-0	130,16
KEI1I05	AG08778375	15/01/2026	5550-0	130,16
TDP5B54	AG08778376	15/01/2026	7633-1	293,47
PZB3F29	AG08775937	15/01/2026	7633-1	293,47
OQY1B04	AG08776320	15/01/2026	5541-2	195,23
FUK3C71	AG08778741	15/01/2026	5541-2	195,23
GMO9368	AG08778261	15/01/2026	5568-0	195,23
PVD7G65	AG08778262	15/01/2026	7366-2	130,16
TCS2G42	AG08775938	15/01/2026	5525-0	130,16
GVM7A90	AG08778344	15/01/2026	5541-2	195,23
ITC7H31	AG08778762	15/01/2026	5843-3	195,23
PZG1244	AG08778763	15/01/2026	5550-0	130,16
ERI1B78	AG08778493	15/01/2026	7633-2	293,47
RMF6F45	AG08778888	15/01/2026	5541-7	195,23
PZV8G11	AG08778890	15/01/2026	5541-7	195,23
HCM5757	AG08778896	15/01/2026	5550-0	130,16
QUK9696	AG08778899	15/01/2026	5550-0	130,16
HNY9806	AG08778900	15/01/2026	5550-0	130,16
ORC1391	AG08778942	15/01/2026	5452-6	195,23
TDG8F95	P300104207	15/01/2026	7455-0	130,16
QPO5E06	P300104210	15/01/2026	7455-0	130,16
RVS7C06	P300104211	15/01/2026	7455-0	130,16
PWK1252	P300104084	15/01/2026	7463-0	195,23
RMN3C97	P300104212	15/01/2026	7455-0	130,16
SIK5D33	P300104213	15/01/2026	7455-0	130,16
TYG2C68	P300104214	15/01/2026	7455-0	130,16
TCP2B89	P300104215	15/01/2026	7455-0	130,16
SHR7D77	P300104216	15/01/2026	7455-0	130,16
HOE6194	P300104217	15/01/2026	7455-0	130,16
SGP2I51	P300104218	15/01/2026	7455-0	130,16
OWK8B07	P300104219	15/01/2026	7455-0	130,16
RVP8E15	P300104220	15/01/2026	7455-0	130,16
DKZ9C83	P300104221	15/01/2026	7455-0	130,16
HJD8335	P300104222	15/01/2026	7455-0	130,16

RFB1H38	P300104240	15/01/2026	7455-0	130,16
DII0F85	P300104241	15/01/2026	7455-0	130,16
GSW9495	P300104242	15/01/2026	7455-0	130,16
HOB8994	P300104243	15/01/2026	7455-0	130,16
HJZ1120	P300104244	15/01/2026	7455-0	130,16
QPP3633	P300104245	15/01/2026	7455-0	130,16
GWS5I72	P300104246	15/01/2026	7455-0	130,16
DRA1A52	P300104247	15/01/2026	7455-0	130,16
RFQ1D45	P300104248	15/01/2026	7455-0	130,16
RDC9J96	P300104249	15/01/2026	7455-0	130,16
ENU9C68	P300104250	15/01/2026	7455-0	130,16
GFK9J83	P300104076	15/01/2026	7455-0	130,16
OQR0A80	P300104087	15/01/2026	7455-0	130,16
EUV2D92	P300104085	15/01/2026	7463-0	195,23
OOR6G67	P300104089	15/01/2026	7455-0	130,16
NQH6A07	P300104090	15/01/2026	7455-0	130,16
BZR7F47	P300104091	15/01/2026	7455-0	130,16
MIL9H06	P300104092	15/01/2026	7455-0	130,16
GYX3294	P300104093	15/01/2026	7455-0	130,16
QXZ6I35	P300104094	15/01/2026	7455-0	130,16
RFZ2B13	P300104095	15/01/2026	7455-0	130,16
QUC9I09	P300104096	15/01/2026	7455-0	130,16
TZA2B32	P300104097	15/01/2026	7455-0	130,16
PXX4I61	P300104098	15/01/2026	7455-0	130,16
LCY5970	P300104086	15/01/2026	7463-0	195,23
RTS7F35	P300104099	15/01/2026	7455-0	130,16
KDO8I52	P300104100	15/01/2026	7455-0	130,16
PUH9654	P300104101	15/01/2026	7455-0	130,16
FCE0E31	P300104102	15/01/2026	7455-0	130,16
QUW7A63	P300104103	15/01/2026	7455-0	130,16
RBT7C29	P300104104	15/01/2026	7455-0	130,16
TCL6F97	P300104105	15/01/2026	7455-0	130,16
TXJ3D76	P300104077	15/01/2026	6050-3	293,47
QOI1374	P300104078	15/01/2026	6050-3	293,47
ECA9I48	P300104079	15/01/2026	6050-3	293,47
FIE5G11	P300104106	15/01/2026	7455-0	130,16
PUG1597	P300104080	15/01/2026	7463-0	195,23
SHM5H68	P300104081	15/01/2026	7463-0	195,23
DBE1694	P300104107	15/01/2026	7455-0	130,16
SIF0B50	P300104108	15/01/2026	7455-0	130,16
ALE7247	P300104109	15/01/2026	7455-0	130,16
QOL5658	P300104110	15/01/2026	7455-0	130,16
RVT9F03	P300104111	15/01/2026	7455-0	130,16
FLY9B46	P300104112	15/01/2026	7455-0	130,16
KDO8I52	P300104082	15/01/2026	7463-0	195,23
HNY8253	P300104113	15/01/2026	7455-0	130,16
QOC8A87	P300104114	15/01/2026	7455-0	130,16
PAT2D08	P300104115	15/01/2026	7455-0	130,16
TXJ3D27	P300104116	15/01/2026	7455-0	130,16
TER8A05	P300104117	15/01/2026	7455-0	130,16
GBZ0E24	P300104118	15/01/2026	7455-0	130,16
DYE3B63	P300104119	15/01/2026	7455-0	130,16
SVM5F51	P300104120	15/01/2026	7455-0	130,16
HLI1003	P300104121	15/01/2026	7455-0	130,16
HLP8644	P300104122	15/01/2026	7455-0	130,16
GXF4E94	P300104123	15/01/2026	7455-0	130,16
OPK8726	P300104124	15/01/2026	7455-0	130,16
RVH4B15	P300104125	15/01/2026	7455-0	130,16
OWT6708	P300104126	15/01/2026	7455-0	130,16
QMX3839	P300104127	15/01/2026	7455-0	130,16
EPD5J77	P300104128	15/01/2026	7455-0	130,16
RBS1F36	P300104129	15/01/2026	7455-0	130,16
BEC9G01	P300104083	15/01/2026	7463-0	195,23

ENW9953	P300104130	15/01/2026	7455-0	130,16
FIE5G11	P300104131	15/01/2026	7455-0	130,16
QWX7E30	P300104132	15/01/2026	7455-0	130,16
QMS1444	P300104133	15/01/2026	7455-0	130,16
DQY1F13	P300104200	15/01/2026	7455-0	130,16
JHP7192	P300104201	15/01/2026	7455-0	130,16
OMG2D09	P300104202	15/01/2026	7455-0	130,16
FER9I84	P300104203	15/01/2026	7455-0	130,16
RUJ4I07	P300104204	15/01/2026	7455-0	130,16
HEC1604	AG08778955	16/01/2026	5185-1	195,23
MIO1A34	AG08778956	16/01/2026	5185-1	195,23
HBU5D27	AG08778958	16/01/2026	5185-1	195,23
HAM7381	AG08778959	16/01/2026	5185-1	195,23
HGY2727	AG08778960	16/01/2026	5185-1	195,23
HJT0154	AG08778981	16/01/2026	5185-1	195,23
GRR7F68	AG08778983	16/01/2026	5185-1	195,23
FNH7791	AG08778984	16/01/2026	5185-1	195,23
QOZ0B61	AG08778986	16/01/2026	5185-1	195,23
PUC5072	AG08778988	16/01/2026	5185-1	195,23
TCO4H10	AG08778989	16/01/2026	5185-1	195,23
NKV7991	AG08778990	16/01/2026	5452-6	195,23
PXL7D90	AG08778993	16/01/2026	5550-0	130,16
POV1F82	P300104134	16/01/2026	7455-0	130,16
SWR7F14	P300104135	16/01/2026	7455-0	130,16
RNA5J52	P300104136	16/01/2026	7455-0	130,16
RFC6E78	P300104137	16/01/2026	7455-0	130,16
OQD5231	P300104138	16/01/2026	7455-0	130,16
OXK1884	P300104139	16/01/2026	7455-0	130,16
MTS3397	P300104140	16/01/2026	7455-0	130,16
OWT5755	P300104141	16/01/2026	7455-0	130,16
HNV3I80	P300104265	16/01/2026	7463-0	195,23
RNT9D85	P300104266	16/01/2026	7463-0	195,23
SHQ2I70	P300104142	16/01/2026	7455-0	130,16
TEG2I24	P300104143	16/01/2026	7455-0	130,16
FSC8E54	P300104144	16/01/2026	7455-0	130,16
EDD0A20	P300104145	16/01/2026	7455-0	130,16
TDC5E45	P300104146	16/01/2026	7455-0	130,16
RTK7C09	P300104147	16/01/2026	7455-0	130,16
RYU3B50	P300104148	16/01/2026	7455-0	130,16
OJA7A36	P300104149	16/01/2026	7455-0	130,16
QPN4017	P300104150	16/01/2026	7455-0	130,16
QXB3H43	P300104151	16/01/2026	7455-0	130,16
EEL6740	P300104267	16/01/2026	7463-0	195,23
DMU7I26	P300104152	16/01/2026	7455-0	130,16
QNR0689	P300104153	16/01/2026	7455-0	130,16
RTI7D39	P300104154	16/01/2026	7455-0	130,16
PXP3113	P300104155	16/01/2026	7455-0	130,16
BOX5I48	P300104156	16/01/2026	7455-0	130,16
PWH8341	P300104157	16/01/2026	7455-0	130,16
AST6G45	P300104158	16/01/2026	7455-0	130,16
TEY1J58	P300104268	16/01/2026	7463-0	195,23
JRJ4962	P300104269	16/01/2026	7471-0	880,41
TWZ6I32	P300104159	16/01/2026	7455-0	130,16
HOF8E05	P300104160	16/01/2026	7455-0	130,16
HDF2658	P300104270	16/01/2026	7463-0	195,23
QOO6B36	P300104161	16/01/2026	7455-0	130,16
RMZ8H80	P300104162	16/01/2026	7455-0	130,16
HMA1A27	P300104264	16/01/2026	6050-3	293,47
RFI8B63	P300104163	16/01/2026	7455-0	130,16
TXA8A43	P300104164	16/01/2026	7455-0	130,16
FJT1I39	P300104165	16/01/2026	7455-0	130,16
FLJ6F02	P300104166	16/01/2026	7455-0	130,16
FMA8B60	P300104167	16/01/2026	7455-0	130,16

DYA0265	P300104168	16/01/2026	7455-0	130,16
CNV5E10	P300104169	16/01/2026	7455-0	130,16
HFR2F22	P300104170	16/01/2026	7455-0	130,16
SYQ1G35	P300104171	16/01/2026	7455-0	130,16
ENL2E47	P300104172	16/01/2026	7455-0	130,16
HOB8730	P300104173	16/01/2026	7455-0	130,16
HOB6D40	P300104174	16/01/2026	7455-0	130,16
SHM5B62	P300104175	16/01/2026	7455-0	130,16
DPP5027	P300104176	16/01/2026	7455-0	130,16
OMF3G65	P300104177	16/01/2026	7455-0	130,16
QPN6D86	P300104178	16/01/2026	7455-0	130,16
FQW9C98	P300104179	16/01/2026	7455-0	130,16
SYE7J88	P300104180	16/01/2026	7455-0	130,16
OWY7373	P300104181	16/01/2026	7455-0	130,16
UAB7C30	P300104182	16/01/2026	7455-0	130,16
TYD7A01	P300104183	16/01/2026	7455-0	130,16
GTO6505	P300104184	16/01/2026	7455-0	130,16
OQO4J51	P300104185	16/01/2026	7455-0	130,16
FXM1G61	P300104186	16/01/2026	7455-0	130,16
RFJ3G11	P300104271	16/01/2026	7463-0	195,23
RVG5E89	P300104187	16/01/2026	7455-0	130,16
FDO9F13	P300104188	16/01/2026	7455-0	130,16
EJG2A40	P300104189	16/01/2026	7455-0	130,16
HAM6790	P300104190	16/01/2026	7455-0	130,16
TLU6E06	P300104191	16/01/2026	7455-0	130,16
QPK4B93	P300104192	16/01/2026	7455-0	130,16
PUU9E26	AG08778745	16/01/2026	5541-2	195,23
NJU0534	AG08778744	16/01/2026	5541-2	195,23
SHH5A53	P300104193	16/01/2026	7455-0	130,16
QNX8339	P300104194	16/01/2026	7455-0	130,16
GZJ9938	P300104195	16/01/2026	7455-0	130,16
TER5F58	P300104196	16/01/2026	7455-0	130,16
SJE0J19	P300104197	16/01/2026	7455-0	130,16
GIP3A53	P300104198	16/01/2026	7455-0	130,16
FDY3G99	P300104272	16/01/2026	7463-0	195,23
EDG8I64	P300104199	16/01/2026	7455-0	130,16
BSZ1D75	P300104205	16/01/2026	7455-0	130,16
DMS8G33	P300104206	16/01/2026	7455-0	130,16
OWU5J78	AG08778345	16/01/2026	5452-6	195,23
HJI0443	AG08778378	16/01/2026	5452-2	195,23
RFB7G40	AG08778265	16/01/2026	5541-1	195,23
NXW9D13	AG08778266	16/01/2026	7625-1	293,47
HOB3882	AG08778267	16/01/2026	5541-7	195,23
NDG0I55	AG08778650	16/01/2026	5380-0	130,16
DIQ5218	AG08775940	16/01/2026	7633-1	293,47
PYU0E03	AG08777020	16/01/2026	5452-6	195,23
MGC0B49	AG08778954	16/01/2026	5185-1	195,23
RJS3I56	P300104208	16/01/2026	7455-0	130,16
HNJ5C63	P300104209	16/01/2026	7455-0	130,16
TXU2B28	P300104223	16/01/2026	7455-0	130,16
OXK1884	P300104224	16/01/2026	7455-0	130,16
PZA7E73	P300104225	16/01/2026	7455-0	130,16
OQX3J10	P300104226	16/01/2026	7455-0	130,16
HNT5G38	P300104227	16/01/2026	7455-0	130,16
RTL5H09	P300104228	16/01/2026	7455-0	130,16
CVA7A11	P300104229	16/01/2026	7455-0	130,16
GYG1339	P300104230	16/01/2026	7455-0	130,16
BVS7G79	P300104231	16/01/2026	7455-0	130,16
OQD3B25	P300104232	16/01/2026	7455-0	130,16
QPZ7971	P300104233	16/01/2026	7455-0	130,16
RMG8A78	P300104234	16/01/2026	7455-0	130,16
HOF2I28	P300104235	16/01/2026	7455-0	130,16
TER9J70	P300104236	16/01/2026	7455-0	130,16

SIO5C37	P300104237	16/01/2026	7455-0	130,16
UAS2F57	P300104238	16/01/2026	7455-0	130,16
DDY5652	P300104239	16/01/2026	7455-0	130,16
FPB8C67	P300104251	16/01/2026	7455-0	130,16
BLX8C49	P300104252	16/01/2026	7455-0	130,16
OLW2206	P300104254	16/01/2026	7455-0	130,16
RVG7D66	P300104255	16/01/2026	7455-0	130,16
RVS7C06	P300104273	16/01/2026	7463-0	195,23
SWA2G21	P300104256	16/01/2026	7455-0	130,16
GJE6B52	P300104257	16/01/2026	7455-0	130,16
FFG3A36	P300104258	16/01/2026	7455-0	130,16
PWO6464	P300104259	16/01/2026	7455-0	130,16
CBG0C18	P300104260	16/01/2026	7455-0	130,16
MIO1A34	P300104261	16/01/2026	7455-0	130,16
UAB7C30	P300104274	16/01/2026	7463-0	195,23
SHJ6E42	P300104275	16/01/2026	7463-0	195,23
OQX3J10	P300104262	16/01/2026	7455-0	130,16
PPF6H08	P300104263	16/01/2026	7455-0	130,16
EWU6602	P300104276	16/01/2026	7463-0	195,23
SYV2J40	P300104366	17/01/2026	7455-0	130,16
FFO1434	P300104367	17/01/2026	7455-0	130,16
RTQ4C21	P300104368	17/01/2026	7455-0	130,16
EFZ6J59	P300104369	17/01/2026	7455-0	130,16
TCT3A68	P300104370	17/01/2026	7455-0	130,16
HHI7125	P300104371	17/01/2026	7455-0	130,16
ORA2244	P300104372	17/01/2026	7455-0	130,16
SYR8I22	P300104373	17/01/2026	7455-0	130,16
QNH1A40	P300104289	17/01/2026	7463-0	195,23
ENT5H69	P300104374	17/01/2026	7455-0	130,16
GZB1092	P300104375	17/01/2026	7455-0	130,16
FQY7G76	P300104376	17/01/2026	7455-0	130,16
SII4J37	P300104377	17/01/2026	7455-0	130,16
HCT6477	P300104378	17/01/2026	7455-0	130,16
RFO7H57	P300104379	17/01/2026	7455-0	130,16
GXF8G40	P300104380	17/01/2026	7455-0	130,16
BZB1945	P300104290	17/01/2026	7463-0	195,23
FHP9444	P300104381	17/01/2026	7455-0	130,16
DDJ2A63	P300104382	17/01/2026	7455-0	130,16
GWU4J11	P300104383	17/01/2026	7455-0	130,16
FIH3E85	P300104384	17/01/2026	7455-0	130,16
FVV3D90	P300104385	17/01/2026	7455-0	130,16
FWV1D33	P300104386	17/01/2026	7455-0	130,16
RVW5B95	P300104388	17/01/2026	7455-0	130,16
GAL0J83	P300104389	17/01/2026	7455-0	130,16
CYI1540	P300104390	17/01/2026	7455-0	130,16
RMS4E68	P300104391	17/01/2026	7455-0	130,16
HLC2591	P300104291	17/01/2026	7463-0	195,23
AEU9B00	P300104392	17/01/2026	7455-0	130,16
GXP5711	P300104393	17/01/2026	7455-0	130,16
ESE1A54	P300104301	17/01/2026	7455-0	130,16
EZN2G55	P300104302	17/01/2026	7455-0	130,16
FAH0G18	P300104303	17/01/2026	7455-0	130,16
FGO5E91	P300104304	17/01/2026	7455-0	130,16
TJR4I69	P300104305	17/01/2026	7455-0	130,16
OQN4I33	P300104280	17/01/2026	7463-0	195,23
CSM8851	P300104306	17/01/2026	7455-0	130,16
TXZ3J27	P300104307	17/01/2026	7455-0	130,16
EJO1168	P300104308	17/01/2026	7455-0	130,16
LNI1987	P300104309	17/01/2026	7455-0	130,16
GJA7J16	P300104310	17/01/2026	7455-0	130,16
QPS2H46	P300104311	17/01/2026	7455-0	130,16

RFN2A98	P300104312	17/01/2026	7455-0	130,16
STW3E54	P300104281	17/01/2026	7463-0	195,23
SYD9F85	P300104282	17/01/2026	7463-0	195,23
FWE8478	P300104314	17/01/2026	7455-0	130,16
TCL7D99	P300104315	17/01/2026	7455-0	130,16
AOZ5136	P300104316	17/01/2026	7455-0	130,16
OZR6F53	P300104277	17/01/2026	6050-3	293,47
QUC5B13	P300104278	17/01/2026	6050-3	293,47
OLZ1186	P300104283	17/01/2026	7463-0	195,23
FNM1A44	P300104317	17/01/2026	7455-0	130,16
HWQ8364	P300104318	17/01/2026	7455-0	130,16
EKV9559	P300104319	17/01/2026	7455-0	130,16
PXT0D12	P300104320	17/01/2026	7455-0	130,16
MEG5H02	P300104321	17/01/2026	7455-0	130,16
FUK3C71	P300104322	17/01/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300104323	17/01/2026	7455-0	130,16
HCU9406	P300104324	17/01/2026	7455-0	130,16
GKI2F93	P300104325	17/01/2026	7455-0	130,16
DTW4H71	P300104326	17/01/2026	7455-0	130,16
AIY0A54	P300104327	17/01/2026	7455-0	130,16
HCM3D72	P300104328	17/01/2026	7455-0	130,16
GEO3F64	P300104329	17/01/2026	7455-0	130,16
TDW5I46	P300104330	17/01/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300104284	17/01/2026	7463-0	195,23
TEG8G51	P300104331	17/01/2026	7455-0	130,16
GMO1H38	P300104332	17/01/2026	7455-0	130,16
CQI8B08	P300104333	17/01/2026	7455-0	130,16
PWR8I88	P300104334	17/01/2026	7455-0	130,16
EWP2H13	P300104335	17/01/2026	7455-0	130,16
FRM9F97	P300104336	17/01/2026	7455-0	130,16
EDE9H84	P300104337	17/01/2026	7455-0	130,16
RMF5J11	P300104338	17/01/2026	7455-0	130,16
TXH8H15	P300104339	17/01/2026	7455-0	130,16
GXF8C87	P300104340	17/01/2026	7455-0	130,16
PXH5H01	P300104285	17/01/2026	7463-0	195,23
QUN0B70	P300104341	17/01/2026	7455-0	130,16
GYL6921	P300104342	17/01/2026	7455-0	130,16
FQW9C98	P300104286	17/01/2026	7463-0	195,23
RVT5H10	P300104343	17/01/2026	7455-0	130,16
KKZ1105	P300104344	17/01/2026	7455-0	130,16
DSN3197	P300104345	17/01/2026	7455-0	130,16
SHY6I06	P300104346	17/01/2026	7455-0	130,16
SYQ5I67	P300104347	17/01/2026	7455-0	130,16
QPG8451	P300104348	17/01/2026	7455-0	130,16
FUH8G35	P300104349	17/01/2026	7455-0	130,16
FIS9B19	AG08778495	17/01/2026	5720-0	195,23
GUE5167	AG08778162	17/01/2026	5550-0	130,16
ENT6236	AG08778321	17/01/2026	5452-6	195,23
BYM8B41	AG08778163	17/01/2026	5452-6	195,23
OPK0F89	AG08778164	17/01/2026	5452-6	195,23
LCN7I58	AG08778861	17/01/2026	5460-0	130,16
HFG0F91	AG08778862	17/01/2026	5541-1	195,23
NIY9C70	AG08778997	17/01/2026	5525-0	130,16
EQZ1H27	AG08778999	17/01/2026	5525-0	130,16
ERA8C34	AG08779000	17/01/2026	5525-0	130,16
EEL8C88	AG08779002	17/01/2026	5185-1	195,23
HLX7957	AG08779003	17/01/2026	5185-1	195,23
DUS9667	AG08779004	17/01/2026	5185-1	195,23
GMT9397	AG08779006	17/01/2026	5185-1	195,23
FJB3A07	AG08779011	17/01/2026	5550-0	130,16
HCM5458	AG08779015	17/01/2026	5541-7	195,23
RTT3F11	AG08779016	17/01/2026	5541-7	195,23
PXA4C19	AG08779018	17/01/2026	5541-7	195,23

BIL1B98	P300104350	17/01/2026	7455-0	130,16
UBE3D34	P300104351	17/01/2026	7455-0	130,16
DKU3G67	P300104352	17/01/2026	7455-0	130,16
PWX7616	P300104353	17/01/2026	7455-0	130,16
EER4H34	P300104354	17/01/2026	7455-0	130,16
GOZ6655	P300104355	17/01/2026	7455-0	130,16
DNH7D73	P300104287	17/01/2026	7463-0	195,23
OWV2735	P300104356	17/01/2026	7455-0	130,16
QMV5E46	P300104357	17/01/2026	7455-0	130,16
TJL4I78	P300104358	17/01/2026	7455-0	130,16
HHI4E58	P300104359	17/01/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300104288	17/01/2026	7463-0	195,23
SRJ0F05	P300104360	17/01/2026	7455-0	130,16
OPH2526	P300104361	17/01/2026	7455-0	130,16
RFX0I74	P300104362	17/01/2026	7455-0	130,16
QXR8G12	P300104363	17/01/2026	7455-0	130,16
TCF6D49	P300104364	17/01/2026	7455-0	130,16
DVB0A37	P300104365	17/01/2026	7455-0	130,16
PYE0E39	AG08778764	18/01/2026	5452-1	195,23
DRA9143	AG08778346	18/01/2026	5550-0	130,16
QPZ5G56	AG08779020	18/01/2026	5541-7	195,23
TDX7D26	P300104394	18/01/2026	7455-0	130,16
HLW1587	P300104395	18/01/2026	7455-0	130,16
DBO4899	P300104396	18/01/2026	7455-0	130,16
GHA2J13	P300104397	18/01/2026	7455-0	130,16
RKF5C92	P300104398	18/01/2026	7455-0	130,16
DWC9I95	P300104399	18/01/2026	7455-0	130,16
HAG8F43	P300104400	18/01/2026	7455-0	130,16
RTW4A86	P300104401	18/01/2026	7455-0	130,16
DYV4A46	P300104402	18/01/2026	7455-0	130,16
RUC1B39	P300104403	18/01/2026	7455-0	130,16
DZH6E09	P300104292	18/01/2026	7463-0	195,23
QPD2J78	P300104404	18/01/2026	7455-0	130,16
FFF5D57	P300104405	18/01/2026	7455-0	130,16
FJP0I17	P300104406	18/01/2026	7455-0	130,16
FTV5C73	P300104293	18/01/2026	7463-0	195,23
PWK1633	P300104279	18/01/2026	7471-0	880,41
OXC1D60	P300104294	18/01/2026	7463-0	195,23
FII6877	P300104407	18/01/2026	7455-0	130,16
TJV5A78	P300104408	18/01/2026	7455-0	130,16
SYS8H38	P300104295	18/01/2026	7463-0	195,23
RJB6G41	P300104409	18/01/2026	7455-0	130,16
HUT6H65	P300104410	18/01/2026	7455-0	130,16
AAL6C39	P300104411	18/01/2026	7455-0	130,16
OQY6259	P300104412	18/01/2026	7455-0	130,16
SCA0H44	P300104296	18/01/2026	7463-0	195,23
OQI0261	P300104413	18/01/2026	7455-0	130,16
SYX9B92	P300104414	18/01/2026	7455-0	130,16
QWU3A10	P300104297	18/01/2026	7463-0	195,23
TDF6C24	P300104415	18/01/2026	7455-0	130,16
PVX4F72	P300104298	18/01/2026	7463-0	195,23
OQD7F17	P300104416	18/01/2026	7455-0	130,16
SYX9B92	P300104417	18/01/2026	7455-0	130,16
RUP2D10	P300104418	18/01/2026	7455-0	130,16
QXO7A22	P300104419	18/01/2026	7455-0	130,16
PZP1G85	P300104420	18/01/2026	7455-0	130,16
FTL6795	P300104421	18/01/2026	7455-0	130,16
FYN8E42	P300104422	18/01/2026	7455-0	130,16
QQH5480	P300104299	18/01/2026	7463-0	195,23
PUO1A20	P300104423	18/01/2026	7455-0	130,16
DZD8A59	P300104424	18/01/2026	7455-0	130,16
HCM5458	P300104425	18/01/2026	7455-0	130,16
EVD9A98	P300104426	18/01/2026	7455-0	130,16

QNV6023	P300104427	18/01/2026	7455-0	130,16
EMU5E35	P300104300	18/01/2026	7463-0	195,23
ERC3528	P300104428	18/01/2026	7455-0	130,16
UBE3D34	P300104429	18/01/2026	7455-0	130,16
LSN0435	P300104430	18/01/2026	7455-0	130,16
BWV4794	P300104431	18/01/2026	7455-0	130,16
SHM5B62	P300104432	18/01/2026	7455-0	130,16
OVJ6G44	P300104433	18/01/2026	7455-0	130,16
HTT6548	P300104434	18/01/2026	7455-0	130,16
QUN0B70	P300104435	18/01/2026	7455-0	130,16
FYD5F73	P300104436	18/01/2026	7455-0	130,16
FBD0D75	P300104437	18/01/2026	7455-0	130,16
OOX6030	P300104438	18/01/2026	7455-0	130,16
LLP6364	P300104439	18/01/2026	7455-0	130,16
PQW3967	P300104440	18/01/2026	7455-0	130,16
FPS7D74	P300104441	18/01/2026	7455-0	130,16
AYP9E22	P300104442	18/01/2026	7455-0	130,16
LUI5H52	P300104443	18/01/2026	7455-0	130,16
OWV1464	P300104444	18/01/2026	7455-0	130,16
DZG1935	P300104445	18/01/2026	7455-0	130,16
FTM5732	P300104446	18/01/2026	7455-0	130,16
UBE3D34	P300104447	18/01/2026	7455-0	130,16
GWD5620	P300104448	18/01/2026	7455-0	130,16
FQW9C98	P300104449	18/01/2026	7455-0	130,16
GHA2J13	P300104450	18/01/2026	7455-0	130,16
DCK8B82	P300104451	18/01/2026	7455-0	130,16
HNM9J16	P300104452	18/01/2026	7455-0	130,16
STS7D77	P300104453	18/01/2026	7455-0	130,16
QXX6E94	P300104454	18/01/2026	7455-0	130,16
TEX9E37	P300104455	18/01/2026	7455-0	130,16
MUK7B92	P300104456	18/01/2026	7455-0	130,16
FFF4E98	P300104457	18/01/2026	7455-0	130,16
HGM4222	P300104458	18/01/2026	7455-0	130,16
QPD2J78	P300104459	18/01/2026	7455-0	130,16
UAS2F09	P300104460	18/01/2026	7455-0	130,16
HGM6I12	P300104461	18/01/2026	7455-0	130,16
ILV8880	P300104463	18/01/2026	7455-0	130,16
HOH7086	P300104464	18/01/2026	7455-0	130,16
PFN5I63	P300104465	18/01/2026	7455-0	130,16
FWC5H30	P300104466	18/01/2026	7455-0	130,16
ASJ4708	P300104467	18/01/2026	7455-0	130,16
PZL6F58	P300104468	18/01/2026	7455-0	130,16
SYV2J40	P300104469	18/01/2026	7455-0	130,16
SGW6D01	P300104470	18/01/2026	7455-0	130,16
DOT8168	P300104471	18/01/2026	7455-0	130,16
FNI7J25	P300104472	18/01/2026	7455-0	130,16
FQH6A65	P300104473	18/01/2026	7455-0	130,16
DJO1915	P300104474	18/01/2026	7455-0	130,16
OPT4H04	P300104475	18/01/2026	7455-0	130,16
FAI4G98	P300104476	18/01/2026	7455-0	130,16
QXR8D51	P300104477	18/01/2026	7455-0	130,16
GXF8G40	P300104478	18/01/2026	7455-0	130,16
CJO2C80	P300104479	18/01/2026	7455-0	130,16
QMU3A80	P300104480	18/01/2026	7455-0	130,16
FIC4J66	P300104481	18/01/2026	7455-0	130,16
PWC5963	P300104482	18/01/2026	7455-0	130,16
FXZ4946	P300104483	18/01/2026	7455-0	130,16
STO9A14	P300104484	18/01/2026	7455-0	130,16
RNZ1J88	P300104485	19/01/2026	7455-0	130,16
DHY7B02	P300104486	19/01/2026	7455-0	130,16
KRH9B29	P300104487	19/01/2026	7455-0	130,16
PYV3F27	P300104488	19/01/2026	7455-0	130,16
TCS7I15	P300104489	19/01/2026	7455-0	130,16

EUC6B60	P300104490	19/01/2026	7455-0	130,16
TCH9G00	P300104491	19/01/2026	7455-0	130,16
MOH1A47	P300104492	19/01/2026	7455-0	130,16
MTV2G80	P300104493	19/01/2026	7455-0	130,16
HIX8297	P300104494	19/01/2026	7455-0	130,16
PXC3572	P300104495	19/01/2026	7455-0	130,16
FFB4G57	P300104496	19/01/2026	7455-0	130,16
SHJ9D32	P300104497	19/01/2026	7455-0	130,16
HBY1042	P300104498	19/01/2026	7463-0	195,23
ELT2G40	P300104499	19/01/2026	7455-0	130,16
SIR7F27	P300104500	19/01/2026	7455-0	130,16
TEV1I01	P300104501	19/01/2026	7455-0	130,16
LOD2559	P300104502	19/01/2026	7455-0	130,16
OWJ9147	P300104503	19/01/2026	7463-0	195,23
RTI7D39	P300104504	19/01/2026	7463-0	195,23
EWS7959	P300104505	19/01/2026	7455-0	130,16
OQX8006	P300104506	19/01/2026	7455-0	130,16
OWH7E24	P300104507	19/01/2026	7455-0	130,16
TEJ5J85	P300104508	19/01/2026	7455-0	130,16
TDL3I47	P300104509	19/01/2026	7463-0	195,23
SIC7H66	P300104510	19/01/2026	7463-0	195,23
PZA9903	P300104511	19/01/2026	7455-0	130,16
RTI7D39	P300104512	19/01/2026	7463-0	195,23
FZS3E52	P300104513	19/01/2026	7455-0	130,16
BYX8F19	P300104514	19/01/2026	7463-0	195,23
TES0C30	P300104515	19/01/2026	7463-0	195,23
ETU7869	P300104516	19/01/2026	7455-0	130,16
ETU7869	P300104517	19/01/2026	7455-0	130,16
GXH7744	P300104518	19/01/2026	7455-0	130,16
GZB1E81	P300104519	19/01/2026	7455-0	130,16
DHY7B02	P300104520	19/01/2026	7455-0	130,16
HDF2949	P300104521	19/01/2026	7455-0	130,16
DMW4H55	P300104522	19/01/2026	7463-0	195,23
RUQ6E83	P300104523	19/01/2026	7455-0	130,16
EGO4I41	P300104524	19/01/2026	7455-0	130,16
DSE6979	P300104525	19/01/2026	7455-0	130,16
SYV1I68	P300104526	19/01/2026	7455-0	130,16
RVF9B14	P300104527	19/01/2026	7455-0	130,16
FGL3J38	P300104528	19/01/2026	7455-0	130,16
HJT4478	P300104529	19/01/2026	7455-0	130,16
PWF2109	P300104530	19/01/2026	7455-0	130,16
FNM1A44	P300104531	19/01/2026	7455-0	130,16
HJT3306	P300104532	19/01/2026	7463-0	195,23
SHQ9I72	P300104533	19/01/2026	7455-0	130,16
EVU8D64	P300104534	19/01/2026	7455-0	130,16
HJT0068	P300104535	19/01/2026	7455-0	130,16
JUZ0F31	P300104536	19/01/2026	7455-0	130,16
GGF4D93	P300104537	19/01/2026	7455-0	130,16
CID3451	P300104538	19/01/2026	7455-0	130,16
TDD9J33	P300104539	19/01/2026	7455-0	130,16
RTS5J53	P300104540	19/01/2026	7455-0	130,16
PZR6D62	P300104541	19/01/2026	7455-0	130,16
SVR8I47	P300104542	19/01/2026	7455-0	130,16
SHF7H54	P300104543	19/01/2026	7455-0	130,16
ELT2G40	P300104544	19/01/2026	7455-0	130,16
RFJ0H44	P300104545	19/01/2026	7455-0	130,16
DZK9C84	P300104546	19/01/2026	7455-0	130,16
SHU8I99	P300104547	19/01/2026	7455-0	130,16
UBE3D34	P300104548	19/01/2026	7455-0	130,16
ENW4476	P300104549	19/01/2026	7455-0	130,16
RTS5J53	P300104550	19/01/2026	7463-0	195,23
TDS4E60	P300104551	19/01/2026	7455-0	130,16
GYQ3991	P300104552	19/01/2026	7455-0	130,16

PYN3F85	P300104553	19/01/2026	7455-0	130,16
GFP5B96	P300104554	19/01/2026	7455-0	130,16
QOP0F06	P300104555	19/01/2026	7455-0	130,16
QTT2I66	P300104556	19/01/2026	7455-0	130,16
HOB8C91	P300104557	19/01/2026	7455-0	130,16
PVC7I29	P300104558	19/01/2026	7455-0	130,16
PXF3A88	P300104559	19/01/2026	7455-0	130,16
EDH2E84	P300104560	19/01/2026	7455-0	130,16
HKH0D21	AG08778863	19/01/2026	5550-0	130,16
KXS7G20	AG08778381	19/01/2026	5541-4	195,23
HHD6330	AG08776676	19/01/2026	7625-2	293,47
RKQ1D30	AG08776677	19/01/2026	5452-1	195,23
RNU9D29	AG08776680	19/01/2026	5452-6	195,23
FYP2J21	AG08778821	19/01/2026	5452-2	195,23
PWA9601	AG08774295	19/01/2026	5541-2	195,23
OMH0700	AG08774296	19/01/2026	5541-2	195,23
GYJ1389	AG08774297	19/01/2026	5541-2	195,23
TXN7F32	AG08778822	19/01/2026	5541-7	195,23
QQP3G80	AG08778823	19/01/2026	5541-7	195,23
FWA0A89	AG08778768	19/01/2026	5843-3	195,23
GXF8G28	AG08778770	19/01/2026	5550-0	130,16
TXS1I11	AG08778271	19/01/2026	5452-2	195,23
PXH8145	AG08778273	19/01/2026	5550-0	130,16
AOI9B29	AG08776059	20/01/2026	5568-0	195,23
OCP4412	AG08778279	20/01/2026	5550-0	130,16
FSZ4H70	AG08778280	20/01/2026	5550-0	130,16
TDG1E81	AG08779081	20/01/2026	5550-0	130,16
RSB1C39	AG08779082	20/01/2026	5541-1	195,23
AXO2C85	AG08775879	20/01/2026	7633-1	293,47
LND4702	AG08774298	20/01/2026	5541-2	195,23
HAB5A57	AG08776693	20/01/2026	5185-1	195,23
HNG7470	AG08776694	20/01/2026	5185-1	195,23
PUO3768	AG08778772	20/01/2026	5550-0	130,16
PPY1I53	AG08774299	20/01/2026	5541-2	195,23
GUP7G98	AG08778496	20/01/2026	7633-2	293,47
QUY6H86	AG08778497	20/01/2026	7633-1	293,47
TLV7D11	AG08778773	20/01/2026	5452-6	195,23
GRK3F71	AG08778412	20/01/2026	5452-5	195,23
LUV7588	AG08776695	20/01/2026	5185-1	195,23
OQA2628	AG08775880	20/01/2026	5185-1	195,23
FRT4D97	AG08777141	20/01/2026	7633-2	293,47
GXF9623	AG08779021	20/01/2026	5452-6	195,23
QXT5J87	AG08775355	20/01/2026	5550-0	130,16
SIL3J53	AG08775356	20/01/2026	5550-0	130,16
PVM7A78	AG08778825	20/01/2026	5568-0	195,23
HJT1347	AG08778826	20/01/2026	5568-0	195,23
OPJ9665	AG08779063	20/01/2026	5185-1	195,23
SFE4A01	AG08779064	20/01/2026	5452-6	195,23
TXP5B12	AG08779065	20/01/2026	5541-7	195,23
EEQ4561	AG08779066	20/01/2026	5550-0	130,16
PYI0887	AG08779067	20/01/2026	5550-0	130,16
QOO6B36	P300104569	20/01/2026	7463-0	195,23
OPU6C85	P300104593	20/01/2026	7455-0	130,16
HHF5812	P300104594	20/01/2026	7455-0	130,16
TCW9G55	P300104595	20/01/2026	7455-0	130,16
SYV2C80	P300104596	20/01/2026	7455-0	130,16
QOO6B36	P300104597	20/01/2026	7455-0	130,16
FAW4G44	P300104600	20/01/2026	7455-0	130,16
DQV2D05	P300104570	20/01/2026	7463-0	195,23
TCF6G45	P300104601	20/01/2026	7455-0	130,16
QOZ1093	P300104602	20/01/2026	7455-0	130,16
UBB7I37	P300104567	20/01/2026	7471-0	880,41
MLE0J60	P300104603	20/01/2026	7455-0	130,16

SWL8G76	P300104604	20/01/2026	7455-0	130,16
HGB6A24	P300104605	20/01/2026	7455-0	130,16
TJA4J30	P300104606	20/01/2026	7455-0	130,16
RFW8A13	P300104607	20/01/2026	7455-0	130,16
BJK9C37	P300104608	20/01/2026	7455-0	130,16
OWX6E51	P300104620	20/01/2026	7455-0	130,16
BYX8F19	P300104621	20/01/2026	7455-0	130,16
TEP1E77	P300104622	20/01/2026	7455-0	130,16
PVN5286	P300104623	20/01/2026	7455-0	130,16
OWS6G33	P300104624	20/01/2026	7455-0	130,16
SJG7I07	P300104636	20/01/2026	7455-0	130,16
FGN0B87	P300104637	20/01/2026	7455-0	130,16
FPK5A34	P300104638	20/01/2026	7455-0	130,16
HNY5F59	P300104574	20/01/2026	7463-0	195,23
HNT3D88	P300104643	20/01/2026	7455-0	130,16
PZZ8501	P300104644	20/01/2026	7455-0	130,16
SHY3F34	P300104645	20/01/2026	7455-0	130,16
QNO2F84	P300104646	20/01/2026	7455-0	130,16
QPH3D65	P300104647	20/01/2026	7455-0	130,16
HBQ4A29	P300104648	20/01/2026	7455-0	130,16
TCS2G25	P300104649	20/01/2026	7455-0	130,16
QNV8693	P300104650	20/01/2026	7455-0	130,16
PXE9130	P300104651	20/01/2026	7455-0	130,16
DLF9236	P300104652	20/01/2026	7455-0	130,16
HOB8730	P300104653	20/01/2026	7455-0	130,16
CAF6B64	P300104654	20/01/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300104655	20/01/2026	7455-0	130,16
OQG5A26	P300104656	20/01/2026	7455-0	130,16
TCF2B65	P300104581	20/01/2026	7463-0	195,23
ETP4H39	P300104669	20/01/2026	7455-0	130,16
FGW3G69	P300104670	20/01/2026	7455-0	130,16
QNH4794	P300104671	20/01/2026	7455-0	130,16
TXR7I93	P300104672	20/01/2026	7455-0	130,16
FQW9C98	P300104673	20/01/2026	7455-0	130,16
DKO2J67	P300104674	20/01/2026	7455-0	130,16
GZG4590	P300104675	20/01/2026	7455-0	130,16
PYW2929	P300104676	20/01/2026	7455-0	130,16
GXF8148	P300104677	20/01/2026	7455-0	130,16
LSI0J54	P300104678	20/01/2026	7455-0	130,16
BSR4749	P300104679	20/01/2026	7455-0	130,16
CUL6I03	P300104680	20/01/2026	7455-0	130,16
HHP2D82	P300104681	20/01/2026	7455-0	130,16
HHE9268	P300104682	20/01/2026	7455-0	130,16
RFQ7A95	P300104683	20/01/2026	7455-0	130,16
EBK9E06	P300104684	20/01/2026	7455-0	130,16
PVK4G03	P300104685	20/01/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300104583	20/01/2026	7463-0	195,23
QXD7681	P300104585	20/01/2026	7463-0	195,23
ARN7F74	P300104686	20/01/2026	7455-0	130,16
OWI4I29	P300104687	20/01/2026	7455-0	130,16
HLJ2A25	P300104688	20/01/2026	7455-0	130,16
EEI7907	P300104689	20/01/2026	7455-0	130,16
EVY0G65	P300104690	20/01/2026	7455-0	130,16
PZB1C18	P300104691	20/01/2026	7455-0	130,16
OQX4C58	P300104587	20/01/2026	7463-0	195,23
OPE6291	P300104588	20/01/2026	7463-0	195,23
TXF2J22	P300104692	20/01/2026	7455-0	130,16
PFN5I63	P300104693	20/01/2026	7455-0	130,16
TDJ4A95	P300104694	20/01/2026	7455-0	130,16
RTC3B27	P300104695	20/01/2026	7455-0	130,16
RUZ6H71	P300104696	20/01/2026	7455-0	130,16
TXU3B24	P300104697	20/01/2026	7455-0	130,16
GCX1I72	P300104698	20/01/2026	7455-0	130,16

EDE9H84	P300104699	20/01/2026	7455-0	130,16
BLX8C49	P300104700	20/01/2026	7455-0	130,16
GFN7C33	P300104701	20/01/2026	7455-0	130,16
HGB6252	P300104702	20/01/2026	7455-0	130,16
EBK9E06	P300104703	20/01/2026	7455-0	130,16
DKN6877	P300104704	20/01/2026	7455-0	130,16
TCL6E98	P300104705	20/01/2026	7455-0	130,16
OWU7927	P300104706	20/01/2026	7455-0	130,16
PYX2196	P300104707	20/01/2026	7455-0	130,16
QUY6393	P300104708	20/01/2026	7455-0	130,16
HNO3A79	P300104709	20/01/2026	7455-0	130,16
ENW2E67	P300104751	20/01/2026	7455-0	130,16
TDF8F86	P300104752	20/01/2026	7455-0	130,16
RME1A87	P300104591	20/01/2026	7463-0	195,23
FLX0419	P300104753	20/01/2026	7455-0	130,16
QPK1J47	P300104761	20/01/2026	7455-0	130,16
GDT2J57	P300104762	20/01/2026	7455-0	130,16
PZK2B12	P300104763	20/01/2026	7455-0	130,16
LSP6E38	P300104764	20/01/2026	7455-0	130,16
EEK0438	P300104765	20/01/2026	7455-0	130,16
ETU7869	P300104766	20/01/2026	7455-0	130,16
QFR7J65	P300104767	20/01/2026	7455-0	130,16
RNT6G02	P300104561	20/01/2026	6050-3	293,47
CDT0G31	P300104562	20/01/2026	6050-3	293,47
QXM0415	P300104657	21/01/2026	7455-0	130,16
DMT2381	P300104576	21/01/2026	7463-0	195,23
TDJ2A40	P300104577	21/01/2026	7463-0	195,23
HIQ8H67	P300104658	21/01/2026	7455-0	130,16
STS9G26	P300104659	21/01/2026	7455-0	130,16
HAM9H13	P300104660	21/01/2026	7455-0	130,16
CBP1I61	P300104661	21/01/2026	7455-0	130,16
NTD3J44	P300104662	21/01/2026	7455-0	130,16
UAS2F45	P300104663	21/01/2026	7455-0	130,16
CPQ3749	P300104664	21/01/2026	7455-0	130,16
EES8I25	P300104665	21/01/2026	7455-0	130,16
OWX4205	P300104578	21/01/2026	7463-0	195,23
SIP0G24	P300104666	21/01/2026	7455-0	130,16
DAY8196	P300104579	21/01/2026	7463-0	195,23
PWY1437	P300104667	21/01/2026	7455-0	130,16
QXB6G74	P300104668	21/01/2026	7455-0	130,16
QUR4359	P300104580	21/01/2026	7463-0	195,23
RTW4B66	P300104710	21/01/2026	7455-0	130,16
GDD8F74	P300104711	21/01/2026	7455-0	130,16
TDO2C32	P300104712	21/01/2026	7455-0	130,16
HFC3215	P300104713	21/01/2026	7455-0	130,16
RNT1B74	P300104714	21/01/2026	7455-0	130,16
SYQ6B68	P300104715	21/01/2026	7455-0	130,16
CAL7609	P300104716	21/01/2026	7455-0	130,16
SIR8B04	P300104717	21/01/2026	7455-0	130,16
CER8J99	P300104718	21/01/2026	7455-0	130,16
PXK7081	P300104719	21/01/2026	7455-0	130,16
TEL8F59	P300104720	21/01/2026	7455-0	130,16
TCF8B13	P300104721	21/01/2026	7455-0	130,16
PUR2A38	P300104722	21/01/2026	7455-0	130,16
HLO0429	P300104723	21/01/2026	7455-0	130,16
OPU1J86	P300104724	21/01/2026	7455-0	130,16
RMU7J65	P300104725	21/01/2026	7455-0	130,16
FMR9F26	P300104726	21/01/2026	7455-0	130,16
OXC9E90	P300104727	21/01/2026	7455-0	130,16
GYO8G18	P300104582	21/01/2026	7463-0	195,23
FYU8D01	P300104728	21/01/2026	7455-0	130,16
RTX8D19	P300104730	21/01/2026	7455-0	130,16
ANT7694	P300104731	21/01/2026	7455-0	130,16

HCM5647	P300104732	21/01/2026	7455-0	130,16
TXD0H12	P300104733	21/01/2026	7455-0	130,16
EAV2G86	P300104734	21/01/2026	7455-0	130,16
QNY7445	P300104584	21/01/2026	7463-0	195,23
ALE7247	P300104735	21/01/2026	7455-0	130,16
SYC8G47	P300104736	21/01/2026	7455-0	130,16
PWM7A30	P300104737	21/01/2026	7455-0	130,16
OLY1J71	P300104738	21/01/2026	7455-0	130,16
GVM5H88	P300104739	21/01/2026	7455-0	130,16
PVM3225	P300104586	21/01/2026	7463-0	195,23
HHD9310	P300104589	21/01/2026	7463-0	195,23
DHU4G69	P300104740	21/01/2026	7455-0	130,16
PWT7E89	P300104590	21/01/2026	7463-0	195,23
FUO5J20	P300104741	21/01/2026	7455-0	130,16
HEG0B65	P300104742	21/01/2026	7455-0	130,16
PUS4A22	P300104743	21/01/2026	7455-0	130,16
FXL8J30	P300104744	21/01/2026	7455-0	130,16
DAU7048	P300104745	21/01/2026	7455-0	130,16
PVW3G63	P300104746	21/01/2026	7455-0	130,16
HNO9357	P300104747	21/01/2026	7455-0	130,16
QXD1I32	P300104748	21/01/2026	7455-0	130,16
SJI0H04	P300104749	21/01/2026	7455-0	130,16
KFB3B47	P300104750	21/01/2026	7455-0	130,16
FLD1E59	P300104754	21/01/2026	7455-0	130,16
PXX4I61	P300104755	21/01/2026	7455-0	130,16
REL9I48	P300104756	21/01/2026	7455-0	130,16
DRF4853	P300104757	21/01/2026	7455-0	130,16
PWA2018	P300104758	21/01/2026	7455-0	130,16
EAM7C37	P300104759	21/01/2026	7455-0	130,16
TEH1C83	P300104592	21/01/2026	7463-0	195,23
DKY9C87	P300104760	21/01/2026	7455-0	130,16
DAR6D82	P300104768	21/01/2026	7455-0	130,16
EAW5I87	P300104769	21/01/2026	7455-0	130,16
TXP5A66	P300104770	21/01/2026	7455-0	130,16
OQO5A42	P300104563	21/01/2026	6050-3	293,47
QMT7558	P300104771	21/01/2026	6050-3	293,47
PWV3G46	P300104564	21/01/2026	6050-3	293,47
HAM9859	P300104565	21/01/2026	6050-3	293,47
EIK4B94	P300104566	21/01/2026	6050-3	293,47
RCB9C77	AG08778924	21/01/2026	5452-5	195,23
FDC0F74	AG08776060	21/01/2026	5541-1	195,23
DWQ8G69	AG08778383	21/01/2026	5452-6	195,23
PXS6089	AG08776537	21/01/2026	5541-2	195,23
GMY8824	AG08778864	21/01/2026	5509-0	130,16
PYV4950	AG08778348	21/01/2026	5452-5	195,23
KLX9B72	AG08776538	21/01/2026	5541-2	195,23
OPE7D83	AG08778386	21/01/2026	5550-0	130,16
PYO5D88	AG08774300	21/01/2026	5541-2	195,23
DFS6338	AG08778961	21/01/2026	5541-2	195,23
GKO2909	AG08779083	21/01/2026	6637-1	195,23
QNP5548	AG08777142	21/01/2026	5185-1	195,23
CUL1I07	AG08776696	21/01/2026	7633-2	293,47
HBN4830	AG08777143	21/01/2026	7633-2	293,47
QXY1E49	AG08778962	21/01/2026	5541-2	195,23
PHG2D15	AG08776697	21/01/2026	7633-2	293,47
SHK8G93	AG08778963	21/01/2026	5541-2	195,23
QBG8G88	AG08776698	21/01/2026	5185-1	195,23
EQR2J16	AG08775357	21/01/2026	7633-1	293,47
QNR7H29	AG08775358	21/01/2026	5738-0	293,47
RUN5G48	AG08779072	21/01/2026	5509-0	130,16
RUN5G48	AG08779073	21/01/2026	7293-0	130,16
RUN5G48	AG08779074	21/01/2026	5835-0	195,23
HNT1414	AG08779076	21/01/2026	7633-1	293,47

EAV6D71	AG08779077	21/01/2026	5185-1	195,23
TCH9B43	AG08779078	21/01/2026	5541-7	195,23
EPB5E24	AG08779079	21/01/2026	5185-1	195,23
OQE8B69	AG08779080	21/01/2026	5550-0	130,16
HAM8J18	AG08779201	21/01/2026	5550-0	130,16
SGH2D33	AG08779202	21/01/2026	5550-0	130,16
SGH2D33	AG08779203	21/01/2026	7293-0	130,16
ODZ2F91	AG08779204	21/01/2026	5452-6	195,23
GRW9458	AG08779205	21/01/2026	5452-6	195,23
QPU5I58	AG08779206	21/01/2026	5541-7	195,23
QQQ3739	AG08779207	21/01/2026	7633-1	293,47
AYG2C98	AG08779208	21/01/2026	7633-1	293,47
EIQ0E65	AG08779209	21/01/2026	7625-1	293,47
FFZ0C54	P300104598	21/01/2026	7455-0	130,16
QOO6B36	P300104599	21/01/2026	7455-0	130,16
ENW3895	P300104609	21/01/2026	7455-0	130,16
GGV0C88	P300104610	21/01/2026	7455-0	130,16
SYR8J55	P300104611	21/01/2026	7455-0	130,16
SVG6C36	P300104612	21/01/2026	7455-0	130,16
RMK7C23	P300104613	21/01/2026	7455-0	130,16
FQL1E11	P300104614	21/01/2026	7455-0	130,16
GJO8C22	P300104615	21/01/2026	7455-0	130,16
RFE8D98	P300104616	21/01/2026	7455-0	130,16
DLU2470	P300104617	21/01/2026	7455-0	130,16
PWJ3H59	P300104618	21/01/2026	7455-0	130,16
TCZ9J50	P300104619	21/01/2026	7455-0	130,16
PUA6C53	P300104625	21/01/2026	7455-0	130,16
TCL1C00	P300104626	21/01/2026	7455-0	130,16
TCW9J62	P300104571	21/01/2026	7463-0	195,23
PUH9654	P300104627	21/01/2026	7455-0	130,16
HFC3634	P300104628	21/01/2026	7455-0	130,16
FAX1B27	P300104572	21/01/2026	7463-0	195,23
TDX5I44	P300104629	21/01/2026	7455-0	130,16
FOS9F30	P300104573	21/01/2026	7463-0	195,23
PXT3G56	P300104630	21/01/2026	7455-0	130,16
TLD0G45	P300104631	21/01/2026	7455-0	130,16
TXU7C60	P300104632	21/01/2026	7455-0	130,16
HFC3634	P300104633	21/01/2026	7455-0	130,16
FAX1B27	P300104634	21/01/2026	7455-0	130,16
DCU2E20	P300104635	21/01/2026	7455-0	130,16
PXT1H64	P300104639	21/01/2026	7455-0	130,16
TEO5C55	P300104640	21/01/2026	7455-0	130,16
QOX1262	P300104641	21/01/2026	7455-0	130,16
SVY8B86	P300104642	21/01/2026	7455-0	130,16
ESP4E31	P300104575	21/01/2026	7463-0	195,23
FLY8E16	AG08778865	22/01/2026	5525-0	130,16
KPX3059	AG08778349	22/01/2026	5525-0	130,16
HAA1D95	AG08778866	22/01/2026	5452-1	195,23
OWZ7H56	AG08776539	22/01/2026	5541-2	195,23
FUF7D86	AG08776540	22/01/2026	5541-2	195,23
EYW9E02	AG08778418	22/01/2026	5452-6	195,23
AYK2678	AG08778419	22/01/2026	5525-0	130,16
SJG6I49	AG08778420	22/01/2026	5525-0	130,16
PWK2G92	AG08778867	22/01/2026	5541-1	195,23
PUU2424	AG08776761	22/01/2026	5541-2	195,23
KVW3I71	AG08776762	22/01/2026	5541-2	195,23
FCV1I91	AG08776585	22/01/2026	5541-4	195,23
FZK2342	AG08776586	22/01/2026	5460-0	130,16
QTX0H16	AG08776763	22/01/2026	5541-2	195,23
GGI1A76	AG08776764	22/01/2026	5541-2	195,23
UAU1F41	AG08776765	22/01/2026	5541-2	195,23
FYN7C20	AG08776766	22/01/2026	5541-2	195,23
HJT3A83	AG08778774	22/01/2026	5568-0	195,23

MLL4A49	AG08778828	22/01/2026	5380-0	130,16
QWR8I35	AG08778829	22/01/2026	5541-1	195,23
GBN8830	AG08778830	22/01/2026	5541-1	195,23
DEF6F07	AG08778775	22/01/2026	5525-0	130,16
RNV1A78	AG08778776	22/01/2026	5991-0	293,47
OWO7B12	AG08778964	22/01/2026	5541-2	195,23
QLJ3G39	AG08778831	22/01/2026	5568-0	195,23
GZS4649	AG08778777	22/01/2026	5452-6	195,23
PWJ9972	AG08778778	22/01/2026	5568-0	195,23
FFC7G62	AG08778779	22/01/2026	5843-3	195,23
PUJ9866	AG08778965	22/01/2026	5541-2	195,23
TCD8I96	AG08778966	22/01/2026	5541-2	195,23
QQQ3782	AG08778498	22/01/2026	7633-1	293,47
PYC4D25	AG08779101	22/01/2026	5525-0	130,16
GRK4473	AG08779102	22/01/2026	5525-0	130,16
PYT5A65	AG08779103	22/01/2026	5525-0	130,16
CUU9H78	AG08779104	22/01/2026	5525-0	130,16
SVL7I34	AG08779105	22/01/2026	5525-0	130,16
QUT9C33	AG08779106	22/01/2026	5525-0	130,16
IVN5D84	AG08779107	22/01/2026	5525-0	130,16
QPE8G98	AG08779108	22/01/2026	5525-0	130,16
GHY2I86	AG08779210	22/01/2026	5541-7	195,23
ETH8J43	AG08779211	22/01/2026	5550-0	130,16
TXI9G83	AG08779212	22/01/2026	5550-0	130,16
MGM3B96	AG08779213	22/01/2026	5550-0	130,16
FEX0063	AG08779214	22/01/2026	5550-0	130,16
HBY4479	AG08779215	22/01/2026	5550-0	130,16
SIH3G29	AG08779216	22/01/2026	5550-0	130,16
SHO1H66	AG08779217	22/01/2026	5550-0	130,16
RNA4G72	AG08779218	22/01/2026	5541-7	195,23
TEK7B70	AG08779219	22/01/2026	5541-7	195,23
PXZ4539	AG08779220	22/01/2026	5541-7	195,23
QNI0B73	AG08779301	22/01/2026	5541-7	195,23
RMO9I83	P300104773	22/01/2026	7455-0	130,16
PWG9C21	P300104774	22/01/2026	7455-0	130,16
FRN5E39	P300104775	22/01/2026	7455-0	130,16
DUF0837	P300104776	22/01/2026	7455-0	130,16
EBI4036	P300104777	22/01/2026	7455-0	130,16
GXC2960	P300104778	22/01/2026	7455-0	130,16
TLB0F80	P300104779	22/01/2026	7455-0	130,16
ETB9H71	P300104780	22/01/2026	7455-0	130,16
LSF5691	P300104781	22/01/2026	7455-0	130,16
DHF1954	P300104782	22/01/2026	7455-0	130,16
FFK2E05	P300104789	22/01/2026	7455-0	130,16
KGP4H52	P300104790	22/01/2026	7455-0	130,16
TXH2B32	P300104791	22/01/2026	7455-0	130,16
FGM7B51	P300104792	22/01/2026	7455-0	130,16
SJH9H99	P300104793	22/01/2026	7455-0	130,16
HBF6745	P300104794	22/01/2026	7455-0	130,16
CSM8851	P300104795	22/01/2026	7455-0	130,16
EBP5954	P300104796	22/01/2026	7455-0	130,16
BRH2C01	P300104797	22/01/2026	7455-0	130,16
RFY3A58	P300104808	22/01/2026	7455-0	130,16
TJE7G94	P300104809	22/01/2026	7455-0	130,16
HNX2E60	P300104810	22/01/2026	7455-0	130,16
BOX5I48	P300104811	22/01/2026	7455-0	130,16
QQJ9E20	P300104825	22/01/2026	7455-0	130,16
RNZ1J88	P300104772	22/01/2026	6050-3	293,47
RMJ4G05	P300104827	22/01/2026	7455-0	130,16
EHN0H97	P300104828	22/01/2026	7455-0	130,16
HHD9A44	P300104829	22/01/2026	7455-0	130,16
HBE4J49	P300104830	22/01/2026	7455-0	130,16
FQL7B66	P300104831	22/01/2026	7455-0	130,16

FGL3J38	P300104832	22/01/2026	7455-0	130,16
CDR3C67	P300104833	22/01/2026	7463-0	195,23
EKD4C99	P300104834	22/01/2026	7455-0	130,16
TEB6B49	P300104835	22/01/2026	7455-0	130,16
QXB6G74	P300104836	22/01/2026	7455-0	130,16
OXB3A42	P300104837	22/01/2026	7455-0	130,16
TDX7D26	P300104838	22/01/2026	7455-0	130,16
EGL6A27	P300104839	22/01/2026	7455-0	130,16
HCM6844	P300104840	22/01/2026	7455-0	130,16
TDX7D26	P300104841	22/01/2026	7455-0	130,16
TXP4A00	P300104842	22/01/2026	7455-0	130,16
GRG3999	P300104854	22/01/2026	7455-0	130,16
PUM6D86	P300104855	22/01/2026	7455-0	130,16
CJB0575	P300104856	22/01/2026	7455-0	130,16
FQW9C98	P300104857	22/01/2026	7455-0	130,16
FFV5J80	P300104858	22/01/2026	7455-0	130,16
TDT8J14	P300104859	22/01/2026	7455-0	130,16
LTO7J98	P300104873	22/01/2026	7455-0	130,16
QPZ1J23	P300104874	22/01/2026	7455-0	130,16
PXL6C43	P300104878	22/01/2026	7455-0	130,16
OAR7C98	P300104879	22/01/2026	7455-0	130,16
KVH1H03	P300104880	22/01/2026	7455-0	130,16
QXB1A67	P300104883	22/01/2026	7455-0	130,16
FSR8C50	P300104884	22/01/2026	7455-0	130,16
HLN8445	P300104885	22/01/2026	7455-0	130,16
HKJ9780	P300104886	22/01/2026	7455-0	130,16
FZJ9B67	P300104887	22/01/2026	7455-0	130,16
PVH3399	P300104888	22/01/2026	7455-0	130,16
DMF4J39	P300104889	22/01/2026	7455-0	130,16
PVM3225	P300104893	22/01/2026	7463-0	195,23
GRR5904	P300104899	22/01/2026	7455-0	130,16
QPH8C47	P300104900	22/01/2026	7455-0	130,16
FGK0683	P300104901	22/01/2026	7455-0	130,16
CAG0058	P300104902	22/01/2026	7455-0	130,16
OLV8825	P300104903	22/01/2026	7455-0	130,16
HRU1F41	P300104904	22/01/2026	7455-0	130,16
TBZ4A38	P300104905	22/01/2026	7455-0	130,16
PUZ0E78	P300104906	22/01/2026	7455-0	130,16
HMV2F10	P300104907	22/01/2026	7455-0	130,16
PXY2719	P300104908	22/01/2026	7455-0	130,16
LTI7H69	P300104909	22/01/2026	7455-0	130,16
ARS7824	P300104910	22/01/2026	7455-0	130,16
RUQ3G32	P300104911	22/01/2026	7455-0	130,16
FAT3D74	P300104931	22/01/2026	7455-0	130,16
GER3F79	P300104932	22/01/2026	7455-0	130,16
RUQ3G31	P300104933	22/01/2026	7455-0	130,16
CKK1F62	P300104934	22/01/2026	7455-0	130,16
FDA8F92	P300104935	22/01/2026	7455-0	130,16
FIZ3E38	P300104936	22/01/2026	7455-0	130,16
HRU1F41	P300104937	22/01/2026	7455-0	130,16
BRH2C01	P300104938	22/01/2026	7455-0	130,16
HJT2A30	P300104939	22/01/2026	7455-0	130,16
TJL4I78	P300104949	22/01/2026	7455-0	130,16
FND2F27	P300104950	22/01/2026	7463-0	195,23
EPD2755	P300104951	22/01/2026	7455-0	130,16
OLP3F85	P300104943	23/01/2026	7455-0	130,16
EJE5H29	P300104944	23/01/2026	7455-0	130,16
BPQ0C56	P300104945	23/01/2026	7455-0	130,16
GRW9G11	P300104946	23/01/2026	7455-0	130,16
NQH6A07	P300104947	23/01/2026	7471-0	880,41
DIO0D09	P300104948	23/01/2026	7455-0	130,16
SYR5E48	P300104952	23/01/2026	7455-0	130,16
FYQ8I45	P300104953	23/01/2026	7455-0	130,16

PXC3572	P300104954	23/01/2026	7455-0	130,16
GVL1601	P300104955	23/01/2026	7455-0	130,16
EPN6302	P300104956	23/01/2026	7455-0	130,16
QUA9A31	P300104957	23/01/2026	7455-0	130,16
OVQ0A91	P300104958	23/01/2026	7455-0	130,16
GXA1G05	P300104959	23/01/2026	7455-0	130,16
FYN8E42	P300104960	23/01/2026	7455-0	130,16
SHZ5J32	AG08778389	23/01/2026	5550-0	130,16
HJW1D63	AG08778752	23/01/2026	7625-2	293,47
TCI3F05	AG08776722	23/01/2026	5541-4	195,23
SHC4D12	AG08776723	23/01/2026	5568-0	195,23
SYI9C03	AG08776724	23/01/2026	5568-0	195,23
ELQ1A71	AG08776725	23/01/2026	5452-2	195,23
AWT1C03	AG08778350	23/01/2026	5550-0	130,16
BIP0J92	AG08778868	23/01/2026	5622-5	88,38
FKU0I90	AG08778390	23/01/2026	7625-2	293,47
ELN8I87	AG08778869	23/01/2026	5452-1	195,23
OQY1B04	AG08776769	23/01/2026	5541-2	195,23
GHO7G46	AG08776770	23/01/2026	5541-2	195,23
SSK5D86	AG08776771	23/01/2026	5541-2	195,23
GIY0C87	AG08776726	23/01/2026	5452-6	195,23
PXS2912	AG08779085	23/01/2026	5452-1	195,23
RVK8J49	AG08779086	23/01/2026	5550-0	130,16
HGE6310	AG08779087	23/01/2026	5550-0	130,16
EXO1I64	AG08778780	23/01/2026	5452-6	195,23
TXX9B42	AG08779141	23/01/2026	5550-0	130,16
GCA7E14	AG08778967	23/01/2026	5541-2	195,23
GUF4671	AG08779142	23/01/2026	5525-0	130,16
SBK0C91	AG08779143	23/01/2026	5568-0	195,23
HCM4083	AG08779144	23/01/2026	5550-0	130,16
RVV2J42	AG08779146	23/01/2026	5525-0	130,16
GRR5439	AG08779147	23/01/2026	5452-2	195,23
GXF5632	AG08777144	23/01/2026	5185-1	195,23
QXV0I94	AG08777145	23/01/2026	5185-1	195,23
HNC9578	AG08777146	23/01/2026	5991-0	293,47
DSC4544	AG08776699	23/01/2026	5185-1	195,23
GDI7C56	AG08777147	23/01/2026	7633-2	293,47
HET6E17	AG08776700	23/01/2026	5185-1	195,23
QUQ3C69	AG08778661	23/01/2026	5185-1	195,23
GRR3303	AG08777148	23/01/2026	5185-1	195,23
GFX5A15	AG08779148	23/01/2026	5550-0	130,16
LMF3F19	AG08778499	23/01/2026	6050-1	293,47
FBC6G11	AG08779263	23/01/2026	5380-0	130,16
FES3C94	AG08779302	23/01/2026	5541-7	195,23
QMR2G88	AG08779303	23/01/2026	5541-7	195,23
DZD9C80	AG08779304	23/01/2026	5541-7	195,23
PXR1B94	AG08779305	23/01/2026	5541-7	195,23
DWE1D51	AG08779306	23/01/2026	5550-0	130,16
GOW5J18	AG08779307	23/01/2026	5550-0	130,16
QQB7C69	AG08779308	23/01/2026	7633-1	293,47
RTS5J53	AG08779309	23/01/2026	5550-0	130,16
FTL2232	AG08779310	23/01/2026	5452-6	195,23
HES7G88	AG08779311	23/01/2026	5452-6	195,23
QUI1J19	AG08776587	23/01/2026	5541-4	195,23
HMT1C51	P300104783	23/01/2026	7455-0	130,16
PUR5B34	P300104784	23/01/2026	7455-0	130,16
CJR8122	P300104785	23/01/2026	7455-0	130,16
AWH1I04	P300104786	23/01/2026	7455-0	130,16
CUE4683	P300104787	23/01/2026	7455-0	130,16
FQP1879	P300104788	23/01/2026	7455-0	130,16
SHW5A93	P300104798	23/01/2026	7455-0	130,16
SSV4D81	P300104799	23/01/2026	7455-0	130,16
RKK0I01	P300104800	23/01/2026	7455-0	130,16

TLH3C51	P300104801	23/01/2026	7455-0	130,16
RFG0G65	P300104802	23/01/2026	7455-0	130,16
DTX6I83	P300104803	23/01/2026	7455-0	130,16
GMO1H38	P300104804	23/01/2026	7455-0	130,16
UDS1D40	P300104805	23/01/2026	7463-0	195,23
HMN8I96	P300104806	23/01/2026	7455-0	130,16
GEC6J69	P300104807	23/01/2026	7455-0	130,16
HBE4H62	P300104812	23/01/2026	7463-0	195,23
HBE3H24	P300104813	23/01/2026	7455-0	130,16
HKX6H58	P300104814	23/01/2026	7455-0	130,16
TBZ4B07	P300104815	23/01/2026	7463-0	195,23
PWS2J30	P300104816	23/01/2026	7455-0	130,16
HHE4J46	P300104817	23/01/2026	7455-0	130,16
UAB3D19	P300104818	23/01/2026	7455-0	130,16
FFY0278	P300104819	23/01/2026	7455-0	130,16
TEM5C34	P300104821	23/01/2026	7455-0	130,16
HJZ4500	P300104822	23/01/2026	7455-0	130,16
RVO6I96	P300104823	23/01/2026	7455-0	130,16
EWR4G94	P300104824	23/01/2026	7455-0	130,16
RFB8I05	P300104826	23/01/2026	7455-0	130,16
GDE7G06	P300104843	23/01/2026	7455-0	130,16
HLH3179	P300104844	23/01/2026	7455-0	130,16
OXA5463	P300104845	23/01/2026	7455-0	130,16
QPK5I54	P300104846	23/01/2026	7455-0	130,16
AOZ0634	P300104847	23/01/2026	7455-0	130,16
FAM6B43	P300104848	23/01/2026	7455-0	130,16
SHL2J05	P300104849	23/01/2026	7455-0	130,16
PGH4C82	P300104850	23/01/2026	7455-0	130,16
PVY2222	P300104851	23/01/2026	7455-0	130,16
DOT6864	P300104852	23/01/2026	7455-0	130,16
QXB6G74	P300104853	23/01/2026	7455-0	130,16
FMR9F26	P300104860	23/01/2026	7455-0	130,16
RVS7C06	P300104861	23/01/2026	7463-0	195,23
EBR5F10	P300104862	23/01/2026	7455-0	130,16
DYE3B63	P300104863	23/01/2026	7455-0	130,16
RFT0G83	P300104864	23/01/2026	7455-0	130,16
PYM9F17	P300104865	23/01/2026	7455-0	130,16
QPI4J63	P300104866	23/01/2026	7455-0	130,16
PXF8H09	P300104867	23/01/2026	7455-0	130,16
SYN0J46	P300104868	23/01/2026	7455-0	130,16
SHD0E18	P300104869	23/01/2026	7463-0	195,23
FRM9F97	P300104870	23/01/2026	7455-0	130,16
FQW9C98	P300104872	23/01/2026	7455-0	130,16
GYS0818	P300104875	23/01/2026	7455-0	130,16
LQB4C35	P300104876	23/01/2026	7455-0	130,16
EAY5F38	P300104877	23/01/2026	7455-0	130,16
GMF9C56	P300104881	23/01/2026	7463-0	195,23
FBD0949	P300104882	23/01/2026	7455-0	130,16
QQI5137	P300104890	23/01/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300104891	23/01/2026	7455-0	130,16
TIR8C95	P300104894	23/01/2026	7455-0	130,16
FMJ8I26	P300104895	23/01/2026	7455-0	130,16
FDS6G01	P300104896	23/01/2026	7463-0	195,23
EZI7G66	P300104897	23/01/2026	7455-0	130,16
TYB5E54	P300104898	23/01/2026	7455-0	130,16
SIA8J91	P300104912	23/01/2026	7455-0	130,16
AOZ9712	P300104913	23/01/2026	7455-0	130,16
NYC7023	P300104914	23/01/2026	7455-0	130,16
FDZ4A77	P300104915	23/01/2026	7455-0	130,16
UDS1D40	P300104916	23/01/2026	7455-0	130,16
QZR1G48	P300104917	23/01/2026	7455-0	130,16
RVS7C06	P300104918	23/01/2026	7455-0	130,16
HNT5G38	P300104919	23/01/2026	7463-0	195,23

TEV2I45	P300104920	23/01/2026	7455-0	130,16
HMA1A27	P300104921	23/01/2026	7455-0	130,16
BYP7G01	P300104922	23/01/2026	7455-0	130,16
HNF1J48	P300104923	23/01/2026	7455-0	130,16
DXV7F61	P300104924	23/01/2026	7455-0	130,16
PYR1G30	P300104925	23/01/2026	7455-0	130,16
DRL8F29	P300104926	23/01/2026	7455-0	130,16
GSA0342	P300104928	23/01/2026	7455-0	130,16
RUN3D08	P300104929	23/01/2026	7455-0	130,16
KPS3I35	P300104930	23/01/2026	7455-0	130,16
RVA9J15	P300104940	23/01/2026	7455-0	130,16
TEH3B36	P300104941	23/01/2026	7455-0	130,16
AZS4F91	P300104942	23/01/2026	7455-0	130,16
RTT3E91	AG08778562	24/01/2026	5568-0	195,23
CNZ5G78	AG08778871	24/01/2026	5452-6	195,23
FPW0F17	AG08778873	24/01/2026	5452-1	195,23
LBO4J17	AG08778500	24/01/2026	5452-1	195,23
HYD8376	AG08778841	24/01/2026	5452-1	195,23
SYR5E24	AG08778564	24/01/2026	5622-5	88,38
PUJ8D84	AG08777149	24/01/2026	5622-2	88,38
TEP7E31	AG08775359	24/01/2026	7340-0	130,16
QWZ1J46	AG08775360	24/01/2026	5452-6	195,23
HNT7G92	AG08778832	25/01/2026	5509-0	130,16
QUA3I34	AG08778833	25/01/2026	5509-0	130,16
HOB8925	AG08779161	25/01/2026	5452-1	195,23
GMF9D57	AG08779162	25/01/2026	5452-1	195,23
FVQ6H15	AG08779163	25/01/2026	5452-1	195,23
DXX0D62	AG08779165	25/01/2026	5452-1	195,23
GNW7802	AG08779166	25/01/2026	5452-1	195,23
OLX6583	AG08779125	25/01/2026	5487-0	195,23
GRR5439	AG08778874	26/01/2026	5550-0	130,16
HFC2G27	AG08778875	26/01/2026	5550-0	130,16
PXO4859	AG08778876	26/01/2026	5550-0	130,16
OLX4D81	AG08778877	26/01/2026	5541-4	195,23
QWT6F24	AG08778878	26/01/2026	5452-2	195,23
LDY3286	AG08776727	26/01/2026	5452-6	195,23
DYE9B74	AG08776772	26/01/2026	5541-2	195,23
QAR1B55	AG08776773	26/01/2026	5541-2	195,23
QWU3897	AG08776774	26/01/2026	5541-2	195,23
PYO5D88	AG08776776	26/01/2026	5541-2	195,23
GEK4B29	AG08779088	26/01/2026	5541-1	195,23
ETF1J40	AG08779089	26/01/2026	5541-7	195,23
FNJ7185	AG08779090	26/01/2026	5541-7	195,23
CRI2217	AG08779091	26/01/2026	5550-0	130,16
TEO6C70	AG08779092	26/01/2026	5452-1	195,23
HHD9369	AG08778842	26/01/2026	6637-1	195,23
QXI2I02	AG08778834	26/01/2026	5878-0	130,16
PUL7847	AG08778835	26/01/2026	5878-0	130,16
OME2D95	AG08777150	26/01/2026	7633-2	293,47
ONA0H94	AG08778968	26/01/2026	5541-2	195,23
CED9E14	AG08778662	26/01/2026	7633-1	293,47
QQT3G00	AG08778663	26/01/2026	5185-1	195,23
PUU7748	AG08778664	26/01/2026	5991-0	293,47
OCI9C52	AG08777151	26/01/2026	5185-1	195,23
FBN0587	AG08777152	26/01/2026	7633-2	293,47
DQW9J49	AG08778665	26/01/2026	7633-2	293,47
AVO0F24	AG08777153	26/01/2026	6041-2	195,23
RTF8B92	AG08779149	26/01/2026	5550-0	130,16
QQT3G00	AG08778844	26/01/2026	7633-2	293,47
GVG9007	AG08779313	26/01/2026	5452-6	195,23
FQW9B77	AG08779315	26/01/2026	5452-6	195,23
OXL0339	AG08779316	26/01/2026	5452-6	195,23
SVO3G39	AG08779317	26/01/2026	5452-6	195,23

SYX1G51	AG08779318	26/01/2026	5452-6	195,23
OXJ1084	AG08779319	26/01/2026	5452-6	195,23
RFL4G07	AG08777154	26/01/2026	7340-0	130,16
TCW3G57	AG08779320	26/01/2026	5541-7	195,23
EGO5745	AG08779381	26/01/2026	5541-7	195,23
FUZ4E06	AG08779382	26/01/2026	5541-7	195,23
QUS3344	AG08779383	26/01/2026	5541-7	195,23
CHR4113	AG08779384	26/01/2026	5541-7	195,23
TLQ4H25	AG08777155	26/01/2026	7633-2	293,47
TEE9A96	AG08779386	26/01/2026	5550-0	130,16
HLZ8E65	AG08779388	26/01/2026	5550-0	130,16
RML9G79	AG08779389	26/01/2026	5550-0	130,16
FOC7A24	AG08779390	26/01/2026	5550-0	130,16
ORC4I93	AG08779391	26/01/2026	5550-0	130,16
PZV7F22	AG08779393	26/01/2026	5452-2	195,23
GII8C25	AG08779093	26/01/2026	7234-0	130,16
KYG8E68	AG08779094	26/01/2026	5193-0	293,47
TJP0A08	AG08779394	26/01/2026	5525-0	130,16
FUE4H30	AG08779396	26/01/2026	7633-1	293,47
FUE4H30	AG08779397	26/01/2026	5185-1	195,23
PWX5J20	AG08779398	26/01/2026	7340-0	130,16
TDD7B94	AG08779521	26/01/2026	5568-0	195,23
FNH7791	AG08779522	26/01/2026	5380-0	130,16
QYY9H46	AG08779523	26/01/2026	5185-1	195,23
PVA8079	AG08779526	26/01/2026	5541-1	195,23
SVO3G39	AG08779527	26/01/2026	7293-0	130,16
TCX2B09	AG08779528	26/01/2026	5541-1	195,23
CEJ3F99	AG08778173	26/01/2026	6050-2	293,47
GZM8280	AG08776368	26/01/2026	5991-0	293,47
GYR9I90	AG08778879	27/01/2026	5541-1	195,23
QDV7I27	AG08778391	27/01/2026	5460-0	130,16
PUH2991	AG08767975	27/01/2026	5452-2	195,23
QUL8B19	AG08779321	27/01/2026	5541-4	195,23
TDS5J80	AG08776588	27/01/2026	5487-0	195,23
SCU9J71	AG08776589	27/01/2026	5568-0	195,23
EGV5753	AG08778351	27/01/2026	5452-6	195,23
PXA6G34	AG08778753	27/01/2026	5541-2	195,23
PYL0H57	AG08778754	27/01/2026	5541-2	195,23
NSY0C63	AG08778755	27/01/2026	5541-2	195,23
GCS1G88	AG08778756	27/01/2026	5541-2	195,23
RVU8E37	AG08779323	27/01/2026	5550-0	130,16
PZY5046	AG08778757	27/01/2026	5541-2	195,23
DYF5D35	AG08778758	27/01/2026	5541-2	195,23
QOI3B52	AG08778352	27/01/2026	5550-0	130,16
QXY4D20	AG08778353	27/01/2026	5550-0	130,16
FTA3E29	AG08778759	27/01/2026	5541-2	195,23
EEG9201	AG08778760	27/01/2026	5541-2	195,23
DTS6C08	AG08776590	27/01/2026	5550-0	130,16
GXF8132	AG08776591	27/01/2026	5550-0	130,16
FRQ6B79	AG08779041	27/01/2026	5541-2	195,23
EYD7D09	AG08779042	27/01/2026	5541-2	195,23
CWG9523	AG08779043	27/01/2026	5541-2	195,23
PYS4000	AG08779095	27/01/2026	7366-2	130,16
OLZ7I69	AG08779096	27/01/2026	5550-0	130,16
DQC5E95	AG08779097	27/01/2026	5550-0	130,16
OPE0664	AG08779098	27/01/2026	5550-0	130,16
IYV8I22	AG08779150	27/01/2026	5525-0	130,16
EYE9G30	AG08779151	27/01/2026	5843-3	195,23
HEL7A34	AG08779447	27/01/2026	5452-1	195,23
PUT2D92	AG08779152	27/01/2026	5525-0	130,16
RVN2I92	AG08779153	27/01/2026	7633-1	293,47
RFV0A73	AG08777156	27/01/2026	7633-2	293,47
ERM3167	AG08777157	27/01/2026	5185-1	195,23

HGF1025	AG08778969	27/01/2026	5541-2	195,23
BJM2606	AG08778836	27/01/2026	5185-1	195,23
SHC2E63	AG08778970	27/01/2026	5541-2	195,23
QPP8333	AG08778837	27/01/2026	5452-6	195,23
RHT2D66	AG08777158	27/01/2026	7633-2	293,47
PUK7A57	AG08778170	27/01/2026	5878-0	130,16
SVA1D14	AG08778171	27/01/2026	5878-0	130,16
GZA7427	AG08778971	27/01/2026	5541-2	195,23
RTR3J03	AG08778172	27/01/2026	6050-2	293,47
HEB7360	AG08779451	27/01/2026	5452-1	195,23
SCU9J71	AG08779154	27/01/2026	5568-0	195,23
SIK2D04	AG08778666	27/01/2026	7633-2	293,47
ELO6I08	AG08778972	27/01/2026	5541-2	195,23
RVT6I64	AG08778845	27/01/2026	5452-6	195,23
TDN0H08	AG08778846	27/01/2026	7030-1	293,47
TCD5H67	AG08778847	27/01/2026	7633-2	293,47
QOC9552	AG08778848	27/01/2026	7633-2	293,47
TEU5A52	AG08776361	27/01/2026	7633-1	293,47
EVD3E19	AG08776362	27/01/2026	5720-0	195,23
PWL9215	AG08776363	27/01/2026	7340-0	130,16
EIA8440	AG08776364	27/01/2026	6050-1	293,47
RUC5F88	AG08779529	27/01/2026	5550-0	130,16
QMR7475	AG08779530	27/01/2026	5550-0	130,16
HLQ6I23	AG08779531	27/01/2026	5550-0	130,16
FJN2H28	AG08779532	27/01/2026	5550-0	130,16
ELA3D93	AG08777159	27/01/2026	5452-1	195,23
OEL7A94	AG08777160	27/01/2026	7633-1	293,47
PJI7413	AG08779533	27/01/2026	5550-0	130,16
HJT1H64	AG08779534	27/01/2026	5550-0	130,16
GCA6C86	AG08779535	27/01/2026	5550-0	130,16
QUI1J19	AG08779537	27/01/2026	5550-0	130,16
QPL0003	AG08779538	27/01/2026	5550-0	130,16
OWT5030	AG08779540	27/01/2026	5550-0	130,16
QUP6F87	AG08779721	27/01/2026	5550-0	130,16
SIA2J64	AG08779722	27/01/2026	5541-7	195,23
RYL8D97	AG08779723	27/01/2026	5541-7	195,23
QOR5615	AG08779724	27/01/2026	5541-7	195,23
PVY0I88	AG08779725	27/01/2026	5541-7	195,23
FTK3F23	AG08779726	27/01/2026	5541-7	195,23
EOY0E86	AG08779727	27/01/2026	5541-7	195,23
FTG0B07	AG08779729	27/01/2026	5541-7	195,23
EGN5I11	AG08779730	27/01/2026	5541-7	195,23
ERQ8958	AG08779732	27/01/2026	5541-7	195,23
HBU5D27	AG08779733	27/01/2026	5541-7	195,23
TCK2E80	AG08776365	27/01/2026	5967-0	1467,35
LQD0J02	AG08779734	27/01/2026	5541-7	195,23
TES6J17	AG08779735	27/01/2026	5452-6	195,23
QOV0A21	AG08779736	27/01/2026	5452-6	195,23
DCX7A30	AG08779739	27/01/2026	5452-6	195,23
QQP5I74	AG08779740	27/01/2026	5452-6	195,23
RVX1E97	AG08779742	27/01/2026	5452-6	195,23
HCM5315	AG08779743	27/01/2026	5452-6	195,23
RFL8E52	AG08779744	27/01/2026	5452-6	195,23
HEM6695	AG08779745	27/01/2026	5452-6	195,23
EEJ2J59	AG08776728	27/01/2026	5541-2	195,23
EEJ2J59	AG08776729	27/01/2026	5568-0	195,23
SHU5C44	AG08779747	27/01/2026	5843-3	195,23
ELF1J39	AG08779748	27/01/2026	5185-1	195,23
TDQ2E91	AG08779749	27/01/2026	5185-1	195,23
QOW5444	AG08779750	27/01/2026	5568-0	195,23
SCU9J71	AG08779751	27/01/2026	5568-0	195,23
HNL9F87	AG08779752	27/01/2026	7340-0	130,16
HNL9F87	AG08779753	27/01/2026	7684-2	130,16

BWW3I22	AG08779754	27/01/2026	5509-0	130,16
PXY9D49	AG08779756	27/01/2026	5452-1	195,23
EWU4I21	AG08779757	27/01/2026	5452-1	195,23
HCT5448	AG08779759	27/01/2026	7340-0	130,16
PVO4663	AG08779760	27/01/2026	6122-0	293,47
RVT9B47	AG08779761	27/01/2026	6122-0	293,47
RNO4D68	AG08779762	27/01/2026	5509-0	130,16
HDO6B71	AG08779763	27/01/2026	6122-0	293,47
OMI0208	AG08767978	28/01/2026	5452-2	195,23
QPF2I45	AG08779326	28/01/2026	5541-4	195,23
QPQ6H88	AG08779328	28/01/2026	7633-1	293,47
TDZ4G52	AG08778354	28/01/2026	5568-0	195,23
EYN6336	AG08778355	28/01/2026	5525-0	130,16
EQF8330	AG08779463	28/01/2026	5541-2	195,23
BKP9G07	AG08779465	28/01/2026	5541-2	195,23
HFZ7917	AG08779467	28/01/2026	5541-2	195,23
BKU1226	AG08779155	28/01/2026	5568-0	195,23
FXE8128	AG08779156	28/01/2026	5525-0	130,16
GRI1019	AG08779157	28/01/2026	5622-1	88,38
FRY8F05	AG08779158	28/01/2026	5568-0	195,23
SHG9E28	AG08779160	28/01/2026	5541-1	195,23
OQK7264	AG08779411	28/01/2026	5550-0	130,16
TEB5J07	AG08779481	28/01/2026	7633-2	293,47
PUR4E49	AG08779482	28/01/2026	5185-1	195,23
QOT9965	AG08779483	28/01/2026	7633-2	293,47
RTO3F86	AG08778973	28/01/2026	5541-2	195,23
EER4417	AG08779484	28/01/2026	5991-0	293,47
HEG6640	AG08778668	28/01/2026	5991-0	293,47
RNJ4F74	AG08778849	28/01/2026	5550-0	130,16
FPP1I86	AG08779485	28/01/2026	5452-6	195,23
BEB5603	AG08778670	28/01/2026	5185-1	195,23
HAR3A59	AG08778671	28/01/2026	5185-1	195,23
HTC8878	AG08779486	28/01/2026	5185-1	195,23
EZW3327	AG08776372	28/01/2026	6050-2	293,47
FQT2J47	AG08779767	28/01/2026	5541-7	195,23
CYT2573	AG08779768	28/01/2026	5541-7	195,23
EQZ0C75	AG08779769	28/01/2026	5541-7	195,23
DIS2A19	AG08779770	28/01/2026	5541-7	195,23
PYN3J39	AG08779771	28/01/2026	5541-7	195,23
TCR3G48	AG08779773	28/01/2026	5550-0	130,16
FKL0I34	AG08779775	28/01/2026	5550-0	130,16
QOB4A69	AG08779777	28/01/2026	5550-0	130,16
HMN4E50	AG08779778	28/01/2026	5550-0	130,16
FPZ5A46	AG08779779	28/01/2026	5550-0	130,16
PXR9137	AG08779780	28/01/2026	5568-0	195,23
BKU1226	AG08779863	28/01/2026	7293-0	130,16
RNV9D39	AG08779866	28/01/2026	5541-1	195,23
PXF3216	AG08779867	28/01/2026	5452-6	195,23
PVZ4083	AG08779869	28/01/2026	5185-1	195,23
HDF2639	AG08779870	28/01/2026	5185-1	195,23
FFK7D88	AG08779871	28/01/2026	5541-1	195,23
HDF2639	AG08779872	28/01/2026	7633-1	293,47
FSP2E95	AG08776376	28/01/2026	5550-0	130,16
FBC6G11	AG08779413	29/01/2026	5525-0	130,16
HJT4H29	AG08778392	29/01/2026	5185-1	195,23
SYK1I01	AG08776779	29/01/2026	5541-2	195,23
SIA8D75	AG08776780	29/01/2026	5541-2	195,23
FBB6370	AG08779283	29/01/2026	5541-2	195,23
TCX1B30	AG08779284	29/01/2026	5541-2	195,23
QOS8E01	AG08779285	29/01/2026	5541-2	195,23
TDU4E45	AG08778356	29/01/2026	5525-0	130,16
QNP1592	AG08779288	29/01/2026	5541-2	195,23
LQJ8H20	AG08779290	29/01/2026	5541-2	195,23

PVB6C11	AG08779292	29/01/2026	5541-2	195,23
RGD8G13	AG08779333	29/01/2026	7633-1	293,47
LQX5A08	AG08779294	29/01/2026	5541-2	195,23
FQM1H89	AG08779627	29/01/2026	5568-0	195,23
FPF2C34	AG08779630	29/01/2026	7633-1	293,47
EWR0H83	AG08779631	29/01/2026	5550-0	130,16
RVM8C81	AG08779632	29/01/2026	5541-1	195,23
RMV0H87	AG08778975	29/01/2026	5541-2	195,23
RUZ9G29	AG08779633	29/01/2026	5576-0	130,16
OMG4E66	AG08779418	29/01/2026	5460-0	130,16
ORB7135	AG08779126	29/01/2026	5541-1	195,23
EBK6H49	AG08778851	29/01/2026	5452-6	195,23
HEX9G33	AG08778853	29/01/2026	5541-1	195,23
EWR0H83	AG08778854	29/01/2026	5550-0	130,16
SEI5D58	AG08779634	29/01/2026	5568-0	195,23
RTA7D13	AG08778978	29/01/2026	5541-2	195,23
HGF1025	AG08778573	29/01/2026	5452-6	195,23
FMJ2H11	AG08779877	29/01/2026	5541-7	195,23
QQH2J29	AG08779878	29/01/2026	5541-7	195,23
SJB6J86	AG08779879	29/01/2026	5541-7	195,23
RTH5G28	AG08779981	29/01/2026	5541-7	195,23
HEO8691	AG08779983	29/01/2026	5550-0	130,16
FOL6C83	AG08779984	29/01/2026	5550-0	130,16
FPZ5A46	AG08779987	29/01/2026	5550-0	130,16
TXS8A87	AG08779988	29/01/2026	5550-0	130,16
HJW4H27	AG08779993	29/01/2026	5550-0	130,16
QXA4I54	AG08779997	29/01/2026	5550-0	130,16
RFT2I51	AG08779998	29/01/2026	5550-0	130,16
SIC9J56	AG08780004	29/01/2026	5452-6	195,23
RUX2B36	AG08778394	30/01/2026	5185-1	195,23
SIA8D75	AG08779297	30/01/2026	5541-2	195,23
TEJ1A91	AG08779299	30/01/2026	5541-2	195,23
DMK2036	AG08779300	30/01/2026	5541-2	195,23
RVE5B76	AG08779902	30/01/2026	5541-2	195,23
DIO6J28	AG08779904	30/01/2026	5541-2	195,23
OMG4E66	AG08779788	30/01/2026	5452-2	195,23
FPZ4H85	AG08779637	30/01/2026	5843-3	195,23
LSD4F76	AG08778979	30/01/2026	5541-2	195,23
RTP4E34	AG08779489	30/01/2026	7633-1	293,47
QPN0D93	AG08778980	30/01/2026	5541-2	195,23
TXO9E85	AG08779490	30/01/2026	7633-1	293,47
RFC9B88	AG08779640	30/01/2026	5550-0	130,16
CTX9829	AG08779922	30/01/2026	5568-0	195,23
SII5E31	AG08779923	30/01/2026	5568-0	195,23
TCL9J76	AG08778856	30/01/2026	5738-0	293,47
TDH2C70	AG08778857	30/01/2026	6050-1	293,47
OWM1102	AG08778859	30/01/2026	5541-7	195,23
TBL2F27	AG08779338	30/01/2026	7684-1	130,16
TXS6E65	AG08779339	30/01/2026	5720-0	195,23
DIU2579	AG08780006	30/01/2026	5550-0	130,16
TEO4J87	AG08780008	30/01/2026	5550-0	130,16
SVP6G54	AG08780009	30/01/2026	5550-0	130,16
GAE3H95	AG08780012	30/01/2026	5525-0	130,16
PVG0867	AG08780014	30/01/2026	5541-3	195,23
RKT9F90	AG08779685	31/01/2026	5541-2	195,23
HAM7740	AG08779686	31/01/2026	5541-2	195,23
RTO0F00	AG08778740	31/01/2026	5487-0	195,23
DZC7202	AG08779941	31/01/2026	7633-2	293,47
DGY3I21	AG08779702	31/01/2026	5452-2	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 27 de maio de 2026 - Total de registros: 2558				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:D27808DE

